00100.128120/2021-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 195, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 160ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Alerta para os números divulgados na semana passada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) sobre o desmatamento na Amazônia. Críticas à suposta falta de transparência do Governo Federal na divulgação dos dados atualizados fornecidos pelo Inpe. Satisfação com a aprovação na CMA do Projeto de Lei nº 415/2020, de autoria de S. Exa., que institui o Fundo Amazônia. 11

Senador Paulo Paim – Preocupação com o eventual envio ao Congresso Nacional, pelo Governo Federal, de nova proposta de reforma trabalhista. Registro de nota emitida por centrais sindicais em discordância ao Governo e propondo medidas para a geração de emprego e renda para os trabalhadores do País. Lamento pelos dados divulgados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) que apontam que, no mês de outubro, o reajuste dos salários ficou abaixo da inflação. Destaque para a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 2564/2020, que institui o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem. 13

Senador Eduardo Girão – Críticas aos supostos abusos cometidos pelo Poder Judiciário, em especial à decisão do STF sobre o Deputado Federal Daniel Silveira. Defesa da imunidade parlamentar. 14

1.2.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 4726/2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa*. **Aprovado, com emenda**, nos termos do **Parecer nº 320/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Vanderlan Cardoso. 15

Redação final do Projeto de Lei nº 4726/2020 **(Parecer nº 321/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

1.2.3 – Item 1 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 421, 422 e 423/2014, e com os Projetos de lei nºs 2948/2019 e 3129/2020).

Projeto de Lei nº 4199/2020, do Presidente da República, que *institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).* **Aprovado, com emendas,** nos termos do **Parecer nº 322/2021-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Nelsinho Trad; após **Emendas nºs 1 a 43 e 58 a 63-PLEN**; e **Requerimentos nºs 2306, 2308 e 2309/2021** (prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 421 e 423/2014 e os Projetos de Lei nºs 2948/2019 e 3129/2020). 18

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4199/2020 **(Parecer nº 323/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 23

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senador Wellington Fagundes – Pesar pelo falecimento do Sr. Abadio Machado Rezende. Cumprimentos ao Presidente do Senado Federal pela recepção nesta Casa Legislativa do Grupo Brasil-Arábia Saudita, presidido por S. Exa., para tratar do aprimoramento das relações bilaterais entre os países. 23

Senadora Leila Barros – Satisfação pela presença de mais de 45% de mulheres entre as indicações para representar o Brasil em missões diplomáticas no exterior sabatinadas na reunião da CRE, nesta data. Registro do Requerimento nº 2372/2020, apresentado por S. Exa., com pedido de informações ao Itamaraty sobre a proporção de homens e mulheres na carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. 26

Senador Nelsinho Trad – Considerações sobre a apreciação pelo Congresso Nacional do projeto de resolução que busca ampliar a transparência da sistemática de apresentação, aprovação e execução das emendas de relator-geral. Satisfação com a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 4199/2020, relatado por S. Exa., que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem, chamado de BR do Mar. 34

1.2.5 – Item 4

Projeto de Lei nº 3681/2021, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru, que *altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.* **Aprovado, com emenda**, nos termos do **Parecer nº 324/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Nilda Gondim, após **Emenda nº 1-PLEN.** 36

Redação final do Projeto de Lei nº 3681/2021 **(Parecer nº 325/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 42

1.2.6 – Convocação de sessões

Convocação de sessão especial remota para 26 de novembro de 2021, às 10 horas, destinada a comemorar os 90 anos do Cristo Redentor. 55

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 26 de novembro de 2021, às 10 horas, para Deputados Federais. 55

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 26 de novembro de 2021, às 11 horas, para Senadores. 55

Convocação de sessão especial remota para 26 de novembro de 2021, às 15 horas, destinada a comemorar o dia 20 de Novembro e o lançamento, no Senado Federal, do Observatório de Equidade nos Legislativos Federal e Estaduais. 55

1.3 – ENCERRAMENTO 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 56

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 160ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 4726/2020

Parecer nº 320/2021-PLEN-SF 59

Redação final (Parecer nº 321/2021-CDIR/PLEN-SF) 64

2.1.2 – Projeto de Lei nº 4199/2020

Emendas nºs 1 a 43; e 58 a 63-PLEN 67

Parecer nº 322/2021-PLEN-SF 174

Requerimentos nºs 2306, 2308, 2309 e 2312/2021 205

Redação final (Parecer nº 323/2021-CDIR/PLEN-SF) 214

2.1.3 – Projeto de Lei nº 5829/2019

Emendas nºs 1 a 33-PLEN 227

Requerimentos nºs 2264, 2265, 2280, 2304, 2305, 2307, 2310 e 2311/2021 299

2.1.4 – Projeto de Lei nº 3681/2021

Emenda nº 1-PLEN 316

Parecer nº 324/2021-PLEN-SF 318

Redação final (Parecer nº 325/2021-CDIR/PLEN-SF) 323

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 415/2020 e 3386/2021 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 186 e 187/2021-CMA).** 326

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aos Projeto de Lei nºs 3738/2020 e 3403/2021. 329

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 2210/2021. 329

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, aos Projeto de Lei nºs 4470/2020 e 1418/2021. 329

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 619/2021. 330

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 490/2021. 330

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 1056/2020. 330

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei nº 1063/2020. 330

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Lei nº 1364/2020. 330

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 3583/2020. 331

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Lei nº 4007/2020. 331

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 4045/2020. 331

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 4552/2020. 331

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 4765/2020. 332

3.1.2 – Comunicação

Do Senador Rodrigo Pacheco, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 463/2021-CDIR. 334

3.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Lei Complementar nºs 152 e 234/2020 à Comissão de Assuntos Econômicos. 336

Encaminhamento do Projeto de Resolução do Senado nº 8/2020 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 336

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 616/2021, na origem, que restitui autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35/2021, sancionado e transformado na Lei nº 14246/2021. 338

Nº 624/2021, na origem, que restitui autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34/2021, sancionado e transformado na Lei nº14247/2021. 339

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Nº 619/2021, na origem **(Mensagem nº 74/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia. 341

Nº 620/2021, na origem **(Mensagem nº 75/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro 378

Nº 621/2021, na origem **(Mensagem nº 76/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia 452

Nº 622/2021, na origem **(Mensagem nº 77/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. MÁRCIA DONNER ABREU, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Coreia. 485

Nº 623/2021, na origem **(Mensagem nº 78/2021, no Senado Federal),** que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Tcheca 508

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 56/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1219/2019 536

Nº 57/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5657/2019 543

Nº 58/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6574/2019 550

Nº 59/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 480/2020 557

Nº 60/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3807/2019 567

Nº 61/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 871/2019 577

Nº 62/2021-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148/2017 589

Nº 63/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2151/2019 600

Nº 31/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98/2018 611

Nº 32/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 362/2017 619

Nº 33/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4662/2019 627

Nº 34/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 6032/2019 635

Nº 35/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 6394/2019 643

Nº 36/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 176/2020 656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Nº 37/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 51/2019 664

Nº 10/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 53/2021 672

Nº 11/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 62/2021 681

Nº 12/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 60/2021 691

Nº 13/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 55/2021 700

Nº 14/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 51/2021 709

Nº 15/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 54/2021 719

Nº 16/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 57/2021 730

Nº 17/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 68/2021 739

Nº 18/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 58/2021 754

Nº 19/2021-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 46/2021 763

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 4176/2021, da Senadora Eliziane Gama, que *altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para determinar a observância de percentuais mínimos para cada sexo na denominação de bens públicos.* . 775

Nº 4178/2021, do Senador Fabiano Contarato, que *dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, bem como institui normas processuais específicas e dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional.* 780

3.1.7 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 45/2021, primeiro signatário o Senador Marcelo Castro, que *dispõe sobre a incorporação tecnológica em saúde.* 826

3.1.8 – Republicações

Republicação do inteiro teor do Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2021, a fim de constar documentação complementar enviada pela autora. 832

Republicação do inteiro teor do Requerimento nº 2296/2021, a pedido do autor. 1250

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1253

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1256

6 – LIDERANÇAS 1257

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1268

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1272

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 160ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 25 de novembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Carlos Fávaro.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 40 minutos e encerra-se às 19 horas e 55 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, de iniciativa da Presidência da República, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad;

– Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, tendo como Relator o Senador Vanderlan Cardoso;

– Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, do Deputado Silas Câmara, tendo como Relator o Senador Marcos Rogério; e

– Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, dos Senadores Jorge Kajuru e Mara Gabrilli, tendo como Relatora a Senadora Nilda Gondim.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Primeiro orador inscrito, Senador Jorge Kajuru, com a palavra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Enquanto o meu querido amigo Senador Jorge Kajuru se posiciona para falar, eu queria só dar uma notícia boa, que vem da Câmara dos Deputados, e a gente, muitas vezes, critica alguns posicionamentos, mas tem que saber elogiar alguns avanços, algumas proposições que nasceram, inclusive nesta Casa. Um projeto de nossa autoria, o PL 3.789, foi aprovado ontem, na Câmara dos Deputados, na CCJ, em terminativa, que é o Dia Nacional do Espiritismo. Então, institui o dia 18 de abril, já que, em 1857, neste mesmo dia, o pedagogo francês Allan Kardec desenvolveu o estudo, Senador Kajuru, da doutrina espírita. Toda a pesquisa que foi feita com base na ciência, na Filosofia, com perspectivas religiosas, e acho que foi um ato de cultura da paz que já seguiu para a sanção presencial.

Então, eu quero agradecer aqui a Câmara dos Deputados, especialmente a Deputada, Presidente da CCJ, Bia Kicis, a Relatora Deputada Caroline de Toni, que fez o relatório com muito esmero. E eu acho que é o momento de a gente relembrar grandes pacifistas como Chico Xavier, o grande humanista brasileiro da terra do nosso Presidente; Bezerra de Menezes, da minha terra, um dos responsáveis pela... um grande abolicionista, como também Vianna de Carvalho.

Então, é uma oportunidade ímpar de a gente celebrar a cultura da paz num momento de tanto estremecimento que existe no País.

Muito obrigado, Presidente.

Obrigado, Senador Kajuru, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, únicos patrões, seu empregado público Jorge Kajuru volta a esta tribuna para um assunto muito importante.

Presidente Rodrigo Pacheco, cada vez mais merecedor de meu respeito por suas posturas e posições, vejo-me na obrigação de lamentar os números divulgados na semana passada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais sobre o desmatamento na Amazônia. Eles configuram um recorde de devastação florestal em 15 anos, superior a 13 mil quilômetros quadrados. Isto significa que, entre agosto de 2020 e julho de 2021, mais de 750 milhões de árvores foram ao chão na Amazônia Legal. Em três anos de Governo Bolsonaro, a Floresta Amazônica sofreu uma redução superior a 34 mil quilômetros quadrados, superfície maior que a Bélgica. A devastação aumenta na medida em que são esvaziados os órgãos ambientais, proliferam as invasões nas reservas indígenas e são ampliadas as áreas de garimpo, entre outros descalabros.

Presidente Pacheco, é curioso saber que os dados sobre o recorde de destruição ambiental na Amazônia foram encaminhados pelo Inpe ao Executivo em outubro, mas foram divulgados em novembro, depois da realização da conferência climática da ONU, na Escócia. Quem vamos enganar com a falta de transparência? – pergunto. Nossas autoridades parecem desconhecer que hoje já vigora nova metodologia na elaboração do *ranking* dos países poluidores, que, antes, media apenas o gás carbônico derivado da queima de combustível fóssil. Houve a inclusão do desmatamento, a maior fonte de emissões do dióxido de carbono em nosso País, e, com isso, o Brasil já ocupa, hoje, o quarto lugar como poluidor do clima, atrás de Estados Unidos, China e Rússia.

Não podemos ignorar também que, recentemente, a Comissão Europeia propôs regras de controle para as empresas exportadoras, que deverão provar que suas cadeias de fornecedores não têm ligação com o desflorestamento. Corremos o risco de vender menos soja, carne, madeira e café, entre outros produtos.

Por tudo isso, reafirmo o que já disse aqui em outros pronunciamentos: está mais do que na hora de acordarmos do pesadelo ambiental imposto ao País nos últimos anos.

Não poderia, assim, deixar de agradecer aos colegas, amigos Senadores da Comissão de Meio Ambiente, presidida por Jaques Wagner, e a aprovação ontem, em caráter terminativo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – ... do PL 415/2020, de minha autoria, que transforma em lei o Fundo Amazônia, que existe ancorado em decreto presidencial.

O projeto busca dar mais segurança jurídica à atuação do Fundo Amazônia, com o objetivo de destinar o valor das doações recebidas em espécie em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, visando, assim, sobretudo à conservação e uso sustentável da Amazônia Legal.

Fecho dizendo que espero que o texto aprovado ontem na CMA do Senado, com o relatório do sensato Senador Jayme Campos, defensor do meio ambiente, sim, tenha a mesma aceitação na Câmara dos Deputados.

Agradecidíssimo, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Pede a palavra pela ordem o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras... Está me ouvindo, Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Vanderlan. Estamos ouvindo V. Exa.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria fazer um pedido a V. Exa. para inversão de pauta. Eu estou relatando o item 2. Já há amplo acordo com o Governo pela aprovação, é um projeto, inclusive, de autoria de V. Exa. O motivo é muito justo, Sr. Presidente: eu tive um problema no joelho e tenho que ir ao médico, está me incomodando muito. Se V. Exa. puder me conceder e fazer essa inversão de pauta do item 2 para o item 1, porque o segundo item é um pouco mais demorado, mas esse projeto aí é bem rápido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu já tive a sinalização positiva do relator do projeto do item 1. Aí, então, o faremos.

Consulto o Plenário se há alguma objeção ao pleito do Senador Vanderlan Cardoso. (*Pausa.*)

Podemos, então, fazer a inversão quando chamar a Ordem do Dia para apreciarmos o item 2 da pauta. Será uma votação simbólica e, na sequência, o item 1 da pauta.

Fica deferido, Senador Vanderlan Cardoso.

Com a palavra, Senador Paulo Paim, como orador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e relatores do dia de hoje.

Eu quero expressar hoje a minha preocupação com o anúncio de que o Governo pretende enviar outra proposta de reforma trabalhista, sob a justificativa de que, para combater a informalidade e gerar emprego, precisaria de outra reforma.

Eu quero contestar, respeitosamente, dizendo que retirar direito dos trabalhadores é inaceitável. A proposta da chamada Carteira Verde e Amarela já foi derrotada pelo Senado Federal no momento em que rejeitou a Medida Provisória 1.045. O Governo tem que ter propostas concretas para combater o desemprego, a fome, a inflação, os aumentos dos alimentos todos os dias, da energia, do gás de cozinha, dos combustíveis.

Presidente, com essa preocupação, centrais sindicais emitiram nota discordando do Governo, dessa proposta, mas, ao mesmo tempo, mostram-se dispostas ao diálogo.

E reafirmo parte da nota que eu leio aqui, Presidente: "Para gerar emprego digno e melhorar as condições de trabalho, é preciso investir em infraestrutura, em setores intensivos de mão de obra, dar atenção especial às micro e pequenas empresas". E ainda falam em investir na educação, investir em saúde, em formação profissional, além de haver um projeto de reindustrializar o País. Com isso, fomentaríamos o crescimento e cobrindo, diminuindo o número de desempregados e os informais, com postos de trabalho e direitos previstos já na CLT.

Garantir direitos e valorizar o trabalho proporciona ao conjunto dos trabalhadores maior segurança, mais qualidade de vida para todo o nosso povo. E, consequentemente, podemos, aí, sim, nos planejar, ter tempo remunerado, Fundo de Garantia e poder de consumo. Essa é a mais poderosa força para aquecer a economia e prover o crescimento inclusivo de um país.

Assinam essa nota, Presidente, Sergio Nobre, pela CUT; Miguel Torres, pela Força Sindical; Ricardo Patah, pela UGT; Adilson Araújo, pela CTB; José Reginaldo Inácio, pela Nova Central Sindical de Trabalhadores; Antonio Neto, pela CSB; Atnágoras Lopes, pela CSP-Conlutas; Edson Carneiro Índio, pela Intersindical trabalhadores; Emanuel Melato, pela Intersindical (IIL); José Gozze, pela PCS.

Enfim, Sr. Presidente, a reforma trabalhista de 2017 não gerou emprego nem renda, como diziam os seus defensores. Dados divulgados agora pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) mostram que no mês de outubro deste ano se chegou, com muita tristeza, a um dado assustador: em 70,1% das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

negociações coletivas, o reajuste dos salários ficou abaixo da inflação, ou seja, os trabalhadores tiveram perda nos seus salários.

Os trabalhadores brasileiros enfrentam essa situação. Desemprego recorde, perda de renda, inflação alta, fome. E não vemos políticas como gostaríamos de assistir, gerando emprego e renda.

Por fim, Presidente, quero destacar, mais uma vez, a aprovação do PL 2.564, que aprovamos ontem, sob a coordenação de V. Exa., que é a situação dos profissionais da saúde. Parabéns ao Senador autor, Fabiano Contarato, e pela brilhante atuação e articulação dos Senadores e de todas as Senadoras, com destaque, claro, para Eliziane Gama e a Relatora Zenaide Maia, que dialogaram com todos. Esses três foram fundamentais na construção, como foi V. Exa., para a aprovação unânime do Plenário.

O Senado faz seu papel, aprovou o piso salarial da Enfermagem, como também aprovou, no ano de 2000, a jornada de 30 horas semanais. Só espero que a Câmara dos Deputados aprove esses dois projetos, porque os dois estão lá.

Terminando, Presidente, eu queria só agradecer à Senadora Leila Barros, que gentilmente concordou em presidir a sessão que teremos amanhã, que é a sessão de homenagem ao Vinte de Novembro, Dia da Consciência Negra. Muito obrigado, Leila. Eu seu que você teve de trocar as suas agendas para presidir essa sessão, que é uma homenagem aos negros e negras e à luta permanente de combate a todo tipo de racismo e preconceito.

Era isso, Presidente. Obrigado.6

Eu não estarei aí presidindo porque estou no Rio Grande do Sul, mas participarei daqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, povo brasileiro que nos acompanha, nos ouve e nos assiste pela rede Senado de comunicação.

Em primeiro lugar, eu queria dar as boas-vindas ao Senador Chiquinho Feitosa, que é do meu Estado, um empreendedor muito ativo, de muito valor, no Estado do Ceará. Eu não tive ainda oportunidade de celebrar a chegada dele a esta Casa.

Sr. Presidente, vim falar hoje aqui sobre um tema que me chama muito a atenção, Senador Anastasia. É um novo nível de Parlamentar, o Parlamentar zumbi.

Há décadas, nós vivemos numa democracia em que é essencial a harmonia entre os três Poderes da República, com cada um cumprindo os seus deveres constitucionais sem interferências indevidas.

O Brasil viveu, entre 1964 e 1985, uma ditadura militar que censurou, cassou, prendeu e torturou muitos brasileiros que se opunham ao regime. Um dos veículos mais populares e críticos da ditadura era o jornal *O Pasquim*, Senador Kajuru, que se utilizava de sátiras inteligentes para criticar os abusos cometidos pelo Governo, mas nunca foi fechado. Atualmente, o que a gente está vivendo no Brasil, além da perseguição explícita a *sites*, a *blogs*, a canais conservadores... Ocorreu a prisão de um Deputado Federal, Daniel Silveira, decidida pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da canetada de um de seus ministros.

Eu não entro aqui no mérito, absolutamente, dos procedimentos questionáveis do Deputado – longe de mim querer defendê-lo. Existe uma farta legislação em vigor no Brasil para tratar de eventuais abusos cometidos, que devem ser devidamente punidos, mas nunca, jamais, através de inquéritos ilegais.

É notória, Sr. Presidente, a crescente preponderância de um Poder sobre os demais, substituindo a harmonia pela subserviência.

Nós temos presenciado desdobramentos assustadores em decorrência dessa espécie nova de liberdade condicional dada àquele Deputado Federal, com direito, inclusive, Senador Kajuru, a laudo da Polícia Federal mostrando que ele não violou o lacre da tornozeleira eletrônica que usava, motivo que o levou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

volta à prisão.

Mas o fato é que, a cada dia, aumenta o número de Parlamentares agindo na postura de pianinho, com receio de expressarem as suas opiniões. E nós, aqui no Senado, estamos assistindo a isso de camarote.

O Deputado está proibido, acreditem se quiser, de dar entrevista e se manifestar publicamente. Daqui a pouco, pode ser também proibido de apresentar projeto de lei, de subir à tribuna, porque isso é uma escalada autoritária que a gente está vendo.

Está se constituindo, sim, uma nova categoria de Parlamentar, o Parlamentar zumbi. Uma das mais importantes prerrogativas democráticas é a imunidade parlamentar, que é completamente diferente – eu concordo – da impunidade. Um Parlamentar deve ter garantida a sua liberdade de expressão e responder pelos seus excessos na forma da lei, mas sem, jamais, ficar sujeito a qualquer tipo de censura prévia, algo inaceitável em uma democracia.

Encaminhando-me para o fim, digo que estamos vivenciando a famosa teoria do sapo. Lembra, Senador Kajuru, a teoria do sapo na panela? Gradualmente, a temperatura vai subindo e, não percebendo, até que fique insuportável, o sapo morre, querido Senador Nelsinho Trad.

Encerro definitivamente este pronunciamento reafirmando que não temos o direito de cobrar nada dos outros... (*Pausa.*)

... de nenhum outro Poder da República. A questão está aqui! Só o Senado tem o poder, delegado pela Constituição, para coibir abusos cometidos por ministros da Suprema Corte de Justiça do Brasil. Enquanto isso não acontece, assistimos inertes ao avanço do domínio de um Poder sobre os demais Poderes da República.

Repito, mais uma vez, esse antigo e, ao mesmo tempo, atual pensamento do grande e querido Rui Barbosa, patrono desta Casa: "A pior ditadura é a do Poder Judiciário. Contra ela, não há a quem recorrer.".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei nº 11.051, de 2004, para excluir da base de cálculo da contribuição para PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviço de representação comercial aos cooperados, pessoas físicas, referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Vanderlan Cardoso para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exa. pela confiança nesta relatoria.

De Plenário sobre o Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

Relatório.

O Projeto de Lei (PL) nº 4.726, de 2020, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, foi redigido em dois artigos. Caso aprovado, permitirá que as cooperativas de prestação de serviços de representação comercial excluam da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Seguridade Social (Cofins) os valores repassados aos associados pessoas físicas, decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

A permissão é expressa no art. 1º do projeto mediante alteração da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para PIS/Pasep e da Cofins não cumulativas. A vigência, fixada pelo art. 2º, será imediata após a publicação da nova lei em que se transformar a proposição.

Para justificar a medida, o autor afirma que a alteração visa a promover isonomia entre as cooperativas de serviços de representação comercial e os demais tipos de cooperativas, que já contam com previsão legal expressa para excluir os mencionados valores da tributação.

A matéria não foi objeto de emenda e veio direto à apreciação do Plenário.

Análise.

A tramitação do projeto obedece aos trâmites regimentais atualmente em vigor.

Em relação à legitimidade do autor para a propositura, a competência para legislar sobre tributos da União, como é caso das contribuições sociais de que trata o projeto, é dada constitucionalmente pela interpretação combinada dos arts. 24, I; 48, I; 61; 195, I, "b"; e 239, todos da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, nada há a impedir a regular tramitação da matéria. A proposição utiliza-se do instrumento legislativo adequado e da técnica legislativa prescrita pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O PL é inovador, genérico e eficaz, e seu proponente pautou-se pelos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro.

No mérito, concordamos com os argumentos formulados.

Passados mais de 30 anos da entrada em vigor da Constituição de 1988, a questão atinente à tributação do ato cooperativo, que deveria ser objeto de lei complementar (art. 146, III, "c", da Constituição Federal), ainda não foi devidamente tratada, sendo a sua regulamentação dispersa e pouco coerente, o que, de fato, dá azo a insegurança jurídica.

Embora o cooperativismo possa ser legitimamente adotado por diversas atividades econômicas, nos moldes do que dispõe a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (Lei Geral do Cooperativismo), e o ato cooperativo seja definido no art. 79 da referida lei, o tratamento dado pela legislação tributária carece de sistematização, sendo bastante casuístico.

Como se sabe, as cooperativas de serviços têm como objetivo, sobretudo, aproximar os cooperados dos terceiros contraentes dos serviços, de forma a tornar viável a realização de negócios que, isoladamente, o cooperado não teria condições de fazer de forma autônoma. Os serviços são prestados pelos cooperados aos terceiros, em nome das cooperativas, que assumem a celebração e o gerenciamento dos contratos e repassam a esses mesmos cooperados os pagamentos recebidos. Seria inadequado, portanto, tratar como receita própria da cooperativa os valores recebidos pela entidade como pagamento do trabalho realizado pelo cooperado, que apenas transitam pelo seu caixa.

Ocorre que, enquanto não editada a lei complementar já referida, é a Lei Geral do Cooperativismo que fornece as principais diretrizes para a tributação das cooperativas. Como, por definição, o ato cooperativo não implica operação de mercado, deve ficar excluído da tributação (caso de não incidência). Já os atos não cooperativos devem ser tributados normalmente (art. 111 da Lei nº 5.764, de 1971), entre eles, os serviços prestados a não cooperados.

Entretanto, nem toda a legislação obedece a essa lógica. Algumas leis específicas referentes a alguns tipos de cooperativa são omissas e não excluem o ato cooperativo da incidência tributária, o que demonstra que a ausência de regras tributárias gerais aplicáveis a todos os tipos de cooperativa favorece o contencioso tributário entre cooperativas e a União.

Ante a dificuldade para se editar a norma geral e a necessidade de se regular a matéria, alguns tipos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de cooperativas foram agraciados com tratamento legal que possibilita a exclusão dos valores repassados aos associados da tributação pela contribuição para o PIS/Pasep e pela Cofins, como ocorreu com as cooperativas de produção (Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 15, I).

Além desse segmento, outros tipos de cooperativas de serviços também obtiveram tratamento favorável, caso das cooperativas de crédito, de transporte rodoviário de cargas, de radiotáxi e de serviços relacionados a atividades culturais, de música, cinema, letras, artes cênicas e artes plásticas.

Essas atividades constam da Lei nº 11.051, de 2004, arts. 30 e 30-A, após alterações feitas pelas Leis nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e 12.973, de 13 de maio de 2014.

Para as formas cooperativas contempladas, a questão foi totalmente resolvida. Para elas, a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins restringe-se aos valores que não são repassados aos associados.

É, pois, justo o pleito das sociedades cooperativas de serviços de representação comercial. Procede a afirmação do autor do projeto de que não há distinções relevantes na forma de operação que justifiquem a não tributação das cooperativas de radiotáxi, por exemplo, e a tributação das cooperativas de serviços de representação comercial.

Ademais, o projeto, embora não indique fontes compensatórias para a perda de arrecadação decorrente do projeto, cumpre, ainda que de forma incompleta, as exigências de direito financeiro, atualmente disciplinadas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata do Novo Regime Fiscal; no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 125 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO de 2021).

Na sua justificação, o autor, com base na Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 72, de 2020, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf), estima que: "todas as cooperativas devam levar à tributação, pelo PIS/Pasep e a Cofins, faturamento da ordem de R$ 26,9 bilhões. Cada cooperativa, em média, deverá exibir faturamento de R$3,9 milhões, até o encerramento de 2020, com valor médio de contribuição, considerando ambos os tributos, da ordem de R$238 mil".

A propósito, a estimativa feita pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que nos foi encaminhada pela Nota Cetad/Coest nº 145, de 23 de agosto de 2021, informa o seguinte impacto fiscal: R$301 milhões em 2021 (R$25 milhões/mês), R$322 milhões em 2022 e R$341 milhões em 2023.

Destarte, o impacto fiscal decorrente do presente projeto de lei será compensado através de anulação de despesa, apresentada na Emenda nº 40.830.012 ao PLN 19/2021, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, em obediência aos artigos 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 2020.

Com isso, em conformidade com o que prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, a referida proposta legislativa foi instruída com a estimativa de renúncia de receita, informando o seguinte impacto fiscal para o exercício de 2022: R$ 322 milhões, sendo R$58 milhões para o PIS/Pasep (Unidade Orçamentária 25103) e R$ 264 milhões para a Cofins (Unidade Orçamentária 98000), com a funcional de número 04.122.0032.2000.001 e ação programática de número 2000.

Diante disso, entendemos que o projeto é meritório e deve ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Por último, oferecemos emenda para adequar o projeto à exigência posta pelo art. 137, I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 14.116, de 2020), que limita a vigência de medidas que concedam benefícios de natureza tributária a, no máximo, cinco anos.

Voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – PLEN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026."

Este é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 320/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

O Parecer é favorável ao projeto, com a Emenda nº 1 de Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com a Emenda nº 1 de Relator.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto e a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 321/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, de iniciativa da Presidência da República, que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).

Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 421, 422 e 423, de 2014, e com os Projetos de Lei nºs 2.948, de 2019, e 3.129, de 2020.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 43 e 58 a 63, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Emendas nºs 7, 8 e 23 foram retiradas pelos autores.

Foi realizada, em 20 de agosto, sessão de debates temáticos destinada a discutir a matéria.

A matéria teve o Parecer nº 18, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad, favorável ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 21, 22, 24, 27, 42 e 43, na forma das Emendas nºs 45 a 57, que apresenta; pelo acolhimento integral das Emendas nºs 9, 10, 12, 13, 14, 17, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 37 e 40; pela rejeição das demais emendas; pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 421 e 423, de 2014, e dos Projetos de Lei nºs 2.948, de 2019, e 3.129, de 2020; e pela tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2014.

Os projetos dependem de parecer de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Nelsinho Trad para proferir o seu parecer.

Pede a palavra pela ordem a Senadora Leila Barros? Pede a palavra pela ordem, Leila?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – É como oradora. Perfeito. Está inscrita como oradora.

Concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente quero registrar aqui a nossa satisfação de poder finalmente apreciar essa matéria tão importante para o desenvolvimento econômico do nosso País.

Eu peço licença a V. Exa., com a anuência dos demais pares da Casa, vez que o relatório não foi modificado, para ler apenas as análises das emendas novas que foram apresentadas e, posteriormente, o voto. V. Exa. está de acordo, Senador Presidente Rodrigo Pacheco?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Então, vamos lá.

A Emenda nº 58, de autoria do Senador Jean Paul, sugere novas datas para a liberação dos afretamentos a casco nu sem lastro. Em razão dos prazos estabelecidos na Emenda nº 50, não tivemos outra alternativa a não ser rejeitar a emenda.

A Emenda nº 59, do mesmo autor, propõe a alteração do conceito de empresa brasileira de navegação e obriga que essa empresa seja proprietária de pelo menos uma embarcação. Considerando a proposta vai de encontro à proposta do projeto de abertura do mercado de aumento da concorrência, também tivemos que rejeitar a emenda.

A Emenda nº 60, também de autoria do Senador Jean Paul, proíbe a contratação de transporte terrestre para amadores marítimos. A matéria é semelhante à Emenda nº 6, que deixou de ser acolhida. Pelo mesmo motivo ali apresentado, rejeitamos a emenda.

A Emenda nº 61, do Senador Paulo Paim, pretende suprimir o inciso XV do art. 27 do PL. Entendemos que a Lei Geral das Agências Reguladoras já define critérios para ocupação de cargos de direção, razão pela qual rejeitamos a emenda.

A Emenda nº 62, também do Senador Paulo Paim, propõe nova redação para o art. 12 do PL, que trata dos contratos de trabalho dos tripulantes. Entendemos que o texto aprovado pela CAE já protege os trabalhadores brasileiros ao citar a legislação trabalhista brasileira. Ante o exposto, com *data maxima venia* ao nobre Senador Paulo Paim, também rejeitamos a emenda.

A Emenda nº 63, de autoria do Senador Fabiano Contarato, suprime o inciso III do §1º do art. 5º do PL, para proteger os estaleiros brasileiros e evitar a construção de embarcações no exterior. Nobre Senador, ocorre que o PL já prevê instrumentos de incentivo para a construção de embarcações nos estaleiros brasileiros sem, no entanto, impedir que as EBNs possam buscar outras soluções no mercado internacional, se assim desejarem. Assim, também com respeito, rejeitamos a presente emenda.

O voto.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, nos termos do Parecer nº 18, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos; e pela rejeição das Emendas nºs 58, 59, 60, 61, 62 e 63 do PLN.

Sala das sessões.

Plenário do Senado da República.

Senador Nelsinho Trad, Relator.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 322/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, e pela rejeição das Emendas nºs 58 a 63.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, embora o companheiro – permita-me o chamar de companheiro, Nelsinho – tenha atendido uma emenda do companheiro Paulo Paim, que exigia que as embarcações estrangeiras cumprissem a legislação brasileira, que se tange em relação ao capital e trabalho, no entanto, Sr. Presidente, todo o nosso esforço, nós temos acompanhado, debatido e pedido para ir para as Comissões, etc., inclusive reconheço o esforço de todo o Senado e de todos os setores, principalmente a dedicação do Relator, Nelsinho Trad, não estamos convencidos de votar favorável a esse projeto pelas seguintes questões, Sr. Presidente: ele prejudica a indústria naval brasileira, que já foi prejudicada pelos últimos processos que aconteceram na política brasileira, principalmente em relação à questão da Petrobras, da Lava Jato, etc., tanto é assim que uma das indústrias que mais desempregou no País foi a indústria naval; permite também os navios estrangeiros com tripulações estrangeiras, e nós poderíamos, digamos, misturar, miscigenar, um percentual de tripulação nacional e de tripulação estrangeira; não garante nem um terço da tripulação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... que foi formada por brasileiros; permite usar recursos destinados à construção de navios brasileiros para fazer manutenção dos navios estrangeiros; não limita a quantidade de navios estrangeiros, e, portanto, podemos, a médio prazo, ficar totalmente dependentes dos navios fora do Brasil. Ou seja, é um projeto que assegura muito mais a liberação dos interesses, o que é forte, para os países fora do Brasil entrarem aqui, prejudicando não só a nossa economia, mas também o processo da recuperação da nossa economia e da geração de emprego, etc.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Portanto, Sr. Presidente, a gente respeita, reconhece alguns avanços que há no projeto. No entanto, esses pontos nos fazem manter a nossa posição contrária ao projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não é para discutir. Eu só gostaria, Sr. Presidente, de registrar a presença aqui conosco do empresário de Mato Grosso Marcelo Maluf, da família Maluf, extremamente importante para o nosso Estado. São desenvolvimentistas, uma das empresas que mais investe no ramo imobiliário da nossa capital. Então, nós, que estivemos hoje com o Embaixador da Arábia Saudita, bem como com Sua Alteza o Príncipe Faisal Bin – daqui a pouco vou fazer um pronunciamento a respeito –, gostaríamos de agradecer muito a presença do empresário Marcelo Maluf, um grande empreendedor do Estado de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir a matéria, Senador Izalci Lucas.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, antes do Senador Izalci, eu me esqueci de anunciar, Presidente, que nós tínhamos um destaque a fazer, embora mantenhamos a nossa posição contrária. No entanto, na medida em que o nosso Relator atendeu uma emenda do Senador Otto Alencar, que coincidia exatamente com a emenda do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Paulo Paim, nós vamos retirar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Fica retirado o destaque do Partido dos Trabalhadores. **(Requerimento nº 2308/2021 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Para discutir a matéria, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, eu quero, inicialmente, parabenizar o trabalho do nosso querido Senador Nelsinho Trad. A gente sabe que essa matéria já entrou, saiu da pauta, voltou para a pauta e a importância dela.

Quero agradecer muito o acatamento de diversas emendas: a Emenda nº 4, do Senador Plínio Valério, foi acatada parcialmente; a Emenda 26, de minha autoria, também foi acatada; também a Emenda 27; a Emenda 28.

Então, a gente trabalhou ao máximo para aperfeiçoar o texto. Como diz aqui, o ótimo é inimigo do bom. Então, eu tenho um destaque, eu sei que a orientação e o pedido lá do meu querido Vitor Lippi, que é o Deputado que trabalha com tecnologia, com a indústria brasileira, a gente tentando preservar o mercado nacional, mas, em função do acordo do que foi feito do acatamento das emendas todas, eu vou retirar o destaque, neste momento, porque acho que é importante para o Brasil mais investimento, o que nós precisamos aqui, realmente, é de investimento no Brasil, para poder melhorar a economia.

Trabalhamos juntos na questão das ferrovias, no projeto do Senador José Serra; no saneamento, do Tasso Jereissati; e eu não poderia deixar, também, de parabenizar, agora, o nosso querido Nelsinho, pelo esforço de meses e meses de trabalho.

Então, era isso, Presidente.

Retiro o destaque do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Agradeço a V. Exa.

Fica retirado o destaque do PSDB. **(Requerimento nº 2309/2021 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Presidente, eu também tinha um pedido de destaque e acabei retirando-o, conversando com o Lucas Barreto e com o Nelson Trad. **(Requerimento nº 2306/2021 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O projeto é modernizador e, por isso, tem o nosso apoio, integral apoio, e eu agradeço ao Nelsinho Trad, que acolheu o dispositivo de um projeto de minha autoria que também tramitava no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, projeto que apresentamos, já há bom tempo, e parte desse projeto teve acolhimento do Relator, Nelson Trad, e nós queremos agradecer.

Por isso, o Podemos vota favoravelmente ao projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, boa tarde! Boa tarde aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras e a todos que nos assistem pela TV Senado!

Eu quero me dirigir aqui, em especial, a uma categoria pela qual eu tenho todo um carinho e uma história familiar que nos é muito cara: os caminhoneiros do Brasil. Meu pai era motorista de caminhão. Aprendi, desde criança, a admirar, aprendi, inclusive, a dirigir dentro de uma Scania VAP 70, que eles chamam de focinho de cachorro, uma Scania. Tinha um prazer enorme de ver, viajar com meu pai e acompanhá-lo.

Com relação ao projeto que o Senador Nelsinho Trad está relatando, surgiram muitas informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos caminhoneiros de que esse projeto poderia prejudicá-los de alguma maneira, que isso retiraria dos caminhoneiros toda a questão da prioridade do transporte em nosso País. E, aqui, usando da mais absoluta sinceridade e admiração por todos aqueles que criam suas famílias dentro de uma boleia de caminhão: o projeto moderniza, amplia a possibilidade do uso de caminhões em trechos menores e em novas regiões do Brasil.

Nós sabemos muito bem que a grande dificuldade que os motoristas profissionais enfrentam são os transportes de longa distância em estradas perigosas, ruins de manutenção e com combustível caro.

Agora que nós estamos abrindo os portos brasileiros à chamada cabotagem, ao transporte entre eles, principalmente por investimentos estrangeiros, nós estamos retirando um dos pontos que mais atrasaram o Brasil, nas últimas décadas, na inserção do transporte internacional das exportações e do transporte marítimo: são as reservas de mercado. Tudo isso tornou o Brasil muito caro e, hoje, senhoras e senhores que nos assistem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... você pode ter um produto, como nós, em Minas, temos o minério de ferro, Sr. Presidente, mas, quando você consegue levar o minério de ferro até o mar – e são um problema as ferrovias no Brasil, porque nós temos as duas maiores, e elas estão em mãos de quem exporta e não abre mão disso para o mercado, e agora é que nós estamos regulando essa abertura –, mas, quando você chega ao porto, nós estamos enfrentando a chamada "janela portuária", que não está disponível, porque o Brasil, como o gigante econômico que é, com uma economia pujante como a brasileira, nós sempre ficamos muito vulneráveis a grupos de interesse que sempre agiram na legislação para impedir o crescimento e a concorrência e diversidade das ofertas. Foi assim no transporte marítimo. Sob a desculpa de companhias nacionais, nós atrasamos, nós impedimos uma boa concorrência e tornamos sempre o frete mais caro, como eles quiseram.

Então, agora, senhores, nós estamos juntando a...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Estamos juntando a modernização do sistema ferroviário por meio do Marco das Ferrovias, estamos tornando as rodovias brasileiras mais ágeis e mais seguras, por meio das concessões, das ampliações e duplicações, e estamos entregando um projeto de cabotagem que vai fazer com que os portos brasileiros se diversifiquem e o transporte rodoviário, em menor escala e dimensão, aumente, oferecendo aos caminhoneiros mais fretes, mais bem pagos e com mais segurança.

Daí o meu posicionamento de dar os parabéns ao Senador Nelsinho Trad...

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ..., e quero dizer aos caminhoneiros brasileiros do nosso carinho, da admiração e que nós estamos entregando um tempo melhor, de mais faturamento, pelo crescimento da economia nos diversos setores da mobilidade brasileira.

Eu tenho muita satisfação de dizer, Senador, que vou votar a favor. Acompanhei os debates, e estamos modernizando o Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... nas várias formas de transporte da produção do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Líder Paulo Rocha, V. Exa. manifestou-se contrário ao projeto. Concorda com a votação simbólica com o registro do voto contrário? (*Pausa.*)

Concorda?

Perfeito.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança. *Fora do microfone.*) – O voto da bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Vamos registrar o voto da bancada toda. Perfeito.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação os projetos e as emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Aprovado o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, com as Emendas nºs 9, 10, 12, 13, 14,17, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 37, 40 e 45 a 57, registrando-se os votos contrários da Bancada do Partido dos Trabalhadores, por orientação do Líder Paulo Rocha.

Registrei o voto contrário da bancada, por orientação do Líder Paulo Rocha.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 421 e 423, de 2014, e os Projetos de Lei nºs 2.948, de 2019, e 3.129, de 2020, prejudicados, vão ao Arquivo.

O Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2014, retoma sua tramitação autônoma e retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo, posteriormente, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado, esta em decisão terminativa.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 323/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O próximo orador inscrito é o Senador Esperidião Amin.

Quero cumprimentar o Senador Nelsinho Trad pela aprovação, pelo parecer muito bem elaborado, pelo trabalho realizado ao longo de meses que agora é aprovado no Senado Federal. Meus cumprimentos, Líder Nelsinho Trad.

O Senador Esperidião Amin é o próximo orador inscrito. (*Pausa.*)

O Senador Wellington Fagundes é o próximo orador.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu gostaria primeiramente de registrar que é com extremo sentimento de pesar que comunico o falecimento do Sr. Abadio Machado Rezende, aos 83 anos, vítima de complicações de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

câncer no sistema linfático. O Sr. Abadio, Sr. Presidente, era pai do Deputado Sebastião Rezende, uma das grandes lideranças políticas do Mato Grosso.

O Sr. Abadio era pastor evangélico, era definido por todos como um homem simples e trabalhador. Ele chegou a Mato Grosso em 1958 e se instalou em Rondonópolis, que é minha cidade natal. Era um dos pioneiros do nosso Município. O Sr. Abadio foi um dos primeiros alfaiates da nossa região, ofício que lhe deu condições de criar seus filhos e também de sustentar sua família. Além da atenção à família, o Sr. Abadio, Sr. Presidente, dedicou quase toda sua vida à obra de Deus. Para se ter uma ideia, mesmo enfrentando dores, quimioterapias e outros tratamentos, nunca reclamou. Sempre sereno e confiante de que o Senhor Deus era o grande condutor de sua vida. Com toda certeza, era um grande exemplo de homem e também um grande chefe de família, pai e grande inspiração. Por isso, à família Machado Rezende, em particular ao meu amigo, Deputado Sebastião Rezende, quero aqui transmitir a toda a família os meus sinceros sentimentos, meu e de toda minha família. Tenho por certo de que está, com certeza, no conforto do Senhor bom Deus.

Além disso, Sr. Presidente, quero aqui também agradecer a V. Exa., inicialmente, por ter nos recebido hoje, a todos nós do Grupo Brasil-Arábia Saudita, junto com vários Senadores, o Senador Anastasia, Omar Aziz, Randolfe Rodrigues, e também registro aqui, mais uma vez, a presença do empresário Marcelo Maluf. Essa visita contou com a presença do príncipe Faisal bin Farhan Al Saud, Ministro de Assuntos Exteriores do Reino da Arábia Saudita. Também estava com ele o Embaixador Ali Abdullah Bahittam, além de outros companheiros que estavam presentes.

Eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, rapidamente, registrar que, quando falamos em Brasil, pensamos em riquezas naturais que, há pouco tempo, pareciam infinitas e que continuam transformando o País em uma potência, especialmente no que diz respeito ao que temos de natureza, nossos biomas, nossa gente trabalhadora, os minerais e o bendito campo, onde temos a nossa agricultura.

E quando falamos em Arábia Saudita, também pensamos em riquezas, comércio, produtos úmidos, desenvolvimento tecnológico e uma cultura riquíssima daquele povo.

São dois países de portas abertas ao crescimento e às boas relações. Então o mais natural é que colaboremos em tudo, para juntos sermos maiores neste mundo cada vez mais conectado e também competitivo.

E na condição de Presidente do grupo parlamentar, quero aqui dizer que sinto que as relações entre os dois países ainda têm muito a prosperar, desde que se iniciaram na década de 1960, aproximadamente. E na visão de um mato-grossense, enxergo aqui potencial grande de exportação e também de importação muito promissor entre ambos os países, principalmente em carnes, frutas e *commodities* agrícolas, que colocam no prato de milhões e milhões de pessoas as refeições mais importantes.

Para se ter uma ideia, no ano passado, quase metade de tudo que exportamos em termos de carne de aves, teve destino lá para os portos árabes. De açúcares e melaço, foram 20% do total produzido e exportado pelo Brasil.

Não quero me aprofundar no assunto balança comercial, mas, sim, parabenizar a todos que aqui estão em prol de uma relação amistosa e profícua.

Como Presidente da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura, quero dizer que enxergo também que podemos colaborar uns com os outros no incremento de investimento, principalmente em energia, ferrovias, portos, óleo e gás.

Além disso, financiarmos...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... os tais empreendimentos inovadores que transformam a nossa mão de obra. Além disso, transformam também o nosso cenário econômico, especialmente neste pós-pandemia.

E por que também não citar, nestes tempos obscuros de pandemia, a possibilidade de fomentarmos acordos de cooperação em ciência, tecnologia, em saúde e educação?

Aliás, Sr. Presidente, quero aqui adiantar que, em nossa próxima reunião do Grupo Parlamentar Brasil-Arábia Saudita, para a qual serão convidados o respeitável Embaixador e o Conselheiro Abdullah, além de inúmeros outros investidores, trataremos justamente das ferramentas necessárias para que essas relações aconteçam. Uma delas é a questão de definirmos um derradeiro acordo para eliminarmos a dupla tributação, proposto pela Arábia Saudita em 2019 e que também precisa ganhar e caminhar junto à cooperação, para facilitar investimentos, propostos pelo nosso País em 2016.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Portanto, temos muito a oferecer e muito a receber desse país incrível. Não podemos deixar fenecer a missão parlamentar iniciada em 2019, que reavivou esse grande grupo.

Novamente, Sr. Presidente, parabenizo a todos pela iniciativa do encontro, que, por alguns instantes, nos transforma em árabes brasileiros ou brasileiros árabes, assim como os nossos compatriotas que lá estão.

Com isso, desejo aqui um grande abraço e muitíssimo obrigado, ou melhor, *shukran jazilan,* e uma grande relação para o Brasil com a Arábia Saudita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes. Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento e pelo encaminhamento dessa visita honrosa que recebemos da comitiva da Arábia Saudita hoje na Presidência do Senado Federal.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Apenas para registrar os meus cumprimentos ao Senador Nelsinho Trad pelo relatório da cabotagem, pelo acatamento das minhas emendas. Na verdade, não são minhas emendas; foram baseadas numa solução e numa recomendação do Cade. Eu apenas copiei a recomendação do Cade, que eu achei muito procedente, porque havia no texto medidas anticoncorrenciais. Então, do jeito que Nelsinho Trad fez, vamos permitir que as empresas pequenas possam progredir no País, na cabotagem, gerando concorrência. Hoje, há meia-dúzia de empresas que faz toda a cabotagem, impedindo que empresas menores e nacionais possam progredir.

Agora não há mais limite de carga a tempo. Se eu pegar uma determinada carga para a qual vão ser utilizados três, quatro, cinco navios, eu vou poder fazer com esse mesmo afretamento, sem ter que entrar na circularização novamente.

Parabéns, Senador Nelsinho Trad. Muito obrigada pela confiança e pelo grande trabalho que você fez, com paciência, obstinação, diálogo com todos os pares, com todas as empresas de todas as áreas, ouvindo todo mundo, para esse projeto ficar a bom termo.

Muito obrigada e parabéns. Parabéns ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, apesar de não ser integrante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, gostaria de registrar, enfim, minha satisfação ao constatar na pauta da reunião de hoje daquela Comissão que, enfim, dentre as indicações para representar o Brasil em missões diplomáticas no exterior, há um número expressivo de mulheres. Dentre as 11 indicações, 5 são de diplomatas mulheres. Aliás, diante dessa importante novidade, faço questão de saudar todas as indicadas e de registrar os seus nomes: Ministra Claudia Fonseca Buzzi, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e cumulativamente no principado de Liechtenstein; Ministra Maria Luisa Escorel de Moraes, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e cumulativamente na República da Letônia; a Ministra Susan Kleebank, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria; a Ministra Vivian Loss Sanmartin, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Namíbia; e a Ministra Andréa Saldanha da Gama Watson, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Honduras.

O fato é que, no dia de hoje, mais de 45% das indicações, Sr. Presidente, do Ministério das Relações Exteriores foram de mulheres, uma realidade bastante diferente do que ocorreu há cerca de um ano e dois meses, quando, inclusive, diante do absoluto desprezo às diplomatas brasileiras, apresentei um requerimento de informações ao Itamaraty sobre o tema.

Recapitulando: em 21/09 de 2020, a CRE do Senado sabatinou 32 nomes indicados pelo Ministério das Relações Exteriores para chefiar missões diplomáticas no exterior, sendo que 30 – vejam bem, pasmem: 30! – eram homens e apenas duas mulheres. Tratava-se de uma representação feminina de apenas 6,25% das indicações para chefiar postos, muito aquém, inclusive, da presença das mulheres no Corpo Diplomático do nosso País. Diante desse cenário lamentável, eu apresentei o Requerimento nº 2.372, de 2020, com as seguintes perguntas:

I) A proporção de homens e mulheres na carreira diplomática do MRE por nível na carreira – secretário, ministro ou embaixador;

II) As medidas que o Ministério das Relações Exteriores está tomando para assegurar maior paridade entre mulheres e homens em seu Corpo Diplomático;

III) Quantos embaixadores e quantas embaixadoras representam o Brasil neste momento;

IV) A distribuição desses representantes em termos de localização geográfica e da relevância política dos postos que ocupam: embaixadas, consulados e missões em postos A, B, C e D; e

V) Os critérios utilizados nas indicações que foram examinadas na última segunda-feira, quando, de 32 embaixadores indicados, somente duas, naquele momento, eram mulheres.

Cerca de um mês depois, precisamente em 29/10/2020, recebemos a resposta do Itamaraty, apresentando, vejam bem, as seguintes informações, Senadora Kátia Abreu, nossa Presidente.

As mulheres correspondiam, naquele momento, a 22,99% dos integrantes da carreira de diplomata. São 19,14% entre os cargos de Ministro de Primeira Classe; 19,83% entre os Ministros de Segunda Classe; 21,3% entre os Conselheiros; 25,57% entre os Primeiros Secretários; 25,07% entre os Segundos Secretários; e 26,71% entre os Terceiros Secretários. De um total de 196 chefes de postos em exercícios no momento da resposta, apenas 34 eram mulheres e 162 homens, representando 17,35% de participação feminina entre os Embaixadores do nosso País.

Além do requerimento de informações, Sr. Presidente, Senadora Kátia Abreu e todos que nos acompanham, também manifestei minha contrariedade com o tratamento dado às diplomatas mulheres pelo Itamaraty diretamente ao então Chanceler, Ernesto Araújo, quando esteve em audiência pública aqui, no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Depois do fatídico placar de 30 a 0... Aliás, 30 a 2, de setembro do ano passado, ocorreram dois outros momentos em sabatinas aqui na Casa. O primeiro, em 14/12/2020, quando tivemos a deliberação pela CRE de 14 indicações, sendo ...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – Já estou finalizando, Sr. Presidente.

... o que representa uma proporção feminina de 21,4%, e o segundo momento...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Senadora Leila, no momento em eu puder fazer um aparte V. Exa. me avisa.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – Pois não, Senadora Kátia Abreu.

E o segundo momento, em 21 de outubro, Senadora Kátia Abreu, quando a pauta dos indicados teve apenas cinco homens.

Pois, hoje, para minha satisfação – e tenho certeza que de toda a Bancada Feminina nesta Casa –, tivemos, enfim, uma lista de indicações na pauta da CRE, que é comandada pela nossa querida Senadora Kátia Abreu, que reconhece a capacidade das nossas diplomatas.

Eu parabenizo a nossa Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a Senadora Kátia Abreu, que, seguramente, tem alguma responsabilidade por essa evolução, e o atual Ministro das Relações Exteriores, que, aparentemente, demonstra maior sintonia com as demandas dos nossos tempos, uma delas a de buscar o maior equilíbrio de gênero e raça nos espaços de poder.

Eu desejo a todas indicadas, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Senadores, todo sucesso e, desde já, antecipo o meu voto favorável a todas, quando tivermos a oportunidade de votar as suas indicações aqui no Plenário do Senado Federal.

Espero que o Itamaraty siga nesse caminho de reconhecimento da competência e dedicação das mulheres brasileiras e de oportunidade para a ocupação dos espaços de poder. Apenas assim, com certeza, construiremos um País mais justo, Sr. Presidente, e, com certeza, também mais equilibrado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Um aparte, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – Pois não, Senadora Kátia Abreu.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para apartear.) – Eu quero parabenizá-la por esse pronunciamento. O Presidente Rodrigo Pacheco tem acompanhado a nossa luta em aumentar as diplomatas do Brasil no mundo.

Na verdade, resumindo, o mundo desenvolvido tem 30% de mulheres embaixadoras e vários países em desenvolvimento; o Brasil tem 15%. Então, desde que tomei posse na CRE, como Presidente, graças à benevolência dos meus colegas Senadores, na primeira audiência com o Chanceler anterior, aquele, falamos sobre esse assunto – o ex, Ernesto. Falamos sobre esse assunto – caiu!

Quando tomou posse o França, de novo eu fui até lá e falei: "Chanceler, as mulheres quando assumem espaços de poder, a gente tem que multiplicar esse poder, e não concentrar poder. Então, eu faço questão de nós fazermos uma agenda para, até o final do mandato – são dois anos –, nós possamos chegar até 30%. Concorda?". Concorda, me empenho, sacrifico. Hoje, nós fizemos uma sabatina corrida, sem parar para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

almoço, das 9h às 5h30 da tarde, mais de oito horas de sabatina na CRE. Fizemos as mulheres separadas, os homens à tarde, só para dar um destaque – é a primeira vez.

Mas, quando vejo as promoções, é brincadeira! Já mandei para ele a foto aqui que eu risquei e só escrevi o seguinte para o Chanceler: "Decepção total".

Então, não adianta. A Comissão que elege quem vai ser promovido e para onde vai só tem homens, Leila. Então, é impossível não haver as preferências de amizade. Não estou condenando... Tenha as suas preferências. Agora, é preciso ser uma política do órgão.

Então, o que a gente pode fazer? Eu proponho à Bancada Feminina e peço o apoio dos colegas: vamos fazer uma lei obrigando os 30%. Nós não fizemos para a política? Por que não fazemos para a diplomacia e para os tribunais superiores? Se não entendem a palavra do diálogo, vamos fazer lei e aprovar, como temos feito aqui.

Então, olhem aqui – Senadores Anastasia e Nelsinho estavam lá –: seriam três pessoas promovidas para Primeira Classe, que é para ser Embaixador. Ligam para mim do Itamaraty e dizem: "Temos que comemorar: um terço são mulheres". Eu fiquei tão contente! Um terço de três, gente! Ah, é brincadeira! Estão pensando que a gente é o quê? Criança ou palhaço? Aí vem Ministro de Segunda Classe, para o qual está faltando um degrau para subir. Que tal, Senador Rodrigo Pacheco, meu Presidente? Um terço! Em vez de me dizerem que é só uma... E eu ainda acredito. Mas mulher tem boa-fé. Segunda Classe: de dez vagas, nove homens e uma mulher. Vai virar Embaixadora quando? Só daqui a 50 anos! Não acabei. De 14 Conselheiros, duas mulheres e 12 homens. Vamos para frente. Ele deve estar ouvindo, e eu quero que ele ouça. Eu estou muito chateada! De 20 para Primeiro-Secretário, seis são mulheres. Vocês querem saber o que mais nós aprovamos hoje? É assim: manda para Namíbia, Honduras... Entendeu? Não estou desmerecendo os países, mas não é posto A nem B. As mulheres só servem para posto C, D e Z. Certo?

Então, eu quero propor, sem nenhuma mágoa, apenas fazendo o que é de direito nosso, um projeto de lei para dar dois anos para chegar a 30% e acabou.

Muito obrigada.

Parabéns pelo seu pronunciamento e pela oportunidade que você me abriu aqui para poder falar isso. Acabou agora a CRE, e eu estava muito aborrecida.

Obrigada.

Parabéns, Leila!

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – A você também, Kátia.

Enfim, Sr. Presidente, é isso. Eu acho que o apelo da Kátia está aí, e, certamente, ela vai ter o apoio da Bancada Feminina.

Quero, mais uma vez, parabenizar as diplomatas que foram indicadas na reunião de hoje. Terão o nosso voto, certamente, de toda a Bancada Feminina.

Conto com a sensibilidade dos nossos colegas aqui no Senado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. *Fora do microfone.*) – Para os tribunais superiores também.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu e Senadora Leila Barros, igualmente.

Pela ordem, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu peço a palavra pela ordem, primeiro, para cumprimentar V. Exa. por ter pautado, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dia de hoje, como primeiro item da pauta, um projeto extremamente relevante para a Amazônia brasileira e para o Brasil. Eu me refiro ao BR do Mar, que foi aprovado ainda há pouco por unanimidade.

Queria aqui cumprimentar o nosso Relator, Senador Nelsinho, pelo trabalho excepcional que fez na busca da construção do consenso, consenso esse, Presidente, que possibilitou a votação simbólica e a aprovação por unanimidade.

A aprovação desse projeto, Presidente, no caso da Região Amazônica, assegura tranquilidade para dezenas de estaleiros que estavam extremamente preocupados com a insegurança jurídica da possibilidade da data do dia 8 de dezembro, em que há a previsão legal do término do prazo do AFRMM, que é quem financia as balsas de cascos duplos que trazem segurança para a navegação, inclusive de combustíveis, na Amazônia. Isso teria um impacto, só no meu Estado, de aproximadamente 15 mil empregos diretos, Sr. Presidente.

Portanto, eu preciso agradecer, em nome do Amazonas, em nome da Amazônia, a V. Exa. e parabenizar o Relator, o Senador Nelsinho.

Aproveito para cumprimentar a Senadora Leila, pela oportunidade do discurso, e a nossa Senadora Kátia Abreu, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, porque é fato que as mulheres estão, cada vez mais, ocupando espaços na vida pública, e, da mesma forma, assim deverá ser na diplomacia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Com a palavra, pela ordem, Líder Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero, aqui, registrar os agradecimentos, em nome da Liderança do Governo, a V. Exa. por ter pautado esta importante matéria, que foi relatada, na tarde de hoje, pelo nobre Senador Nelsinho Trad, que fez um trabalho, nestes 12 meses, de profundo debate com o Governo, mas, sobretudo, com o setor naval brasileiro, com os transportadores logísticos, com o setor produtivo nacional.

O relatório dele conseguiu agasalhar todas as contribuições da Casa, de todos os Senadores, passou por um debate na CAE e merece o reconhecimento, hoje, da CNI, da CNT, de todos os que têm interesse em que a cabotagem possa ser um importante modal de transporte no nosso País.

Portanto, eu queria cumprimentar e agradecer ao Senador Nelsinho Trad.

E queria, Sr. Presidente, mais uma vez, registrar os nossos agradecimentos a V. Exa. por ter permitido esta matéria, este projeto de lei ter entrado na Ordem do Dia do Senado Federal e, assim, avançar a agenda do Governo, criando um novo marco legal, como já fizemos com o saneamento, para a cabotagem, que vai abrir a oportunidade de novos investimentos e a geração de muitos empregos para os brasileiros que precisam de renda para poder manter as suas famílias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Fernando Bezerra. Cumprimento V. Exa.

O SR. CHIQUINHO FEITOSA (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – E temos ainda, Líder Fernando, alguns projetos que estão pendentes de apreciação, inclusive o do sistema cambial, relatado pelo Senador Carlos Viana, que voltará à pauta do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Chiquinho Feitosa.

O SR. CHIQUINHO FEITOSA (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - CE. Pela ordem.) – Presidente, agradeço as palavras carinhosas do meu colega Senador, grande Senador pelo Ceará, Eduardo Girão, que acabou de me fazer aqui uma saudação muito carinhosa.

Eu queria agradecer e, ao mesmo tempo, hipotecar o meu apoio à fala da Senadora Kátia Abreu, que colocou muito bem e tem todo o nosso apoio.

Muito obrigado.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. *Fora do microfone.*) – Eu queria a palavra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu peço este "pela ordem" para dizer que nós estamos sendo convocados para, amanhã, sexta-feira, às 10h, uma sessão do Congresso Nacional, cujo único item da pauta é aprovar uma resolução que legaliza, que deixa claro que as emendas do Relator são válidas. Não estabelece limites para essas emendas.

Trata-se de uma sessão convocada ao arrepio do Regimento, que diz que deveria ser convocada com 24 horas de antecedência – o senhor bem sabe –, e de um assunto que ninguém discutiu no Senado.

Essas emendas de Relator são um escândalo, são um mercado de consciência, em que se troca a visão de estadista, a visão de planejamento do País, de colocar o dinheiro público naquilo que realmente alteraria o nosso País, como em pesquisa, em tecnologia, num porto, numa duplicação de rodovia, enfim, na nossa saúde e em tantas áreas de que somos carentes, para, simplesmente, distribuirmos dinheiro e fazer uma pracinha aqui, outra acolá; comprar um tratorzinho aqui, outro acolá... E com isso o Brasil perde. Jogamos dinheiro pela janela.

Agora, é muito estranho que a Mesa do Senado e a Mesa da Câmara tenham convocado essa reunião para amanhã, às 10h da manhã, ao arrepio do Regimento, que prevê 24 horas. Convocaram, agora, para uma sexta-feira, no apagar das luzes, contrariando decisão do Supremo! E o que é pior: esse projeto que aqui está, que eu estava lendo, em nada melhora a transparência, não obriga a publicação do nome, diz apenas que será colocado num *site...*

Sr. Presidente, não é possível! Não é possível isso!

Por favor, eu peço as suas providências para que essa sessão não aconteça amanhã e que possamos ter um tempo para analisar melhor essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Oriovisto Guimarães, eu gostaria de esclarecer a V. Exa. e ao Plenário do Senado que a responsabilidade pela designação dessa sessão do Congresso Nacional não é da Câmara dos Deputados, é da Presidência do Congresso Nacional, que é este que vos fala.

E eu determinei a designação da sessão do Congresso Nacional, justamente, para que possa ser discutido, e naturalmente aprimorado, inclusive com as ideias de V. Exa., um projeto de resolução que vai ao encontro do que foi a decisão do Supremo Tribunal Federal em relação a matéria de Orçamento. Não entra no mérito quanto às emendas de Relator, tampouco a casos concretos, relativamente ao emprego dessas emendas de Relator ou de qualquer tipo de emenda.

Mas o fato é que o Supremo Tribunal Federal deu uma decisão, por ampla maioria, pela Corte Superior, pela Corte Suprema do Brasil, impondo ao Congresso Nacional que tomasse providências. E há um ato conjunto das Mesas das duas Casas para se dar cumprimento à decisão. E uma das etapas desse cumprimento é justamente o aprimoramento, para se conferir a transparência desejada pelo Supremo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal Federal às emendas de Relator, que ainda existem no ordenamento jurídico. Elas podem, eventualmente, até ser suprimidas no futuro, mas, enquanto estiverem inseridas no ordenamento jurídico, eu considero que esse projeto de resolução vai, inclusive, dentro da linha do pensamento de V. Exa. e de tantos outros, que é conferir a transparência pretendida com a essência da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, eu gostaria apenas de esclarecer este ponto, que não se trata de uma sessão do Congresso para ratificar emendas de Relator. É uma sessão do Congresso, justamente, para se cumprir a decisão do Supremo, que busca conferir a transparência desejada nessas emendas de Relator e em todas as emendas, obviamente, que precisam ser as mais transparentes possível. E tudo quanto pudermos fazer, pelo Congresso Nacional, para que isso aconteça, nós assim o faremos. O que temos para hoje é a designação de uma sessão do Congresso Nacional para a discussão. E aguardamos, obviamente, as ideias que serão certamente sugeridas por todas as bancadas, inclusive pela bancada de V. Exa.

Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, por melhores que sejam as intenções de V. Exa., é feito em cima da hora, é feito sem a devida antecedência de pelo menos 24 horas.

E, lendo aqui a redação, se a intenção é dar mais clareza, mais transparência, o texto que aqui está publicado é extremamente infeliz, porque ele não limita e ele não dá a devida transparência. Até concordo que dá alguma transparência, sem dúvida, alguma, mas totalmente insuficiente e totalmente passível de interpretação. Então, uma resolução que quer dar transparência tinha que ser mais transparente.

E realmente eu lhe peço, Sr. Presidente: esse assunto merece uma discussão com mais calma. Não é assunto para se resolver numa sexta-feira. O senhor sabe muito bem que sexta-feira é um dia em que o Congresso está esvaziado. Os Senadores estão viajando. Então, fica um assunto extremamente importante, que está na mídia, que é objeto de resolução do Senado, tratado num momento ruim e avisados os Senadores com uma antecedência que não é a correta.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Eu volto a essa questão, com todo respeito a V. Exa. à ponderação feita: sobre as questões e as ponderações feitas quanto ao mérito do projeto de resolução, a sessão do Congresso serve justamente para que haja o debate e o aprimoramento do seu texto, que tem como Relator o nosso colega Senador Marcelo Castro. E há ainda o prazo de emendamento que pode ser apresentado para qualquer aperfeiçoamento que possa ser feito, inclusive, por eventual rejeição do projeto de resolução também.

Mas a sessão do Congresso foi feita, há essa designação para sexta-feira, Senador Oriovisto, e não é definitivamente nenhum casuísmo ou nenhum açodamento de minha parte, porque decisão judicial do Supremo Tribunal Federal se cumpre. E, além da necessidade de se cumprir uma decisão do Supremo Tribunal Federal que busca fazer com que o Congresso crie os expedientes próprios para se conferir a transparência devida ao Orçamento, há também uma circunstância que acaba por nos impor agilidade no Congresso Nacional, que é o fato de o Orçamento precisar ser executado no decorrer no ano de 2021. Então, há prazos que nos impõem essa agilidade.

Portanto, peço desculpas a V. Exa. Se não foi da melhor forma para essa apreciação, mas foi a única forma possível, considerando que na próxima semana nós estamos realizando o esforço concentrado, que foi, inclusive, muito pretendido por V. Exa. e por sua bancada, e dedicando o Senado Federal à apreciação das autoridades e às sabatinas realizadas nas Comissões. Por isso, o único dia que nós localizamos que foi possível fazer foi nesta sexta-feira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, renovo as escusas a V. Exa., mas justifico a motivação da designação dessa sessão para sexta-feira. E peço a V. Exa., aos demais Senadores e Senadoras que possam se fazer presentes, não fisicamente, mas pelo sistema remoto – felizmente é possível fazer pelo sistema remoto a apreciação –, para poder cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, que é muito importante em relação à matéria orçamentária, como é importante também dar execução ao Orçamento nacional, porque na ponta estão hospitais, escolas públicas, pavimentações, pessoas que precisam desse orçamento executado nos quatro cantos do Brasil. Essa é a razão de ser da designação dessa sessão do Congresso Nacional.

Peço a compreensão de V. Exa. e de sua bancada.

Muito obrigado, Senador Oriovisto.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu gostaria de apoiar de forma peremptória a questão de ordem do Senador Oriovisto Guimarães. Ele falou também em nosso nome.

Na verdade, há um desconforto, no mínimo, um desconforto. É desagradável receber, neste momento, a comunicação de que amanhã teremos uma sessão do Congresso Nacional para deliberar sobre matéria complexa, sensível à opinião pública, porque há denúncia da maior gravidade relativamente à utilização de recursos públicos por intermédio do chamado orçamento secreto ou emendas de Relator. Não há dúvida de que é da maior gravidade. E o fato de ser numa sexta-feira pela manhã, com um anúncio emergencial, com uma convocação urgente para uma sessão do Congresso, não há dúvida de que fica a suspeição no ar.

Lamentavelmente, Presidente, em que pese o fato de devotarmos a V. Exa. todo o respeito – V. Exa. merece o nosso respeito, tem biografia, tem que preservá-la –, mas, sem dúvida, não há como não suspeitar de uma convocação dessa natureza. Nós não sabemos que resolução é essa, apenas acabo de ser informado de que essa resolução não propõe a transparência que se apregoa – não propõe a transparência que se apregoa – e, na verdade, consagra eventuais irregularidades praticadas diante de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que exige a transparência propugnada, que convoca o Congresso Nacional a revelar, a informar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – ... a disponibilização de recursos públicos que foram transferidos supostamente por intermédio de Parlamentares. Portanto, o assunto não é simples. Não, não é simples o assunto; o assunto é complicado, Presidente.

Por isso, eu imagino que esse debate deveria se travar com o tempo necessário, não amanhã de manhã, certamente com um quórum esvaziado ou com uma participação comprometida pela ausência de assessoria técnica competente e pela impossibilidade de se aprofundar o estudo a respeito da matéria e de se conhecer amplamente o que se pretende. Essa proposta de projeto de resolução realmente é para nós algo inusitado – é uma novidade que aparece agora –, e nós não tivemos o tempo nem mesmo de lê-la.

Por isso, Presidente, fica o apelo a V. Exa.: vamos adiar essa sessão, vamos transferi-la para outra data, para outra oportunidade. É um apelo que nós fazemos.

Desde já, registro o nosso inconformismo com essa decisão, se ela for fato consumado. Cabe-nos fazer o apelo a V. Exa., mas, evidentemente, não temos como exigir, apenas apelar, e, se é fato consumado, nós registramos o nosso inconformismo. Nós não concordamos com essa sessão emergencial, que se dará amanhã pela manhã, certamente com um quórum extremamente comprometido. Por isso, Presidente, fica o apelo a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Registrado o apelo, Líder Alvaro Dias.

Renovo os argumentos lançados em relação à ponderação feita pelo Senador Oriovisto Guimarães e peço e renovo esse pedido de compreensão sobre a razão de ser disso e a razão de ser do projeto de resolução, que é justamente fazer cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal.

No final das contas, nós convergimos nas ideias, tanto a ponderação feita pelo Podemos quanto a posição da Presidência. O que nós estamos buscando é dar efetividade à decisão do Supremo e conferir a transparência desejada na essência da decisão do Supremo Tribunal Federal. Daí a importância de deliberarmos essa matéria.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer aqui uma argumentação. Eu já pedi aqui, em outras ocasiões, o adiamento de votação quando era um projeto complexo, como ferrovia, cabotagem, marco do saneamento. Eu já cansei de pedir. Todos nós temos o direito de pedir um adiamento para estudar melhor a matéria.

Agora, eu concordo com V. Exa. que isso é uma prerrogativa que nós estamos atendendo, ordenada pelo Supremo Tribunal Federal. Então, a Presidência das duas Mesas está, numa folha – não é um projeto de cabotagem, não é um projeto de ferrovia; aqui cabem emendas simplíssimas –, numa folha, porque a de trás é a justificativa... Então, não é nada que não possa ser observado de hoje até amanhã.

Eu, inclusive, quero falar com o Relator, que é o Marcelo Castro, que é uma pessoa bastante entendida deste assunto, quero discutir com ele sobre essa transparência, porque eu sou a favor da transparência, mas nós devemos o mais rápido possível...

Todos nós temos problemas de orçamento nos nossos Municípios. Nós temos obras em andamento, os Prefeitos estão desesperados, contratos foram feitos, as empresas querem remanejamento de dinheiro porque não estão tendo dinheiro para pagar.

Então, eu que suplico a vocês do Podemos. A gente pode trabalhar juntos, fazer emendas, discutir com o Marcelo Castro, mas não há motivo para adiar. Eu estou muito aflita. Eu não tenho nenhum problema da identificação do meu nome em lugar nenhum, não faço falcatrua, não faço rolo, não faço confusão. Aqui no projeto está determinando o Município, o valor e o objeto.

Eu queria só saber em que lugar da lei está escrito que um orçamento, no tempo passado, quando era RP2, RP2 que atendeu todo mundo aqui dentro... Qual foi a identificação? Quem pediu essa identificação? Porque não há identificação sobre posse alguma em RP2, nunca houve, Senador Oriovisto. Eu estou aqui há dois mandatos. Por que agora querem pedir a identificação dos Parlamentares? Eu já disse: se quiser, eu dou a minha identificada amanhã, só não vou ficar diferente dos meus colegas. Eu não tenho esse problema.

Eu só preciso – eu não; o Tocantins precisa! – desses recursos antes do final do ano. Nós vamos ter um prejuízo enorme se isso não for decidido. Eu tenho insistido com o Rodrigo Pacheco, com o Arthur Lira para agilizar isso, não porque quero fazer alguma coisa em calada de noite, porque eu não sou mulher para fazer coisa em calada de noite. Vou discutir com o Marcelo. Mas acho, Presidente, que, amanhã, essa convocação foi mais do que importante. Sou parceira do Podemos para que a gente chame o Marcelo para tentar melhorar esse texto, mas é tempo suficiente para a gente resolver os problemas dos Estados. Cem por cento das minhas emendas, impositiva ou qualquer R, eu mando direto para os Municípios, tudo picadinho, um pedacinho para cada um. Eu não tenho nada a esconder, faço e faria de novo. E tudo o que eu puder para arrumar dinheiro para os meus Municípios do Tocantins, que têm uma renda *per capita* miserável, um Estado pobre, diferente de outros Estados ricos que nós temos no Brasil... Mas os Prefeitos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste vivem quase que exclusivamente de emendas. E, se o Presidente da República podia, antes, ordenar o orçamento do jeito que ele queria, sem dizer nada para ninguém... Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nunca soubemos como esse dinheiro foi quando era autorizado pela Presidência da República. E agora para o Congresso Nacional não pode? Quer dizer que nós somos aqui um time de bandidos, que somos piores do que o Presidente da República?

Não, Sr. Presidente, sinceramente, eu não tenho processo na minha vida, poderia até ter, não estou aqui condenando ninguém, mas eu não aceito ser tratada assim. É como se nós estivéssemos, aqui, escondendo. Se alguém tem alguma coisa a esconder, eu tenho certeza de que a maioria não tem. Então, a maioria não pode pagar por uma minoria. Então, eu não aceito que a Presidência da República possa ser mais confiável do que o Congresso Nacional. Somos nós mesmos nos destruindo e dando à população brasileira margem para desconfiar de nós.

Então, eu fiz questão de vir aqui, nem precisava ter vindo, mas eu vim, porque eu chego lá na minha base, e o povo quer saber que orçamento secreto é esse? Quem entende, minimamente, de orçamento, aqui, sabe que não existe orçamento secreto, sabe que é impossível nós não sabermos para onde o dinheiro está indo.

Agora, a autoria, o nome, isso está me parecendo alguma coisa muito estranha contra a própria política, contra os políticos, e nós não queremos mais que isso continue no nosso País: destruir a política, que é um dos principais pilares da democracia, é o Congresso Nacional.

Pronta para discutir quando quiserem me chamar.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad, da tribuna.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu vim aqui para fazer um retrospecto e um agradecimento a todos os colegas, a todos que nos ajudaram a chegar a esse texto final da BR do Mar, da cabotagem, mas esse assunto acabou entrando na ordem de prioridade para ser comentado.

Eu quero dizer a V. Exa. que V. Exa. não teve outra alternativa a não ser tomar a decisão que tomou. E tomou uma decisão em cima de uma decisão judicial oriunda da nossa Corte Maior, que foi referendada pelo Colegiado. E tem mais, V. Exa. abriu a oportunidade para um debate, V. Exa. designou um Relator. Esse Relator – ao que me cabe e, com certeza, vai ser referendado pela análise de cada um de vocês – é um Senador extremamente respeitado, foi Ministro da Saúde e tem um prestígio e uma credibilidade, perante a todos nós, perante ao Congresso Nacional, acima de qualquer suspeita. Jamais o Senador Marcelo Castro iria se prestar a fazer alguma coisa que não fosse correta, que não fosse ética, que não fosse dentro dos limites da verticalidade.

E tem mais, esta é a Casa do Parlamento, é a Casa da contradita. Se o relatório do Senador Marcelo Castro, Senadora Nilda Gondim, não estiver de acordo com o que V. Exa. pensa, V. Exa. faça uma emenda e argumente, para que os outros pares possam acompanhar o raciocínio de V. Exa. e que se possa fazer valer a ideia daquilo que V. Exa. pensa.

Não se pode achar que essa matéria está resolvida em função de uma designação de um debate, debate esse que vai envolver a Câmara dos Deputados, Senador Fávaro, que vai envolver o Senado da República. São quase 600 Parlamentares envolvidos nessa questão, ou seja, ninguém pode antever resultado nenhum. Vai se extrair daí, sim, com certeza, uma nova modalidade, com mais transparência, para que essa questão possa ser desmistificada da forma com que ela foi criminalizada.

Todo e qualquer recurso que eu conquisto para o meu Estado a primeira coisa que eu faço é colocar na rede social. Senão, do que adianta conquistar secretamente algum recurso e não avisar a ninguém? Não, espera aí! Isso aí foi muito mal encaminhado. É uma narrativa querendo criminalizar a política.

Então, eu concordo plenamente com a decisão de V. Exa. e vou participar, amanhã, da sessão, e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se houver algo que eu entenda que precisa ser melhorado, que precisa ser corrigido, eu vou fazer aquilo que eu ache que deva ser feito e contrapor com a ideia do Relator ou com a ideia daqueles que possam defender o contrário. Afinal de contas, este é o Parlamento.

No que tange à BR do Mar, preciso aqui fazer um agradecimento, a começar pelo Senador Lucas Barreto, que foi a pessoa que, logo que surgiu a vinda desse projeto aqui para o Senado da República, defendeu nosso nome para ser Relator dessa matéria. Afora essa questão, o apoio que a gente obteve das Lideranças dos partidos aqui, dentro desta Casa, justamente para poder encontrar esse caminho em que, através de uma votação simbólica, conseguimos aprovar esse projeto que há muito tempo estava esperando essa aprovação para poder dar uma alavancada na economia do nosso País nesse setor.

Eu queria também, e isto é muito importante, registrar o apoio que tivemos da parte do Ministro Tarcísio de Freitas, da Infraestrutura, e dos seus assessores Diogo Piloni e Dino, que não mediram esforços, tempo após tempo, dia após dia, para exaurir as dúvidas dos Srs. Parlamentares desta Casa.

Chegou um momento, Senador Carlos Viana, em que havia a necessidade de uma interlocução...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... com vários Senadores.

Peço só mais um pouquinho de tempo para concluir.

Eu sugeri ao Ministro Tarcísio que viesse para dentro do Senado da República e ficasse aqui um período para tirar as dúvidas dos Senadores.

Qual não foi a minha surpresa ao ver que ele chegou aqui às 8h da manhã e foi sair às 5h da tarde? Passou a manhã e a tarde inteiras atendendo de hora em hora, Senador por Senador, para tirar as dúvidas do projeto. Então, isso me deu um peso e uma responsabilidade muito grandes, porque consegui também, com o apoio da nossa assessoria, da Dra. Marianne, do Dr. José Luiz, do Consultor Frederico Lins, ouvir todos os setores envolvidos nessa questão. Eu me lembro de que eu fiz uma reunião virtual via Zoom...

Mais um minutinho só, Sr. Presidente.

Na tela, conforme está mostrando aqui, defronte à Mesa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... que tem quatro participantes nessa tela, na tela da televisão havia mais de 40 participantes. Eu até bati uma foto para ver como essa nova modelagem que veio desse tempo ruim da pandemia acabou sendo muito útil para a gente poder, de forma otimizada, atingir esse ou aquele para poder fazer com que as nossas ideias pudessem ser discutidas.

Assim sendo, Sr. Presidente, recentemente o Governo lançou o Setembro Ferroviário. Que venha o Dezembro Marítimo, aproveitando o verão, que está aí chegando, e a BR do Mar, que foi aprovada – fiz até aqui um barquinho da BR do Mar –, que vai diminuir o custo Brasil, vai alavancar a economia nesse setor. Nós temos 7,5 mil quilômetros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... de costa marítima e já tinha passado da hora de chegar a este momento.

Muito obrigado pela oportunidade, Presidente Rodrigo Pacheco, e ao ex-Presidente Davi Alcolumbre, que me deu essa relatoria, na certeza de que, com muita paciência, com muita perseverança, com muito equilíbrio, com muita sensatez, nós conseguimos chegar a um meio-termo para tirar essa matéria de cima da mesa e fazê-la ser aprovada, para que o Brasil possa ganhar no seu desenvolvimento, na sua geração de emprego e renda que esse setor, com certeza, vai proporcionar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado. Saio muito feliz da tarde de trabalho de hoje e me preparando para a sessão que V. Exa. convocou, porque, com certeza, vai exigir de todos nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... para que possamos colocar ideias a fim de que essa questão possa ser totalmente exaurida, com transparência, clareza e ética, como é o perfil de V. Exa. nas suas ações.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Nelsinho Trad.

Eu vou pedir a compreensão dos Senadores, alguns que pediram a palavra, porque vou ter uma reunião agora no Supremo Tribunal Federal. Vou precisar, então, só votar o item 4 e, na sequência, vou passar a Presidência e concedo a palavra a todos que desejam falar.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mas, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mas o item 4 é muito rápido...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Rapidamente, é só com relação a essa questão de amanhã, dessa reunião...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Não, não, não, eu vou dar a palavra. Já dou a palavra e aí V. Exa. pode falar, Senador Eduardo Girão, até mais longamente a respeito desse tema do orçamento.

Item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, dos Senadores Jorge Kajuru e Mara Gabrilli, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

Perante a Mesa do Senado Federal foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

O projeto depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Nilda Gondim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Nilda.

Não precisa correr, Senadora Nilda Gondim. Eu estou com um pouco de pressa, mas não precisa correr.

Na sequência, logo após a apreciação desse item, passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, Senador Oriovisto, Senador Alessandro Vieira.

Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Obrigada, Presidente. O senhor está apressado, eu tenho que me apressar um pouco também, claro, não é?

Então, posso ir para a análise?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, pode ir direto à análise, Senadora Nilda.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Vem à apreciação do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

Vamos à análise, Sr. Presidente.

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, tendo sido objeto de uma emenda, que será avaliada mais adiante.

Iniciamos nosso exame analisando a constitucionalidade e a juridicidade do PL nº 3.681, de 2021. Do ponto de vista da competência legislativa, não há óbices quanto à constitucionalidade da iniciativa da proposição, considerando que compete à União legislar sobre proteção e defesa da saúde (inciso XII do art. 24 da Constituição Federal), sendo livre a iniciativa parlamentar. Também não vislumbramos óbices quanto à juridicidade da proposta.

Quanto ao mérito, destacamos que o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), criado pela Portaria GM/MS nº 822, de 6 de junho de 2001, do Ministério da Saúde, tem o objetivo de oferecer a detecção precoce de doenças congênitas, que são aquelas que surgem durante a formação do feto, na gestação.

Atualmente, a triagem neonatal oferecida pelo SUS é capaz de detectar seis doenças: fenilcetonúria; hipotireoidismo congênito; doenças falciformes e outras hemoglobinopatias; fibrose cística; hiperplasia adrenal congênita; e deficiência de biotinidase.

A versão ampliada do teste, que consegue detectar até 53 doenças, muitas delas consideradas raras, está disponível somente na rede particular e é oferecida a preços elevados, o que impossibilita o acesso da população de baixa renda e impede que muitas de nossas crianças portadoras dessas doenças consigam obter diagnósticos e tratamentos precoces.

Há que esclarecer que a demora no diagnóstico pode impedir o oferecimento tempestivo desses tratamentos, os quais, no caso de algumas dessas doenças, podem retardar ou prevenir a evolução para quadros graves e letais ou capazes de comprometer permanentemente a saúde e o desenvolvimento físico e mental do paciente.

Assim, a ampliação da triagem neonatal no SUS é defendida por muitos especialistas, que apontam seus diversos impactos positivos, a exemplo da redução de custos com assistência à saúde para o indivíduo e para o Estado, da possibilidade de tratamento precoce e eficiente de doenças raras e da prevenção do agravamento dos quadros clínicos dos pacientes.

Por tais razões, há longo tempo, esse tema tem sido objeto da atenção dos legisladores, e inúmeras proposições tramitam ou já tramitaram no Congresso Nacional com a finalidade de ampliar o escopo da triagem neonatal conduzida no PNTN. Algumas já foram aprovadas pelo Senado Federal e encaminhadas à revisão da Câmara dos Deputados, enquanto outras ainda estão sendo analisadas nesta Casa.

Tais projetos deveriam ter precedência de antiguidade em relação ao PL nº 5.043, de 2020, cuja aprovação deu origem à Lei nº 14.154, de 2021. Não obstante, por acordo entre os Senadores, ficou estabelecido o compromisso desta Casa de aprovar a proposta vinda da Câmara dos Deputados sem alterar seu conteúdo, para que ela fosse à sanção presidencial sem maiores delongas e pudesse cumprir seu objetivo de promover maior equidade entre os bebês nascidos no Brasil.

Assim, a partir de maio de 2022, quando a Lei nº 14.154, de 2021, entrará em vigor, serão acrescentados novos exames no âmbito do PNTN. Cabe ressaltar que o Governo Federal publicou matéria elogiando a aprovação dessa norma legal, que amplia de seis para cinquenta o número de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho oferecido no SUS e informando que essa ampliação ocorrerá de forma escalonada, com base nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a implementação de cada uma das cinco etapas previstas na norma legal.

No âmbito dos debates sobre o PL nº 5.043, de 2020, o eminente Relator daquela matéria, Senador Jorge Kajuru, também explicitou seu compromisso, firmado com a Senadora Mara Gabrilli, de apresentar nova proposta de lei para incluir na triagem neonatal, no âmbito da quinta etapa, os exames específicos para a detecção de doenças neuromusculares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Em relação a essas doenças – das quais a mais conhecida é a distrofia muscular de Duchenne –, saliente-se que ainda não existe tratamento específico capaz de curá-las ou controlá-las. Não obstante, especialistas defendem a necessidade de seu diagnóstico precoce para que sejam instituídas as terapias multidisciplinares (fisioterapia, hidroterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia) e a terapia auxiliar com corticoides, de forma a ajudar a função pulmonar, prolongar a força muscular e melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Dessa forma, entendemos que estão bem caracterizados o elevado mérito e a inquestionável relevância do PL nº 3.681, de 2021.

Analisado o conteúdo da proposição, passemos à única emenda a ela apresentada. De autoria da Senadora Rose de Freitas, a Emenda nº 1-PLEN altera o art. 1º para incluir um § 5º no art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o qual pretende determinar que os resultados dos exames de que trata o inciso III do *caput* ficarão registrados no prontuário do recém-nascido e, caso haja autorização de seus responsáveis, nos sistemas de informação mantidos pelo Sistema Único de Saúde sobre o paciente.

Concordamos com o mérito dessa valorosa contribuição, que poderá permitir a preservação dos resultados e o acesso às informações do teste do pezinho de todos os pacientes que nascerem após a aprovação da proposta em análise.

Dessa forma, nosso voto é favorável à proposição e à emenda, cuja transformação em lei nacional irá beneficiar os recém-nascidos no SUS, garantindo-lhes o direito de serem triados tanto para as distrofias musculares quanto para outras doenças neuromusculares e, caso o teste do pezinho seja positivo para tais doenças, a possibilidade de intervenção precoce por meio das abordagens terapêuticas disponíveis.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 3.681, de 2021, e da Emenda nº 1-PLEN a ele apresentada.

Eis aí, Sr. Presidente, o relatório ao projeto de nossa Senadora Mara Gabrilli e do nosso Senador Jorge Kajuru.

Muito obrigada, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 324/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim. Cumprimento-a pelo parecer apresentado.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Obrigado, querido Presidente Pacheco.

Primeiro, o privilégio de esse meu projeto de lei, que começou lá atrás – e tivemos a sanção presidencial com 50 doenças raras –, e, com muito prazer, esse projeto foi parar, para a sua relatoria, nas mãos sensíveis de uma mulher notável como a Senadora Nilda Gondim.

Muito obrigado pelo seu relatório exímio.

Acompanhar um projeto com uma mulher de credibilidade indiscutível e de pensamento e amor ao próximo como a Senadora Mara Gabrilli, tudo isso nos faz ficar de cabeça erguida. Agora, ao mesmo tempo, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadora Nilda Gondim – eu já a ouvi –, nós temos aqui que, publicamente, lamentar o Ministério da Saúde ser contra por causa de duas doenças. Nós aprovamos 50 e por causa de mais duas?

E quero deixar claro, Senadora Nilda, Senadora Mara, que este projeto começou tendo, ainda quando eu o apresentei lá atrás, a sensibilidade – eu volto a usar essa palavra – da Primeira-Dama do País, a Sra. Michelle Bolsonaro, de cuja luta para sancionar esse projeto jamais vou me esquecer. E, no dia da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solenidade, da cerimônia de sanção pelo Presidente Bolsonaro desse projeto, ela usou a palavra e se dirigiu ao Ministro da Saúde, dizendo: "Ministro, desculpe por tantas horas conversadas e tantas ligações em horas erradas ao senhor, mas era por causa da importância desse projeto".

Então, Ministro da Saúde, esse projeto teve o apoio total da Primeira-Dama do País. Ela esteve aqui, na Mesa Diretora, e eu pedi o apoio a ela naquela época, 2019, e ela entrou e foi importantíssima. Que o Ministro da Saúde saiba, porque eu não posso achar que tudo aquilo que ela falou do senhor, no dia da sanção, foi um circo, que aquilo lá foi uma palhaçada. Não; aquilo foi uma coisa séria, envolvendo uma primeira-dama num projeto de lei tão importante.

Então, era isso que eu queria colocar e, mais uma vez, o meu agradecimento pelo relatório, querida Nilda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, só para registrar, cumprimentar a nossa Senadora Nilda e também o nosso querido Kajuru, mas, de forma muito especial, a minha querida amiga Mara, que tem essa sensibilidade e incluiu aqui... Eu não entendo, se vai fazer o teste, quanto, economicamente falando, você economizaria se fizesse o preventivo! No Brasil, nosso sistema de saúde é curativo. Todo mundo vai para o hospital, ninguém se preocupa em fazer uma saúde preventiva, o teste já acompanhando tudo desde o pré-natal, a primeira infância.

Aqui, não. O cara está passando mal, vai para o hospital, é tudo curativo.

Então, eu não poderia deixar de parabenizar esse projeto. Tenho certeza de que... Lógico, não se pode discutir a dimensão em valores em função de um projeto como este, mas, economicamente falando, isso que pode economizar muito no Sistema Único de Saúde lá no futuro, se você trata tudo isso preventivamente.

Então, parabéns.

É votação nominal, não é, Presidente? Então, já faço, inclusive, a orientação "sim", pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Não havendo mais quem queira discutir... (*Pausa.*)

Perdão, Senadora Zenaide Maia, para discutir a matéria.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Presidente, depois, na hora em que puder...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui parabenizar o Senador Kajuru, a nossa Relatora Nilda e, como o Kajuru falou, já foi sancionada, eu vi quando foi sancionada – foi comemorado –, para detectar mais 50 doenças, mas deixamos uma brecha na lei: o Ministério da Saúde ia fazer de forma escalonada.

Não tenho dúvida de que a maioria dos Estados não está cumprindo essa lei das 50 doenças, e, como falou o Senador Izalci, gente, o diagnóstico precoce vai economizar. Claro que há doenças aqui que não têm cura, mas, ao mesmo tempo, há patologias, doenças que, com o diagnóstico precoce, a chance de essa criança ter independência, algum tipo de independência, diagnosticado precocemente, é grande. Isso é saúde preventiva, gente! A gente sabe que isso é necessário.

Agora, escalonada pelo Ministério da Saúde que a gente tem aí, Presidente, é difícil!

Parabéns, Nilda, pela sensibilidade, e vamos aprovar para incluir mais essas duas patologias, que estão aí, como falou o Kajuru, e vamos cobrar a execução dessa lei.

Que eu saiba, na época em que a gente discutiu, Brasília já tinha um teste do pezinho com bem mais patologias do que o resto do Brasil.

Então, parabéns aí, e já, aproveitando que eu vou orientar o "sim" tanto pelo PT como o PROS, Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Presidente, eu quero me juntar aqui aos Senadores que apoiam o projeto, dando os parabéns ao Senador Kajuru, à Senadora Mara Gabrilli e à Senadora Nilda, pelo relatório.

Nós precisamos no Brasil, Senadora Nilda, pensar o País no futuro. Nós aqui resolvemos as questões, muitas vezes, quando elas nos acossam, quando elas chegam, e nós temos que dar respostas de imediato.

Nascem cada vez menos crianças no Brasil. Em 2035, os dados já nos dizem que morrerão mais brasileiros do que nascerão os nossos compatriotas.

Nós temos uma oportunidade, hoje, de pensar os brasileiros numa outra fase de qualidade de vida.

Esse projeto já nos remete a este planejamento: aumentar o número de doenças detectáveis num teste que já faz parte do calendário do SUS. É uma proposta sensacional! Nós precisamos começar a voltar as nossas políticas, o nosso orçamento para uma gravidez em que as mães estejam saudáveis e seguras; para uma criança que se desenvolva num ambiente cada vez mais propício de saúde, de saneamento básico, de estudos; para um adulto que tenha a capacidade de gerar a sua própria riqueza pelo conhecimento de um ensino público gratuito; e para um idoso que envelheça com dignidade. Essa é a grande proposta que nós precisamos trazer para o Brasil. Quem sabe a nossa geração possa dar uma contribuição para aqueles que virão depois de nós. É para isso que se vem para a política e que se discutem os assuntos.

Portanto, meus parabéns a todos por esse projeto, por esse teste agora. E vamos começar a pensar como pensam os países nórdicos – a Noruega, a Suécia –, países cuja primeira preocupação é: como nós podemos melhorar a vida da população? Todo orçamento tem este sentido: como nós vamos fazer para que as pessoas se sintam melhores e mais felizes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... dentro de um país? Estamos precisando disso no Brasil, e o relatório de V. Exa. e a proposta dos Senadores nos traz esta alegria, esta esperança de que podemos tornar o Brasil melhor, principalmente para os que vão nascer.

Muito obrigado, Senadora.

Obrigado, Presidente.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Parabéns à Mara Gabrilli e à Senadora Nilda por esse projeto de lei...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jorge Kajuru também é autor.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – ... tão bem defendido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Jorge Kajuru também é autor do projeto.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Ao Jorge Kajuru. Parabéns, Kajuru!

O que é maravilhoso aqui no Senado? São 81 Senadores, e cada um acaba cuidando de uma área. É impossível todos saberem de tudo.

Então, eu estou aqui, nesta oportunidade... A gente sempre acompanha os colegas na maior boa-fé do mundo, graças a Deus. Olhem o que eu fiquei sabendo agora, depois que vi a discussão. Nós ficamos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, 31 anos identificando só seis doenças. Quantas crianças deixaram de ser tratadas e salvas? Aí a Mara Gabrilli fez o projeto, com o Kajuru, em maio deste ano, e incluiu 50 doenças. Agora, isso só vai valer no SUS em maio do ano que vem. Então, nós vamos ficar 32 anos sem fazer esses exames. E, agora, estamos incluindo mais dois.

Eu perguntei ali para as pessoas especialistas: "Está ficando alguma coisa de fora?", porque senão a gente já coloca logo 100% das doenças. A Zenaide é médica e sabe nos dizer isso, assim como os médicos aqui. Está ficando alguma doença de fora, Zenaide? Porque é um absurdo, Presidente, a gente selecionar as doenças que serão identificadas e as crianças que serão salvas.

O que aconteceu lá atrás? Por que essas duas doenças ficaram de fora? Porque a Senadora Mara Gabrilli fez um acordo com a Câmara de votar do jeito que estava, para não voltar para trás, e ficou combinado que se incluiriam essas duas agora. Por isso, a Atrofia Muscular Espinhal (AME) e a distrofia muscular tinham ficado de fora.

Então, eu só espero a resposta da Zenaide, em quem eu confio muito também, para nos tirar essa dúvida, para ver se a gente...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Eu vou aprovar com louvor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A Senadora Zenaide Maia gostaria de se pronunciar?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu queria só dizer à Kátia o seguinte: a minha preocupação maior não é nem só pelas suas patologias, que eu achei louvável aprovar para não voltar; é a não execução das 50 patologias que estão aí.

Como você me perguntou por que deixar de fora, a gente não tem o direito. É como se condenássemos aquelas crianças a não terem o direito ao tratamento porque não têm o diagnóstico. O País não tem o direito de fazer isso com essas crianças.

Eu gostaria de dizer, do jeito que falou o nosso colega Senador, que tem uma previsão de que vai morrer mais gente no País em 2035 do que nascer, se a gente continuar com essas políticas públicas, com 20 milhões de pessoas com fome, tirando os recursos da saúde – de cada 100 crianças, 76 não têm as três refeições –, esse prazo vai ser menor. Vão-se ver mais pessoas morrendo do que nascendo.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Colega Zenaide, sobre a minha pergunta, talvez eu não tenha esclarecido: além dessas 50, hoje estamos incluindo mais duas, está ficando alguma doença de fora ainda? Ou isto aqui é o 100% que deve ser identificado?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Pelo que eu vi, acho que são os 100% por enquanto, porque essas novas doenças, a ciência foi descobrindo que poderiam ser detectadas no teste no pezinho. Mas não quer dizer que, daqui a dois, três anos, não haja novas patologias...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Podem aparecer novas doenças.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... que a gente precisa incluir. Isso é uma evolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, nem precisava haver um projeto de lei para isso, não é, gente?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Na verdade, não precisava.

O.k.

Obrigada, Presidente.

Eu estou bem-respondida.

Obrigada.

Parabéns, Nildinha!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Valeu! E Mara Gabrilli.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado.

Não havendo quem mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Eu consulto o Plenário: este projeto seria deliberado em votação nominal. Daí, inclusive, Senador Girão, a minha pressa para poder abrir logo o painel para votação. Mas eu consulto o Plenário se podemos fazer de forma simbólica também este projeto, na data de hoje. Imagino que não haja nenhuma objeção, Senador Oriovisto, Senadora Zenaide, que estão em virtual. Senador Paulo Rocha, concorda?

Então, passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e à Emenda nº 1.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados o projeto e a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 325/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Jorge Kajuru, pela autoria do projeto, e a Senadora Nilda Gondim, pelo parecer que foi aprovado.

Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relatora.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer a todos os nossos nobres colegas Senadoras e Senadores pelo gesto de solidariedade, de sensibilidade e de amor ao próximo; e ao senhor também, que, apesar de toda a pressa e dos seus compromissos, veio, colocou o projeto para ser apreciado.

Muitíssimo obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Cumprimento-a, novamente, pelo parecer aprovado.

Com a palavra, pela ordem, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, quero, antes de mais nada, cumprimentar o Senador Kajuru, a Senadora Mara Gabrilli, a Senadora Relatora e todos os Senadores pela aprovação deste importante projeto.

Mas eu pedi a palavra, Sr. Presidente, primeiro, para dizer a todos os colegas Senadores que, em nenhum momento na minha intervenção, eu coloquei suspeição sobre nenhum colega! Longe de mim. Eu respeito profundamente os meus colegas e tenho, por cada um deles, altíssima consideração. Em nenhum momento eu quis insinuar qualquer coisa sobre a atitude de qualquer colega, seja ele quem for.

O que eu debato é exatamente porque acredito no Parlamento e acredito na transparência, como acreditam todos os meus colegas Senadores, tenho certeza, porque o debate é o seguinte, Sr. Presidente. O art. 33 do nosso Regimento, Seção II. Eu vou ler o art. 33.

> Art. 33. Os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Vinte e quatro, por extenso.

Então está escrito. Está no Regimento. Nós não podemos fazer do Regimento letra morta.

Esse aviso chegou para nós agora, no período vespertino, não chegou às 10h da manhã. Então, não tem as 24 horas. Nós estamos rasgando o Regimento! Esse é o ponto central da minha colocação.

E insisto, Sr. Presidente. Não se pode fazer isso. Já fizemos isso lá na CCJ, com a indicação de André Mendonça. Não respeitamos prazo. Agora, não vamos respeitar o Regimento no que diz respeito aos Senadores tomarem consciência.

Além disso, o argumento de V. Exa. de que está cumprindo ordem do Supremo não procede. O Supremo decidiu isso no dia 9 do mês passado. Provavelmente, isso foi publicado dia 10, ou dia 11. Então, nós temos prazo, sim, até o dia 10, ou 11, do mês de dezembro. Pode, perfeitamente, ser dada mais uma semana, para depois do esforço concentrado, ou até para a próxima sexta-feira, se assim o senhor desejar. Nós teríamos pelo menos uma semana para conversarmos sobre a melhor redação para esse assunto.

Existem contribuições importantes a serem dadas sobre a matéria.

Oferecer emendas até amanhã... Primeiro, que vai ser pobre, porque a maioria dos Senadores estarão viajando e não terão tempo de oferecer contribuições. E, mesmo aqueles, como eu, que querem oferecer contribuições, vão ter pouquíssimo tempo com as suas assessorias, com as suas pesquisas...

Então, Sr. Presidente, eu renovo, vamos respeitar o Regimento. Não há razão para essa pressa. Temos tempo. Melhor seria atendido o Supremo se já tivessem sido publicados todos os autores de pedidos que foram atendidos.

Essas emendas de relator acabam criando uma desigualdade enorme entre os Parlamentares. Eu sou favorável às emendas individuais, sou favorável às emendas de bancadas, caso existam, e são corretas. Seria muito melhor aumentar o valor delas do que ficar com essa coisa de orçamento secreto. Teve Estado que recebeu 200 milhões. E a maioria dos Estados não recebeu nada! Por que esse tratamento desigual? Isso precisa ser regulamentado com mais precisão. No mínimo, todos têm que ser igualmente prestigiados.

Eu renovo, Sr. Presidente. Vamos adiar essa discussão por uma semana, em respeito ao Regimento, em respeito à igualdade de todos os colegas e em respeito ao trabalho do Parlamento. Não há motivo nenhum para não adiar.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Oriovisto Guimarães, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Fávaro.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente, Senador, meu amigo, Carlos Fávaro.

Eu queria me somar. Eu gostaria muito que o Presidente Rodrigo Pacheco estivesse aí, com todo o respeito ao senhor, porque eu queria falar olhando nos olhos dele. Mas ele passou por aqui, tinha uma reunião urgente e disse que depois iria ouvir o meu pronunciamento.

Senador Oriovisto, Senador Alessandro, que vai falar depois, eu acredito que nós estamos na mesma linha. Senador Alvaro Dias fez um discurso histórico aqui há pouco tempo, um desabafo. Considero isso, com todo o respeito, um tratoramento. É o que a gente chama, no linguajar do futebol, tirar de tempo – tirar de tempo, dar um balão. Eu tenho certeza de que o Senador Rodrigo Pacheco, Presidente desta Casa, vai repensar essa decisão – eu tenho convicção, pela conduta que ele tem tido aqui, do diálogo.

É impensável marcar para amanhã algo que está em discussão, em repercussão na sociedade brasileira. Isso é muito grave. Em respeito ao próprio Parlamento, eu acredito que deva ser passado, no mínimo, para semana que vem. Eu não tenho a menor dúvida da capacidade do Senador Marcelo Castro, vizinho do meu Estado, do Piauí. Mas não existe, Senadoras, Senadores aqui presentes, não existe meia transparência, como não existe...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... meia gravidez.

Não existe. Ou é, ou não é. Então, nesse momento a gente não pode absolutamente fazer algo de forma açodada, porque vai pegar mal para esta Casa, vai pegar mal para todos nós. Isso é preservar o Parlamento. Como é que nós vamos, num momento como esse, em que os Senadores estão, inclusive, viajando para suas bases, a maioria... Essas sessões virtuais, remotas, que têm problemas, excluem o debate. Vai-se colocar para sexta-feira, pela manhã, uma matéria tão importante, que trata de transparência, que trata de orçamento secreto, sim – sim! Não se pode dourar a pílula.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Então, eu faço esse apelo ao Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, porque a pressa é inimiga da perfeição. E, dessa forma, sexta-feira o Brasil vai perder com esse tipo de atitude e vai pegar mal. E, convenhamos – convenhamos –, o nosso Parlamento não está com essa bola toda, não. O nosso Ibope não está bom. E a gente tomar uma atitude como essa não é bom para ninguém. Faço um alerta, um apelo para que possamos deixar pelo menos – pelo menos! – para segunda-feira. Mas o Senador Oriovisto está coberto de razão. Se marcar para a próxima sexta-feira, a gente teria aí quase uma semana para se debruçar, para trabalhar, para que haja transparência e não meia transparência num assunto tão importante.

Muito obrigado pela paciência, Senador Carlos Fávaro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Alessandro Vieira.

Com a palavra o Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente Fávaro.

Eu vou tentar não repetir tanto os argumentos dos meus colegas, mas eu não posso deixar de apontar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a gravidade do que está sendo feito. É um tapa na cara da sociedade, é um tapa na cara do Supremo Tribunal Federal. É um tapa na cara, porque, para que o senhor tenha ideia, Presidente Fávaro, eu tenho aqui em mãos a tabela de RP 9 do ano passado, e só o *top* 6 de Parlamentares responde por mais de R$1 bilhão indicados. A indicação é nominal. A indicação traz, inclusive, a observação quando os valores são indicados em divisão com pares.

Por que foi necessário levar à Justiça essa questão, Presidente Fávaro, meus colegas e cidadãos brasileiros que nos acompanham? Porque este Parlamento não teve capacidade de cumprir o seu dever.

Com todo o respeito ao colega Marcelo Castro, pessoa por quem eu tenho grande consideração, o texto inicial que será apreciado amanhã, em sessão irregular, é flagrantemente inconstitucional. É obrigação nossa conhecer minimamente o texto da Constituição. Está-se tentando utilizar uma decisão judicial, que exige transparência e qualidade no orçamento, para, com o perdão da palavra, esculhambar de vez o orçamento. A emenda de relator cabe apenas para fazer ajustes pontuais, correção de erros, preenchimento de omissões; ela não se presta para negociata política e não se presta para fazer nenhum tipo de distribuição de recursos.

Por favor, será que a gente vai ter sempre esse atropelo, esse desrespeito pelos brasileiros? Mais de 20 milhões de brasileiros passando fome, e a gente aqui fazendo sessão no afogadilho para tentar garantir orçamento secreto na sua continuidade, numa versão 3.0! Como é que se pode imaginar que isso é uma coisa razoável? Não se cumpre prazo regimental, não se cumpre decisão judicial, não se respeita a higidez do orçamento, não se respeita a Constituição. Com que cara se chega em casa e se manifesta que o Parlamento está defendendo a população brasileira? Não está; não está, nem de longe, defendendo o interesse do cidadão.

Não há, na minha fala, nenhum tipo de criminalização da política. Esta é uma narrativa, para usar a palavra da moda, é frase feita: não podemos criminalizar a política. Crime é crime! Crime é coisa de bandido! Se o político é bandido, paciência! Mas o que eu estou falando aqui é de regularidade orçamentária, de princípios constitucionais que são flagrantemente desrespeitados. Eu vou repetir: seis Parlamentares, Presidente Fávaro, mais de R$1 bilhão.

Os eleitores brasileiros não merecem saber, a gente não merece saber, no momento em que a gente está discutindo se tem ou não tem dinheiro para dar comida para o povo?

Eu peço aos meus colegas razoabilidade, e, se não existir razoabilidade, pelo menos que a gente tenha o mínimo de vergonha na cara.

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Alessandro Vieira.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns. Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço-lhe, Sr. Presidente.

Eu quero aqui manifestar a minha solidariedade total ao que já foi colocado pelos meus colegas do Paraná – Oriovisto Guimarães e Alvaro Dias – e também por outros Senadores e dizer que a gente tem que fazer isso de maneira correta, tranquila, transparente.

O que a sociedade vai pensar de a gente colocar que hoje à tarde, às 4h da tarde, às 5h da tarde, tomamos conhecimento de uma sessão do Congresso Nacional que vai acontecer amanhã cedo para discutir as emendas de relator?

O pessoal vai falar muito claramente: "É chuncho!". Pode não haver esse chuncho, mas a interpretação que a sociedade vai dar para o nosso comportamento é exatamente essa. E nós temos que cuidar da imagem do Senado, cuidar das nossas relações com a sociedade e dizer claramente: "Vamos discutir".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ninguém está se negando a discutir, mas não das 5h da tarde, 4h da tarde para as 10h da manhã, numa sexta-feira ainda, quando os Parlamentares não estão em Brasília.

Foi sugerido, já que temos o esforço concentrado, sexta-feira da semana que vem. Aí a sociedade toda vai poder acompanhar, os meios de comunicação também, os Senadores vão se debruçar sobre o assunto, a área técnica vai sugerir e vamos chegar a uma conclusão sobre o que deva ser feito, mas dizendo, de antemão, que emendas de Relator, historicamente, como o Senador Alessandro Vieira colocou, são para pequenos ajustes de orçamento. Nós já temos emendas individuais, emendas de bancada, emendas de Comissões.

É um apelo que eu faço, particularmente, para um grande amigo, uma grande pessoa, que vem fazendo um trabalho extraordinário na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que é o Senador Marcelo Castro: que ele, como Relator dessa matéria, faça o apelo para o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco, para que essa discussão, que é necessária, mas com calma, com prudência, com conhecimento, fique para a semana que vem. Ótimo, sexta-feira da semana que vem marcada esta sessão do Congresso, com uma semana de antecedência e com uma pauta definida. Tenho uma admiração e um respeito enormes pelo Senador Marcelo Castro. É uma pessoa que vem contribuindo decisivamente para os rumos da educação, da cultura e do esporte em nosso País, faz um trabalho tranquilo, sereno, bom. E ele, como Relator da matéria, pode perfeitamente chegar ao Presidente e dizer: "Olha, não vai dar para amanhã". Vamos deixar para a semana que vem e vamos fazer aquilo que a sociedade espera do Congresso Nacional: transparência, discussão, com tempo para que tudo fique claro naquilo que deve ser deixado claro para a sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Flávio Arns, pelas palavras.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, eu quero reiterar o que já foi colocado aqui por diversos colegas. Veja, primeiro, parece-me que há um claro descumprimento do disposto no Regimento Comum das 24 horas exigidas para que possamos vir a ter uma sessão do Congresso Nacional, visto que está sendo esta convocada para amanhã, às 10h.

Mas a questão não é só de forma, é de conteúdo. Trata-se da decisão mais importante que diz respeito ao Congresso Nacional no último período. Trata-se do Orçamento Público e de como nós vamos regular e vamos dar cumprimento devido a uma decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e ao teor dessa resolução, que deve ser objeto de emendas, deve ser objeto de amplo debate.

Veja, Presidente, eu rogo ao senhor, assim quero fazer chegar também ao Presidente Rodrigo Pacheco, pedir, rogar aos colegas, para que seja avaliada a pertinência. Não será adequado para a imagem do Congresso Nacional nós decidirmos uma questão como essa, ainda mais, às vésperas de um esforço concentrado.

Semana que vem, nós teremos esforço concentrado, teremos Deputados, Deputadas, Senadores, Senadoras, todos aqui, com espaço para ter a sessão lá na Câmara dos Deputados, Senador Marcelo. Depois, teremos a sessão aqui no Senado. Temos espaço para debates, temos, enfim, um conjunto de temas.

Como se diz, a sangria desatada, a pressa para resolver algo que até poderia sido resolvido antes mesmo da decisão judicial não me parece se justificar. Não é adequado para a imagem do Congresso Nacional. É um tema que merece o debate.

Amanhã é sexta-feira. Sexta-feira, nós vamos ter a participação remota das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores, até para prezar por nossas imagens, pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imagem da instituição. Não me parece, não é de bom-tom. Eu não vou, aqui, somente alegar questão de forma do disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, porque há uma clara incompatibilidade. Eu quero alegar, sobretudo, a questão de mérito de um tema como esse necessitar, exigir ser debatido abertamente com o Congresso Nacional, com a sociedade brasileira.

Trata-se do cumprimento de uma decisão judicial e da resolução que dará cumprimento a essa decisão judicial. Por sê-lo, por se tratar do Orçamento público, efetivamente, não pode ser nesses termos.

Então, rogo ao senhor, que está no exercício da Presidência, mas rogo, sobretudo, ao Presidente Rodrigo Pacheco, que tem conduzido tão bem, motivo de elogio de todos nós, de reconhecimento de todos nós, tem conduzido tão bem o Senado Federal, tem conduzido tão bem o Congresso Nacional, que nós concedamos o espaço necessário que um tema como esse necessita para ser debatido.

Semana que vem estamos agendando uma série de temas de enorme importância para esta Casa deliberar: Ministro do Supremo Tribunal Federal, apreciação da PEC dos precatórios. Custa, também, na semana que vem, com o quórum pleno aqui, com todos os participantes, nós levarmos mais esse debate para ocorrer?

Nós queremos debater, mas, para haver o debate, parece-me que necessitamos de um tempo maior, não só – repito – pela questão de forma como reza o Regimento Comum, mas, neste momento, pela necessidade de bom senso em relação a esse tema. É nesses termos que peço a V. Exa., que rogo ao Presidente do Congresso, sobre a convocação dessa reunião do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues, pelas considerações.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Pede a palavra pela ordem o Senador Marcelo Castro, um brilhante Senador, que deve ter as considerações importantes a fazer aos colegas Senadores e Senadoras com relação a matéria.

Com a palavra o Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não estive presente, aqui, no calor desse debate da questão da convocação do Congresso para amanhã, para a gente fazer a modificação na Resolução nº 1. Mas eu pude pegar aqui os últimos pronunciamentos e me informei com outros Senadores sobre as manifestações que houve aqui, hoje, à tarde, com relação ao Congresso convocado para amanhã.

Eu quero dizer aos nobres colegas que eu, particularmente, não tenho nenhuma dificuldade de relatar essa matéria amanhã ou segunda-feira ou mais à frente. Eu apenas pondero que nós estamos nos estertores finais do ano fiscal 2021. Nós ainda temos um volume de recursos RP9 muito grande que não foram empenhados e que só poderão ser empenhados depois que essa resolução for aprovada.

Então, suponhamos que a resolução seja votada só na sexta-feira próxima, como alguns sugeriram. Qual é o tempo que nós vamos ter para, depois de tudo decidido, serem apresentadas as propostas pelos Municípios brasileiros, para as propostas serem aprovadas, serem empenhadas? Vai ser uma correria sem fim...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... porque, evidentemente, o tempo vai ser muito exíguo.

Se o Presidente do Congresso concordar em, ao invés de nós votarmos amanhã, sexta-feira, votarmos segunda-feira, para mim, não faz nenhuma diferença, não tem nenhum problema. Acho que, se nós deixarmos para o final da próxima semana, nós vamos ficar com um tempo exíguo demais. Estou falando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui do ponto de vista técnico.

Agora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu estou aqui, no Congresso Nacional, desde 1999. Quando cheguei aqui e durante a maior parte do tempo que eu passei no Congresso, não existiam emendas impositivas. Tudo eram emendas autorizativas. A gente fazia as emendas individuais, a gente fazia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... as emendas de bancada, e o Governo, se quisesse, liberaria ou, se não quisesse, não liberaria. Essa é a verdade. E os governos deixavam para empenhar as emendas dos Parlamentares no final do ano, exatamente para saberem qual Parlamentar tinha tido um bom comportamento e qual não tinha tido um bom comportamento, para saber se liberavam ou não as suas emendas.

Fizemos uma luta – eu sempre estive à frente disso aí – e, em 2015, nós conseguimos tornar impositivas as emendas individuais. Foi, digamos assim, o empoderamento do Poder Legislativo, que era, na questão do Orçamento, inteiramente submisso ao Poder Executivo – vivíamos todos de pires na mão, mendigando a liberação de recurso –, e foi um passo no sentido do fortalecimento do Legislativo na questão orçamentária. Depois, nós colocamos na LDO e aprovamos uma emenda de bancada impositiva. Depois, no outro ano, três emendas de bancada impositiva. E, em 2019, já agora como Senador, nós então colocamos na Constituição as emendas de bancada impositivas.

Estou fazendo o histórico para mostrar que o Legislativo vem se fortalecendo nessa disputa com o Executivo, ao longo do tempo, fazendo o orçamento impositivo. E vieram as emendas de Relator, que sempre existiram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Então, o que é que eu digo sempre, Sr. Presidente? É que, do ponto de vista qualitativo, eu não sou contrário às emendas de Relator, elas sempre existiram. A crítica que eu faço às emendas de Relator é do ponto de vista quantitativo. Eu acho, não sou o único que acha, que essas emendas estão abusivas, estão excessivas, estão exorbitantes. E dou exemplo para justificar. Já fiz vários pronunciamentos, inclusive da tribuna do Plenário do Senado: no Orçamento deste ano, todas as modificações que todas as emendas de bancada e todas as bancadas do Brasil fizeram – estou falando de RP2 autorizativas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... evidentemente que não estou falando das impositivas, porque as impositivas já são obrigatórias mesmo – importaram em R$1,8 bilhão. Todas as modificações que as Comissões fizeram importaram em R$1,4 bilhão. Somando as duas, R$3,2 bilhões.

O Relator do orçamento, uma pessoa sozinha, fez R$30 bilhões de modificações de emendas, ou seja, todo o Congresso Nacional só fez 10% do que o Relator Geral fez. O que é que eu venho dizendo: não precisa ser especialista, estudioso do orçamento, para entender que isso não está correto, isso não procede, isso foge à razoabilidade, à lógica, ao bom senso.

Então, eu me dispus...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... a ser o Relator dessa matéria e irei fazer, mas a minha primeira condição para ser Relator dessa matéria é botar uma trava, um limitador e não deixar o Relator Geral fazer o tanto de emenda que quiser fazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O nosso Marcio Bittar fez R$30 bilhões de emendas de Relator, mas, se ele quisesse, poderia ter feito R$100 bilhões! Isso não pode ser desse jeito, isso está errado. Evidentemente, isso não contribui para o fortalecimento da imagem do Legislativo.

Então, eu não sou, nunca fui contrário ao instituto emenda de Relator, para mim não há problema nenhum que elas existam, agora, tem que existir dentro de um ponto de comedimento, de parcimônia; não pode ser na intensidade dessa daqui.

E o outro aspecto, que é o que está no voto de todos os dez ministros do Supremo Tribunal, é a transparência. Nós sabemos que a nossa Constituição diz claramente quais são os princípios da administração pública: legalidade, moralidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... impessoalidade, publicidade e eficiência. Não pode haver recurso público sem transparência. Então, eu sou Relator porque sei que o meu relatório... E só seria se evidentemente nós cumpríssemos a transparência e cumpríssemos esse desejo de dar uma trava, uma limitação para as emendas de Relator Geral.

Então, quero tranquilizar aqui os meus colegas, que nada sairá da minha lavra, como Relator desta matéria, sem cumprir os princípios básicos da administração pública. De mim não esperem surpresas, porque não haverá. Nós faremos o que é razoável e o que é bom para a administração pública, o que é bom para o País, evidentemente dentro da transparência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Confesso aqui que há uma parte da decisão da Ministra Rosa Weber, em que ela fala em equidade. E aí eu digo aqui, com toda humildade, que é muito difícil a gente atender esse requisito, mesmo porque nós precisamos entender em que sentido essa palavra está formulada. Eu dou exemplo: um Estado precisa de R$500 mil para concluir uma obra, o Parlamentar indica 500 mil para concluir a obra; outro Estado precisa de 10 milhões para concluir uma obra, o Parlamentar indica 10 milhões para concluir a obra. Quem não sabe das razões por que foram 500 mil para um Estado e 10 milhões para o outro vai dizer: "Não há equidade! Olha, para esse Estado só foram 500, para esse foram 10 milhões!", mas é a necessidade que a obra está pedindo.

Há outro aspecto: há Parlamentares, no Congresso Nacional, muito dedicados a levar recursos para seus Estados; e há outros Parlamentares que, digamos assim, têm uma atuação temática, que não estão preocupados com recursos. E aí? Você vai obrigar esse Parlamentar que não está pensando em recurso, que não está desejando, nem está pedindo, nem está querendo recurso a ele levar obrigatoriamente? Então, aí nós temos que ver que, se nós entendermos equidade no sentido lato, tudo bem; mas se for no sentido estrito, de igualdade, evidentemente essas emendas ficam difíceis de serem cumpridas.

Mas eu quero que todos os colegas aqui entendam que o meu propósito como Relator é regulamentar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... a Resolução nº 1 para que nós tenhamos o maior nível de transparência possível na execução orçamentária e tenhamos uma moderação, um limitador, para o Relator Geral não ter um poder ilimitado, porque, como eu digo, às vezes, se nós continuarmos nessa batida em que nós estamos aqui no Congresso Nacional, amanhã o cargo mais importante do País não vai ser a Presidência da República, vai ser a relatoria do Orçamento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União. E evidentemente isso é uma distorção que nós não podemos aceitar.

Muito obrigado pela tolerância a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Eu que agradeço, Sr. Senador Marcelo Castro, pela belíssima explanação, porque tenha certeza de que, com essa tolerância da Presidência, foi possível, com a sua capacidade técnica, com a sua credibilidade perante os colegas Senadores e Senadoras, tirar muitas dúvidas de como pode ser conduzida essa matéria tão relevante; os princípios básicos, que o senhor deixou claros, de colocar limites nas emendas de Relator, de transparência. Todos os Senadores o fazem, com transparência, divulgando, inclusive, nas suas redes sociais, aquilo que conseguem destinar de seus recursos aos seus Estados, mas que isso possa ser uma regra que contemple os anseios da sociedade. E também, no aspecto da valorização do Congresso Nacional, pelo seu entendimento, que é de todos os Parlamentares, esse histórico discorrido aqui mostra que o Parlamento vem ganhando espaço para atender também os anseios da sociedade. Que, com os limites ditos pelo senhor, possa o Parlamentar desempenhar melhor as suas funções! Quero crer que isso deixa muito claro.

Que Deus o abençoe no relatório dessa matéria! Que o equilíbrio que o senhor mostrou neste momento tranquilize também os colegas Senadores para o debate! E o Presidente Rodrigo Pacheco, certamente, vai ter o mesmo equilíbrio para que nós possamos dar à sociedade a resposta importante.

Continua pedindo a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muitíssimo obrigado, Senador Carlos Fávaro. Daqui a pouco a Senadora Simone Tebet também quer fazer uma palavra.

Rapidamente, a minha posição. Ouvi atentamente aqui o que falou o nosso colega Senador Marcelo Castro, do Estado querido, vizinho, do Piauí. Acho que foi bom o passo de flexibilidade dele para segunda-feira. Por ele não há problema. Eu acredito que para o Presidente também vá se sensibilizar. Mas eu fiquei assustado com os dados. As nossas assessorias estão numa saia justa danada, elas estão, agora, já mergulhando aqui. E esse dado de que vou falar é assustador, é assustador!

Olha só o que diz o art. 4º: "As solicitações que fundamentam as indicações a serem realizadas pelo Relator Geral, a partir da vigência deste ato conjunto [vamos gravar isso, "a partir da vigência deste ato conjunto", que para mim considera aí uma anistia ao passado e um desrespeito ao Supremo Tribunal Federal] serão publicadas em sítio eletrônico pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização encaminhadas ao Poder Executivo". E olhem o que diz o art. 6º, são só dois artigos aqui: "A exigência constante no art. 4º [que acabei de ler] será submetida a *referendum* do Congresso Nacional, por meio do projeto de resolução constante do Anexo 5º que altera a resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2016". Agora, você sabe quantas páginas existem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... no ato conjunto? Você tem ideia de quantas páginas há no ato conjunto que a gente vai ter que analisar, e as assessorias estão numa loucura para isso? São 1.519 páginas. Então, a gente precisa ter muita cautela, muita responsabilidade com relação a isso e com tempo. Sabe, Senador? Eu não tenho a menor dúvida da sua competência, da sua integridade para fazer esse trabalho, essa relatoria tão importante, mas a gente precisa de tempo, porque esse assunto é um assunto de repercussão, que está na mídia, que está na mídia do Brasil e que, de forma legítima, as pessoas nos cobram, o brasileiro de bem nos cobra uma postura de transparência completa e não de meia transparência.

Muito obrigado pela atenção e pela tolerância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Sr. Senador Eduardo Girão, só para um comentário da assessoria. Essas 1.519 páginas, a maioria delas, são anexos detalhando a execução orçamentária, são simplesmente anexos.

Mas eu passo a palavra agora, pela ordem, à Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, eu lamento o Presidente Pacheco não estar aí, porque eu dependo de uma decisão agora ou do Presidente Pacheco, ou do próprio Relator, Senador Marcelo Castro. E já quero, de antemão, dizer que confio plenamente no Senador Marcelo Castro, na sua lisura, na sua ética, mas principalmente na experiência que ele tem para tratar de temas tão complexos. Mas eu dependo de uma decisão – e não sei se o Senador Marcelo Castro pode me adiantar – sobre se ele entregaria ou não o relatório amanhã, porque eu estou a dez minutos do prazo final para sair do apartamento funcional, sob pena de perder o avião. E estou dizendo isso, porque, se ele for relatar amanhã, eu vou ficar em Brasília, pela gravidade do momento que estamos vivendo.

Eu acho que nós estamos achando que vivemos, com todo o respeito, como Alice no País das Maravilhas – só pode! Eu conheço o Senador Rodrigo Pacheco como jurista e tenho certeza de que, se ele ponderar, analisar, ele não pauta esse projeto de resolução amanhã, Sr. Presidente. Não é porque ele deva ou não ser pautado, mas vamos lá: o Presidente Pacheco nunca tomou uma decisão sem ouvir os Líderes. Eu vou votar amanhã uma resolução que eu sequer conheço. O próprio Relator disse que está pronto para ouvir sugestões. Ele vai ouvir sugestões amanhã, todos no virtual, nos seus Estados, cumprindo agendas, numa questão que envolve, inclusive, se nós estamos ou não, Senador Marcelo Castro, ferindo uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Olha a gravidade!

Eu repito: eu não estou discutindo que a resolução não deva ser aprovada nem acho que precisa ser na sexta-feira. E confio integralmente na ética, na experiência, na ponderação e no equilíbrio do Senador Marcelo Castro; não poderia estar em melhores mãos. A minha preocupação é esse açodamento. Os Líderes não foram comunicados de antemão. Eu soube pela imprensa, agora, que nós vamos votar uma resolução que, de alguma forma, pode confrontar uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Eu quero aqui, com todo o carinho que tenho à Mesa Diretora, com todo o respeito que tenho aos colegas e com a experiência ainda que não grandiosa como a experiência de muitos dos senhores que estão nos ouvindo: eu já vi esse filme na CPI dos Anões do Orçamento, no petrolão, no mensalão. Que imagem nós vamos passar para a sociedade e para a mídia? Que nós estamos querendo votar uma resolução no açodamento, porque há alguma coisa de errado, e, provavelmente, não há nada de errado.

Essa resolução, bem amarrada pelo Relator, vai dar a transparência que a sociedade precisa, com limites definitivos para as emendas de Relator. Agora, se nós votarmos amanhã, sem conhecimento por parte dos Líderes, dos Senadores, no virtual, num dia em que nunca houve votação plenária deliberativa, salvo raríssimas exceções previamente definidas e antecipadas, é óbvio que nós vamos estar dando uma sinalização equivocada de que o interesse não é público.

Eu quero aqui, com muita tranquilidade, dizer algo, até como constitucionalista que sou: resolução nenhuma passa a borracha, apaga o que está expresso na Constituição Federal, especialmente nos princípios mais sagrados, de que todo poder vem do povo, emana do povo, e nós somos servidores desse povo; que o dinheiro público é da sociedade brasileira e que cada tostão que nós, de alguma forma, através de emenda depositamos em nossos Estados exige transparência, equidade na distribuição. E, com todo o respeito, não há Senador ou Deputado que abre mão de emendas para os seus Municípios ou Estados; há Senadores e Deputados que não se vendem – é diferente! –, que não aceitam receber emendas de um governo para votar de uma forma ou de outra, a não ser com a sua consciência e, por isso, recebem menos emendas. É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

diferente!

Agora, ou nós vamos tratar essa questão institucional ou eu vou ficar em Brasília. Eu gostaria agora de saber do Relator se ele vai jogar isso para segunda-feira ou não, e vou ocupar a tribuna do Senado para falar exatamente o que está por trás de tudo que está acontecendo dentro do Congresso Nacional.

Eu gostaria muito de ouvir, Sr. Presidente, se possível, o meu queridíssimo Senador – agradou-me muito a fala dele – Marcelo Castro.

Eu tenho cinco minutos para decidir se fico ou se viajo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Muito obrigado, Senadora Simone Tebet.

Como disse, é um bom debate, um debate que também tem o compromisso de falar com o nosso Presidente Rodrigo Pacheco. Todos conhecemos a postura equilibrada que tem o Presidente Rodrigo, que está fazendo com sensatez. Escolheu, com capacidade técnica, o Senador Marcelo Castro, para que tenhamos a melhor decisão para dar transparência. E, tenho certeza, as explanações feitas pelo Senador Marcelo Castro mostram o intuito de que vamos dar essa transparência, e a relevância, e os limites que a matéria necessita.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Senadora Simone Tebet, Sr. Presidente e nobres colegas, se dependesse de mim, esse Congresso já teria sido convocado há tempo, mas não sou eu que convoco. Então, o Senador Rodrigo Pacheco, pelas razões que ele sabe melhor do que eu, terminou convocando o Congresso hoje à tarde, para votar amanhã de manhã. Isso não está no meu comando.

Se, eu estou dizendo... Nós precisamos votar essa matéria, Simone, o mais rapidamente possível, mas não é obrigado ser amanhã; pode ser segunda-feira. Para mim não há nenhuma dificuldade.

Eu não acho que haja uma esperteza de botar isso, convocar na quinta-feira, para votar na sexta-feira, para a sociedade não saber, para os Parlamentares não saberem. Não, longe de imaginar que o Senador Rodrigo Pacheco tivesse pensando numa situação dessas. As razões que eu acho são outras; talvez, porque – não sei nem se seria conveniente falar –, mas a gente sabe que nós temos que fazer uma resolução, Simone, que o Supremo Tribunal Federal aceite e, evidentemente, não adianta nós votarmos uma coisa aqui para que o Supremo diga: "Não, não atenda!". Nós temos que votar de acordo. Agora, nós não podemos protelar mais isso, porque, se nós protelarmos e votarmos, nós não vamos ter mais prazo para empenhar os recursos que estão aí para empenhar.

Então, da minha parte não há nenhuma dificuldade. Eu só acho que nós precisamos votar o mais rapidamente possível.

Se o Senador Rodrigo Pacheco achar conveniente, achar prudente, em vez de votar amanhã, votar na segunda-feira, eu sou mais tendente a essa opção. Se está muito em cima amanhã para votar essa matéria, uma matéria que realmente é importante, podemos deixar para segunda-feira. Eu posso sugerir isso a ele, mas a decisão será dele. E, se a decisão dele permanecer para amanhã, evidentemente eu me sinto em condições de fazer o relatório. E as pessoas, então, vão se mobilizar para modificar, apresentar as emendas, e a gente poder fazer o relatório amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Marcelo Castro.

Aqui reforço as minhas palavras.

Eu vou encerrar a sessão e vou... (*Pausa.*)

Pela ordem, o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria parabenizar o Senador Marcelo Castro pelo seu pronunciamento belíssimo, sobretudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a questão do limitador. O Senador Marcelo está de parabéns. Esse limitador é essencial. Mas eu fico, ao mesmo tempo, triste, Senador, porque, no projeto de resolução que eu recebi, nada há sobre esse limitador. Então, ao mesmo tempo em que eu concordo integralmente com o senhor que esse limitador poderia ajudar muito a resolver esse assunto...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Eu não apresentei ainda o meu parecer.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Pois é. Mas aqui, no que nós recebemos – não é o seu parecer... Nós recebemos um projeto aqui que não diz nada sobre isso; pelo contrário, deixa em aberto, totalmente. Eu não posso ainda falar sobre o seu parecer, porque não o conheço.

Quanto à equidade, se o senhor me permite, eu acho que nós avançaríamos muito se fizéssemos duas coisas nessa resolução – e aqui fica uma sugestão para o senhor, como Relator.

Equidade seria possível se nós disséssemos o seguinte: essas emendas de Relator se transformam necessariamente em emendas de bancadas, ou seja, cada Estado oferece as suas emendas de Relator, mas por bancada. Aí os Deputados se entendem, os Senadores se entendem. Assim, nós teríamos a tal equidade – nós teríamos equidade –, e a transparência ficaria muito boa. Porque é assim: a bancada do Paraná ofereceu, de emendas de Relator, "x" milhões; a bancada do Piauí, 'y" milhões. Que as bancadas conversem entre elas, assim como os Deputados, que representam as diversas regiões dos Estados, e os Senadores, que representam o Estado como um todo. Vamos saber o que é melhor para os Estados e teremos equidade. Então, nós podemos encontrar equidade.

E nós temos que colocar um limite, senão, como bem disse o Senador Marcelo Castro, o cargo de relator do Orçamento será mais importante que o cargo de Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Muito obrigado. Eu que agradeço, Senador Oriovisto.

Pela ordem, Senadora Kátia Abreu.

Seu microfone, seu microfone, por favor.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Quero só complementar aqui a respeito do limitador. Pelo que eu entendi, o Relator já afirmou, Oriovisto, que vai colocar o limitador. Ele entende e está dando o depoimento dele. O limitador não está na proposta, mas ele diz que vai estar no relatório. Então, vamos aguardar o relatório.

E ele está certo: ele não pode mandar no Presidente da Mesa. Se ele decidir adiar para segunda-feira, ninguém vai morrer, mas, ele, de fato, tem que esperar o Presidente dar a decisão.

Mas só de falar do limitador, eu fiquei bastante aliviada.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se V. Exa. me permite...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT) – Por favor.

Com a palavra, o Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... para complementar aqui o que o Senador Oriovisto falou.

Eu tenho dado, Oriovisto, algumas entrevistas em jornais, em televisão, e todos os meus pronunciamentos têm ido no sentido que V. Exa. expressou agora. Quer dizer, na minha ideia, nós diminuiríamos o valor das emendas de relator-geral e nós fortaleceríamos as emendas de bancada e as emendas de Comissão.

Essa é a maneira mais adequada, mais razoável para a gente fazer o orçamento, porque, como V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exa. disse muito bem, quando você vai fortalecer as emendas de bancada, as bancadas têm de discutir de maneira transparente, porque a emenda só vale se tiver assinatura de três quartos dos Deputados e de dois terços dos Senadores. Então, não pode haver esperteza, porque todos têm de participar, porque, senão, não vale.

E quem é que mais sabe das necessidades do Estado? São os Parlamentares do seu Estado.

Eu posso dar um exemplo aqui: no Estado do Piauí, está sendo construída uma obra muito importante, que é o esgotamento sanitário no Município de Floriano, uma cidade importante do Piauí, que começou ainda no Governo da Presidenta Dilma Rousseff. Essa obra precisa ser concluída.

Sabe quanto veio no Orçamento, Oriovisto, este ano, para dar continuidade a essa obra tão importante? No Orçamento proposto pelo Executivo? Veio zero. Então, todo ano é assim.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Aí a bancada se reúne, e nós vamos discutir quais as obras importantes para o Piauí. Uma delas é esta daí, para dar continuidade.

Então, a gente, fazendo assim, traz mais transparência, mais equidade e ganha em eficiência, porque a bancada é quem sabe as necessidades do seu Estado.

Como eu gosto de dizer, a burocracia do Brasil, aqui de Brasília, anda muito longe de caber as necessidades do País.

E somos nós, que somos os representantes dos nossos Estados, que temos condições de aperfeiçoar o Orçamento para corrigir falhas como esta que cito aqui!

Outra coisa que nós precisamos fazer é fortalecer as emendas de Comissão, das Comissões temáticas. Por quê?

Quem está na Comissão de Educação, de que sou o Presidente – estou olhando ali para o Senador Flávio Arns, que é um membro ilustre da nossa Comissão –, normalmente, são as pessoas que têm um histórico ligado à educação. Quem está na Comissão de Assuntos Sociais são as pessoas que têm uma ligação com a saúde; quem está na ciência e tecnologia, quem está na infraestrutura, quem está no meio ambiente, na Comissão de Agricultura, normalmente, são pessoas que têm um histórico ligado a essas áreas.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. *Fora do microfone.*) – Especialistas.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Então, quando você coloca os recursos, digamos assim, na Comissão de Educação, como é que nós vamos fazer? Nós vamos reunir a Comissão e discutir onde nós vamos aplicar esses recursos, onde esses recursos trarão um proveito maior; se é no ensino médio integral, se é no ensino técnico profissionalizante, qual é a área...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... em que nós vamos então distribuir esses recursos.

Então, no meu entendimento, posso estar errado e posso me corrigir depois, do ponto de vista qualitativo, eu não tenho uma crítica forte às emendas de Relator, que sempre existiram. A minha crítica é do *quantum*, é quantitativa. E eu acho que o Orçamento ficaria mais adequado se a gente fortalecesse mais as emendas de bancada e as emendas de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Fávaro. PSD - MT. Fala da Presidência.) – Senador Marcelo Castro, permita-me uma consideração. Eu concordo com o senhor no que tange a fortalecermos, cada vez

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais, a emenda de bancada, mas lembrando que a emenda de bancada é vinculante. Ao ser vinculante, muitas vezes o Parlamentar perde a flexibilidade, no decorrer do ano, de ver uma necessidade: uma ponte em um período de chuva, que pode rodar, e pode ter emergencialmente... O Parlamentar pode fazer a sua discricionariedade na emenda individual. Por isso, nós temos que ter um sistema misto para poder atender, tanto a individual como também a emenda de bancada.

Eu troquei algumas mensagens com o Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, e ele disse que está ponderando, diante dos seus posicionamentos e de todos os outros colegas Senadores e Senadoras, e vai tomar uma decisão de postergar para o começo da semana que vem. Mas ele vai decidir e vai nos comunicar. Portanto, se ninguém mais pede a palavra, eu vou encerrar a sessão, mantendo a convocação para amanhã, e aí o Senador Rodrigo Pacheco toma a decisão logo mais e nos comunica.

Encerramento com a convocação.

A Presidência informa às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, sexta-feira:

– Sessão especial remota, às 10h, destinada a comemorar os 90 anos do Cristo Redentor;

– Sessão deliberativa do Congresso Nacional, às 10h, para os Deputados Federais, e às 11h, para os Senadores, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa;

– Sessão especial remota, às 15h, destinada a comemorar o dia Vinte de Novembro e o lançamento, no Senado Federal, do Observatório de Equidade nos Legislativos Federal e Estaduais.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite a todos.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 55 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

160ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 25/11/2021 14:00:00 até 25/11/2021 19:57:00

Votos no período: 25/11/2021 14:00:00 até 25/11/2021 19:57:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	X
MDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
PROS	AL	Fernando Collor	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
DEM	MT	Jayme Campos	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorginho Mello	X
PSDB	SP	José Aníbal	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
MDB	RO	Maria Eliza	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X

Emissão 25/11/2021 19:58:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

160ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 25/11/2021 14:00:00 até 25/11/2021 19:57:00

Votos no período: 25/11/2021 14:00:00 até 25/11/2021 19:57:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
Podemos	DF	Reguffe	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X

Compareceram 64 senadores.

Emissão 25/11/2021 19:58:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 160ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4726/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 320, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO sobre o Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa*.

SF/21787.14038-02

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.726, de 2020, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, foi redigido em dois artigos. Caso aprovado, permitirá que as cooperativas de prestação de serviços de representação comercial excluam da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) os valores repassados aos associados pessoas físicas, decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

A permissão é expressa no art. 1º do projeto mediante alteração da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para PIS/Pasep e da Cofins não cumulativas. A vigência, fixada pelo art. 2º, será imediata após a publicação da nova lei em que se transformar a proposição.

Para justificar a medida, o Autor afirma que a alteração visa a promover isonomia entre as cooperativas de serviços de representação comercial e os demais tipos de cooperativas, que já contam com previsão legal expressa para excluir os mencionados valores da tributação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria não foi objeto de emenda e veio direto à apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

SF/21787.14038-02

A tramitação do projeto obedece aos trâmites regimentais atualmente em vigor.

Em relação à legitimidade do Autor para a propositura, a competência para legislar sobre tributos da União, como é caso das contribuições sociais de que trata o projeto, é dada constitucionalmente pela interpretação combinada dos arts. 24, I; 48, I; 61; 195, I, "b"; e 239, todos da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, nada há a impedir a regular tramitação da matéria. A proposição utiliza-se do instrumento legislativo adequado e da técnica legislativa prescrita pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O PL é inovador, genérico e eficaz, e seu proponente pautou-se pelos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro.

No mérito, concordamos com os argumentos formulados.

Passados mais de trinta anos da entrada em vigor da Constituição de 1988, a questão atinente à tributação do ato cooperativo, que deveria ser objeto de lei complementar (art. 146, III, "c", da Constituição Federal), ainda não foi devidamente tratada, sendo a sua regulamentação dispersa e pouco coerente, o que, de fato, dá azo a insegurança jurídica.

Embora o cooperativismo possa ser legitimamente adotado por diversas atividades econômicas, nos moldes do que dispõe a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (Lei Geral do Cooperativismo), e o ato cooperativo seja definido no art. 79 da referida lei, o tratamento dado pela legislação tributária carece de sistematização, sendo bastante casuístico.

Como se sabe, as cooperativas de serviços têm como objetivo, sobretudo, aproximar os cooperados dos terceiros contraentes dos serviços, de forma a tornar viável a realização de negócios que, isoladamente, o cooperado não teria condições de fazer de forma autônoma. Os serviços são prestados pelos cooperados aos terceiros, em nome das cooperativas, que assumem a celebração e o gerenciamento dos contratos e repassam a esses mesmos cooperados os pagamentos recebidos. Seria inadequado, portanto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratar como receita própria da cooperativa os valores recebidos pela entidade como pagamento do trabalho realizado pelo cooperado, que apenas transitam pelo seu caixa.

Ocorre que, enquanto não editada a lei complementar já referida, é a Lei Geral do Cooperativismo que fornece as principais diretrizes para a tributação das cooperativas. Como, por definição, o ato cooperativo não implica operação de mercado, deve ficar excluído da tributação (caso de não incidência). Já os atos não cooperativos devem ser tributados normalmente (art. 111 da Lei nº 5.764, de 1971), entre eles, os serviços prestados a não cooperados.

SF/21787.14038-02

Entretanto, nem toda a legislação obedece a essa lógica. Algumas leis específicas referentes a alguns tipos de cooperativa são omissas e não excluem o ato cooperativo da incidência tributária, o que demonstra que a ausência de regras tributárias gerais aplicáveis a todos os tipos de cooperativa favorece o contencioso tributário entre cooperativas e a União.

Ante a dificuldade para se editar a norma geral e a necessidade de se regular a matéria, alguns tipos de cooperativas foram agraciados com tratamento legal que possibilita a exclusão dos valores repassados aos associados da tributação pela Contribuição para o PIS/Pasep e pela Cofins, como ocorreu com as cooperativas de produção (Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 15, I).

Além desse segmento, outros tipos de cooperativas de serviços também obtiveram tratamento favorável, caso das cooperativas de crédito, de transporte rodoviário de cargas, de radiotáxi e de serviços relacionados a atividades culturais, de música, cinema, letras, artes cênicas e artes plásticas. Essas atividades constam da Lei nº 11.051, de 2004, arts. 30 e 30-A, após alterações feitas pelas Leis nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e 12.973, de 13 de maio de 2014.

Para as formas cooperativas contempladas, a questão foi totalmente resolvida. Para elas, a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins restringe-se aos valores que não são repassados aos associados.

É, pois, justo o pleito das sociedades cooperativas de serviços de representação comercial. Procede a afirmação do Autor do projeto de que não há distinções relevantes na forma de operação que justifiquem a não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributação das cooperativas de radiotáxi, por exemplo, e a tributação das cooperativas de serviços de representação comercial.

Ademais, o projeto, embora não indique fontes compensatórias para a perda de arrecadação decorrente do projeto, cumpre, ainda que de forma incompleta as exigências de direito financeiro, atualmente disciplinadas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata do Novo Regime Fiscal; no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 125 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO de 2021).

SF/21787.14038-02

Na sua justificação, o autor, com base na Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 72, de 2020, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF), estima que "todas as cooperativas devam levar à tributação, pelo PIS/Pasep e a Cofins, faturamento da ordem de R$ 26,9 bilhões. Cada cooperativa, em média, deverá exibir faturamento de R$ 3,9 milhões, até o encerramento de 2020, com valor médio de contribuição, considerando ambos os tributos, da ordem de R$ 238 mil".

A propósito, a estimativa feita pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que nos foi encaminhada pela Nota CETAD/Coest nº 145, de 23 de agosto de 2021, informa o seguinte impacto fiscal: R$ 301 milhões em 2021 (R$ 25 milhões/mês), R$ 322 milhões em 2022 e R$ 341 milhões em 2023.

Destarte, o impacto fiscal decorrente do presente projeto de lei será compensado através de anulação de despesa, apresentada na emenda de número 40830012 ao PLN 19/2021, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, em obediência aos artigos 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 2020.

Com isso, em conformidade com o que prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, a referida proposta legislativa foi instruída com a estimativa de renúncia de receita, informando o seguinte impacto fiscal para o exercício de 2022: R$ 322 milhões, sendo R$ 58 milhões para o PIS/PASEP (Unidade Orçamentária 25103) e R$ 264 milhões para a Confins (Unidade Orçamentária 98000), com a funcional de número 04.122.0032.2000.001 e ação programática de número 2000.

Diante disso, entendemos que o projeto é meritório e deve ser aprovado por esta Casa Legislativa.

cs2021-13640

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por último, oferecemos emenda para adequar o projeto à exigência posta pelo art. 137, I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 14.116, de 2020), que limita a vigência de medidas que concedam benefícios de **natureza tributária** a, no máximo, **cinco anos**.

SF/21787.14038-02

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 321, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa*, consolidando a Emenda nº 1, do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 321, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco.

Altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-C:

> "Art. 30-C. As cooperativas de prestação de serviços de representação comercial poderão excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados aos associados pessoas físicas decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4199/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4199, de 2020**, que *"Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	001; 002
Senador Lucas Barreto (PSD/AP)	003; 007*; 008*; 024; 025
Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	004; 005
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	006; 058; 059; 060
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	009; 010
Senador Marcos Rogério (DEM/RO)	011
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	012; 013
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	014
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	015; 026; 027; 028
Senador Major Olimpio (PSL/SP)	016; 017; 018; 019; 020; 021; 022
Senador Telmário Mota (PROS/RR)	023*
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	029; 030; 031; 032
Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)	033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	043
Senador Paulo Paim (PT/RS)	061; 062
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	063

*** Emenda retirada pelo autor**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL DE EMENDAS: 49

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00001

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(Ao projeto de lei n° 4199, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4199, de 2020 que Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar), altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019.

"Art. XXº O Art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º .....
. .....
§ 1º .....
§ 2º nos casos previstos no inciso I, a regulamentação do afretamento por tempo não poderá limitar o número de viagens a serem realizadas. (NR)"

Justificação

A limitação de número de viagens a serem realizadas no afretamento por tempo, impõe a necessidade de se realizar um maior número de procedimentos de consulta ao mercado, acerca da existência e/ou disponibilidade da embarcação brasileira, a chamada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"circularização". Esses procedimentos ampliam a capacidade de bloqueio nos processos de circularização e torna o mercado menos competitivo reduzindo a capacidade de oferta de embarcações por meio das viagens para atender aos embarcadores.

Ademais, um dos principais objetivos do Programa BR do Mar, objeto do PL 4199/2020, é exatamente a redução do número de circularizações realizadas atualmente, conforme vem sendo afirmado pelos representantes do Ministério da Infraestrutura.

A restrição de apenas uma viagem por afretamento foi imposta de modo indevido na Resolução nº 1/2015 da Antaq, que dessa forma extrapolou o seu poder de regulamentar. Assim, de modo a tornar sem efeito essa restrição e convergir para um modelo de estímulo ao uso da navegação de cabotagem é que coibimos a imposição dessa restrição no âmbito da Lei nº 9.432/1997. Portanto, tornaremos mais efetiva para os usuários desse modal os benefícios da ampliação das possibilidades do afretamento a tempo.

Diante o exposto, solicito apoio dos nobres colegas na aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00002

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ - PLENÁRIO

(Ao projeto de lei n° 4199, de 2020)

Suprima-se os incisos I e III, do §1º do art. 5º e o inciso III do art. 11 do PL n°4199, de 2020 que Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).

Justificação

O aumento da oferta de embarcações disponíveis para os embarcadores com o intuito de ampliar a utilização da navegação de cabotagem pressupõe maior nível de concorrência na modalidade do afretamento a tempo.

Portanto, se faz necessário retirar duas restrições presentes no PL 4199 de 2020: a correlação de afretamento com a proporção de tonelagem das embarcações próprias, dando uma vantagem competitiva em relação às empresas de pequeno e médio porte e o efeito concentrador do mercado por meio da utilização de embarcações estrangeiras afretadas por tempo como instrumento de deslocamento de outras empresas que desejam alugar outras embarcações, por meio da possibilidade de oposição de "bloqueios" com tais embarcações estrangeiras.

Cabe mencionar que essa medida conhecida como "bloqueio", notoriamente anticoncorrencial, somente se justificava em razão de uma política de incentivo à indústria naval do País, não havendo qualquer justificativa para que se possibilite o seu manejo por meio de embarcações estrangeiras, sob pena de adotarmos, por via transversa, uma proteção às indústrias estrangeiras, em detrimento de um mercado que necessita de concorrência, como a cabotagem brasileira, e às custas dos embarcadores e consumidores nacionais.

Portanto, com essas supressões tornaremos mais efetiva para os usuários desse modal os benefícios da ampliação das possibilidades do afretamento a tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante o exposto, solicito apoio dos nobres colegas na aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

EMENDA Nº – PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprimam-se as alterações aos arts. 4º, 6º e 52-A à Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constantes do art. 21 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os mencionados dispositivos, alterados pelo Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, constantes da Lei nº 10.893, de 2004, tratam da não incidência do fato gerador do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, dos percentuais das alíquotas incidentes na navegação de longo curso, de cabotagem, do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste e do ressarcimento às empresas brasileiras de navegação.

Estas alterações não constam do projeto original encaminhado pelo Poder Executivo que trata essencialmente da criação de uma política pública destinada a incrementar a cabotagem na matriz logística do País.

Neste sentido, não é recomendável que as alíquotas que compõem as fontes de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM sejam reduzidas, sob pena de comprometer inclusive as novas destinações previstas no projeto original, como se pode constatar na EMI nº 16/2020-MINFRA-ME-SG-PR que acompanha a justificativa do projeto:

> "Outro estímulo que está sendo criado para a indústria naval local é a possibilidade de utilização de recursos das contas vinculadas ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM para a docagem e manutenção, inclusive preventiva, de embarcações utilizadas na navegação de cabotagem, próprias ou afretadas sem qualquer limitação percentual e também a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

possibilidade desses recursos serem utilizados como garantia em contratos de financiamento à construção de embarcações."

Por estas razões, apresentamos a presente Emenda e rogamos o apoio dos dignos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4199, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 6º e 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, conforme alterados pelo art. 21 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020:

"**Art. 6º** O AFRMM será calculado sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se as alíquotas de:

I – 8% na navegação de longo curso;

II – 8% na navegação de cabotagem; e

III – 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos na região Norte e Nordeste;

IV – 8% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis sólidos e outras cargas na região Norte e Nordeste;

.....

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer descontos às alíquotas de que tratam os incisos do *caput*, desde que não diferenciados de acordo com o tipo de carga, levando em consideração apenas o fluxo de caixa do FMM." (NR)

"**Art. 52-A.** .....

§ 1º A soma do ressarcimento devido às empresas de que trata o inciso IV do *caput* do art. 6º desta Lei, não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da remuneração do transporte aquaviário na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de graneis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º Os parâmetros para o cálculo da soma de que trata o § 1º deste artigo e os critérios de distribuição do ressarcimento serão estabelecidos em regulamento do Ministério da Infraestrutura, ouvido o Ministério da Economia." (NR)." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação vigente define uma alíquota para o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para a navegação interior de graneis líquidos nas regiões Norte e Nordeste de 40%. Entretanto, por força da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, vigora a não incidência desse tributo sobre mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado nessas regiões.

Essa não incidência visa à desoneração das empresas comerciais e industriais que dependem do transporte aquaviário para movimentar mercadorias com origem e/ou destino nessas regiões e que necessitam recolher o AFRMM. A não incidência consiste em um incentivo ao desenvolvimento do Norte e Nordeste.

A despeito de o AFRMM não ser pago pelo consignatário da carga, seus valores são ressarcidos às Empresas Brasileira de Navegação - EBN pelo Fundo da Marinha Mercante (FMM).

O Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, aprovado na Câmara dos Deputados, propõe alterações na Lei nº 10.893, de 13 de junho de 2004, de modo a impor um novo modelo ao AFRMM.

Além de reduzir de 40 para 8% a alíquota do AFRMM incidente sobre o transporte de granéis líquidos na navegação fluvial e lacustre, por ocasião do transporte nas Regiões Norte e Nordeste, o PL estendeu esta mesma alíquota para o transporte de graneis sólidos e outras cargas. Até então esse tipo de carga não sofria incidência do AFRMM e, portanto, não gerava ressarcimento às EBN.

Ademais, o texto do PL aprovado na Câmara dos Deputados define que a soma do ressarcimento devido às empresas de que realizam navegação fluvial e lacustre nas Regiões Norte e Nordeste, por ocasião do transporte de graneis líquidos, de graneis sólidos e outras cargas não poderá ser superior a 40% da remuneração do transporte aquaviário.

Em suma, além de reduzir o ressarcimento de cada empresa ao limite de 40% para 8% do valor do frete por elas arrecadado, a proposta ainda cria um teto para o montante que será rateado com todas as empresas que realizam a navegação fluvial e lacustre nessas regiões, independentemente do tipo de carga transportada, cujo valor equivale ao montante até então repassados apenas para as empresas que transportam granéis líquidos.

hr2021-00340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, as modificações propostas terão como efeito imediato a elevação de custos finais ao consumidor de produtos não só da categoria granéis líquidos, mas das demais cargas, transportados pela navegação interior nas regiões Norte e Nordeste.

Ante o exposto, contamos com a aprovação dos nobres Pares para a aprovação desta emenda que tem por objetivo de corrigir essas distorções.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

hr2021-00340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00005

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4199, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 5º e 6º do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020:

"**Art. 5º**. .....

.....

§1º .....

.....

III - atendimento exclusivo de contratos de transporte de longo prazo, nos termos do disposto em ato do Poder Executivo federal; e

IV - prestação de operações especiais de cabotagem, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, nos termos do disposto em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º .....

....."

"**Art. 6º**. As embarcações afretadas na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 5º poderão permanecer no País pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ainda que a construção da embarcação a qual substitui já tenha sido concluída, desde que sua tonelagem de porte bruto seja de até 100% (cem por cento) da tonelagem de porte bruto da embarcação construída.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada visa suprimir a possibilidade de que as empresas habilitadas no BR do Mar possam afretar por tempo embarcações de sua subsidiária integral estrangeira para operar a navegação de cabotagem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em substituição de embarcação de tipo semelhante em construção no exterior.

Reconheço a necessidade de incrementarmos a competição no setor a partir da oferta de mais embarcações na nossa costa. Entretanto, não devemos abrir mão de incentivarmos o desenvolvimento da indústria naval nacional e a geração de emprego e renda para os brasileiros. Assim sendo, proponho que a possibilidade de afretamento por tempo ocorra apenas quando da substituição de embarcação em construção em nosso país.

Certo da justeza da medida, conto com o apoio dos nobres para aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

hr2021-00340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00006

EMENDA Nº _____
(ao PL 4199/2020)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

"**Art. 0.** Fica expressamente vedada a possibilidade de contratação do transporte terrestre, seja no trajeto até o porto ou do porto até o cliente final, por armadores marítimos, empresas de cabotagem, empresas brasileiras de navegação e outras empresas, que pertençam ao mesmo grupo econômico daquele."

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei nº 4.199, de 2020, foi proposto pelo Poder Executivo a fim de ampliar o transporte marítimo, com a justificativa de minorar os riscos e os custos do transporte rodoviário e ferroviário, bem como diminuir os impactos ambientais.

Na própria justificação, o Poder Executivo alega a importância de haver legislação interna que afaste a concorrência desleal. Assim, temos:

> *"...i) eficácia da aplicação de normas locais para os operadores do comércio marítimo, ante a ausência de normas internacionais que previnam práticas anticoncorrenciais e predatórias ao comércio internacional."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que, a possibilidade de "entregar" toda a logística do transporte aquaviário e terrestre ao mesmo grupo econômico, tende à formação de quartel, inclusive porque os pequenos transportadores não terão condições de competir com a concorrência, principalmente a estrangeira.

A ocorrência de um mesmo grupo econômico em todos os ciclos do transporte abre caminhos para o abuso econômico, o desequilíbrio de mercado e a formação de cartel.

Vale ressaltar que o maior modal de transporte no Brasil é o terrestre e milhares de motoristas e holdings familiares dependem dele para seu sustento.

Se houver permissão para que grandes empresas, grandes grupos econômicos e empresas estrangeiras monopolizem o setor do transporte no país, fatalmente será o fim da produção de renda por muitos brasileiros.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2021.

Senador Jean Paul Prates (PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA N°
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se a expressão "de praticagem", constante do inciso II do Art. 11 do PL n° 4.199, de 2020 que Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir a menção pontual e imprópria feita ao serviço de praticagem no bojo do projeto de lei. A proposição como um todo tem o objetivo de facilitar e estimular a chamada navegação de cabotagem no Brasil, mas a expressão que ora se pretende suprimir de seu texto, se aprovada, apenas traria insegurança jurídica e incerteza para os usuários do serviço de praticagem.

Isto porque a redação do inciso II do art. 11 do PL nº 4199, de 2020 dá a entender que as embarcações estrangeiras teriam as mesmas condições comerciais que as embarcações nacionais no que diz respeito à utilização dos serviços de praticagem. Ocorre que tal conclusão é expressamente contrária, por exemplo, ao que dispõe o § 4º do art. 13 da Lei nº 9.537, de 1997, segundo o qual a Autoridade Marítima poderá habilitar à condução de embarcações no interior de Zonas de Praticagem específicas apenas Comandantes de navios de bandeira brasileira. Se a proposição for aprovada da forma como está, haveria, portanto, dúvida a respeito da possibilidade de se dispensar Comandantes de embarcações estrangeiras e se tal dispensa se qualifica como "condição comercial".

De outro lado, a se alargar as hipóteses de dispensa do serviço do prático de forma irrefletida, o Estado brasileiro estará colocando em risco a segurança da navegação em suas águas e as expondo desastres ambientais como o que ocorreu quando do acidente do Exxon Valdez, ocorrido no Alasca em 1989 justamente por conta de isenção de praticagem dada à embarcação.

São estas as razões que nos levam a propor a supressão da expressão "de

RETIRADA
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

praticagem", constante do inciso II do art. 11 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4199, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador **LUCAS BARRETO**
PSD-AP

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA Nº

(ao PL nº 4.199, de 2020)

RETIRADA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4199, de 2020:

Art. A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 4º As embarcações com até 500 toneladas de arqueação bruta são isentas da obrigatoriedade do serviço de praticagem.

§ 5º A autoridade marítima poderá conceder Certificado de Isenção de Praticagem exclusivamente a Comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira, até o limite de 100 metros de comprimento, sob seu comando, no interior de zona de praticagem ou em parte dela, desde que atendidos os requisitos por ela estabelecidos em regulamento específico, sendo que a isenção:

I – não isenta o tomador do serviço da comunicação à atalaia coordenadora sobre o trânsito pretendido;

II – será precedida de análise de risco, comprovando que a concessão não vai aumentar o risco à navegação ou colocar em perigo os canais de acesso portuários e suas estruturas adjacentes;

§ 6º Em cada Zona de Praticagem, os profissionais trabalharão de acordo com uma escala de rodízio única estabelecida pela autoridade marítima, garantida a distribuição equânime e a disponibilidade permanente do serviço de praticagem". (NR)

.....

"Art. 15-A. A remuneração do serviço de praticagem compreende a operação de prático, lancha de prático e atalaia, além de todos os recursos inerentes à adequada prestação do serviço.

§ 1º Caso seja necessário o revezamento de práticos, estes serão alojados com as mesmas condições dos oficiais de bordo, em camarotes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

RETIRADA

individuais e independentes que garantam o conforto térmico e as efetivas condições para o descanso satisfatório dos práticos, sendo o comandante do navio responsável por garantir a adequação das instalações.

§ 2º O preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores do serviço, sendo possível a negociação coletiva.

§ 3º No caso de risco de interrupção do serviço ocasionada por ausência de acordo entre as partes, a autoridade marítima arbitrará em caráter temporário, por até doze meses, o preço do serviço, a fim de assegurar a disponibilidade e continuidade do serviço.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, os preços arbitrados pela Autoridade Marítima serão estabelecidos observando-se o disposto neste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo regulamentar aspectos relevantes do serviço de praticagem no país. Embora a proposição original faça apenas uma menção pontual ao referido serviço, compreendemos que o aumento da competitividade da navegação brasileira e a manutenção da segurança em nossas águas demandam uma regulação clara e razoável do serviço de praticagem. A qualidade da praticagem em nosso país é reconhecida por todos os usuários do serviço e sua adequada prestação é essencial para garantir a segurança da navegação e evitar danos ao meio ambiente, mas usuários e prestadores ainda carecem de segurança jurídica e estabilidade regulatória.

A primeira alteração que propomos diz respeito ao § 4º do artigo 13 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. A atual redação do dispositivo é vaga e não fornece critérios claros e suficientes para a concessão de certificado de isenção de praticagem, o que, de um lado, dificulta a concessão do benefício aos usuários e, de outro, gera riscos quanto à segurança da navegação e ao meio ambiente e não garante a remuneração dos prestadores do serviço, os quais são obrigados a mantê-lo disponível na zona de praticagem ainda que haja a dispensa do serviço. Sendo assim, apresentamos alteração para fixar critérios claros e razoáveis para que seja concedida a isenção de praticagem.

A segunda modificação que apresentamos diz respeito à inclusão de § 5º no mesmo artigo 13 da Lei nº 9537/1997, o qual diz respeito à escala de rodízio único

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

para práticos, um dos um dos pilares da segurança da navegação em nossos portos. É a sua implementação que permite aos práticos manterem a frequência mínima de manobras necessária à qualificação do prático e a disponibilidade do serviço nos portos. Sem este mecanismo, a competição predatória entre os prestadores do serviço fará com que determinados profissionais passem a não contar com qualificação suficiente para operar, bem como prejudicará a disponibilidade do serviço em Zonas que sejam consideradas menos atrativas: a consequência inevitável será o aumento de ineficiência logística no longo prazo. A importância do referido mecanismo é tamanha que a obrigatoriedade de sua implementação já consta do regulamento infra-legal, a única inovação que propomos é conferir-lhe *status* legal, a fim de que haja maior segurança jurídica para os prestadores e usuários do serviço.

Por fim, estamos sugerindo a inclusão do artigo 15-A no texto da Lei nº 9.537/1997, a fim de regular, com clareza e razoabilidade, aspectos relativos à remuneração do serviço de praticagem. A qualidade do serviço de praticagem, como já registrado, é reconhecida por todos os usuários do serviço e sua remuneração no Brasil está de acordo com os parâmetros mundiais. Apenas para se ter uma dimensão do quão pequeno é o impacto do preço da praticagem no preço final do transporte: o custo de 1 tonelada de soja embarcada no Porto de Santos é de cerca de R$ 2.000,00, sendo que custo do prático representa apenas R$ 0,35 desse total – ou seja, ainda que a praticagem fosse gratuita, o impacto no preço do frete seria ínfimo. Por outro lado, a manutenção do serviço de praticagem em alto padrão envolve custos, mas é fundamental para garantir a segurança da navegação e proteger ativos importantes, como nossas águas e meio ambiente. Desta forma, apresentamos a redação acima a fim de manter a liberdade na negociação de preços e assim garantir a economicidade do serviço.

Sala das Sessões,

Senador **LUCAS BARRETO**
PSD-AP

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Acrescente-se o seguinte §3º ao Art. 7º da presente proposição:

"**Art. 7º** .....

.....

§3º O ato do Poder Executivo Federal previsto no §1º deste artigo terá efeito ex nunc, não afetando as outorgas ou os pedidos de outorga da autorização de que trata o inciso I do caput do art. 3º. O ato do Poder Executivo Federal também não afetará os afretamentos já realizados na hipótese prevista no inciso V do § 1º do art. 5º, desde que outorgados ou realizados até a data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que este §3º tem o condão de restringir ou limitar a política pública criada pela BR do Mar permitindo que o Governo Federal estabeleça a quantidade máxima de embarcações afretadas para atender contratos de longo prazo.

Entendemos que para criar segurança jurídica, necessária para os investimentos no setor, uma mudança na política pública deve ter efeito ex nunc, ou seja, não retroagindo e não impactando os direitos adquiridos das empresas cujos afretamentos por tempo para atendimento de contratos de longo prazo ainda se encontram em vigor ou já tenham sido solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se o inciso II do Art. 7º da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Em uma análise sistemática do PL, a política pública proposta não traz qualquer limitação à adesão por EBNs à BR do Mar (bastando apenas que sejam EBNs). O Inciso II como proposto, tem a possibilidade de desvirtuar completamente as bases da política pública sem o aval do poder Legislativo.

Deixar a cargo do legislador infraconstitucional a possibilidade de definir tipos de carga que podem ser transportadas por EBNs que decidam aderir a BR do Mar traz insegurança jurídica e certamente afastará a entrada de novos agentes (justamente a intenção do legislador). O PL não deveria delegar a definição de ponto tão essencial da política pública ao legislador infraconstitucional.

Lembramos que qualquer interferência na livre concorrência sem um racional muito fundamentado e estruturado tem o efeito de ferir o próprio Art. 170, IV da Constituição Federal, que estabelece a livre concorrência como um princípio da ordem econômica no Brasil.

A livre concorrência tem fundamento no princípio da isonomia, onde, aplicado a este caso, exige que as empresas devem ser tratadas da mesma forma sem a criação de tratamento favorecido. Caso seja mantido esse inciso, criará a possibilidade de existir no país regimes jurídicos diferentes para o transporte de cabotagem, prevendo tratamentos completamente distintos para agentes de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo tipo de transporte – sendo a única diferenciação o tipo de mercadoria transportado, sem qualquer fundamentação constitucional ou econômica.

O risco de exclusão de uma indústria inteira sem que sejam discutidas as razões econômicas e concorrenciais não pode prosperar sob pena de clara infração constitucional.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00011

1

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4199, de 2020)

Dê-se ao § 2º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, na forma do art. 19 do PL 4199, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 19.** A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

'**Art. 10.** .....

§ 1º .....

§ 2º O limite de afretamento de que trata o § 1º deste artigo será ampliado:

I – após 5 (cinco) anos de vigência desta Lei, para 2 (duas) embarcações;

II – após 10 (dez) anos de vigência desta Lei, para 3 (três) embarcações.

§ 3º O afretamento a casco nu de embarcação estrangeira, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, será livre a partir de 15 (quinze) anos de vigência desta Lei, observadas as condições de segurança definidas em regulamento.

....." (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4.199, de 2020, ao alterar o artigo 10 da Lei nº 9.432, de 1997, traz enorme risco ao Estado e aos usuários. Isto porque, ao permitir que empresas de navegação operem na navegação de cabotagem sem terem embarcações próprias, não leva em consideração que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no investimento a longo prazo num mesmo país.

Estas provavelmente irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, fragilizando e até mesmo inviabilizando rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, o que provavelmente as fará repensar no uso do modal. Mais grave que a volatilidade do serviço é seu custo, que acompanha o mercado de afretamento internacional sem nenhum comprometimento com a economia do país, enquanto as empresas que possuem frota permanente no Brasil são comprometidas com o mercado local e não usam estes navios, exceto em casos excepcionais, em navegação de longo curso.

A ideia inicial do Projeto de Lei foi de aumentar o número de players do mercado, ou seja, as empresas de navegação. Assim, esse objetivo não guarda relação em adição de empresas que não façam investimentos na frota brasileira.

Considerando que o custo de investimento em uma embarcação é de cerca de 30 milhões de dólares, tendo uma vida útil de 25 anos, e que a idade média da frota brasileira é de 10 anos, para que esta abertura seja proporcionalmente adequada aos investimentos já realizados, o prazo proposto no PL 4199, de 2020, não é compatível e não dá a segurança necessária a novos investimentos. Desse modo, deve-se considerar que a abertura completa, ainda que não seja o ideal para o país, ocorra de maneira compatível com os investimentos na frota existente, portanto, seja de 15 anos.

Tal medida seria, de igual modo, uma forma de se guardar alguma oportunidade para a indústria naval brasileira. Entendemos que se deve evitar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

abertura repentina, pois isto sim é a certeza de que não teremos mais encomendas nesta indústria.

Vale mencionar que risco adicional é que com o passar do tempo a tendência será de que as empresas operem apenas com embarcações afretadas, comprometendo seriamente a segurança nacional pela falta de frota brasileira. Isto porque as afretadas podem ir embora a pedido do seu proprietário que é estrangeiro. Tal risco tem conotação comercial também, uma vez que a frota tenderá a ficar no controle integral de estrangeiros, que poderão atuar de forma a dificultar as nossas relações comerciais em benefício próprio.

Por fim, destaco que a presente emenda foi apresentada para atender pleito da Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem. (ABAC).

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00012

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4199, de 2020)

Suprima-se do art. 21 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, o texto proposto para o art. 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A restrição da arrecadação do AFRMM para todos os tipos de carga limitada à arrecadação da carga de graneis líquidos, proposta pela redação do art. 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, prejudica todo o setor, provocará uma pulverização dos recursos e causará os impactos como o aumento do frete e o desemprego. Apenas a frota de graneis sólidos, pelo alto volume transportado, consumirá mais de 80% dos recursos. O teto imposto pelo art. 52-A, na prática, não permitirá que todas as transportadoras tenham acesso aos recursos.

Portanto, propomos que esse dispositivo seja suprimido do texto, de maneira que o setor do granel líquido não seja prejudicado e, principalmente, que as embarcações que transportam os demais tipos de carga e de passageiros tenham acesso aos recursos de maneira robusta, para investir na construção e manutenção da frota, segundo as melhores práticas internacionais.

O texto proposto pelo § 4º do mesmo artigo permite que o Poder Executivo diminua a alíquota do AFRMM, levando-se em conta o fluxo de arrecadação do Fundo da Marinha Mercante, tornando desnecessária a redação do art. 52-A.

Ante o exposto, contamos com a aprovação dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00013

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4199, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 21 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020:

"**Art. 21**. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º O AFRMM será calculado sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se a alíquota de:

I – 8% na navegação de longo curso;

II – 8% na navegação de cabotagem; e

III – 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos na região Norte e Nordeste;

IV – 8% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis sólidos e outras cargas na região Norte e Nordeste;

.....

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer descontos à alíquota de que trata do *caput*, desde que não diferenciados de acordo com o tipo de carga e com os tipos de navegação, levando em consideração apenas o fluxo de caixa do FMM.' (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é essencial para o desenvolvimento da indústria de construção naval e da marinha mercante do país. Os valores arrecadados permitem o ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) para construção, reparo, renovação e modernização da frota, especialmente quando se trata da navegação interior nas regiões Norte e Nordeste do País.

Atualmente, a alíquota do AFRMM para a navegação interior de graneis líquidos nas regiões Norte e Nordeste é de 40%, valores estes que não são pagos pelo consignatário da carga, mas são ressarcidos às EBN pelo Fundo da Marinha Mercante (FMM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse subsídio permite às transportadoras desse tipo de insumo oferecer preços mais competitivos ao usuário, já que parte dos custos de investimentos são absorvidos pelo ressarcimento do AFRMM. Permite ainda que a frota de embarcações de graneis líquidos seja uma das mais seguras do mundo, respeitando as normas de segurança da navegação e o meio ambiente.

Isso posto, é preocupante que a receita das EBN seja reduzida de maneira tão abrupta, como propõe o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, aprovado na Câmara dos Deputados. Os impactos no setor passam pelo aumento do valor do frete, pela retração de investimentos e pelo desemprego. Haverá grande redução de recursos ao transporte de combustíveis, que são produtos perigosos, com alto risco de acidentes e danos ambientais, responsáveis pelo abastecimento da matriz energética da região Amazônica.

A emenda que ora propomos tem o objetivo de corrigir essa distorção e, ao mesmo tempo incluir o subsídio do AFRMM para as demais EBN que transportam outros tipos de cargas, como os graneis sólidos, tão importantes para o nosso agronegócio. É de fundamental importância que o fomento do setor chegue para essas embarcações, que transportam vidas, cuja frota precisa de investimentos, à exemplo dos benefícios oferecidos para a frota da marinha mercante.

Ante o exposto, contamos com a aprovação dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00014

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se, no § 4º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, proposto pelo art. 19 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, a expressão "do mesmo grupo econômico".

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, especifica no art. 10 as hipóteses de afretamento de embarcação que independem de autorização. O PL nº 4.199, de 2020, altera o dispositivo para incluir alguns parágrafos, que especificam novas regras que flexibilizam o afretamento a casco nu.

No entanto, o § 4º proposto para o art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, pode gerar confusão na interpretação acerca dos atores autorizados a operar na cabotagem com embarcações afretadas a casco nu.

Ora, é claro que o espírito do projeto é ampliar as possibilidades para esse afretamento, que será permitido às Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) e às empresas do mesmo grupo econômico, nos termos definidos ao longo do PL.

Portanto, para evitar dúvidas quanto à ampliação ou à restrição dos afretamento a casco nu propomos a supressão do termo "do mesmo grupo econômico".

O § 7º do mesmo artigo estabelece que as embarcações afretadas pelo grupo econômico da EBN também serão consideradas na contagem da quantidade de embarcações permitidas a operar e, portanto, não deixa dúvidas quanto a esse ponto.

Ante o exposto, contamos com a aprovação da emenda que ora apresentamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se o parágrafo 3º, do art. 10, acrescido à Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, pelo art. 19 do Projeto de Lei n° 4.199, de 2020, renumerando e readequando o texto dos demais.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa a limitar a importação de barcos a casco nu mantendo a proporcionalidade de no mínimo 20% barcos fabricados no Brasil em relação aos afretados no regime de casco nu.

Para tanto torna-se necessário excluir o parágrafo 3º do art. 10, que está sendo acrescido pelo PL 4.199/2020 à Lei nº 9.432/1997. Segundo o dispositivo em foco, "o afretamento a casco nu de embarcação estrangeira, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, será livre a partir 48 meses de vigência desta lei, observadas as condições de segurança definidas em regulamento."

Do ponto de vista da redução de custos haveria um efeito imediato, pois permaneceriam autorizados os afretamentos por tempo ou viagem com os incentivos operacionais e condições previstas no PL original. Essa modalidade de contratação poderia ser utilizada de acordo com a demanda, não havendo comprometimento da continuidade operacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O mercado não precisaria aguardar uma embarcação ficar pronta, pois durante a construção poderia afretar embarcação equivalente, mantendo sua continuidade operacional.

A proporção de embarcações de fabricação nacional na frota ficaria em 20% em relação aos afretados do exterior a casco nu e, desse modo, o mercado de cabotagem do Brasil contaria com uma mínima proteção para fazer frente à volatilidade do mercado internacional de afretamento e às oscilações de custos resultantes das variações cambiais.

Adicionalmente existiria uma proteção quanto a vulnerabilidade em casos fortuitos, como ocorreu recentemente com o advento da COVID 19, que deixou o Brasil dependente do mercado externo num momento de altíssima demanda mundial de bens (equipamentos, medicamentos, equipamentos de proteção individual e insumos).

Com a supressão proposta, o Brasil manteria sua capacitação na construção naval para navios de transporte, podendo atender a demanda adicional quando necessário, com melhores perspectivas de competitividade que poderiam advir com a implantação de um Política Industrial adequada.

Com o desenvolvimento da cabotagem, haveria maior demanda de embarcações viabilizando ganho de escala e aumentando a competitividade, principalmente se considerada a ocupação dos estaleiros também com embarcações para outros fins, como operações offshore da indústria do petróleo, operações portuárias e navegação interior, o que reduziria o rateio de custos fixos.

O custo do ativo embarcação no custo de cabotagem, representa cerca de 5% dos custos totais. Assim sendo, por mais que se consiga adquirir embarcações com menores preços no exterior, se compararmos os custos envolvidos e não os preços de face, o acréscimo com no custo total da cabotagem seria, mesmo considerando valores máximos, inferior a 2%, valor facilmente recuperado pelo país por meio dos impostos que serão arrecadados e dos empregos que serão gerados.

Essa condição de mercado atual pode mudar e o Brasil precisa contar com alguma proteção via oferta local para não onerar ou até mesmo inviabilizar a cabotagem no futuro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Por fim, se aprovado o substitutivo como proposto, entre países semelhantes, o Brasil será o único país a não garantir frota própria. Resultado: Além de perder a oportunidade de gerar dezenas de milhares de empregos, irá colocar em risco sua soberania, passando a depender exclusivamente do mercado externo de frete das variações cambiais, sem a possibilidade de reciprocidade de operar em outros países cuja legislação exige bandeira local.

Pelo exposto, propomos a presente emenda, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00016

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Acrescente-se parágrafo (onde couber) no art. 1º da lei 4199 com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ O BR do Mar não se aplica ao transporte de petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos produzidos no país.

JUSTIFICAÇÃO

O incentivo promovido pelo PL 4.199/2020 ao afretamento de embarcações estrangeiras, para operarem no transporte por cabotagem na costa brasileira, carece de atenção quando, além dos interesses econômicos, nos deparamos com impactos que podem surgir quando a atividade de transporte abarca cargas com elevado valor energético.

Deste modo, a presente emenda busca salvaguardar a supracitada segurança energética contida no transporte de petróleo e derivados, evitando que empresas estrangeiras fretadoras de petroleiros detenham a possibilidade de influir na distribuição de petróleo no território nacional, em decorrência de outros interesses que possam surgir porquanto durar o contrato de afretamento.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00017

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Acrescente-se a alínea J do inciso I ao art. 19, do art. 23 que altera a Lei nº 10.893/2004, com a seguinte redação:

Art. 23.....

"Art.19. .....

.....

j) para cobrir o pagamento do salário dos trabalhadores marítimos e as respectivas despesas decorrentes de medidas aplicadas e devidamente comprovadas para a prevenção do Covid-19, realizadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A ideia do dispositivo proposto é de perdurar durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), para que seja possível a utilização do AFRMM, já depositado em conta vinculada, para o pagamento do salário dos trabalhadores marítimos e para cobrir despesas com a prevenção do Covid-19.

O transporte de mercadorias é atividade essencial que não pode ser descontinuada, sob pena de desabastecimento. A utilização do fundo tal como acima exposto, também seria de extrema importância, pois:

(i) dará um certo fôlego às empresas de navegação em um momento onde a demanda está caindo e os custos aumentando, considerando que os custos com o pagamento de marítimo ocupam, em geral mais de 2/3 da folha de pagamento das EBNs;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) impedirá que marítimos sejam demitidos e que os salários sejam baixados;

(iii) manterá a qualidade do serviço prestado pelas empresas de navegação;

(iv) não implicará em renúncia fiscal pelo Governo, pois as contribuições sobre a folha serão recolhidas normalmente;

(v) não onerará o Governo com pagamento de seguro desemprego em caso de demissão de marítimos.

Por isso, pedimos aprovação dos nobres pares à emenda proposta.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00018

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Dê-se ao art. 21 do PL 4.199/2020 a seguinte redação:

Art. 21.....

.....

"Art. 10.....

.....

§ 1º O limite de afretamento a casco nu com suspensão de bandeira será ampliado:

I - em 1º de janeiro de 2021, de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade para duas embarcações; e

II - em 1º de janeiro de 2022, para três embarcações.

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto pelo BR do mar libera o afretamento a casco nu de embarcação estrangeira com suspensão de bandeira, sem a necessidade de ter embarcação própria ou que se esteja construindo uma. Além disso, reduz o lastro do casco nu, até zerar em 1º de janeiro de 2023, não sendo necessário frota própria ou contrato de construção, sendo que tais afretamentos não valerão para fins de comprovação de existência de disponibilidade de embarcação brasileira.

Considerando os altos valores envolvidos no transporte aquaviário e os danos que podem ser causados às pessoas e ao meio ambiente e por ser uma atividade restrita a armadores que necessitam experiência para lidar com produtos tóxicos e altamente contaminantes, um lastro sempre deve existir para que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresa tenha investimentos e ativos no Brasil. Portanto, é necessária a alteração ora proposta.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00019

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Dê-se ao art. 21 do PL 4.199/2020 a seguinte redação:

Art. 21. .....

.....

"Art.2º .....

.....

V - empresa brasileira de navegação - pessoa jurídica constituída de acordo com o disposto nas leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto o transporte aquaviário, autorizada a operar pelo órgão competente com, pelo menos, uma embarcação própria, de bandeira brasileira, que tenha propulsão própria e esteja apta a operar na navegação pretendida.

JUSTIFICAÇÃO

Para que uma empresa seja considerada uma EBN (Empresa Brasileira de Navegação) deve ter pelo menos uma embarcação própria com bandeira brasileira e propulsão própria, apta a operar.

Trata-se de atividade que demanda expertise, regularidade no serviço prestado e altos investimentos, não podendo ser uma EBN quem não possui as condições mínimas para desenvolver **com regularidade** essa atividade. Por isso, pedimos aos nobres pares, a aprovação da presente emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00020

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Dê-se ao art. 15 do PL 4199/2020 a seguinte redação:

Art. 15. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre:

.....

.....

II - as normas, os critérios e as competências para estabelecimento dos limites máximos de tolerância para identificação da equivalência de tonelagem de porte das embarcações, **para os afretamentos por tempo instituídos nesta Lei e para os afretamentos por tempo e por viagem instituídos na Lei 9.432/97.**

§ 1º. As normas de que trata o inciso II do caput observarão o direito ao afretamento de, no mínimo, uma embarcação de porte equivalente **e para fins dos limites máximos de tolerância para identificação da equivalência de tonelagem, o Ato de Poder Executivo deverá levar em consideração a tonelagem de porte bruto das embarcações (próprias ou afretadas a casco nu com lastro) que arvorem bandeira brasileira, que estejam efetivamente operantes na cabotagem e que pertençam à frota da empresa brasileira de navegação, devendo a empresa brasileira de navegação ter em sua frota, pelo menos, uma embarcação que arvore bandeira brasileira do tipo semelhante a que pretende afretar;**

§ 2º. O ato do Poder Executivo deverá regular a proporcionalidade máxima a ser aplicada, além dos critérios acima, de acordo com as necessidades e demandas do mercado nacional;

JUSTIFICAÇÃO

Se uma das diretrizes deste PL é a estabilidade regulatória, as regras de proporcionalidade (lastro em tonelagem) e similaridade devem ser mantidas com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os ajustes necessários, evitando, desta forma, mudanças bruscas de regras que estavam consolidadas e o mercado já havia se adaptado.

Quanto à proporcionalidade, faz-se necessário estipular por lei as diretrizes para que o ato de Poder Executivo não seja invalidado, tal como ocorreu com a regra anterior, onde o TCU entendeu que as regras impostas pela ANTAQ deveriam ser definidas por lei e não por ato infralegal.

Já quanto à similaridade, ou tipo semelhante, esta se refere a necessidade de expertise para operar a embarcação, sob pena de termos empresas operando petroleiros, gaseiros em nossa costa sem nunca terem operado um. As regras da ANTAQ funcionavam desta forma e já haviam sido incorporadas pelos Armadores nacionais.

Tais regras estão em linha com as diretrizes e objetivos da BR do Mar, uma vez que tais incentivam o investimento privado, uma vez que quanto mais tonelagem a empresa possuir mais poder de afretamento terá. Assim, será possível assegurar a segurança nacional já que o lastro garante investimentos no país, garantir que tenhamos empresas sérias navegando em nossos mares e ampliar a disponibilidade de frota no território nacional evitando volatilidade de preços e de disponibilidade.

A alteração é necessária para que as empresas brasileiras de navegação, a frota marítima nacional e consequentemente os marítimos brasileiros, não corram o risco de extinção.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00021

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Dê-se ao inciso III do art. 11 do PL 4199/2020 a seguinte redação:

Art. 11.....

.....

III – **para as embarcações de propriedade da subsidiária integral, devidamente afretadas nos termos do art. 5º,** a possibilidade de identificação como embarcação de bandeira brasileira para comprovação de existência ou disponibilidade nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 9.432, de 1997, excluídas as hipóteses previstas no inciso V **e VI** do § 1º do art. 5º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração faz-se necessária para manter o espírito de da Lei 9.432/97 de fortalecimento da bandeira brasileira e da marinha mercante brasileira, mantendo a isonomia para com as embarcações estrangeiras que não sejam de propriedade direta ou indireta da EBN.

A alteração dada ao inciso III permite o bloqueio de embarcações brasileiras apenas para as embarcações que sejam de propriedade da subsidiária integral, com a exclusão dos afretamentos referentes aos contratos específicos de longo prazo e de operações especiais para fins de bloqueio de circularizações. Isto porque se possuem um fim específico, não poderão bloquear outras operações que não aquelas pelas quais foram autorizadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00022

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.199/2020

EMENDA AO PROJETO Nº 4.199/2020

(Da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Dê-se ao parágrafo único do art. 8º do PL 4199/2020 a seguinte redação:

Art. 8 º.....

Parágrafo único. O afretamento de embarcações de que trata o caput será permitido apenas enquanto a operação especial de cabotagem estiver em funcionamento **e não valerá para fins de comprovação de existência ou disponibilidade de embarcação de bandeira brasileira para fins do disposto no inciso I do caput do art. 9º da lei 9.432, de 1997**.

JUSTIFICAÇÃO

O afretamento para operações especiais deve ser restrito para esse tipo de operação e não poderá bloquear outros tipos de afretamento. Isto porque este tipo de operação tem como finalidade corroborar / comprovar a viabilidade de operação de transporte regular e sustentável, após avaliação prévia do mercado a ser atendido.

Dado ao elo estabelecido entre a dita operação especial e o(s) navio(s) designados para sua consecução, não há lógica em que estes sejam empregados para bloquear outros afretamentos submetidos em circularização

Sala das Sessões, 17 de março de 2021

_____
SENADOR MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Telmário Mota

EMENDA ADITIVA No. _

AO PROJETO DE LEI No. 4199/2020

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei parágrafo com a seguinte redação:

Art. 5º.
.....
.....

(...)

§ 5º Não poderão ser afretadas sob a égide do Programa BR do Mar embarcações estrangeiras destinadas ao transporte de cabotagem de petróleo e derivados (produtos claros e escuros) e ao transporte de gases.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa preservar a construção de embarcações no Brasil de petroleiros e gaseiros, visto que esse tipo de construção foi feita de forma exitosa nos últimos anos.

Um dos intuitos principais do Programa BR do Mar, de acordo com a justificativa do Projeto de Lei e com a própria exposição de seus objetivos e diretrizes em seus artigos 1º e 2º, é o equilíbrio da matriz logística brasileira através da ampliação, do barateamento e da melhora na qualidade do transporte de cabotagem no País.

RETIRADA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Telmário Mota

A emenda visa justamente incluir no Programa BR do Mar embarcações destinadas a carregar produtos que já são usual e maciçamente transportados através da navegação de cabotagem. Este é o caso do petróleo e seus derivados (produtos claros e escuros) e dos gases, cuja matriz logística já conta com uma participação expressiva da cabotagem com a utilização de navios petroleiros e gaseiros cuja construção em estaleiros nacionais gerou milhares de empregos diretos e indiretos, renda e desenvolvimento para diversas regiões do País.

Não há justificativa para se permitir o afretamento de navios petroleiros e gaseiros estrangeiros, tendo em vista que a cabotagem já é um modal logístico estabelecido e com grande participação na matriz de transporte destes produtos.

Atualmente, o transporte de petróleo e derivados representa uma parcela de 75% de todas as cargas transportadas pela navegação de cabotagem no País.

Soma-se a isto o fato de que estes dois tipos de embarcações correspondem a um percentual expressivo das encomendas destinadas à indústria naval nacional.

A indústria naval nacional tem capacidade técnica comprovada, capacidade industrial instalada e mão de obra qualificada (e atualmente ociosa) para atender a qualquer demanda por esses tipos de embarcações que a navegação de cabotagem vier a possuir.

Portanto, a abertura ao afretamento de petroleiros e gaseiros estrangeiros para realização de transporte por cabotagem de petróleo e seus derivados (produtos claros e escuros) e de gases nas condições propostas no Projeto de Lei no. 4199/2020 (concessão de bandeira brasileira e carga tributária zerada) terá efeitos devastadores na indústria da construção naval nacional, agravando ainda mais o quadro de desemprego no País.

Importante lembrar que a indústria de construção naval é um vetor estratégico da economia de qualquer país da magnitude do Brasil, tendo em vista que movimenta uma extensa cadeia de agentes econômicos, gera uma quantidade

RETIRADA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Telmário Mota

significativa de empregos diretos e indiretos, permite criar incentivos de promoção da Marinha Mercante nacional, reduz a remessa de divisas por fretes ao exterior, incentiva a geração de novas tecnologias e desenvolve outros setores estratégicos para a economia nacional.

Sala das sessões.

Brasília/DF, 18 de março de 2021

Senador TELMÁRIO MOTA

PROS/RR

RETIRADA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA N°
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se a expressão "de praticagem", constante do inciso II do art. 11 do PL n° 4.199, de 2020, que Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir a menção pontual e imprópria feita ao serviço de praticagem no bojo do projeto de lei. A proposição como um todo tem o objetivo de facilitar e estimular a chamada navegação de cabotagem no Brasil, mas a expressão que ora se pretende suprimir de seu texto, se aprovada, apenas traria insegurança jurídica e incerteza para os usuários do serviço de praticagem.

Isto porque a redação do inciso II do art. 11 do PL nº 4199, de 2020, dá a entender que as embarcações estrangeiras teriam as mesmas condições comerciais que as embarcações nacionais no que diz respeito à utilização dos serviços de praticagem. Ocorre que tal conclusão é expressamente contrária, por exemplo, ao que dispõe o § 4º do art. 13 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, segundo o qual a Autoridade Marítima poderá habilitar à condução de embarcações no interior de Zonas de Praticagem específicas apenas Comandantes de navios de bandeira brasileira. Se a proposição for aprovada da forma como está, haveria, portanto, dúvida a respeito da possibilidade de se dispensar Comandantes de embarcações estrangeiras e se tal dispensa se qualifica como "condição comercial".

De outro lado, a se alargar as hipóteses de dispensa do serviço do prático de forma irrefletida, o Estado brasileiro estará colocando em risco a segurança da navegação em suas águas e as expondo a desastres ambientais como o que ocorreu quando do acidente do Exxon Valdez, ocorrido no Alasca em 1989 justamente por conta de isenção de praticagem dada à embarcação.

São estas as razões que nos levam a propor a supressão da expressão "de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

praticagem", constante do inciso II do art. 11 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020.

Por fim, a presente emenda, embora com conteúdo similar a apresentada anteriormente e retirada através do Requerimento nº 826, de 2021, é apresentada escoimada de vícios de linguagem e impropriedades de expressão, mantendo o mérito e a essência legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **LUCAS BARRETO**
PSD-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA Nº

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4199, de 2020:

Art. A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 4º As embarcações com até 500 toneladas de arqueação bruta são isentas da obrigatoriedade do serviço de praticagem.

§ 5º A autoridade marítima poderá conceder Certificado de Isenção de Praticagem exclusivamente a Comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira, até o limite de 100 metros de comprimento, sob seu comando, no interior de zona de praticagem ou em parte dela, desde que atendidos os requisitos por ela estabelecidos em regulamento específico, sendo que a isenção:

I – não isenta o tomador do serviço da comunicação à atalaia coordenadora sobre o trânsito pretendido;

II – será precedida de análise de risco, comprovando que a concessão não vai aumentar o risco à navegação ou colocar em perigo os canais de acesso portuários e suas estruturas adjacentes;

§ 6º Em cada Zona de Praticagem, os profissionais trabalharão de acordo com uma escala de rodízio única estabelecida pela autoridade marítima, garantida a distribuição equânime e a disponibilidade permanente do serviço de praticagem". (NR)

.....

"Art. 15-A. A remuneração do serviço de praticagem compreende a operação de prático, lancha de prático e atalaia, além de todos os recursos inerentes à adequada prestação do serviço.

§ 1º Caso seja necessário o revezamento de práticos, estes serão alojados com as mesmas condições dos oficiais de bordo, em camarotes individuais e independentes que garantam o conforto térmico e as efetivas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

condições para o descanso satisfatório dos práticos, sendo o comandante do navio responsável por garantir a adequação das instalações.

§ 2º O preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores do serviço, sendo possível a negociação coletiva.

§ 3º No caso de risco de interrupção do serviço ocasionada por ausência de acordo entre as partes, a autoridade marítima arbitrará em caráter temporário, por até doze meses, o preço do serviço, a fim de assegurar a disponibilidade e continuidade do serviço.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, os preços arbitrados pela Autoridade Marítima serão estabelecidos observando-se o disposto neste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo regulamentar aspectos relevantes do serviço de praticagem no país. Embora a proposição original faça apenas uma menção pontual ao referido serviço, compreendemos que o aumento da competitividade da navegação brasileira e a manutenção da segurança em nossas águas demandam uma regulação clara e razoável do serviço de praticagem. A qualidade da praticagem em nosso País é reconhecida por todos os usuários do serviço e sua adequada prestação é essencial para garantir a segurança da navegação e evitar danos ao meio ambiente, mas usuários e prestadores ainda carecem de segurança jurídica e estabilidade regulatória.

A primeira alteração que propomos diz respeito ao § 4º do artigo 13 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. A atual redação do dispositivo é vaga e não fornece critérios claros e suficientes para a concessão de certificado de isenção de praticagem, o que, de um lado, dificulta a concessão do benefício aos usuários e, de outro, gera riscos quanto à segurança da navegação e ao meio ambiente e não garante a remuneração dos prestadores do serviço, os quais são obrigados a mantê-lo disponível na zona de praticagem ainda que haja a dispensa do serviço. Sendo assim, apresentamos alteração para fixar critérios claros e razoáveis para que seja concedida a isenção de praticagem.

A segunda modificação que apresentamos diz respeito à inclusão de § 5º no mesmo artigo 13 da Lei nº 9.537, de 1997, o qual diz respeito à escala de rodízio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

único para práticos, um dos um dos pilares da segurança da navegação em nossos portos. É a sua implementação que permite aos práticos manterem a frequência mínima de manobras necessária à qualificação do prático e a disponibilidade do serviço nos portos. Sem este mecanismo, a competição predatória entre os prestadores do serviço fará com que determinados profissionais passem a não contar com qualificação suficiente para operar, bem como prejudicará a disponibilidade do serviço em Zonas que sejam consideradas menos atrativas: a consequência inevitável será o aumento de ineficiência logística no longo prazo. A importância do referido mecanismo é tamanha que a obrigatoriedade de sua implementação já consta do regulamento infra-legal, a única inovação que propomos é conferir-lhe *status* legal, a fim de que haja maior segurança jurídica para os prestadores e usuários do serviço.

Por fim, estamos sugerindo a inclusão do artigo 15-A no texto da Lei nº 9.537, de 1997, a fim de regular, com clareza e razoabilidade, aspectos relativos à remuneração do serviço de praticagem. A qualidade do serviço de praticagem, como já registrado, é reconhecida por todos os usuários do serviço e sua remuneração no Brasil está de acordo com os parâmetros mundiais. Apenas para se ter uma dimensão do quão pequeno é o impacto do preço da praticagem no preço final do transporte: o custo de 1 tonelada de soja embarcada no Porto de Santos é de cerca de R$ 2.000,00, sendo que custo do prático representa apenas R$ 0,35 desse total – ou seja, ainda que a praticagem fosse gratuita, o impacto no preço do frete seria ínfimo. Por outro lado, a manutenção do serviço de praticagem em alto padrão envolve custos, mas é fundamental para garantir a segurança da navegação e proteger ativos importantes, como nossas águas e meio ambiente.

Desta forma, apresentamos a redação acima a fim de manter a liberdade na negociação de preços e assim garantir a economicidade do serviço.

Por fim, a presente emenda, embora com conteúdo similar a uma outra apresentada anteriormente e retirada através do Requerimento nº 826, de 2021, é apresentada escoimada de vícios de linguagem e impropriedades de expressão, mantendo o mérito e a essência legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **LUCAS BARRETOPSD-AP**

Senado Federal, Ala Senador Afonso Arinos, Anexo II, Gabinete 02, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-4851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se à alínea "k" do inciso I e ao inciso VII, ambos do art. 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 alterado pelo art. 21 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 21.....

.....

'Art. 26.....

I - .....

.....

k) para a realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária, até 90% (noventa por cento) do projeto aprovado;

.....

VII – na realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária exclusivamente em empreendimentos prioritários que estejam de acordo com o planejamento de longo prazo no âmbito do Poder Executivo federal, na forma definida em regulamento.

.....(NR)'

....."

JUSTIFICAÇÃO

Uma das propostas de modificação da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, é permitir que o Fundo da Marinha Mercante (FMM) seja utilizado para financiar até 100% de obras de engenharia para a manutenção, a aprofundamento, a alargamento ou a expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, bem como de serviços de natureza contínua. Os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiários desses recursos seriam autoridades portuárias, arrendatários e terminais de uso privado.

Entendemos que a medida é importante, por fornecer mais uma alternativa de financiamento para obras de fundamental importância para a navegação. Sugerimos apenas aperfeiçoar a redação do texto para retirar o excesso de detalhamento das possibilidade de uso dos recursos. Por exemplo, as intervenções nas hidrovias, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), não foram contempladas pelo texto do PL. Ao estabelecer uma lista exaustiva de possibilidades, diversas outras intervenções tão necessárias para o setor certamente não serão contempladas.

À lei cabe os atributos de generalidade e abstração. Nesse sentido, propomos que o comando do dispositivo faça referencia tão somente às obras de infraestrutura portuária e aquaviária. Outrossim, alteramos o percentual de financiamento máximo permitido para 90% (noventa por cento). Afinal, é preciso que haja um mínimo de compartilhamento de riscos entre as partes. Grande parte das possibilidades de financiamento constantes no artigo 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, limitam os financiamentos em até 90%.

Por fim, e, pelos mesmos motivos expostos acima, propomos nova redação para o inciso VII do mesmo artigo. O Poder Executivo poderá utilizar recursos do FMM para empregar em obras prioritárias de infraestrutura aquaviária e portuária, cujas regras serão definidas em regulamento.

Assim, por todo o exposto, contamos com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se ao art. 12 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 12**. Aos contratos de trabalho dos tripulantes brasileiros que operem em embarcação estrangeira afretada na forma prevista nesta Lei serão aplicáveis as regras internacionais estabelecidas por organismos internacionais devidamente reconhecidos, referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente a bordo de embarcações, e, quanto às relações trabalhistas, a Constituição Federal.
>
> Parágrafo único. O disposto em instrumento de acordo ou convenção coletiva de trabalho precederá outras normas de regência sobre as relações de trabalho a bordo."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, tem o propósito de garantir a necessária proteção trabalhista aos marítimos brasileiros. No entanto, a nosso ver, a atual redação do dispositivo não é clara o suficiente e pode provocar insegurança jurídica. Ademais, é preciso deixar claro que o comando do art. 12 se refere tão somente aos trabalhadores brasileiros.

Os marítimos estrangeiros que trabalharão nas embarcações afretadas a tempo continuarão vinculados às regras trabalhistas do pavilhão da embarcação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, a presente emenda tem apenas o objetivo de conferir maior clareza ao texto do art. 12 do PL nº 4.199, de 2020.

Ante o exposto, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Substitua-se, no inciso II do art. 9º do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, a expressão "2/3 (dois terços)" por "1/3 (um terço)".

JUSTIFICAÇÃO

O texto encaminhado originalmente pelo Poder Executivo previa que o vínculo trabalhista dos marítimos brasileiros, nos afretamentos a tempo, seria atrelado ao pavilhão de origem da embarcação, ou seja, todos os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira seriam afastados, respeitando-se as regras trabalhistas do país de origem da embarcação.

A Câmara dos Deputados, acertadamente, modificou o texto para determinar que, aos contratos de trabalho dos tripulantes que operem em embarcação estrangeira afretada a tempo será aplicável, entre outras regras, a Constituição Federal. De fato, manter os brasileiros trabalhando dentro do Brasil mediante contratos de trabalho vinculados ao país de origem da embarcação poderia gerar um passivo trabalhista sem precedentes.

Não podemos concordar, no entanto, com o disposto no inciso II do art. 9º, que estabelece que as embarcações afretadas a tempo deverão ter tripulação composta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Ora, sabemos que, juntamente com o combustível, os custos trabalhistas representam boa parte dos custos de operação da embarcação. Sabemos também que o PL nº 4.199, de 2020, tem o objetivo de promover a competição, aumentar a oferta de embarcações e reduzir os custos atrelados à operação da embarcação, com a consequente redução do preço dos fretes.

Se o PL for aprovado sem alterações nesse dispositivo, o programa BR do Mar estará fadado ao fracasso. Portanto, a presente emenda propõe a redução da exigência de marítimos brasileiros nas embarcações afretadas a tempo para 1/3 (um terço). De um lado, mantemos o vínculo trabalhista dos brasileiros com todos os direitos e benefícios conquistados a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duras penas pelos trabalhadores. De outro lado, diminuímos a exigência mínima de brasileiros no intuito de reduzir custos e, de fato, aumentar a participação da cabotagem na matriz de transporte de cargas no país.

Com o aumento da frota de embarcações operando na costa brasileira, esperamos ver a oferta de empregos para os marítimos brasileiros aumentar, ainda que ocorra a redução ora proposta na quantidade mínima de tripulantes nacionais.

Ressaltamos que a proposta está alinhada com a Resolução nº 6, de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, que exige a presença mínima de marítimos brasileiros nas embarcações estrangeiras, dependendo do seu tempo de permanência no País.

Ante o exposto, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00029

EMENDA Nº PLENÁRIO
(ao PL 4199, de 2020)

Insere-se o inciso III, ao art. 5º, do Projeto de Lei nº 4199, de 2020, conforme a seguinte redação:

§ 5º .....
.....
III- em construção no exterior desde que a capacidade instalada para produção em estaleiros nacionais ou estrangeiros no Brasil esteja esgotada.

JUSTIFICAÇÃO

O programa BR do Mar busca ampliar o transporte marítimo de cabotagem pela costa brasileira para reduzir a dependência do transporte rodoviário no país.

Hoje, a lei permite que uma empresa possa afretar uma embarcação estrangeira para transporte caso não haja navio nacional disponível. Essa busca é realizada eletronicamente.

Com a BR do Mar, os estrangeiros serão tratados como nacionais. O problema, segundo as empresas, é que o custo de uma embarcação estrangeira é muito menor e assim, a industria nacional poderá sofrer desmonte. Conferir status de brasileiro a embarcações estrangeiras, na prática, cria uma reserva de mercado para as para as seis grandes do exterior que já operam com navios de fora aqui no Brasil

A cabotagem é feita apenas pelas EBNs, as empresas brasileiras de navegação, que precisam de autorização da Antaq (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) e podem ter capital 100% estrangeiro. Essas empresas podem ter frota própria ou afretar navios.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda para incluir entre as exigências, critérios que resguardem a industria naval brasileira, de forma que as empresas habilitadas no BR do Mar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possam afretar por tempo embarcações de sua subsidiária integral estrangeira para operar a navegação de cabotagem.

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00030

EMENDA Nº PLENÁRIO
(ao PL 4199, de 2020)

Modifica-se o parágrafo único, do art. 1º, Projeto de Lei nº 4199, de 2020, conforme a seguinte redação:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. Caberá à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) monitorar e avaliar o BR do Mar, além de estabelecer os critérios a serem observados em seu monitoramento e em sua avaliação.

JUSTIFICAÇÃO

A ANTAQ tem como atribuição, segundo o inciso IV, do Art. 27, da Lei nº 10.233, elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infraestrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre os operadores

Nesse sentido, cabe à Agência ao elaborar seus normativos e regulamentos buscar estimular a competição, ou seja, a ANTAQ deve ponderar entre seus diversos objetivos regulatórios, também a promoção da concorrência, mas não só isso, tendo em vista que também deve primar pelo acesso e uso de serviços transportes aquaviários, bem como pelos direitos dos usuários.

A BR do Mar flexibiliza as regras para a navegação entre portos nacionais para aumentar a frota de embarcações no país. Atualmente, a cabotagem é feita apenas pelas EBNs, as empresas brasileiras de navegação, que precisam de autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto da BR do Mar amplia o leque de possibilidades em que as EBNs poderiam afretar navios e também retira a obrigatoriedade de que tenham embarcações próprias.

O projeto permite a operação de navios com bandeiras de outros países no Brasil. Isso poderá ser feito por empresas com frota nacional, para substituir embarcações que estiverem em reparo ou construção, para atender operações que ainda não existam, e para cumprir exclusivamente contratos de longo prazo.

Acreditamos, que a ANTAQ é o órgão competente para monitorar e avaliar o BR do Mar, além de estabelecer os critérios a serem observados em seu monitoramento e em sua avaliação, como exemplo de todas as agencias reguladoras fazem com relação aos temas correlatos.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00031

EMENDA Nº PLENÁRIO
(ao PL 4199, de 2020)

Suprime-se o caput do art. 53, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inserido no art. 20, do Projeto de Lei nº 4199, de 2020

JUSTIFICAÇÃO

O supramencionado artigo 53 objetiva alterar a composição da Diretoria Colegiada da ANTAQ, que hoje é composta de 1 (um) Diretor-Geral e 2 (dois) Diretores., para passar a ser composta por 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores.

O Brasil vive um momento de crise econômica, agravada pelo COVID-19. A combinação de instabilidade política com catástrofe sanitária ameaça ser explosiva para uma economia já cambaleante. Números e projeções apontam que esta não será apenas uma recessão, mas a maior que o país já viveu.

Criação de novos cargos e com isso novas estruturas é inoportuno e indecoroso. Não podemos aumentar a despesa num momento em qe pessoas estão passando fome , desempregadas e necessitando de um auxílio emergencial.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00032

EMENDA Nº PLENÁRIO
(ao PL 4199, de 2020)

Modifica-se o art. 12, do Projeto de Lei 4199, de 2020, conforme a seguinte redação:

> "Art. 12. Aos contratos de trabalho dos tripulantes brasileiros que operem em embarcação estrangeira afretada na forma prevista nesta Lei será aplicada a legislação trabalhista brasileira, além das regras internacionais sobre trabalho marítimo referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto BR do mar avança sobre a questão da criação de postos de trabalho para brasileiros. A Resolução Normativa n. 06, de 2017 do Conselho Nacional de Imigração determina que somente a partir de 90 dias de operação as embarcações deverão contar com 1/5 de marítimos brasileiros, e somente a partir de 180 dias esta relação deverá subir para 1/3.

Pelo substitutivo da Câmara dos Deputados, as empresa que aderirem ao Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem deverão que ter em seus quadros de tripulantes um quantitativo de brasileiros que represente 2/3 do total. Certamente, este ponto é um ganho bastante expressivo para a criação de empregos para marítimos brasileiros.

Entretanto, a redação atual do substitutivo cria insegurança jurídica e pode sugerir que os contratos de trabalho dos marítimos brasileiros sejam regidos pela legislação estrangeira em que a embarcação estiver registrada. Os tripulantes correriam o risco de trabalhar em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) para exercício da Navegação de Cabotagem, em empresas brasileiras sob regras trabalhistas quaisquer.

Nossa emenda garante que a empresa que engajar no Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, aos contratos de trabalho dos tripulantes brasileiros que operem em embarcação estrangeira afretada será aplicada a legislação trabalhista brasileira, além das regras internacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre trabalho marítimo referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00033

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprimam-se os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, acrescidos ao artigo 10, da lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997, pelo art. 19 do Projeto de Lei nº 4199/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.199/2020, ao alterar o artigo 10 da Lei 9.432/97, traz enorme risco ao Estado e aos usuários. Ao permitir que empresas de navegação operem na navegação de cabotagem sem terem embarcações próprias, a proposta não leva em consideração que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no longo prazo num mesmo país.

Estas provavelmente irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, fragilizando e até mesmo inviabilizando rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, o que provavelmente as fará repensar no uso do modal. Mais grave que a volatilidade do serviço, é seu custo, pois as empresas buscarão acompanhar os preços dos fretes internacionais sem nenhum comprometimento com a economia do país, enquanto que as empresas que possuem frota permanente no Brasil e que são comprometidas com o mercado local não usam estes navios, exceto em casos excepcionais, em navegação de longo curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

A ideia inicial do Projeto de Lei foi de aumentar o número de players do mercado, ou seja, as empresas de brasileiras de navegação. Assim, esse objetivo não guarda relação em aumentar o número de empresas se não fizerem investimentos na frota brasileira. O risco é que com o passar do tempo, as empresas operem apenas com embarcações afretadas, comprometendo seriamente a segurança nacional pela falta de frota brasileira, pois as afretadas podem ir embora quando solicitadas pelo seu proprietário estrangeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00034

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se ao Art. 21 da Lei 10.893, de 13 de julho de 2004, alterada pelo Art. 21 do Projeto de Lei nº 4199/2020, a seguinte redação:

"Art. 21. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"……

……

"Art. 21. A empresa brasileira de navegação decai do direito ao produto do AFRMM no caso de não-utilização dos valores no prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu depósito, transferindo-se esses valores para o FMM." (NR)

……"

JUSTIFICAÇÃO

A Conta Vinculada do AFRMM - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, de que trata o art. 19 da Lei 10.893/04, é um importante mecanismo de fomento para o desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval brasileiras. Dentre as principais utilizações dos recursos da Conta Vinculada estão a construção e a reparação de navios em estaleiros brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

A construção e a reparação de navios possuem dinâmicas próprias. A construção é precedida de estudos de mercado, de desenvolvimento do projeto básico e da contratação do estaleiro. Este, por sua vez, irá detalhar o projeto de construção e seu início dependerá da carteira do estaleiro, o que pode levar de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. A reparação com a colocação do navio em seco (docagem), por sua vez, possui intervalos de 5 (cinco) anos, no início da vida útil operacional do navio, que passam posteriormente para intervalos de 2 (dois) anos e meio, atendendo regulamentação da Autoridade Marítima Brasileira.

No que tange aos depósitos dos recursos na conta vinculada, estes são distribuídos ao longo dos meses de acordo com a programação orçamentária e financeira do FMM - Fundo da Marinha Mercante e de acordo com os depósitos diretos oriundo da partilha da arrecadação do AFRMM. Assim, a Conta Vinculada acumula recursos para ser utilizado no momento correto da construção ou da reparação do navio.

A Lei 10.893/04, no seu art. 21, estabeleceu que o prazo máximo para a utilização dos recursos depositados na Conta Vinculada é de 3 (três) anos contados da data do depósito. Este prazo tem se mostrado insuficiente no caso de projetos de construção de navios de grande porte, situação agravada em muitos casos pelo tamanho da carteira de encomendas do estaleiro. No caso da reparação de navios, o problema também ocorre devido a idade média da frota em alguns segmentos de navegação ser inferior a 10 (dez) anos, o que leva o intervalo entre as docagens, e consequentemente o uso dos recursos da Conta Vinculada, ser de 5 (cinco) anos.

A redação proposta por esta Emenda para o art. 21 da Lei nº 10.893/04 visa adequar o prazo de utilização dos recursos da Conta Vinculada à situação real da construção e da reparação de navios em estaleiros brasileiros. Esta revisão permitirá que as empresas brasileiras de navegação programem de forma adequada seus investimentos, sem o risco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

de perderem recursos que são vitais para viabilizar a construção e reparação de navios Brasil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00035

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se o parágrafo 4º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 4199/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 5º do Projeto de Lei 4.199/2020 visa definir as condições em que serão realizados os afretamentos no Programa BR do Mar. O dispositivo, de forma bastante engenhosa, faz correlação com a frota de propriedade de cada empresa de navegação, conforme disposto em seu caput, que diz que a embarcação a ser afretada deve ser de propriedade ou uso da empresa subsidiária no exterior da EBN. Entretanto, de forma conflitante, o parágrafo 4º do mesmo artigo indica que pode a embarcação ser afretada de subsidiária de outra empresa de navegação.

Além do conflito de comandos legais, não pode ser perdido o foco do que se deseja com o Programa BR do Mar, que é a utilização de embarcações que sejam de controle da empresa brasileira, ainda que de sua subsidiária. Ao permitir o afretamento de outra subsidiária, possibilitaremos empresas que quase não tenham frota brasileiras sejam meros fretadores para outras empresas de navegação.

Tendo como foco o controle da frota operando na cabotagem, seja como embarcação de propriedade de empresa brasileira no país ou no exterior, o ideal é que não possa haver este comércio de afretamento. Isto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

porque não estaremos falando de empresas de navegação, e sim de atravessadores de mercado que atuam de acordo com o momento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00036

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se ao inciso III do Art. 9º, do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

III – ter, preferencialmente, comandante e o chefe de máquinas brasileiros, sendo considerados para o estabelecimento do previsto no inciso II;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de afretamento de embarcação estrangeira a tempo da subsidiária integral da EBN no exterior é muito importante para redução de custos das EBN e, por consequência, para a redução de custos aos usuários da cabotagem. A mão-de-obra - não necessariamente o salário que os marítimos recebem - mas sim o custo tributário, representa uma parte significativa deste custo e deve ser levada em consideração para se atingir o objetivo da norma.

Sugere-se ainda o aperfeiçoamento do inciso III para melhor representar o desejo do legislador, uma vez que os cargos a bordo são de "Comandante" e "Chefe de Máquinas", os quais podem ser exercidos de acordo com as habilitações que os marítimos possuem, como Capitão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Longo Curso, Capitão de Cabotagem, Mestre de Cabotagem e o equivalente na área de máquinas. Adicionalmente, deve ser considerado que nem todas as bandeiras autorizam que o Comandante e Chefe de Máquinas, cargos de direção da embarcação, sejam de nacionalidade distinta, como é o caso do Brasil que estabelece na Lei 9.432/97, artigo 4 que ambos os cargos sejam ocupados por brasileiros.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00037

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se às alíneas ***b*** e ***g*** do inciso I, do art. 19 da Lei 10.893, de 13 de julho de 2004, na forma do art. 21 do PL 4199, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 21. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"……

……

Art. 19 (...)

I – (...)

……

b) para jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, revisão e reparação de embarcação própria ou afretada, inclusive para aquisição e/ou instalação de equipamentos, nacionais ou importados, quando realizada por estaleiro ou empresa especializada brasileira, sendo responsabilidade da empresa proprietária ou afretadora adquirir e contratar os serviços;

……

g) para manutenção, em todas as suas categorias, realizada por estaleiro brasileiro, por empresa especializada ou pela empresa proprietária ou afretadora, em embarcação própria ou afretada;

……"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam atualizar, sob vários aspectos, a redação de dispositivo da Lei 10.893/04 que possui ampla utilização pelas empresas brasileiras de navegação. A introdução dos termos "manutenção" e "revisão" é uma atualização que se faz necessária, pois o termo "reparação" é aplicado apenas no caso de intervenções após a quebra de um equipamento ou colapso de uma estrutura, por exemplo.

A NBR 5462 (ABNT, nov/94), que trata dos principais conceitos e termos relacionados à Confiabilidade e Mantenabilidade, define, entre outros, o que significa manutenção e suas divisões:

- Manutenção preventiva - aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item; manutenção programada - aquela efetuada de acordo com um programa preestabelecido;

- Manutenção preditiva - aquela que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; e

- Manutenção corretiva e reparo - aquela efetuada após a ocorrência de uma pane e destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Desta forma, é necessária a inclusão dos termos "manutenção" e "revisão", pois a redação atual "reparação" é um estímulo a ineficiência na medida em que o uso dos recursos da conta vinculada é permitido apenas no caso de pane. Na prática, as empresas de navegação investem cada vez mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

em manutenção preditiva dos navios, buscando maior confiabilidade, maior disponibilidade, preservação do meio ambiente e segurança.

A ampliação da expressão "estaleiro brasileiro" por "empresa brasileira" busca adequar o alcance do dispositivo permitindo que os estaleiros brasileiros e outras empresas brasileiras possam ser contratadas dentro das suas especialidades. Quando da manutenção, algumas podem ser realizadas pela própria empresa com sua equipe especializada, sem custos adicionais, mas é necessário que o material para sua realização seja amparado com o uso dos recursos da Conta vinculada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00038

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprimam-se o art. 10-A e seu parágrafo único, acrescidos à lei 9.432, de 1997, pelo art. 19 do Projeto de Lei nº 4199/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4199/2020, insere no seu artigo 19 uma nova definição, no artigo 2º da Lei 9.432/97, que é a Empresa Brasileira de Navegação de Investimento – EBNI. É uma excelente iniciativa, mas não podemos perder o foco do que são empresas de investimentos e que por princípio não operam navios, apenas possuem a propriedade para fretar para empresas de navegação que sejam operadores.

A inserção do artigo 10-A cria direito a estas empresas de investimento (EBNI) que não são compatíveis com a sua atividade. Não deve ser dado direito a que possam afretar embarcações durante o período de construção, pois serão meros repassadores de embarcação, fugindo da sua finalidade que deve ser a de investimento.

O parágrafo único daquele art. 10-A cria um mercado paralelo em que a EBNI "vende" direito de tonelagem, o que não é desejável, salvo quando a EBNI, ao fretar a embarcação, transfira o direito de tonelagem para a EBN que passou a operar o navio.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00039

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se ao Inciso V, do Art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, na forma do Art. 19 do Projeto de Lei 4199/2020, a seguinte redação:

"Art. 19. A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º .....

.....

V - empresa brasileira de navegação - pessoa jurídica constituída de acordo com o disposto nas leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto o transporte aquaviário, autorizada a operar pelo órgão competente com pelo menos uma embarcação própria compatível com a navegação pretendida;

....." (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A constituição de empresa brasileira de navegação, como em toda a atividade de transporte, deve ser concedida apenas a empresas que tenham um mínimo de ativo para operar na atividade. Uma empresa de transporte rodoviário tem caminhões, uma empresa ferroviária possui locomotivas, e é natural que na navegação não seja diferente e que a empresa possua navios para operar na navegação de cabotagem, sendo inaceitável que operem sem terem embarcações próprias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Importante esclarecer que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no investimento a longo prazo num mesmo país. Estas, provavelmente, irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, o que possivelmente irá fragilizar e até mesmo tornar inviáveis rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões do Brasil.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, e esta situação provavelmente as fará repensar no uso do modal aquaviário. Mais grave que a volatilidade do serviço é custo que os fretes poderão alcançar, pois empresas sem compromisso com o país buscarão acompanhar os preços dos fretes internacionais sem nenhum comprometimento com a economia brasileira, enquanto que as empresas que possuem frota permanente no Brasil , por outro lado, são e serão sempre comprometidas com o mercado local.

A redação dada à definição de Empresa Brasileira de Navegação (EBN) no PL coloca em risco não apenas a cabotagem, mas todas as demais navegações. Além disso, a tendência é de termos uma frota, ainda que usando a bandeira nacional, toda de propriedade estrangeira, o que comprometerá seriamente a soberania e segurança do Brasil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00040

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se ao inciso II do §3º do art. 37 da Lei 10.893, de 13 de julho de 2004, alterada pelo Art. 21 do Projeto de Lei 4199/2020, a seguinte redação:

"Art. 21. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 37.....

.....

§ 3º .....

.....

II - as cargas isentas do pagamento do AFRMM, conforme previsto no art. 14 desta Lei, ou aquelas transportadas nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre, cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste, nos termos do art. 17 da Lei no 9.432, de 1997; e

....."(NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 37 da Lei 10.893/2004 instituiu a Taxa de Utilização do Mercante (TUM), que é uma taxa cobrada pela utilização do Sistema Mercante, que, por sua vez, foi desenvolvido para registro das operações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

transporte aquaviário de carga em portos brasileiros. A TUM é paga junto com o recolhimento do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

O § 3º desse artigo estabelece os casos em que não haverá a incidência da TUM, que correspondem à maioria das cargas em que não há recolhimento do AFRMM, como é o caso das cargas de exportação (inciso I) e das cargas com pena de perdimento (inciso III). Da mesma forma, o inciso II trata das "cargas isentas do pagamento do AFRMM", mas não explicitou as mercadorias que, temporariamente, gozam do benefício da não incidência do AFRMM, conforme está previsto no art. 17 da Lei no 9.432, de 1997, com as alterações incorporadas pelo art. 11 da Lei no 11.482/2007.

A Taxa de Utilização do Mercante é devida pelo Consignatário da carga transportada, devendo ser paga exclusivamente no Banco do Brasil pelo sistema MERCANTE, através de débito em conta corrente do contribuinte. Nos casos em que existe a incidência do AFRMM, o pagamento da TUM é feito simultaneamente, mas, nos demais casos, pode causar enormes transtornos ao contratante do transporte, que seria forçado a manter conta no BB e ter cadastro junto a RFB para acesso ao sistema MERCANTE apenas para pagamento da taxa, obrigando as empresas de navegação a assumir todo o processo de pagamento da TUM. Acrescente- se que a legislação exige que a TUM seja liquidada antes da liberação da carga ao destinatário.

Ainda que, individualmente, o valor devido (R$ 20,00, mais taxas bancárias, por Conhecimento de Transporte) não seja significativo, no transporte de carga fracionada em contêineres o montante pode alcançar valores elevados proporcionalmente ao valor do frete auferido, além de ocasionar frequentes casos de retenção de mercadoria ou até mesmo do próprio navio no porto, até que o processo de pagamento seja registrado no sistema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

A exigência do pagamento da TUM para as mercadorias transportadas na navegação de cabotagem, quando não há incidência do AFRMM e toda burocracia envolvida para tal pagamento, é um dos entraves que impedem o crescimento do volume transportado neste modal. Esta situação tem levado muitas vezes o contratante do transporte preferir o modal rodoviário, que pode ser realizado com nível mínimo de burocracia, motivo pelo qual estamos apresentando esta emenda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00041

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 10, da Lei 9.432, de 8 de janeiro de1997, na forma do art. 19 do PL 4199, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 19. A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art.10.....
.....

§ 1º .....

§ 2º O limite de afretamento de que trata o § 1º deste artigo será ampliado:
I - após 5 (cinco) anos de vigência desta Lei, para 2 (duas) embarcações;
II - após 10 (dez) anos de vigência desta Lei, para 3 (três) embarcações; e
III - suprimir.

§ 3º O afretamento a casco nu de embarcação estrangeira, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, será livre a partir de 15 (quinze) anos de vigência desta Lei, observadas as condições de segurança definidas em regulamento.

....."(NR)
....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4.199/2020, ao alterar o artigo 10 da Lei 9.432/97, traz enorme risco ao Estado e aos usuários. Isto porque, ao permitir que empresas de navegação operem na navegação de cabotagem sem terem embarcações próprias, não leva em consideração que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no investimento a longo prazo num mesmo país.

Estas provavelmente irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, fragilizando e até mesmo inviabilizando rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, o que provavelmente as fará repensar no uso do modal. Mais grave que a volatilidade do serviço é seu custo, que acompanha o mercado de afretamento internacional sem nenhum comprometimento com a economia do país, enquanto as empresas que possuem frota permanente no Brasil são comprometidas com o mercado local e não usam estes navios, exceto em casos excepcionais, em navegação de longo curso.

A ideia inicial do Projeto de Lei foi de aumentar o número de *players* do mercado, ou seja, as empresas de navegação. Assim, esse objetivo não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

guarda relação em adição de empresas que não façam investimentos na frota brasileira.

Considerando que o custo de investimento em uma embarcação é de cerca de 30 milhões de dólares, tendo uma vida útil de 25 anos, e que a idade média da frota brasileira é de 10 anos, para que esta abertura seja proporcionalmente adequada aos investimentos já realizados, o prazo proposto no PL 4199/2020 não é compatível e não dá a segurança necessária a novos investimentos. Desse modo, deve-se considerar que a abertura completa, ainda que não seja o ideal para o país, ocorra de maneira compatível com os investimentos na frota existente, portanto, seja de 15 anos.

Tal medida seria, de igual modo, uma forma de se guardar alguma oportunidade para a indústria naval brasileira. Entendemos que se deve evitar a abertura repentina, pois isto sim é a certeza de que não termos mais encomendas nesta indústria.

Vale mencionar que risco adicional é que com o passar do tempo a tendência será de que as empresas operem apenas com embarcações afretadas, comprometendo seriamente a segurança nacional pela falta de frota brasileira. Isto porque as afretadas podem ir embora a pedido do seu proprietário que é estrangeiro. Tal risco tem conotação comercial também, uma vez que a frota tenderá a ficar no controle integral de estrangeiros, que poderão atuar de forma a dificultar as nossas relações comerciais em benefício próprio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00042

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se o parágrafo 2º, do artigo 9ª, do PL nº 4199, de 2020, renumerando-se os demais, e dê-se aos incisos II, III e IV, do mesmo artigo 9º do PL nº 4199, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 9º As embarcações afretadas na forma prevista nesta Lei ficam obrigadas a:

I - .....

II – ter um terço do total do cartão mínimo de segurança da embarcação composto por tripulantes brasileiros, nas seções de máquinas e convés;

III – ter, preferencialmente, comandante e o chefe de máquinas brasileiros, sendo considerados para o estabelecimento do previsto no inciso II; e

IV - ter as operações de cabotagem amparadas em contrato de seguro marítimo, P&I ou H&M, contratados localmente ou no exterior, por meio do qual o segurador ficará obrigado a indenizar as perdas e os danos decorrentes de quaisquer fatos ou atos da navegação objeto do contrato.

§ 1º .....

§ 2º(Suprimir).

.....

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de afretamento de embarcação estrangeira a tempo da subsidiária integral da EBN no exterior é muito importante para redução de custos das EBNs, e por consequência, a redução de custos aos usuários da cabotagem. A mão-de-obra - não necessariamente o salário que os marítimos recebem - mas sim o custo tributário, representa uma parte significativa deste custo e deve ser levada em consideração para se atingir o objetivo da norma.

O inciso II do artigo 9º, como proposto no PL, estabelece um quantitativo de tripulantes brasileiros extremamente elevado e consonante com o que estabelece a CLT. Assim sendo, parece-nos que o quantitativo deve ser ajustado para algo que mantenha a criação de emprego para brasileiros, hoje inexistentes, mas que também possa reduzir, ainda que abaixo do desejado, os custos da navegação de cabotagem.

Também se faz necessário estabelecer qual será a referência para definir a proporcionalidade. Por isso, propomos a utilização do Cartão Mínimo de Segurança estabelecida pela Administração (equivalente a Autoridade Marítima Brasileira) da bandeira do país que o navio arvora, uma vez que as leis do país prevalecem a bordo.

Reconhecendo que a carreira de marítimo se inicia com posições inferiores, e que postos superiores vão sendo galgados ao longo da carreira, há necessidade de considerar esta carreira como importante para possibilitar esta ascensão. Entretanto, devemos nos limitar a elas, ou seja, nas seções de máquinas e convés, conforme estabelece o Decreto nº 2.596. As demais seções não fazem carreira e, portanto, não devem ser incluídas.

Sugere-se ainda o aperfeiçoamento do inciso III para melhor representar o desejo do legislador, uma vez que os cargos a bordo são de "Comandante" e "Chefe de Máquinas", os quais podem ser exercidos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

acordo com as habilitações que os marítimos possuem, como Capitão de Longo Curso, Capitão de Cabotagem, Mestre de Cabotagem e o equivalente na área de máquinas. Adicionalmente deve ser considerado que nem todas as bandeiras autorizam que o Comandante e Chefe de Máquinas, cargos de direção da embarcação, sejam de nacionalidade distinta, como é o caso do Brasil que estabelece na Lei 9.432/97, artigo 4 que ambos os cargos sejam ocupados por brasileiros.

Para não haver dúvidas em relação à contratação securitária, a correspondente aos tripulantes não brasileiros, sugerimos a inclusão do P&I (Protection and Indemnity) e do H&M (Hull and Machinery) (que não são seguros, mas fazem as vezes de seguro), qualquer um deles contratados localmente ou no exterior, para cobrir os infortúnios com a carga ou com a embarcação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00043

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4199, de 2020)

Insira-se o seguinte § 1º ao art. 5º do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, renumerando-se os demais:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 1º A comprovação de existência ou disponibilidade de embarcação de bandeira brasileira obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída no País, desde que do mesmo tipo e porte;

II – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída fora do País, desde que do mesmo tipo e porte;

III – demais embarcações afretadas nos termos desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora o PL nº 4.199, de 2020, flexibilize os afretamentos de embarcações estrangeiras para promover um choque de oferta e reduzir custos de frete, é necessário conferir às embarcações brasileiras prioridade quando houver a circularização.

Ou seja, quando o embarcador apresenta sua demanda para o transporte de determinada mercadoria, havendo mais de uma embarcação disponível para o transporte, as embarcações de propriedade das EBNs terão prioridade para executar o transporte. Com essa medida, apresentamos mais um incentivo para que as empresas de navegação constituam frota nacional, sem no entanto restringir a abertura de mercado proposta pelo projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Privilegiamos a frota nacional ao determinar que a embarcação de propriedade de uma EBN construída no País tenha a prioridade no bloqueio da circularização. Não havendo esta embarcação disponível, a EBN que tenha embarcação própria construída fora do País passa a ter a prioridade. Por fim, no terceiro nível de prioridade, estão as embarcações afretadas a tempo, nos termos dispostos no texto do PL, e as embarcações afretadas a casco nu, que concorrerão em pé de igualdade. Esperamos, com essa medida, demonstrar ainda mais nosso reconhecimento da necessidade de se incentivar a formação de frota nacional e incentivar o setor da produção naval brasileira que gera muitos empregos e é fundamental para a economia de muitos estados do país.

Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00058

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2021)

Dê-se a seguinte redação aos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, alterado pelo art. 19 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020:

> "§ 2º O limite de afretamento de que trata o § 1º deste artigo será ampliado:
>
> I - após 5 (cinco) anos de vigência desta Lei, para 2 (duas) embarcações;
>
> II - após 10 (dez) anos de vigência desta Lei, para 3 (três) embarcações;
>
> § 3º O afretamento a casco nu de embarcação estrangeira, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, será livre a partir de 15 (quinze) anos de vigência desta Lei, observadas as condições de segurança definidas em regulamento. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4.199/2020, ao alterar o artigo 10 da Lei 9.432/97, traz enorme risco ao Estado e aos usuários. Isto porque, ao permitir que empresas de navegação operem na navegação de cabotagem sem terem embarcações próprias, não leva em consideração que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no investimento a longo prazo num mesmo país.

Estas provavelmente irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, fragilizando e até mesmo inviabilizando rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, o que provavelmente as fará repensar no uso do modal. Mais grave que a volatilidade do serviço é seu custo, que acompanha o mercado de afretamento internacional sem nenhum comprometimento com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia do país, enquanto as empresas que possuem frota permanente no Brasil são comprometidas com o mercado local e não usam estes navios, exceto em casos excepcionais, em navegação de longo curso.

A ideia inicial do Projeto de Lei foi de aumentar o número de *players* do mercado, ou seja, as empresas de navegação. Assim, esse objetivo não guarda relação em adição de empresas que não façam investimentos na frota brasileira.

Considerando que o custo de investimento em uma embarcação é de cerca de 30 milhões de dólares, tendo uma vida útil de 25 anos, e que a idade média da frota brasileira é de 10 anos, para que esta abertura seja proporcionalmente adequada aos investimentos já realizados, o prazo proposto no PL 4199/2020 não é compatível e não dá a segurança necessária a novos investimentos. Desse modo, deve-se considerar que a abertura completa, ainda que não seja o ideal para o país, ocorra de maneira compatível com os investimentos na frota existente, portanto, seja de 15 anos.

Tal medida seria, de igual modo, uma forma de se guardar alguma oportunidade para a indústria naval brasileira. Entendemos que se deve evitar a abertura repentina, pois isto sim é a certeza de que não termos mais encomendas nesta indústria.

Vale mencionar que risco adicional é que com o passar do tempo a tendência será de que as empresas operem apenas com embarcações afretadas, comprometendo seriamente a segurança nacional pela falta de frota brasileira. Isto porque as afretadas podem ir embora a pedido do seu proprietário que é estrangeiro. Tal risco tem conotação comercial também, uma vez que a frota tenderá a ficar no controle integral de estrangeiros, que poderão atuar de forma a dificultar as nossas relações comerciais em benefício próprio.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00059

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2021)

Dê-se ao Art. 19 do PL 4199/2020, que altera a Lei nº 9.432, de 1997, a seguinte redação:

> "Art. 19. A Lei nº 9.432, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art.2º .....
>
> .....
>
> V - empresa brasileira de navegação - pessoa jurídica constituída de acordo com o disposto nas leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto o transporte aquaviário, autorizada a operar pelo órgão competente com pelo menos uma embarcação própria compatível com a navegação pretendida;
>
> ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A constituição de empresa brasileira de navegação, como em toda a atividade de transporte, deve ser concedida apenas a empresas que tenham um mínimo de ativo para operar na atividade. Uma empresa de transporte rodoviário tem caminhões, uma empresa ferroviária possui locomotivas, e é natural que na navegação não seja diferente e que a empresa possua navios para operar na navegação de cabotagem, sendo inaceitável que operem sem terem embarcações próprias.

Importante esclarecer que empresas de navegação que fazem apenas afretamentos são muito voláteis em preço e em oferta de navios, sendo pouco focadas no investimento a longo prazo num mesmo país. Estas, provavelmente, irão operar somente em trechos mais atrativos no Brasil, podendo retirar seus navios a qualquer momento, o que possivelmente irá fragilizar e até mesmo tornar inviáveis rotas regulares de cabotagem, que hoje crescem de forma acelerada e integram diferentes regiões do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A volatilidade na prestação dos serviços compromete seriamente a logística das empresas que cada dia mais migram para a cabotagem, e esta situação provavelmente as fará repensar no uso do modal aquaviário. Mais grave que a volatilidade do serviço é custo que os fretes poderão alcançar, pois empresas sem compromisso com o país buscarão acompanhar os preços dos fretes internacionais sem nenhum comprometimento com a economia brasileira, enquanto que as empresas que possuem frota permanente no Brasil, por outro lado, são e serão sempre comprometidas com o mercado local.

A redação dada à definição de Empresa Brasileira de Navegação (EBN) no PL coloca em risco não apenas a cabotagem, mas todas as demais navegações. Além disso, a tendência é de termos uma frota, ainda que usando a bandeira nacional, toda de propriedade estrangeira, o que comprometerá seriamente a soberania e segurança do Brasil.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00060

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2021)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

> "Art. 0. Fica expressamente vedada a possibilidade de contratação do transporte terrestre, seja no trajeto até o porto ou do porto até o cliente final, por armadores marítimos, empresas de cabotagem, empresas brasileiras de navegação e outras empresas, que pertençam ao mesmo grupo econômico daquele."

JUSTIFICAÇÃO

Quando da propositura da EMENDA 6 PLEN - PL 4199/2020, de teor semelhante a esta, argumentou-se ser essencial que o novel marco legal que pretende disciplinar a cabotagem, contivesse restrição à verticalização multimodal que tende a obliterar o mercado dos transportadores rodoviários autônomos.

Argumentou-se então que:

> "(...) a possibilidade de "entregar" toda a logística do transporte aquaviário e terrestre ao mesmo grupo econômico, tende à formação de quartel, inclusive porque os pequenos transportadores não terão condições de competir com a concorrência, principalmente a estrangeira.
>
> A ocorrência de um mesmo grupo econômico em todos os ciclos do transporte abre caminhos para o abuso econômico, o desequilíbrio de mercado e a formação de cartel.
>
> Vale ressaltar que o maior modal de transporte no Brasil é o terrestre e milhares de motoristas e holdings familiares dependem dele para seu sustento. Se houver permissão para que grandes empresas, grandes grupos econômicos e empresas estrangeiras monopolizem o setor do transporte no país, fatalmente será o fim da produção de renda por muitos brasileiros."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em parecer aprovado junto à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) dia 21/09/2021, o voto do Relator rejeitou a proposta aventada sob argumentos que respeitosamente discordamos, que merecem reexame oportuno do Plenário do Senado Federal.

De partida, entendemos desassistir à razão a contraposição entre o comando apresentado e o art. 170 da Constituição Federal, que norteia os princípios gerais da ordem econômica, mormente em seus incisos IV e V, em que se resguarda, respectivamente, a livre concorrência e a defesa do consumidor. *Data maxima venia*, não observamos na proposição qualquer ameaça a ambos valores. Inclusive entendemos que a potencial cartelização advinda da verticalização do transporte multimodal, já concentrado em um pequeno número de atores, tende a tornar inviável a entrada de novos atores no setor, e desalojar trabalhadores e empreendedores que nele atuam, com responsabilidade e expertise.

Em análise material do proposto, o relatório propõe como argumento para a rejeição da emenda que:

> "A restrição à livre atuação dos agentes proposta pela Emenda nº 6, na realidade, produz ela mesmos efeitos anticompetitivos, ao limitar a variedade de oferta de serviços e reduzir a competição entre os diferentes modos de transporte."

Entendemos, em sentido diametralmente oposto, que ao se permitir que grandes conglomerados atuem de modo verticalizado, ocupando todos os espaços possíveis na cadeia logística, produz-se os alardeados efeitos anticompetitivos, fagocitando as diversas unidades produtivas que hoje coexistem em competição instalada, benéfica, em potenciais monopólios ou oligopólios habilitados a desbaratar mercados locais.

Não à toa que se observa em diversos setores econômicos os males da concentração advinda pela verticalização. Causa paradoxo que no mesmo fôlego em que ortodoxias defendam o desmonte de empresas estruturantes como as estatais, se propugne a formação de gigantes monólitos sujeitos unicamente aos interesses privados, visando altas margens de lucro e manutenção de suas posições de dominância.

Pelo exposto, solicita-se aos pares o apoiamento a esta proposta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00061

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 4199, DE 2020

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso V do art. 27.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27, V do Projeto de Lei revoga o art. 58 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Esse dispositivo prevê que está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência, seja a participação direta como acionista ou sócio; ou como administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal, ou como empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Diz ainda o parágrafo único do art. 58 que está impedido de exercer cargo de direção o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

São normas moralizadoras que visam evitar que haja conflito de interesses na gestão das agências reguladoras, e impedir que pessoas com atuação no mercado regulado passem, sem período de quarentena de 12 meses, a atuar como reguladores.

Ao apreciar o PL que deu origem à Lei Geral das Agências (Lei nº 13.848, de 2019) esta Casa aprovou parecer da Relatora Senadora Simone Tebet que propunha a adoção dessa mesma regra para o conjunto das Agências Reguladoras. Contudo, o Presidente da República vetou o dispositivo sob a alegação de que tal vedação seria contrária ao interesse público, "pois exige tempo demasiado de afastamento prévio, limitando de forma exagerada a participação de pessoas que tenham experiência no setor privado, no campo de atividade da agência reguladora" e

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

que "a proteção da moralidade e impessoalidade na hipótese é assegurada pelas disposições da Lei nº 12.813, de 2013, que trata do conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo federal."

Ocorre que, como comprova a vigência da norma, no caso da Antaq e ANTT, nenhum prejuízo traz à atuação da agência, além de valorizar o servidor de carreira e a profissionalização da gestão regulatória.

Dessa forma, propomos suprimir-se a revogação, em favor da preservação da regra vigente.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00062

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 4199, DE 2020

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12. Aos contratos de trabalho dos tripulantes que operem em embarcação estrangeira afretada na forma prevista nesta Lei serão aplicáveis as regras internacionais estabelecidas por organismos internacionais devidamente reconhecidos, referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente a bordo de embarcações, a Constituição Federal e o disposto na legislação trabalhista.

Parágrafo único. O disposto em instrumento de acordo ou convenção coletiva de trabalho precederá outras normas de regência sobre as relações de trabalho a bordo, nos termos dos art. 611 a 625 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei nº5,452, de 1º de maio de 1943."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 submete os contratos de trabalho dos tripulantes que operem em embarcação estrangeira afretada às regras internacionais estabelecidas por organismos internacionais devidamente reconhecidos, referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente a bordo de embarcações, e à Constituição Federal, mas ignora a obrigatoriedade da aplicação da CLT.

E ao remeter no parágrafo único os direitos à prevalência do negociado sobre o legislado, deixa de fazer a necessária sujeição dessa hipótese ao disposto nos art. 611 a 625 da CLT, que regem essa situação.

Ora, a atuação de empresa estrangeira no Brasil, na navegação de cabotagem, não pode servir de pretexto ao desrespeito à lei trabalhista nacional. O trabalhador, mesmo estrangeiro, autorizado a atuar na navegação de cabotagem (sendo que 2/3 dos trabalhadores devem ser brasileiros, segundo o PL), deve ter os mesmos direitos assegurados ao trabalhador brasileiro, e em nenhum caso deve ser afastada a lei trabalhista pátria.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4199/2020
00063

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.199, de 2020)

Suprima-se o inciso III, do artigo 5º, §1º, do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos o projeto extremamente meritório ao estimular a navegação de cabotagem no Brasil, com potencial para melhorar o sistema de transporte brasileiro, reduzindo custos e promovendo investimentos, especialmente para o Espírito Santo que já é um dos estados com maior volume de cargas transitando pela cabotagem.

O inciso III do art. 5º, §1º deste projeto prevê a possibilidade de afretamento, por empresas habilitadas no BR do Mar, de embarcações de subsidiárias integrais estrangeiras para operar a navegação de cabotagem em diversas hipóteses. Uma destas possibilidades é em substituição a embarcações em construção no exterior, pelo prazo de até 3 anos.

A supressão da obrigatoriedade de contratação de estaleiro no Brasil prejudica não só o Espírito Santo, que tem um grande setor de construção naval, mas toda a economia nacional. A indústria naval enfrenta um período de grandes dificuldades e precisa de estímulos para recuperar sua capacidade de investimentos e criação de empregos.

Dessa maneira, a possibilidade de contratação de estaleiros no exterior prejudica a recuperação de toda a cadeia produtiva da indústria naval que envolve também o mercado de peças, equipamentos e manutenção.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

PARECER Nº 322, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4199, de 2020, da Presidência da República, que *institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019*.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 4.199, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar). O PL é divido em duas partes: a primeira trata da implantação do programa (arts. 1 a 17) e a segunda promove alterações na legislação correlata (arts. 18 a 27).

O PL foi encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados por meio da Mensagem Presidencial nº 443/2020, consoante incisos I e X do art. 22 da Constituição Federal. O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados na forma de um substitutivo que foi enviado ao Senado Federal para apreciação desta Casa.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

O PL foi apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 21/09/2021, que emitiu parecer favorável, acatadas as Emendas nºs 9, 10, 12, 13, 14, 17, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 37, 40, e 45 a 57; pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 21, 22, 24, 27, 42 e 43; rejeitadas as demais emendas.

Reiteramos, neste parecer, o conteúdo do relatório apresentado no âmbito da CAE, que também foi de nossa autoria.

Os objetivos do Programa BR do Mar são: incrementar a oferta e a qualidade do transporte por cabotagem; incentivar a concorrência e a competitividade na prestação do serviço de transporte por cabotagem; ampliar a disponibilidade de frota no território nacional; incentivar a formação, a capacitação e a qualificação de marítimos nacionais; estimular o desenvolvimento da indústria naval nacional de cabotagem; revisar a vinculação das políticas de navegação de cabotagem das políticas de construção naval; incentivar as operações especiais de cabotagem e os investimentos decorrentes em instalações portuárias para atendimento de cargas em tipo, rota ou mercado ainda não existentes ou consolidados na cabotagem brasileira; e otimizar o uso de recursos advindos da arrecadação do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

O PL nº 4.199, de 2020, era aguardado há algum tempo com grande expectativa pelo mercado. De acordo com a própria justificação do projeto, durante a fase de elaboração do texto, foram realizadas diversas reuniões e debates contando com a participação e contribuições dos usuários dos serviços, dos transportadores, de representantes do poder público e privado, de entidades representativas dos trabalhadores, da indústria naval, do Poder Legislativo, entre outros.

Ainda de acordo com o Poder Executivo, como resultado dessas contribuições e a partir da análise de propostas parlamentares em tramitação e estudos técnicos e econômicos existentes sobre o mercado, o PL propõe ajustes na legislação atual para aprimorar a ordenação do transporte aquaviário e para conferir eficácia a instrumentos normativos já disponibilizados pelo legislador ordinário no que se refere à participação de embarcações estrangeiras no transporte de cargas pela cabotagem brasileira.

As diretrizes do BR do Mar são: segurança nacional; estabilidade regulatória; regularidade da prestação das operações de transporte; otimização do uso de embarcações afretadas; equilíbrio da matriz logística brasileira; incentivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21737.31716-82

ao investimento privado; promoção da livre concorrência; otimização do uso de recursos públicos; contratação e qualificação profissional de marítimos nacionais; inovação, desenvolvimento científico e tecnológico; desenvolvimento sustentável; e transparência e integridade.

Uma das principais mudanças que o PL nº 4.199, de 2020, estabelece é facilitar a expansão das operações de cabotagem e a entrada de novos interessados nesse mercado. Aumenta-se a possibilidade das Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) afretarem embarcações sem a obrigatoriedade de possuírem embarcações próprias, como exigido pela legislação vigente. Esta mudança, no entanto, vem acompanhada de incentivos para que as EBNs mantenham e aumentem a frota própria, o que contribui para um importante aspecto da navegação de cabotagem, que é a disponibilidade do serviço.

O PL altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário para atualizar a definição de termos como "Empresa Brasileira de Navegação" e "Embarcação Brasileira". Ademais, altera as regras para afretamento de embarcação a casco nu, que passará a ser livre quatro anos após a vigência da lei decorrente do projeto.

A segunda norma alterada é a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entre outros órgãos. As alterações ampliam as competências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que passa a ser responsável por executar, direta ou indiretamente, obras portuárias, especialmente dragagens.

Ainda no âmbito da Lei nº 10.233, de 2001, criam-se mais dois cargos na diretoria da ANTAQ a exemplo do que acontece na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O PL modifica também a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante (FMM). Entre as propostas, está a ampliação da incidência da alíquota do AFRMM, na navegação fluvial e lacustre, para todas as cargas transportadas no âmbito das Regiões Norte e Nordeste. Adicionalmente, o projeto iguala as alíquotas do AFRMM na navegação de, longo curso, cabotagem, fluvial e lacustre, que passam de 25%, 10%, e 40%, respectivamente, para 8%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Ainda no âmbito da mesma lei, o PL altera dispositivos que tratam da destinação dos recursos do FMM, amplia as hipóteses para o uso e reserva parte dos recursos do fundo para usos específicos.

Por fim, o PL modifica a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para prorrogar o prazo do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuário (REPORTO), até 31 de dezembro de 2021.

Tramitam em conjunto, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 421, de 2014; o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 422, de 2014; o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 423, de 2014; o Projeto de Lei nº 2.948, de 2019; e o Projeto de Lei (PL) nº 3.129, de 2020. Todos os projetos são de autoria da Senadora Katia Abreu.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 421, de 2014, *revoga os incisos II e III do art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências, para desonerar a navegação de cabotagem.* O inciso II do art. 6º, revogado pelo projeto, estabelece a alíquota de 10% (dez por cento) para o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) na navegação de cabotagem. O inciso III do mesmo artigo, também revogado, estabelece a alíquota de 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 422, de 2014, *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, para modernizar o controle do tráfego marítimo no acesso às instalações portuárias.* O PL institui o serviço público de controle de tráfego marítimo, veda o estabelecimento de número máximo de práticos e atribui à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ a fixação de preço máximo do serviço de praticagem.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 423, de 2014, *isenta de tributos a importação de embarcações, máquinas para leme de embarcações e hélices de*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21737.31716-82

embarcações e suas pás, bem como altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para isentar os adubos (fertilizantes) do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

O Projeto de Lei (PL) nº 2.948, de 2019, *altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, para eliminar restrições ao afretamento e à aquisição de embarcações para uso na navegação brasileira.*

O Projeto de Lei (PL) nº 3.129, de 2020, cria estímulos à navegação no Brasil. Propõe-se o fim das limitações para afretamento de embarcações a casco nu e a tempo; a redução escalonada da alíquota do AFRMM na navegação de longo curso; estabelece novas diretrizes para a navegação e novas competências para o Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante (CDFMM).

Nos termos do inciso II do art. 260 do Regimento Interno do Senado Federal, na tramitação em conjunto de projetos, terá precedência o projeto da Câmara sobre o do Senado. Portanto, o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, tem precedência sobre os demais.

II – ANÁLISE

Em relação à constitucionalidade das matérias, nada há a se opor, uma vez que a Constituição Federal determina que a competência exclusiva para legislar sobre direito marítimo (art. 22, I) e sobre regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial (art. 22, X) é da União. Compete, também, à União, legislar concorrentemente sobre direito tributário, nos termos do art. 24, inciso I, da Carta Magna.

Não identificamos quaisquer óbices quanto à juridicidade ou à regimentalidade dos projetos de lei aqui analisados. Frise-se que o PL nº 4.199, de 2020, é de iniciativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal.

Com relação à juridicidade, da mesma forma, nada há a se opor, uma vez que o projeto, quando necessário, se reporta à legislação correlata, buscando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21737.31716-82

modificá-la, em vez de produzir norma esparsa sobre a matéria. Além disso, atende aos necessários requisitos de abstração e generalidade inerentes às normas jurídicas.

Passamos a analisar o mérito dos projetos.

- **PLS nº 421, de 2014**

O PLS pretende retirar obstáculos que impedem o pleno uso da navegação de cabotagem, que é a cobrança do AFRMM. Como a matéria é tratada exaustivamente ao longo do PL nº 4.199, de 2020, votamos pela consequente **prejudicialidade** do PLS nº 421, de 2014.

- **PLS nº 422, de 2014**

O PLS propõe a modernização do controle de tráfego marítimo na área dos portos, por meio da alteração de uma série de dispositivos que interferem nos serviços de praticagem. A nosso ver, a matéria foge ao escopo do PLS nº 4.199, de 2020, que tem precedência sobre os demais.

Muito embora as regras hoje existentes para o serviço de praticagem mereçam aprimoramentos e alterações legislativas, entendemos que a matéria **deve tramitar de forma autônoma**, uma vez que o PL nº 4.199, de 2020, trata exclusivamente da navegação de cabotagem.

- **PLS nº 423, de 2014**

O PLS versa sobre a isenção de tributos na importação de embarcações e equipamentos, além de isentar o transporte de fertilizantes do pagamento do AFRMM.

O art. 13 do PL nº 4.199, de 2020, já estabelece a isenção do pagamento de tributos federais na importação de embarcações afretadas a tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Da mesma forma, a discussão acerca do AFRMM ocorre no âmbito do PL nº 4.199, de 2020. Nesse sentido, votamos pela **prejudicialidade** do PLS nº 423, de 2014.

- **PL nº 2.948, de 2019**

O PL modifica dispositivos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 para, principalmente, eliminar qualquer restrição aos afretamentos a casco nu. O texto proposto assegura ainda às embarcações de bandeira brasileira a contratação de seguros no mercado internacional, cujo texto também está presente no PL nº 3.129, de 2020.

Concordamos com a necessidade de diminuir as restrições para os afretamentos a casco nu, com o objetivo de aumentar a oferta de embarcações e diminuir custos. No entanto, em respeito às EBNs que investiram recentemente no País, é preciso haver um período de transição onde as restrições serão eliminadas progressivamente.

Em suma, acatamos o texto que trata dos seguros, na forma das emendas que apresentamos na CAE e, por questões regimentais, votamos pela consequente **prejudicialidade** do PL.

- **PL nº 3.129, de 2020**

O PL cria estímulos para a navegação no Brasil, por meio de alterações na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Alguns dos dispositivos já estão contemplados no PL nº 4.199, de 2020 como, por exemplo, a alteração proposta pelo art. 2º do PL, que modifica o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997:

> "§ 2º É assegurada às empresas brasileiras de navegação a livre contratação, no mercado internacional ou doméstico, da cobertura de seguro e resseguro de cascos, máquinas e responsabilidade civil para suas embarcações registradas no REB."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Aproveitamos, ainda para acolher o teor do art. 3º do PL nº 3.129, de 2020, que altera os arts. 12, 20 e 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 (lei de criação da ANTAQ), para inserir dispositivos que enfatizam o papel da Agência em promover a concorrência e evitar práticas anticompetitivas, além de incentivar a multimodalidade e estabelecer tratamentos isonômicos nos procedimentos de alfandegamento e das exportações.

Nesse sentido, acatamos diversos pontos do texto, na forma das emendas que apresentamos na CAE e, por questões regimentais, votamos pela consequente **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 3.129, de 2020.

- **PL nº 4.199, de 2020**

A navegação de cabotagem, quando comparada a outros modos de transporte, oferece inúmeras vantagens.

Trata-se de uma atividade que exige altíssimo investimento inicial e que opera com elevados custos fixos. Além dos custos intrínsecos à aquisição dos navios, há ainda outros fatores que impactam diretamente nos custos do setor (e consequentemente no frete) como preço do *bunker* (combustível utilizado na navegação), custo da tripulação, taxas portuárias e de praticagem, impostos, tarifas, etc. Entretanto, o principal aspecto a ser analisado *vis-à-vis* as mudanças propostas pelo BR do Mar é a proteção regulatória que confere prioridade/exclusividade às embarcações nacionais, com reflexo direto nos custos com aquisição de navios, contratação de tripulação, combustível, etc.

Uma importante semelhança entre a cabotagem no Brasil e nos demais países do mundo inclui o fato de, invariavelmente, ser um setor altamente regulamentado e protegido, algo que acontece sob diversos argumentos históricos, tais como: proteger a indústria naval doméstica da concorrência estrangeira; criar empregos; proteger o meio ambiente; preservar os ativos de transporte marítimo em mãos locais para fins de segurança nacional; maximizar a segurança em águas territoriais; e desenvolver a marinha mercante e a tecnologia nacional.

No Brasil, o marco regulatório do setor é definido principalmente pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências". Entre os dispositivos dessa Lei,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

merecem destaque os que criam reservas de mercado para empresas brasileiras na navegação interior e na cabotagem, os que criam incentivos para as empresas brasileiras de navegação na aquisição de navios fabricados no Brasil e os que criam restrições ao afretamento de embarcações registradas no exterior. Normas infralegais criam outras restrições também para a aquisição de embarcações estrangeiras usadas.

Nesse sentido, a navegação de cabotagem brasileira está condicionada à aquisição de embarcações, novas e usadas, pelas Empresas Brasileiras de Navegação (EBN).

Para incentivar a indústria naval, o setor conta com o Fundo da Marinha Mercante (FMM) que tem como principal fonte de recursos o Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que incide na cabotagem, na navegação de longo curso e na navegação interior. Trata-se de uma contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide) instituída pelo Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, e disciplinada pela Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

A fim de cumprir os objetivos do programa, a principal mudança que o PL nº 4.199, de 2020, propõe é facilitar a expansão das operações de cabotagem e a entrada de novos interessados no setor. Aumentam-se as possibilidades das EBN fazerem afretamentos a tempo e a casco nu, em alguns casos, sem a obrigatoriedade de possuírem embarcações próprias. Esta mudança representa uma grande inovação, que vai permitir o aumento da frota na costa brasileira.

O afretamento a tempo é aquele no qual o proprietário ou armador disponente coloca o navio completamente armado, equipado e em condição de navegabilidade, à disposição do afretador por tempo, o qual assume a posse e a gestão comercial mediante uma retribuição pagável em intervalos determinados durante o período do contrato. É um contrato de utilização dos serviços do navio.

Por outro lado, o afretamento a casco nu se caracteriza pela utilização (arrendamento) do navio, por um tempo determinado, no qual o proprietário "aluga" seu navio sem tripulação a um terceiro, o qual assume a posse e o controle (Gestão Náutica e Comercial). O navio passa a arvorar o pavilhão nacional e submete-se a todas as regras trabalhistas e tributárias do país. É um contrato de utilização do navio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Como o afretamento a tempo mantém os custos relacionados à operação da embarcação vinculados à bandeira do seu país de origem, é um afretamento mais barato se comparado ao afretamento a casco nu. Os armadores que prestam os serviços de afretamento a tempo costumam registrar suas embarcações em países onde os custos operacionais são diminutos.

Um grande desafio que a estruturação do programa BR do Mar enfrenta é aliar a redução de custos que o afretamento a tempo promove e, ao mesmo tempo, garantir que a cabotagem não fique à mercê da volatilidade do mercado. Qualquer variação na demanda e nos preços dos fretes pode retirar essas embarcações da costa brasileira. Para enfrentar essa dificuldade, o PL cria incentivos para que as EBNs tenham frota própria, garantindo assim a disponibilidade do serviço.

Embora o custo do frete seja um fator muito importante, o que vai permitir a criação de novos mercados para a navegação de cabotagem é, sem dúvida, a regularidade do serviço: o dono da carga precisa ter a confiança e a certeza de que ela será entregue no porto e chegará ao seu destino final, no tempo esperado. Para isso, é preciso haver oferta constante do serviço (disponibilidade da embarcação) e previsibilidade nos preços dos fretes. Caso contrário, o embarcador não terá novos mercados como alterativa e manterá o transporte pelas rodovias que, apesar de mais oneroso, é confiável e estável.

Portanto, para equilibrar a redução de custos e a regularidade do serviço, o PL permite que a EBN constitua uma subsidiária integral estrangeira. Apesar de afretada a tempo, a operação será feita pela EBN, via subsidiária. As hipóteses para esse afretamento são:

- Com base em uma proporção (a ser definida em decreto) dos navios de sua propriedade: esta hipótese cria incentivo à formação de frota nacional. Quanto maior a frota própria, maior o acesso a navios que operam com um custo menor. Esta hipótese também equilibra a concorrência entre as empresas que já investiram no Brasil, e, portanto, tem custos superiores, e aquelas que poderão entrar no mercado sem investimento algum (o afretamento a casco nu sem lastro);

- Em substituição de embarcação em construção no País. Nessa hipótese, é mantido o incentivo à indústria de construção naval, uma vez que a construção de embarcação no Brasil permite à EBN afretar duas vezes a tonelagem que estiver em construção;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21737.31716-82

- Em substituição de embarcação em construção no exterior. Nesse caso a EBN só poderá afretar a mesma tonelagem em construção;

- Para atendimento exclusivo de contratos de transporte de longo prazo: esta hipótese possibilita alternativa para usuários que possuam volume para utilizar toda a capacidade de uma embarcação; e

- Para prestação de operações especiais de cabotagem, por até quatro anos. Na prática, funcionará como uma circularização de longo prazo. Se uma determinada operação ainda não é feita por EBN com navio brasileiro, então a empresa pode fazer um "teste" desse novo mercado, sem ter que investir primeiro em embarcação própria.

Muito embora o BR do Mar flexibilize a disponibilidade de embarcação estrangeira na costa brasileira, a indústria naval não fica esquecida. Além dos estímulos para que as EBNs construam suas embarcações no País, o projeto busca ainda alternativas de incentivo à indústria naval, através do Fundo da Marinha Mercante (FMM), onde as EBNs verão ampliadas as possibilidades de utilização dos recursos das suas contas vinculadas para docagem e manutenção das suas embarcações nos estaleiros brasileiros. Atualmente, a docagem de embarcações é realizada em outros países.

Adicionalmente, será permitido o acesso dos recursos do FMM para que empresas estrangeiras construam navios em estaleiros brasileiros e para a docagem de embarcações estrangeiras afretadas.

É preciso ressaltar que as flexibilizações propostas no BR do Mar não comprometem a indústria naval. O cenário atual, onde há forte proteção para esta indústria não é animador. O fato é que a indústria naval brasileira tem entregado poucas embarcações para a cabotagem brasileira. De acordo com o Ministério da Infraestrutura, nos últimos dez anos, apenas quatro navios foram construídos, excluídas as embarcações do setor de óleo e gás. Ou seja, embora o BR do Mar permita afretamentos de embarcações estrangeiras e possa desestimular, num primeiro momento, a construção de navios nos estaleiros brasileiros, a indústria de construção naval já não vinha entregando embarcações, de toda a forma.

Com relação às operações especiais de cabotagem previstas como hipótese para afretamento a tempo, permite-se, por exemplo, que novos armadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

iniciem suas operações no país em caráter experimental, por até quatro anos, sem a necessidade de vultosos investimentos, para verificar a viabilidade de determinado tipo, rota ou mercado ainda não existente ou consolidado na cabotagem brasileira. Um exemplo desse tipo de operação é o transporte de veículos nos navios ro-ro (roll-on / roll-off). Atualmente, não há nenhum navio desse tipo operando na cabotagem. Pela proposta do Governo, o interessado nesse tipo de transporte poderá afretar a tempo a embarcação para "testar" o mercado.

Da mesma forma, os contratos de longo prazo poderão utilizar os afretamentos a tempo, uma vez que, dada a natureza e a duração desses contratos, não haverá preocupação quanto à disponibilidade da embarcação para executar o transporte.

Merece destaque ainda a criação da figura da Empresa Brasileira de Investimento na Navegação (EBN-i), que irá constituir frota e fretar as embarcações para as EBN operarem. Ou seja, cria-se uma alternativa à principal barreira de entrada, que é o alto investimento inicial para adquirir embarcações.

É preciso ressaltar que a migração das cargas das rodovias para a navegação de cabotagem não retira o importante papel do transporte rodoviário, que pode ser melhor aproveitado pela sua característica de transporte porta a porta, em distâncias menores. Ademais, o transporte de cargas na cabotagem é basicamente no sentido norte-sul. O transporte rodoviário continua sendo primordial no sentido leste-oeste. E, sobretudo, a migração de cargas esperada da rodovia para a cabotagem, embora importantíssima, não será drástica. Trata-se apenas de um reequilíbrio da matriz de transporte de cargas brasileira.

Os resultados esperados pelo Governo Federal com o Programa de Estímulos à Navegação de Cabotagem são: o incremento da oferta de embarcações em 40%; a ampliação do volume de contêineres transportados até 2022 em até 65%; e a promoção do crescimento da cabotagem a taxas de 30% ao ano. A aprovação do PL é um passo importante para alcançar um melhor equilíbrio da matriz de transporte de cargas do País e a redução do custo médio dos fretes.

Passamos à análise das emendas apresentadas perante à CAE e ao Plenário.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Concordamos integralmente com o voto apresentado na Comissão. É fundamental apresentar, no âmbito do Plenário do Senado Federal, novamente, a análise das emendas e as justificativas que nos levam à aprovação ou rejeição das mesmas.

A **Emenda nº 1**, de autoria da Senadora Katia Abreu, ao determinar que não haverá limite para o número de viagens nos afretamentos a tempo, restringe a possibilidade de regulação da prestação do serviço de transporte marítimo na costa brasileira, tendo como consequência a possibilidade de navios estrangeiros atuarem de forma desregulamentada. Na prática, tal medida abre o setor de navegação de cabotagem brasileira para os navios estrangeiros.

Esta abertura para os navios estrangeiros seria resultante da eliminação da regra de prioridade para as embarcações que arvoram a bandeira brasileira, pois qualquer empresa brasileira de navegação (EBN), mesmo sem ter a propriedade ou a posse de embarcações aptas a realizarem o transporte pretendido, poderiam circularizar o afretamento a tempo de uma embarcação por, por exemplo, dois anos. Em uma situação como esta não é razoável esperar que exista uma embarcação com bandeira brasileira disponível, pois tal ociosidade seria totalmente ineficiente. Assim, a EBN teria a autorização para fazer o afretamento pretendido, por dois anos e, na realidade, executar quantas viagens tivesse interesse. Assim, a emenda impossibilita que a agência regulamente e dê efetividade à preferência de bandeira determinada em Lei.

É possível, no entanto, permitir o número ilimitado de viagens, desde que a autorização para o afretamento vincule uma embarcação específica. Essa prática evita a abertura indiscriminada para navios estrangeiros e, ao mesmo, tempo, promove competição, flexibiliza e desburocratiza os afretamentos a tempo, sem a necessidade de constantes e sucessivas circularizações.

Portanto, **acolhemos parcialmente** a Emenda nº 1, na forma da Emenda nº 40 – CAE.

A **Emenda nº 2**, também de autoria da Senadora Katia Abreu, suprime do PL os incisos I e III do § 1º art. 5º, e o inciso III do art. 11. Ocorre que parte dos dispositivos são o principal incentivo para que as EBNs tenham frota própria, elemento fundamental para a mitigação da exposição do mercado nacional à volatilidade do mercado internacional. Este instrumento alia a redução de custo proporcionada pela operação de embarcação com bandeira estrangeira, com o fortalecimento da frota nacional, um dos objetivos da política pública. De

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21737.31716-82

maneira simples, pode-se dizer que é uma ponderação de custos: a política permite que uma empresa que carrega o ônus de ter frota própria (alto custo) tenha o bônus de afretar embarcações a tempo (baixo custo), contribuindo para um custo médio que permita a maior competitividade da cabotagem.

A proposta de supressão do inciso I do § 1º do art. 5º do PL tem o potencial de anular os efeitos pretendidos de uma das principais medidas para ampliação da frota de navios na cabotagem brasileira com menores custos operacionais.

O inciso III do § 1º, art. 5º, do PL promove as condições necessárias para que haja o imediato início da prestação de um novo serviço de transporte marítimo independentemente da disponibilidade de embarcação brasileira ou da contratação da construção de embarcação em um estaleiro nacional. Esta medida tem o potencial de proporcionar as condições de mercado mais atrativas para o início de operação de novas empresas de navegação, ampliando a contestabilidade do mercado e a possível concorrência no mesmo. Frise-se que o inciso II do mesmo § 1º preocupa-se com a indústria naval brasileira por permitir que a ampliação da tonelagem de porte bruto da embarcação seja ainda maior, caso esta seja construída no Brasil.

Assim, suprimir o dispositivo, como pretende a emenda, significa oferecer barreiras aos novos entrantes, na medida em que as hipóteses de prestação imediata do serviço diminuiriam.

No entanto, entendemos que o inciso III do art. 11 pode ser suprimido. A estruturação do ordenamento do transporte aquaviário nacional vigente, entre outras medidas, tem como objetivo incentivar e valorizar a realização de investimentos realizados na constituição de frota genuinamente nacional, visando ampliar a oferta do serviço de transporte para os embarcadores.

Uma das formas para que isso ocorra é por meio da regulação do setor, possibilitando o afretamento de embarcações estrangeiras nos casos de indisponibilidade da embarcação demandada no mercado nacional, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Ocorre que o programa BR do Mar deixa de reconhecer o incentivo em frota nacional para permitir que embarcações estrangeiras afretadas a tempo exerça o poder de bloqueio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Dessa forma, com o intuito de reconhecer os investimentos em frota nacional para atender a demanda do mercado nacional, **acatamos parcialmente** a Emenda nº 2, na forma da Emenda nº 46 - CAE.

A **Emenda nº 3**, do Senador Lucas Barreto, suprime as alterações promovidas pelo PL nos arts. 4º, 6º e 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. Os citados dispositivos reduzem as alíquotas do AFRMM na navegação de longo curso (de 25% para 8%) na navegação de cabotagem (de 10% para 8%) e no transporte de granéis líquidos na navegação fluvial e lacustre (de 40% para 8%). Ademais, no âmbito da navegação fluvial e lacustre, o AFRMM passa a incidir também no transporte das demais cargas, incluindo-se os granéis sólidos.

Acatamos a emenda parcialmente, nos termos da Emenda nº 13.

A **Emenda nº 4**, de autoria do Senador Plínio Valério vai ao encontro dos anseios do setor produtivo e da sociedade, que busca a redução de custos, sem comprometer os incentivos fundamentais para a nossa marinha mercante. No entanto, embora a emenda aumente o teto de arrecadação do AFRMM, na forma que especifica, entendemos que não há razões para estabelecer limites de arrecadação, sob pena de comprometer o acesso das EBNs aos recursos que, como já tratamos, são de fundamental importância para o setor. As Emendas nºs 12 e 13, do Senador Eduardo Braga, possuem o mesmo espírito da emenda do Senador Plínio, sem, no entanto, estabelecer teto para a arrecadação do AFRMM. Assim, **acolhemos parcialmente** a Emenda nº 4 na forma da Emenda nº 13.

É importante ressaltar que as reduções das alíquotas do AFRMM não ferem a Lei de Responsabilidade Fiscal, (LRF) especialmente o seu art. 14. Não há qualquer tratamento diferenciado de tributos, uma vez que estamos tratando de modalidades de navegação distintas. Ademais, ao mantermos a alíquota de 40% para o transporte de granéis líquidos na navegação fluvial e lacustre, e propormos a alíquota de 8% para o transporte das demais cargas (inclusive granéis sólidos), estamos elevando a arrecadação de tributos e, portanto, não há qualquer renúncia de receita nesse ponto, que possa ser enquadrada entre as hipóteses previstas na LRF.

A **Emenda nº 5**, também do Senador Plinio Valério, pretende restringir as possibilidades de afretamento a tempo de embarcações estrangeiras para operar na navegação de cabotagem. Ora, o Programa BR do Mar tem como objetivo promover a redução de custos e o aumento da oferta de embarcações sem, com isso, deixar o mercado exposto às flutuações e oscilações de fretes, tão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

maléficos à navegação de cabotagem. Para isso, é de fundamental importância que as embarcações afretadas a tempo sejam vinculadas, de alguma maneira às empresas brasileiras de navegação. Portanto, votamos pela **rejeição** da emenda.

A **Emenda nº 6**, de autoria do Senador Jean Paul Prates acrescenta dispositivo para proibir a possibilidade de contratação do transporte terrestre, por armadores marítimos, empresas de cabotagem e EBNs. O texto proposto é semelhante à emenda que foi apresentada na Câmara dos Deputados, e acabou rejeitada na votação em Plenário. Embora entendamos a preocupação do nobre Senador quanto ao transporte terrestre, não podemos concordar com medida tão drástica. Frise-se que o art. 170 da Constituição Federal estabelece que a ordem econômica é fundada na livre iniciativa, cujos princípios são a livre concorrência e a defesa do consumidor. É inconstitucional, portanto, proibir o acesso de outros atores ao mercado de transporte terrestre. Ademais, o comando proposto na emenda fere a Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o transporte multimodal de cargas:

"Art. 2º Transporte Multimodal de Cargas é aquele que, regido por um único contrato, utiliza duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino, e é **executado sob a responsabilidade única** de um Operador de Transporte Multimodal."

A restrição à livre atuação dos agentes proposta pela Emenda nº 6, na realidade, produz ela mesmos efeitos anticompetitivos, ao limitar a variedade de oferta de serviços e reduzir a competição entre os diferentes modos de transporte. Dessa forma, a emenda em questão vai no sentido contrário ao do PL nº 4.199, de 2020, que é justamente o de aumentar a concorrência no setor de transporte de cabotagem, atraindo novos agentes para esse mercado e, dessa forma, procurando diversificar a matriz de transporte, com impactos positivos significativos sobre o setor produtivo brasileiro. Por esse motivo, votamos pela **rejeição d**a Emenda nº 6.

As **Emendas nº 7 e nº 8** foram **retiradas** pelo autor.

A **Emenda nº 9**, de autoria do Senador Álvaro Dias, propõe inserir no texto do PL a informação de que as inovações do Programa BR do Mar não terão efeitos retroativos. Embora, via de regra, as inovações criadas em lei possuam efeito *ex nunc*, exceto quando disposto em contrário, para privilegiar a segurança jurídica do texto, **acolhemos** a emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 10**, também do Senador Álvaro Dias suprime o inciso II do art. 7º do PL para evitar que normas infralegais determinem o tipo de carga que poderá ser transportada no programa BR do Mar. Concordamos com a argumentação do autor da emenda. Trata-se de dispositivo que pode gerar insegurança jurídica para os interessados em aderir ao programa. Considerando que a definição do tipo de carga é a espinha dorsal do programa, não podemos concordar que essa decisão fique a cargo de normas infralegais. Nesse sentido, **acolhemos** a Emenda nº 10.

As **Emendas nºs 11 e 41**, de lavra do Senador Marcos Rogério e do Senador Marcos do Val, respectivamente, modificam o art. 19 do PL para permitir o afretamento de embarcações a casco nu sem lastro de que trata o art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Propõe-se que o prazo seja alterado de quatro para quinze anos. De fato, é preciso reconhecer os investimentos feitos pelas EBNs em território brasileiro, que precisam ser respeitados. De outro lado, a abertura do setor contribui para os objetivos das políticas do Programa BR do Mar. Optamos, de forma equilibrada, por aumentar o prazo da abertura do mercado para seis anos. Isso posto, **rejeitamos** as referidas emendas.

A **Emenda nº 12**, do Senador Eduardo Braga, suprime as alterações propostas no art. 21 do PL para o art. 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. Concordamos que a restrição imposta pelo dispositivo provocará uma pulverização dos recursos e causará impactos como o aumento do frete e do desemprego. Como, além dos transportadores de granel líquido, todos os demais transportadores terão acesso aos recursos do AFRMM, a manutenção do teto de arrecadação atual resultará numa divisão de recursos baixa, que prejudicará principalmente os transportadores de granéis líquidos, que precisam de grandes investimentos na segurança da navegação, em razão do perigo que eventuais acidentes podem provocar ao meio ambiente. **Acolhemos**, portanto, a Emenda nº 12.

A **Emenda nº 13**, do Senador Eduardo Braga, altera o art. 21 do PL para propor nova redação ao art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. Propõe-se, em relação ao texto do PL, a manutenção da alíquota de 40% para o transporte de granéis líquidos na navegação fluvial e lacustre nas regiões Norte e Nordeste. A emenda anterior, combinada com a presente emenda oferecem o melhor caminho para promover a redução de custos (sobretudo na importação), manter o acesso das transportadoras aos recursos do AFRMM e permitir que as transportadoras dos demais tipos de carga também tenham acesso aos recursos do adicional de frete. Nesse sentido**, acolhemos a emenda**.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 14**, da Senadora Rose de Freitas, modifica o § 4º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para evitar interpretações duvidosas quanto à possibilidade de afretamento de embarcações a casco nu. Concordamos integralmente com a justificação e, portanto, **acolhemos** a emenda.

A **Emenda nº 15**, do Senador Izalci Lucas suprime o § 3º proposto para o art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para determinar que o afretamento a casco nu, sem lastro, será de no máximo quatro embarcações. A nosso ver, a abertura do mercado, ainda que lenta, deve ser enfrentada e atendida nesse projeto. Nesse sentido, **rejeitamos** a emenda.

As **Emendas nºs 16 a 22** são de autoria do Senador Major Olímpio.

A **Emenda nº 16** acresce dispositivo ao PL para retirar o setor de óleo e gás do alcance da futura lei. A preocupação quanto à salvaguarda energética nos parece atendida na medida em que a Transpetro, por exemplo, deverá afretar embarcações de sua própria subsidiária integral e, portanto, o controle das embarcações continuará nas mesmas mãos. Ademais, sabemos que as regras atuais podem levar a um gargalo no escoamento da produção de petróleo e derivados, com risco de impactar negativamente o aumento da produção e exploração do setor. A previsão é de que a produção nacional de petróleo deve dobrar até 2030 com a entrada em operação de novos projetos no pré-sal. Ante o exposto, votamos pela **rejeição** da emenda.

A **Emenda nº 17** altera dispositivo da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 para sugerir que as EBNs possam utilizar os recursos das contas vinculadas para pagamento dos salários dos trabalhadores marítimos enquanto perdurarem os efeitos do período de calamidade pública reconhecidos pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020. Nada mais justo que permitir que as EBNs utilizem os recursos das suas respectivas contas vinculadas para manter o emprego dos seus trabalhadores, duramente impactados pela grave crise sanitária enfrentada, que dispensa comentários mais aprofundados. Portanto, **acolhemos** a emenda.

A **Emenda nº 18** impede afretamentos a casco nu sem lastro. No entanto, tal medida vai de encontro a um dos principais objetivos do Programa BR do Mar, que é a abertura gradual do mercado, respeitados os investimentos realizados pelas EBNs. **Não podemos, portanto, acolher** a emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 19** altera a definição de Empresa Brasileira de Navegação para exigir que a EBN deva ter pelo menos uma embarcação própria, relacionada à navegação pretendida.

Embora a justificativa seja no sentido de que o mercado de afretamento é muito volátil e vai fragilizar as rotas regulares de cabotagem, entendemos que o PL se preocupa com a disponibilidade e a regularidade dos serviços. O PL não deixa de incentivar a constituição de frota nacional. Há, no texto, mecanismos que incentivam a construção de embarcações, ainda que fora do País. Ademais, os afretamentos serão feitos por subsidiária integral de EBN, o que, de certa maneira, mantém o vínculo e o compromisso da prestação do serviço. É importante lembrar que a alternativa da subsidiária foi ventilada quando da elaboração da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Nesse sentido, votamos pela **rejeição** da emenda.

A **Emenda nº 20** especifica uma série de regras a serem observadas quanto à regulamentação do Poder Executivo. Ora, é da natureza das normas infraconstitucionais tais especificações. À lei, cabe os atributos de generalidade. As alterações propostas não contribuem com a boa técnica legislativa, tampouco com a clareza que deve ter o texto da lei. Isso posto, **deixamos de acolher** a emenda.

As **Emendas nºs 21 e 22** preocupam-se em evitar que o poder de bloqueio das embarcações seja estendido às operações especiais de cabotagem. Concordamos com a proposta e **acatamos parcialmente** as emendas, nos termos da Emenda nº 47 - CAE.

A **Emenda nº 23** foi **retirada** pelo autor.

A **Emenda nº 24**, de autoria do Senador Lucas Barreto, altera o inciso II do art. 11 para determinar que as embarcações estrangeiras terão o direito de usufruir das mesmas condições comerciais para a prestação dos serviços de apoio portuário (e não mais dos serviços de praticagem). É desnecessário manter o dispositivo no texto. Assim, **acolhemos parcialmente** a emenda e suprimimos o inciso II do art. 11.

A **Emenda nº 25**, também de lavra do Senador Lucas Barreto, trata de assuntos relacionados aos serviços de praticagem. Entendemos que a escala de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

rodízio único mantém a necessária segurança da navegação de cabotagem, razão pela qual **acolhemos** a emenda.

As **Emendas nº 26 a 28** são de autoria do Senador Izalci Lucas.

A **Emenda nº 26** propõe nova redação para o art. 26, I, "k", da Lei nº 10.893, de 13 de julho, de 2004. Propõe-se que os recursos do AFRMM sejam utilizados no financiamento para a realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária e, adicionalmente, permite que os recursos sejam utilizados em empreendimentos prioritários que estejam de acordo com o planejamento do Poder Executivo federal. Não há dúvidas de que as medidas são meritórias, como bem esclarece a justificação da emenda. O texto anterior é detalhista e deixa de fora obras importantes, sobretudo as intervenções em hidrovias. Nesse sentido, **acolhemos integralmente** a Emenda nº 26.

A **Emenda nº 27** e a **Emenda nº 32**, essa última de autoria do Senador Otto Alencar, modificam a redação do *caput* do art. 12 do PL e aperfeiçoam o texto, para evitar dúvidas quanto a sua interpretação. Embora ambas tenham o mesmo conteúdo, entendemos que a Emenda nº 32 apresenta uma redação mais simples e direta, razão pela qual **acolhemos parcialmente** a Emenda nº 27, **na forma da Emenda nº 32**.

A **Emenda nº 28** modifica a exigência mínima de tripulantes brasileiros nas embarcações afretadas, de 2/3 para 1/3, nos termos do Programa BR do Mar. As regras estabelecidas no PL objetivam trazer incentivos consistentes para que as EBNs decidam aderir ao BR do Mar, o que permitirá que o efeito da redução de custos seja atingido. De fato, a equalização do quantitativo de tripulantes é fator *sine qua non* para a efetividade do programa.

Concordamos que este número seja de 1/3 de tripulantes brasileiros, entre os quais o comandante e o chefe de máquinas, para as embarcações habilitadas no programa BR do Mar. Tal número teria o potencial de atrair a adesão das empresas de navegação, que teriam condições muito semelhantes às percebidas pelas embarcações estrangeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Ao mesmo tempo, entendemos que o maior quantitativo de embarcações atraídas pelos incentivos do Programa vai gerar maior demanda por marítimos nacionais, pois o 1/3 de tripulantes brasileiros será exigido já no início das operações das embarcações, o que não ocorre hoje. Na forma das regras vigentes (Resolução CNIG MJSP Nº 42/2020) as embarcações estrangeiras na cabotagem devem operar com 1/5 de tripulantes brasileiros após 90 dias de permanência no país e 1/3 de tripulantes brasileiros após 180 dias de permanência no país, enquanto as embarcações brasileiras devem ser guarnecidas por pelo menos 2/3 de tripulantes brasileiros.

Com essa alteração, tem-se maior segurança sobre a efetividade da política pública, o que trará mais embarcações ao país, com tripulantes nacionais desde o início de sua operação.

Os custos atrelados à contratação de marítimos nacionais, que representam em média 40% dos custos operacionais de uma embarcação brasileira, estão entre os fatores que levam as empresas de navegação a operarem com navios de outras bandeiras e, portanto, será um elemento decisivo para a adesão das empresas de navegação ao BR do Mar.

Nesse sentido, considerando o histórico de mercado e as experiências internacionais, é possível antever que não haverá relevante alteração do atual cenário de afretamento de embarcações e desenvolvimento de frota nacional caso o programa BR do Mar não proporcione equilíbrio em termos de quantitativos de tripulantes brasileiros. Ou seja, a alteração proposta pela emenda permitirá o aumento da oferta de embarcações e, consequentemente, ampliará os postos de trabalhos para a tripulação brasileira. **Acolhemos**, portanto, a emenda.

A **Emenda nº 29**, de lavra do Senador Otto Alencar, obriga a construção de embarcações nos estaleiros brasileiros, salvo nos casos de falta de capacidade operacional. Entendemos a importância de se incentivar a nossa indústria naval. No entanto, essa indústria entregou, na última década, apenas quatro embarcações para a navegação de cabotagem. De acordo com o Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

da Infraestrutura, desconsideradas as embarcações para o transporte de petróleo e derivados, de 2010 até 2017, foram empregados apenas 2,85% dos investimentos do Fundo da Marinha Mercante em embarcações graneleiras e porta contêineres.

Os resultados da política de incentivo em termos de investimentos para a construção naval não proporcionaram o desenvolvimento de projetos de embarcações para o transporte de cabotagem de forma relevante. Embora seja desejável para a economia do País que as embarcações sejam construídas em território nacional, nos parece que obrigar a construção dessas embarcações esbarra em alguns óbices.

O primeiro é de ordem econômica. A empresa brasileira de navegação que desejar adquirir uma embarcação só o fará se a transação for economicamente vantajosa para seu negócio. Caso contrário, as embarcações continuarão sendo afretadas a tempo sob o argumento de que não há embarcações próprias disponíveis no País para a navegação de cabotagem. Isso trará como consequência o desmonte da frota nacional. Para que os estaleiros brasileiros possam concorrer com os estaleiros estrangeiros, é preciso reduzir o chamado "custo Brasil", que onera sobremaneira o valor final do produto.

Adicionalmente, não podemos deixar de ressaltar que a cabotagem vem crescendo a taxas importantes e qualquer mudança drástica de direção, principalmente no que se refere às regras e aos custos de aquisição de embarcações, pode frear esse crescimento. Não podemos nos esquecer que a legislação atual e o PL oferecem benefícios e incentivos para a Empresa Brasileira de Navegação que tenha interesse em construir sua embarcação no País. Outrossim, ainda que as EBNs tenham em sua frota embarcações construídas em outros países, abrem-se novos mercados para os estaleiros nacionais, que poderão oferecer serviços como manutenção preventiva e corretiva, jumborização e docagem.

A emenda vai na contramão de todo o PL, que incentiva, na medida do possível, a constituição de frota nacional. Os benefícios de se ter uma frota nacional (independentemente do local de sua construção) são vários: proteção ao meio ambiente, criação de empregos, preservação dos ativos de transporte marítimo para fins de segurança nacional, soberania, entre outros.

O segundo e principal óbice, que nos leva a **rejeitar** a emenda é de ordem constitucional. Nos termos do art. 170 da Constituição Federal, a ordem econômica, fundada na livre iniciativa, tem como um dos seus princípios a livre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

concorrência e a defesa do consumidor. Portanto, a medida proposta, a nosso ver, esbarra na Constituição Federal, por impedir a livre concorrência, impedir o acesso a novas tecnologias, e impor ao consumidor preços maiores de frete, na medida em que se dificulta o acesso das empresas a outros mercados, em tese, mais competitivos.

A **Emenda nº 30**, também de autoria do Senador Otto Alencar, modifica o art. 1º do PL para transferir a responsabilidade de monitorar e avaliar o programa BR do Mar do Minfra para a Antaq. Ora, é da natureza do ministério formular as políticas públicas atreladas a sua área de atuação, avaliá-las e monitorá-las. Seguindo as melhores referências internacionais, as avaliações de políticas públicas devem ser executadas em caráter permanente e integradas ao ciclo de políticas públicas, que envolve também o planejamento, a execução e o controle orçamentário e financeiro que, como se sabe, é atribuição do Poder Executivo, nesse caso representado pelo Ministério da Infraestrutura. À Antaq, caberá, no âmbito da sua área de atuação, implementar, regular e fiscalizar o Programa BR do Mar. Ante o exposto, votamos pela **rejeição** da presente emenda.

A **Emenda nº 31**, do Senador Otto Alencar, elimina a criação de novas diretorias no âmbito da Antaq. Concordamos com as justificativas apresentadas pelo Senador. É possível que a agência seja eficiente e competente sem a necessidade de aumentar o número de diretorias, que ao final significa mais burocracia e despesas para a sociedade. **Acolhemos**, assim, a Emenda nº 31.

As **Emendas nºs 33 a 42** são de autoria do Senador Marcos do Val.

A **Emenda nº 33** modifica o art. 19 do PL para suprimir os §§ 1º ao 7º do art. 10 do PL da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que tratam das regras de afretamento a casco nu. Ora, como já vimos, a flexibilização dos afretamentos a casco nu permitirá a abertura gradual do mercado e a oferta de embarcações arvorando a bandeira brasileira. Portanto, **deixamos de acolhê-la**.

A **Emenda nº 34** altera o art. 21 do PL para modificar a Lei nº 10.893, de 2004, para tratar da perda do direito de uso do AFRMM, que decairá em 5 anos, ao contrário dos 3 anos atuais. A ampliação de 3 para 5 anos permite melhor uso dos recursos, em especial para as docagens, que devem acontecer a cada 5 anos. Ou seja, haverá um casamento entre a validade dos recursos e os financiamentos para docagem. **Acolhemos**, portanto, a emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 35** elimina o § 4º do art. 5º do PL para suprimir a possibilidade de que as EBNs possam afretar a tempo embarcações de subsidiárias de outras EBNs. Embora a emenda demonstre preocupação quanto à possibilidade da criação de atravessadores, o espírito do PL, ao possibilitar o afretamento de embarcações de subsidiárias estrangeiras, fica mantido. Ora, se uma EBN poderá afretar embarcações sem lastro, em determinadas hipóteses, não faz diferença se essa embarcação será afretada de sua subsidiária ou da subsidiária de outra EBN. O importante é que o necessário vínculo com uma EBN seja mantido. Ademais, nas hipóteses em que se exige lastro para o afretamento, apenas a EBN com lastro poderá fazer uso desse direito. Assim, **rejeitamos** a emenda.

A **Emenda nº 36** modifica o art. 9º do PL para determinar que, nos afretamentos de embarcações estrangeiras, haverá apenas a preferência (e não a obrigatoriedade) de que o comandante e o chefe de máquinas sejam brasileiros. A sugestão para que o comandante e o chefe de máquinas sejam preferencialmente brasileiros em primeira análise parece adequada. Entretanto, no sentido estrito da lei, o termo "preferencialmente" abre a possibilidade para que a preferência da regra jamais seja respeitada. Os afretamentos certamente serão realizados nos países que desoneram os custos das embarcações. Nesses locais, via de regra, não há exigências para que tais postos sejam do pavilhão da embarcação. Assim, garanta-se que o comandante e o chefe de máquinas sejam brasileiros, preservando-se os empregos nacionais. **Rejeitamos**, portanto, a emenda.

A **Emenda nº 37** modifica a Lei 10.893, de 2004, para incluir os serviços de manutenção e revisão entre as hipóteses de uso dos recursos do AFRMM. Sugere-se ainda permitir que empresas especializadas possam realizar tais serviços (e não apenas estaleiros). A sugestão é benvinda, na medida em que se abre a possibilidade do uso dos recursos da conta vinculada das EBNs para manutenções preventivas e corretivas. Ademais, as EBNs poderão utilizar empresas especializadas, além dos estaleiros, para efetuar os reparos. **Acolhemos** a Emenda nº 37.

A **Emenda nº 38** pretende modificar o art. 19 do PL para suprimir o direito da Empresa Brasileira de Investimento na Navegação (EBN-i) de afretar embarcações estrangeiras durante a construção de embarcação em estaleiro brasileiro.

A nosso ver, o direito da EBN-i de afretar embarcação estrangeira a tempo decorre do investimento, em solo nacional, na construção de embarcação. Não se trata, portanto, de "meros repassadores de embarcação". Esse é um dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

dispositivos que permite o desenvolvimento da indústria naval brasileira e também a formação de frota nacional que, aliás, é uma das reinvindicações de grande parte do mercado. Nesse sentido, **deixamos de acolher** a emenda.

A **Emenda nº 39** altera o art. 19 do PL para propor nova definição para o termo "Empresa Brasileira de Navegação" para incluir que seja obrigatório que a EBN tenha, no mínimo, uma embarcação própria. O texto do PL permite que as empresas possam afretar embarcações, sob algumas condições, sem a necessidade de constituir frota própria.

Embora a argumentação da emenda seja no sentido de que o mercado de afretamento é muito volátil e vai fragilizar as rotas regulares de cabotagem, entendemos que o PL está muito bem estruturado de forma a garantir disponibilidade e regularidade dos serviços. O PL não deixa de incentivar a constituição de frota nacional. Há, no texto, mecanismos que incentivam a construção de embarcações, ainda que fora do País. Ademais, os afretamentos serão feitos por subsidiária integral de EBN, o que, de certa maneira, mantém o vínculo e o compromisso da prestação do serviço. É importante lembrar que a alternativa da subsidiária foi ventilada quando da elaboração da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Ademais, o PL não abre o mercado indiscriminadamente para embarcações estrangeiras. Existe um rol de hipóteses previstas no art. 5º do PL, entre elas contratos de longo prazo e operações especiais de cabotagem. Dessa maneira, **rejeitamos** a emenda.

A **Emenda nº 40** sugere que a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, seja alterada para determinar a isenção do pagamento da Taxa de Utilização do Mercante (TUM) quando as cargas forem transportadas nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre, cuja origem ou destino final seja porto localizado nas regiões Norte e Nordeste. De fato, o valor arrecadado com o TUM é irrisório, além de aumentar a burocracia que tanto tentamos combater. Nesse sentido, **acolhemos** a presente emenda.

A **Emenda nº 41** já foi analisada acima juntamente com a Emenda nº 11.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 42** sugere a redução da obrigatoriedade da tripulação brasileira, prevista no art. 9º do PL, de 2/3 para 1/3. Ato contínuo, propõe ainda modificar aspectos dos seguros marítimos.

De fato, a redução do número mínimo de tripulantes para 1/3 contribui com a redução dos custos. No entanto, à lei, cabe estabelecer normas gerais. A exigência do "cartão mínimo de segurança", se aplicável, deve ser regulada em normas infralegais. Também entendemos que não há necessidade de se especificar os postos a serem considerados para atingir o número mínimo de marítimos. O PL estabelece, acertadamente, a proporcionalidade, de maneira que cada um desses postos tenha profissionais brasileiros. Por fim, as sugestões para alteração das características do seguro não respeitam a boa técnica legislativa. À lei cabe o atributo de generalidade. As sugestões quanto aos seguros podem ser incorporadas no âmbito das regulamentações que virão após a publicação da lei.

Em resumo, **acolhemos parcialmente** a emenda, nos termos da Emenda nº 28, cuja análise comentamos anteriormente.

A **Emenda nº 43**, de autoria do Senador Carlos Portinho modifica o art. 5º do PL para conferir prioridade das embarcações brasileiras na circularização. De fato, é importante oferecer incentivos para a formação de frota nacional, razão pela qual a emenda é meritória. Sugerimos apenas pequenas modificações no texto, razão pela qual **acolhemos a emenda parcialmente**, nos termos da Emenda nº 47 – CAE.

A **Emenda nº 44**, do Senador Luiz Carlos Heinze, suprime o art. 7º do PL e da nova redação ao inciso IV do § 1º do art. 5º. O Senador argumenta que não cabe ao Ministério da Infraestrutura tratar do assunto, uma vez que cabe à Lei dispor sobre a ordenação do transporte. No entanto, o texto do PL determina algumas competências para o Minfra, que estão dentro do escopo da regulamentação do PL. À lei cabe o atributo da generalidade, qual seja traçar as linhas gerais sobre a matéria. A regulamentação das matérias compete ao Poder Executivo. Nesse sentido, **rejeitamos** a emenda.

A **Emenda nº 45** apenas aprimora a técnica legislativa do art. 5º, sem qualquer alteração de conteúdo. Eliminamos o § 4º e reescrevemos o *caput* do art. 5º para determinar que a empresa habilitada no BR do Mar poderá afretar a tempo embarcações de sua subsidiária integral estrangeira ou de subsidiária integral de outra Empresa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Brasileira de Navegação para operar a navegação de cabotagem.

A **Emenda nº 46** é resultado do acolhimento parcial da Emenda nº 24.

A **Emenda nº 47** trata da possibilidade de afretamento de embarcação estrangeira quando verificada a indisponibilidade de embarcação brasileira, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. O texto do PL, acertadamente, estabelece que as embarcações afretadas sob contrato de longo prazo não podem utilizar esta frota para comprovar a citada disponibilidade. Acrescentamos também, na mesma hipótese, as embarcações afretadas a tempo para operações especiais de cabotagem.

Ora, as operações especiais são utilizadas para o transporte de carga em tipo, rota, ou mercado não existente ou não consolidado. Ou seja, é da natureza dessa operação a incerteza quanto à quantidade de embarcações e o número de viagens a serem realizadas. A ANTAQ, no uso do seu poder regulador, terá dificuldades em controlar a atividade das operações especiais justamente pelo fato de que se trata de um mercado em estudo. Assim, nada impede que eventuais aproveitadores se utilizem dessas incertezas para afretar embarcações a tempo além do necessário e utilizá-las para outros tipos de fretes, concorrendo de forma desigual com outras empresas.

Inovamos, ainda, no mesmo dispositivo, para estabelecer uma ordem de prioridade no poder de bloqueio das embarcações no momento da circularização. Privilegiamos a frota nacional ao determinar que a embarcação de propriedade de uma EBN construída no País tenha a prioridade nesse bloqueio. Não havendo esta embarcação disponível, a EBN que tenha embarcação própria construída fora do País passa a ter a prioridade. Por fim, no terceiro nível de prioridade, estão as embarcações afretadas a tempo, nos termos dispostos no texto do PL, e as embarcações afretadas a casco nu, que concorrerão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

em pé de igualdade. Esperamos, com essa medida, demonstrar ainda mais nosso reconhecimento da necessidade de se incentivar a formação de frota nacional.

Ante o exposto, promovemos alterações no inciso III do art. 11, no § 2º do art. 7º e criamos novos dispositivos no art. 5º do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020.

A **Emenda nº 48** é consequência da anterior e apenas compatibiliza o texto.

A **Emenda nº 49** é resultado do acolhimento parcial da Emenda nº 1.

A **Emenda nº 50** tem o propósito de adequar a redação do texto à melhor técnica legislativa possível e, principalmente, evitar que os prazos estabelecidos nas regras de afretamento a casco nu na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 não sejam considerados. Da forma como o texto original sugere, os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 10 da supracitada lei são atrelados à sua data de vigência, que é do ano de 1997. Do ponto de vista literal, o prazo de quarenta e oito meses estabelecido para o afretamento a casco nu, sem lastro, estaria permitido a partir de 8 de janeiro de 2001. Na prática, caso o texto seja mantido na sua forma original, o afretamento a casco nu sem lastro estará permitido no momento em que a lei decorrente do PL entrar em vigor.

Poderíamos emendar o PL e criar artigo específico para atrelar os prazos à data de publicação da lei resultante do projeto. No entanto, faríamos referências cruzadas em leis esparsas, o que, definitivamente, não é o melhor caminho. Propomos, alternativamente, que o início da flexibilização se dê em 2024, culminando na abertura total para os afretamentos a casco nu a partir de 2027, de forma a garantir os' investimentos já realizados no país pelas EBNs.

SF/21737.31716-82

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

A **Emenda nº 51** suprime o parágrafo único do art. 16 do PL, que isenta o Certificado de Livre Prática (CLP). A nosso ver, trata-se de matéria de natureza regulatória, que deve ser discutida e, se for o caso, aprimorada, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A **Emenda nº 52** suprime o § 1º-A do art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. A nosso ver, o acesso aos recursos da arrecadação do AFRMM deve ser franqueado a todos os beneficiários, sem estabelecer rubrica para atividades específicas. A proposta original retira recursos do FMM e os destina a investimentos que, se não utilizados, não retornam para o uso em outras atividades. Atualmente, verifica-se que há a aplicação de menos de 10% das destinações do FMM para fundos específicos por contingenciamento orçamentário, dadas as restrições fiscais por que passa o País. Essa dificuldade de uso dos recursos certamente será verificada na nova destinação.

A **Emenda nº 53** modifica o § 4º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, proposto pelo art. 19 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, para retirar a expressão "do mesmo grupo econômico". O termo pode provocar interpretações equivocadas e prejudicar o espírito do dispositivo, que é flexibilizar os afretamentos a casco nu.

A **Emenda nº 54** é resultado do acolhimento parcial de dispositivos do Projeto de Lei nº 3.129, de 2020, conforme já mencionamos na análise do mérito do PL.

A **Emenda nº 55** modifica dois importantes aspectos da redação sugerida para o art. 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. O primeiro aspecto inclui a manutenção das embarcações entre as possibilidades de financiamento com os recursos do Fundo da Marinha Mercante. Nada mais justo que permitir que as empresas tenham acesso aos recursos do fundo para entre outros fins, promover as manutenções necessárias, inclusive as preventivas. Ademais, permitimos que as empresas brasileiras de navegação possam definir como e onde empregar esses recursos, seja por meio de um estaleiro, seja por meio de uma empresa brasileira especializada na atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

O segundo ponto alterado diz respeito à possibilidade de uso dos recursos do FMM nas obras de infraestrutura portuária e aquaviária. Tornamos o comando do texto mais simples e direto. Embora a proposta seja importantíssima, o texto original é prolixo e detalhista, o que definitivamente não contribui para a melhor técnica legislativa e para o espírito do dispositivo, que é permitir que as obras do setor (sem distinção) sejam financiadas a partir dos recursos do fundo.

A **Emenda nº 56** visa a aperfeiçoar a legislação do Fundo da Marinha Mercante para prever mecanismo que permita aos agentes financeiros que contratam as operações de crédito com recursos do FMM reescalonar financiamentos celebrados antes dos aumentos de custos operacionais trazidos pela pandemia da COVID-19 que afetaram a capacidade de pagamento de determinados tomadores dentro dos prazos originalmente previstos, mas que pode ser viabilizado se o agente financeiro conceder maior prazo de amortização.

A **Emenda nº 57** prorroga o prazo dos benefícios conferidos pelo Reporto, que encerrou-se no fim de 2020, para 31 de dezembro de 2023. O crescimento e o desenvolvimento da navegacao de cabotagem impactam diretamente a movimentacao nos portos, que precisarão promover investimentos para acompanhar a nova demanda. Nesse sentido, é salutar, como política pública, diminuir as barreiras pra aquisicao de equipamentos para os portos.

A **Emenda nº 58 - PLEN**, de autoria do Senador Jean Paul sugere novas datas para a liberacao dos afretamentos a casco nu sem lastro. Em razão dos prazos estabelecidos na Emenda nº 50, **rejeitamos a emenda**.

A **Emenda nº 59 - PLEN**, de autoria do Senador Jean Paul propõe a alteração do conceito de empresa brasileira de navegação e obriga que esta empresa seja proprietária de pelo menos uma embarcação. Considerando que a proposta vai de encontro à proposta do projeto de abertura do mercado e aumento da concorrência, **rejeitamos a emenda.**

A **Emenda nº 60 – PLEN,** de autoria do Senador Jean Paul, proibe a contratação do transporte terrestre por armadores marítimos. A matéria é semalhante a Emenda nº 6, que deixou de ser acolhida. Pelos mesmos motivos ali apresentados, **rejeitamos a emenda**.

A **Emenda nº 61 – PLEN**, do Senador Paulo Paim, pretende suprimir o inciso V do art. 27 do PL. Entendemos que a Lei Geral das Agências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21737.31716-82

Reguladoras já define os critérios para a ocupação de cargos de direção, razão pela qual **rejeitamos a emenda.**

A **Emenda nº 62 – PLEN,** do Senador Paulo Paim, propõe nova redaação para o art. 12 do PL, que trata dos contratos de trabalho dos tripulantes. Entendemos que o texto aprovado pela CAE já protege os trabalhadores brasileiros ao citar a legislação trabalhista brasileira. Ante o exposto o voto é pela **rejeição da emenda**.

A **Emenda nº 63 – PLEN**, de autoria do Senador Fabiano Contarato, suprime o inciso III do § 1º do art. 5º do PL, para proteger os estaleiros brasileiros e evitar a construção de embarcações no exterior. Ocorre que o PL já prevê instrumentos de incentivo para a construção de embarcações nos estaleiros brasileiros sem, no entanto, impedir que as EBNs possam buscar outras soluções no mercado internacional, se assim desejarem. Assim, votamos pela **rejeição da emenda**.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos: pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, nos termos do Parecer nº 18, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos; e pela rejeição das Emendas nºs 58, 59, 60, 61, 62 e 63 -PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator
Senador **Nelsinho Trad**

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2306, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 25, apresentada ao PL nº 4199/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/21957.50004-32 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, III, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para rejeição, da Emenda nº 25 ao PL 4199/2020, que "institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda nº 25, aprovada pela CAE, altera a Lei nº 9.537/97 com relação ao emprego do serviço de praticagem, flexibilizando sua obrigatoriedade.

A regulamentação infralegal é de responsabilidade da Marinha do Brasil, no âmbito da Autoridade Marítima. Alçar esses princípios ao nível de lei ordinária, provocará uma inércia significativa na sua alteração. Como exemplo, destaca-se que a NORMAN 12 foi atualizada vinte e uma vezes nos últimos dez anos.

Além disso, a proposta vai no sentido contrário da segurança da navegação e meio ambiente, pois, flexibiliza a obrigatoriedade da utilização do prático. Isso contribui para que haja um aumento da exposição ao risco de acidentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e incidentes podendo afetar a vida humana e o meio ambiente. Salienta-se que há necessidade de profundas discussões em relação ao tema "praticagem" e a manutenção da emenda no texto, no contexto de um projeto sobre cabotagem, não oportuniza o correto debate sobre o assunto.

SF/21957.50004-32 (LexEdit)

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2308, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 62, apresentada ao PL nº 4199/2020.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/21467.21828-13 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 62, do Senador Paulo Paim, ao PL 4199/2020, que "institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2309, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 15, apresentada ao PL nº 4199/2020.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21595.73647-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 15 ao PL 4199/2020, que "institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019".

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2312, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS 2306/2021 apresentado ao PL nº 4199/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/21654.57289-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2306/2021, que "destaque para votação em separado da Emenda nº 25, apresentada ao PL nº 4199/2020".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 323, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, da Presidência da República, que *institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019*.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 323, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, da Presidência da República.

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013 e 13.848, de 25 de junho de 2019.

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 45 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 5º do Projeto e suprima-se o § 4º do mesmo artigo:

"Art. 5º A empresa habilitada no BR do Mar poderá afretar por tempo embarcações de sua subsidiária integral estrangeira ou de subsidiária integral estrangeira de outra empresa brasileira de navegação para operar a navegação de cabotagem, desde que essas embarcações estejam:

....."

EMENDA Nº 2
(Corresponde à Emenda nº 48 – CAE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitua-se, no inciso V do § 1º do art. 5º do Projeto, a expressão "prestação" por "prestação exclusiva".

EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 47 – CAE)

Substitua-se, no inciso III do art. 11 do Projeto, a expressão "no inciso IV" por "nos incisos IV e V", suprima-se o § 2º do art. 7º do Projeto, designando-se o atual § 1º como parágrafo único, e insiram-se, onde couber, os seguintes parágrafos no art. 5º do Projeto:

> "§ X A comprovação de existência ou disponibilidade de embarcação de bandeira brasileira para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
>
> I – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída no País;
>
> II – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída fora do País;
>
> III – demais embarcações afretadas nos termos desta Lei."
>
> "§ X As embarcações afretadas na forma prevista nos incisos IV e V do § 1º deste artigo não poderão ser utilizadas para comprovar existência ou disponibilidade de embarcação de bandeira brasileira para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997."

EMENDA Nº 4
(Corresponde à Emenda nº 10 – Plen)

Suprima-se o inciso II do art. 7º do Projeto.

EMENDA Nº 5
(Corresponde à Emenda nº 9 – Plen)

Insira-se o seguinte § 3º no art. 7º do Projeto:

> "Art. 7º .....
>
> .....
>
> § 3º O ato do Poder Executivo federal previsto no § 1º deste artigo terá efeito *ex nunc*, não afetando as outorgas ou os pedidos de outorga da autorização de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º nem os afretamentos já realizados na hipótese prevista no inciso V do § 1º do art. 5º, desde que outorgados ou realizados até a data de sua publicação."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 6
(Corresponde à Emenda nº 28 – Plen)

Substitua-se, no inciso II do art. 9º do Projeto, a expressão "2/3 (dois terços)" por "1/3 (um terço)".

EMENDA Nº 7
(Corresponde à Emenda nº 46 – CAE)

Suprimam-se os incisos II e III do art. 11 do Projeto.

EMENDA Nº 8
(Corresponde à Emenda nº 32 – Plen)

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 12. Aos contratos de trabalho dos tripulantes brasileiros que operem em embarcação estrangeira afretada na forma prevista nesta Lei será aplicada a legislação trabalhista brasileira, além das regras internacionais sobre trabalho marítimo referentes à proteção das condições de trabalho, à segurança e ao meio ambiente."

EMENDA Nº 9
(Corresponde à Emenda nº 51 – CAE)

Suprima-se o parágrafo único do art. 16 do Projeto.

EMENDA Nº 10
(Corresponde à Emenda nº 49 – CAE)

Acrescentem-se ao art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos termos do art. 19 do Projeto, os seguintes §§ 2º, 3º e 4º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 9º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Nos casos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, a regulamentação do afretamento por tempo não poderá limitar o número de viagens a serem realizadas.

§ 3º No momento da solicitação da autorização de afretamento por tempo, a empresa brasileira de navegação indicará a embarcação a ser utilizada no transporte pretendido.

§ 4º A autorização para afretamento por tempo estará vinculada à embarcação indicada durante todo o período informado, podendo ser substituída tão somente em razão de situações que inviabilizem a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operação, de forma devidamente fundamentada e aprovada pela agência reguladora." (NR)

EMENDA Nº 11
(Corresponde à Emenda nº 50 – CAE)

Dê-se a seguinte redação aos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos termos do art. 19 do Projeto:

"Art. 10. .....

.....

§ 2º .....

I – após 1º de janeiro de 2024, para 2 (duas) embarcações;

II – após 1º de janeiro de 2025, para 3 (três) embarcações;

III – após 1º de janeiro de 2026, para 4 (quatro) embarcações.

§ 3º O afretamento a casco nu de embarcação estrangeira, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, será livre a partir de 1º de janeiro de 2027, observadas as condições de segurança definidas em regulamento.

....." (NR)

EMENDA Nº 12
(Corresponde às Emendas nº 14 – Plen e nº 53 – CAE)

Suprima-se, no § 4º do art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos termos do art. 19 do Projeto, a expressão "do mesmo grupo econômico".

EMENDA Nº 13
(Corresponde à Emenda nº 54 – CAE)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 12, 20 e 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos termos do art. 20 do Projeto:

"Art. 12. .....

.....

VIII – promover o tratamento isonômico nos procedimentos de alfandegamento e das exportações;

IX – promover a adoção de ações que facilitem a multimodalidade e a implantação do documento único no desembaraço das mercadorias;

X – promover a implantação de sistema eletrônico para entrega e recebimento de mercadorias, contemplando a multimodalidade." (NR)

"Art. 20. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

II – .....

.....

b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita, práticas anticompetitivas ou formação de estruturas cartelizadas que constituam infração da ordem econômica." (NR)

"Art. 27. .....

.....

XXX – fomentar a competição e tomar as medidas necessárias para evitar práticas anticoncorrenciais, especialmente no tocante à má-fé na oferta de embarcações que não atendam adequadamente às necessidades dos afretadores na hipótese prevista no inciso I do art. 9º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

....." (NR)

EMENDA Nº 14
(Corresponde à Emenda nº 31 – Plen)

Suprima-se a alteração do *caput* do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, constante do art. 20 do Projeto.

EMENDA Nº 15
(Corresponde à Emenda nº 13 – Plen)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 21 do Projeto:

"Art. 6º O AFRMM será calculado sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se as alíquotas de:

I – 8% (oito por cento) na navegação de longo curso;

II – 8% (oito por cento) na navegação de cabotagem;

III – 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos na região Norte e Nordeste;

IV – 8% (oito por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis sólidos e outras cargas na região Norte e Nordeste.

.....

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer descontos nas alíquotas de que trata o *caput*, desde que não diferenciados de acordo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o tipo de carga e com os tipos de navegação, levando em consideração apenas o fluxo de caixa do FMM." (NR)

EMENDA Nº 16
(Corresponde à Emenda nº 52 – CAE)

Suprima-se o § 1º-A do art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constante do art. 21 do Projeto.

EMENDA Nº 17
(Corresponde à Emenda nº 37 – Plen)

Dê-se a seguinte redação às alíneas "b" e "g" do inciso I do art. 19 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 21 do Projeto:

"Art. 19. .....

I – .....

.....

b) para jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, revisão e reparação de embarcação própria ou afretada, inclusive para aquisição e/ou instalação de equipamentos, nacionais ou importados, quando realizada por estaleiro ou empresa especializada brasileira, sendo responsabilidade da empresa proprietária ou afretadora adquirir e contratar os serviços;

.....

g) para manutenção, em todas as suas categorias, realizada por estaleiro brasileiro, por empresa especializada ou pela empresa proprietária ou afretadora, em embarcação própria ou afretada;

....."

EMENDA Nº 18
(Corresponde à Emenda nº 17 – Plen)

Acrescente-se a seguinte alínea "k" ao inciso I do art. 19 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 21 do Projeto:

"Art. 19. .....

I – .....

.....

k) para cobrir o pagamento do salário dos trabalhadores marítimos e as respectivas despesas decorrentes de medidas aplicadas e devidamente comprovadas para a prevenção da covid-19, realizadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

....." (NR)

EMENDA Nº 19
(Corresponde à Emenda nº 34 – Plen)

Insira-se no art. 21 do Projeto a seguinte alteração ao art. 21 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004:

"Art. 21. A empresa brasileira de navegação decai do direito ao produto do AFRMM no caso de não utilização dos valores no prazo de 5 (cinco) anos, contado do seu depósito, transferindo-se esses valores para o FMM." (NR)

EMENDA Nº 20
(Corresponde à Emenda nº 55 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao art. 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 21 do Projeto:

"Art. 26. .....

I – .....

a) .....

.....

2. para jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, inclusive preventiva, ou reparação de embarcação própria ou afretada, inclusive para aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por estaleiro brasileiro ou por empresa brasileira especializada, podendo a empresa brasileira de navegação adquirir diretamente materiais e equipamentos, bem como contratar os serviços do estaleiro ou das empresas especializadas;

.....

d) às empresas públicas não dependentes vinculadas ao Ministério da Defesa, até 100% (cem por cento) do valor do projeto aprovado, para construção e reparos, em estaleiros brasileiros, de embarcações auxiliares, hidrográficas e oceanográficas, bem como de embarcações a serem empregadas na proteção do tráfego marítimo;

.....

f) às empresas brasileiras, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado, para construção, jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, inclusive preventiva, ou reparação, quando realizadas por estaleiro brasileiro ou por empresa especializada, de qualquer tipo de embarcação própria ou afretada, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicação comercial, industrial ou extrativista, no interesse do desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras;

.....

k) para a realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária, até 90% (noventa por cento) do valor do projeto aprovado;

l) para outras aplicações em investimentos, no interesse do desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras, cujos projetos obedecerão aos critérios de enquadramento na política nacional da Marinha Mercante e na indústria de construção e reparação naval brasileiras definidos em regulamento; e

m) às empresas estrangeiras, até 80% (oitenta por cento) do valor do projeto aprovado, para construção, jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, inclusive preventiva, ou reparação, quando realizadas por estaleiro brasileiro ou por empresa brasileira especializada, de qualquer tipo de embarcação própria ou afretada, de aplicação comercial, industrial ou extrativista, no interesse do desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras;

.....

VII – na realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária exclusivamente em empreendimentos prioritários que estejam de acordo com o planejamento de longo prazo no âmbito do Governo federal, na forma definida em regulamento.

....." (NR)

EMENDA Nº 21
(Corresponde à Emenda nº 26 – Plen)

Dê-se a seguinte redação à alínea "k" do inciso I e ao inciso VII, ambos do art. 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 21 do Projeto:

"Art. 26. .....

I – .....

.....

k) para a realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária, até 90% (noventa por cento) do projeto aprovado;

.....

VII – na realização de obras de infraestrutura portuária e aquaviária exclusivamente em empreendimentos prioritários que estejam de acordo com o planejamento de longo prazo no âmbito do Poder Executivo federal, na forma definida em regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

EMENDA Nº 22
(Corresponde à Emenda nº 56 – CAE)

Insira-se no art. 21 do Projeto a seguinte alteração ao art. 29 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004:

"Art. 29. .....

.....

§ 3º Os agentes financeiros do FMM ficam autorizados a reescalonar contratos vigentes de financiamentos com recursos do FMM, desde que não ultrapassem os prazos máximos de 72 (setenta e dois) meses de carência e de até 24 (vinte e quatro) anos de amortização, quando necessário, para viabilizar a recuperação do crédito em razão dos efeitos da pandemia da covid-19." (NR)

EMENDA Nº 23
(Corresponde à Emenda nº 40 – Plen)

Insira-se no art. 21 do Projeto a seguinte alteração ao inciso II do § 3º do art. 37 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004:

"Art. 37. .....

.....

§ 3º .....

.....

II – as cargas isentas do pagamento do AFRMM, conforme previsto no art. 14 desta Lei, ou aquelas transportadas nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre, cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste, nos termos do art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e

....." (NR)

EMENDA Nº 24
(Corresponde à Emenda nº 12 – Plen)

Suprima-se a alteração do art. 52-A da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, constante do art. 21 do Projeto.

EMENDA Nº 25
(Corresponde à Emenda nº 57 – CAE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitua-se, no art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, constante do art. 25 do Projeto, a expressão "até 31 de dezembro de 2021" por "de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023".

EMENDA Nº 26
(Corresponde à Emenda nº 25 – Plen)

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto:

Art. X. A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 4º As embarcações com até 500 t (quinhentas toneladas) de arqueação bruta são isentas da obrigatoriedade do serviço de praticagem.

§ 5º A autoridade marítima poderá conceder certificado de isenção de praticagem exclusivamente a Comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira, até o limite de 100 m (cem metros) de comprimento, sob seu comando, no interior de zona de praticagem ou em parte dela, desde que atendidos os requisitos por ela estabelecidos em regulamento específico, sendo que a isenção:

I – não isenta o tomador do serviço da comunicação à atalaia coordenadora sobre o trânsito pretendido;

II – será precedida de análise de risco, comprovando que a concessão não aumentará o risco à navegação ou colocará em perigo os canais de acesso portuários e suas estruturas adjacentes.

§ 6º Em cada zona de praticagem, os profissionais trabalharão de acordo com uma escala de rodízio única estabelecida pela autoridade marítima, garantida a distribuição equânime e a disponibilidade permanente do serviço de praticagem." (NR)

"Art. 15-A. A remuneração do serviço de praticagem compreende a operação de prático, lancha de prático e atalaia, além de todos os recursos inerentes à adequada prestação do serviço.

§ 1º Caso seja necessário o revezamento de práticos, estes serão alojados com as mesmas condições dos oficiais de bordo, em camarotes individuais e independentes que garantam o conforto térmico e as efetivas condições para o descanso satisfatório dos práticos, sendo o Comandante do navio responsável por garantir a adequação das instalações.

§ 2º O preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores do serviço, permitida a negociação coletiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º No caso de risco de interrupção do serviço ocasionada por ausência de acordo entre as partes, a autoridade marítima arbitrará em caráter temporário, por até 12 (doze) meses, o preço do serviço, a fim de assegurar a disponibilidade e continuidade do serviço.

§ 4º Na hipótese do § 3º, os preços arbitrados pela autoridade marítima serão estabelecidos observando-se o disposto neste artigo." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5829/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 5829, de 2019**, que *"Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)	001
Senador Irajá (PSD/TO)	002
Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	003
Senador Paulo Paim (PT/RS)	004; 009; 010; 011; 012; 013; 014
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	005; 006; 007; 008; 033
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	015
Senador Weverton (PDT/MA)	016; 017; 018; 019; 020; 021; 022
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	023
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	024; 025; 026; 027
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	028; 029; 031; 032
Senador José Aníbal (PSDB/SP)	030

TOTAL DE EMENDAS: 33

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PL 5829/2019
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Modifique-se o art. 4º, do PL 5.829, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Os interessados em implantar projetos de minigeração distribuída devem apresentar garantia de fiel cumprimento no montante de 10% (dez por cento) do valor do investimento, conforme regulamentação da ANEEL.
>
> §1º A garantia a que se refere o *caput* deverá ser apresentada quando da solicitação de acesso e, para os empreendimentos que estejam com seus pareceres de acesso vigentes na data de publicação desta lei, no ato da assinatura dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD.
>
> §2º É condição para assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD a apresentação da garantia a que se refere o Caput.
>
> §3º O não cumprimento das disposições dos §§1º e 2º implica no cancelamento do parecer de acesso.
>
> §4º Os valores referentes à execução da garantia de fiel cumprimento devem ser revertidos em prol da modicidade tarifária.
>
> §5º O interessado poderá desistir da solicitação a qualquer tempo, sendo a garantia de fiel cumprimento executada caso a desistência ocorra após 90 (noventa) dias da data de emissão do parecer.
>
> §6º A garantia de fiel cumprimento vigorará até 30 (trinta) dias após a conexão do empreendimento ao sistema de distribuição.
>
> §7º Regulamentação da ANEEL definirá as condições para execução da garantia de fiel cumprimento, bem como para restituição dos valores aos interessados, nas mesmas condições em que foi prestada." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi sugerida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG com objetivo de desobstruir as capacidades remanescentes para conexão de plantas de Geração Distribuída nas Subestações existentes e de inibir a especulação na comercialização de pareceres de acesso por titulares que não possuem capacidade financeira para a necessária implementação das plantas de geração distribuída.

Permite também dar maior segurança ao processo de conexão de mini e microgeração distribuída.

Tal medida possibilitará o acesso às subestações para todos os empreendedores que efetivamente implantarão as suas respectivas plantas de geração distribuída. Isso evitará a especulação na comercialização de pareceres de acesso e permitirá que os sistemas de distribuição sejam dimensionados e que os respectivos investimentos sejam realizados em função da real demanda.

Sala da Comissão,

Senador Antonio Anastasia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00002

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao projeto de lei 5.829, de 2019:

Art. XX. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações

(...)

Art.14.....

.....

§ 14. Para o atendimento dos pedidos de nova ligação de consumidor rural, mesmo em municípios já declarados universalizados, a ANEEL deverá definir novos prazos para essas ligações, devendo ser observado o que se segue:

I – o solicitante deve apresentar documento, com data, que comprove a propriedade ou a posse do imóvel; e

II – no caso de assentamento ou ocupação irregular com predominância de população de baixa renda, é necessário haver solicitação ou anuência expressa do poder público competente.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias no nosso campo ainda vivem no escuro.

A energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira.

São várias as externalidades positivas que a energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público.

O fato é que muitas dessas famílias são impedidas do acesso à energia elétrica por não conseguirem comprovar o vínculo com a propriedade onde se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encontram. O que levou a um estoque significativo de ligações não realizadas pelas distribuidoras de energia.

Apesar disso, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, seguindo a lei em vigor, tem declarado os municípios universalizados. Em outras palavras, quando um município é declarado universalizado e na sua jurisdição ainda existem famílias sem o acesso à energia, é preciso que os investimentos a serem realizados, para ligar essa população, sejam incorporados nas tarifas de energia elétrica. São áreas de mais difícil acesso, que demandam grandes investimentos, apesar da baixa densidade de carga inerente a essas comunidades mais longínquas.

Como resultado as tarifas se elevam consideravelmente. Com isso, não se cumpre o objetivo pretendido pela política pública, qual seja, propiciar a universalização do serviço público garantindo a modicidade tarifária e sem impactar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões.

Em razão do exposto, visando levar o acesso à energia elétrica a várias famílias que vivem no meio rural ainda não assistidas por esse bem público, mesmo em municípios já declarados universalizados, e ao mesmo tempo pautado pela busca da modicidade tarifária, é que se propõe a emenda apresentada.

Sala das Sessões,

Senador Irajá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 27 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, os seguintes §§3º e 4º:

"**Art. 27**.....:

.....

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às unidades consumidoras que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora antes de a potência instalada associada ao SCEE alcançar 15.000 MW (quinze mil megawatts).

§ 4º As unidades consumidoras que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora após alcançada a potência de que trata o §3º se submetem à aplicação do art. 17."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 5829, de 2019, recém aprovado na Câmara dos Deputados, reconhece a importância da geração distribuída (GD) para uma matriz energética diversificada e renovável e também a necessidade de serem mantidos por mais um tempo os benefícios concedidos pela Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A proposição compreende que os benefícios concedidos àqueles que têm meios financeiros para investir nos equipamentos de geração distribuída representam um ônus para o restante dos consumidores brasileiros, notadamente os que integram o mercado regulado. Trata-se, na prática, de uma transferência de renda dos mais pobres para os mais abastados, das regiões mais pobres para as mais ricas. Além de os subsídios serem socialmente injustos, à medida que aumentam as economias de escala

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

do setor e a tecnologia vai sendo aperfeiçoada, os custos vão sendo reduzidos e deixa de ser justificável manter os benefícios atuais.

Evidência da rentabilidade desses empreendimentos está no fato de que o Plano Decenal de Expansão de Energia 2030, ao tentar prever a expansão da micro e da mini geração distribuída, conclui que, mesmo que sejam eliminados os subsídios atualmente vigentes, a potência da micro e minigeração distribuída alcançará 16,8 GW em 2030, o que representa mais do dobro da capacidade atual, que está próxima de 7,5 GW.

O PL fixa uma data para a eliminação das vantagens, e esse é um ponto muito positivo. Ocorre, todavia, que a perspectiva de redução dos benefícios tem gerado uma corrida para a instalação desse tipo de empreendimento e, naturalmente, provocará um enorme aumento no montante dos subsídios. Foram 35.782 conexões solicitadas em 2018, 122.822 em 2019, e, ao final de outubro de 2021, já eram mais de 247.300.

Para evitar que a conta de subsídios aumente a ponto de se tornar insuportável, propomos que a transição descrita na proposição seja mantida até que se atinja a capacidade de 15 GW, o que representa o dobro da capacidade atual. Desta forma, manteremos os subsídios dentro de limites conhecidos e evitaremos que haja uma explosão no valor da tarifa e no montante de subsídios custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Considerando que a introdução desse limite contribuirá para manter algum controle sobre o montante dos subsídios pagos pelos consumidores em geral, contamos com o apoio desta Casa para aprovarmos essa emenda.

Sala das Sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 5829, DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 26 a seguinte redação:

"II – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A microgeração fotovoltaica deve ser incentivada, e o PL 5829 trará a segurança jurídica almejada para esse fim.

Mas o art. 26 prevê que apenas as unidades beneficiárias da energia oriunda de microgeradores e minigeradores existentes na data de publicação da Lei; ou que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora **em até 12 meses contados da sua publicação**, terão o benefício, até 2045, de não estarem sujeitos ao pagamento dos custos de utilização da rede de distribuição, que passará a ser exigida nos termos do art. 17 do PL.

O micro e minigeradores de energia elétrica, que consomem a energia autoproduzida, como as placas solares em casa ou na empresa, somam mais de **700 mil** unidades consumidoras de energia solar, ou quase **98%** do universo da geração distribuída, segundo dados da Absolar, associação representativa de energia solar fotovoltaica.

Nos termos vigentes, o microgerador pode jogar na rede da distribuidora o excedente do que produz. E, no fim do mês, paga para a empresa o que precisou de eletricidade da rede ou recebe a diferença entre o que injetou e o que usou, mas não está sujeito a todas as tarifas que são cobradas pelas empresas, como a do uso da rede de distribuição.

Essa cobrança passará a ser autorizada, mas a regra de transição visa, precisamente, evitar um "tarifaço", visto que o capital investido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

na microgeração, embora tenha sido reduzido, ainda é elevado e, com o tempo, deverá ser reduzido ainda mais.

Mas para que haja incentivo à microgeração fotovoltaica, o prazo do benefício, transitório, precisa ser elevado para, pelo menos 24 meses, pois o prazo de apenas 12 meses a partir da vigência da Lei não permitirá o incentivo necessário aos microgeradores.

Dessa forma, a presente emenda visa a ampliação do prazo, em prol dos consumidores que desejem se tornar microgeradores, contribuindo para a maior capacidade de geração de energia elétrica fotovoltaica no curto prazo.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00005

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao art. 17, §2º, inciso II, do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

§ 2º .....

I - .....

II - até 18 (dezoito) meses para a Aneel estabelecer os cálculos da valoração dos custos e benefícios."

JUSTIFICAÇÃO

A valoração adequada de todas as formas de geração de energia é fundamental para assegurar a equidade e a sustentabilidade do sistema elétrico brasileiro. O PL nº 5.829, de 2019, reconhece a importância dessa valoração ao exigir que a Aneel, até 18 meses da data da publicação da Lei, estabeleça os cálculos da valoração dos benefícios da microgeração e minigeração distribuídas. Deverão ser levados em conta os benefícios econômicos, sociais, e ambientais da geração distribuída.

Ocorre que a redação atual deixa de explicitar que devem ser computados, também, os custos dessa forma de geração, e não apenas os benefícios. Embora a geração distribuída traga muitos benefícios, para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidor individual e também para a sociedade, é certo que também implica custos. As distribuidoras precisam adaptar suas redes e sua estrutura de negócios à entrada desses novos consumidores. Também é preciso planejar a expansão de formas de geração que estejam na base do sistema e garantam uma energia que possa ser despachada na hora da necessidade.

Nesse contexto, é essencial a valoração dos custos que a energia injetada na rede gera aos demais consumidores de energia que não quiseram ou não puderam optar pela geração própria. Só assim poder-se-á estabelecer uma distribuição adequada dos ônus e mitigar o efeito regressivo das tarifas, que tanto afeta os consumidores de menor poder aquisitivo.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00006

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, o seguinte §2º, renomeando-se o atual parágrafo único como §1º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 1º .....

§ 2º No caso das cooperativas, os limites de potência referidos no inciso XIII se aplicam aos cooperados individualmente. "

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, define a minigeração distribuída como a central geradora de energia elétrica que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts) para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis.

Essa delimitação de potência constitui um referencial aceito internacionalmente. Ocorre que, no caso das cooperativas, esses limites podem representar um enorme obstáculo à expansão da geração de energia elétrica por parte dos pequenos consumidores. Uma cooperativa tem uma série de custos fixos que precisam ser repartidos entre os cooperados e, para que seja viável, ela precisa reunir o maior número possível de integrantes. Só que o aumento no número de cooperados logo implica o atingimento dos limites impostos pelo inciso XIII do art. 1º do PL e a perda das condições favorecidas concedidas aos microgeradores distribuídos.

Para evitar que os cooperados sejam prejudicados, propomos que os limites de potência referidos no inciso XIII não sejam aplicados à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperativa em sua totalidade e sim a cada consumidor individual, como é feito com os demais consumidores que geram sua energia distribuída. Não se justifica impor aos pequenos consumidores, de meios modestos, que precisam se reunir em cooperativas para financiar essa geração, limites que não são impostos aos consumidores mais abastados, que têm os meios financeiros para investir na geração distribuída.

Acreditamos que essa emenda, que promove a justiça social, contribuirá para a expansão da geração distribuída em nosso País e aliviará as condições de vida da população mais humilde. Por isso contamos com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00007

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 27 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, o seguinte §3º:

"**Art. 27** .....

.....

§3º O disposto no §1º não se aplicará às cooperativas, que estarão sujeitas às regras dispostas no caput."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, que trata das regras a serem aplicadas a todas as unidades geradoras de energia que protocolarem sua solicitação de acesso na distribuidora depois de 12 meses da aprovação da Lei, prevê que as unidades de minigeração distribuída acima de 500 kW pagarão, imediatamente, 100% (cem por cento) das componentes tarifárias relativas à distribuição, 40% (quarenta por cento) das componentes relativas à transmissão e 100% (cem por cento) dos encargos do setor.

Embora essa cobrança possa ser cabível no caso de grandes geradoras, não faz sentido aplica-la às cooperativas. Estas são integradas por pequenos consumidores, que já enfrentam enormes dificuldades para pagar suas contas de energia. Diferentemente das grandes empresas, esses consumidores não geram lucro com sua geração. Não é justo exigir das cooperativas que passem a pagar imediatamente a maior parte das componentes tarifárias, sem dar-lhes o período de transição concedido a outros consumidores que estão em muito melhores condições financeiras.

Por essa razão, propomos essa emenda que exclui as cooperativas das regras trazidas pelo §1º do art. 27. Elas devem fazer jus ao período de transição já previsto para os demais micro e minigeradores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distribuídos. Consideramos essa alteração uma questão de justiça social e por isso contamos com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00008

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 10 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, o seguinte § 1º:

"**Art. 10**…….....

§ 1º A vedação disposta no caput não se aplica aos terrenos alugados por cooperativas integradas por famílias com renda de até cinco salários mínimos."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 10 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, trata das condições que prevalecerão quando houver aluguel ou arrendamento de terrenos para instalação de micro ou minigeração distribuída. O caput do artigo veda acordos em que o valor do aluguel ou arrendamento seja pago em reais por unidade de energia elétrica.

Essa redação impede consumidores de firmar contratos de aluguel ou arrendamento em que haja uma repartição da energia gerada ou do excedente de energia elétrica.

A vedação estabelecida no art. 10 pode prejudicar muito as cooperativas que queiram firmar acordos com supermercados ou outras grandes empresas que tenham grandes áreas que poderiam ser disponibilizadas para a micro ou minigeração distribuída. Um acordo entre cooperativas e supermercados com grandes áreas de estacionamento, por exemplo, poderia ser benéfico para ambas as partes, sem onerar significativamente o SCEE.

Por essa razão, propomos essa emenda para garantir que as cooperativas poderão alugar terrenos e repartir o excedente de energia elétrico com o titular do terreno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A colaboração entre cooperativas e grandes empresas deve ser estimulada, e por isso pedimos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao "caput" do artigo 25 a seguinte redação:

Art. 25. *A CDE, de acordo com o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, custeará temporariamente as componentes tarifárias não associadas ao custo da energia e não remuneradas pelo consumidor-gerador, incidentes sobre a energia elétrica compensada pelas unidades consumidoras participantes do SCEE, na forma do art. 27 desta Lei, e o efeito decorrente do referido custeio pela CDE será aplicável às unidades consumidoras do ambiente regulado e livre.*

JUSTIFICATIVA

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O Ministério de Minas e Energia (MME), por meio das Portarias MME 514/2018 e 465/2019, estabeleceu o cronograma para o processo de abertura do mercado de energia aos consumidores com carga igual ou superior a 500 quilowatts (kW). Além disso, solicitou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) apresentem estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para a abertura total do mercado livre, permitindo assim que os consumidores com carga inferior a 500 kW possam contratar o seu fornecimento de energia elétrica diretamente das empresas geradoras e de comercializadoras.

Discussões e alterações regulatórias ainda são necessárias para definir o tratamento que será dado aos subsídios do setor elétrico no processo de abertura total do mercado livre de energia. No entanto, como a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica é concedida pela União aos comercializadores de energia, aqueles que assumem tal atribuição devem também contribuir com a quota da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Ademais, a Lei 10.438/2002, em seu parágrafo 1º, prevê que os recursos da CDE serão provenientes, dentre outras fontes, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos sistemas de transmissão ou de distribuição ou cobrado diretamente dos consumidores pela CCEE, conforme regulamento da ANEEL[1].

Atualmente, há uma série de políticas públicas custeadas pela CDE, tais como programas de universalização do acesso à energia elétrica, tarifa social para famílias de baixa renda, incentivo ao carvão mineral nacional, subsídio aos combustíveis para geração de energia em áreas não conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), entre outras[2].

O fato é que os recursos da CDE, nos últimos anos, têm sido captados em sua maioria via encargo nas tarifas dos consumidores de energia elétrica: para o ano de 2021, por exemplo, o orçamento aprovado foi de aproximadamente R$ 23,1 bilhões, dos quais cerca de R$ 21 bilhões serão provenientes dessa fonte[3].

Por esse motivo, é fundamental que, com a abertura do mercado, os custos dos subsídios do setor elétrico repassados às tarifas de energia sejam divididos de maneira equânime entre os consumidores do mercado livre e regulado. Caso contrário, a migração de consumidores do mercado regulado para o mercado livre pode aumentar, fazendo com que os subsídios sejam custeados por um número cada vez menor de

[1] Disponível em: <https://bit.ly/3ml4AdF>. Acesso em: 28 out. 2021.
[2] Disponível em: <https://bit.ly/2XGInNx>. Acesso em: 26 out. 2021.
[3] Disponível em: <https://bit.ly/2XGInNx>. Acesso em: 26 out. 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

consumidores remanescentes no mercado regulado. A consequência desse processo será a elevação do valor das tarifas no mercado cativo.

Além disso, os atributos positivos e negativos decorrentes da micro e minigeração distribuída ao sistema elétrico serão sentidos por todos os consumidores, tanto os livres como os regulados. Sendo assim, os custos temporários das componentes tarifárias não associadas ao custo da energia e não remuneradas pelo consumidor-gerador devem ser compensados por todos os consumidores do sistema elétrico.

Todos os consumidores finais devem remunerar de forma plena os comercializadores de energia e repartir equitativamente os ônus de assegurar a expansão da geração, as perdas, e os diversos encargos.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 21 do Projeto de Lei nº 5.829/2019:

Art. 21.

.....

§ 1º *As distribuidoras não ficam obrigadas a efetuar a compra de excedente de energia produzida por microgeração e minigeração distribuídas quando houver sobrecontratação de energia.*

§ 2º *O repasse de recursos às distribuidoras com a finalidade de cobrir os custos relativos à exposição contratual involuntária deve observar os mecanismos de ajuste de sobras e déficits de energia elétrica disponíveis e o princípio de máximo esforço. Esses custos serão alocados a todos os consumidores dos ambientes de contratação regulada e livre, mediante encargo tarifário na proporção do consumo de energia elétrica.*

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICATIVA

No artigo 21 do Projeto de Lei nº 5.829/2019 está previsto que será considerada exposição contratual involuntária, entre outras hipóteses previstas em regulamento ou disciplinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a sobrecontratação de energia elétrica das distribuidoras em decorrência da opção de seus consumidores pelo regime de micro e minigeração distribuídas.

Nesse cenário de sobrecontratação, é preciso prever o processo de realocação de sobras de montantes de energia no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), mecanismo este criado pelo Decreto nº 5.163/2004 e regulamentado pela Resolução Normativa da ANEEL nº 109/2004.

Ainda, o reconhecimento de exposições e sobrecontratações involuntárias deve atender ao artigo 6º, da Resolução Normativa da ANEEL nº 453/2011, no qual a ANEEL observará o princípio do máximo esforço por parte das distribuidoras para adequar o seu nível de contratação.

Além disso, é fundamental que, com a abertura do mercado, os custos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do setor elétrico sejam repassados às tarifas de energia de maneira equânime entre os consumidores do mercado livre e regulado. Caso contrário, a migração de consumidores do mercado regulado para o mercado livre pode aumentar, fazendo com que os subsídios sejam custeados por um número cada vez menor de consumidores remanescentes no mercado regulado. A consequência desse processo será a elevação do valor das tarifas no mercado cativo.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do parágrafo 2º do artigo 17 do Projeto de Lei nº 5.829/2019 a seguinte redação:

Art. 17.....

...

§ 2º .....

I -

.....

II - até 18 (dezoito) meses para a Aneel estabelecer os cálculos da valoração dos custos e benefícios.

JUSTIFICATIVA

A definição dos cálculos da valoração dos benefícios – econômicos, sociais, ambientais, entre outros – que a microgeração e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minigeração distribuídas (GD) geram ao sistema elétrico brasileiro (SEB) é fundamental para a consolidação do mercado.

No entanto, frente ao crescimento da geração distribuída no território brasileiro, a estrutura proposta do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) no referido Projeto de Lei continuará contribuindo com o aumento das tarifas dos demais consumidores não adotantes de GD. Primeiro porque o SCEE isenta os consumidores optantes pela mini ou microgeração distribuídas da maioria dos custos e encargos decorrentes do sistema de distribuição e tais valores são, ao final, custeados pelos consumidores não optantes da GD.

Nos últimos anos, os impactos tarifários do atual modelo de SCEE foram significativos: dados da Aneel publicados pelo TCU indicam que o montante que deixou de ser pago pelos consumidores adotantes de GD e foi repartido entre os demais consumidores foi de cerca de R$ 205 milhões em 2018, e de R$ 315 milhões em 2019, podendo chegar a R$ 55 bilhões de 2020 a 2035.

Nesse contexto, é essencial a valoração dos custos que a energia injetada na rede gera aos demais consumidores de energia que não optaram por instalar geração própria, de forma a se estabelecer também a distribuição adequada dos ônus e mitigar o efeito de regressividade nas tarifas, que tanto afeta os consumidores de menor poder aquisitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00012

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o parágrafo 3º no artigo 27 do Projeto de Lei nº 5.829/2019:

"Art.

27.....

§ 3º O processo paulatino de reintegração regulatória será suspenso uma vez que se atinja 12 gigawatts (GW) de potência instalada, cujos limites regionais serão definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

§ 4º Atingido o limite de que trata o § 3º, haverá a incidência dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição sobre toda a energia elétrica ativa compensada. "

JUSTIFICATIVA

Conforme reconhecido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por meio da Resolução CNPE nº 15/2020, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), criado em 2012 por meio da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 482/2012, foi uma importante ferramenta para a política energética

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacional, trazendo benefícios à sociedade como o incentivo às fontes renováveis e o desenvolvimento de tecnologias de geração descentralizada de energia elétrica. Atualmente, a micro e minigeração distribuídas somam aproximadamente 7,4 gigawatts (GW) de potência instalada[1].

Para que a revisão do modelo do SCEE seja justa e atenda ao estabelecido nos incisos III e V, do artigo 1º, da Resolução CNPE nº 15/2020, sugere-se a definição de um um período de transição que considere gatilhos de potência instalada. Assim, ao se atingir um determinado impacto tarifário, o consumidor adotante de GD passará a pagar gradativamente os encargos do sistema.

A ANEEL destaca como vantagens do critério de potência instalada a garantia de alcance do mercado desejável, a possibilidade de regionalização, a mudança gradual da regra e a distribuição homogênea de custos e benefícios; mas, por outro lado, reconhece que é muito importante a necessidade de acompanhamento e divulgação dos dados de forma célere e eficaz[2].

As experiências internacionais - como na Califórnia, em Nevada e no Havaí[3] - indicam que há uma tendência de substituição dos sistemas

[1] Disponível em: <https://bit.ly/3mfWgMn>. Acesso em: 26 out. 2021.
[2] Disponível em: <https://bit.ly/3bF8R5l>. Acesso em: 04 nov. 2021.
[3] Estados americanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

net metering ao se atingir um gatilho de potência instalada[4]. No estado da Califórnia, por exemplo, o gatilho aplicado foi de 5% de penetração da GD como marco de alteração das regras regulatórias estabelecidas no mercado5,6.

Assim, ao ser atingido o limite de potência instalada de GD local para a concessionária ou permissionária onde o consumidor se localiza, cada nova instalação passaria a pagar os encargos, sem os subsídios. Esse limite seria de 12 GW no país, proporcionalizado para cada distribuidora conforme seu mercado de energia na baixa tensão. A capacidade de 12 GW representa um crescimento de quase 40% em relação ao ano de 2021.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

[4] Disponível em: <https://bit.ly/3wj3imB>. Acesso em: 04 nov. 2021.
[5] Disponível em: <https://bit.ly/3BiJL6G>. Acesso em: 26 out. 2021.
[6] Disponível em: <https://bit.ly/3CjmJOn>. Acesso em: 26 out. 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00013

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 24 do Projeto de Lei nº 5.829/2019:

Art. 24.

.....

§ 1º *As distribuidoras não ficam obrigadas a efetuar a compra de excedente de energia produzida por microgeração e minigeração distribuídas quando houver sobrecontratação de energia.*

§ 2º *A contratação de energia por parte da concessionária poderá ocorrer se o valor de venda por parte dos projetos de microgeradores e minigeradores não ultrapassar o menor valor entre o preço médio do mix do portfólio de cada distribuidora e o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).*

JUSTIFICATIVA

A compra de excedentes de geração de energia oriundos de projetos de microgeradores e minigeradores distribuídos deve ocorrer apenas se houver custos competitivos para as concessionárias e permissionárias. Não faz sentido as concessionárias e permissionárias comprarem energia que seja mais cara que a já existente em seu portfólio ou mais cara que a disponível em leilões de contratação. O custo

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

atribuído a micro e minigeração distribuídas deve considerar todos os seus atributos positivos e negativos ao sistema elétrico.

A fim de garantir a modicidade tarifária, a contratação de energia por meio das distribuidoras deve sempre ser guiada pelo menor custo. A contratação de energia elétrica até no máximo o valor do mix médio do portfólio de cada distribuidora garante que não sejam firmados contratos com custos acima da média de mercado.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 5892, DE 2019

EMENDA ADITIVA

Inclua-se os seguintes parágrafos no artigo 27 ao Projeto de Lei nº 5.829/2019:

> **"§ 3º** *O processo paulatino de reintegração regulatória será suspenso em cada área de concessão uma vez que se atinja o valor de 10% do mercado de cada concessão no ano de aprovação desta Lei.*
>
> **§ 4º** *Uma vez atingido o limite de que trata o § 3º, haverá a incidência dos ativos de distribuição e do custo de operação e manutenção do serviço de distribuição sobre toda a energia elétrica ativa compensada."*

JUSTIFICATIVA

Conforme reconhecido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por meio da Resolução CNPE nº 15/2020, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), criado em 2012 por meio da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 482/2012, foi uma importante ferramenta para a política energética nacional, trazendo benefícios à sociedade como o incentivo às fontes renováveis e o desenvolvimento de tecnologias de geração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

descentralizada de energia elétrica. Atualmente, a micro e minigeração distribuídas somam aproximadamente 7,4 gigawatts (GW) de potência instalada[1].

Para que a revisão do modelo do SCEE seja justa e atenda ao estabelecido nos incisos III e V, do artigo 1º, da Resolução CNPE nº 15/2020, sugere-se a definição de um um período de transição que considere gatilhos de potência instalada por área de concessão. Assim, ao se atingir um determinado impacto tarifário, o consumidor adotante de GD passará a pagar gradativamente os encargos do sistema.

A ANEEL destaca como vantagens do critério de potência instalada a garantia de alcance do mercado desejável, a possibilidade de regionalização, a mudança gradual da regra e a distribuição homogênea de custos e benefícios; mas, por outro lado, reconhece que é muito importante a necessidade de acompanhamento e divulgação dos dados de forma célere e eficaz[2].

As experiências internacionais - como na Califórnia, em Nevada e no Havaí3 - indicam que há uma tendência de substituição dos sistemas *net metering* ao se atingir um gatilho de potência instalada[4]. No estado da Califórnia, por exemplo, o gatilho aplicado foi de 5% de penetração da GD como marco de alteração das regras regulatórias estabelecidas no mercado[5,6].

Assim, ao ser atingido o limite de potência instalada de GD local para a concessionária ou permissionária onde o consumidor se localiza, cada nova instalação passaria a pagar os encargos, sem os subsídios. Esse limite seria o valor de 10% do mercado de cada concessão.

---

[1] Disponível em: <https://bit.ly/3mfWgMn>. Acesso em: 26 out. 2021.
[2] Disponível em: <https://bit.ly/3bF8R5l>. Acesso em: 04 nov. 2021.
[3] Estados americanos.
[4] Disponível em: <https://bit.ly/3wj3imB>. Acesso em: 04 nov. 2021.
[5] Disponível em: <https://bit.ly/3BiJL6G>. Acesso em: 26 out. 2021.
[6] Disponível em: <https://bit.ly/3CjmJOn>. Acesso em: 26 out. 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 5.829, de 2019)

O art. 1º do PL nº 5.829, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o atual parágrafo único para o § 1º:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º Para todas as unidades referidas no caput do art. 26 desta Lei, o limite de potência instalada de que trata o inciso XIII do caput deste artigo é de 5 MW (cinco megawatts) até 31 de dezembro de 2045.

§ 2º Para fins de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Federal autorizado a definir, prioritariamente, diretrizes específicas que atendam o processo de universalização dos serviços públicos de energia elétrica no meio rural, priorizando os municípios em localidades que possuam sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional (SIN)." (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa instituir o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

Nas localidades que possuem sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional a pobreza atinge milhares de famílias brasileiras, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

altas tarifas de energia, deixando milhares de famílias em situação de extrema necessidade, em especial no meio rural.

Lutamos, diariamente, para que a União promova a interligação de sistemas isolados dos estados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), estes investimentos desenvolvem a política energética nacional e asseguram menores custos das tarifas de energia e dignidade as famílias brasileiras, verbi gratia, o estado de Roraima que é o único do País que ainda não está integrado ao sistema elétrico nacional e clama para sair do isolamento energético.

A aprovação de leis sem menção às particularidades regionais em geral tem conduzido à ineficácia destas legislações e completa dificuldade social para alguns estados brasileiros.

Assim, a presente emenda, estabelece que o Poder Executivo Federal fica autorizado a definir, prioritariamente, diretrizes específicas que atendam o processo de universalização dos serviços públicos de energia elétrica no meio rural, priorizando os municípios em localidades que possuam sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional.

Desta forma, assegurar aos municípios supracitados diretrizes específicas para garantir dignidade no meio rural que sofre com a angústia da falta de energia, será uma forma de acolhimento e inclusão social, sobretudo nas regiões que possuem sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Sala das Sessões, de novembro de 2021.

_____

Senador MECIAS DE JESUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Acrescente-se o inciso IV ao art. 26º do PL 5829 de 2019:

IV – microgeradores rurais com potência instalada de até 75 kwp.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 26º estabelece as condições para a aplicação futura das tarifas, definindo os critérios para isenção até a data de 2045.

Deve-se levar em conta que a geração distribuída, sendo vilanizada e sobretaxada, continua sendo responsável por diversos benefícios ambientais que são geralmente esquecidos pelos defensores da taxação dos mini e microgeradores. Alguns desses benefícios:

1. Adia ou reduz os investimentos em expansão da geração, como a construção de novas usinas;
2. Como energia limpa, reduz substancialmente as emissões de gás carbônico do setor como um todo;
3. Favorece a economia de água dos reservatórios das hidroelétricas, pela redução da demanda deste tipo de energia;
4. Como geração local, reduz as perdas de energia elétrica pela distribuição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

A presente emenda pretende inserir no rol dos beneficiários dessa isenção, os microgeradores que instalarem microusinas na área rural e em regiões remotas com atendimento precário das redes de distribuição normais, dando um incentivo concreto para os investimentos na infraestrutura elétrica que possa atender efetivamente estas pequenas comunidades rurais.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00017

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Dê-se ao inciso II do art. 26º do PL 5829 de 2019, a seguinte redação:

"II – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 36 (trinta e seis) meses contados da publicação desta Lei" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 26º estabelece as condições para a aplicação futura das tarifas, definindo os critérios para isenção até a data de 2045, e colocando o prazo para que novas instalações possam usufruir desse benefício, desde que executadas até 12 meses após a promulgação desta Lei.

Consideramos este prazo exageradamente reduzido já que vai inviabilizar o acesso dos consumidores que ainda estão elaborando projetos ou que estão com suas obras no início.

Também prejudica os projetos médios e grandes que estão em fase de estudo de viabilidade ou até mesmo em início de construção.

Consideramos, portanto, que um prazo mínimo aceitável seja de 36 meses (3 anos).

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Acrescente-se o art. 26A ao PL 5829 de 2019:

Art. 26 A– as disposições constantes do art. 17 desta Lei não se aplicam até 31 de dezembro de 2032, para as unidades beneficiárias da energia oriunda de microgeração de potência instalada de até 75kw.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende melhorar a perspectiva do retorno do investimento para os microgeradores de energia de até 75kw.

Considera-se, no atual cenário da microgeração, um retorno do investimento na ordem de 5 anos para as microinstalações.

Assim, estabelecendo um prazo de 10 anos para a taxação (2032), subtraindo-se os 5 anos para o pagamento do investimento, tem-se mais 5 anos para que os microgeradores possam usufuir dos benefícios sem a taxação.

Deve-se levar em conta que a geração distribuída, sendo vilanizada e sobretaxada, continua sendo responsável por diversos benefícios ambientais que são geralmente esquecidos pelos defensores da taxação dos mini e microgeradores. Alguns desses benefícios:

1. Adia ou reduz os investimentos em expansão da geração, como a construção de novas usinas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

2. Como energia limpa, reduz substancialmente as emissões de gás carbônico do setor como um todo;

3. Favorece a economia de água dos reservatórios das hidroelétricas, pela redução da demanda deste tipo de energia;

4. Como geração local, reduz as perdas de energia elétrica pela distribuição.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00019

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Acrescente-se o inciso III ao art. 26º do PL 5829 de 2019:

III – microgeradores com potência instalada de 15kw.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 26º estabelece as condições para a aplicação futura das tarifas, definindo os critérios para isenção até a data de 2045.

A presente emenda pretende inserir no rol dos beneficiários dessa isenção, os microgeradores que instalarem microusinas em suas residências, para consumo próprio, ou em pequenos comércios, diferenciando-os dos geradores que desejam atuar no comércio da energia elétrica para auferir lucro.

Deve-se levar em conta que a geração distribuída, sendo vilanizada e sobretaxada, continua sendo responsável por diversos benefícios ambientais que são geralmente esquecidos pelos defensores da taxação dos mini e microgeradores. Alguns desses benefícios:

1. Adia ou reduz os investimentos em expansão da geração, como a construção de novas usinas;
2. Como energia limpa, reduz substancialmente as emissões de gás carbônico do setor como um todo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

3. Favorece a economia de água dos reservatórios das hidroelétricas, pela redução da demanda deste tipo de energia;

4. Como geração local, reduz as perdas de energia elétrica pela distribuição.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00020

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Acrescente-se o art. 27-A ao PL 5829 de 2019:

Art. 27-A – O distribuidor deve fornecer, de forma clara e transparente, registrado nos relatórios de cobrança e faturamento e nas contas de consumo, as memórias de cálculo das tarifas aplicadas, além da categoria a qual se insere o consumidor/gerador, referenciando sempre os dispositivos legais aplicados.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 17º, 26º e 27º estabelecem um conjunto de regras de subsídio, isenções e aplicação de tarifas que se escalonam no tempo.

A aplicação dessas regras apresentadas na forma dos relatórios de cobrança e faturamento e nas contas de consumo entregues ao consumidor, requerem necessariamente a explicitação de qual categoria este consumidor se enquadra, naquele momento, e como estão sendo feitos esses cálculos.

A presente emenda pretende tornar obrigatório o fornecimento dessas informações nas contas de consumo, deixando todo o processo de cálculo transparentes tanto para os consumidores quanto para os agentes de controle.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Acrescente-se o art. 17-A ao PL 5829 de 2019:

Art. 17 A- Após o término do cálculo da valoração dos benefícios, de que trata o §2º do art. 17, o CNPE deverá, no prazo máximo de 3 (três) meses, apresentar relatório consubstanciado com os valores apurados, o qual deverá ser dada ampla divulgação e publicidade do conteúdo à sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º do artigo 17º estabelece que competirá ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) estabelecer as diretrizes para valoração dos custos e dos benefícios da microgeração e minigeração distribuída, e à ANEEL, compete realizar os cálculos da valoração dos benefícios.

Ocorre que a Lei não evolui e não estabelece o que será feito com os resultados dos benefícios apurados.

Por outro lado, é muito difícil, neste momento, se ter uma programação de ação sem se conhecer o grau de significância dos resultados apurados e assim se aplicar, nesta Lei, o normativo das ações futuras.

Porém, o que podemos fazer é normatizar o procedimento sequencial logo após se obterem os resultados dos cálculos de valoração, postergando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

ação para a nova discussão e análise e, quem sabe, atualização desta legislação.

Isso só será possível, se o CNPE der ampla divulgação dos resultados, motivando os Entes técnicos, governamentais e do legislativo, a avaliar a nova realidade sob a ótica dos resultados apurados.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5829 de 2019)

Dê-se ao inciso I do § 3º do art. 26º do PL 5829 de 2019, a seguinte redação:

"I–9 (nove) meses para microgeradores distribuídos,

independentemente da fonte" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 3º do art. 26º, no inciso primeiro, define que os empreendimentos devem observar um prazo máximo, após a emissão do parecer, para dar início à injeção de energia pela central geradora na rede.

Ocorre que o prazo dado para os microgeradores foi de apenas 4 meses (120 dias), prazo este muito pequeno considerando que todos os equipamentos são importados e precisam de toda uma logística que requer muito mais tempo para serem adquiridos, transportados e entregues para a instalação.

Além disso, dado à elevada demanda de pedidos, os distribuidores podem ter dificuldades de colocar os equipamentos a disposição dos instaladores em tempo hábil para não perder os benefícios.

Assim, a presente emenda amplia este prazo de 4 para 9 meses.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00023

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 17.....

§ 1º As unidades consumidoras de que trata o caput deste artigo serão faturadas pela incidência, sobre a energia elétrica ativa consumida da rede de distribuição e sobre o uso ou sobre a demanda, de todas as componentes tarifárias não associadas ao custo da energia, conforme regulação da Aneel, e deverão ser abatidos todos os benefícios e custos ao sistema elétrico propiciados pelas centrais de microgeração e minigeração distribuída.

§ 2º .....

I - .....

II - até 18 (dezoito) meses para a Aneel definir a metodologia de cálculo da valoração dos custos e benefícios e fixar o cronograma de implementação da nova forma de valoração.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Para que a microgeração e a minigeração distribuída possam vir a se tornar efetivamente autossustentáveis e socialmente justas, é importante assegurar que os benefícios e os custos dessa forma de geração sejam calculados de forma transparente e refletidos nas tarifas cobradas de todos os consumidores. O Projeto de Lei (PL) nº 5829, de 2019, realça o valor estratégico desse processo de valoração ao exigir que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) estabeleça as diretrizes que orientarão os cálculos e que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) estabeleça os cálculos dessa valoração.

Convém explicitar, contudo, que não se trata apenas de valorar os benefícios. Não há dúvida de que a geração distribuída traz benefícios para o sistema elétrico brasileiro. Mas, há custos associados também. As distribuidoras precisam adaptar suas redes à entrada desses novos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidores. O sistema elétrico precisa planejar a expansão da geração levando em conta a intermitência da geração proporcionada por muitas dessas usinas. Tudo isso precisa ser levado em conta. Por essa razão, propomos acrescentar ao §1º do art. 17 a menção explícita aos custos associados à microgeração e minigeração distribuída.

Além disso, convém precisar melhor as atribuições da Aneel no que diz respeito ao cálculo da valoração dos custos e benefícios da geração distribuída. Não basta a Aneel estabelecer os cálculos. Ela deve definir a metodologia de cálculo dessa valoração e fixar o cronograma de implementação dessa nova forma de valoração. Sem uma perspectiva de prazo de implementação, os cálculos de valoração da Aneel são de pouca valia. De nada adianta dar à Agência o prazo relativamente exíguo de dezoito meses para definir os cálculos e depois não cobrar a efetivação dessa valoração.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao art. 27 do PL nº 5829, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 27**. As unidades consumidoras que protocolarem suas solicitações de acesso na distribuidora depois de 12 meses da publicação desta lei estarão sujeitas às mesmas disposições do art. 26 até que a participação da micro e minigeração distribuída atinja 10% (dez por cento) do atendimento ao mercado cativo da respectiva concessionária e permissionária.

§1º Atingida a participação referida no **caput**, o faturamento de energia das unidades participantes do SCEE deve considerar a incidência sobre toda a energia elétrica ativa compensada dos seguintes componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição, em um percentual que aumente 25% (vinte e cinco por cento) ao ano até atingir 100% (cem por cento) em 2029.

§ 2º Para as unidades de minigeração distribuída acima de 500 kW (quinhentos quilowatts) em fonte não despachável na modalidade autoconsumo remoto ou na modalidade geração compartilhada em que um único titular detenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais da participação do excedente de energia elétrica, o faturamento de energia das unidades participantes do SCEE deve considerar, até 2028, a incidência:

I – de 100% (cem por cento) das componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição;

II – de 40% (quarenta por cento) das componentes tarifárias relativas ao uso dos sistemas de transmissão da Rede Básica, ao uso dos transformadores de potência da Rede Básica com tensão inferior a 230 kV (duzentos e trinta quilovolts) e das Demais Instalações de Transmissão (DIT) compartilhadas, ao uso dos sistemas de distribuição de outras distribuidoras e à conexão às instalações de transmissão ou de distribuição;

III – de 100% (cem por cento) dos encargos Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Eficiência Energética (EE) e Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE); e

IV – da regra disposta no art. 17 desta Lei a partir de 2029.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Para as unidades que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora entre o 13º (décimo terceiro) e o 18º (décimo oitavo) mês contados da data de publicação desta Lei, a aplicação do art. 17 desta Lei não dar-se-á antes de 2031."

JUSTIFICAÇÃO

A geração distribuída tem trazido enormes benefícios para o País, não só porque proporciona energia renovável e limpa mas também porque cria empregos e favorece o desenvolvimento tecnológico. Acreditamos que, com o passar dos anos, com o aumento das economias de escala e o aperfeiçoamento da tecnologia, seus custos ficarão cada vez mais acessíveis.

No momento, no entanto, os custos ainda são altos e o setor precisa dos benefícios que foram concedidos pela Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Aneel.

É verdade que outros países, como Alemanha, Austrália, Reino Unido e Japão, vêm reduzindo os benefícios concedidos à geração distribuída. Mas todos aguardaram até que o setor estivesse mais robusto, com uma participação mais significativa na matriz de energia elétrica.

Hoje, a micro e minigeração distribuída no Brasil se aproxima de 7,5 GW e corresponde a menos de 0,4% da matriz de energia elétrica. Não é o momento de se reduzir benefícios.

Por essa razão, propomos que o inevitável processo de transição para uma cobrança maior das componentes tarifárias, pelo menos para as usinas até 500 kW, só seja iniciado quando a micro e minigeração distribuída atingirem 10% de participação do atendimento ao mercado de cada concessionária ou permissionária.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

mf2021-12644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao §2º do art. 27 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, a seguinte redação, renumerando-se o atual §2º:

"**Art. 27.** .....:

.....

§ 2º Para as unidades de microgeração, a incidência dos componentes enumerados no **caput** será a seguinte:

I - 15% (quinze por cento) a partir de 2025;

II - 35% (trinta por cento) a partir de 2026;

III - 55% (quarenta e cinco por cento) a partir de 2027;

IV - 75% (sessenta por cento) a partir de 2028;

V - a regra disposta no art. 17 desta Lei a partir de 2029.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27 do PL trata das regras a serem aplicadas a todas as unidades geradoras de energia que protocolarem sua solicitação de acesso na distribuidora depois de 12 meses da aprovação da Lei. Todas estarão sujeitas aos mesmos prazos de transição, com exceção daquelas que protocolarem a solicitação de acesso entre o 13º e o 18º mês contado da data de aprovação da Lei.

Apesar de reconhecermos que, eventualmente, todos terão de pagar um percentual maior dos componentes da tarifa, consideramos que seria mais justo dar aos microgeradores um prazo de carência maior, pois a energia por eles gerada costuma ser compensada localmente e, portanto, há pouco uso da rede.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses pequenos geradores, em razão de seu tamanho reduzido e estrutura menos robusta, são os que mais sofrerão com as novas regras, mesmo sendo elas introduzidas de forma escalonada. E esse segmento, que corresponde a cerca de 94% do mercado de geração distribuída, é o que mais gera empregos. Em um momento em que a economia já sofreu tanto por causa da pandemia, não convém prejudicar ainda mais uma geração de energia que traz dinamismo para a economia e ajuda a economizar os recursos hídricos e térmicos do País.

Por essa razão, propomos adiar em 24 meses o início do período de transição para os microgeradores que protocolarem sua solicitação de acesso depois de 12 meses da aprovação da Lei. Esse adiamento lhes dará folego para se recuperarem das dificuldades decorrentes da pandemia.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

mf2021-12644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao §2º, inciso II, do art. 17 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 17.** .....:

.....

§ 2º .....

.....

II – até 36 (trinta e seis) meses para a Aneel estabelecer os cálculos da valoração dos benefícios.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, no seu art. 17, dá ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) um prazo para que estabeleçam as diretrizes para calcular a valoração dos benefícios da micro e mini geração distribuída. No caso da Aneel, a Agência tem 18 meses para determinar esses cálculos.

Considerando as dificuldades por que atravessa nossa nação e, em particular, o Sistema Elétrico Brasileiro, em razão da pandemia e da escassez hídrica, cremos que esse prazo é exíguo demais para tratar de questão tão complexa e com amplas repercussões no setor. Por essa razão, propomos dar à Aneel 36 meses para realizar todos os estudos necessários à efetiva precificação dos benefícios da geração distribuída na rede elétrica.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se ao §2º do art. 27 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, a seguinte redação, renumerando-se o atual §2º:

"**Art. 27.** .....:

.....

§ 2º Para as unidades de minigeração distribuída com potência entre 500 kW (quinhentos quilowatts) e 1 MW, em fonte não despachável na modalidade autoconsumo remoto ou na modalidade geração compartilhada em que um único titular detenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais da participação do excedente de energia elétrica, o faturamento de energia das unidades participantes do SCEE deve considerar, até 2028, a incidência:

I – de 100% (cem por cento) das componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição;

II – de 40% (quarenta por cento) das componentes tarifárias relativas ao uso dos sistemas de transmissão da Rede Básica, ao uso dos transformadores de potência da Rede Básica com tensão inferior a 230 kV (duzentos e trinta quilovolts) e das Demais Instalações de Transmissão (DIT) compartilhadas, ao uso dos sistemas de distribuição de outras distribuidoras e à conexão às instalações de transmissão ou de distribuição; e

III – da regra disposta no art. 17 desta Lei a partir de 2029.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, trata das regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica a serem aplicadas a todas as unidades geradoras de energia que protocolarem sua solicitação de acesso na distribuidora depois de 12 meses da aprovação da Lei. Todas as unidades pagarão um percentual crescente das componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição

No caso das unidades com potência acima de 500kW, o PL prevê que não haverá essa transição no que diz respeito à remuneração dos serviços de distribuição: elas imediatamente pagarão 100% desse componente. Além disso, pagarão ainda 40% das componentes tarifárias relativas ao uso dos sistemas de transmissão, e 100% dos encargos Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Eficiência Energética (EE) e Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE).

Essa cobrança faz sentido em se tratando de geradores maiores, acima de 500 kW. No entanto, acreditamos que deveria haver um tratamento diferenciado para as usinas de tamanho intermediário, entre 500kW e 1 MW. Por isso propomos que, no caso dessa categoria de unidades geradoras, não sejam cobradas as componentes relativas aos encargos. Esperamos, dessa forma, não prejudicar a viabilidade desses empreendimentos.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DE

mf2021-12644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 5829, de 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

Modificativa

Art. 1º O Art. 16 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 .....

§ 2º O valor mínimo faturável aplicável aos microgeradores com compensação no mesmo local da geração e cujo gerador tenha potência instalada de até 1.200 W (mil e duzentos watts) ou às unidades consumidoras localizadas nos sistemas isolados ou em aglomerados subnormais, áreas urbanas isoladas ou cujos titulares integrem população energeticamente vulnerável, participantes ou que venham a participar do SCEE classificadas como:

I - microgeração distribuída local;
II - geração compartilhada; ou
III - empreendimento de múltiplas unidades consumidoras deve ter uma redução de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor mínimo faturável aplicável aos demais consumidores equivalentes, conforme regulação da Aneel.

§3º Será mantida para os consumidores dos Sistemas Isolados, atendidos por energia elétrica gerada por termoelétricas baseadas em combustíveis fósseis, a compensação integral dos créditos da energia elétrica injetada na rede de distribuição, por centrais de microgeração e minigeração distribuída existentes e a serem implantadas, enquanto perdurar o isolamento. Os subsídios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

decorrentes da manutenção integral dos benefícios à geração distribuída nos Sistemas Isolados serão custeados por recursos da CDE."

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado necessita de aprimoramentos para que a geração distribuída de energia seja realmente acessível às populações de menor renda das cidades brasileiras. O texto aprovado na Câmara pouco avançou quanto às condições para a efetiva democratização da geração distribuída no Brasil, apesar de ter alinhado muitos dos pontos mais sensíveis. Em linhas gerais, o resultado será mais do mesmo: uma enorme lentidão na efetivação de instalações de geração distribuída em comunidades de baixa renda nas cidades brasileiras, aumentando ainda mais o abismo entre aqueles que terão condições de bancar um painel solar e uma maioria da população submetida a uma constante situação de insegurança e pobreza energética. Isso porque o projeto prevê apenas a criação de um Programa de Energia Renovável Social, a ser viabilizado com recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE), mas se esquece que o PEE é um programa que visa a uma série de outros objetivos, além de, na prática, revelar-se bastante burocrático, pouco efetivo e com recursos limitados.

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 5829, de 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

Modificativa

Art. 1º O Art. 15 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15 .....

Parágrafo único. Na hipótese de o excedente de energia, tratado no caput deste artigo, ser alocado em unidade consumidora do Grupo B quando nela não se aplicar posto tarifário, deverá ser alocado o mesmo montante de energia para o período fora de ponta e, nos demais postos tarifários, deverá ser observada a relação dos valores das tarifas de energia – TE (R$/MWh), publicadas nas Resoluções Homologatórias que aprovam os processos tarifários, se houver."

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado necessita de aprimoramentos para que a geração distribuída de energia seja realmente acessível às populações de menor renda das cidades brasileiras. O texto aprovado na Câmara pouco avançou quanto às condições para a efetiva democratização da geração distribuída no Brasil, apesar de ter alinhado muitos dos pontos mais sensíveis. Em linhas gerais, o resultado será mais do mesmo: uma enorme lentidão na efetivação de instalações de geração distribuída em comunidades de baixa renda nas cidades brasileiras, aumentando ainda mais o abismo entre aqueles que terão condições de bancar um painel solar e uma maioria da população submetida a uma constante situação de insegurança e pobreza energética. Isso porque o projeto prevê apenas a criação de um Programa de Energia Renovável Social, a ser viabilizado com recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE), mas se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

esquece que o PEE é um programa que visa a uma série de outros objetivos, além de, na prática, revelar-se bastante burocrático, pouco efetivo e com recursos limitados.

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00030

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se ao art. 11 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, o seguinte §3º:

"**Art. 11**…….....

.....

§ 3º A vedação de que trata o § 2º deste artigo não se aplica às unidades flutuantes de geração fotovoltaica instaladas sobre a superfície de lâmina d'água de reservatórios hídricos, represas e lagos, naturais e artificiais, desde que cada unidade observe o limite máximo de potência instalada de microgeração ou minigeração distribuída, disponha de equipamentos inversores, transformadores e medidores autônomos com identificação georreferenciada específica, e tenha requerido o acesso junto à concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica da mesma área de concessão ou permissão que atenderá a unidade consumidora beneficiária da energia."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11, §2º, do Projeto de Lei (PL) nº 5.829, de 2019, veda a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar nos limites de potência para microgeração ou minigeração distribuída. Tal vedação faz sentido, pois é preciso impedir que grandes empreendimentos façam um fracionamento artificial de suas atividades apenas para beneficiar-se dos descontos oferecidos à micro e minigeração distribuída.

Não se deve, contudo, aplicar a mesma vedação às unidades flutuantes de geração fotovoltaica instaladas sobre lâminas d'água, que representam uma nova e inédita modalidade tecnológica. Essas usinas oferecem um enorme potencial de aproveitamento de reservatórios e lagos para geração de energia elétrica próxima aos centros de carga nas áreas metropolitanas, onde os terrenos para instalação de painéis fotovoltaicos costumam ser mais escassos e caros. Além de permitirem o aproveitamento de áreas que de outra forma permaneceriam ociosas, essas unidades reduzem a evaporação nas áreas cobertas e, portanto, amenizam a escassez hídrica que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prejudica tantas populações. Também favorecem uma combinação eficiente de hibridização de centrais hidrelétricas, permitindo economizar os escassos recursos hídricos quando há grande insolação.

Por todas essas razões, é de todo conveniente que essas unidades de geração flutuante sejam estimuladas e favorecidas com benefícios que ajudam a compensar as incertezas e os custos mais altos associados a uma tecnologia ainda nova. Diante do exposto peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ ANÍBAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 5829, de 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

Modificativa

Art. 1º O Art. 26 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26 .....

II – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei;
ou
III - unidades consumidoras localizadas nos sistemas isolados ou em aglomerados subnormais, áreas urbanas isoladas ou cujos titulares integrem população energeticamente vulnerável, participantes ou que venham a participar do SCEE classificadas como:
I - microgeração distribuída local;
II - geração compartilhada; ou

empreendimento de múltiplas unidades consumidoras."

JUSTIFICATIVA

O PL 5829/2019 também ignorou a situação dos sistemas isolados da Amazônia brasileira. Em grande parte da Amazônia, a população ainda não tem acesso adequado a serviços de eletricidade, dependendo de sistemas ineficientes de geração a diesel, os quais, além de poluentes, custam bilhões para os consumidores de energia vinculados ao Sistema Interligado Nacional. A redação final dada ao projeto ignorou esse fato, e, portanto, perdeu-se uma grande oportunidade de incentivar a redução do consumo de Diesel para a geração elétrica na Amazônia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00032

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 5829, de 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

EMENDA Nº - PLEN

Modificativa

Art. 1º O Art. 25 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25 .....

§ 1º As componentes tarifárias serão custeadas na forma do caput deste artigo, a partir de 12 (doze) meses após a data de publicação desta Lei, e serão parcialmente custeadas na forma das disposições transitórias desta Lei.

§ 2o As unidades consumidoras localizadas nos sistemas isolados ou em aglomerados subnormais, áreas urbanas isoladas e/ou cujos titulares integrem população energeticamente vulnerável, participantes ou que venham a participar do SCEE classificadas como:

I - microgeração distribuída local;
II - geração compartilhada;
III - empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;
IV - quando a geração ocorrer a partir de fontes despacháveis;
V - autoconsumo remoto limitado até 200 kW de potência instalada, que solicitar acesso na rede de distribuição de energia elétrica a partir de 12 meses após a data de publicação desta lei, permanecerão tendo a componente tarifária TUSD Fio B custeada em sua integralidade por meio da CDE por período indeterminado." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

JUSTIFICATIVA

O PL 5829/2019 também ignorou a situação dos sistemas isolados da Amazônia brasileira. Em grande parte da Amazônia, a população ainda não tem acesso adequado a serviços de eletricidade, dependendo de sistemas ineficientes de geração a diesel, os quais, além de poluentes, custam bilhões para os consumidores de energia vinculados ao Sistema Interligado Nacional. A redação final dada ao projeto ignorou esse fato, e, portanto, perdeu-se uma grande oportunidade de incentivar a redução do consumo de Diesel para a geração elétrica na Amazônia.

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5829/2019
00033

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5829, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 26 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019:

> **"Art. 26.** .....
>
> .....
>
> I – .....; ou
>
> II – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, para microgeradores e minigeradores da fonte de geração solar; ou
>
> III – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 30 (trinta) meses contados da publicação desta Lei, para microgeradores e minigeradores das demais fontes."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa à extensão do prazo para manutenção das condições de compensação de energia elétrica com base na totalidade das componentes tarifárias para as unidades consumidoras com microgeração ou minigeração distribuída oriunda de outras fontes de geração que não a solar, como a hidráulica, a biomassa e o biogás, tendo em vista a participação ainda reduzida dessas fontes na modalidade de micro e minigeração distribuída, os benefícios delas para o sistema elétrico brasileiro e a complexidade de projetos que podem envolver.

Como exemplo, podemos citar os projetos de biogás, que podem levar mais de 12 meses para serem estruturados, já que demandam etapa de estruturação e planejamento do projeto técnico e, ainda, a estruturação financeira, em função do elevado CAPEX dos projetos.

No caso do biogás, destacamos, ainda, que a potência instalada no segmento de geração distribuída no Brasil corresponde a 5,1 GW, dos quais o biogás responde por cerca de 66 MW, ou seja, menos de 1,5% da potência instalada até o momento. Assim, em termos de potencial, o Brasil deixa de aproveitar por ano, aproximadamente, 47 bilhões de m³, ou 127 milhões de m³ por dia, de biogás. Se traduzidos em equivalência energética,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esse montante de biogás poderia suprir cerca de 34% da demanda de energia elétrica do País.

Considerando o potencial de capacidade instalada dessas fontes de geração e o ainda incipiente desenvolvimento de boa parte delas, reforça-se a importância de políticas públicas que promovam a inserção de novas fontes na matriz, reduzindo o hiato entre o potencial e efetiva geração de energia.

Pela característica de geração descentralizada, essas fontes tem grande potencial de crescimento em um ambiente regulatório favorável, desenvolvendo a cadeia produtiva e a tecnologia nacional, gerando emprego e renda, especialmente no interior do país, descarbonizando a matriz energética e solucionando outros problemas ambientais, como a destinação correta e o aproveitamento energético de resíduos.

Assim, entendemos ser importante prever a diferenciação delas em relação à fonte solar, de modo a não prejudicar o crescimento delas em função da evolução de uma fonte renovável que já possui maior penetração na matriz elétrica.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2264, DE 2021

Oitiva da CAE sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/21515.02635-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o tema pode interferir diretamente na crise do sistema elétrico com incentivo e/ou desincentivo ao programa de energia renovável, impactando também nas despesas do consumidor/gerador, solicito a tramitação do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos para melhor apreciação de tema do interesse de toda a sociedade, especialmente em relação à questão do imposto sobre a utilização da rede pública de distribuição.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2265, DE 2021

Oitiva da CI sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/21627.94441-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o tema pode interferir diretamente na crise do sistema elétrico com incentivo e/ou desincentivo ao programa de energia renovável, impactando também nas despesas do consumidor/gerador, solicito a tramitação do projeto na Comissão de Infraestrutura para melhor apreciação de tema do interesse de toda a sociedade, especialmente em relação à questão do imposto sobre a utilização da rede pública de trasmissão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2280, DE 2021

Oitiva da CTFC sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/21430.44917-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o tema pode interferir diretamente na crise do sistema elétrico com incentivo e/ou desincentivo ao programa de energia renovável, impactando também nas despesas do consumidor/gerador, solicito a tramitação do projeto na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor para melhor apreciação de tema do interesse de toda a sociedade, especialmente em relação à questão do imposto sobre a utilização da rede pública de distribuição, no caso da geração doméstica de energia.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2304, DE 2021

Oitiva da CI sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21940.08393-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

Dada a importância da matéria quanto aos incentivos no programa de energia renovável, é preciso ressaltar que o montante total dos subsídios poderá elevar e recair sobre os consumidores do mercado regulado, já tão sobrecarregados. Solicito a tramitação da matéria na Comissão de Serviços de Infraestrutura para melhor apreciação de tema do interesse de toda a sociedade.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2305, DE 2021

Oitiva da CAE sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21947.23410-32 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Dada a importância da matéria quanto aos incentivos no programa de energia renovável, é preciso ressaltar que o montante total dos subsídios poderá elevar e recair sobre os consumidores do mercado regulado, já tão sobrecarregados. Solicito a tramitação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos para melhor apreciação de tema do interesse de toda a sociedade.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2307, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 12-PLEN, apresentada ao PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/21155.48594-87 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 12, do Senador Paulo Paim, ao PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2310, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 2307/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21387.59295-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2307/2021, que "destaque para votação em separado da Emenda nº 12-PLEN, apresentada ao PL nº 5829/2019".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2311, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Líder do PDT Cid Gomes (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PDT no Senado

SF/21898.98805-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT no Senado Federal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18 ao PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3681/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3681, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3681/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 3.681, de 2021)

Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, o seguinte § 5º:

"**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação dada pela Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 10** .....

.....

V – .....

.....

§ 5º Os resultados dos exames de que trata o inciso III do *caput* ficarão registrados no prontuário do recém-nascido e, caso haja autorização de seus responsáveis, nos sistemas de informação mantidos pelo Sistema Único de Saúde sobre o paciente. (NR)'"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a aprimorar o PL nº 3.681, de 2021, determinando que o resultado dos exames de triagem neonatal permaneça registrado no prontuário do recém-nascido e, caso a família do paciente assim o autorize, em quaisquer sistemas de informação mantidos pelo SUS.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 324, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho*.

SF/21328.38306-30

Relatora: Senadora **NILDA GONDIM**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação do Plenário do Senado Federal (SF) o Projeto de Lei (PL) nº 3.681, de 2021, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho*.

O art. 1º da proposição modifica o inciso V do § 1º do art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, *com a redação dada pela Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021*, acrescentando as distrofias musculares e outras doenças neuromusculares, para que elas sejam pesquisadas na etapa 5 da triagem neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) junto com a atrofia muscular espinhal.

O art. 2º do projeto estabelece a cláusula de vigência, prevista para ocorrer em 180 dias após a publicação da lei eventualmente originada de sua aprovação.

Na justificação, os autores mencionam a recente edição da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, de iniciativa parlamentar, que, mediante alteração do art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente, promoveu importante aperfeiçoamento do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN). Eles lembram que a principal alteração efetuada, em relação às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, foi o estabelecimento de um rol mínimo, o qual deve ser implementado de forma escalonada.

Na opinião dos autores, foi acertada a inserção, na quinta etapa de ampliação do PNTN, do rastreamento da atrofia muscular espinhal, *em justiça a tantas pessoas que são acometidas pela doença e que atualmente enfrentam dificuldades para a confirmação do diagnóstico, essencial para o início tempestivo do tratamento*. Contudo, eles consideram importante que os testes de rastreamento também detectem as distrofias musculares, como as de Duchenne e de Becker, bem como outras doenças neuromusculares, o que permitirá uma abordagem precoce e planejada dos recém-nascidos por elas acometidos.

SF/21328.38306-30

Assim, pouco mais de sete meses após a edição da Lei nº 14.154, de 2021 – que entrará em vigor no prazo de 365 dias após sua aprovação, ou seja, em maio de 2022, conforme estabelece seu art. 2º –, o PL nº 3.681, de 2021, vem, corretamente, complementar a lei aprovada e novamente propõe ampliar o número de doenças rastreadas pelo PNTN.

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*, tendo sido objeto de uma emenda, que será avaliada mais adiante.

Iniciamos nosso exame analisando a constitucionalidade e a juridicidade do PL nº 3.681, de 2021. Do ponto de vista da competência legislativa, não há óbices quanto à constitucionalidade da iniciativa da proposição, considerando que compete à União legislar sobre proteção e defesa da saúde (inciso XII do art. 24 da Constituição Federal), sendo livre a iniciativa parlamentar. Também não vislumbramos óbices quanto à juridicidade da proposta.

Quanto ao mérito, destacamos que o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), criado pela Portaria GM/MS nº 822, de 6 de junho de 2001, do Ministério da Saúde, tem o objetivo de oferecer a detecção precoce de doenças congênitas, que são aquelas que surgem durante a formação do feto, na gestação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, a triagem neonatal oferecida pelo SUS é capaz de detectar seis doenças: fenilcetonúria; hipotireoidismo congênito; doenças falciformes e outras hemoglobinopatias; fibrose cística; hiperplasia adrenal congênita; e deficiência de biotinidase.

SF/21328.38306-30

A versão ampliada do teste, que consegue detectar até 53 doenças, muitas delas consideradas raras, está disponível somente na rede particular e é oferecida a preços elevados, o que impossibilita o acesso da população de baixa renda e impede que muitas de nossas crianças, portadoras dessas doenças, consigam obter diagnósticos e tratamentos precoces.

Há que esclarecer que a demora no diagnóstico pode impedir o oferecimento tempestivo desses tratamentos, os quais, no caso de algumas dessas doenças, podem retardar ou prevenir a evolução para quadros graves e letais ou capazes de comprometer permanentemente a saúde e o desenvolvimento físico e mental do paciente.

Assim, a ampliação da triagem neonatal no SUS é defendida por muitos especialistas, que apontam seus diversos impactos positivos, a exemplo da redução de custos com assistência à saúde para o indivíduo e para o Estado, da possibilidade de tratamento precoce e eficiente de doenças raras e da prevenção do agravamento dos quadros clínicos dos pacientes.

Por tais razões, há longo tempo esse tema tem sido objeto da atenção dos legisladores, e inúmeras proposições tramitam ou já tramitaram no Congresso Nacional com a finalidade de ampliar o escopo da triagem neonatal conduzida no PNTN. Algumas já foram aprovadas pelo Senado Federal e encaminhadas à revisão da Câmara dos Deputados, enquanto outras ainda estão sendo analisadas nesta Casa.

Tais projetos deveriam ter precedência de antiguidade em relação ao PL nº 5.043, de 2020 (cuja aprovação deu origem à Lei nº 14.154, de 2021). Não obstante, por acordo entre os Senadores, ficou estabelecido o compromisso desta Casa de aprovar a proposta vinda da Câmara dos Deputados sem alterar seu conteúdo, para que ela fosse à sanção presidencial sem maiores delongas e pudesse cumprir seu objetivo de promover maior equidade entre os bebês nascidos no Brasil.

Assim, a partir de maio de 2022, quando a Lei nº 14.154, de 2021, entrará em vigor, serão acrescentados novos exames no âmbito do PNTN. Cabe ressaltar que o Governo Federal publicou matéria elogiando a aprovação dessa norma legal, que amplia de seis para cinquenta o número de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho oferecido no SUS e informando que essa ampliação ocorrerá de forma escalonada, com base nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a implementação de cada uma das cinco etapas previstas na norma legal.

SF/21328.38306-30

No âmbito dos debates sobre o PL nº 5.043, de 2020, o eminente Relator daquela matéria, Senador Jorge Kajuru, também explicitou seu compromisso, firmado com a Senadora Mara Gabrilli, de apresentar nova proposta de lei para incluir na triagem neonatal, no âmbito da quinta etapa, os exames específicos para a detecção de doenças neuromusculares.

Em relação a essas doenças – das quais a mais conhecida é a distrofia muscular de Duchenne –, saliente-se que ainda não existe tratamento específico capaz de curá-las ou controlá-las. Não obstante, especialistas defendem a necessidade de seu diagnóstico precoce para que sejam instituídas as terapias multidisciplinares (fisioterapia, hidroterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia) e a terapia auxiliar com corticoides, de forma a ajudar a função pulmonar, prolongar a força muscular e melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Dessa forma, entendemos que estão bem caracterizados o elevado mérito e a inquestionável relevância do PL nº 3.681, de 2021.

Analisado o conteúdo da proposição, passemos à única emenda a ela apresentada. De autoria da Senadora Rose de Freitas, a Emenda nº 1-PLEN altera o art. 1º para incluir um § 5º no art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o qual pretende determinar que *os resultados dos exames de que trata o inciso III do caput ficarão registrados no prontuário do recém-nascido e, caso haja autorização de seus responsáveis, nos sistemas de informação mantidos pelo Sistema Único de Saúde sobre o paciente*.

Concordamos com o mérito dessa valorosa contribuição, que poderá permitir a preservação dos resultados e o acesso às informações do teste do pezinho de todos os pacientes que nascerem após a aprovação da proposta em análise.

Dessa forma, nosso voto é favorável à proposição e à emenda, cuja transformação em lei nacional irá beneficiar os recém-nascidos no SUS, garantindo-lhes o direito de serem triados tanto para as distrofias musculares quanto para outras doenças neuromusculares e, caso o teste do pezinho seja positivo para tais doenças, a possibilidade de intervenção precoce por meio das abordagens terapêuticas disponíveis.

hg2021-14117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do PL nº 3.681, de 2021, e da Emenda nº 1-PLEN a ele apresentada.



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

hg2021-14117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 325, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 325, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.681, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Jorge Kajuru.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar o rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a redação dada pela Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

.....

§ 1º .....

.....

V – etapa 5: atrofia muscular espinhal, distrofias musculares e outras doenças neuromusculares.

.....

§ 5º Os resultados dos exames de que trata o inciso III do *caput* ficarão registrados no prontuário do recém-nascido e, caso haja autorização de seus responsáveis, nos sistemas de informação mantidos pelo Sistema Único de Saúde sobre o paciente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2020

Institui o Fundo Amazônia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 3.386, DE 2021

Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES).

Recebidos os Ofícios nºs 186 e 187, de 2021, da CMA, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que os Projetos sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 29/11/2021 a 3/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 186/2021/CMA

Brasília, 24 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projeto de Lei em decisão terminativa na CMA

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 3386 de 2021, de autoria do Senador Plínio Valério, que "*Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES)*", nos termos do relatório do Senador Rodrigo Cunha.

Atenciosamente,

SENADOR JAQUES WAGNER
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 187/2021/CMA

Brasília, 24 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projeto de Lei em decisão terminativa na CMA

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 415 de 2020, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "*Institui o Fundo Amazônia e dá outras providências*", com as Emendas Nºs 1 e 2 – CMA, nos termos do relatório do Senador Jayme Campos.

Atenciosamente,

SENADOR JAQUES WAGNER
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 3.403, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para permitir a adesão ao Novo Programa Especial de Regularização do Fies e suspender o pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) até 30 de junho de 2022; e*

- Projeto de Lei nº 3.738, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências", para prever o abatimento do saldo devedor de médicos contratados pelo poder público, nas condições especificadas.*

As matérias vão à CE, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 2.210, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *institui a Política Nacional de Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico da Cadeia Produtiva dos Minerais Componentes dos Elementos Terras-Raras – PADT.*

A matéria vai à CMA, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.418, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, com vistas à criação de novos postos de trabalho para jovens entre dezoito e vinte e nove anos de idade; e*

- Projeto de Lei nº 4.470, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências, para criar a categoria do transporte remunerado privado coletivo interestadual e internacional de passageiros.*

As matérias vão à CAE, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 619, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatórias a realização do teste do pezinho ampliado no prazo que estipula e a comunicação sobre a sua realização.*

A matéria vai à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 490, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *altera os arts. 129, 141 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para aumentar as penas previstas para os crimes de lesão corporal, contra a honra e de ameaça quando praticados em contexto de violência doméstica e familiar, e para adicionar hipótese de decretação da prisão preventiva se o crime envolver violência doméstica e familiar.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.056, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, para dispor sobre a instituição de campos de refugiados nas fronteiras brasileiras.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CRE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.063, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *institui linha de crédito para pessoas físicas inscritas no SPC/SERASA durante decretação de calamidade pública.*

A matéria vai à CTFC, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.364, de 2020, dos Senadores Mecias de Jesus, Telmário Mota e Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, para dispor sobre a transferência ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá de terras pertencentes à União; a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, para*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dispor sobre a colonização e o loteamento rurais na Faixa de Fronteira; e dá outras providências.

A matéria vai à CRE, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 3.583, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera as Leis nºs 8.663, de 14 de junho de 1993, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para reestabelecer o estudo obrigatório da organização social e política brasileira em pelo menos um ano do ensino médio.*

A matéria vai à CE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.007, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para prever a não ofensa aos direitos autorais do uso de imagens de obras por museus.*

A matéria vai à CCT, seguindo posteriormente à CE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.045, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *institui o Programa de Regularização de Dívidas com a União (PREX-Brasil).*

A matéria vai à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.552, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *insere artigo nas Disposições Finais e Transitórias da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir, nas condições que especifica, o parcelamento de dívidas trabalhistas em execução judicial, em função dos problemas causados pela emergência de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

- Projeto de Lei nº 4.765, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *estabelece diretrizes e fundamentos para o zoneamento ecológico-econômico e para a conservação, a proteção e o uso sustentável do bioma Amazônia, e dá outras providências.*

A matéria vai à CMA, seguindo posteriormente à CRA, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 29/11/2021 a 3/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

Expediente do Senador Rodrigo Pacheco, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação da COP26, em Glasgow, Escócia e dos 25 anos de CPLP e do Fórum de Economia e do IX Fórum Jurídico de Lisboa, no período de 05 a 16 de novembro, de 2021, nos termos do Requerimento nº 463, de 2021-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

- Projeto de Lei Complementar nº 152, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *institui o Programa Especial de Regularização Tributária em razão dos efeitos econômicos provocados pela pandemia de Covid-19 (Pert-Covid-19), para abranger débitos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

- Projeto de Lei Complementar nº 234, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estimular o uso estratégico das compras públicas para fomentar as atividades de microempresas e de empresas de pequeno porte.*

As matérias vão à CAE.

- Projeto de Resolução do Senado n° 8, de 2020, do Senador Chico Rodrigues, que *cria a Frente Parlamentar da Cultura (FPCultura).*

A matéria vai à CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

MENSAGEM Nº 616

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.066.300.000,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.246, de 23 de novembro de 2021.

Brasília, 23 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 624

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 763.600.000,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.247, de 24 de novembro de 2021.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Mensagem nº 616, de 2021, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.246 de 23 de novembro de 2021;

- Mensagem nº 624, de 2021, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.247, de 24 de novembro de 2021;

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 74, DE 2021

(nº 619/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00240/2021 MRE

Brasília, 19 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Polônia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **HADIL FONTES DA ROCHA VIANNA**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009138/2021-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 955/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de Autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029635** e o código CRC **B98071AC** no site:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009138/2021-05 SEI nº 3029635

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO*
CPF.: 533.148.756-49
ID.: 5565 MRE

1962	Filho de Afonso de Araújo Ribeiro e Maria José de Macedo Ribeiro, nasce em Belo Horizonte/MG.
Dados Acadêmicos:	
1985	Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
1990	Curso de Mestrado em Direito Constitucional/UFMG
1991	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata/IRBr
1992	Embaixada em Quito, estágio profissionalizante
1994	Embaixada em Paris, viagem-prêmio do CPCD (Université Paris II - Panthéon-Assas)
1997	Especialização em Integração Europeia, Collège d'Europe, Bruges/Bélgica
2000	Curso da OMC de Política Comercial para Países Membros da ALADI, Montevidéu/Uruguai
2000	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas/IRBr, aprovado em 1º lugar
2008	Curso de Altos Estudos/IRBr - "Comércio, Meio Ambiente e Solução de Controvérsias: a Evolução da Jurisprudência do Sistema Multilateral de Comércio sobre os Artigos XX(b) e XX(g) do GAT e sua Potencial Incidência sobre Interesses Brasileiros", menção "Com louvor".
Cargos:	
1992	Terceiro-secretário
1996	Segundo-secretário
2003	Primeiro-secretário
2007	Conselheiro, por merecimento
2011	Ministro de segunda classe, por merecimento
2017	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1992-95	Divisão do Mercado Comum do Sul, assistente
1995-97	Departamento de Integração Latino-Americana, assessor
1997-2000	Missão junto à Comunidade Europeia, segundo-secretário
2000-04	Delegação Permanente junto à ALADI e ao Mercosul, segundo e primeiro-secretário
2004-06	Coordenação-Geral de Contenciosos, subchefe
2006-07	Departamento Econômico, coordenador
2007-08	Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos, assessor
2008-11	Delegação junto à OMC e a outras Organizações Econômicas em Genebra, conselheiro e ministro de segunda classe
2011-13	Gabinete do Ministro de Estado, assessor
2013-17	Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, assessor
2017-18	Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, chefe de gabinete
2019-	Embaixada do Brasil junto ao Reino da Bélgica e ao Grão-Ducado de Luxemburgo, embaixador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicações:	
1993	"O Mercosul Social", in Boletim de Integração Latino-Americana, Edição Especial, março de 1993, Brasília/DF
1993	"I Programmi di Sviluppo Nell'Ambito del Mercosud", in Quaderni IILA, Serie Economia, nº 12, Milão/Itália
1994	"Mercosur and the Environment", in Agenda 21 and Latin America: the Challenge of Implementing Environmental Law and Policy, E-IDB Publications, Santiago/Chile
1995	"Os Limites do Executivo", in Relatório Final do Seminário Mercosul: Desafios da Conjuntura e a Participação da Sociedade na Integração, Florianópolis/SC
2005	"Solução de Controvérsias Comerciais Internacionais", in Desafios do Direito Internacional Contemporâneo, FUNAG, Brasília/DF
2007	L'Avenir Selon Georges Bernanos", com Roberto Carvalho de Azevêdo, in L'Economie Politique nº 35, Paris/França
2009	"O Brasil e o Contencioso na OMC", com Roberto Carvalho de Azevêdo, Tomo I, Série GVLaw, São Paulo/SP
2013	"O Contencioso dos Pneus Reformados: Articulação Interinstitucional e Diplomacia Interna", com Bruno Guerra Carneiro Leão, in O Sistema de Solução de Controvérsias na OMC: uma Perspectiva Brasileira, FUNAG, Brasília/DF
Condecorações:	
2013	Ordem da Inconfidência, Minas Gerais, Medalha de Honra
2013	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador
2016	Medalha Mérito Tamandaré, Marinha
2017	Medalha Mérito Santos-Dumont, Aeronáutica
2017	Medalha do Pacificador, Exército
2018	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
2018	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial
2018	Medalha Mérito Consular 2018, Minas Gerais

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África
Departamento de Europa
Divisão de Europa II

POLÔNIA





FICHA-PAÍS
INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República da Polônia
GENTÍLICO	Polonês
CAPITAL	Varsóvia
ÁREA	313 mil km²
POPULAÇÃO (2020) [1]	37,96 milhões de habitantes
IDIOMA OFICIAL	Polonês
PRINCIPAIS RELIGIÕES[2]	Católica romana (91%); Cristã Ortodoxa (1%).
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional, bicameral: *Sejm* (câmara baixa) e Senado (câmara alta).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Andrzej Duda (desde agosto de 2015)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Mateusz Morawiecki (desde dezembro de 2017)
CHANCELER	Zbigniew Rau (desde agosto de 2020)
PIB (2020) [1]	US$ 595 bilhões
PIB PPC (2020) [1]	US$ 1,3 trilhões
PIB PER CAPITA (2020) [1]	US$ 15,7 mil
PIB PPC PER CAPITA (2020) [1]	US$ 34,2 mil
VARIAÇÃO DO PIB [1]	5,1% (2021E); -2,7% (2020); 4,7% (2019)
IDH (2019) [3]	0,880 (35ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019) [4]	77,86 anos
ALFABETIZAÇÃO (2020) [2]	99%
DESEMPREGO (9/2021) [5]	3,4%
UNIDADE MONETÁRIA	Złoty (PLN)
COMUNIDADE BRASILEIRA [6]	Cerca de 3.000 brasileiros.

Fontes: *(1) FMI; (2) Governo da Polônia; (3) PNUD; (4) Banco Mundial); (5) OCDE; (6) Estimativa do Itamaraty.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CORRENTE COMERCIAL – US$ milhões						
Brasil → Polônia	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	1.024	915	1.190	1.557	1.510	1.445
Exportações	495	428	596	857	850	826
Importações	529	487	594	700	661	619
Saldo	-35	-60	2	157	189	207

Fonte: *ComexVis – Ministério da Economia*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Andrzej Sebastian Duda
Presidente da República da Polônia



Andrzej Duda, 49 anos, nasceu em Cracóvia. É graduado, mestre e doutor em Direito pela Universidade de Jagiellonian, onde manteve carreira acadêmica. Após breve atuação no extinto partido União da Liberdade, Duda filiou-se ao partido Lei e Justiça (PiS) em 2005. Em 2011, foi eleito deputado no Parlamento polonês, deixando o cargo para assumir cadeira no Parlamento Europeu em 2014. Venceu as eleições presidenciais da Polônia em 2015 e foi reeleito em 2020. Antes de assumir a presidência, Duda teve de se desfiliar do PiS, conforme a legislação do país, porém permanece no campo político do partido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mateusz Jakub Morawiecki
Primeiro-Ministro da Polônia



Nasceu em Breslávia, em 20 de junho de 1968. Antes de ser Primeiro-Ministro, trabalhou como banqueiro, economista, advogado e historiador. No governo de Beata Szydło (2015-2017), serviu como Primeiro-Ministro adjunto, Ministro do Desenvolvimento e Ministro das Finanças. Em dezembro de 2017, foi nomeado Primeiro-Ministro pelo Presidente Andrzej Duda após a renúncia de Beata Szydło e seu gabinete.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil foi o primeiro país latino-americano e um dos primeiros do mundo a reconhecer a restauração da independência da Polônia, em 1918, fato sempre lembrado com simpatia pelos poloneses. O primeiro Presidente polonês a visitar o Brasil foi Lech Wałęsa, em 1995, e o Presidente brasileiro Fernando Henrique Cardoso retribuiu a visita em 2002.

As relações diplomáticas entre Brasil e Polônia são tradicionais e fluidas. O Brasil é o maior parceiro comercial da Polônia na América Latina e destino cada vez mais importante de investimentos poloneses. Ao menos 10 empresas polonesas estão presentes como investidoras significativas no mercado brasileiro.

A despeito da distância geográfica e da barreira do idioma, existem significativos vínculos culturais entre os dois países, em boa parte devido à presença no Brasil de comunidade expressiva de descendentes de poloneses (em torno de 2 milhões de pessoas), que migraram entre meados do século XIX e a primeira metade do século XX.

Apesar da diferença de escala (o Brasil é cinco vezes maior em termos de população e economia), a Polônia dá especial atenção às suas relações com o país. O Brasil é mencionado como "parceiro prioritário" na região em dois documentos-chave da política externa polonesa: "Estratégia da República da Polônia para países em desenvolvimento não europeus" de 2004 e "Prioridades da Política Externa Polonesa 2012-2016".

ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Os contatos de alto nível no governo do Presidente Jair Bolsonaro têm sido fluidos. Os Presidentes dos dois países encontraram-se em Davos, em janeiro de 2019, e mantiveram conversa telefônica em maio de 2020. Em setembro de 2021, os dois Presidentes mantiveram encontro bilateral à margem da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Nova York. A planejada visita do Sr. PR a Varsóvia, prevista inicialmente para abril de 2020, teve de ser adiada em razão da pandemia e está prevista para o início de 2022.

O MNE polonês esteve no Brasil em janeiro de 2019 e em fevereiro de 2020, ao passo que o então Ministro Ernesto Araújo esteve em Varsóvia em fevereiro de 2019, para Conferência Ministerial sobre Paz e Segurança no Oriente Médio, e em maio daquele ano, para visita bilateral.

O Embaixador do Brasil em Varsóvia foi recebido pelo MNE Zbigniew Rau em 25/5 e conversou com o Presidente Andrzej Duda à margem de cerimônia com o corpo diplomático polonês, em 23/6.

O fluxo de comércio bilateral com o Brasil em 2020 foi de US$ 1,4 bilhão, registrando queda de 4,4%. As exportações brasileiras somaram US$ 826 milhões (-2,9%), as importações US$ 619 milhões (-6,5%), e o saldo comercial US$ 207 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os principais produtos de exportação foram minérios de cobre (29%), farelo de soja (28%) e motores (19%) e, de importação, medicamentos veterinários (15%), partes de veículos (11%) e borrachas sintéticas (5,5%).

De janeiro a agosto de 2021, houve incremento de 33% no fluxo de comércio bilateral em comparação ao mesmo período do ano anterior, com exportações de US$ 631 milhões (+19,7%) e importações de US$ 620 milhões (+50%), resultando em superávit brasileiro de US$ 11 milhões.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O Brasil é o maior parceiro comercial da Polônia na América Latina, e, nos últimos anos, houve crescente adensamento das relações bilaterais em comércio e investimentos.

O fluxo de comércio bilateral com o Brasil em 2020 foi de US$ 1,4 bilhão, registrando queda de 4,4%. As exportações brasileiras somaram US$ 826 milhões (-2,9%), as importações US$ 619 milhões (-6,5%), e o saldo comercial US$ 207 milhões. Os principais produtos de exportação foram minérios de cobre (29%), farelo de soja (28%) e motores (19%) e, de importação, medicamentos veterinários (15%), partes de veículos (11%) e borrachas sintéticas (5,5%).

Para além do comércio, o empresariado polonês tem demonstrado interesse crescente em investir no Brasil. Nos últimos anos, registraram-se significativos investimentos diretos no Brasil de empresas polonesas que atuam em vários setores, como o químico, o ferroviário, de materiais para a construção civil, de geração de energia elétrica e de tecnologias da informação e das comunicações. Ao menos dez empresas polonesas já estão presentes como grandes investidoras no Brasil, e trabalha-se na identificação de convergências entre empresas brasileiras e polonesas, com vistas ao incremento de suas inserções competitivas nas cadeias de valor internacionais.

COOPERAÇÃO EM DEFESA

Questões de defesa e segurança têm recebido tratamento prioritário do governo polonês em sua política externa. Apesar do caráter incipiente da relação bilateral em defesa, há grande potencial para sua dinamização.

No que diz respeito ao Brasil, a aproximação é favorecida pela atuação de adidos de defesa em Varsóvia e Brasília desde 1999 e pela vigência, desde 2016, de Acordo-Quadro bilateral em matéria de Defesa, assinado em 2010.

No âmbito da formação educacional e treinamento, têm sido realizados intercâmbios de pessoal entre escolas militares de ambos os países, bem como trocas de visitas e participação de oficiais, como observadores, em operações militares. Entre 2013 e 2018, aproximadamente 40 oficiais do Exército Brasileiro realizaram cursos em Instituições Acadêmicas Militares polonesas.

A Embraer tem interesse em fornecer aviões militares para as Forças Armadas polonesas, sobretudo o cargueiro KC-390. Em maio de 2019, o Ministério da Defesa polonês anunciou, formalmente, interesse em adquirir aviões para o transporte de tropas, lançando etapa pré-licitação de diálogo técnico com possíveis fornecedores, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual a Embraer tomou parte. Em setembro de 2019, o governo polonês adquiriu, em caráter emergencial, cinco aeronaves C-130H usadas dos EUA.

Ressalta-se a importância da assinatura de Acordo Para Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada para a participação da Embraer em eventual concorrência, de vez que, em razão da confidencialidade de informações envolvidas, o governo polonês demanda arcabouço jurídico para a troca de informações.

ACORDO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Um dos requisitos apresentados pelo governo polonês para participação da Embraer na licitação de novas aeronaves foi a celebração de acordo entre Brasil e Polônia sobre proteção de informações classificadas. No Acordo-Quadro de Defesa (2010), o artigo 6, sobre "Proteção da Informação Sigilosa Trocada", prevê que "a proteção da informação sigilosa trocada entre as Partes Contratantes, relacionada a temas deste Acordo-Quadro, será estabelecida em acordo específico".

Nesse sentido, foi formulada, em coordenação com o GSI-PR, proposta brasileira de Acordo de Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas entre Brasil e Polônia, apresentada ao lado polonês em 12/7/19. As partes concordaram, posteriormente, em negociar o texto por videoconferência, realizada em 19 e 20/01/2021. A reunião virtual resultou em texto comum, submetido a análise jurídica e formal nas partes. As partes propuseram, posteriormente, alterações de ordem formal, incorporadas ao texto final, alcançado em agosto de 2021. O texto está, sob a perspectiva brasileira, pronto para assinatura. O lado polonês, por seu turno, tomou conhecimento da aceitação brasileira em 27/8/2021 e submeteu o texto ao Conselho de Ministros daquele país, com vistas a sua assinatura.

ACESSÃO DO BRASIL À OCDE

A Polônia apoia a acessão do Brasil à OCDE, porém se alinha com a posição europeia. A UE favorece a expansão da OCDE, mas condiciona a aprovação de novos membros não europeus à aprovação de novos membros europeus.

ACORDO DE ASSOCIAÇÃO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA

A Polônia é o maior produtor europeu de carne de frango. Alguns setores têm externado a preocupação com o acirramento da concorrência no mercado europeu, tanto em função dos preços competitivos dos produtos do MERCOSUL, como pela crença de que a produção de carne na UE teria de atender a padrões mais rigorosos do que seus concorrentes extracomunitários.

Segundo a Comissão Europeia, as quotas de carne bovina (99 mil toneladas) e de aves (180 mil toneladas) concedidas ao MERCOSUL representam 1,2% do consumo comunitário anual; as 180 mil toneladas de açúcar (quota na OMC) que terão sua tarifa zerada correspondem a 1% do consumo comunitário anual; e a quota de etanol (650 mil) também equivale a apenas 1% do consumo comunitário anual (somente 0,5% do consumo, no caso do etanol combustível).

A chancelaria polonesa tem-se posicionado favoravelmente à assinatura do acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ALIANÇA INTERNACIONAL PARA A LIBERDADE DE RELIGIÃO OU CRENÇA (IRFBA)

Em julho de 2018, o governo dos EUA sediou a I Ministerial para a Promoção de Liberdade de Religião, com o objetivo de discutir desafios e de identificar caminhos para combater a perseguição e a discriminação religiosa no mundo. O evento reuniu representantes de governo, da sociedade civil, de organizações religiosas e de organizações internacionais. A II Ministerial foi sediada também pelos EUA, em 2019. A III Ministerial teve lugar em Varsóvia, na Polônia, em formato virtual, em 2020.

A Aliança Internacional para a Liberdade de Religião ou Crença (IRFBA) foi lançada em Washington, em fevereiro de 2020. Os EUA propuseram-na como núcleo de países "like-minded". O Brasil aderiu como membro fundador, juntamente com EUA, Albânia, Estônia, Grécia, Hungria e Polônia. A Aliança conta com 32 países membros, entre os quais Áustria, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, EUA, Geórgia, Grécia, Hungria, Israel, Letônia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Reino Unido e Ucrânia.

COOPERAÇÃO NO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU

Brasil e Polônia têm frequentemente defendido posições convergentes em temas do Conselho de Direitos Humanos. Na 47ª sessão do CDH, em julho deste ano, o Brasil renovou seu apoio ao projeto de resolução sobre a situação dos direitos humanos em Belarus, de iniciativa da União Europeia, em atenção, também, a gestões polonesas. Na mesma sessão, o Brasil aceitou convite da missão polonesa para copatrocinar painel sobre o papel da educação em direitos humanos no combate à corrupção.

A convite da Polônia, o Brasil co-organizou, em 22 de agosto, evento paralelo em Nova York para marcar o Dia Internacional das Vítimas de Atos de Violência baseados em Religião ou Crença, criado em 2019, por meio da resolução A/RES/73/296, cujo "core group" foi liderado pela Polônia e integrado pelo Brasil.

ASSUNTOS CONSULARES

Os consulados honorários brasileiros na Polônia estão localizados nas cidades de Cracóvia, Lublin, Poznan e Wroclaw. A comunidade brasileira é pequena, se comparada àquela residente em outros países europeus. Cracóvia, Varsóvia, Gdansk e Wroclaw despontam como os principais destinos do país para turistas brasileiros. No início de 2021, a Embaixada do Brasil em Varsóvia estimava em 3.000 o número de brasileiros residentes da Polônia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A Polônia é uma república parlamentarista, independente desde 11/11/1918 (depois de ter sido extinta após sucessivas partilhas de seu território entre Áustria, Prússia e Rússia entre 1772 e 1795). Trata-se de Estado unitário, dividido em 16 províncias.

Eleito por voto direto, o Presidente da República é o chefe de Estado e possui prerrogativas que, a despeito do caráter parlamentar do país, conferem-lhe importante papel na condução política nacional (o Presidente pode, por exemplo, iniciar o processo legislativo e interrompê-lo, a qualquer momento, pela imposição de veto ao Parlamento).

O poder Executivo é exercido pelo Conselho de Ministros, encabeçado pelo Primeiro-Ministro, nomeado pelo Presidente e referendado pela Assembleia Nacional. O poder Legislativo é exercido pela Assembleia Nacional, bicameral. O Sejm (câmara baixa) é formado por 460 representantes eleitos por voto proporcional, e o Senado (câmara alta) é formado por 100 representantes eleitos por método singular de votação em bloco em diversos distritos eleitorais.

O Presidente Andrzej Duda foi eleito em maio de 2015 e reeleito em julho de 2020. Mateusz Morawiecki foi nomeado Primeiro-Ministro em dezembro de 2017 e confirmado no cargo após as eleições de outubro de 2019. As próximas eleições legislativas deverão ocorrer na segunda metade de 2023. Apesar das recentes vitórias eleitorais, a coalizão de governo encontra-se instável após a saído do partido Acordo, em razão de controvérsia sobre lei de mídia que prejudicaria a liberdade de imprensa no país.

O retorno ao país de Donald Tusk, ex-Presidente do Conselho Europeu e líder do partido Plataforma Cívica, infundiu novo ímpeto à oposição, que vem crescendo em pesquisas de opinião e ameaça a manutenção do Partido da Lei e Justiça (PiS) no poder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Alcançados os principais objetivos de sua diplomacia no pós-Guerra Fria (integração à OTAN, à União Europeia, ao FMI e à OCDE), Varsóvia passou a buscar maior projeção no contexto europeu e a garantia de sua segurança. Se a estratégia polonesa de desenvolvimento priorizou sua integração à economia europeia, no plano da defesa o país aproximou-se dos EUA.

Como forma de alavancar sua influência na Europa e na aliança transatlântica, a Polônia participa de diversas iniciativas de geometrias variáveis na região, como o Grupo de Visegrado, a Iniciativa dos Três Mares, os Nove de Bucareste, a Iniciativa Centro Europeia, o Foro de Salzburgo e a Cooperação de Defesa da Europa Central (nesta com status de observadora). Também toma parte em frequentes diálogos bilaterais e trilaterais. A Polônia vem buscando, ademais, ter atuação mais destacada no plano internacional, como, por exemplo, por meio de maior participação no G-20. A proximidade de potencias regionais, como o Brasil, favorece esse objetivo.

ESTADOS UNIDOS

As relações com os EUA ocupam espaço central na política externa do país. Ainda que não mantenham atualmente a mesma sintonia ideológica verificada durante a administração Trump, os vínculos seguem firmes no governo Biden. O país busca manter laços especiais em temas de interesse comum, notadamente nos campos estratégico e de defesa.

OTAN

O relacionamento com a OTAN, e, em particular, com os Estados Unidos, é crucial para a Polônia. A Polônia tem sido vocal em favor do reforço das capacidades militares, logísticas e de inteligência da OTAN no chamado "flanco oriental" (países que fazem fronteira com a Rússia) e defende uma política de "portas abertas" da OTAN a países como Ucrânia e Geórgia. Atualmente, o governo polonês gasta cerca de 2% do PIB com defesa, o que posiciona o país entre os membros da OTAN que mais investem no setor. Ademais, possui o compromisso de aumentar os gastos militares para 2,5% do PIB até 2030. Segundo o Stockholm International Peace Research Institute, no período entre 2016 e 2020, os principais fornecedores de armamentos à Polônia foram os EUA (33% do total importado pela Polônia) e a Itália (13%).

GRUPO DE VISEGRADO

O Grupo de Visegrado (V4) reúne quatro países da Europa Central - Eslováquia, Hungria, Polônia e República Tcheca – com o objetivo de cooperação nas áreas de economia, comércio, ciência, cultura e educação. Formou-se em 1991, durante as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cúpulas dos líderes da então Tchecoslováquia. Os países do agrupamento apresentam as economias mais relevantes entre os Estados que orbitavam a extinta URSS.

O agrupamento busca demonstrar que sua existência não é óbice à plena participação nacional na União Europeia; adicionalmente, apresenta-se como interlocutor legítimo entre o bloco e os Balcãs Ocidentais - Montenegro, Sérvia, Macedônia do Norte, Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo.

Em 2021, o grupo comemorou 30 anos em cúpula que ocorreu na Cracóvia. Na ocasião, os líderes dos quatro países reforçaram a imagem do V4 como importante foro de cooperação da Europa Central e teceram críticas à atuação de instituições europeias, sobretudo da Comissão Europeia, em supostamente estender seus poderes para além do estabelecido nos tratados.

PRIMAZIA DA CONSTITUIÇÃO POLONESA EM RELAÇÃO AO DIREITO COMUNITÁRIO EUROPEU E RELAÇÕES COM A UNIÃO EUROPEIA

O Tribunal Constitucional (TC) da Polônia prolatou, em outubro de 2001, decisão em que proclama a primazia da constituição polonesa sobre certos aspectos da legislação comunitária. Em sua decisão - que contou com três votos favoráveis e dois dissidentes - o Tribunal considerou inconstitucionais interpretações de preceitos de tratados constitutivos da UE que se possam sobrepor à constituição polonesa. A decisão foi tomada a partir de consulta formulada pelo gabinete do primeiro-ministro Mateusz Morawiecki em março passado.

A decisão serviria como precedente legal para que o governo polonês passe a não acatar determinações do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), notadamente nos casos dos procedimentos relativos ao regime disciplinar do judiciário polonês; e à disputa com a República Tcheca no tocante à mina carbonífera de Turów.

Recentemente, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) decidiu estabelecer pena diária de 500 mil euros à Polônia pelo descumprimento de decisão liminar imposta por aquela corte em maio passado que determinou a imediata interrupção das operações da mina de carvão de Turów, localizada no sudoeste do país, precisamente na fronteira tríplice com Alemanha e República Tcheca.

Em declaração sobre a decisão publicada em sua página oficial, a chancelaria polonesa assegurou que a legislação europeia continua plenamente válida e em vigor na Polônia; que o TC teria apenas reconfirmado ser a constituição nacional hierarquicamente superior aos tratados internacionais - o que teria inclusive paralelo, por sua vez, em decisões anteriores e similares daquela corte, prolatadas em governos precedentes. A chancelaria aduz que o entendimento do TC encontraria respaldo em decisões similares de outros tribunais nacionais europeus.

Multiplicam-se, nesse sentido, alegações da oposição de que o governo liderado pelo PiS arquitetaria a saída da Polônia da UE. O PiS insiste, de sua parte, não ter intenção alguma de perseguir um pretenso "Polexit". O Primeiro-Ministro Mateusz Morawiecki defendeu "termos os mesmos direitos que outros países e queremos que sejam respeitados". Atribuiu os rumores de saída da UE a "falsidades da oposição", asseverando que "o lugar da Polônia é e sempre será na família europeia das nações".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PiS sustenta que a manifestação do TC seria tão somente no sentido de impedir que instituições europeias interfiram nos assuntos internos dos Estados membros, derrogando poderes legitimamente conferidos pelo "Acquis Communautaire".

ECONOMIA

Com PIB (PPP) de USD 1,3 trilhão, a Polônia é a quinta maior economia da União Europeia e uma das mais dinâmicas. Seu crescimento médio anual nos cinco anos de 2015 a 2019 foi de 4,4%. Em 2020, o PIB polonês regrediu 2,7%, porém a Comissão Europeia prevê crescimento de 4,8%, em 2021; e de 5,2%, em 2022. O desemprego reduziu-se de 3,3%, em 2019, para 3,2%, em 2020, e deve elevar-se ligeiramente para 3,5%, em 2021. O déficit público de 7%, em 2020, deve reduzir-se para 2,3%, em 2022.

A economia polonesa tem crescido a taxas superiores à média europeia em grande parte devido ao afluxo de investimentos estrangeiros diretos (IED), atraídos essencialmente pelas dimensões, pela situação geográfica vantajosa e pela mão de obra qualificada do país. A atratividade da Polônia para o investidor estrangeiro é reforçada especialmente nas Zonas Econômicas Especiais, em razão de carga tributária mais baixa do que a praticada na maioria dos demais países da UE. Outros custos operacionais, como força de trabalho e aluguéis, são menos onerosos na Polônia em relação a outros países europeus e têm sido fator importante para a decisão de alocação de IED no país.

Diante do bom desempenho da economia, apesar da atual conjuntura econômica mundial desfavorável, os benefícios macroeconômicos de eventual adesão da Polônia à zona do euro são atualmente menores do que em 2004, ano em que o país ingressou na União Europeia. A Polônia cumpriu, em 2015, os quatro critérios de convergência necessários para integrar a zona do euro, mas não há definição quanto à adoção da moeda única no curto prazo. A adoção da moeda comum europeia enfrentaria, ademais, problemas legais e a falta de consenso político necessário para mudar a Constituição. O atual governo do PiS é contrário à adoção da moeda, assim como a maior parte da população.

A Polônia é a terceira maior exportadora para a Alemanha, superada apenas por China e Holanda, e deve em breve ultrapassar a França em termos de fluxo comercial. Um dos principais projetos econômicos internacionais da Polônia é a Iniciativa dos Três Mares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

séc. VIII AD	A tribo eslava dos polanos se estabelece no atual território da Polônia.
c. 960	Início do reinado de Mieszko I, da Dinastia Piat.
966	Conversão de Mieszko ao Rito Latino do Cristianismo, marco fundacional da Nação polonesa.
1025	Primogênito de Mieszko, Bołeslaw I é coroado o primeiro rei da Polônia.
1241-1287	Invasões mongóis.
1314	Polônia é dividida em cinco principados.
1386	Formada a União Polaco-Lituana.
1505	Lei *Nihil novi* transfere para o Parlamento várias prerrogativas legislativas do monarca.
1569	União de Lublin estabelece a *Commonwealth* Polaco-Lituana.
1600	Commonwealth propõe união com a Rússia.
1683	Polônia assegura vitória militar decisiva na Batalha de Viena contra o Império Otomano
1764	Catarina II da Rússia impõe Stanislaw August Poniatowski como rei da *Commonwealth.*
1772	Primeira partição da Polônia, entre Rússia, Prússia e Áustria.
1791	Promulgação da Constituição: reconhecimento do estado de direito.
1792	Invasão russa.
1793	Segunda partição da Polônia.
1794	Capitulação de Varsóvia, invadida por Rússia e Prússia.
1795	Terceira partição da Polônia, que deixa de existir como entidade soberana.
1807	Estabelecimento do Ducado de Varsóvia por Napoleão Bonaparte.
1815	Congresso de Viena estabelece o Reino da Polônia, em união pessoal com o Império Russo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1830/1848/ 1863	Sucessivas insurreições populares buscam reestabelecer, sem sucesso, a independência do país
1905	Revolução de 1905.
1914	I Guerra Mundial; poloneses circunscritos nos exércitos de Alemanha, Áustria-Hungria e Rússia.
1919	Conferência de Versalhes reestabelece a Polônia como Estado soberano.
1919-1921	Guerra Russo-Polonesa.
1920	Guerra Polaco-Lituana.
1921-1926	Segunda República.
1926	Józef Pilsudski comanda golpe militar contra o Governo democrático; início do Regime de Salvação.
1935	Morte de Pilsudski e início do Regime dos Coronéis.
1939	Polônia rejeita as demandas territoriais da Alemanha nazista; celebração de alianças com o Reino Unido e a França. Invasão da Polônia pela Alemanha.
1941	Ocupação total da Polônia pela Alemanha nazista; formação do Governo em exílio.
1943	Levante do Gueto de Varsóvia.
1944	Exército Vermelho e Exército Popular da Polônia entram em território polonês; Levante de Varsóvia tenta estabelecer governo democrático independente da URSS, antes das chegadas das tropas do Exército Vermelho a Varsóvia.
1945	A Conferência de Potsdam redesenha o mapa da Polônia e desloca o país para oeste. Fundação da República Popular da Polônia.
1947	Eleições controladas dão ao Partido dos Trabalhadores Unidos vitória expressiva.
1980	Com o estabelecimento do Sindicato “Solidariedade”, tem início o processo sustentado de luta para a derrubada do regime socialista.
1981	URSS nomeia o Ministro da Defesa, Wojciech Jaruzelski, Primeiro-Ministro e primeiro-secretário do Partido dos Trabalhadores Poloneses Unidos. Decretada lei marcial.
1986	Anistia geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1989	Realização das primeiras eleições legislativas parcialmente livres. Tadeusz Mazowiecki, jornalista e membro do Solidariedade, é incumbido pelo Presidente da República para formação de novo governo.
1990	Dissolução do Partido dos Trabalhadores Poloneses Unidos. Eleição de Lech Walesa à Presidência da República.
1993	Saída das últimas tropas russas da Polônia.
1997	Adoção da nova Constituição.
1999	Polônia ingressa na OTAN.
2004	Polônia ingressa na União Europeia.
2010	Acidente aéreo de Smolensk vitima cúpula governamental polonesa.
2015	Vitórias eleitorais do partido Lei e Justiça (PiS): eleição de Andrzej Duda para Presidente da República (maio) e vitória nas eleições legislativas (outubro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1830	Em espetáculo em prol dos participantes do levante polonês de 1830, em Paris, D. Pedro I defende a restauração da nação polonesa.
1869	Primeira leva de imigrantes poloneses chega ao Brasil.
1907	Ruy Barbosa defende na Haia a restauração do Estado polonês.
1918	Brasil reconhece a independência da Polônia (17/8).
1920	Entrega suas credenciais ao Presidente Epitácio Pessoa o primeiro enviado polonês, Ksawery Orlowski (27/5).
1921	Entrega suas credenciais ao Presidente Józez Pilsudski o primeiro enviado brasileiro, Rinaldo de Lima e Silva (3/6).
1922	Presidente Epitácio Pessoa condecorado com a Ordem da Águia Branca.
1927	Assinado Acordo de Imigração; 41 mil poloneses chegariam ao Brasil entre 1919-1939.
1929	Criada no Rio de Janeiro a Associação Polono-Brasileira Cultural e Econômica; criada em Varsóvia a Associação Polono-Brasileira Ruy Barbosa; assinado Acordo Alfandegário.
1934	Visita ao Brasil do Presidente do Senado polonês, Wladyslaw Raczkiewicz; visita à Polônia de missão militar comandada pelo Gal. Leite de Castro.
1935	Presidente Getúlio Vargas condecorado com a Ordem da Águia Branca.
1939	Legação polonesa no Rio de Janeiro estabelece Comitê de Ajuda às Vítimas da Guerra.
1940	Atraca no Brasil o navio "Angola", com poloneses refugiados de guerra; início do recrutamento de cidadãos poloneses no Brasil para os campos de batalha na Europa.
1945	Governo brasileiro retira seu apoio ao governo polonês no exílio e passa a apoiar o governo temporário de União Nacional em Varsóvia.
1946	Legação polonesa retoma suas atividades no Rio de Janeiro.
1947	Reaberta Legação brasileira em Varsóvia.
1961	Representações diplomáticas elevadas ao nível de Embaixadas; visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da Polônia, Adam Rapacki.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1962	Visita à Polônia do Ministro das Relações Exteriores San Tiago Dantas; visita ao Brasil do Ministro do Comércio Exterior Witold Trampczynski.
1985	Encontro entre o então Presidente José Sarney e o primeiro-secretário do Partido Operário Unificado da Polônia, Wojciech Jaruzelski, em Nova York.
1991	Visita ao Brasil do Presidente do Senado Andrzej Stelmachowski; visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Polônia, Krzysztof Skubiszewski.
1995	Visita ao Brasil do Presidente Lech Walesa.
2000	Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Jerzy Buzek e do Presidente do Senado Maciej Plazynski.
2002	Visita à Polônia do então Presidente Fernando Henrique Cardoso e visita ao Brasil do Presidente Aleksander Kwasniewski.
2003	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Wlodzmierz Cimoszewicz.
2007	Encontro entre o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente Lech Kaczynski em Nova York; visita ao Brasil do Presidente do Senado Bogdan Borusewicz; inauguração, em Varsóvia, do Centro Comercial ApexBrasil.
2008	Encontro entre o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Primeiro-Ministro Donald Tusk em Lima.
2010	Visita à Polônia do então Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim.
2012	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Radoslaw Sikorski.
2013	Visita a Varsóvia do então Ministro das Relações Exteriores Luiz Alberto Figueiredo Machado por ocasião da 19ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-19) e reunião de trabalho com chanceler Sikorski.
2015	Visita do então vice-Presidente da República, Michel Temer, à Polônia (16-17 de setembro).
2019	Encontro entre os Presidentes Bolsonaro e Duda, à margem do Fórum Econômico Mundial.
2019	Visita do chanceler polonês Jacek Czaputowics ao Brasil.
2019	Visita do Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, à Polônia, para participação na Conferência Ministerial sobre Paz e Segurança no Oriente Médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019	Visita do Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, à Polônia, para encontros com autoridades polonesas.
2020	Conversa telefônica entre os Presidentes Bolsonaro e Duda.
2021	Encontro entre os Presidentes Bolsonaro e Duda, à margem da AGNU.

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS

TÍTULO DO ACORDO	ASSUNTOS	DATA	STATUS DA TRAMITAÇÃO
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Polonês de Diplomacia Ignacy Jan Padarewski sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas	**Academias Diplomáticas**	17/09/2015	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas.	**Direito Penal**	26/11/2012	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre o Exercício de Trabalho Remunerado por Membros da Família que Permanecem sob Sustento de Membro do Pessoal da Missão Diplomática ou da Repartição Consular	**Dependentes - Atividades Remuneradas**	26/11/2012	Em Vigor
Acordo-quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Bilateral em Matéria de Defesa	**Defesa e Assuntos Militares**	01/12/2010	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas	**Entorpecentes** Direito Penal	09/10/2006	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia	**Sanidade Animal e Vegetal**	09/04/2002	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas.	**Agricultura Sanidade Animal e Vegetal**	09/04/2002	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia	**Transporte Aéreo**	13/03/2000	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Isenção Recíproca de Vistos.	**Vistos e Imigração**	14/07/1999	Em Vigor
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia.	**Cooperação Científica e Tecnológica**	05/09/1996	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Polônia	**Consultas Diplomáticas**	20/02/1995	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Cultural.	**Cooperação Artístico-cultural**	29/07/1991	Em Vigor
Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Cooperação Econômica**	05/09/1980	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minutas de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Comércio**	05/09/1980	Em Vigor
Acordo sobre o Estabelecimento de um Escritório, para Fins Comerciais, na Cidade do Rio de Janeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Relações Diplomáticas e Consulares**	05/03/1980	Em Vigor
Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.	**Transporte Fluvial e Marítimo**	26/11/1976	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Cooperação Econômica**	16/01/1975	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Declaração Conjunta**	01/12/1962	Em Vigor
Protocolo de Negociações Econômicas entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polônia.	**Comércio**	25/05/1961	Em Vigor
Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.	**Comércio**	19/03/1960	Em Vigor

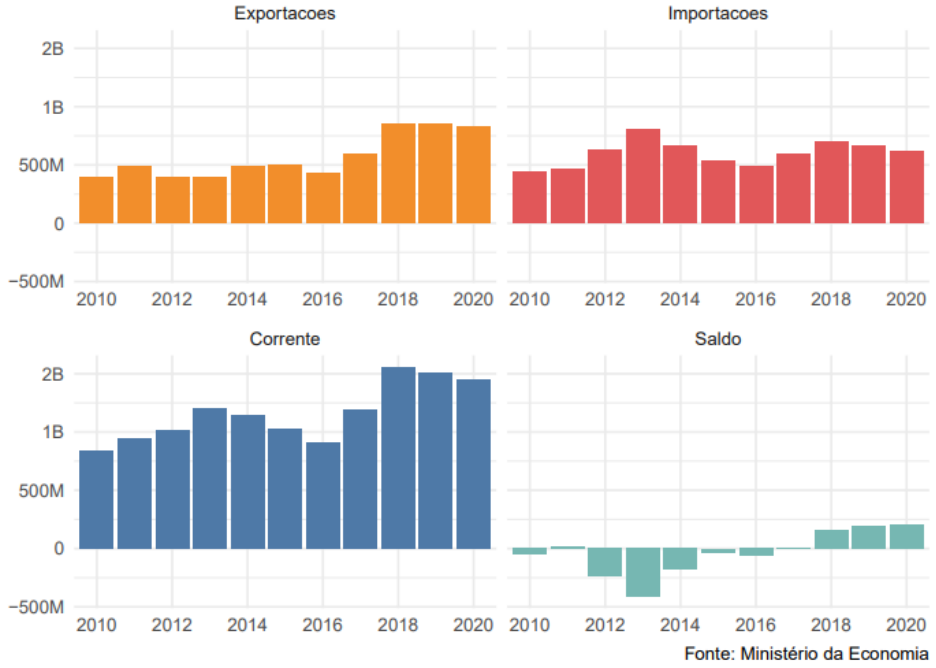
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Material preparado pela Divisão de Promoção e Negociação de Temas da Indústria (DPIND) do Ministério das Relações Exteriores.

COMÉRCIO BILATERAL BRASIL-POLÔNIA

Fluxo de comércio anual



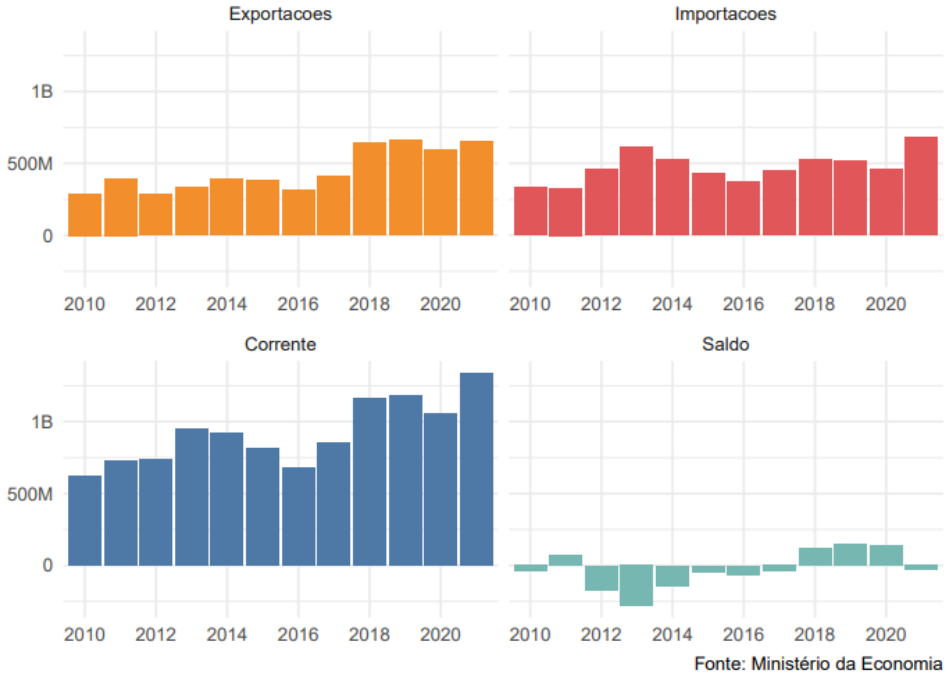
Fonte: Ministério da Economia

	2020	2019	2018	2017	2016
Exportacoes	826M (-2.86%)	850M (-0.79%)	857M (43.84%)	596M (39.31%)	428M (-13.57%)
Importacoes	619M (-6.48%)	661M (-5.56%)	700M (17.87%)	594M (21.95%)	487M (-7.97%)
Saldo	207M (9.8%)	189M (20.5%)	157M (9 317.6%)	2M (-97.2%)	-60M (-272.2%)
Corrente	1B (-4.45%)	2B (-2.94%)	2B (30.87%)	1B (30.06%)	915M (-10.68%)

	2015	2014	2013	2012	2011
Exportacoes	495M (2.28%)	484M (22.23%)	396M (1.52%)	390M (-19.02%)	482M (22.97%)
Importacoes	529M (-20.36%)	665M (-17.82%)	809M (29.07%)	627M (34.44%)	466M (4.73%)
Saldo	-35M (-119.1%)	-181M (-143.8%)	-413M (-274.4%)	-237M (-1 652.0%)	15M (-71.5%)
Corrente	1B (-10.83%)	1B (-4.66%)	1B (18.50%)	1B (7.28%)	948M (13.27%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fluxo de comércio agregado até setembro



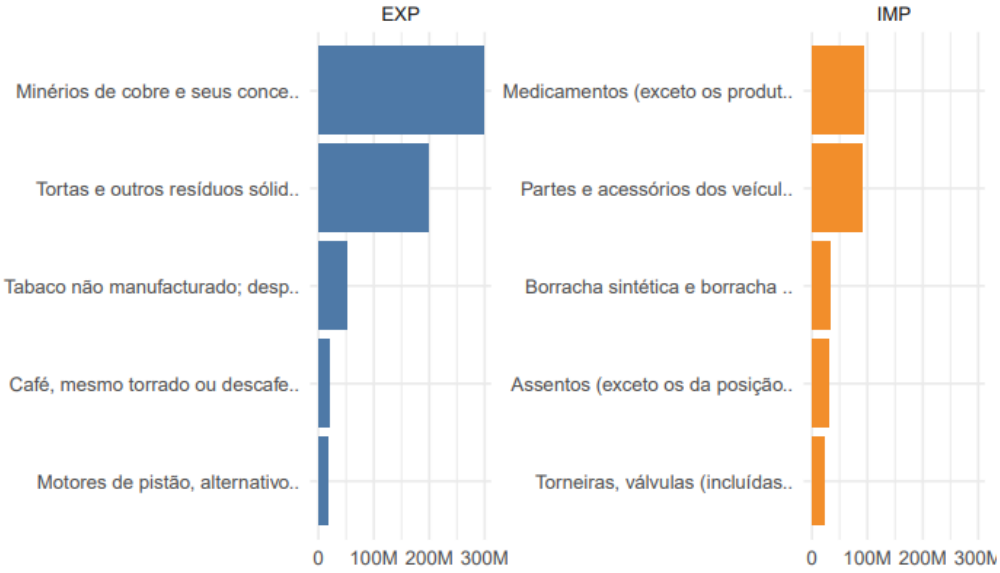
Fonte: Ministério da Economia

	2021	2020	2019	2018	2017
Exportacoes	655M (9.56%)	598M (-10.05%)	665M (3.41%)	643M (57.92%)	407M (31.22%)
Importacoes	685M (48.9%)	460M (-11.1%)	517M (-1.3%)	524M (17.5%)	446M (19.1%)
Saldo	-29M (-121.3%)	138M (-6.4%)	148M (24.4%)	119M (202.8%)	-39M (-160.7%)
Corrente	1B (26.65%)	1B (-10.51%)	1B (1.28%)	1B (36.76%)	854M (24.58%)

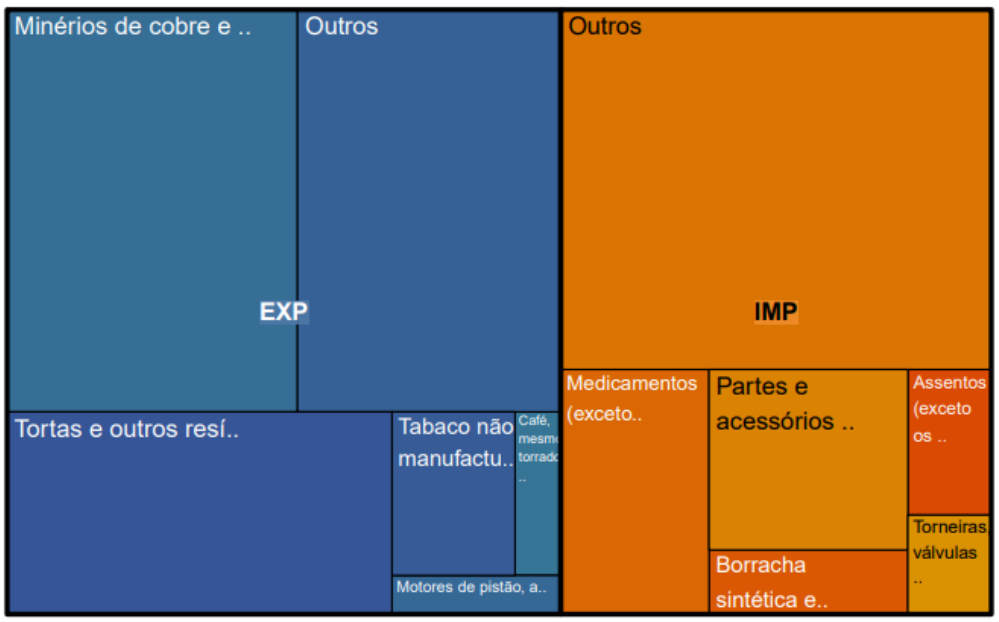
	2016	2015	2014	2013	2012
Exportacoes	310M (-19.47%)	385M (-0.49%)	387M (16.03%)	334M (16.79%)	286M (-27.91%)
Importacoes	375M (-12.8%)	430M (-19.0%)	530M (-13.8%)	615M (34.4%)	458M (39.2%)
Saldo	-65M (-245.7%)	-44M (-131.0%)	-143M (-150.9%)	-281M (-263.6%)	-172M (-354.2%)
Corrente	685M (-15.93%)	815M (-11.19%)	918M (-3.28%)	949M (27.61%)	744M (2.53%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais produtos da pauta comercial



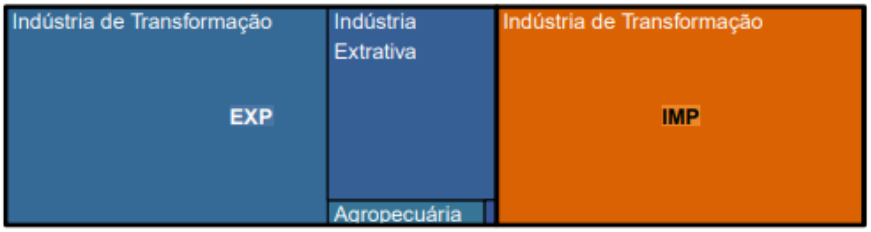
Fonte: Ministério da Economia



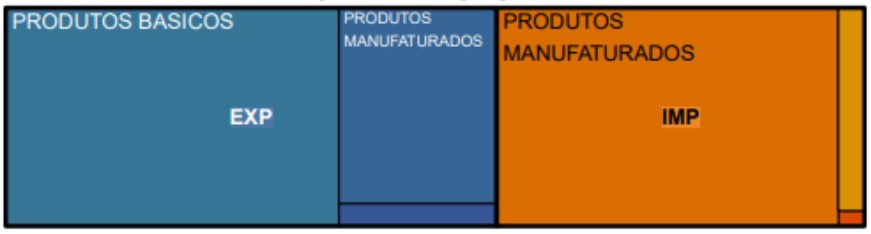
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificações do comércio

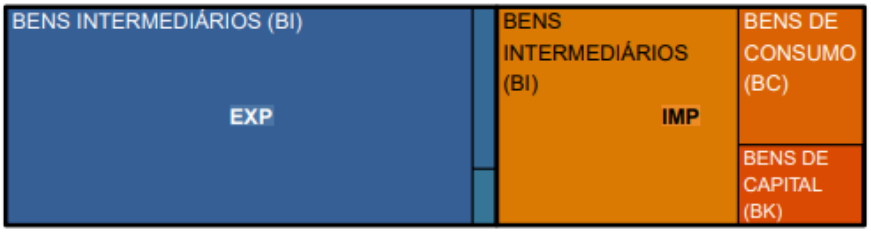
Classificação ISIC em 2020



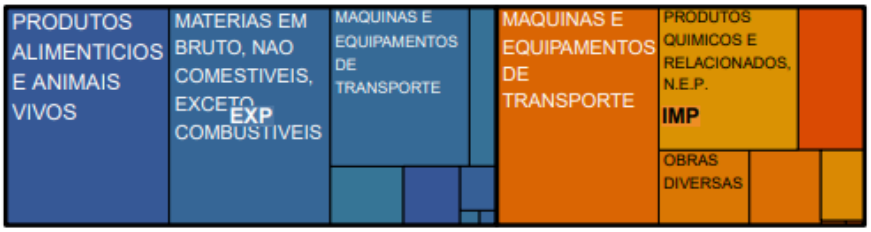
Classificação Fator Agregado em 2020



Classificação CGCE em 2020



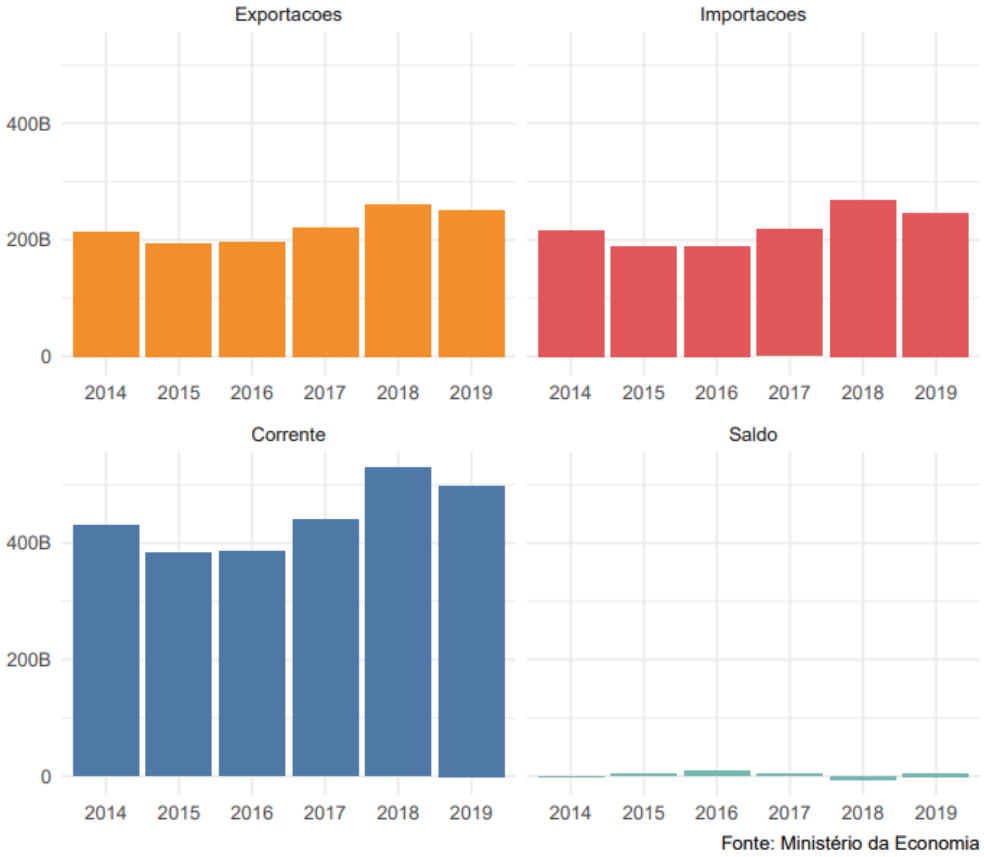
Classificação CUCI em 2020



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMÉRCIO TOTAL DA POLÔNIA

Fluxo de comércio até 2019

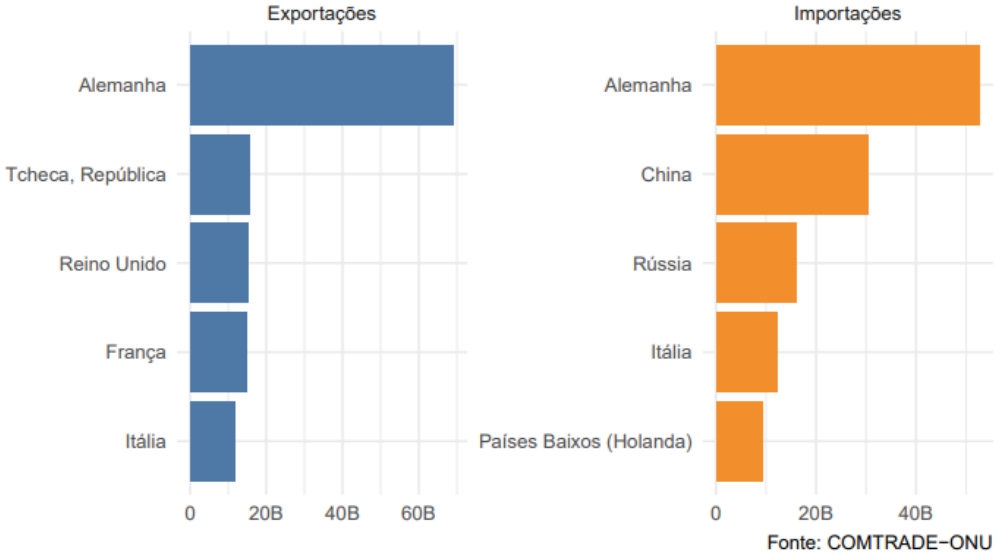


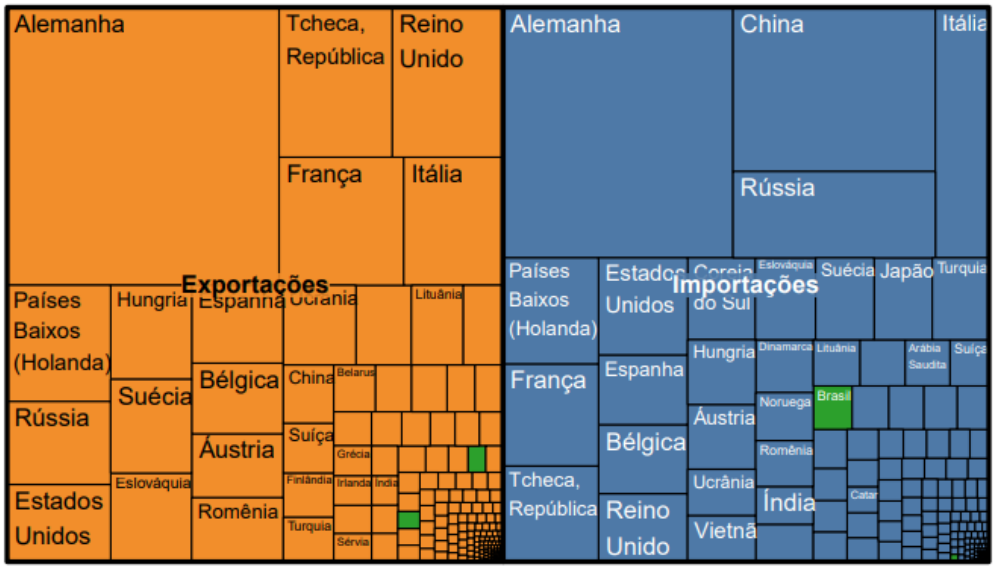
Fonte: Ministério da Economia

	2019	2018	2017
Exportacoes	251.86B (-3.8%)	261.82B (18.3%)	221.31B (12.7%)
Importacoes	246.65B (-7.9%)	267.70B (22.8%)	217.98B (15.6%)
Saldo	5.21B (-11%)	-5.88B (-277%)	3.33B (-58%)
Corrente	498.52B (-5.9%)	529.52B (20.5%)	439.29B (14.1%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

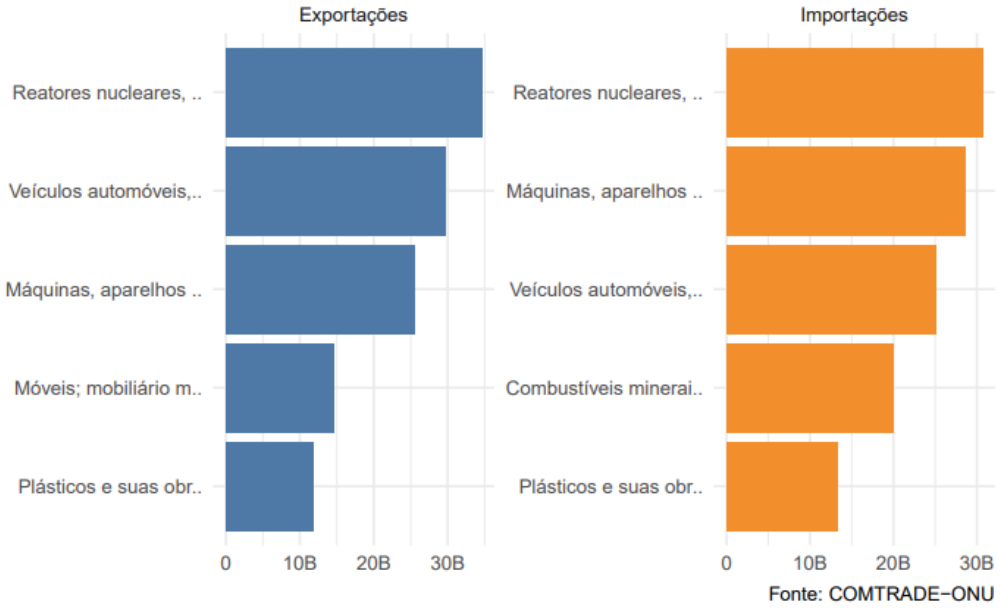
Principais parceiros comerciais em 2019



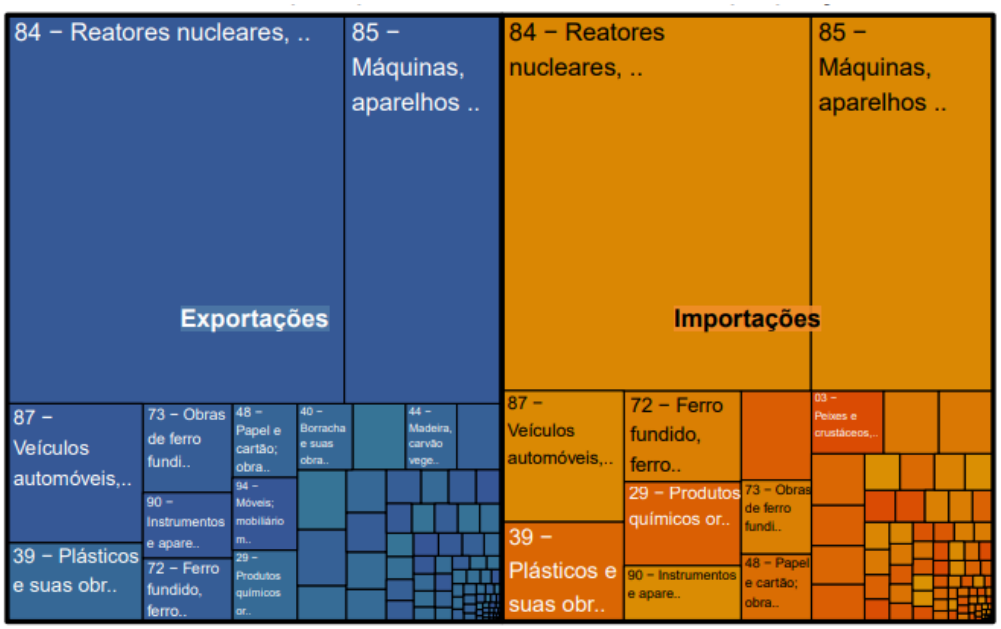


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais produtos comercializados em 2019



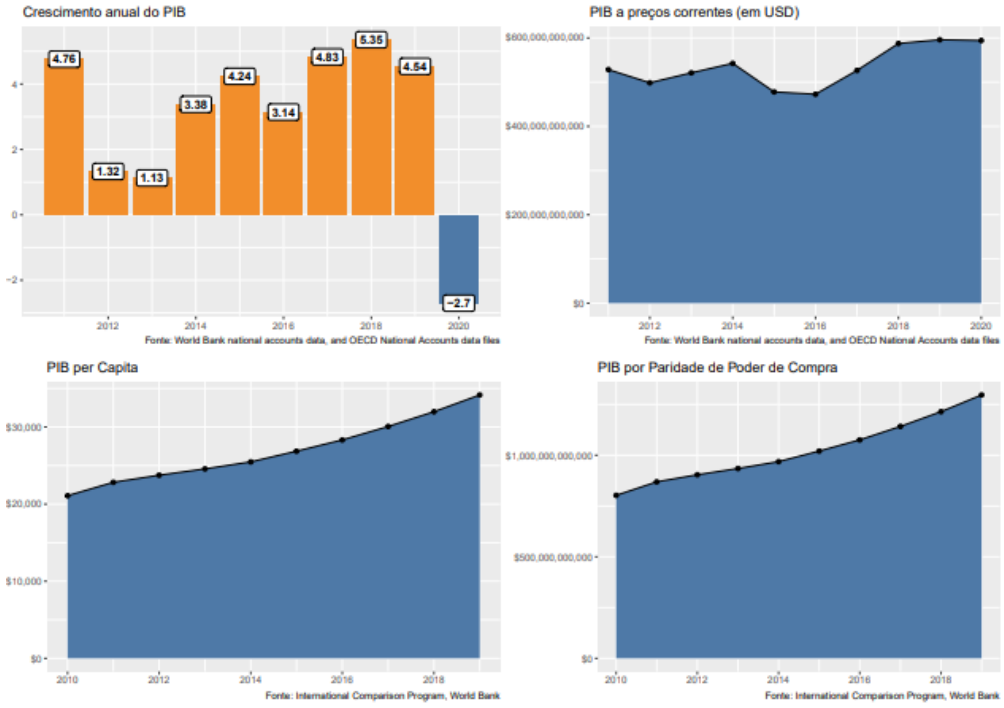
Fonte: COMTRADE–ONU



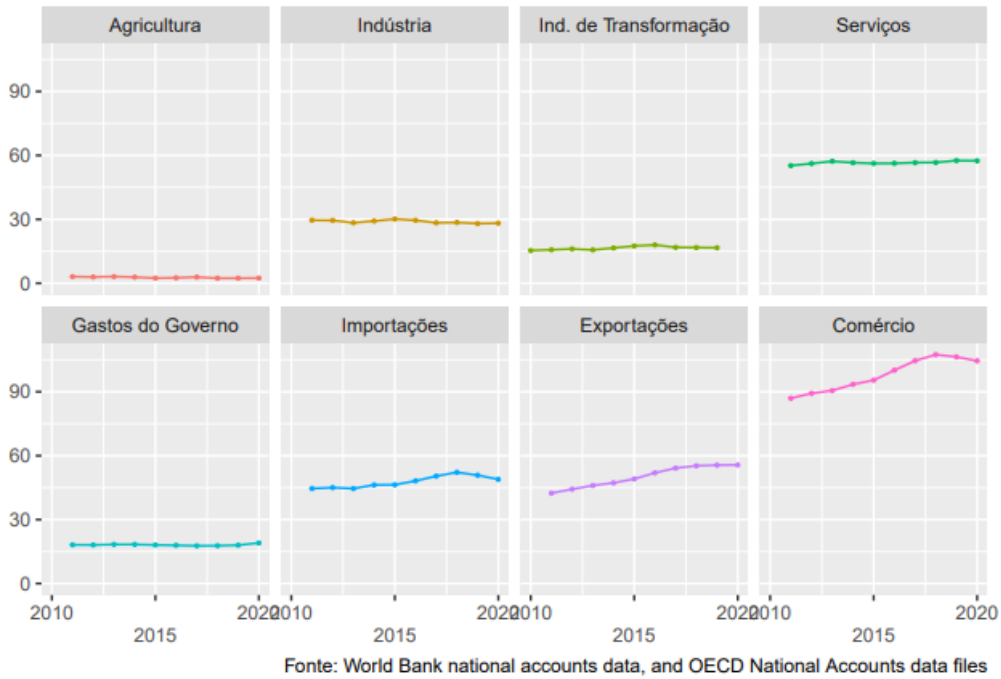
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADORES ECONÔMICOS INTERNOS

Produto interno bruto (PIB)

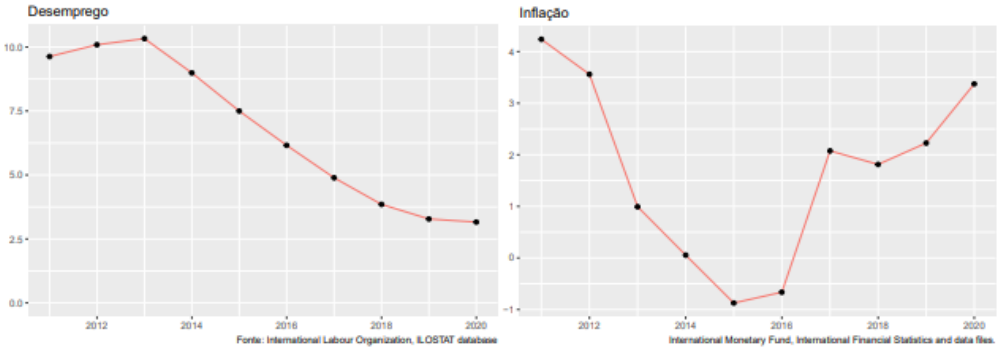


Estrutura da economia em proporção ao PIB

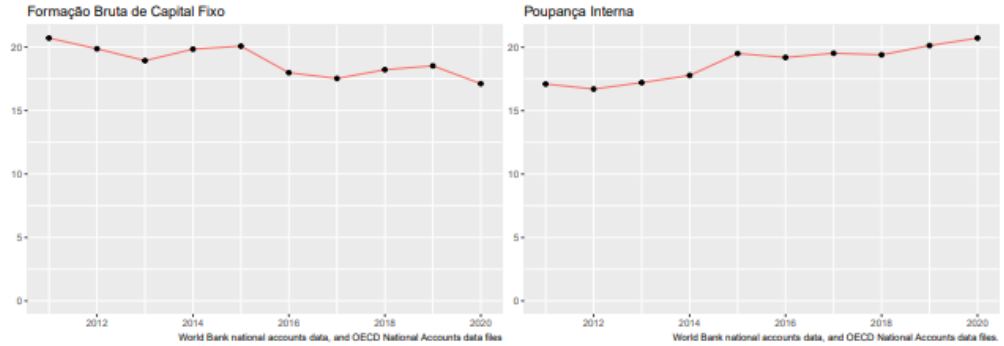


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores de desemprego e inflação



Indicadores de investimentos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 75, DE 2021

(nº 620/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00241/2021 MRE

Brasília, 19 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **EDUARDO BOTELHO BARBOSA**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e curriculum vitae de **JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009140/2021-76

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 953/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029621** e o código CRC **4F8F9BE7** no site:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009140/2021-76 SEI nº 3029621

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO*
CPF.: 221.188.101-72
ID.: 6899 MRE

1959	Filho de Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto e Maria Lucia da Fonseca Costa Couto, nasce em 27 de maio, em Assunção/Paraguai (brasileiro, de acordo com o artigo 145, inciso I, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1977-78	UNB, Faculdade de Direito
1978-79	Universidade Cândido Mendes, Direito
1987-89	Mestrado em Relações Internacionais pela Boston University/EUA
1988	CAD - IRBr
2000	CAE - IRBr
Cargos:	
1980	Terceiro-secretário
1983	Segundo-secretário, por merecimento
1989	Primeiro-secretário, por merecimento
1996	Conselheiro, por merecimento
2003	Ministro de segunda classe, por merecimento
2015	Ministro de primeira classe
Funções:	
1980	Divisão Consular, assistente
1982	Divisão do Oriente Próximo, assistente
1983	Departamento da África, assistente
1985-89	Embaixada em Bonn, segundo-secretário
1989-91	Embaixada em Montevidéu, segundo e primeiro-secretário
1991-94	Embaixada em Paramaribo, primeiro-secretário
1994-96	Divisão de Feiras e Turismo, chefe substituto
1996-97	Divisão de Operações de Promoção Comercial, subchefe
1997-2001	Consulado-geral em Miami, conselheiro e cônsul-geral adjunto
2001-03	Embaixada em Tóquio, conselheiro
2003-11	Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, Gabinete, assessor especial
2011-14	Ministério da Integração Nacional, assessor especial
2014-18	Embaixada em Cartum, embaixador
2018-	Consulado-geral em Munique, cônsul-geral
Condecoração	
2010	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEPARTAMENTO DA EUROPA
DIVISÃO DA EUROPA II

Ficha país

REPÚBLICA DA SÉRVIA





Novembro de 2021

OSTENSIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Sérvia
CAPITAL	Belgrado (1.694.056 habitantes, est.2020)
ÁREA	88.361 km² (incluindo o Kosovo), 77.474 km² (excluindo o Kosovo)
POPULAÇÃO	6.871.547 (estimativa de 01/07/21), exclui o Kosovo)
IDIOMAS	Sérvio
PRINCIPAIS RELIGIÕES	84,6% cristã ortodoxa; 5% católica romana; 3,1% muçulmana; 6,9% outras ou não declarados.
SISTEMA POLÍTICO	Democracia parlamentar
CHEFE DE ESTADO	Aleksandar Vučić
CHEFE DE GOVERNO	Ana Brnabić
MRE	Nikola Selakovic
PIB	USD 53,415 bilhões (2020)
CRESCIMENTO REAL do PIB	+4,2% (2019); -1% (2020); +7% (2021 est.)
PIB per capita	USD 7.773,00 (2020 est.)
PIB PPP *	USD 124,38 bilhões (2020)
PIB PPP per capita *	USD 17.910,00 (2020 est.)
CRESCIMENTO DO PIB *	-1% (2020); +6,5% (2021 est.)
COMÉRCIO EXTERIOR	USD 46,36 bilhões (2019); 45,72 bilhões (2020)
EXPORTAÇÕES	USD 19,63 bilhões (2019); 19,49 bilhões (2020)
IMPORTAÇÕES	USD 26,73 bilhões (2019); 26,23 bilhões (2020)
UNIDADE MONETÁRIA	Dinar sérvio (RSD); USD 1,00 = RSD 101,31 (27/10/2021)
CÓDIGO DDI	+381
CÓDIGO internacional na Internet	.rs
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Aguardando designação
EMBAIXADOR EM BELGRADO	Eduardo Botelho Barbosa

Fontes: Escritório de Estatísticas da Sérvia e (*) – Banco Mundial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A República da Sérvia situa-se no centro dos Bálcãs, sem litoral marítimo. Sua capital, Belgrado, foi também a capital da ex-Iugoslávia. Tem 2027 quilômetros de fronteira com oito vizinhos: Albânia, Bósnia Herzegovina, Bulgária, Croácia, Hungria, Macedônia do Norte, Montenegro e Romênia. O idioma oficial é o sérvio, o alfabeto é o cirílico (mas o alfabeto latino é amplamente utilizado). O regime político é de república parlamentarista.

A população totaliza 6,9 milhões de habitantes, em sua maioria da etnia sérvia (83,3% do total, Kosovo não incluído, dados da Comissão Europeia-CE), além de diversas minorias: húngaros (3,5%), roma (2,1%), bósnios (2%), croatas (0,8%), eslovacos (0,7%), montenegrinos (0,5%), muçulmanos (0,3%) e outros. Desde meados dos anos noventa a taxa de crescimento natural da população é negativa.

Em termos de religião, 84,6% se declaram cristãos ortodoxos, 5% católicos, 3,1% muçulmanos, 1,1% ateus, 1% protestantes e 2% outras confissões, sendo que 3,1% não se definem religiosamente (fonte: CE). A igreja ortodoxa sérvia é autocéfala.

Nas últimas semanas da Primeira Guerra Mundial, a Sérvia liderou, em outubro de 1918, junto com os estados eslavos dos Bálcãs ocidentais, a formação do Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos, rebatizado mais tarde de Reino da Iugoslávia. Após a Segunda Guerra Mundial, em novembro de 1945, o Reino foi transformado na República Federativa Popular da Iugoslávia (RFPI). A partir de 1963, passou a chamar-se República Socialista Federativa da Iugoslávia (RSFI).

Diante do desmantelamento da RSFI em seus diversos estados-componentes, iniciado em 1991 com as independências da Eslovênia e da Croácia, seguidas da Bósnia Herzegovina e da Macedônia do Norte, a Sérvia fundou com Montenegro, em 1992, a República Federal da Iugoslávia, que foi sucedida, em 2003, pela União de Estado da Sérvia e Montenegro.

Em 1996, o Exército de Libertação do Kosovo (KLA) iniciou luta armada contra as forças sérvias, e a escalada de violência dos dois lados levou, em 1999, a OTAN, sem a anuência do CSNU, a intervir no conflito, bombardeando Belgrado para forçar os sérvios a cessar os combates e a alegada “limpeza étnica” contra os kosovares albaneses. A província do Kosovo proclamou unilateralmente sua independência em 17 de fevereiro de 2008. O governo sérvio, porém, não reconhece a soberania da província e mantém processo negociador com os korovares, amparado pela Resolução 1244 do Conselho de Segurança da ONU.

Finalmente, após o referendo de 2006, no qual Montenegro optou pacificamente pela independência, conforme autorizado pela constituição, em 5 de junho daquele mesmo ano a Sérvia reconheceu a independência daquele país.

A Sérvia é membro da Organização das Nações Unidas (ONU), do Conselho da Europa, da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e da Organização de Cooperação Econômica do Mar Negro. Ademais, é candidato oficial à adesão à União Europeia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(UE). Possui o estatuto de observador na Organização do Tratado de Segurança Coletiva (OTSC). Está em processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC). É membro do Acordo de Livre Comércio da Europa Central (CEFTA, na sigla em inglês), além de ter celebrado acordos bilaterais com a Associação de Livre Comércio da Europa (EFTA, em inglês) e outros quatro países, entre eles a Federação da Rússia e a Turquia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

ALEKSANDAR VUČIĆ

Presidente da República da Sérvia



Aleksandar Vučić nasceu em 5 de março de 1970, em Belgrado. Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Belgrado, em 1994. Iniciou a carreira política cedo, no Partido Radical Sérvio ("SRS", em sérvio, partido nacionalista de direita), ao qual aderiu em 1993. No mesmo ano, foi eleito deputado para a Assembleia Nacional da Sérvia e, em seguida, aos 24 anos de idade, passou a ocupar o cargo de secretário-geral do SRS, posição que exerceu até 2008. Foi Ministro da Informação no Gabinete do ex-presidente Slobodan Milosevic, de 1998 a 2000.

Foi co-fundador do Partido Progressista Sérvio (SNS), junto com Tomislav Nikolic, em outubro de 2008. Foi eleito vice-presidente da nova agremiação logo após sua criação. O SNS é de direita e pró-europeu, divergindo neste aspecto do SRS, de tendência nacionalista. Quando Nikolic foi eleito presidente da Sérvia, em maio de 2012, Vučić sucedeu-o na presidência do SNS, cargo que exerce até hoje, junto com o de Presidente da Sérvia.

De 2012 a 2013, chefiou o Ministério da Defesa e ocupou o cargo de primeiro vice primeiro-ministro (2012-2014). Além de assuntos de defesa, foi também encarregado dos temas de segurança e de combate à corrupção e ao crime. Atuou, ao mesmo tempo, como secretário do Conselho de Segurança Nacional. Foi deputado da Assembleia Federal da República Federal da Iugoslávia durante três mandatos.

O Presidente Vučić participou ativamente das negociações entre Belgrado e Pristina, sob os auspícios da União Europeia. Contribuiu para a assinatura do "Acordo de Bruxelas" de abril de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Após a vitória do Partido Progressista Sérvio nas eleições antecipadas de 16 de março de 2014, Vučić tornou-se o primeiro-ministro da Sérvia, posteriormente reconduzido ao cargo nas eleições antecipadas de 24 abril de 2016. Após a vitória nas eleições presidenciais de 2 de abril de 2017, foi nomeado Presidente da República da Sérvia, para exercer um mandato de cinco anos.

É fluente em inglês e russo, com conhecimentos básicos de francês e estuda alemão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANA BRNABIĆ

Primeira-ministra



Nasceu no dia 28 de setembro de 1975, em Belgrado. Possui um diploma de MBA (*Master in Business Administration*) da Universidade de Hull, Reino Unido. Trabalhou mais de dez anos com organizações internacionais, investidores estrangeiros, governos locais e o setor público na Sérvia.

Em agosto de 2016, foi nomeada ministra da Administração Pública e do Governo Local. Exerceu o cargo até ser eleita primeira-ministra em 29 de junho de 2017, sendo a primeira mulher e primeira homossexual assumida no cargo. Sua permanência no cargo foi confirmada nas eleições parlamentares de 21 de junho de 2020.

Brnabić é presidente do Conselho Nacional de Minorias da República da Sérvia, bem como vice-presidente do Conselho de Reforma da Administração Pública da República da Sérvia.

Antes de sua eleição para o governo sérvio, foi diretora da Continental Wind Serbia (CWS), onde trabalhou na implementação de um investimento no valor de € 300 milhões no parque eólico do município de Kovin. Trabalhou em várias empresas de consultoria americanas que implementaram na Sérvia projetos financiados pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). Participou ativamente do estabelecimento da Aliança Nacional para o Desenvolvimento Econômico Local (NALED) em 2006.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NIKOLA SELAKOVIC

Ministro dos Negócios Estrangeiros



Nikola Selakovic nasceu em 1983, em Uzice. Graduou-se na Sexta Escola de Gramática de Belgrado e concluiu a graduação e mestrado na Faculdade de Direito de Belgrado, onde atualmente cursa doutorado. Concluiu os estudos de graduação em defesa e segurança. Durante esse período, ganhou três vezes o concurso de oratória da Faculdade de Direito.

De 2009 a 2012 ensinou na Faculdade de Direito de Belgrado como professor assistente no Departamento de História Jurídica, encarregado das aulas de Tradição Jurídica Comparada, História Legal Sérvia e Retórica.

Selakovic aderiu ao Partido Radical Sérvio (ultradireita nacionalista) em 2001. Em 2008, porém, tornou-se membro fundador do Partido Progressista Sérvio (SNS, na sigla em Sérvio), a mesma agremiação do Presidente Aleksandar Vučić, no qual atuou como coordenador do Conselho Jurídico, membro da Presidência (desde 2012) e vice-presidente do Conselho Principal (2014-2016).

Foi Ministro da Justiça e Administração do Estado de 2012 a 2014, e depois Ministro da Justiça, de 2014 a 2016, no primeiro Gabinete do Presidente Vučić. De maio de 2017 a outubro de 2020, atuou como Secretário-Geral da Presidência da República.

Foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em 28 de outubro de 2020, no segundo Gabinete da Primeira-Ministra Ana Brnabić.

Fala inglês, francês e italiano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil manteve relações amigáveis com a antiga Iugoslávia, e esse legado de proximidade ainda hoje influencia o relacionamento com a Sérvia. A diplomacia sérvia recorda com satisfação a cooperação do Brasil com o Movimento Não-Alinhado — mesmo na condição de observador — e, sobretudo, o fato de o Brasil jamais ter fechado sua Embaixada em Belgrado, mesmo durante o episódio dos bombardeios da OTAN em 1999.

O governo brasileiro reconhece a Sérvia como sucessora legal da extinta República Socialista Federativa da Iugoslávia, bem como da igualmente extinta União de Estados (união entre as Repúblicas da Sérvia e Montenegro entre 2003-2006). O Brasil não reconhece a independência da província do Kosovo.

As relações bilaterais são marcadas pelo diálogo político fluido. Os contatos de alto nível foram estimulados pelas cinco vindas do ex-Chanceler Vuk Jeremic ao Brasil, que realizou visitas em 2008 e 2012 e participou do Fórum Econômico Mundial para América Latina, em 2009; do III Fórum da Aliança de Civilizações, em 2010; e novamente do Fórum Econômico Mundial para a América Latina, em 2011. Em todas as ocasiões, manteve encontro com o Ministro das Relações Exteriores brasileiro.

Cabe ressaltar a recente vinda do então ministro dos Negócios Estrangeiros Ivica Dačić ao Brasil, por ocasião da posse do Presidente Jair Bolsonaro, e da realização da V Reunião de Consultas Políticas Brasil-Sérvia, em junho de 2021, em nível de secretário. Na ocasião, foi mantido diálogo franco e construtivo sobre temas políticos da agenda bilateral, bem questões regionais, multilaterais e globais.

Acessão da Sérvia à OMC

A antiga República Socialista Federativa da Iugoslávia aderiu ao antigo GATT 1947 em 25/8/1966, tendo participado como membro ativo nas diversas rodadas que se seguiram. Devido à fragmentação do país no início dos anos 1990 e às controvérsias que opuseram as novas repúblicas quanto à sucessão das obrigações internacionais assumidas pela antiga federação, a Iugoslávia não participou do fechamento da Rodada Uruguai. O pedido de acessão da Sérvia foi tratado pelo Secretariado da Organização Mundial do Comércio (OMC) como acessão de um novo membro.

O Grupo de Trabalho (GT) para acessão da Sérvia à OMC foi instituído em fevereiro de 2005 e reuniu-se mais recentemente, pela décima terceira vez, em junho de 2013. Entre essa data e 2017, houve diminuição da atividade na OMC, ainda que Belgrado tenha mantido seu comprometimento com o processo e com as reformas estruturais requeridas para adequar o país às regras da OMC. Atualmente, na parte bilateral do processo, permanecem três negociações pendentes (Brasil, Ucrânia e Rússia). Desde 2013 a Sérvia tem dado indicações de que atribui prioridade menor ao seu acesso à OMC e suas atividades junto à organização vem sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reduzidas. Permanece, como obstáculo também a proibição vigente de importação de produtos geneticamente modificados, legislação inaceitável para os EUA.

A primeira oferta sérvia tomada em consideração pelo Brasil consistiu naquela apresentada durante a quinta reunião do GT, ocorrida em maio de 2008. Apesar de a negociação bilateral com o Brasil ter evoluído inicialmente, permanecem dificuldades significativas em relação à oferta sérvia para carnes (bovina, suína e de aves) e açúcar refinado.

Comércio bilateral

O Brasil registra superávit estrutural no comércio com o parceiro sérvio, considerando as estatísticas desse país. Em 2020, o intercâmbio total chegou a USD 87,6 milhões (importações oriundas do Brasil de USD 68,9 milhões, exportações sérvias ao Brasil de USD 18,7 milhões, superávit para o Brasil de USD 50,2 milhões). Os principais produtos importados do Brasil foram o café (43,9%), minérios de ferro (7,5%), sucos de laranja (5,6%); enviados ao Brasil foram tripas artificiais (36,2%), seguidos de pneus (24,8%) e de alimentos para cães e gatos (18,9%).

Segundo dados do Ministério da Economia brasileiro, no entanto, o intercâmbio comercial bilateral totalizou apenas USD 51 milhões (exportações de USD 23,9 milhões, importações de USD 27,1 milhões, déficit de USD 3,2 milhões). Carnes, café, tabaco e calçados representaram, naquele ano, 73% do total exportado.

A disparidade entre as estatísticas brasileiras e sérvias explica-se pelo fato que a Sérvia identifica os produtos importados segundo o local de produção, independentemente do país de onde procedem. No caso do intercâmbio com o Brasil, os dados sérvios evitam assim subestimar os valores reais, pois o MECON registra as exportações para países que podem estar apenas intermediando a operação. No caso do café brasileiro, por exemplo, a Sérvia compra importantes quantidades do produto nos portos de Koper/Eslovênia, Trieste/Itália ou Rijeka/Croácia.

Cabe destacar que, no caso das carnes, que representam 24% das exportações brasileiras registradas pelo MECON, o produto é, na realidade, destinado à região do Kosovo, pois no restante do território sérvio está proibida a importação de carnes do Brasil pela ausência de harmonização dos certificados sanitários internacionais.

A Sérvia adquiriu dois jatos Legacy 600 fabricados pela Embraer. O primeiro, pelo governo da Sérvia, no segundo semestre de 2018, para uso pelo Presidente da República, e o segundo pela empresa de fretamento de jatos executivos Air Pink, em junho de 2021. Os aviões foram comprados de proprietários privados e não diretamente da empresa brasileira.

Investimentos bilaterais

A participação do laboratório brasileiro EMS na privatização da estatal farmacêutica sérvia Galenika, em 02/11/17, representa o primeiro grande investimento brasileiro no mercado local. O negócio insere-se na estratégia de expansão internacional da fabricante de genéricos brasileira EMS em novos mercados na Europa e, particularmente, no Sudeste Europeu. A Galenika/EMS anunciou recentemente novos investimentos para aumentar sua produção na Sérvia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há registro de investimentos sérvios no Brasil de porte, nem de recente interesse de empresas sérvias em investir no Brasil.

Cooperação policial

O Memorando de Entendimento sobre o Fortalecimento da Cooperação Policial contra o Crime Organizado Transnacional, assinado em 7/6/2010, visa a promover o intercâmbio de informações sobre o crime organizado e estimular a assistência recíproca em ações operacionais de investigação, com vistas a coibir o tráfico de drogas, o tráfico de armas e a lavagem de dinheiro. O instrumento permite cooperar em investigações sobre atuação de organizações criminosas sérvias que tenham repercussão no território brasileiro.

Para a Sérvia, por sua vez, interessa intensificar a cooperação policial para combater o tráfico de drogas que utiliza o território brasileiro como rota para a exportação de cocaína para a Europa.

Grupos parlamentares de amizade

Em 2013 foi criado um grupo parlamentar de amizade com a Sérvia, que se reuniu duas vezes, em junho de 2013 e em março de 2015, ocasião em que foi reinstalado.

O Deputado Ricardo Barros (PP/PR) realizou missões parlamentares à Sérvia em fevereiro e junho de 2015, com enfoque na cooperação bilateral no setor da indústria de defesa. Em julho de 2017, o então Senador Hélio José (PROS/DF) visitou a Sérvia, na condição de presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado. Reuniu-se, na ocasião, com a ministra da Construção, Transporte e Infraestrutura e com a presidente do parlamento local. Na atual legislatura (2019-2023), o grupo não foi reconduzido.

A Assembleia Nacional da Sérvia conta tradicionalmente com um grupo parlamentar de amizade Sérvia-Brasil, com o qual a Embaixada mantém contato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Sistema político

O sistema político da Sérvia é o parlamentarismo multipartidário. A Assembleia Nacional ("Skupstina") é unicameral, e conta com 250 deputados, eleitos proporcionalmente por um mandato de quatro anos, renovável indefinidamente. A Skupstina, contudo, pode ser dissolvida pelo presidente, a pedido do primeiro-ministro, resultando em novas eleições parlamentares.

O presidente, eleito por voto direto para um mandato de cinco anos renovável uma vez, é o chefe de Estado. O nome do primeiro-ministro é proposto pelo presidente, cabendo à Skupstina aprová-lo.

O Supremo Tribunal de Cassação é a corte mais alta da Sérvia. A Lei de Organização dos Tribunais de 2008 diminuiu bastante o número de tribunais na Sérvia, de 168 para 64, e criou três níveis de tribunais abaixo da suprema corte.

O quadro partidário tem passado por turbulências. Na atual legislatura, em razão do boicote dos partidos oposicionistas às eleições legislativas de junho de 2020, muitos partidos de oposição antes presentes no Legislativo não mais estão representados. A coalizão "Pelas Nossas Crianças", liderada pelo Presidente Aleksandar Vučić, alcançou 188 cadeiras (75%). O segundo partido mais votado, o Partido Socialista da Sérvia (SPS), do ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros e, agora, Presidente do Parlamento, Ivica Dačić, obteve 32 assentos (12%). O SPS, como tem feito nas eleições anteriores, coligou-se com o partido do Presidente, o SNS. As demais cadeiras são ocupadas por partidos de oposição que não aderiram ao boicote e pelas representações étnicas, com cotas garantidas, do que resulta uma virtual ausência da oposição do Parlamento na atual legislatura.

Conjuntura política atual

O Presidente Aleksandar Vučić serviu como primeiro-ministro entre 2014 e 2017, quando foi eleito presidente em primeiro turno, com mandato até 2022. Apesar do sistema de governo da Sérvia ser parlamentarista, o presidente é quem dirige a nação. A Primeira-Ministra Ana Brnabić, reconduzida em 2020, participa ativamente do dia-a-dia do governo, mas sempre alinhada com o presidente.

Os partidos oposicionistas boicotaram as últimas eleições legislativas de junho de 2020 por considerarem que não havia condições igualitárias de competição, sobretudo de acesso às mídias, de forma que pudessem levar suas mensagens alternativas ao eleitor. O Presidente Vučić anunciou que as próximas eleições presidenciais, previstas para abril de 2022 (e para as quais ele não se apresentou ainda explicitamente como candidato à reeleição), deverão ser realizadas simultaneamente a eleições legislativas antecipadas. Isso foi interpretado pela oposição como um reconhecimento implícito de que o Parlamento, sem a presença da oposição, tem a sua legitimidade prejudicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os protestos pela falta de condições eleitorais justas se mantêm, tendo sido abertos dois fóruns de negociação em separado entre governo e oposição, com o objetivo de um novo boicote às próximas eleições: uma mesa de diálogo mediada pelo Parlamento Europeu e outra apenas com os atores internos, com aqueles partidos que não aceitaram a mediação estrangeira. Nesta última, foi alcançado um acordo, à espera de assinatura entre as partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A política exterior sérvia gira em torno de dois eixos prioritários:

(1) o encaminhamento da questão do Kosovo de forma negociada, no âmbito da Resolução 1244/99 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);

(2) a adesão à União Europeia.

Outros objetivos externos da Sérvia são a captação de investimentos diretos externos, visando ao muito ansiado desenvolvimento da sua economia e à manutenção de boas relações com a Rússia, que empresta importante apoio na questão do Kosovo e com o qual a Sérvia compartilha laços étnicos e culturais. A China, importante parceiro comercial do país, também é tema destacado da pauta externa.

A questão do Kosovo

Desde o momento em que a província do Kosovo foi integrada à República Federativa Socialista da Iugoslávia, quando da fundação daquela federação em 1945, a relação daquele território com Belgrado tem sido complexa.

Em 1990, a Assembleia Nacional do Kosovo proclamou, numa primeira tentativa, a independência da província, reconhecida apenas pela Albânia (cerca de 90% da população kosovar é etnicamente albanesa, e apenas oito por cento tem origem sérvia). Diante da indefinição sobre o status do território, o Exército de Libertação do Kosovo (KLA) iniciou, em 1996, a luta armada contra as forças sérvias, que reagiram. A escalada de violência dos dois lados levou, em 1999, a OTAN, sem a anuência do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), a intervir no conflito, bombardeando Belgrado para forçar os sérvios a cessar os combates e a alegada "limpeza étnica" contra os kosovares albaneses.

Logo após o cessar-fogo, a província foi colocada sob a administração da UNMIK (Missão de Administração Interina das Nações Unidas para o Kosovo), criada pela Resolução 1244 (1999) do CSNU. Em novembro de 2005, durante as negociações sobre o status final do território entre a Sérvia e o Kosovo, o mediador especial da ONU, Martti Ahtisaari, propôs um plano que previa a concessão de amplo grau de autonomia supervisionada para o Kosovo. O impasse gerado em torno do Plano Ahtisaari levou a que Kosovo declarasse unilateralmente sua independência, em 17/2/2008.

A "independência" kosovar foi prontamente respaldada por Berlim, Londres, Paris e Washington. A Sérvia, apoiada por Moscou, considerou a declaração ilegal. Por meio de parecer consultivo de 2010, a Corte Internacional de Justiça se manifestou de forma ambígua, afirmando que a independência unilateral do Kosovo, apesar de contrariar a citada Resolução 1244, não seria contrária ao direito internacional.

Em novembro de 2018, o Kosovo teve rejeitada a sua candidatura à Interpol. A ação diplomática de Belgrado contribuiu fortemente para a recusa. Como retaliação a essa intervenção,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inserida em campanha sérvia contra a adesão de Kosovo a organismos internacionais, o Kosovo impôs uma tarifa punitiva de 100% sobre a importação de produtos oriundos da Sérvia e da Bósnia-Herzegovina. A imposição dessa tarifa provocou a paralisação do chamado "Diálogo de Bruxelas", conduzido entre as partes sob os auspícios da UE, que foi retomado apenas em 2020.

Em julho de 2019, o então Primeiro-Ministro do Kosovo, Ramush Haradinaj, renunciou ao cargo para se apresentar a procuradores da Corte Residual da Haia para a ex-Iugoslávia, onde deveria responder por supostos crimes de guerra cometidos durante o período em que era comandante do KLA. Haradinaj permaneceu por apenas 24 horas na Haia para prestar depoimento e, ao retornar, chegou a aventar a possibilidade de anular a renúncia. Tendo em vista que a Constituição determinava que a renúncia era irreversível, foram convocadas eleições legislativas antecipadas, realizadas no início de outubro de 2019.

O partido Autodeterminação (LVV) sagrou-se vencedor e seu líder, Albin Kurti, tornou-se primeiro-ministro. Kurti, no entanto, levou quase quatro meses para formar um governo de coalizão, instalado finalmente em fevereiro de 2020. Assim que assumiu, Kurti manteve, na prática, as tarifas condicionais e punitivas sobre produtos sérvios do seu antecessor, enquanto Belgrado não tomasse certas "ações de reciprocidade", medida que foi desaprovada pelo Parlamento.

O impasse criado entre Kurti e o parlamento kosovar terminou por levar à queda de seu governo e sua substituição por Avdulllah Hoti em junho de 2020, sem que tenham sido realizadas novas eleições. O primeiro ato de Hoti foi abolir as tarifas sobre produtos sérvios. Dessa forma, já em julho, foi realizada uma primeira reunião de cúpula do Diálogo de Bruxelas.

Em setembro de 2020, sob os auspícios do ex-presidente norte-americano Donald Trump, o sérvio Vučić e o kosovar Hoti assinaram separadamente documentos no Salão Oval da Casa Branca em que se comprometiam a normalizar suas relações econômicas e a respeitar moratória de um ano nas tentativas do Kosovo de aderir a organismos internacionais e na campanha internacional da Sérvia contra o reconhecimento do Kosovo.

Em novembro de 2020, o então Presidente kosovar Hashim Thaci renunciou, igualmente por ter sido convocado pelo Tribunal da Haia. Assumiu interinamente o cargo a Presidente do Parlamento, Vjosa Osmani. Em dezembro de 2020, a Corte Constitucional invalidou a eleição de Hoti pelo Parlamento e determinou a convocação de novas eleições legislativas, realizadas em fevereiro de 2021, das quais saiu vitorioso Albin Kurti, que retomou o cargo de primeiro-ministro. Em abril, Osmani foi eleita, de forma efetiva, para o cargo de presidente.

Dois episódios recentes tornaram o diálogo particularmente desafiador: em setembro de 2021, o Kosovo passou a exigir a mudança das placas de automóveis e caminhões que atravessassem a fronteira, vindos da Sérvia. Motoristas descontentes bloquearam as passagens terrestres e incendiaram um posto de emplacamento. A crise prolongou-se por vários dias e temia-se uma perigosa escalada. Um acordo provisório, porém, foi obtido em Bruxelas, com a intermediação do enviado especial da UE, o eslovaco Miroslav Lajcak, bem como com pressão da parte norte-americana. Em outubro, nova crise foi deflagrada com uma operação policial contra o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrabando no norte do Kosovo, região de maioria sérvia, que levou Belgrado a enviar tanques para região próxima da fronteira.

Uma das questões cruciais do Diálogo de Bruxelas é a exigência sérvia de que o Kosovo estabeleça a Associação de Municipalidades Sérvias, acordada entre as partes em 2013 e nunca implementada por Pristina, frustrando expectativas da UE e dos EUA. As autoridades kosovares alegam que a Associação criaria um enclave onde a autoridade do Estado central exerceria uma jurisdição apenas parcial e a compararam à Republika Srpska, área semi-autônoma de maioria sérvia na Bósnia-Herzegovina, que mantém veleidades separatistas.

A União Europeia tem grande e estratégico interesse na resolução da questão do Kosovo. Se, por um lado, a disputa ameaça a paz e a estabilidade de toda a região dos Bálcãs ocidentais e é considerada, por alguns, "a mais séria questão de segurança europeia no momento"; por outro, um acordo sobre o status definitivo do Kosovo, a ser obtido por negociação entre as partes, é condição *sine qua non* para uma futura adesão da Sérvia ao bloco e, eventualmente, também do Kosovo. A adesão já foi colocada muitas vezes como estímulo para o acordo, mas tem perdido urgência e popularidade, até mesmo em razão das exigências impostas pela UE.

Perspectivas de adesão à UE

A Sérvia apresentou a sua candidatura a membro da União Europeia em 2009 e tornou-se candidata oficial em 2012. Desde então, o processo de acessão ao bloco tem progredido, mas sem data para conclusão.

Em diferentes ocasiões, autoridades europeias têm afirmado que a região dos Bálcãs é parte da Europa e que é apenas uma questão de tempo para que esta seja totalmente integrada à "família europeia". Em seus últimos relatórios sobre o assunto, porém, a Comissão Europeia aponta os tópicos sobre reformas democráticas, transparência e liberdade de imprensa como aqueles em que teria havido menor progresso para a conformidade da Sérvia aos "padrões europeus".

A UE também critica a falta de disposição da Sérvia em alinhar sua política de defesa com a OTAN (permanecem vivos na memória os bombardeios a Belgrado e outros alvos no país em 1999) e a aproximação com a Rússia, em termos de fornecimento de gás e cooperação militar – incluindo a realização de exercícios conjuntos e aquisição de armamentos. Os Estados Unidos preocupam-se com esse aspecto, dada a presença de uma grande base militar americana no Kosovo (Camp Bondsteel). A UE já alertou que a Política Externa Comum deve ser observada tanto por membros como por candidatos.

Para a Sérvia, as relações com Moscou e Pequim são muito importantes, visto que o apoio de ambas as potências no Conselho de Segurança garante a continuação da vigência da RES. 1244/99 e a presença da administração das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK).

O governo sérvio segue reiterando que a adesão à UE é uma grande prioridade na sua política externa. De acordo com "nova metodologia" adotada por Bruxelas, os antigos capítulos de negociação foram agrupados em seis "clusters". Apenas um (Fundamentos) encontra-se inteiramente aberto e nenhum foi ainda concluído.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia sérvia foi fortemente afetada pela crise financeira global de 2008, que obrigou o país a rever seu modelo de inspiração socialista. Em 2015, Belgrado teve que pedir ajuda ao Fundo Monetário Internacional. Assinou um acordo "stand-by" seguido, em 2018, de um "Instrumento de Coordenação Política" (ICP), com duração de 30 meses, renovado em junho de 2021 por igual período, que objetiva manter a orientação reformista liberalizante e desestatizante do referido "stand-by".

Os resultados do "stand-by" superaram as expectativas do Fundo: a confiança na economia melhorou muito, a dívida pública diminuiu e o investimento e o crescimento aumentaram significativamente.

Em 2019, o PIB da Sérvia cresceu 4,5%. Em 2020, a economia local registrou uma queda do PIB de apenas 0,9% (o Banco Mundial registra queda de 1%). As previsões de crescimento do PIB são de até 7% em 2021.

Para enfrentar a atual pandemia, o governo aplicou rapidamente estímulos fiscais e monetários importantes, enquanto que, paralelamente, as medidas epidemiológicas foram moderadas na maior parte do ano, permitindo o funcionamento quase inalterado da indústria e do setor da construção civil.

Produção industrial

A produção industrial na Sérvia cresceu 4,1% em 2020. A tendência positiva manteve-se no primeiro semestre de 2021, com taxa de 2,5%. Os ministérios responsáveis acreditam que o aumento da produção industrial será mantido no decorrer do ano, estimulado por investimentos estrangeiros diretos (IED) e uma demanda maior por parte dos países membros da União Europeia.

A produção agrícola, em 2020, aumentou 4,4% em volume. A agricultura e a indústria alimentícia são setores importantes da economia sérvia. As exportações de bens agrícolas e alimentícios somaram EUR 3,6 bilhões, registrando aumento de 12% em relação aos resultados de 2019, e uma participação nas exportações totais de 21,3% (EUR 5,6 bilhões).

A importação de produtos agro-alimentícios atingiu EUR 2,02 bilhões, 8% a mais do que em 2019, com uma participação nas importações totais de 8,8%. O saldo comercial do setor foi positivo, alcançando EUR 1,61 bilhão, um acréscimo de 32,5% comparado ao ano anterior.

Tecnologia e inovação

O setor de tecnologia e inovação vem registrando importante crescimento no país. As exportações de serviços de TI da Sérvia, da ordem de USD 100 milhões em 2012, alcançaram o valor de USD 1,5 bilhão em 2020, e mantêm tendência de elevação. O país tem buscado aproveitar a disponibilidade de talento de engenharia barato e de alta qualidade para estimular o ambiente de inovação no país, com resultados positivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora muitas das empresas sérvias de tecnologia ainda se concentrem no setor de "outsourcing" para companhias dos grandes centros desenvolvidos, registra-se importante crescimento de startups em setores de ponta, com resultados no setor de jogos e em "blockchain". A respeito desse último, a Sérvia foi classificada como um dos cinco melhores países do mundo para desenvolvedores da tecnologia pelo "Startup Genome".

Inflação

No final de 2020, a inflação foi de 1,3%, ou seja, abaixo do limite mínimo projetado de 1,5%. Entretanto, desde julho de 2021 a Sérvia registra aumento preocupante do índice. Em setembro de 2021, segundo dados publicados pelo Escritório de Estatísticas da Sérvia, a inflação mensal foi de 0,8%. A inflação em bases anuais, por seu lado, registrou crescimento de 5,7%, com pressões adicionais externas, na medida em que os preços das commodities e do combustível aumentaram no mercado internacional e que surgiram problema nas cadeias de abastecimento, gerando inflação em nível mundial.

Turismo

O setor turístico foi particularmente atingido pela crise provocada pela pandemia em 2020. No decorrer do ano foram registrados 6,2 milhões de pernoites no país, das quais 4,9 milhões por hóspedes nacionais, ou seja, uma diminuição de 18,6%, enquanto que o número de pernoites de turistas estrangeiros diminuiu em 68,5%.

Em 2020, a renda do turismo foi reduzida em 38,4%, tendo sido estimada em cerca de EUR 800 milhões. Em 2021, com o avanço da campanha de vacinação contra o Covid-19, o turismo deverá apresentar resultados positivos, entretanto com recuperação menor quando comparado com outros setores da economia.

Empregos e salários

O desemprego cresceu moderadamente em 2020, com aumento de 0,2%, registrando taxa de 9,9%. No entanto, devido à continuidade da crise do Covid-19 e menor apoio financeiro de parte do governo e à menor recuperação do setor turístico, o desemprego aumentou para 11,4% no final do segundo trimestre de 2021.

Em 2020, a nível anual, os salários líquidos aumentaram em termos reais, na média, em 9,2%, fruto do aumento dos salários dos funcionários do setor público (8,8%), do salário mínimo e dos diversos reajustes salariais dos funcionários do setor da saúde.

O setor privado acompanhou os aumentos salariais no decorrer do ano, com os maiores crescimentos registrados no setor de tecnologia. Analisado em preços constantes, o salário líquido médio cresceu de 6,4% no decorrer de 2020.

Consumo interno

Em 2020, o faturamento de vendas de mercadorias a varejo cresceu 4,3%, quando comparado a 2019. O crescimento, menor do que em 2019 (9,7%), indica que a pandemia deixou rastro negativo na dinâmica do comércio varejista, mas que não chegou a atingir os níveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verificados na maioria dos países desenvolvidos. O resultado também deriva das várias medidas de apoio do governo sérvio a população. Segundo os últimos dados de agosto de 2021, o crescimento do poder aquisitivo contribuiu para o dinamismo do consumo interno, registrando aumento de 14,3%, ou 7,7% se descontada a inflação.

Dívida pública

No final de 2020, a dívida pública total da Sérvia somou EUR 26,66 bilhões, um crescimento considerável de 11,4% com relação ao ano anterior, resultado principalmente da necessidade de endividamento devido à crise provocada pela pandemia.

Segundo os últimos dados do Ministério das Finanças, em 30/6/2021, a dívida pública da Sérvia alcançou EUR 28,26 bilhões, ou seja, 55% do PIB estimado do país.

Investimentos Estrangeiros Diretos

Os investimentos estrangeiros diretos (IED) registraram decréscimo de 20% em 2020, somando EUR 2,8 bilhões. O montante foi suficiente para cobrir parcialmente o déficit na conta corrente do país, junto com as remessas dos trabalhadores sérvios no exterior, que atingem cerca de EUR 3,2 bilhões. Segundo o Ministério das Finanças, o fluxo de IED, no decorrer dos sete primeiros meses de 2021, foi da ordem de EUR 2 bilhões, 30% maior do que no mesmo período de 2020.

Taxa de câmbio e reservas do BC

No decorrer de 2021, a estabilidade da taxa de câmbio (USD 1,00 = RSD 101,31, em 27/10/2021) vem sendo preservada, embora estejam presentes perigos inflacionários. A política de taxa de câmbio fixa apresenta riscos em futuro próximo, devido ao declínio da competitividade dos preços dos produtos exportados pela Sérvia.

As reservas cambiais ficaram praticamente estáveis no final do ano de 2020, comparado a dezembro de 2019, registrando o valor de EUR 13,5 bilhões, graças às remessas dos trabalhadores sérvios residentes em países da Europa Ocidental, e à venda do último banco estatal sérvio ao NLB (Novo Banco de Liubliana).

O Banco Nacional da Sérvia divulgou que suas reservas, no final de agosto de 2021, atingiram EUR 15,59 bilhões, o maior montante desde o ano de 2000, quando foi estabelecida a metodologia atual. O aumento das reservas resultou, parcialmente, da entrada de 627,6 milhões de direitos de especiais de saque (DES) do FMI, no valor de EUR 759,4 milhões.

Comércio exterior total da Sérvia

O comércio exterior da Sérvia, em 2020 foi relativamente pouco prejudicado pela pandemia do Covid-19. Houve uma queda de 2,85% das exportações, que baixaram para USD 19,49 bilhões, e de 3,8% do lado das importações, que montaram a USD 26,23 bilhões.

Em 2021, as últimas estatísticas disponíveis (janeiro a agosto) revelam um dinamismo notável do setor externo da Sérvia, que conseguiu vender no mercado internacional produtos no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor de USD 16,37 bilhões, 37,9% a mais do que nos primeiros oito meses do ano passado. O forte crescimento na dinâmica das atividades exportadoras explica-se, parcialmente, pelo aquecimento da economia global, e o aumento dos preços dos produtos metalúrgicos básicos e dos produtos agrícolas primários, importantes na pauta exportadora do país.

No mesmo período, as importações atingiram USD 21,46 bilhões, 32,9% a mais do que nos primeiros oito meses de 2020. O aumento foi provocado pela intensificação de aquisições de matérias-primas e de equipamentos destinados à produção industrial, bem como de bens de consumo duráveis e não duráveis.

Comércio exterior da Sérvia por região/país

O intercâmbio sérvio com o mundo se mantém pouco diversificado em termos geográficos, já que 91% das exportações sérvias são direcionadas aos países europeus, dos quais provêm 76,6% das importações sérvias.

Os principais parceiros sérvios, em 2020, bem como nos anos imediatamente anteriores, foram Alemanha, Itália, China, Romênia, Hungria, Bósnia e Herzegovina, Rússia e Polônia. Os outros importantes e tradicionais parceiros continuam sendo Turquia, República Tcheca, Croácia, Eslovênia, Bulgária, França e Áustria, com os quais a Sérvia mantem intercâmbio comercial anual superior a um bilhão de dólares norte-americanos.

A Rússia, tradicional e importante parceira da Sérvia (sempre depois da Alemanha e Itália), caiu para o sétimo lugar na última década. A China, ao contrário, vem subindo na escala nos últimos dez anos e já é o terceiro maior parceiro da Sérvia, sendo o segundo maior fornecedor de produtos.

Com relação ao continente americano, o intercâmbio sérvio, em 2020, representou apenas 2,6% do volume total das trocas comerciais. A Sérvia exportou produtos no valor de USD 487,6 milhões (2,5% do total) e importou produtos no valor de USD 705,8 milhões (2,7% do total).

O valor exportado pela Sérvia à América do Norte, em 2020, foi de USD 403,6 milhões (2,1% do total), à América Central e Caribe de USD 39,6 milhões (0,2% do total) e para a América do Sul, USD 44,5 milhões (0,2% do total). Paralelamente, as importações sérvias da América do Norte foram de USD 481,7 milhões (1,8% do total), da América Central e Caribe de USD 73,3 milhões (0,3% do total) e da América do Sul de USD 150,8 milhões (0,6% do total).

O Brasil é o maior parceiro da Sérvia na América do Sul, contribuindo com 45,5% do intercâmbio total da Sérvia com o continente (60,7% das exportações e 41,8% das importações da Sérvia oriundas da América do Sul).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Século VII	Chegada das primeiras comunidades sérvias à Região dos Bálcãs, no contexto das migrações eslavas para o sul.
1389	Derrota sérvia na Batalha dos Campos de Melro no Kosovo, que põe fim ao reino independente da Sérvia.
Séculos XV a XVIII	Sérvia é absorvida pelo Império Otomano.
Século XIX	Avanço militar do Império Austro-Húngaro contra os turcos, nos Bálcãs, que permitiu a independência de nações como a Sérvia.
1817	O Principado da Sérvia torna-se semiautônomo dentro do Império Otomano.
1878	Independência sérvia reconhecida internacionalmente.
1918	Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos formado após a I Guerra Mundial.
1929	Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos renomeado Reino da Iugoslávia.
1945	Sérvia torna-se uma das seis repúblicas da República Federativa Socialista da Iugoslávia.
1991	Eslovênia, Macedônia, Croácia e Bósnia separam-se da Iugoslávia.
1992	Sérvia e Montenegro formam a República Federativa da Iugoslávia.
1995	Acordos de Dayton encerram Guerra da Bósnia.
1998	Início da Guerra do Kosovo.
1999	Bombardeios da OTAN. Rendição sérvia. Kosovo torna-se um protetorado da ONU, permanecendo parte da Sérvia.
2000	Derrota eleitoral de Slobodan Milošević em setembro, seguida de sua renúncia em outubro.
2003	Iugoslávia renomeada como União da Sérvia e Montenegro.
2006	Milosevic morre nas dependências do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, na Haia.
2006	Montenegro declara independência após referendo. O país passa a intitular-se República da Sérvia.
2008	Kosovo declara independência. Belgrado considera declaração ilegal, mas a independência é reconhecida pelos Estados Unidos e principais potências europeias.
2008	Parlamento sérvio ratifica acordo de estreitamento de laços com a União Europeia.
2012	A UE concede à Sérvia o status de candidata oficial.
2012	Tomislav Nikolić é eleito Presidente da República.
2012	Ivica Dačić, do partido socialista, assume como Primeiro-Ministro da Sérvia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013	Assinatura dos Acordos de Bruxelas, que regularizam as relações entre a Sérvia e o Kosovo.
2014	Abertura oficial das negociações com a União Europeia para adesão ao bloco.
2014	Aleksandar Vučić, do partido progressista, assume o cargo de Primeiro-Ministro.
2017	Aleksandar Vučić é eleito presidente da República.
2017	Ana Brnabić assume o cargo de primeira-ministra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2003	O Primeiro-Ministro da Sérvia, Zoran Djindjic, comparece à posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva
2003	Visita ao Brasil do Chanceler da então Sérvia e Montenegro, acompanhado de missão empresarial
2003	Os Primeiros-Ministros da Sérvia e Montenegro, Zoran Zivkovic e Milo Djukanovic, respectivamente, estiveram em São Paulo para participar do 22° Congresso da Internacional Socialista, onde se avistaram com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva
2005	Reunião de consultas políticas bilaterais em Brasília
2006	Após a extinção da união de Estados da Sérvia e Montenegro, Brasil e Sérvia estabelecem relações diplomáticas
2007	Reunião de consultas políticas bilaterais em Belgrado
2008	Visita oficial ao Brasil do Chanceler sérvio
2008	Encontro entre os Chanceleres do Brasil e da Sérvia à margem da 62ª Assembleia Geral das Nações Unidas
2008	Reunião de consultas políticas bilaterais em Brasília
2009	Visita a Brasília de enviado de alto nível do Chanceler sérvio para encontros no Ministério das Relações Exteriores
2009	Encontro entre os Chanceleres do Brasil e da Sérvia no Rio de Janeiro, à margem do Fórum Econômico Mundial sobre a América Latina
2010	Visita a Brasília do Ministro da Agricultura sérvio
2010	Participação do Chanceler sérvio na Conferência da Aliança das Civilizações, no Rio de Janeiro
2010	Visita do Primeiro Vice Primeiro Ministro e Ministro do Interior Ivica Dačić ao Ministro da Justiça do Brasil
2010	Visita do Chanceler brasileiro, Embaixador Celso Amorim, a Belgrado, onde manteve encontros bilaterais com seu homólogo sérvio, o Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros da Defesa e do Interior
2010	Visita do Ministro da Defesa brasileiro a Belgrado. Encontrou-se com o Presidente da República da Sérvia e visitou seu homólogo e várias instituições militares;
2012	Encontro dos Chanceleres brasileiro e sérvio, Vuk Jeremić, em Brasília (20 e 21 de abril)
2012	Participação do Presidente Tomislav Nikolic e do Chanceler sérvio na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). Encontro com o Chanceler brasileiro
2013	Entrada em vigor do acordo sobre dispensa de vistos de turista e de negócios entre os dois países
2018	Comemoração dos 80 anos das relações diplomáticas Brasil-Sérvia
2018	Reunião de consultas políticas bilaterais em Belgrado
2019	Reunião de consultas políticas bilaterais em Brasília

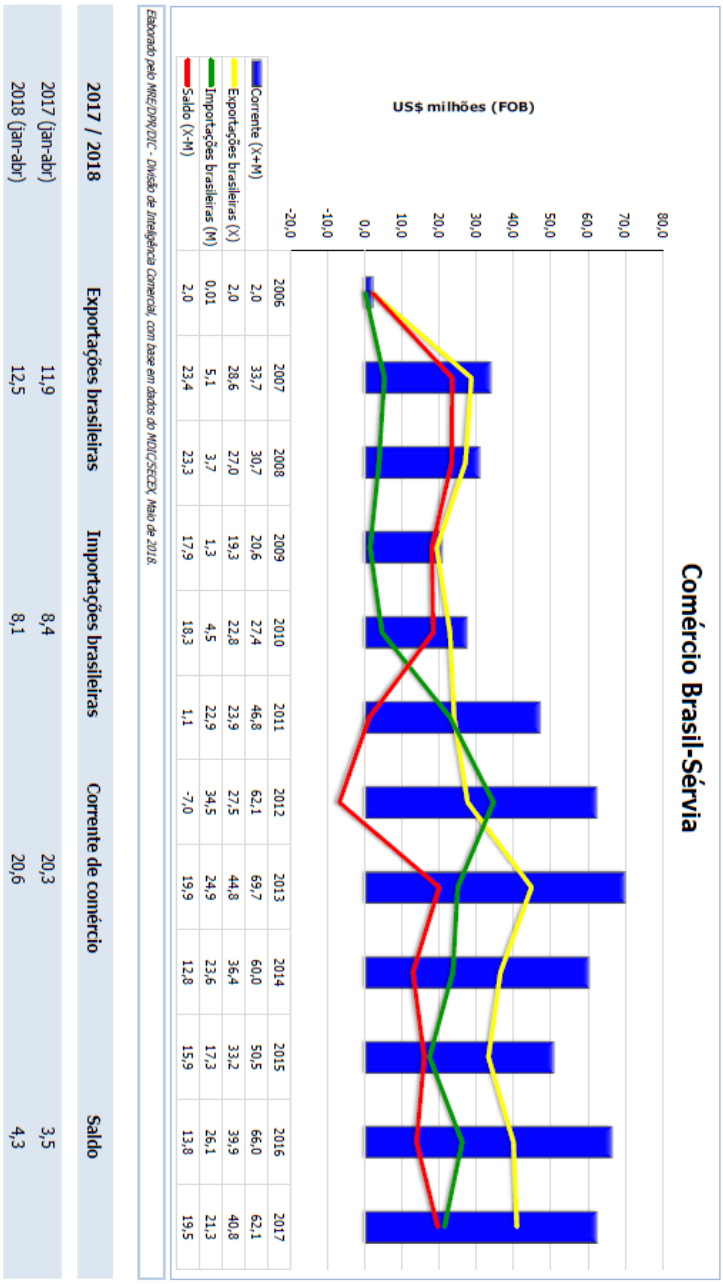
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Assunto	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Cooperação no Campo Veterinário.	Sanidade Animal e Vegetal Cooperação Técnica	05/01/2010	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Isenção de Visto em Favor de Nacionais Portadores de Passaportes Diplomáticos ou Oficiais/de Serviço.	Vistos e Imigração	20/06/2010	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre a isenção de vistos para seus respectivos nacionais.	Vistos e Imigração	20/06/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Sérvia sobre Consultas Políticas.	Consultas Diplomáticas	20/06/2010	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Cooperação em Matéria de Defesa	Defesa e Assuntos Militares	29/11/2010	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Exercício de Atividade Remunerada de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	Privilégios e Imunidades	19/04/2020	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

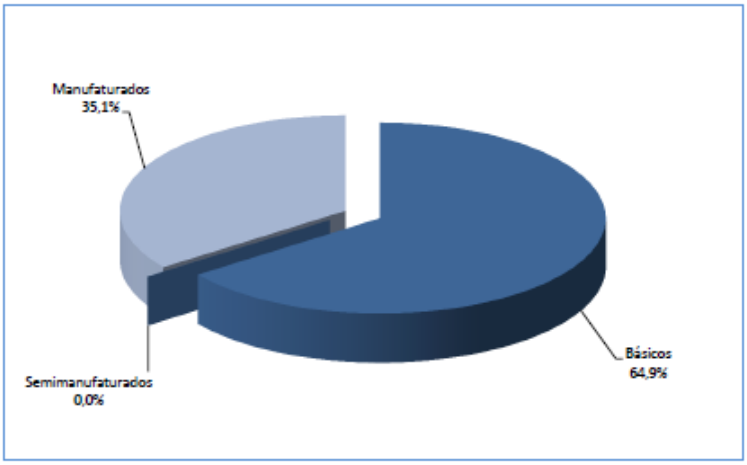


2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-abr)	11,9	8,4	20,3	3,5
2018 (jan-abr)	12,5	8,1	20,6	4,3

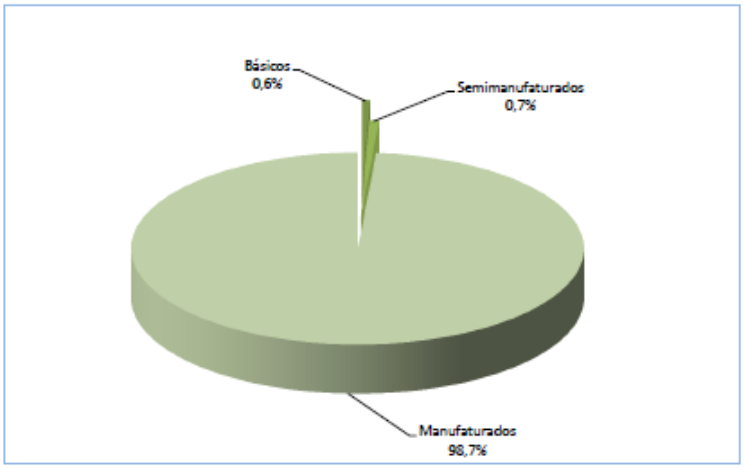
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

28

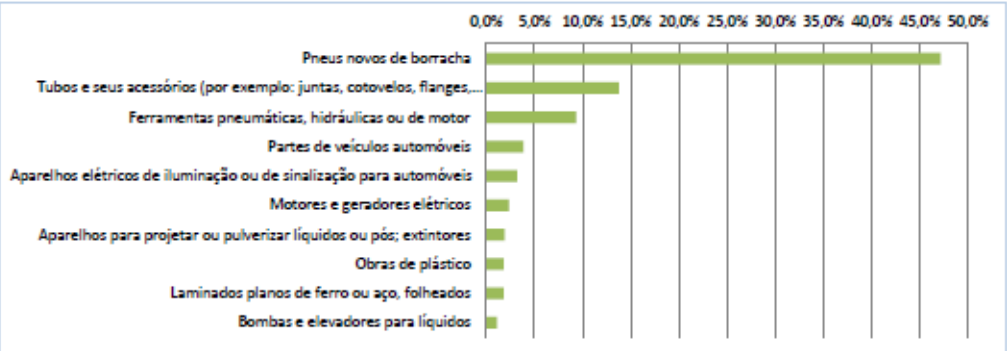
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para a Sérvia (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Tabaco não manufaturado	6,7	20,1%	8,8	22,0%	10,4	25,5%
Carnes de frango	9,6	29,0%	12,4	31,1%	9,0	22,1%
Café solúvel	6,5	19,7%	7,2	18,1%	8,3	20,4%
Carnes bovinas congeladas	5,6	16,7%	4,0	10,1%	6,8	16,6%
Calçado com sola e parte superior de borracha ou plástico	1,1	3,2%	3,0	7,5%	1,1	2,7%
Partes de veículos automóveis	0,0	0,0%	0,4	0,9%	1,0	2,4%
Preparações e conservas de carne, miudezas ou sangue	0,5	1,5%	0,3	0,8%	0,6	1,5%
Aparelhos para projetar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores	0,0	0,1%	0,4	0,9%	0,5	1,2%
Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor	0,1	0,4%	0,4	0,9%	0,5	1,2%
Aparelhos para interrupção, ligação ou conexão de circuitos elétricos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,5	1,1%
Subtotal	**30,1**	**90,8%**	**36,9**	**92,4%**	**38,7**	**94,8%**
Outros	**3,1**	**9,2%**	**3,0**	**7,6%**	**2,1**	**5,2%**
Total	**33,2**	**100,0%**	**39,9**	**100,0%**	**40,8**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

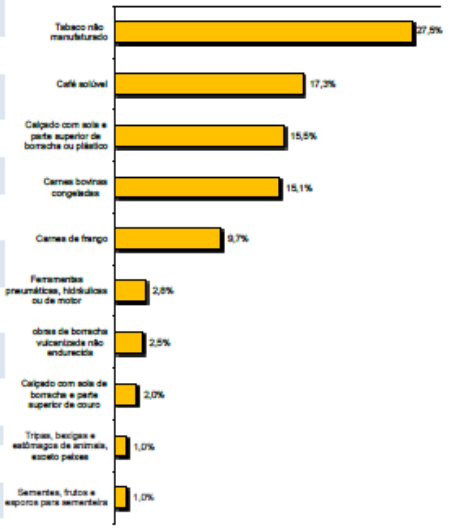


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

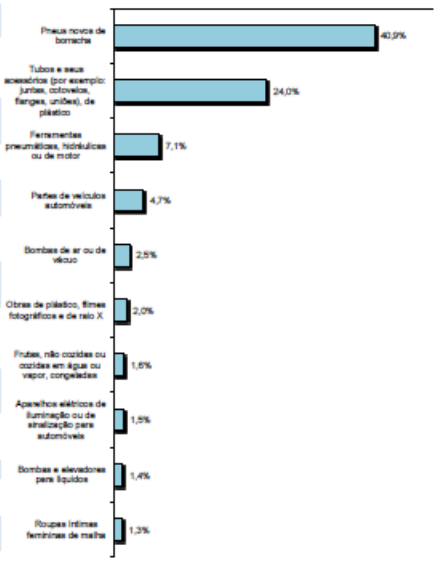
Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Exportações				
Tabaco não manufaturado	2,72	22,9%	3,42	27,5%
Café solúvel	2,79	23,5%	2,16	17,3%
Calçado com sola e parte superior de borracha ou plástico	0,19	1,6%	1,93	15,5%
Carnes bovinas congeladas	1,53	12,9%	1,88	15,1%
Carnes de frango	2,99	25,2%	1,21	9,7%
Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor	0,13	1,1%	0,35	2,8%
obras de borracha vulcanizada não endurecida	0,00	0,0%	0,31	2,5%
Calçado com sola de borracha e parte superior de couro	0,06	0,5%	0,24	2,0%
Tripas, bexigas e estômagos de animais, exceto peixes	0,00	0,0%	0,13	1,0%
Sementes, frutos e esporos para sementeira	0,11	0,9%	0,12	1,0%
Subtotal	**10,51**	**88,6%**	**11,76**	**94,4%**
Outros	**1,36**	**11,4%**	**0,70**	**5,6%**
Total	**11,87**	**100,0%**	**12,45**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018



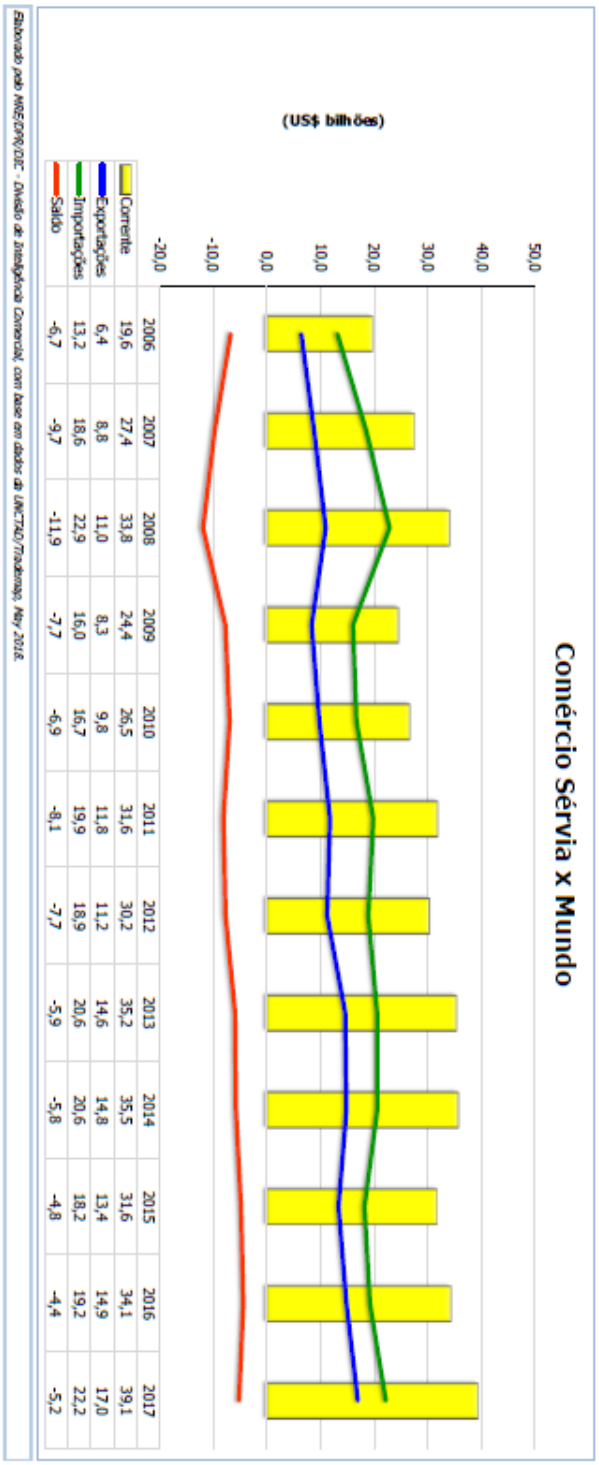
Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Importações				
Pneus novos de borracha	4,70	56,0%	3,34	40,9%
Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico	0,83	9,9%	1,96	24,0%
Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor	0,70	8,3%	0,58	7,1%
Partes de veículos automóveis	0,12	1,5%	0,38	4,7%
Bombas de ar ou de vácuo	0,03	0,3%	0,20	2,5%
Obras de plástico, filmes fotográficos e de raio X	0,09	1,1%	0,16	2,0%
Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	0,09	1,0%	0,13	1,6%
Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização para automóveis	0,24	2,9%	0,13	1,5%
Bombas e elevadores para líquidos	0,09	1,1%	0,12	1,4%
Roupas íntimas femininas de malha	0,05	0,6%	0,11	1,3%
Subtotal	**6,94**	**82,7%**	**7,10**	**87,2%**
Outros produtos	**1,45**	**17,3%**	**1,04**	**12,8%**
Total	**8,39**	**100,0%**	**8,15**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



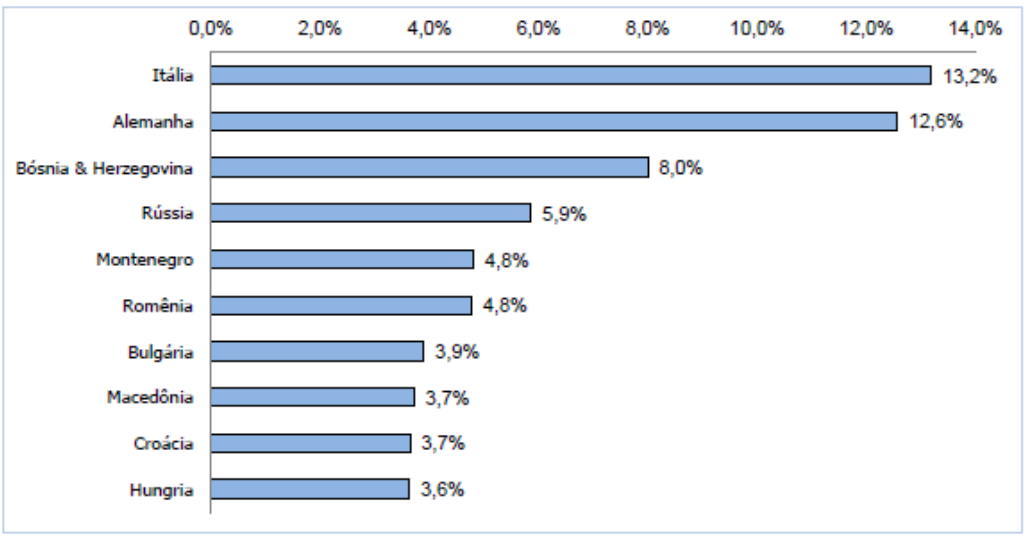
31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da Sérvia
US$ bilhões

Países	2017	Part.% no total
Itália	2,24	13,2%
Alemanha	2,13	12,6%
Bósnia & Herzegovina	1,36	8,0%
Rússia	1,00	5,9%
Montenegro	0,82	4,8%
Romênia	0,81	4,8%
Bulgária	0,66	3,9%
Macedônia	0,63	3,7%
Croácia	0,62	3,7%
Hungria	0,62	3,6%
...		
Brasil (50º lugar)	*0,01*	*0,1%*
Subtotal	**10,90**	**64,3%**
Outros países	**6,06**	**35,7%**
Total	**16,97**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

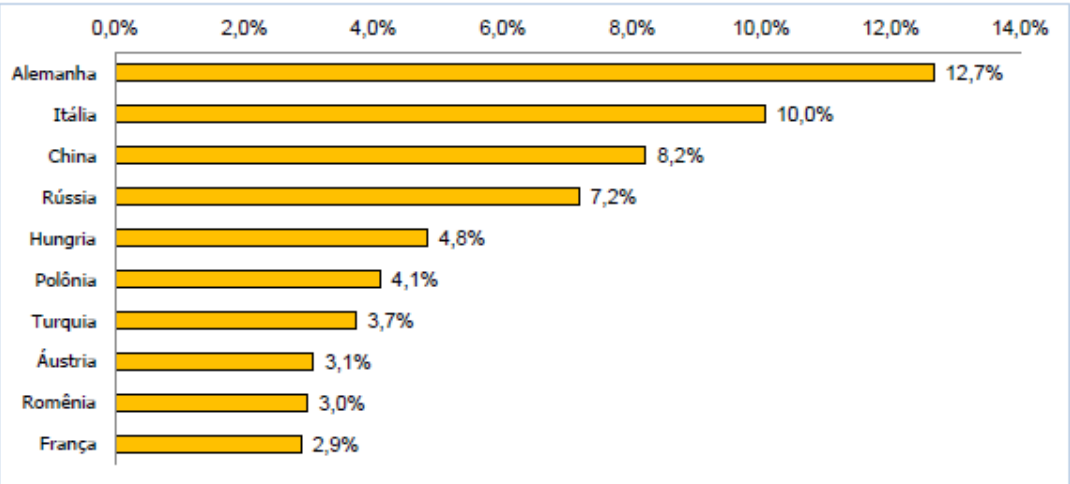


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da Sérvia
US$ bilhões

Países	2017	Part.% no total
Alemanha	2,81	12,7%
Itália	2,23	10,0%
China	1,82	8,2%
Rússia	1,59	7,2%
Hungria	1,07	4,8%
Polônia	0,91	4,1%
Turquia	0,83	3,7%
Áustria	0,68	3,1%
Romênia	0,66	3,0%
França	0,64	2,9%
...		
Brasil (35º lugar)	*0,11*	*0,5%*
Subtotal	**13,34**	**60,2%**
Outros países	**8,82**	**39,8%**
Total	**22,16**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

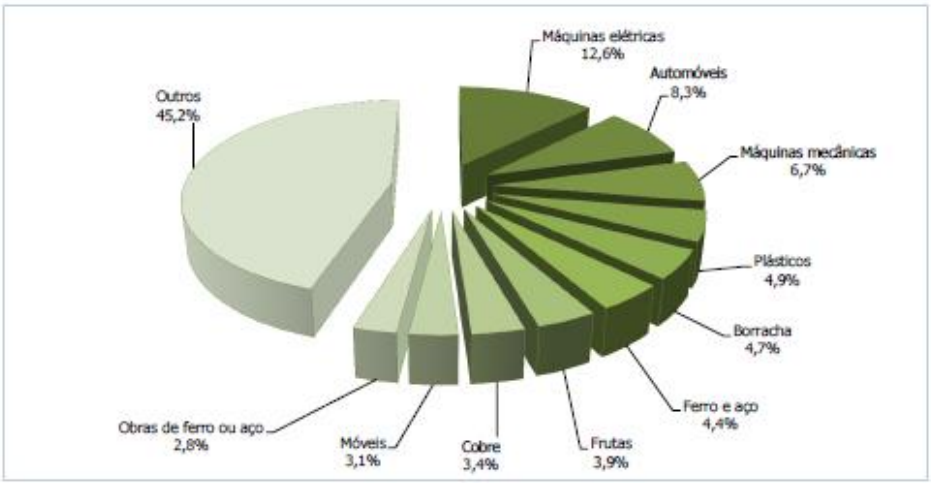


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações da Sérvia (SH2)
US$ bilhões

Grupos de Produtos	2017	Part.% no total
Máquinas elétricas	2,13	12,6%
Automóveis	1,41	8,3%
Máquinas mecânicas	1,14	6,7%
Plásticos	0,84	4,9%
Borracha	0,80	4,7%
Ferro e aço	0,75	4,4%
Frutas	0,66	3,9%
Cobre	0,58	3,4%
Móveis	0,53	3,1%
Obras de ferro ou aço	0,47	2,8%
Subtotal	**9,30**	**54,8%**
Outros	**7,67**	**45,2%**
Total	**16,97**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.



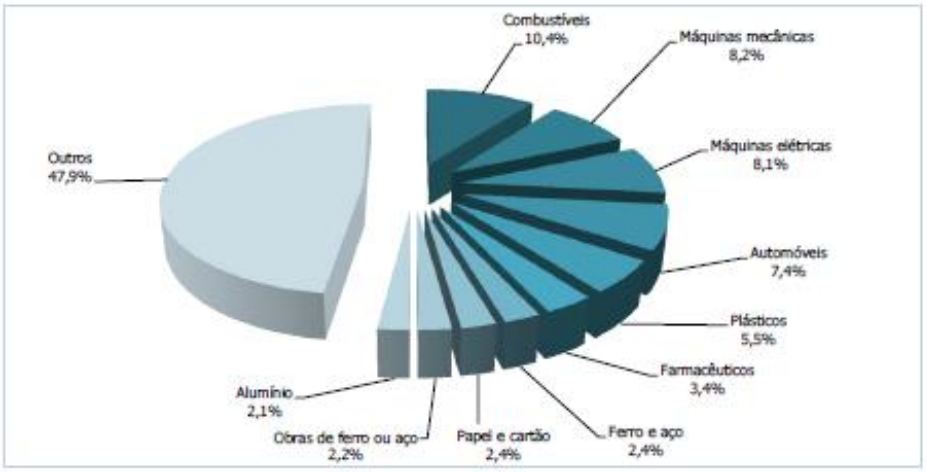
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações da Sérvia (SH4)
US$ bilhões

Grupos de produtos	2017	Part.% no total
Combustíveis	2,30	10,4%
Máquinas mecânicas	1,82	8,2%
Máquinas elétricas	1,81	8,1%
Automóveis	1,64	7,4%
Plásticos	1,21	5,5%
Farmacêuticos	0,74	3,4%
Ferro e aço	0,54	2,4%
Papel e cartão	0,53	2,4%
Obras de ferro ou aço	0,49	2,2%
Alumínio	0,46	2,1%
Subtotal	**11,54**	**52,1%**
Outros	**10,62**	**47,9%**
Total	**22,16**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

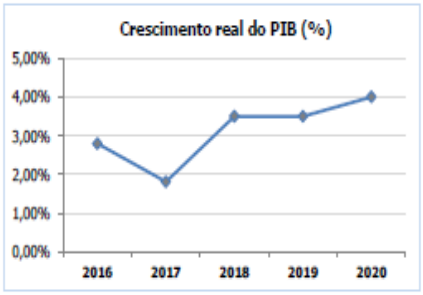
Principais indicadores socioeconômicos da Sérvia

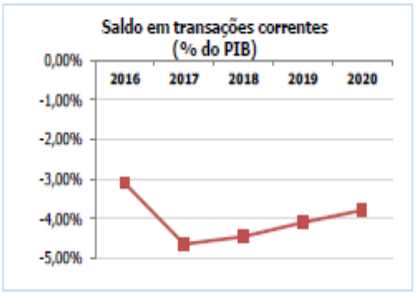
Indicador	2016	2017	2018(1)	2019(1)	2020(1)
Crescimento real do PIB (%)	2,80%	1,81%	3,50%	3,50%	4,00%
PIB nominal (US$ bilhões)	38,30	41,47	48,28	51,30	55,11
PIB nominal "per capita" (US$)	5.426	5.899	6.895	7.356	7.934
PIB PPP (US$ bilhões)	101,74	105,45	111,62	118,03	125,17
PIB PPP "per capita" (US$)	14.415	14.999	15.942	16.925	18.020
População (milhões habitantes)	7,06	7,03	7,00	6,97	6,95
Desemprego (%)	15,92%	14,61%	14,32%	14,04%	13,74%
Inflação (%)(2)	1,53%	3,02%	3,00%	3,00%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,11%	-4,65%	-4,45%	-4,10%	-3,79%
Dívida externa (US$ bilhões)	29,60	29,50	29,13	29,96	29,00
Câmbio (RSD / US$)(2)	117,14	99,12	101,98	98,90	100,47
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			9,8%		
Indústria			41,1%		
Serviços			49,1%		

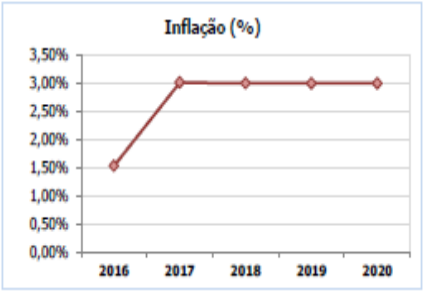
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report May 2018 e da Cia.gov.

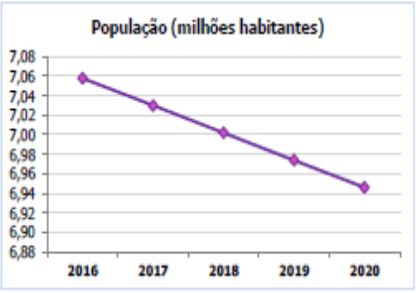
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ficha país

MONTENEGRO





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS GERAIS	
NOME OFICIAL	Montenegro
GENTÍLICO	Montenegrino
CAPITAL	Podgorica (antiga Titograd de 1942 a 1992)
ÁREA	13.812 km^2
POPULAÇÃO	628.000 habitantes (2020, ONU)
IDIOMAS	Montenegrino (oficial), sérvio, albanês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Ortodoxa (76,2%), muçulmana (18,7%), católica (1,5%)
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Unicameral
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA	Aleksa Becic, desde 09/2020
CHEFE DE ESTADO	Presidente Milo Djukanovic (desde 05/2018)
CHEFE DO GOVERNO	Primeiro-ministro Zdravo Krivokapic (desde 12/2020)
CHANCELER	Djordje Radulovic (desde 12/2020)
PIB NOMINAL (Monstat)	EUR 4,18 bilhões (2020)
PIB per capita (Monstat)	EUR 6.844,00 (2020)
PIB (Banco Mundial)	USD 4,78 bilhões (2020)
PIB PPP (Banco Mundial)	USD 12,97 bilhões (2020)
PIB PPP per capita (Banco Mundial)	USD 7.686,00 (2020)
VÁRIAÇÃO DO PIB (Monstat)	(2019 -15,1%)
EXPECTATIVA DE VIDA	76,77 anos
ÍND. DE ALFABETIZAÇÃO	98.8%
ÍND. DE DESEMPREGO	20,5% (2020)
UNIDADE MONETÁRIA	Euro *(Adotado unilateralmente. O país não é membro da Zona do Euro).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR NO BRASIL	Srdjan Stankovic (residente em Buenos Aires)
COMUNIDADE BRASILEIRA	23 pessoas matriculadas

Monstat-Escritório de Estatísticas de Montenegro

INTERCÂMBIO BILATERAL (USD milhões FOB) – Fonte: MDIC

Brasil - Montenegro	**012**	**013**	**014**	**015**	**016**	**017**	**018**	**019**	**020**
Intercâmbio	5,3	7,1	6	1,5	5,7	7,7	3,1	4,8	5,5
Exportações	5,3	6,7	5,7	1,4	5,6	7,5	3,0	4,8	5,5
Importações		,4	,3	,18	,1	,2	,12	,06	,06
Saldo	5,3	6,3	5,4	1,3	5,5	7,3	2,9	4,7	5,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTERCÂMBIO BILATERAL (EUR milhões FOB) – Fonte: MONSTAT

Montenegro - Brasil	**012**	**013**	**014**	**015**	**016**	**017**	**018**	**019**	**020**
Intercâmbio	5,4	3,2	2,1	2,0	2,2	,4	,7	,8	,4
Importações do Brasil	5,4	3,2	2,1	2,0	2,2	,4	,7	,8	,4
Exportações para Bras.	,01	,01	,01	,01	,01	,01	,02	,02	,01
Saldo	5,4	3,2	2,1	2,0	2,2	,4	,7	,8	,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

Montenegro, durante muito tempo, constituiu principado autônomo do Império Otomano. Sua independência ocorreu formalmente apenas em 1878, pelo Tratado de Berlim.

Durante a Primeira Guerra, Montenegro lutou com os Aliados, motivo pelo qual foi invadido pelo Império Austro-Húngaro de 1916 a 1918. Após a guerra, integrou, em 1922, o recém-formado Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos, que evoluiu para o Reino da Iugoslávia (1929).

De 1941 a 1945, durante a Segunda Guerra Mundial, foi ocupado pelas forças do Eixo, tendo sido transformado no Reino de Montenegro pelo invasor italiano. Logo após o conflito, tornou-se uma república constituinte da República Socialista Federal da Iugoslávia, junto com outros quatro países. Quando esta última se dissolveu, Montenegro, em 1992, optou por se juntar à Sérvia, criando a República Federal da Iugoslávia, e, depois de 2003, a União Estatal da Sérvia e Montenegro, uma entidade mais decentralizada.

Em maio de 2006, Montenegro, conforme permitido por sua Constituição, realizou referendo sobre sua independência, que foi aprovada por 55,5% dos eleitores, quase no limite de 55% determinado para a aprovação da iniciativa. Assim, em 03/06/2006, Montenegro restabeleceu formalmente sua independência. Em 2017, Montenegro ingressou na OTAN e é candidata à adesão à UE desde 2008.

Vinte e oito países mantêm embaixadas residentes em Podgorica.

Montenegro é a área com maior biodiversidade da Europa e um destino turístico cada vez mais popular. Em 2020, devido a pandemia do Covid-19, apenas 220 brasileiros visitaram Montenegro, realizando 739 pernoites. Há um acordo bilateral em vigor de dispensa de visto para facilitar o intercâmbio de turistas entre o Brasil e Montenegro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

MILO DJUKANOVIC

Presidente de Montenegro



Milo Djukanovic nasceu em 15/2/1962, em Niksic, Montenegro. Graduou-se pela Faculdade de Economia de Podgorica da Universidade de Montenegro.

Foi eleito primeiro-ministro pela primeira vez em 15/2/1991, aos 29 anos de idade, tornando-se, na época, o primeiro-ministro mais jovem da Europa. Exerceu o cargo de primeiro-ministro por sete mandatos (fevereiro de 1991 a março de 1993; março de 1993 a novembro de 1996; novembro de 1996 a fevereiro de 1998; janeiro de 2003 a novembro de 2006; fevereiro de 2008 a junho de 2009; junho de 2009 a dezembro de 2010; e dezembro de 2012 a novembro de 2016.

Em 1998, tornou-se presidente da República, tendo vencido as eleições diretas em 19/10/1997. Permaneceu no cargo até 25/11/2002. Foi líder do movimento para um Montenegro independente. Sob sua liderança, foi realizado o referendo de 21/5/2006, que aprovou a histórica decisão de renovação da independência montenegrina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Após o referendo, ele se retirou das funções do Estado por iniciativa própria por alguns anos em alguns intervalos ao longo das duas últimas, tendo sido eleito pela segunda vez Presidente de Montenegro em 15/4/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ZDRAVKO KRIVOKAPIC

Primeiro-Ministro de Montenegro



Zdravo Krivokapic nasceu em 2/9/1958 em Nikšić, Montenegro. Graduou-se pela Faculdade de Engenharia Mecânica de Podgorica, em 1981, e obteve o seu doutorado por essa mesma instituição em 1993.

Krivokapic trabalhou como professor em diferentes universidades, tendo entrado para a política durante os protestos de 2019 e 2020, pouco depois da fundação por professores e intelectuais do movimento "Não desistiremos de Montenegro", que se opôs à polêmica lei religiosa que visava ao status legal e à propriedade da Igreja Ortodoxa Sérvia.

Em agosto de 2020, foi escolhido como o representante da coligação “Para o Futuro de Montenegro”, que ficou em segundo lugar nas eleições parlamentares de 2020 e o credenciou a ocupar o cargo de primeiro-ministro. Propôs a formação de governo tecnocrático e tomou posse em dezembro de 2020. Posteriormente, filiou-se ao partido centrista Montenegro Democrático.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DORDE RADULOVIC

Ministro dos Negócios Estrangeiros



Nascido em 31/08/1984, em Podgorica, Montenegro. Graduou-se pela Faculdade de Ciências Políticas da Universidade de Montenegro.

Iniciou a sua carreira diplomática, em 2011, tendo trabalhado no Gabinete do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores em 2011. De 2013 a 2016, trabalhou no Gabinete do Secretário de Estado de Assuntos Políticos. De abril de 2016 a fevereiro de 2020, trabalhou na Embaixada de Montenegro em Bucareste, ocupando o cargo de encarregado de negócios *ad interim* de setembro de 2017 a junho de 2018.

No período de fevereiro a agosto de 2020, ocupou o cargo de Diretor do Departamento de Política da Vizinhança Europeia e, posteriormente, até sua posse como MNE, o cargo de Diretor do Departamento de União Europeia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil reconheceu a independência de Montenegro em 14 de junho de 2006 e estabeleceu relações diplomáticas com Podgorica em 20 de outubro do mesmo ano. A Embaixada do Brasil, cumulativa com a Embaixada em Belgrado, foi criada por decreto do Presidente da República em 10 de julho de 2007.

As relações bilaterais são modestas, reflexo da assimetria econômica e da prioridade conferida por Montenegro ao entorno europeu. O Brasil e Montenegro mantêm boas relações políticas e o governo montenegrino declara querer desenvolver mais os laços com o Brasil.

Até a assinatura do Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas, prevista para ocorrer proximamente, o arcabouço de diplomas legais entre os dois países limitou-se a acordos na área consular. O primeiro Embaixador de Montenegro no Brasil, residente em Buenos Aires, apresentou suas credenciais ao Chefe do Cerimonial em junho de 2014. Na ocasião, iniciaram-se os procedimentos para a assinatura de isenção de vistos de curto prazo, por meio de troca de notas, que passaram a vigorar em 2016.

A empresa pública de aviação "Air Montenegro" (nome de registro "To Montenegro") sucedeu a "Montenegro Airlines", que decretou falência recentemente. A frota era composta por três aviões da Embraer, sendo dois financiados por "leasing" e um pelo BNDES. Atualmente, persistem uma série de pendências administrativas com relação à situação do avião financiado pelo BNDES.

Assuntos consulares

Tendo em vista que a população brasileira em Montenegro é reduzida – pouco mais de vinte indivíduos –, não há Consulados ou Consulados Honorários brasileiros no território montenegrino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

As eleições legislativas, realizadas em 2020, culminaram na vitória de governo de orientação, em tese, mais favorável aos sérvios. A inflexão se deu após vários anos de preponderância da coalizão encabeçada pelo Partido Democrático dos Socialistas de Montenegro (DPS), que vinha liderando o país desde a sua separação da Sérvia em 2006 e constitui a legenda do Presidente Milo Djukanovic. Esse político foi um dos principais apoiadores da independência de Montenegro e vem ocupando de forma praticamente alternada a presidência e a cadeira de primeiro-ministro nos últimos anos.

A estreita vitória da oposição levou à assunção do Primeiro-Ministro Zdravko Krivokapic. Trata-se de vitória histórica, porém frágil, uma vez que o DPS ainda representa força política relevante e o novo governo carece de convergência suficiente em sua base de apoio, o que se reflete em tensão considerável no cenário político, com constantes ameaças de deposição do PM e o recente anúncio de rearranjo ministerial, que ainda não logrou concretizar-se.

Uma das primeiras medidas da Administração Krivokapic foi revogar a polêmica legislação que visava os imóveis da Igreja Ortodoxa Sérvia (SPC, na sigla original em sérvio), principal religião do país. No início de setembro de 2021, houve grandes manifestações em Montenegro por conta da posse do novo responsável pela SPC naquele país, o bispo Joanikije, na capital histórica de Cetinje, o que foi considerado como uma afronta sérvia com a anuência do governo de nacionalistas montenegrinos e partidários do DPS.

Os recentes episódios demonstram que a polarização existente por ocasião da independência e as discussões sobre a identidade montenegrina e a sua constituição enquanto nação autônoma permanecem atuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Montenegro é o 192º Estado membro das Nações Unidas. Foi admitido em 28 de julho de 2006, 25 dias após a declaração de independência. Sua política externa caracteriza-se pela "afirmação pela integração", princípio consagrado na Constituição: "dedicação à cooperação em pé de igualdade com outras nações e estados e à integração europeia e euro-atlântica".

Montenegro era a menor República da antiga Iugoslávia, em termos territoriais, populacionais e econômicos. Após a dissolução da Iugoslávia, manteve-se unido à Sérvia. Inicialmente sob a denominação de República Federativa da Iugoslávia, o novo Estado passou a chamar-se, a partir de 2003, República da Sérvia e Montenegro. Nesta qualidade, Montenegro sofreu as sanções da ONU (1992-1995) e foi alvo do bombardeio da OTAN (1999). Finalmente, em 2006, após a realização de referendo consultivo, Montenegro obteve pacificamente sua independência política e o reconhecimento internacional como um Estado à parte. Desde sua independência, Montenegro promoveu significativa reorientação de sua política externa, favorecendo abertamente sua integração ao bloco europeu e maior distanciamento de Moscou e de Belgrado. Pode-se dizer, no entanto, que houve reaproximação em relação à Sérvia a partir da assunção do novo governo em dezembro de 2020, ainda que Montenegro não tenha aderido à iniciativa de cooperação dos “Open Balkans”, lançada pela Sérvia, Albânia e Macedônia do Norte.

Marco importante desse posicionamento, com impacto regional e no seu relacionamento com a Sérvia, foi o reconhecimento do Kosovo como Estado independente, em 2008. A partir de 2012, também com importantes reflexos no jogo de influências políticas internacionais na região, o país ampliou seu afastamento da Rússia, com a qual manteve excelentes relações históricas e econômicas por longos anos. O relacionamento com a Rússia deteriorou-se principalmente após 2016, ante as acusações de interferência russa nas eleições legislativas de 2016 e em fracassada tentativa de golpe de estado ocorrida naquele ano. Concomitantemente, Montenegro passou a empreender política expressa de ingresso na OTAN, concluída em 2017, assim como de acessão à União Europeia.

O ingresso na UE é atualmente o objetivo prioritário do governo montenegrino. Montenegro já harmonizou grande parte de sua legislação às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normativas europeias, alinhando-se, inclusive, ao mecanismo de sanções europeias contra Moscou. Na mais recente avaliação de progresso do processo adesão de 2016, a Comissão Europeia identificou Montenegro como tendo o mais alto nível de preparação para a adesão entre os Estados em negociação. Da perspectiva da UE, os principais desafios enfrentados por Montenegro, em seu processo de acessão, estão relacionados aos temas de Justiça, Estado de Direito, combate à corrupção e liberdade de imprensa.

Desejoso de melhor se integrar aos mercados internacionais, Montenegro tornou-se membro pleno da Organização Mundial do Comércio em 29/4/2012.

No plano regional, a diplomacia montenegrina atua em prol de uma política de boa vizinhança, defendendo o diálogo e a integração regional, assim como o ingresso de toda a região na UE. Montenegro apresenta-se como país politicamente estável e organizado, de modo a contrastar com o entorno imediato e com as imagens herdadas do passado recente da região. Os principais desafios dizem respeito ao relacionamento com Belgrado. Se, em 5/6/2006, a Sérvia aceitou o resultado do referendo de independência montenegrina, pode-se verificar que, desde então, houve momentos de atritos entre os dois países. Tem-se como exemplos de episódios de flagrante turbulência o reconhecimento do Kosovo por Montenegro, em 2008; a prisão de 14 pessoas por tentativa de golpe e assassinato do presidente Milo Djukanovic, com suposto apoio de Belgrado e Moscou, em 2016; a lei visando as propriedades da SPC em Montenegro, o que levou a protestos de rua e contribuiu para a derrota do DPS nas urnas em agosto de 2020; e a recente controvérsia sobre a posse do bispo Joanikije, na capital histórica de Cetinje.

Nota-se, igualmente, uma crescente importância conferida à China nos últimos anos. O foco do relacionamento com Pequim tem sido comercial-econômico, em linha com a estratégia chinesa de inserção pragmática no centro e sudeste europeu, conforme as diretrizes da iniciativa "16+1" ("Cooperation between China and Central and Eastern European Countries"). Empresas chinesas construíram o parque eólico de Mozura (46 MW) e são responsáveis pela construção de um trecho de 41 km da autoestrada que irá conectar o porto de Bar à fronteira com a Sérvia (164 km), atualmente a principal obra de infraestrutura em Montenegro, com custos elevados e aumento do endividamento externo que impactaram fortemente a política fiscal do país. A China pode vir a tornar-se importante parceira também em outras áreas tidas como estratégicas para Montenegro, como agricultura, turismo e investimentos diretos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Montenegro é um país de economia de pequena escala, baseada no livre comércio, e altamente dependente de financiamento externo. Sua atividade econômica concentra-se nos setores do Turismo, Energia, Construção Civil ("resorts" turísticos de luxo e acabamento do primeiro trecho de autoestrada na direção da Sérvia), Serviços e Agricultura.

Desde sua independência, em 2006, o país empreendeu importantes reformas na área comercial, adotando política de aproximação dos padrões e princípios vigentes na OMC, bem como na União Europeia (UE), principal referência normativa para Montenegro. Com respeito a essa última, recorda-se que o país iniciou, desde 2012, o processo de ingresso à UE, sendo que todos os 35 Capítulos referentes à adesão foram abertos e 3 encerrados desde 2017. Contudo, o processo de adesão não apresentou progressos significativos nos últimos anos. Cumpre recordar que, em 2020, foi adotada nova metodologia pela UE para avaliação no progresso dos processos de acessão.

Após período de crescimento sustentável do PIB, na faixa anual de cerca de 5%, a economia montenegrina sofreu com a crise provocada pela pandemia, com queda dramática no PIB em 2020 de 15,1%, alcançando o valor de EUR 4,18 bilhões (USD 4,78 bilhões, segundo dados do Banco Mundial). Em 2021, o crescimento previsto do PIB situa-se entre 5,5% e 6%, segundo previsões do FMI e do Banco Mundial. A agricultura e a pesca participam com 7%, a indústria com 11%, a construção civil com 4%, o turismo com 24% e os serviços com 54% do PIB.

O turismo, principal setor econômico do país, gerou uma renda de EUR 1,16 bilhão (24% do PIB), em 2019, e em 2020, no ano da pandemia, apenas EUR 700 milhões, ou seja, uma queda de 40% na renda deste setor da economia. Em 2019, ano recorde para o turismo montenegrino, 2,6 milhões de turistas estrangeiros visitaram o pequeno país, ou seja, 3,7 vezes a população local. A maioria desses turistas provém tradicionalmente da Sérvia (410 mil), seguida da Rússia (338 mil), da Bósnia e Herzegovina (194 mil), da Alemanha (90 mil) e da França (77 mil) – dados de 2019. Cabe destacar ainda o crescente número de turistas chineses (43 mil) e ainda o modesto número de brasileiros (1.658).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da perspectiva fiscal, deve-se assinalar o elevado nível dos gastos públicos, relacionado, em grande parte, às estratégicas obras de infraestrutura, em especial a autoestrada Bar-Boljare, que contribuiu para o crescimento acelerado da dívida pública montenegrina. Nos últimos quatro anos apenas, tal crescimento atingiu, em valor, cerca de EUR 1 bilhão. A construção da referida autoestrada, financiada em 85% por empréstimo tomados à China, de valor inicial de USD 810 milhões, está sendo realizado por empresas daquele país. O restante do financiamento, bem como de outras obras públicas, provém de créditos europeus e emissões de títulos no mercado internacional. No decorrer de 2019, a dívida externa montenegrina cresceu em EUR 500 milhões.

Dívida pública

Estima-se que, no final de 2020, com empréstimos adicionais, a dívida pública alcançou EUR 4,409 bilhões, ou seja 105,15% do PIB. Trata-se de nível altíssimo para uma economia do tamanho da montenegrina, já em dificuldades desde o final de 2019, quando o nível da dívida pública alcançou 80% do PIB. No final de 2020, Montenegro realizou empréstimo no valor de EUR 750 milhões no mercado financeiro europeu, que segundo as autoridades financeiras montenegrinas permitirá ao país honrar todas as obrigações financeiras externas previstas para 2021.

Investimentos Estrangeiros Diretos (IED)

Em 2020, Montenegro registrou o valor de EUR 663 milhões de IED, vindos principalmente da Rússia (EUR 98,9 milhões), China (EUR 71,2 milhões), Suíça (EUR 63,2 milhões), Itália (EUR 45,3 milhões), EAU (EUR 28 milhões), Sérvia (EUR 27,9 milhões) e Alemanha (EUR 26,9 milhões). Tais investimentos concentraram-se no turismo (construção de resorts, hotéis e casas particulares) e no setor energético (construção de pequenas hidrelétricas e instalação de usinas eólicas), estimulados pelas oportunidades oferecidas pelo governo montenegrino. Cumpre mencionar, ainda, que Montenegro tenta atrair novos IED com a venda/concessão do porto de Bar (usado igualmente para importações sérvias) e de aeroportos e com a criação de zonas francas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comércio Exterior

De acordo com dados do Instituto de Estatísticas de Montenegro, em 2020, o comércio exterior do país totalizou EUR 2,47 bilhões, ou seja, 18,1% menor do que em 2019. As importações somaram EUR 2,10 bilhões (-19,1%) e as exportações, EUR 366,12 milhões (-11,9%). A balança comercial, tradicionalmente deficitária, registrou um saldo negativo de EUR 1,74 bilhão, com taxa de cobertura das importações pelas exportações de apenas 17,4%.

Há poucas perspectivas de reversão dessa tendência, sendo o país dependente de importações de produtos agrícolas, alimentícios e de consumo corrente em geral.

Cerca de 85% do intercâmbio comercial de Montenegro é feito com os países europeus. A maioria das importações do país são oriundas da União Europeia (45,1%), seguida do grupo CEFTA - Albânia, Bósnia e Herzegovina, Macedônia do Norte, Moldávia, Sérvia e Kosovo (28,8%) e da China (10,4%). A maior parte das exportações, 90,5%, foram direcionadas a países europeus, sendo seu principal destino a Sérvia (EUR 101 milhões), seguida da Eslovênia (EUR 35,8 milhões) e do Kosovo (EUR 23,6 milhões).

Quando se considera o continente europeu, as importações montam a EUR 1,72 bilhão (81,9%).

Os maiores parceiros fornecedores de produtos são a Sérvia (EUR 415 milhões), a China (EUR 218 milhões) e a Alemanha (EUR 204 milhões).

O continente americano representa apenas 2,7% do total das importações, equivalentes a EUR 57,8 milhões, sendo os EUA o maior fornecedor montenegrino (EUR 31,95 milhões), seguido do Brasil (EUR 8,37 milhões).

Segundo dados fornecidos pelo Escritório de Estatísticas de Montenegro - "MONSTAT", em 2020, Montenegro importou produtos do Brasil no valor de EUR 8,372 milhões e exportou produtos no valor de EUR 11 mil apenas. Comparado ao ano anterior, registra-se diminuição de 14,5% nas importações oriundas do Brasil. Já as exportações montenegrinas para o Brasil têm sido invariavelmente insignificantes.

A diminuição das importações de produtos brasileiros, em 2020, seguiu a tendência geral do intercâmbio de Montenegro com o mundo, sendo que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

composição da pauta com o Brasil manteve-se inalterada. Em 2020, assim como nos últimos anos, cerca de 96% do total das vendas para Montenegro eram compostas de:

- Café cru em grãos: EUR 3,11 milhões (37,2%);
- Carnes: EUR 2,95 milhões (35,3%);
- Açúcares de cana: EUR 935 mil (11,2%);
- Extratos e essências de café: EUR 318 mil (3,8%);
- Calçados: EUR 293 mil (3,5%);
- Bulldozers, angledozers, niveladores, compactadores e suas partes: EUR 207 mil (2,5%);
- Vestuário e seus acessórios: EUR 106 mil (1,3%);
- Frutas: EUR 95 mil (1,1%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

878	Independência montenegrina (dos otomanos) reconhecida em tratados internacionais.
918	Depois da Primeira Guerra Mundial, Montenegro torna-se parte do "Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos", sucedido, em 1929, pelo Reino da Iugoslávia.
945	Sob o comando de Josip Broz Tito, Montenegro torna-se uma das repúblicas da República Federal Socialista da Iugoslávia – juntamente com Sérvia, Eslovênia, Macedônia, Croácia e Bósnia-Herzegovina.
991-92	A República Federal Socialista da Iugoslávia perde quatro dos seus seis membros. Permanecem a Sérvia e o Montenegro.
991	Milo Djukanovic torna-se Primeiro-Ministro de Montenegro.
992	A Sérvia e Montenegro formam a República Federal da Iugoslávia.
996	O primeiro-ministro Milo Djukanovic afasta Montenegro da Sérvia, devido à desastrada presidência de Slobodan Milošević.
998	Milo Djukanovic eleito presidente pela primeira vez, após três mandatos como primeiro-ministro.
003	Os dois países formam a união de “Sérvia e Montenegro”
006	Em referendo realizado sob a liderança do primeiro-ministro Milo Djukanovic, os montenegrinos aprovam, em 21/05/2006, por estreita margem, a independência de Montenegro.
018 -	Milo Djukanovic eleito presidente pela segunda vez, após ter exercido mais quatro mandatos com primeiro-ministro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presente	
020 - presente	Zdravko Krivokapic torna-se primeiro-ministro, após derrota histórica do DPS nas eleições legislativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

14 de junho de 2006	O Brasil reconhece a independência de Montenegro.
20 de outubro de 2006	Após a extinção da União dos Estados da Sérvia e Montenegro, Brasil e Montenegro estabelecem relações diplomáticas plenas
Julho/2007	É criada a Embaixada do Brasil junto ao Governo montenegrino, cumulativa com a Embaixada em Belgrado.
Junho/2014	Abertura da Embaixada de Montenegro em Buenos Aires, cumulativamente responsável pelo Brasil. Apresentação de Credenciais do primeiro Embaixador de Montenegro no Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data Celebração
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Montenegro sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais	08/11/2016
Entendimento Recíproco, por troca de Notas, sobre isenção de vistos de curta duração para nacionais da República Federativa do Brasil e de Montenegro	09/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

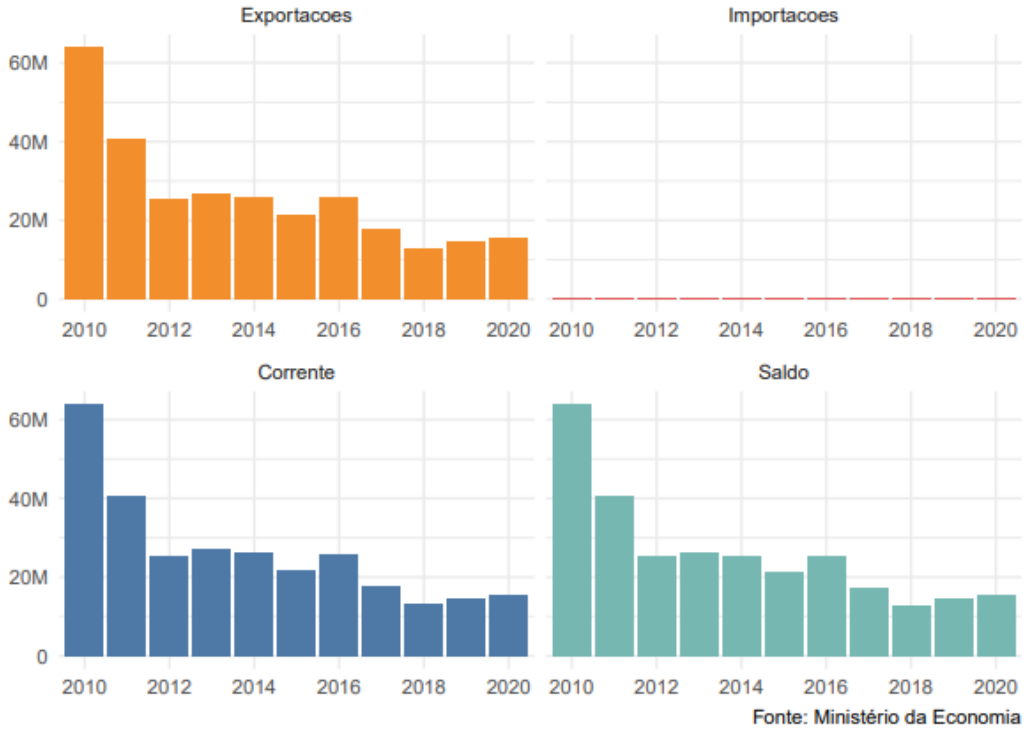
DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Material preparado pela Divisão de Promoção e Negociação de Temas da Indústria (DPIND) do Ministério das Relações Exteriores.

COMÉRCIO BILATERAL BRASIL-MONTENEGRO

Fluxo de comércio anual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



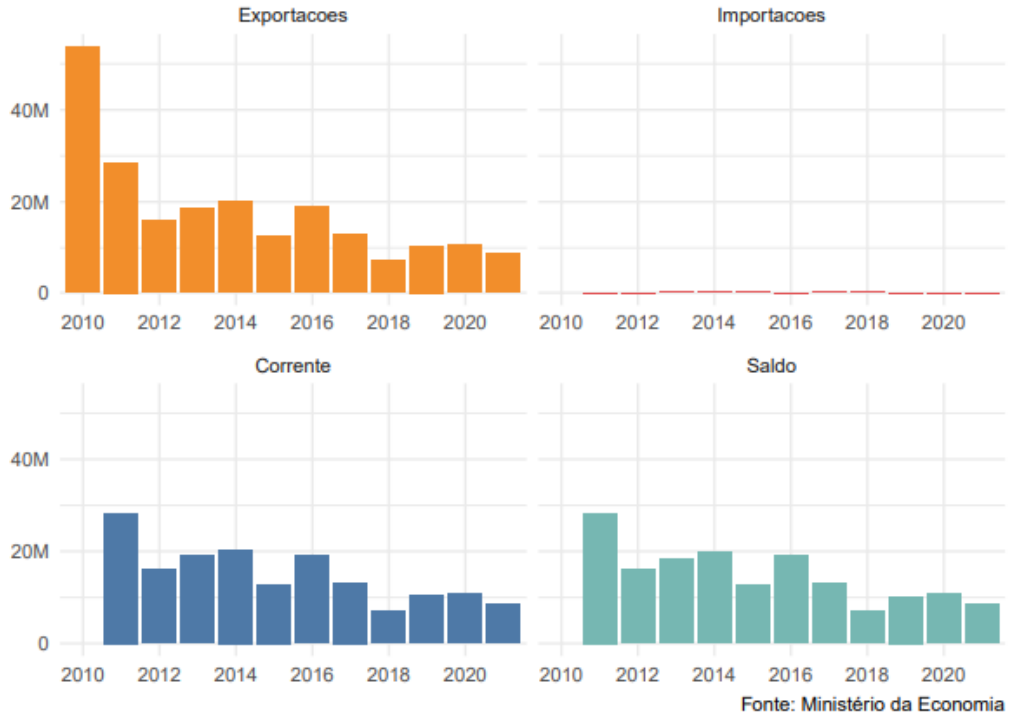
Fonte: Ministério da Economia

	2020	2019	2018	2017	2016
Exportacoes	16M (5.36%)	15M (13.48%)	13M (-25.83%)	18M (-31.69%)	26M (19.47%)
Importacoes	61K (5.4%)	58K (-52.7%)	122K (-41.2%)	208K (43.2%)	145K (-19.7%)
Saldo	15M (5.4%)	15M (14.1%)	13M (-25.6%)	17M (-32.1%)	26M (19.8%)
Corrente	16M (5.4%)	15M (12.9%)	13M (-26.0%)	18M (-31.3%)	26M (19.1%)

	2015	2014	2013	2012	2011
Exportacoes	21M (-16.51%)	26M (-3.76%)	27M (5.67%)	25M (-37.72%)	41M (-36.53%)
Importacoes	181K (-45.4%)	331K (-26.3%)	449K (337 602.3%)	133 (-86.1%)	959 (-30.0%)
Saldo	21M (-16.1%)	25M (-3.4%)	26M (3.9%)	25M (-37.7%)	41M (-36.5%)
Corrente	22M (-16.9%)	26M (-4.1%)	27M (7.4%)	25M (-37.7%)	41M (-36.5%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

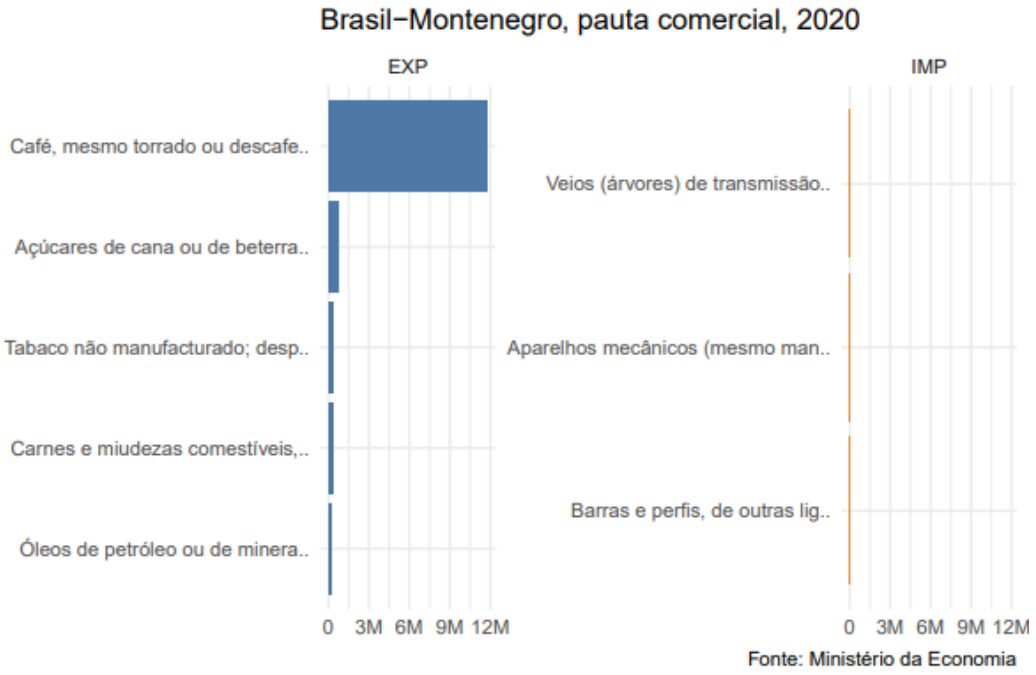
Fluxo de comércio agregado até setembro

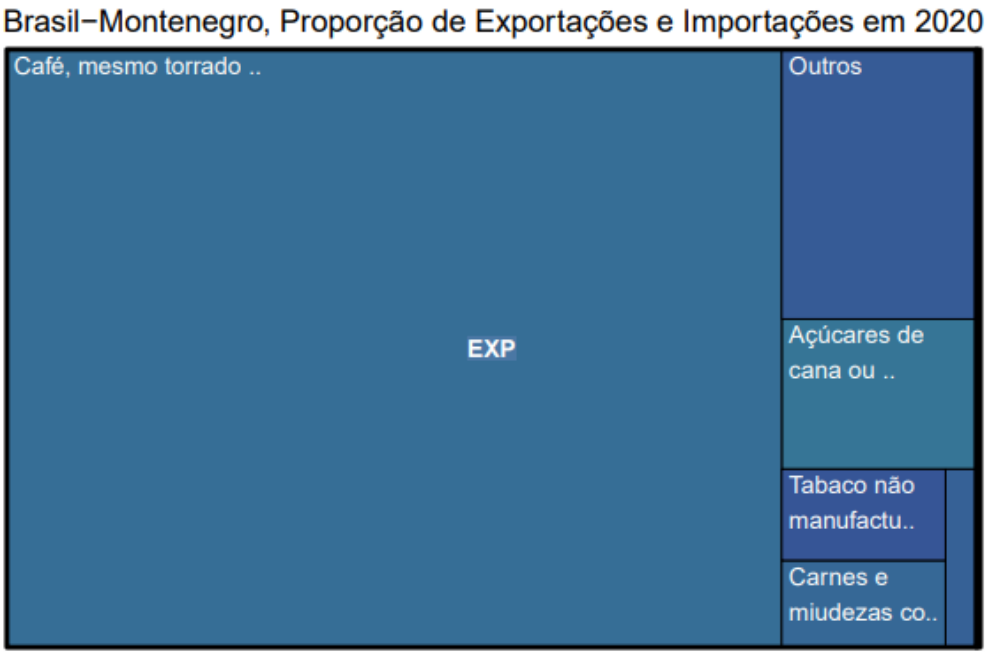


	2021	2020	2019	2018	2017
Exportacoes	8M (-22.45%)	11M (6.44%)	10M (46.25%)	7M (-46.51%)	13M (-31.30%)
Importacoes	7K (-73.80%)	28K (-46.52%)	52K (-45.87%)	96K (-38.79%)	156K (180.28%)
Saldo	8M (-22.3%)	11M (6.7%)	10M (47.5%)	7M (-46.6%)	13M (-31.9%)
Corrente	8M (-22.6%)	11M (6.2%)	10M (45.0%)	7M (-46.4%)	13M (-30.7%)

	2016	2015	2014	2013	2012
Exportacoes	19M (49.18%)	13M (-36.57%)	20M (8.17%)	19M (15.98%)	16M (-43.35%)
Importacoes	56K (-56.29%)	127K (-46.65%)	239K (-33.06%)	357K (3 963 455.56%)	9 (-97.95%)
Saldo	19M (50.2%)	13M (-36.5%)	20M (9.0%)	18M (13.8%)	16M (-43.3%)
Corrente	19M (48.1%)	13M (-36.7%)	20M (7.4%)	19M (18.2%)	16M (-43.4%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificações do comércio

Classificação ISIC em 2020



Classificação Fator Agregado em 2020



Classificação CGCE em 2020



Classificação CUCI em 2020

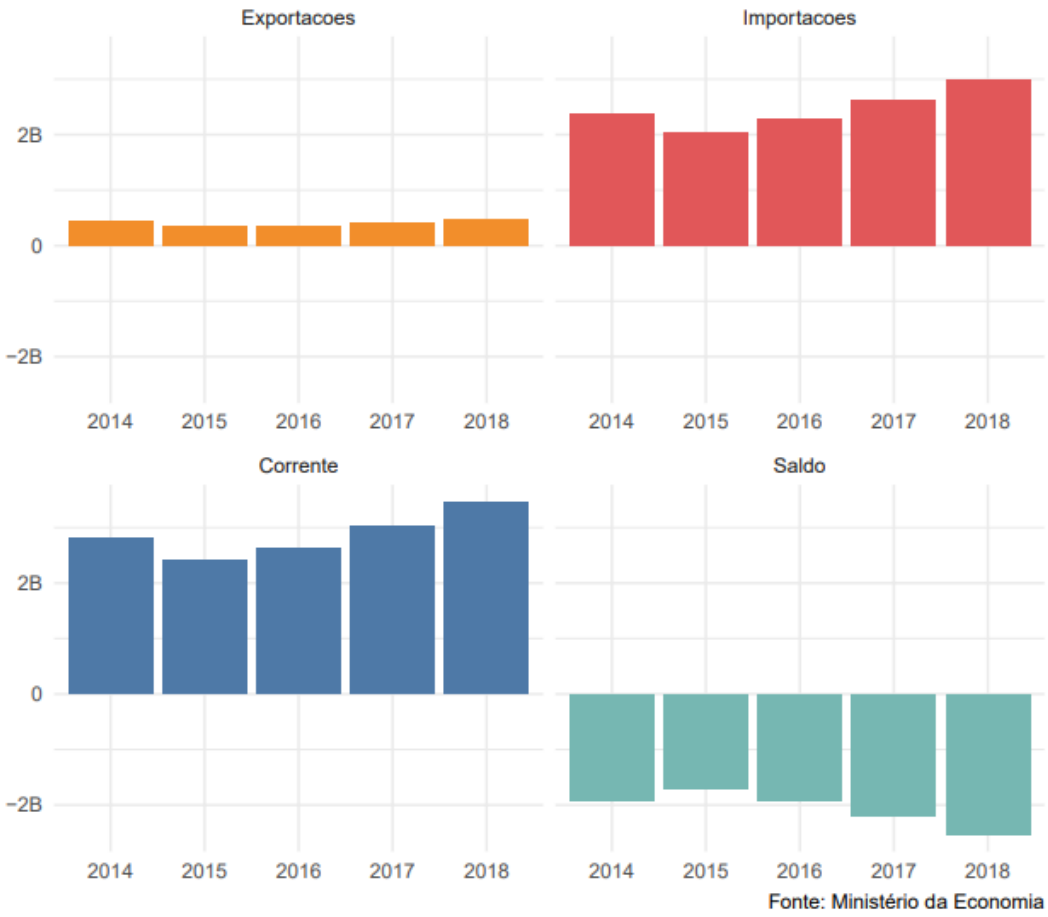


62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMÉRCIO TOTAL DE MONTENEGRO

Fluxo de comércio até 2018

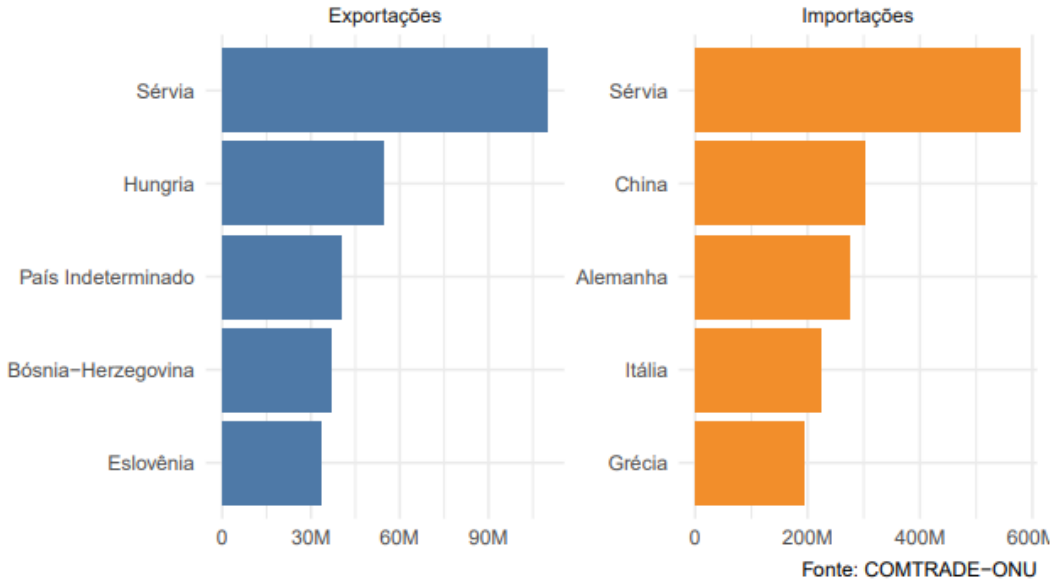


Fonte: Ministério da Economia

	2018	2017
Exportacoes	466.00M (10.7%)	420.87M (18.5%)
Importacoes	3.00B (15.03%)	2.61B (14.37%)
Saldo	-2.54B (-215.856%)	-2.19B (-213.603%)
Corrente	3.47B (14.43%)	3.03B (14.93%)

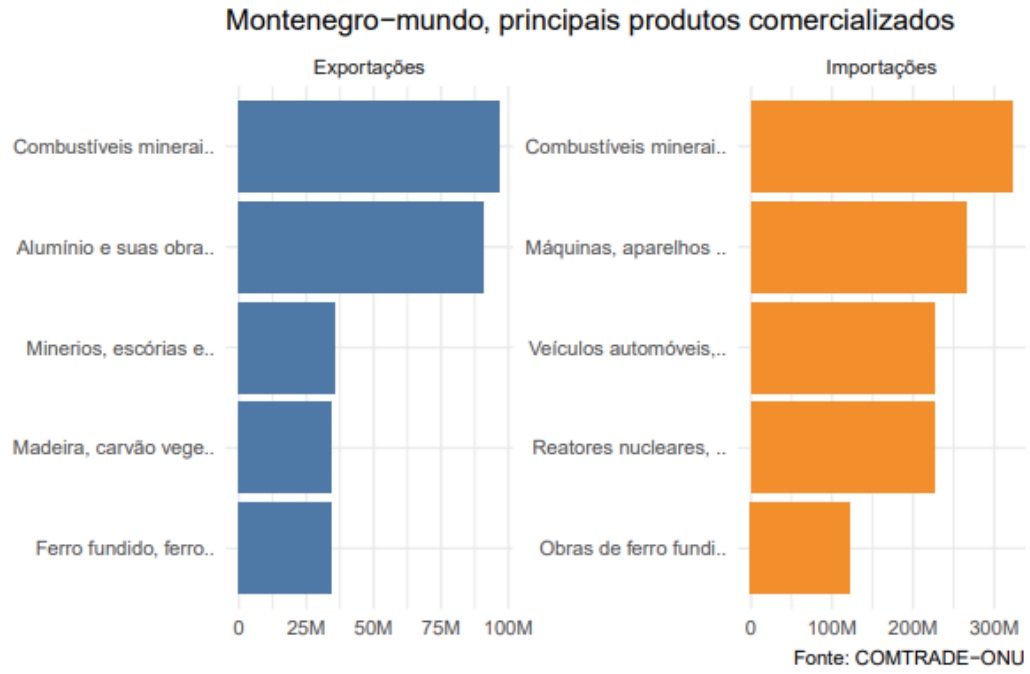
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

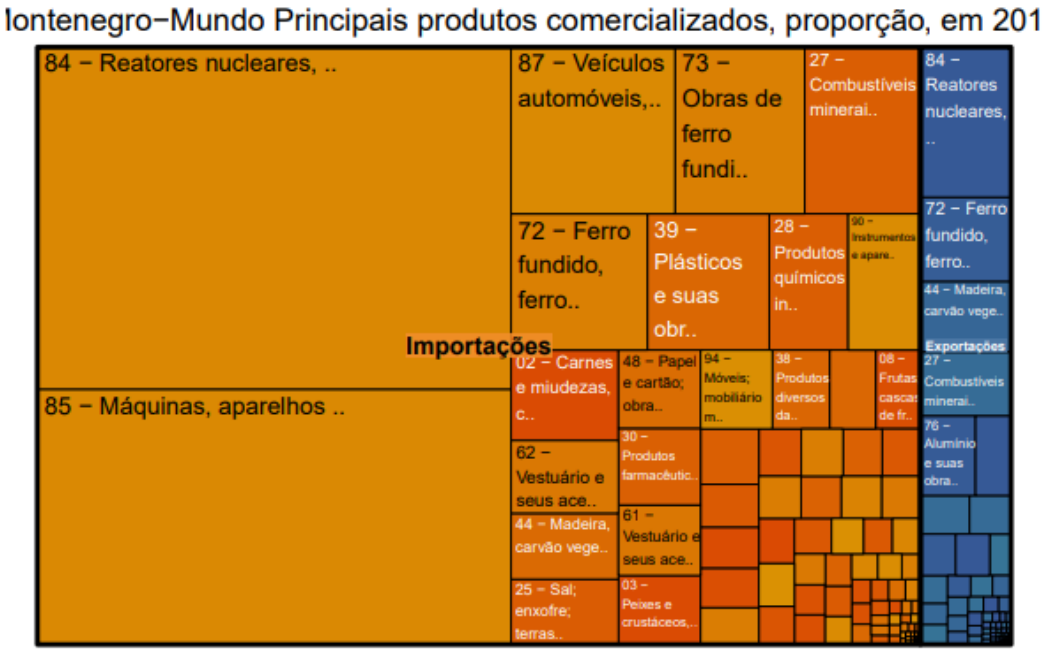
Principais parceiros comerciais em 2018



64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



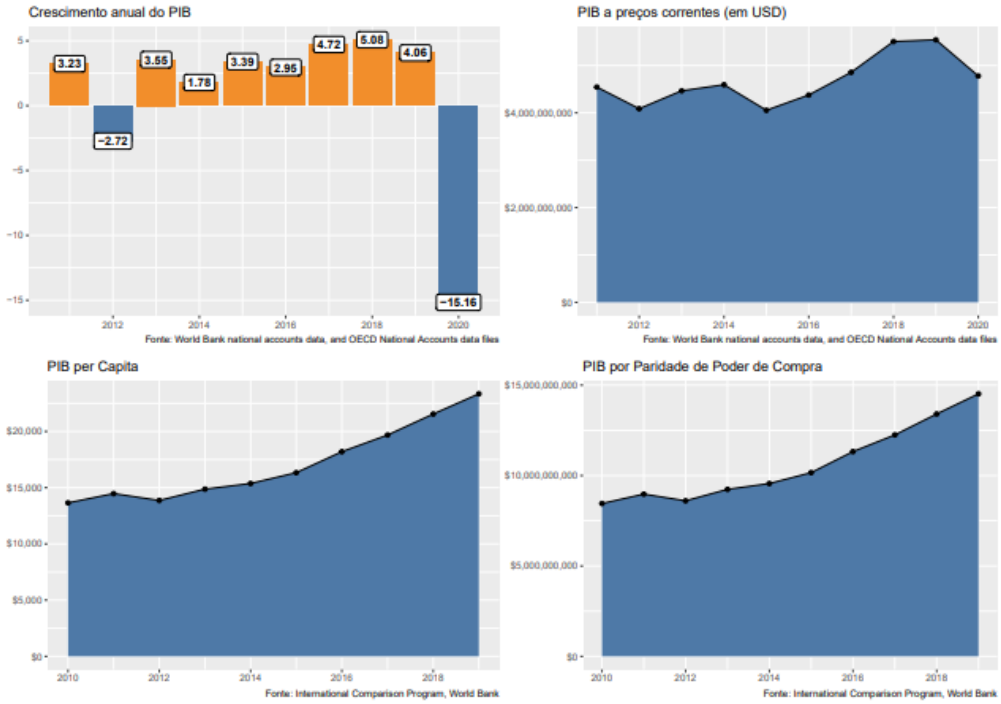


65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

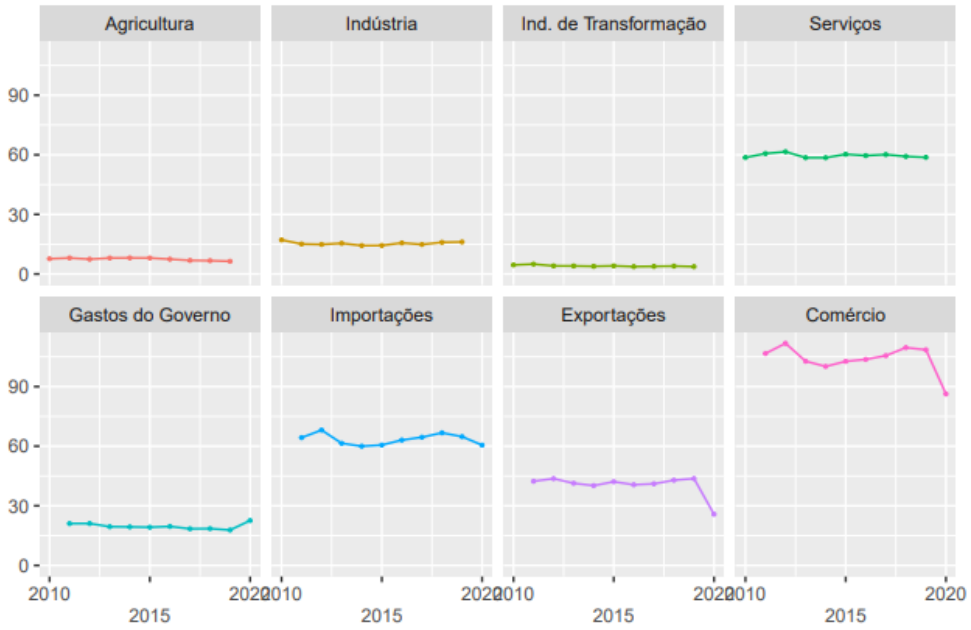
INDICADORES ECONÔMICOS INTERNOS

Produto interno bruto (PIB)



Estrutura da economia em proporção ao PIB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

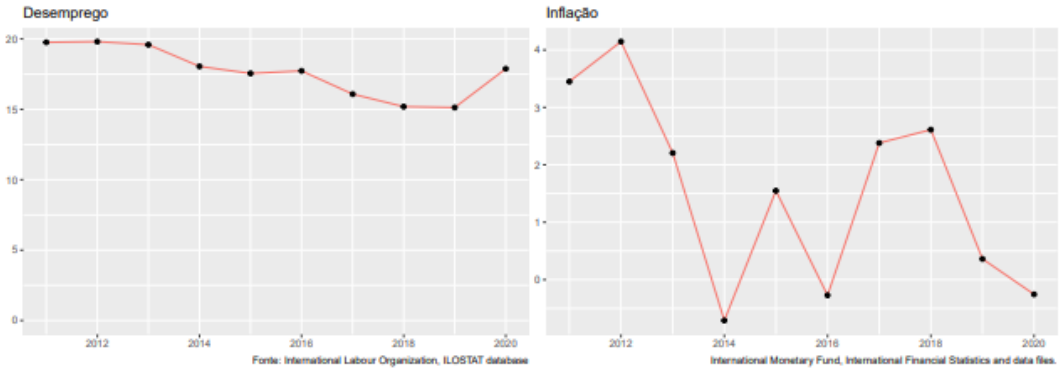


Fonte: World Bank national accounts data, and OECD National Accounts data files

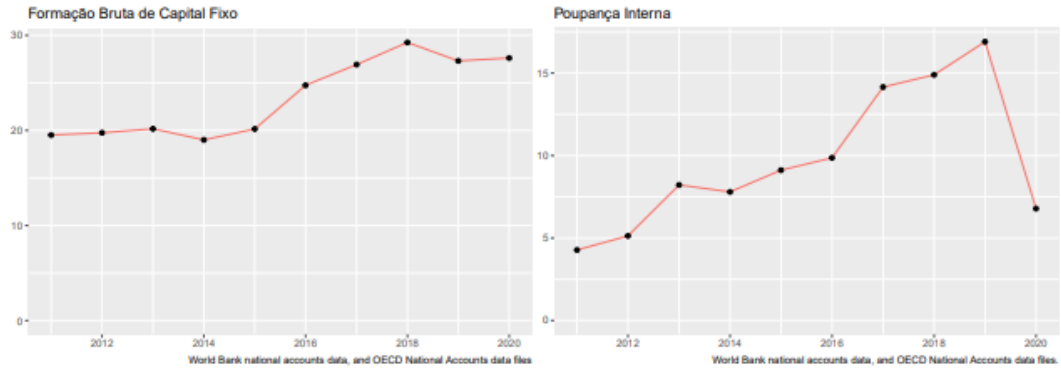
67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores de desemprego e inflação



Indicadores de investimentos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 76, DE 2021

(nº 621/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 621

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00250/2021 MRE

Brasília, 19 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Tunísia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009142/2021-65

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 956/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029657** e o código CRC **4B4B07AB** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009142/2021-65 SEI nº 3029657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU*
CPF.: 238.412.060-34
ID.: 8109 MRE

1957	Filho de Fernando da Encarnação Abreu e Lygia Marroni de Abreu, nasce em 17 de março, em São Borja/RS
Dados Acadêmicos:	
1979	Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
1981	CPCD – IRBr
1985	Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília/DF
1986	Relações Internacionais pela Universidade Brasília/DF
1988	Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Paris-I, Pantheon-Sorbonne, Paris/FR
1989	CAD – IRBr
2004	CAE - IRBr, A Política de Defesa Nacional - Uma Visão Crítica
Cargos:	
1982	Terceiro-secretário
1986	Segundo-secretário
1994	Primeiro-secretário, por merecimento
2000	Conselheiro, por merecimento
2005	Ministro de segunda classe, por merecimento
2010	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1983-84	Divisão da África I, assistente
1983	Instituto Rio Branco, professor assistente de Política Externa Brasileira Contemporânea
1984-85	Divisão da África II, assistente
1985-86	Subsecretaria-Geral da Assuntos Políticos, assistente
1985	Curso de Formação de Diplomatas em Guiné-Bissau, diretor
1986-89	Embaixada em Paris, terceiro e segundo-secretário
1989-93	Embaixada em Havana, segundo-secretário
1993	Divisão de Organismos Internacionais Especializados, assistente
1993-94	Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico, assessor e chefe de Gabinete
1994-95	Secretaria de Informações no Exterior, secretário, substituto
1995-98	Embaixada em Roma, primeiro-secretário
1998	Ministério Extraordinário de Política Fundiária, assessor internacional e chefe de Gabinete
1999	Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conselheiro
2000-02	Ministério do Desenvolvimento Agrário, chefe de Gabinete
2000	Comitê Gestor do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos de Reforma Agrária do Nordeste, presidente
2001	Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, conselheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2002-03	Ministério da Defesa, assessor especial
2003-05	Ministério da Defesa, chefe de Gabinete
2003	Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Administração Aeroportuária - INFRAERO, vice-presidente
2003	Conselho Executivo da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, membro
2004	Conselho de Administração da EMBRAER, membro suplente
2005-08	Embaixada em Madri, ministro-conselheiro
2008-12	Embaixada em Amã, embaixador
2012-15	Agência Brasileira de Cooperação, diretor
2015-16	Subsecretaria-Geral Política III, subsecretário-geral
2016-18	Subsecretaria-Geral da África e do Oriente Médio, subsecretário-geral
2018-	Representação Permanente junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola e Programa Mundial de Alimentos, representante permanente
Publicações:	
2000	Brasil e Cuba – A Gangorra Diplomática in Sessenta Anos de Política Externa Brasileira 1930-1990, o Desafio Estratégico, Ed. NUPRI-USP, São Paulo
Condecorações:	
1990	Ordem Nacional do Mérito, França, Cavaleiro
2002	Medalha do Pacificador, Brasil
2002	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
2002	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
2003	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Comendador
2003	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2003	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Grã-Cruz
2004	Medalha da Vitória
2004	Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial
2010	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
2013	Ordem do Mérito Judiciário Militar, Alta Distinção

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Maço básico
República Tunisiana

DAF III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A TUNÍSIA

NOME OFICIAL	República Tunisiana
GENTÍLICO	Tunisiano, tunisiana
CAPITAL	Túnis
ÁREA	163 610 km²
POPULAÇÃO	11 811 335 habitantes (CIA, 2021)
LÍNGUAS OFICIAIS	Árabe (oficial), árabe tunisino, francês, tamazight
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islã 99% (sunita)
SISTEMA DE GOVERNO	República semipresidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral: Assembleia dos Representantes do Povo (Majlis Nuwwab ash-Sha'b) com 217 assentos eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO	Kaïs Saïed (desde outubro de 2019)
CHEFE DE GOVERNO	Cargo vago (desde 26 de julho de 2021)
PIB NOMINAL (FMI, 2020)	US$ 39,23 bilhões
PIB PPP (FMI, 2020)	US$ 123,57 bilhões
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2020)	-7% (2020); 1% (2019); 2,7% (2018); 1,9% (2017); 1,2% (2016); 1,2% (2015); 2,9% (2014); 2,8% (2013); 4,1% (2012); -1,9% (2011); 3,5% (2010)
PIB PER CAPITA (FMI, 2020)	US$ 3 300,00
PIB PER CAPITA PPP (FMI, 2020)	US$ 10 380,00
IDH (PNUD, 2019)	0,74 (95º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA	76,57 anos (CIA, 2021)
ALFABETIZAÇÃO	81,8% (CIA, 2021)
DESEMPREGO	16% (PNUD, 2019)
UNIDADE MONETÁRIA	Dinar tunisiano (USD 1 = TND 2,75)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

***INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões FOB)* – Fonte: MDIC**										
BRASIL - TUNÍSIA	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	**480,9**	**488,9**	**426,7**	**310,1**	**360,9**	**244,8**	**337,1**	**313,0**	**278,5**	**276,9**
Exportações	376,5	351,4	290,6	237,5	303,0	197,2	286,6	284,0	218,8	234,2
Importações	104,4	137,5	136,1	72,6	57,9	47,5	50,5	29,0	59,7	42,7
Saldo	272,1	213,9	154,5	164,9	245,0	149,7	236,1	255,0	159,1	191,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MAPA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Histórico

Ao longo de três mil anos de história, a Tunísia recebeu influência de diversos povos: berberes, cartagineses, romanos, árabes, otomanos. A Tunísia tornou-se protetorado francês, em 1881 em contexto de dificuldades econômicas locais e no auge do imperialismo europeu. Sob administração francesa, consolidou-se um sistema de educação bilíngue, que possibilitou às elites tunisianas o acesso a universidades francesas, onde se formaram as primeiras lideranças que viriam a contestar o domínio francês.

A resistência tunisiana ganhou intensidade durante a primeira metade do século XX. Em 1920, foi fundado o partido "Destur", de orientação nacionalista. Em 1934, cisão interna na agremiação política levou à criação do partido "Neo-Destur", que além da defesa da independência tunisiana, sustentava a preservação do caráter laico do estado. O novo partido, sob a liderança de Habib Burguiba, graduado em Direito em Paris, ganharia proeminência na contestação ao domínio francês.

Após o final da Segunda Guerra Mundial, a contestação à presença francesa ganhou renovado impulso. O assassinato do líder sindical Farhat Hached, em dezembro de 1952, provocou intensa onda de protestos e greves no país, a qual duraria até 1954, quando a França concedeu autonomia interna à Tunísia e iniciou negociações com o "Neo-Destur" para a concessão da independência, formalmente obtida em março de 1956. Três anos mais tarde, em 1959, Burguiba elegeu-se como o primeiro presidente do país, após a supressão de revolta liderada pelo secretário-geral do Neo-Destur, Saleh Ben Youssef (1955-56) e a proclamação da República, em 1957.

O período Burguiba foi marcado, por um lado, pelos esforços de modernização e secularização do país, capitaneados pelo estado tunisiano e, por outro, pelas crescentes restrições a liberdades civis e políticas. Cinco meses após a formalização da independência, em agosto de 1956, adotou-se o Código de Estatuto Pessoal, legislação até então inédita no Mundo Árabe. A nova legislação garantiu importantes direitos às mulheres, tais como o divórcio, idade mínima e consentimento mútuo para o matrimônio, acesso à herança e à guarda dos filhos, entre outros. Esses avanços, contudo, foram acompanhados por retrocessos no âmbito político. Na década de 1960, a Tunísia tornou-se um regime de partido único, tendo o "Neo-Destour" sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renomeado "Partido Socialista Destouriano" (PSD), em 1964, e, em 1975, Bourguiba tornou-se presidente vitalício do país.

No início da década de 1980, em decorrência do segundo choque do petróleo (1979), e da queda de sua produção agrícola, a Tunísia mergulhou em grave crise econômica, que foi acompanhada por protestos em favor de maiores liberdades e contra a carestia, em especial no preço dos alimentos. Em resposta, o governo tunisiano empreendeu movimento de tímida abertura, permitindo a realização de eleições legislativas multipartidárias em 1981. Embora o pleito tenha resultado em vitória expressiva do PSD, ganhou proeminência, nesse contexto, o "Movimento da Tendência Islâmica" (MTI), grupo de orientação islamista fundado naquele ano sob a liderança de Rached Ghannouchi. O MTI, acusado, ao longo dos anos 80, de estar por trás dos seguidos protestos contra a carestia no país, as chamadas "revoltas do pão", e chocando-se frontalmente com o projeto laico de Burguiba, foi reprimido pelo governo tunisiano.

O recrudescimento da repressão política aos islamistas e a grave crise econômica acabaram por tornar a situação política de Burguiba insustentável. Em 1987, sob a alegação de que o mandatário tunisiano estaria senil, o então primeiro-ministro, Zine El-Abidine Ben Ali, destituiu Burguiba e assumiu a Presidência.

O Governo Ben Ali foi marcado, inicialmente, pela adoção de medidas de abertura política. O mandato vitalício do presidente da República foi abolido e nova lei de partidos políticos foi aprovada, permitindo a legalização de diversos agrupamentos. O MTI, que passou a se chamar *Ennahdha* (Renascença), em 1989, seguiu proscrito e sua liderança, embora inicialmente libertada por Ben Ali, voltou a ser perseguida, tendo partido para o exílio, em especial na Europa.

As medidas de abertura anunciadas não resultaram em maior participação no governo. O PSD, renomeado Aliança Constitucional Democrática (RCD, na sigla em francês), seguiu amplamente predominante na vida política e administrativa do país. Ben Ali, por sua vez, foi sucessivamente reeleito presidente (1994, 1999, 2004 e 2009) em pleitos contestados por entidades independentes. No plano econômico, intensificaram-se reformas liberalizantes, voltadas à atração de investimentos externos, baseadas em amplo programa de privatizações que favoreceram setores vinculados ao governo. Embora a renda per capita tunisiana tenha triplicado durante o período, ampliaram-se as desigualdades sociais e regionais no país. Desprovido da legitimidade de que Burguiba gozara, enquanto líder da independência nacional e propulsor da modernização tunisiana, Ben Ali ancorou sua sustentação no chamado "milagre tunisiano" e na ampliação dos gastos com políticas de assistência social, em particular com subsídios a gêneros de primeira necessidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Revolução tunisiana de 2011

Ao final da década de 2000, as tensões econômicas e políticas inerentes ao modelo tunisiano agravaram-se. Embora a economia do país mantivesse boas taxas de crescimento, os setores produtivos não foram capazes de absorver crescente contingente de mão de obra, em especial os mais jovens e recém-formados. A taxa de desemprego chegou a 13% da população ativa, em 2010, sendo superior a 20% entre jovens com diploma universitário e em cidades do interior do país. O regime político, por sua vez, revelava-se incapaz de responder às crescentes demandas por renovação e por maiores liberdades civis e políticas.

Em dezembro de 2010, a autoimolação de um jovem vendedor ambulante, Moahammed Bouazizi, desencadeou grande onda de manifestações populares no país. A persistência e a ampliação das manifestações acabaram tornando insustentável a permanência de Ben Ali no poder. Em janeiro de 2011, o presidente tunisiano retirou-se do país, após 23 anos no poder, exilando-se na Arábia Saudita. Os protestos tunisianos e a partida de Ben Ali marcaram o início da chamada "Primavera Árabe", onda de revoltas e insurreições populares que varreu grande parte dos países árabes naquele ano.

Após a partida de Ben Ali, em conformidade com a Constituição tunisiana, o presidente do Parlamento, Foued Mebazaa, assumiu como presidente interino do país. A liderança política tunisiana, juntamente com alguns setores moderados da oposição, iniciaram movimento em direção à realização de transição política branda. Nesse contexto, o primeiro-ministro Mohammed Ghannouchi, no cargo desde 1999, buscou formar governo de unidade nacional e convocar novas eleições gerais em 60 dias, o que se mostrou inviável diante da persistência dos protestos populares. Os manifestantes exigiam a renúncia do governo provisório, identificado com o RCD, e a convocação de uma Assembleia Constituinte.

Em fevereiro de 2011, em decorrência dos protestos populares, Ghannouchi demitiu-se. Para seu lugar, Mebazaa indicou Beji Caïd Essebsi, político que ocupou cargos de elevado perfil durante os governos Burguiba e Ben Ali. Durante seu período à frente da chefia de governo, foi permitida a legalização de mais de uma centena de partidos políticos, entre os quais o Ennahdha, e organizaram-se eleições para a Assembleia Nacional Constituinte (ANC). Ao prevalecer a opção pela realização de eleições constituintes como primeira etapa de seu processo transitório, a Tunísia diferenciou-se de outros países da região que passaram pela "Primavera Árabe", os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quais optaram pela organização de eleições legislativas e presidenciais antes da definição de marco constitucional.

O Processo de Transição Tunisiano

A Tunísia empreendeu processo de transição (2011-2014) internacionalmente reconhecido como democrático e transparente, marcado pela participação social e pelo diálogo, capaz de gerar consensos entre as visões islamista e secular, cujo antagonismo, em outros países, resultou em choques e tensões.

Não obstante a exitosa realização de eleições para uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC) (out/2011), e a consequente formação (dez/2011) de coalizão governista de transição liderada pelo partido islamista Ennahdha e integrada por partidos laicos, o processo de transição tunisiano deparou-se, ao longo de 2013, com grave impasse político entre islamistas e secularistas, no qual a oposição laica passou a bloquear os trabalhos da ANC. Nesse contexto, em out/2013, foi instaurado "Diálogo Nacional" envolvendo as principais forças políticas do país, e patrocinado por quatro entidades da sociedade civil tunisiana (o chamado "Quarteto do Diálogo Nacional Tunisiano"): União Geral dos Trabalhadores da Tunísia (UGTT), União Tunisiana da Indústria, do Comércio e do Artesanato (UTICA), Ordem Nacional dos Advogados da Tunísia (ONAT) e Liga Tunisiana dos Direitos do Homem (LTDH). No âmbito do Diálogo Nacional, foi possível encontrar novo consenso político, que permitiu, sucessivamente: a continuidade dos trabalhos da ANC; a aprovação da nova Constituição tunisiana (jan/2014); a formação de governo transitório de perfil tecnocrático (jan/2014); e a realização de eleições gerais (out-dez/2014), as quais concluíram, formalmente, o processo transitório tunisiano.

Ao consagrar amplo arsenal de direitos, dentre os quais a liberdade de crença e a igualdade legal entre os gêneros, e ao estabelecer, em seu preâmbulo, que a Tunísia se constitui como um estado civil, a nova constituição tunisiana é considerada como a mais progressista do mundo árabe.

Por ter tido sua atuação considerada fundamental na exitosa trajetória da transição tunisiana, o "Quarteto" foi laureado, em dezembro de 2015, com o Prêmio Nobel da Paz. O comitê avaliador do prêmio justificou a escolha do Quarteto pela sua "contribuição decisiva para a construção de uma democracia pluralista na Tunísia (...), país que passou pela transição democrática mais bem-sucedida após a Primavera Árabe".

Quadro político pós-transição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nas eleições de fins de 2014, que marcaram a conclusão do processo de transição tunisiano, saiu vitorioso o partido Nidaa Tunes, então recém-formado a partir de congregação de forças seculares. Contudo, buscando manter a opção pela inclusão e pelo consenso como estratégia maior da transição tunisiana, o Nidaa, ao formar o governo, no início de 2015, articulou coalizão com a participação do Ennahdha, de orientação islamista, bem como com outros partidos de menor expressão.

Em 2015, uma série de atentados terroristas na Tunísia levou a um aumento da preocupação com a segurança nacional e o extremismo religioso, tendo sido adotado, em consequência, o estado de emergência, o qual vem sendo sucessivamente renovado. Os principais ataques ocorridos naquele ano, o atentado contra o Museu do Bardo, em Túnis, que resultou na morte de 22 pessoas, e o atentado contra turistas estrangeiros no balneário de Sousse, que vitimou 38 pessoas, também tiveram graves consequências para o turismo, que é responsável por parcela significativa do PIB tunisiano, contribuindo para agravar a crise econômica.

No início de 2016, desentendimentos internos levaram diversos deputados a deixar o Nidaa, fazendo com que o Ennahdha voltasse a dispor da maior bancada do Legislativo. Não obstante o novo equilíbrio de forças, o partido islamista manteve o apoio à liderança do Nidaa na coalizão governista. Em agosto de 2016, houve nova composição política para formação de governo de coalizão, que levou à ascensão de Youssef Chahed ao cargo de primeiro-ministro e à nomeação de novo gabinete. Nesse contexto, foi estabelecido o chamado "pacto de Cartago", pelo qual as partes concordaram em apoiar o governo de Chahed no enfrentamento dos grandes desafios da Tunísia, com destaque para o combate ao terrorismo, a aceleração do crescimento econômico e a geração de emprego, o combate à corrupção e a busca de políticas sociais eficazes.

A coalizão entre o Nidaa Tunes e Ennahdha garantiu certa estabilidade para o governo de Youssef Chahed. Permaneceram, contudo, dificuldades em atender as expectativas populares emergidas no contexto da Revolução de 2011, sobretudo quanto à distribuição de renda e à superação de crise econômica e social.

Em maio de 2018, a realização das primeiras eleições municipais da história da Tunísia constituiu um marco na consolidação da democracia no país. No pleito, teve destaque o desempenho dos candidatos independentes, seguidos dos candidatos do Ennahdha e do Nidaa.

Eleições de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As eleições presidenciais e legislativas de 2019 representaram o fim do equilíbrio garantido pela coalizão entre seculares do fragmentado Nidaa Tunes e islamistas do Ennahdha, bem como expressaram o desejo popular por renovação política, uma vez que as tradicionais forças, com exceção do Ennahdha, que permaneceu com o maior número de assentos no Parlamento, não lograram resultados expressivos. O pleito ainda representou teste de resistência para a democracia e o Estado de Direito tunisiano, uma vez que foi marcado pela morte do presidente em exercício, Beji Caïd Essebsi.

O processo eleitoral de 2019 iniciou-se, prematuramente, em abril, quando o então presidente Beji Caïd Essebsi anunciou que não concorreria à reeleição no pleito previsto para novembro daquele ano, o que exacerbou as disputas internas no seio do Nidaa Tunes, para definir sua nova liderança. Poucos meses antes, o então primeiro-ministro, Youssef Chahed, decidira formar seu próprio partido, o Tahya Tunes, integrado por dissidentes do Nidaa. Esse contexto de pulverização das forças liberais favoreceu que, em junho daquele ano, o empresário televisivo Nabil Karoui, candidato independente à Presidência, emergisse como favorito nas pesquisas eleitorais. As probabilidades de que o pleito de 2019 repetisse a tendência verificada nas eleições municipais de 2018, em que os candidatos independentes se sobressaíram, tornaram-se ainda maiores quando, em junho, o presidente Essebsi veio a falecer durante o exercício de seu mandato. Esse fato provocou a antecipação das eleições para setembro, deixando pouco tempo hábil para que as forças liberais se reorganizassem e se reposicionassem competitivamente na campanha.

A prisão de Nabil Karoui durante a campanha eleitoral, acusado de lavagem de dinheiro e evasão fiscal, foi um momento de tensão durante os preparativos para as eleições presidenciais que se realizaram em setembro de 2019. Mesmo preso, porém, Karoui chegou ao segundo turno e foi liberado três dias antes da votação final, em outubro, que pôde transcorrer sem maiores turbulências. Ao final do pleito, Kaïs Saïed, candidato também independente, foi eleito com 72,5% dos votos válidos. Nabil Karoui, embora derrotado, logrou que seu partido Qalb Tunes (Coração da Tunísia), derivado do Nidaa Tunes, lograsse a segunda maior bancada da Assembleia de Representantes do Povo (ARP).

Paralelamente, as eleições parlamentares, com quase 60% de abstenção, resultaram em fragmentação partidária, sem maioria confortável de nenhum partido. A Ennahdha, maior bancada, conseguiu apenas 52 dos 109 assentos necessários para formar maioria. Os assentos restantes ficaram divididos entre Coração da Tunísia, Tahya Tunes, Al Karma, Partido Nacionalista Árabe, Corrente Democrática, Destourien Libre e o Nidaa Tunes, além de independentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contexto recente

A ausência de um partido ou coalizão majoritária na Assembleia de Representantes do Povo (ARP), assim como o fato de o presidente da República não estar ligado a nenhum dos principais partidos na ARP, refletiu-se na dificuldade para formação e manutenção de um governo duradouro na Tunísia. Tendo logrado a maior bancada na Assembleia nas eleições de outubro de 2019, o Ennahdha pôde indicar o nome do presidente da ARP e influir na escolha do primeiro-ministro e de seu gabinete, por meio de alianças variáveis. Contudo, mesmo após longas negociações que se arrastaram por mais de dois meses, o nome apresentado pelo Ennahdha e indicado pelo presidente da República ao cargo de primeiro-ministro, Habib Jemli, não conseguiu obter voto de confiança na ARP para aprovação de seu governo.

Em 20 de janeiro de 2020, o presidente Kaïs Saïed indicou Elyes Fakhfakh ao cargo de primeiro-ministro, escolhido em lista tríplice apresentada pelos principais partidos da ARP. Fakhfakh, oriundo do partido de esquerda Ettakol e considerado de orientação social-democrata, nomeou gabinete integrado pelo Ennahdha e pelos partidos laicos, mas não pelo Coração da Tunísia, que passou a liderar a oposição. Um mês depois, a ARP, pressionada pela necessidade de convocação de novas eleições legislativas caso não fosse aprovado o novo governo, outorgou voto de confiança ao gabinete de Elyes Fakhfakh.

O governo de Fakhfakh iniciou-se com o desafio de fazer frente à pandemia do coronavírus, que ensejou, também, maior cooperação entre os parlamentares na ARP. Em abril de 2020, o Parlamento aprovou, embora com modificações no texto original, projeto de lei que previa a ativação do artigo 70 da Constituição, conferindo ao primeiro-ministro poderes excepcionais para emitir decretos-lei. Ao longo do primeiro semestre, contudo, surgiram novos desgastes na base do governo. Essas tensões acabaram levando a uma ruptura, tendo o Ennhadha se retirado do governo e buscado associação com o partido de Nabil Karoui, Coração da Tunísia, para aprovação de moção de censura contra o primeiro-ministro. Fakhfakh, nesse contexto, apresentou sua renúncia em 15 de julho de 2020.

Em julho de 2020, após a renúncia de Fakhfakh, o presidente da República nomeou o então ministro do Interior, Hichem Mechichi, para o cargo de primeiro-ministro. Mechichi, de perfil técnico, apresentou proposta de governo composto por nomes independentes, o qual governaria com base em interesses suprapartidários, como a racionalização dos gastos públicos; a atração de investimentos privados nacionais e estrangeiros; a reforma do setor público; e a proteção às classes menos favorecidas. Em setembro de 2020, a ARP outorgou seu voto de confiança ao novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

governo tunisiano, que contou com apoio das duas maiores bancadas no Parlamento, o Ennahdha e o Coração da Tunísia, assim como do Tahya Tounes. Pouco tempo depois, foi anunciada a formação de aliança entre o Coração da Tunísia, o Ennahdha e o partido islamista radical Al-Karama para apoiar o governo do primeiro-ministro.

O então primeiro-ministro Mechichi logo passou a deparar-se com desafios relacionados à disparidade de interesses de sua base parlamentar, além de ter-se envolvido em disputas com o presidente da República. Essa conjuntura dificultou a agenda de reformas econômicas em um contexto de deterioração das condições de vida no país pela pandemia da covid-19. O desemprego chegou a atingir 36% dos jovens no interior e no Sul do país. Apesar da adoção de medidas excepcionais, como a criação de auxílio a famílias desempregadas e apoio financeiro à manutenção de pequenas e médias empresas, foram registradas greves e protestos pelo país. Paralelamente, pesquisas de opinião demonstraram que, dez anos após os eventos da Primavera Árabe, a maioria dos tunisianos considerava que a revolução no país havia fracassado em seus objetivos, não somente no que tange à promoção de transformações socioeconômicas, mas também do ponto de vista político, sobretudo ao não ter logrado combater eficazmente a corrupção. Por outro lado, reconheciam a garantia às liberdades individuais como uma conquista do processo de transição.

Diante das crescentes tensões sociais, algumas lideranças tunisianas, sobretudo a União Geral dos Trabalhadores da Tunísia (UGTT), passaram a defender o lançamento de um diálogo nacional, nos moldes do realizado em 2013, com vistas à criação de novo pacto nacional que possibilite a superação dos desafios mais prementes. O presidente Kaïs Saïed chegou a manifestar apoio à proposta de diálogo apresentada pela UGTT, a qual excluiu os partidos Al-Karama e Destourien Livre (PDL), de orientação bourguibista, por defender posições consideradas extremas. A proposta, contudo, não teve desdobramentos concretos.

Em dezembro de 2020, foi novamente preso o empresário e político Nabil Karoui, líder do Coração da Tunísia, acusado de evasão fiscal e lavagem de dinheiro.

Em janeiro de 2021, Mechichi promoveu reforma ministerial, com troca de mais de uma dezena de ministros, inclusive os titulares das pastas da Justiça, do Interior e da Saúde. A medida refletiu a aproximação do governo com o Ennahdha e o Coração da Tunísia, bem como visou a marcar posição de independência frente ao presidente da República, que havia indicado vários dos ministros afastados. A ARP aprovou os novos nomes, porém o presidente Kaïs Saïed negou-se a dar posse ao novo gabinete, sob alegação de que a medida seria inconstitucional. Na leitura do chefe de estado tunisiano, a constituição do país preveria que, em caso de "mudança estrutural"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do gabinete, seria necessária concertação entre o presidente e o primeiro-ministro para definição dos novos nomes, o que não teria ocorrido.

Tendo em vista a inexistência de Corte Constitucional na Tunísia, cuja instalação tem sido postergada desde a aprovação da constituição de 2014, chegou-se a um impasse, deixando o governo praticamente paralisado desde então. Kaïs Saïed passou a exigir a destituição do então primeiro-ministro, que, por sua vez, recusou-se a renunciar, bem como pôde assegurar-se no cargo ao contar com apoio suficiente na ARP para evitar uma moção de desconfiança.

Após apelos internos e externos à moderação e ao diálogo, em março de 2021, a ARP aprovou emendas para complementação da lei orgânica que prevê a formação da Corte Constitucional, com vistas a obter uma solução definitiva e legal para o impasse. Em abril, contudo, o presidente Kaïs Saïed não sancionou as emendas à lei orgânica, de modo que a Corte Constitucional não pôde ser instituída. A UGTT novamente apresentou proposta de diálogo nacional, nesse contexto, porém sem conseguir engajar as lideranças nacionais. As tensões políticas, desse modo, intensificaram-se, apesar da realização, em junho, de contatos entre o principal partido do governo, o Ennahdha, e a presidência da República, com vistas a uma reconciliação.

Em 25/7/2021, foram registradas manifestações nas principais cidades da Tunísia, com demonstrações de apoio por parte dos manifestantes ao presidente Kaïs Saïed. Horas depois, Saïed convocou reunião de emergência com lideranças militares tunisianas, ao final da qual foi anunciado que o presidente da República, com base no artigo 80 da Constituição, decidira demitir o primeiro-ministro, suspender as atividades do Parlamento, levantar a imunidade de todos os parlamentares e assumir o poder executivo com o auxílio de um chefe de governo a ser indicado por ele. A medida teria sido tomada com vistas a "preservar a integridade do país, a sua segurança e independência, bem como garantir o funcionamento normal das engrenagens do estado".

Nos dias seguintes ao anúncio, o presidente Kaïs Saïed editou decretos-leis restringindo os direitos de circulação e reunião. Na sequência, o então primeiro-ministro Mechichi anunciou que renunciaria ao cargo a fim de evitar uma escalada de tensões e que cederia o posto ao nome de escolha do presidente da República. Em reação às medidas, o presidente da ARP e líder da Ennahdha, Rached Ghannouchi, protestou, assim como outros partidos políticos com representação no Parlamento, como o Coração da Tunísia, o Al-Karama, o Partido dos Trabalhadores e a Corrente Democrática. A Alta Comissão Eleitoral Independente, que vinha supervisionando as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleições tunisianas desde 2011, também criticou as medidas. Por sua vez, a UGTT buscou reunir-se com Saïed e defendeu uma saída institucional para a crise.

Em 25/8/2021, o presidente Kaïs Saïed anunciou a prorrogação das medidas excepcionais adotadas um mês antes. Até o momento, não foi formado novo governo.

Organizações não governamentais e associações da sociedade civil têm expressado preocupação pela situação dos direitos humanos na Tunísia, sendo particularmente criticada a prisão de parlamentares.

ECONOMIA

Desde a década de 1970, a Tunísia adota modelo econômico orientado para a industrialização e as exportações. A transformação estrutural da economia tunisiana foi viabilizada por ambiciosa política de investimentos públicos em infraestrutura e capital humano e pela atração de investimento externo direto com importantes incentivos fiscais a indústrias exportadoras, as quais estão frequentemente integradas a cadeias produtivas com matrizes no continente europeu. O setor de serviços responde por 63,8% do PIB. Produtos mecânicos, eletroeletrônicos e têxteis são os principais manufaturados produzidos no país. Entre os produtos agropecuários, destacam-se azeitonas e azeite, tomates, frutas cítricas, tâmaras e laticínios. O turismo, responsável por cerca de 15% do PIB, ainda sofre os efeitos da instabilidade vivida durante e após a Revolução de janeiro de 2011, bem como dos atentados terroristas no Museu do Bardo e na cidade de Sousse, em março e junho de 2015, respectivamente.

O fosfato, utilizado como matéria-prima para fertilizantes de solo, plásticos e tintas, é o principal recurso mineral da Tunísia e importante produto de sua pauta exportadora. A estatal *Compagnie de Phosphate de Gafsa* (CPG) esteve entre os maiores produtores de fosfato do mundo, além de ser uma das maiores empregadoras do país. Diferentemente de seus vizinhos da costa mediterrânea, a Tunísia não é um grande produtor de petróleo, tendo vivido seu apogeu na produção de hidrocarbonetos entre 1970 e 1986. Em 2019, a Tunísia produziu o equivalente a apenas 2% do montante da Nigéria, que lidera a produção de petróleo no continente africano. Desempenha papel preponderante na indústria tunisiana a estatal ETAP (*Entreprise Tunisienne d'Activités Pétrolières*), que, por meio de *joint-ventures*, detém a maior parte das concessões de exploração e produção. A atuação de grandes petroleiras é restrita, embora estejam presentes a italiana ENI e a holandesa Shell. A Tunísia importa, hoje, boa parte do petróleo (em sua maior parte proveniente da Líbia) e do gás natural (proveniente da Argélia) que consome, os quais respondem, respectivamente, por cerca de 9% e 7% das importações totais do país. No caso do gás natural, responsável por 48% de sua matriz energética, estima-se que o consumo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tunisiano seja três vezes maior do que a produção. Em 2013, a Tunísia descobriu novas reservas de petróleo, que poderão elevar a produção do país nos próximos anos.

Durante o período de transição (2011-2014), o governo tunisiano passou a adotar políticas monetária e fiscal expansionistas, voltadas a combater a depressão da economia e o desemprego. O efeito colateral destas medidas foi a deterioração da situação fiscal e o aumento da inflação, que atingiu 6,7% em 2017. A dívida pública tunisiana equivale hoje a mais de 80% do PIB, enquanto o déficit fiscal foi estimado em 13,2% do PIB em 2020. Os gastos com juros da dívida pública, custeio da máquina, sobretudo com pessoal, e consideráveis subsídios fazem com que restem poucos recursos para investimentos. A essa situação, somam-se sucessivos déficits na balança comercial tunisiana, que geram pressão adicional sobre o déficit público. Em 2019, a balança comercial acumulou saldo negativo de USD 6,6 bilhões.

Em parte, essa situação explica-se pela deterioração do setor de fosfato na esteira do processo revolucionário, em função de constantes interrupções. Foram produzidas 13 milhões de toneladas de fosfato entre 2011 e 2016 (cerca de 2,5 milhões ao ano), ao passo que, apenas em 2010, esse número havia sido de 8 milhões de toneladas. Em 2018, a produção foi quase totalmente interrompida, tendo-se recuperado gradualmente desde então. Nesse contexto, a Tunísia tem perdido espaço no mercado mundial frente a outros grandes produtores, como Marrocos, Jordânia e Arábia Saudita.

Como forma de compensar os déficits orçamentários, o governo tunisiano tem buscado fontes externas de financiamento. Em 2016, foram assinados acordos financeiros com o FMI, para liberação de recursos no valor de até USD 2,9 bilhões, e com o Banco Mundial, que concedeu apoio financeiro da ordem de USD 500 milhões para o programa de reformas econômicas e geração de emprego na Tunísia. Adicionalmente, com vistas a atrair investidores privados estrangeiros, o governo tunisiano lançou, em 2017, novo marco regulador de investimentos, com medidas de desoneração e desburocratização de negócios realizados no país. O novo marco prevê a promoção de processos de arbitragem e a criação de canais de contato entre investidores e governo. No relatório *Doing Business 2020*, do Banco Mundial, a Tunísia figura na quinta posição entre os países africanos no que se refere a perspectivas favoráveis de negócios e investimentos estrangeiros (78ª posição no ranking mundial).

Entretanto, as medidas expansionistas adotadas pelo governo não foram eficazes em alavancar o crescimento econômico (média de 1,6% entre 2015 e 2019) nem em reduzir significativamente o desemprego. Em 2020, a taxa de desocupação atingiu 16,2% da população economicamente ativa (PEA), com impacto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desproporcionalmente maior sobre mulheres e jovens. Entre a população jovem, o desemprego chega a 36% em algumas regiões. Já em setores de baixa qualificação, como agricultura, construção civil e serviços, há o aumento de emprego de imigrantes subsaarianos nos últimos anos. Por sua vez, o setor público continua a empregar cerca de um quarto da população economicamente ativa, com cerca de 49% do orçamento público destinado ao pagamento do funcionalismo. O FMI estima que a implementação das reformas liberalizantes é condição necessária para a recuperação da economia do país. Entre as medidas indicadas estão a redução da massa salarial, reestruturação de empresas estatais, redução de subsídios, combate à corrupção, redução da burocracia e aumento da transparência.

A pandemia da covid-19 agravou o quadro socioeconômico na Tunísia. O PIB tunisiano sofreu queda de 7% em 2020 (FMI). Turismo e as manufaturas destinadas à exportação foram impactados pela pandemia. O financiamento da dívida tornou-se mais oneroso com o rebaixamento da nota de crédito do país pela Fitch e pela Moody's em 2020. A entrada de investimentos estrangeiros, que teve um período de alta entre 2017 e 2018, sofreu redução em 2019 e retração significativa em 2020. Greves e paralisações também se tornaram mais frequentes, prejudicando os setores de energia e fosfato, apesar dos esforços do governo para entabular negociações. Em El-Kamour, onde se localiza a maior planta de gás natural do país, a extração ficou meses paralisada em função de bloqueios organizados por movimentos sociais.

Como forma de mitigar os impactos sociais da crise, foram aprovados recursos da ordem de US$ 850 milhões para auxílio às famílias desempregadas e em situação de vulnerabilidade, bem como para socorro às pequenas e médias empresas, incluindo as do setor do turismo.

A ajuda internacional tem-se revestido de grande importância para a economia tunisiana. O país recebeu ajuda financeira do Banco Mundial, Suíça (USD 12 milhões) e União Europeia (EUR 600 milhões), além de empréstimo de USD 98 milhões do Fundo Monetário Árabe (FMA) e US$ 745 milhões em recursos extraordinários pelo FMI.

Apesar da atual conjuntura, há melhora em alguns indicadores. A inflação, que decresce desde 2019, atingiu 5,6% em 2020, embora deva também ser considerado o cenário de retração econômica. Também é notável a redução no déficit da balança comercial, em 2020, ainda que puxada pela retração das importações devido à crise. Esse resultado contribuiu para que as reservas internacionais tunisianas atingissem, naquele ano, valor recorde de US$ 8,6 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Por razões históricas e geográficas, a política externa tunisiana tem sido caracterizada por relativa proximidade das potências ocidentais, posições moderadas em relação aos principais temas do Magrebe e do Oriente Médio e pelo compromisso com o multilateralismo. Após a revolução de janeiro de 2011, ganhou ímpeto movimento de revisão da política externa, que passou a buscar maior diversificação de suas parcerias e redução de suas dependências externas. Esse movimento, articulado durante o processo de transição democrática (2011-2015), conferiu à política externa tunisiana um caráter mais universalista e pragmático, no qual, sem descuidar das parcerias tradicionais, aquele país também passou a privilegiar uma aproximação com países em desenvolvimento, com ênfase no Mundo Árabe, na África Subsaariana, bem como em forças emergentes, como Brasil, China, Índia, Rússia e Turquia.

O apoio internacional à transição democrática na Tunísia tem-se mostrado importante para o financiamento de projetos de desenvolvimento no país, bem como para manter a sustentabilidade da economia. Além disso, foi fundamental para que a Tunísia fosse retirada da lista negra do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) em outubro de 2019, em reconhecimento aos esforços do país para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Esse apoio e a orientação mais universalista da política externa tunisiana têm contribuído para a inserção internacional do país, que assumiu papel de protagonismo no encaminhamento da crise na Líbia e ocupa, atualmente, assento não-permanente no Conselho de Segurança da ONU (mandato 2020-2021).

Parcerias tradicionais

O continente europeu (sobretudo França, Itália e Alemanha) concentra mais da metade do intercâmbio comercial tunisiano e é fonte da maior parte da cooperação para o desenvolvimento destinada ao país, bem como de cerca de 40% dos investimentos diretos, e abriga a maior parte da diáspora tunisiana no exterior. A Tunísia possui com a União Europeia (UE), desde 1995, acordo de associação que estabeleceu zona de livre comércio com ênfase em produtos industrializados. Em 2015, foram iniciadas negociações para ampliar o escopo do acordo de livre comércio, o que deverá conduzir a uma maior integração da economia tunisiana ao Mercado Comum Europeu. No domínio político, a Tunísia é reconhecida como "parceira privilegiada" da UE no enfrentamento ao terrorismo e no controle da migração transmediterrânea.

A parceria com os EUA, fundada em considerações estratégico-militares e no apoio à estabilidade tunisiana, é também importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entorno regional

No entorno regional, o tema mais premente da política externa tunisiana é a crise na vizinha Líbia, país com o qual a Tunísia tem fronteira comum porosa, de cerca de 459 km de extensão. Juntamente com outros atores regionais, a Tunísia tem buscado mediar solução política para a crise, que possui grande impacto negativo sobre a segurança e a economia do país. A partir de 2014, com a deterioração das condições de segurança em Trípoli, diversas representações de países estrangeiros junto ao governo líbio, inclusive a do Brasil, foram transferidas para Túnis.

Até janeiro de 2019, a capital tunisiana também abrigava a sede da Missão de Apoio das Nações Unidas para a Líbia (UNSMIL). Diante do recrudescimento do conflito na Líbia em 2020, foi criado, em maio daquele ano, grupo de trabalho para acompanhamento e assessoramento sobre a evolução da crise, subordinado diretamente à Presidência da República Tunisiana. Em novembro de 2020, foi sediado, em Túnis, o Fórum de Diálogo Político Intra-Líbio (FDPL), que marcou a retomada do diálogo político após a cessação das hostilidades no país e abriu caminho para a aprovação do governo interino de unidade nacional da Líbia. A escolha da Tunísia para sediar a primeira edição do FDPL prestigiou o engajamento construtivo de longa data do governo tunisiano na questão líbia.

A Tunísia, que possui boas relações tanto com a Argélia quanto com o Marrocos, busca dar alento ao projeto de integração regional da União do Magrebe Árabe (UMA). Estudos do Banco Mundial indicam ser possível criar mais de 40 mil empregos e alcançar incremento de 2% a 3% no PIB regional caso venha a concretizar-se a livre circulação de bens entre as fronteiras dos cinco países da UMA.

Relações com o Levante

A Tunísia acompanha a situação no Levante. Apesar de seu histórico alinhamento com os países ocidentais, o país manteve importante atuação entre os países árabes, tendo hospedado, na década de 1980, as sedes da Organização para a Libertação Palestina (OLP) e da Liga dos Estados Árabes (LEA). Em relação às situações na Síria e no Iêmen, a Tunísia tem-se alinhado às posições e decisões da LEA. No que concerne ao conflito israelo-palestino, o país reconhece o Estado da Palestina e tem defendido uma solução pacífica para a disputa, baseada na fórmula dos dois Estados. O país, contudo, não mantém relações diplomáticas com Israel. Após o Marrocos e outros países árabes anunciarem a normalização das relações com Israel em fins de 2020, o então primeiro ministro tunisiano, Hichem Mechichi, e o presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Kaïs Saïed declararam que movimento similar por parte da Tunísia estaria fora de cogitação.

Relações com os países do Golfo e a Turquia

No contexto de diversificação de suas parcerias internacionais após a revolução de 2011, a Tunísia tem estreitado seus laços com os países do Golfo e a Turquia, os quais têm constituído importantes fontes de investimentos. Com a Turquia, a Tunísia assinou, em 2004, acordo para o estabelecimento de uma zona de livre comércio. Diante da eclosão, em julho de 2017, da crise opondo Catar e o "quarteto" (Arábia Saudita, EAU, Egito e Bahrein), a Tunísia declarou posição de neutralidade, em linha com sua tradição de manter-se equidistante em conflitos e disputas regionais.

Aproximação com países em desenvolvimento

Para além do aprofundamento das relações com seus parceiros tradicionais, o país tem buscado ampliar seu leque de parcerias, com interesse especial pelos países emergentes, nomeadamente Brasil, China, Índia e Turquia, e pela África subsaariana. Objetivo declarado do governo de transição, a diversificação das relações internacionais da Tunísia continua a ser perseguida pelas atuais autoridades, como forma de forjar laços financeiros e comerciais com economias em rápida expansão. Além da diminuição de dependências externas, o movimento de aproximação a parceiros extrarregionais no mundo em desenvolvimento busca igualmente conquistar maior legitimidade para sua política externa. No que diz respeito à política externa para a África subsaariana, a diplomacia tunisiana tem defendido o fortalecimento dos mecanismos continentais de resolução de conflitos, a fim de garantir soluções africanas para problemas africanos.

RELAÇÕES BILATERAIS

No contexto da nova estratégia tunisiana de inserção internacional, a partir de 2011, marcada pela busca por diversificação de suas parcerias internacionais, registra-se movimento de renovação do relacionamento com o Brasil. A diversificação da pauta de cooperação, até 2011 praticamente inexistente, constitui uma das características mais marcantes do novo momento das relações. Temas que passaram a integrar a agenda bilateral incluem desenvolvimento social; agricultura; capacitação de empresas para exportação; turismo; cultura; defesa e educação. No campo econômico-comercial, setores como agricultura, agroindústria, indústria química e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

farmacêutica, construção civil, transportes e turismo estão entre os mais promissores para negócios entre os dois países.

Histórico

O Brasil esteve entre os primeiros países a reconhecer a independência da Tunísia, em 1956. No mesmo ano, foi aberto consulado brasileiro em Túnis e, em 1961, foi criada embaixada residente. Desativada temporariamente em 1999, por razões orçamentárias, a missão diplomática brasileira foi reaberta em 2001, durante visita do secretário-geral do MRE a Túnis, ocasião em que teve lugar a I Sessão da Comissão Mista Brasil-Tunísia. A reabertura da embaixada brasileira deu início a movimento de reaproximação bilateral, consubstanciado na intensificação do fluxo de visitas de alto nível. Entre 2001 e 2010, vale destacar as visitas do então chanceler Celso Amorim a Túnis em três ocasiões (2005, 2008 e 2009), e dos então chanceleres tunisianos Habib Ben Yahia (2002) e Abdelwaheb Abdallah (2006) ao Brasil. Durante a visita do ministro Abdallah, teve lugar a II Comista Brasil-Tunísia.

Relações com a Tunísia pós-revolucionária

O Brasil buscou apoiar a Tunísia em seu processo de transição política (2011-2014). Já em março de 2011, o Brasil contribuiu com US$ 224 mil ao ACNUR, com destinação à Tunísia, em razão do influxo de refugiados do conflito na Líbia. Visitas de alto nível desde então incluíram o então subsecretário-geral do Ministério das Relações Exteriores para Assuntos Políticos-III (maio de 2011), a primeira de um alto representante da América Latina à Tunísia pós-revolucionária, o então chanceler Antonio Patriota (abril de 2012) e o encontro bilateral em nível presidencial às margens da III Cúpula América do Sul-Países Árabes (Lima, outubro 2012). Pouco após a aprovação da Constituição tunisiana (janeiro de 2014), realizou-se reunião do Comitê de Seguimento Brasil-Tunísia (Túnis, abril de 2014), voltada ao relançamento da cooperação bilateral. Dando seguimento político às iniciativas prospectadas em 2014, o então chanceler Mauro Vieira realizou visita a Túnis, em março de 2016. Em 2017, houve visita ao Brasil do então ministro dos Negócios Estrangeiros tunisiano, Khemaïes Jhinaoui, concomitantemente à realização da III Comissão Mista Brasil-Tunísia. A visita a Túnis do então chanceler Aloysio Nunes, em julho de 2018, constitui o mais recente encontro bilateral de alto nível.

Nesse contexto de aproximação, Brasil e Tunísia têm buscado fortalecer o quadro jurídico de suas relações. Durante a visita do então chanceler Mauro Vieira, em 2016, foram assinados memorandos de entendimento para cooperação na área do desenvolvimento social e cidadania, bem como no campo do turismo. Em 2017, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocasião da visita do chanceler Jhinaoui, outros três atos foram assinados: i) Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação (em tramitação na Câmara dos Deputados; aguarda parecer do relator na CREDN desde outubro de 2019); ii) Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Juventude (em vigor); e Memorando de Entendimento para a Promoção das Relações Econômicas (em vigor).

Principais temas na pauta de cooperação

A cooperação técnica bilateral com a Tunísia está amparada pelo Acordo de Cooperação Técnica, vigente desde 2002. Desde o lançamento, em 2016, do primeiro projeto bilateral, no domínio do eucalipto, a Tunísia tem demonstrado interesse por ampliar e diversificar a cooperação com o Brasil. Entre as áreas de maior interesse estão o fortalecimento institucional da Agência Tunisiana de Cooperação Técnica (ATCT) e do Centro de Promoções das Exportações da Tunísia (CEPEX); promoção do artesanato; valorização socioeconômica da pesca e frutos do mar; transporte e logística e desenvolvimento social.

O projeto na área de cultivo do eucalipto, iniciado em 2016, reveste-se de caráter simbólico por se tratar do primeiro projeto de cooperação técnica desenvolvido entre os dois países e tem como objetivo contribuir para o êxito de programas de reflorestamento que estão sendo desenvolvidos pelo governo tunisiano com vistas a conter processos de desertificação. Devido ao avanço da pandemia de covid-19 em 2020, as atividades planejadas foram postergadas para 2021e 2022.

A respeito do projeto "Fortalecimento das Capacidades Institucionais da Agência Tunisiana de Cooperação Técnica (ATCT)", foi assinado, em julho de 2021, entre o diretor da ABC e o embaixador da Tunísia em Brasília, ajuste complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, que deverá possibilitar o início do projeto no segundo semestre de 2021.

Quanto à iniciativa com a CEPEX, houve missão conjunta ABC/APEX a Túnis em agosto de 2018, que resultou em proposta a ser executada para promover a exportação de produtos tunisianos de pequenas e médias empresas. Devido à pandemia e a questões internas da APEX, a ABC está em tratativas com essa instituição para estabelecer novas parcerias com outras entidades brasileiras de competência na área, a fim de dar seguimento a essa iniciativa.

O domínio do desenvolvimento social tem recebido atenção no âmbito da parceria Brasil-Tunísia, em virtude do interesse do governo tunisiano em modernizar os programas em benefício dos setores mais vulneráveis da população, concentrados no interior do país. Desde 2012, Brasil e Tunísia têm mantido iniciativas de troca de experiências (missões e seminários), as quais têm contribuído para o desenvolvimento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na Tunísia, de programa de alimentação escolar e de sistema de identificação social ("cadastro único"), baseados nos modelos brasileiros. O IPEA também colaborou na revisão do projeto do Plano de Desenvolvimento Social e Econômico da Tunísia (2016-2020).

Com vistas a conferir visibilidade a essas iniciativas e catalisar novas ações, os dois países assinaram, em março de 2016, memorando de entendimento na área social. No contexto da III Comista Bilateral (2017), foi assinado acordo de cooperação em matéria de juventude, e avançaram as negociações de memorando de entendimento sobre trabalho, relações profissionais e previdência social. Em outubro de 2018, o governo tunisiano, juntamente a *Global Child Nutrition Foundation* e empresas multinacionais do ramo alimentício, realizou o *Global Child Nutrition Forum*, em Túnis. O evento possibilitou o aprofundamento do conhecimento de instituições tunisianas sobre experiências dos programas nacionais sustentáveis de alimentação escolar do governo brasileiro (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, coordenado pelo FNDE e implementado por entidades subnacionais brasileiras).

No campo da saúde, há histórico de cooperação entre o Hospital Sírio-Libanês e o Hospital La Marsa, na Tunísia, com vistas à capacitação de médicos tunisianos para o transplante de fígado entre pacientes vivos. Avalia-se que, como resultado, a Tunísia poderá vir a converter-se em referência regional nesse campo, no médio prazo.

No domínio do turismo, foi assinado, em março de 2016, memorando de entendimento para cooperação. Durante sua visita ao Brasil, em abril de 2017, o então chanceler Khemaïes Jhinaoui manteve encontro com o então ministro do Turismo, Marx Beltrão. Na ocasião, o ministro do Turismo brasileiro foi convidado a visitar a Tunísia, bem como foram propostas iniciativas de cooperação em áreas como qualificação profissional e promoção mútua de destinos. Durante a visita do então chanceler Aloysio Nunes a Túnis (julho de 2018), foi lançado plano de ação no âmbito do memorando de entendimento assinado em 2016, com vistas a dar início a iniciativas práticas nessa área.

No âmbito da educação, Acordo de Cooperação na Área da Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia com a Tunísia foi assinado em 2006 e encontra-se em vigor desde 2008. Apesar disso, não foi registrada nenhuma candidatura de estudantes tunisianos aos programas PEC-G e PEC-PG até o momento.

A cooperação no campo da defesa também passa por processo de adensamento. Por ocasião de visita do ministro da Defesa tunisiano para participação na LAAD, em abril de 2017, foi assinada declaração de intenções que selou o desejo de promover a troca de experiências e adotar ações conjuntas nos domínios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações militares, inclusive operações de paz no plano internacional, formação médico-militar, formação de atletas militares, indústrias de defesa e equipamentos de defesa. Em dezembro de 2017, o então ministro da Defesa, Raul Jungman, em escala técnica em Túnis, foi recebido pelo chefe do Estado Maior da Aeronáutica tunisiana. Na ocasião, o então ministro da Defesa reiterou o interesse na celebração de acordo de cooperação na área de defesa com a Tunísia.

Na área de inteligência, também há potencial de ampliação do diálogo e da cooperação entre Brasil e Tunísia, sobretudo em vista das posições convergentes quanto ao combate ao terrorismo e aos ilícitos internacionais.

Em 27/04/2017, foi firmado o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tunisiana de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação. A Mensagem 469 ao Congresso foi enviada em 01/10/2019 e o texto do acordo foi publicado no Diário Oficial da União em 02/10/2019.

Promoção das relações econômico-comerciais

Há grande potencial para ampliação das relações econômico-comerciais com a Tunísia. A pandemia do novo coronavírus não teve impacto significativo na corrente de comércio bilateral. Em 2020, a corrente de comércio bilateral elevou-se a aproximadamente US$ 277 milhões (variação de -0,6% em relação a 2019), com saldo positivo para o Brasil de cerca de US$ 192 milhões (crescimento de 20,4% na comparação com o ano anterior). No período, destacaram-se na pauta de exportações brasileiras a soja, mesmo triturada (36% das exportações), e açúcares e melaços (34%). Já as exportações da Tunísia para o Brasil tiveram maior peso em setores como adubos ou fertilizantes químicos (32%) e sais e peroxossais, de ácidos inorgânicos e metais (20%).

Em anos mais recentes, Brasil e Tunísia intensificaram a troca de missões empresariais, com vistas a promover a dimensão econômico-comercial da parceria. Em março de 2016, em paralelo à visita do então ministro Mauro Vieira à Túnis, foi organizado "Seminário Empresarial Brasil-Tunísia". Durante a visita do chanceler Khemaïes Jhinaoui, em abril de 2017, também foi realizado o "Fórum Econômico sobre Oportunidades de Negócios entre o Brasil e a Tunísia", em São Paulo. Em abril de 2018, a Câmara de Comércio Árabe-Brasileira promoveu o evento "Foro Econômico Brasil-Países Árabes", em São Paulo, que contou com a presença da Tunísia, bem como organizou missão de empresas brasileiras a Túnis. Em julho de 2018, por ocasião da visita do então ministro Aloysio Nunes, foi realizada a 8ª sessão do Conselho Empresarial Brasil-Tunísia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A perspectiva de assinatura do **Acordo de Livre Comércio (ALC) Mercosul-Tunísia** deverá ter grande impacto sobre o comércio bilateral. Estudo técnico elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento aponta que, no caso do Brasil, a conclusão do acordo deverá proporcionar vantagens às exportações brasileiras de bens agrícolas (milho, trigo, soja, óleo de soja, açúcar, café e fumo), pelo grau elevado de sua competitividade e pela elevada média tarifária praticada pela Tunísia em relação a produtos exportados pelo Brasil (em torno de 25%). Estudo realizado pela CNI, realizado em 2016, identificou 29 produtos com presença brasileira relevante no mercado tunisiano. Desses, 15 são sujeitos a tarifas e seriam beneficiados com a assinatura do ALC, com destaque para carnes e trigo, cujas alíquotas atingiam o percentual de 36%. O estudo também identificou outros 194 produtos com potencial de venda no mercado tunisiano, dentre os quais 187 correspondem a produtos industriais, com concentração nos setores de veículos automotores, produtos químicos e máquinas e equipamentos.

O Acordo-Quadro MERCOSUL-Tunísia sobre Comércio e Cooperação Econômica foi assinado em dezembro de 2014. A primeira reunião de seguimento do Acordo-Quadro teve lugar em Túnis em maio de 2015, ocasião em que as partes manifestaram interesse em um acordo de livre comércio (ALC). Em julho de 2016, o MERCOSUL encaminhou às autoridades tunisianas proposta de texto-base do ALC para as negociações, semelhante àquele proposto pelo MERCOSUL ao Líbano. Na I rodada de negociações, realizada em novembro de 2017, em Brasília, as partes confirmaram o interesse recíproco em negociar acordo com ampla cobertura para os produtos de ambos os lados, sem exclusões a priori. A Tunísia tem demonstrado interesse no agendamento da II rodada de negociações.

Com respeito aos investimentos bilaterais, as negociações de **Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI)**, bem como o contexto de reformas econômicas na Tunísia, em que o governo local tem buscado atrair capitais estrangeiros, geram oportunidades de negócios para o Brasil, sobretudo nas áreas de construção civil, transportes e energia e no setor farmacêutico.

Cronologia das relações bilaterais

1956 – Brasil reconhece a independência da Tunísia e são estabelecidas relações diplomáticas.

1961 – Instalação da Embaixada do Brasil em Túnis.

1968- Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Bourguiba Junior; assinatura de acordos nas áreas de cultura e migração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1990- Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Boularès; assinatura dos acordos de comércio e de estabelecimento da Comissão Mista de Cooperação.

1999 – Desativação temporária da Embaixada em Túnis por motivos orçamentários.

2001 – Reabertura da Embaixada do Brasil em Túnis.

2001 – Visita à Tunísia do então Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa; assinatura de acordo de isenção parcial de vistos e do protocolo de criação do mecanismo de consultas políticas.

2001 – Realização da I Comissão Mista Bilateral, na Tunísia.

2002 – Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Bem Yahia; assinatura dos acordos de cooperação técnica e de cooperação entre academias diplomáticas.

2005 – Visita à Tunísia do então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim

2006- Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Abdelwaheb Abdallah; assinatura do acordo de cooperação na área de educação superior.

2006 – Realização da II Comissão Mista Bilateral, no Brasil.

2008 – Visita à Tunísia do então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim.

2008 – I Reunião de Consultas Políticas Brasil-Tunísia, em Túnis.

2009 – Visita à Tunísia do então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim.

2012 – Visita à Tunísia do então Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota

2014 – II Reunião de Consultas Políticas Brasil-Tunísia, em Túnis.

2016 – Visita do então Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, à Tunísia; assinatura de memorandos de entendimento das áreas do turismo e do desenvolvimento social.

2017 – Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Khemaïes Jhinaoui; assinatura dos acordos de ciência, tecnologia e inovação, do acordo-quadro em matéria de juventude e do memorando de entendimento para a promoção das relações econômicas.

2017- Realização da III Comissão Mista Bilateral, no Brasil.

2018 – III Reunião de Consultas Políticas Brasil-Tunísia, em Túnis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018 – Visita do então Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, à Tunísia.

2021- IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Tunísia, por videoconferência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 77, DE 2021

(nº 622/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MÁRCIA DONNER ABREU, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Coreia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 622

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **MÁRCIA DONNER ABREU**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Coreia.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **MÁRCIA DONNER ABREU** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00255/2021 MRE

Brasília, 19 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MÁRCIA DONNER ABREU**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil na República da Coreia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **LUÍS HENRIQUE SOBREIRA LOPES**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **MÁRCIA DONNER ABREU** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009146/2021-43

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 954/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de Autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MÁRCIA DONNER ABREU, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Coreia.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029625** e o código CRC **A7C655FD** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009146/2021-43 SEI nº 3029625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *MÁRCIA DONNER ABREU*
CPF: 416.618.429-68

1961	Filha de Alcides Abreu e Sara Donner Abreu, nasce em 19 de maio, em Florianópolis/SC
Dados Acadêmicos:	
1981	Bacharel em Direito pela Faculdade Cândido Mendes, Rio de Janeiro/RJ
1987	CPCD IRBr
1996	CAD IRBr
2005	Curso de Altos Estudos (com louvor; tese "Rompendo o Duopólio Estados Unidos-União Europeia na Organização Mundial do Comércio: O G-20 e as Negociações Multilaterais Agrícolas)
Cargos:	
1987	Terceira-Secretária
1993	Segunda-Secretária
2000	Primeira-Secretária, por merecimento
2004	Conselheira, por merecimento
2008	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2019	Ministra de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1988	Divisão das Nações Unidas, Assistente
1989	Departamento de Organismos Internacionais, Assistente
1989-91	Divisão Especial de Meio Ambiente, Assessora
1991-95	Embaixada em Washington, Terceira e Segunda-Secretária
1995-97	Embaixada em Montevidéu, Segunda-Secretária
1997-99	Assessoria de Relações Federativas, Assessora
1999-01	Divisão de Serviços e Temas Financeiros, Assessora e Subchefe
2000	Coordenadora Nacional de Comércio de Serviços
2001-05	Embaixada em Washington, Primeira-Secretária e Conselheira
2005-07	Embaixada em Pequim, Conselheira
2007-09	Divisão de Negociações Extrarregionais do MERCOSUL-II, Chefe
2009-12	Delegação Permanente do Brasil junto à UNESCO em Paris, Ministra-Conselheira e Delegada Permanente Adjunta
2012-18	Representante Permanente Adjunta na Delegação Permanente do Brasil junto à OMC e outras Organizações Econômicas Internacionais em Genebra, Ministra-Conselheira e Encarregada de Negócios
2018-19	Embaixadora em Astana, cumulativa com Turcomenistão e República do Quirguistão, Embaixadora
2019	Subsecretaria de Cooperação Internacional, Cultura e Promoção Comercial, Subsecretária
2019-20	Secretaria de Comunicação e Cultura, Secretária
2020-	Secretaria de Negociações Bilaterais na Ásia, Pacífico e Rússia, Secretária
Condecorações:	
	Medalha do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

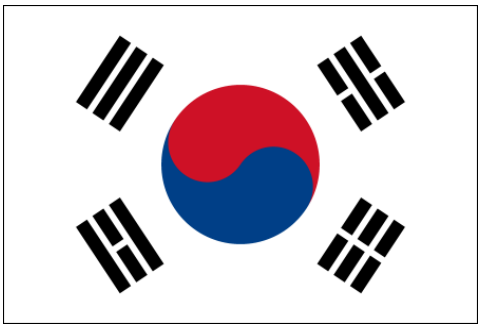
Mérito Santos-Dumont, Brasil, Bronze
Ordem de Rio Branco, Grande Oficial
Medalha Mérito Tamandaré

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

COREIA DO SUL





Setembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

MOON Jae-in
Presidente da República



Nasceu em 1953. Membro do Partido Democrático da Coreia, foi eleito presidente em 10/5/17. Filho de norte-coreanos que partiram para o Sul em meio à Guerra da Coreia, cresceu em situação de extrema pobreza. Ingressou, em 1972, na faculdade de Direito da Universidade Kyung Hee, onde combateu o regime militar do General Park Chung-hee (pai da ex-presidente Park Geun-hye). Engajado no movimento contra a ditadura, foi preso em 1975. Tornou-se advogado em 1980, passando a trabalhar na área de direitos humanos com Roh Moo-hyun, de quem foi secretário de Assuntos Civis e, posteriormente, chefe de gabinete, quando este assumiu a Presidência, em 2002.

CHUNG Eui-yon
Ministro dos Negócios Estrangeiros



Nasceu em 1946. Graduou-se em Diplomacia pela Universidade de Seul. Diplomata de carreira, foi Embaixador em Israel, Vice-Ministro do Comércio (do então Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio - MOFAT) e Representante Permanente em Genebra. Entre 2004 e 2008, exerceu mandato na Assembleia Nacional. Como Conselheiro de Segurança Nacional da Presidência, no governo Moon Jae-in, foi responsável pela preparação da Cúpula Trump-Kim de Singapura (2018). Em julho de 2020, foi nomeado Assessor Especial da Presidência para Assuntos Internacionais e Segurança Nacional. Assumiu o atual cargo em 9/2/21.

LIM Ki-mo
Embaixador da Coreia do Sul no Brasil



Nasceu em 1965. Graduou-se em língua espanhola pela Universidade Nacional de Seul e obteve título de mestre em Relações Internacionais pela Universidade Yonsei. Ingressou na carreira diplomática em 1991. Serviu no Consulado-Geral em Xangai, em Berna, na Cidade da Guatemala, em Washington, na Cidade do México e em Kingston. Foi Embaixador em Buenos Aires (2018-19). Na Chancelaria coreana, ocupou os cargos de Diretor da Divisão de Cooperação Regional com América Latina e Caribe (2004-06), Diretor para Missões no Exterior (2006), Diretor de Finanças e Planejamento (2007), Diretor-Geral de América Latina e Caribe (2016-2018) e Vice-Ministro para Assuntos Protocolares (2019), cargo de nível equivalente ao de Secretário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VISÃO GERAL

A Coreia é a 10ª economia do mundo (PIB de US$ 1,63 trilhões), com extraordinária história de superação e construção de uma sociedade moderna, próspera e estável após a ocupação japonesa (1910-1945) e a Guerra da Coreia (1950-53). Em pouco mais de seis décadas, transformou-se em um país desenvolvido, cuja história de sucesso está calcada em três bases: investimento em educação, os valores de harmonia social herdados do confucionismo e aposta decidida no planejamento econômico e no comércio internacional. Mais recentemente, incorporou a seu receituário o poder da inovação. Como resultado, possuía, em 2020, PIB nominal per capita de US$ 31,5 mil (US$ 44,6 mil em PPP), passando a pertencer ao clube "30/50", os sete países que ostentam, ao mesmo tempo, renda per capita de pelo menos US$ 30.000 e população superior a 50 milhões de habitantes.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e a Coreia do Sul (República da Coreia) estabeleceram relações diplomáticas em 1959. O Brasil foi o 8.º país do mundo e o 1.º latino-americano a reconhecer oficialmente o país, dez anos antes do estabelecimento das relações diplomáticas, em 1949. A República da Coreia abriu, em 1962, no Rio de Janeiro, sua primeira embaixada na América Latina. Em 1965, o Brasil abriu sua embaixada em Seul.

As relações Brasil-Coreia do Sul ganharam progressiva densidade com a celebração de diferentes instrumentos bilaterais, como o Acordo de Comércio (1963); o Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia (1991); o Acordo sobre Isenção de Vistos (2011); o Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa, em 2006; e o Acordo de Previdência Social, em 2012; entre outros.

Em outubro de 2020, o presidente Jair Bolsonaro recebeu ligação do presidente Moon Jae-in. A última troca de visitas de alto nível ocorreu em 2018: em março, o primeiro-ministro Lee Nak-yon visitou o Brasil para participar do 8° Fórum Mundial da Água e foi recebido pelo presidente Michel Temer. A última visita de um Chefe de Estado brasileiro à Coreia do Sul ocorreu em 2010, quando o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva esteve no país para participar da Cúpula do G-20. Antes disso, em 2005, o Presidente Lula realizara visita estritamente bilateral, assim como o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001. O Brasil recebeu as seguintes visitas de presidentes sul-coreanos: Park Geun-hye (2015), Lee Myung-bak (2008), Roh Moo-hyun (2004) e Kim Young-sam (1996).

Em maio de 2018, o então ministro Aloysio Nunes visitou Seul, para o lançamento das negociações MERCOSUL-Coreia. A única outra visita de um chanceler brasileiro à Coreia ocorrera há 27 anos (sem considerar as visitas presidenciais, normalmente acompanhadas pelos Ministros de Relações Exteriores). O Brasil já recebeu três chanceleres da Coreia do Sul (novamente, excluídos aí aqueles que acompanharam seus presidentes): Kim Sung-hwan (2012), Gong Ro-myung (1995) e Kim Yong-shik (1973).

Em março de 2021, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, visitou a Coreia para participar do “Fórum de Cooperação Digital Coreia-América Latina 2021” e encontros bilaterais.

Em 29-31/8, o Ministro das Comunicações, Fábio Faria, esteve na Coreia para conhecer a tecnologia 5G local. Visitou a SAMSUNG e concluiu MdE para Cooperação em TICs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mecanismo de Consultas Políticas, principal instância para a ampla discussão da agenda bilateral e de temas internacionais de mútuo interesse, foi estabelecido em 1996 e sua próxima reunião está agendada para 7/10/21, em Seul. Do lado brasileiro, será presidida pela Secretária de Negociações Bilaterais na Ásia, Pacífico e Rússia (SARP), Embaixadora Márcia Donner Abreu.

COMÉRCIO

A Coreia rivaliza com o Japão na posição de 2º parceiro comercial do Brasil na Ásia. Em 2020, a corrente bilateral alcançou US$ 7,8 bilhões. O Brasil foi o 2º parceiro da Coreia na América Latina, atrás do México.

O comércio tende a ser deficitário para o Brasil. Os principais produtos exportados em 2020 foram petróleo cru, farelo de soja, minério de ferro, milho e álcool. Os principais produtos importados foram componentes de equipamentos eletrônicos e da indústria de petróleo e gás, partes e acessórios para veículos, medicamentos e produtos farmacêuticos, bem como equipamentos de telecomunicações.

As exportações brasileiras para a Coreia do Sul no primeiro semestre de 2021 foram as maiores já registradas. **Pela primeira vez, desde 1997, houve superávit favorável ao Brasil** (no valor de US$ 129,6 milhões). Com o resultado, a Coreia do Sul tornou-se o quinto destino das vendas brasileiras para o exterior (2,08% do total), após China, EUA, Argentina e Países Baixos.

O fluxo de comércio entre o Brasil e a Coreia atingiu US$ 5,51 bilhões no primeiro semestre de 2021, com perspectivas positivas até o final deste ano.

ACESSO A MERCADOS PARA PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO

A Coreia é o 6º importador mundial de produtos do agronegócio (valor de U$$ 32,243 bilhões), atrás da UE, EUA, China, Japão e Canadá (dados do triênio 2018-2020). O Brasil exportou US$ 1,706 bilhão, na média anual 2018-2020, em produtos agropecuários para a Coreia, o que significou 2,22% de participação do total exportado pelo Brasil ao mundo, tornando o país o 8º destino das exportações brasileiras no triênio. Em 2020, os produtos do agronegócio seguiram compondo importante fatia na pauta de exportação do Brasil à Coreia. O farelo de soja foi o 2º produto mais vendido para o país (US$ 545 milhões); ao passo que o milho foi o 4º (US$ 423 milhões) e derivados da cana-de açúcar (etanol combustível) foram o 5º (US$ 387 milhões). A carne de frango nacional lidera o mercado coreano, respondendo por 80% do total importado (US$ 264,2 milhões em 2020).

Os produtos do agronegócio brasileiro enfrentam, contudo, barreiras tarifárias e sanitárias/fitossanitárias, em longo processo de negociação para habilitação de estabelecimentos. A Coreia do Sul apresenta elevados picos tarifários em produtos agrícolas: milho (630%), soja (487%), etanol (270%), carne bovina desossada (40%) e açúcar refinado (30%).

O acesso brasileiro ocorre em produtos: i) que são beneficiados por quotas erga omnes ao amparo da Organização Mundial do Comércio (OMC), como o milho e a soja; ii) que possuem alíquotas baixas de importação, como o café (2%) e o algodão (0%); iii) em que o produto brasileiro tem alta competitividade no mercado internacional, como carne de frango (tarifa de 27%) e suco de laranja (54%).

Carne bovina: Apesar de o Brasil negociar a abertura do mercado para Santa Catarina (livre de febre aftosa sem vacinação) há mais de uma década, o processo ainda está na fase inicial. Em abril de 2019, o MAPA solicitou a expansão do processo, de forma que passe a incluir carne bovina de todo o Brasil - tendo em vista que a produção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de bovinos em Santa Catarina representa apenas 0,18% do total exportado pelo país. No final de 2019, o Ministério de Agricultura, Alimentos e Temas Rurais (MAFRA) aceitou dar início ao processo de abertura para os demais estados do Brasil, que tinham, então, status de "livre de febre aftosa com vacinação". Em 27/5/21, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) reconheceu novas áreas livres de febre aftosa sem vacinação no Brasil. Após dez meses de espera, as autoridades sanitárias sul-coreanas remeteram os questionários que deverão ser preenchidos para que se dê continuidade à análise de Santa Catarina e se inicie a avaliação da inclusão dos demais estados. O Brasil conta com condições sanitárias, na classificação da OIE, melhores do que a própria Coreia.

Carne suína: em maio de 2018, após doze anos de negociações, foram finalizados todos os procedimentos para a abertura do mercado sul-coreano às exportações de carne suína in natura de Santa Catarina (Estado livre de febre aftosa sem vacinação). A Coreia é um dos maiores compradores mundiais de carne suína in natura (mercado estimado em US$ 1,5 bilhão). O potencial de exportação do Brasil é estimado em US$ 160 milhões por ano. Não obstante, o Brasil exportou apenas US$ 9,2 milhões, em 2019, e US$ 11 milhões, em 2020. Sobre o produto brasileiro incide tarifa de 25%, ao passo que os principais concorrentes contam com tarifa zerada ou próxima a zero. Em agosto último, a Agência de Quarentena Animal e Vegetal (APQA) coreana reiterou que, mesmo após o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) das novas áreas livres de febre aftosa sem vacinação no Brasil (inclusive PR e RS), em 27/05/21, a exportação de produtos suínos para a Coreia continua restrita à SC.

Outro entrave significativo para as exportações de suínos brasileiros à Coreia diz respeito às dificuldades no processo de habilitação de estabelecimentos catarinenses junto ao governo coreano. Desde o início da pandemia de COVID-19, está pendente missão de inspeção sanitária coreana a estabelecimentos brasileiros interessados em exportar carne de aves, suínos e farinhas/gorduras de origem animal. Não há previsão de realização da referida missão. O Brasil deseja um processo de registro de empresas brasileiras mais simplificado, com base apenas na documentação (pre-listing), e não condicionado a inspeções in loco, como atualmente. O Brasil já concede pre-listing à Coreia do Sul para importação de pescados e frutas.

Frutas: o Brasil negocia acesso ao mercado coreano para uvas, frutas cítricas, melão e mamão. O processo de análise de risco que está mais avançado é o das uvas, prioritário para o MAPA. Os demais processos encontram-se em estágio inicial e só devem avançar após concluído o das uvas.

A Coreia, por sua vez, está negociando a abertura do mercado brasileiro para três produtos agrícolas: morangos (prioritário para o lado coreano), peras e rabanete.

NEGOCIAÇÕES DE ALC MERCOSUL-COREIA DO SUL

Estão em curso, desde 2018, negociações de Acordo de Livre Comércio MERCOSUL-Coreia. Em 2020, a pandemia paralisou rodadas presenciais MERCOSUL-Coreia e a Argentina decidiu retirar-se das negociações de acesso a mercados, o que obrigou o MERCOSUL a refazer sua oferta. Acordou-se que o MERCOSUL seguirá negociando no formato 4+1 em todos os outros grupos técnicos.

Em março de 2021, e em resposta a solicitação coreana, o MERCOSUL encaminhou plano de trabalho com cronograma para a conclusão das negociações. Além

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das rodadas já realizadas este ano, estavam previstos encontros em outubro e novembro, com possível rodada final em fevereiro de 2022.

Trata-se de negociação complexa. A complementaridade natural, em visão de jogo de soma zero, aponta para uma perda de espaço para a indústria doméstica e ganhos para o agronegócio brasileiro. Em visão mais moderna, baseada na integração econômica e na competitividade das economias, o acordo permitiria às indústrias brasileiras integrarem-se de forma mais competitiva às cadeias globais de valor, além dos benefícios para os consumidores.

A Coreia e sua rede de ALCs: A Coreia é um dos países mais ativos do mundo em matéria de política comercial. Até o momento, já concluiu 17 ALCs, abrangendo universo de 57 países. A rede coreana de ALCs cobre o equivalente a cerca de 70% do comércio exterior sul-coreano e inclui alguns de seus principais parceiros econômicos, como EUA, China, União Europeia e ASEAN. A Coreia também é parte do RCEP ("Regional Comprehensive Economic Partnership"), assinado em 15/11/20 pelos 10 países da ASEAN e outros quatro parceiros asiáticos (China, Japão, Austrália e Nova Zelândia). O acordo, quando em vigor, deverá constituir a maior área de livre comércio do mundo. Todos os principais concorrentes brasileiros que apresentam market share superior ao Brasil no mercado sul-coreano possuem como diferencial acordos de livre comércio com o país: EUA (26% de market share), China (12,3% de market share), UE (12,1% de market share), e Austrália (9,5% de market share). Para vários produtos, os acordos de livre comércio destacados beneficiarão concorrentes brasileiros com alíquota zero, na fase final de desgravação, como por exemplo: fumo (livre comércio Austrália, EUA e UE), carne de frango (livre comércio em 18 anos com Austrália, 12 anos com EUA, e 14 anos com UE), chocolate (livre comércio em até 6 anos com EUA, UE e Austrália), milho (livre comércio em 18 anos com Austrália, 7 anos com EUA e 14 com UE), suco de laranja (livre comércio com EUA, 4 anos com Austrália e 5 com UE).

INVESTIMENTOS

A Coreia mantém estoque de investimentos no Brasil de US$ 7,2 bilhões. Estima-se que haja mais de 400 empresas coreanas instaladas no país, a exemplo da Hyundai/KIA (setor automobilístico), Samsung e LG (eletrônicos), Hana Micron (semicondutores) e POSCO (siderurgia).

A Korea Shipbuilding & Offshore Engineering (KSOE), parte do grupo Hyundai e maior estaleiro coreano, anunciou, em maio de 2021, que integrará o consórcio responsável pela construção da plataforma P-78, da Petrobras, com aporte de US$ 850 milhões. No mesmo mês, o Ministério da Economia aprovou projeto de investimentos de R$325 milhões da LG Electronics no Polo Industrial de Manaus. Em 24/11/20, ocorreu, em São Paulo, evento para investidores coreanos que contou com a presença do secretário-adjunto da SPPI. Espera-se organizar evento de maior amplitude em 2021.

COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

Tanto o Senado como a Câmara dos Deputados possuem grupos parlamentares de amizade instalados com a Coreia do Sul. O primeiro é presidido pelo Senador Antonio Anastasia (PSD/MG) e o segundo pelo Deputado Luis Miranda (DEM/DF), com participação de quase 80 membros das duas casas legislativas. Na Câmara, há, ainda, a Frente Parlamentar Brasil-Coreia do Sul, presidida pelo Deputado Cláudio Cajado (PP/BA) e constituída por 222 deputados. Por iniciativa do Deputado Aroldo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Martins (Republicanos/PR), foi recentemente instalada, na Câmara dos Deputados, a "Frente Parlamentar pela Pacificação das Coreias". Missões parlamentares com ênfase econômico-comercial ou em cooperação em áreas como educação, ciência e tecnologia foram mantidas regularmente até o início da pandemia, devendo ser retomadas tão logo a situação sanitária seja normalizada.

Missões parlamentares brasileiras à Coreia: Entre 27/2 e 1/3/2018, delegação parlamentar chefiada pelo então Deputado Federal Jair Bolsonaro (PSC/RJ) e integrada pelos Deputados Federais Eduardo Bolsonaro (PSC/SP) e Onyx Lorenzoni (DEM/RS), pelo então Deputado Estadual fluminense Flávio Bolsonaro (PSC/RJ) e pelo Vereador carioca Carlos Bolsonaro (PSC/RJ) esteve na Coreia para manter encontros com instituições das áreas de educação e inovação. O Deputado David Soares (DEM-SP) realizou missão à Coreia, em maio de 2019, com o objetivo de chamar a atenção de potenciais investidores para o setor de energia no Brasil. De 1° a 8/12/19, grupo de parlamentares brasileiros liderado pelo Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Vice-Presidente do Grupo Brasil-Coreia no Congresso, realizou missão à Coreia. Os parlamentares cumpriram programa voltado para o conhecimento da experiência coreana nas áreas de educação, ciência e tecnologia e meio ambiente.

Missões parlamentares coreanas ao Brasil: Delegação parlamentar, composta pelos Deputados Yoon Sang-hyun, Lee Eun-kwon e Park Chan-dae, realizou visita ao Brasil de 2 a 4/8/18, ocasião em que mantiveram encontro com o então SG e com parlamentares brasileiros. Os parlamentares sul-coreanos Jeon Hae-cheol – na qualidade de enviado especial do Presidente Moon Jae-in – e Choi In-ho, ambos do governista Partido Democrático da Coreia (PDC), realizaram visita ao Brasil em janeiro de 2019, para participar da cerimônia de posse do PR. Na ocasião, a delegação coreana foi recebida pelo então Ministro Ernesto Araújo e pelo então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Fernando Collor de Mello. Delegação parlamentar coreana chefiada pelos Presidentes do Grupo Parlamentar Coreia-Brasil, Won Hye-young, e do Fórum Coreia-América Latina, Kim Moo-sung, visitou Brasília em 8/7/19. Na ocasião, os parlamentares foram recebidos pelo PR e pelo então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara, Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP).

CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

Há excelentes perspectivas em Ciência, Tecnologia e Inovação. Recente missão do Ministro das Comunicações (29-31/8), Fábio Faria, tratou de 5G, da participação coreana nas redes pública e privada brasileira e do interesse em expandir investimentos setoriais em ramos como semicondutores e chips.

Participação no 5G: Representante da Samsung antecipou que a empresa não terá dificuldade de se mobilizar para atender às expectativas do governo brasileiro, inclusive na geração de empregos, em razão da base de produção e de P&D já montada em nosso País. Enfatizou que a Samsung detém "know-how" em redes privativas de governo, graças à experiência nos mercados dos EUA e do Canadá. A empresa coreana respondeu, no terceiro trimestre de 2020, por 6,4% do mercado mundial de equipamentos de tecnologia 5G, atrás da Huawei (32,8%), da Ericsson (30,7%), da ZTE (14,2%) e da Nokia (13,0%). Excluindo o expressivo mercado da China, a fatia da Samsung seria de cerca de 17%.

Representante do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação da Coreia expressou a disposição da Coreia em colaborar ativamente na implementação do 5G no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil, com base na experiência coreana, em parcerias entre os dois governos e entre empresas dos dois países, incluindo o fornecimento de equipamentos e aparelhos, assim como o apoio a 'startups' e a PMEs.

Propalada como o primeiro país a adotar, comercialmente, o serviço de transmissão de dados digitais de quinta geração (abril de 2019), a Coreia detém, atualmente, a maior proporção mundial de usuários da tecnologia 5G e a maior velocidade média oferecida ao consumidor no mundo (351,2 megabits por segundo, de acordo com medição da Opensignal em dezembro de 2020). Em junho último, o número de assinantes de serviços de telecomunicações de 5G na Coreia era de mais de 16 milhões, e o número de estações-base construídas, de 170.000.

O governo coreano acredita que a nova tecnologia, por seu potencial de criar "efeito cascata" no segmento das telecomunicações, em termos de maiores investimentos, deve desempenhar o papel de motor do crescimento econômico da Coreia nos anos vindouros. A nova tecnologia é também alternativa para aumentar a competitividade mundial das empresas do país. No âmbito da "5G+ Strategy" do governo Moon, as ações estratégicas vislumbradas por Seul para os próximos anos assentam-se sobre cinco pilares: (i) protagonismo do setor público na fase inicial de investimentos, atuando como pivô na criação de primeiro mercado local de 5G, de modo a estimular a demanda; (ii) atração de investimentos privados; (iii) aprimoramento regulatório; (iv) criação de uma fundação industrial; e (v) apoio à exportação de bens e serviços em tecnologia 5G. A meta do governo é alcançar, até 2026, a marca de US$ 150 bilhões na produção relacionada com as indústrias estratégicas de 5G e a ampliação do volume de exportações nesse segmento para US$ 73 bilhões.

Cooperação em semicondutores e digitalização: A Samsung manifestou ao Ministro Fábio Faria interesse em examinar a possibilidade de produzir semicondutores e chips no Brasil.

Em reunião com a Ministra da Ciência, Tecnologia da Informação e Comunicação da Coreia, Lim Hye-sook, foram enfatizadas a potencialidade da Coreia de se tornar a principal parceira do Brasil em matéria de digitalização e em políticas de transformação digital e a disposição coreana de compartilhar seu 'know-how'.

A inovação por meio de recursos digitais constitui um dos três pilares do plano de revitalização econômica da Coreia do Sul ("Korean New Deal"). No âmbito desse pilar ("Digital New Deal"), o governo coreano espera investir, até 2025, quase US$ 40 bilhões em sistemas e infraestruturas digitais.

MdE TIC: Durante a missão do Ministro Fábio Faria, foi firmado "Memorando de Entendimento sobre Cooperação no Campo das Tecnologias da Informação e da Comunicação".

É elevada a expectativa quanto à realização, na semana de 22 de novembro, após intervalo de 7 anos e sucessivos adiamentos, da 3ª Comissão Mista de Ciência e Tecnologia Brasil-Coreia, presencialmente, em Seul (a 2ª reunião ocorreu em abril de 2014, em Brasília). Possíveis temas a serem tratados incluem 5G, Inteligência Artificial, biotecnologia e saúde. A recente visita do ministro Marcos Pontes a Seul (15-18/03/21) reflete a prioridade que o MCTI confere à cooperação com o país.

COVID-19 E COOPERAÇÃO EM SAÚDE

A Coreia pretende tornar-se o 5º maior produtor mundial de vacinas até 2025. A área de P&D de vacinas será em breve designada um dos setores estratégicos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia nacional e receberá investimentos da ordem de US$ 1,9 bilhão nos próximos 5 anos.

Também há interesse brasieiro no reconhecimento da validade de comprovantes de vacinação. Desde 1°/07, indivíduos imunizados fora da Coreia – por antígenos aprovados junto à OMS – podem ser dispensados da quarentena de 14 dias. A isenção não é válida para viagens de turismo, e não se aplica a países onde predominam variantes consideradas altamente contagiosas, incluindo o Brasil.

Autoridades sanitárias coreanas anunciaram que o país planeja adotar regras para validação de certificados de vacinação emitidos no exterior. Ainda não se divulgaram medidas concretas, as quais, em princípio, deverão observar reciprocidade.

A empresa coreana Seegene Inc. efetuou doação de equipamentos médicos para instalação e uso em laboratórios da rede do SUS, além de testes PCR, no valor de cerca de US$ 18 milhões, no contexto do enfrentamento à pandemia de COVID-19. A empresa deve operar, já a partir de 2022, em São Paulo, unidade de produção e centro de pesquisa e desenvolvimento voltado à transferência de tecnologia e à capacitação técnica. A empresa planeja produzir no Brasil não somente testes de diagnóstico para a COVID-19, mas também para outras doenças infecciosas, como tuberculose, e enfermidades tropicais como dengue, zika e chikungunya.

A política de combate à pandemia de COVID-19 vem sendo tratada pelo governo coreano como relevante ativo diplomático e ferramenta de promoção da indústria de tecnologia de saúde coreana.

COMUNIDADE COREANA NO BRASIL

Em 2023, a imigração coreana ao Brasil completará 60 anos. O primeiro grupo de 109 pioneiros partiu da cidade de Busan, em dezembro de 1962, aportando em Santos, em fevereiro de 1963. O contingente populacional de coreanos, estabelecidos principalmente na cidade de São Paulo, é estimado em cerca de 60 mil pessoas. O Brasil abriga a maior comunidade de sul-coreanos na América Latina, a terceira maior população coreana fora da Ásia e a décima primeira no mundo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

POLÍTICA INTERNA

Após período de sucessivos governos militares, a partir de 1961, a Coreia redemocratizou-se em 1987. Segundo a Constituição, o Presidente da República é o Chefe de Estado e de Governo, bem como Comandante-Chefe das Forças Armadas. O Presidente é eleito a cada 5 anos, sem possibilidade de reeleição. Como Chefe do Executivo, indica o Primeiro-Ministro[1], com anuência da Assembleia Nacional, e os 18 Ministros do governo, com os quais compõe o Conselho de Estado. A excessiva concentração de poderes na Presidência é objeto de recorrentes críticas na opinião pública coreana.

[1] No sistema político sul-coreano, o Primeiro-Ministro, que constitui o segundo cargo na hierarquia do Estado, tem a prerrogativa de substituir o Presidente da República em sua ausência - mas não em casos de destituição ou morte, cenários nos quais novas eleições são realizadas. O Primeiro-Ministro, contudo, desempenha funções normalmente limitadas dentro do Poder Executivo, como a coordenação e supervisão, sempre sob a orientação presidencial, de certas atividades dos ministérios ou programas de governo. Possui, ainda, margem apenas relativa de ação, a qual lhe deve ser concedida pelo Presidente da República, na articulação política do governo com o Parlamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os principais partidos políticos são o "Partido Democrático da Coreia" (PDC ou Democratic Party of Korea - DPK, em inglês), atualmente no poder, de orientação liberal de centro-esquerda, e o conservador "Partido do Poder do Povo" (People Power Party – PPP, em inglês). O PPP foi criado em fevereiro de 2020, a partir da fusão do "Partido Coreia Liberdade" (PCL) com os minoritários "Novo Partido Conservador" e "Onward for Future 4.0". A terceira força partidária é o Bareun Mirae ("futuro certo"), de centro-direita, fundado em 2018.

A ex-Presidente Park Geun-hye foi destituída em 10/3/17 — um ano antes do fim do seu mandato —, por meio de processo de impeachment. Pouco depois, em 10/5/17, o liberal Moon Jae-in, do PDC, foi eleito Presidente, encerrando ciclo de nove anos de governos conservadores. Moon venceu com a maior margem de votos já registrada na história do país: 5,56 milhões de votos a mais que o segundo colocado. Durante sua campanha, Moon prometeu maior engajamento nas relações com a RPDC, reforma das leis que regem os conglomerados econômicos, emenda à Constituição para reduzir os poderes do presidente e mudanças no sistema judiciário.

A Coreia tem eleições presidenciais marcadas para 09/03/22. Em 30/07, o ex-procurador-geral Yoon Seok-youl anunciou sua decisão de filiar-se ao Partido do Poder Popular (PPP), principal partido de oposição, e disputará as primárias do partido para definição do candidato da legenda. Pelo governista PDC, os mais cotados para a candidatura são o governador da província de Gyeonggi (a mais populosa, a noroeste do país), Lee Jae-myung (2º lugar nas pesquisas, com 25,5%), e os ex-PMs Lee Nak-yon e Chung Sye-kyun.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo é constituído pela Assembleia Nacional (parlamento unicameral), composta por 300 membros (Deputados), com mandatos de 4 anos. Do total de seus membros, 253 são eleitos por voto distrital majoritário e 47 por sistema de representação proporcional de lista fechada. Dessa forma, o eleitor sul-coreano vota, paralelamente, em um dos candidatos de seu distrito para preencher uma das 253 vagas, bem como em um dos partidos sul-coreanos para compor as demais 47 cadeiras.

Em eleições legislativas realizadas em 15/4/20, o PDC obteve vitória sobre a oposição conservadora. Apesar da pandemia de COVID-19, as eleições legislativas tiveram índice de comparecimento às urnas de 66,2%, o maior nos últimos 28 anos. O governista PDC e o seu partido satélite, o "Citizen's Party" - este último criado exclusivamente para disputar as 47 vagas preenchidas pelo voto proporcional, que teoricamente favoreceria partidos minoritários - alcançaram resultado significativo. Conjuntamente, lograram preencher 180 dos 300 assentos da Assembleia Nacional, o que lhes garante maioria qualificada de três quintos no sistema unicameral sul-coreano e, por conseguinte, a possibilidade de aprovar qualquer projeto legislativo à exceção de projetos de mudança constitucional, que requerem maioria de dois terços.

A 21ª legislatura da Assembleia Nacional coreana teve início em 30/5/20 e exercerá mandato de quatro anos. A atual composição do Parlamento reflete alguns anseios da sociedade coreana por mudanças. Número sem precedentes na história coreana de parlamentares mulheres foram eleitas: 57 membros (19%). Ademais, 50,3% do parlamento foi renovado, o que representa aumento em relação à legislatura passada, que teve índice de renovação de 44%. O fato de o parlamento coreano ser um dos mais envelhecidos do mundo sofreu importante inflexão com a composição da atual legislatura, cuja média etária é de 49,9 anos.

Poder Judiciário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A mais alta instância do poder judiciário sul-coreano é a Suprema Corte, que conta com um Presidente e mais 13 Juízes, os quais cumprem mandato de 6 anos. O país também dispõe de uma Corte Constitucional, instância do sistema judicial sul-coreano encarregada de revisar as demais leis à luz da constituição, decidir casos de impedimento de servidores públicos (incluindo o Presidente da República) e sobre a dissolução de partidos políticos, resolver disputas entre os governos central e os locais, bem como emitir sentença final sobre casos que envolvam interpretações constitucionais. De seus nove Juízes, três são nomeados pela Assembleia Nacional, três pelo Presidente da Suprema Corte e três pelo Presidente da República, todos para mandatos de 6 anos.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa sul-coreana é condicionada pela persistência de um armistício na Península Coreana, já que nunca foi assinado tratado de paz que pusesse fim à Guerra da Coreia (1950-1953); pela aliança político-militar com os Estados Unidos; e pelas relações com os vizinhos do Nordeste Asiático (China e Japão). A política externa sul-coreana também se caracteriza por viés econômico voltado ao comércio internacional e à negociação de Acordos de Livre-Comércio (ALC).

Os principais desafios enfrentados pela política externa sul-coreana no momento são (i) o impasse nas negociações sobre a desnuclearização da Coreia do Norte e as dificuldades para retomar o diálogo intercoreano; (ii) a deterioração das relações entre EUA – seu principal aliado político e militar – e China – seu maior parceiro comercial; e (iii) os recorrentes atritos, históricos e territoriais, nas relações com o Japão.

ECONOMIA

A Coreia do Sul é a 10ª maior economia do mundo e a 4ª maior da Ásia (atrás da China, do Japão e da Índia). A economia sul-coreana apresenta fundamentos sólidos. Em termos estruturais, o país conta com mão-de-obra qualificada e grande capacidade industrial instalada. As reservas internacionais oscilam em torno dos US$ 400 bilhões. A relação dívida/PIB não passa de 50% e a renda per capita está em torno dos US$ 30,000[2]. O país tem mantido crescimento estável nos últimos anos: 2,6% (2015); 2,8% (2016); 3,1% (2017), 2,6% (2018) e 2% (2019). O crescimento deveu-se, em grande medida, ao bom desempenho do setor externo, que representa cerca de 70% do PIB do país.

Apesar da crise econômica internacional ocasionada pela pandemia de COVID-19, a Coreia teve contração do PIB de apenas 1% em 2020, a menor taxa entre os países da OCDE e abaixo da média mundial. A estimativa para 2021, é de aumento de 4,3% do PIB (FMI). Ademais, a despeito da retração de 11% do Investimento Externo Direto (IED) na Coreia do Sul em 2020, o total continuou acima dos US$ 20 bilhões pelo sexto ano consecutivo. Os relativos bons resultados deveram-se aos fundamentos macroeconômicos consistentes, à tempestividade das medidas fiscais, monetárias e financeiras e ao sucesso no controle da disseminação da doença.

Os pacotes de estímulo econômico lançados pelo governo coreano em 2020 chegaram aos US$ 280 bilhões, incluindo apoio a famílias e a pequenas empresas. O "Korean New Deal", lançado no período mais agudo da crise econômica de 2020, prevê

[2] Como já anteriormente indicado, a Coreia do Sul é um dos sete países do mundo a pertencer ao clube "30/50", formado pelos países que ostentam, ao mesmo tempo, renda `per capita` de, pelo menos, US$ 30 000 e população superior a 50 milhões de habitantes. As demais seis nações são Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, França, Itália e Japão. Recorda-se que, nos anos 60, a Coreia do Sul era um dos mais pobres do mundo, com renda `per capita` de apenas US$ 100.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gastos públicos da ordem de US$ 145 bilhões até 2025, com os recursos sendo divididos entre proteção social, desenvolvimento digital (inclusive 5G) e economia sustentável. Em março de 2021, o governo coreano anunciou novo programa de estímulo econômico no valor de US$ 17,3 bilhões. Os recursos serão divididos em três linhas de ação: (i) auxílio aos pequenos negócios e aos trabalhadores, (ii) combate ao desemprego, e (iii) esforço de vacinação em massa.

No campo da política monetária, o Banco da Coreia (BoK, em inglês) já vinha adotando medidas de resposta à crise econômica provocada pela pandemia de COVID-19 desde 16/3/20, quando reduziu a taxa de juros básica de 1,25% para 0,75%. O BoK optou por reduzir novamente a taxa em 28/5/20, levando o índice de referência para 0,5%. Em agosto, em face de cenário de aceleração inflacionária para 2,1% e preocupações com o superaquecimento do mercado imobiliário e o endividamento das famílias, o Banco da Coreia elevou a taxa básica de juros de 0,5% para 0,75%. O crescimento de 0,7% do PIB no segundo trimestre reforçou a expectativa oficial de que expansão chegue a 4% em 2021. Para o BoK, a imposição recente de regras mais rígidas de isolamento social e incerteza internacional são os fatores que deverão ditar os limites da economia no segundo semestre.

O setor externo tem impulsionado a recuperação econômica do país. Na primeira metade de 2021, as exportações semestrais sul-coreanas chegaram a USD 303,24 bilhões e atingiram, pela primeira vez na história, a marca de 300 bilhões de dólares. O superávit comercial coreano no semestre atingiu cerca de USD 18 bilhões. O desempenho do comércio exterior em junho também foi o melhor da série histórica do país, e representa o quarto mês consecutivo com exportações superiores a USD 50 bilhões.

COMÉRCIO EXTERIOR

Até o momento, a Coreia já concluiu 17 ALCs, abrangendo universo de 57 países e incluindo alguns de seus principais parceiros comerciais, como China, EUA, União Europeia e ASEAN. A rede coreana de ALCs cobre o equivalente a aproximadamente 70% do comércio exterior sul-coreano.

A Coreia não faz parte do CPTPP (Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership), particularmente pela resistência do Japão. Não obstante, em dezembro de 2020 o presidente Moon confirmou publicamente que o país considera aderir ao acordo. Concluído em 2018, o CPTPP entrou em vigor em 01/2019, reunindo 11 países (os EUA se retiraram das negociações em 2017), formando a 4ª maior área de livre comércio do mundo.

RCEP: A Coreia do Sul integra o RCEP (Regional Comprehensive Economic Partnership), acordo firmado, em novembro de 2020, com os países da ASEAN, China, Japão, Austrália e Nova Zelândia. Os 15 países-membros da RCEP representam cerca de um terço da população, 30% do PIB mundial e 28% do comércio internacional. Quando em vigor, será a maior área de livre comércio do mundo. Embora menos ambiciosa em disciplinas do que o CPTPP, a RCEP inclui padrões mínimos sobre áreas como facilitação do comércio, medidas SPS, normas técnicas, entre outros. O acordo comporta os primeiros acordos de liberalização comercial entre as três grandes bases manufatureiras e tecnológicas da região – China, Japão e Coreia do Sul – resultado que teria sido politicamente difícil se negociado apenas entre os três países. A RCEP segue pendente de aprovação parlamentar pela Coreia. A participação do país no acordo constitui oportunidade de ganhos significativos de mercado para as exportações de manufaturas avançadas e bens culturais sul-coreanos (“K-pop” e “K-drama”), bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como para o aprofundamento da integração regional de cadeias produtivas. O volume de exportações da Coreia para os demais membros da RCEP corresponde a mais de 40% das exportações do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A COREIA DO SUL	
NOME OFICIAL	República da Coreia
GENTÍLICO	Coreano
CAPITAL	Seul
ÁREA	99.678 km^2 (equivalente a Pernambuco)
POPULAÇÃO	51,7 milhões
LÍNGUA OFICIAL	Coreano
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional (Kuk Hoe): Parlamento unicameral, composto por 300 membros, eleitos para mandato de 4 anos
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Moon Jae-in (desde 10 de maio de 2017)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Chung Eui-yong (desde 9 de fevereiro de 2021)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Lim Ki-mo (desde 07/07/21)
EMBAIXADOR DO BRASIL	Luís Henrique Sobreira Lopes (desde 12/10/2018)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2018)	0,916 (23º lugar entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021)	83 anos (PNUD - IDH) – 11ª mais alta do mundo
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL	US$ 1,63 trilhão (2020) (FMI)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP)	US$ 2,31 trilhões (2020) (FMI)
PIB PER CAPITA	US$ 31,5 mil (2020) (FMI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PIB PPP PER CAPITA	US$ 44,6 mil (2020) (FMI)
VARIAÇÃO DO PIB	4,3% (estimativa do FMI para 2021) -1% (2020); 2% (2019); 2,7% (2018); 3,1% (2017); 2,8% (2016); 2,8% (2015) (Banco Mundial)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (AGO/2021)	2,8% (Banco da Coreia - BoK)
UNIDADE MONETÁRIA	won sul-coreano
COMÉRCIO BILATERAL EM 2020	US$ 8,25 bilhões (-2,8%)
COMÉRCIO BILATERAL NO 1º SEMESTRE DE 2021	US$ 5,51 bilhões
TOTAL EXPORTAÇÕES EM 2020	US$ 3,76 bilhões (+9,1%)
TOTAL EXPORTAÇÕES NO 1º SEMESTRE DE 2021	US$ 2,82 bilhões (+69,8%)
PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS EXPORTAÇÕES EM 2020	1,8%
PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS EXPORTAÇÕES NO 1º SEM. DE 2021	2%
POSIÇÃO DA COREIA DO SUL NAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS EM 2020	11° lugar
POSIÇÃO DA COREIA DO SUL NAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS NO 1º SEM. DE 2021	5° lugar
PRINCIPAIS PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO EM 2020	Petróleo cru, minério de ferro, farelo de soja, álcoois e seus derivados e produtos semi-manufaturados de ferro
PRINCIPAIS PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO NO 1º SEM. DE 2021	Petróleo cru, minério de ferro, farelo de soja, álcoois e seus derivados, e soja
TOTAL IMPORTAÇÕES EM 2020	US$ 4,49 bilhões (-10,9%)
TOTAL IMPORTAÇÕES NO 1º SEM. DE 2021	US$ 2,69 bilhões (+49%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS IMPORTAÇÕES EM 2020	2,83%
PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS IMPORTAÇÕES NO 1º SEM. DE 2021	2,72%
POSIÇÃO DA COREIA DO SUL NAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS EM 2020	5° lugar
POSIÇÃO DA COREIA DO SUL NAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS NO 1º SEM. DE 2021	8° lugar
PRINCIPAIS PRODUTOS DE IMPORTAÇÃO EM 2020	Componentes para equipamentos eletrônicos, partes e acessórios para veículos, plataformas e embarcações, medicamentos e produtos farmacêuticos, demais produtos da indústria de transformação
PRINCIPAIS PRODUTOS DE IMPORTAÇÃO NO 1º SEM. DE 2021	Semicondutores, partes e acessórios para veículos, plataformas e embarcações, medicamentos e produtos farmacêuticos, motores de pistão e suas partes
PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NO COMÉRCIO EXTERIOR DA COREIA DO SUL (1º SEM. DE 2021)	Brasil responde por 0,98% das importações da Coreia do Sul e 2,72% das exportações
POSIÇÃO DO BRASIL NO COMÉRCIO EXTERIOR DA COREIA DO SUL (2020)	23° mercado comprador e 24º fornecedor de bens, bem como 2º parceiro comercial da Coreia na América Latina (atrás do México).
EVOLUÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS	• US$ 4,69 bilhões em 2011 • Média de US$ 3,64 bilhões desde 2012
EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	• US$ 10,09 bilhões em 2011 • Média de US$ 6,37 bilhões desde 2012
SALDO DA BALANÇA COMERCIAL	Déficit crônico para o Brasil, com tendência decrescente: US$ 2,5 bilhões em 2016; US$ 1,9 bilhão em 2018; US$ 1,2 bilhão em 2019, e US$ 734 milhões, em 2020. • No 1º semestre de 2021, pela primeira vez desde 1997, houve superávit favorável ao Brasil (no valor de US$ 129,6 milhões).
SECOM	• Seul
PRESENÇA DA APEX	• Não há escritório

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 78, DE 2021

(nº 623/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Tcheca.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 623

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Tcheca.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00256/2021 MRE

Brasília, 19 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES**, ministra de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil na República Tcheca, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009148/2021-32

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 952/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Tcheca.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029601** e o código CRC **CFE2939A** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009148/2021-32 SEI nº 3029601

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES*
CPF.: 289.778.741-49
ID.: 9312 MRE

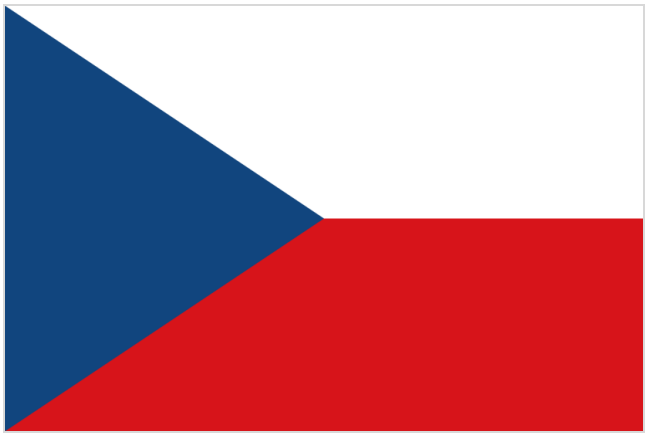
1961	Filha de Luiz Gomes Fernandes e Sônia Guimarães Gomes, nasce em 25 de junho, em São Paulo/SP
Dados Acadêmicos:	
1982	Relações Internacionais pela Universidade de Brasília/DF
1986	CPCD – IRBr
1997	CAD – IRBr
2007	CAE – IRBr, Filmar no Brasil: a atuação do Itamaraty no estímulo à exportação dos serviços de produção audiovisual.
Cargos:	
1987	Terceira-secretária
1994	Segunda-secretária
2002	Primeira-secretária, por merecimento
2007	Conselheira, por merecimento
2009	Ministra de segunda classe, por merecimento
2017	Ministra de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1988	Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais, assistente
1988-90	Secretaria de Controle Interno, Divisão de Acompanhamento, Avaliação e Orientação, assessora e Diretora, substituta
1992-94	Divisão do Pessoal, assessora
1994	Embaixada em Bridgetown, Encarregada de Negócios em missão transitória
1994-96	Secretaria-Geral, assessora
1996-98	Coordenação-Geral de Informação e Divulgação, assessora
1998-2000	Embaixada em Roma, segunda-secretária
2000-01	Embaixada em Assunção, segunda-secretária
2001-03	Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior, assessora
2003	Embaixada em São Tomé, encarregada de negócios em missão transitória
2003-04	Departamento de Administração, assessora técnica
2004-07	Consulado-Geral em Los Angeles, cônsul-adjunta
2007-10	Embaixada em Praia, Conselheira, ministra-conselheira, comissionada
2010-2014	Divisão de Serviços Gerais, chefe
2013	Consulado-Geral em Chicago em missão transitória
2014	Departamento de Administração - diretora
2014	Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MRE
2018	Escritório Financeiro em Nova York - chefe
Condecorações	
2015	Ordem do Rio Branco - Comendador

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA TCHECA





INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Setembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Tcheca
CAPITAL	Praga
ÁREA	78.867 km^2
POPULAÇÃO (Banco Mundial, 2020)	10,7 milhões
LÍNGUA OFICIAL	Tcheco
SISTEMA DE GOVERNO	Parlamentarismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral; Câmara dos Deputados (200 membros). Senado Federal (81 membros).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Miloš Zeman (desde 2013)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Andrej Babiš (desde 2017)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Jakub Kulhánek (desde 2021)
PIB (FMI, 2020)	US$ 276 bilhões
PIB PPP (FMI, 2020)	US$ 461 bilhões
PIB *per capita* (FMI, 2020)	US$ 25.730
PIB PPP *per capita* (FMI, 2020)	US$ 42.960
VARIAÇÃO DO PIB	2,3% (2019); -5,6% (2020); 4,2% (2021 est.)
UNIDADE MONETÁRIA	Coroa tcheca
IDH (PNUD, 2019)	0,900 (27º maior)
ALFABETIZAÇÃO (UNESCO)	99,8%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (OECD, 7/2021)	2,8%
COMUNIDADE BRASILEIRA	Cerca de 1000 pessoas

INTERCÂMBIO BILATERAL, US$ milhões (Fonte: ME)						
BRASIL R. TCHECA	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	459	500	582	614	613	491,4
Exportações	26,1	35,5	70,7	84,2	90,7	44,5
Importações	433	465	511	530	522	446,9
Saldo	-407	-429	-441	-446	-431	-402,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS



Milos Zeman, Presidente da República. Nasceu em 28/09/1944 em Kolín. Juntou-se ao Partido Comunista da Tchecoslováquia durante as reformas da Primavera de Praga, em 1968. Dois anos depois, foi expulso do partido. Juntou-se ao Partido Social Democrata em 1993. Cinco anos mais tarde, formou governo de minoria responsável pelas negociações para a adesão da República Tcheca à União Europeia. Entre 1998 e 2002, foi Primeiro-Ministro da República Tcheca. Em janeiro de 2013, foi eleito Presidente da República. Em 2018, foi reeleito para um segundo mandato de cinco anos.



Andrej Babis, Primeiro-Ministro. Nasceu em 02/09/1954. Empresário, dono da Agrofert, holding que controla mais de 230 empresas. Entrou para a política em 2013, quando fundou o movimento ANO (Ação de Cidadãos Descontentes, acrônimo que em tcheco significa "sim"). Foi Ministro das Finanças e Vice-Primeiro-Ministro do governo Bohuslav Sobotka (2014-2017) e foi indicado Primeiro-Ministro após o ANO vencer as eleições parlamentares de outubro de 2017.



Jakub Kulhanek, Ministro dos Negócios Estrangeiros. Nasceu em Mělník, em 30/06/1984. É formado em Relações Internacionais pela Universidade de Charles e mestre pela Universidade de Georgetown. Fez carreira como pesquisador e analista em diversas instituições e organizações internacionais, incluindo a OTAN. Ingressou no governo tcheco em 2013, como assessor do Ministro dos Negócios Estrangeiros. Foi Vice-Ministro da Defesa (2014), Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros (2014-2016) e Vice-Ministro do Interior (2018-2021). Em abril de 2021, foi indicado Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém relações ininterruptas com Praga desde 1920. Nesse mesmo ano, a Tchecoslováquia instala legação diplomática no Rio de Janeiro, gesto retribuído pelo Brasil em 1921.

Antes do chamado "divórcio de veludo", entre a República Tcheca e a República Eslovaca, o Primeiro-Ministro tchecoslovaco, Lubomir Strougal, visitou o Brasil, em 1988. Em 1993, o Brasil reconheceu a República Tcheca como país independente.

A agenda bilateral começou a adensar-se com o fim do regime comunista, sobretudo a partir da visita do Presidente Fernando Collor de Mello em 1990. Em 1994, o Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso viajou a Praga, visita reciprocada pelo Primeiro-Ministro Vaclav Klaus, em 1994, e pelo Presidente Vaclav Havel, em 1996. Em 2006, Jiri Paroubek tornou-se o segundo Primeiro-Ministro tcheco a visitar o Brasil.

O diálogo bilateral recebeu novo impulso com a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2008, ocasião em que foi firmado o novo Acordo de Cooperação Econômica e Industrial. O Presidente Vaclav Klaus retribuiu a visita em 2009, em viagem que propiciou aproximação entre os setores empresariais dos dois países e revelou oportunidades para investimentos tchecos no Brasil.

Em abril de 2016, o Vice-Presidente da República Michel Temer realizou visita a Praga. Naquele mesmo ano, em agosto, por ocasião dos Jogos Olímpicos, visitou o Brasil o Presidente Milos Zeman. Em janeiro de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro e o Primeiro-Ministro tcheco, Andrej Babis, mantiveram encontro em Davos, por ocasião do Fórum Econômico Mundial.

A República Tcheca vê o Brasil como interlocutor estratégico na América do Sul para temas políticos e econômico-comerciais. No atual momento, as relações tendem a beneficiar-se das afinidades no plano econômico, em função da orientação liberal e da busca de novas parcerias comerciais, como no plano político, graças às convergências de visão em temas de interesse comum.

CONSULTAS POLÍTICAS

As reuniões de consultas políticas bilaterais são reguladas pelo Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas, de 23/8/1993. A última reunião ocorreu em Praga, em 29 de agosto de 2016, presidida, do lado brasileiro, pelo então subsecretário-geral para Assuntos Políticos Multilaterais Europa e América do Norte (SGEAM), embaixador Fernando Simas Magalhães, atual Secretário-Geral do MRE.

Em 16 de novembro de 2017, foi realizada, em Budapeste, reunião de consultas políticas entre o Brasil e o Grupo de Visegrado, integrado, além da República Tcheca, por Hungria, Polônia e Eslováquia.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2020, o comércio bilateral atingiu fluxo de US$ 491 milhões, o que representou queda de 19,8% em relação a 2019. As exportações brasileiras foram de US$ 45 milhões (-50,9%) e as importações chegaram a US$ 447 milhões (-14,4%). O saldo comercial, historicamente deficitário para o Brasil, foi de US$ 402 milhões.

A pauta de exportações brasileira teve como principais produtos em 2020 os produtos semi-acabados de ferro ou aço (27%); máquinas-ferramentas para trabalhar metais (8,8%); e móveis e suas partes (6,7%). As importações, por sua vez, são bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diversificadas, com destaque para: partes e acessórios de veículos automotivos (6,5%); equipamentos de telecomunicações (5,4%); e borrachas sintéticas (5,4%).

COOPERAÇÃO EM DEFESA

A cooperação bilateral em defesa constitui a face mais evidente da cooperação bilateral. Em setembro de 2010, o então ministro da Defesa, Nelson Jobim, esteve na República Tcheca para visitar fábricas locais, em particular a Aero Vodochody, uma das mais importantes indústrias aeronáuticas da Europa central. Em 2015, o ministro da Defesa Martin Stropnicky realizou visita ao Brasil, por ocasião da Feira LAAD (Feira Internacional de Segurança Pública e Corporativa). A Aero Vodochody é uma das parceiras da Embraer no desenvolvimento do cargueiro militar KC-390.

Cabe recordar também a realização, em Praga, em 2019, de seminário voltado à promoção de negócios e à busca de parcerias entre a Embraer e empresas tchecas das áreas aeroespacial e de defesa. Fizeram-se também representar, naquela oportunidade, pelo lado tcheco, 33 empresas dos setores de defesa e da indústria aeroespacial, além de autoridades dos ministérios da Defesa e da Indústria e Comércio.

A escolha, pela Força Aérea Brasileira, do Gripen NG da Saab no âmbito do Programa FX-2, oferece possibilidades de cooperação com a República Tcheca no longo prazo, pois as forças daquele país utilizam os caças JAS-39 Gripen há uma década.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Deputado Pavel Jurícek, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados da República Tcheca, visitou, em fevereiro de 2019, além de Brasília, os estados de Santa Catarina, Paraná e Bahia. Durante sua estada no Brasil, Jurícek discutiu a possibilidade de implementação de vários projetos de cooperação bilateral. Citou o interesse tcheco nas áreas de digitalização da indústria, despoluição de rios, reciclagem de rejeitos, oncologia (câncer de mama) e programas de segurança de barragens. Em sua passagem por Brasília, Jurícek avistou-se com o Ministro da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes, com quem discutiu, entre outros temas, a possível assinatura de memorando de entendimento entre os ministérios de Ciência e Tecnologia dos dois países.

Há várias possibilidades de cooperação que se abrem no âmbito bilateral em programas de intercâmbio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Em abril de 2018, delegação do Senai visitou a embaixada do Brasil em Praga e foi recebida na sede da Academia de Ciências tcheca. O encontro também contou com a presença de Jurícek, que discorreu sobre os instrumentos locais de estímulo à inovação e à alta tecnologia, bem como sobre os setores prioritários para investimentos na República Tcheca, entre os quais se destacam a inteligência artificial, fontes alternativas de energia, bioplásticos e nanotecnologia, além do setor automotivo, que responde por 24% do PIB tcheco. Participaram do evento representantes da Agência Espacial, da Agência de Tecnologia, do CzechInvest (agência tcheca de incentivo aos investimentos), do Centro HILASE de Pesquisa com Laser, além de outros dos 55 institutos vinculados à Academia de Ciências. Na mesma data, a delegação do Senai foi recebida posteriormente pela presidente da Academia de Ciências, Eva Zazimalová.

COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

O Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca foi criado pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 73 de 1994, em substituição ao Grupo Brasil-Tchecoslováquia (que existia desde 1990), e instituído em 1998 pela Resolução nº 32.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2002, realizou visita a Praga o então Presidente do Senado, Ramez Tebet. Em setembro de 2013, delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), visitou a República Tcheca, a convite do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-República Tcheca. Participaram da missão, entre outros, o então Presidente do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-República Tcheca, o Senador Luiz Henrique da Silveira (PMDB/SC), além dos senadores Jorge Viana (PT/AC), Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), Lídice da Mata (PSB/BA) e Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE). O presidente do Senado da República Tcheca, Milan Štěch, realizou visita ao Brasil em novembro de 2013. Em maio de 2018, o Senador Fernando Collor de Mello, então presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, realizou visita a Praga.

COOPERAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

No âmbito literário, no que se refere ao significado histórico e cultural de Juscelino Kubitschek, sua personalidade, bastante conhecida pelos tchecos, foi retratada com destaque, no livro intitulado "Brasília-mesto-sen" ("Brasília-Cidade-Sonho", em português), primeira obra sobre a arquitetura de Brasília lançada em língua tcheca, complementada de versão condensada em inglês e português, em 2017. A publicação foi acolhida com entusiasmo pelos leitores e recebeu críticas elogiosas nos principais meios de comunicação locais.

COMUNIDADE BRASILEIRA

A seção consular da Embaixada em Praga presta assistência à comunidade brasileira residente no país, estimada em cerca de mil pessoas. Atualmente, residem no Brasil cerca de meio milhão de tchecos e descendentes, a maioria na Região Sul, e alguns no Centro-Oeste. Entre os primeiros imigrantes, aqui chegados em 1823, estava o carpinteiro Jan Nepomuk Kubíček, um dos bisavós maternos do ex-presidente Juscelino Kubitschek. Além da seção consular da Embaixada em Brasília, a República Tcheca têm um Consulado-Geral em São Paulo e nove consulados honorários no Brasil – Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG), Foz do Iguaçu (PR) e Blumenau (SC), Recife (PE), Fortaleza (CE) e Salvador (BA).

POLÍTICA INTERNA

A República Tcheca adota como forma de governo o sistema parlamentarista e o atual Primeiro-Ministro é o empresário Andrej Babis (dono da Agrofert, holding que controla mais de 230 empresas). Babis trocou a administração diária da Agrofert pela política em 2013, quando fundou o movimento ANO (Ação de Cidadãos Descontentes). Foi Ministro das Finanças e Vice-Primeiro-Ministro do governo Bohuslav Sobotka (2014-2017), tendo sido indicado Primeiro-Ministro após o ANO vencer as eleições parlamentares de outubro de 2017.

Em março de 2018, ocorreu a cerimônia de posse do Presidente Milos Zeman, para seu segundo mandato à frente da Chefia de Estado da República Tcheca.

Durante seu primeiro mandato, Zeman teve especial interesse em manter encontros com cidadãos: foram mais de 4 mil encontros com personalidades das ciências, artes, esportes, negócios, e das administrações regionais. O presidente afirmou que, durante essas oportunidades, teve possibilidade de adquirir conhecimentos que, depois, procurou transferir para o governo. Recordou, ainda, que a Constituição também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dá ao presidente o direito de chamar para consultas representantes do governo, o que procurou realizar.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa tcheca tem como diretriz básica a plena integração à Europa ocidental. Nesse contexto, foi fundamental para o país integrar-se à OTAN e à União Europeia, respectivamente, em 1999 e 2004.

Uma das prioridades tchecas consiste no fortalecimento da região centro-europeia. O país investe alto capital político no Grupo de Visegrado, formado por Hungria, Polônia, República Tcheca e Eslováquia, no âmbito do qual é vocal defensor da Parceria para o Leste da União Europeia.

As relações com os Estados Unidos possuem caráter estratégico, particularmente na área de segurança, e têm-se estreitado constantemente, em particular desde que a República Tcheca contou com apoio direto dos EUA para ingressar na OTAN. A visão do Governo tcheco é a de que a segurança europeia – e, em certa medida, a mundial – deve necessariamente passar pela Organização.

A diplomacia tcheca tem buscado abrir novos mercados para sua economia, sobretudo na Ásia. Há interesse também em expandir o horizonte das relações diplomáticas em direção a grandes países emergentes, como Brasil, China e Índia, particularmente no campo econômico-comercial.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A República Tcheca conta com economia próspera e de mercado aberto, baixo nível de desemprego e sólida taxa de crescimento do PIB no período pré-pandêmico. O PIB per capita atingiu US$25.730 em 2020. O país tem sua própria moeda, a coroa tcheca (CZK), e uma política monetária independente. A República Tcheca é um dos países mais estáveis e prósperos da Europa Central. O crescimento econômico é sustentado pelas exportações, principalmente para a UE, bem como pela atividade de investimento sustentada por um ambiente de negócios favorável e forte competitividade.

A República Tcheca está profundamente integrada nas cadeias globais de valor. Os principais setores são a indústria automotiva, máquinas, montagem de equipamentos eletrônicos e de TI, produção de ferro e aço. Os principais parceiros comerciais são Alemanha, França, Áustria, Reino Unido, Itália, China e países vizinhos.

O nível de desemprego no país foi afetado pela pandemia de Covid-19, passando de 2,1% para 3,1% de 2019 para 2020, o que significa aumento de quase 50% no número de desempregados entre 15 e 64 anos. Apesar do aumento, o número ainda é considerado baixo, sobretudo em comparação com outros países da região (superior a 7,5% na UE, ou 8,3% se considerados apenas os países na zona do euro). O Ministério das Finanças prevê que em 2021 a economia se recuperará da crise de 2020, quando o PIB registrou queda de 5,6% (a maior contração desde o desmembramento da Tchecoslováquia, em 1993). Segundo a expectativa, a produção nacional poderá crescer 3,1% em 2021.

Com 62%, o setor de serviços é o que mais contribui para o PIB. A indústria contribui com 30%, e os setores de construção e agricultura contribuem com 6% e 2%, respectivamente. A indústria tcheca é voltada para o mercado externo e responde por cerca de um terço da produção econômica do país, com papel fundamental na geração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de riqueza. Sua produção industrial, com grande participação do setor automotivo, é escoada principalmente para mercados desenvolvidos, como a Alemanha, Reino Unido, França e outros países da UE, responsáveis pela aquisição de quase metade das exportações tchecas.

O resultado do comércio exterior de bens tem acompanhado o ritmo do crescimento econômico geral, com repetidos superávits comerciais (US$ 21,3 bilhões em 2020). Um fenômeno relativamente recente que merece ser mencionado é o fato de a China aparecer, nos últimos anos, como segundo maior supridor de bens de consumo, logo atrás da Alemanha, com mais de 12% do total das importações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1918	Independência da Tchecoslováquia
1939	Invasão da Tchecoslováquia pela Alemanha de Hitler
1945	Levante de Praga e libertação da Tchecoslováquia
1948	Partido Comunista assume poder com Klement Gottwald
1968	Invasão da Tchecoslováquia pelas tropas do Pacto de Varsóvia/ encerra Primavera de Praga, movimento de reformas liberalizantes
1989	Revolução de Veludo encerra período comunista. Vaclav Havel eleito presidente.
1993	"Divórcio de veludo" separa República Tcheca e Eslováquia. Vaclav Havel eleito presidente. Václav Klaus (ODS) assume como primeiro-ministro
1996	Klaus reconduzido ao posto de primeiro-ministro após primeiras eleições pós-"divórcio de veludo"
1998	Após eleições antecipadas, Milos Zeman torna-se o primeiro PM social-democrata
1999	República Tcheca torna-se membro pleno da OTAN
2002	Sociais-democratas vencem novamente as eleições, com Vladimir Spidla à testa do governo
2003	Václav Klaus eleito presidente
2004	República Tcheca torna-se membro da União Europeia
2004	Renúncia de Vladimir Spidla. Assume Stanislav Gross
2005	Com menos de um ano de governo, Stanislav Gross renuncia. Jiri Paroubek assume como primeiro-ministro
2006	Mirek Topolanek vence eleições de junho
2007	República Tcheca adere ao Espaço Schengen
2008	Václav Klaus reeleito presidente
2009	República Tcheca ocupa a Presidência da União Europeia
2009	PM Mirek Topolánek renuncia após voto de desconfiança
2009	Jan Fischer assume como primeiro-ministro
2010	PM Petr Necas forma governo após eleições gerais de maio
2013	Milos Zeman assume como primeiro presidente eleito pelo voto direto
2013	Petr Necas renuncia.
2014	Bohuslav Sobotka assume como PM após eleições gerais de outubro 2013
2017	Andrej Babiš é nomeado PM
2018	Milos Zeman é reeleito para um segundo mandato de cinco anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1920	Brasil e Tchecoslováquia estabelecem relações diplomáticas. Tchecoslováquia instala legação diplomática no RJ
1921	Brasil abre legação diplomática em Praga
1960	Missões diplomáticas elevadas ao nível de Embaixada
1988	Visita do primeiro-ministro tchecoslovaco Lubomir Strougal ao Brasil
1989	Visita do ministro das Relações Exteriores Roberto Costa de Abreu Sodré a Praga
1990	Visita do presidente Fernando Collor de Mello a Praga
1993	Brasil reconhece a República Tcheca após "divórcio de veludo"
1994	Fernando Henrique Cardoso visita a República Tcheca na condição de PR eleito; Visita do PM Vaclav Klaus ao Brasil
1996	Visita do Presidente Vaclav Havel ao Brasil
2002	Visita a Praga do presidente do Senado, Rames Tebet
2006	Visita do primeiro-ministro Jiri Paroubek ao Brasil
2008	Visita do presidente Luis Inácio Lula da Silva a Praga
2009	Visita do Presidente Vaclav Klaus ao Brasil
2013	Visita de delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal à República Tcheca
2013	Visita do presidente do Senado tcheco Milan Štěch ao Brasil
2015	Visita do ministro da Defesa Martin Stropnicky ao Brasil
2016	Visita a Praga do Vice-Presidente da República, Michel Temer
2016	Visita ao Brasil do Presidente Milos Zeman, do Presidente do Senado Milan Stech, do Presidente da Câmara Jan Hamácek, e da Ministra da Educação, Esporte e Juventude, Katerina Valachová, por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016
2018	Visita do presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Fernando Collor de Mello
2019	Encontro entre o Presidente Jair Bolsonaro e o Primeiro-Ministro Andrej Babis à margem do Fórum Econômico Mundial em Davos

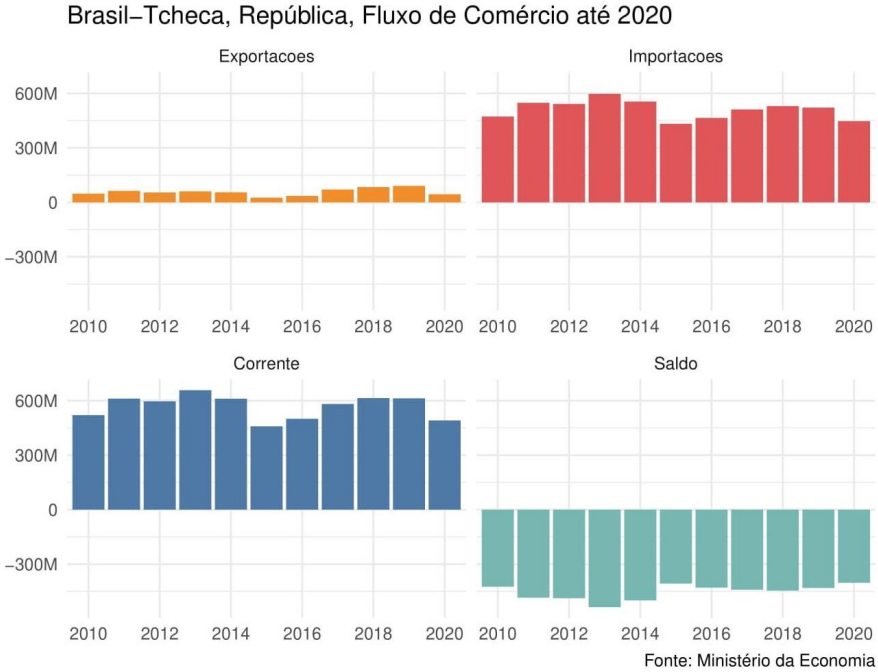
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Acordo sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira	01/11/2012	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação em Matéria de Defesa	13/09/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Tcheca	18/04/2008	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial	12/04/2008	Em Vigor
Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos	29/04/2004	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários	18/11/1999	Denunciado
Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	13/06/1997	Em Vigor
Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica	25/04/1994	Denunciado
Memorando de Entendimento sobre Consultas	23/08/1993	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, para Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviços.	15/07/1991	Em Vigor
Protocolo de Intenções.	02/10/1990	Em Vigor
Memorando de Entendimento.	02/10/1990	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

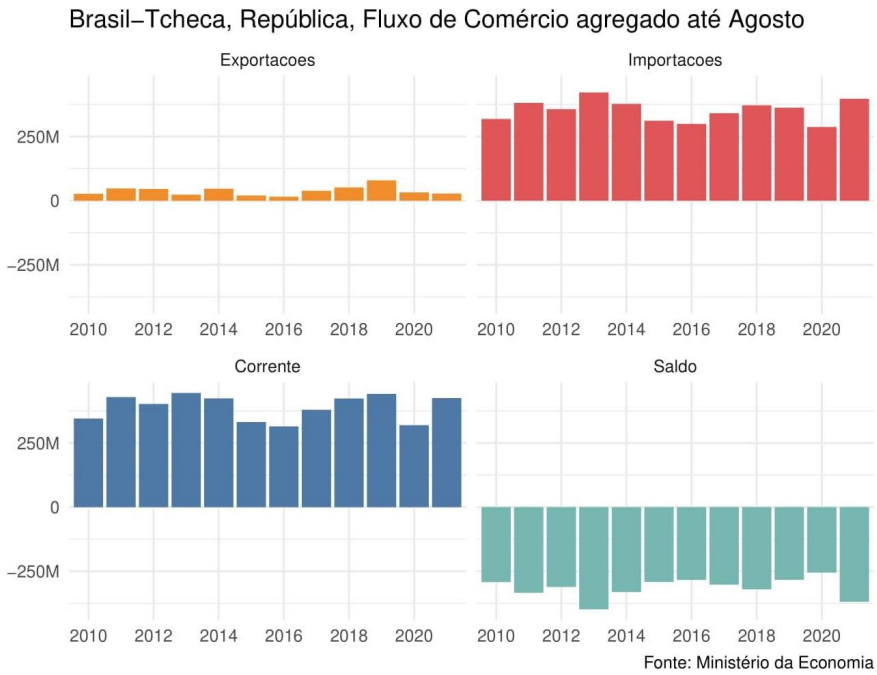
Material preparado pela Divisão de Promoção e Negociação de Temas da Indústria (DPIND) do Ministério das Relações Exteriores.



	2020	2019	2018	2017	2016
Exportacoes	44M (-51.0%)	91M (7.7%)	84M (19.1%)	71M (99.3%)	35M (36.1%)
Importacoes	447M (-14.37%)	522M (-1.54%)	530M (3.64%)	511M (10.05%)	465M (7.38%)
Saldo	-402M (-193.33%)	-431M (-196.72%)	-446M (-201.16%)	-441M (-202.67%)	-429M (-205.54%)
Corrente	491M (-19.8%)	613M (-0.3%)	614M (5.5%)	582M (16.4%)	500M (9.0%)

	2015	2014	2013	2012	2011
Exportacoes	26M (-53.1%)	56M (-7.9%)	60M (11.3%)	54M (-14.2%)	63M (32.0%)
Importacoes	433M (-22.02%)	555M (-7.07%)	597M (10.22%)	542M (-1.08%)	548M (15.96%)
Saldo	-407M (-181.44%)	-499M (-193.02%)	-537M (-210.10%)	-488M (-200.64%)	-484M (-214.14%)
Corrente	459M (-24.9%)	611M (-7.2%)	658M (10.3%)	596M (-2.4%)	611M (17.4%)

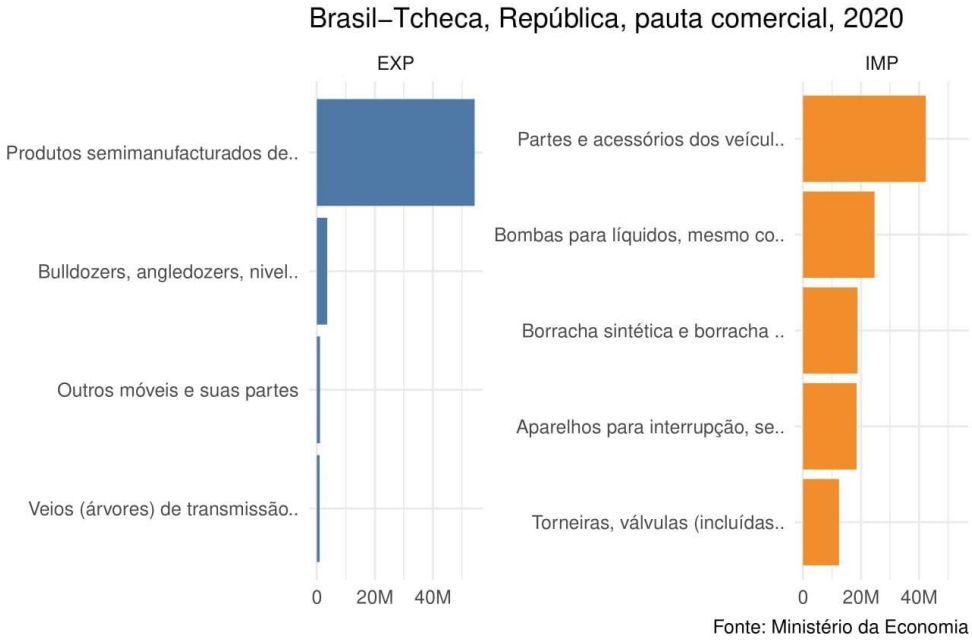
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

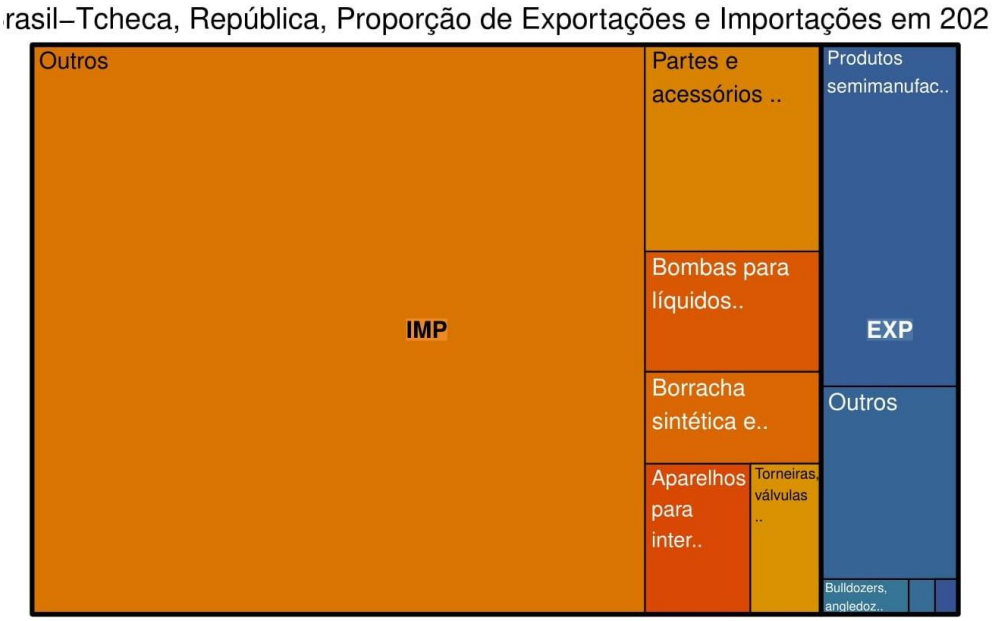


	2021	2020	2019	2018	2017
Exportacoes	28M (-13.2%)	32M (-59.3%)	79M (53.1%)	52M (33.5%)	39M (149.6%)
Importacoes	397M (38.2%)	287M (-20.7%)	362M (-2.5%)	372M (9.0%)	341M (13.9%)
Saldo	-369M (-244.73%)	-255M (-190.07%)	-283M (-188.48%)	-320M (-205.91%)	-302M (-206.50%)
Corrente	425M (33.06%)	319M (-27.63%)	441M (4.25%)	423M (11.54%)	380M (20.60%)

	2016	2015	2014	2013	2012
Exportacoes	15M (-22.9%)	20M (-56.9%)	47M (100.1%)	23M (-48.9%)	46M (-4.4%)
Importacoes	299M (-4.0%)	312M (-17.4%)	377M (-10.5%)	422M (18.3%)	357M (-6.5%)
Saldo	-284M (-197.33%)	-292M (-188.17%)	-331M (-182.99%)	-398M (-228.08%)	-311M (-193.22%)
Corrente	315M (-5.12%)	332M (-21.73%)	424M (-4.76%)	445M (10.65%)	402M (-6.25%)

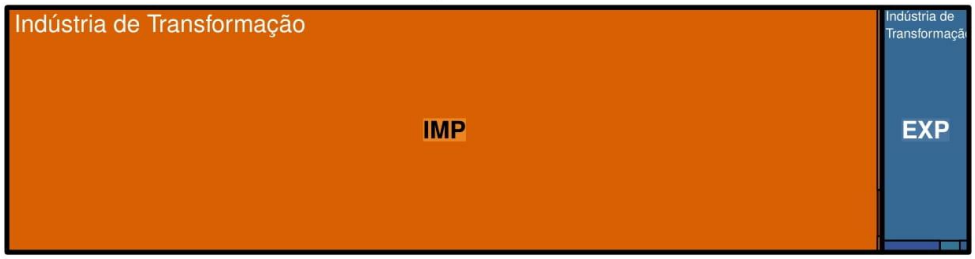
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



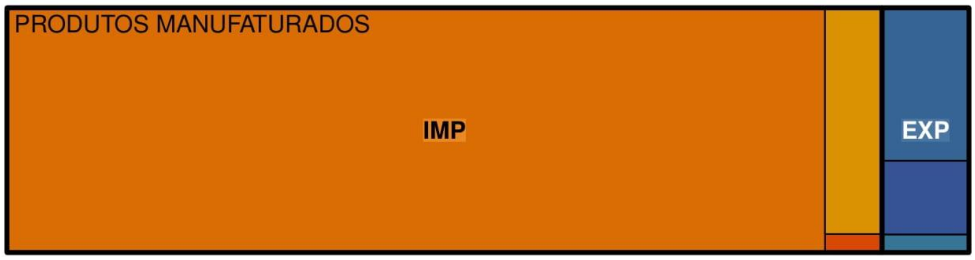


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

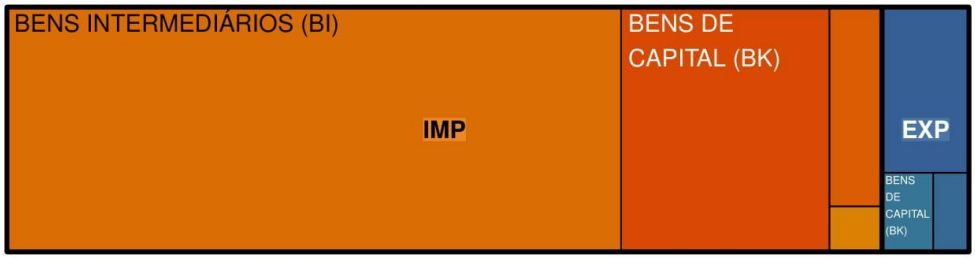
Classificação ISIC em 2020



Classificação Fator Agregado em 2020



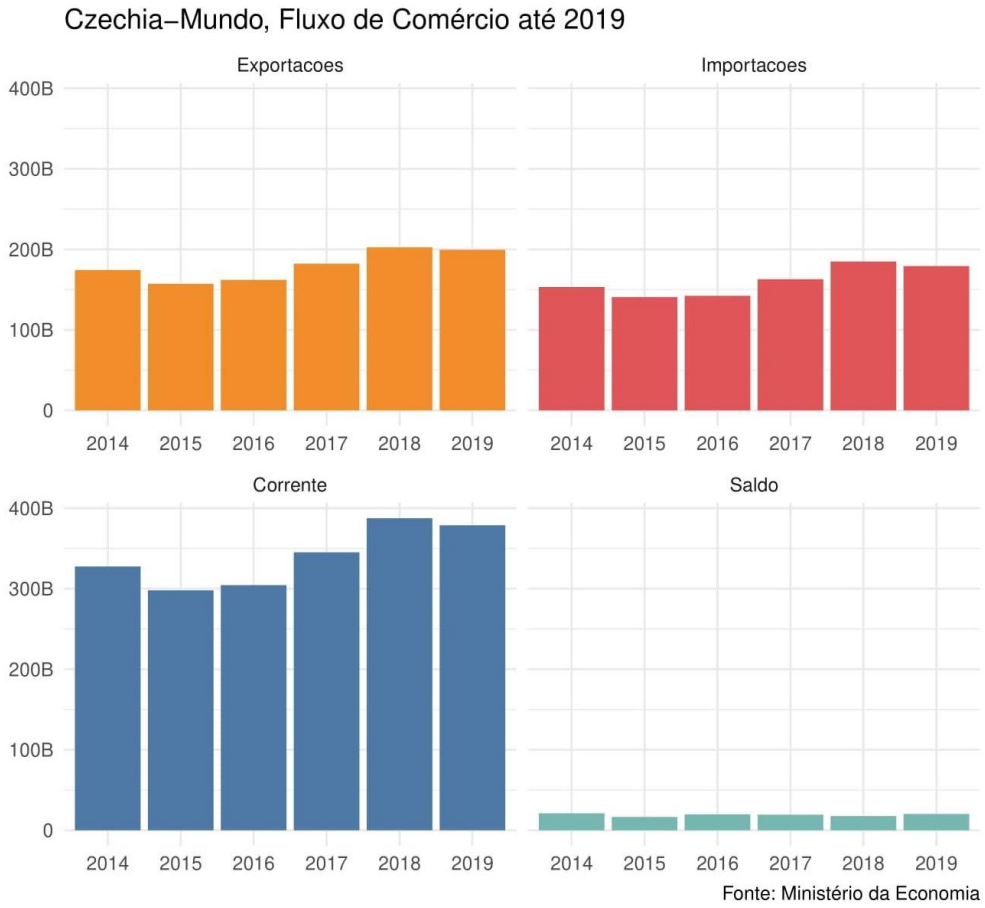
Classificação CGCE em 2020



Classificação CUCI em 2020

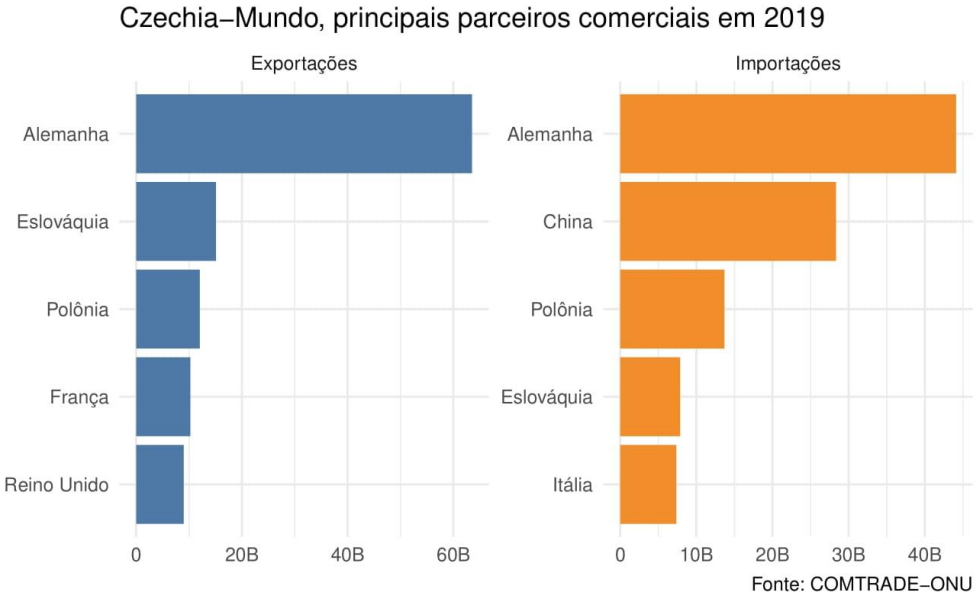


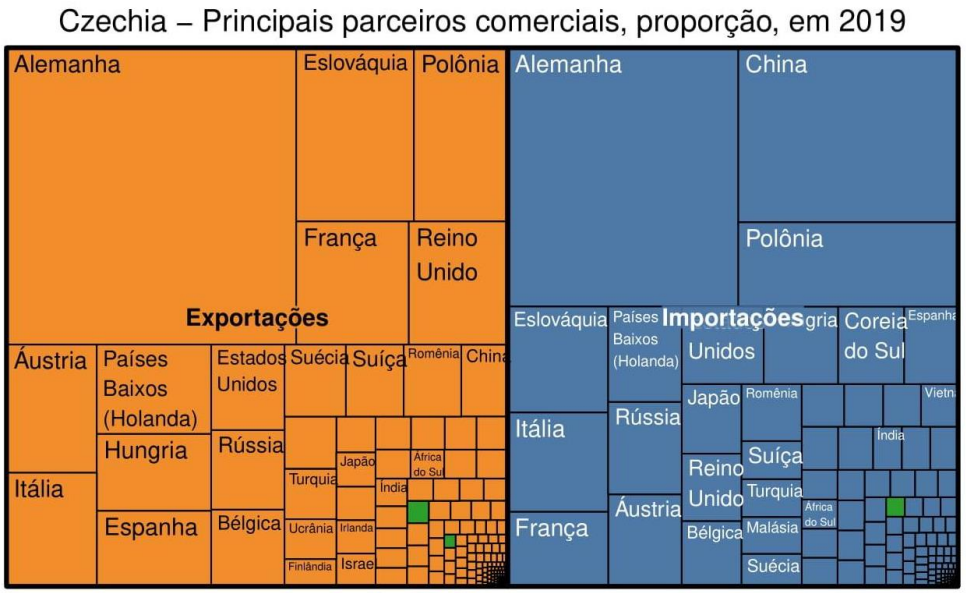
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



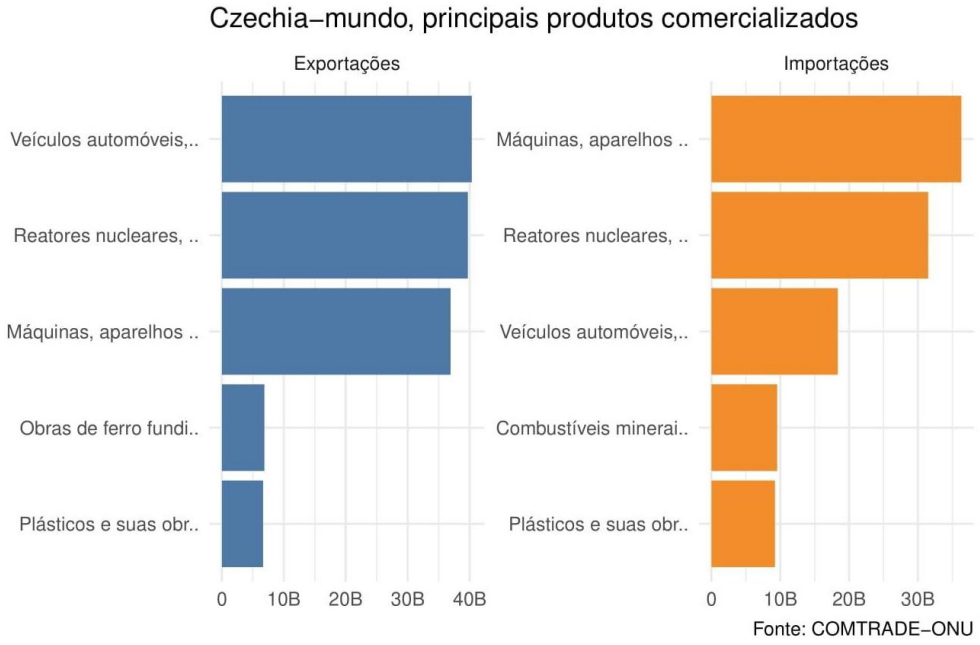
	2019	2018	2017
Exportacoes	199.47B (-1.5%)	202.52B (11.1%)	182.23B (12.4%)
Importacoes	179.27B (-3.06%)	184.92B (13.52%)	162.90B (14.45%)
Saldo	20.20B (14.8%)	17.60B (-9.0%)	19.33B (-2.2%)
Corrente	378.74B (-2.2%)	387.45B (12.3%)	345.13B (13.4%)

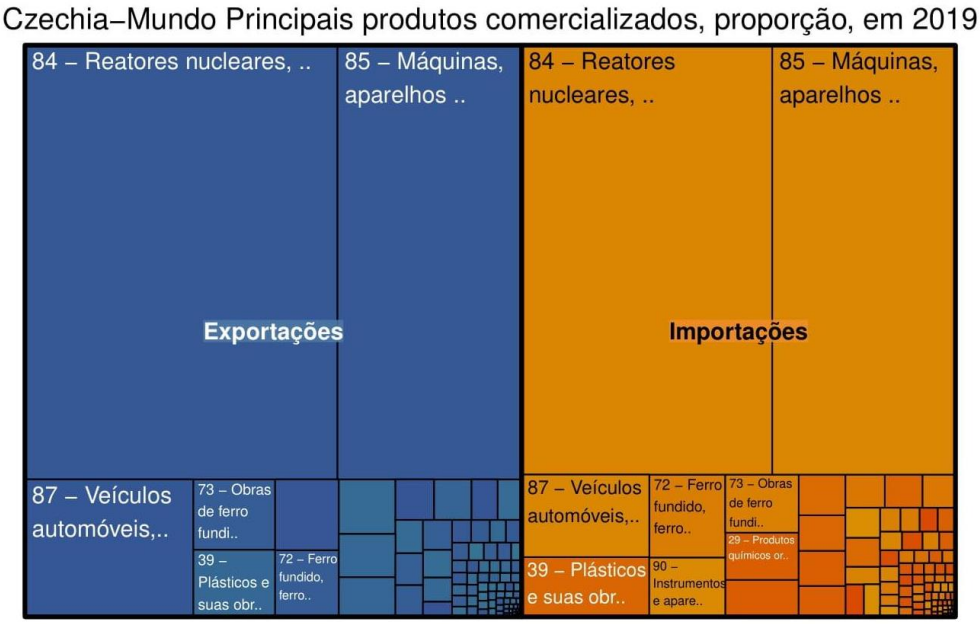
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





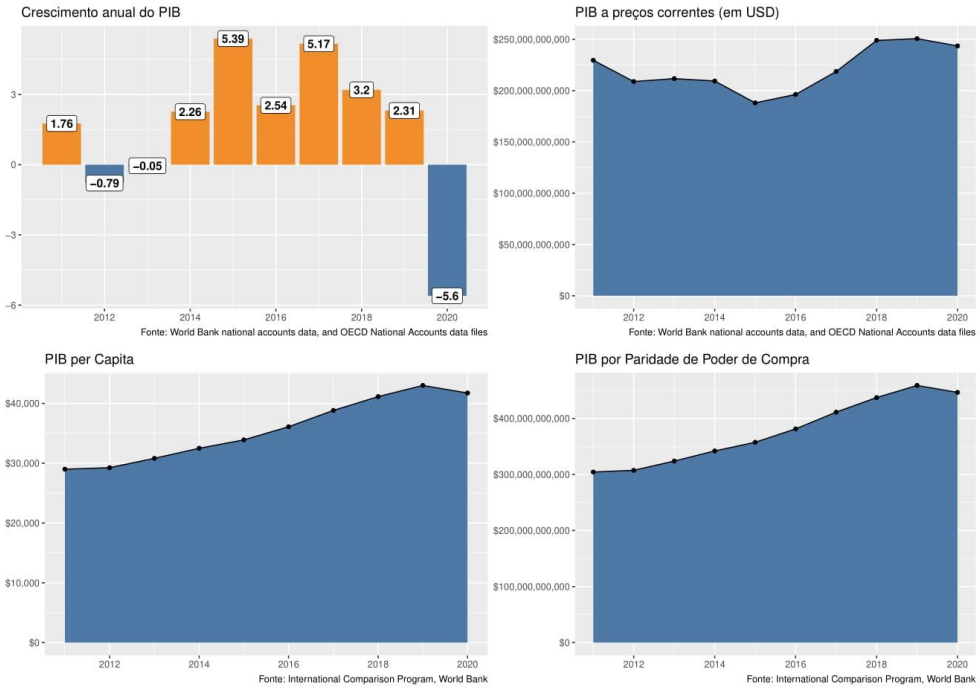
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





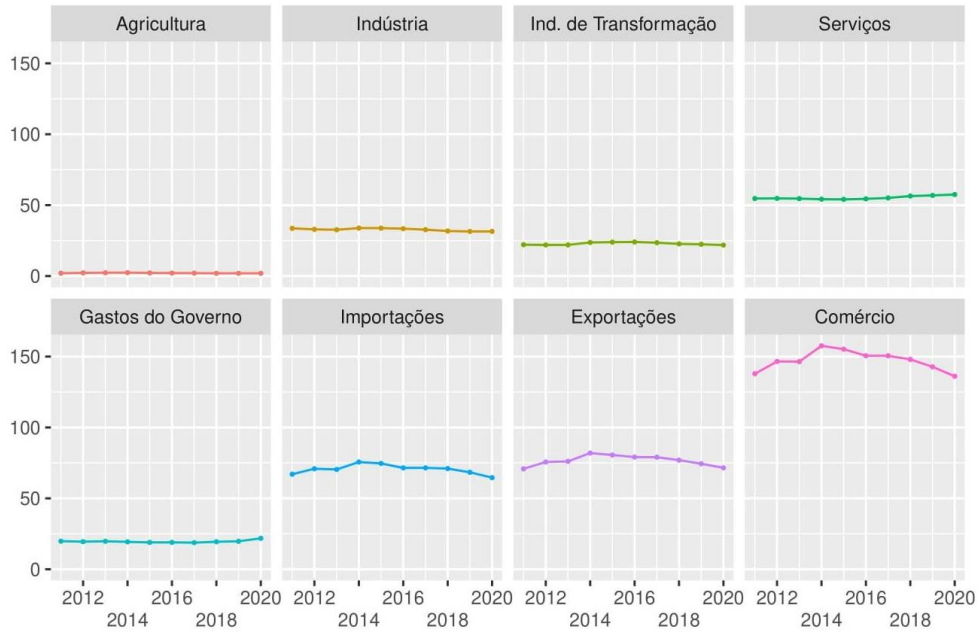
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Produto Interno Bruto



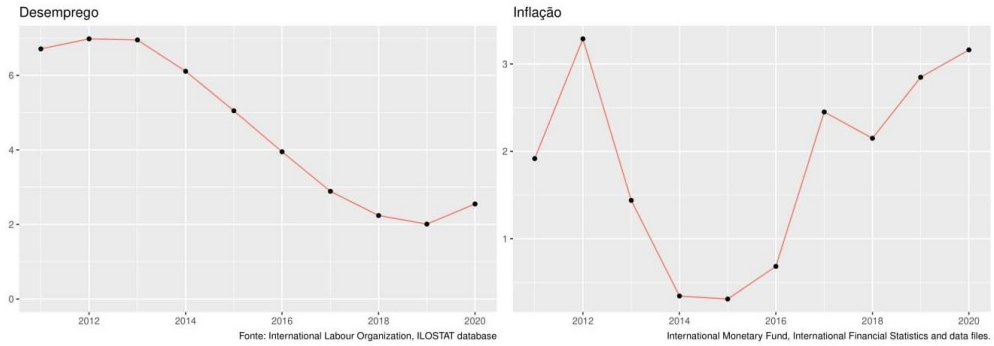
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estrutura da Economia em Proporção do PIB



Fonte: World Bank national accounts data, and OECD National Accounts data files

Indicadores de Inflação e Desemprego



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85

As mensagens nos 74 a 78, de 2021, vão à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 1219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil*.

SF/21518.22408-43

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 1.219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil.*

Nos termos da art. 1º da proposição é acrescido o art. 14-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para estabelecer a obrigação do Poder Público de realizar avaliação de saúde das crianças ingressantes no ensino fundamental, consistente em exame clínico e avaliação de saúde bucal, visual, auditiva, neuromotora, cognitiva, psicológica, além da avaliação a situação vacinal.

Ainda por meio do dispositivo que pretende acrescentar ao ECA, a proposição estabelece a obrigação de as escolas manterem prontuário com informações sobre a saúde de seus alunos e encaminharem aqueles que necessitem de cuidados para o Sistema Único de Saúde (SUS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Finalmente, os pais ou responsáveis, por sua vez, ficam obrigados a assistirem palestras de conscientização sobre diversos temas relacionados ao bem-estar de seus filhos. Para tanto, é alterada também a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na forma do art. 2º da proposição.

O PL foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a esta Comissão, e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo à ultima a decisão terminativa. Na CDH a proposição recebeu parecer favorável.

SF/21518.22408-43

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 1.219, de 2019, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição dispõe sobre a saúde dos estudantes do ensino fundamental, matéria de grande relevância, cuja importância aumenta ainda mais no contexto da crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

De fato, em que pese a função precípua das instituições de ensino de zelar pela educação para a vida e para o mundo do trabalho e da cidadania, elas não podem ficar alheias aos cuidados básicos necessários para garantir a saúde física e psicológica das crianças sob sua responsabilidade.

Registre-se, a propósito, que essa atenção das escolas às condições gerais de saúde do alunado está intrinsecamente relacionada ao fazer escolar e seu êxito, especialmente porque crianças com problemas de saúde, como redução da visão e audição ou problemas de desnutrição, caso não sejam cuidadas, tenderão a desenvolver dificuldades de aprendizagem.

Nesse sentido, é meritória a iniciativa de obrigar o Poder Público a desenvolver estratégias de avaliação da saúde dos estudantes tão logo eles sejam matriculados no ensino fundamental.

Ademais, também julgamos meritória a alteração proposta na LDB para que os pais ou responsáveis tenham o dever de participar de reuniões escolares sobre o desempenho acadêmico de seus filhos, bem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a conscientização a respeito do exercício da paternidade e da maternidade. A educação, conforme aponta o art. 205 da Constituição Federal, é "direito de todos e dever do Estado e da família", necessitando da atuação conjunta dessas instituições sociais em benefício das novas gerações.

Nesse sentido, sob o ponto de vista do mérito educacional, a proposição merece prosperar nesta Casa.

SF/21518.22408-43

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.219, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1219/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9DBEF463004193C1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5657, de 2019, que Denomina Dalton Derzi Wasilewski todo o trecho da rodovia BR-060 situado no Estado de Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2020

SF/21136.05696-59

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.657, de 2019 (Projeto de Lei nº 8.549, de 2017, na origem), do Deputado Vander Loubet, que *denomina Dalton Derzi Wasilewski todo o trecho da rodovia BR-060 situado no Estado de Mato Grosso do Sul*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 5.657, de 2019 (Projeto de Lei nº 8.549, de 2017, na origem), do Deputado Vander Loubet, que *denomina Dalton Derzi Wasilewski todo o trecho da rodovia BR-060 situado no Estado de Mato Grosso do Sul*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro estabelece a denominação do trecho rodoviário, que vai desde a divisa do Estado do Mato Grosso do Sul com o Estado de Goiás, no Município de Chapadão do Sul, até a fronteira com o Paraguai. O segundo prevê que a lei resultante da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a importância do homenageado para o Estado do Mato Grosso do Sul.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A proposição não recebeu emendas e foi distribuída para análise exclusiva da CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21136.05696-59

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

O sr. Dalton Derzi Wasilewski tinha apenas 36 anos de idade quando faleceu em Campo Grande, em 2013, como consequência de um acidente motociclístico. Atuava no ramo de prestação de serviços para grandes eventos, e sua empresa era responsável por montagens de arquibancadas, palanques e palcos não somente no Estado de Mato Grosso do Sul, mas em todo o Brasil.

Nascido em Ponta Porã, Dalton Wasilewski vivia em Campo Grande e era muito bem quisto em toda região. Era integrante de um clube de motociclistas que se encontravam regularmente para confraternizações e passeios, além de realizar trabalhos de caridade. Após a sua morte, os colegas do clube o homenagearam, adotando suas iniciais como nome do grupo, o DDW Motorcycle.

A homenagem que hora se propõe nos parece, portanto, justa e oportuna, porque celebra um cidadão sul-mato-grossense que partiu de forma precoce e deixou saudades naqueles que admiravam seu caráter honesto e generoso.

Ademais, por ser a única comissão a se pronunciar sobre a matéria, cabe à CE, ainda, manifestar-se acerca dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, IX, da Carta Magna.

A matéria pode ser veiculada por meio de lei ordinária, já que não está reservada à esfera de lei complementar. Outrossim, é lícita a iniciativa parlamentar, já que o tema não exige iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o texto constitucional no art. 61, § 1º.

A proposição obedece, ainda, o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, segundo o qual, mediante lei especial, um trecho de via

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21136.05696-59

poderá ter, supletivamente, a designação de fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Igualmente, a técnica legislativa do projeto é adequada, atendendo às determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.657, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5657/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 6574, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Paulo Paim

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21650.70401-05

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6574, de 2019 (Projeto de Lei nº 7.126, de 2017, na origem), do Deputado Afonso Hamm, que *confere o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 6574, de 2019 (Projeto de Lei nº 7.126, de 2017, na Casa de origem), de autoria do Deputado Afonso Hamm, que propõe seja conferido o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere o referido título e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma estar certo de que, com a sua aprovação, serão gerados investimentos em infraestrutura e turismo, necessários para que se possa criar condições e estruturas de treinamento para os milhares de potros da raça Puro Sangue Inglês (PSI) do município.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 7.126, de 2017, foi aprovado pelas Comissões de Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21650.70401-05

No Senado Federal, após a apreciação da CE, o PL nº 6.574, de 2019, segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em matérias que versem sobre homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que respeita ao mérito, como bem afirma o autor da matéria:

> No município de Bagé está abrigada, aproximadamente, 50% da criação brasileira de cavalos da raça Puro Sangue Inglês – PSI. O trecho da RS- 153 que liga Bagé e Aceguá é mundialmente conhecido pela qualidade na produção de cavalos PSI. Nessa região há um grande número de haras que são reconhecidos por produzirem os melhores PSI do Brasil. Com essa marca, o grande Prêmio Brasil de Turfe comprovou o trabalho feito pelos criatórios da região. Os haras de Bagé e Aceguá são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21650.70401-05

> referências internacionais, cujos diferenciais estão no solo, clima, pastagem e mão de obra qualificada.
>
> (...)
>
> Bagé é considerada a cidade em que mantem os maiores e melhores números da raça PSI, como os de maior quantidade de potros nascidos e também o maior índice percentual de vencedores em provas do G1 no Brasil.
>
> (...)
>
> A Cidade contou durante décadas, com criadores notáveis, que impulsionaram a criação de PSI em Bagé e atraíram a atenção do Brasil inteiro para a cidade como centro de criação de cavalos de alta qualidade.

Assim, os dados apontam ser o município de Bagé a maior referência nacional na criação de cavalos da raça PSI. Dessa forma, é justa e meritória a iniciativa de conceder o título de Capital Nacional da Criação de Cavalos da Raça Puro Sangue Inglês ao município que mantém os maiores e melhores números da raça no Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6574, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6574/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 480, de 2020, do Senador Flávio Arns, que Institui a Campanha "Setembro da Paz", anualmente, em todo o território nacional.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Kátia Abreu
RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

SF/21744.21966-12

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 480, de 2020, do Senador Flávio Arns, que *institui a Campanha "Setembro da Paz", anualmente, em todo o território nacional*.

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 480, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, que propõe seja instituída anualmente a Campanha Setembro da Paz.

A proposição consta de quatro artigos.

O art. 1º institui a referida campanha, a qual terá como objetivo promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz e combate à violência.

O art. 2º define iniciativas que deverão ser promovidas durante o mês da Campanha da Paz e estabelece que o encerramento deverá se dar no último domingo do mês de setembro, com a Caminhada Anual pela Paz.

Já o art. 3º determina que a Campanha Setembro da Paz passe a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito nacional e terá como símbolo um laço na cor branca, o qual poderá ser utilizado para decoração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/21744.21966-12

de espaços públicos de todas as esferas de Poder, inclusive iluminação, sobretudo naqueles frequentados por grande fluxo de pessoas.

Por fim, no art. 4º consta a cláusula de vigência, a qual estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for publicada.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que o projeto tem por objetivo contribuir para a construção de uma cultura de paz, e lembra que a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu a terceira terça-feira do mês de setembro como o Dia da Paz. Todavia, por considerar a importância de que a temática seja refletida para além de um único dia, o autor propõe que

> durante todo o mês de setembro seja desenvolvida a Campanha Setembro da Paz, com um conjunto de ações para a conscientização sobre este tema, visando contribuir para a consolidação de um movimento que já é embrionado na sociedade mundial e brasileira.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a CE apreciar o mérito de matérias que versem sobre políticas para a educação e cultura.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PL nº 480, de 2020. Os termos da proposição não importam em violação de cláusula constitucional; a matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

SF/21744.21966-12

está revestida sob a forma de projeto de lei ordinária. Ademais, não há que se falar em vício de iniciativa, à vista do art. 61, *caput*, da Carta Magna.

Da mesma forma, quanto à juridicidade, a matéria não fere o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto, que se encontra conforme às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Em 4 de setembro de 2020, foi realizada audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para debater a proposição legislativa ora em exame, segundo consta do Ofício nº 261, de 2020, do Gabinete do Senador Flávio Arns, dando cumprimento à formalidade prevista na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

De acordo com estudiosos do assunto, o conceito de cultura de paz parte do princípio de que nem a violência, nem a paz, são naturais à atividade humana. Por um lado, é necessário entender que, como fenômeno social complexo, a violência se exemplifica em grupos, pessoas, ações e relacionamentos que necessitam de transformação. Consequentemente, a paz precisa ser ensinada, aprendida e estimulada para efetivar essa mudança de ótica.

Sob essa perspectiva, em 1999, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) convocou um Movimento Global para uma Cultura de Paz, a qual deve enfatizar uma visão de mundo que privilegia o diálogo e a mediação para resolver conflitos, abandonando atitudes e ações violentas e respeitando a diversidade dos modos de pensar e agir.

No “Manifesto por uma Cultura de Paz e Não Violência” a Unesco destacou seis pontos primordiais:

• Respeitar a vida;

• Rejeitar a violência;

• Ser generoso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21744.21966-12

• Ouvir para compreender;

• Preservar o planeta;

• Redescobrir a solidariedade.

Embora exista muita informação, tecnologia e conhecimento disponíveis, o que torna o mundo cada vez mais interconectado, ainda é necessário um conhecimento adequado para prevenir conflitos, erradicar a pobreza ou possibilitar que todos aprendam para viver em harmonia em um mundo seguro. Nesse sentido, na Conferência Internacional das Comissões Nacionais da Unesco, em Viena, Áustria, em 31 de maio de 2012, a ex-diretora-geral da entidade, Irina Bokova, afirmou:

> não é o suficiente estarmos conectados uns aos outros. Também precisamos compartilhar nossas soluções, nossas experiências e nossos sonhos, em uma grande comunidade sustentada pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

No Brasil vivemos uma realidade em que a pobreza, a desigualdade e a injustiça social se refletem na contínua violação dos direitos humanos, incluindo o direito à vida e à segurança. A questão da violência em nosso país é uma das maiores preocupações da sociedade. Os índices de violência e de insegurança, especialmente nos grandes centros urbanos, aumentaram nas últimas duas décadas. Atualmente, os homicídios são uma das principais causas de morte entre homens jovens de idades entre 15 e 39 anos.

Diante disso, é fundamental a instituição no Brasil de uma campanha de paz, durante a qual, tal como proposto pelo projeto de lei em análise, possam ser realizadas: palestras, seminários, debates e eventos congêneres, prioritariamente em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e educação superior; divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à promoção da paz e combate à violência; identificação de desafios para a promoção da paz e combate à violência; difusão de orientações voltadas à promoção da paz e ao combate à violência em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

SF/21744.21966-12

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória, a iniciativa ora proposta de instituir a campanha "Setembro da Paz", de forma a, como enfatiza o autor da matéria, permitir ao Brasil a conscientização e sensibilização sobre a promoção da paz e combate à violência.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 480, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 480/2020, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 480/2020)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3807, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Flávio Arns

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21577.40061-65

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.807, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.807, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante.*

Para tanto, a iniciativa acrescenta § 8º ao art. 44 da mencionada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, para determinar que *na hipótese de venda antecipada, fica assegurada a venda remota, por internet ou telefone, dos ingressos relativos a espaços e assentos destinados a pessoa com deficiência e acompanhante, na forma de regulamento*.

O art. 2º, ao seu turno, encerra a cláusula de vigência, prevista para ocorrer 90 dias da data da publicação da lei em que se converter a matéria, não se aplicando às vendas até então iniciadas.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21577.40061-65

Na justificação, a autora ressalta que objetiva, com a proposição, aperfeiçoar a legislação ao tornar mais efetivo o direito de ingresso nos eventos culturais à pessoa com deficiência, nos termos do art. 44 da LBI, ao garantir seu acesso remoto à bilheteria.

A matéria foi submetida à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, em caráter terminativo, a esta Comissão.

Na CDH, a proposição foi aprovada com uma emenda, oferecida pela relatora, que dá nova redação ao projetado § 8º do art. 44 da Lei nº 13.146, de 2015, *para reforçar que os canais de venda pela internet ou pelo telefone devam ser plenamente acessíveis a todas as pessoas com deficiência*, além de promover pequena alteração na forma do enunciado, nos seguintes termos:

> § 8º Na hipótese de venda antecipada, fica assegurada a aquisição, por meio remoto plenamente acessível, via internet ou telefone, dos ingressos relativos a espaços e assentos destinados a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive a seu acompanhante, na forma de regulamento. (NR)

Nesta Comissão, a matéria foi inicialmente distribuída para a relatoria do Senador Luiz do Carmo, que apresentou parecer favorável. Em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão, a proposição foi devolvida pelo Senador e redistribuída para a nossa relatoria. Assim, por concordarmos com os termos apresentados, reiteramos na íntegra o relatório oferecido pelo Senador.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado apreciar as matérias que versem acerca de normas gerais sobre cultura e desportos, bem

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21577.40061-65

como sobre diversão e espetáculos públicos, a exemplo da proposição em debate.

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura e desporto, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Registre-se, em adição, que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza jurídica ou regimental.

Quanto ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21577.40061-65

Existe, muitas vezes, um espaço a ser transposto entre o reconhecimento de um direito e a possibilidade de seu efetivo usufruto. É essa justamente a preocupação do Projeto de Lei nº 3.807, de 2019, quando busca garantir a possibilidade de que a pessoa com deficiência e seu acompanhante comprem por meio remoto o ingresso para os eventos culturais e esportivos de que trata o art. 44 da LBI, sempre que haja venda antecipada. Os ingressos serão para os espaços livres e assentos especialmente reservados para a pessoa com deficiência, previstos no referido art. 44 da LBI, nos termos em que vier a ser regulamentado o disposto em seu projetado § 8º.

Não há dúvida de que essa comodidade estimulará a aquisição de ingressos por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para os eventos de natureza cultural e esportiva, tornando mais efetivo o direito à cultura e ao lazer que a Lei Brasileira de Inclusão procura assegurar.

O mérito do projeto é inegável, razão pela qual com ele concordamos, nos termos da emenda aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.807, de 2019, conforme redação dada pela Emenda nº 1 – CDH.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3807/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES	X		
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS	X			2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3807, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte §8º:

"Art. 44. .....
.....

§ 8º Na hipótese de venda antecipada, fica assegurada a aquisição, por meio remoto plenamente acessível, via internet ou telefone, dos ingressos relativos a espaços e assentos destinados a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive a seu acompanhante, na forma de regulamento. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial, não se aplicando às vendas então iniciadas.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3807/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1 - CDH/CE (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 871, de 2019, do Senador Marcos do Val, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21397.85937-66

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 871, de 2019, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 871, de 2019, de autoria do Senador Marcos do Val, que visa a alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com a finalidade de obrigar o poder público a atuar na prevenção da evasão escolar.

Para tanto, em seu art. 1º, o projeto modifica o art. 54 do ECA, mediante alteração da redação do § 3º e acréscimo de dispositivo nomeado como § 4º. Com a nova redação dada ao § 3º, o PL amplia, para toda a população em idade escolar, a determinação de recenseamento e chamada por parte do poder público, ademais de especificar a necessidade de observância da esfera de competência na realização desse serviço.

Por sua vez, com a inovação inserida no § 4º, o poder público é instado a adotar medidas contra a evasão e o abandono escolar, incluindo como tais a realização de visitas às famílias, a busca ativa de alunos evadidos e o empreendimento de ações de cunho intersetorial.

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21397.85937-66

No art. 2º, o projeto assinala a vigência da norma para a data em que a lei dele decorrente vier a ser publicada.

Ao justificar a iniciativa, o autor destaca, essencialmente, os números inaceitáveis de crianças fora da escola, que se agravam com o abandono e a evasão escolar. Daí ser oportuno instar o poder público a atuar diligentemente no enfrentamento da evasão escolar, o que passa por agregar ao recenseamento a busca das crianças fora da escola.

Distribuído à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e deste colegiado, onde será apreciado em caráter terminativo, cabe registrar que o PL recebeu parecer favorável da primeira Comissão em 10 de julho de 2019.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições de natureza educacional, situação em que se enquadra o PL nº 871, de 2019, a configurar, assim, a regimentalidade da presente manifestação sobre o seu mérito.

Em adição, por envolver deliberação terminativa, prevista no art. 91, inciso I, do citado Risf, cabe a esta Comissão proferir, ainda, juízo quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto. A esse respeito, ratificamos o entendimento esposado pela douta CCJ em 10 de julho de 2019.

No que respeita particularmente à técnica legislativa, o projeto enseja aprimoramento, mormente para adequação do texto de sua ementa à pertinente recomendação de que, assim como deve conter o objeto da lei, igualmente deve observar em relação à identificação da norma que está sendo alterada, como é o caso.

Em relação ao mérito, verifica-se a pertinência e a oportunidade das alterações legais alvitradas pela proposição. De fato, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21397.85937-66

fenômenos do abandono e da evasão escolar, que já tiveram uma incidência muito mais grave na educação brasileira, persistem como uma chaga incurável no País.

Se o enfrentamento dessas mazelas, que afetam sobretudo os segmentos econômica e socialmente menos aquinhoados, já se fazia urgente à ocasião da proposta, tendo em conta o elevado contingente de crianças e adolescentes fora da escola, é certo que as medidas de combate ao abandono e à evasão tomaram contornos ainda mais preocupantes nos dias de hoje.

É que, com o isolamento social decretado para a contenção da disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV 2), causador da covid 19, as escolas do País ficaram interditadas por um lapso temporal sem precedentes em nossa História, o que fez o abandono e a evasão retornam a patamares altíssimos, ante a perda de vínculo de muitas crianças e adolescentes com a escola.

Esse novo contexto de recrudescimento da exclusão escolar exige, assim, no curso do processo de normalização das atividades letivas presenciais, uma atuação muito mais enérgica do Estado, para garantir o retorno desses jovens à escola, se o País quiser manter alguma esperança de futuro para eles.

Segundo dados divulgados pelo Ministério da Educação, em 2015, Alagoas teve a maior taxa de evasão escolar no Ensino Fundamental, de 5,9%, e no Ensino Médio, 13,7%, nesse último ficando atrás somente do Pará com 15,9% e Mato Grosso com 13,8. Não foram apresentados novos dados acerca da evasão escolar.

Ora, se a escola não consegue responder à complexidade das demandas atuais de formação, as perspectivas de inserção no mundo atual, em todos os seus aspectos, são muito piores para aqueles que dela são alijados. Aliás, essa percepção quanto ao outro lado do abandono parece ser a tônica adequada para tratar dessas questões, dado que, em boa parte das vezes e ao cabo, é a sociedade, por meio da escola, que desiste dessas crianças e adolescentes.

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21397.85937-66

Nesse sentido, a proposição se mostra meritória e oportuna. Além de atualizar o ECA e conformá-lo à LDB, trata em uma perspectiva sistêmica e duradoura da preocupação de que o Estado brasileiro atue, de maneira consistente, com vistas a assegurar o processo de escolarização de todas as crianças e adolescentes, de modo a não permitir que nenhum deles seja relegado ao abandono.

Como se sabe, as medidas legalmente previstas com intento semelhante ao do projeto sob exame encontram lastro, hoje, principalmente, nas estratégias estabelecidas, com marco temporal determinado, no âmbito do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado para o decênio 2014-2024, nos termos da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Assim, ao imprimir o caráter de perenidade a essas estratégias de enfrentamento do abandono e da evasão escolares, o projeto inova a lei, de forma consistente, dada a histórica persistência desses problemas.

Ademais, com a mudança da redação do § 3º do art. 54, o Estatuto volta, por um lado, a guardar conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), de modo a tornar beneficiários da medida todas as crianças e todos os adolescentes em idade escolar.

Por outro lado, o mesmo § 3º traz também uma inovação de tributar os entes federados subnacionais com o dever de realização do recenseamento escolar, na medida em que nomeia como incumbido de tal tarefa o "poder público, na respectiva esfera de competência federativa". No que tange a esse aspecto, julgamos que seria importante incorporar o apoio da União, tanto em termos técnicos quanto financeiros, para que se assegure a realização desse mister.

Em reforço a essa preocupação, não se pode perder de vista o enfraquecimento da musculatura orçamentária que experimentarão Estados e Municípios até que o País se recomponha das quedas de arrecadação motivadas pela fatídica pandemia de covid 19. Nesses termos, cremos ser oportuno emendar o dispositivo em questão para estabelecer o apoio da União ao recenseamento escolar.

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21397.85937-66

Por fim, por uma questão conceitual, lembramos que o abandono ocorre aos poucos, configurando uma forma de absenteísmo, motivada pelas mais diversas razões, ao passo que a evasão se afigura como o rompimento de laços com a escola. Na condição de fato consumado, a evasão não pode mais ser prevenida, mas pode perfeitamente ainda ser combatida e enfrentada. E isso precisará ser feito pelo menos por um razoável lapso temporal.

Com efeito, ponderando que o abandono e a evasão ocorrem de maneiras e em momentos diversos, apresentamos emenda ao texto do § 4º de modo a realçar a distinção entre os dois fenômenos.

Feitos os reparos apontados, aos quais se adiciona a necessidade de correção do comando do art. 1º do PL em face do emprego equivocado do verbo "passar", e não havendo óbice à sua tramitação no que tange à constitucionalidade e juridicidade, a proposição se mostra digna de acolhida por este Colegiado e por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 871, de 2019, com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 871, de 2019, a seguinte redação:

> *Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para obrigar o poder público a adotar medidas de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolares.*

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº 2 - CE

SF/21397.85937-66

Dê-se ao art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 871, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 54. .....
.....

§ 3º Compete ao poder público, na respectiva esfera de competência federativa, com o apoio técnico e financeiro da União, recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola

§ 4º O poder público adotará estratégias para prevenir e combater o abandono e a evasão escolares, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de articulação intersetorial com órgãos de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias."(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 871/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 871, DE 2019

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para obrigar o poder público a adotar medidas de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. .....
.....

§ 3º Compete ao poder público, na respectiva esfera de competência federativa, com o apoio técnico e financeiro da União, recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 4º O poder público adotará estratégias para prevenir e combater o abandono e a evasão escolares, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de articulação intersetorial com órgãos de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 871/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM AS EMENDAS Nº 1 E Nº 2 - CE (QUÓRUM: 15; SIM: 14; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 148, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Paulo Rocha

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis da Pátria*.

SF/21126.69461-49

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 148, de 2017, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, o qual propõe seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Paulo Reglus Neves Freire.

A proposição consta de dois dispositivos. O art. 1º propõe a inscrição no referido livro, nos termos da lei que regulamenta a matéria, enquanto o art. 2º prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria exalta a biografia do educador e afirma que

> homenagear a vida e a obra de Paulo Freire inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis da Pátria significa afirmar o compromisso do Parlamento com um novo horizonte possível, onde cada brasileiro e cada brasileira possa viver com dignidade e ser feliz, libertos das mais variadas formas de opressão.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre destacar que, no dia 4 de setembro de 2018, a Senadora Lídice da Mata, então relatora da matéria, apresentou relatório com voto pela aprovação do projeto e de duas emendas que apresenta. O relatório, no entanto, não chegou a ser apreciado por esta Comissão até o fim daquela legislatura.

SF/21126.69461-49

Diante disso, reproduzo abaixo a análise e o voto então apresentados pela Senadora Lídice da Mata, cujos termos corroboro integralmente.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte deliberar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLS nº 148, de 2017, porquanto *i*) detém a União competência material e legislativa para "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural", bem como para a "proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico [...]" (art. 23, III, e art. 24, VII, do texto constitucional); *ii*) pode o Congresso Nacional dispor a respeito (CF, art. 48, *caput*); *iii*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula constitucional alguma; *iv*) a matéria está revestida sob a forma de projeto de lei ordinária. Ademais, não há que se falar em vício de iniciativa, à vista do art. 61, *caput*, da Carta Magna.

No que concerne à técnica legislativa, impõe-se apenas adequar o texto da proposição à inovação perpetrada pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, que alterou o título do livro a que se refere a Lei nº 11.597, de 2007, que passou a denominar-se "Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

O procedimento para inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria deve seguir as determinações encartadas na Lei nº 11.597, de 2007. O art. 1º dessa lei prescreve que o livro em referência se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. O art. 2º prevê que a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

gs2021-12185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo Freire é dessas figuras singulares capazes de engrandecer e envaidecer qualquer nação. Foi agraciado com o título de doutor *Honoris Causa* por 27 universidades, de países com diferentes matizes ideológicas: Universidade Aberta de Londres, Inglaterra, em junho de 1973; Universidade Católica de Louvain, Bélgica, em fevereiro de 1975; Universidade de Michigan – Ann Arbor, Estados Unidos, em abril de 1978; Universidade de Genebra, Suíça, em junho de 1979; Universidade de San Simon, Cochabamba, Bolívia, em março de 1987; Universidade de Estocolmo, Suécia, em setembro de 1995, entre outras. Por seu trabalho em favor da educação, recebeu, ainda, inúmeros títulos, como o Prêmio Unesco da Educação para a Paz (1986) e o Prêmio Andrés Bello, da Organização dos Estados Americanos, como Educador dos Continentes (1992).

SF/21126.69461-49

Mas, por óbvio, tantas láureas não são capazes de resumir a trajetória pessoal, profissional e acadêmica de Paulo Freire. Graduado em direito, com doutorado em filosofia e história da educação, foi na pedagogia que o educador realmente se destacou, com teses e abordagens marcadas por uma profunda preocupação com as injustiças sociais, propondo a educação como caminho de libertação e construção da cidadania. A "pedagogia da libertação" começou a ser engendrada no final da década de 1940 e início da década de 1950, baseada no pressuposto de que, por meio do trabalho coletivo, os indivíduos adquirem consciência crítica e se tornam sujeitos da própria história.

Paulo Freire coordenou, no governo do presidente João Goulart, o Plano Nacional de Alfabetização, que buscava tirar 5 milhões de pessoas do analfabetismo. Na década de 60, em evento realizado no Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do governo estadual, empreendeu a experiência de alfabetização de adultos conhecida como "40 horas de Angicos", que atraiu para o pequeno município potiguar observadores, especialistas em educação e veículos da imprensa nacional e internacional interessados em conhecer o método que tinha como objetivo tornar trabalhadores capazes de ler e escrever em apenas 40 horas. Esse método de alfabetização se tornaria a base do Programa Nacional de Alfabetização da época.

Durante a ditadura militar, exilado, Paulo Freire viveu na Bolívia e, em seguida, no Chile, onde participou de ações junto a trabalhadores rurais, publicando algumas de suas obras mais significativas. Posteriormente, na Europa, trabalhou no Conselho Mundial das Igrejas, em ações educacionais de movimentos sindicais e feministas, atuando também como consultor para a implementação de políticas educacionais em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ex-colônias africanas e aprofundando os estudos sobre as relações entre o processo educativo, os movimentos sociais e a formulação de políticas comprometidas com mudanças em contextos culturais diversos.

Ao retornar ao Brasil, em 1979, tornou-se professor universitário e tomou parte de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa com a colaboração de pesquisadores nacionais e estrangeiros, que ampliaram o seu trabalho. Participou ativamente do processo de redemocratização brasileiro. Já reconhecido internacionalmente, passou a ser constantemente chamado para assessorar, falar ou ser homenageado em outros países. Faleceu na cidade de São Paulo, em 1997, após ter publicado novas reflexões que redimensionaram as suas propostas originais.

SF/21126.69461-49

Considerando, em vista do exposto, a relevância da atuação de Paulo Freire e de seu legado para a educação brasileira, especialmente no que concerne à redução das desigualdades sociais por meio da alfabetização de adultos, não há dúvida de que o projeto sob exame é meritório.

Impende, por oportuno, registrar que o falecimento de Paulo Freire se deu a 2 de maio de 1997, cumprindo, portanto, sobejamente o requisito temporal estabelecido pela Lei nº 11.597, de 2007.

III – VOTO

Consoante as razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2017, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 148, de 2017:

> "Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria."

EMENDA Nº 2 –CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 148, de 2017:

> "**Art. 1º** Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de Paulo Reglus Neves Freire."

gs2021-12185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21126.69461-49

gs2021-12185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 148/2017, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 2017

Inscreve o nome de Paulo Reglus Neves Freire no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de Paulo Reglus Neves Freire.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 148/2017)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM AS EMENDAS Nº 1 E Nº 2 – CE (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2151, de 2019, do Senador Lasier Martins, que Declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Paulo Paim

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21335.73272-63

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.151, de 2019, do Senador Lasier Martins, que *declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 2.151, de 2019, de autoria do Senador Lasier Martins, o qual propõe que o compositor Lupicínio Rodrigues seja declarado Patrono da Música Popular Brasileira.

Em sua justificação, o autor da matéria informa que a presente iniciativa tem o mesmo propósito do Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2014, arquivado na última legislatura. O autor afirma que, pela riqueza e beleza de sua obra, Lupicínio Rodrigues figura indubitavelmente entre os inúmeros compositores, instrumentistas, cantores e cantoras da nossa rica música popular que poderiam ser escolhidos como seu patrono ou patrona.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Foi apresentada uma emenda à proposição, de autoria do Senador Carlos Portinho, que propõe seja incluído, também como Patrono da Música Popular Brasileira, ao lado de Lupicínio Rodrigues, Alfredo da Rocha Viana Filho, conhecido como Pixinguinha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21335.73272-63

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

Tendo em vista o caráter exclusivo e terminativo da distribuição à CE, cabe igualmente a essa Comissão apreciar a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria também está de acordo com o ordenamento jurídico nacional, em especial com a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, a qual estabelece critérios para a outorga do título de patrono ou patrona.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º dessa lei, o patrono ou patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou que tenham demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.

E, em seu art. 2º, a referida norma define que a outorga do título de patrono ou patrona é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico, em que constará a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Portanto, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21335.73272-63

Quanto ao mérito da proposição, certamente Lupicínio é um dos compositores mais originais da nossa música popular. Além das inúmeras qualidades do seu trabalho, ele se destacou como o criador da "dor-de-cotovelo". A expressão, graças a ele, passou a designar um estilo de canção que trata das desventuras amorosas, um tema no qual Lupicínio foi um criador imbatível.

Suas músicas podem lidar com o banal, mas não são banais, escreveu sobre ele o poeta Augusto de Campos. De fato, poucos foram capazes de tanta imprevisibilidade no âmbito da poesia da nossa música popular.

Diante de tal obra, elaborada, ao longo de algumas décadas, com a mais marcada originalidade e inabalável fidelidade do autor a si mesmo, não podemos deixar de reconhecer que estamos diante de um dos gigantes da nossa música.

Já no que se refere a emenda apresentada, vale relembrar o que bem enfatizou em sua justificação, o Senador Lasier Martins, autor do PL nº 2.151, de 2019, ora em análise, ao destacar que Lupicínio Rodrigues integra uma imensa constelação de astros e estrelas que fazem da música popular uma das mais exuberantes expressões da cultura brasileira.

Nesse sentido, não se pode negar que o nosso Pixinguinha é também estrela de imenso destaque nessa constelação poderosa. Foi, verdadeiramente, um gênio inquestionável e um dos maiores expoentes da música popular brasileira.

Como bem destaca o autor da emenda:

> Pixinguinha contribuiu para que o gênero musical choro encontrasse uma forma definitiva, e para a consolidação, no começo do século XX, do sincretismo de gênero que chamamos hoje de música popular brasileira. É autor de sucessos inesquecíveis como “Carinhoso”, composto entre os anos de 1916 e 1917, da valsa “Rosa”, em 1917, e de “Lamentos”, em 1928.
>
> A importância do músico é tamanha que em 23 de abril de cada ano comemora-se o Dia Nacional do Choro, data escolhida porque se acreditava ser a de nascimento de Pixinguinha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21335.73272-63

Dessa forma, são, sem dúvida, pertinentes e meritórios o PL nº 2.151, de 2019, bem como a emenda a ele proposta.

Impende observar, todavia, que, diferentemente de como proposto pela emenda, o nome de Lupicínio Rodrigues deve preceder ao do Pixinguinha, por ser o nome inicialmente apresentado pela proposição original.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.151, de 2019, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA Nº 2 - CE

Dê-se a seguinte redação à ementa e ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.151, de 2019:

"Declara Lupicínio Rodrigues e Alfredo da Rocha Vianna Filho, conhecido como Pixinguinha, Patronos da Música Popular Brasileira"

"**Art. 1º** Os compositores Lupicínio Rodrigues e Alfredo da Rocha Vianna Filho, conhecido como Pixinguinha, são declarados Patronos da Música Popular Brasileira."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21335.73272-63

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2151/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO			
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO	X			4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2151, DE 2019

Declara Lupicínio Rodrigues e Alfredo da Rocha Vianna Filho, conhecido como Pixinguinha, Patronos da Música Popular Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os compositores Lupicínio Rodrigues e Alfredo da Rocha Vianna Filho, conhecido como Pixinguinha, são declarados Patronos da Música Popular Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2151/2019)

NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM ACATAMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 1-CE E COM A EMENDA Nº 2-CE (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

25 de Novembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 98, de 2018, que Dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21748.74375-72

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2018 (PL nº 702, de 2015), do Deputado Célio Silveira, que *dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2018 (Projeto de Lei nº 702, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Célio Silveira, determina que gestantes e puérperas devam ser submetidas a avaliação psicológica durante os exames pré-natais e no intervalo entre quarenta e oito horas e quinze dias após o parto. Se forem identificados propensão ou indícios de depressão pós-parto, serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia. Se a proposição for aprovada, a cláusula de vigência determina que a lei resultante entre em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado manifestar-se sobre matérias pertinentes aos direitos da mulher.

Segundo a Fundação Oswaldo Cruz, a depressão pós-parto, ou puerperal, acomete mais de uma em cada quatro mães brasileiras, taxa superior à média de uma em cada cinco estimada pela Organização Mundial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21748.74375-72

da Saúde para países de baixa renda. A incidência da depressão pós-parto é maior entre mulheres pardas, de baixa condição socioeconômica, com antecedentes de transtorno mental e hábitos insalubres, como alto consumo de álcool, alta paridade e gestação não planejada. Não se descarta a influência que a alta taxa de cesarianas praticadas no Brasil, a prática frequente de intervenções dolorosas e desnecessárias, como episiotomia, manobra de Kristeller, o uso de ocitocina e o pouco uso de analgesia, possam ter sobre esse cenário.

Trata-se de um problema sério, que prejudica o estabelecimento de vínculos entre a mãe e o bebê. O desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança é afetado, reverberando por toda a vida. O bem-estar psíquico da mãe é atingido, gerando angústia, culpa e sofrimento, além de torná-la menos propensa a amamentar e cumprir o calendário vacinal do bebê.

Entendemos que a proposição é meritória, pois oferece um mecanismo apto a identificar tempestivamente os sinais sugestivos da depressão pós-parto e determina o encaminhamento para aconselhamento e psicoterapia. A ajuda profissional pode prevenir ou mitigar a ocorrência da depressão.

Com o intuito de colher sugestões para aprimoramento dessa importante iniciativa, apresentamos, no início de 2020, requerimento para a realização de audiência pública, que não foi realizada em face das dificuldades trazidas pela pandemia de covid-19. Não obstante, realizamos reuniões com um grupo de trabalho constituído pelas seguintes profissionais:

- Alessandra da Rocha Arrais, doutora em psicologia. Sócia-diretora da Escola de Profissionais da Parentalidade (EPP), psicóloga hospitalar da Secretaria da Saúde do Distrito Federal e docente do mestrado profissional da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS);
- Miria Benincasa, psicóloga da Associação Brasileira de Psicologia da Saúde (ABPSA) da Universidade Metodista de São Paulo (UMESP);
- Roberta Carvalho de Oliveira e Silva, psicóloga e colaboradora da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP);
- Eunice Gus Camargo, neonatologista com especialização em psiquiatria do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21748.74375-72

- Márcia Leonardi Baldisserotto, psicóloga e assistente de pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) vinculada à Fiocruz;
- Gislene Cristina Valadares, psiquiatra e coordenadora do Serviço de Saúde Mental da Mulher do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); e
- Érika de Sá Vieira, enfermeira obstetra e psicóloga docente da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Colhemos sugestões formuladas por essas valiosas colaboradoras, às quais agradecemos. Especificamente, acolhemos a sugestão de substituir a avaliação psicológica por rastreamento de sintomas depressivos. O rastreamento inicial se baseia num questionário padronizado e pode ser realizado pelos profissionais responsáveis pelo pré-natal e pelas consultas pós-parto. Esse rastreamento é capaz de indicar a necessidade o encaminhamento ao profissional da saúde mental, preferencialmente capacitado em saúde mental perinatal,

Outra sugestão que acolhemos foi substituir a expressão "identificação da propensão a desenvolver depressão" pela "identificação de sintomas depressivos". São ajustes que podem parecer pouco importantes para leigos, mas fazem a diferença na viabilidade prática da implantação da medida, assim como na orientação do tratamento a ser dado às gestantes e às puérperas pelos profissionais de saúde, especialmente saúde mental.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2018, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 -CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21748.74375-72

Dispõe sobre o rastreamento de sintomas depressivos em gestantes e puérperas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Visando à promoção e proteção da saúde mental perinatal, toda gestante deverá ser rastreada quanto à presença de sintomas depressivos desde o início do pré-natal, preferencialmente no primeiro e terceiro trimestre.

Art. 2º As gestantes identificadas com sintomas depressivos receberão prontamente encaminhamento para avaliação por profissional psicólogo ou psiquiatra, ou ambos, preferencialmente capacitado em saúde mental perinatal.

Art. 3º Toda mulher deverá ser rastreada quanto à presença de sintomas depressivos na consulta de retorno pós-parto ou puericultura.

Art. 4º As puérperas identificadas com sintomas depressivos receberão prontamente encaminhamento para avaliação por profissional psicólogo ou psiquiatra, ou ambos, preferencialmente capacitado em saúde mental perinatal, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 98/2018)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO). NESTES TERMOS, FICA PREJUDICADO O REQUERIMENTO 116/2019, DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO POR PROFISSIONAIS ELENCADOS NO RELATÓRIO, NA ANÁLISE.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 362, de 2017, do Senador Paulo Paim, que Dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2021

SF/21473.07127-86

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2017, do Senador Paulo Paim, que *dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º, ambos do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que é facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 362, de 2017, de autoria do Senador Paulo Paim.

A proposição dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir a juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância determinar a concessão, a requerimento ou de ofício, do benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, aos trabalhadores que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Em suas justificações, o autor aduz que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, limitou, entre outros aspectos, a concessão do benefício da justiça gratuita àqueles que percebem salário igual ou inferior a 40% do salário mínimo ou que comprovem não dispor de recursos suficientes para arcar com o pagamento das despesas inerentes ao custeio do processo na justiça do trabalho, restringindo, dessa forma, o acesso à prestação jurisdicional dos trabalhadores e vulnerando "o postulado do acesso à jurisdição (art. 5º, XXV, da Carta Magna), por fechar as portas do Poder Judiciário a quem mais dele precisa".

SF/21473.07127-86

Após sua análise por esta Comissão, o PLS nº 362, de 2017, será submetido à avaliação das Comissões de Assuntos Econômicos, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, à qual caberá decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos. Portanto, é regimental o exame do PLS nº 362, de 2017, por esta Comissão.

Antes da Lei nº 13.467, de 2017, que ficou conhecida como a Reforma Trabalhista, o § 3º do art. 790 da CLT facultava aos magistrados trabalhistas a concessão do benefício da justiça gratuita em duas situações.

Na primeira, poderiam usufruir do benefício os trabalhadores que percebessem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal. Na segunda, seriam beneficiados aqueles que declarassem não estar em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento de suas famílias.

Com as alterações empreendidas no bojo da Reforma Trabalhista, o limite foi majorado para 40% do teto de benefícios da Previdência Social. Em contrapartida, o trabalhador que auferir renda superior a esse limite terá o ônus de comprovar, ao invés de somente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

declarar, a insuficiência de recursos, na redação do recém-inserido §4º do art. 790 da CLT.

Em nossa intepretação, impedir ou dificultar que o trabalhador de baixa renda possa se beneficiar da justiça gratuita na prática significa *vetar que este ajuize uma reclamação trabalhista*, pois dificilmente terá recursos financeiros próprios para arcar com os elevados custos de uma ação judicial. Como é sabido, para justificar a alteração, a judicialização de questões entre empregados e empregadores foi apontada como um dos fatores que elevam o Custo Brasil e afetam a produtividade das empresas. Entretanto, não se pode admitir a redução desse custo pela limitação do direito do trabalhador de recorrer à Justiça, quando entender necessário.

SF/21473.07127-86

A nosso ver, ocorreu, quando da entrada em vigor da Lei nº 13.467, aos 13 de julho de 2017, *restrição de direitos constitucionais*. Sim, porque os termos anteriores da CLT significavam a conexão desta aos termos da Constituição. A CLT, o que fazia, era cumprir a Carta Magna. A Lei nº 13.467, de 2017, o que fez foi dar cumprimento *menos efetivo* àqueles direitos. E não se pode esperar desenvolvimento social em obediência à Constituição se "repensamos", para reduzir-lhes a força, os princípios que lá inscrevemos justamente com a finalidade de não nos desviar do rumo.

É de amplo conhecimento que a Justiça do Trabalho é das instituições mais bem sucedidas e enraizadas que temos. Sua função é estratégica: ela compensa os desequilíbrios sociais que a lógica econômica, numérica, não é capaz de enxergar. Entender os direitos dos trabalhadores como "custos" a serem reduzidos consiste em falta de visão estratégica que em nada contribui para o próprio desenvolvimento econômico, para não se falar na real dimensão humana que a Lei nº 13.467, de 2017, desconheceu.

Não podemos aceitar que o patrimônio jurídico-constitucional mínimo do trabalhador brasileiro seja abafado a pretexto de alavancar o desenvolvimento econômico. Pelo contrário, é pela garantia da cidadania que iremos superar as dificuldades que historicamente enfrentamos. Lembremos que a Lei Maior elevou o acesso a justiça e a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos à categoria de direitos e garantias fundamentais. Por esses motivos, em nossa opinião, o projeto sob análise, ao restabelecer um acesso mais fácil do trabalhador de baixa renda ao Judiciário – pela via da gratuidade da justiça –, contribui para corrigir o rumo da nossa legislação trabalhista, de forma a novamente aproximá-la da Constituição.

es2021-03897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2017.

SF/21473.07127-86

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

es2021-03897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 362/2017)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4662, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para conceder o direito aos idosos com setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, o acesso ao ensino superior nas instituições federais de ensino superior, sem necessidade de processo ou concurso seletivo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21473.76555-53

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.662, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para conceder o direito aos idosos com setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, o acesso ao ensino superior nas instituições federais de ensino superior, sem necessidade de processo ou concurso seletivo*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.662, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei das Cotas, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*.

O novo art. 2º-A prevê que, em cada instituição federal de ensino superior, serão reservadas, semestralmente, vagas de cursos de graduação, por curso e por turno, para pessoas com idade de setenta anos ou mais que comprovadamente não tenham curso superior completo, de acordo com a proporção dessa faixa etária na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dispensados processos seletivos ou concursos para ingresso.

No art. 7º da Lei das Cotas, o PL acrescenta as pessoas com idade de setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21473.76555-53

superior completo, no rol dos estudantes que deverão ser atendidos por programa especial para acesso às instituições de educação superior.

A vigência da lei em que se transformar a proposição deverá ser imediata.

Na justificação, o autor argumenta que, para criar políticas públicas de acesso do idoso à educação, é necessário criar mecanismos de ingresso na educação superior pública, que é o segmento da educação superior no qual é mais viável e possível promover ações afirmativas para os idosos. Nesse sentido, defende que nada mais justo do que ampliar o acesso à educação superior pública federal também aos idosos, por meio de alteração na Lei nº 12.711, de 2012.

A proposição foi distribuída à CDH e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última decidir em sede terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 4.662, de 2019, é adequado e pertinente, pois se coaduna às diretrizes da Constituição Federal (CF), que determina, no art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, estabelece, no art. 3º, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

No art. 20 do Estatuto, corrobora-se essa perspectiva inclusiva, por meio da clara previsão de que "o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21473.76555-53

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), também aborda de certa forma o tema, ao definir, dentre os princípios do ensino, a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 3º, XIII).

Incluir os idosos no rol dos beneficiados pela Lei das Cotas parece assim, *a priori*, providência oportuna e relevante, que pode contribuir para que efetivamente esse grupo etário, que será cada dia mais representativo na sociedade brasileira, possa ter efetivamente atendido seu direito à educação. Afinal, importa ainda considerar que o histórico de negligência educacional e a melhoria pouco expressiva da renda nacional exigem a permanência de muitos idosos no mercado de trabalho, inclusive para fazer frente a demandas básicas associadas à sua condição.

A título de aperfeiçoamento, sugerimos, entretanto, emenda prevendo que a reserva de vagas para os idosos seja realizada no âmbito das vagas remanescentes. Assim, considerando-se que os recursos são escassos, ao mesmo tempo se otimizará a utilização dessas vagas já existentes, que por um ou outro motivo muitas vezes não são aproveitadas, e também se manterá o foco estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê que em 2024 não menos do que 33% dos jovens com idade de 18 a 24 anos estejam matriculados na educação superior, percentual ainda distante dos atuais 23,8% e com viés de redução, em decorrência da pandemia de covid-19.

Em outras palavras, a emenda que propomos visa a equacionar a possibilidade de que haja indesejável disputa por recursos e elevação dos custos da oferta atual, sem desconsiderar, entretanto, a necessidade de que se criem possibilidades consistentes para os idosos que pretendam concluir seus estudos na educação superior, conforme é o espírito da proposição em análise.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.662, de 2019, com a seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

EMENDA Nº 1 −CDH

SF/21473.76555-53

O art. 1º do Projeto de Lei nº 4.662, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

.....

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, até 20% das remanescentes dos cursos de graduação, por turno e em cada instituição federal de ensino superior, serão reservadas, semestralmente, na forma do regulamento, para pessoas com idade de setenta anos ou mais que comprovadamente não tenham curso superior completo, de acordo com a proporção dessa faixa etária na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º As pessoas com idade de setenta anos ou mais que comprovadamente não tenham curso superior completo ficam dispensadas, para fins do disposto no § 1º, de qualquer processo ou concurso seletivo.

§ 3º As vagas restantes, após a reserva prevista no § 1º, serão ocupadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.'" (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4662/2019)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 6032, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21653.51294-60

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6.032, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 6.032, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*.

A proposição contém três artigos.

Em seu art. 1º, a minuta determina seu objeto.

Na sequência, o art. 2º altera o inciso II do § 13 do art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo o deferimento de adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente quando for formulada por pessoa com a qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade, substituindo a atual fórmula legal que requer vínculo de parentesco. O comando, ademais, ressalva a ausência de má-fé e os crimes de subtração e de promessa de entrega de criança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21653.51294-60

O art. 3º, por derradeiro, prevê cláusula de vigência imediata à lei resultante da aprovação do PL.

Em sua justificação, o autor da proposição relata que a possibilidade trazida pelo PL atende aos superiores interesses da criança ou do adolescente e que, como já vem sendo adotada pelos tribunais, é oportuno prevê-la de forma expressa na lei. Defende, ademais, que é preciso evitar que exigências formais prevaleçam em detrimento da afetividade e da dignidade da pessoa humana.

A proposição foi remetida à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 6.032, de 2019, não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade.

Nos termos do art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância. E, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição, cabe à União legislar privativamente sobre direito civil.

A adoção direta, também conhecida como adoção *intuitu personae*, é aquela em que os genitores indicam quem deverá receber a guarda da criança ou do adolescente ou, ainda, aquela em que o adotante manifesta vontade de adotar menor de idade com quem já tem relação de afeto. Não há até o momento, na lei brasileira, previsão expressa sobre a possibilidade da adoção *intuitu personae*.

Em regra, o adotante deve estar inscrito em cadastro de adoção a fim de postular a possibilidade de adotar criança ou adolescente. Contudo, observamos que, embora não conte com previsão expressa na lei, a adoção *intuitu personae* verifica-se na prática.

Somos, sim, do entendimento de que a adoção direta pauta-se pelo princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Afinal, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21653.51294-60

outra maneira, as crianças à espera de adoção permaneceriam sem família por largos anos. Ora, se há comprovadamente alguém, já com vínculo afetivo estabelecido, interessado na adoção da criança, por que não admitir tal possibilidade com o máximo de celeridade, em que pese a ausência de cadastro prévio? Não identificamos motivos para esse impedimento.

Assim, parece-nos que projeto em tela é altamente meritório e atende ao comando constitucional do art. 227 que trata do dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar.

Temos apenas a apresentar duas singelas emendas. A primeira, para tornar mais clara, na ementa, a modificação introduzida pela lei, nos termos do previsto pelo art. 5º da LC n º 95, de 26 de fevereiro de 1998. A segunda, a fim de corrigir lapso de técnica legislativa no PL. Assim é porque, ausente na proposição uma linha pontilhada entre a cabeça do § 13 e seu inciso II, é como se o PL estivesse revogando o inciso I, e claramente não é essa a intenção.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.032, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 −CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 6.032, de 2019, a seguinte redação:

"Altera o art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para possibilitar a adoção por pessoa com a qual o adotando possua vínculos de afinidade ou afetividade, nas condições que especifica."

EMENDA Nº 2 − CDH (de redação)

Inclua-se linha pontilhada entre o *caput* do § 13 e o inciso II do § 13 do art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 6.032, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

SF/21653.51294-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6032/2019)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 6394, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que Altera as Lei nos 8,742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre abono salarial ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aos benefícios do Programa Bolsa-Família.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Paulo Paim

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2020

SF/20613.72362-66

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6.394, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que *altera as Lei n nºs. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre abono salarial ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aos benefícios do Programa Bolsa-Família*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 6.394, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que institui o pagamento em dobro, a cada mês de dezembro, do Benefício de Prestação Continuada e do benefício financeiro do Programa Bolsa Família.

Com esse objetivo, a proposição acrescenta o § 13 ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), para tratar do pagamento do BPC (art. 1º). Na sequência, acrescenta o art. 2º-B à Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que trata do Programa Bolsa Família (art. 2º). Por fim, define como imediata a entrada em vigor da lei resultante da aprovação da matéria.

Na justificação, o autor ressalta que o governo federal estabeleceu, por meio da Medida Provisória nº 898, de 2019, o pagamento de uma parcela extra aos inscritos no Programa Bolsa Família em dezembro de 2019. Por isso, sustenta que é viável fixar essa norma para os meses de dezembro de todos os anos. Acrescenta, ademais, que tal medida deve ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

convertida em lei e, portanto, tornar-se uma política de Estado, evitando-se que seu pagamento seja usado politicamente por este ou aquele governo; e, ainda, que deve ser estendida às pessoas que recebem o BPC.

O texto foi remetido ao exame da CDH e, em seguida, irá à Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme os incisos III, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias alusivas aos direitos humanos, à proteção da família, pessoa idosa e à inclusão da pessoa com deficiência, temáticas presentes no PL nº 6.394, de 2019.

No mérito, a proposição altera a legislação que trata do BPC e do Programa Bolsa Família para estabelecer um pagamento extra aos inscritos nesses programas sociais no mês de dezembro de cada ano.

De fato, como informa o autor na justificação, em 2019, o Poder Executivo em nível federal baixou a Medida Provisória nº 898, de 2019, com a finalidade de autorizar o pagamento de parcela natalina aos inscritos no Programa Bolsa Família em 2019.

A iniciativa merece elogios, mas apresenta a grave falha de limitar o pagamento somente àquele ano, e de não incluir, entre os cidadãos com tal direito, as pessoas idosas e as pessoas com deficiência cadastradas para receber o Benefício de Prestação Continuada.

Como se sabe, tanto o BPC como o Bolsa Família se destinam a complementar e mesmo a garantir renda para o sustento das pessoas em situação de profunda necessidade financeira. Não há motivo, portanto, para se introduzir nova parcela do benefício para um grupo e excluir o outro. Nesse sentido, é justa a proposta veiculada no PL nº 6.394, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

Ademais, incluir a medida em lei dá aos cidadãos brasileiros que acorrem a esses programas sociais para garantir sua sobrevivência a segurança de saber que podem contar com essa parcela extra para fazer frente às despesas que se avolumam ao final de cada ano.

Devemos fazer quanto à denominação da parcela a ser paga, que não constitui "abono salarial", como trata o PL em sua ementa, uma vez que nem o BPC nem o Bolsa Família são definidos como salário, mas, sim, como benefícios da política socioassistencial brasileira, isto é, são pagamentos feitos sem contrapartida, destinados a garantir, basicamente, o direito de subsistência minimamente digna às pessoas necessitadas do ponto de vista financeiro.

É necessário também cumprir os ditames constitucionais e legais quanto ao impacto orçamentário-financeiro, posto que o Projeto prevê o pagamento desses benefícios anualmente pelo Poder Público, ou seja, sua aprovação implicaria a criação de despesas de caráter permanente. Nesses casos, o art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que tais proposições devam ser acompanhadas da estimativa do impacto no exercício em que o acréscimo de despesa entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da forma como será feita a compensação desse acréscimo.

Assim, a fonte de recursos necessária que apresentamos por emenda seria a tributação, por meio do Imposto sobre a Renda, das aplicações em Fundos de Investimentos Fechados.

Segundo relatório da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), apesar de ter registrado resgate líquido de R$ 51 bilhões em dezembro de 2019, a indústria de fundos de investimentos encerrou aquele ano com captação líquida de R$ 191,6 bilhões, mais do que o dobro registrado no ano anterior (R$ 95,4 bilhões).

No caso dos fundos de investimentos, a presente proposta tem por objetivo reduzir as distorções existentes entre as aplicações em fundos de investimento, e aumentar a arrecadação federal por meio da tributação dos rendimentos auferidos pelas carteiras de fundos de investimento constituídos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

sob a forma de condomínio fechado, os quais se caracterizam pelo pequeno número de cotistas e forte planejamento tributário.

Com a nova lei, esses fundos passarão a ser submetidos ao regime tributário semestral chamado come-cotas, tributando-se, inclusive, o estoque atual de rendimentos acumulados. Além disso, os fundos de investimento em participação não qualificados como entidades de investimento serão tributados como as demais pessoas jurídicas, ou seja, sem gozarem das regras específicas aplicáveis às entidades de investimento. Com essas alterações, corrigimos também a redação da ementa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6394, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDH
(ao PL nº 6394, de 2019)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 6394, de 2019, a seguinte redação:

> "Altera as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre o pagamento de benefício extra nos meses de dezembro aos inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no Programa Bolsa-Família; e altera a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, para disciplinar a cobrança e o recolhimento do imposto sobre a renda incidente sobre rendimentos de aplicações em fundos de investimento fechados e em fundos de investimento em participações."

EMENDA Nº 2 - CDH
(ao PL nº 6394, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

Acrescentem-se ao Projeto de Lei nº 6394, de 2019, os seguintes arts. 3º a 10, renumerando-se como art. 11 o atual art. 3º:

"**Art. 3º** Para fins de incidência do imposto sobre a renda na fonte, consideram-se pagos ou creditados a cotistas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas, quando constituídos sob a forma de condomínio fechado, os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota em 31 de maio de 2021, incluídos os rendimentos apropriados a cada cotista, e o custo de aquisição ajustado pelas amortizações ocorridas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado aqueles em que as cotas são resgatadas ao término do prazo de duração do fundo, sem prejuízo da distribuição de valores aos cotistas a título de amortização de cotas ou de rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem sua carteira.

§ 2º Os rendimentos a que se refere o *caput* serão considerados pagos ou creditados em 31 de maio de 2021, e tributados pelo imposto sobre a renda na fonte às alíquotas estabelecidas no art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no § 2º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

§ 3º Para fins de incidência do imposto sobre a renda na fonte, será aplicado, na hipótese de tributação periódica, o disposto nos incisos I e III do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 2004, e no § 3º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 2004.

§ 4º O imposto sobre a renda na fonte a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento e recolhido em cota única até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador.

§ 5º Para fundos de investimento cujas cotas sejam gravadas com usufruto econômico, o imposto sobre a renda na fonte deverá ser retido do beneficiário do rendimento, ainda que este não seja o titular das cotas do fundo.

Art. 4º A partir de 1º de junho de 2021, a incidência do imposto sobre a renda na fonte sobre rendimentos auferidos por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, decorrentes de aplicações em fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas, quando constituídos sob a forma de condomínio fechado, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano-calendário, no ato da distribuição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

rendimentos, amortização de cotas ou resgate de cotas em decorrência do término do prazo de duração ou do encerramento do fundo, se ocorridos em data anterior.

§ 1º A base de cálculo do imposto sobre a renda na fonte corresponde à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota, incluído o valor dos rendimentos apropriados a cada cotista no período de apuração, e o custo de aquisição ajustado pelas amortizações realizadas ou o valor da cota na data da última incidência do imposto sobre a renda.

§ 2º Os rendimentos a que se refere o *caput* serão tributados às alíquotas estabelecidas no art. 1º da Lei nº 11.033, de 2004, e no § 2º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 2004.

§ 3º Para fins de incidência do imposto sobre a renda na fonte será aplicado, na hipótese de tributação periódica, o disposto nos incisos I e III do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 2004, e no § 3º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 2004.

§ 4º O imposto sobre a renda na fonte a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento e recolhido em cota única até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador.

§ 5º Para fundos de investimento cujas cotas sejam gravadas com usufruto econômico, o imposto sobre a renda na fonte deverá ser retido do beneficiário do rendimento, ainda que este não seja o titular das cotas do fundo.

Art. 5º Na hipótese de cisão, incorporação, fusão ou transformação de fundo de investimento fechado, serão considerados pagos ou creditados aos cotistas, a partir de 1º de janeiro de 2021, os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota na data do evento, incluído o valor dos rendimentos apropriados a cada cotista, e o custo de aquisição ajustado pelas amortizações realizadas ou o valor da cota na data da última incidência do imposto sobre a renda.

Parágrafo único. O imposto sobre a renda deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento na data do evento e recolhido em cota única até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do evento.

Art. 6º Continuarão a ser tributados, na forma estabelecida em legislação específica, os seguintes fundos de investimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

constituídos sob a forma de condomínio fechado, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

I - fundos de investimento imobiliário de que trata a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

II - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC, tributados na amortização, na alienação e no resgate de cotas;

III - fundos de investimento em ações e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em ações, tributados no resgate de cotas;

IV - fundos constituídos exclusivamente pelos investidores residentes ou domiciliados no exterior a que se refere o art. 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001;

V - fundos de investimento e fundos de investimento em cotas que, na data de publicação desta Lei, prevejam expressamente em seu regulamento o término improrrogável até 31 de dezembro de 2021, hipótese em que serão tributados na amortização de cotas ou no resgate para fins de encerramento, sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei;

VI - fundos de investimento em participações e fundos de investimento em cotas qualificados como entidade de investimento, tributados na forma prevista no art. 2º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006;

VII - fundos de investimento em participações não qualificados como entidade de investimento de acordo com a regulamentação estabelecida pela CVM, tributados na forma prevista nos arts. 7º e 8º desta Lei; e

VIII - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - FIP-IE e Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - FIP-PD&I, instituídos pela Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007.

Art. 7º O regime de tributação previsto nos art. 3º ao 5º desta Lei não se aplica aos rendimentos ou aos ganhos líquidos auferidos em aplicações de titularidade das pessoas jurídicas referidas no inciso I do *caput* do art. 77 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 8º A Lei nº 11.312, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

"**Art. 2º** .....

.....

§ 5º Ficam sujeitos à tributação do imposto sobre a renda na fonte, às alíquotas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelos fundos a que se refere o *caput* deste artigo, em decorrência da inobservância ao disposto no § 3º deste artigo.

.....

§ 9º Para fins de apuração do imposto sobre a renda na fonte, os recursos obtidos pelos fundos na alienação de qualquer investimento em companhias investidas e em outros ativos considerados para fins de enquadramento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, deduzidas as despesas e os encargos do fundo, serão considerados como distribuídos aos cotistas, caso não tenham sido distribuídos anteriormente, no último dia útil do mês subsequente ao recebimento, independentemente do tratamento previsto no regulamento a ser dado a esses recursos, observado o disposto no § 11 deste artigo.

§ 10. Consideram-se ainda distribuídos aos cotistas, para fins de apuração do imposto sobre a renda na fonte, nos termos do disposto no § 9o, os recursos efetivamente recebidos pela amortização de cotas de fundos de investimento em participações nos quais o fundo investe.

§ 11. O imposto sobre a renda na fonte incide sobre as distribuições a partir do momento em que, cumulativamente, os valores distribuídos ou assim considerados, nos termos do disposto nos §§ 9º e 10, superarem o valor total do capital integralizado no fundo.

§ 12. O disposto neste artigo aplica-se aos fundos de investimento qualificados como entidade de investimento de acordo com as normas estabelecidas pela CVM." (NR)

Art. 9º Fica sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas o fundo de investimento em participações não qualificado como entidade de investimento de acordo com as normas estabelecidas pela CVM.

§ 1º A instituição administradora do fundo de investimento fica responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias que recaiam sobre o fundo, incluídas as obrigações tributárias acessórias.

§ 2º As regras de tributação previstas para pessoas jurídicas em geral aplicam-se aos rendimentos produzidos pelos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo de que trata o *caput* deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20613.72362-66

Art. 10. Os rendimentos e os ganhos auferidos pelos fundos de investimento em participações não qualificados como entidades de investimento, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 11.312, de 2006, que não tenham sido distribuídos aos cotistas até 2 de janeiro de 2021, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) e serão considerados pagos ou creditados aos seus cotistas em 2 de janeiro de 2021.

§ 1º Para fins de apuração dos rendimentos e dos ganhos a que se refere o caput, deverão ser considerados os critérios contábeis previstos nas normas contábeis editadas pela CVM para fundos de investimento em participações que não sejam qualificados como entidade de investimento.

§ 2º O imposto sobre a renda na fonte a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento na data prevista no caput e deverá ser recolhido em cota única até 31 de maio de 2021.

§ 3º Incumbe ao cotista prover, previamente ao administrador do fundo de investimento, os recursos necessários para o recolhimento do imposto sobre a renda devido nos termos do disposto neste artigo.

§ 4º Se o cotista não prover os recursos necessários para o recolhimento, o fundo não poderá realizar distribuições ou repasses de recursos aos cotistas ou reinvestimentos ou novos investimentos enquanto não ocorrer a quitação integral do imposto sobre a renda devido.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o imposto sobre a renda a que se refere o *caput* deste artigo será provisionado em 2 de janeiro de 2021 e, se o recolhimento for efetuado após o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, serão adicionados os acréscimos legais devidos. ”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 11

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

12

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6394/2019)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 176, de 2020, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatório o fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil em eventos públicos realizados em locais abertos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21447.16958-84

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei nº 176, de 2020 (Projeto de Lei nº 2.318, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Federal Diego Garcia, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatório o fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil em eventos públicos realizados em locais abertos*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 176, de 2020 (Projeto de Lei nº 2.318, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Federal Diego Garcia, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente –, para tornar obrigatório o fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil em eventos públicos realizados em locais abertos.

A proposição contém três artigos.

Em seu art. 1º, a minuta determina seu objeto.

Na sequência, o art. 2º adiciona novos parágrafos ao art. 75 do Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA –, determinando, no § 2º, que os organizadores de eventos públicos deverão disponibilizar, gratuitamente, pulseiras de identificação a crianças de até doze anos.

O projeto ainda estabelece, no proposto § 3º, que a pulseira de identificação será dotada de sistema que impeça sua reutilização, ademais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21447.16958-84

ser inviolável, intransferível, resistente à água, não tóxica, hipoalérgica e de ter sistema de fechamento seguro.

O art. 3º, por derradeiro, prevê cláusula de vigência imediata à lei resultante da aprovação do PL.

Em sua justificação, o autor da proposição relata que a matéria visa à prevenção do desaparecimento temporário de crianças, situação geralmente verificada em eventos nos quais há grande aglomeração de pessoas.

A proposição foi remetida à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 176, de 2020, não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade. Nos termos do art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância.

No mérito, entendemos que a proposição é válida e útil. A segurança dos menores de idade deve estar em primeiro lugar.

Em relação à técnica legislativa, entendemos mais adequado, no *caput* do art. 2º da proposição, o uso do termo "renumerando-se" em vez de "numerado".

Note-se, ademais, que, por estar incluído no ECA, a redação dada pela proposição deve se ater à nomenclatura já usada naquela lei. Em seu art. 2º, o ECA determina que criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos. A proposição, entretanto, fala em "crianças de até 12 (doze) anos", o que se entende por doze anos completos, gerando duas definições distintas para o conceito de criança. Entendemos que bastaria dizer "a crianças".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21447.16958-84

Além disso, ao falar em "eventos públicos", fica a dúvida se se está a falar em eventos organizados pelo poder público ou, de maneira mais abrangente, como entendemos ser o caso, em eventos de acesso facultado ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso.

Por sua vez, no que toca ao § 3º, parece-nos que ele se vale de detalhamento atípico a uma lei – quer pela minúcia apresentada, quer pela dificuldade de eventual necessidade de alteração. Entendemos, portanto, que tal detalhamento ficaria melhor em regulamentação infralegal a ser dada à lei.

Assim, parece-nos que projeto em tela é altamente meritório, razão pela qual apresentaremos voto pela sua aprovação. Contudo, fazem-se necessários alguns breves reparos, nos termos aqui citados, a fim de tornar a proposição ainda mais adequada ao seu propósito.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 176, de 2020, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 -CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 176, DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o fornecimento de pulseiras de identificação infantil em eventos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21447.16958-84

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o fornecimento de pulseira de identificação infantil em eventos de acesso facultado ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso.

Art. 2º º O art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

"**Art. 75.** .....

§ 1º .....

§ 2º Os organizadores de eventos de acesso facultado ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso, deverão disponibilizar, gratuitamente, pulseiras de identificação a crianças.

§ 3º A pulseira de identificação a que faz menção o § 2º atenderá a requisitos previstos na forma de regulamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 176/2020)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 51, de 2019, que Estabelece a obrigatoriedade da promoção e do incentivo à participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas, concursos estudantis e olimpíadas em todas as áreas de conhecimento.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

23 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21820.13489-04

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 51, de 2019, do Jovem Senador Alan Alves e de outros, que *estabelece a obrigatoriedade da promoção e do incentivo à participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas, concursos estudantis e olimpíadas em todas as áreas de conhecimento*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa a Sugestão (SUG) nº 51, de 2019, dos Jovens Senadores Alan Alves, Giovanna Sotelo, João Joel, Julio Marques, Laila Soares, Adellaide Campos, Nayara Oliveira, Sanna Mello e Thalita Pacher.

A SUG nº 51, de 2019, dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público promover e incentivar a participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas, concursos estudantis e olimpíadas em todas as áreas de conhecimento. Estabelece que, para tanto, deverão ser disponibilizados recursos materiais, humanos, logísticos, financeiros e didáticos, com apoio de entidades públicas e privadas.

Na justificação, os Jovens Senadores argumentam que, apesar de ser assegurada na legislação educação pública de qualidade, não é isso que se observa na prática dos sistemas de ensino do País. Defendem, então, que é necessária edição de lei para assegurar a participação de estudantes de escolas públicas em competições desportivas, concursos estudantis e olimpíadas estudantis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21820.13489-04

II – ANÁLISE

A proposta foi aprovada no âmbito do Projeto Jovem Senador, instituído pela Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, tem tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada no âmbito do Projeto Jovem Senador. Assim, estão atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 51, de 2019.

Cabe lembrar que as sugestões são analisadas pela CDH de forma preliminar; caso aprovadas, transformam-se em proposições de sua autoria e passam a ter tramitação regular, submetendo-se à apreciação das comissões pertinentes.

No que concerne ao mérito educacional, consideramos que a medida, além de refletir uma preocupação de jovens brasileiros, não encontra previsão semelhante na legislação em vigor.

Com efeito, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), prevê como princípio com base no qual o ensino será ministrado a valorização da experiência extraescolar (art. 3º, inciso X). Estabelece, também, que os conteúdos curriculares da educação básica observarão a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27, inciso IV).

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no âmbito da Meta 2, que trata da universalização do ensino fundamental, prevê como uma de suas estratégias a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais (Estratégia 2.12).

Entretanto, não estão estabelecidos diretamente na lei como obrigação do Poder Público a promoção e o incentivo à participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21820.13489-04

e concursos estudantis. A propósito, consideramos que as experiências extraescolares fazem, naturalmente, parte da formação do estudante, e seus efeitos benéficos certamente se manifestarão durante toda sua vida, motivo pelo qual entendemos ser válido o acolhimento da sugestão, a qual passará por análise de mérito durante o processo legislativo.

De seu turno, devido à dinâmica adotada nos trabalhos do Programa Senado Jovem, que privilegia o debate das matérias em vez da técnica legislativa formal, a sugestão sob exame não leva em conta determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Dessa forma, para adequar a técnica legislativa, apresentamos substitutivo ao final, de modo que o conteúdo da SUG nº 51, de 2019, seja inserido na LDB.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** da SUG nº 51, de 2019, nos termos do Projeto de Lei abaixo:

EMENDA Nº -CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para dispor sobre a obrigatoriedade da promoção e do incentivo à participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas e concursos estudantis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

"**Art. 26.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

.....

§ 11. O Poder Público incentivará e promoverá a participação de alunos de escolas públicas da educação básica em competições desportivas e concursos estudantis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21820.13489-04

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	Presente
Marcio Bittar (PSL)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)		1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)		2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 23 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad
Eduardo Braga
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 51/2019)

NA 18ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI APRESENTADO.

23 de Novembro de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 53, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLAUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2021

SF/21759.14454-90

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 53, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLAUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora CLAUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores submeteu o currículo da diplomata. Nele consta que é filha de Mário Buzzi Filho e Rôsyrene Vieira Fonseca Buzzi e nasceu em Presidente Prudente/SP no dia 31 de julho de 1962. É formada em Direito pela Universidade de São Paulo (1984). A indicada iniciou sua carreira como Terceira-Secretária em 1986, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheira, em 2004; a Ministra de Segunda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21759.14454-90

Classe, em 2009; e a Ministra de Primeira Classe, em 2015. Todas as promoções por merecimento. Em 2007, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada "A literatura como instrumento da diplomacia cultural: reflexões à luz das relações Brasil-Argentina".

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: coordenadora da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (2009/12); chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (2012/14); chefe de Gabinete da Secretaria-geral das Relações Exteriores (2015/17); secretária da Secretaria de Gestão Administrativa (2019/21); e chefe da Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional (2021).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de primeira-secretária na Embaixada em Buenos Aires (2001/06); cônsul-geral adjunta no Consulado-Geral em Buenos Aires (2006/09); e cônsul-geral no Consulado-Geral em Buenos Aires (2017/19). Registre-se, ainda, que a diplomata indicada foi agraciada com distintas condecorações.

Além do currículo referido, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Suíça e Liechtenstein, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina.

Fundada em 1291, a Confederação Suíça é uma república federal composta por 26 cantões e a cidade de Berna. Topograficamente, o país é dividido entre os Alpes, o Planalto Suíço e a Cordilheira de Jura. Sua população, estimada em 8,4 milhões de habitantes, está majoritariamente situada no Planalto, não obstante os Alpes ocuparem a maior parcela do território.

O país se caracteriza, desde 1815, por sua neutralidade armada, como também por ser o berço do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e sede tanto do Comitê quanto de inúmeras outras organizações internacionais. Embora não faça parte da União Europeia (UE), os suíços participam do Espaço Schengen e do mercado único europeu. Em decorrência de sua política de neutralidade, a Confederação só se tornou membro da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2002. Cuida-se de um dos países mais desenvolvidos do planeta com o quinto maior produto interno bruto (PIB) *per capita*. A Suíça ocupa, ainda, a segunda posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21759.14454-90

No tocante às relações bilaterais, elas datam do reinado de D. João VI que, há duzentos anos, autorizou 100 famílias suíças a se instalarem como imigrantes no Rio de Janeiro. Desde então e sobretudo após o reconhecimento da nossa independência pelos helvécios em 1826, o relacionamento foi se aperfeiçoando. Ele alcançou patamar de parceria estratégica em 2008, sendo o Brasil o principal parceiro comercial suíço na América Latina. Verifica-se, desse modo, cooperação bilateral consistente em vários domínios (ciência e tecnologia, educação, saúde, energia, meio ambiente).

Registre-se, por igual, a presença de importantes empresas brasileiras na Suíça (Vale, Suzano), bem como de grandes empresas suíças em solo brasileiro (Nestlé, Syngenta, Roche, Novartis). Para além disso, o empresariado helvético tem demonstrado crescente interesse em investir no Brasil. A Confederação era, no final de 2019, a quinta principal origem de investimentos direitos no Brasil, com estoque de USD 44 bilhões. No tocante à balança comercial, percebesse persistente desequilíbrio em favor da Suíça. Exportamos ouro não monetário (74%) e aeronaves (10%). Produtos farmacêuticos e orgânicos respondem por 63% das importações brasileiras.

No tocante aos temas consulares, os consulados-gerais em Genebra e Zurique estimavam que 80 mil brasileiros residiam na Suíça em 2020. Esse contingente é atendido pelos referidos consulados.

Sobre Liechtenstein, trata-se de Principado com 160 quilômetros quadrados e população estimada em 38 mil pessoas. É um dos menores países da Europa. Desde o romper do século passado, mantém fortes vínculos com a Confederação Helvética. O Principado adota o franco suíço e delega à nação vizinha as relações exteriores e os serviços telefônicos e postais. O país é uma praça financeira incluída pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) na lista de paraísos fiscais. Liechtenstein é sede de cerca de 75 mil empresas, atraídas pelos baixos impostos. O turismo é, por igual, importante fonte de receitas. Ingressa na ONU em 1990 e participa dos Espaços Schengen e Econômico Europeu (EEE). Calcula-se em 100 o número de brasileiros radicados no país, que são atendidos pelo Consulado-Geral do Brasil em Zurique.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21759.14454-90

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 53/2021 - CLAUDIA FONSECA BUZZI - SUÍÇA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 53/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME SENHORA CLAUDIA FONSECA BUZZI, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA E, CUMULATIVAMENTE, NO PRINCIPADO DE LIECHTENSTEIN, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 62, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Giordano
RELATOR ADHOC: Senadora Mara Gabrilli

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

SF/21829.47363-09

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 62, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia*.

Relator: Senador **GIORDANO**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

A observar o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

A indicada é filha de Lauro Escorel Rodrigues de Moraes e Sarah Escorel de Moraeis e nasceu em 26 de agosto de 1957 em Buenos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aires, Argentina, sendo brasileira de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946).

Em 1985, graduou-se no Curso de Preparação para a Carreira Diplomática. Também no Instituto Rio Branco, em 1994 concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata e, em 2006, o Curso de Altos Estudos, tendo defendido tese intitulada "A política externa do Governo Lagos: a reinserção chilena na América do Sul e as relações com o Brasil". Na área acadêmica, bacharel em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Mestra em Ciência Política pelo Instituto de Estudios Políticos da Universidad Andrés Bello, de Santiago, Chile.

SF/21829.47363-09

A diplomata indicada tornou-se Terceira-Secretária em 1986 e Segunda-Secretária em 1991. Por merecimento, ascendeu a Primeira-Secretária em 1998; a Conselheira em 2004; a Ministra de Segunda Classe em 2009; e a Ministra de Primeira Classe em 2016.

Em sua carreira, desempenhou diversas e importantes funções, entre as quais a de Vice-Cônsul e Cônsul-Adjunta no Consulado-Geral em Vancouver (1991-1994); Chefe, substituta da Divisão da Europa II (1997-1999); Primeira-Secretária na Missão junto às Nações Unidas, Nova York (2000-2004); Primeira-Secretária e Conselheira Embaixada em Santiago (2004-2007); Conselheira, Ministra-Conselheira, comissionada, e Encarregada de Negócios na Embaixada em Wellington (2007-2009); Ministra-Conselheira na Delegação Permanente em Genebra (2009-2015); Chefe da Divisão de Paz e Segurança Internacional (2015-2016); Diretora do Departamento de Organismos Internacionais (2016-2018); e Representante Permanente Alterna na Delegação Permanente junto às Nações Unidas e organismos especializados em Genebra, de 2018 até o presente.

Além do currículo do diplomata indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Reino da Suécia e a República da Letônia. Constam dos documentos informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos dos países, suas políticas interna e externa, e economia.

Com 450 mil km² de área, a Suécia é o terceiro país em território da União Europeia. No entanto, com apenas 10,2 milhões de habitantes, o país possui baixa densidade demográfica (cerca de 22 habitantes por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quilômetro). A população está concentrada ao sul do território, onde as temperaturas são mais amenas.

As relações diplomáticas Brasil-Suécia foram estabelecidas em 1826. Os primeiros contingentes de imigrantes suecos chegaram ao Brasil em 1890. Em 1909, foi criada a primeira linha de transporte marítimo regular entre os dois países. Os investimentos no Brasil começaram com a pioneira Ericsson em 1924. Aumentaram e diversificaram-se a partir de 1946, concentrando-se em São Paulo, onde em 1953 foi estabelecida a Câmara de Comércio Sueco-Brasileira.

SF/21829.47363-09

Desde 2009, com o estabelecimento do Plano de Ação da Parceria Estratégica, o Brasil mantém com a Suécia relação estratégica que, além da fluidez do diálogo político, prevê maior interação na área econômico-comercial e o desenvolvimento de projetos conjuntos em diversos campos. Esse documento programático foi atualizado no Novo Plano de Ação, de 2015, que recomenda iniciativas para a efetiva implementação dos mecanismos e acordos bilaterais, de modo a reforçar a cooperação nas áreas de comércio e investimentos, defesa, educação, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, energias renováveis, seguridade social e cultura.

A presença de cerca de 220 empresas suecas no Brasil, o volume do comércio bilateral e dos investimentos suecos no país e o fluxo de turistas suecos conferem grande vitalidade às relações Brasil-Suécia.

Os fluxos comerciais entre o Brasil e a Suécia têm observado quedas na última década, tendo, em 2020, alcançado US$ 1,6 bilhão, com diminuição de 9,7% em relação a 2019. As exportações brasileiras para a Suécia foram de US$ 381 milhões (-13,2%), o que representou 0,2% do total das exportações brasileiras, ao passo que as importações a provindas da Suécia, de US$ 1,2 bilhão (-8,5%), representaram 0,8% do total das importações brasileiras. O saldo comercial bilateral manteve-se desfavorável ao Brasil em US$ 856 milhões. A Suécia, assim, figura em 55º lugar no ranking de destino de exportações brasileiras e no 25º lugar no ranking das importações.

Na área de defesa, houve a celebração, em outubro de 2014, do contrato comercial entre a Força Aérea Brasileira e a Saab para a aquisição e o desenvolvimento conjunto de 36 caças Gripen NG, ao custo aproximado de US$ 5,4 bilhões (o maior contrato de exportação da história da empresa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sueca). Atualmente é o principal projeto de parceria e investimentos de empresas suecas no Brasil.

Em agosto de 2015, houve a assinatura do contrato financeiro, o que marcou o aprofundamento da cooperação em aeronáutica militar. Essa parceria no projeto Gripen NG tornou-se a mais bem-sucedida e visível iniciativa de cooperação entre Brasil e Suécia. O cronograma do projeto encontra-se em consonância com os prazos previstos no contrato. A cerimônia de entrega do primeiro caça ocorreu em setembro de 2019, em Linköping.

SF/21829.47363-09

O início da produção de partes do caça no Brasil, na unidade da Saab em São Bernardo do Campo (SP), começou em julho de 2020. Em 20 de agosto do mesmo ano, foi realizado, na Suécia, o primeiro voo pilotado por oficial brasileiro em um Gripen E. Em setembro de 2020, o primeiro caça, agora batizado de F-39, chegou ao Brasil para novos ensaios e testes.

A comunidade brasileira residente na Suécia é estimada em 16.814 pessoas, segundo dados levantados em dezembro de 2020. Esse número inclui 10.725 cidadãos nascidos no Brasil e 6.089 cidadãos nascidos na Suécia, em que um ou ambos os pais são brasileiros.

Sobre a Letônia, cabe registro nesse Relatório que as relações Brasil-Letônia se desenvolvem em bases positivas e cordiais. O Brasil é reconhecido como país de peso nas Américas e ator importante no cenário global. A Letônia tem, pouco a pouco, buscado explorar novas parcerias internacionais, em particular com os grandes países emergentes, embora ainda confira prioridade à Europa e ao seu entorno sub-regional báltico. Na América Latina, o país se volta em especial para o Brasil.

As trocas bilaterais têm potencial de se intensificarem com a progressiva inserção da Letônia na cadeia logística europeia e, sobretudo, com maior conhecimento mútuo entre os setores privados. O projeto Rail Baltica poderá elevar o perfil da Letônia como centro distribuidor para os mercados da Rússia e Belarus, tendo como fator favorável os portos de águas profundas do país. Esse reposicionamento que a Letônia tenciona promover na cadeia logística europeia deverá ser acompanhado com atenção pelo Brasil.

Em 2020, a corrente de comércio bilateral foi de US$ 42,4 milhões, com queda de 55% em relação ao ano de 2019. As exportações brasileiras para a Letônia foram de US$ 23,5 milhões (-68,8%), e as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importações desde a Letônia, de US$ 18,9 milhões (+0,5%). O saldo comercial bilateral foi favorável ao Brasil em US$ 4,6 milhões.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

SF/21829.47363-09

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 62/2021 - MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES - SUÉCIA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 62/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NO REINO DA SUÉCIA E, CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA DA LETÔNIA, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 60, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora SUSAN KLEEBANK, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/21185.39904-34

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 60, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora SUSAN KLEEBANK, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Mensagem nº 60, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora SUSAN KLEEBANK, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Hungria.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, item IV).

Atendendo a preceito regimental, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* da interessada.

Segundo o referido documento, a Sra. Susan Kleebank, filha de Ruben Kleebank e Miriam Kleebank, nasceu em Porto Alegre/RS, em 11 de outubro de 1961.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21185.39904-34

Ingressou no Curso Preparatório à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco em 1981. Nomeada Terceira Secretária em 1982, foi promovida a Segunda Secretária, em 1986; a Primeira Secretária, em 1992; a Conselheira, em 1999; a Ministra de Segunda Classe, em 2005; e a Ministra de Primeira Classe em 2009.

No âmbito da Secretaria de Estado, as principais funções que exerceu foram as de Chefe da Divisão Jurídica, de 1999 a 2001, e Chefe da Coordenação-Geral de Organizações Econômicas, de 2007 a 2008. Em outros órgãos governamentais onde atuou, foi Assessora-Chefe de Assuntos Internacionais da Presidência do Supremo Tribunal Federal, de 2008 a 2010, e em 2010 assumiu a assessoria de Cerimonial e Internacional no Tribunal Superior Eleitoral.

Em representações diplomáticas do Brasil no Exterior, serviu nas Embaixadas em Berlim Oriental, de 1986 a 1987; em Pequim, de 1987 a 1989; em Bonn, de 1989 a 1992; em Roma, de 1995 a 1998; em Ottawa, de 2001 a 2003; na Embaixada em Washington, de 2003 a 2007; foi Embaixadora em Bratislava (2012 a 2017); e, desde 2017, Cônsul-geral em Genebra.

Em 2001, concluiu o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, com a tese: "Cooperação judiciária por via diplomática: avaliação e propostas de atualização do quadro normativo", publicada pela Editora Fundação Alexandre de Gusmão em 2004.

É formada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1980) e pós-graduada em História pela Universidade de Paris X, em Nanterre (1985).

Além do *curriculum vitae* do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Hungria, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos um resumo para subsídio aos membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata. Além disso, consta Relatório de Gestão do Embaixador JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, que deixa o posto.

A Hungria é um país situado na Europa Central. Faz fronteira com a Eslováquia ao norte, Romênia ao leste, Sérvia ao sul, Croácia ao sudoeste, Eslovênia ao oeste, Áustria ao noroeste e Ucrânia ao nordeste. A capital e maior cidade do país é Budapeste. A população de 9,8 milhões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitantes distribui-se em um território de 93.030 km². Seu produto interno bruto (PIB), calculado em termos de paridade de poder de compra, foi de 323 bilhões de dólares, o que lhe propicia PIB per capita de 33.084 mil dólares (2020). Seu índice de desenvolvimento humano está em 0,854, o que coloca o país em 40º lugar no panorama mundial. A expectativa média de vida naquele país está no patamar de 76,9 anos. Estima-se que cerca de 800 brasileiros vivam naquele país. É parte da OTAN (desde 1999) e da União Europeia (desde 2004).

SF/21185.39904-34

Estabelecidas em 1927, as relações diplomáticas entre Brasil e Hungria foram interrompidas em 1942, quando os dois países se encontravam em campos opostos na 2ª Guerra Mundial, e seriam restabelecidas somente em 21/3/1961, ao amparo da Política Externa Independente levada a cabo pelo Governo Jânio Quadros. A missão diplomática em Budapeste foi reaberta em 1962, em nível de Legação, e elevada à categoria de Embaixada em 1974. Em 2015, a Hungria reabriu o Consulado-Geral em São Paulo, fechado em 2009 em razão da crise econômica.

O Brasil foi incluído entre os principais parceiros da Hungria no âmbito da chamada "abertura global" e na proposta de "abertura para o sul" da política externa do país, especialmente na área econômico-comercial.

Politicamente, o Primeiro-Ministro húngaro Viktor Orbán se aproxima do Governo brasileiro, tendo até mesmo participado da posse do Presidente Jair Bolsonaro.

As exportações brasileiras para a Hungria em 2020 caíram 23,1% em relação a 2019, atingindo US$ 54 milhões, com vendas sobretudo de couros e peles (40% da pauta), seguidos de tabaco (13%), produtos de aquecimento e resfriamento (7,1%), máquinas e aparelhos elétricos (6,2%) e demais produtos da indústria de transformação (4,6%). Já as importações brasileiras originárias da Hungria decresceram 7,8% em relação a 2019, totalizando US$ 288 milhões, a envolver automóveis (15%), medicamentos e produtos farmacêuticos (11%), partes para veículos (7,5%) e instrumentos e aparelhos de medição (5,5%).

Destaca-se que, em novembro de 2020, a Hungria adquiriu duas aeronaves de transporte médio KC-390, da Embraer, que serão entregues até 2024. O valor do contrato foi de 300 milhões de dólares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por derradeiro, destacamos excerto do relatório de gestão do Embaixador JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, que deixa o posto:

> 52. No que se refere ao comércio bilateral, o principal desafio consiste em reduzir ou reverter o déficit crônico da balança comercial, caracterizado, grosso modo, pela importação, pelo Brasil de produtos de maior valor agregado, incluindo componentes da indústria automobilística, e pela elevada participação de produtos primários nas exportações para a Hungria, com destaque para o couro brasileiro utilizado na fabricação de automóveis. Não obstante a importância de promover a exportação de produtos brasileiros de maior valor agregado, como é o caso dos produtos de defesa, considero de vital importância que o posto siga explorando oportunidades em diferentes setores, incluindo o agronegócio.

SF/21185.39904-34

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 60/2021 - SUSAN KLEEBANK - HUNGRIA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 60/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA SUSAN KLEEBANK, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA HUNGRIA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 55, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora VIVIAN LOSS SANMARTIN, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Namíbia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senadora Nilda Gondim

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 55, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora VIVIAN LOSS SANMARTIN, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Namíbia*.

SF/21042.82075-67

Relatora: Senadora **NILDA GONDIM**

Vem ao exame desta Comissão a indicação pelo Presidente da República do nome da Senhora VIVIAN LOSS SANMARTIN, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Namíbia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

A diplomata é filha de Zeniro José Sanmartin e Maria Edi Loss Sanmartin. Nasceu em Porto Alegre - RS, no dia 12 de maio de 1965.

Em 1990, concluiu o Curso de Letras pela Pontifícia Universidade Católica - RS.

No Instituto Rio Branco, concluiu o Curso de Preparação à Carreira Diplomática (1993); o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(2003); e o Curso de Altos Estudos (2009). Neste último, defendeu a tese "A terceira nacionalização do setor de hidrocarbonetos na Bolívia: repercussões sobre a integração gasífera no Cone Sul e a atuação diplomática brasileira na região".

SF/21042.82075-67

Iniciou sua carreira como Terceira-Secretária no ano de 1994. Tornou-se Segunda-Secretária em 1999. Por merecimento, chegou a Primeira-Secretária em 2004; Conselheira em 2007; e Ministra de Segunda Classe em 2010.

Entre as atividades por ela exercidas ao longo de sua trajetória profissional, destacam-se: de 2003 a 2006, Segunda e Primeira-Secretária na Embaixada em Assunção, como Chefe de Gabinete do embaixador e Chefe do Setor Econômico e de Mercosul; de 2007 a 2008, Chefe da Divisão de Recursos Energéticos Não-Renováveis; de 2008 a 2018, Conselheira na Embaixada em Buenos Aires, como Chefe do setor de energia e chefe do setor de comunicações (SECOM), e Ministra-Conselheira da Embaixada do Brasil em Viena, sendo Chefe da Chancelaria, responsável pela coordenação de diversos setores e dos temas multilaterais acompanhados pelo posto junto aos escritórios das Nações Unidas com sede em Viena (UNODC, UNOOSA, UNCITRAL) e à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), bem como junto à Academia Internacional Anticorrupção (IACA) e à organização Energia Sustentável para Todos (*SEforAll*, sigla em inglês); desde 2018, como Chefe do Posto da Embaixada em Iaundê (cumulativa com o Chade).

Foi agraciada com a Ordem do Rio Branco, Brasil, no grau de Grande-Oficial.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Namíbia.

Com área superior a 800 mil km² e cerca de 2,5 milhões de habitantes, a Namíbia localiza-se a sudoeste do continente africano, sendo banhada pelo Oceano Atlântico. Tornou-se protetorado do Império Alemão em 1884 e permaneceu como colônia germânica até o fim da Primeira Guerra Mundial. Em 1920, foi submetida à administração da África do Sul. Somente em 1990, a Namíbia teve reconhecida sua independência.

sg2021-14093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cerca de uma década antes da independência da Namíbia, o governo brasileiro estabeleceu contato com o movimento pró-independência SWAPO (*South West Africa People's Organization*), que hoje é partido político. Formalmente, as relações bilaterais foram iniciadas em 1990, quando aberta a Embaixada na Namíbia, tendo o então Presidente Fernando Collor visitado o país no ano seguinte.

SF/21042.82075-67

As relações bilaterais se adensaram na década seguinte, com destaque para a assinatura: de novo Acordo de Cooperação Técnica, em 2001, que é o principal instrumento de cooperação entre os dois países; de Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas, em 2008; de Acordo de Cooperação em Defesa, em 2009, que tem na cooperação naval o principal eixo.

A pauta econômico-comercial entre os dois países apresenta oscilações abruptas. Há que se considerar o peso relativo da África do Sul sobre o perfil de circulação de mercadorias na União Aduaneira da África Austral (SACU), o que mascara, para baixo, a real participação dos produtos brasileiros na economia namibiana.

Em 2020, as trocas comerciais foram impactadas pela pandemia de COVID-19, sobretudo para a exportação para a Namíbia. Assim, a corrente de comércio bilateral somou US$ 18 milhões (aumento de 97,1% em relação ao período anterior), com saldo negativo para o Brasil, que importou US$ 11 milhões e exportou US$ 6 milhões.

Na pauta de exportações, predominaram produtos do agronegócio, sobretudo em carnes de aves (54%) e arroz (6,2%). Houve aumento de produtos industrializados no rol das exportações: maquinário de uso industrial (12%); roupas (8,1%); equipamentos mecânicos (4,2%); e papel e cartão (3,5%).

Já as principais importações foram: i) minérios, escórias e cinzas; ii) sais, terras, cal e cimento; iii) outros artefatos têxteis; iv) máquinas elétricas; v) máquinas mecânicas; vi) sementes e frutos oleaginosos; vii) obras de ferro fundido; viii) instrumentos de precisão; ix) borracha e suas obras.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

sg2021-14093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/21042.82075-67

sg2021-14093

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 55/2021 - VIVIAN LOSS SANMARTIN - NAMÍBIA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 55/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA VIVIAN LOSS SANMARTIN, MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DA NAMÍBIA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 51, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Zequinha Marinho
RELATOR ADHOC: Senador Carlos Viana

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2021

SF/21494.16563-02

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 51, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

É submetida ao exame desta Casa a indicação que o Exmo. Sr. Presidente da República faz do Senhor ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senhor Antonio José Ferreira Simões, nascido em 14 de julho de 1960 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, é filho de Walter Simões e Norma de Jesus Ferreira Simões.

Concluiu o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco em 1981 e ingressou na carreira, no posto de Terceiro-Secretário, no ano seguinte. Ainda no âmbito do Instituto Rio Branco atendeu os cursos de Aperfeiçoamento Diplomático (CAD) e de Altos Estudos (CAE), tendo defendido, nesse último, a tese intitulada "A ALCA no limiar do século XXI: Brasil e EUA na negociação comercial hemisférica".

SF/21494.16563-02

O diplomata indicado tornou-se Segundo-Secretário em 1986; Primeiro-Secretário em 1993; Conselheiro em 1998; Ministro de Segunda Classe em 2003; e Ministro de Primeira Classe em 2007. Todas as promoções por merecimento.

Ao longo de sua carreira, exerceu diversas funções. Entre as desempenhadas na Chancelaria e na Administração Pública Federal, merecem destaque as de assessor do Departamento de Organismos Internacionais (1993); assessor da Subsecretaria-Geral de Planejamento Político (1993-1995); Chefe do Núcleo de Coordenação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA (1999-2001); Coordenador-Adjunto e Geral da Coordenação-Geral para as Negociações da ALCA (2001-2003); assessor no Gabinete do Ministro de Estado (2003-2005); Chefe da Secretaria de Planejamento Diplomático (2005-2006); Diretor do Departamento de Energia (2006-2008); e Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à ITAIPU Binacional (2010-2013).

No exterior, serviu como Primeiro-Secretário na Missão junto à Organização das Nações Unidas – ONU (1995-1999); Embaixador em Caracas (2008-2010); Embaixador em Madri (2015-2018); e Embaixador em Montevidéu (2018-presente).

Foi, ainda, chefe de inúmeras delegações, bem como de relevantes missões brasileiras ao longo de sua profícua carreira. O indicado foi, por igual, merecedor de importantes condecorações.

Ainda em conformidade com preceito regimental, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a ALADI e o Mercosul. E, em atendimento à decisão do Plenário desta Comissão, foi juntado o relatório de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gestão da Chefe de Posto em final de missão, Embaixador Bruno de Rísios Bath.

A ALADI, estabelecida pelo Tratado de Montevidéu, em 1980, com sede naquela cidade, conta atualmente com 13 membros (Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai), sendo o Brasil um de seus membros fundadores. Cuida-se do principal arcabouço jurídico-institucional da integração econômico-comercial na América Latina, que prevê a criação progressiva e gradual de mercado comum latino-americano, mediante os seguintes mecanismos: i) preferência tarifária regional (PTR), que é comum a todos ao países-membros e diferenciado conforme o nível de desenvolvimento; ii) acordos de alcance regional (AR), comuns a todos os países-membros; e iii) acordos de alcance parcial, com a participação de dois ou mais países da área.

SF/21494.16563-02

O Produto Interno Bruto dos países da ALADI é de US$ 4,69 trilhões (2016). O intercâmbio do Brasil com a ALADI totaliza US$ 49,17 bilhões (2020).

Vale lembrar que a ALADI tem como precursora a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), criada em 1960, com o objetivo de conformar uma ambiciosa área de livre comércio na América Latina, sob a influência do pensamento desenvolvimentista da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).

Desde a década de 1990, as negociações no âmbito da ALADI estão centradas em acordos de alcance parcial bilaterais ou plurilaterais – e não em amplas rodadas multilaterais – sobretudo os chamados Acordos de Complementação Econômica (ACEs), que liberalizam o comércio apenas entre alguns países-membros.

Nesse processo de integração econômico-comercial da ALADI, o Brasil tornou-se protagonista, tendo celebrado importantes acordos nas últimas duas décadas. Desse modo, a região consolidou-se como espaço de relevância para o comércio exterior brasileiro e esses acordos servem de instrumentos de promoção e consolidação de exportações brasileiras de maior valor agregado.

Sobre o Mercosul, o documento informativo do Itamaraty lembra que o bloco nasceu no início dos anos noventa, na esteira da aproximação entre Brasil-Argentina, ocorrida na década precedente, dentro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do contexto de redemocratização, reforma econômica e superação das hipóteses de conflito. Em 1991, Paraguai e Uruguai somaram-se às duas maiores economias da região para instituir o Mercosul. Posteriormente, a Venezuela. Além disso, como associados, estão Bolívia (desde 1996, em processo de adesão), Chile (desde 1996), Peru (desde 2003), Colômbia e Equador (desde 2004), Guiana e Suriname (desde 2015).

SF/21494.16563-02

Os acordos fundamentais do bloco são o Tratado de Assunção, de 1991, que o criou; o Protocolo de Ouro Preto, de 1994, que definiu o arcabouço institucional dos principais órgãos do Mercosul, bem como sua personalidade jurídica; o Protocolo de Olivos sobre Solução de Controvérsias (2002); o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile (1998); o Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos (2005); e o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul (2005).

Do ponto de vista institucional, o Protocolo de Olivos e a instituição do Parlamento do Mercosul são considerados grandes avanços na última década. O estabelecimento do Fundo de Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), em 2005, marcou, por sua vez, nova etapa no tratamento das assimetrias no âmbito do bloco.

Por fim, destacamos excertos sobre o FOCEM e o Parlasul do Embaixador BRUNO DE RÍSIOS BATH, em final de missão no posto:

> 16. Os trabalhos da Delegação Permanente do Brasil no que se refere ao MERCOSUL concentram-se na Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), em cumprimento aos mandatos recebidos do Grupo Mercado Comum (GMC). Nesse contexto, destaca-se o acompanhamento e a supervisão do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).
>
> 17. O FOCEM foi criado para promover a competitividade e a coesão social dos Estados Partes, reduzir as assimetrias econômico-sociais em regiões menos desenvolvidas, impulsionar a convergência estrutural e fortalecer a estrutura institucional do MERCOSUL. Estabelecido pelas Decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 45/04 e nº 18/05, o FOCEM encontra-se em efetivo funcionamento desde 2007. Sua carteira de projetos alcança investimentos de US$ 1,55 bilhão, com mais de US$ 1 bilhão de recursos comunitários. Entre os projetos contemplados incluem-se a construção ou recuperação de estradas, ferrovias, linhas de transmissão elétrica, casas populares, obras de saneamento básico, capacitação de pequenas e médias empresas, educação e fomento à ciência, tecnologia e inovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...)

32. O PARLASUL, por meio de suas diferentes instâncias, mantém ativa agenda de relacionamento com outros parlamentos, autoridades governamentais, organizações internacionais e representantes da sociedade civil. Nesse sentido, ressalta-se, dentre outras ações: a visita de membros do PARLASUL ao estado de Roraima, em novembro de 2018, para conhecer a situação de migrantes venezuelanos na região; a participação em foros interparlamentares, como a Assembleia Parlamentar Euro-Latino-americana; e o estabelecimento de convênios com instituições acadêmicas e organismos internacionais, como a OPAS. O Observatório da Democracia, criado em 2008 para contribuir para o fortalecimento dos objetivos previstos no Protocolo de Ushuaia sobre o Compromisso Democrático do MERCOSUL, realiza missões de observação e acompanhamento eleitoral a diversos países latino-americanos.

SF/21494.16563-02

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 51/2021 - ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES - ALADI E MERCOSUL

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 51/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO E AO MERCADO COMUM DO SUL, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 54, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular da China e, cumulativamente, na Mongólia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

RELATÓRIO Nº , DE 2021

SF/21071.15808-32

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 54, de 2021 (nº 554, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular da China e, cumulativamente, na Mongólia.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular da China e, cumulativamente, na Mongólia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

A observar o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O indicado nasceu em 14 de janeiro de 1959, em Nova York, Estados Unidos da América (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946). É filho de Fernando Abbott Galvão e Sônia Bezerra Galvão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21071.15808-32

Em 1979, graduou-se no Curso de Preparação para a Carreira Diplomática. Também no Instituto Rio Branco, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1984; e o Curso de Altos Estudos em 1997, tendo defendido tese intitulada "Globalização: arautos, céticos e críticos. O conceito, o debate atual, alguns elementos para a política externa brasileira". Na área acadêmica, o diplomata é Mestre em Relações Internacionais pela American University, de Washington-DC, Estados Unidos da América.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1980 e Segundo-Secretário em 1982. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 1987; a Conselheiro em 1994; a Ministro de Segunda Classe em 1999; e a Ministro de Primeira Classe em 2006.

Em sua carreira, desempenhou diversas e importantes funções. Desde 1982 tem sido professor e orientador no Instituto Rio Branco; de 1990 a 1992, foi Assessor Diplomático, Adjunto, da Presidência da República; em 1992 foi diretor-geral da Fundação Alexandre Gusmão; em 1993, foi Chefe de Gabinete do Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal; em 1994 ocupou o cargo de Assessor do Ministro da Fazenda; entre 1995 e 1998, estava na Embaixada em Londres, como Conselheiro; de 1998 a 2001, exerceu o cargo de subchefe e porta-voz do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores; entre 2001 e 2005, foi ministro-conselheiro e encarregado de negócios na Embaixada em Washington; de 2005 a 2011, Chefe de Gabinete e Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda; entre 2011 e 2013, representou o Brasil como Embaixador em Tóquio; de 2013 a 2016 ocupou o posto de delegado permanente na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a Outras Organizações Econômicas; de 2016 a 2018, exerceu o cargo de Secretário-Geral das Relações Exteriores; e, desde 2019, é embaixador do Brasil, chefe da Missão junto à União Europeia.

O Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão tem importante obra publicada na área de relações internacionais.

Como reconhecimento a seus serviços, o diplomata recebeu diversas e honrosas condecorações, entre elas a Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco.

Além do currículo do diplomata indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Popular da China e sobre a Mongólia. Constam dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21071.15808-32

documentos informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos dos países, suas políticas interna e externa, e economia.

As relações bilaterais entre Brasil e China são maduras, sólidas e baseadas em interesses comuns. Seus princípios basilares são soberania, respeito mútuo, cooperação, busca de resultados concretos para o bem-estar de suas populações e não-interferência no processo político interno de cada país. A China permanece, desde 2009, como o maior parceiro comercial do Brasil e uma das principais origens de investimentos em território brasileiro.

Desde seu estabelecimento em 1974, as relações Brasil-China evoluíram de forma intensa e adquiriram progressiva densidade e elevado grau de institucionalização. Em 1993, as relações foram elevadas à condição de Parceria Estratégica — a primeira do Brasil com um país em desenvolvimento — e, a partir de 2004, passaram a contar com o arcabouço institucional da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação (COSBAN), a mais alta instância bilateral.

O comércio bilateral atingiu, em 2020, seu maior volume histórico (US$ 102,56 bilhões), com saldo superavitário para o Brasil de US$ 33 bilhões. As exportações brasileiras destinadas à China cresceram 7% no período, apesar da pandemia, e representaram cerca de um terço do total exportado pelo país. A tendência se manteve em 2021 e, apenas nos nove primeiros meses do ano, já foram ultrapassados os valores recordes do ano anterior para a corrente de comércio, as exportações brasileiras e o superávit do Brasil.

De acordo com dados compilados pelo Ministério da Economia, a China foi o segundo maior investidor no Brasil entre 2003 e 2019 (terceiro trimestre), com estoque estimado em US$ 80 bilhões. O montante é inferior apenas aos investimentos feitos pelos EUA, estimados em US$ 82 bilhões no final do mesmo período. Relatório do Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC), com dados compilados entre 2007 e 2020, aponta estoque de US$ 66 bilhões, montante que corresponde a quase metade (47%) dos investimentos chineses na América do Sul. Com relação ao destino dos investimentos chineses, destacam-se os setores de energia elétrica (geração e transmissão) e de extração de petróleo, bem como de transportes, telecomunicações, serviços financeiros e indústria.

Muito embora sejam menos expressivos os investimentos brasileiros na China, especialmente se comparados aos investimentos chineses no Brasil ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21071.15808-32

aos investimentos brasileiros em outras regiões, o volume tem crescido e o estoque já passaria dos 350 milhões. Relatório do CEBC posiciona a China no quarto lugar no ranking de países com investimentos brasileiros anunciados no exterior.

Em 2014, a China tornou-se a maior economia do mundo pelo critério da paridade de poder de compra (PIB PPP). A classe média chinesa cresceu substancialmente nas últimas décadas, com contingente estimado em torno de 400 milhões de pessoas (a população total é de 1,4 bilhão), cuja capacidade de consumo deverá ser potencializada como grande motor da economia. Nos últimos anos, houve relativa desaceleração do ritmo de crescimento econômico. Entre 1979 e 2015, a economia cresceu a uma taxa média anual de 9,3%. Em 2018, a taxa de crescimento foi de 6,6%; em 2019, foi de 6,1% e, em 2020, de 2,3%. Ainda que seja a menor alta do PIB chinês desde o fim da Revolução Cultural, o resultado concedeu à China o posto de única entre as grandes economias mundiais a registrar crescimento positivo em 2020.

Em 2006, foi assinado o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Mecanismo Regular de Intercâmbio entre a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional do Povo, que prevê contatos entre seus respectivos líderes e cooperação em nível de comitês especializados. O mecanismo regular de intercâmbio entre instituições legislativas dos dois países foi lançado em junho de 2012, por ocasião de visita à China do então Presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia.

O Grupo Parlamentar Brasil-China na Câmara dos Deputados foi criado em 30 de junho de 1993 (Resolução nº 47/93) e o Grupo Parlamentar Brasil-China no Senado Federal foi criado em maio de 2004 (Resolução nº 04/04).

Existe, no âmbito da corrente legislatura do Congresso Nacional do Povo chinês, grupo parlamentar de amizade com o Brasil, presidido pelo diretor do Comitê de Supervisão e Justiça e integrado por outros 12 representantes.

Sobre a Mongólia, cabe registro nesse Relatório que A Mongólia é um país mediterrâneo, situado entre a Rússia e a China, no centro-norte da Ásia. Possui uma das menores taxas de densidade demográfica do planeta, com população de pouco mais de 3 milhões de habitantes e a 18ª maior extensão geográfica: 1,56 milhão de km².

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21071.15808-32

Circundada por duas grandes potências, a Mongólia desenvolve relações amistosas e de cooperação com países tanto do Oriente quanto do Ocidente. Busca seguir uma política externa pacifista, independente e aberta. Possui grande potencial no setor mineral e direciona os objetivos de sua política comercial para a ampliação do acesso aos mercados externos e maior integração à economia mundial, para a superação de seu isolamento geográfico.

O Brasil e a Mongólia estabeleceram relações diplomáticas em 27 de junho de 1987. Entre 2007 e 2015, o Brasil e a Mongólia intensificaram os laços bilaterais.

Em 2020, as trocas bilaterais somaram US$ 2,6 milhões, queda de mais de 50% em relação ao ano anterior (US$ 5,4 milhões), quando o intercâmbio esteve próximo do recorde histórico de 2017 (US$ 5,6 milhões). O Brasil registrou superávit US$ 2,4 milhões, exportando sobretudo medicamentos (40%), artigos de confeitaria (37%) e carne de frango (6%). As importações brasileiras da Mongólia, que em 2019 registraram recorde de US$ 1 milhão, somaram apenas US$ 248 mil em 2020, centrados em compostos nitrogenados (65%) e matérias plásticas (29%). Entre janeiro e agosto de 2021, o comércio bilateral atingiu o patamar de US$ 1,2 milhão, com saldo positivo para o Brasil de aproximadamente US$ 400 mil. O Brasil exportou sobretudo artigos de confeitaria (60%), ferramentas (12%) e chocolate (11%), ao passo que as importações se concentraram em matérias plásticas (54%) e compostos de função nitrogênio (43%).

Em 24 de julho de 2019, foi constituída a Câmara de Comércio Brasil-Mongólia (CCBM), em Ulan Bator. A Câmara declara ter por objetivo incrementar o volume de comércio entre o Brasil e a Mongólia e conta com cinco diretorias - atualmente ocupadas por três brasileiros e dois mongóis

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

, Relator

SF/21071.15808-32

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 54/2021 - MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO - CHINA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 54/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA E, CUMULATIVAMENTE, NA MONGÓLIA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 57, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Carlos Viana

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/21226.53905-41

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 57, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

Esta Comissão é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

O diplomata é filho de Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro e Elizabeth de Souza Dantas Strauss. Nasceu em 7 de junho, em Paris, França, sendo brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946.

Concluiu o Curso de Ciências Econômicas pela Faculdade Cândido Mendes/RJ no ano de 1991.

No Instituto Rio Branco, iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário no ano de 1993. Tornou-se Segundo-Secretário em 1999. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 2003; Conselheiro em 2007; Ministro de Segunda Classe em 2011; e Ministro de Primeira Classe em 2017.

Entre as atividades por ele exercidas ao longo de sua trajetória profissional, destacam-se as de: Conselheiro na Embaixada em Washington (2008-2011); Chefe da Divisão de Agricultura e Produtos de Base (2011-2015); Chefe de Divisão de China e Mongólia (2016); Diretor do Departamento de Promoção Comercial e de Investimentos (2016-2018), Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (desde 2018).

Foi agraciado com a Ordem do Rio Branco, Brasil, no grau de Grande-Oficial.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra. Além disso, foi juntado o relatório de gestão do Chefe de Posto ao final de sua missão, em atendimento ao item IV do art. 383, do RISF, bem como o Planejamento Estratégico para o posto de destino.

O Reino da Espanha é monarquia parlamentar com quase 50 milhões de habitantes.

Desde o reconhecimento da independência do Brasil pela Espanha, em 1834, percebeu-se estreitamento contínuo das relações bilaterais, com destaque para a forte imigração de espanhóis para o Brasil na

SF/21226.53905-41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primeira metade do século XX e de investimentos espanhóis no Brasil a partir da década 1980. Hoje a Espanha é o segundo maior investidor estrangeiro no Brasil, com mais de US$ 78 bilhões em estoques de investimentos.

Acrescente-se que são mais de 80 mil brasileiros residentes na Espanha.

Em 2003, Brasil e Espanha firmaram Acordo de Parceria Estratégica. Foi adotado Plano de Ação (Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica) no ano de 2005, com previsão de reuniões anuais dos presidentes, consultas periódicas entre as segundas autoridades das chancelarias e encontros em diversos níveis da administração.

Com a Declaração de Madri, no ano de 2012, foi criado novo mecanismo de consultas, a Comissão Ministerial de Diálogo Político, para avaliação permanente do relacionamento bilateral e para estruturar o diálogo político. Inaugurando em 2014, esse passou a ser o principal instrumento de consultas bilaterais regulares.

O fluxo de comércio bilateral experimentou variações no decorrer da última década: alcançou o máximo de US$ 8,1 bilhões em 2018 e o mínimo de US$ 5,2 bilhões em 2016. Ano passado, a corrente de comércio bilateral foi de US$ 6,5 bilhões (redução de 4,1% em relação ao ano de 2019). As exportações brasileiras para a Espanha alcançaram o volume de US$ 4,0 bilhões (+ 0,4%), o que representou 1,93% do total das exportações brasileiras. As importações da Espanha ao Brasil, foram da ordem de US$ 2,5 bilhões (-10,5%), representaram 1,59% do total das importações brasileiras.

Houve saldo comercial favorável ao Brasil de US$ 1,524 bilhões. Com isso, a Espanha foi o 8º país no ranking de destino de exportações brasileiras e o 14º no ranking das importações. Os principais produtos exportados pelo Brasil são: óleos brutos de petróleo (26%); soja (24%); milho (9,5%); farelos de soja (7,8%); e minérios de cobre (7,7%). Predominam produtos manufaturados na pauta, com destaque para: óleos combustíveis de petróleo (14%); compostos organo-inorgânicos (5,6%); medicamentos, incluindo veterinários (5.4%); defensivos agrícolas (5,1%); e outros produtos da indústria de transformação.

SF/21226.53905-41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o ingresso de Andorra na Organização das Nações Unidas, no ano de 1993, passamos a manter diálogo político regular com aquele país, ainda que de forma modesta e traduzindo-se, sobretudo, em apoios a candidaturas brasileiras a cargos multilaterais, principalmente no âmbito do sistema das Nações Unidas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

SF/21226.53905-41

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 57/2021 - ORLANDO LEITE RIBEIRO - ESPANHA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 57/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ORLANDO LEITE RIBEIRO, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NO REINO DA ESPANHA E, CUMULATIVAMENTE, NO PRINCIPADO DE ANDORRA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 68, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RAIMUNDO CARREIRO SILVA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Portuguesa.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Renan Calheiros

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PARECER Nº , DE 2021

SF/21784.87364-26

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 68, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RAIMUNDO CARREIRO SILVA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Portuguesa*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor RAIMUNDO CARREIRO SILVA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Portuguesa.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

A observar o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do indicado.

O indicado, Senhor **RAIMUNDO CARREIRO**, é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2007, com mais de meio século de dedicação ao serviço público brasileiro. Raimundo Carreiro representa

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

como poucos aquilo que o sociólogo alemão Max Weber qualificou como o ideal de servidor público: especialização, rigor técnico, cumprimento às regras, obediência à lei e atenção ao princípio da impessoalidade. Carreiro é sabedor do significado de 'servir' ao público e não se servir do público. Afinal são mais de 50 anos de dedicação e serviços prestados à administração pública.

Ele nasceu em Benedito Leite, no Estado do Maranhão, a 6 de setembro de 1948. Graduou-se em Direito em 1981, pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília.

Exerceu a advocacia entre os anos de 1982 e 1995.Teve uma brilhante carreira como servidor do Senado Federal, acumulando em 39 anos de Senado Federal uma experiência única que o credencia para exercer as mais nobres funções, comparáveis às que ele já exerceu durante sua trajetória profissional. Nesta Casa, exerceu os cargos de Expedidor da Gráfica, Assistente Legislativo, Técnico em Legislação e Orçamento e Analista Legislativo dedicado à área de orçamentos públicos. No Senado Federal, foi Secretário-Geral da Mesa Adjunto, Diretor da Secretaria de Comissões e Secretário da Comissão Representativa do Congresso Nacional. Nomeado pelo Presidente José Sarney, atuou como Secretário-Geral da Mesa por três legislaturas, entre 1995 e 2007, período de 13 anos que correspondeu ao mandato de seis Presidentes do Senado Federal. Essa síntese sumária, relativa apenas ao longo período profissional no Senado Federal, caracteriza aquilo que muitos retoricamente cobram como a meritocracia, que deveria ser mais frequentemente observado. A ascensão funcional de Carreiro no Senado Federal, dos cargos iniciais mais modestos ao comando do centro Legislativo, demonstra por si só a capacidade e competência dele. Se no passado tivemos de compartilhar o Carreiro

SF/21784.87364-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21784.87364-26

com o TCU, agora, dividiremos com mundo, com sua indicação para ser embaixador em Portugal. Terá por lá, tenho certeza, todo reconhecimento e prestígio que conquistou no Brasil.

Como mencionei, Raimundo Carreiro, que tenho a honra de ter como um amigo, além de um técnico extremamente qualificado, testemunhou ciclos históricos, decisivos para o renascimento da democracia brasileira. Essa vivência história teve seu apogeu na elaboração da Constituição de 1988, a revisão constitucional e o plebiscito sobre a forma e o sistema de governo, em 1993, além de vários anos nos dispositivos de regulamentação da nossa Carta Magna que ajudou a emoldurar a carta Cidadã, como bem qualificou o nosso saudoso Ulysses Guimarães, símbolo máximo da redemocratização brasileira. Foram 49 emendas à Constituição em doze anos –, incluindo a construção dos marcos regulatórios sobre a privatização das telecomunicações, a flexibilização do monopólio da exploração de gás natural e petróleo, a navegação de cabotagem, e as reformas do Poder Judiciário e da Previdência Social. Outra fonte de profícuos aprendizados foi o **referendo** nacional sobre o comércio de armas e munições, em 2005. Faço essa referência, em especial, porque esse referendo também é um dos orgulhos que carrego na vida publica, como ferramenta eficiente no combate à violência e à cultura da morte.

No Senado Federal, destacamos sua atuação como Secretário-Geral da Mesa. A Secretaria-Geral é órgão absolutamente indispensável na elaboração, condução e sistematização de tudo o que se passa no Senador Federal. É o que podemos qualificar como o centro nervoso do Legislativo no que tange a sua missão precípua, que é legislar, além de fiscalizar. No período em que foi Secretário-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

da Mesa, Raimundo Carreiro destacou-se pela segurança do seu conhecimento técnico, equilíbrio, temperança, agilidade de raciocínio, bem como pelo oferecimento de assessoria qualificada a todos os Senadores. O Regimento do Senado Federal é complexo, detalhista, do ponto de vista jurídico e Raimundo Carreiro sempre soube oferecer respostas seguras às demandas do Presidente do Senado e dos demais Senadores com sensatez e equanimidade. A Secretaria-Geral da Mesa, como já apontei em outras ocasiões, é o coração da Casa. Permanecer à sua frente por tanto tempo já é, por si só, demonstração de impressionante competência técnica, gerencial e, relevem a observação de excelente disposição física. São horas e horas, maratonas de sessões, muitas naturalmente tensas, que envolvem não apenas conhecimento regimental, jurídico e constitucional, mas equilíbrio, serenidade, paciência e, sobretudo, dedicação. Afinal a conhecida SGM impõe uma espécie de sacerdócio, tal o volume e a complexidade do trabalho, fiscalizado diuturnamente, e com lupa, pela sociedade. É uma responsabilidade enorme, mas recompensadora. Lembro-me das palavras dele quando aqui fizemos uma modesta homenagem aos titulares da Secretaria da Mesa, onde ele mencionou que a SGM é uma orquestra que demanda “aplicação, mas também inspiração”, disse se referindo aos episódios em que os impasses políticos exigem ousadia e soluções criativas.

Em 2007, quando tive a honra de presidir esta Casa, Carreiro foi escolhido pelo Senado Federal e posteriormente nomeado pelo Presidente da República para exercer o honroso e, igualmente complexo, cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, corte que chegou a presidir no biênio 2017-2018 (além de ter ocupado a sua vice-presidência no biênio imediatamente anterior). Frise-se, aqui,

SF/21784.87364-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21784.87364-26

que o Senado Federal aprovou seu nome por unanimidade para a vaga no TCU. Foram 73 votos favoráveis e nenhuma abstenção. Na Câmara dos Deputados, seu nome foi aprovado por quase 90% dos deputados presentes à sessão. Aqui me permito uma pequena ressalva porque todos que aqui estão, ou estiveram, sabem a dificuldade para se construir uma maioria, imagine a unanimidade. Me permitir ainda uma humilde divergência com Nelson Rodrigues. Nessa unanimidade expressou-se uma inteligência justa e meritória. Naquela sessão do Senado, nada menos que 37 senadores, entre os 73 presentes, enalteceram a aprovação de Raimudo Carreiro para o Tribunal de Contas da União.

Na condição de Ministro do Tribunal de Contas da União foi relator de mais de 14 mil processos. Neste período relatou mais de 25 mil acórdãos, sendo quase 5 mil deles apreciados pelo Plenário do órgão. Além disso foram mais de 8 mil despachos feitos por ele.

Durante o período em que presidiu o Tribunal de Contas da União no biênio 2017-2018, passou a vigorar a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.

Segundo informações fornecidas pelo Tribunal, em sua gestão, foram economizados mais de 33 milhões de reais. Importante ressaltar que sempre primou pelo diálogo em sua gestão.

Além disso, deu protagonismo às secretarias do Tribunal localizadas nas capitais dos 26 Estados. Tal iniciativa, ressalte-se, era defendida por ele desde muito antes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21784.87364-26

Em termos de estrutura da Corte de Contas, deu continuidade às ações de espelhar as áreas de atuação das unidades técnicas do tribunal ao que se passa no Executivo e Legislativo.

Marco importante de sua gestão foi a criação da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção (Seccor). Durante o biênio em que Carreiro esteve à frente do TCU, ocorreram 1700 ações de controle externo, com benefícios potenciais de mais de R$ 22 bilhões ao erário.

Destaco, a seguir, alguns temas em que a atuação do Doutor Raimundo Carreiro foi relevante:

- Seguro DPVAT: Ele determinou à Superintendência de Seguros Privados (Susep) providências para assegurar a continuidade da operacionalização do Seguro DPVAT, sem qualquer interrupção.

- Garantia adicional: tema dos mais controversos, foi pacificado em relatório no Ministro Carreiro. O tema referia-se à garantia adicional exigida do licitante.

- BR-381 e BR-262: relatou o processo de concessão dessas rodovias, em que ambulâncias e motos terão isenção da tarifa de pedágio.

- Leilão 5G: um dos assuntos mais importantes para o futuro do Brasil. O processo foi relatado pelo Ministro Carreiro. O plenário aceitou a proposta de obrigação de conectividade das escolas públicas de educação básica, com determinados padrões de qualidade e velocidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/21784.87364-26

• Seguro de responsabilidade civil pela Petrobras não deve cobrir atos dolosos: A medida reduz possíveis fontes de insegurança jurídica, proporcionando maior clareza à norma.

• Teto de gastos e concursos: todas as despesas com a realização de concursos públicos devem ser consideradas integralmente na base de cálculo do teto de gastos e computadas para a aferição do seu cumprimento.

• Nova Lei de licitações: O ministro Raimundo Carreiro apontou ao Plenário da Corte de Contas a provável inconstitucionalidade de alguns dispositivos na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

• Responsabilidade das estatais: Processo relevante apreciado em outubro de 2020 foi a fiscalização sobre a adequação de 20 estatais federais à Lei 13.303/2016, a Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE).

Esses foram alguns dos muitos exemplos do quão relevante foi a passagem do Ministro Carreiro pelo Tribunal de Contas da União.

É autor dos artigos *Depoimento: notas históricas sobre a Constituição de 1988*, publicado na Revista de Informação Legislativa (ano 56, nº 222, abril-junho de 2019) e *Trinta anos de consolidação democrática*, que integra a obra *Constituição da República: um projeto de nação — homenagem aos 30 anos*, publicada pelo Conselho Federal da OAB.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/21784.87364-26

Ao longo de sua trajetória, foi agraciado com condecorações de relevo, dentre as quais se destacam a Ordem do Mérito Aeronáutico, a Medalha Mérito Tamandaré, a Medalha do Pacificador, a Ordem do Congresso Nacional, a Ordem do Mérito Educativo e a Ordem de Rio Branco.

Por sua longa dedicação à causa pública, pelo excelente diálogo que soube criar junto às mais elevadas instâncias formuladoras de políticas públicas, em Brasília, pelos conhecimentos que acumulou sobre o funcionamento do Estado e da sociedade brasileiras — por todas essas razões, o Doutor Raimundo Carreiro, se confirmado pelo Senado Federal, saberá exercer com distinção a missão de aprofundar o diálogo político e a cooperação com o Governo português, de defender os interesses e projetar os valores da sociedade brasileira junto à portuguesa, em posto diplomático sob todas as medidas singular, pela proximidade cultural com o Brasil.

Nossos laços históricos, políticos e culturais com Portugal nos obrigam sempre a indicar para o cargo de Embaixador brasileiro naquele país um nome que seja capaz de honrar as cores brasileiras e demonstrar o quão grande é o nosso afeto e respeito por aquela nação. Raimundo Carreiro, em minha avaliação preenche com folga esses dois ideais: honrar o Brasil e respeitar Portugal.

Além do currículo do indicado e atendendo às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre Portugal. Constam dos documentos informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos, suas políticas interna e externa, e economia.

Segundo o Relatório de Gestão do Embaixador Carlos Alberto Simas Magalhães, que ocupou o cargo de 2019-2021:

> A relação entre o Brasil e Portugal, como se sabe, é particularmente densa, pela solidez dos laços históricos, econômicos e culturais a unir os dois povos. Este pano de fundo dava-nos as condições de avançar no sentido que me propus, a despeito do cenário desafiador, de modo que, superada a pandemia, pudéssemos avançar no adensamento dos laços de amizade e cooperação luso-brasileiros, sem jamais perder de vista o caráter instrumental que uma relação sólida com Portugal tem na consecução de outros objetivos nacionais (particularmente na União Européia e no mundo lusófono).

Além disso, destaca-se que o eixo lusófono é considerado prioritário para Portugal, credenciando-o como interlocutor privilegiado dos demais países de língua portuguesa Trata-se do espaço em que Portugal concentra o maior volume de iniciativas de cooperação e de ajuda ao desenvolvimento, por meio de Programas Estratégicos de Cooperação com Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Timor Leste e São Tomé e Príncipe, implementados pelo Instituto Camões.

O Brasil corresponde a essas expectativas e igualmente tem uma agenda própria para os países lusófonos. Além disso, estima-se que há 183.993 residentes brasileiros em Portugal, segundo

SF/21784.87364-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

estatísticas de 2020, o que torna o setor consultar de grande valia para atender a essa enorme população.

Ao levar em conta a elevada experiência e conhecimento adquiridos no serviço público, tanto no Senado Federal quando no Tribunal de Contas da União, considero como valorosa a indicação do senhor Raimundo Carrero Silva para exercer o cargo de Embaixador da República Portuguesa. Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório e entendo que a matéria está apta para deliberação desta Comissão.

SF/21784.87364-26

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2021.

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

12

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE

Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 13

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 68/2021 - RAIMUNDO CARREIRO SILVA - PORTUGAL

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 68/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR RAIMUNDO CARREIRO SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA PORTUGUESA, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 58, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Cid Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Carlos Viana

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

PARECER Nº , DE 2021

SF/21535.71119-63

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 58, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia*.

Relator: Senador **CID GOMES**

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) em razão de preceito regimental, o indicado é filho de Antônio Setembrino de Mesquita e Ruth Estivallet de Mesquita, tendo nascido em 17 de dezembro de 1959, em Porto Alegre/RS. Graduou-se em Engenharia Agronômica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1983 e no Curso de Preparação à Carreira Diplomática em 1984. Em 1986 completou a Pós-graduação em Administração na École Nationale

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d'Administration em Paris, França, e foi aprovado, em 2004, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas do Instituto Rio Branco (CAD) com a tese "Multifuncionalidade e preocupações não comerciais: implicações para as negociações agrícolas na OMC".

Tornou-se Terceiro-Secretário em 1985, Segundo-Secretário em 1989 e Primeiro-Secretário em 1997. Foi promovido a Conselheiro, em 2001, a Ministro de Segunda Classe, em 2006 e a Ministro de Primeira Classe em 2013. Todas as promoções por merecimento.

Na Secretaria de Estado exerceu, entre outras, as seguintes funções: Chefe, substituto, da Divisão da Ásia e Oceania II (2000-2001); assessor do Gabinete do Ministro de Estado (2001-2003); Diretor do Departamento Econômico (2011-2015); Coordenador Nacional para o Mercosul (2015 e 2017); Subsecretário-Geral da América Latina, Central e do Caribe (2015-16); Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe (2016-18). Chefiou a delegação brasileira em numerosas e relevantes reuniões internacionais.

Entre 2016 e 2018 foi membro do Conselho de Administração da Itaipu Binacional.

Em missões no Exterior, serviu na Delegação Permanente em Genebra (2003-2008) e na Delegação do Brasil junto à OMC (2008-2011), entre outros postos. Por fim, desde 2018, é Embaixador do Brasil em Pequim, na China.

Entre as obras que publicou destacam-se: "Multifuncionalidade e Preocupações Não-comerciais: Implicações para as Negociações Agrícolas na OMC". Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2006; "Taxation and Representation in the WTO", *in* Stewart, Terence P. (ed.) "Opportunities and Obligations: New Perspectives on Global and US Trade Policy". Alphen aan den Rijn: Kluwer Law; "O papel central do setor privado na atuação do Brasil no Sistema de Solução de Controvérsias da OMC" *in* Benjamim, Daniela Arruda (org.) *O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

Foi agraciado com diversas condecorações, como a Ordem de Rio Branco (Brasil, Comendador); Ordem do Mérito Militar (Brasil, Cavaleiro), Ordem do Mérito Naval (Brasil, Oficial); Medalha Mérito Tamandaré, Brasil. Recebeu, também o Prêmio Rio Branco, Medalha de Prata, do Instituto Rio Branco.

SF/21535.71119-63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre a Colômbia. O documento apresentado oferece amplo leque de outras informações.

A República da Colômbia é o quarto país da América do Sul em extensão territorial, segundo mais populoso, com cerca de 50 milhões de habitantes, e a terceira economia. As relações diplomáticas com o Brasil se estabeleceram na década de 1820, quando o país era ainda Grã-Colômbia e seu território compreendia não apenas a atual Colômbia, mas também Equador, Venezuela e Panamá.

SF/21535.71119-63

O Brasil tem apoiado o processo de paz iniciado desde 2016, ativamente, com programas de cooperação na área de desminagem. As minas antipessoais espalhadas no País é tema de grande repercussão. Estima-se que o Brasil auxiliou na destruição de mais de 3.500 minas terrestres e 320 artefatos explosivos improvisados.

Essa pacificação, contudo, enfrenta vários desafios, tais como reintegração de ex-combatentes, a garantia dos direitos humanos em áreas afetadas pelo conflito, o tráfico de entorpecentes e a desmobilização de grupos paramilitares ainda ativos.

O Presidente Iván Duque Márquez, eleito em 2018 para mandato de quatro anos, pautou sua plataforma no combate à criminalidade e na condução do processo de paz, em especial diante de dissidências das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) e do Exército de Libertação Nacional (ELN). Além disso, o combate ao narcotráfico segue um grave problema, com vastas áreas cultivadas de folha de coca. Recentemente, houve a prisão de Dairo Antonio Usuga, codinome Otoniel, que era o traficante de drogas mais procurado da Colômbia e líder do Clan del Golfo. Este clã reúne mais de 1.200 pessoas armadas.

Contudo, a pandemia e as dificuldades econômicas, além do grande fluxo de imigrantes venezuelanos (a Colômbia é o País que mais recebeu imigrantes, no total de 1,7 milhões de pessoas, o levou a estabelecer políticas impopulares, como reforma tributária, e tem enfrentado duras e intensas manifestações populares.

O Brasil é o 4º principal fornecedor de produtos à Colômbia (atrás de EUA, China e México), principalmente com exportação de automóveis de passageiros, partes e acessórios de veículos automotivos e produtos da indústria de transformação; e o 5º maior destino de exportações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colombianas, especialmente com carvão não aglomerado, coques, semi-coques e carvão de retorta, e polímeros.

Além disso, há mais de 100 empresas brasileiras na Colômbia, tais como Gerdau, Votorantim, Bovespa BM&F, Itaú, BTG Pactual, Natura e O Boticário, que operam no país vizinho.

Diante do exposto, estimo que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

SF/21535.71119-63

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 58/2021 - PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA - COLÔMBIA

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 58/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA COLÔMBIA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 46, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Esperidião Amin
RELATOR ADHOC: Senadora Nilda Gondim

25 de Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 46, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Sr. POMPEU ADREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Equador.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

O Sr. POMPEU ANDREUCCI NETO é filho de Durval Anchieta Andreucci e Clarice Andreucci e nasceu em São Paulo-SP, em 16 de março de 1964. Bacharelou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, em 1986. Ainda na seara acadêmica, em 2009 tornou-se Mestre em Políticas Públicas Internacionais pela *Paul H. Nitze School of Advanced International Studies* da *Johns Hopkins University*, em Washington-DC.

Iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1989. Ascendeu a Primeiro-Secretário, em 2000. A Conselheiro, em 2005; a Ministro de Segunda Classe, em 2009; e a Ministro de Primeira Classe, em 2016. Todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria e na Administração Federal destacam-se as de 1992-94 Diretor da Divisão de Coordenação e Controle Financeiro da Secretaria de Controle Interno, de 1992 a 1994; Assessor da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, entre 2000 e 2003; Assessor Especial e Chefe da Assessoria Internacional do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, entre 2003 e 2006; Assessor Diplomático e Chefe da Assessoria Diplomática da Vice-Presidência da República, de 2011 a 2016; e Chefe do Cerimonial da Presidência da República, de 2016 a 2018.

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Terceiro e Segundo-Secretário no Escritório Financeiro em Nova York, de 1994 a 1997; Segundo-Secretário na Embaixada em Montevidéu, de 1997 a 2000; Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada em Washington, entre 2006 e 2011; e Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra de 2018 até o presente.

O diplomata indicado fez jus às seguintes condecorações: Oficial da Ordem de Rio-Branco (2005); Medalha Mérito Tamandaré (2011); Grande Oficial da Ordem de Rio-Branco (2012); Medalha da Vitória (2012); Medalha

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

Cívica Regente Feijó (2012); Ordem do Mérito Militar (2014); Ordem do Mérito Naval (2015); Ordem do Mérito Aeronáutico

(2015); Grã-Cruz da Ordem de Rio-Branco (2017); Grande Oficial da Ordem do Mérito da Defesa (2017); Ordem do Mérito Naval – Grande Oficial (2018); e Medalha do Pacificador (2018).

Ainda em seu currículo, a menção às diversas obras publicadas pelo diplomata:

- A Gestão por Resultados no Ministério das Relações Exteriores: Desafios e Perspectivas Ante uma Herança Weberiana;
- Itaipu Binacional – Origens e Conseqüências de uma Crise;
- *La Pensée de Jean-Jacques Rousseau et la Structure de la Légitimité Démocratique dans l'État Moderne – Est-ce qui`l y en a Une?*;
- Rio-Branco e a Questão do Acre – Antecedentes da Ação. Desenvolvimentos Políticos e Reflexos Atuais na Política Externa Brasileira na América do Sul; e
- A Opção Realista em Política Internacional – O Pensamento de Hans Morgenthau

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Equador e relatório de gestão do atual ocupante do cargo, Embaixador JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO.

Como balanço de sua gestão, o Embaixador João Almino destacou três fatos: (a) as manifestações de outubro de 2019 em razão de o

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

Governo de Lenín Moreno tentar eliminar, por razões fiscais, o subsídio concedido pelo Estado aos combustíveis, em especial ao óleo diesel; (b) a pandemia e (c) as eleições que, neste ano, trouxeram ao poder o Presidente Guillermo Lasso e uma Assembleia dominada pela oposição.

Destaca que na relação bilateral, que já dura 177 anos, o período é de reaproximação. Há no Equador várias empresas brasileiras, como Tigre Tubos e Conexões, Vicunha, *ABInBev*; CCR (acionista majoritária da *Quiport*, concessionária do aeroporto de Quito); *Synergy Group* (que explora poços petrolíferos); e o consórcio Safra-Cutrale (acionistas principais do grupo Chiquita Banana); Tramontina; WEG; Latam e Avianca (que contam com acionistas brasileiros); além da Camil Alimentos S.A, que comprou as operações de arroz da equatoriana Agroindustrias Dajahu S.A., que detém 21% do mercado do produto no país. Tramontina e WEG possuem escritórios comerciais próprios, enquanto a Marcopolo tem representante exclusivo.

Quanto ao comércio, houve expansão da comercialização de produtos de origem animal brasileira e do agronegócio. Esse comércio é amplamente favorável ao Brasil (relação de 6,6 para 1), cuja corrente, em 2020, com a pandemia, decresceu em mais de 25%, situando-se em torno de US$ 720 milhões. Um dos problemas desse desequilíbrio é que, por força judicial, não importamos a banana equatoriana, em razão do vírus do Mosaico das Brácteas da Bananeira (BBrMV), inexistente aqui.

Nós vendemos para o Equador sobretudo automóveis de passageiros, polímeros de etileno e de propileno, medicamentos, rações, produtos siderúrgicos, maquinaria rodoviária, papel e cartão, ferro fundido, veículos para o transporte de mercadorias, calçados, móveis, motores, pneumáticos e autopeças. E importamos em especial preparações e conservas de peixe, desperdícios e sucata de cobre, fios de algodão, produtos de confeitaria e peixes.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

O Embaixador destaca vários projetos de cooperação bilateral, mas não esquece do fomento da diplomacia parlamentar, nesses termos:

> Durante minha gestão, tive também a satisfação de facilitar o adensamento das relações parlamentares entre Brasil e Equador. Mantive interlocução com a Assembleia, especialmente sua Comissão de Relações Internacionais e Mobilidade Humana. Ao seu Presidente, o assembleísta Fernando Flores, entreguei, ao final de seu mandato, Placa de Reconhecimento da Embaixada do Brasil. Destaco, em particular, sua participação em reunião de dezembro de 2020 com vistas à reativação do Parlamento Amazônico, convocada pelo Senador Nelsinho Trad, então Presidente da Comissão de Relações Exteriores. A correspondente Comissão equatoriana é atualmente presidida pelo filho de Fernando Flores, Juan Fernando Flores, do Movimiento Político Creando Oportunidades (CREO), do Presidente Guillermo Lasso. A ele transmiti o convite, que aceitou de imediato, da sua homóloga Senadora Kátia Abreu para que participasse de reunião por ela convocada em agosto do corrente ano sobre integração regional.

Não menos relevante foi a decretação de Estado de Sítio em outubro de 2021, pelo Presidente do Equador, em razão da insegurança e da necessidade de combater o narcotráfico. Segundo dados divulgados pelo Ministério do Interior do Equador, entre janeiro e agosto desse ano foram registrados 1.427 assassinatos no país, 55 a mais do que em todo o ano de 2020.

Contudo, um dos fatos mais marcantes do ano no Equador, em 28 de setembro, foi o enfrentamento de facções ligadas a cartéis do México

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21165.15278-93

e da Colômbia na penitenciária de Guayaquil, deixando 119 mortos. Mesmo assim, nos dias 12 e 13 de novembro desse ano, novo enfrentamento nessa prisão deixou mais 58 mortos, mesmo sob a vigência do Estado de Sítio.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	
Roberto Rocha (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 25 de Novembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Rodrigo Pacheco
Rodrigo Cunha
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

MSF 46/2021 - POMPEU ANDREUCCI NETO - EQUADOR

Início da Votação: 25/11/2021 10:01:34 Fim da Votação: 25/11/2021 05:08:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
RENAN CALHEIROS (MDB)	**votou**	1. Dário Berger (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	**votou**	2. Marcio Bittar (PSL)	
JARBAS VASCONCELOS (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
NILDA GONDIM (MDB)	**votou**	4. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	**não computado**
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	**votou**	5. Daniella Ribeiro (PP)	
KÁTIA ABREU (PP)	**votou**	6. Eliane Nogueira (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
MARA GABRILLI (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	
ROBERTO ROCHA (PSDB)		2. Chiquinho Feitosa (DEM)	**votou**
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (PSL)	
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	**votou**	4. Giordano (MDB)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	**votou**	1. Lucas Barreto (PSD)	
NELSINHO TRAD (PSD)	**votou**	2. Sérgio Petecão (PSD)	
CARLOS VIANA (PSD)	**votou**	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
CHICO RODRIGUES (DEM)	**votou**	1. Marcos Rogério (DEM)	
ZEQUINHA MARINHO (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
JAQUES WAGNER (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
HUMBERTO COSTA (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
CID GOMES (PDT)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		2. Weverton (PDT)	**votou**

Votação:

TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Kátia Regina de Abreu
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 25/11/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 46/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR POMPEU ANDREUCCI NETO, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DO EQUADOR, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

25 de Novembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4176, DE 2021

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para determinar a observância de percentuais mínimos para cada sexo na denominação de bens públicos.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para determinar a observância de percentuais mínimos para cada sexo na denominação de bens públicos.

SF/21496.09359-17

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. A denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos definidos no *caput* deste artigo observará um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e um máximo de 70% (setenta por cento) para cada sexo, conforme regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alcançar a igualdade entre os sexos e empoderar mulheres e meninas não é somente um direito humano fundamental, mas a base necessária para a construção de um mundo livre de preconceitos e discriminações.

Essa isonomia significa que homens e mulheres devem possuir os mesmos direitos e deveres em uma sociedade. Apesar de ser uma luta travada há tempos, ainda é uma batalha constante, que as mulheres precisam enfrentar no dia a dia.

A promoção da igualdade entre os sexos e do empoderamento de mulheres e meninas pode começar pela justa e equitativa atribuição de nomes a logradouros e edifícios públicos das cidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A maioria das cidades brasileiras está repleta de nomes de homens, narrando suas batalhas, conquistas e descobertas e expondo orgulhosamente, na paisagem urbana, seus feitos e fortunas. Mas por que não podemos ver os nomes das mulheres que moldaram nossas cidades, nossa história e nossa cultura também expostos nos espaços públicos?

SF/21496.09359-17

Conforme mostram dados do IBGE de 2019, a cada cem logradouros públicos, 47 levam nomes masculinos, 42 têm nomes neutros, como de árvores e datas, e apenas 11 têm nomes femininos.

No Município de São Paulo, por exemplo, das mais de 48 mil ruas da cidade, nem 20% recebem nomes de mulheres. Dos existentes, destacam-se aqueles que são ligados ao catolicismo (santas e madres) e outros que possuem títulos como baronesa, princesa, duquesa, além de professora. Há também aqueles logradouros que receberam o nome das mães, esposas ou filhas de algum homem importante: o mérito fica a cargo do grau de parentesco, que vem, quando da justificativa para a aprovação, acompanhado das histórias de caridade e bondade que as destacaram.

Quanto à localização, a maior parte dos logradouros que homenageiam mulheres são ruas de caráter local, de pouco movimento e distantes das zonas centrais, ao contrário das avenidas muito movimentadas, vias arteriais e estradas, que recebem denominações de ilustres figuras masculinas.

Passar por ruas, avenidas, pontes, viadutos, praças, parques, museus ou estações de metrô e não encontrar placas que homenageiam mulheres na mesma proporção em que se encontram nomes masculinos é perpetuar a imagem de que trunfos e conquistas resultam predominantemente do universo masculino.

Modificar o procedimento de nomeação de logradouros públicos pode parecer pouco, mas são pequenas ações como essas que podem reverter a invisibilidade histórica delegada às mulheres ao longo de todo um processo de construção social e cultural.

Imaginem como será benéfico para o empoderamento de mulheres e meninas se, ao longo do caminho para a escola ou para o trabalho, elas puderem encontrar diariamente homenagens a mulheres que, a partir dos seus feitos, mudaram os rumos da história.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendo que o Congresso Nacional não pode se furtar de contribuir na mudança de comportamentos sociais e no desenvolvimento de políticas urbanas que promovam a igualdade entre homens e mulheres mediante o reconhecimento do papel feminino na construção de nosso país, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

SF/21496.09359-17

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.454, de 24 de Outubro de 1977 - LEI-6454-1977-10-24 - 6454/77
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6454
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4178, DE 2021

Dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, bem como institui normas processuais específicas e dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, bem como institui normas processuais específicas e dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Objeto desta Lei

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, institui normas processuais específicas e dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional.

Pena da tentativa em casos de excepcional gravidade

Art. 2º Nos casos de tentativa de excepcional gravidade, nos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra, o juiz poderá aplicar a pena do crime consumado.

Parágrafo único. Na aferição da excepcional gravidade, o juiz deverá considerar, dentre outras circunstâncias:

I - a complexidade e a aptidão dos atos preparatórios e de execução para alcançar o resultado almejado;

II – a existência de concurso de agentes;

III - o emprego de armas convencionais ou meios de destruição em massa;

IV - a amplitude da lesão, caso o crime se consumasse;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - o perigo real para o bem jurídico visado pela conduta do agente; e

VI - a colaboração do agente para a persecução penal.

SF/21210.33350-01

Inaplicabilidade do arrependimento posterior

Art. 3º Não se aplica a redução de pena por arrependimento posterior aos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra (Código Penal, art. 16).

Coação irresistível

Art. 4º Não é punível quem age sob coação irresistível, decorrente de ameaça iminente de morte ou de ofensa grave à integridade física ou à saúde, exercida contra si ou contra terceiro, desde que atue de forma razoável e necessária para evitar a ameaça e não tenha a intenção de causar dano maior do que aquele que se propunha evitar.

Obediência hierárquica

Art. 5º A estrita obediência a ordem de superior hierárquico, civil ou militar, não isenta de pena, salvo se:

I - o agente estiver obrigado por lei a obedecer a ordens emanadas de autoridade ou do superior hierárquico;

II- não tiver conhecimento de que a ordem é ilegal; e

III - a ordem não for manifestamente ilegal.

Parágrafo único. Qualquer ordem de cometer genocídio ou crime contra a humanidade será considerada manifestamente ilegal.

Irrelevância de cargo ou função pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º O exercício de função política, bem como de cargo ou função pública, civil ou militar, não exclui o crime, não isenta o agente de pena, nem constitui, por si só, motivo para sua redução.

Responsabilidade dos chefes militares e de outros superiores hierárquicos

Art. 7º Sem prejuízo de outros fatores determinantes de responsabilidade penal, responde ainda pelos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra:

I - quem, por força de ofício, cargo ou função, oficial ou não, devia e podia evitar sua prática e omitiu-se deliberadamente, quando lhe era possível impedi-lo ou fazê-lo cessar a tempo de evitar a ameaça ou o dano;

II - o comandante militar ou a pessoa que atue efetivamente como comandante militar, pelo crime cometido por agente sob o seu comando e controle efetivo, ou sob sua autoridade e controle efetivo, dependendo do caso, por não ter exercido apropriadamente o controle sobre esse agente, quando:

a) sabia ou, em razão das circunstâncias do momento, deveria saber que o agente estava cometendo ou pretendia cometer tal crime; e

b) não tenha adotado todas as medidas necessárias e razoáveis no âmbito de sua competência para prevenir ou reprimir sua prática ou para levar o caso ao conhecimento das autoridades competentes para fins de investigação e persecução;

III - no que se refere às relações entre superior e subordinado não descritas no inciso II, o superior, pelo crime que tiver sido cometido por subordinado sob sua autoridade e controle efetivo, em razão de não ter exercido controle apropriado sobre esse subordinado, quando:

a) teve conhecimento ou, deliberadamente, não levou em consideração a informação que indicava que o subordinado estava cometendo tal crime ou se preparava para cometê-lo;

b) o crime estava relacionado com atividade sob sua responsabilidade ou controle efetivos; e

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) não adotou todas as medidas necessárias e razoáveis, no âmbito de sua competência, para prevenir ou reprimir sua prática ou para levar o caso ao conhecimento das autoridades competentes para fins de investigação e persecução.

SF/21210.33350-01

Pena privativa de liberdade

Art. 8º A pena privativa de liberdade dos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra não poderá ser substituída por pena restritiva de direitos, será cumprida inicialmente em regime fechado, permitida a progressão para o regime semiaberto somente após o cumprimento de dois terços de seu total, presentes os demais requisitos legais, e permitido o livramento condicional desde que o condenado:

I - tenha cumprido mais de três quartos do total das penas impostas;

II - tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração; e

III - tenha comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena e apresente condições pessoais que façam presumir que não voltará a delinquir.

Circunstâncias que aumentam a pena

Art. 9º Além das circunstâncias previstas nos respectivos Títulos desta Lei, as penas cominadas aos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra serão aumentadas de um terço a dois terços, nas seguintes situações, desde que já não integrem o tipo penal:

I - o crime for cometido por autoridade ou agente público, salvo nos crimes de guerra;

II - o crime for cometido mediante concurso de pessoas ou o emprego de tortura;

III - o crime atingir mais de uma pessoa;

IV - da ação resultar morte, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, debilidade, perda ou inutilização de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

membro, sentido ou função, deformidade permanente, aborto, aceleração de parto, incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, perigo de vida, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo;

V - a vítima for menor de quatorze ou maior de sessenta e cinco anos, portadora de necessidades especiais, gestante, ou tiver diminuída, por qualquer causa, sua capacidade de resistência.

SF/21210.33350-01

Extinção da punibilidade

Art. 10. Extingue-se a punibilidade dos crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra apenas pela morte do agente.

Imprescritibilidade e insuscetibilidade de anistia, graça, indulto, comutação ou liberdade provisória

Art. 11. Os crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra são imprescritíveis e insuscetíveis de anistia, graça, indulto, comutação ou liberdade provisória, com ou sem fiança.

Extradição

Art. 12. Os crimes de que trata esta Lei não são considerados crimes políticos para efeito de extradição.

Aplicação subsidiária dos códigos penais e processuais penais

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente aos crimes previstos nesta Lei o Código Penal e o Código de Processo Penal, quando processados e julgados pela Justiça Federal, e o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar, quando processados e julgados pela Justiça Militar da União.

TÍTULO II

DO CRIME DE GENOCÍDIO

Genocídio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 14. Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso:

I - matar membro do grupo:

Pena: reclusão, de vinte a trinta anos;

II - causar lesão grave à integridade física ou mental de membro do grupo:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos;

III - submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos;

IV - adotar medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos;

V - efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos.

Associação para a prática de genocídio

Art. 15. Associarem-se mais de três pessoas para a prática de genocídio:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Incitação ao genocídio

Art. 16. Incitar, direta e publicamente, a prática de genocídio:
Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Formas de incitação qualificadas

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma do genocídio, se este se consumar.

§ 2º A pena será de reclusão, de dez a quinze anos, quando a incitação for cometida por meio que facilite sua divulgação.

SF/21210.33350-01

TÍTULO III

DOS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE

Elementos comuns

Art. 17. São crimes contra a humanidade os praticados no contexto de ataque, generalizado ou sistemático, dirigido contra população civil, tipificados neste Título.

Crime contra a humanidade por homicídio

Art. 18. Matar alguém:

Pena: reclusão, de doze a trinta anos.

Crime contra a humanidade por extermínio

Art. 19. Matar alguém mediante submissão de população civil a condições de vida aptas a destruí-la, no todo ou em parte:

Pena: reclusão, de vinte a trinta anos.

Crime contra a humanidade por escravidão

Art. 20. Exercer sobre alguém qualquer poder inerente ao direito de propriedade ou reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Crime contra a humanidade por escravidão mediante tráfico

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem praticar tráfico de pessoa ou de órgão humano.

Crime contra a humanidade por deportação ou deslocamento forçado

Art. 21. Promover, fora das hipóteses permitidas pelo direito internacional, mediante violência, ameaça ou qualquer outra forma de coação, a deportação ou o deslocamento de pessoas, do local em que se encontram legalmente:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Crime contra a humanidade por privação de liberdade

Art. 22. Determinar, executar ou manter medida privativa de liberdade de locomoção, infringindo normas fundamentais do direito internacional:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por tortura

Art. 23. Submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, a intenso sofrimento físico ou mental, com emprego de violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

§ 1º Não constitui tortura a dor ou sofrimento inerentes à execução de sanções legais.

Tortura qualificada

§ 2º A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se da tortura resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Crime contra a humanidade por tratamentos degradantes ou desumanos

Art. 24. Submeter alguém sob sua guarda, poder ou autoridade, a tratamento degradante ou desumano, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, expondo-o a escárnio ou à curiosidade pública, ou constrangendo-o a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por agressão sexual

Art. 25. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela ou ele se pratique ato libidinoso:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Agressão sexual qualificada

Parágrafo único. A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se da agressão sexual resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime contra a humanidade por ato obsceno

Art. 26. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela ou ele se pratique ato obsceno:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por presença forçada em ato de agressão sexual ou obsceno

Art. 27. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a presenciar a prática de ato de agressão sexual ou obsceno:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Crime contra a humanidade por escravidão sexual

Art. 28. Exercer sobre alguém qualquer poder inerente ao direito de propriedade, ou reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, com finalidade libidinosa ou obscena:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Crime contra a humanidade por prostituição forçada

Art. 29. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a qualquer forma de prostituição:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos.

Crime contra a humanidade por gravidez forçada

Art. 30. Engravidar ou promover a gravidez, mediante violência ou grave ameaça contra a vítima ou terceira pessoa, com o fim de modificar ou comprometer a unidade étnica de um grupo:

Pena: reclusão, de dez a vinte anos.

Crime contra a humanidade por esterilização forçada

Art. 31. Esterilizar alguém sem o seu consentimento genuíno:
Pena: reclusão, de seis a doze anos.

Crime contra a humanidade por privação de direito fundamental

Art. 32. Privar alguém, sem justa causa, de direito fundamental, por pertencer a grupo político, racial, étnico, religioso, cultural ou de gênero:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos.

Crime contra a humanidade por desaparecimento forçado

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 33. Apreender, deter, sequestrar ou de outro modo privar alguém de liberdade, ainda que legalmente, em nome do Estado ou de organização política, ou com a autorização, apoio ou aquiescência destes, ocultando ou negando a privação da liberdade ou informação sobre sua sorte ou paradeiro a quem tenha o direito de sabê-lo, deixando o detido fora do amparo legal por período superior a quarenta e oito horas:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos, sem prejuízo da concorrência de outros crimes.

§ 1º Na mesma pena incorre quem ordena os atos definidos neste artigo ou mantém a pessoa detida sob sua guarda, custódia ou vigilância.

§ 2º O crime perdura enquanto não seja esclarecida a sorte ou o paradeiro da pessoa detida, ainda que sua morte ocorra em data anterior.

Desaparecimento forçado qualificado

§ 3º A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se o desaparecimento durar mais de trinta dias.

Crime contra a humanidade por segregação racial - Apartheid

Art. 34. Praticar qualquer crime previsto neste Título, no contexto de um regime institucionalizado ou tolerado de opressão e dominação sistemáticas de um grupo racial ou étnico sobre outro, com o fim de manter esse regime:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos, além da pena correspondente ao outro crime.

Crime contra a humanidade por lesão corporal

Art. 35. Ofender a integridade física ou saúde física ou mental de outrem:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos, se a conduta não constituir crime mais grave.

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lesão corporal qualificada

Parágrafo único. A pena será de oito a dezesseis anos de reclusão, se da lesão resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

SF/21210.33350-01

Associação para a prática de crime contra a humanidade

Art. 36. Associarem-se mais de três pessoas para prática dos crimes previstos neste Título:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

TÍTULO IV

DOS CRIMES DE GUERRA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Crimes de guerra

Art. 37. São crimes de guerra os praticados em tempo de conflito armado ou, após cessadas as hostilidades, enquanto a vítima continuar sob o domínio da parte beligerante.

Conflito armado internacional

Art. 38. Considera-se conflito armado internacional:

I - a guerra declarada ou qualquer outro conflito armado que possa surgir entre dois ou mais Estados, ainda que o estado de guerra não seja oficialmente reconhecido;

II - a ocupação total ou parcial do território de um Estado, ainda que não encontre qualquer resistência militar;

III - a luta dos povos contra a dominação colonial, a ocupação estrangeira e os regimes de segregação, no exercício de seu direito à autodeterminação, consagrado na Carta das Nações Unidas e na Declaração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relativa aos Princípios do Direito Internacional Referentes às Relações Amistosas e à Cooperação entre os Estados em Conformidade com a Carta das Nações Unidas.

SF/21210.33350-01

Conflito armado não-internacional

Art. 39. Considera-se conflito armado não-internacional todo conflito armado que não esteja coberto pelo art. 38 e que se desenrole em território de um Estado.

Parágrafo único. Não se consideram conflito armado não-internacional as situações de distúrbios e tensões internas, tais como motins, atos de violência isolados e esporádicos e outros atos análogos.

Pessoas protegidas

Art. 40. Consideram-se pessoas protegidas para efeito deste Título:

I - em conflitos armados internacionais:

a) os feridos, enfermos e náufragos e o pessoal sanitário ou religioso, protegidos pelas Convenções I e II de Genebra, de 12 de agosto de 1949, ou pelo seu Protocolo Adicional I, de 8 de junho de 1977;

b) os prisioneiros de guerra protegidos pela Convenção III de Genebra, de 12 de agosto de 1949, ou pelo seu Protocolo Adicional I, de 1977;

c) a população civil e os civis protegidos pela Convenção IV de Genebra, de 12 de agosto de 1949, ou pelo seu Protocolo Adicional I, de 8 de junho de 1977;

d) as pessoas fora de combate e o pessoal da potência protetora e de seu substituto, protegidos pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, ou pelo seu Protocolo Adicional I, de 1977;

e) os parlamentários e as pessoas que os acompanhem, protegidos pela Convenção II de Haia, de 29 de julho de 1899;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - em conflitos armados não-internacionais, as pessoas que não participem diretamente das hostilidades ou que não mais delas participem, incluídos os combatentes que tenham deposto as armas e as pessoas colocadas fora de combate por enfermidade, ferimento, detenção, ou por qualquer outra causa, protegidas pelo art. 3º comum às quatro Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, ou pelo seu Protocolo Adicional II, de 8 de junho de

III - no contexto de conflitos armados, internacionais ou não, outras pessoas definidas em tratado do qual o Brasil seja parte.

SF/21210.33350-01

Pessoa fora de combate

Art. 41. Considera-se pessoa fora de combate quem se abstenha de atos de hostilidade, não tente se evadir e, alternativamente:

I - esteja em poder de uma parte adversária;

II - expresse claramente a intenção de se render;

III - tenha perdido os sentidos, ou se encontre, de qualquer outro modo, em estado de incapacidade, devido a ferimentos ou enfermidade e, consequentemente, seja incapaz de se defender.

Objetivos militares

Art. 42. Os objetivos militares, quanto a bens, limitam-se àqueles que, por sua natureza, localização, finalidade ou utilização, contribuam eficazmente para a ação militar e àqueles cuja destruição, total ou parcial, captura ou neutralização ofereçam, nas circunstâncias, vantagem militar concreta.

Bens e locais sanitários ou religiosos

Parágrafo único. Quando utilizados para os fins a que se destinam, os bens e locais sanitários ou religiosos não se consideram objetivos militares, ainda que pertençam a forças armadas ou a grupos armados organizados.

Bens protegidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 43. São bens protegidos todos que não sejam objetivo militar.

Bens especialmente protegidos

Parágrafo único. São bens especialmente protegidos os identificados por emblemas distintivos, reconhecidos pelo direito internacional.

Circunstância qualificadora

Art. 44. As penas dos crimes definidos neste Título terão acréscimo de um terço em seus limites mínimo e máximo se o agente for mercenário, conforme definição dos tratados internacionais.

CAPÍTULO II

DOS CRIMES DE GUERRA EM CONFLITOS ARMADOS DE CARÁTER INTERNACIONAL

Crime de guerra por homicídio

Art. 45. Matar pessoa protegida:

Pena: reclusão, de doze a trinta anos.

Crime de guerra por tortura

Art. 46. Submeter pessoa protegida sob sua guarda, poder ou autoridade, a intenso sofrimento físico ou mental, com emprego de violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

§ 1º Não constitui tortura a dor ou o sofrimento inerentes à execução de sanções legais.

Tortura qualificada

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se da tortura resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime de guerra por tratamento degradante ou desumano

Art. 47. Submeter pessoa protegida a tratamento degradante ou desumano, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, expondo-a ao escárnio ou à curiosidade pública, ou constrangendo-a a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime de guerra por submissão a experiência biológica, médica ou científica

Art. 48. Submeter pessoa protegida a experiência biológica, médica ou científica de qualquer tipo, que não seja justificada por tratamento médico, odontológico ou hospitalar, nem realizada no interesse dela:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos.

Modalidade qualificada

Parágrafo único. A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se do crime resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime de guerra por destruição ou apropriação de bem protegido

Art. 49. Destruir, inutilizar, no todo ou em parte, subtrair bem protegido, em grande escala, ou dele se apropriar, sem imperiosa necessidade militar:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem destruir, inutilizar, no todo ou em parte, subtrair ou se apropriar de bem especialmente protegido.

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Crime de guerra por constrangimento a prestar serviço em força inimiga

Art. 50. Constranger pessoa protegida, mediante violência ou ameaça, a participar de operação bélica contra seu país ou suas forças armadas, ou a prestar serviço nas forças armadas de país inimigo:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime de guerra por denegação de justiça

Art. 51. Privar pessoa protegida de julgamento justo e imparcial, negando-lhe as garantias judiciais definidas nas Convenções de Genebra de 1949, nos seus Protocolos Adicionais de 1977 ou na Constituição Federal:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos.

Crime de guerra por deportação ou transferência indevida

Art. 52. Deportar ou transferir para outro lugar ou Estado, indevidamente, pessoa protegida:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Crime de guerra por confinamento ilegal

Art. 53. Confinar, indevidamente, pessoa protegida:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime de guerra por tomada de reféns

Art. 54. Capturar, deter ou manter como refém pessoa protegida, com o fim de obrigar um Estado, uma organização internacional, pessoa jurídica ou pessoa física a fazer ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena: reclusão, de dez a vinte anos.

Crime de guerra por ataque contra a população civil ou seus membros

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 55. Atacar população civil ou alguns de seus membros que não participem diretamente das hostilidades:

Pena: reclusão, de dez a trinta anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem ataca participante de missão de manutenção de paz ou de assistência humanitária, assim definida na Carta das Nações Unidas, que esteja na condição equivalente à de civil.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima estiver identificada pelos sinais ou emblemas distintivos de proteção internacional.

SF/21210.33350-01

Crime de guerra por ataque contra bens civis

Art. 56. Atacar bens civis que não sejam objetivos militares:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem ataca instalação, material, unidade ou veículo participante de missão de manutenção de paz ou de assistência humanitária, assim definida na Carta das Nações Unidas, que esteja na condição equivalente à de bem civil.

Crime de guerra por ataque excessivo e desproporcional

Art. 57. Lançar ataque, ciente de sua aptidão de causar perdas acidentais de vidas humanas, lesões a civis ou danos a bens civis, ou danos extensos, duradouros e graves ao meio ambiente, manifestamente excessivos em relação à vantagem militar concreta e direta pretendida:

Pena: reclusão, de cinco a dez anos.

§ 1º A pena será aumentada de um terço a dois terços, se da conduta resultar danos.

Modalidade qualificada

§ 2º A pena será de dez a vinte anos de reclusão, se da conduta resultar morte, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incurável, debilidade, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade permanente, aborto, aceleração de parto, incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

SF/21210.33350-01

Crime de guerra por ataque a local não defendido

Art. 58. Atacar, por qualquer meio, cidades, vilas, aldeias, povoados, zonas desmilitarizadas, ou edificações que não estejam defendidas e que não sejam objetivos militares:

Pena: reclusão, de seis a doze anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem lançar ataque contra obras ou instalações contendo forças perigosas, sabendo que esse ataque causará perdas de vidas humanas, ferimentos em civis ou danos em bens de caráter civil, que sejam excessivos nos termos do direito internacional humanitário.

Crime de guerra por perfídia

Art. 59. Obter vantagem do inimigo mediante perfídia:

Pena: reclusão, de cinco a dez anos.

§ 1º Constitui perfídia valer-se da boa-fé do inimigo, fazendo-o crer que tem o direito de receber ou a obrigação de assegurar a proteção prevista pelas regras de direito internacional aplicáveis a conflitos armados, tais como simular:

I - intenção de negociar mediante o uso de bandeira de trégua ou simular a rendição;

II - incapacidade causada por ferimento ou enfermidade;

III - condição de civil ou de não-combatente; e

IV - condição de protegido, mediante o uso de sinal ou emblema internacionalmente reconhecido, ou uniforme, bandeira ou insígnia das Nações Unidas, de Estado neutro ou de outro Estado que não seja parte do conflito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Modalidade qualificada

§ 2º A pena será de dez a vinte anos de reclusão, se da conduta resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

SF/21210.33350-01

Crime de guerra por transferência de população civil por potência ocupante

Art. 60. Transferir, direta ou indiretamente, parte de sua própria população civil para o território ocupado, ou transferir a totalidade ou parte da população do território ocupado, dentro ou para fora desse território:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

Crime de guerra por ataque a bem protegido

Art. 61. Atacar edificação destinada a culto religioso, instrução, artes, ciências ou beneficência, monumento histórico ou artístico, hospital ou lugar onde se agrupam doentes e feridos, desde que não sejam objetivos militares:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

Crime de guerra por ataque a bem identificado com emblema de proteção

Art. 62. Atacar edificação, unidade ou veículo sanitário, ou outro bem, móvel ou imóvel, que utilize emblema distintivo ou qualquer outro método que o identifique como protegido pelo direito internacional:

Pena: reclusão, de seis a doze anos.

Crime de guerra por mutilação

Art. 63. Mutilar pessoa protegida, extirpando-lhe membro, órgão ou parte do corpo:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Modalidade qualificada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A pena será de oito a vinte e quatro anos de reclusão se da conduta resultar morte e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime de guerra por denegação de quartel

Art. 64. Ordenar ou declarar que não deve haver sobreviventes, ameaçar o adversário de tal fato ou conduzir as hostilidades em conformidade com essa decisão:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

Crime de guerra por destruição ou apreensão dos bens do inimigo

Art. 65. Destruir ou apreender bens do inimigo sem necessidade militar:

Pena: reclusão, de quatro a oito anos.

Crime de guerra por saque

Art. 66. Saquear cidade ou local, mesmo quando tomados de assalto:

Pena: reclusão, de cinco a doze anos.

Crime de guerra por uso de veneno ou arma envenenada, gás asfixiante ou tóxico, ou material análogo

Art. 67. Utilizar veneno ou arma envenenada, gás asfixiante, tóxico ou similar, ou líquido, material ou dispositivo análogo, capaz de causar morte ou grave dano à saúde de outrem:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Crime de guerra por uso de projétil de fragmentação

Art. 68. Utilizar projétil que se expanda ou se alastre facilmente no corpo humano, tal como bala de capa dura que não cubra totalmente a

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parte interior ou que tenha incisões, e outros projéteis proibidos por tratados dos quais o Brasil seja parte:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

Crime de guerra por uso de arma, projétil, material ou método de guerra proibido

Art. 69. Utilizar arma, projétil, material ou método de guerra que, por sua própria natureza, cause dano supérfluo ou sofrimento desnecessário, ou produza efeito indiscriminado, em violação a tratado do qual o Brasil seja parte:

Pena: reclusão, de cinco a doze anos.

Crime de guerra por agressão sexual

Art. 70. Constranger pessoa protegida, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Agressão sexual qualificada

Parágrafo único. A pena será de dez a trinta anos de reclusão se da agressão sexual resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime de guerra por ato obsceno

Art. 71. Constranger pessoa protegida, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato obsceno:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime de guerra por presença forçada em ato de agressão sexual ou obsceno

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 72. Constranger pessoa protegida, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a presenciar a prática de ato de agressão sexual ou obsceno:

Pena: reclusão, de quatro a doze anos.

Crime de guerra por escravidão sexual

Art. 73. Exercer sobre pessoa protegida qualquer poder inerente ao direito de propriedade ou reduzir pessoa protegida à condição análoga à de escravo, quer submetendo-a a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-a a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, com finalidade libidinosa ou obscena:

Pena: reclusão, de cinco a quinze anos.

Crime de guerra por prostituição forçada

Art. 74. Constranger pessoa protegida, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a qualquer forma de prostituição:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos.

Crime de guerra por gravidez forçada

Art. 75. Engravidar ou promover a gravidez, mediante violência ou grave ameaça contra pessoa protegida ou terceira pessoa, com o fim de modificar ou comprometer a unidade étnica de um grupo:

Pena: reclusão, de dez a vinte anos.

Crime de guerra por esterilização forçada

Art. 76. Esterilizar pessoa protegida sem o seu consentimento genuíno:

Pena: reclusão, de seis a doze anos.

Crime de guerra por escudo humano

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 77. Utilizar a presença de civis ou outras pessoas protegidas como escudo de proteção de objetivo militar ou para favorecer, dificultar ou impedir operações militares:

Pena: reclusão, de dez a vinte anos.

Crime de guerra por inanição de civis

Art. 78. Utilizar a inanição de civis como método de guerra, privando-os de meios necessários a sua sobrevivência, inclusive por meio da obstrução da chegada de suprimentos de socorro:

Pena: reclusão, de dez a quinze anos.

Modalidade qualificada

Parágrafo único. A pena será de vinte a trinta anos de reclusão, se da conduta resultar morte e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime de guerra por recrutamento ou alistamento de menor de dezoito anos

Art. 79. Recrutar ou alistar menor de dezoito anos nas forças armadas nacionais ou em grupo armado organizado:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada de um terço a dois terços, se o recrutado ou alistado participar das hostilidades.

Crime de guerra por não-repatriamento

Art. 80. Opor-se, injustificadamente, ao repatriamento de civil ou prisioneiro de guerra:

Pena: reclusão, de cinco a oito anos.

CAPÍTULO III

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOS CRIMES DE GUERRA EM CONFLITOS ARMADOS DE CARÁTER NÃO-INTERNACIONAL

Art. 81. Constituem também crimes de guerra, sujeitos às mesmas penas, as condutas previstas no Capítulo II deste Título, quando praticadas em conflitos armados de caráter não-internacional, salvo aquelas descritas no art. 50.

SF/21210.33350-01

TÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Jurisdição brasileira

Art. 82. A aplicação da lei penal brasileira aos crimes definidos neste Título depende de requisição do Tribunal Penal Internacional e das demais condições previstas no art. 7º do Código Penal ou do art. 10-A do Código Penal Militar.

Inaplicabilidade da suspensão condicional do processo

Art. 83. Não se aplica aos crimes definidos neste Título a suspensão condicional do processo de que trata o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

CAPÍTULO II

DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Falso testemunho ou falsa perícia

Art. 84. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante o Tribunal Penal Internacional:

Pena: reclusão, de um a três anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Extinção da punibilidade

Parágrafo único. O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

SF/21210.33350-01

Uso de prova falsa

Art. 85. Apresentar prova perante o Tribunal Penal Internacional sabendo-a falsa, material ou ideologicamente:

Pena: reclusão, de um a três anos.

Corrupção ativa de testemunha, perito, tradutor ou intérprete

Art. 86. Dar, oferecer, prometer dinheiro, recompensa ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade perante o Tribunal Penal Internacional:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

Obstrução processual

Art. 87. Impedir ou dificultar o comparecimento de testemunha, perito, tradutor ou intérprete no Tribunal Penal Internacional, ou interferir em seu depoimento ou manifestação:

Pena: reclusão, de um a três anos.

Retaliação contra testemunha, perito, tradutor ou intérprete

Art. 88. Usar de violência ou grave ameaça como retaliação contra testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em virtude de depoimento ou manifestação prestados perante o Tribunal Penal Internacional:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

Dano processual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 89. Destruir, suprimir, subtrair, falsificar, no todo ou em parte, ou alterar provas, retardar ou interferir em prejuízo da coleta de provas em procedimento do Tribunal Penal Internacional:

Pena: reclusão, de um a três anos.

SF/21210.33350-01

Corrupção ativa de funcionário

Art. 90. Dar, oferecer, prometer dinheiro, recompensa ou qualquer outra vantagem a funcionário do Tribunal Penal Internacional, ou colocar entraves em seu trabalho para constrangê-lo ou induzi-lo a não cumprir suas funções ou exercê-las de modo indevido:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

Retaliação ou ameaça contra funcionário

Art. 91. Usar de violência ou grave ameaça como retaliação contra funcionário do Tribunal Penal Internacional, em razão de função desempenhada por ele ou por outro funcionário, ou ameaçá-lo, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, com objetivo de constrangê-lo a não cumprir suas funções ou exercê-las de modo indevido:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

Corrupção passiva

Art. 92. Solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão da qualidade de funcionário do Tribunal Penal Internacional:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

TÍTULO VI

DAS NORMAS PROCESSUAIS

Interesse da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 93. Os crimes previstos nesta Lei se fundam em tratado internacional sobre direitos humanos e atentam contra os interesses da União.

Ação penal

Art. 94. A ação penal para os crimes previstos nesta Lei é pública incondicionada, salvo quando a lei condicionar seu exercício a representação do Advogado-Geral da União ou a requisição do Tribunal Penal Internacional, e será promovida pelo Ministério Público Federal ou Militar.

SF/21210.33350-01

Procedimento aplicável

Art. 95. Salvo as exceções previstas nesta Lei, aplica-se aos crimes da competência da Justiça Comum o procedimento ordinário da competência do juiz singular, e, aos crimes da competência da Justiça Militar da União, o procedimento ordinário previsto para os crimes militares em tempo de paz.

Procedimento para os crimes de guerra em conflitos internacionais

Parágrafo único. No caso de crimes de guerra praticados em conflito armado internacional, havendo o deslocamento da Justiça Militar e do Ministério Público Militar para o local de operações, aplicar-se-á o procedimento previsto para os crimes militares em tempo de guerra.

Normas procedimentais específicas

Art. 96. Não se aplicam as normas processuais referentes à limitação do número de testemunhas e aos prazos.

§ 1º Caberá ao juiz, de acordo com o número de acusados, a complexidade da prova e outras peculiaridades do caso, fixar previamente os prazos processuais de cada etapa procedimental.

§ 2º Estando o investigado ou acusado preso, a sentença deverá ser proferida no prazo máximo de dois anos, devendo o juiz rever, fundamentadamente, a necessidade da persistência da prisão a cada seis meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Na hipótese de revogação da prisão, ou findo o prazo máximo previsto no § 2º, o acusado será posto em liberdade, devendo o juiz adotar medidas que assegurem sua permanência no distrito da culpa, tais como recolhimento domiciliar, retenção de passaporte, liberdade vigiada e apresentação periódica ao Juízo.

SF/21210.33350-01

Colaboração espontânea

Art. 97. Nos crimes praticados por organização criminosa, quadrilha, bando ou concurso de agentes, o juiz, a requerimento do Ministério Público, no caso de condenação, reduzirá a pena de um terço a dois terços, em relação ao agente cuja colaboração espontânea, manifestada em todas as fases da persecução penal e em todos os processos relacionados ao fato, levar ao esclarecimento das infrações penais, à identificação de seus demais coautores ou partícipes, à localização das vítimas com vida e à recuperação total ou parcial do produto dos crimes.

Parágrafo único. A disposição de colaborar poderá ser expressa em termo de compromisso assinado pelo investigado ou acusado, assistido por advogado e pelo Ministério Público, mantido o sigilo necessário à segurança do beneficiado, bem como deverá ocorrer em todas as fases da persecução penal e em todos os processos relacionados ao fato, sob pena de indeferimento ou revogação do benefício concedido.

Proteção a vítimas, testemunhas e réus colaboradores

Art. 98. Aplicam-se aos crimes previstos nesta Lei as disposições legais concernentes à proteção de vítimas, testemunhas e réus colaboradores, cabendo à autoridade policial, ao Ministério Público e aos órgãos do Poder Judiciário facilitar a solicitação de ingresso nos programas de proteção, principalmente nas situações de urgência.

TÍTULO VII

DA COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Formas de cooperação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 99. A cooperação com o Tribunal Penal Internacional independe de homologação ou exequatur e compreende os seguintes atos:

I - prisão preventiva e entrega de pessoa;

II - prisão preventiva antecipada e outras formas de limitação de liberdade;

III - outras formas de cooperação, tais como:

a) identificação e localização de pessoa ou coisa;

b) coleta e produção de provas, tais como depoimento, perícia, relatório e inspeção, inclusive a exumação e o exame de cadáver enterrado em fossa comum;

c) interrogatório;

d) requisição, autenticação e transmissão de registro e documento, inclusive oficial, público e judicial;

e) facilitação do comparecimento voluntário, perante o Tribunal Penal Internacional, de pessoa que deponha na qualidade de testemunha ou perito;

f) transferência provisória de pessoa presa;

g) busca e apreensão;

h) proteção de vítima e testemunha, bem como preservação de prova;

i) identificação, localização, rastreamento, bloqueio, indisponibilização, sequestro ou arresto, apreensão e perdimento de instrumento e produto do crime, bem como de bem adquirido com o produto do crime, sem prejuízo dos direitos de terceiro de boa fé;

j) qualquer outro tipo de assistência ou auxílio previsto no ordenamento jurídico nacional ou no Estatuto de Roma, destinado a facilitar a investigação, persecução, o julgamento e a execução de decisão do Tribunal Penal Internacional; e

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

l) execução de pena aplicada pelo Tribunal Penal Internacional.

Procedimento dos pedidos de cooperação

Art. 100. A requisição de cooperação do Tribunal Penal Internacional será recebida pela via diplomática e encaminhada, em cinco dias, pelo Ministério das Relações Exteriores ao Ministério da Justiça, designado Autoridade Nacional de Cooperação com o Tribunal Penal Internacional, que a encaminhará, no prazo máximo de trinta dias, à autoridade competente para sua execução.

SF/21210.33350-01

§ 1º O Ministério da Justiça encaminhará ao Presidente do Supremo Tribunal Federal a requisição de entrega, de prisão preventiva para entrega ou de prisão preventiva antecipada, bem como de outras medidas que dependam de providências judiciais.

§ 2º Se o ato de cooperação depender de providência compreendida nas atribuições de órgão da administração pública federal ou estadual, caberá ao próprio Ministério da Justiça determinar e promover as medidas cabíveis.

§ 3º O Ministério da Justiça comunicará, no prazo de cinco dias, à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da República qualquer requisição de cooperação prevista no art. 99.

§ 4º Nos atos de cooperação concernentes especificamente à proteção de vítimas e testemunhas, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República atuará como Autoridade Nacional de Cooperação, devendo observar os procedimentos previstos nesta Lei.

Cooperação com o Procurador do Tribunal Penal Internacional

Art. 101. A requisição de cooperação proveniente do Procurador do Tribunal Penal Internacional, nos termos do art. 54 do Estatuto de Roma, será encaminhada diretamente ao Procurador- Geral da República.

Parágrafo único. O Procurador-Geral da República informará, no prazo de cinco dias, o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores e a Advocacia-Geral da União sobre a requisição recebida e a medida determinada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Preservação do sigilo legal

Art. 102. A autoridade incumbida de prestar a cooperação preservará o sigilo na sua execução, quando necessário, bem como garantirá a segurança e a integridade física e psicológica do investigado, da vítima, da possível testemunha e de seus familiares.

Parágrafo único. Aplica-se à cooperação com o Tribunal Penal Internacional a restrição à divulgação de informação sigilosa, prevista em lei.

SF/21210.33350-01

Irrelevância da inexistência de procedimento

Art. 103. A cooperação não poderá ser negada sob o único fundamento de inexistência de procedimento interno que discipline a execução da medida requisitada.

Segurança nacional

Art. 104. Se a cooperação consistir na apresentação de documento, informação ou divulgação de prova que afete o interesse da segurança nacional, a Autoridade Nacional de Cooperação coordenará a consulta com o Tribunal Penal Internacional, nos termos do art. 72 do Estatuto de Roma, a fim de estabelecer condições para o cumprimento da medida.

Parágrafo único. Em caso de absoluta impossibilidade de cumpri-la, a Autoridade Nacional de Cooperação comunicará ao Tribunal, sem demora, o motivo da recusa.

Consulta no caso de dificuldade na cooperação

Art. 105. A Autoridade Nacional de Cooperação, pela via diplomática, consultará o Tribunal Penal Internacional quando houver dificuldade na execução de requisição de cooperação, tais como:

I - insuficiência de informação;

II - impossibilidade de localização da pessoa procurada;

III - dúvida sobre a identidade da pessoa presa ou procurada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - aparente conflito entre a execução da requisição e outra obrigação internacional assumida pelo Brasil, por meio de tratado, inclusive em matéria de imunidade de terceiro Estado ou imunidade diplomática de pessoa ou bem (art. 198 do Estatuto de Roma); e

V - interferência do pedido de cooperação em investigação ou processo criminal em andamento ou em execução.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 101, a consulta prevista no *caput* será realizada pelo Procurador-Geral da República ao Procurador do Tribunal Penal Internacional.

SF/21210.33350-01

Crime de obstrução da cooperação

Art. 106. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o funcionário público, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, com o fim de dificultar ou frustrar a cooperação com o Tribunal Penal Internacional ou com seus órgãos:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

Custeio das despesas com a cooperação e a execução penal

Art. 107. Correrão à conta do Tesouro Nacional as despesas ordinárias decorrentes da execução das requisições de cooperação com o Tribunal Penal Internacional e da execução de suas penas no território nacional, excetuadas as mencionadas no art. 100 do Estatuto de Roma e na Regra 208 de seu Regulamento Processual, e ressalvada disposição em contrário fixada em tratado internacional.

CAPÍTULO II

DA PRISÃO PREVENTIVA E ENTREGA

Prisão preventiva para entrega

Art. 108. O Supremo Tribunal Federal, verificando que a requisição de prisão preventiva e entrega atende aos requisitos do art. 91 do Estatuto de Roma e à Regra 187 de seu Regulamento Processual, expedirá o mandado de prisão, que conterá os motivos da ordem e será instruído com cópia da requisição originária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A prisão perdurará até a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar nem a prisão-albergue.

Concorrência entre requisição de entrega e pedido de extradição

Art. 109. Havendo concorrência entre a requisição de entrega e um ou mais pedidos de extradição sobre a mesma pessoa e os mesmos fatos, a Autoridade Nacional de Cooperação, pela via diplomática, comunicará o fato ao Tribunal Penal Internacional e aos Estados requerentes.

Parágrafo único. O pedido de extradição ficará suspenso até a decisão sobre a entrega.

Prevalência da entrega sobre a extradição

Art. 110. A requisição de entrega prevalecerá sobre o pedido de extradição, nos termos do art. 90 do Estatuto de Roma.

Indeferimento de extradição em caso de entrega não efetivada

Parágrafo único. Indeferida a extradição na hipótese prevista no art. 90 (8) do Estatuto de Roma, o Brasil notificará o Procurador do Tribunal Penal Internacional, nos termos da Regra 186 de seu Regulamento Processual.

Prazo para a defesa

Art. 111. O preso poderá, no prazo de dez dias, contados da efetivação da prisão, manifestar-se sobre o pedido de entrega, mediante defensor de sua confiança, ou mediante defensor público, caso seja beneficiário da assistência judiciária, ou mediante defensor dativo.

Matéria de defesa

Art. 112. O preso que não concordar com a entrega poderá apresentar defesa limitada à identidade da pessoa requisitada, ao defeito de forma dos documentos apresentados, à coisa julgada e à prevalência da extradição sobre a entrega.

SF/21210.33350-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conversão do julgamento em diligência

Art. 113. Não estando o processo devidamente instruído, o Supremo Tribunal Federal, de ofício, ou a requerimento do Procurador-Geral da República, que oficiará no feito em todos os seus termos, ou da pessoa alvo da entrega, poderá converter o julgamento em diligência para suprir a falta no prazo de sessenta dias, contados da data da notificação à autoridade brasileira que puder cumpri-la ou da que o Ministério das Relações Exteriores fizer ao Tribunal Penal Internacional, findo o qual o processo será julgado independentemente da diligência.

SF/21210.33350-01

Defesa sobre coisa julgada

Art. 114. Se a defesa versar sobre coisa julgada, o Supremo Tribunal Federal suspenderá o procedimento e, encaminhando a documentação pertinente, determinará à Autoridade Nacional de Cooperação que consulte o Tribunal Penal Internacional sobre a existência ou pendência de decisão de admissão do caso, nos termos do art. 89 (2) do Estatuto de Roma.

§ 1º Se o caso tiver sido admitido, o Supremo Tribunal Federal dará seguimento ao processo de entrega.

§ 2º Na pendência de decisão sobre a admissibilidade do caso, o Supremo Tribunal Federal suspenderá o processo pelo prazo previsto no art. 109, findo o qual deliberará sobre a continuidade da prisão preventiva e restituirá os autos à Autoridade Nacional de Cooperação, que poderá reapresentá-lo quando o Tribunal Penal Internacional houver se manifestado.

Concordância do preso com a entrega

Art. 115. Havendo concordância do preso, sempre que o Direito brasileiro o permitir, o Supremo Tribunal Federal imediatamente ordenará sua entrega e o colocará à disposição do Tribunal Penal Internacional.

Efetivação da entrega

Art. 116. Em caso de improcedência da defesa, o Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, ordenará a entrega e colocará o preso à disposição do Tribunal Penal Internacional.

Entrega temporária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 117. Se a pessoa reclamada estiver respondendo a procedimento criminal ou cumprindo pena no Brasil por crime diverso daquele que motivou a requisição de entrega, o Brasil, após a ordem de entrega do Supremo Tribunal Federal, caso entenda que a pessoa deva responder pelo crime da jurisdição brasileira, consultará o Tribunal Penal Internacional se a entrega poderá se efetivar em caráter temporário, nos termos da Regra 183 do Regulamento Processual, e se o Tribunal Penal Internacional poderá restituí-la às autoridades brasileiras, ainda que seja absolvida dos crimes internacionais.

SF/21210.33350-01

CAPÍTULO III

DA PRISÃO PREVENTIVA ANTECIPADA

Expedição de mandado de prisão preventiva antecipada

Art. 118. Antes de receber a requisição de entrega, o Supremo Tribunal Federal poderá expedir mandado de prisão preventiva antecipada, quando requisitada pelo Tribunal Penal Internacional e atendidos os requisitos do art. 92 do Estatuto de Roma e de seu Regulamento Processual.

Relaxamento da prisão preventiva antecipada

Art. 119. A prisão preventiva antecipada poderá ser relaxada se o Supremo Tribunal Federal não tiver recebido a requisição de entrega e os documentos que a instruem no prazo de sessenta dias, a contar da data da prisão.

Possibilidade de nova prisão

Parágrafo único. O relaxamento da prisão não impedirá a expedição de novo mandado, se a requisição de prisão e entrega, nos termos do art. 108 desta Lei e art. 91 do Estatuto de Roma, for apresentada em data posterior.

Concordância do preso com a entrega

Art. 120. Havendo concordância do preso antes de decorrido o prazo previsto no art. 119, sempre que o Direito brasileiro o permitir, o Supremo Tribunal Federal imediatamente ordenará sua entrega e o colocará à disposição do Tribunal Penal Internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Entregue o preso na forma do art. 92 (3) do Estatuto de Roma, o Brasil poderá requerer ao Tribunal Penal Internacional a remessa dos documentos indicados no art. 91 do Estatuto de Roma, de acordo com a Regra 189 de seu Regulamento Processual.

SF/21210.33350-01

CAPÍTULO IV

DAS OUTRAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Transferência temporária de pessoa presa

Art. 121. No caso da medida prevista na alínea "f" do art. 99, a transferência provisória de pessoa presa dependerá de seu consentimento, colhido na presença do juiz responsável pela custódia, e será executada pela Autoridade Nacional de Cooperação, em coordenação com o Secretário do Tribunal Penal Internacional, observando-se o disposto no art. 93 (7) do Estatuto de Roma e a Regra 192 do Regulamento Processual.

Transferência temporária de pessoa presa no Brasil por sentença do Tribunal Penal Internacional

Parágrafo único. No caso de transferência temporária de pessoa presa no Brasil por sentença do Tribunal Penal Internacional, aplica-se o disposto na Regra 193 do Regulamento Processual.

Notificação para comparecimento

Art. 122. Recebida a requisição de notificação para comparecimento voluntário de qualquer pessoa ao Tribunal Penal Internacional, a Autoridade Nacional de Cooperação procederá à diligência necessária para notificá-la.

Parágrafo único. Após cumprida a diligência ou certificada a impossibilidade de seu cumprimento, a autoridade devolverá o pedido ao Tribunal Penal Internacional pela via diplomática.

Diligências do Procurador do Tribunal Penal Internacional no território nacional

Art. 123. O Procurador do Tribunal Penal Internacional, nas hipóteses previstas nos arts. 54 (2) e (3) 57(3)(d) do Estatuto de Roma,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá realizar diligência diretamente no território nacional, mediante prévia comunicação à Autoridade Nacional de Cooperação, que a transmitirá ao Procurador-Geral da República no prazo de cinco dias.

§ 1º As autoridades brasileiras prestarão todo o auxílio necessário à atuação do Procurador do Tribunal Penal Internacional.

§ 2º Havendo riscos à ordem pública, notadamente no tocante à segurança de pessoa envolvida na diligência, a Autoridade Nacional de Cooperação ou o Procurador-Geral da República consultará previamente o Procurador do Tribunal Penal Internacional, a fim de que a diligência seja cumprida sem riscos.

SF/21210.33350-01

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS PELO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Regras gerais

Art. 124. A execução da pena imposta pelo Tribunal Penal Internacional no Brasil obedecerá ao disposto nos arts. 103 a 111 do Estatuto de Roma e às Regras 198 a 225 de seu Regulamento Processual.

Execução de pena privativa de liberdade no território nacional

Art. 125. A execução, em território nacional, de pena privativa de liberdade, imposta pelo Tribunal Penal Internacional, dependerá de celebração de tratado com o Brasil, e será cumprida em estabelecimento prisional federal.

Controle jurisdicional da execução da pena

Art. 126. A pena executada no território nacional não poderá ser modificada pela autoridade judiciária brasileira.

§ 1º Compete ao Tribunal Penal Internacional decidir todos os pedidos e incidentes da execução da pena, inclusive a transferência para estabelecimento prisional em outro país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º As autoridades brasileiras permitirão a livre e confidencial comunicação do condenado com seu advogado e com o Tribunal Penal Internacional.

§ 3º A Autoridade Nacional de Cooperação encaminhará requerimento do condenado, ou de seu advogado, ao Tribunal Penal Internacional.

SF/21210.33350-01

Execução de pena não privativa de liberdade e outros efeitos da condenação

Art. 127. A execução de multa, a perda de bens e outros efeitos da condenação pelo Tribunal Penal Internacional obedecerão, no que couber, à legislação nacional, devendo os valores arrecadados serem imediatamente colocados à disposição do Tribunal Penal Internacional, deduzidas as despesas com sua arrecadação, administração e remessa.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nova redação do art. 7º do Código Penal

Art. 128. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal, Parte Geral), passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

III - os crimes de genocídio, contra a humanidade, de guerra, contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional e outros que venham a ser acrescidos à jurisdição desse Tribunal com a adesão do Brasil, ainda que cometidos no estrangeiro, por agente que não seja brasileiro.

.....

§ 3º .....

.....

b) houve representação do Advogado-Geral da União.

§ 4º Nos casos do inciso III, a aplicação da lei brasileira obedecerá às seguintes regras:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - nos crimes praticados no estrangeiro, por agente não brasileiro, a aplicação da lei brasileira dependerá do concurso das seguintes condições:

a) entrar o agente no território nacional ou ter havido representação do Advogado-Geral da União;

b) não estar sendo o agente processado no estrangeiro ou não ter aí sido condenado;

c) não ter sido concedida a extradição, nem requisitada a entrega ao Tribunal Penal Internacional;

II - nos crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, a aplicação da lei penal brasileira dependerá do concurso das seguintes condições:

a) ser o agente brasileiro ou o crime ter sido praticado no território nacional, ou, nas demais hipóteses, estarem presentes as condições do inciso I;

b) houver requisição do Tribunal Penal Internacional;

c) não ter sido o agente condenado no estrangeiro ou não ter sido processado pelo Tribunal Penal Internacional." (NR)

SF/21210.33350-01

Acréscimo ao Código Penal Militar

Art. 129. É acrescido o seguinte artigo ao Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar):

"**Art. 10-A**. São também crimes militares, sujeitos à lei brasileira, ainda que cometidos fora do território nacional, os crimes de guerra, qualquer que seja o seu agente, e os crimes de genocídio, contra a humanidade e contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, quando praticados por militar ou combatente, nacional, estrangeiro ou apátrida, nas situações descritas no inciso II do art. 9º.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, a aplicação da lei penal militar brasileira obedecerá às seguintes regras:

I - nos crimes praticados no estrangeiro, por agente não brasileiro, a aplicação da lei penal militar brasileira dependerá do concurso das seguintes condições:

a) entrar o agente no território nacional ou ter havido representação do Advogado-Geral da União;

b) não estar sendo o agente processado no estrangeiro ou não ter aí sido condenado;

c) não ter sido concedida a extradição, nem requisitada a entrega ao Tribunal Penal Internacional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - nos crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, a aplicação da lei penal militar brasileira dependerá do concurso das seguintes condições:

a) ser o agente brasileiro ou o crime ter sido praticado no território nacional, ou, nas demais hipóteses, estarem presentes as condições do inciso I;

b) houver requisição do Tribunal Penal Internacional;

c) não ter sido o agente condenado no estrangeiro, ou não ter aí cumprido a pena, nem ter sido processado pelo Tribunal Penal Internacional." (NR)

SF/21210.33350-01

Legislação revogada

Art. 130. Ficam revogados:

I - a alínea "d" do inciso I do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

II - a Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956; e

III - os arts. 208, 395, 401, 402 e 406 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

Art. 131. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 17 de setembro de 2008, o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 700, decorrente do ofício EMI. nº 18 SEDH-PR/MJ/MRE/AGU.

Tratava-se da minuta de um projeto de lei, fruto de um minucioso estudo, após quatro anos de trabalho, de Grupo composto por renomados juristas representantes do Ministério Público Militar, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Casa Civil, do Senado Federal e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O intuito do Projeto era o de trazer para o ordenamento jurídico nacional a regulamentação dos tipos penais criados pelo Estatuto de Roma, aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002. Referida proposição – o Projeto de Lei nº 4038, de 2008 – não avançou. Foi apensado ao Projeto de Lei nº 301, de 2007, igualmente não aprovado (embora tenha recebido relatório de aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa). Há anos, as proposições encontram-se aguardando apreciação pelo Plenário.

SF/21210.33350-01

Cremos, contudo, que o exaustivo trabalho do referido grupo de juristas, que culminou em uma proposição com mais de 100 artigos, não deva ficar paralisado. O Brasil está omisso em suas obrigações internacionais. Com efeito, com exceção do crime de genocídio, os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade ainda não são previstos em nossa legislação e demandam regulamentação legal.

Nesse sentido, o Senado Federal pode – e deve – promover discussões sobre o tema, a fim de aprovar a regulamentação dos crimes do Estatuto de Roma. Vejamos, assim, a justificação presente no ofício EMI. Nº 18 SEDH-PR/MJ/MRE/AGU:

> "O Brasil assinou, em 17 de julho de 1998, o Estatuto de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional (TPI), instituição permanente e complementar às jurisdições penais nacionais, com competência para julgar indivíduos responsáveis pelos crimes de genocídio, guerra e contra a humanidade.
>
> Após a aprovação de seu texto pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002, o referido ato internacional passou a vigorar, para o Brasil, em 1º de setembro de 2002. Desde então, faz-se necessária a regulamentação dos tipos penais criados pelo Estatuto de Roma e ainda não previstos em nosso ordenamento jurídico interno.
>
> Com exceção do crime de genocídio, já tipificado em lei própria, os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade ainda não são previstos em nossa legislação e demandam regulamentação legal.
>
> Desse modo, com o intuito de incorporar o Estatuto de Roma ao ordenamento jurídico nacional, e assim dar cumprimento ao compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica instituiu sob sua coordenação Grupo de Trabalho (GT) que resultou na elaboração do Projeto de Lei que "dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, institui normas processuais especificas, dispõe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional e dá outras providencias".

Após quase quatro anos de dedicação e afinco, os membros do Grupo, composto por renomados juristas representantes do Ministério Público Militar, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Casa Civil, do Senado Federal e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim), apresentam como resultado o referido Projeto de Lei, acompanhado de uma exaustiva justificativa que fazemos questão de incluir como anexo desta Exposição de Motivos pelo seu valor não só jurídico, mas também acadêmico.

O presente Projeto de Lei tem como propósito possibilitar o exercício da jurisdição primária pelo Estado brasileiro e viabilizar a cooperação com o Tribunal Penal Internacional. Assegura- se, assim, que, em nenhuma hipótese, uma pessoa ou um crime internacional sujeito à jurisdição penal brasileira renda ensejo à atuação da jurisdição do Tribunal Penal Internacional, pois se dota o País dos instrumentos jurídicos necessários ao cumprimento de suas obrigações internacionais.

Por fim, ressaltamos a valiosa contribuição recebida do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), especialmente no que diz respeito ao artigo 39 e ao parágrafo único do artigo 58, permitindo que o texto do Projeto de Lei contemplasse, de maneira mais abrangente, dispositivos previstos no direito humanitário internacional.

Assinado por: Paulo Vannuchi, Tarso Genro, Celso Amorim e José Antonio Dias Toffoli."

SF/21210.33350-01

Essa é a razão do presente projeto de lei. Conclamamos os Nobres Pares, destarte, à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - art7
  - art7_cpt_inc1
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969 - Código Penal Militar - 1001/69
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1001
  - art208
  - art395
  - art401
  - art402
  - art406
- Lei nº 2.889, de 1º de Outubro de 1956 - Lei do Genocídio - 2889/56
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1956;2889
- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Lei dos Juizados Especiais - 9099/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9099
  - art89
- urn:lex:br:federal:lei:2007;301
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;301
- urn:lex:br:federal:lei:2008;4038
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;4038

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2021

Dispõe sobre a incorporação tecnológica em saúde.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Maria Eliza (MDB/RO), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

SF/21179.36341-61

Dispõe sobre a incorporação tecnológica em saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 198 da Constituição Federal o seguinte § 7º:

"**Art. 198**. .....

.....

§ 7º Para fins de cumprimento da diretriz estabelecida pelo inciso II do *caput* deste artigo, serão obedecidas as seguintes determinações:

I – a incorporação de novos medicamentos, produtos e procedimentos ao sistema único de saúde será feita obrigatoriamente mediante análise prévia por órgão de âmbito nacional de avaliação da incorporação de tecnologias em saúde, na forma da lei;

II – a dispensação de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde, bem como a oferta de procedimentos terapêuticos aos usuários do sistema único de saúde estão adstritas às tecnologias constantes das relações oficiais de medicamentos e de ações e serviços de saúde em acordo à incorporação de que trata o inciso I do § 7º deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à saúde, consagrado nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, consiste na formulação de políticas sociais e econômicas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reduzam o risco de doenças e de outros agravos à saúde e na garantia de ações e serviços de acesso universal e igualitário que promovam, protejam e recuperem a saúde das pessoas.

Sendo a saúde um conceito difuso, não unívoco - conforme depreende-se da definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), na qual ela é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade -, confirma-se tratar de um conceito jurídico impreciso, uma norma aberta exigente de contornos para a sua contenção e que lhe dê concretude.

SF/21179.36341-61

De fato, direitos que custam aos cofres públicos – os direitos positivos – exigem do Estado ação concreta em favor da coletividade, requerendo, no caso da saúde, normas de continência, dado não ser factível conceder a todos tudo aquilo que se pretende.

Assim, a diretriz constitucional de integralidade da assistência, repetida como princípio no inciso II do artigo 7° da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), requer mecanismos que possam melhor definir os seus limites e também garantir transparência à população, como as listagem oficiais de medicamentos e de procedimentos – a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES). Ambas as listagens estão previstas no Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, compondo assim a moldura da integralidade da assistência à saúde e garantindo ao direito à saúde os necessários contornos jurídicos.

Além disso, o art. 6º, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 8.080, de 1990, exige o exame de novas tecnologias em saúde pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CONITEC), que tem a competência de avaliar sua eficácia, segurança, efetividade e custo-benefício em relação a outras tecnologias já incorporadas. No entanto, é possível constatar, pela intensa judicialização em nosso país, a tentativa de transformar o Poder Judiciário em porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), o que gera graves distorções. São por volta de meio milhão de ações judiciais na área de saúde, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (Justiça em Números, 2019).

Faz-se necessário, pois, atuar para desjudicializar a saúde, mediante o enfrentamento de suas causas. Uma delas é a necessidade de melhoria do arcabouço jurídico sanitário, além dos necessários aperfeiçoamentos do SUS e de seu financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De fato, sistemas de saúde universais, como o espanhol, o português, o inglês, sempre se fizeram acompanhar de normas organizadoras que impõem limites ao sistema, não ao direito em si, mas ao que o direito compreende, mediante a definição de um rol de serviços de saúde que, antes de sua incorporação, sujeitam-se a análise técnico-científica, de custo-benefício e de efetividade, em relação a outras tecnologias. Só então são incorporados, vinculando seus profissionais de saúde quanto às suas prescrições, sendo raramente judicializadas. A esse respeito, cabe ressaltar que cerca de 75% dos pedidos de incorporação de novas tecnologias em saúde na União Europeia foram considerados como apenas uma nova roupagem para a mesma tecnologia, não havendo, de fato, uma inovação essencial.

SF/21179.36341-61

Há ainda, contudo, fragilidades nesse processo que precisam ser repensadas, como a ausência de uma disposição constitucional que torne obrigatória a análise formal das incorporações tecnológicas, assim como a vinculação do profissional prescritor, no âmbito do SUS, às listagens oficiais, sem o que a norma não atinge a devida efetividade. Em sistemas universais de saúde, o rol de medicamentos e procedimentos é sempre vinculatório ao profissional de saúde.

Urge, portanto, notadamente após a Comissão Parlamentar de Inquérito da Covid-19 ter evidenciado, em seu relatório final, a necessidade de diversas ações, entre elas, o aprimoramento da legislação do SUS, trabalharmos para que isso aconteça de modo urgente. É o que motiva a presente proposta de emenda à Constituição, medida essencial para o aperfeiçoamento normativo do SUS e para desjudicializar a saúde no País e alcançar a justiça social na saúde.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO

(MDB-PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art6
  - art60_par3
  - art196
  - art198
- Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 - DEC-7508-2011-06-28 - 7508/11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2011;7508
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
  - ali4
  - art7_cpt_inc2
  - cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Republicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

O avulso do Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2021, vai à republicação, para constar documentação complementar enviada pela autora, Senadora Mailza Gomes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 335, DE 2021

Autoriza a União, nos termos do inciso XVII do art. 49 e do § 1º do art. 188 da Constituição Federal, a doar, com encargo, ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021-CN

SF/21306.84792-01

Autoriza a União, nos termos do inciso XVII do art. 49 e do § 1º do art. 188 da Constituição Federal, a doar, com encargo, ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União fica autorizada, nos termos do inciso XVII do art. 49 e do § 1º do art. 188 da Constituição Federal, a doar ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, com o encargo de implantar, na área, unidade de conservação de uso sustentável.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio do Ofício SEI nº 83/2020/ME, de 10 de março de 2020, assinado eletronicamente pelo Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, que teve por destinatário o Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, busca-se perfazer a vontade da União de doar, com encargo, ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

Extrai-se, ainda, do Ofício SEI nº 83/2020/ME, de 10 de março de 2020, do Ministro da Economia, que o imóvel a ser doado está situado em faixa de fronteira, razão pela qual se fez necessária a consulta ao Conselho de Defesa Nacional – CDN, de maneira prévia, conforme previsão normativa encartada no inciso I do art. 2º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1969, que [d]*ispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências*. Por oportuno, o Ministro da Economia ressaltou que a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União solicitou ao Conselho de Defesa Nacional – CDN o assentimento prévio para a doação da área remanescente da Gleba Seringal Afluente, para o cumprimento do disposto no art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o que foi aprovado conforme publicação contida no Diário Oficial da União (D.O.U.), de 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8.

Segundo dispõe o art. 49, inciso XVII, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, aprovar a alienação ou a concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos seguintes termos:

> "**Art. 49.** É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.
>
> ....."

Por sua vez, o § 1º do art. 188 da Constituição Federal deixa bem claro que a alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

Quanto à condução do processo legislativo de alienação e concessão de terras públicas da União, o Regimento Interno do Senado Federal – RISF fixa, nos termos dos arts. 91, § 1º, inciso III, e 104-B, inciso XII, que a matéria deverá ser submetida ao crivo das Comissões, dispensada a

SF/21306.84792-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência do Plenário, ordenando, em acréscimo, que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária é o foro competência para a discussão e votação da matéria, antes do seu encaminhamento a qualquer outra Comissão, conforme podemos ver nos textos normativos abaixo mencionados:

SF/21306.84792-01

> "**Art. 91.** Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:
>
> .....
>
> § 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:
>
> .....
>
> III - alienação ou concessão de terras públicas com Area superior a dois mil e quinhentos hectares (Const., art. 49, XVII);
>
> ....."
>
> "**Art. 104-B.** À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:
>
> .....
>
> XII - alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural;
>
> ....."

Com efeito, diante da vontade expressa da União de promover a melhor destinação das terras públicas federais situadas na Amazônia Legal, e do interesse coincidente do Estado do Acre de implementar unidade de conservação de uso sustentável da área em questão, só encontramos motivos para aprovar esta proposição, permitindo a doação das terras ao Estado do Acre, sem mais demora.

É o caso, assim, de o Congresso Nacional fazer valer sua prerrogativa de, por meio de decreto legislativo, "aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares" (Constituição Federal, art. 49, XVII) como já mencionado alhures. Isso se faz necessário não só por uma questão de respeito à lei e ao princípio do devido processo legislativo, mas também para concretizar a vontade do constituinte originário, veiculada no *caput* do art. 188 da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição Federal, de compatibilizar a destinação de terras públicas e devolutas com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.



Sala das Sessões,

Senadora MAILZA GOMES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 83/2020/ME

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos 3 Poderes
70160-900 - Brasília – DF

Assunto: Solicita manifestação sobre a doação, com encargo, de imóvel ao Estado do Acre.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 188, da Constituição Federal, submeto à sua apreciação proposta da doação com encargo ao Estado do Acre da área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha, de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

2. Ressalta-se que o imóvel está situado na área de fronteira, razão pela qual a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União solicitou ao Conselho de Defesa Nacional o assentimento prévio, para cumprimento ao disposto no art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o que foi aprovado conforme publicação no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8.

3. Por fim, coloco a equipe da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União à disposição para quaisquer informações complementares, pelos telefones (61) 2020-4100/4102.

Atenciosamente,

Rivania
Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 11/03/2020 09:25

Documento assinado eletronicamente
PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 10/03/2020, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6910883** e o código CRC **1BB4922A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar,
Bairro: Asa Norte
CEP 70048-900 - Brasília/DF
61 3412-2524 e-mail: gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 55000.003249/2011-20. SEI nº 6910883

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.003557/2020-06 (VOLUME 1)

SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003557/2020-06 (VOLUME 1)

Assunto: SOLICITA MANIFESTAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL AO ESTADO DO ACRE. PRESTA ESCLARECIMENTOS.

Interessado: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Referência: 00100.028780/2020

Data da autuação: 17/03/2020

Nível de acesso: OSTENSIVO

SIGAD-SF
Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 83/2020/ME

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos 3 Poderes
70160-900 - Brasília – DF

Assunto: Solicita manifestação sobre a doação, com encargo, de imóvel ao Estado do Acre.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 188, da Constituição Federal, submeto à sua apreciação proposta da doação com encargo ao Estado do Acre da área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha, de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

2. Ressalta-se que o imóvel está situado na área de fronteira, razão pela qual a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União solicitou ao Conselho de Defesa Nacional o assentimento prévio, para cumprimento ao disposto no art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o que foi aprovado conforme publicação no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8.

3. Por fim, coloco a equipe da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União à disposição para quaisquer informações complementares, pelos telefones (61) 2020-4100/4102.

Atenciosamente,

Presidência do Senado Federal
Ryvania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 11/03/2021 09:26
Em mãos

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 10/03/2020, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6910883** e o código CRC **1BB4922A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar,
Bairro: Asa Norte
CEP 70048-900 - Brasília/DF
61 3412-2524 e-mail: gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 55000.003249/2011-20. SEI nº 6910883

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

DESPACHO Nº 132/2020 – NASSET/ADVOSF
Processo SIGAD nº 00200.003557/2020-06

Trata-se do Ofício SEI nº 83/2020/ME[1], de 10 de março do corrente ano, assinado pelo Ministro de Estado da Economia, Sr. PAULO GUEDES, e tendo por destinatário o Presidente do Senado Federal, Senador DAVI ALCOLUMBRE.

O objeto do referido ofício se perfaz na **proposta de doação, com encargo, de imóvel de domínio da União ao estado do Acre**, com o escopo de implantação de unidade de conservação de uso sustentável na região. Informa tratar-se, ainda, da doação da "Gleba Seringal Afluente", localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, e que tem por área total **155.120,0610ha**.

Extrai-se também do teor do documento encaminhado que o imóvel a ser doado está situado na **faixa de fronteira**, razão pela qual se fazia necessária a consulta ao Conselho de Defesa Nacional (CDN)[2], de maneira prévia, conforme consignado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634/1979.[3] O referido **assentimento prévio já foi publicado** no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8.[4]

Segundo dispõe a Constituição, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, aprovar a alienação ou a concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares . Tem-se *in verbis*:

---

[1] Documento SIGAD nº 00100.028780/2020-86, p. 2.

[2] Registre-se que o Presidente do Senado Federal é **membro nato** deste órgão consultivo, conforme consta no art. 91 da Carta Magna.

[3] "Art. 2º. - Salvo com o **assentimento prévio** do **Conselho de Segurança Nacional**, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a: I - **alienação e concessão de terras públicas**, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens; (...)" (Grifo próprio). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6634.htm. Acesso em 15/04/2020.

[4] Disponível em: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/core/jornalList.action. Acesso em 15/04/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Jurisdição Constitucional - NJUR

> Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
> (...)
> XVII - **aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares**. (Grifo próprio)
> .....
> Art. 188. **A destinação de terras públicas** e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.
> § 1º **A alienação ou a concessão**, a qualquer título, **de terras públicas** com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, **dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.** (Grifo próprio)
> (...)

Ademais, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe no art. 91, inciso III, e art. 104-B, inciso XII:

> Art. 91. **Às comissões**, no âmbito de suas atribuições, cabe, **dispensada a competência do Plenário**, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar
> (...)
> III - **alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares** (Const., art. 49, XVII); (Grifo próprio)
> (...)
> .....
> Art. 104-B. **À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária** compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:
> (...)
> XII - **alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares**, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural; (Grifo próprio)

Desse modo, há que se iniciar a análise legislativa acerca do tema – atinente à proposta de doação de imóvel da União ao estado do Acre –, em observância às normas da Constituição e, também, do RISF. É do **Congresso Nacional a competência para discutir e, eventualmente, votar o tema proposto**, com a apresentação de proposição legislativa, em observação ao princípio do "devido processo legislativo", que dá ao Parlamento o direito de aquiescer ou não com a proposta apresentada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Jurisdição Constitucional - NJUR

Recomenda-se, assim, a tramitação dos autos à Secretaria-Geral da Mesa (SGM) para que, em articulação com a Presidência da Casa e com as demais unidades competentes, adote as providências necessárias para a análise e a deliberação da matéria.[5]

Brasília, em 15 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
GABRIELLE TATITH PEREIRA
Advogada do Senado Federal
Coordenadora do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral da Mesa (SGM) do Senado Federal.

Brasília, 16 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA
Advogado-Geral do Senado Federal

[5] A confecção do presente despacho contou com a colaboração do servidor **Chrystian Reis de Figueiredo**, matrícula nº 228.178-SF, inscrito na OAB/DF sob o nº 43.969.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 83/2020/ME

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos 3 Poderes
70160-900 - Brasília – DF

Assunto: Solicita manifestação sobre a doação, com encargo, de imóvel ao Estado do Acre.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 188, da Constituição Federal, submeto à sua apreciação proposta da doação com encargo ao Estado do Acre da área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha, de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

2. Ressalta-se que o imóvel está situado na área de fronteira, razão pela qual a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União solicitou ao Conselho de Defesa Nacional o assentimento prévio, para cumprimento ao disposto no art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o que foi aprovado conforme publicação no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8.

3. Por fim, coloco a equipe da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União à disposição para quaisquer informações complementares, pelos telefones (61) 2020-4100/4102.

Atenciosamente,

Rivania
Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 11/03/2020 às 9:25

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

SEI 55000.003249/2011-20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SISPROT 254

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PROCESSO Nº: 55000.003249/2011-20
INTERESSADO:
Ministério do Desenvolvimento Agrário – Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e governo do Estado do Acre/AC
ASSUNTO: **CÓDIGO: 71718**
Doação de áreas remanescentes ao trabalho de regularização fundiária nas Glegas Arez e Afluente, no estado do Acre.
OUTROS DADOS:
MEMO. Nº 361/SERFAL/MDA

1º Volume

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR-IMPRESSO Nº47

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Geral
Fls: 001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K – CEP 70.610-200 Brasília – DF
Telefone (61) 3214-0501

Memo nº 361 /2011 /SERFAL-MDA

Brasília, 10 de novembro de 2011.

À Chefia de Protocolo/MDA.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
CGM | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
55000.003249/2011-20

Assunto: **formalização de processo.**

Senhora Chefe,

Venho através deste solicitar formalização de processo conforme documentação anexa, de acordo com informações que seguem abaixo, com posterior retorno para esta Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

INTERESSADO: Ministério do Desenvolvimento Agrário - Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e Governo do Estado do Acre/ AC
ASSUNTO: Doação de áreas remanescentes ao trabalho de regualrização fundiária nas Glebas Arez e Afluente, no Estado do Acre.
CÓDIGO: 7J718

Atenciosamente,

LETICIA CASTILHOS PETRARCA
Chefe de Divisão

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 000002

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E O ESTADO DO ACRE OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE REMANESCENTE DE GLEBAS FEDERAIS NA REGIÃO DA ZONA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DA BR-364, TRECHO SENA MADUREIRA FEIJÓ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 8º andar, Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **MDA**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, Sr. Afonso Bandeira Florence, portador da Cédula de Identidade nº 151275327-SSP/BA e do CPF nº 177.341.505-00; e o **ESTADO DO ACRE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.155/0001-27, doravante denominada simplesmente **Governo do Acre,** neste ato representada pelo Sr. Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, portador da Cédula de Identidade nº 73.569 SSP/AC e do CPF. 091.373.942-15, com sede na Av. Brasil, 402, Rio Branco – Acre;

CONSIDERANDO o interesse do Governo Federal desenvolver ações em parcerias com os Governos Estaduais e Prefeituras, visando a regularização fundiária nos termos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na promoção da cidadania;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSIDERANDO os termos da proposta da Zona de Atendimento Prioritário, no trecho entre os Municípios de Sena Madureira e Feijó (ZAP BR-364), no Estado do Acre;

CONSIDERANDO que referida proposta se encontra em curso, proporcionando desenvolvimento econômico e social, gerando emprego e renda para aproximadamente duas mil famílias naquela região; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio SICONV Nº 018803/2010, celebrado entre MDA/INCRA/SRFA e Estado do Acre/ITERACRE, cujo objetivo é discriminar, arrecadar, destinar e georreferenciar as terras devolutas, bem como, levantar, identificar, cadastrar, demarcar e titular os lotes de terra dos ocupantes nas terras públicas arrecadadas dentro da Zona 3, do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE/AC no trecho Sena Madureira – Cruzeiro do Sul, no eixo da BR-364;

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições a seguir articulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo formalizar intenção de destinar o remanescente das Glebas Federais Arez e Afluente, no total aproximado de 180.000,00 ha, situadas, respectivamente, nos Municípios de Sena Madureira/Manuel Urbano e Manuel Urbano/Feijó, para o Estado do Acre criar novas Florestas Estaduais para consolidação do uso sustentável nas margens para BR-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

364, integrando com assentamentos diferenciados para a Amazônia Brasileira.

CLAUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os signatários do presente Protocolo de Intenções assumem reciprocamente compromisso de desenvolver ações de maneira articuladas e em parcerias propiciando as condições necessárias para consumação dos objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTENÇÕES

I - O MDA, por meio da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, pretende:

a) após receber do Governo do Estado do Acre a devida solicitação com apresentação da proposta da ZAP-BR 364, formalizar procedimento administrativo com peças técnicas georreferenciadas e demais informações necessárias sobre as glebas, para a elaboração de anteprojeto de lei a ser submetido às instâncias competentes; e

b) desenvolver o que for necessário, na esfera de suas atribuições, para dar os encaminhamentos necessários à efetivação dos objetivos desse Protocolo de Intenções.

II – O Governo do Acre pretende:

a) Solicitar formalmente o remanescente das glebas federais referidas, com a proposta de destinação detalhada, com zoneamento econômico ecológico, bem com os resultados que pretende alcançar; e

b) Colaborar nas etapas de execução dos trabalhos do processo administrativo de doação até a consumação dos objetivos.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 000005

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos e atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser dos órgãos responsáveis pelas ações.

E, por estarem os signatários justos e acordados em suas intenções, firmam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, 11 de agosto de 2011

Afonso Bandeira Florence
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 508720607-72
RG: 0335989/SSP-AC

Nome:
CPF: 008205352-45
RG: 44.253.551/AC

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DO ACRE

OFÍCIO/GG/Nº 345

Rio Branco, 12 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
AFONSO FLORENCE
Ministro do Desenvolvimento Agrário - MDA

MIN.DESENV/AGRÁRIO
MDA – GM. 3958 /2011-45

Assunto: solicitação de transferência de domínio para o Estado do Acre das áreas remanescentes dos Seringais Afluente e Arez.

Senhor **Ministro**,

De acordo com a proposta de Desenvolvimento Sustentável e Ordenamento Territorial do Governo do Estado do Acre, com o desenvolvimento de ações de mitigação dos impactos da pavimentação da BR-364, foi criada a Zona de Atendimento Prioritário da BR-364 denominada ZAP/BR, estas ações visam, acima de tudo, à valorização e reconhecimento dos moradores tradicionais, estabelecidos na região de influência direta da referida BR, levando a estes, infra-estrutura, condições de desenvolvimento social e econômico, por meio de regularização fundiária, incentivo à produção e disponibilização de serviços sociais nas áreas de saúde, segurança, educação e áreas afins.

Visando dar andamento às atividades de ordenamento e reordenamento territorial e promover o desenvolvimento sustentável da região em questão, solicitamos a Vossa Senhoria a transferência de domínio para o Estado do Acre, das áreas remanescentes dos Seringais Afluente, aproximadamente 167.000,00ha (cento e sessenta e sete mil hectares) e Seringal Arez 20.000,00ha (vinte mil hectares do Seringal), totalizando uma área de 187.000,00ha. Informamos que os Seringais Afluente e Arez, arrecadados pelo INCRA em nome da União, estão situados entre os Municípios de Manuel Urbano e Feijó.

Atenciosamente,

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

MDA/GABINETE/MINISTRO
RECEBIDO
Em 12/08/11 às 17:32
Ass.:

Av. Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69900-100
Fone: (68) 3213-2800/ Fax: (68) 3223-8355

GOVERNO DO Povo do Acre
SERVIR DE TODO CORAÇÃO

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

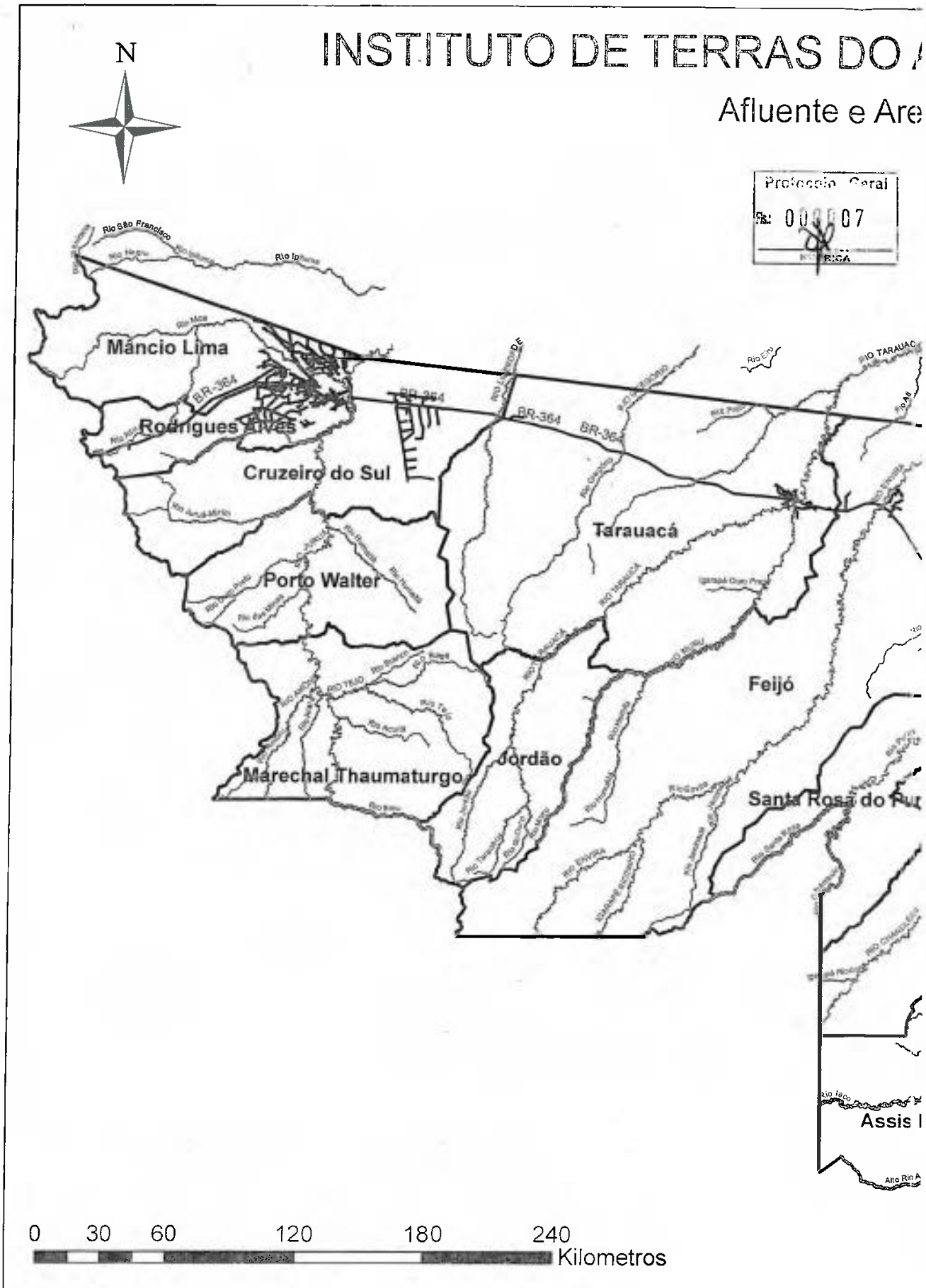
À ASTEC
Para:
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise
☐ Manifestação
☒ Outros Anexar
ao processo
55000.003249/2011-93
e posterior
envio à SERFAL
Em 08/11/21

Gesilda da Silva Viana
Chefe de Gabinete
Secretaria-Executiva

À SERFAL,
para análise e
elaboração de
Nota Técnica
em 08/11/21.

Gesilda da Silva Viana
Chefe de Gabinete
Secretaria-Executiva

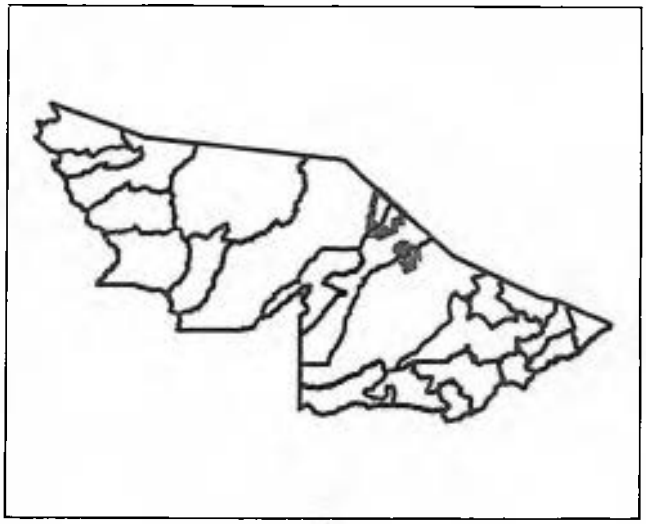
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

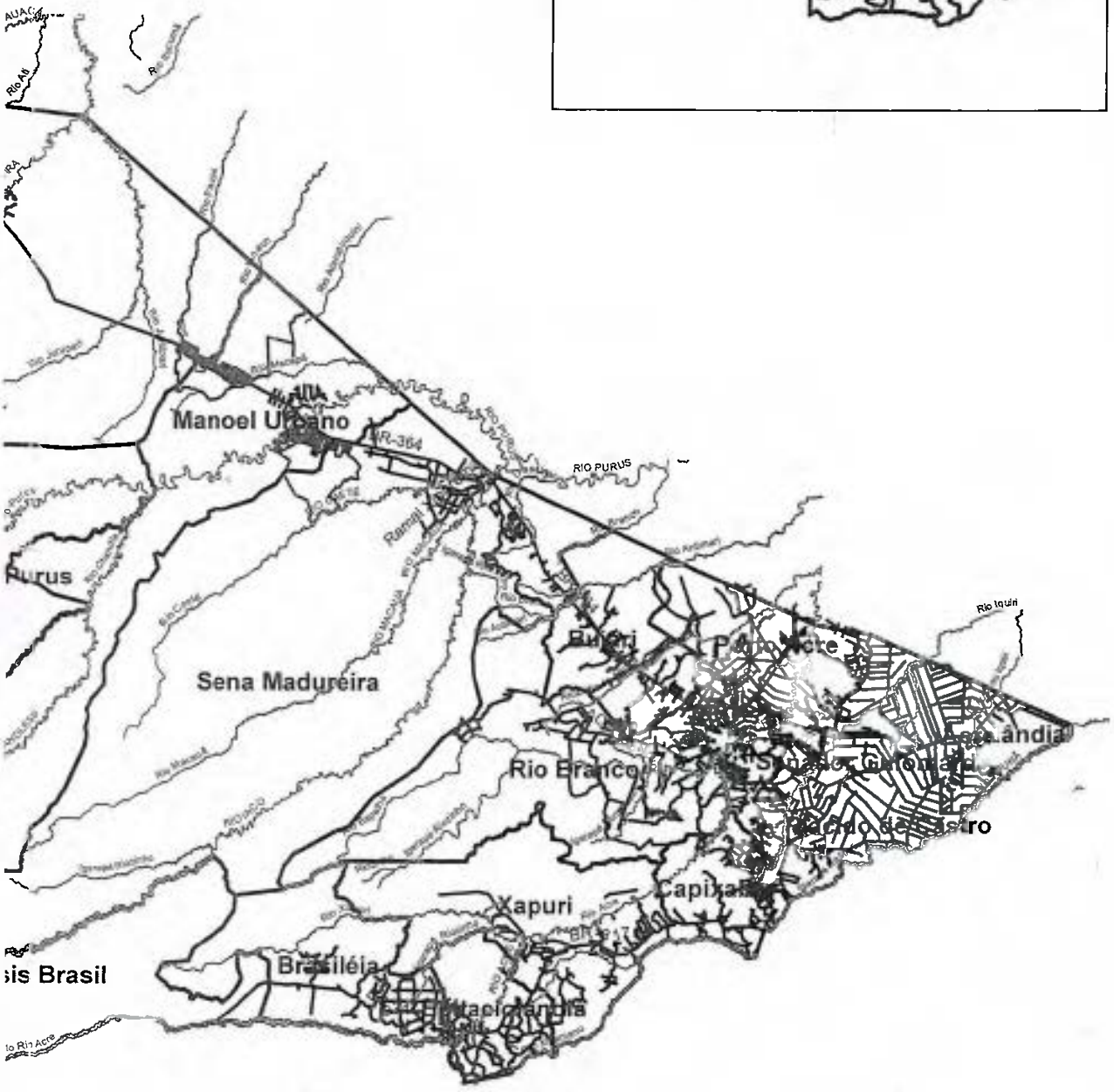


Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-207 pg. 9
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

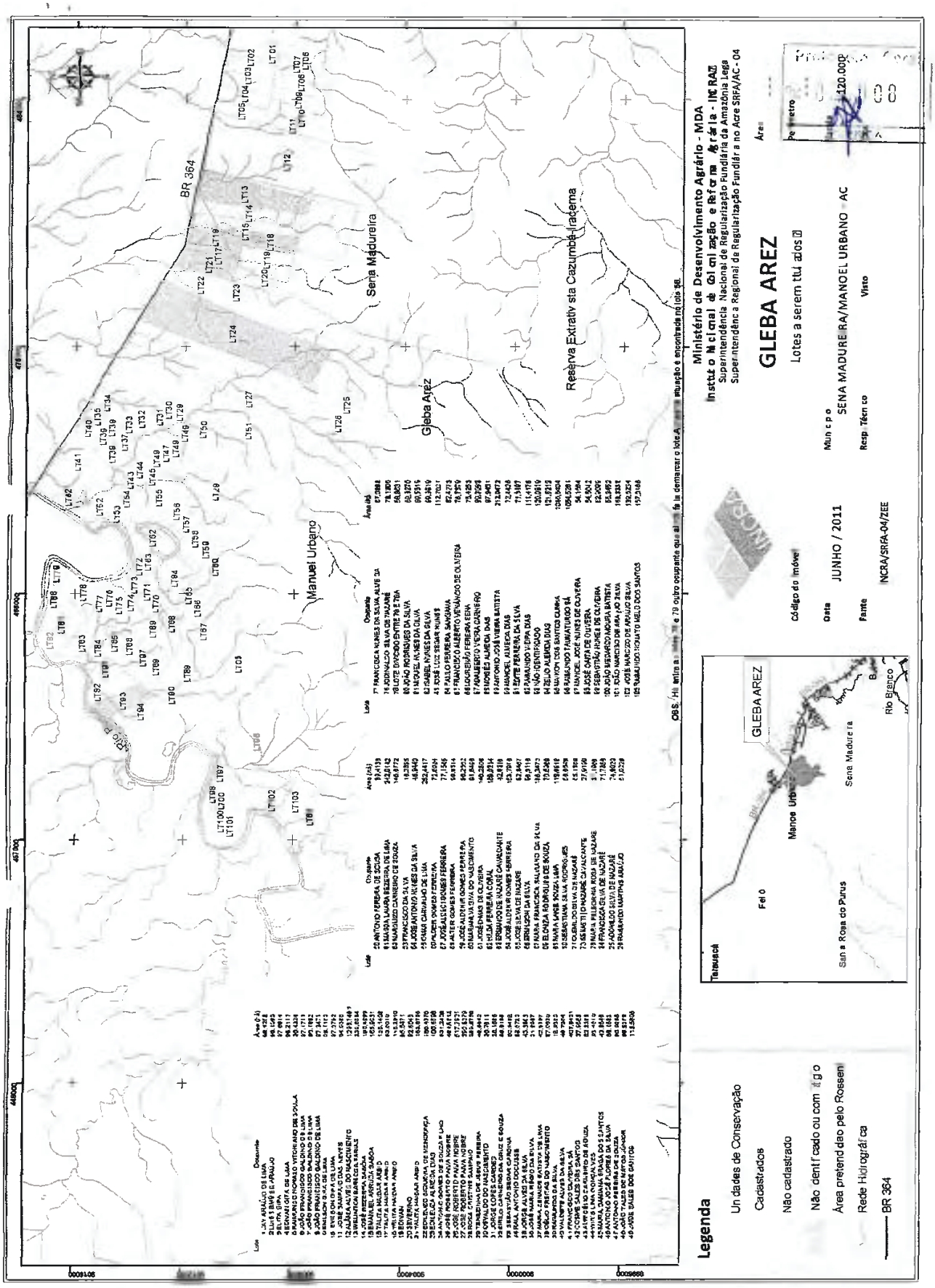
) ACRE - ITERACRE

.rez



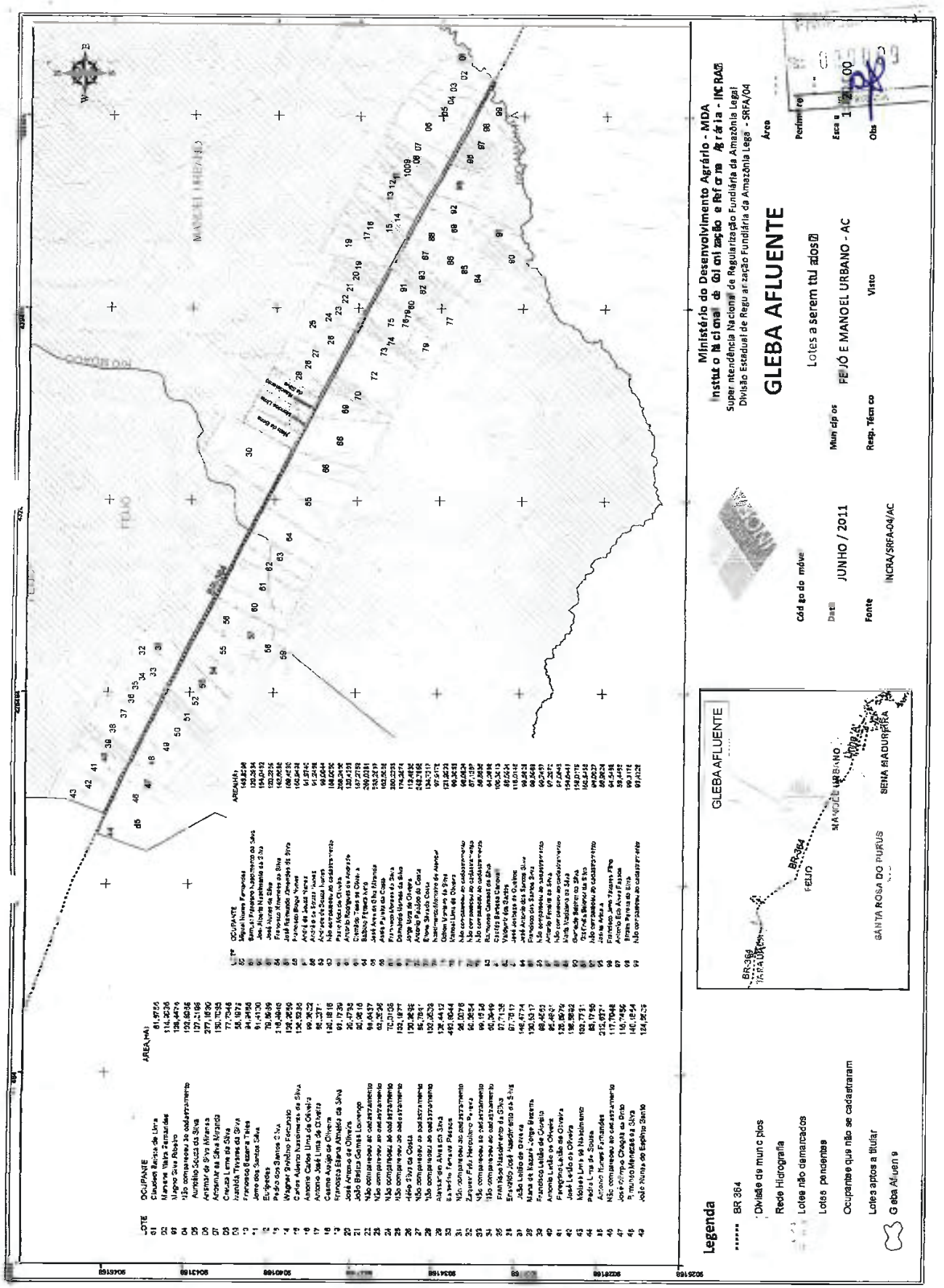


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DO ACRE

OFÍCIO/GG/Nº 345-A

Rio Branco, 12 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
AFONSO BANDEIRA FLORENCE
Ministro do Desenvolvimento Agrário

MIM.DESENV/AGRÁRIO
MDA – GM. 4045 /2011- 46

Assunto: encaminhamento dos anexos do **OFÍCIO/GG/Nº 345**.

Senhor **Ministro**,

Encaminhamos os três anexos correspondentes aos mapas das áreas remanescentes dos Seringais Afluente e Arez, em complementação do **OFÍCIO/GG/Nº 345**.

Atenciosamente,

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

MDA/GABINETE/MINISTRO
RECEBIDO
Em 17/08/11 às 15:06h
Ass:

Av. Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69900-100
Fone: (68) 3215-2800 – Fax: (68) 3224-0190
E-mail: gabinete.governador@ac.gov.br e gabinete.civil@ac.gov.br

GOVERNO DO Povo do Acre
SERVIR DE TODO CORAÇÃO

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 13

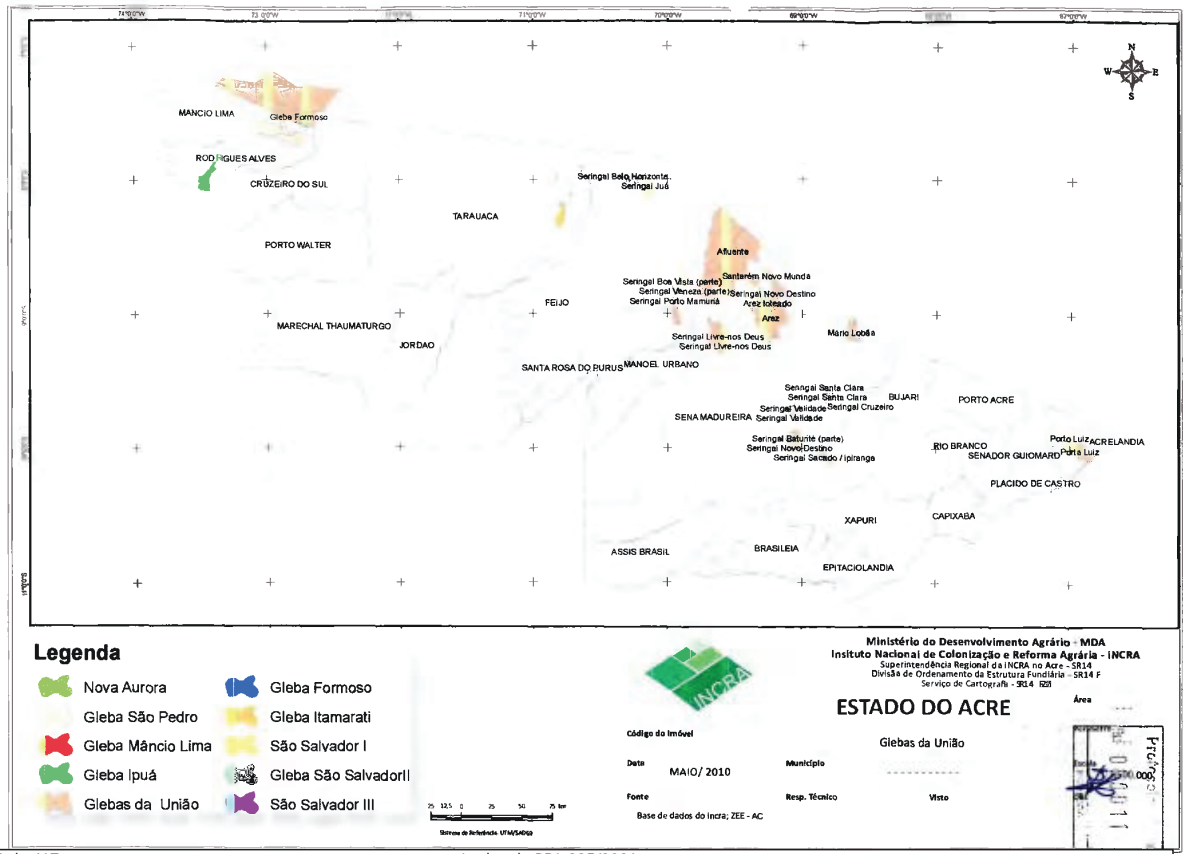
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SERAP
Para:
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise
☐ Manifestação
☐ Outros: Para anexar ao OFM. 3458/2021-45
DSG-DF 31,08,21

Suzana Gonçalves Laranja
Chefe da Assessoria Técnica
ASTEC/SE

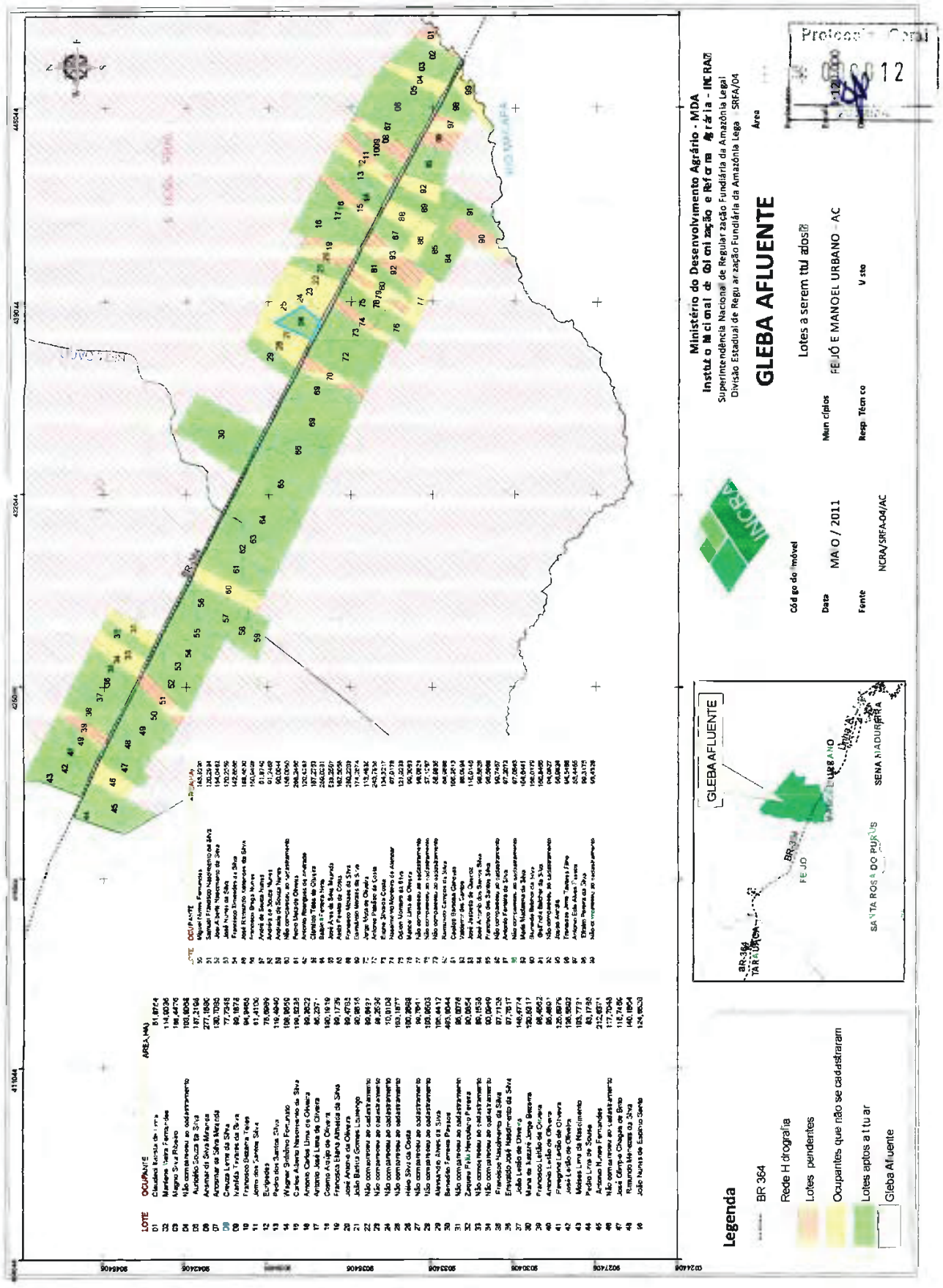
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



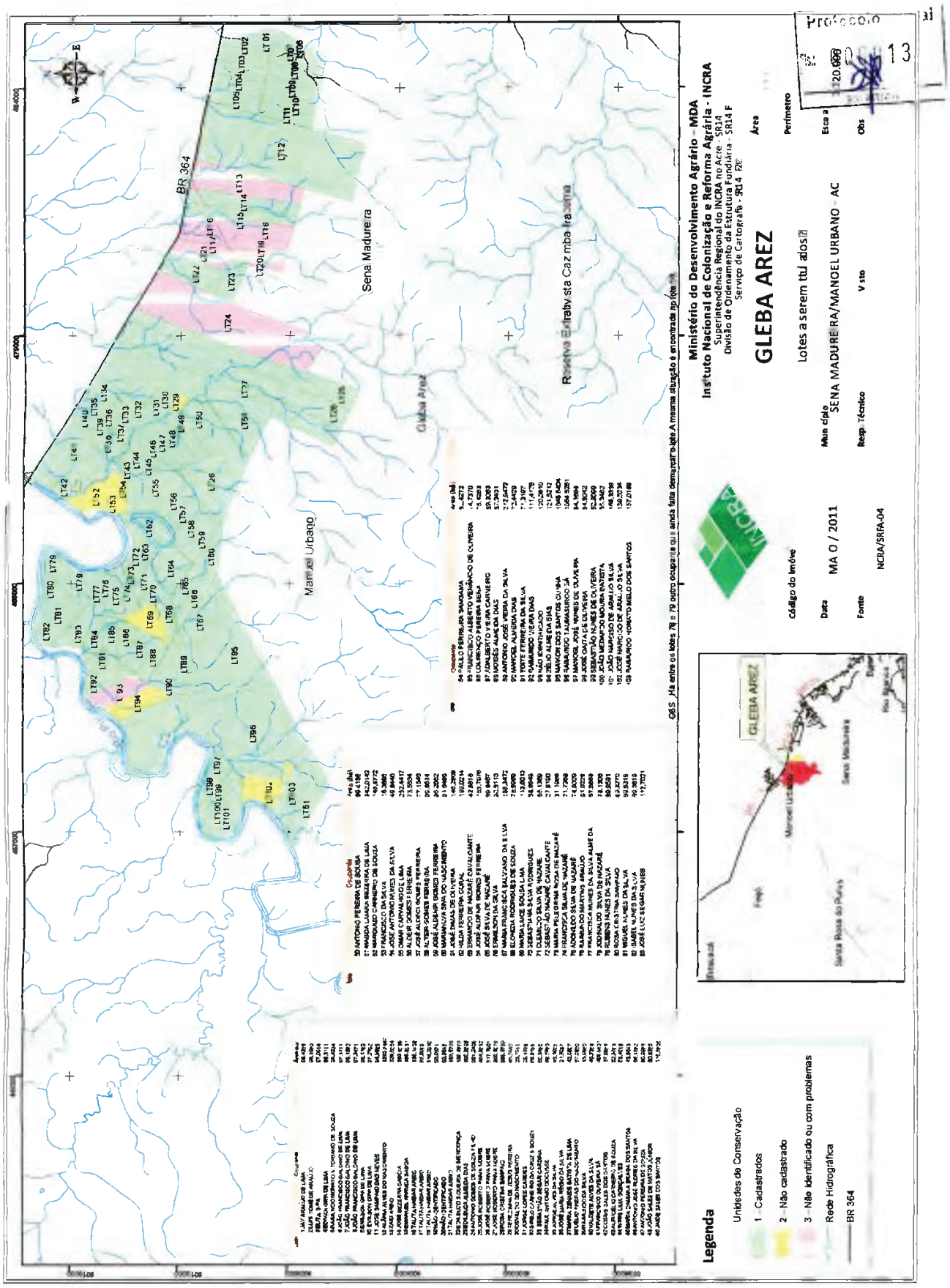
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.


Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Acre - SR14
Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR14 F
Serviço de Cartografia - SR14 AC
GLEBA AREZ
Lotes a serem titulados
Área
Perímetro
Município SENA MADUREIRA/MANOEL URBANO - AC
Escala
Obs
Visto
Responsável Técnico
Fonte NCRA/SRFA-04
Data MA O / 2011
Código do Imóvel
Processo
Legenda
Unidades de Conservação
1 - Cadastrados
2 - Não cadastrado
3 - Não identificado ou com problemas
Rede Hidrográfica
BR 364
Sena Madureira
Manoel Urbano
Rio Purus
Rio Iaco
Rio Macauã
Rio Caeté
Rio Caquetá
Rio Amônia
Rio Tarauacá
Rio Envira
Rio Jurupari
Rio Juruá
Rio Breu
Rio Embira
Rio Muru
Rio Moa
Rio Tejo
Rio Xapuri
Rio Acre
Rio Abunã
Rio Madeira
Rio Solimões
Rio Negro
Rio Amazonas
Rio Branco
Rio Jamari
Rio Guaporé
Rio Mamoré
Rio Beni
Rio Madre de Dios
Rio Orthon
Rio Pando
Rio Manuripi
Rio Tahuamanu
Rio Yaco
Rio Chipamanu
Rio Heath

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Protocolo
Fls: 0 0 0 1 4

LEI Nº 4.070, DE 15 DE JUNHO DE 1962.

Mensagem de veto

Eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPUBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Território à o Acre, com seus atuais limites é erigido em Estado do Acre.

Art. 2.º A Justiça Eleitoral fixará, dentro de três meses, após a promulgação a presente lei, a data das eleições de Governador e de deputados à Assembléia Legislativa, aos quais serão em número de quinze e terão, inicialmente, funções constituintes.

Art. 3.º A Assembléia Legislativa reunir-se-á dentro de dez dias da diplomação sob a direção do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por convocação dêste, e elegerá a sua Mesa.

Parágrafo único. Se, dentro de quatro meses, após a instalação da Assembléia, não fôr promulgada a Constituição Estadual, o Estado do Acre ficara submetido automaticamente à do Estado do Amazonas, até que a reforme pelo processo nela determinado.

Art. 4.º A posse do primeiro Governador se fará, mediante Assembléia Legislativa, no dia da promulgação da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Até essa data, o Estado do Acre ficará sob a administração do Govêrno Federal, através de um Governador provisório.

Art. 5.º ... (VETADO) ...

Art. 6.º ... (VETADO) ...

Parágrafo único. ...(VETADO)...

Art. 7.º As dotações consignadas no atual Orçamento Geral da União, para o Território do Acre, serão transferidas à aplicação do Govêrno do Estado, mediante convênio.

Parágrafo único. No exercício financeiro subseqüente ao da promulgação da Constituição Estadual, o Govêrno do Acre perceberá da União um auxilio correspondente ao valor global, das verbas orçamentárias que hajam sido atribuídas ao Território, no exercício anterior.

Art. 8.º A União celebrará convênio com o Estado do Acre, a vigorar do exercício financeiro seguinte, ao da promulgação da Constituição do Estado, para que:

a) a União concorra durante o período de dez anos contínuos com um auxilio anual não inferior a Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e mais, por tempo indeterminado, com a contribuição de que trata o art. 9.º § 6.º;

b) o Estado se obrigue, no mesmo prazo, a:

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 - aplicar, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dêsse auxilio, no fomento da riqueza regional,

2- limitar, ao máximo de 3% (três por cento), por transação, a incidência do imposto de vendas e consignações.

Art. 9.º A partir da data da promulgação da Constituição Estadual ficam atribuídos ao Estado do Acre e a êle incorporados: (Vide Decreto-lei nº 1.794, de 1980)

a) todos os bens serviços e respectivos pessoal ativo e inativo do Território do Acre;

b) todos os serviços públicos de natureza local, exercidos pela União no Território do Acre e por ela não aproveitados, inclusive a Justiça, o Ministério Público, a Policia e a Guarda Territorial, com todos os respectivos bens e pessoal atiro.

§ 1.º O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado na forma dêste artigo continuará a ser remunerados pela União, inclusive o que passar à inatividade, mas passarão a ser remunerados pelo novo Estado, que os proverá na forma da lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos isolados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidos pelo novo Estado. (Vide Decreto-lei nº 1.794, de 1980)

§ 2.º A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos e também assegurado sem restrições, o direito dos atuais contribuintes de entidades federais de previdência. (Vide Decreto-lei nº 1.794, de 1980)

§ 3.º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do novo Estado, sem indenização na data da promulgação de sua Constituição.

§ 4.º Os serviços transferidos na forma dêste artigo continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não modificados pelos Podêres competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre êles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administra-lo, provendo-lhes e movimentando-lhe os quadros.

§ 5.º Os servidores federais, transferidos ao novo Estados, serão remunerados pela União de maneira nunca inferior aos de mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais. (Vide Decreto-lei nº 1.794, de 1980)

§ 6.º Caberá à União auxiliar o Estado a pagar a aos desembargadores do Tribunal de Justiça a diferença entre os seus vencimentos e os dos juizes de entrância mais elevada ou única, até ser a mesma absorvida por majorações outorgadas pelos poderes constitucionais do Estado.

Art. 10. Caberá à União o pagamento da importância que for em definitivo arbitrada, como justa indenização ao Estado do Amazonas, pela perda do Acre Sententrional.

Art. 11. Até que seja instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, suas funções serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 12. A3 verbas e créditos orçamentários ou especiais destinados ao Estado do Acre, em virtude da presente lei, indenização de registro prévio no Tribunal de Contas e serão depositados, com caráter prioritário, em conta especial ao Banco do Brasil S.A., à disposição do Govêmo estadual, em três parcelas iguais, durante os meses de março, julho e novembro de cada ano.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 15 de junho de 1962; 141.º da Independência e 74.º da República.

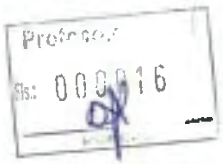
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04/11/11 L4070

JOÃO GOULART
Tancredo Neves
Alfredo Nasser
Walther Moreira Salles

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.6.1962



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura ... 085017

Página inicial
O que é a Biblioteca
Quem Somos
Agenda
Colaboradores
Sala de Visitas
Carta do Leitor
Publicações
Varadouro
Vídeos
Notícias
Links
Fale Conosco
Grupos Temáticos
Pesquisar no site

Florestania

Por Antonio Alves

"Cidadania? Isso é coisa de gente da cidade. Aqui na Amazônia o que nós precisamos é de Florestania".

Foi assim, numa brincadeira, que a palavra apareceu, na metade da última década do século XX. Havíamos passado quinze anos andando pela floresta, acompanhando a luta de índios e seringueiros, trabalhando em organizações não-governamentais com projetos de saúde, educação, cooperativas etc. A novidade, naquele momento, é que alguns de nós tinham sido chamados a participar da nova administração da Prefeitura Rio Branco, capital do Acre. Uma cidade com trezentos mil habitantes, inchada, caótica, cheia de problemas. E com uma particularidade: a maioria da população havia migrado para a cidade há pouco tempo e ainda mantinha fortes traços culturais adquiridos em um século de vida na floresta. A cidadania a ser construída, portanto, deveria ser um pouco diferente.

Em 98, a mesma equipe assumiu o governo do estado. O termo "florestania" revelou, então, inúmeras possibilidades práticas na hora de elaborar políticas públicas para as áreas rurais. Deixou de ser uma palavra e passou a expressar um conjunto de idéias, propostas, maneiras de abordar os problemas do desenvolvimento numa parte significativa da Amazônia. Muitas pessoas entraram no debate, desenvolveram novos conceitos, fundamentaram com eles seus projetos que se transformaram em financiamento, produtos, serviços, ações. E o que começou como uma brincadeira virou um assunto muito sério.

Mas o que é, afinal, essa tal Florestania? "A cidadania na floresta" -costuma ser a resposta simples e apressada. É isso, sim, mas é algo mais. Além de um conjunto de relações sociais, direitos, deveres, leis e conquistas, a florestania é um sentimento que pode ser expresso da seguinte forma: a floresta não nos pertence, nós é que pertencemos a ela. Esse sentimento nos induz a estabelecer não apenas um novo pacto social, mas um novo pacto natural baseado no equilíbrio de nossas ações e relações no ambiente em que vivemos. É um sentimento orientador para nossas escolhas econômicas, políticas e sociais –e por isso inclui a cidadania- mas orienta também nossas escolhas ambientais e culturais –e por isso a transcende.

O ser humano tem se considerado, nos últimos séculos, o centro do mundo. Ao mesmo tempo, pensa que seu próprio centro é o "eu" consciente. O resultado desse pensamento é a exploração devastadora da natureza e das culturas humanas a ela associadas, consideradas inconscientes e primitivas. Assim, atende-se às vontades econômicas e políticas não da humanidade mas de uma parcela muito pequena dela. O sentimento da florestania nos dirige à superação do antropocentrismo e do etnocentrismo que lhe é inerente. Há muitas riquezas neste planeta, a vida é a principal delas. Todos somos herdeiros destas riquezas: os povos que nele habitem, as gerações que ainda virão habitá-lo, os animais, as árvores, a luz, a água e até as pedras.

O ponto inicial da florestania é, portanto, o respeito reverente pelos ecossistemas. O equilíbrio dinâmico dos ambientes, os ciclos da natureza como acontecem em cada lugar, as relações entre os seres e elementos que levaram milhões de anos para chegar à forma que hoje têm, essas são coisas que constituem um "terreno sagrado" em que devemos tirar as sandálias para entrar. O mínimo de impacto e alteração deve ser buscado. E há lugares em que esse mínimo é zero: áreas intocáveis, santuários, partes íntimas da natureza nas quais a soberania absoluta do não-humano deve ser reconhecida.

O segundo ponto é o respeito -não menos reverente- pelos povos indígenas e as populações tradicionais, cujas culturas tendem a evoluir lentamente mantendo relações equilibradas com o ambiente do qual extraem sustento e sabedoria. E não se trata de uma atitude utilitarista, que prega a proteção aos povos indígenas porque "eles podem nos ensinar os segredos da natureza"


Carlos Walter


Elson Martins


Homero de Oliveira Costa


Jaime Tyrytê Kaxinawá


Jose Carlos Meirelles Jr.


José Fernandes do Rego


Leonardo Boff


Lucia Helena de Oliveira Cunha


Lucia Helena Pereira


Lucio Flavio Pinto


Marcos Afonso


Marcos Vinicius das Neves


Mariza de Melo Foucher


Mary Allegretti


Milton Hatoum


Patrycia Coelho


Pedro Vicente Costa Sobrinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Reginaldo B de Lima

Tonho Alves

Zuenir Ventura



economizando anos de pesquisa, por exemplo, na fabricação de medicamentos. Trata-se de reconhecer que esses povos são valiosos não apenas para "nós", mas para si mesmos.

Costuma-se dizer que o maior tesouro da floresta é a sua biodiversidade. E o lugar da maior biodiversidade no planeta é a região do Alto Juruá, que é habitada por seringueiros, agricultores, ribeirinhos e vários povos indígenas. Então pode haver ocupação humana e biodiversidade? Sim, porque são tipos humanos diferentes uns dos outros, com padrões civilizatórios diferentes. Uns preservam mais certos animais, outros cultivam e guardam sementes de plantas variadas e acabam, assim, fornecendo em seus territórios abrigo para a diversidade da fauna e da flora. A biodiversidade depende da sociodiversidade, depende dessas populações manterem suas culturas. Isso significa que não devemos apenas ter respeito pela diferença: temos que ter amor pela diferença, gostar dela.

Esses são os pontos fundamentais deste sentimento orientador que temos chamado de florestania. É um olhar amazônico que podemos lançar sobre os dilemas e exigências do mundo contemporâneo. É a nossa contribuição no esforço que a humanidade faz para garantir um futuro sustentável.

A sustentabilidade é o que Hobsbawn chamou de "utopia do fim do milênio". Pois que seja a realidade no início de um novo milênio. O conceito é conhecido desde o Relatório "Nosso Futuro Comum", lançado pela ONU em 1986, que propunha o desenvolvimento sustentável. Melhor dizendo, o desenvolvimento ambientalmente sustentável. Mas a exigência da sustentabilidade se estendeu para outros aspectos do desenvolvimento. E na Amazônia esses aspectos ficam bastante evidentes.

Na economia, a sustentabilidade foi sacrificada por um sistema saqueador de matéria-prima, no qual a floresta só tem algum valor quando é derrubada. Sabemos que é possível gerar riqueza, garantindo trabalho e renda suficiente para uma vida digna, quando se valoriza os produtos e serviços compatíveis com a conservação da floresta. Propomos que um novo tipo de extrativismo – comunitário e de baixíssimo impacto ambiental- seja a base da atividade econômica fornecendo materiais para a agroindústria que os transformará em alimentos, fármacos, combustíveis, tecidos, resinas, móveis, corantes e tudo o mais que o mundo inteiro necessita e a floresta fornece em abundância. Propomos também que sejam justamente remunerados os serviços ambientais da floresta: o equilíbrio do clima, a regulação da temperatura global, a absorção de carbono, a manutenção da biodiversidade etc.

Ainda assim, sabemos –pois a florestania nos ensina- que todo sistema econômico só é sustentável quando se assenta em bases comunitárias. As exigências de produção e exportação não podem destruir a vasta economia informal, não monetarizada, dos povos da floresta. Seus valores de uso, seus sistemas de troca, suas tecnologias simples e seus conhecimentos ancestrais devem ser respeitados e estimulados. Temos que mudar as bases conceituais da ciência econômica. Atualmente, a canoa cabocla feita com um tronco de árvore não cabe no pensamento econômico formal. Cabe o barco de alumínio, fabricado pela indústria e vendido pelo comércio, sobre o qual incidem impostos, taxas e cálculos. Na floresta, essa economia formal enferruja e não agüenta carga.

A sustentabilidade social foi sacrificada por um sistema gerador de desigualdades, com a concentração fundiária expulsando as populações para as periferias urbanas onde concentram-se a miséria e a violência. É necessário, portanto, distribuir renda e propriedade, universalizar a educação e o atendimento à saúde, providenciar habitação de qualidade, garantir a aposentadoria dos mais velhos e a formação profissional dos mais jovens etc.etc.

Mas também aqui a florestania ensina que os critérios para avaliar a qualidade de vida e as ações para promovê-la devem ser repensados. O Incra distribuiu, durante anos, lotes quadrados de reforma agrária até que os seringueiros exigissem a criação de Reservas Extrativistas e mostrassem que a natureza não distribui as árvores e cursos dágua de forma regular a geométrica. Os governos ainda hoje insistem em construir conjuntos habitacionais em terras altas, sem água nem sombra, com cimento e fibra, e quer que as famílias adaptadas aos séculos de vida ribeirinha passem a morar naqueles caixotes.

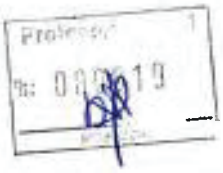
As soluções dos problemas sociais, como sempre, estão no chão das comunidades e não nas pranchetas da tecnocracia. Ao subir o rio, evitando a migração das famílias para as cidades, a justiça social encontra as parteiras e curadores da floresta, a água limpa dos igarapés, as soluções arquitetônicas com madeira e palha, a solidariedade das vizinhanças e do sistema de compadrio, a sabedoria dos velhos e a alegria dos jovens ainda não contaminados pelas drogas. Será, portanto, necessário incluir esses valores nos sistemas de educação e saúde e em todas as políticas sociais.

A sustentabilidade política foi sacrificada por um sistema que concentra as

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decisões e o poder, para distribuir favores em época de eleições. Mesmo os governos mais bem intencionados acabam sendo experiências rápidas e seus benefícios duram quatro anos. Depois, tudo vem abaixo quando o governo seguinte destrói o que o anterior construiu. Para mudar isso, é necessário que as ações e projetos não sejam do governo mas do povo inteiro, que as organizações sociais participem, os sindicatos, cooperativas, conselhos, as mais variadas formas de organização social sejam agentes ativos na tomada de decisões desde a fase inicial de planejamento e elaboração.



Mais uma vez, no entanto, a florestania nos lembra que devemos ampliar nossa noção de democracia. "Cada cabeça, um voto" é uma fórmula boa mas limitada. É necessário incluir o voto dos que ainda não nasceram. E é necessário prestar atenção aos que não sabem falar nas assembléias para que seu silêncio não seja confundido com concordância. Maiorias e minorias são artificiais, assim como as lideranças faladoras. Temos visto muitas reuniões em que os homens, na sala, decidam tudo enquanto as mulheres estão na cozinha. Depois da reunião, o que foi decidido não se sustenta, porque em cada família o matriarcado vai encontrar outras soluções para os problemas.

E o que dizer da participação não-humana nas decisões? É possível que a política agrícola, por exemplo, seja contestada pelo tempo –que resolveu não chover. Ou pelo atraso na floração das árvores, por uma migração inesperada de pássaros, por uma praga de lagartas. Ou porque muita gente ficou "panema" (azarado para a caça) e faltou comida na hora do mutirão. Que processos inconscientes estarão ocultos em tais "decisões"?

Isso nos leva ao chão de toda sustentabilidade: a cultura. Sem sustentabilidade cultural, nada dá certo. Primeiro por uma questão prática. Quem trabalhou em organizações não-governamentais já sabe: muitas vezes um projeto democrático, ambientalmente sustentável, economicamente viável, socialmente justo, caminha bem só enquanto o técnico da ONG está na área. Depois que ele sai, acabou. Por que? Porque a comunidade não assimilou aquilo, não faz parte da estrutura familiar, dos hábitos, da cultura da comunidade. Então a escola não dá certo, porque é a escola do branco, formal. O posto de seúde não dá certo, porque depende da química multinacional e despreza as ervas e os conhecimentos dos pajés. Em resumo, se não for sustentável no ambiente da cultura, não vai ser sustentável nem economicamente, nem ecologicamente, nem politicamenta, nem socialmente.

Mas além destas questões práticas, há o imponderável. É no universo da cultura que se processam os grandes ciclos do inconsciente coletivo: os mitos, os valores, a vida e a morte, a saúde e a doença, o poder a a autoridade. E é também aí onde se sedimentam as fases do processo civilizetório e onde se determina seu grau de afastamento ou proximidade em relação à natureza. E na cultura, portanto, onde o povo pode viver um desenvolvimento qua emana de sua origem ou ser atropelado por um "desenvolvimento" imposto ou induzido por outros.

O que queremos dizer com Florestania é, enfim, o nosso desejo de entrar no futuro carregando nossa alma amazônica. Não é um conceito universal, é só um incentivo para que os povos do litoral criem sua "litorania" e os do deserto a sua "desertanie". Que cada povo encontre em seu ambienta, sua história, sua cultura, a maneira como deseja fazer parte da humanidade e realizar sua natureza -externa e íntima.

Copyright © 2011 Biblioteca da Floresta. | Via Parque da Maternidade, s/nº - Centro. CEP. 69.900-000 – Rio Branco – AC
www.bibliotecadafloresta.ac.gov.br | e-mail: biblioteca.floresta@ac.gov.br | Fone: (68) 3223-9939 | Fax: (68) 3223-5659

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda

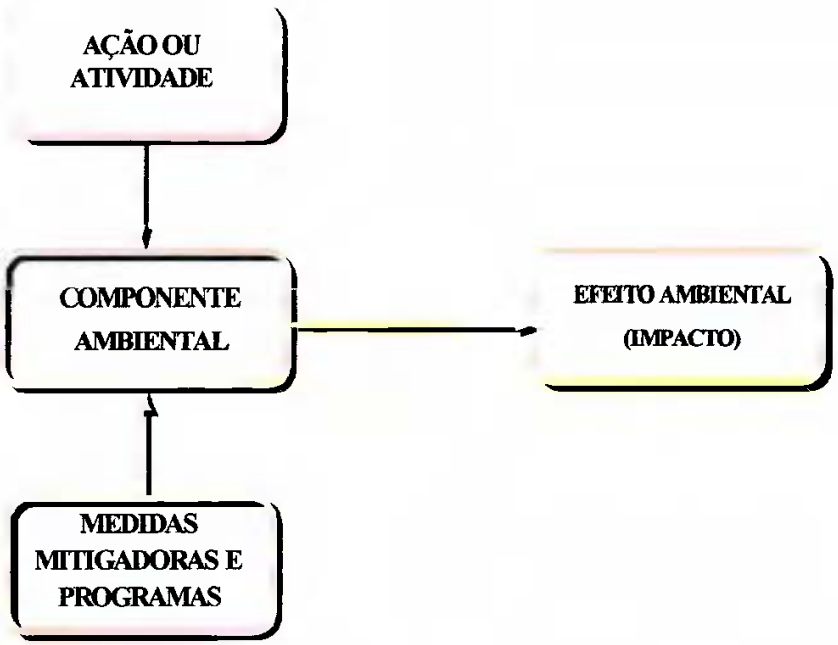
4 – OS IMPACTOS E AS MEDIDAS MITIGADORAS RECOMENDADAS

4.1 - Metodologia

A implantação de estradas, qualquer que seja sua natureza, implica em alterações sobre o meio ambiente, algumas de caráter permanente, de tal maneira que a avaliação das ações impactantes e o monitoramento dos fatores envolvidos são decisivos, na maioria das vezes, para viabilizar o empreendimento.

A identificação e análise dos impactos ambientais, apresentadas a seguir, têm como base a relação causa / efeito, como apresentado na figura 4.01, onde se observa que as ações ou atividades desenvolvidas durante as fases de implantação e operação do empreendimento (atividades de obras de artes correntes e especiais, terraplenagem, pavimentação e obras complementares na rodovia BR-364), atuarão sobre os diversos componentes ambientais (meio ambiente), gerando impactos, os quais serão positivos ou negativos.

Figura 4.01 - Relação Causa/Efeito Utilizada na Avaliação Ambiental



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Geral
Fls: 000021

A metodologia de avaliação ambiental utilizada neste Estudo de Impacto Ambiental tem como base uma matriz de interação, que funciona como uma listagem bidimensional, onde são relacionadas as principais ações e/ou atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento e os fatores ambientais, subdivididos em componentes ambientais, que poderão ser atingidos.

A qualificação dos impactos ambientais foi efetuada pelos membros da equipe executora do trabalho, onde foram analisados cinco atributos, a saber:

- **Tipo de impacto:** Positivos / Negativos
- **Magnitude:** Pequeno (P); Médio (M); Grande (G)
- **Amplitude:** Local: abrange apenas a área de influência direta do empreendimento (L); Regional: abrange toda a área de influência indireta do empreendimento (R); Estratégico: abrange além da área de influência indireta do empreendimento (E).
- Prazo do efeito: Curto Prazo: com pequena duração, de no máximo 2 (dois) anos (CP); Médio Prazo: com duração entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos (MP); Longo Prazo: com duração acima de 4 (quatro) anos (LP)
- **Horizonte de tempo:** Temporário: permanecerá parte do tempo sem repetição (T); Cíclico: permanecerá parte do tempo com repetições periódicas (C); Permanente: permanecerá durante todo empreendimento (P).

No processo de identificação e descrição dos impactos, são analisados de forma agregada os principais efeitos (impactos) sobre os fatores ambientais, gerados pela implantação e operação do empreendimento em análise. As medidas mitigadoras são desenvolvidas para reduzir os danos ambientais de um empreendimento, incluídas neste âmbito, como projetos paralelos aos da obra principal. Tais medidas mitigadoras apresentam características de conformidade com os objetivos a que se destinam, conforme se segue:

- **Preventiva:** São medidas que prevêem e eliminam eventos adversos que apresentam potenciais de causar prejuízos aos itens ambientais destacados nos meios físico, biótico e antrópico. Ela antecede a ocorrência do impacto negativo;
- **Corretiva:** São medidas que visam restabelecer a situação anterior através de ações de controle ou da eliminação do fato gerador do impacto;
- **Compensatória:** São medidas que visam compensar impactos não passíveis de atenuação/mitigação.

A avaliação dos impactos gerados pelas atividades desenvolvidas na rodovia BR 364 sobre o meio ambiente, inclui as operações que vão desde a retirada da vegetação na faixa de domínio até a fase de operação com o trânsito de automóveis.

Na descrição e análise dos impactos ambientais gerados, foram consideradas as seguintes ações ou atividades a serem desenvolvidas durante a implantação e operação do empreendimento:

- Instalação do canteiro e desmobilização;

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.
Protocolo
Fls: 000022

- Desmatamento e limpeza do terreno;
- Caminhos de serviço;
- Terraplenagem em material de 1ª categoria (cortes, aterros, bota-fora e exploração de caixas de empréstimo);
- Movimentação de Máquinas e Equipamentos;
- Remoção de solo mole e remoção de subleito;
- Drenagem e obras de arte correntes;
- Exploração de jazidas de solo;
- Exploração de areal;
- Tráfego de equipamentos e veículos pra execução dos serviços;
- Acampamentos;
- Trânsito de automóveis e pessoas;
- Dinamização da economia regional; e,
- Aumento populacional.

Os fatores ambientais que compõem o meio ambiente, e que por conseqüência deverão sofrer os impactos das atividades previstas na implantação e operação da pavimentação da rodovia BR 364, foram subdivididos em componentes ambientais, como apresentado a seguir:

i. Meio Físico:
   a. Água: turbidez, assoreamento, sedimentos e lençol freático;
   b Ar: qualidade (poluentes) e ruído; e,
   c Solos: erosão, estrutura física e química.

ii. Meio Biológico:
   a Vegetação: Abrigos de fauna e alimentos da fauna; e,
   b Fauna: Biodiversidade, espécies de interesse especial: endêmicas, raras, ameaçadas de extinção e extrativismo (caça e pesca), e cadeia alimentar (aquática e terrestre).

iii. Meio Socioeconômico
   a. População: Demografia e dinâmica populacional (migração), empregos, infra-estrutura e qualidade de vida (transportes, energia, comunicação, saneamento, saúde e educação);
   b. Economia: Produção agrícola, pecuária, extrativista, industrial, comércio, serviços; e,
   c Patrimônios Naturais: *populações indígenas, patrimônio arqueológico* e patrimônio histórico.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.



4.2 – Descrição e Qualificação dos Impactos e Respectivas Medidas Mitigadoras

4.2.1 – Meio Físico

- **Fator Ar: Componente Atmosfera**

a. Impacto: Alteração da Qualidade do Ar pela Emissão de Gases, Partículas Sólidas e Fuligem e Execução de Queimadas para Limpeza de Terrenos para Agricultura e Pastagens

Durante a implantação, em curto prazo, as interferências estarão vinculadas às operações de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Acampamentos. A agressão ao meio, promovida pela presença de partículas em suspensão, emissões gasosas e a poluição sonora, deverá ser mais intensa na faixa da estrada onde estiverem concentradas determinadas operações e equipamentos, sendo considerados, portanto, como focos pontuais de poluição. Estima-se que estes efeitos poderão estender-se para além da estrada, numa faixa variável entre 200 e 500 metros. Para a área destinada à usina de asfalto, que deverá operar apenas na implantação da estrada, estima-se que os efeitos relativos ao lançamento de dióxido de enxofre e materiais particulados, se concentrem numa faixa no entorno da mesma de aproximadamente 1.000 metros.

Durante a operação da rodovia, as interferências estarão relacionadas com o uso de equipamentos em atividades de manutenção e reparos ao longo da estrada, e também devido ao deslocamento de automóveis, ônibus e caminhões associados a dinamização da economia regional. Poderão ocorrer ainda, queimadas, atualmente consideradas expressivas regionalmente, gerando lançamento de CO_2 na atmosfera. Ressalta-se que a deflagração destas queimadas não apresenta vínculo direto com o empreendimento. Entretanto, o aumento de queimadas para limpeza de terrenos para a agricultura e pastagens, afetará o componente temático analisado, tendo em vista o aumento de emissão de gases, principalmente CO_2, fuligens, partículas sólidas e produtos químicos.

b. Medidas Mitigadoras

- Manutenção, durante as obras de implantação, caminhões-pipa para umedecimento da pista de rolamento, principalmente onde exista presença de atividade humana, e principalmente em épocas de clima seco, onde a formação de poeira poderá ser particularmente intensa;

- Manutenção de motores, máquinas e equipamentos em boas condições de operacionabilidade, com manutenções e regulagens periódicas, durante a fase de implantação e operação da rodovia; e,

- Fiscalização para o controle de queimadas e implantação de mecanismos de conscientização da população, por meio de campanhas periódicas de comunicação e educação ambiental.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

- **Fator Recursos Hídricos - Águas Superficiais: Componente Canais Fluviais**

a. Impactos: Alteração das Condições Hidrológicas e de Qualidade Hídrica; Assoreamento de Cursos d'Água

Alterações de alguns parâmetros como turbidez, cor, carga sedimentar e pH estarão relacionados principalmente:

- Com as operações de terraplenagem, em especial as operações de escavação em cortes e a conformação de aterros;
- Com as operações de pavimentação, em especial a execução do pavimento asfáltico;
- Com as escavações preparatórias para a instalação dos dispositivos de drenagem, bueiros e pontes; e,
- Com a implantação e operação de acampamentos, principalmente no manuseio de derivados de petróleo e a instalação das fossas sépticas.

A princípio, mudanças no formato ou direção de cursos d'água, não deverão existir. As mudanças previstas neste sentido, estão associadas aos locais previstos para construção de bueiros e pontes. Entretanto, nas áreas em que as águas afloram na superfície, especialmente no inverno, existe uma possibilidade maior de poluição, em função da exposição aos equipamentos em tráfego, ou então utilizados nos serviços de construção de bueiros e pontes.

Outra interferência importante diz respeito ao armazenamento e manuseio de derivados de petróleo, os quais atenderão às necessidades de fornecimento de combustível aos equipamentos, tais como óleo diesel e gasolina, bem como as necessidades das oficinas mecânicas e pontos de lavagem (lava-jato), que de algum modo utilizem hidrocarbonetos em suas atividades (graxas, querosene). Eventuais descuidos no manuseio destes produtos, poderão provocar efeitos contaminantes nas águas superficiais de difícil recuperação.

Durante a operação da rodovia, em decorrência da dinamização da economia e saturação da infra-estrutura básica, poderá ocorrer poluição nos cursos d'água, através de dejetos humanos, despejo de esgotos domésticos, aumento da matéria orgânica e turbidez da água e redução do nível de O_2 dissolvido. A alteração das condições hidrológicas (modificação das condições naturais de drenagem, elevação do nível d'água, formação de áreas alagadas e aumento de matéria orgânica em decomposição) estará relacionada também com a manutenção rodoviária (falta de manutenção e limpeza de bueiros, sarjetas, etc) e com o uso da mesma por veículos de passeio e transporte. Condições pontuais e eventuais focos contaminantes poderão ocorrer a partir da instalação de postos de combustíveis, pontos de apoio ao transporte coletivo (lanchonetes, restaurantes) e outras atividades comerciais.

b. Medidas Mitigadoras

As principais medidas de natureza preventiva e corretiva, previstos no projeto básico da rodovia, serão:

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

Protocolo
Fls: 00025

- Restos de vegetação e de material terroso oriundo da limpeza da faixa de domínio e da abertura de valas de drenagem não deverão ser depositados nos corpos d'água ou muito próximos deles, evitando-se interferências com os padrões naturais de drenagem;

- As pontes a serem construídas (Cajazeiro, Caeté, Purus, Macapá, Alto Jurupari, Maracajuba e Macipira) e demais transposições sobre pequenos igarapés, visando permitir a circulação de equipamentos, são objetos de projetos específicos de recuperação levando em consideração a utilização de sacos de areia, manta geotêxtil ou outros materiais inertes para apoio nas duas margens, de forma a manter estas estruturas firmes e reduzir o risco de queda de materiais dos barrancos para dentro das drenagens (constante no projeto ambiental);

- Para impedir que a água de chuva suja escoe no interior de valas de drenagem temporárias e penetre nos corpos d'água, serão colocados sistemas de contenção como sacos de juta com areia, até que o cruzamento do curso d'água seja iniciado;

- Após o fechamento das valas de drenagem serão recuperadas imediatamente as margens com vegetação e os leitos dos igarapés com o material original, mantendo a sua configuração natural e as características do local. Para isto, recomenda-se a geração de um registro fotográfico antes do início da obra, para ser utilizado na fase de recuperação, tentando manter ao máximo as condições fisionômicas iniciais; e,

- Não promover, sob nenhuma hipótese, o barramento total dos cursos d'água.

As medidas mitigadoras propostas para prevenção dos impactos de alteração de qualidade hídrica deverão ser as mesmas relacionadas para o assoreamento de cursos d'água, apresentadas anteriormente. Enfatizam-se a seguir algumas medidas complementares a serem adotadas:

- Utilizar barreiras com troncos de árvores e a disposição em locais adequados do material resultante da retirada da vegetação para minimizar a entrada de matéria orgânica e material particulado nos cursos d'água, e diminuir o risco de alterações na qualidade das águas;

- Esgoto doméstico nos acampamentos: prever o tratamento prévio dos esgotos, adotar fossas sépticas ou sumidouros, os quais poderão ser dimensionados com base em ensaios de infiltração de água no solo;

- Refeitórios/cantinas nos acampamentos: esclarecer os funcionários acerca do tratamento a ser dedicado aos resíduos gerados nesta área, os quais deverão ser acondicionados convenientemente em sacos plásticos e estocados em locais pré-selecionados, para posterior coleta e encaminhamento às áreas destinadas para este fim em Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó;

- Abastecimento d'água: cuidar os locais de captação no que diz respeito às distâncias mínimas das fossas e sumidouros e as interferências das atividades contaminantes (abastecimento e lavagem do maquinário, estoque de combustível e asfalto);

- Áreas de manutenção/oficinas nos acampamentos: os procedimentos ora indicados, dizem respeito às oficinas, locais de lavagem e pontos de armazenagem de

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

combustíveis e outros produtos químicos de uso na obra ou nos equipamentos: Dotar as áreas com sistema de drenagem adequado, que conduza seguramente os efluentes gerados para longe das áreas de risco no acampamento e seu entorno (mananciais de captação, habitações). Detritos e resíduos gerados nas oficinas deverão ser tratados e acondicionados com segurança. Sempre que possível prever a reciclagem de materiais. A estocagem de combustíveis, óleos lubrificantes e quaisquer outras substâncias químicas será realizada em locais distantes de qualquer corpo de água (distância mínima de 50 metros). Adicionalmente este armazenamento contemplará bacias de contenção construídas conforme estabelecido na Norma Técnica NBR 7.505;

- Será proibida a lavagem de equipamentos e máquinas nos corpos d'água, evitando-se a entrada de restos de combustíveis, óleos e outras substâncias tóxicas;

- As embarcações que transportam materiais, principalmente combustíveis, óleos lubrificantes e quaisquer outras substâncias tóxicas, serão dotadas de equipamentos de segurança para caso de acidentes, bem como seu pessoal treinado para o uso adequado dos mesmos;

- Os restos de vegetação não poderão ser dispostos ou carreados para os cursos d'água, devendo imediatamente ser retirados em caso de sua ocorrência;

- Nas áreas de transposição de micro-bacias, abrangendo canais de drenagem naturais e/ou artificiais, deverão ser evitados quaisquer tipos de lançamento de resíduos ou rejeitos, principalmente aqueles que agreguem algum risco de contaminação, como combustíveis, graxas, óleos, emulsão asfáltica, concreto asfáltico, bem como materiais terrosos oriundos das operações de terraplenagem e ainda plástico, papel, madeira, ferragens como sobras das obras a serem executadas na AID. Especial atenção deverá ser dada às seguintes micro-bacias: Cajazeiro; Caeté; Purus; Macapá; Alto Jurupari; Maracajuba; e, Macipira;

- Qualquer interferência sobre estas zonas de fragilidade deverá ser seguida da paralisação imediata da ação adversa, promovendo-se a limpeza dos locais afetados contando com a fiscalização sistemática sobre estes sítios;

- Atentar também para uma nascente localizada a cerca de 19 km do rio Purus, no lado direito da atual diretriz, consistindo aí num bom exemplo de fonte que abastece a população local e que deverá ser preservada;

- Os caminhões "comboio" aqui informalmente designados de "pontos potenciais móveis de poluição", já que a operação dos mesmos exige a movimentação entre as frentes de trabalho e os pontos de abastecimento, deverão evitar trafegar e operar nas zonas de fragilidade. Recomenda-se aos responsáveis pela operação dos mesmos cuidados extremos no manuseio de combustíveis e outros derivados de petróleo em áreas de travessia de cursos d água, nascentes, pontos de captação, entre outros; e,

- Outra medida importante a ser tomada diz respeito à minimização dos impactos gerados pelas operações que envolvem as escavações de solo. E necessário que as áreas com superfícies expostas sejam protegidas no menor espaço de tempo possível,

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Geral
Fls: 000027
Rubrica

utilizando-se, para tanto, a recomposição vegetal nos taludes, aterros e áreas de empréstimo na faixa de domínio, com gramíneas árvores e arbustos.

Com relação aos derrames acidentais de efluentes e resíduos no solo, que poderão provocar poluição e alteração da qualidade hídrica, as seguintes medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- Os resíduos sólidos a serem gerados nas frentes de obras, deverão ser encaminhados aos locais apropriados para a disposição final em Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó;

- Os óleos lubrificantes usados serão envasados e armazenados adequadamente até serem retirados da área e encaminhados para re-refino, através de empresa devidamente licenciada para esta atividade. Desta forma, o eventual impacto de contaminação dos solos por resíduos e efluentes, mediante o cumprimento das medidas propostas, somente deverá ocorrer em caso de acidentes durante o transporte de combustíveis ou óleo lubrificante usado, o que neste caso deverá envolver a adoção de medidas corretivas, iniciando-se necessariamente pela coleta e armazenamento do produto derramado e dos solos contaminados. Para isto, os veículos de transporte, como por exemplo o comboio móvel, deverão ser providos de equipamentos e estrutura para conter eventuais derrames e armazenar os produtos derramados; e,

- Os efluentes sanitários a serem gerados nos acampamentos serão tratados em fossa-filtro com sumidouros. Em eventuais alojamentos flutuantes estes efluentes serão armazenados em tanques químicos e posteriormente transferidos para terra, onde serão dispostos em fossas filtros específicos para esta finalidade.

Para a fase de operação, as medidas mitigadoras propostas para o controle dos impactos de alteração das condições hidrológicas, e do assoreamento de cursos d'água, apresentadas para a fase de implantação, se aplicam também para esta fase, obviamente considerando as atividades inerentes a cada fase.

Para acompanhar as possíveis variações da qualidade ambiental das águas superficiais, recomenda-se implantar o programa de monitoramento, onde deverão ser efetuadas mensalmente análises físico-químicas e toxicológica dos principais cursos d'água cortados pela BR 364 na área de influência do empreendimento. O objetivo é avaliar os efeitos indesejáveis que estão sendo provocados neste fator ambiental, em função da movimentação de veículos e pessoas ao longo da estrada e também em decorrência do processo de dinamização da economia.

Medidas adicionais como esclarecimento à população, por meio de campanhas educativas para a redução de disposição inadequada de lixo, e ainda a implantação de sistemas de coleta de lixo e melhoria da infra-estrutura básica, pelo Poder Público, são recomendados desde a fase de implantação do empreendimento, e com ações continuadas na fase de operação.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda



- **Fator Recursos Hídricos Águas Subterrâneas: Componente Fluxos Subterrâneos**

a Impacto: Alteração da Qualidade da Água

As ações que podem, direta ou indiretamente, interferir sobre o componente estão vinculadas às Operações de Terraplenagem e Acampamento.

Nas Operações de Terraplenagem, à medida que é retirada a vegetação e que são alteradas as formas naturais, existirão interferências sobre os fluxos de água mais superficiais. O efeito a ser gerado é o desaparecimento de nascentes, redução de vazão ou mudança do ponto de surgência das mesmas.

As Operações em Acampamentos encontra condições favoráveis para a geração de impactos ambientais sobre as águas do lençol freático. As que normalmente desenvolvem efeitos negativos de maior significado são:

- Instalação e a operação de oficinas e postos de lavagem;
- Instalação e a operação de pontos de armazenagem de combustíveis;
- Manuseio de combustíveis; e,
- Instalação e a operação de fossas sépticas.

Em todas elas existem elementos químicos orgânicos e inorgânicos que, presentes com freqüência e em teores elevados nas águas de superfície, considerando o descuido total com as normas que tratam do armazenamento e o manuseio de combustíveis, bem como o tratamento de esgotos domésticos, alteram o padrão de qualidade natural das mesmas, gerando interferência sobre formas de vida que delas venha a usufruir.

A possibilidade de que elementos contaminantes vinculados às descrições anteriores venham a atingir o lençol freático existe, entretanto, alguns atenuantes locais contribuem para a minimização de uma eventual contaminação. Condições de melhor permeabilidade e porosidade estão associadas aos horizontes podzólicos de cobertura, não devendo ser esta uma regra geral. À medida que se atinge o horizonte C a tendência é a diminuição daqueles parâmetros. E quanto menos permeável e poroso for o horizonte, menor é a possibilidade de contaminações do lençol.

Os riscos serão maiores nas áreas com o nível d'água próximo da superfície e locais com potencial para inundação, como por exemplo a planície fluvial do rio Purus e as planícies dos igarapés, Jurutipari, Alto Jurupari e Maracaju, bem como locais com materiais mais permeáveis e de maior porosidade, como por exemplo, entre a os igarapés Moaco e Jurutipari.

b. Medidas Mitigadoras

As medidas mitigadoras propostas para os impactos de alteração da qualidade hídrica são basicamente as mesmas aplicadas para as águas superficiais, considerando principalmente as medidas a serem adotadas para as operações em Acampamentos e nas Terraplanagens.

As mesmas considerações feitas no item anterior, são válidas para este componente. Os impactos inexistirão ou serão bastante restritos, apontando para um quadro futuro satisfatório e de fácil gerenciamento no que diz respeito ao monitoramento ambiental.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

- **Fator Solos e Subsolos: Componente Vertente**

a *Impactos: Desencadeamento de Processos Erosivos, Movimentos de Massa, Alteração de Geoformas, Modificação das Condições Naturais de Drenagem, Formação de Áreas Alagadas Junto às Margens da Estrada*

As principais interferências sobre este componente vinculam-se com as Operações de Terraplenagem, que alteram as formas naturais à medida que os cortes, aterros e cavidades abertas para extração de materiais de construção são realizados. Esses cortes, aterros e cavidades possuem superfícies de dimensões diversas que, durante determinado período, são expostos às intempéries (chuva, sol, vento, umidade), sendo que nesse caso, a grande preocupação se refere a uma característica das argilas presentes nesses solos, principalmente as do grupo das montmorilonitas, que, quando expostas ao intemperismo, dilatam ou sofrem compressão, desestruturando a estabilidade geral dos taludes e maciços de terra. Situações reais neste sentido foram observadas com freqüência nos cortes analisados ao longo da rodovia BR-364.

À medida que tais fenômenos se processam são criadas fontes de materiais, os quais são transportados e depositados na micro-bacia mais próxima. Geralmente, a esta micro-bacia, associa-se o conjunto aterro-bueiro, e, na maioria das vezes, existe o barramento dos fluxos normais e a conseqüente formação de áreas alagadas, ocupando parcial ou totalmente os canais de drenagem. Ou seja, nestes pontos baixos, os materiais oriundos dos cortes e de qualquer outra superfície com solos expostos, são carreados e depositados, promovendo o assoreamento local, contribuindo para a ineficiência do sistema de drenagem ali implantado e a modificação da paisagem local. Muitas vezes o foco erosivo incide sobre o próprio aterro, causando resultados semelhantes aos descritos para os cortes.

As áreas de empréstimo, conformadas a partir do alargamento de corte, previamente selecionados para uso em terraplenagem, também constituem situações onde se desenvolvem processos erosivos assemelhados aos mesmos.

Alguns efeitos serão repetitivos ao longo do tempo, como no caso dos escorregamentos e erosões, outros serão permanentes como o efeito visual resultante da alteração de geoformas. Neste caso são irreversíveis a parcialmente reversíveis. Nos demais, a reversão do efeito pode ser integral ou parcial.

b. Medidas Mitigadoras

Mesmo considerando o predomínio de um relevo suave ondulado ao longo do traçado da diretriz rodoviária, o que ameniza o desencadeamento de processos erosivos mais importantes, o DERACRE, ao executar as ações que se apresentam como potenciais causadores de processos erosivos e de movimentos de massas, deverá adotar uma série de medidas de proteção, para que os mencionados processos não se transformem em foco de instabilidade mais importante. As medidas mitigadoras são de natureza preventiva e corretiva:

- Priorizar a estação mais seca do ano para a realização das obras;

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Para a abertura de caminhos de serviço e de acessos temporários, a Empresa Construtora deverá locar os mesmos em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões, priorizando áreas topograficamente planas;

- Durante a abertura de caminhos de serviço e de acessos temporários, não deverão ser realizados cortes profundos no terreno, evitando-se, assim, a criação de taludes artificiais e a necessidade de implantação de bota-foras para disposição do material de corte;

- A abertura da faixa de domínio, a exploração de empréstimos laterais e concentrados, jazidas, caminhos de serviço e dos acessos deverá se restringir ao estritamente necessário, evitando-se expor o solo além daqueles locais previamente estabelecidos nos projetos de engenharia;

- A profundidade e largura das valas de drenagem deverão se limitar às dimensões necessárias e estabelecidas pelo projeto de engenharia;

- O processo construtivo deverá sempre ser otimizado, principalmente nos trechos onde o relevo não se apresentar inteiramente plano, procurando reduzir ao mínimo o período de tempo em que a vala tenha que permanecer aberta;

- Imediatamente após o assentamento da tubulação e seu recobrimento, deverá ser iniciado o processo de revegetação da faixa com gramíneas nativas ou comumente usadas na região, de forma a não deixar o solo exposto à ação das águas pluviais;

- As saídas de água das vias de serviço e da faixa de domínio deverão ser encaminhadas para o talvegue mais próximo, e não deixadas a meia vertente, permitindo e favorecendo a instalação de processos erosivos; e,

- Em áreas críticas, deverá ser considerada a necessidade de implantação de obras civis de controle erosivo adicionais, tais como enrocamento, estrutura de rip-rap, dentre outras.

As diretrizes principais para o gerenciamento dos processos erosivos são apresentadas no Programa Ambiental de Gerenciamento para Exploração e Recuperação de Áreas de Empréstimo, Jazidas e de Bota-Foras.

Na fase de operação da rodovia, as seguintes ações incidentes na AD serão responsáveis pela geração de adversidades sobre o solo e subsolo:

- Ineficiência e/ou ausência de manutenção e conservação rodoviária; e,

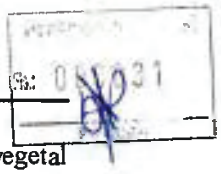
- Supressão de vegetação e remoção de camadas superficiais de solos por conta da dinamização da economia.

As medidas indicadas para o impacto de supressão contínua da vegetação são de natureza compensatória estando contempladas nos Programas Ambientais de Pesquisa em Flora e Educação Ambiental. Vale ressaltar que deverá existir controle e fiscalização para a manutenção de Áreas de Preservação Permanentes, previstas no Código Florestal (Lei 4.771/65), e outros mecanismos de conservação dos recursos naturais, tais como a implantação de unidades de

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



conservação, ou o apoio na manutenção e manejo de unidades existentes. Para a proteção vegetal das áreas trabalhadas e para a reintegração das mesmas aos geoambientes interceptados foi concebido o Programa Ambiental de Revegetação de Áreas e Superfícies Expostas, detalhadas no componente Vegetação.

c. Impactos: Aparecimento de Processos Erosivos e Empobrecimento dos Solos

A dinamização da economia, associada ao processo de implantação e operação da rodovia, incorrerá no aumento da retirada da cobertura vegetal para implantação de áreas para agricultura e pastagem. A remoção da cobertura vegetal, principalmente aquelas que de alguma forma atuam na proteção dos solos e a utilização de forma intensiva desses solos, especialmente os chamados luvissolos hipocrômicos, que compõem cerca de 75% da AID poderá facilitar a deflagração de processos erosivos (erosão laminar), caso não sejam efetuadas medidas de manejo e conservação de solos.

Sobre as novas superfícies formadas, existe a possibilidade da instalação e evolução de processos erosivos expressos por sulcos, ravinas e voçorocas, ou então cicatrizes de escorregamento, além de assoreamento em baixios e no próprio canal fluvial. A utilização continuada dos solos para agricultura e pastagem, se não manejada de forma adequada poderá potencializar os processos erosivos, além de causar o empobrecimento dos solos.

d. Medidas Mitigadoras para os Impactos: Aparecimento de Processos Erosivos e Empobrecimento dos Solos

A ocorrência destes impactos na operação do empreendimento está vinculada a prováveis incrementos na retirada de vegetação, bem como a remoção da camada mais superficial de solos para uso agropecuário, com uso continuado. Supõe-se que tanto a supressão de vegetação como o incremento nas atividades agropecuárias, durante a operação do empreendimento, sejam fomentadas pela dinamização da economia.

O poder público, por meio de parcerias e convênios com instituições ligadas às atividades de apoio à agricultura deverá orientar as comunidades locais a adotar procedimentos adequados de manejo e conservação dos solos, e evitar áreas impróprias para as práticas agrícolas.

4.2.2 – Meio Biótico

- **Componente Vegetação**

a. Impacto: Supressão da Vegetação; Perda de Diversidade Florística e Alimento para a Fauna; Destruição de Reservas Florestais

Para o empreendimento em questão a retirada da vegetação está prevista para ocorrer de duas maneiras:

- Linearmente: ao longo da faixa de domínio, ao longo dos caminhos de serviço e dos acessos temporários.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.
Protocolo
Fls: 0032

- Pontualmente: em áreas para armazenamento de insumos e implantação de canteiros de obras/alojamentos e em áreas fornecedoras de materiais de construção e áreas de bota-fora, bem como nos locais de transposição de rios para construção de pontes.

O empreendimento em questão está inserido no contexto de áreas já alteradas, onde a pressão pelos recursos florestais é evidenciada pela presença de fragmentos florestais em meio a áreas antropizadas.

A fase de operação da estrada aumenta o risco de queimadas nas áreas marginais (acidentais ou provocadas), o que poderá ocasionar à destruição da vegetação marginal. O processo de dinamização da economia, decorrente da existência da estrada, deverá provocar um aumento no número de queimadas na região (como ocorre em outras áreas), utilizadas freqüentemente para a limpeza de áreas para a agricultura e na manutenção de pastagens, bem como para a ocupação do solo. A dinamização da economia regional deverá provocar também o aumento na demanda por produtos madeireiros, para construções em geral e para o atendimento da população. Dessa forma, o aumento da pressão antrópica deverá intensificar a exploração de florestas e reduzir a diversidade de espécies vegetais.

b. Medidas Mitigadoras

- O desmatamento, quando necessário, deverá ser restrito às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;

- Deve-se evitar o uso de tratores de esteiras para a supressão da vegetação. O corte deverá ser feito com motosserra, a uma altura de 40 cm, destocando-se em seguida. O material vegetal lenhoso composto de troncos e galhos grossos, deverá ser cortado em pedaços menores e disposto na lateral da faixa;

- Eventuais presenças de seringueira e castanheira terão que ser evitadas com pequenos desvios do traçado. Se não for possível, terá que ser informado ao Órgão Ambiental e solicitada a licença de remoção ou outro procedimento com base em visitas e parecer técnico;

- A princípio, sugere-se que, como medida de compensação, quando da derrubada de espécies nativas no segmento mencionado, ou em qualquer outra situação semelhante ao contexto relatado, se execute o plantio de outras espécies de igual valor ecológico, na proporção de 1:10, ou seja, para cada espécie nativa derrubada outras 10 deverão ser plantadas nas áreas apontadas pela fiscalização ou pelo IMAC;

- Os taludes de corte e de aterro inseridos na linha geral, além de caminhos de serviço e acessos receberão proteção vegetal por gramíneas, árvores e arbustos; e,

- Após a conclusão das obras, as novas superfícies inseridas na linha geral, bem como os caminhos de serviço e acessos temporários, receberão a proteção vegetal (plantio de gramíneas por hidrossemeadura e leivas) bem como serviços de paisagismo.

Para a proteção vegetal das áreas trabalhadas e para a reintegração das mesmas aos geoambientes interceptados foi concebido o Programa Ambiental de Revegetação de Áreas e Superfícies Expostas.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

Na fase de operação, as medidas indicadas para o impacto de supressão contínua da vegetação são de natureza compensatória estando contempladas nos Programas Ambientais de Pesquisa em Flora e Educação Ambiental. Vale ressaltar que deverá existir controle e fiscalização para a manutenção de Areas de Preservação Permanentes, previstas no Código Florestal (Lei 4.771/65), e outros mecanismos de conservação dos recursos naturais, tais como a implantação de unidades de conservação, ou o apoio na manutenção e manejo de unidades existentes.

- **Componente Fauna**

a. Impactos: Redução de Habitats; Fragmentação de Populações da Fauna; Comprometimento da Fauna por Ingestão de Lixo Orgânico e Plásticos

Durante a fase de implantação do projeto, as atividades relacionadas à construção da infra-estrutura necessária para execução do mesmo, que exigirão a retirada da vegetação, serão as principais causadoras de impactos ambientais negativos sobre a fauna local e regional, uma vez que gerarão a conseqüente alteração do hábitat e da disponibilidade de recursos (alimentares e de abrigo) para os animais. Em função exclusiva da obra, este impacto assume pequenas proporções em função do fato de que as áreas a serem ocupadas são de pequenas dimensões de caráter temporário. Porém, uma vez derrubada a vegetação, essas áreas tendem a ser posteriormente ocupadas pela população local, gerando aumento da distância entre os remanescentes florestais de cada lado da estrada, com conseqüente interrupção dos processos de deslocamento dos animais silvestres e, em função disso, do fluxo gênico entre as populações animais isoladas de cada lado da estrada.

O impacto de fragmentação das populações animais deverá ainda ser intensificado pela movimentação de maquinários e pela geração de ruídos. Neste processo, deverá ocorrer o crescimento da população de animais nas áreas contíguas, levando à competição por território, alimentos e abrigos e o aumento da predação, tendo como provável conseqüência a morte de parte da população deslocada de seu habitat natural. A crescente ocupação das margens da rodovia já gera forte pressão neste sentido, e está deverá ser intensificada após a conclusão das obras pela atração à criação de novas fazendas na região, em especial de gado.

b. Medidas Mitigadoras

Levando em consideração a extensa área ao longo da BR 364, o número de espécies ocorrentes na região provavelmente é maior do que o observado no presente trabalho. Assim, em termos zoológicos, essa região deve ser considerada como prioritária para detalhamento de informações com vistas à sua conservação, com especial cuidado para as espécies ameaçadas de extinção, para as quais são necessários dados mais detalhados sobre o status dessas espécies na região visando à proposição de medidas que garantam a viabilidade de suas populações.

O Programa de Pesquisa de Fauna, é proposta como uma medida compensatória para atender às demandas da insuficiência de informações, em especial no trecho considerado como prioritário, no caso a região da bacia do Jurupari.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

c Impactos: Comprometimento da Fauna por Ingestão de Lixo Orgânico e Plásticos

A presença de lixo orgânico às margens das rodovias (em especial, restos de comida) poderá atrair mamíferos, aves e lagartos, aumentando assim o risco de morte de animais por ingestão acidental de plásticos, por atropelamentos e, em certos casos, favorecendo a ação de caça ilegal por parte da população local, de viajantes ou dos próprios operários da obra. Este impacto já ocorre ao longo de toda a rodovia, sendo mais freqüente nas áreas de comércio e próximo à comunidades, locais onde a deposição de lixo é mais intensa. Caso não sejam adotadas medidas básicas de controle do lixo, este impacto poderá ser intensificado nas áreas onde serão instaladas: a infra-estrutura básica e os acampamentos de apoio às obras.

d. Medidas Mitigadoras

Na fase de implantação das obras, a principal medida indicada diz respeito ao esclarecimento dos operários sobre higiene pessoal e lixo nos acampamentos, além da necessidade do empreendedor de estabelecer critérios para deposição de resíduos nos acampamentos.

e Impacto: Risco de Acidentes com Animais Peçonhentos e Transmissão de Doenças Endêmicas a Funcionários da Obra

Tanto o aumento de lixo orgânico junto à rodovia e aos acampamentos (com conseqüente atração de roedores e insetos) quanto as atividades de limpeza da vegetação marginal à rodovia deverão expor os funcionários das obras ao encontro com serpentes e outros animais peçonhentos, o que poderá acarretar acidentes. Ao longo de todos os trechos estudados, são comuns serpentes dos gêneros *Bothrops* (jararacas), *Micrurus* (cobras corais) e *Lachesis* (pico de jaca), além de uma série de aracnídeos e insetos peçonhentos, a exemplo de lagartas e vespas. As serpentes do gênero *Bothrops*, em especial, representam grande periculosidade pelo seu hábito de esconder-se em meio a materiais depositados e sob construções, sendo possivelmente o grupo a gerar maior risco aos trabalhadores.

Outra possibilidade é a proliferação de insetos transmissores de doenças, como a leishmaniose e malária, veiculadas pelos mosquitos *Lutzomia spp. e Anopheles sp.*, respectivamente, em decorrência da presença de trabalhadores portadores dessas doenças e do aumento de pontos com água parada nos acampamentos.

f. Medidas Mitigadoras

- Realização de palestras e orientações sobre o tema para os funcionários em CIPA´s e similares;
- Colocação de cartazes e distribuição de folderes sobre o tema, os quais poderão ser adquiridos junto à Secretaria de Estado da Saúde do Acre;
- Instrução detalhada a profissionais da área de saúde que estejam acompanhando as obras, capacitando-os a oferecer o melhor atendimento possível em casos de acidentes. Um contato constante com postos de atendimento para verificação do estoque de soros também é requerido.

Para o controle de vetores de doenças, recomendam-se medidas específicas elencadas a seguir:

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.
Processo n° 00000135

- Reduzir o tempo de permanência de poças e outros corpos de água estagnados para evitar o estabelecimento de criadouros artificiais de insetos de importância médica;
- Compatibilizar horários de trabalho evitando a execução de atividades durante o crepúsculo e o anoitecer, horários de maior atividades de algumas espécies transmissoras de doenças;
- Utilizar roupas adequadas à proteção de picadas de insetos; e,
- Adequar alojamentos com a colocação de telas, obstrução de frestas e borrifação de inseticidas.

g. *Impacto: Comprometimento da Fauna Aquática pela Poluição de Recursos Hídricos por Resíduos Sólidos, Óleos e Graxas*

Este impacto assume sua maior magnitude nos casos de fluxos de resíduos durante inundações e em casos de acidentes onde haja derramamento de óleos e graxas, situações que podem comprometer toda a fauna aquática e mesmo a fauna terrestre e as populações humanas que dela se alimentam. Além disso, é nas áreas de encontro dos cursos d'água com a rodovia onde os impactos de deposição de lixo anteriormente descritos assumem sua maior significância, em virtude de uma maior riqueza de fauna sempre existente às margens dos rios.

h. *Medidas Mitigadoras*

- Implantação de sistemas de coleta de resíduos, combustíveis e graxas em canteiros de obras, oficinas e acampamentos;
- Execução do Plano de Controle Ambiental e monitoramento da qualidade da água;
- Esclarecimento à população, por meio de campanhas educativas para a redução de disposição inadequada de lixo, e implantação de sistemas de coleta de lixo e melhoria da infra-estrutura básica.

i *Impacto: Empobrecimento da fauna; Alteração do Equilíbrio da Cadeia Alimentar pelas Atividades de Caça e Pesca na Região pelos Operários da Obra*

Com a presença de acampamentos de funcionários nas obras da rodovia, deverão aumentar as atividades de caça ilegal e pesca por parte dos mesmos, uma vez que esta é uma atividade arraigada na cultura da população local de uma maneira geral. Este problema deverá ser potencializado pela agregação de funcionários caçadores nos acampamentos, que se sentirão mutuamente estimulados para a atividade durante seus períodos de folga.

j *Medidas Mitigadoras*

- Divulgação contínua de informativos e circulares alertando sobre a proibição desta atividade. Sugere-se ainda que esses informativos avisem que sanções disciplinares serão aplicadas aos casos de desrespeito à norma, variando desde suspensões até demissões nos casos de reincidência, através da aplicação do Código de Conduta, de

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

forma a reforçar as restrições previstas nas normas legais de proibição da caça e de descarte de restos de materiais fora dos locais apropriados;

- Promoção eventual de palestras sobre as condições do meio ambiente, flora, fauna, qualidade das águas, etc., junto aos acampamentos de funcionários, em atividades de educação ambiental integrada com CIPAs e similares.

k Impacto: Redução Contínua de Hábitats e Perda de Diversidade Genética da Fauna Regional

No caso de não haver a recuperação da vegetação nas áreas marginais da estrada e/ou o estabelecimento de políticas públicas de uso e ocupação do solo, os efeitos provocados sobre a fauna durante a implantação deverão permanecer e até mesmo ser intensificados durante o período de operação. Nesse sentido, a ocupação da faixa marginal por pessoas atraídas à região pela facilidade da estrada deverá ser observada já a partir do início das obras, mas deverá ser intensificada a partir de sua conclusão, gerando perturbações de caráter permanente sobre a floresta às margens da rodovia e, conseqüentemente, sobre a fauna. Esta ocupação deverá invariavelmente gerar a derrubada da floresta para o estabelecimento de fazendas de criação de gado ou simplesmente para se efetuar a posse das terras. Conforme já descrito, esta forma de ocupação tender a gerar uma fragmentação da floresta entre os dois lados da rodovia, com conseqüente perda de áreas de alimentação e abrigo e interrupção do processo de deslocamento de animais silvestres e dos processos de reprodução entre as populações, gerando por fim perda da diversidade genética local.

l Medidas Mitigadoras

As medidas propostas para este impacto possuem caráter compensatório, através da implementação do Programa Estrada-Parque e Programa de Fauna, para atender às demandas da insuficiência de informações, através de instituições e entidades capacitadas.

m. Impacto: Morte de Animais Silvestres por Atropelamentos e/ou Fuga para Outras Regiões

Na fase de operação deverão ser verificados atropelamentos constantes de animais silvestres. Os trechos em que os atropelamentos de animais silvestres merecerão maiores considerações encontram-se entre os quilômetros 90 a 140 da rodovia onde, em função da proximidade local da floresta, diversas espécies de mamíferos das ordens Carnivora (carnívoros, com especial atenção à onça vermelha – *Puma concolor* e à onça pintada – *Panthera onca*), Edentata (tamanduás e tatus), Artiodactyla (veados e porcos do mato), Perissodactyla (antas) e Primates (macacos em geral), aves das famílias Psittacidae (papagaios e araras), Ramphastidae (tucanos) e Acciptridae (gaviões) e répteis de grande porte (em especial jacarés, sucuris e jabutis) nos status de raras e/ou ameaçadas de extinção são ainda frequentes. Cabe salientar que parte dessa fauna apresenta grande porte, representando inclusive riscos aos motoristas nos casos de acidentes.

n Medidas Mitigadoras

- Instalação de redutores de velocidade tanto nas proximidades de áreas naturais quanto antes de pontes e viadutos sobre recursos hídricos;

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

- Colocação de placas indicativas de travessia de animais silvestres ao longo de toda a rodovia, em especial entre os km 90 e 140, região onde a floresta encontra-se mais próxima ao traçado. Além dos modelos de placas usualmente utilizadas pelo DNIT, sugere-se que, ao longo de toda a rodovia, sejam instaladas também placas educativas que sensibilizem o viajante quanto à questão da conservação da fauna amazônica. Tais placas merecem um estudo acurado, porém alguns modelos são aqui sugeridos. Estas placas também devem ser feitas de maneira a não estimular as atividades de caça ilegal, evitando-se silhuetas de animais normalmente caçados, tais como veados, araras, papagaios, etc., preferindo-se silhuetas de animais como mamíferos carnívoros das ordens Felidae (de preferência, grandes felinos), Procyonidae (quati e mão pelada) ou Mustelidae (lontra e irara) (figura 4.02).

Figura 4.02 - Sugestões de Placas a serem Implantadas ao Longo da BR.364, em Especial entre os km 90 e 140.



o *Impactos: Empobrecimento da fauna; Alteração do Equilíbrio da Cadeia Alimentar pela Intensificação das Atividades de Caça e Pesca na Região*

A dinamização da economia regional deverá provocar um aumento na demanda por alimentos, peixes e caça nas regiões próximas à estrada, havendo inclusive a possibilidade, a longo prazo, de se comprometer a sustentabilidade destas atividades. As espécies animais de hábito terrestre com potencial extrativista, por exemplo, estarão sujeitas a uma maior pressão de caça pelo adicional de população que deverá se deslocar para as regiões marginais da estrada. A população de peixes utilizada no extrativismo animal, através da pesca, também poderá sofrer reflexos semelhantes.

p *Medidas Mitigadoras*

As medidas adotadas na fase de implantação do empreendimento, tais como conscientização da população residente e também aos usuários da rodovia, deverão ser continuadas na fase de operação da rodovia.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.
Protocolo Geral
Fls: 000038

q. Impacto: Aumento de Riscos de Contaminação dos Ecossistemas Locais por Resíduos Sólidos e Efluentes

O aumento do tráfego e de contingentes da população na região poderá intensificar alguns dos outros impactos já descritos na fase de construção, tais como a deposição de lixo às margens da rodovia e de riscos de contaminação de recursos hídricos locais pela presença de combustíveis, óleos e graxas, impacto este que poderá ser agravado pelo aumento da velocidade na rodovia, com conseqüente aumento de risco de acidentes.

r. Medidas Mitigadoras

- Durante as obras, é imperativo que o lixo seja recolhido e enviado para locais apropriados;
- Promover palestras sobre o tema para os funcionários e familiares em atividades de educação ambiental integrada com CIPAs e similares; e,
- Instalação de placas educativas alertando para os riscos ao meio ambiente e à saúde quando o lixo é arremessado e/ou jogado em locais indevidos.

4.2.3 – Meio Socioeconômico

- **Componente Demografia e Dinâmica Populacional**

a. Impactos: Geração de Expectativas e Insegurança nas Comunidades; Intensificação do Fluxo Migratório; Introdução de Novos Hábitos e Costumes

A possibilidade de implantação do empreendimento na região gera expectativas na população local, em torno da possibilidade de criação de postos de trabalho, notadamente em atividades relacionadas a serviços gerais ou em trabalhos onde seja possível aproveitar o conhecimento dos moradores sobre a região, condições climáticas, população, recursos naturais, entre outros, dos municípios da área de influência do projeto.

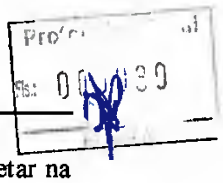
Durante a fase de operação do empreendimento, melhoria da infra-estrutura social dos municípios da área de influência direta e indireta, há uma tendência ao estabelecimento de uma população oriunda de outras regiões do Estado e até de outros Estados, atraídos pela possibilidade de assentamento na região, assentamentos do INCRA, RESEX, sedes municipais, distritos, pequenas vilas, ou mesmo, em áreas desocupadas junto à rodovia, considerando as condições futuras dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, facilidade de trânsito e acesso, melhoria da infra-estrutura local, saúde, educação, incremento da produção agropecuária e extrativista.

O incremento da população oriunda de outras regiões e Estados, atraídos pela perspectiva de emprego e moradia, trará como conseqüência negativa a introdução de novos hábitos de costumes, podendo alterar e descaracterizar os costumes da população local, principalmente colonos, ribeirinhos, comunidades residentes próximas à rodovia e das comunidades indígenas.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



A elevação do número de habitantes na região, ao mesmo tempo em que poderá acarretar na introdução de novos hábitos e costumes à população local, poderá também melhorar o nível de informação dessa população, criando condições para a conscientização da população quanto às mudanças no panorama local e regional.

b. Medidas Mitigadoras para os Impactos: Geração de Expectativas e Insegurança nas Comunidades; Intensificação do Fluxo Migratório e Introdução de Novos Hábitos e Costumes

- Desenvolver e implementar o Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, o qual contribuirá para o esclarecimento acerca do empreendimento, reduzindo a migração de pessoas até a região e contribuindo para reduzir as alterações no cotidiano destas comunidades;
- Adotar sistema de sinalização e redução de velocidade (bandeirinhas, cones, alertas luminosos, placas, sonorizadores, lombadas) ao longo das frentes de serviço;
- Reabilitar todos os sistemas de circulação auxiliares posteriormente à execução das obras responsáveis por alterações localizadas de fluxos veiculares;
- Implantar e adotar regulamentos internos e código de conduta para os trabalhadores, com o objetivo de se evitar ao máximo o contato entre pessoas das comunidades e os operários, bem como a circulação destes nas comunidades próximos ao empreendimento, de forma a minimizar a introdução de hábitos e costumes estranhos às comunidades locais;
- Monitorar o fluxo migratório;
- Evitar a contratação de pessoas residentes nas comunidades ribeirinhas, uma vez que esta ação poderá ocasionar a quebra da economia familiar de subsistência, o que acarretaria a sobrecarga da utilização da mão-de-obra infantil; e,
- Desenvolver e implementar o Programa de Fortalecimento e Divulgação de Aspectos Culturais das comunidades tradicionais residentes nas áreas de influência da rodovia.
- Desenvolver e implementar o Programa de Mitigação dos Impactos sobre a População Indígena.

As ações desenvolvidas no Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental bem como as demais medidas mitigadoras presentes na fase de implantação do empreendimento deverão ser estendidas durante a operação e manutenção da rodovia.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 43



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

Fls: 0340

- **Componente Infra-Estrutura e Qualidade de Vida**

a Impacto: Pressão Sobre a Infra-Estrutura Social

Com o incremento da população, aumenta a pressão sobre a infra-estrutura social disponível nos municípios, como saúde, educação, saneamento básico, energia, comunicação, transportes, constituindo-se em um dos problemas mais graves para as prefeituras dos municípios da área de influência do empreendimento, notadamente se não houver apoio institucional, recursos técnico-financeiros, pessoal qualificado.

Já com a rodovia consolidada, na fase de operação, e com a possibilidade de assentamento de novos moradores na área de influência direta e indireta do empreendimento, haverá pressão significativa sobre a infra-estrutura social dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, como saúde, educação, abastecimento público, saneamento básico, energia, transporte, comunicação, podendo gerar dificuldades para o atendimento da demanda populacional, a não ser que sejam tomadas medidas preventivas, com aparelhamento adequado dos municípios, recursos financeiros e pessoal qualificado.

b. Medidas Mitigadoras

As seguintes medidas mitigadoras a curto prazo a serem implantadas em relação à infra-estrutura para instalação dos trabalhadores da obra:

- Edificação dos alojamentos; e,
- Edificação de postos de assistência médica, com capacidade de atendimento de casos relacionados à picada de cobras e insetos, acidentes de trabalho, bem como, de patologias de possível ocorrência como malária, leishmaniose e outras infecções.

Para o atendimento da população em idade escolar, famílias e demais dependentes dos trabalhadores, deverá ser implantada infra-estrutura condizente com a demanda local. A população envolvida na obra deverá ser atendida em suas necessidades de saneamento básico (esgoto) e abastecimento de água.

c Impacto: Risco de Acidentes Pessoais

Na fase de implantação do empreendimento, envolvendo mobilização de pessoas, transporte de equipamentos pesados, abertura de frentes de trabalho, movimentação do solo, montagem e construção de pontes, há possibilidade de ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores das frentes de serviço.

Com a operação da rodovia, a dinâmica populacional deve ser gradativamente alterada, incrementando-se o fluxo de veículos, movimento de cargas, transportes de pessoas, equipamentos, transporte da produção agrícola, pecuária, fatores que poderão potencializar o número de acidentes e atropelamentos, envolvendo pedestres, veículos e animais.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

d. Medidas Mitigadoras

Todas as ações ou atividades previstas para a fase de implantação do empreendimento apresentam riscos com relação a acidentes pessoais que possam comprometer a saúde dos trabalhadores diretamente envolvidos nas frentes de serviço, desde o transporte de equipamentos até o desmatamento da faixa de domínio, incluindo-se a utilização e operação de máquinas e equipamentos. Para tanto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exercendo-se uma fiscalização eficiente o uso e a qualidade dos mesmos;
- Treinar funcionários e operadores, conscientizando-os quanto aos riscos existentes neste tipo de obra;
- Manter os canteiros e alojamentos em condições de atendimento ambulatorial e medicamentos necessários ao atendimento emergencial em caso de ocorrência de sinistros; e,
- Garantir formas de retirada rápida de operadores acidentados com maior gravidade, encaminhando-os para atendimento nos locais com maiores recursos médicos, como a Cidade de Rio Branco.

Na fase de operação deverão ser implantadas medidas educativas, orientativas, abrangendo a população local, órgãos de fiscalização de trânsito, prefeituras municipais e o próprio Estado. A principal medida a ser adotada diz respeito à implantação de sistema de sinalização de tráfego, redutores de velocidade, alertas luminosos, placas, nos locais de obras, em áreas de concentração populacional, escolar ou onde há travessia de animais.

e. Impacto: Alteração no Cotidiano das Comunidades; Aumento da Delinqüência; Acirramento dos Conflitos Socioambientais

Com o incremento da população na região, considerando o fluxo de pessoas estranhas, atraídos pela perspectiva de emprego, renda, moradia, terra e infra-estrutura básica, atividades comerciais e de serviços, é possível o estabelecimento de infra-estruturas voltadas ao entretenimento dos trabalhadores envolvidos na obra, como casas de prostituição, musicais, jogos de azar, fatores que associados ao uso do álcool, podem acarretar o aumento da criminalidade e de distúrbios sociais na região, alterando o cotidiano das comunidades locais e das comunidades indígenas.

Com a pavimentação da rodovia, ocorrerá o fluxo de novos moradores, com interesse específico voltado à especulação imobiliária, ou de grupos organizados com interesse no potencial madeireiro da região, podendo provocar o acirramento dos conflitos socioambientais, pressão sobre as terras da região (disputa pela posse da terra), além da alteração da paisagem atual.

Fatores como valorização das terras, especulação imobiliária, expulsão de colonos, seringueiros, ribeirinhos e posseiros, acirramento de conflitos pela posse da terra, além da pressão sobre os recursos naturais, crescimento dos desmatamentos, expulsão e morte da fauna, podem ocorrer, visto que, com a operação da rodovia, essa região do Estado sairá do isolamento perverso em que se encontra atualmente.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

O padrão de agricultura familiar adotado pelos colonos, seringueiros, pequenos agricultores, procurar preservar, na medida de sua necessidade, espaços da floresta importantes para o equilíbrio dos ecossistemas existentes, no entanto, como há falta de apoio, orientação e fiscalização. Muitos já degradaram suas propriedades para ampliação das áreas de cultivo ou para o estabelecimento de áreas de pasto. Se este cenário persistir, a paisagem poderá, ao longo dos anos, ser transformada sensivelmente, estabelecendo um novo padrão de uso do solo para as propriedades da região.

f. Medidas Mitigadoras para os Impactos: Alteração no Cotidiano das Comunidades; Aumento da Delinqüência e Acirramento dos Conflitos Socioambientais

- Capacitação de pessoal, aparelhamento adequado e recursos para os órgãos de segurança dos municípios da região, visando o trabalho de conscientização, prevenção e repressão a delitos, delinqüência e criminalidade, de responsabilidade do poder público; e,

- Capacitar equipes de segurança ligadas à empresa responsável pela construção da obra, visando orientar, prevenir, conscientizar e reprimir os trabalhadores, no que tange a delitos, delinqüência e criminalidade.

- Desenvolver e implementar o Programa de Mitigação dos Impactos sobre a População Indígena.

- **Componente Economia**

a Impacto: Criação de Postos de Trabalho

Na fase de implantação do empreendimento, haverá um incremento da economia local, com a geração de postos de trabalho e renda para a população. Embora possa ter um caráter temporário, durante a implantação do empreendimento, pode ser considerado como um fator positivo na dinâmica econômica dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, com empregos diretos e indiretos, levando em consideração as características da região, disponibilidade de mão-de-obra e facilidades de contratação, podendo ser alocados trabalhadores não qualificados, respondendo por uma parcela significativa do volume de pessoal ligado à obra, através da geração de empregos temporários.

b. Impacto: Aumento da Renda Local, Melhoria das Condições Socioeconômicas da População

Com as atividades previstas na fase de implantação do empreendimento, haverá um fluxo de recursos financeiros mais intenso circulando nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, fator que poderá propiciar a contratação de mão-de-obra, emprego, renda extra para a população local. Conseqüentemente, com um fluxo mais intenso de recursos financeiros e materiais, produtos, novas atividades poderão ser desenvolvidas na região, como comércio, serviços, abertura de bares, pequenos restaurantes, lanchonetes, hotéis, etc.

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda.

c Impacto: Incremento na Produção de Bens e Serviços e Nível de Renda da População

Com a implantação do empreendimento, haverá o crescimento da oferta de emprego e da demanda por bens e serviços, possibilitando o incremento na produção de bens e serviços de atividades comerciais e de serviços, e o estabelecimento de infra-estrutura e a melhoria de vida e renda da população.

d. Impacto: Aumento da Arrecadação Municipal

O empreendimento deverá trazer uma nova perspectiva econômica para os municípios da região, pois, com a facilidade e redução do custo de transporte, além da melhoria da infra-estrutura, haverá crescimento da oferta de emprego e da demanda por bens e serviços, promovendo o fortalecimento da economia dos municípios abrangidos.

a Impacto: Criação de Postos de Trabalho

Com a operação da rodovia, movimentação de pessoas, veículos, transporte de produtos, bens, há uma tendência ao aquecimento das atividades comerciais e de serviços, a exemplo de bares, restaurantes, pequenos hotéis, bem como, na produção de produtos manufaturados, produtos alimentícios, acarretando igualmente, a criação de novos postos de trabalho, conseqüentemente, o fluxo de renda circulando nos municípios da área de influência do empreendimento, deve aumentar, podendo ser empregado no próprio local.

b. Impacto: Aumento da Renda Local, Melhoria das Condições Socioeconômicas da População

Com a dinamização da economia dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó na fase de operação do empreendimento, novos empregos diretos e indiretos poderão ser criados na região, injetando recursos financeiros advindos da renda, transações comerciais, serviços, fatores que potencializados a médio e longo prazo, poderão melhorar os indicadores de qualidade de vida da população.

- **Componente Patrimônios Arqueológicos e Naturais**

a Impacto: Destruição de Estruturas Arqueológicas e Exposição de Material Arqueológico

A análise dos procedimentos necessários para implantação da atividade de construção de obras de artes correntes e especiais, terraplenagem, pavimentação e obras complementares da Rodovia Federal BR-364, possibilita identificar três fatores geradores de impactos negativos ao Patrimônio Arqueológico.

- Abertura de estrada de serviço;
- Cortes de terreno; e,
- Obtenção de material natural de empréstimo.

Na fase de operação, os patrimônios naturais, históricos e culturais tais como os sítios arqueológicos e paleontológicos, assim como os locais de beleza cênica sofrerão impacto de

2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STCP Engenharia de Projetos Ltda
Fls: 0044

pequena magnitude, uma vez que os impactos mais significativos ocorrem na fase de implantação, e se mitigados adequadamente, praticamente não existirão durante a operação.

O patrimônio arqueológico existente na Área de Influência Direta (AID), poderá sofrer impactos negativos com a exploração de novas áreas para a produção agrícola e pecuária, além da necessidade de áreas para implantação de infra-estrutura básica, como estradas secundárias.

Porém, se forem tratados adequadamente através de um trabalho de salvamento arqueológico na fase de implantação, praticamente não existirão nesta etapa. Esta medida quando tomada, gera um impacto positivo, uma vez que contribui para a geração de conhecimentos, permitindo ao público o acesso à história da ocupação da região e preservação do seu patrimônio cultural.

b. Medidas Mitigadoras

- Monitoramento das obras por um arqueólogo da Fundação Elias Mansur na fase inicial e uma vez a cada 3 (três) meses para garantir que não estão sendo danificados sítios arqueológicos; e,

- A Empresa Construtora, deverá aplicar os procedimentos inseridos nas Instruções Especiais de Controle Ambiental, para as quais o DERACRE exercerá rigoroso acompanhamento através de suas equipes de fiscalização.

c Impacto: Supressão de Sítios Paleontológicos

Durante a fase de implantação do projeto, as atividades relacionadas à construção da rodovia poderão gerar um forte comprometimento de um sítio paleontológico presente às margens da rodovia, à altura do km 17 entre Sena Madureira e Manoel Urbano. A movimentação de maquinário na região poderá gerar uma série de impactos sobre o patrimônio paleontológico, com conseqüente perda e fratura do material.

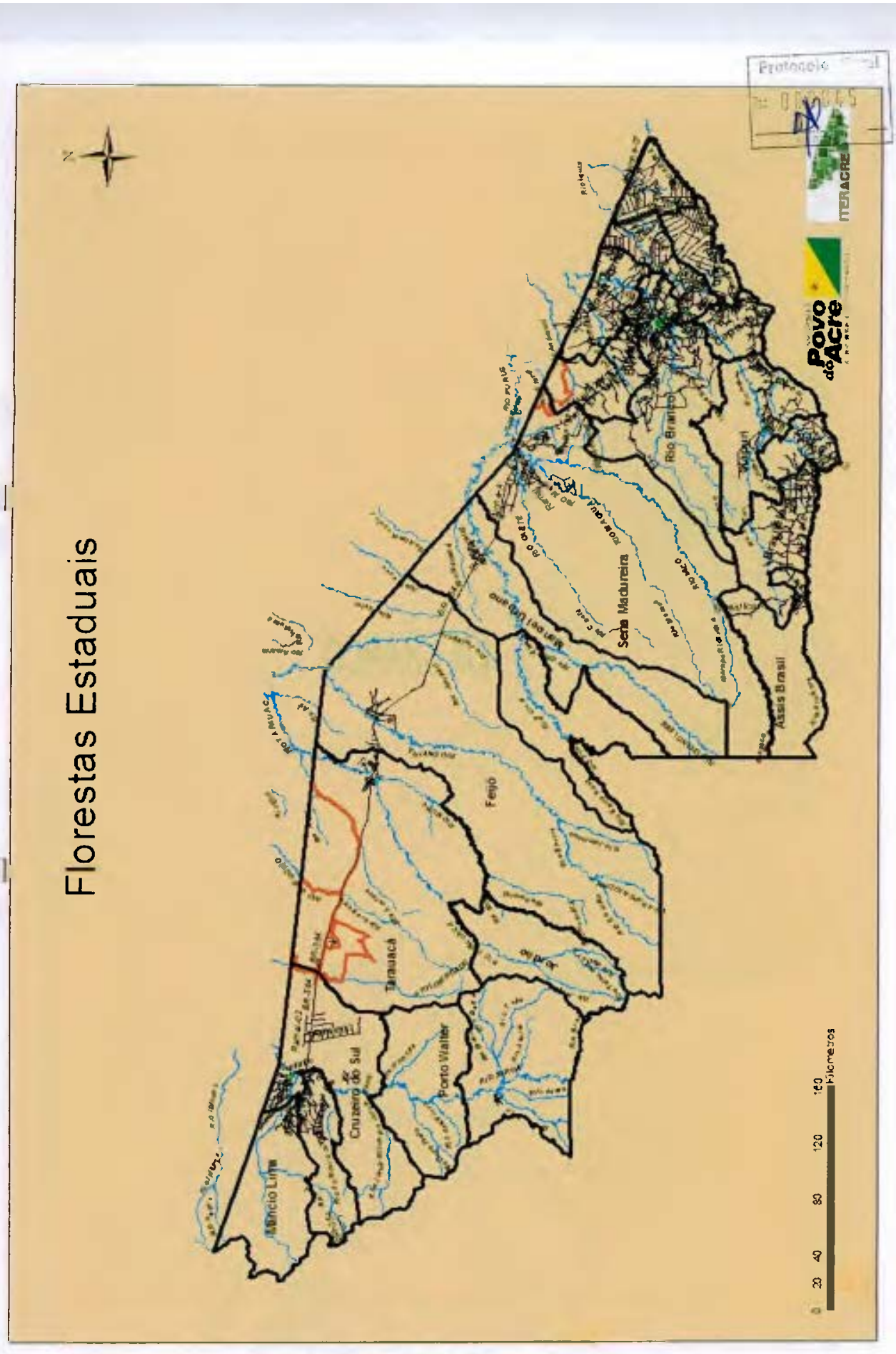
d. Medidas Mitigadoras

De forma a se evitar os danos ao patrimônio paleontológico do sítio fossilífero localizado à altura do km 17, trecho Sena Madureira-Manoel Urbano, será necessária a instalação de taludes de contenção do solo no local, bem como evitar a passagem de maquinário pesado junto aos barrancos. O local deverá ainda ser objeto de prospecção paleontológica antes do início das obras, visando à retirada de material junto ao eixo rodoviário.

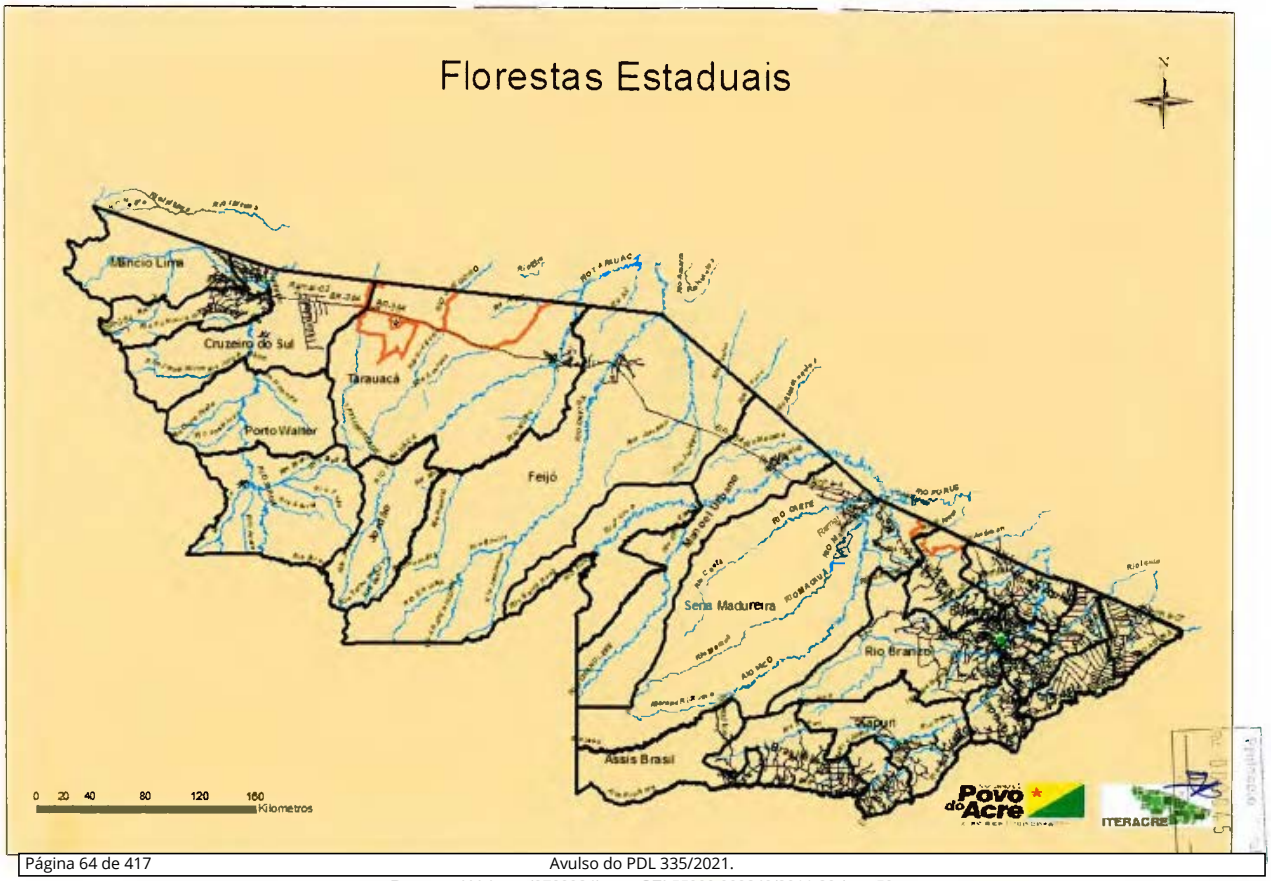
2005 © STCP Engenharia de Projetos Ltda

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

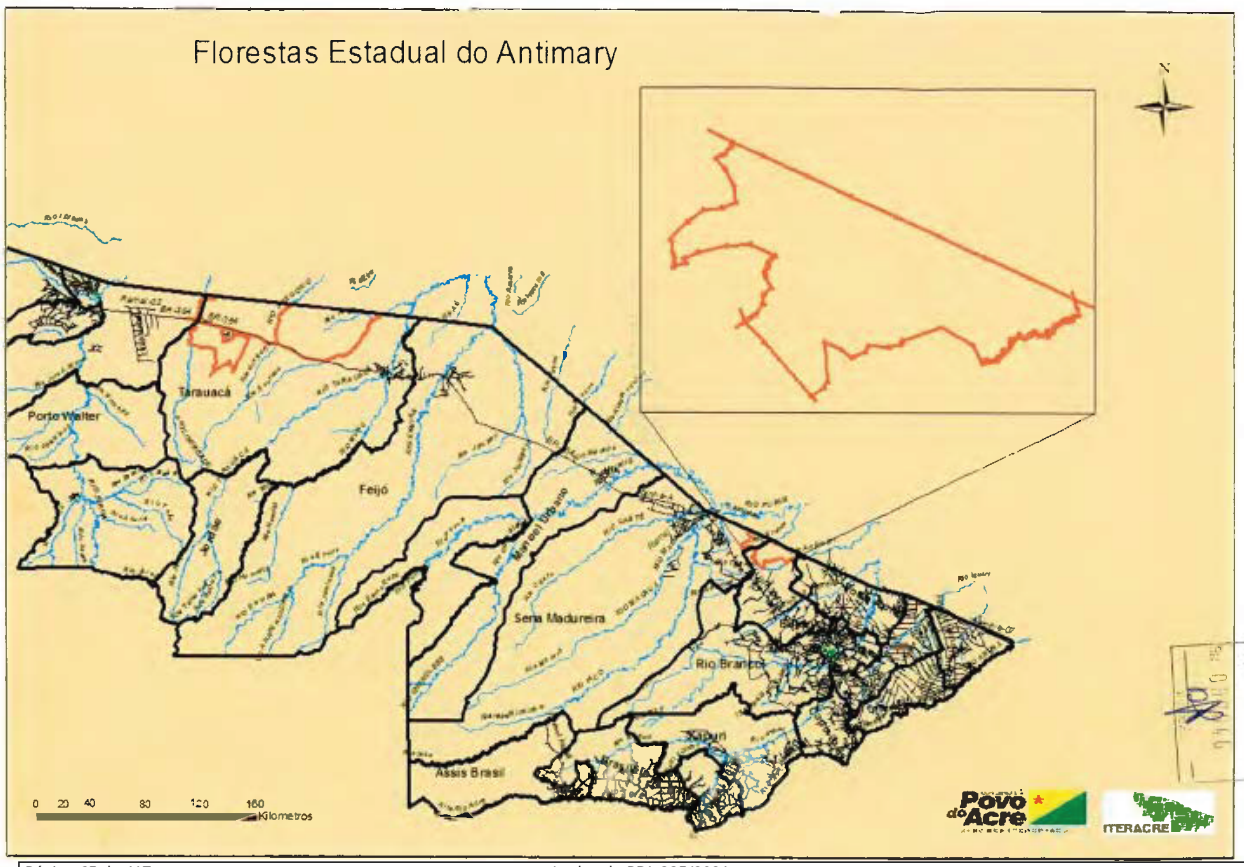


Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 49
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



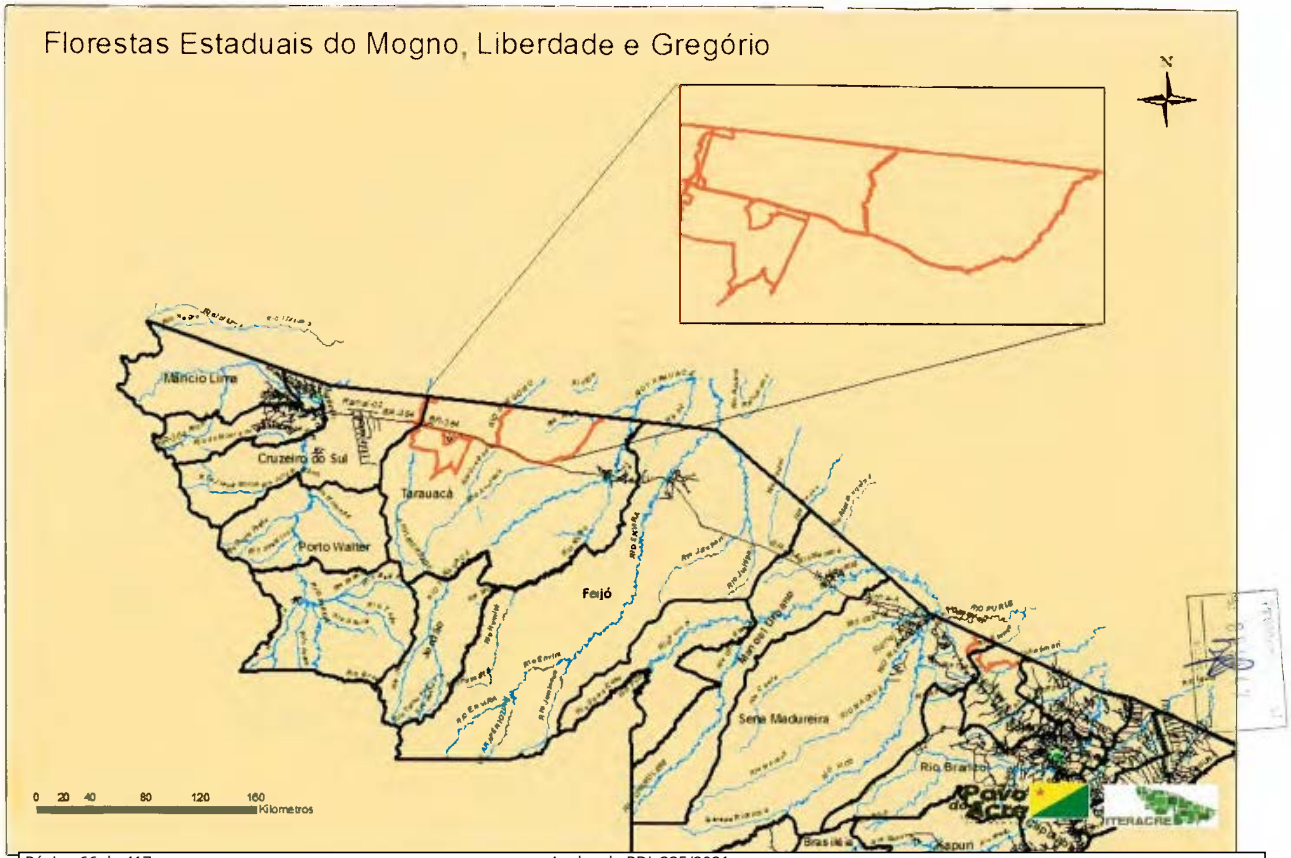
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo / Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Zona de Atendimento Prioritário da BR 364

Bases Estratégicas de Desenvolvimento Territorial do trecho Feijó-Manuel Urbano

Rio Branco – AC

Julho, 2009

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

Carlos César Correia de Messias
Vice-Governador do Estado do Acre

Fábio Vaz de Lima
Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Ferreira de Araújo
Secretário de Estado de Articulação Institucional

Antonio Carlos da Ressurreição Xavier
Coordenador da área de Inclusão Social do Governo do Estado

Júlia Feitosa
Assessora de Gabinete do Governador

Gilberto do Carmo Lopes Siqueira
Secretario de Estado de Planejamento - SEPLAN

Nilton Luiz Cosson Mota
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF

Mauro Jorge Ribeiro
Secretário de Estado de Agropecuária - SEAP

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Secretário de Estado de Floresta - SEF

Eufran Ferreira do Amaral
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Cleisa Brasil da Cunha Cartaxo
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Felismar Mesquita Moreira
Diretor do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF

João César Dotto
Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SDCT
Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Irailton Lima de Souza
Diretor-presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional Dorn Moacir Grechi - IDM

Francisco da Silva Pianko
Assessor Especial dos Povos Indígenas - AEPI

Maria Corrêa da Silva
Secretária de Estado de Educação - SEE

Osvaldo de Souza Leal Junior
Secretario de Estado de Saúde - SESACRE

Marcus Alexandre Médice Aguiar
Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura Aeroportuária - DERACRE

Laura Keiko Sakai Dkamura
Secretária de Estado de Desenvolvimento para Segurança Social - SEDSS

Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert
Procuradora Geral do Estado - PGE

Márcia Regina de Souza Pereira
Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP

Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador de Meio Ambiente do Estado - PGE

Cassiano Figueira Marques de Oliveira
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

Fls. 051

Equipe de Sistematização e Revisão Técnica

Antonio William Flores de Melo
Carlos Valério A. Gomes
Edson Alves de Araújo
Eufran Ferreira do Amaral
Eugênio de Sousa Pantoja
Jakeline Bezerra Pinheiro
Sebastião Fernando Ferreira Lima
Luiz Augusto Azevedo

Equipe de Elaboração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Adriano Alex Santos e Rosário
Antonio Willian Flores de Melo
Átila de Araújo Magalhães
Carlos Valério A. Gomes
Carolina Jambo Gama
Claudenir Maria Ferreira da Rocha
Conceição Marques de Souza
Dionísio Soares
Edson Alves de Araújo
Eufran Ferreira do Amaral
Eugênio de Sousa Pantoja
Francilino Monteiro e Silva
Helenne Silva de Albuquerque
Jakeline Bezerra Pinheiro
Janaina Silva de Almeida
Jucélia Araújo da Silva
Madeleine Maia da Luz Gomes
Marcelo de Oliveira Latuf
Maria Antônia Zabala de Almeida
Maria Marli Ferreira da Silva
Marília Lima Guerreiro
Marta Nogueira Azevedo
Maria Aparecida de Oliveira Azevedo Lopes
Mavi de Souza
Nadir Dantas
Naika Andrea Silva Teixeira
Nilson Gomes Bardales
Ricardo Melo de Souza
Sara Maria Viana Melo
Sarah Zaire Lima
Sebastião Freitas da Silva
Silvana Maria Lessa de Souza

Colaboradores

Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Cledson de Freitas Sobrinho
Ialey Azevedo da Silva
Rodrigo da Silva Guedes
Sebastião Fernando Ferreira Lima
Walderlins Moreira Maia

Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF
Altemar Pereira da Silva
José Francisco de Albuquerque Filho
Ronei Sant'Ana de Menezes
Tony John de Oliveira

Secretaria de Estado de Educação - SEE
Antônio Trindade Bandeira da Silva Moura
Josenir de Araújo Calixto
Joseph Junior Gomes de Lima

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Irã Geraldo Paes Lerne
Dalila Pereira Pontes

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura Aeroportuária - DERACRE
Antônio Luiz Rocha
Suzana de Farias Silva

Assessoria Especial dos Povos Indígenas - AEPI
Marcelo Iglesias Piedrafita

Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
Joel Ferreira do Nascimento

Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL
Ediza Pinheiro de Melo
Suely de Souza Melo da Costa

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF
Joelma Silva da Paz
José Barbosa Diógenes

Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional Dom Moacir Grechi - IDM
Edemilson Pereira dos Santos

Secretária de Estado de Desenvolvimento para Segurança Social - SEDSS
Mariana de Paiva Antônio
Thales Bessa Lopes

Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN
Arnábile Silva

Secretaria Estadual de Florestas - SEF
Michele de Azevedo Pinto
Marky Brito

ABREVIATURAS

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Empresa de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC
Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT
Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Ministério Público Estadual – MPE
Unidade de Gestão Ambiental Integrada - UGAI
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 000052

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 12
1.Introdução 15
2.Objetivos 16
3.Contextos e Princípios para o Planejamento Territorial 17
3.1. Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - diretrizes para o ordenamento territorial no trecho entre Manuel Urbano e Feijó 17
3.2. O Ordenamento Territorial Local - OTL 19
3.3. Planos, Programas e Projetos 20
3.3.1. Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre (BID) 20
3.3.2. Pregrama Estadual de Florestas Públicas 22
4. Características Gerais das áreas de influencia da BR entre Sena Madureira - Feijó 23
4.1. Características Biofísicas 23
4.1.1. Geologia 23
4.1.1.1. Formação Solimões (TNs) 24
4.1.1.1.1. Formação Solimões: potencial de uso 24
4.1.1.2. Terraços holocênicos (QHt) 25
4.1.1.3. Terraços pleistocânicos (QPt) 25
4.1.1.4. Depositos aluvionaras (QHa) 26
4.1.1.5. Terraços holocênicos e pleistocênicos 26
4.1.1.6. Coluviões Holocênicos 26
4.1.2. Geomorfologia 27
4.1.2.1. Planicie Amazônica 28
4.1.2.2. Depressão do Juruá-Iaco 29
4.1.2.3. Depressão do Iaco-Acre 29
4.1.3. Pedologia 29
4.1.3.1. Cambissolos Vértices 33
4.1.3.2. Luvissolos 33
4.1.3.3. Vertissolos 33
4.1.3.4. Gleissolos 34
4.1.4. Vegetação 34
4.1.4.1.Floresta Densa + Florests Aberta com Palmeira 35
4.1.4.2.Floresta Aberta com Palmeiras 36
4.1.4.3.Floresta Aberta com Palmeira + Floresta Aberta cem Bambu 36
4.1.4.4. Florasta Aluvial Aberta com Palmeira 36
4.1.5. Clima 37
4.1.6. Biodiversidade 39
4.1.7. Unidades de Paisagem Biofísicas 41
4.1.8. Hidrografia 42
4.1.9. Fragilidade Natural Potencial 43
5. Aspectos Legais, Institucionais, Fundiários e Conflites 45
5.1. Aspectos jurídico-institucionais 45
5.2. Desafios Legais para o Ordenamento Territorial do Trecho Manuel Urbano-Feijó 48
5.3. Estrutura Fundiária (áreas arrecadadas, discriminadas) 48
5.3.1. Áreas cem definição de use instituído (PAS, TIs, UCs) 54
5.4. Conflitos Socioambientais 55
5.4.1. Diverses conflitos relacienados ao uso de recursos naturais 57
5.4.2. Conflitos sócio-ambientais iminentes 58
6. Características Socioeconomicas 58
6.1. Tendancias de Ocupação da Rodovia BR - 364 58
6.2 Caracterização Socioeconomica dos Municipios 59
6.2.1 Educação nos municipios de influância 64
6.2.1.1 O Perfil da Educação Local 65
6.3 Saúde 68
6.3.1 O Perfil da Saúde Local 69
6.3.1.2 O perfil da Saúde nas Aldeias Indígenas locais 72
6.4. Aspectos da Infraestrutura dos municipios da área de influencia da BR 73
6.4.1. Santa Rosa de Purus 73
6.4.1.1. Saneamento Básico 73
6.4.1.2 Infraestrutura 74
6.4.2. Manoel Urbano 75
6.4.2.1 Saneamento Básico 75
6.4.2.2 Infraestrutura 76
6.4.3. Sena Madureira 76
6.4.3.1. Saneamento Básico 77
6.4.3.2 Infraestrutura 77
7.Plano de Ação para o Desenvolvimento Territorial da BR trecho Sena Maureira - Feijó
7.1. O processo de elaboração de Plano de Ordenamento Territorial
7.2. Estrutura de Governança
7.2.1. Área de influência
7.3. Indicativos e plano de ação para a ZAP – BR
7.3.1 Proposta de planejamento da ação integrada
7.3.2. A UGAI como ferramenta do execução de ação integrada
8. Considerações Finais
9. Referencia Bibliográficas e Literatura Consultada
Anexes

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Na década de setenta em um contexto de amplos programas de infraestrutura fomentado pelos Governos Militares que as BRs 317 e 364 foram abertas no Acre objetivando promover a integração nacional.

Contestando a falta de mitigação dos impactos ambientais e de uma estratégia de inclusão socioeconômica nos projetos de abertura de rodovias que os seringueiros do Acre, na busca de manter seus diretos a terra e manutenção de seus modos tradicionais de subsistência, organizaram um processo de resistência que conduziu a um conflito direto com grupos de grandes fazendeiros recém chegados na região.

Nos últimos dez anos o modelo de resistência de populações locais, que culminou com a morte do líder seringueiro Chico Mendes, serviu de base para a formulação de novas políticas regionais de desenvolvimento para o Estado, construindo as bases das últimas três gestões do Governo Estadual que tem efetivamente conduzido um processo de integração estadual pautado na pavimentação de rodovias, ramais tronco e utilização de transporte múltiplo, ou seja, envolvendo mais de uma modalidade.

O asfaltamento da BR-364 tornou-se uma obra estratégica para o desenvolvimento local e vem sendo realizado no sentido de Cruzeiro do Sul- Rio Branco, para evitar o incremento do desmatamento e a especulação imobiliária, com previsão da conclusão até final de 2010.

Neste contexto, visando evitar o ciclo histórico de "rodovias = desmatamento", o governo estadual desenvolveu um Plano de Ordenamento Territorial da BR 364 no Trecho Manuel Ubrano - Feijó, integrado às ações já realizadas no Trecho Cruzeiro do Sul-Tarauacá e visando conciliar os interesses de integração regional com conservação de recursos naturais e melhorias das condições socioeconômicas das populações locais.

Além de possuir uma estreita relação com as políticas federais de planejamento regional e controle do desmatamento, este plano está integrado a diversas políticas estaduais de gestão ambiental e territorial. A partir de 1999, o governo do Acre lançou as bases de uma política de construção participativa de seu modelo de gestão e planejamento territorial - o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). O ZEE fornece as bases gerais, e o ordenamento territorial local (OTL) faz uma leitura especifica de determinada área fornecendo subsídios mais detalhados para a construção de planos de ordenamento territorial.

Esse processo vem sendo consolidado através dos fóruns de participação social (Comissão Coordenadora do ZEE e os conselhos de meio ambiente, ciência e tecnologia, florestal e de desenvolvimento rural e florestal sustentável, além das consultas públicas municipais) que garantem o desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização, bem como a institucionalização e aplicação da legislação ambiental associadas ao desenvolvimento e consolidação de práticas sustentáveis, essenciais para a consolidação das políticas sócio-ambientais do Estado.

A elaboração e implementação de OTL numa determinada região se constituem em estratégias para a concepção de planos de desenvolvimento local, dotando os gestores e a sociedade de base técnica para a implementação de políticas públicas visando ordenar o território.

O ZEE do Acre Fase II delimitou parte da área de influência da BR 364, trecho Manuel Urbano-Feijó, dentro da Zona 3. Esta Zona é indicada como prioritária para o ordenamento territorial e necessita de um detalhamento de sua base de conhecimento em função de suas condições biofísicas e sociais para garantir um uso sustentável da região.

O Plano de Ação para o Ordenamento da BR trecho Feijó - Manuel Urbano contextualiza e integra Programas chaves que dão suportes as ações de gestão ambiental na área de influencia da BR. Entre estes se destaca o Programa de Desenvolvimento

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Sustentável do Acre com o objetivo de modernizar a capacidade da gestão ambiental do Estado, e o Programa Estadual de Florestas Públicas de Produção, com o objetivo de garantir a manutenção de maciços florestais em áreas de grande pressão (estradas em processo de pavimentação), a geração de emprego e renda às populações locais e aos municípios de áreas de influencias da BR.

O passo seguinte para a construção do plano foi a definição de áreas prioritárias onde serão feitos os trabalhos integrados de detalhamento da base de dados; essas áreas estão sendo denominadas de Zonas de Atendimento Prioritários (ZAPs). Neste sentido, a ZAP é definida como uma área que possui alta vulnerabilidade ambiental associada com o baixo potencial social, ou seja, alto índice de analfabetismo, reduzida capacidade de organização, condições sanitárias e de saúde precárias, assim definidas pelos estudos do ZEE, complementados com informações primárias. A ZAP BR é uma das Zonas de Atendimento Prioritárias que se encontram na Área de Ordenamento Territorial da BR 364 e predominantemente possui áreas pertencentes a Zona 1 do ZEE. A ZAP BR está contida na de ordenamento territorial da BR 364 que possui a maior parte formada pela zona 3 do ZEE e tem como objetivo a destinação para criação de novas unidades de conservação e projetos de assentamentos diferenciados;

A fim de implementar políticas públicas, o atual Governo do Estado (2007-2010) priorizou em seu planejamento a consolidação de uma economia limpa, justa e competitiva com base florestal, a garantia de serviços básicos de qualidade para todos e o empoderamento comunitário.

Para implantar e consolidar essas políticas, os serviços ofertados pelas instituições de governo com foco na produção, infraestrutura, educação, saúde e assistência social serão oferecidos, integrados e, em alguns casos, ampliados para promover o desenvolvimento regional sustentável da Zona de Atendimento Prioritário da BR.

Como uma estratégia de suporte estrutural para integração de planejamento e implementação de diversas ações governamentais no eixo da BR 364 foram criadas as Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAIS, cuja finalidade principal é dar suporte para ações integradas das secretarias do Governo do Estado. Em linhas gerais as UGAIs objetivam: (I) minimizar os impactos ambientais causados pelo asfaltamento da BR 364; (II) conter o avanço

do desmatamento, a ocupação desordenada e a especulação crescente da terra; (III) dar o suporte para a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da região.

Atualmente existem duas Unidades de Gestão Ambiental Integrada (UGAI) instaladas ao longo da BR-364 entre os rios Acuraua e Liberdade, as quais têm dado apoio na gestão do complexo de Florestas Estaduais criadas como salvaguarda para o financiamento da pavimentação da BR. Na ZAP BR será construída uma terceira UGAI, localizada à margem direita do Rio Jurupari, com objetivos ampliados que serão também direcionados para as outras duas já criadas.

As ações de ordenamento territorial ao longo da BR 364 materializam a política de desenvolvimento regional sustentável adotada pelo Estado do Acre. A integração das ações e a magnitude do seu alcance indicam o objetivo claro do Estado em promover o desenvolvimento com inclusão social e redução da pobreza, enfrentar conflitos históricos pela posse da terra possibilitando acesso a todos os grupos sem distinção, e buscar formas viáveis e justas de promover o desenvolvimento com conservação ambiental. Ao fazer o Ordenamento Territorial da BR 364 no trecho Manuel Urbano e Feijó, o Acre dará mais um passo rumo a se tornar o melhor lugar pra se viver na Amazônia.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 INTRODUÇÃO

Em meados da década de 70, durante os anos 80 e parte dos anos 90, o estado do Acre, em razão da ocupação desordenada e de uma política de desenvolvimento não compatível com a realidade Amazônica que se concentrava exclusivamente em aspectos desenvolvimentistas, sofreu impactos significativos com relação a sua estrutura social, econômica, política e ambiental. Esses impactos ocorreram em razão da abertura e pavimentação das rodovias BRs 364 e 317, principais vias de acesso para o escoamento da produção e integração entre o Acre e os demais estados da Amazônia e do centro sul.

A partir de 1999, o Acre tem avançado consideravelmente na Gestão Ambiental e Territorial, com destaque na construção participativa de seus instrumentos como o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e o Ordenamento Territorial Local (OTL). Esse processo vem sendo consolidado através dos fóruns de participação social que garantem o desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização; bem como a institucionalização e aplicação da legislação ambiental, essenciais para a consolidação das políticas de meio ambiente do Estado.

O Estado do Acre tem adotado estratégias de desenvolvimento regional pautado no combate à pobreza, inclusão socioambiental, respeito à diversidade cultural, utilização eficiente e duradoura dos recursos naturais, viabilidade econômica das atividades produtivas, conservação do patrimônio natural e a consolidação de um estado democrático, transparente e eficiente, atuando em prol do verdadeiro interesse público.

A partir dos novos conhecimentos acumulados e com objetivo principal de não repetir os erros que resultaram em grandes impactos ambientais ocorridos com a pavimentação das grandes rodovias no País, o Governo do Acre, inicia um processo de planejamento para promover o ordenamento territorial das áreas de influência das rodovias federais (BRs 317 e 364) e rodovias estaduais.

Uma das metas do atual Governo é concluir até o ano de 2010 a pavimentação asfáltica da BR 364, no trecho compreendido entre os municípios de Feijó e Sena Madureira. Os recursos financeiros investidos na referida obra somam o montante de R$ 516,5 milhões, em que consta a pavimentação asfáltica de 224 quilômetros da rodovia. Segundo dados do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE, em 2007 cerca de 18 mil pessoas utilizaram a rodovia, sendo registrado o tráfego de 192 ônibus, 590 motos, 3.036 carros de passeio e 1.410 caminhões. Além disso, possibilitou o escoamento de aproximadamente 57.343 toneladas de produtos.

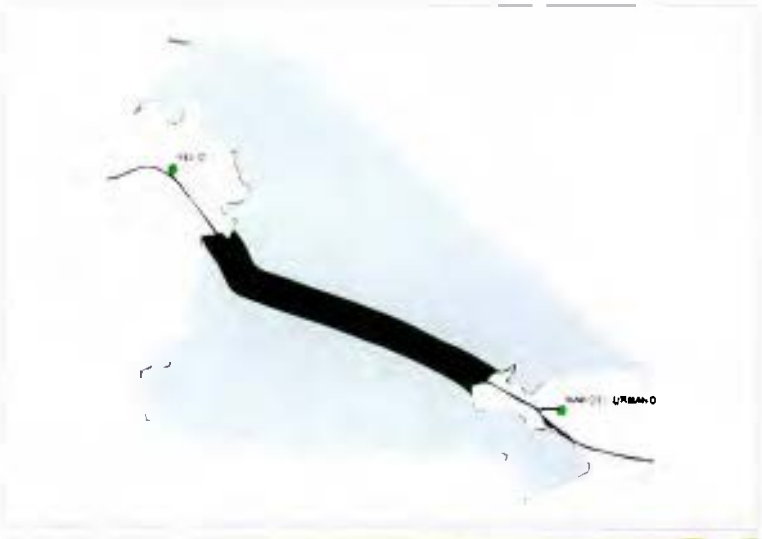


Figura . Distribuição da área de Ordenamento Territorial (Verde Claro) e da Zona de Atendimento Prioritário da BR (Verde Escuro).

Neste sentido, o ZEE do Acre, instituído pela Lei 1.904/2007 delimitou parte da área de influência da BR 364, trecho Manuel Urbano-Feijó, dentro da Zona 3 (Áreas prioritárias para o ordenamento territorial). Esta Zona mesmo sendo composta por áreas ainda não ordenadas e em processo de definição de uso é indicada como prioritária para o uso sustentável e necessita de um ordenamento específico em função de suas condições biogeofísicas e sociais.

A ZAP BR compreende o perímetro de 5 km de cada lado da BR 364 no trecho entre Manuel Urbano-Feijó, perfazendo uma área de aproximadamente 120.071 ha, doravante denominada como sendo de influência direta e em que vivem aproximadamente 400 famílias com base na agricultura familiar. Área de Ordenamento Territorial da BR compreende cerca de 1.140.000 ha cuja maior parte é formada pela zona 3 do ZEE Fase II e tem como objetivo a destinação para criação de novas unidades de conservação e projetos de assentamentos diferenciados.

Este documento aborda características socioambientais da área de influência da BR 364, trecho Feijó-Manuel Urbano. Ao final, delineia-se uma proposta estratégica cujo objetivo é construir o ordenamento territorial da área de influência da BR 364, estratificada no trecho Manuel Urbano-Feijó.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 61
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

OBJETIVOS

Para a construção do ordenamento territorial da área da BR 364 – Trecho Feijó-Manuel Urbano vários objetivos deverão ser alcançados, dentre eles destacam-se:

i) Definir o uso sustentável da região a partir da base de informação integrada;

ii) Criar unidades de conservação em conformidade com a legislação vigente, formando e consolidando de corredores ecológicos e os indicativos do ZEE – Acre;

iii) Criar projetos de assentamentos diferenciados em conformidade da vocação da área, com a legislação vigente e os indicativos do plano estadual de reforma agrária;

iv) Realizar levantamentos ocupacionais e processos discriminatórios para identificação de posses passíveis de regularização fundiária e áreas a serem revertidas ao patrimônio público com a implantação do cadastro estadual georreferenciado de imóveis rurais, integrado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, Sistema de Informações de Terras do Acre - SITACRE e Sistema de Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural – SLAPR;

v) Reincorporar ao patrimônio público terras registradas irregularmente, cujo planejamento de sua destinação dar-se-á de forma integrada, observando-se a legislação vigente, associada às diretrizes estratégicas do ZEE-Acre com a promoção de medidas emergenciais para prevenir e mediar conflitos sociais sobre os direitos de acesso e utilização dos recursos naturais;

vi) Elaborar e efetivar a implementação participativa de estratégias de produção sustentável em base florestal, agroflorestal e agroextrativista com inclusão social; fortalecimento de iniciativas de mobilização social e capacitação gerencial junto às associações locais, conforme previsto no Plano Estadual de Reforma Agrária;

vii) Considerar as áreas de floresta estadual que vierem a ser transformadas em unidades de conservação para compensação do passivo ambiental do Estado nas regiões mais desmatadas;

viii) Garantir a manutenção da cobertura florestal e recuperação de áreas já alteradas a partir da indicação de usos mais sustentáveis;

ix) Aumentar a eficácia e eficiência das políticas públicas, dar sustentabilidade aos modos de desenvolvimento regionais ou locais;

x) Estimular o uso e a ocupação racional e sustentável do território, com base na distribuição mais equânime da população e das atividades produtivas, garantindo às gerações presentes e futuras o usufruto dos recursos naturais;

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 63
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)



Contextos e Princípios para o Planejamento Territorial

A Amazônia brasileira detém a maior porção de florestas tropicais do mundo, que se constitui na maior biodiversidade biológica e de recursos hídricos do planeta. Por tais riquezas a Amazônia tem recebido bastante atenção nacional e internacional nas ultimas décadas, e novas dimensões de sua importância tem emergido com a recente agenda de mudanças climáticas globais.

Visões e alternativas de desenvolvimento para a Amazônia têm sido concebidas sob distintas ótica. Muitas das políticas propostas e/ou executadas baseiam-se em práticas predatórias de uso de recursos naturais; outras, no entanto, buscam a valorização e preservação de sua riqueza biológica e sócio-cultural. Neste contexto paradoxal, o acesso, uso e controle sobre recursos naturais continuarão a ser altamente contestados entre os principais agentes de desmatamento atuantes na Amazônia e as populações tradicionais.

A continua expansão da fronteira agrícola que resulta na conversão florestal para agricultura e/ou pastagens é a principal fonte de conflitos na região, tornando-se uma questão chave nas disputas entre diversos atores na região. As configurações das terras públicas na região evidenciam áreas de sobreposições de categorias de uso, de funções, de objetivos, de jurisdições e de gestões diferenciadas, que indicam potenciais conflitos. A garantia da presença do Estado e a vivificação da faixa de fronteira são dificultadas pela baixa densidade demográfica, associadas à precariedade do sistema de transporte terrestre, o que condiciona o uso das hidrovias e do transporte aéreo como principais alternativas de acesso.

A densa localização das terras arrecadadas pelo INCRA na região Amazônica encontra-se ao longo das rodovias federais, que se caracterizam como fortes vetores de transformação do território. Neste contexto, políticas de ordenamento territorial ao longo dessas regiões tornam-se cada vez mais um mecanismo de governança socioambiental, valorizando uma política de reforma agrária, preservação ambiental e respeito às populações tradicionais locais.

Página 78 de 417 Avulso do PDL 335/2021.
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.

ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO ACRE

DIRETRIZES PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL NO TRECHO ENTRE MANUEL URBANO E FEIJÓ

No Acre, o ZEE tem assumido papel fundamental na construção do desenvolvimento regional sustentável. Trata-se de um diagnóstico com diferentes visões do território e mostra um pacto de futuro na relação entre a sociedade e os recursos naturais, que permite vislumbrar um cenário consolidado de políticas públicas com bases sustentáveis.

O Mapa de Gestão Territorial do Estado do Acre, escala 1:250.000, é resultante dos trabalhos da fase II do ZEE-AC, que possibilita a identificação das potencialidades e limitações sociais, culturais, econômicas e ambientais. Estabelece as zonas do território acreano e as diretrizes de gestão de áreas já destinadas a exemplos de assentamentos humanos, propriedades rurais, unidades de conservação e terras indígenas, levando em conta suas características específicas. O Mapa de Gestão Territorial também fornece subsídios para a tomada de decisão sobre espaços territoriais ainda sem destinação específica, priorizando áreas em situação de maior risco em termos de conflitos sociais sobre o acesso aos recursos naturais e problemas de degradação ambiental.

Assim foram definidas quatro Zonas de Gestão do Território Acreano, a saber:

Zona 1 – Consolidação de Sistemas de Produção Sustentável;

Zona 2 – Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental;

Zona 3 – Áreas Prioritárias para Ordenamento Territorial e

Zona 4 – Cidades do Acre.

A Zona 1 ocupa aproximadamente 24,7% do território acreano e se constitui de áreas de influência direta das rodovias federais (BRs 364 e 317) e estaduais (AC-040, 010, 090) e regiões fronteiriças com atividades agropecuárias e madeireiras. São áreas ocupadas pela agricultura familiar em Projetos de Assentamento, pequenos produtores em posses, médios e grandes pecuaristas e áreas florestais de grandes seringais. Nessa zona, parte das áreas se encontra com situação fundiária indefinida ou não está inserida no cadastro georreferenciado do INCRA. Ainda se incluem as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente com a maior proporção de propriedades com passivo ambiental florestal.

A Zona 2 ocupa 49,5% do território acreano e se constitui de áreas protegidas na forma de unidades de conservação de proteção integral, de uso sustentável e terras indígenas, além dessas áreas foram inseridos projetos de assentamento diferenciados (Projetos de Desenvolvimento Sustentável-PDS, Projeto de Assentamento Florestal-PAF e Projetos de Assentamento Agroextrativista-PAE), uma vez que, a população desta zona é extrativista e predomina o uso sustentável dos recursos naturais.

A Zona 3 ocupa 26,2% do território acreano e se constitui de áreas com situação fundiária indefinida. São áreas propícias para criação de novas unidades de conservação, terras indígenas, projetos de assentamentos, e para consolidação de propriedades particulares indicadas e legalmente reconhecidas. Nas áreas pertencentes a esta Zona estão inclusos ambientes de várzeas e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios e seus afluentes, onde se concentram as comunidades ribeirinhas

No artigo 21 da Lei do ZEE, fica ainda instituído a Subzona 3.1 que "são áreas com ordenamento territorial indefinido que, após realização de estudos e levantamentos, poderão ser destinadas à criação de novas unidades de conservação, criação de novas terras indígenas, criação de projetos de assentamentos diferenciados e reconhecimento de áreas privadas. Já o Art. 22, estabelece a Subzona 3.2 que "são áreas caracterizadas por ambiente de várzea e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios do Estado - Juruá, Tarauacá, Envira, Purus, Iaco e Acre e de seus afluentes, com baixa densidade demográfica, já ocupada por populações ribeirinhas em colocações e comunidades, com potencial para manejo de recursos pesqueiros, manejo florestal de uso múltiplo, sistemas de produção agrícola, agroflorestais e criação de animais em locais restritos"

A Zona 4 ocupa 0,2% do território acreano, e constitui-se nas áreas urbanas dos vinte e dois municípios do Acre. As áreas urbanas, em sua maioria, carecem de planejamento, inclusive no mapeamento de áreas de vulnerabilidade ambiental e implantação de planos diretores municipais, assim como saneamento básico e outras obras de infraestrutura. A estratificação das vinte e duas cidades em subzonas tem como critério sua inserção nas sub-bacias hidrográficas.

Analisando o mapa de gestão no trecho da BR 364 entre os municípios de Manuel Urbano e Feijó, verifica-se que a maior parte da área de influencia da BR está inserida nas Zonas 1 e 3 (Figura 2).

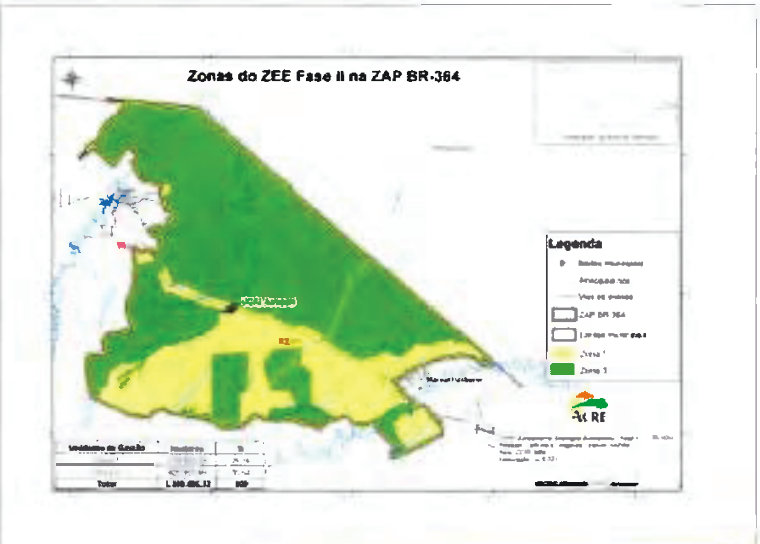


Figura 2. Distribuição das Zonas do ZEE na área de influência da BR 364 no Trecho Manuel Urbano-Feijó

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 65
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2. O ORDENAMENTO TERRITORIAL LOCAL - OTL

O Ordenamento Territorial Local – OTL está vinculado às diretrizes do ZEE e se constitui em um importante instrumento para a racionalização da ocupação dos espaços e redirecionamento das atividades. Desta forma, a elaboração e a implementação do OTL numa determinada região deve ser entendido como subsídio a estratégias e ações para a concepção de planos de desenvolvimento local, dotando o gestor e a sociedade de base técnica para a implementação de políticas públicas visando à ordenação do território, pois embora todo o Estado seja objeto do ZEE Fase II, faz-se necessário estabelecer alguns critérios para verticalização de estudos e realização de Ordenamentos Territoriais Locais em áreas prioritárias.

O trecho da BR 364 que liga os municípios de Feijó e Sena Madureira, é caracterizado, segundo o Estudo de Impacto Ambiental (STCP, 2005), pelo predomínio de alteração ambiental, principalmente pela ocupação de grandes fazendas e pela ocupação irregular e desordenada ao longo da BR. Assim com a pavimentação da rodovia se tem a tendência de ampliação considerável das demandas socioeconômicas já existentes e dos conflitos sócio-ambientais, considerando que a estrada atravessa áreas de grande diversidade biológica e alta vulnerabilidade ambiental.

Desta forma o OTL contemplará soluções para esses conflitos, elaborando cenários futuros e contribuindo para a base de construção do Plano de Desenvolvimento Territorial, assim também como a pactuação das demandas locais para elaboração das políticas de desenvolvimento territorial.

OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ORIUNDOS COM A REALIZAÇÃO DESTE ORDENAMENTO SÃO:

a) Planejamento participativo entre a sociedade e as instituições que atuam na região;

b) Minimização dos conflitos nos municípios e no seu entorno;

c) Orientação dos agentes públicos nas decisões em áreas específicas de atuação tais como infraestrutura, produção, meio ambiente, condições de vida, ocupação e uso da terra e conflitos;

d) Fortalecimento e/ou incentivo de criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e das estruturas administrativas associadas;

e) Maior interação entre as ações do Governo Estadual e Governo Municipal;

f) Inclusão de indicadores socioambientais para os municípios inseridos na área e que podem se constituir na base de avaliações periódicas da adequação das políticas públicas e de outras iniciativas territoriais;

g) Otimização de tempo, recursos financeiros e humanos, uma vez que várias ações podem ser compatibilizadas entre instituições das três esferas de governo;

h) Fortalecimento da Gestão Territorial Municipal.

As etapas para sua realização consistem basicamente na sensibilização dos atores locais, na elaboração do diagnóstico, onde aqui se inserem as oficinas participativas com as comunidades locais, no prognóstico incluindo a elaboração de cenários futuros e, a construção do Plano de Ordenamento Territorial de cada Município e sua pactuação.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 66
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3. PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.1. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE (BID)

Em 23 de junho de 2002, o Governo do Acre assinou contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre no valor de US$ 108 milhões de dólares, sendo 64,8 milhões de contribuição do BID e 43,2 milhões de contrapartida do Estado.

O objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população e preservar o patrimônio natural do Estado do Acre a longo prazo. O Programa tem três objetivos específicos: (i) modernizar a capacidade da gestão ambiental do Estado e assegurar o uso eficiente dos recursos naturais; (ii) aumentar a taxa de crescimento do setor agrosilvopastoril e gerar emprego; e (iii) reduzir os custos de transporte e aumentar o acesso à eletrificação rural no Acre.

O Programa está estruturado em três Componentes: Gestão Sustentável e Conservação dos Recursos Naturais, Apoio e Promoção do Desenvolvimento Produtivo Sustentável e Emprego e Infraestrutura Pública de Desenvolvimento. Cada Componente está dividido em subcomponentes que são executados pelos órgãos governamentais com responsabilidade temática nas ações previstas. Os subcomponentes estão associados à Regularização Fundiária, Criação de Unidades de Conservação, Gestão Ambiental, Geração e Transferência de Tecnologia, Pró-Florestania, Manejo Florestal e Capacitação. Isso tem contribuído para a redução das taxas anuais de desmatamento e queimadas, caminhando na direção de uma maior valorização da floresta como ativo para o manejo florestal.

A redução das taxas anuais de desmatamento é um dos principais parâmetros para medir o impacto ambiental de políticas publicas para a Amazônia. Reduzir as taxas de desmatamento no Estado é um dos objetivos principais a ser alcançado pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre. No entanto, é preciso esclarecer que, para realizar uma avaliação mais precisa, deve-se levar em consideração não o valor bruto de desmatamento, mas o valor do incremento anual e compará-lo com a média da Amazônia e a média histórica no território acreano. O incremento do desmatamento no Acre, nos últimos quatro anos, foi abaixo da média da região. Tanto é assim que a contribuição do Acre no desmatamento da região Amazônica é de apenas 3%.

A média baixa no ritmo do incremento do desmatamento do Acre é ainda mais significativa (0,40 % - média anual nos últimos quatro anos e em 2009 se teve a menor taxa dos últimos nove anos), se levarmos em consideração que neste mesmo período, ocorreu um dos maiores investimentos públicos de toda a história, com melhoramento da infraestrutura rodoviária (asfaltamento da BR-317 e obras de pavimentação na BR-364), ampliação do crédito rural (de 89 a 98 cerca de R$ 56,4 milhões e de 99 a 2006 mais de R$ 314,5 milhões, um aumento de 600 %). Além disso, destaca-se o crescimento do rebanho bovino no mesmo período em 416 % (de 900 mil reses para 2,4 milhões) e crescimento da população rural em 14,9% (mais de 24 mil pessoas buscaram a área rural). Mesmo com este incremento econômico, a interferência no ritmo do desmatamento foi menor que em outros estados da Amazônia.

Além de todas essas ações, foram criados planos de desenvolvimento sustentável para as áreas de abrangência das estradas pavimentadas, ampliando-se em 105% as áreas de UCs entre 2002 e 2007, resultando num incremento de 2,7 milhões de hectares na área de conservação. Cuja maior parte foi designada como Florestas Públicas Estaduais.

No âmbito social, embora não haja uma avaliação detalhada que possa indicar os impactos diretos do Programa, no geral a população beneficiada teve significativa melhoria da qualidade de vida. Isso é resultante das ações realizadas, como a garantia da posse da terra, assistência técnica para implantação de sistemas agroflorestais, inserção do manejo florestal comunitário e melhoria do acesso a bens e serviços.

3.3.2. PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS PÚBLICAS

A floresta é uma referência importante para o desenvolvimento econômico no Acre. O Programa Estadual de Florestas Públicas de Produção desempenha um papel estratégico no Estado, pois garante a manutenção de maciços florestais em áreas de grande pressão (estradas em processo de pavimentação), a geração de emprego e renda às populações locais e aos municípios economicamente fragilizados. O programa é gerido pela Secretaria de Florestas - SEF, que foi criada exclusivamente para realizar ações estruturais e de fomento ao fortalecimento da atividade econômica florestal, sob bases sustentáveis.

Nesse contexto foram criadas no estado 4 (quatro) florestas públicas ao longo da BR – 364, que objetivam frear o desmatamento em áreas propensas a tais atividades, garantir o uso racional e sustentado dos recursos florestais do estado, o suprimento de matéria prima madeireira combatendo a retirada ilegal, combater a grilagem de terras públicas, além de aumentar o controle e o retorno social da atividade florestal. Assim, sua localização reflete a expectativa de redução dos impactos causados pela abertura e pavimentação das rodovias no Estado.

A Floresta Estadual do Antimary – FEA engloba parte do município do Bujari e do município de Sena Madureira, sendo criada, através do Decreto nº 46, de 07 de fevereiro de 1997. O Conselho da unidade é Consultivo criado em 23 de setembro de 2004, pelo Decreto do Governo do Estado do Acre n° 10.808. O Plano de Manejo da unidade já foi elaborado e encontra-se em fase de análise pelo Conselho Consultivo, faltam apenas definições quanto às diretrizes referentes à realização de pesquisas na área. A unidade tem sido um laboratório onde estão sendo investigadas e testadas diferentes soluções para a implementação do programa estadual de Florestas Públicas com o processo de certificação florestal (garantia de origem da madeira em bases sustentáveis).

No ano de 2003 foi criado o complexo de florestas do Gregório com área total de 480 mil hectares. O complexo é constituído por três Florestas públicas, a saber: Floresta do Rio Liberdade (Decreto nº 9.716), do Mogno (Decreto nº 9.717) e do Rio Gregório (Decreto nº 9.718). A área total foi dividida em três florestas distintas para evitar que problemas fundiários inviabilizassem a criação e gestão das mesmas.

As Florestas Estaduais do Complexo do Gregório foram criadas para atender ao primeiro componente do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, visando reduzir os potenciais impactos negativos decorrentes do asfaltamento da BR 364, sobre a estrutura fundiária, sobre os recursos naturais e deterioração da qualidade ambiental da região. O órgão gestor está finalizando a formação do Conselho da unidade que é Consultivo, já tendo definido as instituições para a composição. O Plano de Manejo já foi elaborado, porém ainda não foi analisado visto que o Conselho Consultivo ainda está em fase de formação.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 67
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA BR ENTRE SENA MADUREIRA - FEIJÓ

4.1. CARACTERÍSTICAS BIOFÍSICAS

4.1.1. GEOLOGIA

As ocorrências geológicas na área de estudo são em sua maioria do litotipo Formação Solimões com o equivalente a 1.962,97 km2, representando um total de 86,2%, seguido da unidade Aluviões, Terraços Holocênicos e Pleistocênicos, com respectivamente, 157,23 km2, 144,42 km2 e 1,75 km2 (Figura 3).

Apresentam-se os valores em áreas e em porcentagens para as unidades geológicas com ocorrência na área de influência da BR-364 (Tabela 1).

Tabela 1. Ocorrências de unidades geológicas na área de influência do ordenamento territorial da BR 364, Estado do Acre

Litotipos	Área (km2)	%
Aluviões	157,23	6,91
Formação Solimões	1.962,97	86,22
Terraços Holocênicos	144,42	6,34
Terraços Pleistocênicos	1,75	0,08
Total	2.276,69	100

As características estudadas na área de ordenamento territorial foram expandidas até a sede do Município de Feijo e à sede do município de Sena Madureira em função de ser uma área de influência indireta e de integração com a Zona Especial de Desenvolvimento.

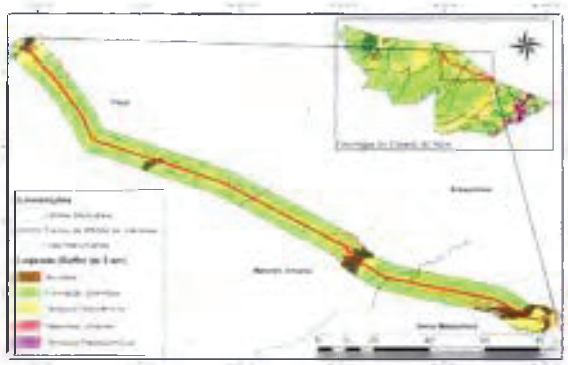


Figura 3. Unidades geológicas para a área de influência direta de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estas unidades possuem como principais características descritas a seguir:

Formação **Solimões (TNs)**

4.1.1.1.

A Formação Solimões é a mais extensa das unidades litoestratigráficas do Acre, estendendo-se além fronteira para os territórios peruano e boliviano. Encontra-se, em algumas partes no lado leste, encoberta pelas coberturas detrito-lateríticas pleistocênicas, expondo-se nas áreas próximas aos vales.

A seqüência litológica constitui-se de argilitos siltícos cinza a esverdeados; siltitos argilosos, localmente com concreções e lentes calcárias, concreções gipsíferas e limoníticas, e níveis ou lentes com matéria vegetal carbonizada (turfa e linhito) em geral fossilíferos. Intercalados ou sobrepostos aos pelitos ocorrem arenitos finos a grosseiros. Em determinadas áreas, predominam sobre os pelitos, permitindo sua individualização. Esses litotipos dispõem-se em seqüências cíclicas, típicas de ambiente continental fluvial e flúvio-lacustre, com fácies de leque aluvial.

Maia et al. (1977), com base em seu conteúdo fossilífero, estabeleceram o intervalo de idade Mioceno-Plioceno. Latrubesse et al. (1994) admitiram para Formação Solimões um único ciclo deposicional contínuo, por meio de leques gigantes, durante o Mioceno Superior e o Plioceno, (idade correlacionada à da fauna abundante e variada de grandes mamíferos).

4.1.1.1.1

Formação Solimões: potencial de uso

As principais potencialidades no estado, dentro da Formação Solimões são a gipsita e argilas. Ocorrências de gipsita e de argilas têm sido descritas desde os primeiros trabalhos de reconhecimento geológico na região.

Quanto à forma de ocorrência, são conhecidas três variedades de gipsita: a selenita, a gipsita fibrosa (a mais freqüente e economicamente importante) e o alabastro. A gipsita do Acre é do tipo selenita e ocorrem predominantemente na calha dos rios Purus, Chandless e Iaco, nas imediações de Sena Madureira e Manuel Urbano, além de ocorrências menores nas proximidades de Marechal Thaumaturgo.

Nas descrições são destacadas as pequenas espessuras de suas exposições e inibidas iniciativas exploratórias, entretanto, cabe ser ressaltado aqui os múltiplos usos desse mineral: a gipsita é consumida sob as formas bruta e beneficiada. Sob a forma bruta é utilizada pelos setores cimenteiro e agrícola.

Sob a forma beneficiada, denominada gesso, é utilizada predominantemente pela indústria da construção civil na forma de pré-moldados, em revestimento de paredes e como elemento de decoração arquitetônica e, subordinadamente, pelos setores ceramista, odontológico, médico e de ad reços (joalheria). Dessa forma, por ser o Acre um local carente de matéria prima, torna-se útil uma melhor investigação sobre a ocorrência de gipsita e seu volume exploratório, em especial na área prioritária para o ordenamento territorial no eixo da BR 364.

O mesmo ocorre com as argilas. Alguns testes realizados pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) indicam boa qualidade. Acredita-se aqui, pela característica litológica da Formação Solimões haver um volume compatível para exploração (ressalta-se a necessidade de melhor avaliação desses depósitos através de prospecção e de definições de parâmetros para controle e recuperação do meio ambiente), em função da fonte energética disponível na região e da demanda do mercado consumidor (colaboraria em parte com a diminuição de matéria vinda de outros estados).

Terraços holocênicos (QHt)

4.1.1.2

Esses depósitos mostram características típicas de depósitos de planície fluvial, isto é, são constituídos por cascalhos lenticulares de fundo de canal, areias quartzosas inconsolidadas de barra em pontal e siltes e argilas de transbordamento. Ocorrem ao longo das principais drenagens.

Terraços pleistocênicos (QPt)

4.1.1.3.

As antigas planícies de inundação, atualmente definidas como superfícies aplainadas e possivelmente escalonadas, as quais representam aluviões antigos, foram individualizadas sob a designação Aluviões, Indiferenciadas, por Silva et al. (1976). No presente trabalho esses depósitos foram designados Terraços pleistocênicos.

São constituídos por argilas, siltes e areias, às vezes maciços, de colorações avermelhadas, depositados em terraços fluviais antigos e rampas terraços. Localmente englobam intercalações lenticulares de argilitos e conglomerados. Conglomerados com seixos de material carbonático e quantidade expressiva de fauna fóssil pleistocênica são encontrados na região do Alto Juruá. Nas rampas-terraços inclui sedimentos colúvio-aluviais areno-argilosos, provavelmente depositados em condições paleo-hidrológicas distintas das atuais, relacionadas às variações climáticas.

Mostram uma distribuição descontínua, representando diferentes comportamentos dos meios deposicionais, provavelmente ocasionados por diferentes fatores, tais como: oscilações climáticas, movimentos eustáticos, ou mesmo a ação de algum evento de caráter tectônico, inclusive de basculamento local. No presente trabalho estes depósitos estão diferenciados dos terraços holocênicos devido principalmente à sua dissecação por drenagem de primeira e segunda ordem e pela presença de raros meandros colmatados, os quais são mais abundantes nos terraços holocênicos.

Depósitos aluvionares (QHa)

4.1.1.4.

As acumulações mais expressivas ocorrem nas planícies dos rios maiores, sobretudo daqueles com cursos meândricos e sinuosos. Os sedimentos apresentam características gerais semelhantes e constituem depósitos de canal, incluindo depósitos de barra em pontal e os depósitos residuais de canal e de transbordamento.

Nos depósitos de canal, que formam praias de extensão variável, ocorrem areias quartzosas de granulação fina a grosseira. Os depósitos de transbordamento são constituídos por silte e argila com granulometria decrescente da base para o topo. Nas seções basais são encontradas comumente areias quartzosas fina, porcentagem variável de argila e presença freqüente de muscovita e minerais pesados.

Os sedimentos siltícos e argilosos sempre sucedem as areias da base, apresentando-se maciços ou finamente laminados. Comumente incluem restos vegetais de troncos e folhas parcialmente carbonizados.

Terraços holocênicos e pleistocênicos

4.1.1.5.

Em determinados locais do Estado, as unidades de terraços apresentam grande volume de areia. Nos municípios do Baixo e Alto Acre são amplamente exploradas e tais atividades são regularizadas e fiscalizadas pelo IMAC, ou estão em processo de regularização. Há retirada regular de areia também em Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano.

Mais uma vez ressalta-se que toda exploração deve ser sustentada por avaliações preliminares onde se verificam a disponibilidade do recurso, a possibilidade de extração, a relação custo-benefício e, principalmente, os impactos gerados no ambiente por conta da exploração. Em Sena Madureira, por exemplo, houve retirada direta das praias no Rio Iaco sem a percepção de que a atividade promovia acréscimo de movimento de massa, tornando as áreas altamente instáveis do ponto de vista geotécnico, além de causar degradação ambiental.

Coluviões Holocênicos

4.1.1.6.

Em geral, os colúvios são fontes importantes de recursos minerais. Na Amazônia, são importantes fontes de ouro e quartzo.

No Acre há uma ocorrência restrita desse tipo de depósito no oeste do Estado. É possível a ocorrência de mineralizações nessa região em função dos litotipos presentes (Grupo Acre) e os colúvios seriam disseminadores e ao mesmo tempo concentradores desses minérios. Entretanto, localizam-se numa área de proteção integral (Parque Nacional da Serra do Divisor), o que inviabiliza a retomada de prospecção e de possíveis exploração.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 69
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.2.

GEOMORFOLOGIA

Para fins de zoneamento, a avaliação do relevo reporta-se, principalmente, ao seu uso, e para tanto, não basta a caracterização da forma, mas também do grau de dissecação, o que se dá em função basicamente do grau de aprofundamento das incisões nos modelados e da densidade da drenagem.

A geomorfologia, portanto, apresenta e descreve as formas do relevo e a sua configuração superficial. O Estado do Acre mostra-se dividido em nove unidades geomorfológicas

Na área de influência direta, de acordo com os dados do ZEE, são encontradas três unidades: Depressão do Juruá-Iaco, Depressão Iaco-Acre e Planície Amazônica. Houve a subdivisão destas unidades, conforme pode ser visualizado por meio da Figura 4 e da Tabela 2.

As ocorrências são em sua maioria da unidade geomorfológica Depressão Juruá – Iaco – Modelado de dissecação convexa com o equivalente a 1.507,3 km2, representando um total de 66,5%, seguido das unidades geomorfológicas Depressão Juruá – Iaco – Modelado de dissecação aguda (455,6 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação em terraço fluvial (144,4 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação fluvial (127,7 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação em planície e terraço fluvial (29,5 km2) e Depressão Iaco – Acre – Modelado de dissecação tabular (1,8 km2).

A seguir tem-se um maior detalhamento das unidades geomorfológicas encontradas nesta área.

Planície Amazônica

4.1.2.1.

Unidade com altitudes variando entre 30 e 100m, situada ao longo dos principais rios da área de estudo. O processo de formação da planície amazônica se dá por colmatagem de sedimentos em suspensão e construção de planícies e terraços orientada por ajustes tectônicos e acelerada por evolução de meandros. Os padrões de drenagem nela presentes são o meândrico e o anastomosado, indicando ajuste hidrodinâmico em áreas rebaixadas.

É caracterizada por vários níveis de terraços e as várzeas recentes contêm diques e paleocanais, lagos de meandro e de barramento, bacias de decantação, furos, canais anastomosados e trechos de talvegues retilinizados por fatores estruturais.

O contato desta unidade com as demais é em geral gradual, mas com ressaltos nítidos nos contatos das planícies com as formas de dissecação mais intensas das unidades vizinhas. Já os contatos com os terraços mais antigos podem ser disfarçados. Sua composição é de níveis de argilas, siltes e areias muito finas a grosseiras, estratificadas, localmente intercaladas por concreções ferruginosas, e concentrações orgânicas, onde ocorrem Neossolos Flúvicos, Luvissolos Hipocrômicos, Gleissolos Melânicos, Argissolos Vermelho-Amarelo e Amarelo e Plintossolos Háplicos.

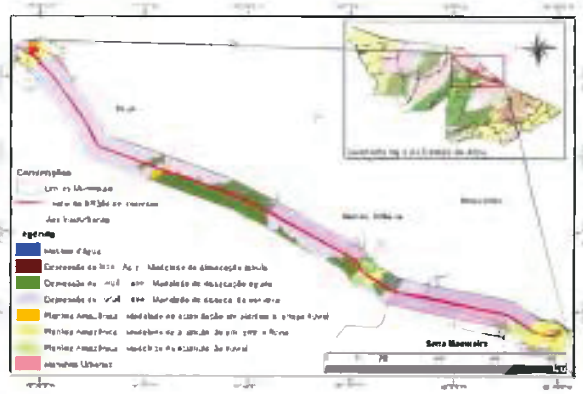


Figura 4. Unidades geomorfológicas para a área de influência de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

Tabela 2. Subdivisões das unidades geomorfológicas na área de influência de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

Unidades Geomorfológicas	Área (km2)	%
Depressão do Iaco - Acre – Modelado de dissecação tabular	1,75	0,1
Depressão do Juruá - Iaco – Modelado de dissecação aguda	455,62	20,1
Depressão do Juruá – Iaco - Modelado de dissecação convexa	1.507,34	66,5
Planície Amazônica – Modelado de acumulação em planície e terraço fluvial	29,53	1,3
Planície Amazônica – Modelado de acumulação em terraço fluvial	144,42	6,4
Planície Amazônica – Modelado de acumulação fluvial	127,71	5,6
Total	2.266,36	100,0

Apresenta-se, na área em questão, em quatro categorias distintas e dentro delas, há ainda uma compartimentação em função do grau de dissecação:

Atf: acumulação em terraço fluvial. São acumulações de forma plana, apresentando ruptura de declive em relação ao leito do rio e às várzeas recentes situadas em nível inferior, entalhadas devido à variação donível de base.

Ocorrem nos vales contendo aluviões finos a grosseiros, pleistocênicos e holocênicos.

Aptf: acumulação em planícies e terraços fluviais. São áreas planas resultantes de diferentes acumulações fluviais, periódica ou permanentemente inundadas, comportando meandros abandonados e diques fluviais com diferentes orientações, ligadas com ou sem ruptura de declive a patamar mais elevado. Ocorrem nos vales com preenchimento aluvial contento material fino a grosseiro, pleistocênicos e holocênicos.

Af: acumulação em planície fluvial. Áreas planas resultantes de acumulação fluvial sujeitas a inundações periódicas, incluindo as várzeas atuais, podendo conter lagos de meandros, furos e diques aluviais paralelos ao leito atual do rio. Ocorrem nos vales com preenchimento aluvial.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 70
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo
Fls: 00066

Depressão do Juruá-Iaco

4.1.2.2

Esta unidade apresenta altitude variável entre 150 a 300m. Trata-se de uma área nivelada por pediplanação pós-terciária e provavelmente afetada por neotectônica tardia. A erosão descaracterizou o aplainamento resultando em modelados de dissecação. Sua principal característica é a de apresentar-se como uma superfície dissecada com elevada densidade de drenagem de primeira ordem e padrão dendrítico.

Apresentam modelados de topos convexos, por vezes aguçados, com declives que variam de medianos a fortes. Seus contatos são graduais, de um modo geral, e por diferença altimétrica, mas sem gerar linha de ruptura marcante com as depressões do Purus - Juruá e do Iaco - Acre. Em termos sedimentológicos há domínio dos sedimentos síltico-argilo-arenosos, com presença de material carbonático da Formação Solimões.

Depressão do Iaco-Acre

4.1.2.3.

Unidade com altitude variando entre 160 e 350m, com padrão de drenagem dendrítico. Admite-se para sua formação um possível truncamento pela pediplanação pós-terciária, podendo ter sofrido tectônica de soerguimento relacionada à reativação do Arco de Iquitos.

Posteriormente foi dissecada pela drenagem atual.

Compreende uma superfície muito dissecada e com declives muito expressivos. As áreas de topo aguçado com declives fortes e as de topo convexo com declives medianos refletem a presença de fácies arenosa da Formação Solimões. De um modo geral, o contato é gradacional.

4.1.3 PEDOLOGIA

Com o objetivo de conhecer os principais tipos de solos que ocorrem entre os municípios de Feijó e Manoel Urbano, foi elaborado um mapa pedológico em escala 1:250.000 a partir de uma faixa de 25 km, materlalizada de um lado e outro da BR 364 que liga os municípios supracitados.

O polígono resultante da área em estudo (25 km), tem 1.193.646,6 hectares, que corresponde a 7,3% do novo território acreano, e engloba toda área de influência direta e parte da indireta da BR 364, ao longo do trecho que liga Sena Madureira a Feijó.

A área de estudo se caracteriza pela presença de solos com argilas ativas e quimicamente férteis, imprimindo a região potencial agroflorestal, entretanto, técnicas de manejo devem ser bem desenvolvidas evitando assim problemas de ordem física irreversíveis, principalmente erosão e perdas de solo via escoamento superficial, em função de que predominam solos rasos e com morfologia de difícil manejo. Na regional do Tarauacá/ Envira, assim como na regional do Purus, os solos são muito férteis e também apresentam argila de alta atividade (Ta), porém com relevo mais acidentado.

Os LUVISSOLOS como os VERTISSOLOS foram estudados recentemente no Estado e se destacam pelo alto potencial agrícola (Amaral et al., 2001), porém em função de suas condições físicas são recomendados para práticas agroflorestais que condicionem menor movimentação dos solos.

Desta forma a área de estudo apresenta o domínio dos Cambissolos Vérticos, seguidos pelos Luvissolos e Vertissolos. E, em menores proporções os Gleissolos, Argissolos, Neossolos e Plintossolos (Figura 5).

Em níveis categóricos mais avançados a Tabela 3 apresenta as quantificações de cada categoria de solos existente na área de estudo.

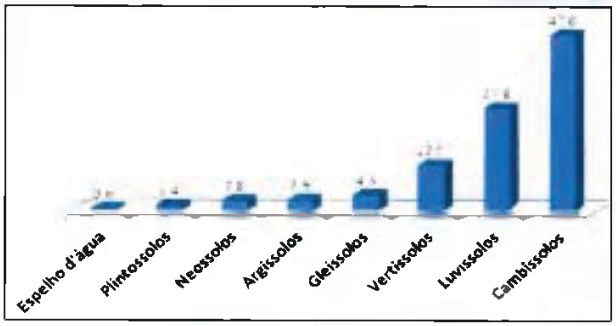


Figura5. Distribuição e quantificação (%) de solos existentes na área de influência da BR 364 que liga os municípios de Feijó e Manoel Urbano.

Tabela 3. Distribuição e classificação das classes em maiores níveis categóricos na área de estudo entre os municípios de Feijó e Manoel Urbano

Unidade de Mapeamento	1º Componente		Classes de solos	Hectares	%
RUve1	NEOSSOLO FLÚVICO Tb Eutrófico típico		NEOSSOLO	32.207,9	2,8
PAva1	ARGISSOLO AMARELO Tb Alumínico		ARGISSOLO	15.906,5	1,4
TPo3	LUVISSOLO HIPOCRÔMICO Órtico		LUVISSOLO	303.546,0	26,0
TPo5	LUVISSOLO HIPOCRÔMICO Órtico		LUVISSOLO	20.939,1	1,8
GMe4	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico e Distrófico		GLEISSOLO	5.627,3	0,5
GMe5	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico e Distrófico		GLEISSOLO	10.853,8	0,9
Gme	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico		GLEISSOLO	33.373,8	2,9
PVAba2	ARGISSOLO VERMELHO AMARELO Tb Alumínico		ARGISSOLO	4.072,4	0,3
CXve2	CAMBISSOLO HÁPLICO Ta Eutrófico		CAMBISSOLO	11.047,9	0,9
CXve4	CAMBISSOLO HÁPUCO Ta Eutrófico		CAMBISSOLO	114.399,2	9,8
CXve5	CAMBISSOLO HÁPUCO Ta Eutrófico		CAMBISSOLO	255.291,0	21,9
FXe4	PLINTOSSOLO HÁPLICO Eutrófico		PLINTOSSOLO	16.864,2	1,4
PVAe3	ARGISSOLO VERMELHO AMARELO Eutrófico plíntico		ARGISSOLO	13.434,0	1,2
VCo	VERTISSOLO CROMADO órtico típico		VERTISSOLO	146.476,5	12,5
CXve7	CAMBISSOLO HÁPUCO Ta Eutrófico vértico		CAMBISSOLO	176.762,0	15,1
		TOTAL		1.167.232,0	100,0

?O Espelho de água ocupa 0,6 % da área de estudo.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 71
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Figura 6 mostra a distribuição dos tipos de solos dentro de cada nível categórico que compõem cada ordem de solo.

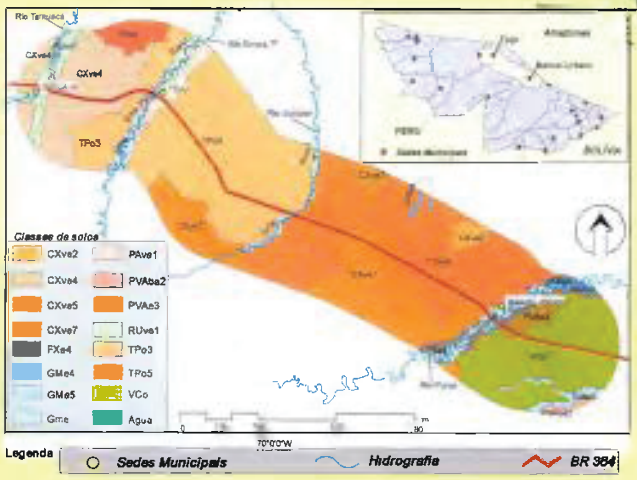


Figura 6. Mapa de solos da área da zona de influência da BR 364 no sentido Feijó – Manoel Urbano, Acre.

A seguir são descritas as principais características dos solos que se desenvolvem na área de estudo.

4.1.3.1. Cambissolos Vérticos

São solos mal drenados ou imperfeitamente drenados com horizonte B incipiente, com elevada saturação de bases, devido principalmente a presença de Ca e Mg, com teores nulos ou muito baixos de alumínio trocável, apresenta fendas no perfil e sequência de horizontes A, Biv e C. A mineralogia dominante desses solos é geralmente constituída por minerais primários e minerais silicatados com estrutura 2:1 o que lhes confere a característica diagnóstica de argila de atividade alta.

As principais limitações decorrem das más condições físicas que conferem aos solos uma lenta permeabilidade que aliada a baixa condutividade hidráulica e grande plasticidade e pegajosidade quando molhados dificulta o manejo, sobretudo quanto ao uso de implementos agrícolas. Quando secos tornam-se extremamente duros e fendilham-se prejudicando o sistema radicular das plantas. Em decorrência dessas características os Cambissolos Vérticos são muito susceptíveis à erosão e requerem um manejo cuidadoso, com práticas de conservação dos solos.

4.1.3.2. Luvissolos

Conceitualmente são solos que apresentam argila de alta atividade, caráter eutrófico (V > 50%), além da presença de horizonte B textural. Estão normalmente associados a relevo mais movimentado e a solos pouco profundos, conferindo-lhes relativo grau de susceptibilidade à erosão, o que, aliado ao fato de apresentarem drenagem deficiente, restringe seu uso agrícola, apesar da elevada fertilidade natural (Amaral et al., 2005).

4.1.3.3. Vertissolos

De um modo geral ocorrem em altitudes médias de 170 m, estando restritos à uma grande mancha que ocorre entre os município de Sena Madureira e Manuel Urbano e nas cabeceiras do rio Iaco.

São solos rasos, imperfeitamente drenados, com horizonte superficial do tipo A moderado. As cores no horizonte A têm matiz 7,5YR, ou seja, colorações brunadas, com valor 5 e croma 2. O escurecimento superficial é em razão dos maiores teores de matéria orgânica. A consistência a seco é extremamente dura.

A textura do horizonte A geralmente é argila siltosa e o horizonte C apresenta cores no mesmo matiz do horizonte A, porém com valores mais altos e cromas mais altos, que lhe confere colorações mais acinzentadas. A estrutura é maciça que se desfaz em forte pequenos a médios blocos angulares e subangulares o que evidencia o forte processo de expansão e contração.

Apresenta elevada restrição de uso, o que pode ser comprovada pela baixa diversidade de uso, a qual se restringe a pastagens extensivas, mesmo nos projetos de assentamentos (Amaral et al., 2005).

4.1.3.4. Gleissolos

São solos minerais hidromórficos com horizonte diagnóstico glei abaixo do horizonte superficial (A ou H com menos de 40 cm) e cores redução (normalmente cinzentos ou azulados) em decorrência da presença de ferro em sua forma reduzida (Fe 2+).

São mal ou muito mal drenados, encharcados, ocorrendo em áreas baixas com textura de média a muito argilosa, argila de atividade baixa ou alta, saturação de bases normalmente baixa.

As principais limitações ao uso agrícola decorrem da má drenagem, com presença de lençol freático alto e dos riscos de inundação que são freqüentes

A drenagem é imprescindível para torná-los aptos à utilização agrícola com um maior número de culturas ou o uso de espécies adaptadas ao excesso de umidade. Há limitações também ao emprego de máquinas agrícolas, sobretudo nos solos com argila de atividade alta.

Após drenagem e correção das deficiências químicas, sobretudo nos solos álicos e distróficos, prestam-se para pastagens, capineiras e diversas culturas, principalmente cana-de-açúcar, banana e olericultura.

Em áreas próximas aos grandes centros consumidores, estes solos podem ser usados intensivamente com olericultura.

ZONA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO - BR 364

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 72
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.4. Vegetação

As formações florestais existentes entre os trechos da BR-364 entre Sena Madureira e Feijo numa faixa de 20 km do eixo da BR, são caracterizadas pela ocorrência de uma mistura de fisionomias das mais variadas, entre elas pode-se observar a presença de áreas de florestas abertas (dossel aberto) com forte concentração de bambu em consonância com palmeiras e, em menor proporção, pequena manchas de floresta densa.

As florestas de palmeiras ocorrem normalmente nas áreas próximas aos igarapés, aonde pode ser observada também uma presença marcante de cipós de varias espécies.

Abaixo segue uma descrição sucinta das principais tipologias florestais existentes no trecho entre Feijó e Sena Madureira:

4.1.4.1. Floresta Densa + Floresta Aberta com Palmeira

Essa tipologia florestal, no trecho entre Sena Madureira e Manuel Urbano, ocorre em pequenas proporções se misturando com floresta Aberta com Palmeiras e floresta Aluvial Aberta com Palmeiras, ocorrendo uma concentração acentuada nas proximidades de Feijó.

Essa formação florestal apresenta-se com os três estratos bem definidos, onde é possível verificar um dossel aberto com indivíduos emergentes com altura aproximada de 35 a 40 metros, o estrato intermediário é normalmente fechado com uma predominância da espécie Breu Vermelho (Tetragastris altissima (Aubl.) Swart.), já o estrato inferior é composto por um aspecto limpo.

Entre as espécies freqüentemente encontradas estão: ubim galope (Genoma sp.); açaís (Euterpe sp.); marajá (Bactris maior Jacq.); bacaba (Oenocarpus distichus Mart.); Inajá (Maximiliana regia Mart); patauá (O. bataua Mart.); paxiubão (Iriartea exorrhiza Mart.); marajá-açu (Bactris sp).

Já as espécies arbóreas que se distribuem dentro desta tipologia é possível verificar a presença das seguintes espécies: Angelim (Hymeubnolobium sp.); breu vermelho (T. altíssima (Aubl.) Swart.); castanheira (Bertholletia excelsa H.B.K.); cerejeira (Torresea acreana Ducke); cumaru-cetim (Apuleia leiocarpa (vog.)Macbr); cedro vermelho (Cedrela odorata L.); ipê (Tabebuia sp.); itaúba (Mezilaurus itauba (Meissn) Taub); jutaí (Hymenaea parvifolia Huber); Louro (Ocotea spp.); Maçaranduba (Manikara huberi (Duke) Standl); mata-matá (Eschweilera sp); samaúma branca (Ceiba pentandra Gaerth); seringueira (Hevea Brasiliensis Muel.Arg.).

Nesta formação florestal, foi conferida uma abundância para todas as árvores de 173 ind./ha e 50,5 ind./ha, para os respectivos DAPs de 20 cm e 40 cm.

4.1.4.2. Floresta Aberta com Palmeiras

Ocorrem algumas manchas desse tipo de vegetação entre os Municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano, porém nos trechos compreendidos entre Manuel Urbano e Feijó, sua densidade aumenta.

Esta fisionomia tem como característica a presença de um dossel aberto composto por palmeiras, cipós e uma baixa incidência de espécies arbóreas. Entre as espécies de palmeiras encontradas nestes ambientes se apresentam: mururu (A.murumuru Mart); tucumã (Astrocaryum sp.); uricuri (A.excelsa); açaí (E.oleraceae); marajá (Bactris maior acq.); pupunha brava (Guilielma macrocarpa Hub.); jací (A.wallissii Huber); inajá (Maximiliana regia Mart.); jarina (P.macrocarpa R.e p.). Nas áreas baixas e margem de igarapés ocorre uma maior concentrada de Paxiubinha (Iriartea sp.). Já no sub-bosque é encontradas espécies como a bananeira brava (Phenakospermum guianensis).

No estrato arbóreo as espécies encontradas são: acapu (Minquartia sp.); amarelão (Aspidosperma vargasii A.DC.); aroeira(Astronium lecointei Ducke); botijão (Cavanillesia sp.); cajá (Spondias lútea Linn.); catuaba amarela (Qualea tesmannii Milldbr.); caucho (Castilla ulei warb.); cedro vermelho (Cedrela odorata L.); coaçú (Coccoloba paniculata Meissn); cumarú-cetim (Apuleia leiocarpa (Vog.)Macbr.); Maçaranduba (Manikara huberi (Duke) Standl); Pirarara (Metrodoria flavida K. Krause) e tauari (Couratari macrosperma).

No que diz respeito à abundância e a volumetria a partir dos diâmetros 20 cm e 40 cm existe uma média de 139,3 ind./ha, 39,8 ind./ha e 135,3m3/ha, 95,4m3/ha, respectivamente, para todos os indivíduos.

4.1.4.3. Floresta Aberta com Palmeira + Floresta Aberta com Bambu

Essa formação florestal predomina sobre as demais ao longo da BR-364 no percurso de Sena Madureira até Feijó, se misturando com Florestas Abertas com Palmeiras e nas proximidades de Feijó com florestas densas.

As características desta fisionomia florestal são marcadas pela dominância das florestas abertas com palmeiras, onde podemos encontrar espécies como: buriti (M.flexuosa L.f.); paxiúba (I.exorrhiza Mart.); açaí (Euterpe sp.); patauá (O.bataua Mart.); uricuri (A. pharelata Mart.) e babaçú (Orbygnia sp.). Apesar de ser uma floresta dominada por palmeiras, existem pequenas manchas de bambus, podendo ocorrer até áreas com floresta densa. As espécies arbóreas dominantes observadas nesses ambientes são basicamente: abiorana-branca (Micropholis venulosa (Mart & Eichl.)); açacú (Hura crepitans L.); apuí (Ficus sp.); cumarú-cetim (Apuleia leiocarpa (Vog.) Macbr); cumarú-ferro (Dipterys férrea Ducke); fava-branca (Piptadenia sp.); freijó (Cordia alliodora (R.F) Chaw.); jacareúba (Calophyllum brasiliense Camb.); louro-branco (Ocotea sp.); maparajuba (Pouteria sp.); mata-matá (Eschweilera sp.); mulateiro (Calycophyllum spruceanum Benth); pau-d'arco amarelo (Tabebuia serratifolia (Vahl.) Nichols); samaúma-mirim (Ceiba sp.).

A densidade para todos os indivíduos que compõem esta tipologia florestal com DAP de 20 cm e 40 cm é de 146, 5 ind./ha e 48 ind./ha respectivamente. A volumetria, por sua vez, equivale a 162,5 m3/ha e 119,3 m3/ha para os respectivos DAPs.

4.1.4.4. Floresta Aluvial Aberta com Palmeira

No trecho da BR 364 entre Sena Madureira e Manuel Urbano a tipologia característica é de Floresta Aberta com Palmeiras e Floresta Aberta com Bambu.

O aspecto desta fisionomia florestal se caracteriza por um dossel aberto com a presença das espécies de palmeiras: ubim galope (Genoma sp.); açaí (E.oleraceae); patauá (O.bataua); murmurú (A.murumuru); paxiubão (Iriartea exorrhiza Mart.); jarina (P.macrocarpa R. e p.); paxiubinha (Iriartea sp.); bacaba (O.distichus Mart.); marajá da terra firme (Bactris maior Jacq.).

O seu sub-bosque é muito denso com bastantes cipós, surgindo em alguns pontos, uma acentuada presença de pacavira (espécie de bananeira brava), cuja identificação cientifica ainda não realizada.

Neste ambiente, a seringueira (Hevea brasiliensis Muel. Arg.) teve uma concentração de indivíduos superior as demais fisionomias amostrada.

Em se tratando de espécies arbóreas visualizadas, estas consistem em: breu vermelho (Tetragastris altissima (Aubl.) Swart.); castanheiras (B.excelsa H.B.K.); cedro vermelho (C. odorata L.); cerejeira (T.acreana Ducke); copaíba-branca (Copaifera sp.); fava arapari (Macrolobium acaciaefolim Benth); itaúba (Mezilaurus itauba (Meissn) Taub); mamalu (Callycophyllum acreanum); mata-matá (Eschweilera sp.); pereiro (Aspidosperma macrocarpon Mart); samaúma barriguda (Chorisia speciosa); seringueira (H. brasiliensis Muel.Arg.); ucuúba (Virola sp.).

Com relação à densidade e volumetria das espécies analisada, estas correspondem para os DAPs de 20 cm e 40 cm aos valores respectivos de 153,3 ind./ha e 37,5 ind./ha e 129,7m3/ha e 84,87m3/ha para todas as árvores.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.5. Clima

Tendo em vista a ausência de informações específicas sobre clima relativas ao trecho Manuel Urbano - Feijó, trabalhou-se aqui com os dados disponibilizados para todo o Estado do Acre, concentrando-se, porém, na região situada entre esses dois municípios acreanos, tendo como base as informações contidas no ZEE – Fase I e de outro autores.

O Estado como um todo tem um clima quente e úmido com duas estações: seca e chuvosa. A estação seca estende-se de maio a outubro. A estação chuvosa, o inverno, caracteriza-se por chuvas constantes, prolongando-se de novembro a abril. Na estação seca, são comuns as "friagens", fenômeno efêmero, porém muito comum na região. Os totais pluviométricos anuais variam entre 1600 mm e 2750 mm anuais e tendem a aumentar no sentido Sudeste - Noroeste. Na maior parte do Estado, as precipitações são abundantes sem uma nítida estação seca. Os meses menos chuvosos são junho, julho e agosto. A principal característica da pluviosidade no Estado é a diminuição progressiva da intensidade do período seco no sentido Sudeste - Noroeste, com três meses secos no setor Sudeste e menos de um no Noroeste.

O clima é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar. A temperatura da região em questão varia de 24,5 a 24,7ºC, o que caracteriza esta área como uma das mais amenas do Estado. (Figura 7).

A precipitação varia aproximadamente entre 1.877 e 2.292 mm anuais e tende a aumentar no sentido Sudeste-Noroeste. Na maior parte do Estado, as precipitações são abundantes sem uma nítida estação seca. Os meses menos chuvosos são junho, julho e agosto (Figura 8).

A umidade relativa média mensal varia em função das duas estações do ano. Ao longo do ano os valores variam entre 80,5 e 87,9%. Durante a época chuvosa a umidade relativa do ar se mantém elevada, em torno de 88%, com oscilação diária entre 55 e 98%, já durante o período seco a média é mais baixa, em torno de 80%, com oscilação diária de 50 a 87% (Duarte, 2006).

Durante os meses de agosto e setembro quando ocorrem as temperaturas máximas, a evaporação também é máxima, alcançando valores entre 4 e 5 mm/d (Duarte, 2006).

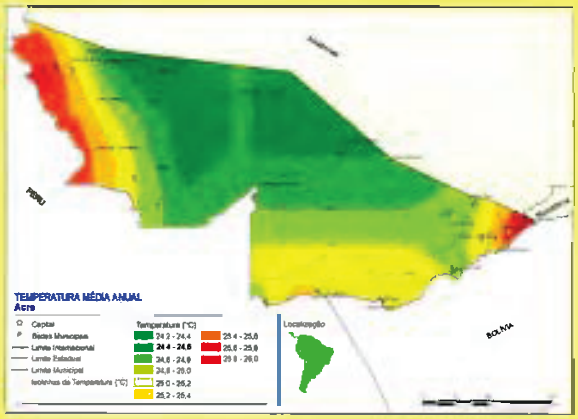


Figura 6. Temperatura média anual para o Estado Acre (Fonte: Acre, 2006)

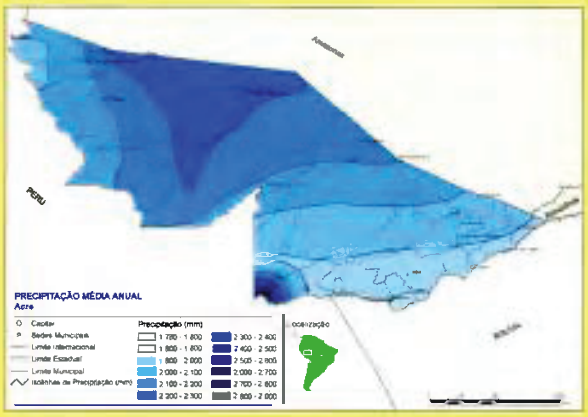


Figura 7. Precipitação média anual para o Estado do Acre (Fonte: Acre, 2006)

Os valores de pressão atmosférica apresentam pouca variação sazonal, com 992,4 mb na época chuvosa e 995,4 no ápice do período chuvoso. Esses valores altos durante o período seco justificam-se (Duarte, 2006) devido o fato de a temperatura mínima ficar acima dos 13 – 15°C, em função da falta de condições adequadas de pressão para que as frentes frias mais intensas cheguem até o leste do Acre.

Os ventos preponderantes variam em função da estação do ano. Durante a estação seca predominam os ventos vindos sul, sudeste e leste e na estação chuvosa predominam os ventos vindos do norte e nordeste (Duarte, 2006).

Com relação a velocidade dos ventos embora a média esteja entre 2 e 3 m/s, existe uma grande variabilidade nos dados. De qualquer forma, mesmo com essa variabilidade os ventos são fracos. Entretanto, há a ocorrência de ventos que podem atingir entre 20 e 30 m/s, em temporais de curta duração.

Com base nesses dados constata-se que as variáveis meteorológicas estão relacionadas com as estações seca e chuvosa do ano, atingindo seus valores máximos e mínimos, coincidindo com o ápice destas estações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.6. Biodiversidade

Biodiversidade é um termo que diz respeito à riqueza natural da biosfera, às espécies animais e vegetais, terrestres e aquáticas. A fragilidade de alguns ecossistemas frente às crescentes mudanças impostas por inúmeros fatores tem contribuído para a extinção de várias espécies em decorrência das alterações antrópicas.

Para o estado do Acre, tem-se um novo panorama desenhado a partir do ano de 2007, com início da implementação do ZEE. Este instrumento ordena as forma de uso da terra no território Acreano, visando à conservação e sustentabilidade dos recursos naturais encontrados no estado, buscando orientar e mitigar de forma mais coerente possível as ações antrópicas voltadas para a explotação sobre os recursos naturais.

Com base neste panorama e com a abertura de novas fronteiras advindas com a melhoria da malha rodoviária do estado, os trechos entre as cidades de Sena Madureira, Manuel Urbano e Feijó recebem uma atenção. Podem-se enumerar cinco pontos que tornam estas áreas especiais no tocante ao uso ordenado da biodiversidade nesta região:

(i) Esses trechos são banhados por duas bacias hidrográficas, a do rio Purus (e seus afluentes) e bacia dos rios Tarauacá-Envirá (e seus afluentes), sendo estes de fundamental importância, no tocante a segurança alimentar das populações tradicionais que habitam as suas margens;

(ii) Por serem formadas por rios de grande porte, estes passam a funcionar como barreiras geográficas para várias espécies, podendo delimitar inclusive a distribuição de subespécies (Haffer, 1969, 1992; Peres et al., 1996), o que torna a criação de novas Unidades de Conservação uma medida prioritária para a região, sendo que estas devem contemplar os interflúvios destes grandes rios. Destacamos aqui em especial o grupo de peixe, são ocorrentes 119 gêneros ao longo do trecho, recebendo destaque o Pirarucu (Arapaima gigas) que vem sendo manejada nos lagos próximos a cidade de Manoel Urbano. Outras espécies ainda não exploradas que merecem destaque são as espécies com potencial ornamental, destacamos aqui: Aruanã (Osteoglossum bicirrhosum), Coridoras(Corydoras sp.) e Arraias (Potamotrygon sp.), este como mercado em ampla ascensão.

(iii) Os dados oriundos da flora para está região são escassos, sendo que a região da Bacia do Purus é a grande lacuna no conhecimento florístico e da diversidade arbórea. Apesar da lacuna as regiões apresentam-se promissoras em relação a novas ocorrências de endemismos e de espécies novas. No período de 1991 a 1998, treze taxa foram considerados os primeiros registros para o Brasil, apesar das lacunas existentes na bacia do Purus, em apenas três anos, quatro desses novos registros, foram documentados nas microbacias desse rio, confirmando assim a importância dessa região (Silveira, 2003)

(iv) Quanto à ocorrência de espécies vulneráveis ou ameaçadas de extinção na lista de UICN, para estas regiões são descritas pelo menos quatro espécies de mamíferos. Sendo uma espécie quase ameaçada (Puma concolor – onça vermelha) e três descritos como vulneráveis (Ateles chamek - macaco preto; Tapirus terrestris - anta e Trichechus inunguis – Peixe boi). Está ultima espécie descrita como vulnerável, foi relatada para o rio Iaco (Martins, 1993). Informações mais recentes obtidas junto à colônia de pescadores do município de Feijó apontaram para ocorrência dessa espécie na região do Rio Jurupari, que já foi confirmado com evidências secundárias, como esqueletos encontrados e áreas de alimentação. Em se observando espécimes, será o segundo registro para o estado, o que corrobora ainda mais a importância da região no contexto da biodiversidade Acreana. Estão inclusos nesta lista de espécies vulneráveis, duas espécies de tracajás – Podocnemis unifilis e Podocnemis expansa e uma espécie de jabuti – Geochelone denticulato. São encontrados ainda duas espécies de aves, Harpia harpyja – gavião real e Morphnus guianensis – uiraçú, todas listadas e de ocorrência nos trechos entre as cidades de Sena Madureira - Manoel Urbano - Feijó.

(v) Por fim destacamos o alto valor biológico dos trechos, sendo os mesmos classificados durantes as fases do ZEE-Acre, como Áreas de Alto e Médio Valor Biológico, o que aumenta a necessidade de se estabelecerem novas áreas de pesquisa e monitoramento. Análises em andamento do banco de dados do ZEE-Acre, apontam para números expressivos, podendo ser citado a alta riqueza de aves e peixes na região, um total de 102 gêneros de aves, distribuídos em 123 espécies, para peixes o numero de gêneros chega a 119, com o total de espécies ainda em estudo.

(vi) Acredita-se que os trechos aqui citados carecem um olhar diferenciado. Por muitas décadas os trechos entre as cidades de Sena Madureira-Manoel Urbano e Feijó, sofreram com o isolamento dos períodos mais chuvosos, o que de certa forma permitia uma maior capacidade de resiliência no tocante as depleções na fauna e flora, o que ao mesmo tempo parecia ser um ponto positivo (falta de acesso nos períodos chuvosos), também se tornou um ponto negativo tendo em vista que a mesma dificuldade de acesso tornou os trechos umas das principais lacunas para a biodiversidade do estado.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 75
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.7. Unidades de Paisagem Biofísicas

As Unidades de Paisagens Biofísicas (UPB) correspondem a unidades territoriais das associações de geoformas com as litoestruturas e com as associações de solos e, destas, com as Sub-Formações vegetais. Estas unidades de paisagem não são espaços artificiais, obtidos pelo cruzamento de diversos temas, mas refletem unidades naturais, resultantes da combinação de variáveis físicas e bióticas. A combinação das variáveis, determinadas por processos climáticos, geológicos, geomorfológicos, pedológicos, hidrológicos e biológicos, resulta numa homogeneidade fisionômica, passível de delimitação (Acre, 2006).

No caso das UPBs encontradas nas áreas de influência do trecho da BR-364, compreendido entre os municípios de Sena Madureira e Feijó que fazem parte das regionais de desenvolvimento Tarauacá/Envira, que apresenta uma diversidade de 218 unidades de paisagens biofísicas, sendo que a Unidade de Paisagem Biofísica que tem maior ocorrência nessa área são as da Formação Solimões, situada na Depressão do Juruá-Iaco com Predomínio de Cambissolo Háplico eutróico e sob Floresta Aberta com Palmeira + Floresta Aberta com Bambu + Floresta Densa, e da Regional Acre-Purus, que apresenta uma diversidade de 206 unidades de paisagens biofísicas, sendo que a Unidade de Paisagem Biofísica de maior Ocorrência é a da Formação Solimões, situada na Depressão do Iaco-Acre, com predomínio de Cambissolo Háplico eutrófico e sob Floresta Aberta com Bambu + Floresta Aberta com Palmeira (Acre, 2006).

Na Tabela 4 encontra-se detalhado os indicadores das UPBs para os municípios da área de estudo.

Tabela 4. Demonstrativo dos índices biofísicos das Unidades Biofísicas encontradas nos municípios da área de influência direta e indireta da BR 364

Municípios	Área km²	População (2004)	Unidades	IDP1	IDPOP2	IDFlo
Feijó	27.964	35.713	99	3,5	2,77	3,68
Manuel Urbano	8.190	7.152	74	9,0	10,35	9,19
Sena Madureira	23.732	31.530	149	6,3	4,73	6,57

Fonte: ZEE/AC, 2006.

1 IDP= índice de diversidade de paisagem (IDP=Diversidade/área * 100D). 2 índice de Diversidade relacionado com a população. 3 e índice de Diversidade relacionado com o remanescente florestal dos Municípios da área de influencia.

4.1.8. Hidrografia

Estudos hidrométricos e hidrológicos, realizados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC (2003) reportam as seguintes informações referentes aos principais rios navegáveis nas áreas de influências do trecho da BR-364 envolvendo os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó:

i. Rio Iaco em Sena Madureira-AC

Calado Máximo meses de dezembro a abril com cotas variando entre **9,20 metros a 14,50 metros;**

Calado Médio meses de maio a julho, com cotas variando entre **14,50 metros a 1,30 metros;**

Calado Mínimo meses de agosto a novembro, com cotas variando entre **1,30 metros a 9,20 metros;**

Cota de Transbordamento **15,20 metros;**

– A vazão média do Rio Iaco em Sena Madureira é de 231 m³/s.

ii. Rio Purus em Manoel Urbano-AC

Calado Máximo meses de dezembro a abril com cotas variando entre **8,30 metros a 15,00 metros;**

Calado Médio meses de maio a julho, com cotas variando entre **15,00 metros a 4,00 metros;**

Calado Mínimo meses de agosto a novembro, com cotas variando entre **4,00 metros a 8,30 metros;**

– A vazão média do Rio Purus em Manoel Urbano é de 909 m³/s;

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 76
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com Latrubesse (2002), a vegetação componente da bacia hidrográfica do Rio Purus com base em interpretações das imagens de satélite, foi classificada em unidades morfo-vegetacionais: Floresta de Meandros Abandonados Colmatados, Floresta na Planície de Meandros Ativos, Floresta de Terraço Baixo, Floresta em Terraço Alto, Floresta Densa em Planície Dissecada.

A distribuição destas cinco unidades morfo-vegetacionais propostas por Latrubesse (2002) mostram evidências claras da intensa dinâmica fluvial que contribui ao longo do tempo na geração de inúmeros meandros abandonados, em áreas próximas aos meandros ativos em trechos pouco sinuosos do curso do rio, denominado Barras Laterais, ocorre a deposição de sedimentos arenosos na margem do rio, o que leva à formação de um ambiente propício à colonização por plantas no período de verão, semelhante ao processo que ocorre na baixa ponta dos Meandros Ativos.

Em meio ao Terraço Baixo, é comum a ocorrência de meandros abandonados em diferentes estágios de colmatagem. Essas "ilhas" de vegetação típica de meandros abandonados, facilmente identificáveis nas imagens de satélite (Landsat TM5, Bandas 2,3,4) como "manchas" ou "cicatrizes" de cor verde clara, acentuam o padrão de mosaico que configura a distribuição dessas unidades. A dinâmica fluvial dos rios perenes e temporários que envolvem a região de estudo influencia significativamente na vegetação das planícies de inundações e em terraços. A alta potencialidade da dinâmica fluvial do rio Purus de acordo com Latrubesse (2002) exerce um controle na dinâmica de crescimento e distribuição da vegetação existente, tornando instável o processo regenerativo da vegetação.

A área de influência da BR - 364 é constituída de inúmeros corpos d'água sendo os principais o Rio Caeté, Rio Purus, Igarapé Macapá, Ig. Juruti, Ig. Jurupari e Ig. Macipira,– Rio Alto Jurupari: entre suas nascentes e a BR-364; e – Rio Envira: entre suas nascentes e a confluência com o igarapé Preto e entre o igarapé Paraná do Duro e a cidade de Feijó.

4.1.9. Fragilidade Natural Potencial

O mapeamento da fragilidade ambiental permite avaliar as potencialidades do meio ambiente de forma integrada, compatibilizando suas características naturais com suas restrições. Em parte porque questões ambientais complexas são mais facilmente compreendidas quando a análise do problema é realizado de forma holística, integradora –"visão segundo a qual, todas as entidades físicas e biológicas formam um único sistema, interagente e unificado e, qualquer sistema completo é maior do que a soma das partes componentes".

A metodologia fundamenta-se no princípio de que a natureza apresenta funcionalidade intrínseca entre seus componentes físicos e bióticos. Os procedimentos operacionais para a sua construção exigem estudos básicos do relevo, solo, geologia, clima, uso da terra e cobertura vegetal. Posteriormente, essas informações são analisadas de forma integrada gerando um produto síntese que expressa os diferentes graus de fragilidade que o ambiente possui em função de suas características.

Dessa forma, para compreender a fragilidade ou vulnerabilidade ambiental é necessário ter como base dois conceitos ecológicos importantes: resistência (a capacidade de um sistema suportar variações quando submetido a uma alteração ambiental ou perturbação potencial) e resiliência (a capacidade do sistema de retornar a uma condição de equilíbrio após modificações consideráveis). A resiliência é medida pelo tempo necessário para o sistema retornar a condição original. Quanto maior o tempo menor a resiliência.

O estudo de vulnerabilidade considera cinco temas principais específicos: Clima, Geologia, Geomorfologia, Vegetação e Solos.

O Clima oferece informações sobre a chuva.

A Geologia oferece informações relativas à composição e grau de coesão das rochas

A Geomorfologia oferece informações relativas à amplitude, declividade e grau de dissecação que caracterizam o relevo;

Os Solos são caracterizados pela sua maturidade.

Solos mais maduros indicam pouca vulnerabilidade a processos erosivos e por fim, a cobertura vegetal que protege a unidade de paisagem dos efeitos dos processos de erosão.

Cada tema foi tratado em separado e um ranking de vulnerabilidade (alta, média/alta, média, média/baixa e baixa) foi formulado considerando todos os fatores juntos. A área do trecho entre Sena Madureira e Feijó é considerada de vulnerabilidade alta a média-alta. Nos locais de alta vulnerabilidade a estabilidade do solo é decisiva na intensidade dos fenômenos de escoamento superficial.

Nessas áreas, o uso agronômico indicado é o marginal e o critério de uso da área deve ser mais de conservar e proteger os recursos naturais, principalmente nas áreas próximas a cursos d'água. O trecho também detém áreas moderadamente vulneráveis, as quais representam grandes regiões inundadas periodicamente.

Estas áreas são altamente sensíveis a distúrbios ambientais, nas quais o equilíbrio natural é rapidamente alterado e a resiliência do sistema é baixa. O uso agronômico é restrito. A agricultura ribeirinha já existente e atividades extrativistas constituem o maior grau de alteração admissível. Considerando o atual volume de incentivos que esta região está recebendo, principalmente no que ser refere à pavimentação da BR, o ordenamento territorial, incentivando e estabelecendo o correto uso e ocupação do solo, torna-se urgente, tendo em vista o rápido incremento populacional potencial para a região.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 77
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.

Aspectos Legais, Institucionais, Fundiários e Conflitos

5.1. Aspectos jurídico-institucionais

A Legislação Ambiental brasileira é considerada uma das mais avançadas do mundo. A Constituição Federal de 1988 dedicou um capítulo inteiro ao meio ambiente, com um regramento moderno e inovador do direito de propriedade, agora condicionado por vários princípios, entre os quais se inclui a proteção ao meio ambiente. A Constituição do Estado do Acre incorpora também o tema ambiental, espelhando, em um momento ou outro, o tratamento conferido pela Constituição Federal.

Com relação ao Ordenamento territorial, a Constituição Federal, no seu art. 21, inciso IX, dispõe que é competência da União "elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social". Neste mesmo sentido o Estatuto da Terra (Lei n.º 4.504/64), em seu artigo 43, determina que "o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária promoverá a realização de estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista socioeconômico e das características da estrutura agrária..." A Lei n.º 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola, trata, em seu artigo 19, sobre zoneamento agroecológico. A Lei n.º 6.938/81, estabelece o ZEE como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e o Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002, que regulamenta o artigo 9º, II, estabelecendo seus critérios.

Até o ano de 2004, o estado possuía cerca 166 (cento e sessenta e seis) normas relacionadas diretas ou indiretamente ao meio ambiente, entre leis, leis complementares, resoluções, decretos e portarias. Conforme pode ser verificado na Tabela 5, o estado ao longo dos anos tem ampliado sua base jurídica-institucional visando o fortalecimento de sua política ambiental. Um dos passos chaves para essa estruturação foi a Lei 1.904 de junho de 2007 que estabelce o ZEE estadual e norteia o ordenamento territorial acreano.

No caso específico, considerando que a BR 364, no trecho Sena Madureira-Feijó integra a Zona 3, a Lei do ZEE, estabelece em seu Art. 20. que esta Zona "é composta por áreas ainda não ordenadas, em processo de definição de uso, prioritárias para o ordenamento territorial com indicação ao uso sustentável dos recursos naturais e, ainda, por áreas de produção ribeirinha já estabelecidas."

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5. Leis estaduais que regulamentam questões sobre o tema ambiental no Acre.

Nº /DATA	EMENTA
LEI. 851/86	Cria o Instituto de Meio Ambiente do Acre
LEI 871/87	Cria a Fundação de Tecnologia do Estado
LEI 1.022/92	Cria o SEMACT e o CEMACT
LEI 1.116/94	Dispõe sobre produção, armazenamento e des-tino final de AGROTÓXICO no Estado do Acre
LEI 1.117/94	Dispõe sobre a POLITICA AMBIENTAL do Estado do Acre
DECRETO 720/94	Instala o Pelotão Florestal do Estado do Acre
DECRETO 07/98	Cria o Comitê de Queimadas e Prevenções as queimadas e incentivos do Estado do Acre
DECRETO 503/99	Institui o Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre e dá outras providências
DECRETO 2.242/00	Institui a Comissão de Educação Ambiental do Estado do Acre e dá outras providências
LEI 1426/01	Dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas
LEI 1500/03	"Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Acre, dispõe sobre infrações e penalidades aplicáveis e dá outras providências'

Para a implementação destes instrumentos o Estado possui um arranjo Jurídico-Legislativo Ambiental sólido tanto para contribuir na formulação da política quanto para a fiscalização e controle. Neste sentido, o Estado do Acre possui o seguinte arranjo institucional e suas atribuições relacionado à questão jurídico-ambiental:

(i) Procuradoria Especializada de Meio Ambiente - promove a construção de políticas públicas ambientais em conjunto com a sociedade e órgãos governamentais. Trata, portanto, das questões ambientais do Estado, oficiando nos procedimentos administrativos e/ou judiciais que tratem da preservação do meio ambiente. Ela é uma Especializada que trata única e exclusivamente da preservação do meio ambiente acreano, em meio à Amazônia brasileira e toda a sua biodiversidade. Além disso, é pró-ativa na gestão da preservação dos recursos naturais transfronteiriços, como é o caso do rio Acre, que envolve três países: Brasil, Bolívia e Peru, como sua atuação é no âmbito estadual, não há uma ação focada no trecho Sena Madureira-Feijó.

(ii) O Ministério Público Estadual conta com: a) Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural do Ministério Público do Estado do Acre. A Coordenadoria é um Órgão de Execução e de Apoio Operacional que visa à coordenação da atuação dos demais Órgãos de Execução das áreas afins em todo o Estado do Acre, tem como objetivo a implementação de planos, programas e metas que visem integrar, estimular e aprimorar a atuação dos órgãos de execução na área ambiental, de habitação e urbanismo e de conflitos agrários. b) Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente - com atribuições na bacia do Rio Acre, fiscaliza a aplicação da legislação ambiental e defende os interesses sociais relacionados ao Meio Ambiente. c) Na áreas do trecho Sena Madureira-Feijó, o Ministério Público possui Promotoria em Sena Madureira com atuação em Manuel Urbano e Santa Rosa do Purus e as Promotorias do Vale do Tarauacá-Envira, com atuação nos Municípios de Tarauacá, Feijó e Jordão.

(iii) O Judiciário possui Comarcas nos Municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Feijó, além dos outros municípios.

(iv) Instituto de Meio Ambiente do Acre possui a Procuradoria Jurídica que tem como principais atribuições, prestar assistência jurídica direta e imediata ao Presidente, nas atribuições que lhe incumbe o cargo;– fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos pactos e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguidos em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa da Procuradoria Geral do Estado; emitir pareceres jurídicos sobre as questões, dúvidas ou conflitos submetidos ao Presidente, em matérias relativas à sua competência; lavrar Autos de Infração, Termos de Embargo, de Interdição, de Apreensão, de Inutilização, de Suspensão e de Demolição; opinar sobre atos a serem submetidos ao Presidente, com vistas à vinculação administrativa; estudar e redigir contratos e/ou instrumentos congêneres; elaborar minutas de projetos de leis, decretos e, sempre que necessário, outros atos normativos expedidos pelo Presidente; promover a execução fiscal dos autuados por infração ambiental; e representar e assessorar o IMAC em ações e questões jurídicas relacionadas ao licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades produtivas que utilizam recursos naturais. A atuação da procuradoria praticamente acompanha as ações do IMAC, neste sentido, destaca-se a presença dos agentes ambientais nas Unidades de Gestão Ambiental (UGAIs) ao longo da BR-364.

(v) A Polícia Militar dispõe do Pelotão Florestal composto por 14 Policiais Militares, não somente com atuação específica na área, atendendo também as demandas da capital Rio Branco e poucas atuações nos municípios de Sena Madureira e Manuel urbano.

zap

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 79
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

5.3. Estrutura Fundiária (áreas arrecadadas, discriminadas)

		discriminadas totalizam 6,62% da superfície estadual. Juntas, essas denominações somam 44,53% das terras estaduais. O trecho da BR 364 atualmente em pavimentação e foco deste texto, compreende os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, os quais integram as regionais do Purus e Tarauacá/Envira. Dentre os aspectos relacionados à estrutura fundiária, foram levantadas informações que serão apresentadas nas Tabelas 6,7,8 e 9, listadas a seguir:

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os projetos fundiários apresentados na tabela abaixo já passaram por todo o processo de ordenamento do INCRA, onde se executa a discriminação, a arrecadação e a regularização de ocupação das terras.

Tabela 7. Projetos de colonização e assentamentos extrativistas por município - 1999/2004

Municípios	Projetos	Área (ha)	Capacidade (Fam.)	Famílias Assentadas
Sena Madureira	P.C Boa Esperança	275.646	2.756	1.395
	P.A.E Riozinho	35.896	120	120
	P.A Favo de Mel	11.405	213	180
	P.A Oriente	5.650	108	90
	P.A Rápido	32.157	659	545
Manoel Urbano	P.A Nazaré	7.154	157	157
	P.A Liberdade	27.393	273	273
	P.F Aleluia	18.300	155	50
Feijó	P.A Amena	1.900	19	19
	P.A Envira	5.380	250	250
	P.E Pólo Agroflorestal Feijó	-	4	5
			19	19
	P.A Berlim Recreio	-	550	550
	Seringal Boa Vista	ND	ND	ND
	Seringal Miraflor/Rio Jurupari	ND	ND	ND
	Seringal Curralinho	-	120	120
	Seringal Alto Envira	ND	ND	ND
	Seringal São Domingos	ND	ND	ND
	Seringal Vista Alegre	ND	90	90

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

Segundo informações obtidas no Estudo de Impacto Ambiental - EIA, para esse trecho da BR 364, mais precisamente na área de influência Indireta, ocorrem 13 terras indígenas, sendo que a maioria apresenta-se demarcadas ou em fase de demarcação. O traçado da rodovia não atravessa nenhuma das terras indígenas identificadas no estudo.

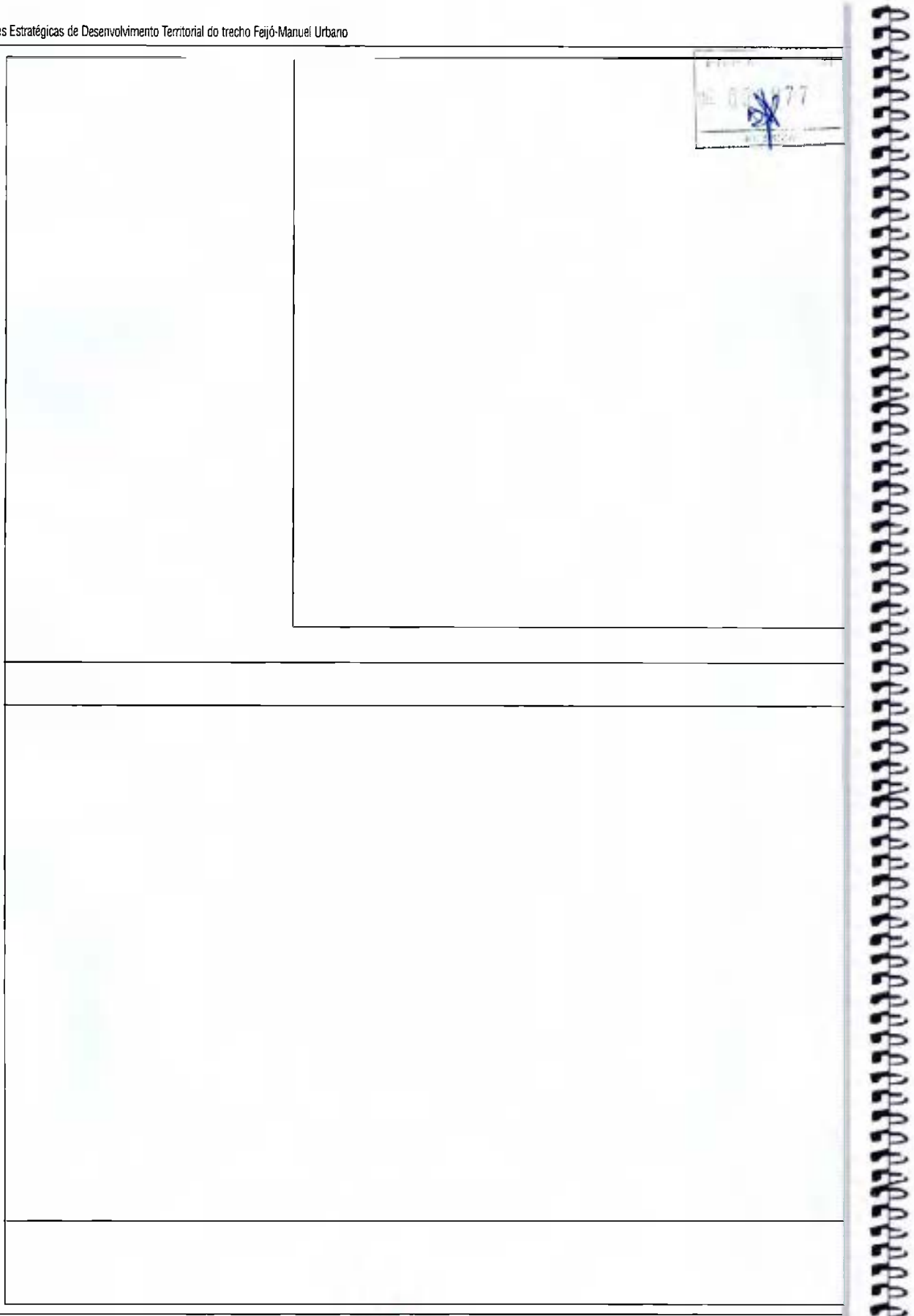
Tabela 8. Terras indígenas presentes na área de influência indireta da BR 364, trecho Sena Madureira - Feijó.

Município	Terra Indígena	População (habitantes)	Situação Jurídica
Sena Madureira	Mamoadate	1.123	Regularizada
	Cabeceira do Rio Acre	229	Regularizada
	Jaminawá do Rio Caeté	70	Confirmada
	Jaminawá da Colocação São Paulino		Confirmada
	Jaminawá da Colocação Caiapucá	46	
		80	Confirmada
Manoel urbano	Alto Rio Purus	310	Registrada
Feijó			
	Kaxinawá Igarapé do Caucho	404	Regularizada
	Kaxinawá do Rio Humaitá	255	Regularizada
	Kaxinawá Nova Olinda	150	Registrada
	Kulina do Igarapé do Pau	96	Declarada
	Kulina do Rio Envira	235	Regularizada
	Xiname	—	A identificar
	Katukina Kaxinawá	458 shanenawa 509 Kaxinawa	Regularizada

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.4. Conflitos Socioambientais

A partir da segunda metade dos anos oitenta, os programas de zoneamento ecológico-econômico (ZEE) da região amazônica surgiram, em grande medida, como respostas oficiais a problemas de ocupação "desordenada" de espaços territoriais, envolvendo conflitos entre diferentes grupos da sociedade sobre o acesso e a utilização dos recursos naturais. O assassinato de Chico Mendes, em dezembro de 1988, foi um caso exemplar nessa época dos conflitos socioambientais na Amazônia que chamaram a atenção da opinião pública nacional e internacional.

A partir da metade dos anos 90 comparece em cena a formulação de uma nova política pública para o meio rural brasileiro. Mistura de diversas recomendações feitas pelo Banco Mundial, da filosofia das políticas rurais da União Européia e da especificidade de um meio rural brasileiro que continua marcadamente agrário e desigual, essa nova orientação das estratégias públicas para o meio rural se caracteriza, fundamentalmente, pela consolidação do mercado como único regulador socioeconômico, pela difusão de formas de participação social no processo de tomada de decisões e pelo deliberado ataque aos movimentos sociais rurais reivindicatórios envolvidos no interior do conflito em torno da luta pela terra e pela Reforma Agrária.

Abordar a relação entre o consenso proposto pelas instituições públicas como estratégia de resolução dos problemas no meio rural e o conflito que alguns movimentos sociais continuam travando como estratégia para conquistar mudanças de âmbito estruturais, se constitui no principal desafio para que se obtenha a harmonia no desenvolvimento da Amazônia.

Historicamente o modelo político e econômico reproduzido na Amazônia, de enorme concentração de poder na apropriação dos recursos ambientais, carrega consigo em grande parte dos problemas sociais, ambientais e culturais da região.

As desigualdades sócio-econômicas e políticas se refletem na dimensão ambiental, produzindo situações de grande injustiça ambiental, onde a maior carga dos danos do desenvolvimento recai sobre as populações de baixa renda, os grupos raciais discriminados, os povos étnicos tradicionais, as populações marginalizadas e vulneráveis, do campo e da cidade.

As contradições geradas por este modelo desenvolvimentista colocam para o poder público e a sociedade diversas demandas e questões a serem solucionadas, tais como: a regularização e ordenamento fundiário; o combate à grilagem de terras e ao desmatamento; a demarcação de terras, reservas extrativistas, áreas de várzea e terras indígenas; o desenvolvimento de um modelo energético sustentável para a região; o zoneamento ecológico e econômico participativo; o financiamento e assistência técnica à produção familiar; o combate a biopiratraria; a titulação das posses urbanas e rurais; o déficit habitacional, a ausência de segurança pública; a valorização da cultura e do conhecimento tradicional entre outras questões. Buscando soluções a estas questões e posicionando-se favoravelmente às demandas populares por justiça socioambiental e políticas públicas inclusivas na Amazônia, o Governo do Acre tem norteado suas ações e implementado programas que compatibilizam o desenvolvimento da região e a conservação do meio ambiente.

No Acre têm-se identificado uma série de conflitos relacionados aos direitos de acesso a terra e formas de utilização de recursos florestais em grandes propriedades. Os principais atores envolvidos têm sido grandes proprietários, posseiros, madeireiros e, em determinados casos, órgãos ambientais. Na maioria dos casos, esses conflitos têm ocorrido nas proximidades de áreas urbanas e de estradas principais (especialmente a BR-364 e a BR-317), tanto em regiões de várzea como terra firme. A seguir destacamos alguns dos conflitos mais típicos na área de influencia da BR.

5.4.1. Diversos conflitos relacionados ao uso de recursos naturais

Em muitos casos, uma atividade preliminar praticada por grandes proprietários é a exploração madeireira, geralmente através da contratação de terceiros (empresas madeireiras). A exploração madeireira, da forma como é tradicionalmente realizada, tende a comprometer as atividades produtivas de posseiros, especialmente no caso do extrativismo vegetal praticado em áreas mais extensas. Por tal essa prática predatória de extração madeireira tem sido uma fonte de conflito envolvendo seringueiros, grandes proprietários de terra, e populações indígenas.

Desde os anos setenta, uma prática comum em grandes propriedades, geralmente como etapa posterior à retirada de madeira de maior valor econômico, tem sido a conversão de áreas florestadas em pastagens. Quando estas áreas já são ocupadas por populações extrativistas e/ou por outros posseiros, cria-se uma situação de conflito. Trata-se do tipo de conflito socioambiental que resultou nos "empates" realizados por seringueiros, objetivando impedir, de forma não-violenta, o desmatamento e a conseqüente expulsão de suas colocações. Tais conflitos no Acre, no contexto atual são minimizados visto que um resultado prático desses conflitos foi a criação do modelo de Reservas Extrativista, que resolveu parte dos problemas fundiários.

Outra forma de conflito tem acontecido em projetos de colonização tradicionais estabelecidos pelas políticas de reforma agrária, devido a desistência dos assentados causada pela falta de apoio para o seu estabelecimento na terra. Neste caso a tendência é que esses ex-assentados busquem terras em lugares mais isolados, muitas vezes adentrando em áreas de conservação ambiental ou em terras ocupadas por populações tradicionais. Outros casos acontecem em áreas onde o INCRA não realizou a demarcação e o assentamento, o que provoca conflitos envolvendo diversos tipos de posseiros (agricultores, desempregados de áreas urbanas e populações extrativistas).

A partir do momento em que os governos têm colocado esforços para fazer cumprir a legislação ambiental e buscado alternativas econômicas, têm aparecido pontos de conflitos de interesses entre populações rurais e instituições governamentais. Parte desses conflitos é resultante da forma de utilização de recursos naturais e em muitos casos do não enquadramento desses na legislação.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 83
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 0000079

Outra fonte de conflitos entre instituições governamentais e populações rurais é a questão do licenciamento ambiental para desmate e queima e a utilização de recursos pesqueiros, envolvendo comunidades ribeirinhas e pescadores profissionais licenciados. Na medida em que posseiros que ocupam terras em grandes propriedades não possuem documentos fundiários	expedidos pelo iNCRA, estes têm ficado impedidos de licenciar atividades de desmatamento e de queimada para seus roçados. isso é fato gerador de conflitos históricos entre órgãos ambientais de fiscalização e posseiros. Ainda no contexto da licença ambiental, a utilização de recursos pesqueiros, envolvendo comunidades ribeirinhas e pescadores profissionais também é	fonte geradora de conflitos. Isso porque os ribeirinhos sentem seus direitos e hábitos de pesca violados pelos pescadores licenciados, já que estes acionam o seu direito por meio da legalidade que lhes é conferida pela licença concedida. A caça e pesca também são fontes de conflito principalmente por que ocorrem de forma ilegal em áreas protegidas.
5.4.2. Conflitos sócio-ambientais iminentes		
Em função das exigências da nova Lei de Crimes Ambientais, há uma tendência de aumento nas multas aplicadas por desrespeito à legislação ambiental. No que se refere ao desmatamento, existem diversos atores em situações de irregularidade, incluindo: a) proprietários que já derrubaram florestas que deveriam ser protegidas sob a forma de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente; b) proprietários "informais" que, tendo comprado lotes em projetos de assentamento, não podem ser reconhecidos pelo iNCRA e, portanto, estão impossibilitados de licenciarem derrubadas e queimadas. A pavimentação da rodovia BR-364 no trecho Feijó e Sena Madureira, não obstante os seus enormes benefícios potenciais para a sociedade acreana, poderá contribuir para o surgimento e	agravamento de vários problemas sócio-ambientais em sua área de abrangência, especialmente se não forem adotadas medidas estratégicas de gestão territorial para evitar conflitos fundiários, exploração madeireira não-sustentável, práticas agropecuárias que resultam na degradação do solo, poluição de recursos hídricos, caça e pesca predatórias, pressões sobre terras indígenas e unidades de conservação.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Características Socioeconômicas

6.1. Tendências de Ocupação da Rodovia BR – 364

Na Amazônia Brasileira, a maior parte do desmatamento ocorre na área de 50 km a partir das estradas (Alves, 2001). A análise do processo recente de ocupação e desenvolvimento do Estado do Acre no período de 1975 – 2000 mostram o desmatamento como parte integrante do modelo de desenvolvimento e ocupação da época baseado na agropecuária, principalmente na região leste do Estado ao longo das BR 364 e 317, onde estão localizados os mais antigos projetos agropecuários. O desmatamento no Acre tem como principais responsáveis a agricultura realizada em sua maior parte por pequenos produtores em assentamentos do INCRA, a pecuária realizada principalmente nas grandes e médias propriedades e a exploração madeireira.

O Governo Federal criou na década de 70, o Programa de Integração Nacional – PIN, com o slogan "Integrar para não Entregar", onde através da colonização, se inicia um sistema orientado no sentido de assentar migrantes com "know how" agrícola, com pequenos capitais, oriundos principalmente de estados do Sul do país.

Hoje, no Acre vive-se um modelo de desenvolvimento norteado pelos princípios da florestania, valorizando o capital social e ambiental da região. Com isto busca-se desenvolver novos princípios para pavimentação de rodovias, transformando-as em estruturas propulsoras de desenvolvimento baseados em ordenamento territorial e de ocupação com vistas a mitigar os potenciais impactos ambientais e promover o desenvolvimento equitativo com bases sustentáveis.

A Rodovia BR-364 no trecho entre os municípios de Sena Madureira e Feijó deve ser um caminho para o desenvolvimento sustentável nas regionais do Purus e Tarauacá-Envira, diferente do que ocorreu durante o processo de ocupação do leste do Estado durante a execução do programa PIN. No entanto, é importante salientar que, com o término das obras de pavimentação da BR 364, sejam implementados e consolidados programas que garantam efetivamente a conservação dos recursos naturais com a elaboração e execução de ações propostas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico para a Zona 1 que engloba as BRs 317 e 364, tendo como foco o ordenamento territorial, a propriedade rural e o empoderamento para desenvolvimento socioambiental das comunidades do Estado.

O desafio também será o de garantir um processo de ocupação e desenvolvimento que traga benefícios para as populações regionais e que ocorra dentro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável que resulte na adequada utilização dos recursos naturais e a conservação dos ecossistemas, garantindo assim, a equidade socioambiental entre as regionais do estado.

6.2 Caracterização Socioeconômica dos Municípios

Segundo dados do censo demográfico do IBGE/2000, os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus integram a Regional do Purus, a qual apresenta uma população aproximada de 39.000 habitantes.

Essa regional está na área de influencia direta e indireta da denominada Zona de Atendimento Prioritário da BR (ZAP-BR).

Já o município de Feijó, faz parte da Regional Tarauacá/Envira que abrange igualmente,os três municípios, com população aproximada de 60.000 habitantes.

O mapa ao lado apresenta a localização dos municípios pertencentes a estas regionais (Figura 9) Abaixo segue uma descrição sucinta do histórico de criação e localização:

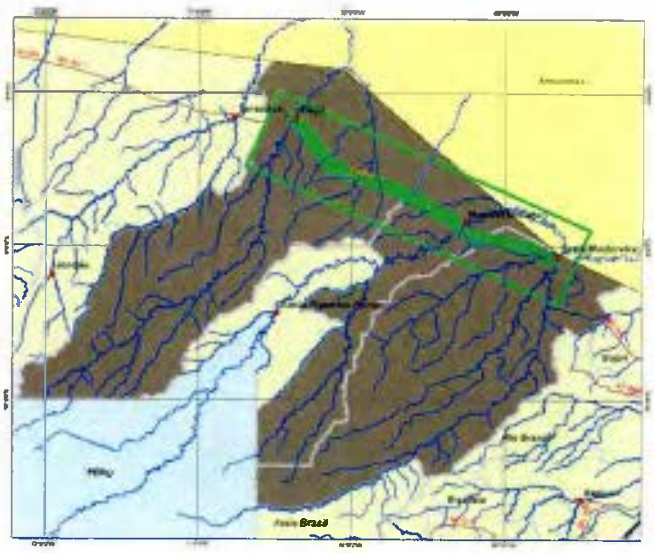


Figura 9. Eixo da BR 364 e área de influência nos vários municípios da região

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sena Madureira	Manuel Urbano	Santa Rosa do Purus	Feijó
Criado em 1912 pelo Decreto Federal nº 9.831, o município funcionou como capital do Acre no período de 1913 a 1915. Em 1920 perdeu sua posição, ficando apenas como sede do município. Localiza-se às margens do Rio Iaco, faz fronteira com o Peru, divisa com o Estado do Amazonas e com os municípios de Manuel Urbano, Santa Rosa, Bujari, Rio Branco, Assis Brasil, Xapuri e Brasiléia. Tem acesso terrestre as cidades de Rio Branco (145 km) e Manuel Urbano (74 km) pela BR-364. Em relação à densidade demográfica, os dados apresentados informam um total de 29.420 habitantes residentes, distribuídos em uma área de 23. 731,74 km2, equivalendo a 14,45 % da área total do Estado, com uma densidade demográfica de 1,4 hab/km².	O município foi criado em 1976 através da Lei Nº 599 de 14 de maio desmembrado do Município de Sena Madureira. Seu nome é em homenagem a Manuel Urbano da Encarnação, navegador do rio Purus, do século XIX. Está situado a margem esquerda do rio Purus, limita-se com o Estado do Amazonas e os municípios de Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Feijó e faz fronteira com a República do Peru. Possui uma área de 10.635,30 km2, equivalendo 6,47% da área total do Estado. Com uma população estimada em 7.700 habitantes e uma densidade demográfica de 0,67 hab/km², que é extremamente baixa quando comparada ao Estado, a saber 3,75 hab/km². A cidade fica distante da capital aproximadamente a 215 km e 84 km de Sena Madureira.	O município foi fundado, em 28 de abril de 1992 pela lei nº 1.028. Está localizado na região central do Estado do Acre, tendo como limites os municípios de Feijó em toda a região oeste, Manuel Urbano na parte norte e leste e ao sul o município faz fronteira com o território peruano. Está localizado na margem direita do Rio Purus cujas nascentes se encontram também no território peruano. Possui uma área de 614.026,44 km², e uma população de 3.948 habitantes, sendo 2.523 distribuídos na zona rural e 1.425 na zona urbana. Há no município uma concentração de indígenas (cerca de 60%) das etnias Jaminauwá, Kulina e Kaxinauwá.	Em 21 de dezembro de 1938, através do decreto [illegible] 968 a vila denominada Feijó, foi elevada à categoria de município de mesmo nome, com terras desmembradas dos municípios de Sena Madureira e Tarauacá. Sua população é de 31.288 habitantes, possui uma área de 27.763,80 km², apresenta densidade demográfica de 1,17 hab/km², sendo o terceiro município mais populoso do estado e o segundo maior em extensão. Limita ao norte com o Amazonas, ao sul com o Peru, a leste com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano e a oeste com os municípios de Tarauacá e Jordão.

Uma série de outras características socioeconômicas podem ser discutidas para a área de influencia da BR 364, no trecho entre Sena Madureira e Feijó. Em relação aos programas sociais em Sena Madureira destacam-se: Programa Bolsa-Escola, extensivo a crianças de 7 a 14 anos, beneficiando aproximadamente 1.000 famílias e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, beneficiando aproximadamente 700 famílias (1.100 crianças). Em Manoel Urbano, o Programa Bolsa-Escola está atendendo a 643 famílias e o PETI, destinando-se ao atendimento de 175 famílias, num total de 300 crianças (220 do meio urbano e 80 do meio rural). No município de Feijó são 1.388 famílias atendidas pelo Bolsa-Escola e 187 famílias beneficiadas pelo PETI, atendendo a 350 crianças.

Mesmo nas áreas urbanas desses municípios não há predomínio de um padrão habitacional, mas a somatória de elementos culturais presentes na região geram construções em alvenaria, madeira, outros materiais, variando muito de acordo com os recursos financeiros e materiais disponíveis para a população.

Na zona rural, as moradias dos colonos, seringueiros e ribeirinhos, são edificadas com materiais retirados da própria floresta com utilização de mão-de-obra própria ou de parentes e amigos. Essas construções se assemelham àquelas construídas nos assentamentos, com divisórias para o quarto do casal, para a cozinha, não possuindo, na grande maioria, sanitários, banheiros internos ou externos.

As condições de higiene e saneamento básico na zona rural são precárias, não há água tratada e nem qualquer tipo de orientação sobre os usos mais adequados desta, sanitários, destinação do lixo, usos do entorno da moradia, cuidados com animais, alimentação, contaminação e doenças, etc.

As atividades de lazer nos municípios estão relacionadas às festas anuais, bailes de final de semana, jogos de futebol, moto cross, passeios, festival de música. Em relação às opções de turismo, destacam-se: Praia de Mangueira, em Feljó, com atividades artísticas, desportivas, ou em Sena Madureira, no roteiro de visita religiosa "Capela In Memorium Giocondo Maria Grotti", além das atividades de pesca, banho, etc.

A produção agrícola abrange o cultivo do arroz, feijão, milho e mandioca, que são culturas destinadas para a alimentação básica da população local. A mão-de-obra é quase que exclusivamente familiar, contando com recursos financeiros e materiais, reduzidos. O apoio técnico não existe para atender toda a demanda na maioria dos municípios estando restrito à Sena Madureira ou Feijó. O excedente da produção é comercializado na própria região.

O gado destina-se majoritariamente para o corte, no entanto, os municípios possuem uma produção leiteira significativa. O rebanho suíno apresenta-se expressivo, alcançando em Sena Madureira, 11.955 cabeças – 3.326 cabeças em Manoel Urbano e 44.736 cabeças em Feijó, representando 61% de todo o plantel da região. Já a produção de aves, alcançou um total de 67.838 cabeças, com maior representatividade em Feijó, com 59% do total.

Como principal produto extrativista da região a borracha tem alcançado participação efetiva na produção dos municípios, particularmente, após a concessão de subsídios governamentais para o aumento da produtividade, reaquecendo o mercado regional. Com a mudança de política do setor, muitos dos seringueiros que haviam deixado as florestas, acabaram voltando, estabelecendo-se novamente em seringais da região.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O setor de transformação industrial está representado em atividades concentradas em Sena Madureira, preponderantemente, nos setores madeireiro e cerâmico/oleiro. A grande maioria dos estabelecimentos industriais é caracterizada como micro e pequenas empresas. Em 2001, havia 44 empresas ligadas à indústria de transformação e da construção civil. Para o mesmo período, de acordo com dados da prefeitura municipal de Manoel Urbano, havia 07 (sete) indústrias instaladas no município, sendo 04 (quatro) serrarias, 02 (duas) moveleiras e 01 (uma) no ramo de panificação. Em Feijó, há o predomínio da indústria oleira, uma das grandes responsáveis pelo emprego e renda no município, seguido dos serviços públicos e do comércio, do processamento da madeira, serrarias, movelarias, marcenarias, cerâmicas, panificadoras, beneficiadoras de arroz e torrefação de café.

O setor terciário nos municípios que compreende o trecho da ZAP-BR responde por uma parcela importante da economia local, empregando boa parte da mão-de-obra no comércio, com atividades variadas, com lojas de eletrodomésticos, farmácias, drogarias, confecções, calçados, material de construção, combustíveis, açougues, lanchonetes, restaurantes, e oficinas.

Em relação à infraestrutura para armazenamento Sena Madureira dispõe de três armazéns com capacidade total de 3.600 toneladas, seguida de Feijó que conta com dois armazéns com capacidade de 1.400 toneladas.

Sena Madureira é o único município integrado todo o ano com a capital, por meio da BR-364, (pavimentada em todo o seu percurso de 145 km) que também interliga o Estado às demais regiões do país. O transporte aéreo ocorre por pista de pouso do tipo aeródromo sendo um elemento fundamental para o desenvolvimento socioeconômico local já que diminui a grande distância e dificuldades de acesso do município. Em relação ao sistema hidroviário da região, levando em consideração a existência de rios perenes e navegáveis, há grande potencial de utilização dentro do sistema de transporte local destacando-se os rios Envira, Purus e Iaco, na área de influência direta e indireta.

A energia elétrica nos três municípios é gerada pela empresa GUASCOR com uso de óleo combustível e distribuída pela Empresa de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

Sena Madureira e Feijó dispõem de 02 estações de rádio em AM, 04 repetidoras de televisão transmitindo sinais das redes TV ACRE, TV UNIÃO, Televisão Independente de São José e Assessoria de Comunicação Social e Prefeitura Municipal de Feijó. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT mantém agências em operação nos três municípios. Já em relação à imprensa escrita somente Sena Madureira e Feijó, recebem remessas regulares dos principais jornais de circulação no estado.

6.2.1 Educação nos municípios de influência

Os investimentos na Educação se constituem em prioridade na atual gestão do governo do Estado do Acre. De acordo com o instituto PNBE de Desenvolvimento Social, em visita ao Estado, constatou de acordo com o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – que mede a qualidade do ensino, que o Estado do Acre se sobressai sobre os outros estados da região Norte do Brasil.

Algumas das ações empregadas para garantir a qualidade de Ensino do Estado baseia-se em métodos de ensino integrado, planejamento de ensino com participação dos pais, avaliações regulares, estímulo a leitura, atenção especial ao aluno, atividades extraclasses, esportes, cultura, assistência social e saúde.

É fato conhecido que o Estado tem procurado empregar ações bem planejadas para garantir o bom desempenho dos alunos, ações essas desenvolvidas em todas as escolas do Estado, inclusive as localizadas nos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano, Santa Rosa e Feijó, municípios contidos nas áreas de influência direta e indireta da Rodovia 364.

Apesar dos esforços governamentais ainda existe uma grande lacuna especialmente nas áreas rurais de influência da BR. O sistema educacional existente destaca-se pela presença de escolas rurais municipais destinadas ao ensino fundamental (1ª a 4ª séries – turmas multisseriadas), com alunos entre 7 e 16 anos, coordenados por professores em nível de magistério, atuando em sala de aula no período matutino, responsáveis pela educação dos alunos (processo de alfabetização), organização de material didático, limpeza e preparo de merenda diária. Vale ressaltar que as escolas rurais da região passam por grandes transtornos devido ao isolamento a que são submetidos no período de inverno. Não há infraestrutura adequada, água potável, energia elétrica, material didático condizente com a realidade sociocultural da população e merenda suficiente. Nas unidades educacionais localizadas em áreas de assentamento, as condições de isolamento são ainda mais severas, em face da precariedade dos ramais de acesso.

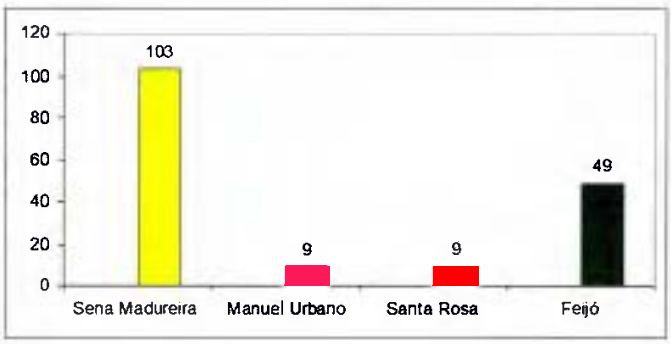


Figura 10. Número de escolas situadas na Zona Rural e Urbana dos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano, Santa Rosa e Feijó. Fonte: SEE, 2006

6.2.1.1 O Perfil da Educação Local

Conforme dados levantados pela Secretaria de Educação Estadual são exatamente 170 escolas localizadas na Zona Rural e Urbana desses municípios, conforme mostra a Figura 10 abaixo.

Essas escolas desempenham função social importante incorporando qualidade e o desenvolvimento de competências que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem.

Essas trabalham com o aluno principalmente com questões como o tempo de vida na escola, a permanência do aluno na escola, a gestão democrática, a

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 87
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação do corpo discente na vida escolar, o sistema de avaliação local, a qualidade dos trabalhadores em educação, a formação do dirigente escolar, o número de alunos por série, o material pedagógico disponível, dentre outros.

Os alunos das cidades de Sena Madureira, Manoel Urbano, Santa Rosa e Feijó são trabalhados de maneira a se envolver com a escola e vice-versa. Estes municípios trabalham com professores de vários níveis de escolaridades. No geral, a maioria dos professores não possuem formação especifica condizente com suas disciplinas em sala de aula, ainda foi verificado que apenas Sena Madureira e Santa Rosa apresentam em seus quadros docentes com licenciatura plena.

A tendência é que esse quadro sofra alteração em curto prazo, com a atuação do governo por meio de parcerias com a Universidade Federal do Acre – UFAC para capacitação de profissionais da rede estadual de ensino. Esses programas buscam a valorização dos profissionais de educação com investimentos na sua formação e qualificação, permitindo a estes a oportunidade de melhorar sua vida profissional e a qualidade da educação que oferecem ao estado.

A implantação de um ensino de qualidade tem exigido do sistema público esforço redobrado no sentido de adotar medidas que garantam a qualidade da gestão, visando assegurar uma melhor educação pública para todos. Esse processo tem envolvido o aluno em atividades extra classe para complementar o nível de escolarização. Em conseqüência deste processo os índices de aprovação têm melhorado no estado. Isso porque a taxa de reprovação vêm sendo trabalhada nesses municípios com a formação continuada de docentes, investimentos e programas que aumente a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão escolar e aumente a inclusão social em todos os níveis de ensino (Figura 11 e 12).

Apesar de todos os esforços do governo ainda existem alunos que abandonam seus estudos, tanto em escolas da zona rural, quanto urbana (Figura 13 e 14). Com essa constatação o Governo vem definindo critérios para que esse índice diminua, com propostas de melhoria da qualificação de seus profissionais para melhor atender as necessidades educacionais nas séries iniciais.

Assim, constatam-se na área educacional várias mudanças e um ensino de melhor qualidade. Tais mudanças são fruto de trabalhos intensificados na ideologia do ensino e no aumento de cursos de formação continuada para professores. O ensino, tanto na zona rural quanto urbana, continua apoiando-se na adaptação à realidade dos alunos, para que seja mais atraente e produzam novos alunos e professores capacitados, providos de uma visão crítica e de uma olhar transformador da sociedade.

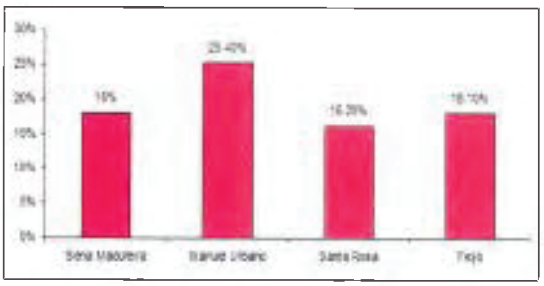


Figura 11. Taxa de Reprovação – Ensino Fundamental 2006 – Urbano/Rural

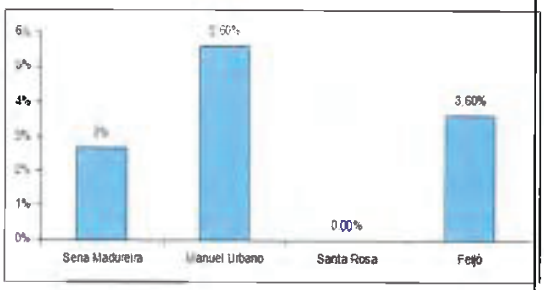


Figura 13. Taxa de Abandono – Ensino Fundamental 2006

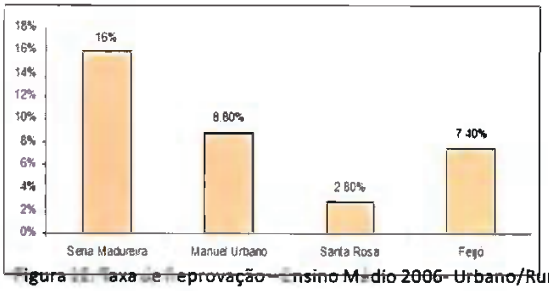
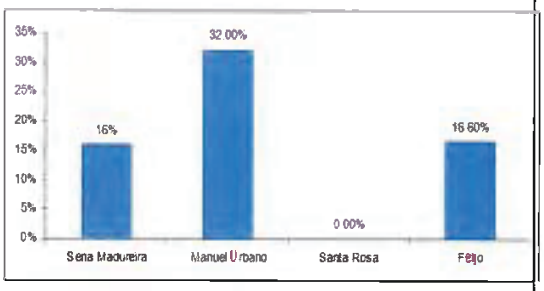


Figura 14. Taxa de Reprovação – Ensino Médio 2006- Urbano/Rural



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3 Saúde

Levantamentos relacionados à saúde pública informam que em 2002, o município de Sena Madureira disponibilizava 58 leitos conveniados com o SUS, numa relação de 1,97 leitos/1.000 habitantes.

A partir da análise da relação existente entre os leitos hospitalares ofertados por 1.000 habitantes, constata-se que o município está abaixo do índice descrito como satisfatório pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 4,0 leitos/1.000 habitantes e abaixo da média nacional que em 1996 era de 3,10 leitos/1.000 habitantes. Em Manoel Urbano, havia 24 leitos conveniados com o SUS, numa relação de 3,76 leitos/1.000 habitantes, muito próxima do índice preconizado como satisfatório pela OMS. Já em Feijó, são apenas 46 leitos disponíveis pelo SUS, compondo, portanto, uma relação de 1,72 leitos/1.000 habitantes, também abaixo do preconizado.

Todo esse quadro demonstra que ao longo do trecho da chamada ZAP-BR, as condições de saúde são insatisfatórias. Há problemas com a higiene pessoal e sanitária, com o uso da água, nutrição inadequada, ausência de campanhas e programas efetivos de saúde pública que trabalhem a conscientização da população local, falta de pessoal qualificado, o que contribuiu significativamente para o agravamento do quadro da mortalidade infantil e materna na região.

Abaixo se mostra uma descrição das **estruturas de saúde nos municípios.**

6.3.1 O Perfil da Saúde Local

a) Municipio de Feijó

Na área da Saúde, o município de Feijó pode se considerar como privilegiado pois conta atualmente com a seguinte estrutura no campo hospitalar: 01 Hospital Geral de competência administrativa do Estado com atendimento ambulatorial, internação, SAOT e urgência/emergência e capacidade instalada de 46 leitos e todos os demais espaços físicos e setores de um Hospital de médio porte. Possui ainda 07 Postos de Saúde, 01 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia(SADT ISOLADO), 01 Unidade de Vigilância em Saúde e 05 Centros de Saúde/Unidade Básica (Programa Saúde da Família). (Datasus, 2008). Em relação aos recursos humanos com formação superior há segundo dados da secretaria de saúde 09 Médicos, 03 Odontólogos, 06 Enfermeiros entre outros profissionais para manutenção e funcionamento da infraestrutura indicada. No tocante ao quantitativo de ateridimentos em Procedimentos de Atenção Básica cobertas pelo SUS no ano de 2006, o Município apresentou um quantitativo real de atendimento de 147.433, havendo um incremento de 1.142 atendimentos no referido ano visto que o previsto e orçado era em torno de 146.291 atendimentos. (MS/SE/Datasus). O quantitativo de internações chegou ao montante de 1.111 casos, segundo a fonte do SUS (MS/SE/Datasus). A cobertura vacinal, tanto infantil quanto para adultos e idosos, no ano de 2006, apresenta índices próximos aos 100% de cobertura e nenhum índice abaixo de 48,2%, no entanto esses resultados não devem ser entendidos como ideais, considerando ser o ideal para qualquer tipo de vacina a cobertura total, o que nem sempre é possivel pelas condições adversas da logística no Município em diagnóstico.

As informações sobre nascimentos apresentam um número de 823 nascidos vivos, o que perfaz uma taxa bruta de Natalidade anual de 21,5%, com relação a população do Município. Desse total de nascimentos vivos, a fonte apresenta um total de 23 óbitos infantís no ano em tela, o que representa um percentual da ordem de 20,0%. A taxa de mortalidade infantil chega a 20,0%, num total geral de óbitos no referido ano da ordem de 115 (Datasus, 2005).

Quanto ao Saneamento no municipio de feijó, considerando que este tem um papel preponderante na qualidade de vida das pessoas já que a ausência do mesmo está relacionada a inúmeros problemas de saúde, a rede apresenta uma certa defasagem de capacidade de atendimento.

A rede pública de abastecimento de Água tem cobertura de cerca de 4,9% da população, estando o restante da população 76,9% descoberta, obtendo água de poços ou nascentes no próprio local de moradia, cerca de 18,2 % dessa população tem outras formas de acesso. No que diz respeito a Instalação Sanitária apenas 2,4% da população é benficiada com Rede Geral de Esgoto; 9,2%, utiliza fossa séptica para o destino de seus dejetos, estando 18,4% dos cidadãos do município utilizando instalações rudimentares (conhecidas na região como privadas) para o mesmo fim. Um expressivo percentual de 70% não usufrui de nehum tipo de instalaçaõ sanitária.

Para os resíduos (coleta e destinação do Lixo) apenas 18,4% do material é coletado pelo poder público, sendo cerca de 20,3% queimado nas propriedades e um percentual de 0,9% é enterrado nas propriedades. São deixados (jogados) a céu aberto 53,2% nas propriedades rurais e quintais urbanos, e 7,1% tem outro destino (IBGE/Censos Demográficos-2000; Datasus, 2005).

A respeito dos Indicadores da Aterição Básica, a fonte é o SIAB, e o ano dos dados e informaçãoes é tambem 2006, e apresenta um número de 3.679 pessoas atendidas através do PACS e 10.501 pessoas atendidas pelo PSF, representando um percentual de cobertura dos dois Programas da ordem de apenas 34,8% da população total do Município, o que demonstra a ncessidade de ampliação dos mesmos, sendo que o custeio anual dessas ações de saúde, representou um volume de transferências Federais e pagamentos de aproximadamente cinco milhoes de reais.

b) Município de Santa Rosa do Purus

Na área da Saúde, o município de Santa Rosa conta atualmente com a seguinte estrutura no campo hospitalar: Apenas 01 Unidade Mista de Saúde (com uma capacidade instalada de apenas 16 leitos), Centro de Saúde Paulo Alcione Marques. Quanto aos recursos humanos ainda que deficitários, há 04 médicos, 02 dentistas, 05 enfermeiros, 21 auxiliares, 30 servidores de apoio e 07 servidores da esfera administrativa.(Fonte:Secretário de Saúde do Município). Os equipamentos para suporte externo são: 01 ambulância, 02 motos e 04 voadeiras com motor, imprescindíveis nos deslocamentos por rios e igarapés. Quanto as internações nos quantitativos e tipos, conforme a fonte do SUS, não houve nehuma internação, fato este que provavelmente pode indicar que no ano de 2006, a Unidade Mista de Saúde do Município ainda não contava com capacidade de leitos instaladas e que as situações de maior complexidade eram encaminhadas para Manoel Urbano, Sena Madureira ou Rio Branco. O quantitativo de atendimentos em Procedimentos de Atenção Básica cobertas pelo SUS no ano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2006, foi superior ao valor de 15.545 atendimentos previsto e orçado para o referido ano, significando um custo de aproximadamente dezesseis mil reais. As informações sobre nascimentos apresentam um número de 128 nascidos vivos, o que perfaz uma taxa bruta de Natalidade anual de 37,7%, com relação a população do Município (fonte MS/SE/Datasus, 2005). A taxa de mortalidade infantil não chega a 7,0%, representando um total de 8 óbitos infantís para o ano de 2005. A cobertura vacinal, tanto infantil quanto para adultos e idosos no ano de 2006, apresenta índices próximos aos 100% de cobertura e nenhum índice abaixo de 53,2%, no entanto esses resultados não devem ser entendidos como plenos, tendo em vista o número da população do	Município que é pequeno. Mesmo com baixa concentração populacional o município apresenta problemas graves de saneamento básico. Quanto ao abastecimento de agua pela rede pública apenas 19,1% da população é atendida com agua tratada, enquanto que 70,2% utiliza água de poços ou nascentes do próprio local de moradia sem qualquer avaliação e tratamento. O restante acessa de outras formas. As instalações sanitárias em sua maioria são precárias, com modelos rudimentares (cerca de 8,6% da população) e somente 5,4% utiliza fossa séptica. A grande maioria, cerca de 86% não usufrui de nehum tipo de instalação sanitária. A maior parte do lixo 76,5% é depositado a céu aberto nas propriedades rurais e	quintais urbanos. Cerca de 1,0 % queima do nas propriedades e apenas b outro destino. A cobertura de coleta chega ao montante de 20,5% sendo destinados ao lixão, sem nenhum processo de seleção ou tratamento. (Fonte:IBGE/Censos Demográficos-2000). A respeito dos Indicadores da Atenção Básica, a fonte é o SIAB, e o ano dos dados e informaçãoes é tambem 2006, e apresenta um número de 1.567 pessoas atendidas através do PASF, representando um percentual de cobertura do Programa da ordem de 43,7% da população total do Município. Sendo que o custeio anual dessas ações de saúde, representou um volume de transferências Federais e pagamentos de aproximadamente dois milhoes e seiscentos mil reais.
c) Município de Manuel Urbano		
Na área de Saúde, Manoel Urbano conta atualmente com 01 unidade Municipal e quatro unidades Estaduais num total 05 unidades de Saúde. Uma delas é a Unidade Mista de vigilância em saúde, duas são centros de saúde de unidade básica, dois centros de Saúde (Inácio Ribeiro da Silva e Josefa Nunes). Juntos disponibilizam 17 leitos para internações diversas. O Município conta ainda com uma unidade móvel fluvial de atendimento médico, destinada às comunidades ribeirinhas que devido a grande distância de suas propriedades do centro urbano não utilizam esse atendimento de saúde. Segundo a SIA/SUS/2006, o número de Procedimentos Médicos básicos aprovados por habitante foi de (0,5%) e os Procedimentos Especializados por habitante é (5,88%) (Fonte: SIH/SUSO).	A cobertura vacinal no ano de 2006, é considerada regular, visto que cobriu 100% da população infantil até um ano (Fonte: SI/PNI/2006). O índice de atendimento no ano de 2006, de acordo com informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, foi de 6.353 habitantes cobertos pelo programa da família. A População coberta pelo programa alcançou em 2006, 81,0% do total de habitantes do Município. As condições de Saneamento, segundo o IBGE ainda é deficitária, com a rede pública de abastecimento de água atendendo cerca de 35,3% da população. Quando o abastecimento acontece por poço ou nascente na propriedade, esse valor chega a 50,2%; outras formas de obtenção de água chega a 14,5%.	Quanto as instalações Sanitárias cerca de 1,4% da população é atendida pela rede geral de esgoto. A fossa séptica atende a 0,2% dos habitantes do município estando a fossa rudimentar como a principal opção de destinação do esgoto, cobrindo 29,1%, outros 11,5% utilizam outro meio de eliminação, e 57,8% não possuem qualquer tipo de atendimento. O lixo é coletado no município em torno de 20,8% das habitações, cerca de 31,4% promovem a queima do lixo nas propriedades e 0,3% enterram. Outros 43,7% eliminam o lixo em local não apropriado e 3,8% dão outro destino ao lixo que produzem (Fonte:IBGE/censos Demográficos 2000).

6.3.1.2 O perfil da Saúde nas Aldeias Indígenas locais D cidadão Indígena tem pleno direito de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS como qualquer cidadão Brasileiro. Uma diferença legal é que a Saúde Indígena passou a ser de competência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Importantes avanços nesta área ocorreram, implicando numa melhoria tanto no abastecimento da água quanto das condições sanitárias. O montante de recursos é significativo, só no ano de 2007 foi de aproximadamente dois milhões e quatrocentos mil reais, beneficiando diretamente 38 Aldeias no Estado como um todo e Sul do Amazonas, no que tange a	obras e equipamentos de Infraestrutura e saneamento(SIAF, 2008). Desse montante 50%, se voltam para a área de influencia direta e indireta da BR-364, apresentada para o processo de ordenamento por este plano. Nos 4 municipios citados, as obras, os equipamentos e insumos beneficiam no total 19 terras indigenas, tendo benefícios diretos para 04 Aldeias nos municipios de Feijó, atendendo as etnias Asharinka, Kaxinawá, Kulina e Shanenawá; 04 Aldeias no municipio de Santa Rosa do Purus atendendo as etinias Kaxinawá; Kulina e Jaminawá e 02 aldeias no municipio de Manuel Urbano (Fonte-FUNAI 2005- ZEE – Fase II).	

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Geral
Fls: 000086

6.4. Aspectos de Infraestrutura dos municípios da área de influência da BR

6.4.1. Santa Rosa do Purus

A iniciativa de criar o município teve início na gestão do ex-Governador Nabor Teles da Rocha Junior (1983-1986), que observou a necessidade de "defender as terras acreanas", porque havia um trânsito livre de peruanos nesta porção do Estado. Porém a iniciativa não foi concretizada. Somente com a gestão do ex-Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto (1990-1992), a área foi transformada em município, juntamente com outras sete localidades no Estado, através de plebiscito. Para a realização do plebiscito as autoridades reuniram os ribeirinhos ao longo do Rio Purus, bem como pessoas interessadas nos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano para participar da votação e fundar a cidade de Santa Rosa do Purus. Como não havia nenhuma infraestrutura na área, foi construído um Paiol numa colônia próximo de onde hoje esta a sede do município, para que fossem instaladas as urnas de votação. Apurados os votos estava dado o passo inicial de construção do município, sendo tomadas as providências para sua ocupação, para isso comunidade ribeirinha das margens do Rio Purus, e seus afluentes, além de interessados dos municípios vizinhos, como Manuel Urbano e Sena Madureira, foram levados para ocuparem a cidade de Santa Rosa do Purus. Estes tiveram seus títulos eleitorais transferidos para o novo município e participaram da primeira eleição para os poderes executivos e legislativos. Ao final do processo a população constituída de apenas 119 habitantes aproximadamente elegeu o prefeito, vice-prefeito e oito vereadores. Porém como a cidade não apresentava condições de abrigar os novos cidadãos, todos tiveram que retornar aos seus lugares de origem. Somente em 1993, o ano seguinte às eleições, houve uma movimentação para a ocupação da área, os políticos eleitos começaram a providenciar a construção de infraestrutura e urbanização da cidade. Foram construídos os prédios da prefeitura e da câmara de vereadores que, além de ser o centro do poder também abrigava os primeiros moradores.

As primeiras casas construídas para os moradores pioneiros eram divididas para duas famílias e as ruas foram abertas pelos próprios moradores, com enxadas, terçados e carros de mão.

Esse município tem conquistado ao longo dos últimos oito anos, serviços básicos e passou a ter escolas, posto de saúde, cartório, prédios do poder público mais organizado, unidades de representação da Polícia Federal, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Secretaria Indígena, Centro Integrado de Segurança Pública e um Centro de Cultura e Florestania. Sua infraestrutura conta com os serviços básicos de eletricidade, estação de tratamento de água do DEAS e serviço de telefonia.

6.4.1.1. Saneamento Básico

Em geral no Estado do Acre, as taxas de atendimentos municipais atestam um déficit muito grande na cobertura desse serviço. Para os municípios do eixo da BR 364, foco deste documento, o saneamento básico se restringe a disposição de esgotos, abastecimento de água e coleta de lixo:

Rede coletora de esgoto - município de Santa Rosa do Purus não possui esse serviço. As moradias em sua maioria são construídas em madeira, as residências em que há banheiros com maior organização, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas, e naquelas menos estruturadas há as "privadas" nas quais os resíduos ficam em contato com o solo, sendo fonte de contaminação e transmissão de doenças;

Tratamento de Água – no abastecimento de água a população recorre diretamente às fontes próprias de água como poços, igarapés, cacimbas ou diretamente do rio Purus. No entanto já existe no município uma estação de tratamento de água do DEAS que abastece cerca de 300 famílias em uma extensão de 6 mil metros de rede;

Coleta de Lixo – atualmente a coleta de lixo é realizada uma vez por semana, por um único caminhão da prefeitura, que também é utilizado para desenvolver outras atividades. Não há um processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo que é depositado a céu aberto, a pouco mais que 3 km da sede do município.

6.4.1.2 Infraestrutura

Energia A cidade possui uma usina geradora de energia de motor á diesel, com uma potência de 450 kVA. A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 311 famílias/consumidores na zona urbana. Até "o presente, a zona rural ainda não foi contemplada com o Programa do Governo Federal 'Luz para Todos e Luz para todos". Porém três (03) comunidades foram beneficiadas com o Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM.

Comunicação O município conta com o serviço de telefones fixos (110), telefones públicos/orelhão (10) telefonia celular todos com cobertura da Brasil Telecom; o acesso à internet é via rádio da Brasil Telecom e, possui também serviços de correios. Quanto à emissora de rádio não existe, porém a rádio mais ouvida pela população é a Difusora Acreana.

Transporte A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte fluvial, tendo como principal rio o Purus. Como no restante do Estado às atividades são realizadas em atracadouros naturais dos barrancos dos rios, que conta com 02 escadarias. O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam ás condições climáticas. No período seco/verão amazônico, a via fluvial do trecho de Santa Rosa a Boca do Acre comporta embarcações com capacidade que variam de 4 a 10 t, já no período chuvoso a capacidade varia de 30 a 400 t. Em relação ao transporte terrestre não existe via de acesso ao município ficando o mesmo isolado dos demais, existindo, porém uma frota de 28 carros que circulam na cidade. No transporte aéreo, o município conta ainda com uma pequena pista de pouso, medindo 600 m x 25 m, com cobertura de grama, a situação da pista é considerada regular de acordo com o Comando da INFRAERO. Oferecendo condição de pouso e decolagem para aeronaves do tipo monomotor e bimotor. Esse serviço é prestado por uma única empresa de táxi aéreo com previsão de um único vôo por dia ou na dependência da existência de passageiros. Há uma ordem de serviço da Infraero para realizar melhorias como o aumento do tamanho e asfaltamento da atual pista para que a mesma comporte aviões de maior porte para facilitar o transporte para o município.

Hotéis O serviço de hotelaria e similares do município é servido por dois hotéis (Hotel Fronteira e Hospedaria Rocha).

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4.2.. Manuel Urbano

O município de Manoel Urbano ainda sofre com a falta de infraestrutura e saneamento básico, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

6.4.2.1 Saneamento Básico

- **Esgotamento sanitário:** O município não possui rede coletora de esgoto, as residências em que há banheiros mais organizados, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas. É muito comum também o uso das "privadas".

- **Tratamento de água:** O Departamento de Estado de Água e Saneamento – DEAS está presente no município, fornecendo água tratada para mais de 1.080 consumidores cadastrados no escritório local do DEAS. Apesar da existência de munícipes que ainda utilizam de água de procedência de poços ou cacimba ou mesmo do rio Purus, sem nenhum tratamento elementar. Hoje, o DEAS dispõe de aproximadamente de 13.531 m de rede de abastecimento no município.

- **Coleta dos resíduos sólidos domiciliares:** A prefeitura municipal é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. A coleta dos resíduos sólidos passa uma vez por semana, em cada residência. A prefeitura municipal dispõe de apenas um caminhão para realizar o serviço de coleta. Não há processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo. Todos os resíduos coletados têm como destinação final o lixão da cidade, não há aterro controlado ou sanitário no município.

6.4.2.2 Infraestrutura

Comunicação O município conta com o serviço de telefones fixos (176) e telefones públicos/orelhão (23) telefonia celular todos com cobertura da Brasil Telecom; o acesso à internet é via rádio da Brasil Telecom e, possui também serviços de correios. Quanto à emissora de rádio não existe, porém a rádio mais ouvida pela população é a Difusora Acreana.

Energia A cidade possui uma usina geradora de energia de motor á diesel, com uma potência de 450 kVA. A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 1.296 consumidores na zona urbana, enquanto a zona rural foi contemplada com o Programa Federal Luz para Todos, que atende aproximadamente 408 famílias, e se não bastasse 12 comunidades foram beneficiada com o Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM. Vale ressaltar que o município, ainda não foi contemplado com o Programa Luz para todos.

Transporte A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte rodoviário, através da BR-364, que liga o município à Sena Madureira, ainda não oferece condições de tráfego no período invernoso que geralmente começa, com as primeiras chuvas de outubro e vai até o final de abril, condenando os moradores ao isolamento. Por outro lado o isolamento da região tem de certa forma, preservado suas belezas naturais, embora apresente áreas devastadas, com eliminação da floresta natural. O transporte rodoviário somente é realizado na época de verão, com linhas de ônibus saindo diariamente pela BR-364, ligando o município com outras localidades estaduais. O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam ás condições climáticas do rio Purus, geralmente é feito por balsas, batelões e pequenas embarcações que liga ao município de Sena Madureira. Em relação ao transporte aéreo, o município conta ainda com um aeródromo, medindo 1.200 m x 14 m, com cobertura de CBUQ (Concreto Betunioso usinado a quente), a situação da pista é considerada boa pelo pessoal da INFRAERO. Oferecendo condição de pouso e decolagem para aeronaves do tipo monomotor e bimotor. Esse serviço é prestado por uma única empresa de táxi aéreo com previsão de um único vôo por dia ou na dependência da existência de passageiros.

6.4.3. Sena Madureira

A cidade de Sena Madureira possui um pequeno centro comercial com os produtos, na maioria importados de Manaus-AM e Belém-PA, que chegam em balsas de grande calado, proporcionando dessa forma um menor custo no fretamento.

6.4.4.1 Saneamento Básico

Esgotamento sanitário

O município não possui rede coletora de esgoto domiciliar, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas e "privadas"

Tratamento de água

O Departamento de Estado de Água e Saneamento – DEAS está presente no município, fornecendo água tratada para mais de 3.517 consumidores cadastrados no escritório local do DEAS.

Apesar da existência de munícipes que ainda utilizam de água de poços ou cacimba ou mesmo do Rio Iaco, sem nenhum tratamento elementar. Hoje, o DEAS dispõe de aproximadamente 64.984 m de rede de abastecimento no município.

Coleta dos resíduos sólidos domiciliares

A prefeitura municipal é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. A coleta dos resíduos sólidos passa em dias alternada nos bairros.

Não há processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo. Todos os resíduos coletados têm como destinação final o lixão da cidade, não há aterro controlado ou sanitário no município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4.4.2 Infraestrutura

Serviço de comunicação O município conta com o serviço de telefones fixos (783) e telefones públicos/orelhão (100), na telefonia celular operam todos operadores existente no Estado.

Existe o serviço de internet, com cobertura de provedores diversos, como também, existe o serviço de correios. Quanto à emissora de rádio existem duas emissoras de rádio FM.

Energia: A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 4.173 consumidores na zona urbana, enquanto a zona rural foi contemplada com o Programa Federal Luz para Todos, que atende aproximadamente 1.061 famílias, com uma extensão de rede de aproximadamente de 208,9 km de cabo de energia elétrica,

O Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM, também contemplou 6 comunidades, rurais. O município, ainda não foi beneficiado com o Programa Luz para todos.

Transporte: A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte rodoviário, através da BR-364, que liga o município à Cruzeiro do Sul e ao município de Tarauacá, oferecendo condições de tráfego durante o ano inteiro. O transporte rodoviário é realizado com linhas de ônibus saindo três vezes por semana para os municípios vizinhos (Cruzeiro do Sul e Tarauacá). O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam ás condições climáticas do rio Purus, geralmente é feito por batelões e pequenas embarcações que liga a cidade as comunidades ribeirinhas locais. Em relação ao transporte aéreo, o município conta ainda com um aeródromo, medindo 1.200 m x 14 m, com cobertura de CBUQ (Concreto Betunioso usinado a quente). A situação da pista é considerada ótima peio pessoai da iNFRAERO e a mesma oferecendo condições de pouso e decoiagem para aeronaves do tipo monomotor, bimotor e bandeirante. Existe um único vôo por dia, a depender da existência de passageiros.

6.5 Emprego e Renda

6.5.1. Emprego e Renda do Município de Manuel Urbano

A população residente no Município de Manuel Urbano, na contagem 2007- IBGE é de 7.148 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população de Manuel Urbano é de 6.374 habitantes e destes, 3.375 são homens e 2.999 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 2.686 pessoas (1.810 homens e 876 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 2.425 pessoas, ou seja, 1.747 homens e 678 mulheres. isso significa que 261 pessoas (63 homens e 198 muiheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda – MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 179. Na administração pública havia 166 empregados (85 homens e 81 mulheres).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED/MTE, o salário médio de admissão no Município de Manuel Urbano nos meses de janeiro a julho de 2008 foi de R$ 617,50 no setor de comércio e no setor de serviço de R$ 603,00.

As ocupações com maiores saldos, conforme o CAGED/MTE durante o mesmo período foi a de Gerente Comercial com salário médio de R$ 800,00 e Atendente Comercial (agência postal) com R$ 603,00. As ocupações com menores saldos são as de Vendedor de comércio varejista com salário médio de R$ 435,00 e a de frentista com salário não especificado.

6.5.2. Emprego e Renda do Município de Santa Rosa do Purus

A população residente no Município de Santa Rosa do Purus, na contagem 2007- IBGE é de 3.948 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população residente em Manuel Urbano é de 2.246 habitantes e destes, 1.161 são homens e 1.083 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 388 pessoas (287 homens, 101 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 374 pessoas, ou seja, 287 homens e 87 mulheres. Isso significa que 14 pessoas (0 homens e 14 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 83. Na administração pública havia 82 empregados (61 homens e 82 mulheres).

De acordo com a RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o salário médio de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 no Município de Manuel Urbano foi de R$ 1.095,04 na administração pública e R$ 637,63 no setor de serviço.

As ocupações com maiores estoques, conforme o TEM, durante o mesmo período foi a de Supervisor Administrativo com salário médio de R$ 2.850,12; Professor de nível médio no ensino fundamental com R$ 1.194,29 e Auxiliar de escritório, em geral com R$ 855,77.

6.5.3. Emprego e Renda do Município de Sena Madureira

A população residente no Município de Sena Madureira, na contagem 2007- IBGE é de 34.230 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população residente em Sena Madureira é de 29.420 habitantes e destes, 15.283 são homens e 14.137 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 11.267 pessoas (7.691 homens e 3.576 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 10.289 pessoas, ou seja, 7.250 homens e 3.039 mulheres. Isso significa que 978 pessoas (441 homens e 537 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 1.262. Na administração pública havia 702 empregados (317 homens e 385 mulheres).

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego - CA GED/MTE, o salário médio de admissão no Município de Sena Madureira nos meses de janeiro a agosto de 2008 foi de R$ 507,44 na Indústria de Transformação; R$ 415,00 na Construção civil; R$ 445,62 no comércio; R$ 492,00 na atividade de Agropecuária e no setor de serviço de R$ 455,32.

As ocupações com maiores saldos durante o mesmo período, conforme o CAGED/TEM foi de Trabalhador agropecuário com salário médio de R$ 472,86; Vendedor de comércio varejista com R$ 444,64; Auxiliar de contabilidade com R$415,00; Cozinheiro geral com R$ 421,67 e Auxiliar de escritório, em geral com R$ 427,33.

As ocupações com menores saldos são as Trabalhador da pecuária (bovinos corte) com salário médio de R$ 488,33 e a de Tropeiro com salário de R41,00.

6.5.4. Emprego e Renda do Município de Feijó

A população residente no Município de Feijó, na contagem 2007- IBGE é de 31.288 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população de Feijó é de 27.078 habitantes e destes, 13.703 são homens e 13.375 mulheres.

A população economicamente ativa é de 7.376 pessoas (5.355 homens e 2.021 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 6.039 pessoas, ou seja, 4.677 homens e 1.362 mulheres. Isso significa que 1.337 pessoas (678 homens e 659 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 1.015. Na administração pública havia 696 empregados (316 homens e 380 mulheres).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego , o salário médio de admissão no Município de Feijó nos meses de janeiro a agosto de 2008 foi de R$ 511,20 no setor de serviços; R$ 462,22 comércio; R$ 440,20 na Indústria de Transformação e R$ 397,50 Agropecuária.

As ocupações com maiores saldos, conforme o CAGED/MTE, durante o mesmo período foi a de Operador de Caixa com salário médio de R$ 692,33; Vendedor de comércio varejista com R$ 439,60; Motorista de carro de passeio R$ 435,00; técnico em secretaria R$ 397,50 e assistente Administrativo com R$ 380,00. As ocupações com menores saldos são as de trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros com salário médio de R$ 433,25 e; Gari, Destilador de madeira e Servente de obras com salários não especificados.

6.6. Indicadores

6.6.1. Índice de desenvolvimento humano (IDH)

O concelto de Desenvolvimento Humano é a base do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), e também do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Ele parte do pressuposto de que para aferir o avanço de uma população não se deve considerar apenas a dimensão econômica, mas também outras características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade da vida humana (Sousa & Moraes, 2007).

O IDH é uma medida comparativa que engloba quatro dimensões: expectativa de vida, taxa de alfabetização, taxa de matrícula e PIB per capita. Este índice varia de 0 (zero) (em países com nenhum desenvolvimento humano) até 1 (um) (países com desenvolvimento humano total). Países com IDH de 0 a 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo, de 0,500 a 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano e aqueles com IDH superior a 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto (Sousa & Moraes, 2007).

É possível observar que os municípios apresentados tiveram um aumento no seu IDH de 1991 em relação a 2000, sendo o município de Jordão o que apresentou menor IDH e o de Sena Madureira, maior IDH no ano de 2000 (Tabela 10).

Tabela 10. Índice de desenvolvimento humano (IDH) para os municípios compreendidos entre Sena Madureira e Feijó

4.1.5.	IDH			Dimensões do IDH (2000)		
	1991	2000	Val. %	IDH-R	IDH-L	IDH-E
	0,496	0,541	8,93	0,468	0,682	0,472
Jordão	0,362	0,475	31,43	0,364	0,637	0,425
Manoel Urbano	0,510	0,601	17,70	0,527	0,682	0,593
Sena Madureira	0,545	0,652	19,65	0,554	0,723	0,678
Santa Rosa do Purus	0,452	0,525	15,99	0,409	0,637	0,528
Tarauacá	0,493	0,604	22,45	0,528	0,682	0,601

Nota: O IDH-E (Educação) é composto por dois indicadores: a taxa de alfabetização de pessoas acima de 15 anos de idade e a taxa bruta de freqüência à escola.

O IDH-L (Longevidade) leva em conta a expectativa de vida no município.

O IDH-R (Renda) utiliza como critério a renda municipal per capta.

Fonte: Acre em números 2007-2008.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

Equipe de Sistematização

Eufran Ferreira do Amaral
Antonio William Flores de Melo
Edson Alves de Araújo
Eugenio Pantoja

Equipe de Revisores Técnicos

Edson Alves de Araújo
Eufran Ferreira do Amaral
Jakeline Bezerra Pinheiro
Carlos Valério A. Gomes

Equipe de Elaboração

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Adriano Alex
Antonio Willian Flores de Melo
Átila de Araújo Magalhães
Carlos Valério A. Gomes
Caroline Jambo Gama
Claudenir Ferreira da Rocha
Conceição Marques de Souza
Dionísio Soares
Edson Alves de Araújo
Eufran Ferreira do Amaral
Eugênio Pantoja
Francilino Monteiro e Silva
Helenne de Albuquerque
Jakeline Bezerra Pinheiro
Janaina Silva de Almeida
Jucélia Araújo
Madeleine Maia da Luz Gomes
Marcelo Latuf
Maria Antônia Zabala de Almeida
Maria Marli Ferreira da Silva
Marília Guerreiro
Marta Nogueira Azevedo
Maria Aparecida de Oliveira Azevedo Lopes
Mavi de Souza
Nadir Dantas
Naika Andrea Silva Teixeira
Nilson Gomes Bardales
Ricardo Melo de Souza
Sara Maria Viana Melo
Sarah Zaire
Sebastião Freitas
Silvana Lessa de Souza

Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Fernando Lima
Cledson de Freitas Sobrinho
Walderlins Moreira Maia
Rodrigo da Silva Guedes
Ialey Azevedo da Silva

Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF
Ronei Sant'Ana de Menezes
Tony John de Oliveira
Souza
Altemar Pereira

Secretaria Estadual de Educação e Cultura
Josenir Calixto
Trindade Bandeira
Joseph Junior Gomes de Lima
Antonio Moura

Secretaria de Estado de Saúde
Dr. Irã
Dra. Dalila Pontes

Departamento de Estradas e Rodagem do Acre - DERACRE
Luiz Rocha
Suzana Farias

Assessoria Especial dos Povos Indígenas - AEPI
Marcelo Iglesias Piedrafita

Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
Joel Nascimento

Secretaria de Esporte Turismo e Lazer - SETUL
Ediza Pinheiro
Suely de Souza Melo da Costa

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre
Joelma Silva
José Barbosa Diógenes

Instituto ***Dom Moacir***
Edemilson
SEDSS
Mariana de Paiva Antônio
Thales Bessa Lopes

IAPEN
Amóbile Silva
Maiky Brito
Secretaria Estadual de Florestas
Michele Pinto

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Sumário

ABREVIATURAS

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Ministério Público Estadual – MPE
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN
Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT
Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC
Empresa de Eletricidade do Acre – ELETRDACRE

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



A construção e pavimentação de rodovias trazem consigo a promessa de melhoria no escoamento de produtos e oferta de serviços em áreas urbanas e rurais previamente isoladas. Na Amazônia Brasileira esse processo tem resultado em impactos ambientais negativos como o incremento no desmatamento, pressão sobre os recursos naturais (madeira, fauna, recursos minerais) e uma série de desdobramentos na área social, tais como a migração desordenada, êxodo rural e especulação de terra.

Foi em um contexto de um amplo programa e infraestrutura na década de setenta do Governo Militar para promover a integração nacional que as BRs 317 e 364 foram abertas no Acre. Contestando a falta de mitigação ambiental e socioeconômica advindas com os projetos de abertura de rodovias que os seringueiros do Acre, na busca de manter seus diretos a terra e manutenção de seus modos tradicionais de subsistência, organizaram um processo de resistência que conduziu a um direto e amplamente divulgado conflito com grupos de fazendeiros recém chegados na região. A BR 364 ligando as duas maiores cidades do Acre, Rio Branco e Cruzeiro do Sul foi aberta nesse contexto amplo de programas de infraestrutura; porem, não sendo efetivamente pavimentada. Nos últimos dez anos o modelo de resistência de populações locais serviu de base para formulação de novas políticas regionais de desenvolvimento para o Estado, construindo as bases do atual grupo político que tem efetivamente conduzido um processo de integração estadual pautado na pavimentação da rodovia.

O asfaltamento da BR-364 tornau-se uma obra estratégica para o desenvolvimento local dos últimos governos que têm centrada esforços na realização da integração estadual. Diferentes trechos da rodovia tem sido pavimentados e objetiva-se sua conclusão total ote final de 2010. Desta forma, visando evitar o ciclo histórico de "rodovias = desmatamento", o governo estadual desenvolveu um Plano de Ordenamento Territorial da BR 364 no Trecho Sena Madureira - Feijó, acreditando que é possível construir novos modelos conciliando os interesses de integração regional com conservação e uso sustentável de recursos naturais e melhorias socioeconômicas das populações locais.

Alem de possuir uma estreita relação com as políticas federais de planejamento regional e controle de desmatamento, este plano esta acoplado a diversas políticas estaduais de gestão ambiental e territorial. A partir de 1999, o governo do Acre lançou as bases de uma política de construção participativa de seu madelo de gestão e planejamento Ambiental - o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). O ZEE fornece as bases gerais, e o OTL faz uma leitura especifica de determinada área farnecendo subsídios mais detalhada para a construção de plano de ordenamento territorial.

Esse processo vem sendo consolidado através dos fóruns de participação social que gorantem o desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização; bem camo a institucionalização e aplicação da legislação ambiental, essenciais para a consolidação das políticas de meio ambiente do Estado. Ordenamentos Territoriais Locais como objeto do ZEE Fase II, constitui-se em um importante instrumento para a racionalização da ocupação dos espaços e redirecionamento das atividades. Desta forma, a elaboração e a implementação de OTL numo determinada região deve ser entendido como subsídio a estratégias e ações para a concepção de planos de desenvolvimento local, dotando o gestor de base técnica para a implementação de políticas públicas visando à ordenação do território. Neste sentido, o ZEE do Acre delimitou parte da área de influência da BR 364, trecho Sena Madureira-Feijó, dentro da Zona 3. Esto Zona é indicada como prioritária para o uso sustentável e necessita de um ordenamento específico em função de suas condições biofísicas e sociais.

Este documento aborda características socioambientais da área de influência direto e indireta da BR 364, trecho Feijó-Sena Madureira. Ao final, delineia-se uma proposta estratégica cujo objetivo é construir um plano integrado de desenvolvimento sustentável da área de influência da BR 364, estratificada no trecho Sena Madureira-Feijó.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste contexto o "Plano de Ação para o Ordenamento da BR trecho Feijó - Sena Madureira" na sua primeira parte aborda temas chaves que servirão de suporte as ações de gestão ambiental na área de influencia da BR. Entre estes destaca-se o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre com o objetivo de modernizar a capacidade da gestão ambiental do Estado, e o Programa Estadual de Florestas Públicas de Produção, com o objetivo de garantir a manutenção de maciços florestais em áreas de grande pressão (estradas em processo de pavimentação), a geração de emprego e renda às populações locais e aos municípios de áreas de influencias da BR. O ZEE funcionou com uma base estruturantes de política e informações para caracterização social e ambiental da área, para a construção do plano de ordenamento territorial. Um segundo passo no processo de construção foi que com isso as bases de informações para construção do plano foram estabelecidas.

O passo seguinte para a construção do plana abardou a definição de áreas prioritárias onde serão feitos os trabalhos integrados de detalhamento da base de dados; essas áreas estão sendo denominadas de ZAP – Zonas de Atendimento Prioritários. Neste sentido, a ZAP BR está definida como uma área que possui alta vulnerabilidade ambiental associada com o baixo potencial social, ou seja, alto índice de analfabetisma, reduzida capacidade de organização, condições sanitárias e de saúde precárias, assim definidas pelos estudos do ZEE.

A fim de implementar políticas públicas, o Governo do Estado priorizou em seu planejamento os seguintes eixos estratégicos para a região – gestão territorial para o desenvolvimento sustentável, valorização do ativo ambiental florestal, desenvolvimenta produtivo de base agroflorestal em áreas alteradas, formação profissional e capacitação para a desenvolvimento florestal e inclusão social para o empaderamento comunitário. A construção desse planejamento envolve as instituições gavernamentais e não governamentais voltados para formação de arranjos institucionais que envolvam a sociedade civil organizada. Para consolidar essas políticas, os serviços ofertados pelas instituições de governo com foca na pradução, infra-estrutura, educação, saúde e assistência social serão implantados e em alguns casos ampliados para promover o desenvolvimento sustentável da região

Como uma estratégia de suporte estrutural para integração de planejamento e implementação de diversas ações governamentais para a área delimitada, foram cridas as Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAIS, cuja finalidade principal é a de dar suporte para ações integradas das secretarias do Governo da Estado. Em linhas gerais as UGAIs objetivam: (I) minimizar os impactos ambientais causados pelo asfaltamento da BR364; (II) conter o avanço do desmatamento, a acupação desordenada e a especulação crescente da terra; (III) dar o suporte para a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da região.

Atualmente existem duas Unidades de Gestão Ambiental Integrada (UGAI) instaladas ao lango da BR-364 entre os rios Acuraua e Liberdade, as quais têm dado apoio na gestão do complexo de Florestas Estaduais criadas como salvaguarda para o financiamento da pavimentação da BR. Dado a evolução das políticas de planejamento do governo do estado para o ardenamenta territorial surge a necessidade de readequação dessas UGAI existentes para se integrar ao novo modelo de ordenamento baseado nas ZAPs.

Essas unidades permitem ao Estado conduzir um aumento na cobertura de ações necessárias para cumprir com o plano de ordenamenta da ZAP – BR, partindo do suporte logistico e estrutural o que justifica a criação de uma nova Unidade de Gestão Ambiental Integrada, localizada à margem direita do Rio Jurupari - a UGAI Jurupari, para oferecer serviços básicas as comunidades locais priaritários que não recebem esse suporte com o atual cenário.

A nova unidade aliada à readequação das UGAI já existentes cafigura um quadro de atuação mais veemente do governo na promoção de políticas públicas mitigando os impactos de projetos de grandes infra-estruturas como o casa da pavimentação de Rodovias.

As ações de ordenamenta territarial ao longo da BR 364 expressam claramente a política de Desenvolvimento em bases sustentáveis adotada pelo Governo do Estado do Acre. A magnitude dessa propasta demonstra a preocupação do Estado em promover o desenvolvimento do Estado com inclusão social e redução da pobreza, enfrentar conflitos históricas pela posse da terra possibilitando acesso a todos as grupos sem distinção, e buscar formas viáveis e justas de promover o desenvolvimento com conservação. Ao final do Ordenamento Territorial da BR 364 no trecho Sena Madureira e Feijó, o Acre dará mais um passo rumo à se tornar o melhor lugar pra se viver na Amazônia.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Em meados da década de 70, durante os anos 80 e parte dos anos 90, o estado do Acre, em razão da ocupação desordenada e de uma política de desenvolvimento não compatível com a realidade Amazônica que se concentrava exclusivamente em aspectos desenvolvimentistas, sofreu impactos significativos com relação a sua estrutura social, econômica, política e ambiental. Esses impactos ocorreram em razão da abertura e pavimentação das rodovias BRs 364 e 317, principais vias de acesso para o escoamento da produção e integração entre o Acre e os demais estados da Amazônia e do centro sul.

A partir de 1999, o Acre tem avançado consideravelmente na Gestão Ambiental e Territorial, com destaque na construção participativa de seus instrumentos como o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e o Ordenamento Territorial Local (OTL). Esse processo vem sendo consolidado através dos fóruns de participação social que garantem o desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização; bem como a institucionalização e aplicação da legislação ambiental, essenciais para a consolidação das políticas de meio ambiente do Estado.

O Estado do Acre tem adotado estratégias de desenvolvimento regional pautado no combate à pobreza, inclusão socioambiental, respeito à diversidade cultural, utilização eficiente e duradoura dos recursos naturais, viabilidade econômica das atividades produtivas, conservação do patrimônio natural e a consolidação de um estado democrático, transparente e eficiente, atuando em prol do verdadeiro interesse público.

A partir dos novos conhecimentos acumulados e com objetivo principal de não repetir os erros que resultaram em grandes impactos ambientais ocorridos com a pavimentação das rodovias, o Governo do Acre, inicia um processo de planejamento para promover o ordenamento territorial das áreas de influência das rodovias federais (BRs 317 e 364) e rodovias estaduais.

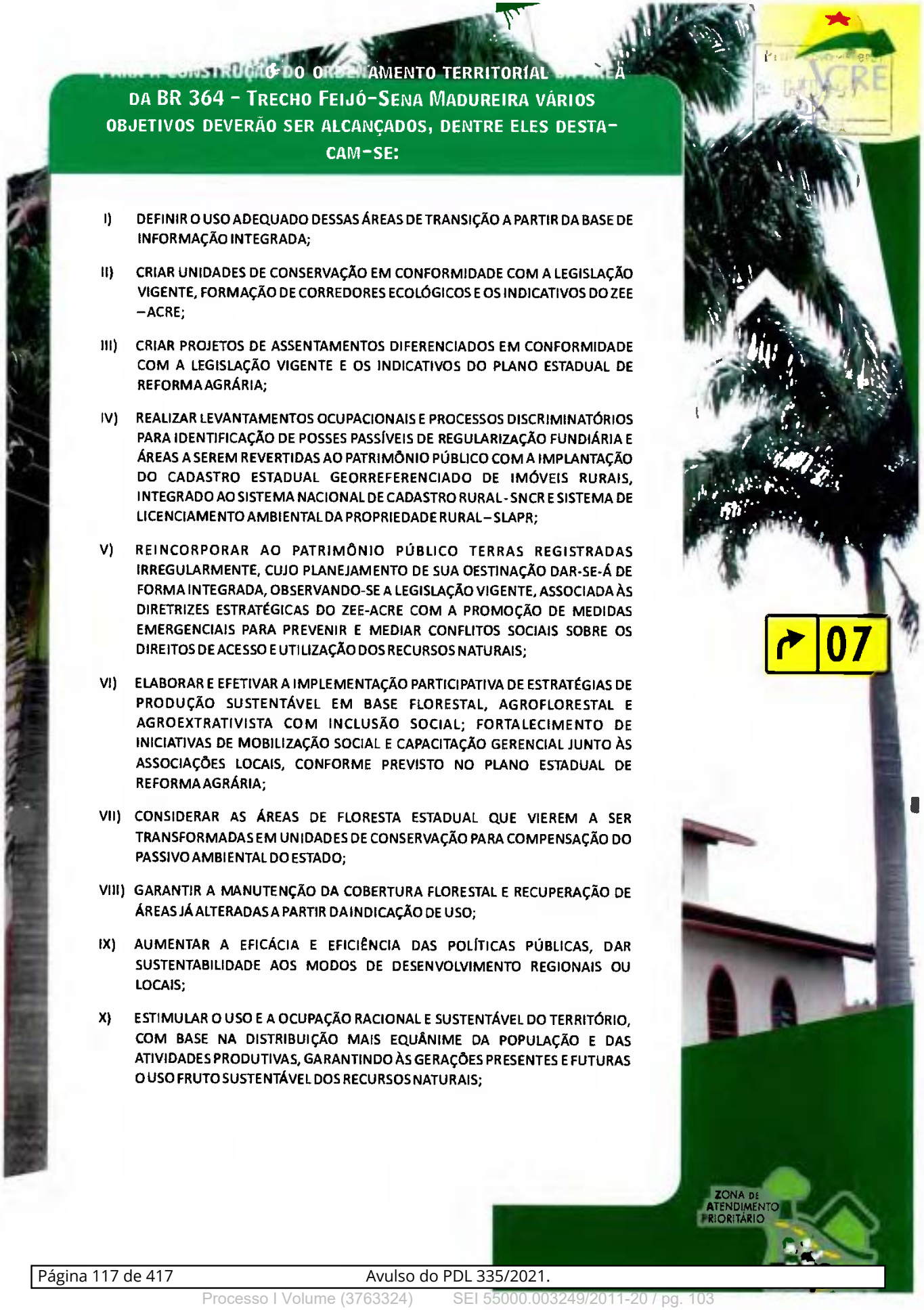
Uma das metas do atual Governo é concluir até o ano de 2010 a pavimentação asfáltica da BR 364, no trecho compreendido entre os municípios de Feijó e Sena Madureira. Os recursos financeiros investidos na referida obra somam o montante de R$ 516,5 milhões, em que consta a pavimentação asfáltica de 224 quilômetros da rodovia. Segundo dados do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE, em 2007 cerca de 18 mil pessoas utilizaram a rodovia, sendo registrado o tráfego de 192 ônibus, 590 motos, 3.036 carros de passeio e 1.410 caminhões. Além disso, possibilitou o escoamento de aproximadamente 57.343 toneladas de produtos.

Neste sentido, o ZEE do Acre, instituído pela Lei 1.904/2007 delimitou parte da área de influência da BR 364, trecho Sena Madureira-Feijó, dentro da Zona 3. Esta Zona mesmo sendo composta por áreas ainda não ordenadas e em processo de definição de uso é indicada como prioritária para o uso sustentável e necessita de um ordenamento específico em função de suas condições biogeofísicas e sociais.

Este documento aborda características socioambientais da área de influência direta e indireta da BR 364, trecho Feijó-Sena Madureira. Ao final, delineia-se uma proposta estratégica cujo objetivo é construir o ordenamento territorial da área de influência da BR 364, estratificada no trecho Sena Madureira-Feijó.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



PARA A CONSTRUÇÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DA BR 364 – TRECHO FEIJÓ–SENA MADUREIRA VÁRIOS OBJETIVOS DEVERÃO SER ALCANÇADOS, DENTRE ELES DESTACAM-SE:

I) DEFINIR O USO ADEQUADO DESSAS ÁREAS DE TRANSIÇÃO A PARTIR DA BASE DE INFORMAÇÃO INTEGRADA;

II) CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS E OS INDICATIVOS DO ZEE – ACRE;

III) CRIAR PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DIFERENCIADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS INDICATIVOS DO PLANO ESTADUAL DE REFORMA AGRÁRIA;

IV) REALIZAR LEVANTAMENTOS OCUPACIONAIS E PROCESSOS DISCRIMINATÓRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSES PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREAS A SEREM REVERTIDAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL GEORREFERENCIADO DE IMÓVEIS RURAIS, INTEGRADO AO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR E SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE RURAL – SLAPR;

V) REINCORPORAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO TERRAS REGISTRADAS IRREGULARMENTE, CUJO PLANEJAMENTO DE SUA DESTINAÇÃO DAR-SE-Á DE FORMA INTEGRADA, OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSOCIADA ÀS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO ZEE-ACRE COM A PROMOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA PREVENIR E MEDIAR CONFLITOS SOCIAIS SOBRE OS DIREITOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS;

VI) ELABORAR E EFETIVAR A IMPLEMENTAÇÃO PARTICIPATIVA DE ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL EM BASE FLORESTAL, AGROFLORESTAL E AGROEXTRATIVISTA COM INCLUSÃO SOCIAL; FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAPACITAÇÃO GERENCIAL JUNTO ÀS ASSOCIAÇÕES LOCAIS, CONFORME PREVISTO NO PLANO ESTADUAL DE REFORMA AGRÁRIA;

VII) CONSIDERAR AS ÁREAS DE FLORESTA ESTADUAL QUE VIEREM A SER TRANSFORMADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL DO ESTADO;

VIII) GARANTIR A MANUTENÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS JÁ ALTERADAS A PARTIR DA INDICAÇÃO DE USO;

IX) AUMENTAR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DAR SUSTENTABILIDADE AOS MODOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS OU LOCAIS;

X) ESTIMULAR O USO E A OCUPAÇÃO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO, COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUÂNIME DA POPULAÇÃO E DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, GARANTINDO ÀS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS O USO FRUTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS;

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANO DE OT
BR 364
MUNICÍPIOS
Manuel Urbano
Feijó

06

3. Contextos e Princípios para o Planejamento Territorial

A Amazônia brasileira detém a maior porção de florestas tropicais do mundo, um dos maiores detentores de biodiversidade biológica e de recursos hídricos do planeta. Por tais riquezas a Amazônia tem recebido bastante atenção nacional e internacional nas ultimas décadas, e novas dimensões de sua importância tem emergido com a recente agenda de mudanças climáticas globais. Visões e alternativas de desenvolvimento para a Amazônia têm sido concebidas sob distintas óticas. Muitas das políticas propostas e/ou executadas baseiam-se em práticas predatórias de uso de recursos naturais; outras, no entanto, buscam a valorização e preservação de sua riqueza biológica e sócio-cultural. Neste contexto paradoxal, o acesso, uso e controle sobre recursos naturais continuarão a ser altamente contestados entre os principais agentes de desmatamento atuantes na Amazônia e as populações tradicionais.

A continua expansão da fronteira agrícola que resulta na conversão florestal para agricultura e/ou pastagens é a principal fonte de conflitos na região, tornando-se uma questão chave nas disputas entre diversos atores na região. As configurações das terras públicas na região evidenciam áreas de superposições de categorias de uso, de funções, de objetivos, de jurisdições e de gestões diferenciadas, que indicam potenciais conflitos. A garantia da presença do Estado e a vivificação da faixa de fronteira são dificultadas pela baixa densidade demográfica, associadas à precariedade do sistema de transporte terrestre, o que condiciona o uso das hidrovias e do transporte aéreo como principais alternativas de acesso.

A densa localização das terras arrecadadas pelo INCRA na região Amazônica, encontra-se ao longo das rodovias federais, que se caracterizam como fortes vetores de transformação do território. Neste contexto, políticas de ordenamento territorial ao longo dessas regiões tornam-se cada vez mais um mecanismo governança socioambiental, valorizando uma política de reforma agrária, preservação ambiental e respeito as populações tradicionais locais. É neste sentido que o governo do Estado do Acre estabeleceu o Plano de Ordenamento Territorial da BR 364.

3.1 Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre: diretrizes para o ordenamento territorial no trecho entre Sena Madureira e Feijó

No Acre, o ZEE tem assumido papel fundamental na construção do desenvolvimento sustentável. Trata-se de um diagnóstico real e mostra um pacto de futuro na relação entre a sociedade e o meio ambiente, que permite vislumbrar um cenário consolidado de políticas públicas com bases sustentáveis.



O Mapa de Gestão Territorial do Estado do Acre, escala 1:250.000, é resultante dos trabalhos da fase II do ZEE-AC, que possibilita a identificação das potencialidades e limitações sociais, culturais, econômicas e ambientais. Estabelece as zonas do território acreano e as diretrizes de gestão de áreas já destinadas a exemplos de assentamentos humanos, propriedades rurais, unidades de conservação e terras indígenas, levando em conta suas características especificas. O Mapa de Gestão Territorial também fornece subsídios para a tomada de decisão sobre espaços territoriais ainda sem destinação específica, priorizando áreas em situação de maior risco em termos de conflitos sociais sobre o acesso aos recursos naturais e problemas de degradação ambiental.

Assim foram definidas quatro Zonas de Gestão do Território Acriano, a saber: Zona 1 – Consolidação de Sistemas de Produção Sustentável; Zona 2 – Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental; Zona 3 – Áreas Prioritárias para Ordenamento Territorial e Zona 4 – Cidades do Acre.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 104

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Zona 1 ocupa aproximadamente 24,7% do território acriano e se constitui de áreas de influência direta das rodovias federais (BRs 364 e 317) e estaduais (AC-040, 010, 090) e regiões fronteiriças com atividades agropecuárias e madeireiras.

São áreas ocupadas pela agri cultura familiar em Projetos de Assentamento,Zona 2 pequenos produtores sem posses, médios e grandes pecuaristas e áreas florestais de grandes seringais. Nessa zona, parte das áreas se encontra com situação fundiária indefinida ou não está inserida no cadastro georreferenciado do INCRA. Ainda se incluem as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente com a maior proporção de propriedades com passivo ambiental florestal.

A ocupa 49,5% do território acriano e se constitui de áreas protegidas na forma de unidades de conservação de proteção integral, de uso sustentável e terras indígenas, além dessas áreas foram contemplados projetos de assentamento diferenciados, uma vez que, a população desta zona é extrativista e predomina o uso sustentável dos recursos naturais.

A Zona 3 ocupa 26,2% do território acriano, nesta, a situação fundiária é indefinida. São áreas propícias para criação de novas unidades de conservação, terras indígenas, projetos de assentamentos, e a consolidação de propriedades particulares indicadas e legalmente reconhecidas. Nas áreas pertencentes a esta Zona estão inclusos ambientes de várzeas e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios e seus afluentes, onde se concentram as comunidades ribeirinhas

No artigo 21 da Lei do ZEE, fica ainda instituído a Subzona 3.1 que "são áreas com ordenamento territorial indefinido que, após realização de estudos e levantamentos, poderão ser destinadas à criação de novas unidades de conservação, criação de novas terras indígenas, criação de novos projetos de assentamentos diferenciados e reconhecimento de áreas privadas". Já o Art. 22, estabelece a Subzona 3.2 que "são áreas caracterizadas por ambiente de várzea e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios do Estado Juruá, Tarauacá, Envira, Purus, Iaco e Acre e de seus afluentes, com baixa densidade demográfica, já ocupada por populações ribeirinhas em colocações e comunidades, com potencial para manejo de recursos pesqueiros, manejo florestal de uso múltiplo, sistemas de produção agrícola, agroflorestais e criação de animais em locais restritos".

A Zona 4 ocupa 0,2% do território acriano, e constitui-se nas áreas urbanas dos vinte e dois municípios do Acre. As áreas urbanas, em sua maioria, carecem de planejamento urbano, inclusive no mapeamento de áreas de vulnerabilidade ambiental e implantação de planos diretores municipais, assim como saneame
estratificação das vinte e duas cidades em su
bacias hidrográficas.

Analisando o mapa de gestão no trecho
BR 364 entre os municípios de Sena Madureir
Feijó, verifica-se que a maior parte da área de In
encia da BR está inserida nas Zonas 1 e 3 (Figura 1

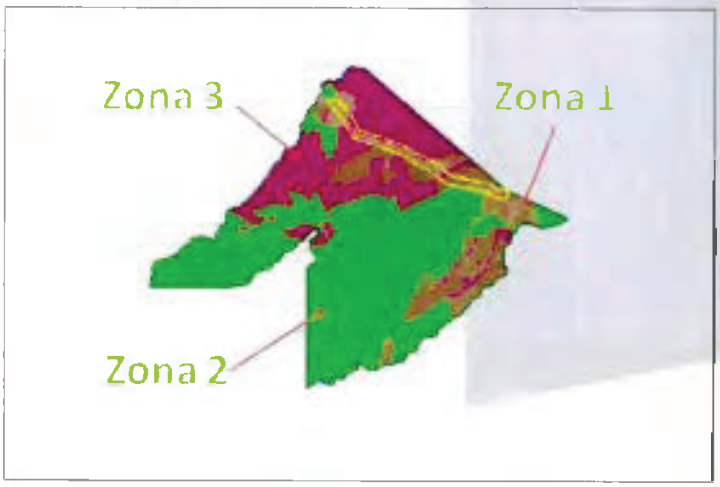


Figura 1.
Distribuição das Zonas do ZEE na área de influência da BR 364 no Trecho Feijo-Sena Madureira.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



3.2. O Ordenamento Territorial Local – OTL

O Ordenamento Territorial Local – OTL está vinculado às diretrizes do ZEE. Constitui-se em um importante instrumento para a racionalização da ocupação dos espaços e redirecionamento das atividades. Desta forma, a elaboração e a implementação de OTL numa determinada região deve ser entendido como subsídio a estratégias e ações para a concepção de planos de desenvolvimento local, dotando o gestor de base técnica para a implementação de políticas públicas visando à ordenação do território, pois embora todo o Estado seja objeto do ZEE Fase II, faz-se necessário estabelecer alguns critérios para verticalização de estudos e realização de Ordenamentos Territoriais Locais.

O trecho da BR 364 que liga os municípios de Feijó e Sena Madureira, é caracterizado, segundo o Estudo de Impacto Ambiental (STCP, 2005), pelo predomínio de alteração ambiental, principalmente pela ocupação de grandes fazendas e pela ocupação irregular e desordenada ao longo da BR. Assim com a pavimentação da rodovia se tem a tendência de ampliação das demandas socioeconômicas já existentes e dos conflitos e confrontos com os interesses ambientais, considerando que a estrada atravessa áreas de grande diversidade biológica e alta vulnerabilidade ambiental.

Desta forma o OTL poderá trabalhar esses conflitos indicando suas soluções, elaborando cenários futuros e contribuindo para a base de construção do Plano de Desenvolvimento Territorial, assim também como a pactuação das demandas locais para elaboração das políticas de desenvolvimento municipal.

OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ORIUNDOS COM A REALIZAÇÃO DESTE ORDENAMENTO SÃO:

A) PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO ENTRE A SOCIEDADE E AS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NA REGIÃO;

B) MINIMIZAÇÃO DOS CONFLITOS NOS MUNICÍPIOS E NO SEU ENTORNO;

C) ORIENTAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NAS DECISÕES EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO TAIS COMO INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE, CONDIÇÕES DE VIDA, OCUPAÇÃO E USO DA TERRA E CONFLITOS;

D) FORTALECIMENTO E/OU INCENTIVO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) E DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS;

E) MAIOR INTERAÇÃO ENTRE AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO MUNICIPAL;

F) INCLUSÃO DE INDICADORES SÓCIO AMBIENTAIS PARA OS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA E QUE PODEM SE CONSTITUIR NA BASE DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA ADEQUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE OUTRAS INICIATIVAS NA ÁREA;

G) OTIMIZAÇÃO DE TEMPO, RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS, UMA VEZ QUE VÁRIAS AÇÕES PODEM SER COMPATIBILIZADAS ENTRE INSTITUIÇÕES DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO;

H) FORTALECIMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL MUNICIPAL.

As etapas para sua realização consistem basicamente na sensibilização dos atores locais, na elaboração do diagnóstico onde aqui se inserem as oficinas participativas com as comunidades locais, no prognóstico incluindo a elaboração de cenários futuros e, a construção do Plano de Ordenamento Territorial de cada Município e sua pactuação. A realização de Ordenamentos Territoriais faz parte da implementação do ZEE e irá fortalecer a gestão ambiental e garantir uma ocupação racional do espaço.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE (BID)

Em 23 de junho de 2002, o Governo do Acre assinou contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre no valor de US$ 108 milhões de dólares, sendo 64,8 milhões de contribuição do BID e 43,2 milhões de contrapartida do Estado.

O objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população e preservar o patrimônio natural do Estado do Acre a longo prazo. O Programa tem três objetivos específicos: (i) modernizar a capacidade da gestão ambiental do Estado e assegurar o uso eficiente dos recursos naturais; (ii) aumentar a taxa de crescimento do setor agrosilvopastoril e gerar emprego; e (iii) reduzir os custos de transporte e aumentar o acesso à eletrificação rural no Acre.

O Programa está estruturado em três Componentes: Gestão Sustentável e Conservação dos Recursos Naturais, Apoio e Promoção do Desenvolvimento Produtivo Sustentável e Emprego e Infra-estrutura Pública de Desenvolvimento. Cada Componente está dividido em subcomponentes que são executados pelos órgãos governamentais com responsabilidade temática nas ações previstas.

A redução das taxas anuais de desmatamento é um dos principais parâmetros para medir o impacto ambiental de políticas publicas para a Amazônia. Reduzir as taxas de desmatamento no Estado é um dos objetivos principais a ser alcançado pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre. No entanto, é preciso esclarecer que, para realizar uma avaliação mais precisa, devemos levar em consideração não o valor bruto de desmatamento, mas o valor do incremento anual e compará-lo com a média da Amazônia. O incremento do desmatamento no Acre, nos últimos quatro anos, foi abaixo da média da região. Tanto é assim que a contribuição do Acre no desmatamento da região é de apenas 3%.

A média baixa do ritmo do incremento do desmatamento do Acre é ainda mais significativa (0,40 % - média anual nos últimos quatro anos), se levarmos em consideração que neste mesmo período no Acre, ocorreu um dos maiores investimentos públicos de toda a história, com melhoramento da infra-estrutura rodoviária (asfaltamento da BR-317 e obras de pavimentação na BR-364), ampliação do crédito rural (de 89 a 98 cerca de R$ 56,4 milhões e de 99 a 2006 mais de R$ 314,5 milhões), crescimento do rebanho bovino no mesmo período em 416% (de 900 mil reses para 2,4 milhões) e crescimento da população rural em 14,9% (mais de 24 mil pessoas buscaram a área rural). Mesmo com este incremento econômico, a interferência no ritmo do desmatamento foi menor que em outras regiões da Amazônia.

Além de todas essas ações, foram criados planos de desenvolvimento sustentável para as áreas de abrangência das estradas pavimentadas, contemplando a criação de unidades de conservação, que aumentaram mais que o dobro entre 2002 e 2007. Houve um aumento na quantidade de 2,7 milhões de hectares, o que significa um incremento de 105% na área de conservação. Foram criadas três florestas estaduais para manejo sustentável que promovem a comercialização de 85% das madeiras manejadas hoje no Acre.

A floresta é uma referência importante para o desenvolvimento econômico no Acre. Os Sub-componentes do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre, principalmente os associados à Regularização Fundiária, Criação de Unidades de Conservação, Gestão Ambiental, Geração e Transferência de Tecnologia, Pró-Florestania, Manejo Florestal e Capacitação têm contribuído para a redução das taxas anuais de desmatamento e queimadas, caminhando na direção de uma maior valorização da floresta como ativo para o manejo florestal.

No âmbito social, embora não haja uma avaliação detalhada que possa indicar os impactos diretos do Programa, no geral a população beneficiada teve significativa melhoria da qualidade de vida. Isso é resultante das ações realizadas, como a garantia da posse da terra, assistência técnica para implantação de sistemas agroflorestais, inserção do manejo florestal comunitário e melhoria do acesso a bens e serviços.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 107
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS PÚBLICAS

O Programa Estadual de Florestas Públicas de Produção desempenha um papel estratégico no Estado, pois garante a manutenção de maciços florestais em áreas de grande pressão (estradas em processo de pavimentação), a geração de emprego e renda às populações locais e aos municípios economicamente fragilizados. O programa é gerido pela Secretaria de Florestas - SEF, que foi criada exclusivamente para realizar ações estruturais e de fomento ao fortalecimento da atividade econômica florestal, sob bases sustentáveis.

Nesse contexto foram criadas no estado 4 (quatro) florestas públicas ao longo da BR - 364, que objetivam frear o desmatamento em áreas propensas a tais atividades, garantir o uso racional e sustentado dos recursos florestais do estado, o suprimento de matéria prima madeireira combatendo a retirada ilegal, combater a grilagem de terras públicas, além de aumentar o controle e o retorno social da atividade florestal. Assim, sua localização reflete a expectativa de redução dos impactos causados pela abertura e pavimentação das rodovias no Estado.

A Floresta Estadual do Antimary – FEA engloba parte do município do Bujari e do município de Sena Madureira, sendo criada, através do Decreto nº 46, de 07 de fevereiro de 1997. O Conselho da unidade é Consultivo criado em 23 de setembro de 2004, pelo Decreto do Governo do Estado do Acre nº 10.808. O Plano de Manejo da unidade já foi elaborado e encontra-se em fase de análise pelo Conselho Consultivo, faltam apenas definições quanto às diretrizes referentes à realização de pesquisas na área. A unidade tem sido um laboratório onde estão sendo investigadas e testadas diferentes soluções para a implementação do programa estadual de Florestas Públicas com o processo de certificação florestal (garantia de origem da madeira em bases sustentáveis). Quanto à situação fundiária, cerca de 32 famílias já ingressaram com processo no MPE buscando regularizar o problema.

No ano de 2003 foi criado o complexo de florestas do Gregório com área total de 480 mil hectares. O complexo é constituído por três Florestas públicas, a saber: Floresta do Rio Liberdade (Decreto nº 9.716), do Mogno (Decreto nº 9.717) e do Rio Gregório (Decreto nº 9.718). A área total foi dividida em três florestas distintas para evitar que problemas fundiários inviabilizassem a criação e gestão das mesmas.

As Florestas Estaduais do Complexo do Gregório foram criadas para atender ao primeiro componente do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, visando reduzir os potenciais impactos negativos decorrentes do asfaltamento da BR 364, sobre a estrutura fundiária, sobre os recursos naturais e deterioração da qualidade ambiental da região. O órgão gestor está finalizando a formação do Conselho da unidade que é Consultivo, já tendo definido as instituições para a composição. O Plano de Manejo já foi elaborado, porém ainda não foi analisado visto que o conselho consultivo ainda está em fase de formação.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Características Gerais das Áreas de Influência da BR – Sena Madureira – Feijó

Características Biofísicas

4.1.1 GEOLOGIA

As ocorrências geológicas na área de estudo são em sua maioria do litotipo Formação Solimões com o equivalente a 1.962,97 km2, representando um total de 86,22%, seguido da unidade Aluviões, Terraços Holocênicos e Pleistocênicos, com respectivamente, 157,23 km2, 144,42 km2 e 1,75 km2 (Figura 2).

Na Tabela 1 apresentam-se os valores em áreas e em porcentagens para as unidades geológicas com ocorrência na área de influência da BR-364 (trecho Sena Madureira – Feijó).

A seguir um maior detalhamento destas unidades, no sentido da descrição das principais características das unidades geológicas encontradas nesta área.

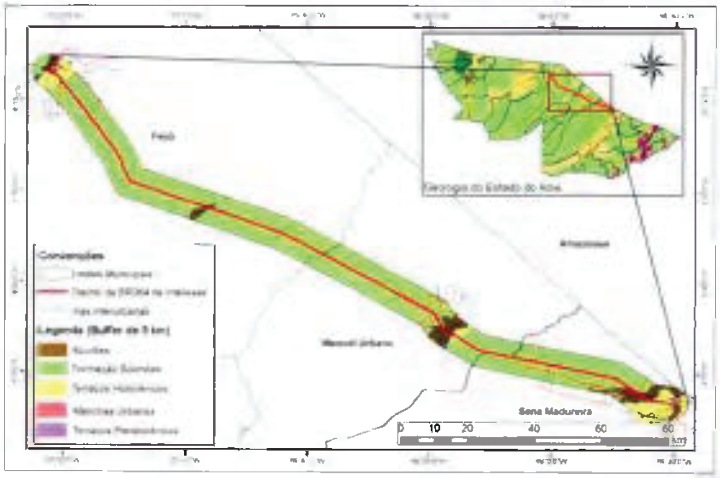


Figura 2 Unidades geológicas para a área de influência direta de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

Tabela 1. Ocorrências de unidades geológicas na área de influência do ordenamento territorial da BR 364, Estado do Acre

Litotipos	Área (km2)	%
Massa d'água	10,32	0,45
Aluviões	157,23	6,91
Formação Solimões	1.962,97	86,22
Terraços Holocênicos	144,42	6,34
Terraços Pleistocênicos	1,75	0,08
Total	2.276,69	1007

4.1.1.1. Formação Solimões (TNs)

A Formação Solimões é a mais extensa das unidades litoestratigráficas do Acre, estendendo-se além fronteira para os territórios peruano e boliviano. Encontra-se, em algumas partes no lado leste, encoberta pelas coberturas detrito-lateríticas pleistocênicas, expondo-se nas áreas próximas aos vales.

A seqüência litológica constitui-se de argilitos síltico cinza a esverdeados; siltitos argilosos, localmente com concreções e lentes calcárias, concreções gipsíferas e limoníticas, e níveis ou lentes com matéria vegetal carbonizada (turfa e linhito) em geral fossilíferos. Intercalados ou sobrepostos aos pelitos ocorrem arenitos finos a grosseiros. Em determinadas áreas, predominam sobre os pelitos, permitindo sua individualização. Esses litotipos dispõem-se em seqüências cíclicas, típicas de ambiente continental fluvial e flúvio-lacustre, com fácies de leque aluvial. Maia et al. (1977), com base em seu conteúdo fossilífero, estabeleceram o intervalo de idade Mioceno-Plioceno. Latrubesse et al. (1994) admitiram para Formação Solimões um único ciclo deposicional contínuo, por meio de leques gigantes, durante o Mioceno Superior e o Plioceno, (idade correlacionada à da fauna abundante e variada de mamíferos Huayqueriense montehermosense).

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 109
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



4.1.1.1. Formação Solimões: potencial de uso

As principais potencialidades no estado, dentro da Formação Solimões são a gipsita e argilas. Ocorrências de gipsita e de argilas têm sido descritas desde os primeiros trabalhos de reconhecimento geológico na região.

Quanto à forma de ocorrência, são conhecidas três variedades de gipsita: a selenita, a gipsita fibrosa (a mais freqüente e economicamente importante) e o alabastro. A gipsita do Acre é do tipo selenita e ocorrem predominantemente na calha dos rios Purus, Chandless e Iaco, nas imediações de Sena Madureira e Manuel Urbano, além de ocorrências menores nas proximidades de Marechal Thaumaturgo.

Nas descrições são destacadas as pequenas espessuras de suas exposições e inibidas iniciativas exploratórias, entretanto, cabe ser ressaltado aqui os múltiplos usos desse mineral: a gipsita é consumida sob as formas bruta e beneficiada. Sob a forma bruta é utilizada pelos setores cimenteiro e agrícola. Sob a forma beneficiada, denominada gesso, é utilizada predominantemente pela indústria da construção civil na forma de pré-moldados, em revestimento de paredes e como elemento de decoração arquitetônica e, subordinadamente, pelos setores ceramista, odontológico, médico e de adereços (joalheria). Dessa forma, por ser o Acre um local carente de matéria prima, torna-se útil uma melhor investigação sobre a ocorrência de gipsita e seu volume exploratório.

O mesmo ocorre com as argilas. Alguns testes realizados pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) indicam boa qualidade. Acredita-se aqui, pela característica litológica da Formação Solimões haver um volume compatível para exploração nem que seja em nível local (ressalta-se a necessidade de melhor avaliação desses depósitos através de prospecção e de definições de parâmetros para controle e recuperação do meio ambiente), em função da fonte energética disponível na região e da demanda do mercado consumidor (colaboraria em parte com a diminuição de matéria vinda de outros estados).

4.1.1.2. Terraços holocênicos (QHt)

Esses depósitos mostram características típicas de depósitos de planície fluvial, isto é, são constituídos por cascalhos lenticulares de fundo de canal, areias quartzosas inconsolidadas de barra em pontal e siltes e argilas de transbordamento. Ocorrem ao longo das principais drenagens.

4.1.1.3. Terraços pleistocênicos (QPt)

As antigas planícies de inundação, atualmente definidas como superfícies aplainadas e possivelmente escalonadas, as quais representam aluviões antigos, foram individualizadas sob a designação Aluviões Indiferenciadas, por Silva et al. (1976). No presente trabalho esses depósitos foram designados Terraços pleistocênicos.

Mostram uma distribuição descontínua, representando diferentes comportamentos dos meios deposicionais, provavelmente ocasionados por diferentes fatores, tais como: oscilações climáticas, movimentos eustáticos, ou mesmo a ação de algum evento de caráter tectônico, inclusive de basculamento local. No presente trabalho estes depósitos estão diferenciados dos terraços holocênicos devido principalmente a sua dissecação por drenagem de primeira e segunda ordem e pela presença de raros meandros colmatados, os quais são mais abundantes nos terraços holocênicos.

São constituídos por argilas, siltes e areias, às vezes maciços, de colorações avermelhadas, depositados em terraços fluviais antigos e rampas terraços. Localmente englobam intercalações lenticulares de argilitos e conglomerados. Conglomerados com seixos de material carbonático e quantidade expressiva de fauna fóssil pleistocênica são encontrados na região do Alto Juruá. Nas rampas-terraços inclui sedimentos colúvio-aluviais areno-argilosos, provavelmente depositados em condições paleohidrológicas distintas das atuais; relacionadas às variações climáticas.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.1.4. DEPÓSITOS ALUVIONARES (QHA)

As acumulações mais expressivas ocorrem nas planícies dos rios maiores, sobretudo daqueles com cursos meândricos e sinuosos. Os sedimentos apresentam características gerais semelhantes e constituem depósitos de canal, incluindo depósitos de barra em pontal e os depósitos residuais de canal e de transbordamento.

Nos depósitos de canal, que formam praias de extensão variável, ocorrem areias quartzosas de granulação fina a grosseira. Os depósitos de transbordamento são constituídos por silte e argila com granulometria decrescente da base para o topo. Nas seções basais são encontradas comumente areias quartzosas fina, porcentagem variável de argila e presença freqüente de muscovita e minerais pesados.

Os sedimentos síltico e argilosos sempre sucedem as areias da base, apresentando-se maciços ou finamente laminados. Comumente incluem restos vegetais de troncos e folhas parcialmente carbonizados.

4.1.1.5. TERRAÇOS HOLOCÊNICOS E PLEISTOCÊNICOS

Em determinados locais do Estado, as unidades de terraços apresentam grande volume de areia. Nos municípios do Baixo e Alto Acre, são amplamente exploradas e tais atividades são regularizadas e fiscalizadas pelo IMAC, ou estão em processo de regularização. Há retirada regular de areia também em Feijó, Tarauacá e Manoel Urbano.

Mais uma vez ressalta-se que toda exploração deve ser sustentada por avaliações preliminares onde se verificam a disponibilidade do recurso, a possibilidade de extração, a relação custo-benefício e, principalmente, os impactos gerados no ambiente por conta da exploração. Em Sena Madureira, por exemplo, há retirada direta das praias no Rio Iaco sem a percepção de que a atividade promove acréscimo de movimento de massa, tornando as áreas altamente instáveis do ponto de vista geotécnico, além de causar degradação ambiental.

4.1.1.6. COLUVIÕES HOLOCÊNICOS

Em geral, os colúvios são fontes importantes de recursos minerais. Na Amazônia, são importantes fontes de ouro e quartzo.

No Acre há uma ocorrência restrita desse tipo de depósito no oeste do Estado. É possível a ocorrência de mineralizações nessa região em função dos litotipos presentes (Grupo Acre) e os colúvios seriam disseminadores e ao mesmo tempo concentradores desses minérios. Entretanto, localizam-se numa área de proteção integral (Parque Nacional da Serra do Divisor), o que inviabiliza a retomada de prospecção e de possíveis exploração.

4.1.2 GEOMORFOLOGIA

Para fins de zoneamento, a avaliação do relevo reporta-se, principalmente, ao seu uso, e para tanto, não basta a caracterização da forma, mas também do grau de dissecação, o que é função basicamente do grau de aprofundamento das incisões nos modelados e da densidade da drenagem.

A geomorfologia, portanto, apresenta e descreve as formas do relevo e a sua configuração superficial. O Estado do Acre mostra-se dividido em nove unidades geomorfológicas

Na área de influência de 5 km da BR-364 (trecho Sena Madureira – Feijó) são encontradas três unidades: Depressão do Juruá-Iaco, Depressão Iaco-Acre e Planície Amazônica, porém necessitando-se de um maior detalhamento, houve a subdivisão destas unidades, conforme pode ser visualizado por meio da Figura 3 e da Tabela 5.

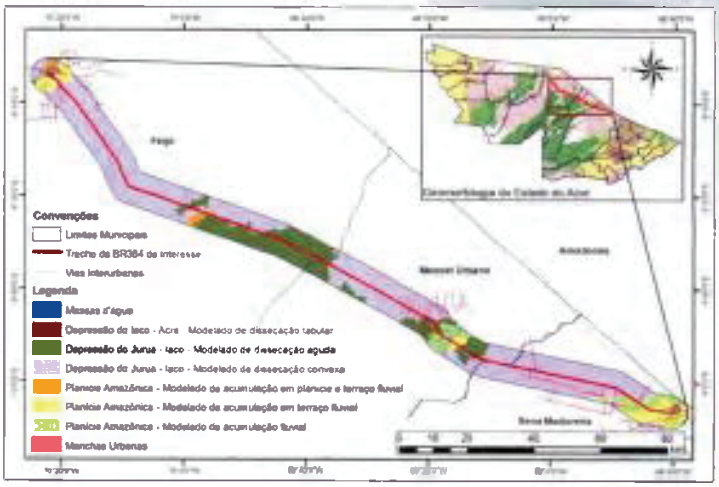


Figura 3. Unidades geomorfológicas para a área de influência de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 111
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Tabela 2. Subdivisões das unidades geomorfológicas na área de influência de 5 km de raio da BR-364 (Trecho Sena Madureira – Feijó)

Unidades Geomorfológicas	Área (km2)	%
Depressão do Iaco - Acre - Modelado de dissecação tabular	1,75	0,1
Depressão do Juruá - Iaco - Modelado de dissecação aguda	455,62	20,1
Depressão do Juruá - Iaco - Modelado de dissecação convexa	1.507,34	66,5
Planície Amazônica - Modelado de acumulação em planície e terraço fluvial	29,53	1,3
Planície Amazônica - Modelado de acumulação em terraço fluvial	144,42	6,4
Planície Amazônica - Modelado de acumulação fluvial	127,71	5,6
Total	2.266,36	100,0

As ocorrências são em sua maioria da unidade geomorfológica Depressão Juruá – Iaco – Modelado de dissecação convexa com o equivalente a 1.507,34 km2, representando um total de 66,51%, seguido das unidades geomorfológicas Depressão Juruá – Iaco – Modelado de dissecação aguda (455,62 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação em terraço fluvial (144,42 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação fluvial (127,71 km2), Planície Amazônica – Modelado de acumulação em planície e terraço fluvial (29,53 km2) e Depressão Iaco – Acre – Modelado de dissecação tabular (1,75 km2).

A seguir tem-se um maior detalhamento das unidades geomorfológicas encontradas nesta área.

4.1.2.1. Planície Amazônica

Unidade com altitudes variando entre 30 e 100m, situada ao longo dos principais rios da área de estudo. O processo de formação da planície amazônica se dá por colmatagem de sedimentos em suspensão e construção de planícies e terraços orientada por ajustes tectônicos e acelerada por evolução de meandros. Os padrões de drenagem nela presentes são o meândrico e o anastomosado, indicando ajuste hidrodinâmico em áreas rebaixadas.

É caracterizada por vários níveis de terraços e as várzeas recentes contêm diques e paleocanais, lagos de meandro e de barramento, bacias de decantação, furos, canais anastomosados e trechos de talvegues retilinizados por fatores estruturais. O contato desta unidade com as demais é em geral gradual, mas com ressaltos nítidos nos contatos das planícies com as formas de dissecação mais intensas das unidades vizinhas. Já os contatos com os terraços mais antigos podem ser disfarçados.

Sua composição é de níveis de argilas, siltes e areias muito finas a grosseiras, estratificadas, localmente intercaladas por concreções ferruginosas, e concentrações orgânicas, onde ocorrem Neossolos Flúvicos, Luvissolos Hipocrômicos, Gleissolos Melânicos, Argissolos Vermelho-Amarelo e Amarelo e Plintossolos Háplicos.

Apresenta-se, na área em questão, em quatro categorias distintas e dentro delas, há ainda uma compartimentação em função do grau de dissecação:

ATF: ACUMULAÇÃO EM TERRAÇO FLUVIAL.
São acumulações de forma plana, apresentando ruptura de declive em relação ao leito do rio e às várzeas recentes situadas em nível inferior, entalhadas devido à variação do nível de base. Ocorrem nos vales contendo aluviões finos a grosseiros, pleistocênicos e holocênicos.

APTP: ACUMULAÇÃO EM PLANÍCIES E TERRAÇOS FLUVIAIS.
São áreas planas resultantes de diferentes acumulações fluviais, periódica ou permanentemente inundadas, comportando meandros abandonados e diques fluviais com diferentes orientações, ligadas com ou sem ruptura de declive a patamar mais elevado. Ocorrem nos vales com preenchimento aluvial contento material fino a grosseiro, pleistocênicos e holocênicos.

AF: ACUMULAÇÃO EM PLANÍCIE FLUVIAL.
Áreas planas resultantes de acumulação fluvial sujeitas a inundações periódicas, incluindo as várzeas atuais, podendo conter lagos de meandros, furos e diques aluviais paralelos ao leito atual do rio. Ocorrem nos vales com preenchimento aluvial.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 112

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.2.2. Depressão do Juruá-Iaco

Esta unidade apresenta altitude variável entre 150 a 300m. Trata-se de uma área nivelada por pediplanação pós-terciária e provavelmente afetada por neotectônica tardia. A erosão descaracterizou o aplainamento resultando em modelados de dissecação. Sua principal característica é a de apresentar-se como uma superfície dissecada com elevada densidade de drenagem de primeira ordem e padrão dendrítico.

Apresentam modelados de topos convexos, por vezes aguçados, com declives que variam de medianos a fortes. Seus contatos são graduais, de um modo geral, e por diferença altimétrica, mas sem gerar linha de ruptura marcante com as depressões do Purus - Juruá e do Iaco - Acre. Em termos sedimentológicos há domínio dos sedimentos síltico-argilo-arenosos, com presença de material carbonático da Formação Solimões.

4.1.2.3. Depressão do Iaco-Acre

Unidade com altitude variando entre 160 e 350m, com padrão de drenagem dendrítico. Admite-se para sua formação um possível truncamento pela pediplanação pós-tercíária, podendo ter sofrido tectônica de soerguimento relacionada à reativação do Arco de Iquitos. Posteriormente foi dissecada pela drenagem atual. Compreende uma superfície muito dissecada e com declives muito expressivos. As áreas de topo aguçado com declives fortes e as de topo convexo com declives medianos refletem a presença de fácies arenosa da Formação Solimões. De um modo geral, o contato é gradacional. No segmento mais setentrional, percebe-se uma nítida diferenciação na intensidade da dissecação sem, contudo, definir uma linha de ruptura entre uma unidade e outra.

4.1.3. PEDOLOGIA

Com o objetivo de conhecer os principais tipos de solos que ocorrem entre os municípios de Feijó e Manoel Urbano, foi elaborado um mapa pedológico em escala 1:250.000 a partir de uma faixa de 25 km, materializada de um lado e outro da BR 364 que liga os municípios supracitados.

O polígono resultante da área em estudo (25 km), tem 1.193.646,6 hectares, que corresponde a 7,3% do novo território acriano, e engloba toda área de influência direta e indireta da BR 364, ao longo do trecho que liga duas importantes cidades acrianas.

A área de estudo se caracteriza pela presença de solos com argilas ativas e quimicamente férteis, imprimindo a região potencial agrícola, entretanto, técnicas de manejo devem ser bem desenvolvidas evitando assim problemas de ordem física irreversíveis, principalmente erosão e perdas de solo via escoamento superficial. E contempla os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

E a regional Tarauacá/Envira que assim como na regional do Purus os solos são muito férteis e também apresentam argila de alta atividade (Ta), porém com relevo mais acidentado. Os LUVISSOLOS como os VERTISSOLOS foram estudados recentemente no Estado e também não havia sido descrito ainda, destacando-se pelo alto potencial agrícola (Amaral, et al., 2001).

Desta forma a área de estudo apresenta o domínio dos Cambissolos Vérticos, seguidos pelos Luvissolos e Vertissolos. E, em menores proporções os Gleissolos, Argissolos, Neossolos e Plintossolos (Figura 4).

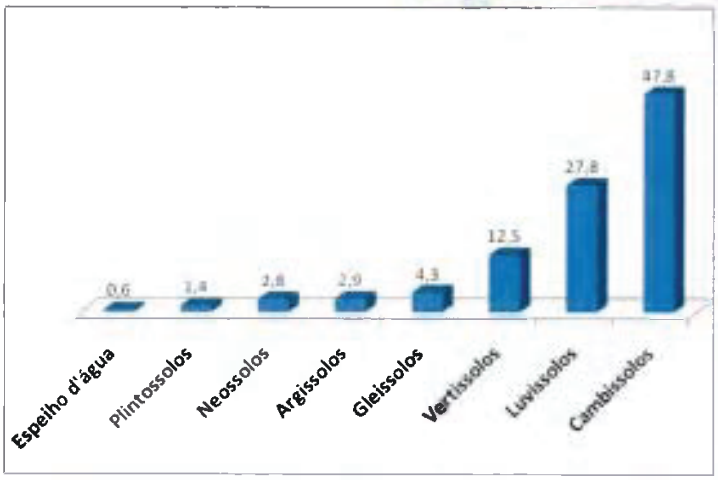


Figura 4. Distribuição e quantificação (%) de solos existentes na área de influência da BR 364 que liga os municípios de Feijó e Manoel Urbano.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 113
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-1 (ANEXO: 001)

Os domínios pedológicos, quando analisados em associações com as categorias superiores, constituem-se em elementos capazes de fornecer, em maiores níveis de detalhes, informações imprescindíveis sobre o ambiente. Isto é bem expresso por Buol et al. (1997), ao afirmarem que cada nicho ecológico da superfície terrestre apresenta um solo característico. O ambiente para as raízes e o teor de nutrientes nos solos não podem ser previsíveis com segurança por nenhum outro levantamento como o geológico, geomorfológico ou de vegetação (Ker, 2000).

Em níveis categóricos mais avançados a Tabela 3 apresenta as quantificações e distribuição de cada categoria de solos existente na área de estudo e a Figura 5 espacializa os tipos de solos dentro de cada nível categórico que compõem cada ordem de solo.

Tabela 3. Distribuição e classificação das classes em maiores níveis categóricos na área de estudo entre os municípios de Feijó e Manoel Urbano

Unidade de Mapeamento	1º Componente	Classes de solos	Hectares	%
RUve1	NEOSSOLO FLÚVICO Tb Eutrófico típico	NEOSSOLO	32.207,9	2,8
PAva1	ARGISSOLO AMARELO Tb Alumínico	ARGISSOLO	15.906,5	1,4
TPo3	LUVISSOLO HIPOCRÔMICO Órtico	LUVISSOLO	303.546,0	26,0
TPo5	LUVISSOLO HIPOCRÔMICO Órtico	LUVISSOLO	20.939,1	1,8
GMe4	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico e Distrófico	GLEISSOLO	5.627,3	0,5
GMe5	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico e Distrófico	GLEISSOLO	10.853,8	0,9
Gme	GLEISSOLO MELÂNICO Eutrófico	GLEISSOLO	33.373,8	2,9
PVAba2	ARGISSOLO VERMELHO AMARELO Tb Alumínico	ARGISSOLO	4.072,4	0,3
CXve2	CAMBISSOLO HÁPLICO Ta Eutrófico	CAMBISSOLO	11.047,9	0,9
CXve4	CAMBISSOLO HÁPLICO Ta Eutrófico	CAMBISSOLO	114.399,2	9,8
CXve5	CAMBISSOLO HÁPLICO Ta Eutrófico	CAMBISSOLO	255.291,0	21,9
FXe4	PLINTOSSOLO HÁPLICO Eutrófico	PLINTOSSOLO	16.864,2	1,4
PVAe3	ARGISSOLO VERMELHO AMARELO Eutrófico plíntico	ARGISSOLO	13.434,0	1,2
VCo	VERTISSOLO CROMADO órtico típico	VERTISSOLO	146.476,5	12,5
CXve7	CAMBISSOLO HÁPLICO Ta Eutrófico vértico	CAMBISSOLO	176.762,0	15,1
Água	ESPELHO D'ÁGUA	ÁGUA	6.430,6	0,6
		TOTAL	1.167.232,0	100,0

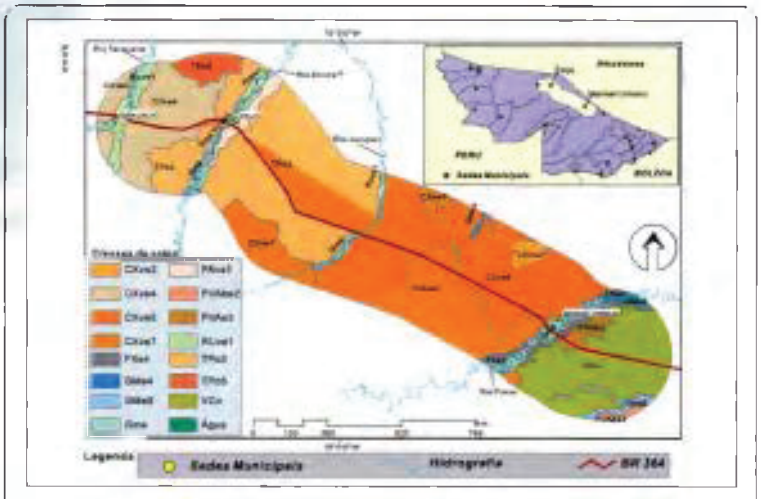


Figura 5. Mapa de solos da área de estudo. Zona de influência da BR 364 no sentido Feijó – Manoel Urbano, Acre.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir são descritas as principais características dos solos que se desenvolvem na área de estudo.

4.1.3.1 CAMBISSOLOS VÉRTICOS

São solos mal drenados ou imperfeitamente drenados com horizonte B incipiente, com elevada saturação de bases, devido principalmente a presença de Ca e Mg, com teores nulos ou muito baixos de alumínio trocável, apresenta fendas no perfil e sequência de horizontes A, Biv e C. A mineralogia dominante desses solos é geralmente constituída por minerais primários e minerais silicatados com estrutura 2:1 o que lhes confere a característica diagnóstica de argila de atividade alta. As principais limitações decorrem das más condições físicas que conferem aos solos uma lenta permeabilidade que aliada a baixa condutividade hidráulica e grande plasticidade e pegajosidade quando molhados dificulta o manejo, sobretudo quanto ao uso de implementos agrícolas. Quando secos torna-se extremamente duros e fendilham-se prejudicando o sistema radicular das plantas. Em decorrência dessas características os Cambissolos Vérticos são muito susceptíveis à erosão e requerem um manejo cuidadoso, com práticas de conservação dos solos.

4.1.3.2. VISSOLOS

Conceitualmente são solos que apresentam argila de alta atividade, caráter eutrófico (V > 50%), além da presença de horizonte B textural. Estão normalmente associados a relevo mais movimentado e a solos pouco profundos, conferindo-lhes relativo grau de susceptibilidade à erosão, o que, aliado ao fato de apresentarem drenagem deficiente, restringe seu uso agrícola, apesar da elevada fertilidade natural (Amaral et al., 2005).

4.1.3.3 VERTISSOLOS

De um modo geral ocorrem em altitudes médias de 170 m, estando restritos à uma grande mancha que ocorre entre os município de Sena Madureira e Manuel Urbano, cabeceiras do rio Iaco.

São solos rasos, imperfeitamente drenados, com horizonte superficial do tipo A moderado. As cores no horizonte A têm matiz 7,5YR, ou seja, colorações brunadas, com valor 5 e croma 2. O escurecimento superficial é em razão dos maiores teores de matéria orgânica. A consistência a seco é extremamente dura. A textura do horizonte A geralmente é argila siltosa e o horizonte C apresenta cores no mesmo matiz do horizonte A, porém com valores mais altos e cromas mais altos, que lhe confere colorações mais acinzentadas. A estrutura é maciça que se desfaz em forte pequenos a médios blocos angulares e subangulares o que evidencia o forte processo de expansão e contração.

Apresenta elevada restrição de uso, o que pode ser comprovada pela baixa diversidade de uso, a qual se restringe a pastagens extensivas, mesmo nos projetos de assentamentos (Amaral et al., 2005).

4.1.3.4. GLEISSOLOS

São solos minerais hidromórficos com horizonte diagnóstico glei abaixo do horizonte superficial (A ou H com menos de 40 cm) e cores redução (normalmente cinzentos ou azulados) em decorrência da presença de ferro em sua forma reduzida (Fe^{2+}).

São mal ou muito mal drenados, encharcados, ocorrendo em áreas baixas com textura de média a muito argilosa, argila de atividade baixa ou alta, saturação de bases normalmente baixa. As principais limitações ao uso agrícola decorrem da má drenagem, com presença de lençol freático alto e dos riscos de inundação que são freqüentes. A drenagem é imprescindível para torná-los aptos à utilização agrícola com um maior número de culturas ou o uso de espécies adaptadas ao excesso de umidade. Há limitações também ao emprego de máquinas agrícolas, sobretudo nos solos com argila de atividade alta. Após drenagem e correção das deficiências químicas, sobretudo nos solos álicos e distróficos, prestam-se para pastagens, capineiras e diversas culturas, principalmente cana-de-açúcar, banana e olericultura. Em áreas próximas aos grandes centros consumidores, estes solos podem ser usados intensivamente com olericultura.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 115

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.4. VEGETAÇÃO

As formações florestais existentes entre os trechos da BR-364 entre Sena Madureira e Feijó numa faixa de 20 km do eixo da BR, são caracterizadas pela ocorrência de uma mistura de fisionomias das mais variadas, entre elas pode-se observar a presença de áreas de florestas abertas (dossel aberto) com forte concentração de bambu em consonância com palmeiras e, em menor proporção, pequena manchas de floresta densa.

As florestas de palmeiras ocorrem normalmente nas áreas próximas aos igarapés, aonde pode ser observada também uma presença marcante de cipós de varias espécies.

Abaixo segue uma descrição sucinta das principais tipologias florestais existentes no trecho entre Feijó e Sena Madureira:

4.1.4.1. Floresta Densa + Floresta Aberta com Palmeira

Essa tipologia florestal, no trecho entre Sena Madureira e Manuel Urbano, ocorre em pequenas proporções se misturando com floresta Aberta com Palmeiras e floresta Aluvial Aberta com Palmeiras, ocorrendo uma concentração acentuada nas proximidades de Feijó.

Essa formação florestal apresenta-se com os três estratos bem definidos, onde é possível verificar um dossel aberto com indivíduos emergentes com altura aproximada de 35 a 40 metros, o estrato intermediário é normalmente fechado com uma predominância da espécie Breu Vermelho (Tetragastris altíssima (Aubl.) Swart.), já o estrato inferior é composto por um aspecto limpo. Entre as espécies freqüentemente encontradas estão: ubim galope (Genoma sp.); açaís (Euterpe sp.); marajá (Bactris maior Jacq.); bacaba (Oenocarpus distichus Mart.); Inajá (Maximiliana regia Mart); patauá (O. bataua Mart.); paxiubão (Iriartea exorrhiza Mart.); marajá-açu (Bactris sp).

Já as espécies arbóreas que se distribuem dentro desta tipologia é possível verificar a presença das seguintes espécies:

Angelim (Hymeubnolobium sp.); breu vermelho (T. altíssima (Aubl.) Swart.); castanheira (Bertholletia excelsa H.B.K.); cerejeira (Torresea acreana Ducke); cumaru-cetim (Apuleia leiocarpa (vog.)Macbr); cedro vermelho (Cedrela odorata L.); ipê (Tabebuia sp.); itaúba (Mezilaurus itauba (Meissn) Taub); jutaí (Hymenaea parvifolia Huber); Louro (Ocotea spp.); Maçaranduba (Manikara huberi (Duke) Standl); mata-matá (Eschweilera sp); samaúma branca (Ceiba pentandra Gaerth); seringueira (Hevea Brasiliensis Muel.Arg.).

Nesta formação florestal, foi conferida uma abundância para todas as árvores de 173 ind./ha e 50,5 ind./ha, para os respectivos DAPs de 20 cm e 40 cm.

4.1.4.2. Floresta Aberta com Palmeiras

Ocorrem algumas manchas desse tipo de vegetação entre os Municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano, pnrém nos trechos compreendidos entre Manuel Urbano e Feijó, sua densidade aumenta.

Esta fisionomia tem como característica a presença de um dossel aberto composto por palmeiras, cipós e uma baixa incidência de espécies arbóreas. Entre as espécies de palmeiras encontradas nestes ambientes se apresentam: mururu (A.murumuru Mart); tucumã (Astrocaryum sp.); uricuri (A.excelsa); açaí (E.oleraceae); marajá (Bactris maior acq.); pupunha brava (Guiiieima macrocarpa Hub.); jací (A.wallissii Huber); inajá (Maximiliana regia Mart.); jarina (P.macrocarpa R.e p.). Nas áreas baixas e margem de igarapés ocorre uma maior concentrada de Paxiubinha (Iriartea sp.). Já no sub-bosque é encontradas espécies como a bananeira brava (Phenakospermum guianensis).

No estrato arbóreo as espécies encontradas são: acapu (Minquartia sp.); amarelão (Aspidosperma vargasii A.DC.); aroeira(Astronium lecointei Ducke); botijão (Cavanillesia sp.); cajá (Spondias lútea Linn.); catuaba amarela (Qualea tesmannii Millldbr.); caucho (Castilla ulei warb.); cedro vermelho (Cedrela odorata L.); coaçú (Coccoloba paniculata Meissn); cumarú-cetim (Apuleia leiocarpa (Vog.)Macbr.); Maçaranduba (Manikara huberi (Duke) Standl); Pirarara (Metrodoria flavida K. Krause) e tauari (Couratari macrosperma).

No que diz respeito à abundância e a volumetria a partir dos diâmetros 20 cm e 40 cm existe uma média de 139,3 ind./ha, 39,B ind./ha e 135,3m3/ha, 95,4m3/ha, respectivamente, para todos os indivíduos.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.4.3. Floresta Aberta com Palmeira + Floresta Aberta com Bambu

Essa formação florestal predomina sobre as demais ao longo da BR-364 no percurso de Sena Madureira até Feijó, se misturando com Florestas Abertas com Palmeiras e nas proximidades de Feijó com florestas densas.

As características desta fisionomia florestal são marcadas pela dominância das florestas abertas com palmeiras, onde podemos encontrar espécies como: buriti (M.flexuosa L.f.); paxiúba (I.exorrhiza Mart.); açaí (Euterpe sp.); pataúá (O.bataua Mart.); uricuri (A. pharelata Mart.) e babaçú (Orbygnia sp.). Apesar de ser uma floresta dominada por palmeiras, existem pequenas manchas de bambus, podendo ocorrer até áreas com floresta densa.

As espécies arbóreas dominantes observadas nesses ambientes são basicamente: abiorana-branca (Micropholis venulosa (Mart & Eichl.)); açacú (Hura crepitans L.); apuí (Ficus sp.); cumarú-cetim (Apuleia ieiocarpa (Vog.) Macbr); cumarú-ferro (Dipterys férrea Ducke); fava-branca (Piptadenia sp.); freijó (Cordia alliodora (R.F) Chaw.); jacareúba (Calophyllum brasiliense Camb.); louro-branco (Ocotea sp.); maparajuba (Pouteria sp.); mata-matá (Eschweilera sp.); mulateiro (Calycophylium spruceanum Benth); pau-d'arco amarelo (Tabebuia serratifolia (Vahl.) Nichols); samaúma-mirim (Ceiba sp.).

A densidade para todos os indivíduos que compõem esta tipologia florestal com DAP de 20 cm e 40 cm é de 146,5 ind./ha e 48 ind./ha respectivamente. A volumetria, por sua vez, equivale a 162,5 m3/ha e 119,3 m3/ha para os respectivos DAPs.

4.1.4.4. Floresta Aluvial Aberta com Palmeira

No trecho da BR 364 entre Sena Madureira e Manuel Urbano a tipologia característica é de Floresta Aberta com Palmeiras e Floresta Aberta com Bambu.

O aspecto desta fisionomia florestal se caracteriza por um dossel aberto com a presença das espécies de palmeiras: ubim galope (Genoma sp.); açaí (E.oleraceae); pataúá (O.bataua); murmurú (A.murumuru); paxiubão (Iriartea exorrhiza Mart.); jarina (P.macrocarpa R. e p.); paxiubinha (Iriartea sp.); bacaba (O.distichus Mart.); marajá da terra firme (Bactris maior Jacq.).

O seu sub-bosque é muito denso com bastantes cipós, surgindo em alguns pontos, uma acentuada presença de pacavira (espécie de bananeira brava), cuja identificação científica ainda não realizada. Neste ambiente, a seringueira (Hevea brasiliensis Muel. Arg.) teve uma concentração de indivíduos superior as demais fisionomias amostrada.

Em se tratando de espécies arbóreas visualizadas, estas consistem em: breu vermelho (Tetragastris altissima (Aubl.) Swart.); castanheiras (B.excelsa H.B.K.); cedro vermelho (C. odorata L.); cerejeira (T.acreana Ducke); copaíba-branca (Copaifera sp.); fava arapari (Macrolobium acaciaefolim Benth); itaúba (Mezilaurus itauba (Meissn) Taub); mamalu (Callycophyllum acreanum); mata-matá (Eschweilera sp.); pereiro (Aspidosperma macrocarpon Mart); samaúma barriguda (Chorisia speciosa); seringueira (H. brasiliensis Muel.Arg.); ucuúba (Virola sp.). Com relação à densidade e volumetria das espécies analisada, estas correspondem para os DAPs de 20 cm e 40 cm aos valores respectivos de 153,3 ind./ha e 37,5 ind./ha e 129,7m3/ha e 84,87m3/ha para todas as árvores.

4.1.5 CLIMA

Tendo em vista a ausência de informações específicas sobre clima relativas ao trecho Sena Madureira - Feijó, trabalhou-se aqui com ns dados disponibilizados para todo o Estado do Acre, concentrando-se, porém, na região situada entre esses dois municípios acrianos, tendo como base as informações contidas no ZEE - Fase I e em alguns artigos científicos.

O Estado como um todo tem um clima quente e úmido com duas estações: seca e chuvosa. A estação seca estende-se de maio a outubro. A estação chuvosa, o inverno, caracteriza-se por chuvas constantes, prolongando-se de novembro a abril. Na estação seca, são comuns as "friagens", fenômeno efêmero, porém muito comum na região. Os totais pluviométricos anuais variam entre 1600 mm e 2750 mm anuais e tendem a aumentar no sentido Sudeste - Noroeste. Na maior parte do Estado, as precipitações são abundantes sem uma nítida estação seca. Os meses menos chuvosos são junho, julho e agosto. A principal característica da pluviosidade no Estado é a

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 117
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diminuição progressiva da intensidade do período seco no sentido Sudeste - Noroeste, com três meses secos no setor Sudeste e menos de um no Noroeste.

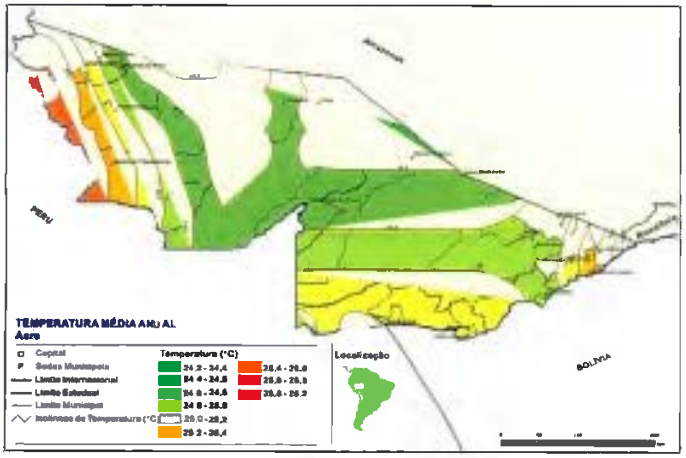


Figura 6. Temperatura média anual para o Estado Acre (Fonte: Acre, 2006)

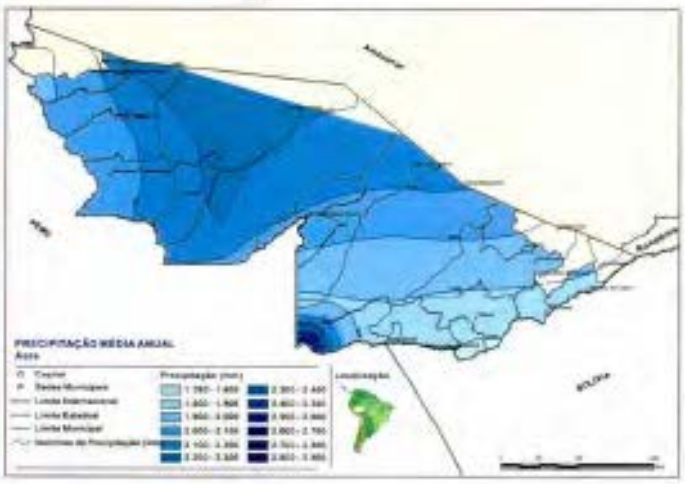


Figura 7. Precipitação média anual para o Estado do Acre (Fonte: Acre, 2006)

O clima é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar. A temperatura da região em questão varia de 24,5 a 24,7ºC, o que caracteriza esta área como uma das mais amenas do Estado (Figura 6).

A precipitação varia aproximadamente entre 1877 e 2292 mm anuais e tende a aumentar no sentido Sudeste-Noroeste. Na maior parte do Estado, as precipitações são abundantes sem uma nítida estação seca. Os meses menos chuvosos são junho, julho e agosto (Figura 7).

A umidade relativa média mensal varia em função das duas estações do ano. Ao longo do ano os valores variam entre 80,5 e 87,9%. Durante a época chuvosa a umidade relativa do ar se mantém elevada, em torno de 88%, com oscilação diária entre 55 e 98%, já durante o período seco a média é mais baixa, em torno de 80%, com oscilação diária de 50 a 87% (Duarte, 2006).

Durante os meses de agosto e setembro quando ocorrem as temperaturas máximas, a evaporação também é máxima, alcançando valores entre 4 e 5 mm/d (Duarte, 2006).

Os valores de pressão atmosférica apresentam pouca variação sazonal, com 992,4 mb na época chuvosa e 995,4 no ápice do período chuvoso. Esses valores altos durante o período seco justificam-se (Duarte, 2006) devido o fato de a temperatura mínima ficar acima dos 13 – 15°C, em função da falta de condições adequadas de pressão para que as frentes frias mais intensas cheguem até o leste do Acre.

Os ventos preponderantes variam em função da estação do ano. Durante a estação seca predominam os ventos vindos sul, sudeste e leste e na estação chuvosa predominam os ventos vindos do norte e nordeste (Duarte, 2006).

Com relação a velocidade dos ventos embora a média esteja entre 2 e 3 m/s, existe uma grande variabilidade nos dados. De qualquer forma, mesmo com essa variabilidade os ventos são fracos. Entretanto, há a ocorrência de ventos que podem atingir entre 20 e 30 m/s, em temporais de curta duração.

Com base nesses dados constata-se que as variáveis meteorológicas estão relacionadas com as estações seca e chuvosa do ano, atingindo seus valores máximos e mínimos, coincidindo com o ápice destas estações.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 118

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.6. BIODIVERSIDADE

(i) Esses trechos apresentam-se banhados por duas bacias hidrográficas, a do rio Purus (e seus afluentes) e bacia dos rios Tarauacá-Envirá (e seus afluentes), sendo estes de fundamental importância, no tocante a segurança alimentar das populações tradicionais que habitam as suas margens;

(ii) Por serem formadas por rios de grande porte, estes passam a funcionar como barreiras geográficas para várias espécies, podendo delimitar inclusive a distribuição de subespécies (Haffer, 1969, 1992; Peres et al., 1996), o que torna a criação de novas Unidades de Conservação uma medida prioritária para a região, sendo que estas devem contemplar os interflúvios destes grandes rios. Destacamos aqui em especial o grupo de peixe, são ocorrentes 119 gêneros ao logo do trecho, recebendo destaque a espécie Arapaima gigas que vem sendo manejada nos lagos próximos a cidade de Manoel Urbano. Outras espécies ainda não exploradas que merecem destaque são as espécies com potencial ornamental, destacamos aqui: Osteoglossum bicirrhosum – aruanã; Corydoras sp. – Corydoras e Potamotrygon sp. – Arraias, este como mercado em ampla ascensão.

(iii) Os dados oriundos da flora para está região são escassos, sendo que a região da Bacia do Purus é a grande lacuna no conhecimento florístico e da diversidade arbórea. Apesar da lacuna as regiões apresentam-se promissoras em relação a novas ocorrências de endemismos e de espécies novas. No período de 1991 a 1998, 13 taxa foram considerados os primeiros registros para o Brasil, apesar das lacunas existentes na bacia do Purus, em apenas três anos, quatro desses novos registros, foram documentados nas microbacias desse rio, confirmando assim a importância dessa região (Silveira, 2003)

(iv) Quanto à ocorrência de espécies vulneráveis ou ameaçadas de extinção na lista de UICN, para estas regiões são descritas pelo menos quatro espécies de mamíferos. Sendo uma espécie quase ameaçada (Puma concolor – onça vermelha) e três descritos como vulneráveis (Ateles chamek - macaco preto; Tapirus terrestris anta e Trichechus inunguis – Peixe boi). Está ultima espécie descrita como vulnerável, foi relatada para o rio Iaco (Martins, 1993). Informações mais recentes obtidas junto à colônia de pescadores do município de Feijó apontam para ocorrência dessa espécie na região do Rio Jurupari, se confirmado, será o segundo registro para o estado, o que corrobora ainda mais a importância da região no contexto da biodiversidade Acriana. Estão inclusos nesta lista de espécies vulneráveis, duas espécies de tracajás - Podocnemis unifilis e Podocnemis expansa e uma espécie de jabuti – Geochelone denticulato. São encontrados ainda duas espécies de aves, Harpia harpyja – gavião real e Morphnus guianensis – uiraçú, todas listadas e de ocorrência nos trechos entre as cidades de Sena Madureira -Manoel Urbano Feijó.

(v) Por fim destacamos o alto valor biológico dos trechos, sendo os mesmos classificados durantes as fases do ZEE-Acre, como Áreas de Alto e Médio Valor Biológico, o que aumenta a necessidade de se estabelecerem novas áreas de pesquisa e monitoramento. Análises em andamento do banco de dados do ZEE-Acre, apontam para números expressivos, podendo ser citado a alta riqueza de aves e peixes na região, um total de 102 gêneros de aves, distribuídos em 123 espécies, para peixes o numero de gêneros chega a 119, com o total de espécies ainda em estudo.

(vi) Acredita-se que os trechos aqui citados carecem um olhar diferenciado. Por muitas décadas os trechos entre as cidades de Sena Madureira-Manoel Urbano e Feijó, sofreram com o isolamento dos períodos mais chuvosos, o que de certa forma permitia uma maior capacidade de resilência no tocante as depleções na fauna e flora, o que ao mesmo tempo parecia ser um ponto positivo (falta de acesso nos períodos chuvosos), também se tornou um ponto negativo tendo em vista que a mesma dificuldade de acesso tornou os trechos umas das principais lacunas para a biodiversidade do estado.

Biodiversidade é um termo que diz respeito à riqueza natural da biosfera, às espécies animais e vegetais, terrestres e aquáticas. A fragilidade de alguns ecossistemas frente às crescentes mudanças impostas por inúmeros fatores tem contribuído para a extinção de várias espécies em decorrência das alterações antrópicas.

Para o estado do Acre, temos um novo panorama desenhado a partir do ano de 2007, com a implementação do ZEE. Este documento ordena as forma de uso da terra no território Acreano, visando à conservação e sustentabilidade dos recursos naturais encontrados no estado, buscando orientar e mitigar de forma mais coerente possível as ações antrópicas voltadas para a explotação sobre os recursos naturais.

Com base neste panorama e com a abertura de novas fronteiras advindas com a melhoria da malha rodoviária do estado, os trechos entre as cidades de Sena Madureira, Manuel Urbano e Feijó recebem uma atenção. Podem-se enumerar cinco pontos que tornam estas áreas especiais no tocante ao uso ordenado da biodiversidade nesta região:

Desta forma com os novos rumos que foram traçados com a implementação do ZEE-Acre com a definição das Zonas de Atendimento Prioritário e Zonas Especiais de Desenvolvimento associado à melhoria da logística de transporte, há necessidade de priorizar levantamentos faunísticos e florísticos, bem como estabelecer planos de monitoramento para as áreas de amortecimento afetadas para que possamos evitar perdas lastimáveis na diversidade dessa região.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 119

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.7. UNIDADES DE PAISAGEM BIOFÍSICAS

As Unidades de Paisagens Biofísicas (UPB) correspondem a unidades territoriais das associações de geoformas com as litoestruturas e com as associações de solos e, destas, com as Sub-Formações vegetais. Estas unidades de paisagem não são espaços artificiais, obtidos pelo cruzamento de diversos temas, mas refletem unidades naturais, resultantes da combinação de variáveis físicas e bióticas. A combinação das variáveis, determinadas por processos climáticos, geológicos, geomorfológicos, pedológicos, hidrológicos e biológicos, resulta numa homogeneidade fisionômica, passível de delimitação (Acre, 2006).

No caso das UPBs encontradas nas áreas de influência indireta do trecho da BR-364, compreendido entre os municípios de Sena Madureira e Feijó que fazem parte das regionais de desenvolvimento Tarauacá - Envira, que apresenta uma diversidade de 218 unidades de paisagens biofísicas, sendo que a Unidade de Paisagem Biofísica que tem maior ocorrência nessa área são as da Formação Solimões, situada na Depressão do Juruá-Iaco com Predomínio de Cambissolo Háplico eutróico e sob Floresta Aberta com Palmeira + Floresta Aberta com Bambu + Floresta Densa, e da Regional Acre- Purus, que apresenta uma diversidade de 206 unidades de paisagens biofísicas, sendo que a Unidade de Paisagem Biofísica de maior Ocorrência é a da Formação Solimões, situada na Depressão do Iaco-Acre, com predomínio de Cambissolo Háplico eutrófico e sob Floresta Aberta com Bambu + Floresta Aberta com Palmeira (Acre, 2006). Na Tabela 4 encontra-se detalhado os indicadores das UPBs para os municípios da área de estudo.

Tabela 4. Demonstrativo dos índices biofísicos da Unidades Biofísicas encontradas nos municípios da área de influência direta e indireta da BR 364

Municípios	Área km²	População (2004)	Unidades	IDP1	IDPOP2	IDFlo
Feijó	27.964	35.713	99	3,5	2,77	3,68
Manuel Urbano	8.190	7.152	74	9,0	10,35	9,19
Sena Madureira	23.732	31.530	149	6,3	4,73	6,57

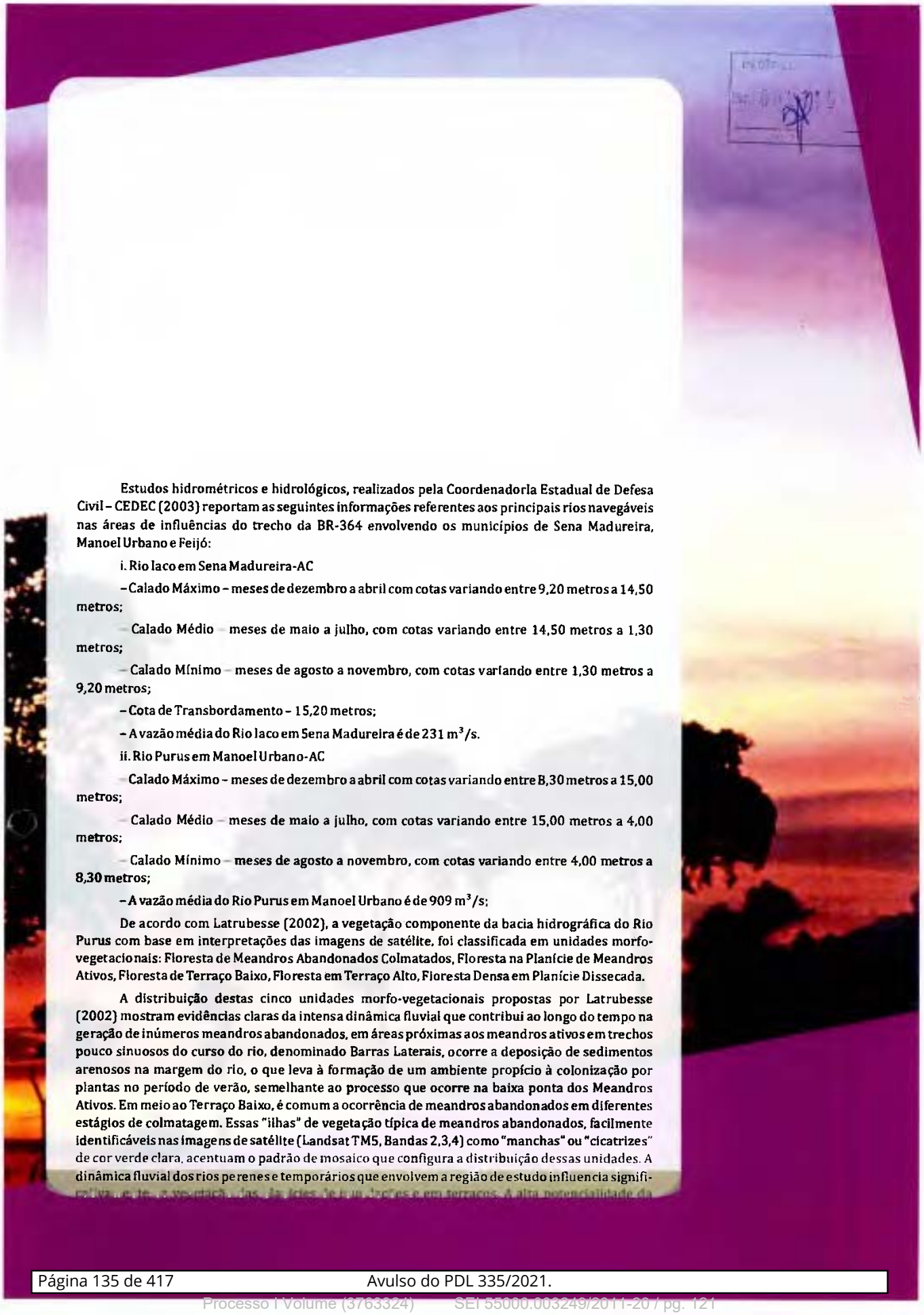
Fonte: ZEE/AC, 2006.

1. IDP= Índice de diversidade de paisagem (IDP=Diversidade/área * 1000). 2 Índice de Diversidade relacionado com a população. 3 e Índice de Diversidade relacionado com o remanescente florestal dos Municípios da área de influencia.

4.1.8. HIDROGRAFIA

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Estudos hidrométricos e hidrológicos, realizados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC (2003) reportam as seguintes informações referentes aos principais rios navegáveis nas áreas de influências do trecho da BR-364 envolvendo os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó:

i. Rio Iaco em Sena Madureira-AC

– Calado Máximo – meses de dezembro a abril com cotas variando entre 9,20 metros a 14,50 metros;

– Calado Médio – meses de maio a julho, com cotas variando entre 14,50 metros a 1,30 metros;

– Calado Mínimo – meses de agosto a novembro, com cotas variando entre 1,30 metros a 9,20 metros;

– Cota de Transbordamento – 15,20 metros;

– A vazão média do Rio Iaco em Sena Madureira é de 231 m^3/s.

ii. Rio Purus em Manoel Urbano-AC

– Calado Máximo – meses de dezembro a abril com cotas variando entre 8,30 metros a 15,00 metros;

– Calado Médio – meses de maio a julho, com cotas variando entre 15,00 metros a 4,00 metros;

– Calado Mínimo – meses de agosto a novembro, com cotas variando entre 4,00 metros a 8,30 metros;

– A vazão média do Rio Purus em Manoel Urbano é de 909 m^3/s;

De acordo com Latrubesse (2002), a vegetação componente da bacia hidrográfica do Rio Purus com base em interpretações das imagens de satélite, foi classificada em unidades morfo-vegetacionais: Floresta de Meandros Abandonados Colmatados, Floresta na Planície de Meandros Ativos, Floresta de Terraço Baixo, Floresta em Terraço Alto, Floresta Densa em Planície Dissecada.

A distribuição destas cinco unidades morfo-vegetacionais propostas por Latrubesse (2002) mostram evidências claras da intensa dinâmica fluvial que contribui ao longo do tempo na geração de inúmeros meandros abandonados, em áreas próximas aos meandros ativos em trechos pouco sinuosos do curso do rio, denominado Barras Laterais, ocorre a deposição de sedimentos arenosos na margem do rio, o que leva à formação de um ambiente propício à colonização por plantas no período de verão, semelhante ao processo que ocorre na baixa ponta dos Meandros Ativos. Em meio ao Terraço Baixo, é comum a ocorrência de meandros abandonados em diferentes estágios de colmatagem. Essas "ilhas" de vegetação típica de meandros abandonados, facilmente identificáveis nas imagens de satélite (Landsat TM5, Bandas 2,3,4) como "manchas" ou "cicatrizes" de cor verde clara, acentuam o padrão de mosaico que configura a distribuição dessas unidades. A dinâmica fluvial dos rios perenes e temporários que envolvem a região de estudo influencia signifi-

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 0009 16

dinâmica fluvial do rio Purus de acordo com Latrubesse (2002) exerce um controle na dinâmica de crescimento e distribuição da vegetação existente, tornando instável o processo regenerativo da vegetação.

A área de influência da BR - 364 é constituída de inúmeros corpos d'água sendo os principais o Rio Caeté, Rio Purus, Igarapé Macapá, Ig. Juruti, ig. Jurupari e Ig. Macipira,– Rio Alto Jurupari: entre suas nascentes e a BR-364; e – Rio Envira: entre suas nascentes e a confluência com o igarapé Preto e entre o igarapé Paraná do Ouro e a cidade de Feijó.

4.1.9. Fragilidade Natural Potencial

O mapeamento da fragilidade ambiental permite avaliar as potencialidades do meio ambiente de forma integrada, compatibilizando suas características naturais com suas restrições. Em parte porque questões ambientais complexas são mais facilmente compreendidas quando a análise do problema é realizado de forma holística, integradora – "visão segundo a qual, todas as entidades físicas e biológicas formam um único sistema, interagente e unificado e, qualquer sistema completo é maior do que a soma das partes componentes".

A metodologia fundamenta-se no princípio de que a natureza apresenta funcionalidade intrínseca entre seus componentes físicos e bióticos. Os procedimentos operacionais para a sua construção exigem estudos básicos do relevo, solo, geologia, clima, uso da terra e cobertura vegetal. Posteriormente, essas informações são analisadas de forma integrada gerando um produto síntese que expressa os diferentes graus de fragilidade que o ambiente possui em função de suas características.

Dessa forma, para compreender a fragilidade ou vulnerabilidade ambiental é necessário ter como base dois conceitos ecológicos importantes: resistência (a capacidade de um sistema suportar variações quando submetido a uma alteração ambiental ou perturbação potencial) e resiliência (a capacidade do sistema de retornar a uma condição de equilíbrio após modificações consideráveis). A resiliência é medida pelo tempo necessário para o sistema retornar a condição original. Quanto maior o tempo menor a resiliência.

Este estudo considerou cinco temas principais específicos: Clima, Geologia, Geomorfologia, Vegetação e Solos. O Clima oferece informações sobre a chuva. A Geologia oferece informações relativas à composição e grau de coesão das rochas; A Geomorfologia oferece informações relativas à amplitude, declividade e grau de dissecação que caracterizam o relevo; Os Solos são caracterizados pela sua maturidade. Solos mais maduros indicam pouca vulnerabilidade a processos erosivos e por fim, a cobertura vegetal que protege a unidade de paisagem dos efeitos dos processos de erosão. Cada tema foi tratado em separado e um ranking de vulnerabilidade (alta, media/alta, media, media/baixa e baixa) foi formulado considerando todos os fatores juntos.

A área do trecho entre Sena Madureira e Feijó é considerada de vulnerabilidade alta a média-alta. Nos locais de alta vulnerabilidade a estabilidade do solo é decisiva na intensidade dos fenômenos de escoamento superficial. Nessas áreas, o uso agronômico indicado é o marginal e o critério de uso da área deve ser mais de conservar e proteger os recursos naturais, principalmente nas áreas próximas a cursos d'água. O trecho também detém áreas moderadamente vulneráveis, as quais representam grandes regiões inundadas periodicamente. Estas áreas são altamente sensíveis a distúrbios ambientais, nas quais o equilíbrio natural é rapidamente alterado e a resiliência do sistema é baixa. O uso agronômico é restrito. A agricultura ribeirinha já existente e atividades extrativistas constituem o maior grau de alteração admissível. Considerando o atual volume de incentivos que aquela região está recebendo, principalmente no que ser refere à pavimentação da BR, o ordenamento territorial, incentivando e estabelecendo o correto uso do solo, torna-se urgente, tendo em vista o rápido incremento populacional potencial para a região.

5. Aspectos Legais, Institucionais, Fundiários e Conflitos

5.1. Aspectos jurídico-institucionais

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Legislação Ambiental brasileira é considerada uma das mais avançadas do mundo. A Constituição Federal de 1988 dedicou um capítulo inteiro ao meio ambiente, com um regramento moderno e inovador do direito de propriedade, agora condicionado por vários princípios, entre os quais se inclui a proteção ao meio ambiente. A Constituição do Estado do Acre incorpora também o tema ambiental, espelhando, em um momento ou outro, o tratamento conferido pela Constituição Federal.

Com relação ao Ordenamento territorial, a Constitulção Federal, no seu art. 21, inciso IX, dispõe que é competência da União "elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social". Neste mesmo sentido o Estatuto da Terra (Lei n.º 4.504/64), em seu artigo 43, determina que "o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária promoverá a realização de estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista socioeconômico e das características da estrutura agrária...". A Lei n.º 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola, trata, em seu artigo 19, sobre zoneamento agroecológico. A Lei n.º 6.938/81, estabelece o ZEE como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e o Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002, que regulamenta o artigo 9º, II, estabelecendo seus critérios.

Até o ano de 2004, o estado possuía cerca 166 (cento e sessenta e seis) normas relacionadas diretas ou indiretamente ao meio ambiente, entre leis, leis complementares, resoluções, decretos e portarias. Conforme pode ser verificado na Tabela 5, o estado ao longo dos anos tem ampliado sua base jurídica-institucional visando o fortalecimento de sua política ambiental. Um dos passos chaves para essa estruturação foi a Lei 1.904 de junho de 2007 que estabelce o ZEE estadual e norteia o ordenamento territorial acriano.

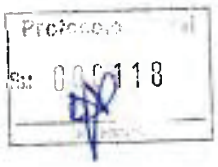
No caso específico, considerando que a BR 364, no trecho Sena Madureira-Feijó integra a Zona 3, a Lei do ZEE, estabelece em seu Art. 20. que esta Zona "é composta por áreas ainda não ordenadas, em processo de definição de uso, prioritárias para o ordenamento territorial com indicação ao uso sustentável dos recursos naturais e, ainda, por áreas de produção ribeirinha já estabelecidas."

Tabela 5. Leis Estaduais que regulamentam questões sobre o tema ambiental

Nº /DATA	EMENTA
LEI. 851/86	Cria o Instituto de Meio Ambiente do Acre
LEI 871/87	Cria a Fundação de Tecnologia do Estado
LEI 1.022/92	Cria o SEMACT e o CEMACT
LEI 1.116/94	Dispõe sobre produção, armazenamento e destino final de AGROTÓXICO no Estado do Acre
LEI 1.117/94	Dispõe sobre a POLITICAAMBIENTAL do Estado do Acre
DECRETO 720/94	Instala o Pelotão Florestal do Estado do Acre
DECRETO 07/98	Cria o Comitê de Queimadas e Prevenções as queimadas e incentivos do Estado do Acre
DECRETO 503/99	Institui o Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre e dá outras providências
DECRETO 2.242/00	Institui a Comissão de Educação Ambiental do Estado do Acre e dá outras providências
LEI 1426/01	Dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas.
LEI 1500/03	"Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Acre, dispõe sobre infrações e penalidades aplicáveis e da outras providência".

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Para a implementação destes instrumentos o Estado possui um arranjo Jurídico-Legislativo Ambiental sólido tanto para contribuir na formulação da política quanto para a fiscalização e controle. Neste sentido, o Estado do Acre possui o seguinte arranjo institucional e suas atribuições relacionado a questão jurídico-ambiental:

(i) Procuradoria Especializada de Meio Ambiente - promove a construção de políticas públicas ambientais em conjunto com a sociedade e órgãos governamentais. Trata, portanto, das questões ambientais do Estado, oficiando nos procedimentos administrativos e/ou judiciais que tratem da preservação do meio ambiente. Ela é uma Especializada que trata única e exclusivamente da preservação do meio ambiente acriano, em meio à Amazônia brasileira e toda a sua biodiversidade. Além disso, é pró-ativa na gestão da preservação dos recursos naturais transfronteiriços, como é o caso do rio Acre, que envolve três países: Brasil, Bolívia e Peru, como sua atuação é no âmbito estadual, não há uma ação focada no trecho Sena Madureira-Feijó.

(ii) O Ministério Público Estadual conta com: a) Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural do Ministério Público do Estado do Acre. A Coordenadoria é um Órgão de Execução e de Apoio Operacional que visa à coordenação da atuação dos demais Órgãos de Execução das áreas afins em todo o Estado do Acre, tem como objetivo a implementação de planos, programas e metas que visem integrar, estimular e aprimorar a atuação dos órgãos de execução na área ambiental, de habitação e urbanismo e de conflitos agrários. b) Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente - com atribuições na bacia do Rio Acre, fiscaliza a aplicação da legislação ambiental e defende os interesses sociais relacionados ao Meio Ambiente. c) Na áreas do trecho Sena Madureira-Feijó, o Ministério Público possui Promotoria em Sena Madureira com atuação em Manuel Urbano e Santa Rosa do Purus e as Promotorias do Vale do Tarauacá-Envira, com atuação nos Municípios de Tarauacá, Feijó e Jordão.

(iii) O Judiciário possui Comarcas nos Municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Feijó, além dos outros municípios.

(iv) Instituto de Meio Ambiente do Acre possui a Procuradoria Jurídica que tem como principais atribuições, prestar assistência jurídica direta e imediata ao Presidente, nas atribuições que lhe incumbe o cargo;– fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos pactos e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguidos em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa da Procuradoria Geral do Estado; emitir pareceres jurídicos sobre as questões, dúvidas ou conflitos submetidos ao Presidente, em matérias relativas à sua competência; lavrar Autos de Infração, Termos de Embargo, de Interdição, de Apreensão, de Inutilização, de Suspensão e de Demolição; opinar sobre atos a serem submetidos ao Presidente, com vistas à vinculação administrativa; estudar e redigir contratos e/ou instrumentos congêneres; elaborar minutas de projetos de leis, decretos e, sempre que necessário, outros atos normativos expedidos pelo Presidente; promover a execução fiscal dos autuados por infração ambiental; e representar e assessorar o IMAC em ações e questões jurídicas relacionadas ao licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades produtivas que utilizam recursos naturais. A atuação da procuradoria praticamente acompanha as ações do IMAC, neste sentido, destaca-se a presença dos agentes ambientais nas Unidades de Gestão Ambiental (UGAIs) ao longo da BR-364.

(v) A Polícia Militar dispõe do Pelotão Florestal composto por 14 Policiais Militares, não somente com atuação específica na área, atendendo também as demandas da capital Rio Branco e poucas atuações nos municípios de Sena Madureira e Manuel urbano.

5.2. Desafios Legais para o Ordenamento Territorial do Trecho Sena Madureira-Feijó

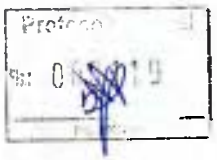
A ocupação desordenada ao longo de rodovias gera uma série de conflitos sócio-ambientais quando não deriva de um planejamento político estratégico que direcione ao ordenamento territorial viável e adequado.

A iniciativa do Governo do Estado em promover um processo de ordenamento territorial da Rodovia BR 364 é um exemplo de que o planejamento é a melhor forma de se evitar a ocupação caótica, cujos principais desafios legais estão relacionados principalmente com a regularização

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 124



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



fundiária e resolução do passivo ambiental florestal. A grilagem de terras, presença de posses ilegais, uso inadequado do solo, explorações ilegais dos recursos florestais entre outros, trazem prejuízos e impactos ao meio ambiente, à economia local e às relações sociais.

Considerando que o ordenamento territorial implica um envolvimento tanto dos gestores estatais quanto da sociedade local, tendo em vista que nele se realizam ações de curto, médio e longo prazo que devem integrar-se às particularidades das diferentes áreas a serem ordenadas, o processo de ordenamento territorial requer uma descentralização que permita articular os propósitos estabelecidos nacionalmente com as necessidades e realidades regionais e levantar as informações relevantes para esse processo, o que se expressa pela participação das organizações governamentais e da sociedade civil que atuam em um dado território. Neste sentido, tanto uma política de descentralização da gestão ambiental e territorial quanto um plano de fortalecimento das políticas ambientais tornam-se fundamentais.

5.3. Estrutura fundiária (áreas arrecadadas, discriminadas)

No Estado do Acre, a questão fundiária apresenta um nível particular de complexidade resultante de fatores históricos relacionados à incorporação ao Brasil de território anteriormente pertencente à Bolívia e, especialmente, ao fato de terem sido reconhecidos os títulos expedidos por diferentes administrações nacionais e internacionais como o governo do Estado do Amazonas, as Repúblicas da Bolívia e do Peru e o ex-Estado Independente do Acre.

De acordo com dados apresentados no ZEE-AC (Acre, 2006), o Estado do Acre apresenta 55,47% de suas terras destinadas a Projetos de Assentamento e a Áreas Naturais Protegidas (unidades de Conservação e Terras Indígenas). As terras em discriminação sob judice apresentam 2,50% da superfície estadual, enquanto as Terras Públicas não destinadas representam apenas 3,19%. As terras Dominiais (lotes titulados e a titular) constituem 1,27% da superfície do Estado. Os imóveis rurais sob domínio de particulares compreendem 30,95% das terras do Estado. E as áreas a serem discriminadas totalizam 6,62% da superfície estadual. Juntas, essas denominações somam 44,53% das terras estaduais.

O trecho da BR 364 atualmente em pavimentação e foco deste texto, compreende os municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Feijó, os quais integram as regionais do Purus e Tarauacá/Envira. Dentre os aspectos relacionados à estrutura fundiária, foram levantadas informações que serão apresentadas nas Tabelas 6,7,8 e 9, listadas a seguir:

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 125

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

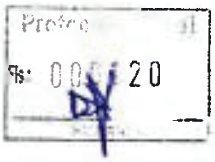


Tabela 6. Terras Discriminadas pelo INCRA - 1999

	Boca do	4.1.6.	4.2.	4.3.	4.4.	4.5.
Gleba		38.920	38.317	38.317	Não há	Não há
Gleba	Sena	4.5.5.	4.6.	4.7.	4.8.	4.9.
Poronga ba	Madureira	175.210	175.210	102.408	Não há	4.140
Gleba Nova	Sena	4.9.5.	4.10.	4.11.	4.12.	4.13.
Olinda	Madureira	155.292	155.292	92.928	Não há	62.364
Gleba	Sena	4.13.5.	4.14.	4.15.	4.16.	4.17.
Guajará	Madureira/ Assis Brasil/ Xapuri	338.473	507.361	------	41.672	Não há
Gleba	Sena	4.17.5.	4.18.	4.19.	4.20.	4.21.
Repouso	Madureira	77.500	77.500	27.846	Não há	7.780
Gleba	Sena	4.21.5.	4.22.	4.23.	4.24.	4.25.
Foquilha	Madureira	100.000	103.920	95.050	Não há	6.870
Gleba	Sena	4.25.5.	4.26.	4.27.	4.28.	4.29.
Poronga ba-Ba	Madureira	141.190	172.123	71.776	2.969	46.221
Gleba	Sena	4.29.5.	4.30.	4.31.	4.32.	4.33.
Quatipu -Ary	Madureira	132.300	123.317	62.911	Não há	13.906
Gleba	Sena	4.33.5.	4.34.	4.35.	4.36.	4.37.
Palmar es	Madureira	134.625	------	18.660	Não há	1.480
Gleba	Sena	4.37.5.	4.38.	4.39.	4.40.	4.41.
Mercês	Madureira	305.130	305.130	33.000	Não há	5.650
Gleba	Sena	4.41.5.	4.42.	4.44.	4.45.	4.46.
São Braz	Madureira/ Manoel urbano	4.41.6. 117.000	117.000	72.130	Não há	39.740
Gleba		4.46.5.	4.46.6.	4.47.	4.48.	4.49. 4.50.
Barcelona	Manoel urbano	48.155	69.040	2.160	Não há	Não há
Gleba	Feijó/AC	4.50.5.	4.51.	4.52.	4.53.	4.54.
Kaxynawá	Envira/AM	68.500	59.945	55.700	4.245	Não há

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 126

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 000121

Os projetos fundiários apresentados na tabela abaixo já passaram por todo o processo de ordenamento do INCRA, onde se executa a discriminação, a arrecadação e a regularização de ocupação das terras.

Tabela 7.. Projetos de Colonização e Assentamentos Extrativistas por Município-1999/2004

Municípios	Projetos	Área (ha)	Capacidade(Fam.)	Famílias Assentadas
Sena Madureira	P.C Boa Esperança	275.646	2.756	1.395
	P.A.E Riozinho	35.896	120	120
	P.A Favo de Mel	11.405	213	180
	P.A Oriente	5.650	108	90
	P.A Rápido	32.157	659	545
Manoel Urbano	P.A Nazaré	7.154	157	157
	P.A Liberdade	27.393	273	273
	P.F Aleluia	18.300	155	50
Feijó	P.A Amena	1.900	19	19
	P.A Envira	5.380	250	250
	P.E Pólo Agroflorestal			
Feijó	-	5		
19	6			
19				
	P.A Berlim Recreio	-	550	550
	Seringal Boa Vista	ND	ND	ND
	Seringal Miraflor/Rio			
Jurupari	ND	ND	ND	
	Seringal Curralinho	-	120	120
	Seringal Alto Envira	ND	ND	ND
	Seringal São Domingos	ND	ND	ND
	Seringal Vista Alegre	ND	90	90

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

Segundo informações obtidas no Estudo de Impacto Ambiental - EIA, para esse trecho da BR 364, mais precisamente na área de Influência indireta, ocorrem 13 terras indígenas, sendo que a maioria apresenta-se demarcadas ou em fase de demarcação. O traçado da rodovia não atravessa nenhuma das terras indígenas identificadas no estudo.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

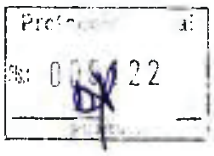


Tabela 8. Terras Indígenas Presentes na Área de Influência Indireta do Empreendimento

Município	Terra indígena	População (habitantes)	Situação Jurídica
Sena Madureira	Mamoadate	1.123	Reguiarizada
	Cabeceira do Rio Acre	229	Regularizada
	Jaminawá do Rio Caeté	70	Confirmada
	Jaminawá da Colocação		
São Paulino	6.1.5.		
46	ConfirmadaZZX lw2		
6.1.6.			
	Jaminawá da Colocação		
Calapucá	6.1.7.		
80	6.1.8.		
Confirmada			
Manoei urbano	Alto Rio Purus	310	Registrada
Feijó	6.1.9.		6.1.10.
	6.1.11.		
	Kaxinawá igarapé do Caucho	404	Regularizada
	Kaxinawá do Rio Humaitá	255	Regularizada
	Kaxinawá Nova Olinda	150	Registrada
	Kulina do igarapé do Pau	96	Declarada
	Kulina do Rio Envira	235	Regularizada
	Xiname	—	A identificar
	Katukina Kaxinawá	458 shanenawa	
509 Kaxinawa	Regularizada		

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

Na área de influência indireta da BR 364 no trecho de Sena Madureira – Feijó, existem 7 (sete) Unidades de Conservação, sendo 05(cinco) federais e 02(duas) estaduais, com previsão de criação de mais uma unidade estadual, denominada Floresta Estadual Complexo Jurupari (Tabela 9)..

Tabela 9. Tabela de Unidades de Conservação por Município

Município	**Unidade de Conservação**	**Área (ha)**	**Categoria**
Assis Brasil e Sena Madureira	Estação Ecológica do Rio Acre	77.500	Uso Indireto
Sena Madureira, Manoei Urbano e Santa Rosa do Purus	Parque Estaduai Chandless	670.135	Uso indireto
Sena Madureira	Floresta Nacionai do Macauã	173.475	Uso Direto
Sena Madureira	Floresta Nacional de São Francisco	21.600	Uso Direto
Feijó e Santa Rosa do Purus	Floresta Nacional de Santa Rosa do Purus	230.257	Uso Direto
Bujari e Sena Madureira	Floresta Estadual do Antimary	66.198	Uso Dirato
Sena Madureira e Manoel Urbano	Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema	750.795	Uso Direto

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 128

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município	Terra Indígena	População (habitantes)	Situação Jurídica
Sena Madureira	Mamoadate	1.123	Regularizada
	Cabeceira do Rio Acre	229	Regularizada
	Jaminawá do Rio Caeté	70	Confirmada
	Jaminawá da Colocação		
São Paulino	6.1.5.		
46	Confirmada		
6.1.6.			
	Jaminawá da Colocação		
Caiapucá	6.1.7.		
80	6.1.8.		
Confirmada			
Manoel urbano	Alto Rio Purus	310	Registrada
Feijó	6.1.9.	6.1.10.	6.1.11.
	Kaxinawá Igarapé do Caucho	404	Regularizada
	Kaxinawá do Rio Humaitá	255	Regularizada
	Kaxinawá Nova Olinda	150	Registrada
	Kulina do Igarapé do Pau	96	Declarada
	Kulina do Rio Envira	235	Regularizada
	Xiname		A identificar
	Katukina Kaxinawá	458	shanenawa
509 Kaxinawa	Regularizada		

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho Sena Madureira Feijó/2005.

Na área de influência indireta da BR 364 no trecho de Sena Madureira – Feijó, existem 7 (sete) Unidades de Conservação, sendo 05(cinco) federais e 02(duas) estaduais, com previsão de criação de mais uma unidade estadual, denominada Floresta Estadual Complexo Jurupari (Tabela 9)..

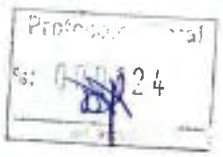
Tabela 9. Tabela de Unidades de Conservação por Município

Município	Unidade de Conservação	**Área (ha)**	**Categoria**
Assis Brasil e Sena Madureira	Estação Ecológica do Rio Acre	77.500	Uso Indireto
Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	Parque Estadual Chandless	670.135	Uso Indireto
Sena Madureira	Floresta Nacional do Macauã	173.475	Uso Direto
Sena Madureira	Floresta Nacional de São Francisco	21.600	Uso Direto
Feijó e Santa Rosa do Purus	Floresta Nacional de Santa Rosa do Purus	230.257	Uso Direto
Bujari e Sena Madureira	Floresta Estadual do Antimary	66.198	Uso Direto
Sena Madureira e Manoel Urbano	Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema	750.795	Uso Direto

Fonte: EIA/RIMA BR 364, trecho entre Sena Madureira e Feijó/2

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



O Instituto de Terras do Acre - ITERACRE iniciou no ano de 2007, um levantamento ao longo da BR 364, no trecho compreendido entre o município de Sena Madureira e Feijó, visando identificar os ocupantes e proprietários dos imóveis existentes. Nesse levantamento já foram identificadas 297 (duzentas e noventa e sete) famílias moradoras de áreas particulares ou não discriminadas. Ressalta-se que os dados apresentados para as terras discriminadas são secundários uma vez que as informações foram obtidas na sede do INCRA no município de Rio Branco, pois o mesmo está realizando trabalho semelhante ao do ITERACRE. Porém os dados ainda estão sendo sistematizados no núcleo do INCRA, no município de Sena Madureira. Os projetos de assentamento do INCRA não foram incluídos no respectivo levantamento.

5.3.1. Áreas com definição de uso instituído (PAS, TIs, UCs)

Tendo como parâmetro de referência os municípios localizados ao longo da BR 364, Sena Madureira e Feijó, encontramos os municípios de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, totalizando 4 municipios envolvidos no processo de ordenamento territorial da ZAP-BR.

Em Manoel Urbanos há na área rural os projetos de assentamento Nazaré, Liberdade, Castelo e PAR Aleluia que somam uma área de 54.367,81ha Com um total de 443 famílias assentadas. Já no município de Santa Rosa do Purus há apenas um projeto de assentamento, o PA Santa Rosa com uma área de 37.460,00 ha com 83 famílias assentadas. Em Sena Madureira, temos os projetos de assentamos Favo de Mel, Oriente, Joaquim de Matos, Uirapuru, João Batista, Boa Esperança, Mário Lobão, PAE Riozinho, PAE Providência Capital, PAE Valencia e PE Pólo Agroflorestal Elias Moreira que somando representam uma extensão de 138.163,22 ha, com 1.934 famílias assentadas. Em Feijó encontramos os projetos de assentamento Amena, Berlim Recreio, Envira e PE Pólo Agroflorestal Feijó, com uma extensão total de 32. 738,72 ha e 757 famílias assentadas.

Encontramos ainda nesta região diversas unidades de conservação nas categorias usos sustentável e proteção integral. Um exemplo é o Parque Estadual Chandless (unidade de proteção integral) que tem ao todo 695.303 hectares de área de conservação abrangendo os municípios de Manuel Urbano, Sena Madureira e Santa Rosa do Purus. A Reserva Extrativista Cazumbá – Iracema (unidade de uso sustentável) com uma área de 733.608 ha e a Floresta Estadual Antimary, com extensão de 45.638,57 ha. Além das unidades mencionadas há estudos para a criação da Resex do Yaco, Curralinho e Jurupari.

Em Sena Madureira encontra-se a Terra Indígena Jaminawa do Rio Caeté com uma área de 9.878,48 ha, ocupada pelo Povo Jaminawa, a Terra Indígena Jaminawa do Guajará que esta em processo de identificação e também é ocupada pelo Povo Indígena Jaminawa, parte da Terra Indígena Mamoadate que possui uma área total de 313.647,00 ha e divide-se entre os municípios Sena Madureira e Assis Brasil, ocupada pelo Povo Manchineri e Jaminawa. No município de Feijó encontra-se o número de Terras Indígenas deste trecho. Dentre elas estão a Terra Indígena Jaminawa do Envira com uma extensão de 80.618,00, ocupada pelo Povo Indígena Kulina e Ashaninka, Terra Indígena Kampa Ashaninka Isolado do Rio Envira com uma área de 232.795,00 ha ocupada pelos Povos indígena Ashaninka e isolados, Terra Indígena Katukina/kaxinawa com uma área de 23.277,00 ocupada pelo Povo Indígena Shanenawa e Kaxinawa, Terra Indígena Kaxinawa do Rio Humaitá com áreas de 127.383,56 ha ocupada pelo Povos Indígena Kaxinawa e Kulina, Terra Indígena Kaxinawa Nova Olinda com uma área de 27.533,40 ha ocupada pelo Povo Indígena Kaxinawa, Terra Indígena Kulina do Rio Envira com área de 84.364,61 ha ocupada pelo Povo Indígena Kulina.

5.4. Conflitos Sócio-ambientais

A partir da segunda metade dos anos oitenta, os programas de zoneamento ecológico-econômico (ZEE) da região amazônica surgiram, em grande medida, como respostas oficiais a problemas de ocupação "desordenada" de espaços territoriais, envolvendo conflitos entre diferen-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
125

tes grupos da sociedade sobre o acesso e a utilização dos recursos naturais. O assassinato de Chico Mendes, em dezembro de 1988, foi um caso exemplar nessa época dos conflitos sócio-ambientais na Amazônia que chamaram a atenção da opinião pública nacional e internacional.

A partir da metade dos anos 90 comparece em cena a formulação de uma nova política pública para o meio rural brasileiro. Mistura de diversas recomendações feitas pelo Banco Mundial, da filosofia das políticas rurais da União Européia e da especificidade de um meio rural brasileiro que continua marcadamente agrário e desigual, essa nova orientação das estratégias públicas para o meio rural se caracteriza, fundamentalmente, pela consolidação do mercado como único regulador socioeconômico, pela difusão de formas de participação social no processo de tomada de decisões e pelo deliberado ataque aos movimentos sociais rurais reivindicatórios envolvidos no interior do conflito em torno da luta pela terra e pela Reforma Agrária. Abordar a relação entre o consenso proposto pelas instituições públicas como estratégia de resolução dos problemas no meio rural e o conflito que alguns movimentos sociais continuam travando como estratégia para conquistar mudanças de âmbito estruturais, se constitui no principal desafio para que se obtenha a harmonia na Amazônia.

Historicamente o modelo político e econômico reproduzido na Amazônia, de enorme concentração de poder na apropriação dos recursos ambientais, carrega consigo em grande parte as chagas dos problemas sociais, ambientais e culturais da região.

Esse modelo de desenvolvimento, que há décadas é implantado na Amazônia, contraria o discurso oficial que propagandeia uma suposta melhoria da qualidade de vida, pregando um falso progresso para as populações locais. Afirmamos, no entanto, que as desigualdades sócio-econômicas e políticas se refletem na dimensão ambiental, produzindo situações de grande injustiça ambiental, onde a maior carga dos danos do desenvolvimento recai sobre as populações de baixa renda, os grupos raciais discriminados, os povos étnicos tradicionais, as populações marginalizadas e vulneráveis, do campo e da cidade.

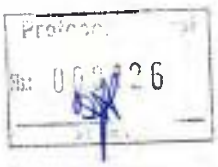
Esta lógica desenvolvimentista identificada com as parcelas mais abastadas das elites regionais, nacionais e internacionais, geradoras de um crescente processo de exclusão territorial e social, de concentração fundiária como reserva de mercado, fomentadora da exploração degradante dos recursos minerais e florestais, comprometida com o interesse excludente do agronegócio monocultor, vem, ao longo de sua implantação, gerando violentos conflitos fundiários, levando à extinção comunidades rurais, cerceando o acesso das populações aos rios e matas, impulsionando a migração populacional para as médias e grandes cidades da região, favorecendo na prática o empobrecimento econômico e sócio-cultural da população amazônica.

As contradições geradas por este modelo colocam para o poder público e à sociedade diversas demandas e questões a serem solucionadas, tais como: a regularização e ordenamento fundiário; o combate à grilagem de terras e ao desmatamento; a demarcação de terras e sustentabilidade de quilombos, reservas extrativistas, áreas de várzea e terras indígenas; o desenvolvimento de um modelo energético sustentável para a região; o zoneamento ecológico e econômico participativo; o financiamento e assistência técnica à produção familiar; o combate a biopirataria; a titulação das posses urbanas e rurais; o déficit habitacional, a ausência de segurança pública; a valorização da cultura e do conhecimento tradicional entre outras questões. Buscando soluções a estas questões e posicionando-se favoravelmente às demandas populares por justiça sócio-ambiental e políticas públicas includentes na Amazônia, o Governo do Acre tem norteado suas ações e implementado programas que compatibilizam o desenvolvimento da região e a preservação do meio ambiente.

No Acre têm-se identificado uma série de conflitos relacionados aos direitos de acesso a terra e formas de utilização de recursos florestais em grandes propriedades. Os principais atores envolvidos têm sido grandes proprietários, posseiros, madeireiros e, em determinados casos, órgãos ambientais. Na maioria dos casos, esses conflitos têm ocorrido nas proximidades de áreas urbanas e de estradas principais (especialmente a BR-364 e a BR-317), tanto em regiões de várzea como terra firme. A seguir destacamos alguns dos conflitos mais típicos na área de influencia da BR.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 131

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



5.4.1. Diversos conflitos relacionados ao uso de recursos naturais

Em muitos casos, uma atividade preliminar praticada por grandes proprietários é a exploração madeireira, geralmente através da contratação de terceiros (empresas madeireiras). A exploração madeireira, da forma como é tradicionalmente realizada, tende a comprometer as atividades produtivas de posseiros, especialmente no caso do extrativismo não madeireiro praticado em áreas mais extensas. Por tal essa prática predatória de extração madeireira tem sido uma fonte de conflito envolvendo seringueiros, grandes proprietários de terra, e mais recentemente populações indígenas.

Desde os anos setenta, uma prática comum em grandes propriedades, geralmente como etapa posterior à retirada de madeira de maior valor econômico, tem sido a conversão de áreas florestadas em pastagens. Quando estas áreas já são ocupadas por populações extrativistas e/ou por outros posseiros, cria-se uma situação de conflito. Trata-se do tipo de conflito sócio-ambiental que resultou nos "empates" realizados por seringueiros, objetivando impedir, de forma não-violenta, o desmatamento e a conseqüente expulsão de suas colocações. Tais conflitos no Acre, no contexto atual são minimizados visto que um resultado prático desses conflitos foi a criação do modelo de Reservas Extrativista, que resolveu parte dos problemas fundiários.

Outra forma de conflito tem acontecido em projetos de colonização tradicionais estabelecidos pelas políticas de reforma agrária, devido a desistência dos assentados causada pela falta de apoio para o seu estabelecimento na terra. Isso tem estimulado o processo migratório desses para outras áreas. Neste caso a tendência é que esses ex-assentados busquem terras em lugares mais isolados, muitas vezes adentrando em áreas de conservação ambiental ou em terras ocupadas por populações tradicionais. Outros casos acontecem em áreas onde o INCRA não realizou a demarcação e o assentamento, o que provoca conflitos envolvendo diversos tipos de posseiros (agricultores, desempregados de áreas urbanas e populações extrativistas).

A partir do momento em que os governos têm colocado esforços para fazer cumprir a legislação ambiental e buscado alternativas econômicas, têm aparecido pontos de conflitos de interesses entre populações rurais e instituições governamentais. Parte desses conflitos é provocado pelas formas tradicionais de uso de recursos naturais e em muitos casos do não enquadramento desses na legislação.

Nestas tentativas que envolvem a elaboração de uma série de passos e instrumentos para a exploração dos recursos, surgiu o momento em que tais grupos não se sentiram empoderados (ou incluídos) no processo decisório. Isto requereu um processo de renegociação envolvendo movimentos sociais de suporte comunitário, ONGs de suporte técnico e instituições de governo para tornar o processo realmente participativo, como foi o caso de 250 famílias de seringueiros na floresta do Antimary.

Outra fonte de conflitos entre instituições governamentais e populações rurais é a questão do licenciamento ambiental para desmate e queima e a utilização de recursos pesqueiros, envolvendo comunidades ribeirinhas e pescadores profissionais licenciados.. Na medida em que posseiros que ocupam terras em grandes propriedades não possuem documentos fundiários expedidos pelo INCRA, estes têm ficado impedidos de licenciar atividades de desmatamento e de queimada para seus roçados. Isso é fato gerador de conflitos históricos entre órgãos ambientais de fiscalização e posseiros. Ainda no contexto da licença ambiental, a utilização de recursos pesqueiros, envolvendo comunidades ribeirinhas e pescadores profissionais também é fonte geradora de conflitos. Isso porque os ribeirinhos sentem seus direitos e hábitos de pesca violados pelos pescadores licenciados, já que estes acionam o seu direito por meio da legalidade que lhes é conferida pela licença concedida. A caça e pesca também são fontes de conflito principalmente por que ocorrem de forma ilegal em áreas protegidas.

Como desdobramento de conflitos relativos a terra, vários proprietários de grandes imóveis têm movido Ações de Reintegração de Posse, objetivando a retirada de posseiros. Nos últimos anos, esse tipo de despejo institucionalizado tem sido utilizado com mais freqüência do que as tradicionais expulsões forçadas por meio de capangas. Em tese, os posseiros podem contestar

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na justiça as Ações de Reintegração de Posse, mas geralmente não o fazem por desconhecimento de seus direitos e por falta de assessoria jurídica.

5.4.2. Conflitos sócio-ambientais iminentes

Em função das exigências da nova Lei de Crimes Ambientais, há uma tendência de aumento nas multas aplicadas por desrespeito à legislação ambiental. No que se refere ao desmatamento, existem diversos atores em situações de irregularidade, incluindo: a) proprietários que já derrubaram florestas que deveriam ser protegidas sob a forma de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente; b) proprietários "informais" que, tendo comprado lotes em projetos de assentamento, não podem ser reconhecidos pelo INCRA e, portanto, estão impossibilitados de licenciarem derrubadas e queimadas.

A pavimentação da rodovia BR-364 no trecho Manoel Urbano e Rodrigues Alves, não obstante os seus enormes benefícios potenciais para a sociedade acriana, poderá contribuir para o surgimento e agravamento de vários problemas sócio-ambientais em sua área de abrangência, especialmente se não forem adotadas medidas efetivas para evitar conflitos fundiários, exploração madeireira não-sustentável, práticas agropecuárias que resultam na degradação do solo, poluição de recursos hídricos, caça e pesca predatórias, pressões sobre terras indígenas e unidades de conservação, etc.

Essa pressão sobre as áreas protegidas como é o caso das unidades de conservação pode refletir em conflitos evolvendo a biodiversidade. Um aspecto fundamental do patrimônio natural do Estado do Acre é a sua enorme biodiversidade de flora e fauna. A principal fonte de conhecimentos sobre a utilização prática da biodiversidade reside na sabedoria popular das comunidades indígenas e de outras populações tradicionais. No entanto, diversas questões relativas à propriedade intelectual, compensação de comunidades locais pelo aproveitamento econômico de conhecimentos tradicionais e o patenteamento da biodiversidade ainda estão longe de serem resolvidas, tanto no plano da legislação nacional como no plano da legislação internacional. No entanto, já existem iniciativas importantes para enfrentar essa situação, no âmbito da legislação estadual do Acre e através de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional.

Os conflitos sócio-ambientais no Acre têm incluído, entre suas principais causas, a existência de políticas públicas e arranjos institucionais que se revelam incompatíveis entre si e que, freqüentemente, demonstram incoerências se tomados como parâmetros os princípios de Desenvolvimento Sustentável. Em particular, esses problemas têm ocorrido nas políticas relacionadas à questão fundiária, Unidades de Conservação, transporte rodoviário, licenciamento e fiscalização ambiental, produção agropecuária e florestal.

6. Características Socioeconômicas

6.1. Tendências de Ocupação da Rodovia BR – 364

Na Amazônia Brasileira, a maior parte do desflorestamento ocorre na área de 50 km a partir das estradas (Alves, 2001). A análise do processo recente de ocupação e desenvolvimento do Estado do Acre no período de 1975 – 2000 mostram o desmatamento como parte integrante do modelo de desenvolvimento e ocupação da época baseado na agropecuária, principalmente na região leste do Estado ao longo das BR 364 e 317, onde estão localizados os mais antigos projetos agropecuários do Estado. O desmatamento no Acre tem como principais responsáveis a agricultura realizada em sua maior parte por pequenos produtores em assentamentos do INCRA, a pecuária realizada principalmente nas grandes e médias propriedades e o extrativismo madeireiro.

O Governo Federal criou na década de 70, o Programa de Integração Nacional – PIN, com o slogan "Integrar para não Entregar", onde através da colonização, se inicia um sistema orientado no sentido de assentar migrantes com "know how" agrícola, com pequenos capitais, oriundos principalmente de estados sulinos. Esse processo foi bem sucedido nos estados do Acre

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Rondônia.

Hoje, no Acre vivemos um modelo de desenvolvimento norteado pelos princípios da florestania, valorizando o capital social e ambiental da região. Com isto busca-se desenvolver novos princípios para pavimentação de rodovias, transformando-as em estruturas propulsoras de desenvolvimento baseados em ordenamento territorial e de ocupação com vistas a mitigar os potenciais impactos ambientais e promover o desenvolvimento equitativo com bases sustentáveis.

A Rodovia BR-364 no trecho entre os municípios de Sena Madureira e Feijó deve ser um caminho para o desenvolvimento sustentável nas regionais do Purus e Tarauacá-Envira, diferente do que ocorreu durante o processo de ocupação do leste do Estado durante a execução do programa PIN. No entanto, é importante salientar que, com o término das obras de pavimentação da BR 364, sejam implementados programas que garantam efetivamente a conservação dos recursos naturais com a elaboração e execução de ações propostas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico para a Zona 1 que engloba as BRs 317 e 364, tendo como foco o ordenamento territorial, a propriedade rural e o empoderamento para desenvolvimento socioambiental das comunidades do Estado.

O desafio também será o de garantir um processo de ocupação e desenvolvimento que traga benefícios para as populações regionais e que ocorra dentro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável que resulte na adequada utilização dos recursos naturais e a conservação dos ecossistemas, garantindo, assim, a solidariedade entre as regionais do estado, com a preservação dos seus recursos naturais e para o benefício das gerações futuras.

6.2 Caracterização Sócioeconômica dos Municipios

Segundo dados do censo demográfico do IBGE/2000, os municípios de Sena Madureira, [illegible] ureira, opula- eta da ea de igual- senta crição

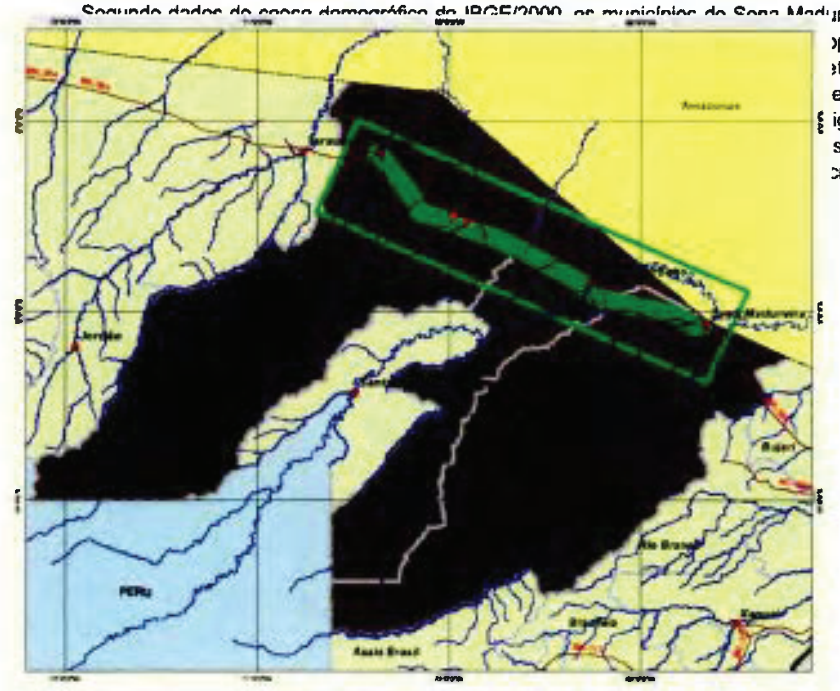


Figura 8. Traço da BR e área de influência nos vários municípios da região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



a) Sena Madureira

Criado em 1912, o município funcionou como capital do Acre no período de 1913 a 1915. Em 1920 perdeu sua posição, ficando apenas como sede do município. Localiza-se às margens do Rio Iaco, faz fronteira com o Peru, divisa com o Estado do Amazonas e com os município de Manuel Urbano, Santa Rosa, Bujari, Rio Branco, Assis Brasil, Xapuri e Brasiléia. Tem acesso terrestre as cidades de Rio Branco (145 km) e Manuel Urbano (74 km) pela BR-364. O município de Sena Madureira é o que apresenta maior densidade populacional no meio urbano (55%). Em relação à densidade demográfica, os dados apresentados informam um total de 29.420 habitantes residentes, distribuídos em uma área de 25.296,7 km², perfazendo uma densidade demográfica de 1,16 hab/km².

b) Manuel Urbano

O município foi criado em 1976 através da Lei Nº 599 de 14 de maio desmembrado do Município de Sena Madureira. Seu nome é em homenagem a Manuel da Encarnação, navegador do rio Purus, do século XIX. Está situado a margem esquerda do rio Purus, limita-se com o Estado do Amazonas e os municípios de Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Feijó e faz fronteira com a República do Peru. Possui uma área de 10.635,30 km2, equivalendo 6,47% da área total do Estado. Com uma densidade demográfica de 0,67 hab/km², que é extremamente baixa quando comparada ao Estado a saber (3,75 hab/km²).

c) Feijó

Em 21 de dezembro de 1938, através do decreto Nº 968 a vila denominada Feijó, foi elevada à categoria de município de mesmo nome, com terras desmembradas dos municípios de Sena Madureira e Tarauacá. Sua população é de 31.288 habitantes, possui uma área de 27.763,80 km², apresenta densidade demográfica de 1,17 hab/km², sendo o terceiro município mais populoso do estado e o segundo maior em extensão. Limita ao norte com o Amazonas, ao sul com o Peru, a leste com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano e a oeste com os municípios de Tarauacá e Jordão.

d) Santa Rosa do Purus

O município foi fundado, em 28 de abril de 1992 pela lei nº 1.028. Está localizado na região central do Estado do Acre, tendo como limites os municípios de Feijó em toda a região oeste, Manuel Urbano na parte norte e leste e ao sul o município faz fronteira com o território peruano. Está localizado na margem direita do Rio Purus cujas nascentes se encontram também no território peruano. Possui uma área de 614.026,44 km², e uma população de 3.948 habitantes, sendo 2.523 distribuídos na zona rural e 1.425 na zona urbana. Há no município uma concentração de indígenas (cerca de 60%) das etnias Jaminauwá, Kulina e Kaxinauwá

Uma série de outras características socioeconômicas são discutidas a nível de área de influencia. Em relação aos programas sociais em Sena Madureira destacam-se: Programa Bolsa-Escola, extensivo a crianças de 7 a 14 anos, beneficiando aproximadamente 1.000 famílias e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, beneficiando aproximadamente 700 famílias (1.100 crianças). Em Manoel Urbano, o Programa Bolsa-Escola está atendendo a 643 famílias e o PETI, destinando-se ao atendimento de 175 famílias, num total de 300 crianças (220 do meio urbano e 80 do meio rural). No município de Feijó são 1.388 famílias atendidas pelo Bolsa-Escola e 187 famílias beneficiadas pelo PETI, atendendo a 350 crianças.

Mesmo nas áreas urbanas desses municípios não há predomínio de um padrão habitacional único mas a somatória de elementos culturais presentes na região geram construções em alvenaria, madeira, outros materiais, variando muito de acordo com os recursos financeiros e materiais disponíveis para a população.

Na zona rural, as moradias dos colonos, seringueiros e ribeirinhos, são edificadas com recursos materiais retirados da própria natureza e por mão-de-obra própria ou de parentes e amigos. Essas construções se assemelham àquelas construídas nos assentamentos, com divisórias para o quarto do casal, para a cozinha, não possuindo, na grande maioria, sanitários, banhei-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ros internos ou externos.

As condições de higiene e saneamento básico na zona rural são precárias, não há água tratada e nem qualquer tipo de orientação sobre os usos mais adequados desta, sanitários, destinação do lixo, usos do entorno da moradia, cuidados com animais, alimentação, contaminação e doenças, etc.

As atividades de lazer nos municípios estão relacionadas às festas anuais, bailes de final de semana, jogos de futebol, moto cross, passeios, festival de música. Em relação às opções de turismo, destacam-se: Praia de Mangueira, em Feijó, com atividades artísticas, desportivas, ou em Sena Madureira, no roteiro de visita religiosa "Capela In Memorium Giocondo Maria Grotti", além das atividades de pesca, banho, etc.

A produção agrícola abrange o cultivo do arroz, feijão, milho e mandioca, que são culturas destinadas para a alimentação básica da população local.. A mão-de-obra é quase que exclusivamente familiar, contando com recursos financeiros e materiais, reduzidos. O apoio técnico não existe na maioria dos municípios estando restrito à Sena Madureira ou Feijó. O excedente da produção é comercializado na própria região.

O gado destina-se majoritariamente para o corte, no entanto, os municípios possuem uma produção leiteira significativa. O rebanho suíno apresenta-se expressivo, alcançando em Sena Madureira, 11.955 cabeças – 3.326 cabeças em Manoel Urbano e 44.736 cabeças em Feijó, representando 61% de todo o plantel da região. Já a produção de aves, alcançou um total de 67.838 cabeças, com maior representatividade em Feijó, com 59% do total.

Como principal produto extrativista da região a borracha tem alcançado participação efetiva na produção dos municípios, particularmente, após a concessão de subsídios governamentais para o aumento da produtividade, reaquecendo o mercado regional. Com a mudança de política do setor, muitos dos seringueiros que haviam deixado as florestas, acabaram voltando, estabelecendo-se novamente em seringais da região.

O setor de transformação industrial está representado em atividades concentradas em Sena Madureira, preponderantemente, nos setores madeireiro e cerâmico/oleiro. A grande maioria dos estabelecimentos industriais é caracterizada como micro e pequenas empresas. Em 2001 havia 44 empresas ligadas à indústria de transformação e da construção civil. Para o mesmo período, de acordo com dados da prefeitura municipal de Manoel Urbano, havia 07 (sete) indústrias instaladas no municipio, sendo 04 (quatro) serrarias, 02 (duas) moveleiras e 01 (uma) no ramo de panificação. Em Feijó, há o predomínio da indústria oleira, uma das grandes responsáveis pelo emprego e renda no município, seguido dos serviços públicos e do comércio, do processamento da madeira, serrarias, movelarias, marcenarias, cerâmicas, panificadoras, beneficiadoras de arroz e torrefação de café.

O setor terciário nos municípios que compreende o trecho da ZAP-BR responde por uma parcela importante da economia local, empregando boa parte da mão-de-obra no comércio, com atividades variadas, com lojas de eletrodomésticos, farmácias, drogarias, confecções, calçados, material de construção, combustíveis, açougues, lanchonetes, restaurantes, e oficinas.

Em relação à infraestrutura para armazenamento Sena Madureira dispõe de três armazéns com capacidade total de 3.600 toneladas, seguida de Feijó que conta com dois armazéns com capacidade de 1.400 toneladas.

Sena Madureira é o único município integrado todo o ano com a capital, por meio da BR-364, (pavimentada em todo o seu percurso de 145 km) que também interliga o Estado às demais regiões do país. O transporte aéreo ocorre por pista de pouso do tipo aeródromo sendo um elemento fundamental para o desenvolvimento socioeconômico local já que diminui a grande distância e dificuldades de acesso do município. Em relação ao sistema hidroviário da região, levando em consideração a existência de rios perenes e navegáveis, há grande potencial de utilização dentro do sistema de transporte local destacando-se os rios Envira, Purus e Iaco, na área de influência direta e indireta.

A energia elétrica nos três municípios é gerada pela empresa GUASCOR com uso de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Geral
Fls: 000131

óleo combustível e distribuída pela Empresa de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

Sena Madureira e Feijó dispõem de 02 estações de rádio em AM, 04 repetidoras de televisão transmitindo sinais das redes TV ACRE, TV UNIÃO, Televisão Independente de São José e Assessoria de Comunicação Social e Prefeitura Municipal de Feijó. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT mantém agências em operação nos três municípios. Já em relação à imprensa escrita somente Sena Madureira e Feijó, recebem remessas regulares.dos principais jornais de circulação no estado.

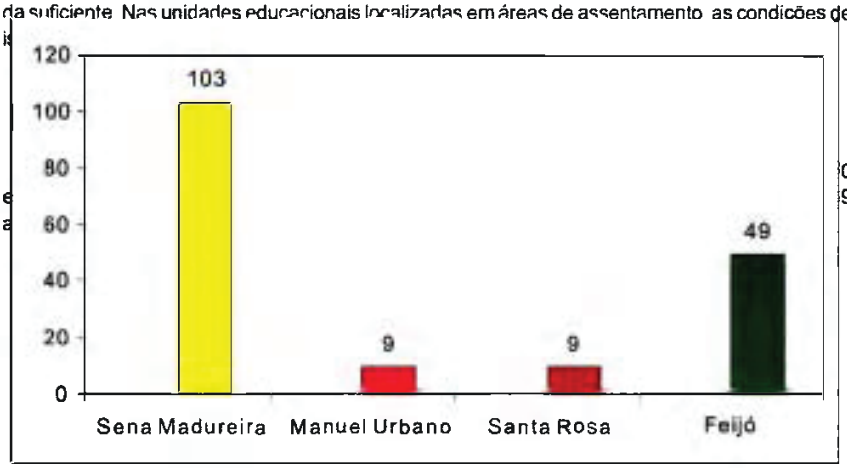
6.2.1 Educação

Investimentos na Educação é prioridade na atual gestão do governo do Estado do Acre. De acordo com o instituto PNBE de Desenvolvimento Social, em visita ao Estado, constatou de acordo com o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – que mede a qualidade do ensino, que o Estado do Acre se sobressai sobre os outros estados da região Norte do Brasil.

Ensino de resultados; métodos de ensino integrado; planejamento de ensino com participação dos pais; avaliações regulares, estímulo a leitura, atenção especial ao aluno; atividades extraclasses, esportes, cultura, assistência social e saúde são algumas das ações empregadas para garantir a qualidade de Ensino do Estado

É fato conhecido que o Estado tem procurado empregar ações bem planejadas para garantir o bom desempenho dos alunos, ações essas desenvolvidas em todas as escolas do Estado, inclusive as localizadas nos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano, Santa Rosa e Feijó, municípios contidos nas áreas de influência direta e indireta da Rodovia 364.

Apesar dos esforços governamental, ainda existe uma grande lacuna especialmente nas áreas rurais de influência da BR. O sistema educacional existente destaca-se pela presença de escolas rurais municipais destinadas ao ensino fundamental (1ª a 4ª séries – turmas multisseriadas), com alunos entre 7 e 16 anos, coordenados por professores em nível de magistério, atuando em sala de aula no período matutino, responsáveis pela educação dos alunos (processo de alfabetização), organização de material didático, limpeza e preparo de merenda diária. Vale ressaltar que as escolas rurais da região passam por grandes transtornos devido ao "isolamento perverso" a que são submetidos no período de inverno. Não há infra-estrutura adequada, água potável, energia elétrica, material didático condizente com a realidade sociocultural da população e merenda suficiente. Nas unidades educacionais localizadas em áreas de assentamento as condições de



Fonte : SEE, 2006

Figura 9. Número de escolas situadas na Zona Rural e Urbana dos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano, Santa Rosa e Feijó.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 137

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas escolas, assim como todas as outras, desempenham função social importante incorporando qualidade e o desenvolvimento de competências que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Essas trabalham com o aluno principalmente com questões como o tempo de vida na escola, a permanência do aluno na escola, a gestão democrática, a participação do corpo discente na vida escolar, o sistema de avaliação local, a qualidade dos trabalhadores em educação, a formação do dirigente escolar, o número de alunos por série, o material pedagógico disponível, dentre outros.

Os alunos das cidades de Sena Madureira, Manoel Urbano, Santa Rosa e Feijó são trabalhados de maneira a se envolver com a escola e vice-versa. Estes municípios trabalham com professores de vários níveis de escolaridades. No geral, a grande maioria dos professores não possuem formação especifica condizente com suas disciplinas em sala de aula, ainda foi verificado que apenas Sena Madureira e Santa Rosa apresentam em seus quadros docentes com licenciatura plena.

A tendência é que esse quadro sofra alteração a curto prazo, com a atuação do governo por meio de parcerias com a Universidade Federal do Acre – UFAC para capacitação de profissionais da rede estadual de ensino. Esses programas buscam a valorização dos profissionais de educação com investimentos na sua formação e qualificação, permitindo a estes a oportunidade de melhorar sua vida profissional e a qualidade da educação que oferecem ao estado.

A implantação de um ensino de qualidade tem exigido do sistema público esforço redobrado no sentido de adotar medidas que garantam a qualidade da gestão, visando assegurar uma melhor educação pública para todos. Esse processo tem envolvido o aluno em atividades extra classe para complementar o nível de escolarização. Em conseqüência deste processo os índices de aprovação tem sofrido mudanças para melhor no estado. Isso porque a taxa de reprovação vêm sendo trabalhada nesses municípios com a formação continuada de docentes, investimentos e programas que aumente a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão escolar e aumente a inclusão social em todos os níveis de ensino (Figura 10 e 11).

Figura 10. Taxa de Reprovação – Ensino Fundamental 2006 – Urbano/Rural

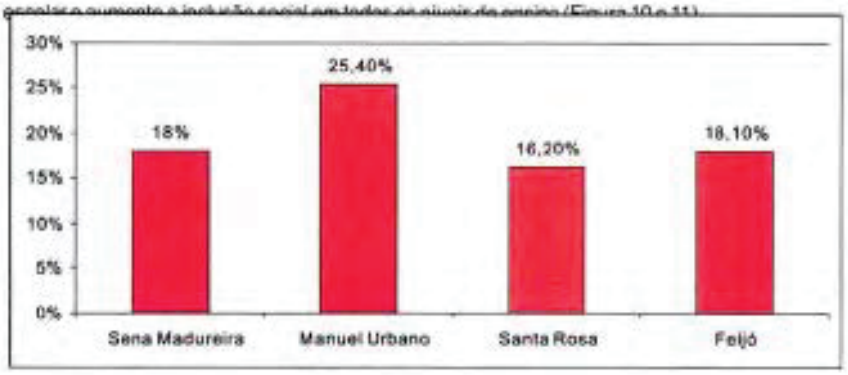
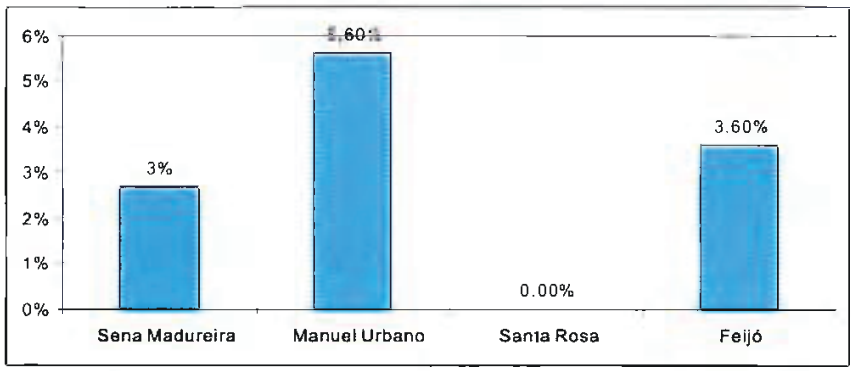


Figura 11. Taxa de Reprovação – Ensino Médio 2006- Urbano/Rural



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apesar de todos os esforços do governo ainda existem alunos que abandonam seus estudos, tanto em escolas da zona rural, quanto urbana (Figura 12 e 13). Com essa constatação o Governo vem definindo critérios para que esse índice diminua, com propostas de melhoria da qualificação de seus profissionais para melhor atender as necessidades educacionais nas séries iniciais.

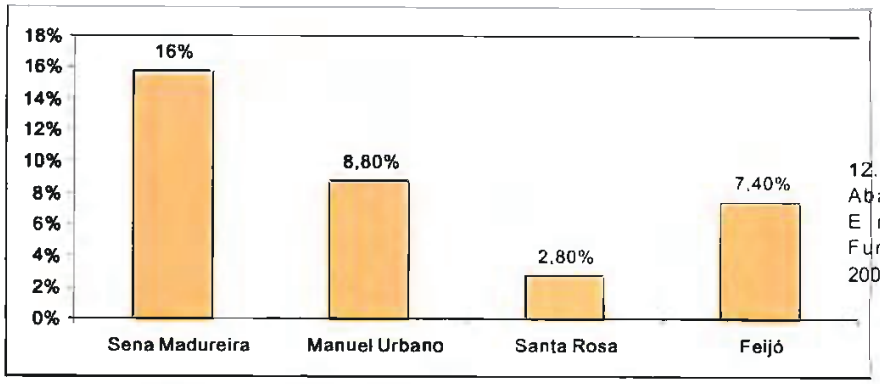


Figura 12. Taxa de Abandono – Ensino Fundamental 2006

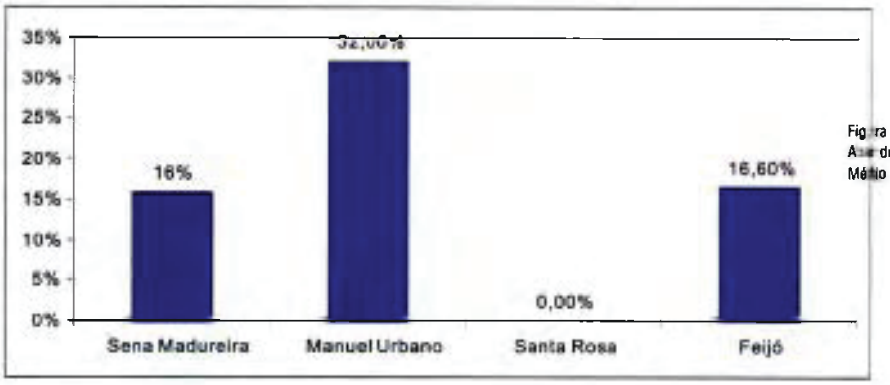


Figura 13. Taxa de Abandono – Ensino Médio 2006

Assim, constatam-se na área educacional várias mudanças e um ensino de melhor qualidade. Tais mudanças são fruto de trabalhos intensificados na ideologia do ensino e no aumento de cursos de formação continuada para professores que atuam em sala de aula. O ensino, tanto na zona rural quanto urbana, continua apoiando-se na adaptação à realidade dos alunos, para que seja mais atraente e produzam novos alunos e professores capacitados, providos de uma visão crítica e de uma olhar transformador da sociedade.

6.3 Saúde

Levantamentos relacionados à saúde pública informam que em 2002, o município de Sena Madureira disponibilizava 58 leitos conveniados com o SUS, numa relação de 1,97 leitos/1.000 habitantes. A partir da análise da relação existente entre os leitos hospitalares ofertados por 1.000 habitantes, constata-se que o município está abaixo do índice descrito como satisfatório pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 4,0 leitos/1.000 habitantes e abaixo da média nacional que em 1996 era de 3,10 leitos/1.000 habitantes. Em Manoel Urbano, havia 24 leitos conveniados com o SUS, numa relação de 3,76 leitos/1.000 habitantes, muito próxima do índice preconizado como satisfatório pela OMS. Já em Feijó, são apenas 46 leitos disponíveis pelo SUS,

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 139
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



compondo, portanto, uma relação de 1,72 leitos/1.000 habitantes, também abaixo do preconizado. Todo esse quadro demonstra que ao longo do trecho da chamada ZAP-BR, as condições de saúde são insatisfatórias. Há problemas com a higiene pessoal e sanitária, com o uso da água, nutrição inadequada, ausência de campanhas e programas efetivos de saúde pública que trabalhem a conscientização da população local, falta de pessoal qualificado, o que contribuiu significativamente para o agravamento do quadro da mortalidade infantil e materna na região. Abaixo se mostra uma descrição das estruturas de saúde nos municípios.

6.3.1 O Perfil da Saúde Local

a) Municipio de Feijó

Na área da Saúde, o município de Feijó pode se considerar como privilegiado pois conta aualmente com a seguinte estrutura no campo hospitalar: 01 Hospital Geral de competência administrativa do Estado com atendimento ambulatorial, internação, SADT e urgência/emergência e capacidade instalada de 46 leitos e todos os demais espaços físicos e setores de um Hospital de médio porte. Possui ainda 07 Postos de Saúde, 01 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia(SADT ISOLADO), 01 Unidade de Vigilância em Saúde e 05 Centros de Saúde/Unidade Básica (Programa Saúde da Família). (Datasus, 2008). Em relação aos recursos humanos com formação superior há segundo dados da secretaria de saúde 09 Médicos, 03 Odontólogos, 06 Enfermeiros entre outros profissionais para manutenção e funcionamento da infraestrutura indicada. No tocante ao quantitativo de atendimentos em Procedimentos de Atenção Básica cobertas pelo SUS no ano de 2006, o Município apresentou um quantitativo real de atendimento de 147.433, havendo um incremento de 1.142 atendimentos no referido ano visto que o previsto e orçado era em torno de 146.291 atendimentos. (MS/SE/Datasus). O quantitativo de internações chegou ao montante de 1.111 casos, segundo a fonte do SUS (MS/SE/Datasus). A cobertura vacinal, tanto infantil quanto para adultos e idosos, no ano de 2006, apresenta índices próximos aos 100% de cobertura e nenhum índice abaixo de 48,2%, no entanto esses resultados não devem ser entendidos como ideais, considerando ser o ideal para qualquer tipo de vacina a cobertura total, o que nem sempre é possivel pelas condições adversas da logística no Município em diagnóstico.

As informações sobre nascimentos apresentam um número de 823 nascidos vivos, o que perfaz uma taxa bruta de Natalidade anual de 21,5%, com relação a população do Município. Desse total de nascimentos vivos, a fonte apresenta um total de 23 óbitos infantís no ano em tela, o que representa um percentual da ordem de 20,0%. A taxa de mortalidade infantil chega a 20,0%, num total geral de óbtos no referido ano da ordem de 115 (Datasus, 2005).

Quanto ao Saneamento no municipio de feijó, considerando que este tem um papel preponderante na qualidade de vida das pessoas já que a ausência do mesmo está retacionada a inúmeros problemas de saúde, a rede apresenta uma certa defasagem de capacidade de atendimento.

A rede pública de abastecimento de Água tem cobertura de cerca de 4,9% da população, estando o restante da população 76,9% descoberta, obtendo água de poços ou nascentes no próprio local de moradia, cerca de 18,2 % dessa população tem outras formas de acesso. No que diz respeito a Instalação Sanitária apenas 2,4% da população é benficiada com Rede Geral de Esgoto; 9,2%, utiliza fossa séptica para o destino de seus dejetos, estando 18,4% dos cidadãos do municipio utilizando instalações rudimentares (conhecidas na região como privadas) para o mesmo fim. Um expressivo percentual de 70% não usufrui de nehum tipo de instalaçaõ sanitária.

Para os resíduos (coleta e destinação do Lixo) apenas 18,4% do material é coletado pelo poder público, sendo cerca de 20,3% queimado nas propriedades e um percentual de 0,9% é enterrado nas propriedades. São deixados (jogados) a céu aberto 53,2% nas propriedades rurais e quintais urbanos, e 7,1% tem outro destino.(IBGE/Censos Demográficos-2000; Datasus, 2005).

A respeito dos Indicadores da Atenção Básica, a fonte é o SIAB, e o ano dos dados e informaçãoes é tambem 2006, e apresenta um número de 3.679 pessoas atendidas através do PACS e 10.501 pessoas atendidas pelo PSF, representando um percentual de cobertura dos dois Programas da ordem de apenas 34,8% da população total do Município, fato esse que precisa ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratado com uma certa urgência pelas autoridades competentes, pois demonstra ser bastante baixo. Sendo que o custeio anual dessas ações de saúde, representou um volume de transferências Federais e pagamentos de aproximadamente cinco milhoes de reais.

b) Município de Santa Rosa do Purus

Na área da Saúde, o município de Santa Rosa conta atualmente com a seguinte estrutura no campo hospitalar: Apenas 01 Unidade Mista de Saúde (com uma capacidade instalada de apenas 16 leitos), Centro de Saúde Paulo Alcione Marques. Quanto aos recursos humanos ainda que deficitários, há 04 médicos, 02 dentistas, 05 enfermeiros, 21 auxiliares, 30 servidores de apoio e 07 servidores da esfera administrativa.(Fonte:Secretário de Saúde do Município). Os equipamentos para suporte externo são: 01 ambulância, 02 motos e 04 voadeiras com motor, imprescindíveis nos deslocamentos por rios e igarapés. Quanto as internações nos quantitativos e tipos, conforme a fonte do SUS, não houve nehuma internação, fato este que provavelmente pode indicar que no ano de 2006, a Unidade Mista de Saúde do Município ainda não contava com capacidade de leitos instaladas e que as situações de maior complexidade eram encaminhadas para Manoel Urbano, Sena Madureira ou Rio Branco. O quantitativo de atendimentos em Procedimentos de Atenção Básica cobertas pelo SUS no ano de 2006, foi superior ao valor de 15.545 atendimentos previsto e orçado para o referido ano, significando um custo de aproximadamente dezesseis mil reais.

A unidade conta com 8 leitos masculino e 8 femenino, 01 laboratório de exames, 01 sala de

As informações sobre nasciemntos apresentam um número de 128 nascidos vivos, o que perfaz uma taxa bruta de Natalidade anual de 37,7%, com relação a população do Município (fonte MS/SE/Datasus, 2005). A taxa de mortalidade infantil não chega a 7,0%, representando um total de 8 óbitos infantis para o ano de 2005.

A cobertura vacinal, tanto infantil quanto para adultos e idosos no ano de 2006, apresenta índices próximos aos 100% de cobertura e nenhum índice abaixo de 53,2%, no entanto esses resultados não devem ser entendidos como plenos, tendo em vista o número da população do Município que é pequeno.

Mesmo com baixa concentração populacional o municipio apresenta problemas graves de saneamento básico. Quanto ao abastecimento de agua pela rede pública apenas 19,1% da população é atendida com agua tratada, enquanto que 70,2% utiliza água de poços ou nascentes do próprio local de moradia sem qualquer avaliação e tratamento. O restante acessa de outras formas. As instalações sanitárias em sua maioria são precárias, com modelos rudimentares (cerca de 8,6% da população) e somente 5,4% utiliza fossa séptica. A grande maioria, cerca de 86% não usufrui de nehum tipo de instalação sanitária.

A maior parte do lixo 76,5% é depositado a ceu aberto nas propriedades rurais e quintais urbanos. Cerca de 1,0 % queimado nas propriedades e apenas 2% tem outro destino. A cobertura de coleta chega ao montante de 20,5% sendo destinados ao lixão, sem nenhum processo de seleção ou tratamento. (Fonte:IBGE/Censos Demográficos-2000).

A respeito dos Indicadores da Atenção Básica, a fonte é o SIAB, e o ano dos dados e informaçãoes é tambem 2006, e apresenta um número de 1.567 pessoas atendidas através do PASF, representando um percentual de cobertura do Programa da ordem de 43,7% da população total do Município. Sendo que o custeio anual dessas ações de saúde, representou um volume de transferências Federais e pagamentos de aproximadamente dois milhoes e seiscentos mil reais.

c) Município de Manuel Urbano

Na área de Saúde, Manoel Urbano conta atualmente com 01 unidade Municipal e quatro unidades Estaduais num total 05 unidades de Saúde. Uma delas é a Unidade Mista de vigilância em saúde, duas são centros de saúde de unidade básica, dois centros de Saúde (Inácio Ribeiro da Silva e Josefa Nunes). Juntos disponibilizam 17 leitos para internações diversas. O Município conta ainda com uma unidade móvel fluvial de atendimento médico, destinada às comunidades

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ribeirinhas que devido a grande distância de suas propriedades do centro urbano não utilizam esse atendimento de saúde. Segundo a SIA/SUS/2006, o número de Procedimentos Médicos básicos aprovados por habitante foi de (0,5%) e os Procedimentos Especializados por habitante é (5,88%) (Fonte: SIH/SUS0).

A cobertura vacinal no ano de 2006, é considerada regular, visto que cobriu 100% da população infantil até um ano (Fonte: SI/PNI/2006). O índice de atendimento no ano de 2006, de acordo com informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, foi de 6.353 habitantes cobertos pelo programa da família. A População coberta pelo programa alcançou em 2006, 81,0% do total de habitantes do Município.

As condições de Saneamento, segundo o IBGE ainda é deficitária, com a rede pública de abastecimento de água atendendo cerca de 35,3% da população. Quando o abastecimento acontece por poço ou nascente na propriedade, esse valor chega a 50,2%; outras formas de obtenção de água chega a 14,5%.

Quanto as instalações Sanitárias cerca de 1,4% da população é atendida pela rede geral de esgoto. A fossa séptica atende a 0,2% dos habitantes do município estando a fossa rudimentar como a principal opção de destinação do esgoto, cobrindo 29,1%, outros 11,5% utilizam outro meio de eliminação, e 57,8% não possuem qualquer tipo de atendimento.

O lixo é coletado no município em torno de 20,8% das habitações, cerca de 31,4% promovem a queima do lixo nas propriedades e 0,3% enterram. Outros 43,7% eliminam o lixo em local não apropriado e 3,8% dão outro destino ao lixo que produzem (Fonte:IBGE/censos Demográficos 2000).

6.3.1.2 O perfil da Saúde nas Aldeias Indígenas locais

O cidadão Indígena tem pleno direito de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS como qualquer cidadão Brasileiro. Uma diferença legal é que a Saúde Indígena passou a ser de competência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Importantes avanços nesta área ocorreram, implicando numa melhoria tanto no abastecimento da água quanto das condições sanitárias. O montante de recursos é significativo, só no ano de 2007 foi de aproximadamente dois milhoes e quatrocentos mil reais, beneficiando diretamente 38 Aldeias no Estado como um todo e Sul do Amazonas, no que tange a Obras e Equipamentos de Infra-estrutura e Saneamento.(SIAF, 2008). Desse montante 50%, se voltam para a área de influencia direta e indireta da BR-364, apresentada para o processo de ordenamento por este plano. Nos 4 municipios citados, as obras, os equipamentos e insumos beneficiam no total 19 terras indigenas, tendo benefícios diretos para 04 Aldeias nos municipios de Feijó, atendendo as etnias Ashaninka, Kaxinawá, Kulina e Shanenawá; 04 Aldeias no municipio de Santa Rosa do Purus atendendo as etinias Kaxinawá; Kulina e Jaminawá e 02 aldeias no municipio de Manuel Urbano (Fonte-FUNAI 2005- ZEE – Fase II).

6.4. Aspectos Históricos e de Infraestrutura dos municípios da área de influência da BR

6.4.1. SANTA ROSA DO PURUS

A iniciativa de criar o município teve início na gestão do ex-Governador Nabor Teles da Rocha Junior (1983-1986), que observou a necessidade de "defender as terras acreanas", porque havia um trânsito livre de peruanos nesta porção do Estado. Porém a iniciativa não foi concretizada. Somente com a gestão do ex-Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto (1990-1992), a área foi transformada em município, juntamente com outras sete localidades no Estado, através de plebiscito.

Para a realização do plebiscito as autoridades reuniram os ribeirinhos ao longo do Rio Purus, bem como pessoas interessadas nos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano para participar da votação e fundar a cidade de Santa Rosa do Purus. Como não havia nenhuma infra-

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo ...ral
... 137

estrutura na área, foi construído um Paiol numa colônia próximo de onde hoje esta a sede do município, para que fossem instaladas as urnas de votação. Apurados os votos estava dado o passo inicial de construção do município, sendo tomadas as providências para sua ocupação, para isso comunidade ribeirinha das margens do Rio Purus, e seus afluentes, além de interessados dos municípios vizinhos, como Manuel Urbano e Sena Madureira, foram levados para ocuparem a cidade de Santa Rosa do Purus. Estes tiveram seus títulos eleitorais transferidos para o novo município e participaram da primeira eleição para os poderes executivos e legislativos. Ao final do processo a população constituída de apenas 119 habitantes aproximadamente elegeu o prefeito, vice-prefeito e oito vereadores. Porém como a cidade não apresentava condições de abrigar os novos cidadãos, todos tiveram que retornar aos seus lugares de origem. Somente em 1993, o ano seguinte às eleições, houve uma movimentação para a ocupação da área, os políticos eleitos começaram a providenciar a construção de infra-estrutura e urbanização da cidade. Foram construídos os prédios da prefeitura e da câmara de vereadores que, além de ser o centro do poder também abrigava os primeiros moradores.

As primeiras casas construídas para os moradores pioneiros eram divididas para duas famílias e as ruas foram abertas pelos próprios moradores, com enxadas, terçados e carros de mão.

b) Panorama atual do Município de Santa Rosa do Purus e sua Infra-estrutura

Hoje o município de Santa Rosa do Purus tem uma população de 3.948 habitantes, sendo 2.523 distribuídos na zona rural e 1.425 na zona urbana. Há no município uma concentração de indígenas (cerca de 60%) das etnias Jaminauwá, Kulina e Kaxinauwá.

Esse município tem conquistado ao longo dos últimos oito anos, serviços básicos e passou a ter escolas, posto de saúde, cartório, prédios do poder público mais organizado, unidades de representação da Polícia Federal, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Secretaria Indígena, Centro Integrado de Segurança Pública e um Centro de Cultura e Florestania. Sua infra-estrutura conta com os serviços básicos de eletricidade, estação de tratamento de água do DEAS e serviço de telefonia.

c) SANEAMENTO BÁSICO

Em geral no Estado do Acre as taxas de atendimentos municipais atestam um déficit muito grande na cobertura desse serviço. Para os municípios do eixo da BR 364, foco deste documento, o saneamento básico se restringe a disposição de esgotos, abastecimento de água e coleta de lixo:

Rede coletora de esgoto - município de Santa Rosa do Purus não possui esse serviço. As moradias em sua maioria são construídas em madeira, as residências em que há banheiros com maior organização, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas, e naquelas menos estruturadas há as "privadas" nas quais os resíduos ficam em contato com o solo, sendo fonte de contaminação e transmissão de doenças;

Tratamento de Água – no abastecimento de água a população recorre diretamente às fontes próprias de água como poços, igarapés, cacimbas ou diretamente do rio Purus. No entanto já existe no município uma estação de tratamento de água do DEAS que abastece cerca de 300 famílias em uma extensão de 6 mil metros de rede;

Coleta de Lixo – atualmente a coleta de lixo é realizada uma vez por semana, por um único caminhão da prefeitura, que também é utilizado para desenvolver outras atividades. Não há um processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo que é depositado a céu aberto, a pouco mais que 3 km da sede do município.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 143

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) INFRA-ESTRUTURA

Energia – A cidade possui uma usina geradora de energia de motor á diesel, com uma potência de 450 kVA. A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 311 famílias/consumidores na zona urbana. Até "o presente, a zona rural ainda não foi contemplada com o Programa do Governo Federal 'Luz para Todos e Luz no Campo". Porém três (03) comunidades foram beneficiadas com o Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM.

Comunicação - o município conta com o serviço de telefones fixos (110), telefones públicos/orelhão (10) telefonia celular todos com cobertura da Brasil Telecom; o acesso à internet é via rádio da Brasil Telecom e, possui também serviços de correios. Quanto à emissora de rádio não existe, porém a rádio mais ouvida pela população é a Difusora Acreana.

Transporte: A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte fluvial, tendo como principal rio o Purus. Como no restante do Estado às atividades são realizadas em atracadouros naturais dos barrancos dos rios, que conta com 02 escadarias. O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam ás condições climáticas. No período seco/verão amazônico, a via fluvial do trecho de Santa Rosa a Boca do Acre comporta embarcações com capacidade que variam de 4 a 10 t, já no período chuvoso a capacidade varia de 30 a 400 t. Em relação ao transporte terrestre não existe via de acesso ao município ficando o mesmo isolado dos demais, existindo, porém uma frota de 28 carros que circulam na cidade. No transporte aéreo, o município conta ainda com uma pequena pista de pouso, medindo 600 m x 25 m, com cobertura de grama, a situação da pista é considerada regular de acordo com o Comando da INFRAERO. Oferecendo condição de pouso e decolagem para aeronaves do tipo monomotor e bimotor. Esse serviço é prestado por uma única empresa de táxi aéreo com previsão de um único vôo por dia ou na dependência da existência de passageiros. Há uma ordem de serviço da Infraero para realizar melhorias como o aumento do tamanho e asfaltamento da atual pista para que a mesma comporte aviões de maior porte para facilitar o transporte para o município.

Hotéis O serviço de hotelaria e similares do município é servido por dois hotéis (Hotel Fronteira e Hospedaria Rocha).

6.4.2. MANOEL URBANO

a) Histórico sobre a fundação do município

As terras do atual Município foram desbravadas, no final do séc. XIX pelos irmãos João Moaco e Zé Moaco, que se instalaram à margem direita do rio Purus e abriram uma Colocação, a qual batizou de Colocação Tabocal. Durante um verão, um navio de nome "Castelo", ali ficou encalhado em função da seca do rio Purus, obrigando-o aguardar a nova estação chuvosa, para retomar sua viagem. Em vista disso o local passou a ser chamado Castelo pelos moradores vizinhos da região. Em 1936, os moradores solicitaram ao Governo Estadual sua transformação para Vila. Em 1976, através da Lei Nº 599 de 14 de maio foi elevado à categoria de Município, desmembrando do Município de Sena Madureira, passando a chamar-se Manoel Urbano. Seu nome é em homenagem a Manuel da Encarnação, navegador do rio Purus, do século XIX.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 144

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Localização geográfica do município

O município de Manuel Urbano está situado na região do Purus, a margem esquerda do rio Purus, limita-se com o Estado do Amazonas e os municípios de Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Feijó e faz fronteira com a República do Peru. Possui uma área de 10.635,30 km2, equivalendo 6,47% da área total do Estado.

c) Panorama atual do município e sua infra-estrutura

Hoje o município de Manoel Urbano tem uma população estimada em 7.700 habitantes, segundo o IBGE, com uma densidade de 0,8 hab./km2. A cidade fica distante da capital aproximadamente a 215 km e 84 km de Sena Madureira.

O município de Manoel Urbano ainda sofre com a falta de infra-estrutura e saneamento básico, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

d) SANEAMENTO BÁSICO

- Esgotamento sanitário: O município não possui rede coletora de esgoto, as residências em que há banheiros mais organizados, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas. É muito comum também o uso das "privadas".

- Tratamento de água: O Departamento de Estado de Água e Saneamento – DEAS está presente no município, fornecendo água tratada para mais de 1.080 consumidores cadastrados no escritório local do DEAS. Apesar da existência de munícipes que ainda utilizam de água de procedência de poços ou cacimba ou mesmo do rio Purus, sem nenhum tratamento elementar. Hoje, o DEAS dispõe de aproximadamente de 13.531 m de rede de abastecimento no município.

- Coleta dos resíduos sólidos domiciliares: A prefeitura municipal é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. A coleta dos resíduos sólidos passa uma vez por semana, em cada residência. A prefeitura municipal dispõe de apenas um caminhão para realizar o serviço de coleta. Não há processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo. Todos os resíduos coletados têm como destinação final o lixão da cidade, não há aterro controlado ou sanitário no município.

e) INFRA-ESTRUTURA

- Serviço de comunicação - O município conta com o serviço de telefones fixos (176) e telefones públicos/orelhão (23) telefonia celular todos com cobertura da Brasil Telecom; o acesso à internet é via rádio da Brasil Telecom e, possui também serviços de correios. Quanto à emissora de rádio não existe, porém a rádio mais ouvida pela população é a Difusora Acreana.

- Energia: A cidade possui uma usina geradora de energia de motor á diesel, com uma potência de 450 kVA. A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 1.296 consumidores na zona urbana, enquanto a zona rural foi contemplada com o Programa Federal Luz para Todos, que atende aproximadamente 408 famílias, e se não bastasse 12 comunidades foram beneficiada com o Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM. Vale ressaltar que o município, ainda não foi contemplado com o Programa Luz no

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Campo.

- Transporte: A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte rodoviário, através da BR-364, que liga o município à Sena Madureira, ainda não oferece condições de tráfego no período invernoso que geralmente começa, com as primeiras chuvas de outubro e vai até o final de abril, condenando os moradores ao isolamento. Por outro lado o isolamento da região tem de certa forma, preservado suas belezas naturais, embora apresente áreas devastadas, com eliminação da floresta natural. O transporte rodoviário somente é realizado na época de verão, com linhas de ônibus saindo diariamente pela BR-364, ligando o município com outras localidades estaduais. O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam ás condições climáticas do rio Purus, geralmente é feito por balsas, batelões e pequenas embarcações que liga ao município de Sena Madureira. Em relação ao transporte aéreo, o município conta ainda com um aeródromo, medindo 1.200 m x 14 m, com cobertura de CBUQ (Concreto Betunioso usinado a quente), a situação da pista é considerada boa pelo pessoal da INFRAERO. Oferecendo condição de pouso e decolagem para aeronaves do tipo monomotor e bimotor. Esse serviço é prestado por uma única empresa de táxi aéreo com previsão de um único vôo por dia ou na dependência da existência de passageiros.

6.4.3. SENA MADUREIRA

a) Histórico sobre a fundação do município

As terras do atual Município faziam parte do Seringal Santa Fé. Em 1904, o governo brasileiro organizou o Território do Acre e o General Siqueira de Menezes fundou a Cidade às margens dos rios Iaco e Caeté para servir de capital para o Departamento que iria dirigir. O município de Sena Madureira foi criado em 1912. Sena Madureira serviu de sede provisória da Prefeitura do Alto Purus. Obtendo sua autonomia pelo Decreto Federal nº 9.831, de 23 de outubro de 1.912. No período de 1913 a 1915 a cidade funcionou como verdadeira capital do Acre, sendo sede de inúmeros órgãos públicos. Em 1920 perdeu sua posição, ficando apenas como sede do município.

b) Localização geográfica do município

Localiza-se às margens do Rio Iaco, que tem os rios Macauã e Caeté como seus principais afluentes . Faz fronteira com o Peru, divisa com o Estado do Amazonas e com o município de Manuel Urbano, Santa Rosa, Bujari, Rio Branco, Assis Brasil, Xapuri e Brasiléia. Tem acesso terrestre as cidades de Rio Branco e Manuel Urbano pela BR-364, ficando a distância entre esses municípios assim distribuídas: Sena Madureira/Rio Branco 145 km e Sena Madureira/Manuel Urbano 74 km. Possui uma área de 23. 731,74 km2, equivalendo a 14,45 % da área total do Estado, com uma densidade demográfica de 1,4 hab/km².

c) Panorama atual do município e sua infra-estrutura

A cidade de Sena Madureira possui um pequeno centro comercial com os produtos, na maioria importados de Manaus-AM e Belém-PA, que chegam em balsas de grande calado, proporcionando dessa forma um menor custo no fretamento. Sena Madureira, conhecida como a princesinha do Acre é terra de povo simples e hospitaleiro, uma herança do povo nordestino.

d) SANEAMENTO BÁSICO

- Esgotamento sanitário: O município não possui rede coletora de esgoto domiciliar, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas e "privadas".

- Tratamento de água: O Departamento de Estado de Água e Saneamento – DEAS está presente no município, fornecendo água tratada para mais de 3.517 consumidores cadastrados no

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 146



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escritório local do DEAS. Apesar da existência de munícipes que ainda utilizam de água de poços ou cacimba ou mesmo do Rio Iaco, sem nenhum tratamento elementar. Hoje, o DEAS dispõe de aproximadamente 64.984 m de rede de abastecimento no município.

- Coleta dos resíduos sólidos domiciliares: A prefeitura municipal é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. A coleta dos resíduos sólidos passa em dias alternada nos bairros. Não há processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo. Todos os resíduos coletados têm como destinação final o lixão da cidade, não há aterro controlado ou sanitário no município.

c) INFRA-ESTRUTURA

- Serviço de comunicação O município conta com o serviço de telefones fixos (1.379) e telefones públicos/orelhão (138), na telefonia celular operam todos operadores existente no Estado. Existe o serviço de internet, com cobertura de provedores de serviço, como também, existe o serviço de correios. Quanto à emissora de rádio existem duas emissoras de rádio FM.

- Energia: A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 6.758 consumidores na zona urbana, enquanto a zona rural foi contemplada com o Programa Federal Luz no Campo, que atende aproximadamente 130 famílias, com uma extensão de rede de aproximadamente de 53,2 km de cabo de energia elétrica, outras 1.425 famílias foi beneficiada como Programa Luz para Todos, onde foram instalados aproximadamente 292,2 km de rede elétrica. O Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM, também contemplou 5 comunidades, rurais

- Transporte: A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte rodoviário, através da BR-364, que liga o município à Capital, ainda oferece condições de tráfego durante o ano inteiro. O transporte rodoviário é realizado com linhas de ônibus regulares, saindo diariamente pela BR-364, até a Capital. O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam às condições climáticas do rio Purus, Iaco, Caeté e Macauã, que é feito por batelões e pequenas embarcações que ligam o município as diversas comunidades ribeirinhas. Em relação ao transporte aéreo, o município não conta ainda com nenhuma pista de pouso ou aeródromo.

6.4.4. FEIJÓ

a) Histórico sobre a fundação do município

A primeira penetração de civilizados data de 1879, se dá com chegada na foz do rio Envira do navio 'Mundurucu", que conduziu para a região grande número de imigrantes nordestinos. Encontraram aborígenes, houve várias e pequenas lutas, conseguindo os nordestinos irem, aos poucos, desbravando a região. Subindo os rios e igarapés, começaram a demarcar seus "domínios", daí surgiram os atuais seringais. Entre esses seringais realça o denominado "Porto Alegre", de propriedade de Francisco Barros Cordeiro, em cuja sede foi gradativamente, surgindo casas e mais casas, chegando a ponto de o General Taumaturgo de Azevedo, então Prefeito do Departamento do Alto Juruá, elevar tal povoado, sede do seringal do mesmo nome, à categoria de vila, sob denominação de Feijó, em homenagem a esse grande vulto de nossa Pátria.

O Decreto Presidencial Nº 968, de 21 de dezembro de 1938, elevou vila à categoria de cidade, ainda com o nome Feijó (denominação conservada até hoje), lei aquela que, dando nova divisão administrativa e judiciária ao Território do Acre criava o Município de Feijó, com terras desmembradas dos municípios acrianos de Seria Madureira e Tarauacá, compreendendo um só distrito. Sua instalação se verificou em 1º de janeiro de 1939, sendo seu primeiro Prefeito e organizador o cidadão Raimundo Augusto Araújo, já falecido.

b) Localização geográfica do município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Feijó é um município que fica localizado na região central do Acre. Sua população é de 31. 288 habitantes, sendo o terceiro município mais populoso do estado e sua área são de 27. 763,80 km² (sendo o segundo maior do estado e um dos maiores do país), equivalendo a 16,90% da área total do Estado. Limita ao norte com o Amazonas, ao sul com o Peru, a leste com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano e a oeste com os municípios de Tarauacá e Jordão.

c) Panorama atual do município e sua infra-estrutura

O município de Feijó como os demais municípios do Estado do Acre, tem certa carência no que diz respeito a saneamento básico e infra-estrutura. Todos os gestores municipais que passaram pela Prefeitura, nunca se preocuparam com estes problemas básicos de sua cidade.

d) SANEAMENTO BÁSICO

- Esgotamento sanitário: O município não possui rede coletora de esgoto domiciliar, o esgoto doméstico é destinado para fossas sépticas, e ou "privadas".

- Tratamento de água: O Departamento de Estado de Água e Saneamento – DEAS está presente no município, fornecendo água tratada para mais de 2.246 consumidores cadastrados no escritório local do DEAS. Apesar da existência de munícipes que ainda utilizam de água de poços ou cacimba ou mesmo do rio Envira, sem nenhum tratamento elementar. Hoje, o DEAS dispõe de aproximadamente de 66.960 m de rede de abastecimento no município.

- Coleta dos resíduos sólidos domiciliares: A prefeitura municipal é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. A coleta dos resíduos sólidos passa em dias alternada nos bairros. Não há processo de coleta seletiva e nenhum tipo de tratamento do lixo. Todos os resíduos coletados têm como destinação final o lixão da cidade, não há aterro controlado ou sanitário no município.

e) INFRA-ESTRUTURA

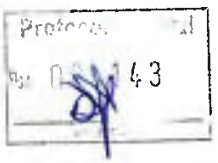
- Serviço de comunicação O município conta com o serviço de telefones fixos (783) e telefones públicos/orelhão (100), na telefonia celular operam todos operadores existente no Estado. Existe o serviço de internet, com cobertura de provedores diversos, como também, existe o serviço de correios. Quanto à emissora de rádio existem duas emissoras de rádio FM.

- Energia: A energia é fornecida pela Eletroacre/Guascor, que atendem em média 4.173 consumidores na zona urbana, enquanto a zona rural foi contemplada com o Programa Federal Luz para Todos, que atende aproximadamente 1.061 famílias, com uma extensão de rede de aproximadamente de 208,9 km de cabo de energia elétrica, O Programa de Energia nas Comunidades Rurais e Florestais – PRODEEM, também contemplou 6 comunidades, rurais. O município, ainda não foi beneficiado com o Programa Luz no Campo.

- Transporte: A principal via de acesso ao município dar-se através do transporte rodoviário, através da BR-364, que liga o município à Cruzeiro do Sul e ao município de Tarauacá, oferecendo condições de tráfego durante o ano inteiro. O transporte rodoviário é realizado com linhas de ônibus saindo três vezes por semana para os municípios vizinhos (Cruzeiro do Sul e Tarauacá). O transporte fluvial é feito por embarcações de diferentes calados e capacidades que se ajustam às condições climáticas do rio Purus, geralmente é feito por batelões e pequenas embarcações que liga a cidade as comunidades ribeirinhas locais. Em relação ao transporte aéreo, o município conta ainda com um aeródromo, medindo 1.200 m x 14 m, com cobertura de CBUQ (Concreto Betunioso usinado a quente), a situação da pista é considerada ótima pelo pessoal da INFRAERO. Oferecendo condição de pouso e decolagem para aeronaves do tipo monomotor, bimotor e bandeirante. único vôo por dia ou na dependência da existência de passageiros.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6.5 Emprego e Renda

6.5.1. Emprego e Renda do Município de Manuel Urbano - AC

A população residente no Município de Manuel Urbano, na contagem 2007- IBGE é de 7.148 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população de Manuel Urbano é de 6.374 habitantes e destes, 3.375 são homens e 2.999 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 2.686 pessoas (1.810 homens e 876 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 2.425 pessoas, ou seja, 1.747 homens e 678 mulheres. Isso significa que 261 pessoas (63 homens e 198 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 179. Na administração pública havia 166 empregados (85 homens e 81 mulheres).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED/MTE, o salário médio de admissão no Município de Manuel Urbano nos meses de janeiro a julho de 2008 foi de R$ 617,50 no setor de comércio e no setor de serviço de R$ 603,00.

As ocupações com maiores saldos, conforme o CAGED/MTE durante o mesmo período foi a de Gerente Comercial com salário médio de R$ 800,00 e Atendente Comercial (agência postal) com R$ 603,00. As ocupações com menores saldos são as de Vendedor de comércio varejista com salário médio de R$ 435,00 e a de frentista com salário não especificado.

6.5.2.. Emprego e Renda do Município de Santa Rosa do Purus - AC

A população residente no Município de Santa Rosa do Purus, na contagem 2007- IBGE é de 3.948 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população residente em Manuel Urbano é de 2.246 habitantes e destes, 1.161 são homens e 1.083 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 388 pessoas (287 homens e 101 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 374 pessoas, ou seja, 287 homens e 87 mulheres. Isso significa que 14 pessoas (0 homens e 14 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 83. Na administração pública havia 82 empregados (61 homens e 82 mulheres).

De acordo com a RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o salário médio de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 no Município de Manuel Urbano foi de R$ 1.095,04 na administração pública e R$ 637,63 no setor de serviço.

As ocupações com maiores estoques, conforme o TEM, durante o mesmo período foi a de Supervisor Administrativo com salário médio de R$ 2.850,12; Professor de nível médio no ensino fundamental com R$ 1.194,29 e Auxiliar de escritório, em geral com R$ 855,77.

6.5.3. Emprego e Renda do Município de Sena Madureira - AC

A população residente no Município de Sena Madureira, na contagem 2007- IBGE é de 34.230 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população residente em Sena Madureira é de 29.420 habitantes e destes, 15.283 são homens e 14.137 mulheres.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 0044

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 11.267 pessoas (7.691 homens e 3.576 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 10.289 pessoas, ou seja, 7.250 homens e 3.039 mulheres. Isso significa que 978 pessoas (441 homens e 537 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 1.262. Na administração pública havia 702 empregados (317 homens e 385 mulheres).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED/MTE, o salário médio de admissão no Município de Sena Madureira nos meses de janeiro a agosto de 2008 foi de R$ 507,44 na Indústria de Transformação; R$ 415,00 na Construção civil; R$ 445,62 no comércio; R$ 492,00 na atividade de Agropecuária e no setor de serviço de R$ 455,32.

As ocupações com maiores saldos durante o mesmo período, conforme o CAGED/TEM foi de Trabalhador agropecuário com salário médio de R$ 472,86; Vendedor de comércio varejista com R$ 444,64; Auxiliar de contabilidade com R$415,00; Cozinheiro geral com R$ 421,67 e Auxiliar de escritório, em geral com R$ 427,33. As ocupações com menores saldos são as Trabalhador da pecuária (bovinos corte) com salário médio de R$ 488,33 e a de Tropeiro com salário de R$415,00.

6.5.4. Emprego e Renda do Município de Feijó - AC

A população residente no Município de Feijó, na contagem 2007- IBGE é de 31.288 habitantes. Entretanto, para análise de dados de população economicamente ativa, dispomos apenas do Censo de 2000 – IBGE, no qual a população de Feijó é de 27.078 habitantes e destes, 13.703 são homens e 13.375 mulheres.

O referido Censo indica que a população economicamente ativa é de 7.376 pessoas (5.355 homens e 2.021 mulheres). Entretanto, população economicamente ativa que se encontra ocupada é somente de 6.039 pessoas, ou seja, 4.677 homens e 1.362 mulheres. Isso significa que 1.337 pessoas (678 homens e 659 mulheres) estavam desocupadas.

Segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2006/ do Ministério do Trabalho Emprego e Renda - MTE, o número de empregos formais em 31 de dezembro de 2006 era 1.015. Na administração pública havia 696 empregados (316 homens e 380 mulheres).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED/MTE, o salário médio de admissão no Município de Feijó nos meses de janeiro a agosto de 2008 foi de R$ 511,20 no setor de serviços; R$ 462,22 no setor de comércio; R$ 440,20 na Indústria de Transformação e R$ 397,50 Agropecuária.

As ocupações com maiores saldos, conforme o CAGED/MTE, durante o mesmo período foi a de Operador de Caixa com salário médio de R$ 692,33; Vendedor de comércio varejista com R$ 439,60; Motorista de carro de passeio R$ 435,00; técnico em secretaria R$ 397,50 e assistente Administrativo com R$ 380,00. As ocupações com menores saldos são as de trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros com salário médio de R$ 433,25 e; Gari, Destilador de madeira e Servente de obras com salários não especificados.

6.6. Indicadores

6.6.1. Índice de desenvolvimento humano (IDH)

O conceito de Desenvolvimento Humano é a base do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), e também do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Ele parte do pressuposto de que para aferir o avanço de uma população não se deve considerar apenas a dimensão econômica, mas também outras características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade da vida humana (Sousa & Moraes, 2007).

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 10. Índice de desenvolvimento humano (IDH) para os municipios compreendidos entre Feijó e Sena Madureira - Acre.

Município	IDH			Dimensões do IDH (2000)		
	1991	2000	Val. %	IDH-R	IDH-L	IDH-E
Feijó	0,496	0,541	8,93	0,468	0,682	0,472
Jordão	0,362	0,475	31,43	0,364	0,637	0,425
Manoel Urbano	0,510	0,601	17,70	0,527	0,682	0,593
Sena Madureira	0,545	0,652	19,65	0,554	0,723	0,678
Santa Rosa do Purus	0,452	0,525	15,99	0,409	0,637	0,528
Tarauacá	0,493	0,604	22,45	0,528	0,682	0,601

Fonte: Acre em números 2007-2008.

Nota: O IDH-E (Educação) é composto por dois indicadores: a taxa de alfabetização de pessoas acima de 15 anos de idade e a taxa bruta de freqüência à escola.

O IDH-L (Longevidade) leva em conta a expectativa de vida no município.

O IDH-R (Renda) utiliza como critério a renda municipal per capta.

6.6.2. Indicador de Sustentabilidade dos Municípios do Acre (ISMAC)

Diferente dos outros Estados da Amazônia, o Governo do Acre definiu de forma clara para a sociedade acriana um rumo em direção a uma política de uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase no uso da floresta, com inserção social das populações, principalmente aquelas historicamente ligadas com a floresta. O Estado do Acre, desde 1999, vem elaborando uma proposta de Zoneamento Ecológico-Econômico tendo em vista ordenar a ocupação do seu território considerando as fragilidades ambientais, potencial socioeconômico e a riqueza cultural e política que caracteriza sua história (Acre, 2006).

O sistema de indicadores de sustentabilidade que orientou o processo para a definição do Índice de Desenvolvimento Sustentável do Acre (ISMAC) foi construído de forma transparente para facilitar o entendimento e a comunicação com os tomadores de decisão. Foram sistematizados, para os 22 municípios, complementados com coletas de campo e organizados em categorias próprias e construídos seis grandes grupos de variáveis: infra-estrutura, demografia, intensidade de uso, social, economia e ocupação, posse e uso da terra, dos quais destacaremos a seguir, apenas alguns municípios que vão ser diretamente impactados pelo asfaltamento do trecho da BR 364 entre Sena Madureira e Feijó (Acre, 2006). Dentre os municípios listados, o que apresentou menor índice foi Manoel Urbano e o maior, o município de Feijó (Tabela 11).

Tabela 11. Indicador de Sustentabilidade dos Municípios do Acre (ISMAC).

Fonte: Acre, 2006 (ZEE fase II).

Município	Infra-estrutura	Demografia	Intensidade de uso	Social	Economia	Ocupação da terra	ISMAC
Feijó	0,054	0,561	0,422	0,28	0,013	0,526	0,3110
Jordão	0,044	0,271	0,400	0,354	0,000	0,284	0,2254
Manoel Urbano	0,037	0,077	0,406	0,35	0,001	0,272	0,1910

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.6.3. Índice de Desenvolvimento Familiar (IDF)

O indicador mais usado para análises de desenvolvimento emprega a renda per capta como critério principal. Embora a insuficiência de renda seja um importante indicador de pobreza, ele certamente não é o único possível. A idéia de construir um indicador que sintetize todas as dimensões relevantes da pobreza é antiga e tomou verdadeiro impulso após a criação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no início da década de 1990, entretanto, ele apresenta deficiências largamente conhecidas e reconhecidas (Sousa, 2005).

Sendo o IDH comumente criticado pelo tratamento bem superficial destinado ao desenvolvimento humano, ao incluir apenas três dimensões e quatro indicadores fez-se necessário o surgimento de um novo indicador, o IDF, que expande consideravelmente a sua análise, de 4 indicadores para 48. O Índice de Desenvolvimento da Família (IDF), além de poder ser calculado para cada família, foi construído de modo a ser aditivamente agregável. De tal forma que se pode, com base nele, não apenas obter o grau de desenvolvimento de bairros, municípios ou países, mas também de grupos demográficos como negros, crianças, idosos ou analfabetos. O IDF funciona através de um cadastro único, construído com base em três questionários distintos, que reúnem informações sobre o município, domicílio e cada um de seus moradores (membros da família). Assim, a variedade de informações presentes neste instrumento de análise (de natureza sócio-econômica, cadastral, e referente ao acesso a programas) permite avaliar as condições de vida de cada domicílio cadastrado, como também do conjunto da população da cidade, município ou qualquer região (Sousa, 2005).

Para os municípios atingidos pela BR 364 no trecho Feijó – Sena Madureira, o que

Tabela 12. Índice de Desenvolvimento Familiar (IDF).

Município	IDF
Feijó	0, 4408
Jordão	0, 4079
Manoel Urbano	0, 4637
Sena Madureira	0. 4376
Santa Rosa do Purus	0, 4460
Tarauacá	0, 4408

6.7. Potencial Econômico

6.7.1. Potencial Florestal Madeireiro

A cobertura florestal no mundo soma 3,9 bilhões de hectares, dos quais 47% correspondem às florestas tropicais, 33% as boreais, 11% as temperadas e 9% as subtropicais.

No continente latino-americano, existe cerca de 886 milhões de hectares, dos quais 61% encontram-se no Brasil, tornando o País o segundo em cobertura florestal no mundo. Neste contexto a Amazônia ocupa cerca de 2,9 milhões de km2, tornando-se maior floresta tropical do planeta.

O Estado do Acre esta situado no extremo sudoeste da Região Norte, integrando o Bioma Amazônia, abrange uma superfície territorial de 16.422, 136 hectares, deste total aproximadamente 88% encontra-se sob a condição de floresta.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 152

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Governo do Estado do Acre, por meio do Zoneamento Ecológico-Econômico, caracterizou as diversas formações vegetais existente no Estado, entre as quais podemos citar:

Floresta Aberta com Bambu Dominante: ocupa 9,43% da área do estado e concentra bambus que alcançam o dossel e acabam dominando a vegetação. Certas áreas apresentam menor concentração dessas gramíneas e um aumento na densidade de indivíduos arbóreos;

Floresta Aberta com Bambu mais Floresta Aberta com Palmeiras: representam 26,17% da área estadual e é composta por três fisionomias – floresta aberta concentrando bambus, floresta aberta com palmeiras e pequenas manchas de floresta densa.

As demais fisionomias estão sendo representada pelas Florestas Aberta com Palmeiras das áreas aluviais: 5,48%, Floresta Aberta com Palmeiras e Floresta Densa: 12,12%, Floresta Densa mais Floresta Aberta com Palmeiras: 7,20%, Floresta Aberta com Palmeiras mais Floresta Aberta com Bambu: 21,02%, Floresta Aberta com Bambu em Áreas Aluviais: 2,04%, Floresta Densa: 0,53%, Floresta com Bambu mais Floresta Densa: 0,36%, Floresta Densa Submontana:0,47%.

No trecho da BR 364 entre os Municípios de Sena Madureira e Feijó, o qual corresponde a uma distancia de 239 km foram identificadas as tipologias florestais demonstrada na Tabela 13.

TIPOLOGIA FLORESTAL EXISTENTES

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico (2000) o trecho da BR 364 entre

Tabela 13. Tipologias florestais encontradas no trecho da BR 364 entre Sena Madureira e Feijó

TIPOLOGIA FLORESTAL	ÁREA (ha)
FABD: Floresta Aberta com Bambu Dominante	460.260,19
FAB+FAP: Floresta Aberta com Bambu+Floresta Aberta com Palmeiras	2.494.754,73
FAP-aluvial:Floresta Aberta com Palmeiras em áreas aluviais	226.135,74
FAP: Floresta Aberta com Palmeiras	829.122,60
FAP+FD: Floresta Aberta com Palmeiras+Floresta Densa	499.835,54
FAP+FAB: Floresta Aberta com Palmeiras+Floresta Aberta com Bambu	2.002.181,06
FAB+FD: Floresta Aberta com Bambu+Floresta Densa	45.976,67
FAB - aluvial: Floresta Aberta com Bambu em áreas aluviais	210.914,46
FD+FAP: Floresta Densa+Floresta Aberta com Palmeiras	283.018,32
TOTAL	7.052.199

O percentual destas fisionomias no percurso considerado está demonstrado na Figura 14 abaixo.

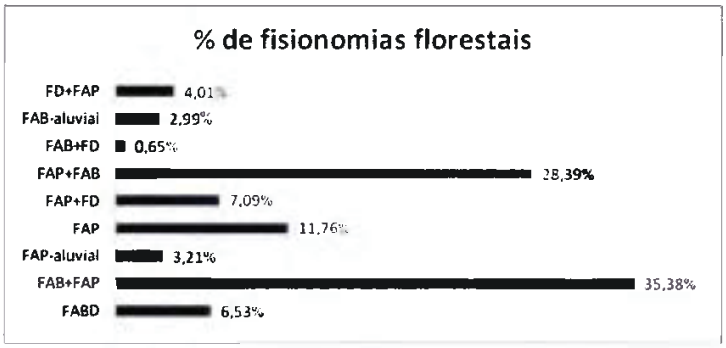


Figura 14. Percentual das fisionomias florestais na BR 364 entre Sena Madureira e

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 153
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com os dados expostos no Gráfico 1A é possível identificar que, entre as diversas tipologias florestais existentes na área da BR 364 entre os Municípios de Sena Madureira e Feijó, há uma predominância de Floresta Aberta com Bambu mais a Floresta Aberta com Palmeira. Esta fisionomia além de conter diversas espécies de palmeiras possui ainda uma dominância de espécies arbóreas como cumaru cetim (Apuleia leiocarpa), cumaru ferro (Dipterys férrea Ducke), entre outras.

No que se refere à volumetria das espécies comerciais e potenciais, a partir de um DAP de 40 cm, das tipologias florestais identificada nas Figuras 15 e 16, respectivamente.

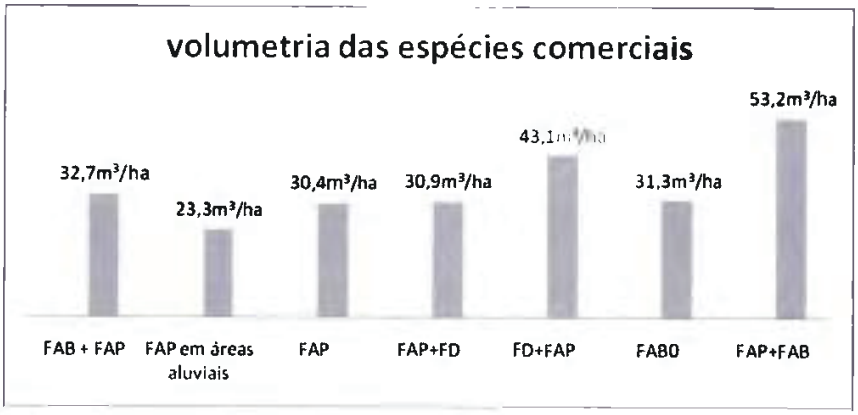


Figura 15.
Volume/ha das espécies comerciais na BR 364 entre Sena Madureira e Feijó.

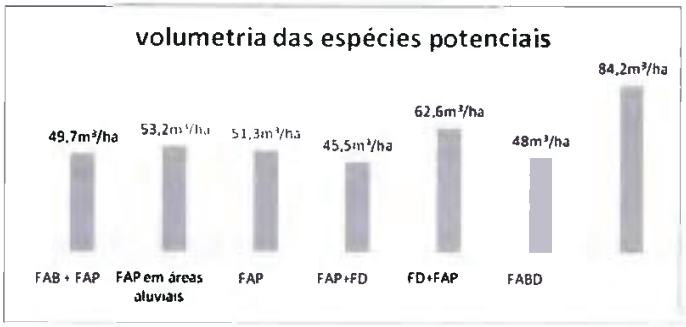


Figura 16.
Volume/ha das espécies potenciais na BR 364 entre Sena Madureira e Feijó

Segundo a REMADE (2003) o volume estimado para as florestas tropicais é algo entorno de 40m3 por hectares. Neste caso é importante frisar que em alguma classe de florestas descrita nos gráficos acima, apresenta uma volumetria pouco abaixo das estimativas para florestas tropicais, no entanto tanto para as espécies comerciais (FD+FAP, FAP+FAB) quanto para as potenciais (100%) a volumetria é superior a estimada pára estas florestas.

Comparando o gráfico 1A das fisionomias florestais com os gráficos 2A e 2B, podemos visualizar que existe uma discrepância entre a área de FAB + FAP em relação ao seu volume. Uma explicação para tal situação pode ser a concentração baixa de indivíduos arbóreos de importância comercial e potencial num extrato florestal amplo, aonde ocorrem uma alta densidade de bambus e palmeiras.

Outro fato a ser enfatizado é a desproporção entre a volumetria da FD + FAP, quando comparado ao percentual de sua área. Apesar de ser uma área com baixo percentual de ocorrência há uma alta concentração em termos de volume devido à forte presença de indivíduos arbóreos. Nesta tipologia florestal existe uma clara definição entre os três extratos, o dossel apresenta-se aberto com indivíduos emergente com altura aproximada de 35 a 40 metros. O extrato médio é fechado e com predominância de Breu vermelho (Tetragastris altissima), já o extrato inferior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normalmente é limpo.

Vale à pena destacar que, ao compararmos os dados do gráfico 2A com o 2B, é possível verificar que o volume das espécies potenciais são superiores aos das comerciais, no entanto estas espécies não são comercialmente exploradas devido à falta de marketing para incentivar o seu consumo.

d) POTENCIAL FLORESTAL MADEIREIRO

-Ciclo de Corte das Árvores

A legislação brasileira determina um ciclo de corte inicial mínima 25 anos e máximo de 35 anos para as empresas explorarem comercialmente as florestas amazônicas utilizando extração mecanizada. Para as comunidades e/ou empresas que desejam realizar explorações sem o uso de maquinas, determina-se um ciclo de corte de 10 anos.

-Capacidade de Produção Anual da Floresta

Utilizando dados do Zoneamento Ecológico Econômico (2000) e do EIA/RIMA da BR 364 entre os trechos de Sena Madureira e Feijó, chegou-se a seguinte conclusão sobre o potencial madeireiro nesta área.

Tabela 14. Produção anual levando em consideração as tipologias florestais

TIPOLOGIA FLORESTAL	ESPÉCIES COMERCIAIS	ESPÉCIES POTENCIAIS
	m³/anual	m³/anual
FAB0	1.440.614,39	2.209.248,91
FAB+FAP	8.157.847,97	12.398.931,01
FAP-aluvial	526.896,27	1.203.042,14
FAP	2.520.532,70	4.253.398,94
FAP+FD	1.544.491,82	2.274.251,71
FAP+FAB	10.651.603,24	16.858.364,53
FD+FAP	1.219.808,96	1.771.694,68
TOTAL	26.061.795,36	40.968.931,91

De acordo com os dados expostos na Tabela 14 é possível afirmar que na área de estudo deste trabalho, apresenta um potencial madeireiro de 26.061.796,36 m3 anual para as espécies comerciais e 40.968.931,91m3 anual de espécies potenciais. Isto demonstra o alto potencial madeireiro existente nesta pequena área quando comparado ao restante do Estado do Acre. A exploração deste potencial representaria um aumento na oferta de madeiras acreana para o mercado nacional e internacional e ainda contribui com a geração de centenas de empregos, ocasionando assim uma contribuição no aquecimento da economia acriana.

6.7.2. Potencial Florestal Não Madeireiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O extrativismo ou a produção florestal não-madeireira com incremento de tecnologias, exploração sustentável, capacitação das comunidades locais e definição de nichos de mercado

Concilia a conservação da floresta com o desenvolvimento econômico, proporcionando uma vida melhor para as populações humanas locais. Para conciliar essas duas grandes linhas o governo do Estado do Acre, está realizando levantamento dos potenciais naturais existentes no trecho entre as cidades de Sena Madureira e Feijó.

Trecho entre os dois municípios é recortado pela BR-364, a distância entre eles de 221 km, entre o trecho encontra-se o município de Manoel Urbano e a margem direita o município de Santa Rosa. Segundo mapa de gestão do ZEE, são contempladas duas regionais, Purus e Tarauacá/Envira, onde estão incluídas duas Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (UGRH), as quais estão inseridos os rios, Caete, Iaco, Purus, Jurupari e Envira. Estão inseridas sobre o eixo de influencia da BR, duas reservas extrativistas (Reserva Extrativista Chico Mendes e Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema), um Parque Estadual (Chandless) e três Florestas Nacionais (Macauã, São Francisco e Santo Rosa).

No Estado do Acre, entre inúmeros produtos não-madeireiros, a borracha e a castanha ocupam posição de destaque na cadeia extrativista, estando as produções dos produtos florestais não-madeiros (PFNM), concentradas principalmente nas reserva extrativistas. O governo do Estado vem trabalhando espécies estratégicas com diferentes potenciais de mercado; para óleos e polpa: (Andiroba, Copaíba, Murmuru e Açaí); na categoria sementes, espécies com potencial para artesanato e reflorestamento como: Amarelão, Bálsamo, Cedro Vermelho, Cerejeira, Cumaru Ferro, Janina, Jatobá, Tauari e outros. Outros produtos que apresentam relevância no Estado em termos de geração de renda para comunidades locais são: açaí, murmuru, andiroba, copaíba e diferentes espécies de sementes.

A seguir são apresentados os PFNM, de registros de ocorrência para o trecho entre os municípios de Feijó e Sena Madureira (Figura 17).

Um dos produtos que recebem destaque para a área em questão é o Açaí, mais especificamente para o município de Feijó, Essa espécie ocorre em todas as Regionais do Estado do Acre, preferencialmente em áreas mais elevadas de florestas densas de terra firme. Apesar de não haver levantamentos georreferenciados e as densidades não serem conhecidas para a região de Feijó (Regional Tarauacá-Envira), sabe-se que a quantidade de açaizais existentes é alta, tanto que o município comemora anualmente a "Festa do Açaí". Há registros de ocorrência da espécie no município de Sena Madureira (Floresta Nacional do Macauã, Seringal Riozinho, Seringal São José, Floresta Nacional São Francisco e Projeto de Assentamento Boa Esperança e Seringais da Resex Chico Mendes). A produção estimada para o ano de 2003 foi de 564 toneladas de açaí no ano de 2003, gerando um valor de R$1.128.000 (1 tonelada - R$ 2.000). O mercado para comercialização para outras regiões do Brasil encontra-se em franca expansão, principalmente para a região Sul e Sudeste.

Outra espécie com grande potencial econômico é o murmuru, no Estado do Acre há ocorrência de duas espécies: Astrocaryum faranae e Astrocaryum ulei, apresentando maior abundância na Regional do Juruá. A segunda é a mais comum nessa localidade e, portanto, a mais explorada. Essa espécie pode ser encontrada em todas as Regionais do Estado, sendo que dos frutos de murmuru é extraído óleo das sementes para fabricação de sabonetes. Há registros de ocorrência de murmuru para os municípios de Feijó (Comunidade do rio Diabinho e do km 25 da BR-364), de Sena Madureira (Floresta Nacional do Macauã, Floresta Nacional São Francisco, Seringal Riozinho, Seringal São José e P.A. Boa Esperança).

No ano de 2003 foram produzidas 722 toneladas de frutos, envolvendo 400 famílias. Uma palmeira produz 9,7 quilos de frutos/ano e o preço unitário por um quilo de frutos é de R$ 0,50. Uma lata de 18 litros equivale a 1.300 frutos (10,5 quilos) e um litro de óleo custa R$ 10.

A andiroba é uma árvore das mais cotadas em toda a Amazônia, devido à eficácia do óleo (extraído da semente), por possuir propriedades medicinais com potencial comercial, destacando-se entre os óleos tradicionais no Norte do país. Na indústria, o óleo é utilizado para manufatura de

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo
Fls: 00 51

velas, xampus, sabonetes e repelentes. Com ocorrência em todas as Regionais do Acre, apresenta maior concentração em três regiões: região do Rio Gregório, localizada entre os municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá, com grande concentração e extensão da espécie; rio Jurupari, onde os indivíduos ocorrem desde o médio ao baixo rio; e no município de Porto Acre; município de Feijó (comunidade do rio Diabinho e comunidade do km 25 da BR-364). Uma árvore produz 1 litro de óleo por ano. O preço do litro do óleo é de R$ 15. No ano de 2003 foram produzidas 15 toneladas de óleo e 15 toneladas de bagaço, envolvendo 14 famílias.

A copaiba é um exemplo de recurso que pode ser manejado dentro do conceito de sustentabilidade, apresentando alternativa viável de diversificação dos produtos com potencial econômico. O óleo extraído do fuste utilizando o método do trato (manejo sustentável) possui propriedades medicinais com grande potencial comercial e valor econômico e é muito procurado, na Amazônia e em outros Estados. Os levantamentos de densidade de copaíba revelam que a espécie existe em várias regiões do Acre, nos municípios de Sena Madureira, na Floresta Nacional Macauã, na Reserva Extrativista Chico Mendes; em Brasiléia, no PAE Santa Quitéria e Seringais da Resex Chico Mendes; em Assis Brasil, Seringais da Resex Chico Mendes; de Feijó, na Comunidade do Diabinho e do Km 25 da BR 364. A baixa densidade é uma característica ecológica da copaíba, considerada espécie rara (espécie com menos de 1 indivíduo por hectare). No entanto, foram registradas maiores densidades na regional de Tarauacá/Envira (1,1 indivíduo por hectare).

A comercialização de óleo de copaíba, sementes de andiroba, sementes de murmuru, frutos de açaí, in natura pode gerar as seguintes rendas: Regionais do Purus R$ 0,40/há (Copaíba); em Tarauacá- Envira R$ 544,60/ha (Andiroba e Açaí);

Quanto às sementes considera-se que todo o Estado apresenta potencial para sua exploração. Em algumas áreas é possível encontrar todas as espécies citadas: Amarelão, Bálsamo (R$ 40,00/ kg), Cedro (R$ 90,00/kg), Cerejeira (R$ 80,00/kg), Cumaru ferro (R$ 15,00/kg), Jarina (R$ 2,50/kg), Jatobá (R$ 15,00/kg), Maçaranduba (R$ 15,00/ kg), Mogno (R$ 90,00/kg), Pau D'arco Amarelo (R$ 120,00/kg), Samaúma (R$ 80,00/kg) e Tauari (R$ 30,00/kg). Segundo dados cedidos pela Fundação de Ciência e Tecnologia do Acre, a renda gerada por família em 2001, ano que foi comercializado sementes florestais em maior quantidade, foi de R$ 798,70.

Entre as áreas potenciais para coleta de sementes, encontra-se duas áreas incluídas ao longo da área da BR a Resex Chico Mendes e a Floresta Estadual do Antimary, para estas áreas

apoio.
bom
aniza-
zena-
ue os
ção e
dutos
idade
ecnica

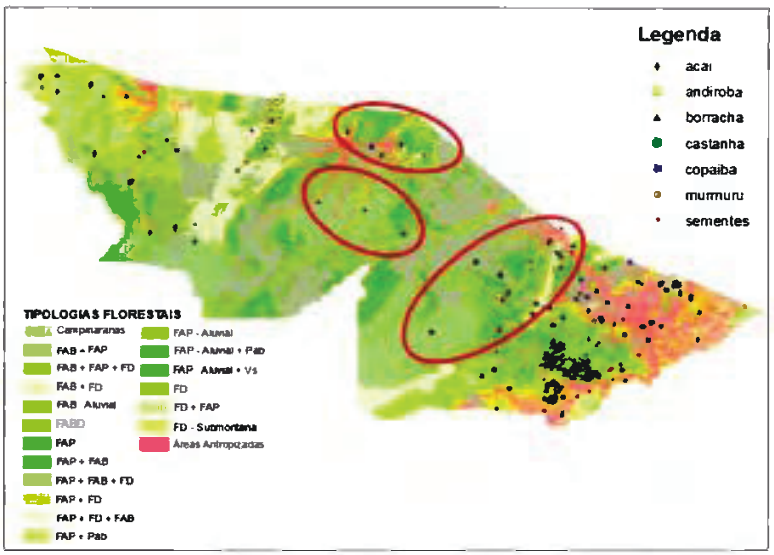


Figura 17. Mapa de ocorrência de PFNM, para as regionais do Purus e Tarauacá/ Envira- Acre- Brasil

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.7.3. Potencial agrícola

Conforme abordado no item sobre o conteúdo pedológico da área de influência da BR 364, no trecho compreendido entre Feijó e Sena Madureira as classes de solos que predominam na região são os Cambissolos Vérticos, Luvissolos e Vertissolos. Em menor proporção destacam-se Gleissolos, Argissolos com caráter plíntico e Plintossolos. Isso denota que são solos de pequena profundidade (baixo desenvolvimento pedogenético), possuem argilas de ativas e em muitas situações de natureza eutrófica, seja em superfície ou em subsuperfície. As limitações destacam-se pela dureza quando secos e expansivos e liguentos quando saturados por água.

Estes fatores evidenciam que as culturas as serem implantadas na região devem estar adaptdas a condições de umidade mais prolongada e sistema radicular menos pronunciado. Assim culturas como o café, seringueira, forrageiras não adaptadas (por exemplo, B.brizantha cv. Marandu) entre outras devem ser evitadas.

Neste caso recomenda-se a utilização de SAFs com plantas adaptadas a condições de anoxia (deficiência de oxigênio em decorrência do encharcamento e ocupação dos espaços porosos do solo) tais como o buriti, açaí. A utilização de palmeiras como o dendê deve ser revisto, pois a região possui condições de pluviometria compatíveis (> 100 mm mensais), no entanto precisam de solos profundos e drenados para desenvolverem-se a contento. No entanto a experiência de campo e observações ao longo desse trecho da BR tem mostrado a ocorrência de palmeiras diversas como o ouricuri, jaci entre outras, que demonstram estarem adaptadas as condições edafoclimáticas da região.

O plantio de culturas alimentares como o milho arroz e feijão é favorecido em razão da ocorrência de solos com melhor fertilidade natural. O plantio de mandioca, em muitas situações não seria recomendado devido ao acúmulo de água e dificuldade no processo de arranquio durante a estação de menor pluviosidade.

6.7.4. Potencial Turístico

O Estado corresponde a 4% da área amazônica brasileira e a 1,9% do território nacional (IBGE, ITERACRE, 2006), Faz fronteiras internacionais com o Peru e a Bolívia e, nacionais com os Estados de Rondônia e do Amazonas, proporcionando a prática de turismo de aventura, ecológico, religioso, rural, de observação, histórico/cultural dentre outros.

O turismo pode ser uma alavanca para o desenvolvimento local de muitas zonas rurais. Setor em plena expansão permite dinamizar as atividades econômicas tradicionais e valorizar as especificidades culturais locais, proporcionando oportunidades de emprego aos jovens nas zonas rurais e travando ao mesmo tempo o êxodo rural.

A avaliação do potencial turístico constitui uma excelente base de decisão para os organismos de desenvolvimento, permitindo-lhes minimizar os riscos de fazer maus investimentos e evitando um sobredimensionamento dos projetos, com efeitos negativos para o meio ambiente, a cultura e a atividade econômica local.

Dentre as cinco regionais de desenvolvimento do Estado do Acre, destacamos para a caracterização do potencial turístico os municípios da BR 364 que corresponde o trecho, Sena Madureira/Feijó, que tem um grande potencial para o desenvolvimento do turismo ecológico, de lazer, de observação, histórico/cultural e outras atividades.

6.7.4.1. Sena Madureira

Localizado no Município da região do vale do Acre, com uma área de aproximadamente 25.296,7 Km². Faz limites com Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia, Bujari, Rio Branco, Manoel Urbano, Boca do Acre (AM) e República do Peru. Possui um clima quente com período chuvoso de novembro a abril, tendo uma temperatura média anual 24,5ºC de criado em 25 de setembro de1904, Sena Madureira já foi sede do Governo do Estado. Está situado às margens do Rio Iaco.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls: 0153

As atividades econômicas do município estão baseadas na agricultura, pecuária, extração de madeira, castanha, borracha (as três ultimas não mais como antes). Na verdade o aquecimento econômico vem do funcionalismo público, comércio e pequenas indústrias, setor estes que vêem crescendo acentuadamente. A cidade já dispõe de vários supermercados de grande porte como o santa rosa, sena, central e etc.

Além do extrativismo vegetal, as atividades de caça e pesca são o principal meio de subsistência da população, sem danos ao meio-ambiente, com potencial para o desenvolvimento do turismo ecológico nas áreas de preservação ambiental.

O transporte é através do rio Purus, por meio de balsas, batelões e pequenas embarcações. Terrestre, partindo de Rio Branco, via BR 364 da Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira e aéreo por aeronaves de pequeno e médio porte.

Área: 25.296,7 km²

Limites: Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia, Bujari, Rio Branco, Manoel Urbano, Boca do Acre(AM) e República do Peru.

Altitude: 150 m

Clima: Quente com período chuvoso de 06 meses - novembro a abril

Temperatura média anual: 24,5° C

Distância da Capital: 166 km

População: 29.412 habitantes (2000)

Calendário Festivo

Novenário de Nossa Senhora - 1° a 30 de maio

Enduro Desafio - 14 a 17 de junho

Festival de Quadrilha - Junho

Motocross - 22 a 23 de setembro

Aniversário do Município - 25 de setembro

Cavalhada - 25 de setembro a 03 de outubro

Festa de Nossa Senhora da Conceição - 08 de dezembro

Hidrografia

Rio Iaco - Afluente do rio Purus, banha o Município.

Rio Purus - Nasce no Peru, encontra-se com o rio Acre, desembocando na margem esquerda do Rio Amazonas, numa extensão total de 3.210 km.

Rio Caeté - Afluente do rio Purus.

Rio Macauã - Afluente do Rio Iaco.

Praia do Amarilho

Áreas de Preservação

Reserva Extrativista de Cazumbá-Iracema: Criada em 2002, a área tem 750.794,70 hectares e abrange terras dos Municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano. A reserva pretende assegurar o uso sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, protegendo os meios de vida e preservando a cultura da população extrativista local. Habitada por comunidades ribeirinhas que se dedicam entre outras atividades, à extração da borracha e coleta de castanha.

Reserva Indígena Mamoadate: Área de preservação com 313.647 hectares. Abrange as terras dos Municípios de Sena Madureira e Assis Brasil, com cerca de 407 habitantes.

Reserva Extrativista Chico Mendes: Criada em 1990, com 970.570 hectares de floresta

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tropical aberta com bambus, palmeiras e cipós, abrange as terras dos Municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Xapuri, Sena Madureira e Rio Branco. O acesso é possível pela BR-317, exceto no período chuvoso. Por via fluvial, através do rio Xapuri e seus afluentes, exceto no período da seca. Pelo Município de Sena Madureira, através dos rios Iaco e Macauã e seus afluentes.

Estação Ecológica Rio Acre: Área de preservação com 77.500 ha, foi criada em 1981 com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e preservar as nascentes do rio Acre. Abriga florestas de palmeiras, bambus e embaúbas, além de fauna diversificada com jabutis, tartarugas, jacarés, sagüis, onças, capivaras, garças, entre outras espécies. Localiza-se nos municípios de Assis Brasil e Sena Madureira.

Floresta Nacional de Macauã: Área de preservação criada em 1998 com 173.475 ha, abrangendo as terras do Município de Sena Madureira.

Floresta Estadual do Antimari: Área de preservação com 661,68 km², abrangendo os municípios de Rio Branco, Sena Madureira e Bujari. Possui exuberante flora e fauna rica em espécies.

6.7.4.2. Manoel Urbano

Limita-se ao norte com o Amazonas, ao sul e a leste com o município de Sena Madureira, a oeste com o município de Santa Rosa do Purus, a noroeste com o município de Feijó e a sudoeste com o Peru, Manoel Urbano ainda sofre com a falta de infra-estrutura, a pequena produção agrícola não é suficiente para a subsistência, há necessidade de importação de produtos de outros municípios e as chuvas isolam o município durante período chuvoso do ano.

O acesso é feito através de pequenas aeronaves, por balsas e pequenos batelões, via rio Purus e pela BR 364, apenas no período seco (maio a outubro).

Possui um grande potencial turístico ecológico e de lazer utilizando as áreas da Praia do Porto, Lago do Novo Destino, Lago do Copaíba, Lago do Oriente e Lago Santo Antonio.

Área: 9.477,2 km²

Limites: Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Feijó, Boca do Acre (AM), Pauini (AM) e República do Peru.

Altitude: 162 m

Clima: Quente com período chuvoso de 6 meses - novembro a abril

Temperatura média anual: 24,5º C

Distância da Capital: 238 km

População: 6.312 habitantes (2000)

Calendário Festivo

Aniversário do Município - 14 de maio

Festival de Praia - Agosto

Festa da Padroeira Nossa Senhora da Penha - 01 a 09 de setembro

Hidrografia

Rio Chandless - Afluente da margem direita do rio Purus.

Rio Purus - Nasce no rio Purus, recebe o rio Acre, desembocando na margem esquerda do rio Amazonas, numa extensão total de 3,210 km.

Áreas de Preservação

Reserva Extrativista de Cazumbá-Iracema: Área de preservação criada em 2002, com área de 750.794,70 hectares, que abrange terras dos Municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano. Assegura o uso sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, protegendo os meios de vida e a cultura da população extrativista local. Habitada por comunidades ribeirinhas que se dedicam especialmente à extração da borracha e à coleta de castanha, entre outras atividades auto-sustentáveis.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.7.4.3. Santa Rosa do Purus

Santa Rosa do Purus é talvez, o município de mais difícil acesso do Acre, pois não dispõe de rodovias, sistema de geração de energia nem sistema de saneamento. Sua padroeira é Santa Rosa de Lima.

Por tratar-se de área de fronteira internacional com o Peru, o município abriga um Pelotão Especial de Fronteira PEF, do Exército Brasileiro, que vai possibilitar um pouco mais de infra-estrutura para a comunidade.

Além do extrativismo vegetal, as atividades de caça e pesca são o principal meio de subsistência da população, mas ainda não se detecta escassez da caça nem desequilíbrio no meio-ambiente em face dessa atividade

O escoamento dos produtos agrícolas é feito principalmente para Sena Madureira, entre outras regiões

Os meios de transportes utilizados para o acesso a Santa Rosa do Purus é através de uma pista para pouso de pequenas aeronaves e via rio Purus.

Santa Rosa do Purus possui em sua região espécies de vegetais nobres e uma grande variedade de animais, alguns deles, em extinção, como a Onça Pintada,o Jacaré-Açú, a Ararinha Azul, entre outros, potencializando o local para o desenvolvimento de turismo ecológico e de lazer no rio Santa Rosa afluente do rio Purus fazendo limite entre Brasil e Peru.

Área: 6.049,7 km²

Limites: Manoel Urbano, Feijó e República do Peru.

Altitude: 25 m

Clima: Quente com período chuvoso de 06 meses - novembro a abril

Temperatura média anual: 24,5° C

Distância da Capital: 405 km

População: 2.247 habitantes (2000)

Calendário Festivo

Aniversário da Cidade - 28 de abril

Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima - 30 de agosto

6.7.4.4. Feijó

Situado à margem do Rio Envira, na fronteira com a República do Peru e divisa com o Estado do Amazonas, Feijó tem sua economia predominante no extrativismo vegetal, principalmente do látex e da madeira.

Feijó tem seu tráfego de veículos suspenso durante o período de chuvas, através da BR 364, o transporte então é feito pelo rio Envira ou por aeronaves de médio porte.

Tem potencial para desenvolver o turismo cultural, por está próximo de sete reservas indígenas e o turismo de lazer, já que o rio Envira, afluente do rio Tarauacá, é palco da piracema, do festival de praia (praia da mangueira) e possui 810 km de extensão.

Área: 24.202 km²

Limites: Ao norte com o Amazonas, ao sul com o Peru, a leste com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano e a oeste com os municípios de Tarauacá e Jordão

Altitude: 153 m

Clima: Quente com período chuvoso de 6 meses - novembro a abril

Temperatura média anual: 24,5° C

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distância da Capital: 384 km

População: 38.241 habitantes (2005)

Calendário Festivo

Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 16 de julho

Festa do Açaí - Segunda semana de agosto

Aniversário da Cidade - 21 de dezembro

Reservas Indígenas

Kaxinawá do Rio Humaitá - 127.383 hectares

Kampas Isolados do Rio Envira - 245.800 ha

Katukina / Kaxinawá - 23.474 ha

Kulina do rio Envira - 84.364 ha

Kulina do Igarapé do Pau - 44.050 ha

Jaminawá / Envira - 86.615 ha

Kaxinawá / Nova Olinda - 27.533 ha

6.8. Ações da Sociedade Civil Organizada

As politicas publicas estabelecidas no Acre hoje tem suas raízes nos movimentos sociais de bases e outras formas de organização da sociedade civil, que décadas atrás foram chave para contestar modelos de desenvolvimentos predatórios que não consideravam o valor de manutenção da floresta e não reconheciam o papel das populações locais na preservação desses recursos. Neste sentido, as organizações não-governamentais foram os principais aportes dos movimentos sociais de base na procura por modelos alternativos de desenvolvimento no Estado. As ONGs contribuíram substancialmente para preservação dos recursos florestais, demarcação e regularização de unidades de conservação e das terras indígenas, além de seus esforços para levar educação e saúde as populações rurais do estado. Por tal, é importante que se identifique

Tabela 15. Organizações não governamentais representativas dos moradores da floresta

ENTIDADE	FINS / INICIATIVAS ATUAIS	ÁREA DE ATUAÇÃO
Conselho Nacional de Seringueiros - CNS	Fins: Representar os interesses específicos dos seringueiros e demais trabalhadores extrativistas e ribeirinhos da Amazônia; proteger o meio ambiente, especialmente na região amazônica; defender uma política da borracha e demais produtos extrativistas da Amazônia, que atenda aos interesses dos seringueiros e demais trabalhadores extrativistas da região, entre outros. Iniciativas Atuais: apoio no processo de discussão comunitária acerca da proposta de criação da Reserva Extrativista do Jurupari, protocolado no IBAMA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodrigues Alves em 2006.	Jurupari – município de Feijó
Organização dos Povos Indígenas de Tarauacá e Jordão - OPITAR	Fins – Defender os direitos e interesses dos povos indígenas dos municípios de Tarauacá. Autonomia econômica das aldeias, preservação do conhecimento tradicional. Iniciativas Atuais – Projeto de Vigilância e Fiscalização das TI de Tarauacá – PPTAL; Manutenção e Monitoramento das atividades de fiscalização nas TIs; Projeto de Fortalecimento da Organização dos Povos Indígenas de Tarauacá; Assembléia Geral; Viagens nas terras indígenas; Realização de oficinas para construções de barcos; Realização curso de mecânica; Seminário nas terras indígenas; diagnóstico participativo.	Município de Tarauacá TI Igarapé do Caucho TI Colônia 27
CPI	[illegible]	Yawan. do Rio Gregório, Igarapé do Caucho.

Processo I Volume (3763324) SEI 53000.003249/2011-20 / pg. 162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Plano de Ação para o Ordenamento da BR trecho Feijó -Sena Maureira

7.1. O Processo de Elaboração do Plano de Ordenamento Territorial

O processo de Ordenamento Territorial da BR 364, no trecho entre Sena Madureira e Feijó, teve início a partir dos indicativos do Zoneamento Ecológico Econômico, que demandou a necessidade de realização da integração por meio da pavimentação asfáltica da rodovia, entre a capital Rio Branco e a cidade de Cruzeiro do Sul.

Nesse meio tempo houve um amplo processo de levantamento e consolidação de informações socioambientais da área, cobrindo temas como distribuição, localização e caracterização da população local, caracterização do solo, hidrografia, vegetação, clima, unidades de conservação, terras indígenas, projetos de assentamento, assim como questões envolvendo conflitos pelo uso da terra, abordando a problemática da posse da terra, da conversão, desmatamento e queima. Além disso, destacam-se algumas intervenções relevantes que subsidiaram a construção deste documento, a saber:

a) O ITERACRE levantou recentemente a situação fundiária e socioambiental das populações que moram ao longo da BR 364 no trecho entre os municípios de Feijó e Sena Madureira e ao longo dos rios Envira e Jurupari. Este levantamento irá subsidiar o processo de legalização das terras e a condução de políticas públicas voltadas para as áreas de Educação, Saúde, Produção Sustentável e InfraEstrutura;

b) Em meados de 2008 uma equipe técnica multidisciplinar e interinstitucional (Embrapa e Governo do Acre) realizou uma viagem de correlação de solos e ambientes, com o intuito de subsidiar a elaboração do Zoneamento para a cultura do dendê na área desmatada ao longo das BRs 364 e 317. A idéia é a de fornecer informações técnicas a assistência técnica e extensão rural na condução da cultura do dendê como forma de recuperar o passivo ambiental das propriedades e como uma alternativa de produção na região;

c) Em meados de março deste ano representantes diversas Secretarias reuniram-se na SETUL para discutir uma proposta de estratégia de Governo para definição das ações integradas na BR 364 para 2009 e 2010 com foco territorial nas UGAIS já existentes e na nova unidade a ser construída no rio Jurupari. Para na área social agruparam-se - SEED, SEE, IDM, SESACRE, SAI e SETUL; na área de Produção/Infraestrutura – SEAPROF, SEF, IDAF, DERACRE e SETUL; na área de meio ambiente – IMAC, ITERACRE e SEMA. O encontro resultou na construção de uma agenda integrada de ações contendo a instituição, os parceiros, o período, fonte, recursos e responsável técnico pela ação. Essas informações foram consolidadas e constam no plano de ação para a BR apresentado adiante;

d) De maneira similar a agenda construída na SETUL, durante os três últimos meses deste ano (março, abril e maio), tem sido conduzidas reuniões pela SEMA com representantes das Secretarias das áreas de Saúde, Educação, Produção Sustentável, InfraEstrutura e Assistência Social no sentido de filtrar e potencializar ações de governo voltadas para a região. Estas ações estão pautadas nas prioridades elencadas pelo Governo do Acre e subsidiaram a construção do plano de ação com ações prioritárias para os anos de 2009 e 2010.

7.2. Área de Influência

A área de influência da proposta de ordenamento se constitui de três componentes:

a) Direta

Ocupa uma área de 229.000 ha que se constitui num polígono que considera uma faixa de 5 km em cada margem da BR. Esta distância foi definida em razão dos estudos do ITERACRE sobre as ocupações que indicou a presença de comunidades numa ditância máxima de 5 km ao eixo da estrada.

b) Indireta

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 163

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocupa uma área de 6.715.105 ha e engloba as bacias do Envira e Purus no Estado do Acre.

c) Sedes Municipais

Engloba a área urbanizada dos quatro municípios que ocorrem na área. Esta área é de 1.018 ha e envolve as cidades de Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó e Santa Rosa do Purus. A Figura



Figura 18. Área de influência direta e indireta do ordenamento territorial da BR 364 – Trecho Sena Madureira - Feijó.

7.3. Indicativos e Plano de Ação para a ZAP – BR

O Ordenamento Territorial é a regulação das ações que têm impacto na distribuição da população, das atividades produtivas, dos espaços de conservação ambiental, dos equipamentos e de suas tendências, assim como a delimitação de territórios, segundo uma visão estratégica, considerando as ofertas e restrições, mediante articulação institucional e negociação de múltiplos atores.

A estratégia de ordenamento territorial do Estado do Acre tem o objetivo de aumentar o nível de detalhe da visão territorial. Para isso optou-se por definir áreas prioritárias onde serão feitos os trabalhos integrados de detalhamento da base de dados; essas áreas estão sendo denominadas de ZAP – Zonas de Atendimento Prioritário.

7.3.1 - Proposta de Planejamento de Ação Integrada

A área que compreende os trechos da BR 364 entre Manuel Urbano e Feijó foi denominada de ZAP-BR, que é a área foco para a ação de ordenamento. Para definição da ZAP BR, diversos levantamentos foram realizados quanto às questões fundiárias, características culturais peculiares da regiã transporte, qualidade do solo, caracteriza os recursos hídricos, diagnostico da prox nidades pólo - COPs (Figura 19).

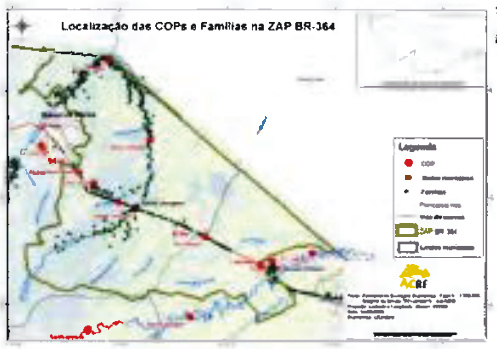


Figura 19. Área de localização da ZAP BR com a distribuição das COPs e famílias

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 164
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste sentido, a ZAP BR está definida como uma área que possui alta vulnerabilidade ambiental associada com o baixo potencial social, ou seja, alto índice de analfabetismo, reduzida capacidade de organização, condições sanitárias e de saúde precárias, assim definidas pelos estudos do ZEE.

A fim de implementar políticas públicas que venham minimizar o quadro atual, o Governo do Estado priorizou em seu planejamento os seguintes eixos estratégicos para a região – gestão territorial para o desenvolvimento sustentável, valorização do ativo ambiental florestal, desenvolvimento produtivo de base agroflorestal em áreas alteradas, formação profissinal e capacitação para o desenvolvimento florestal e inclusão social para o empoderamento comunitário. A construção desse planejamento envolve as instituições governamentais e não governamentais voltados para formação de arranjos institucionais que envolvam a sociedade civil organizada. Para consolidar essas políticas, os serviços ofertados pelas instituições de governo voltadas para produção, infraestrutura, educação, saúde e assistência social serão implantados e em alguns casos ampliados para promover o desenvolvimento sustentável da região.

Tabela 16. Ações integradas e prioritárias na área de influência da BR 364 para o biênio 2009-2010

ÁREA	SECRETARIA RESPONSÁVEL	AÇÃO
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	SEAPROF	Assistência técnica - ATER para 819 famílias
		Roçados Sustentáveis (819 famílias)
		Compra direta (444 famílias)
	SEF	Reflorestamento de 2000 ha de florestas em Feijo e M. Urbano
		Criação de 2 Unidades de Florestas públicas
		100 moradores do CFERG produzindo em Sistema de Manejo Florestal de Uso Múltiplo (Feijo e M. Urbano)
	ITERACRE	Discriminação e Destinação de 1.194.382,2222 ha
		Regularização de 819 famílias (BR 364 e margens do Rio)
INFRA ESTRUTURA	LUZ PARA TODOS	Implantação de 283 km de rede de energia elétrica (320 familias beneficiadas)
	HABITAÇÃO	Programa de habitação social (400 familias beneficiadas ao longo da BR 364, municipio de feijó)
EDUCAÇÃO	SEE	Construção de escolas onde não houver cobertura. Reforma e ampliação, se necessário, das escolas já existentes.
SAÚDE	SES	Estruturação de Equipes Móveis de Saúde (técnicos auxiliares de enfermagem, médicos - clínico geral, motorista)

Dentro desse contexto o ordenamento territorial da ZAP realizará o reenquadramento dos projetos de assentamento existentes para valorizar novas atividades e cadeias produtivas, promover a readequação da atividade agropecuária com ênfase na atividade leiteira, a recuperação e o reflorestamento para o manejo de produtos madeireiros e não madeireiros, como essências, óleos, látex, entre outros e a criação de Projetos de Assentamento Diferenciados, entre eles os Projetos de Assentamento Florestal – PAF, que são uma modalidade de assentamento voltada para o manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar, comunitária e sustentável. Especialmente destinado para a região Norte, além da extração de madeira, prevê a produção de essências medicinais, plantas ornamentais, óleos vegetais, látex, resinas, gomas entre outros. O PAF também permite o resgate de gás carbônico (por meio dos

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 165

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

créditos de carbono), exploração do ecoturismo e coleta de materiais genéticos para o desenvolvimento da biotecnologia; os Projetos de Desenvolvimento Sustentável –PDS que são considerados assentamentos baseados no desenvolvimento sustentável da propriedade, levando em consideração os seus aspectos sociais, econômicos e ambientais, e também os NPS (Eufran complementar) para redução do desmatamento e queima, diversificação da produção, maior eficiência na geração de renda e conservação da biodiversidade (Figura 20) . A criação de novas unidades de conservação com perfis de proteção integral com uso indireto dos recursos naturais e unidades de uso sustentável para exploração madeireira empresarial e comunitária, através de manejo certificado.

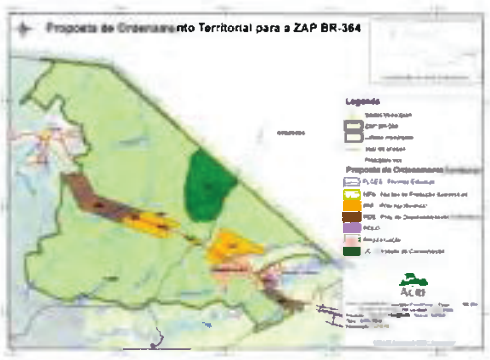


Figura 20. Proposta de Cenário do novo ordenamento territorial da região

7.3.2. A UGAI como ferramenta de execução de ação integrada

As Unidades de Gestão Ambiental Integrada (UGAI) funcionam como estruturas de suporte para ações integradas das políticas públicas do Governo do Estado. Os objetivos principais das UGAIs são: (I) minimizar os impactos ambientais causados pelo asfaltamento da BR 364; (II) conter o avanço do desmatamento, a ocupação desordenada e a especulação crescente da terra; (III) dar o suporte para a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da região.

Atualmente existem duas Unidades de Gestão Ambiental Integrada (UGAI) instaladas ao longo da BR-364 entre os rios Acuraua e Liberdade, as quais têm dado apoio na gestão do complexo de Florestas Estaduais criadas como salvaguarda para o financiamento da pavimentação da BR (Figura 21). Essas unidades estão numa das áreas mais isoladas do Estado, cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é muito baixo. O IDH mede fenômenos como educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (expectativa de vida ao nascer) e renda (per capita). Dado a evolução das p namento territorial surge a necessid ao novo modelo de ordenamento ba



Figura 21. Vista do modelo de UGAI localizadas nos rios Acuarua e Liberdade

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para dar suporte logístico e apoio estrutural para que o estado aumente a cobertura de ações necessárias para cumprir com o plano de ordenamento da ZAP – BR, está se propondo a criação de uma nova Unidade de Gestão Ambiental Integrada, localizada à margem direita do Rio Jurupari – a UGAI Jurupari.

Uma das estratégias chaves da UGAI Jurupari é dar continuidade a política de construção de Unidades de Conservação que são importantes mecanismos de regularização fundiária e contenção de desmatamento. As unidades de conservação propostas para o ordenamento da região irão regularizar a situação fundiária de 819 famílias tradicionais abrangendo uma área de aproximadamente 1.200.000 ha à margem da BR 364 e dos Rios Jurupari e Envira.

É importante salientar que a obra de asfaltamento da BR 364 ainda não está finalizada, restando o trecho entre Feijó e Sena Madureira. Esse trecho em especial apresenta grande complexidade para obras devido à particularidades do solo (presença de tabatinga, ausência de pedras, dificuldade de trafego na estação chuvosa, etc.). Isso demanda um maior envolvimento das instituições para fins de mitigação de impactos socioambientais.

Finalmente é importante destacar que a estrutura de gestão das UGAIs está sendo articulada para promover a integração das ações do governo. As ações de políticas publica integradas das secretarias, previstas para serem implementadas na região da ZAP BR serão coordenadas diretamente pelo gabinete do Governador e a execução sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do ITERACRE, conforme Figura 22

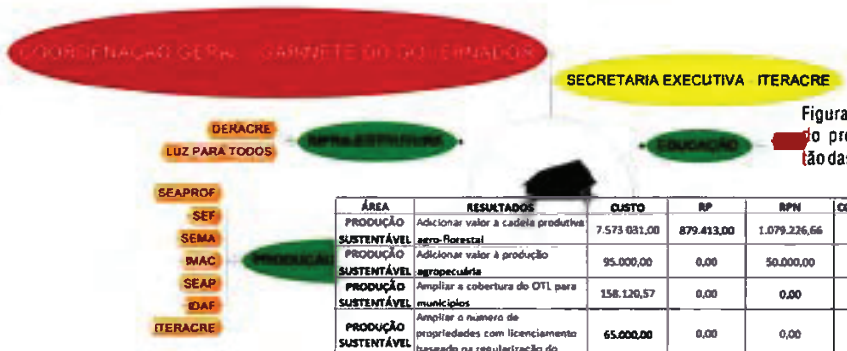


Figura 22. Ilustração do processo de gestão das UGAIs

Esses arranjos de gestão integrada v
ver o crescimento dos índices de desenvolvim
território, contenção do desmatamento e da
ção das diversas instituições públicas nas UGA
mitigando os impactos de projetos de grandes

Tabela 17. Ações Prioritárias na área de influência da

ÁREA	RESULTADOS	CUSTO	RP	RPN	CONTRA PARTIDA	OUTRAS FONTES
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Adicionar valor à cadeia produtiva agro-florestal	7.573.031,00	879.413,00	1.079.226,66	0,00	5.614.391,34
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Adicionar valor à produção agropecuária	95.000,00	0,00	50.000,00	0,00	45.000,00
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Ampliar a cobertura do OTL para municípios	158.120,57	0,00	0,00	0,00	108.120,57
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Ampliar o numero de propriedades com licenciamento baseado na regularização do	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Ampliar o percentual de áreas protegidas	1.819.844,30	0,00	400.000,00	5.000,00	717.844,30
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Aumento da oferta de formação profissional e de ofícios	204.000,00	0,00	70.000,00	0,00	145.000,00
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Criar instrumentos de atração	132.600,00	0,00	84.600,00	10.000,00	38.000,00
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Promover o OTL das áreas vizinhas à BR 364	15.640.911,00		84.600,00	10.000,00	38.000,00
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Reduzir a taxa anual de desmatamento e de queimadas	6.069.333,32	0,00	300.000,00	400.000,00	5.266.666,65
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	Reduzir o percentual de desmatamento nas terras protegidas	240.000,00	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00
INFRA ESTRUTURA	Ampliar a acessibilidade da população aos serviços sociais básicos, energia e ao mercado (ramais e hidrovias)	6.099.928,58	13.889,00	0,00	0,00	6.086.039,58
INFRA ESTRUTURA	Habitação Rural	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	Promoção da inclusão produtiva da população adulta pobre	4.835.504,00	0,00	0,00	159.260,00	2.745.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	Promoção da segurança alimentar e nutricional	83.848,00	0,00	0,00	9.200,00	74.648,00
EDUCAÇÃO	Elevação da escolaridade média da população	483.693,27	0,00	0,00	0,00	483.693,27
EDUCAÇÃO	Elevação da qualidade de ensino	3.144.204,92	0,00	0,00	0,00	583.131,59
SAUDE	Ampliação de acesso à atenção primária	1.464.763,40	0,00	0,00	295.896,00	801.107,40
AÇÃO TRANSVERSAL	Fortalecimento e Gestão da UCEGEO	2.203.752,00	0,00	1.703.752,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	55.313.534,86	1.093.302,00	3.812.178,66	888.356,00	28.812.142,70

RP Próprio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.3.2.1. Antecedente histórico das UGAIs

No ano de 2002, após consecutivas aberturas da BR 364 de maneira a permitir o tráfego de veículos na estação de menor pluviosidade (verão) entre os municípios de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, o Governo do Estado constatou que houve um aumento na especulação de terras. No período houve um incremento na taxa de desmatamento naquela região, principalmente no trecho compreendido entre os Rios Acuraua e Liberdade. Este processo fez com que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA realizasse um diagnóstico preliminar da situação ambiental e de ocupação fundiária daquela região, iniciados no município de Tarauacá em direção a Cruzeiro do Sul.

Neste contexto e objetivando principalmente a manutenção da floresta, no trecho onde ainda estava preservada, o governo do Estado organizou a Operação Florestas Públicas 2003. Na ocasião, os trabalhos de terraplanagem e asfaltamento ao longo da BR 364, no trecho entre Tarauacá e Cruzeiro do Sul, estavam iniciando e aumentava consideravelmente a especulação para ocupar as terras. A Estratégia utilizada para assegurar a manutenção das florestas no trecho entre os Rios Acuraua e Liberdade deveria contemplar como prioridade o "desmatamento zero" numa faixa de 1000 metros, de cada lado do eixo da estrada.

No referido trecho da BR 364 foi criado o Complexo Estadual de Florestas Públicas, assim compreendidas, a Floresta Estadual do Mogno (Decreto nº 9.717, de 09 de março de 2004), Floresta Estadual do Rio Gregório (Decreto nº 9.718, de 09 de março de 2004) e Floresta Estadual do Rio Liberdade (Decreto nº 9.716, de 09 de março de 2004).

Na criação do complexo de Florestas Públicas Estaduais as UGAI's foram inicialmente idealizadas apenas como postos de vigilância do IMAC no trecho entre o Rio Gregório e Rio Liberdade, e sua implantação era parte das exigências do BID para execução da obra de pavimentação do trecho Rio Liberdade-Rio Tauari.

Em 2005, a implantação das duas UGAI's surge da necessidade de integrar as secretarias de Governo ligadas a produção sustentável, ação social e a infra-estrutura. O objetivo principal era minimizar os impactos ambientais causados pela construção da estrada e implementar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da região. Esse fato foi motivado pelo isolamento e presença incipiente do governo na região. As Unidades serviam como base de apoio logístico aos técnicos das secretarias que estavam encarregados de exercerem as ações planejadas para a área.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Referencia Bibliográficas e Literatura Consultada

ACRE. Acre em números. SEPLAN. 2007-2008.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Acre em Números: 2007-2008. Rio Branco: SEPLAN, 2008. 168p.

ACRE. Governo do Estado do Acre. EIA- Estudo de Impactos Ambientais das Obras da Rodovia Federal BR 364, no Trecho Localizado entre os Municípios de Sena Madureira e Feijó, no Estado do Acre. Relatório Final. Rio Branco-AC, 2005.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre. Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre Fase II: documento Síntese – Escala 1:250.000. Rio Branco: SEMA, 2006. 356p.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Acre. Zoneamento Ecológico Econômico: indicativo para a gestão territorial do Acre. Documento final – 1ª fase. Rio Branco: SECTIMA, 2000. 3v.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre. Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre Fase II: documento Síntese – Escala 1:250.000. Rio Branco: SEMA, 2006. 356p.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Relatório sócio-econômico do município de Santa Rosa do Purus para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Chandless. Rio Branco: SEMA, 2008. 27p.

ALVES, D. O processo de desmatamento na Amazônia. In: Parcerias e Estratégias., no. 12. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, setembro/2001.

AMARAL, E. F.; LANI, J. L.; ARAÚJO, E. A.; PINHEIRO, C. L. S.; BARDALES, N. G.; AMARAL, E. F.; OLIVEIRA, M. V.; BEZERRA, D. C.F. Ambientes com ênfase no solo: Rio Branco a Mâncio Lima. Rio Branco: Acre, 2001. CD Rom.

AMARAL, E. F. ; LANI, João Luiz ; BARDALES, Nilson Gomes ; Oliveira, H.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vulnerabilidade ambiental de uma área piloto na Amazônia Ocidental: trecho da BR- 364 entre Feijó e Mâncio Lima, Estado do Acre.. Natureza & Desenvolvimento, v. 1, p. 87-102, 2005.

BUOL, S.W., HOLE, F.D., McCRCKEN, R.J., SOUTHARD, R.J. Soil Genesis and Classification. Ames: Iowa State University Press, 1997, 527p.

DUARTE, A.F. Aspectos da climatologia do Acre, Brasil, com base no intervalo 1971-2000. Revistas Brasileira de Meteorologia, v. 21, n. 3b, p. 96-15, 2006.

HAFFER, J. 1992. On the "river effect" in some forest birds of southern Amazonia. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Série Zoologia, 8: 217-245.

HAFFER, J. 1969. Speciation in Amazonian forest birds. Science, 165 (3889):131-137.

IBAMA, Instrução normativa n. 5, de 30 de maio de 2006. Dispõe sobre o manejo florestal sustentável de uso múltiplo na Amazônia Legal. Dispõem em: http://www.ibama.gov.br. Acesso em: 15 set.2006.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Senso Demográfico (estimativa de 2007). Disponível em < http://www.ibge.gov.br>, acesso em 27 jul. 2008.

JUVENAL, T.L.: MATTOS, R.L.G. O setor florestal no Brasil e a importância do reflorestamento. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES. Rio de Janeiro, n 16, set. 2002.

KER, J.C. Mineralogia, sorção e dessorção de fosfato, magnetização e elementos traços de Latossolos do Brasil. Viçosa: UFV, 1995. 181p. Tese (Doutorado em Solos e Nutrição de Plantas) – Universidade Federal de Viçosa, 2000.

LATRUBESSE, E.; RANCY, A.; RAMONELL, C. G.; SOUZA FILHO, J. P. de. A Formação

Solimões: uma formação do Mio-Plioceno da Amazônia Sul-Ocidental. In: SIMPÓSIO DE

GEOLOGIA DA AMAZÔNIA, 4., Belém. Boletim de Resumos Expandidos. Belém: Sociedade Brasileira de Geologia – Núcleo Norte, 1994. p. 204-205.

LATRUBESSE, E. M. Evidence of Quaternary paleohydrological changes in middle Amazonia: the Aripuanã/Roosevelt and Jiparana fans like systems. Zeitschrift Fur Geomorfologie, Alemanha, v. 129, p. 61-72, 2002.

MAIA, R. G. N.; GODOY, H. de O.; YAMAGUTI, H. S.; MOURA, P. A.; COSTA, F. S. F. da;

HOLANDA, M. A.; COSTA, J. A. Projeto Carvão no Alto Solimões; relatório final. Manaus: CPRM; DNPM, 1977. v. 1, 142 p.

MARTINS, E. A caça de subsistência de extrativistas na Amazônia: sustentabilidade, biodiversidade e extinção de espécies. 1993. 117 f. Dissertação (Mestrado em

Ecologia), Universidade de Brasília, Brasília, DF.

PERES, C.A. 1996. Population status of white-lipped Tayassu peccary and collared peccaries T. tajacu in hunted and unhunted Amazonian forest. Biological Conservation, 77: 115-123.

REVISTA DA MADEIRA. Estimativa volumétrica da floresta tropical. Disponível em:< http://www.remade.com.br/pt/artigos_tecnicos_list.php?cat=49>.Acesso em: 16 set. 2008.

SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre – ZEE/AC – Fase II. Relatório sobre a Geologia do Estado do Acre. Rio Branco: ZEE/AC – Fase II, escala 1:250.000, 2006.

SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre – ZEE/AC – Fase II. Relatório sobre a Geomorfologia do Estado do Acre. Rio Branco: ZEE/AC – Fase II, escala 1:250.000, 2006.

SILVEIRA, M. Estudos botânicos no Acre: história, resultados e impactos nas políticas públicas. In: 54o Congresso Nacional de Botânica, 2003, Ananindeua - Belém. Anais do 54o Congresso Nacional de Botânica, 2003.

SILVA, L. L. da; RIVETTI, M.; DEL´ARCO, J. O.; ALMEIDA, L. F. G. de; DREHER, A. M.;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TASSINARI, C. C. G. Geologia. In: BRASIL. Departamento Nacional de Produção Mineral.

Projeto RADAMBRASIL. Folha SC- 19–Rio Branco. Rio de Janeiro: 1976. p. 17-116.

(Levantamento de Recursos Naturais, 12).

SOUSA, D.V. Utilização do índice de desenvolvimento familiar (IDF) como ferramenta de análise urbana. Caminhos de Geografia, v. 20, n.16, p. 225-234, 2005.

SOUSA, S.A. & MORAES, R.R. IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, Desenvolvimento Humano 2007/2008 – Combater as Mudanças do Clima: Solidariedade Humana em um mundo dividido. Geografia – Guarujá – SP – 10/12/2007, disponibilizado no site: http://br.geocities.com/sousaraujo/idh.htm.

STCP Engenharia de Projetos Ltda. EIA - Estudo de Impacto Ambiental das obras da Rodovia Federal BR - 364, no trecho localizado entre os municípios de Sena Madureira e Feijó, no Estado do Acre (Relatório Final). Rio Branco: STCP, 2005.

Anexos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº	NOME
1	FELISMAR MESQUITA MOREIRA
2	DAYANA DA SILVA LIMA
3	WALDENIR MOREIRA MAIA
4	FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO
5	CLAUDIO JORGE CARVALHO
6	LINDEMBERG PEREIRA CHAVES
7	MARCELO PEREIRA DANTAS
8	MARIA ANGELA SILVA DA COSTA
9	RAILY RODRIGUES DE LIMA
10	MARIA JOSÉ DE LIMA
11	GLEICIONEY FERNANDES BENTO
12	ERIVELTON DOS SANTOS LIMA
13	THAYS FRANÇA DOS SANTOS
14	IALEY AZEVEDO DA SILVA
15	GISELE ARAUJO BEZZERRA
16	AMAURY BRITO
17	CLEUDO JOSÉ AUGUSTO GADELHA
18	JORGE SOUZA BARBOSA
19	WALDERLINS MOREIRA MAIA
20	EDNEIA PAES DOS SANTOS

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21	SEBASTIÃO CORDEIRO BRAGA
22	LUIZ FELIPE SILVA MESQUITA
23	RAIMUNDO GUEDES DE OLIVEIRO FILHO
24	RAIMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
25	ROSÁRIA MAIA DE LIMA
26	ALEXANDRE ALCANTRA COSTA
27	ANTONIO CID RODRIGUES FERREIRA
28	ELIANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO
29	ELIANE DA SILVA
30	MAURO JORGE ALVES BRILHANTE
31	ELCIMAR SOUZA DE ORIÁ

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.

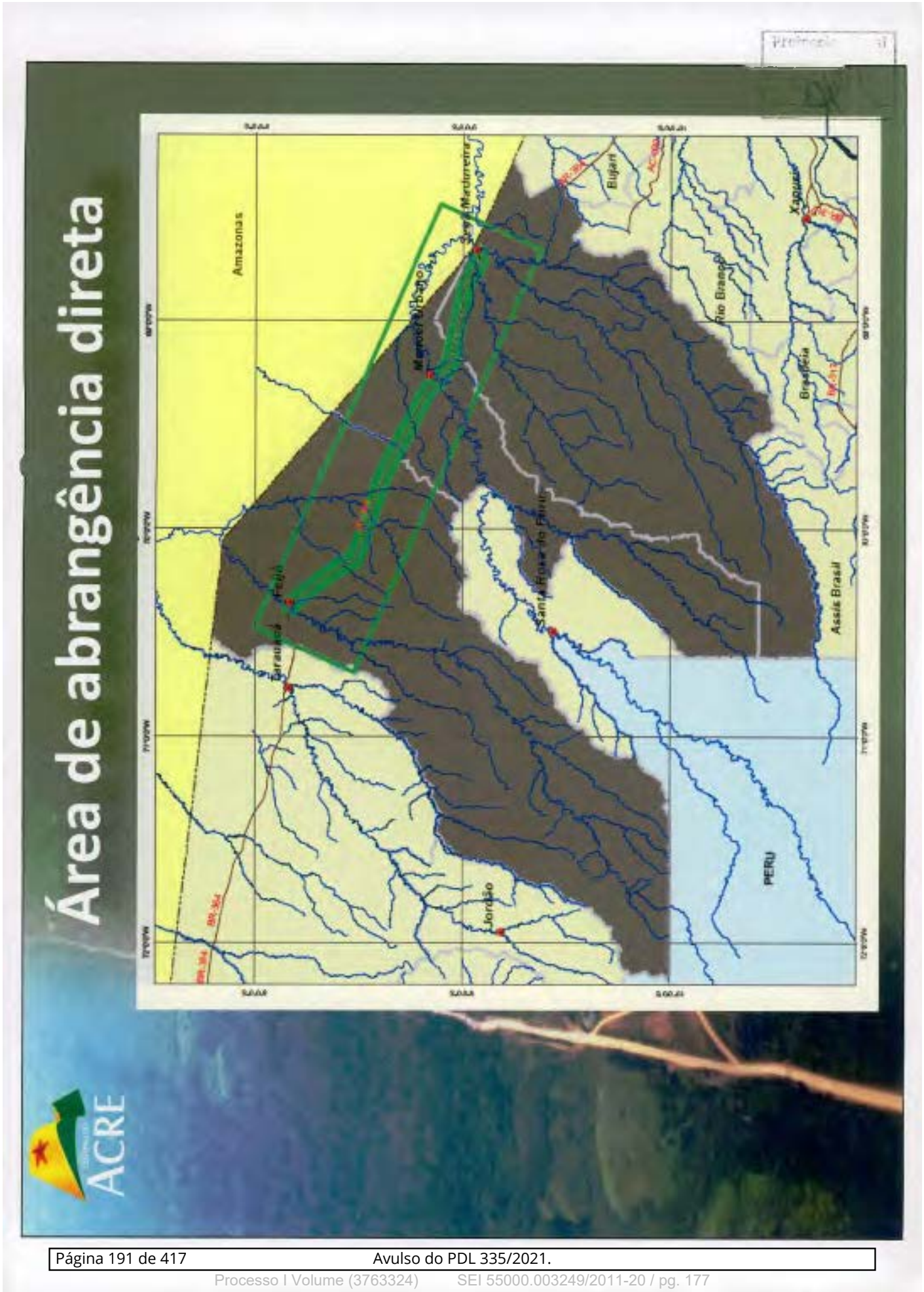
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo Volume (37.66324) SEI 55000.003249/2011-29 / pg. 175
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B3EF442004193C2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-2 (ANEXO: 002)



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 178

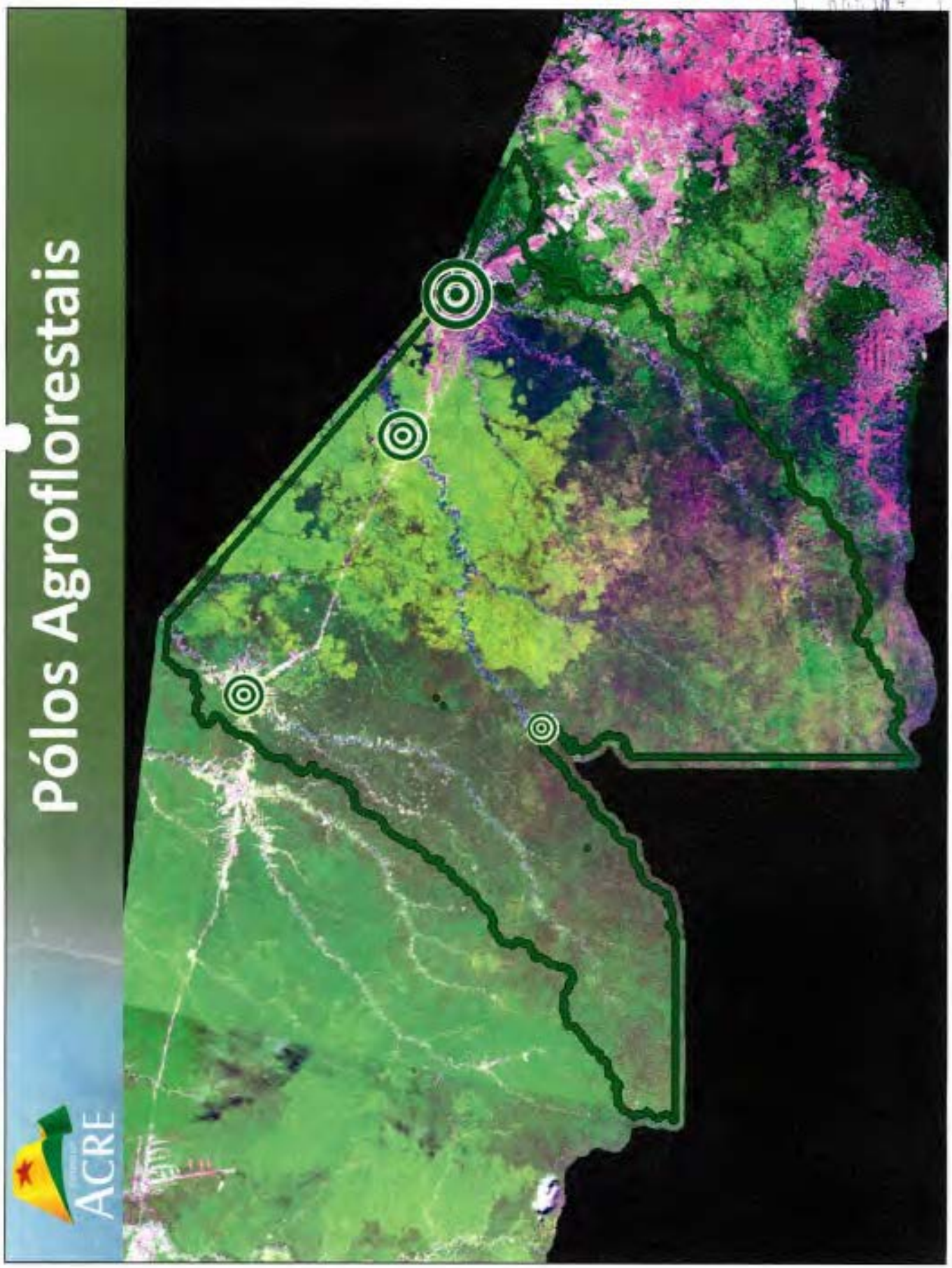
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F039730041938C
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.128120/2021-85-2 (ANEXO: 002)



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 179

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F039730041938C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

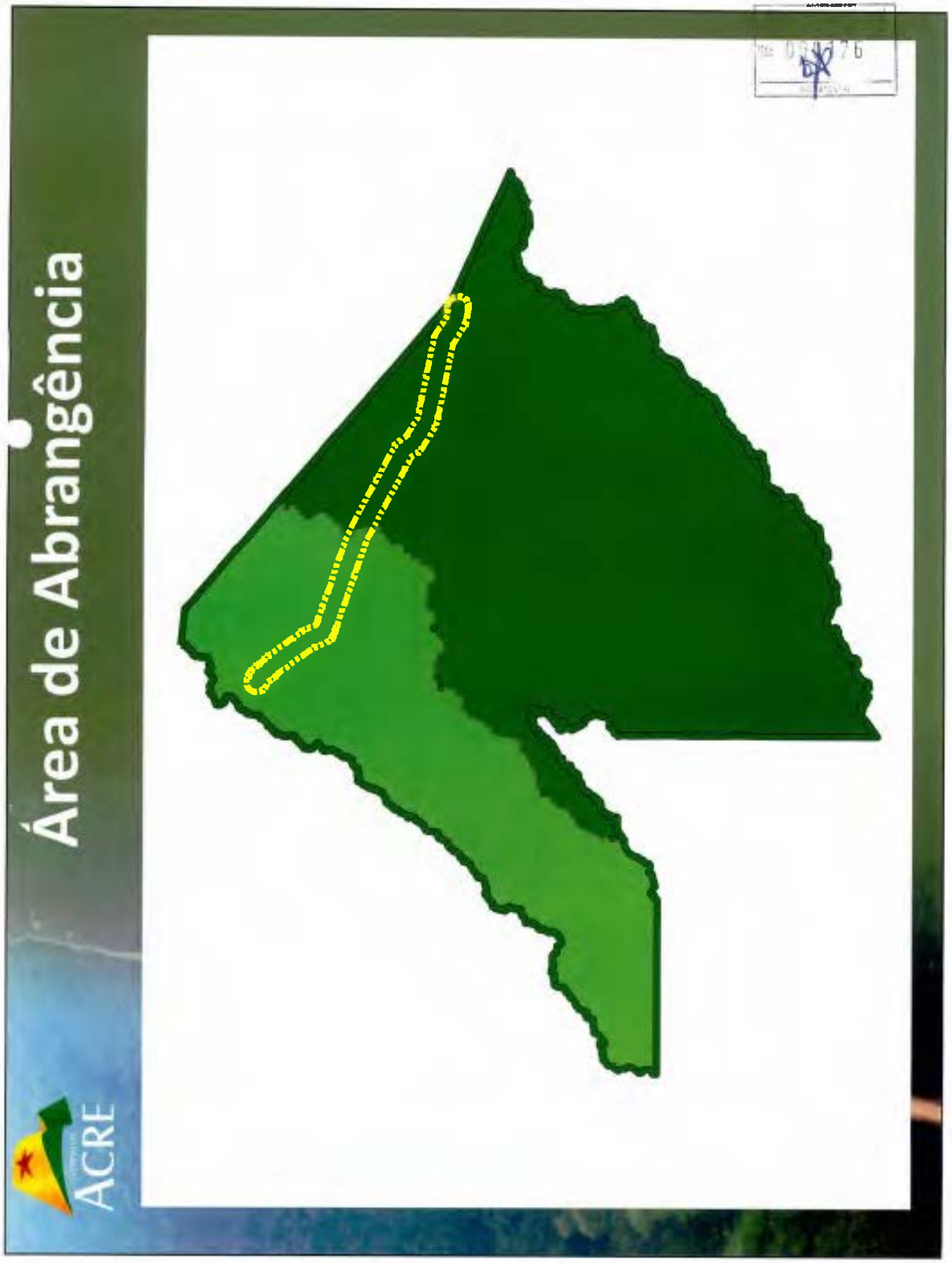


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 65000.002249/2011-20 / pg. 181



00100.128120/2021-85-2 (ANEXO: 002)
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F039730041938C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-2 (ANEXO: 002)



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 183

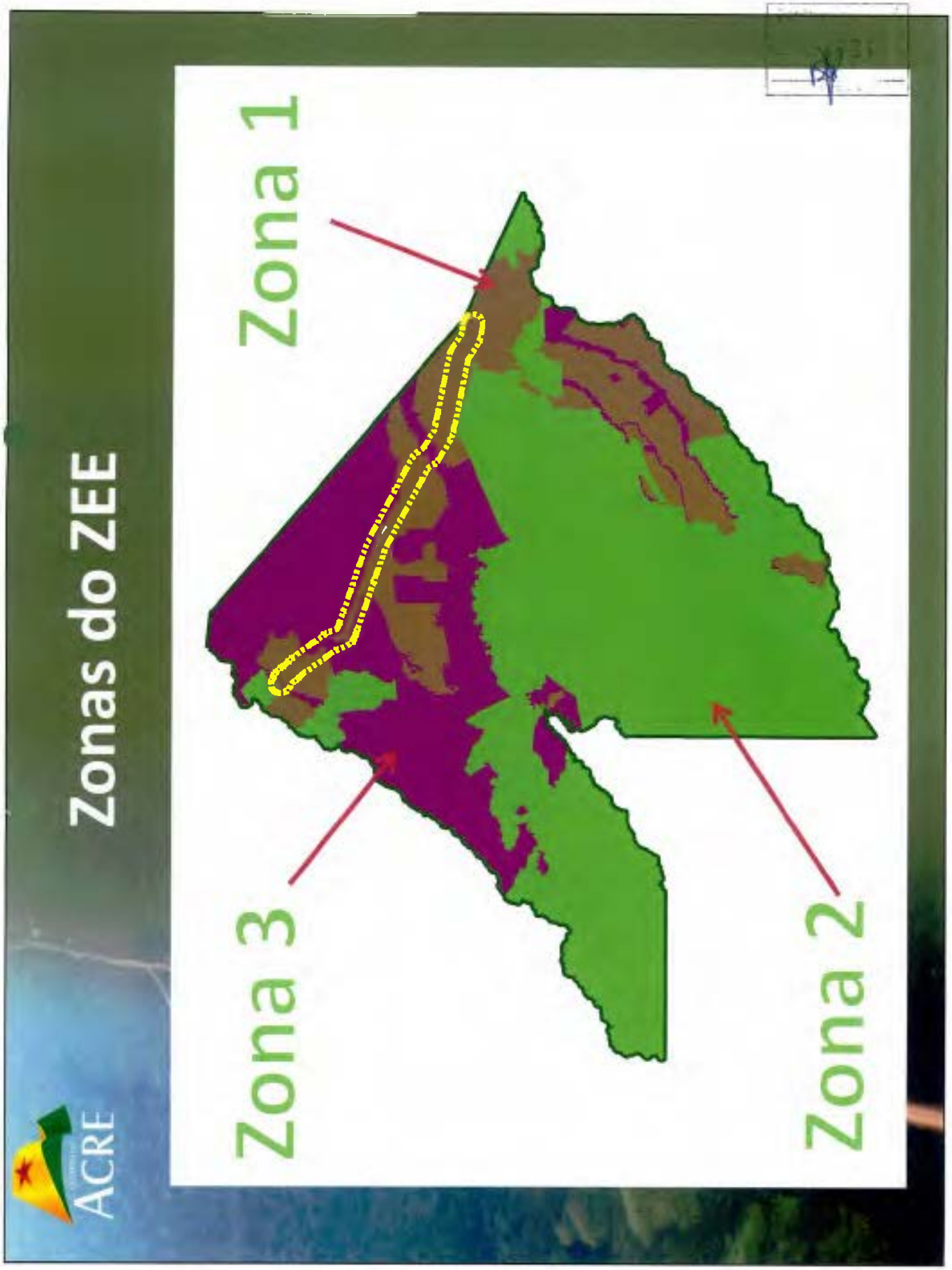
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F039730041938C
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

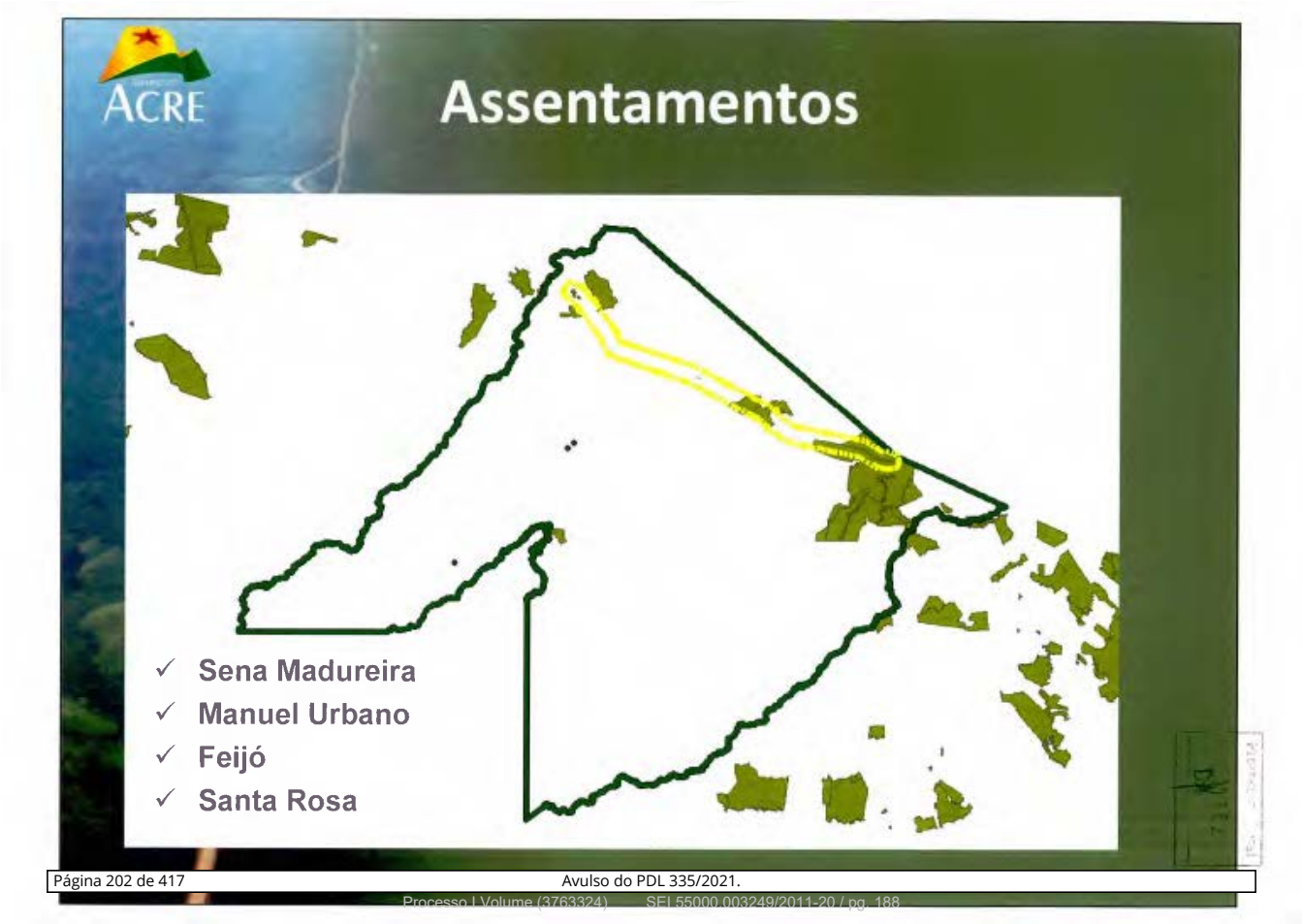
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 187

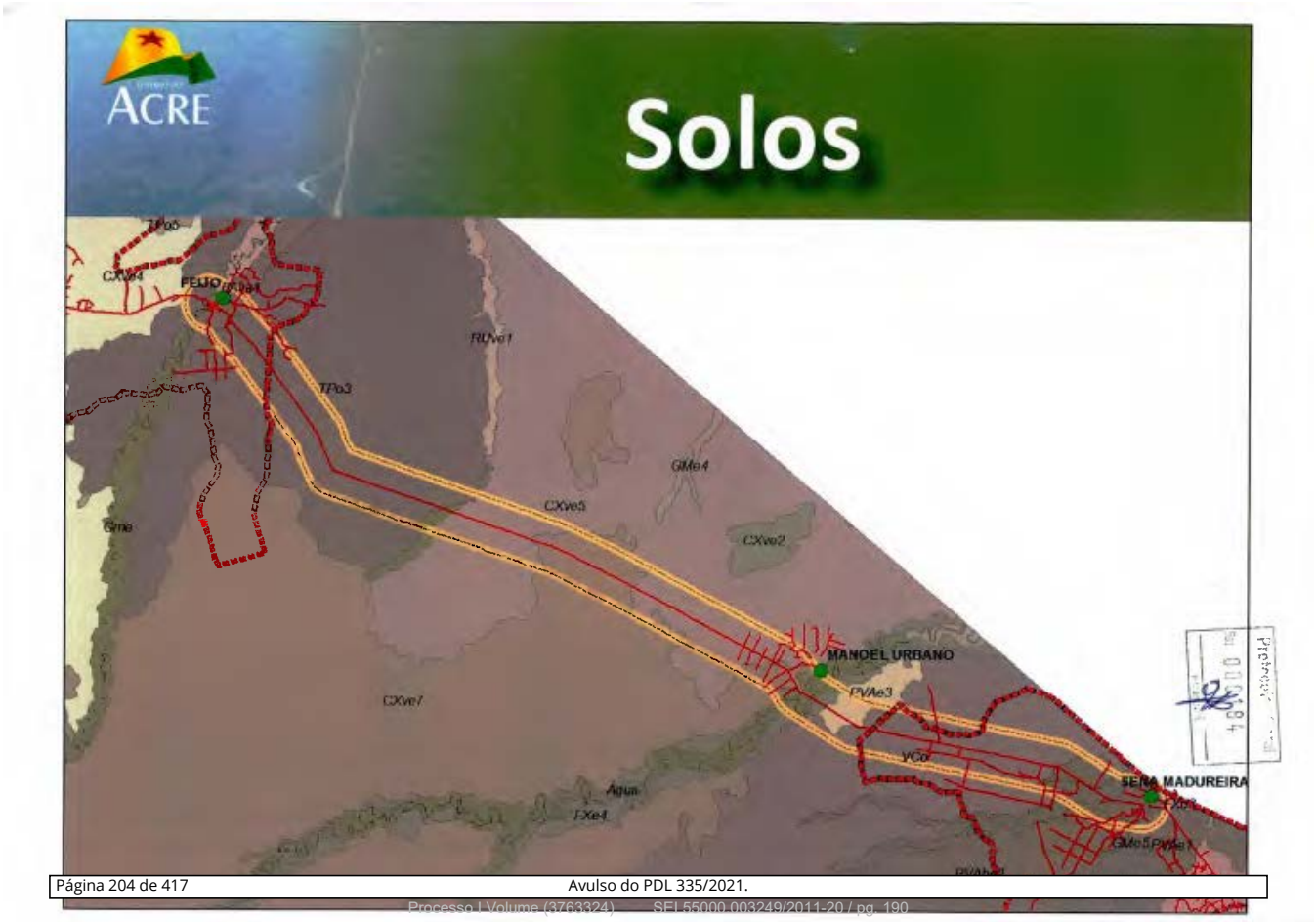
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo | Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 190

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 191

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



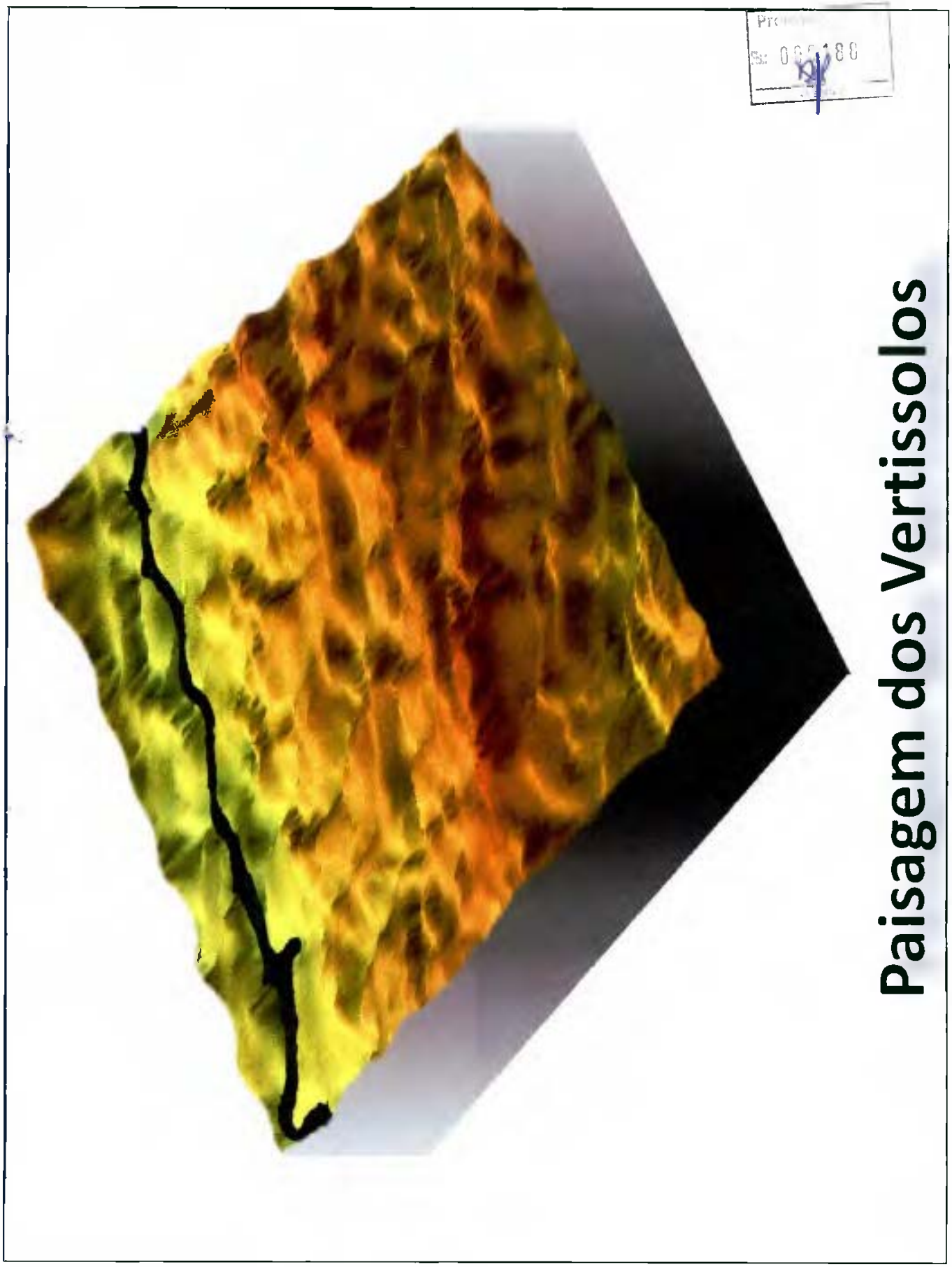
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 193

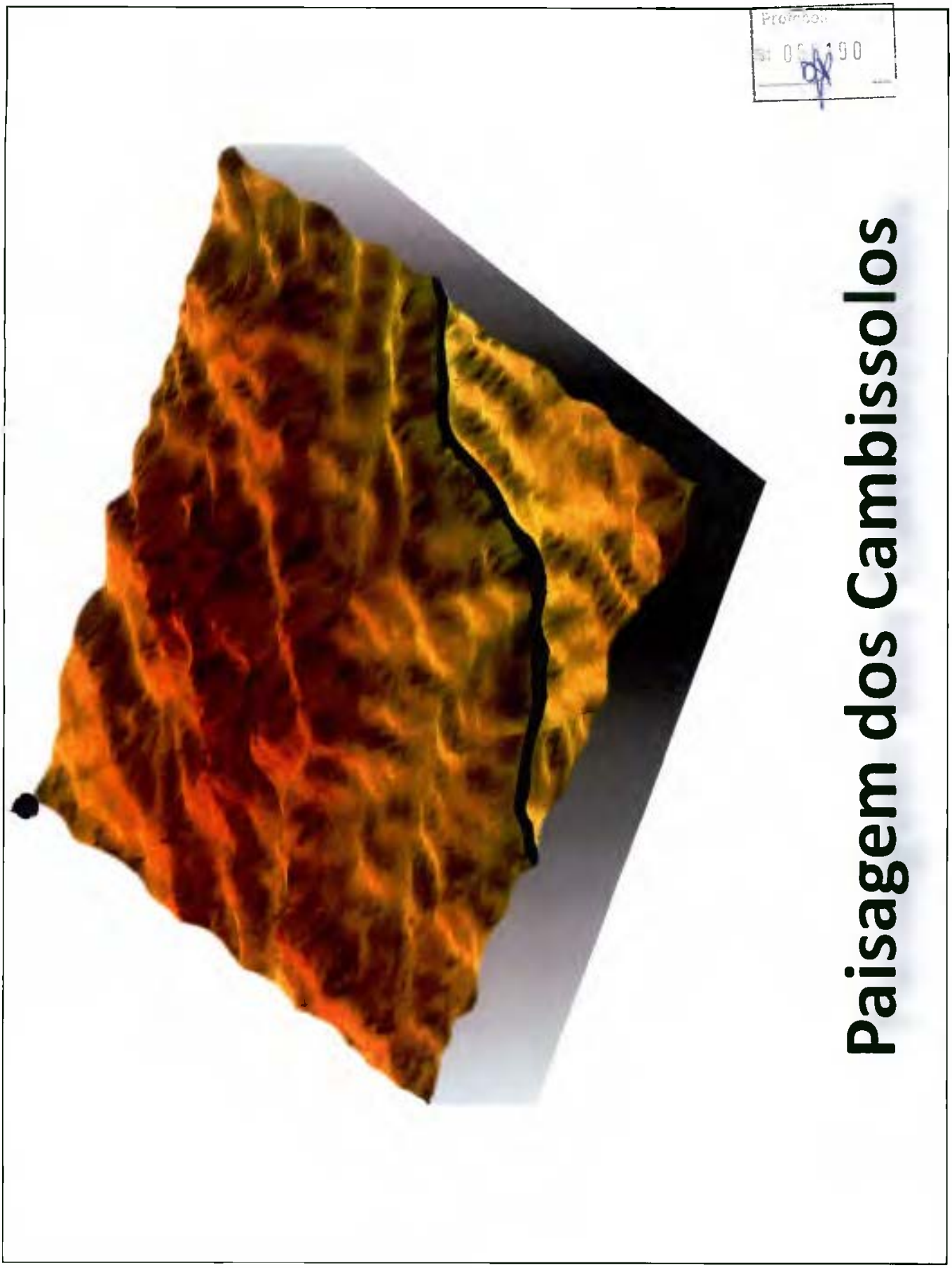
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

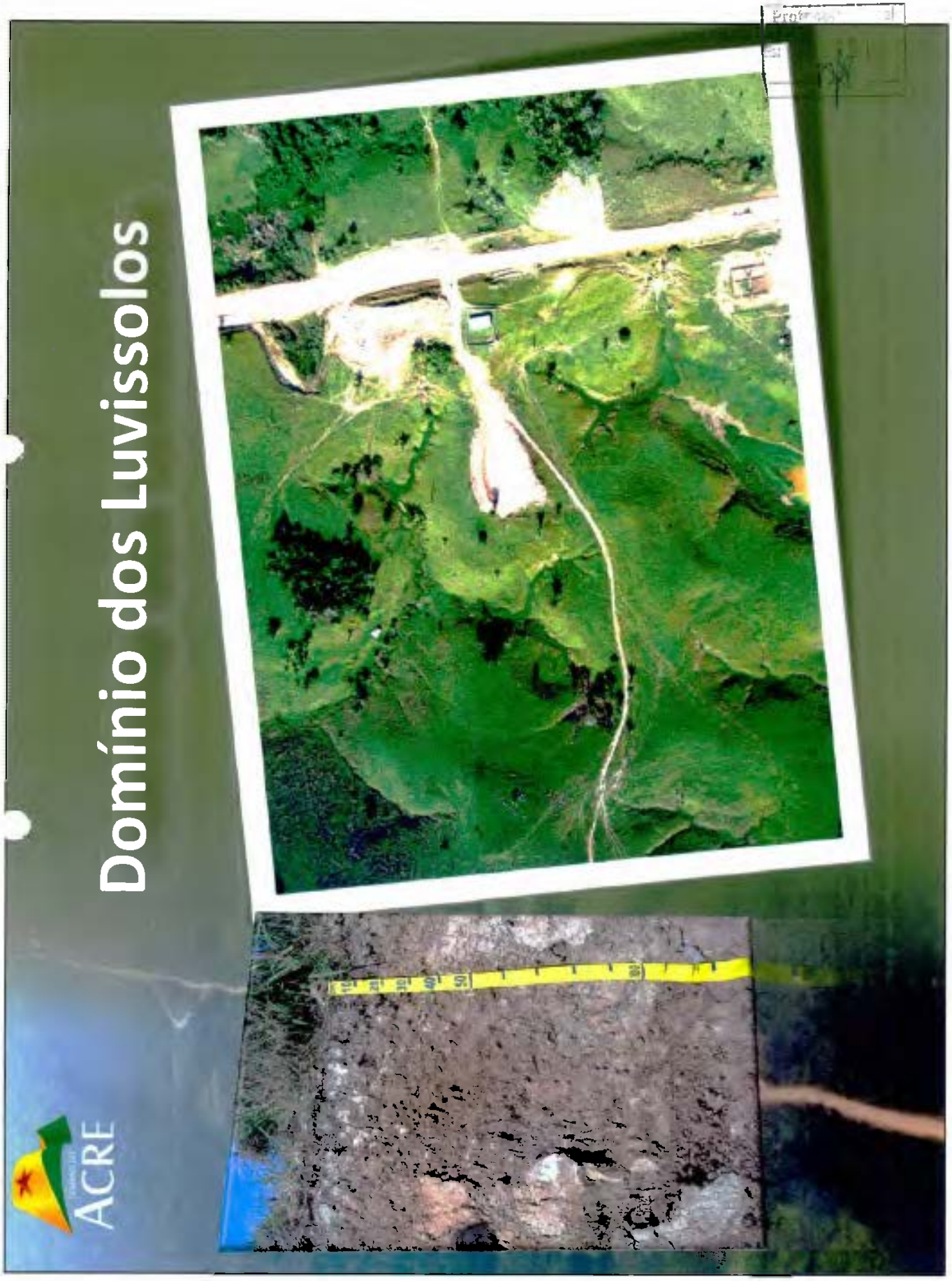


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



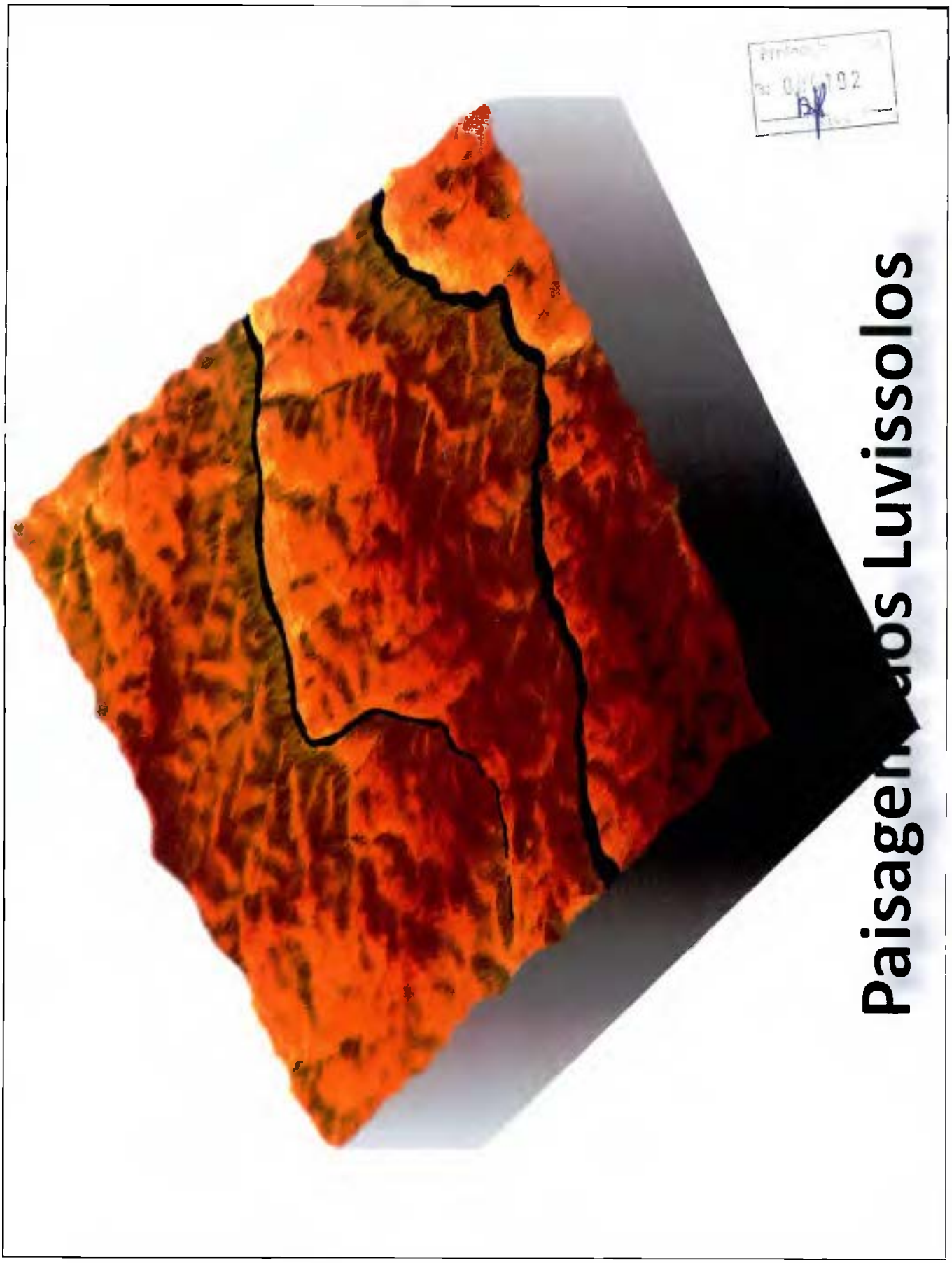
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 197

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



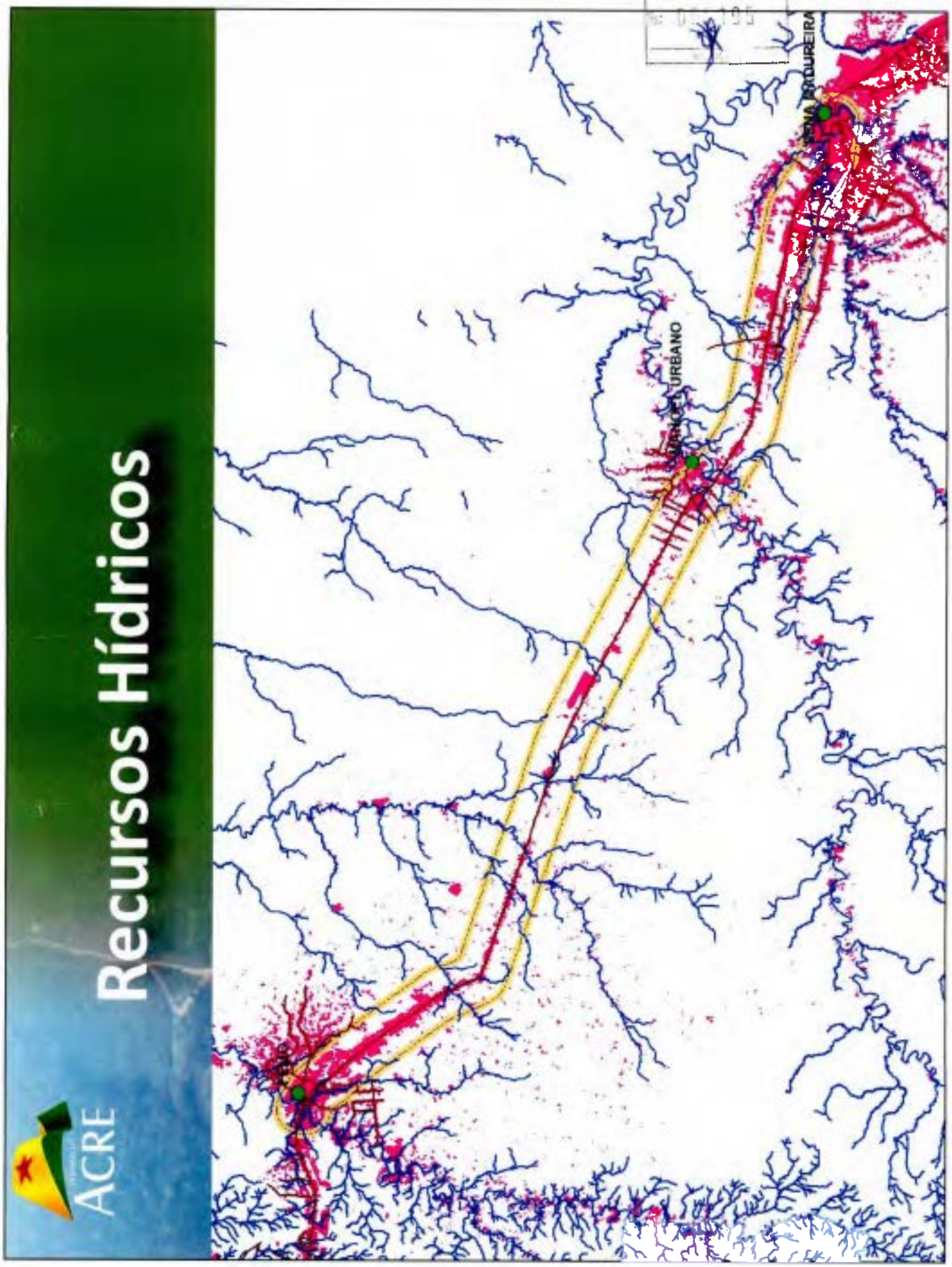
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

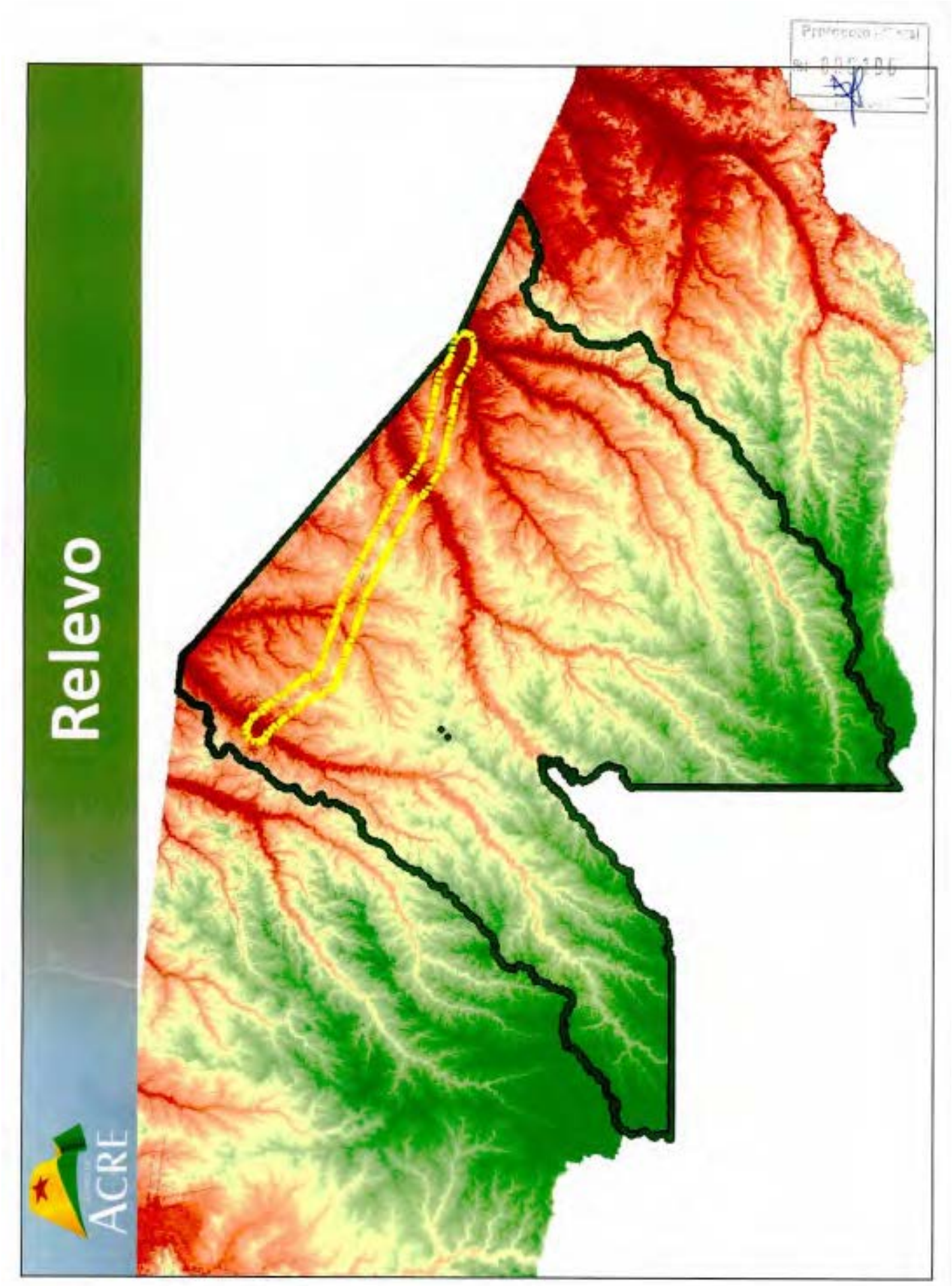


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



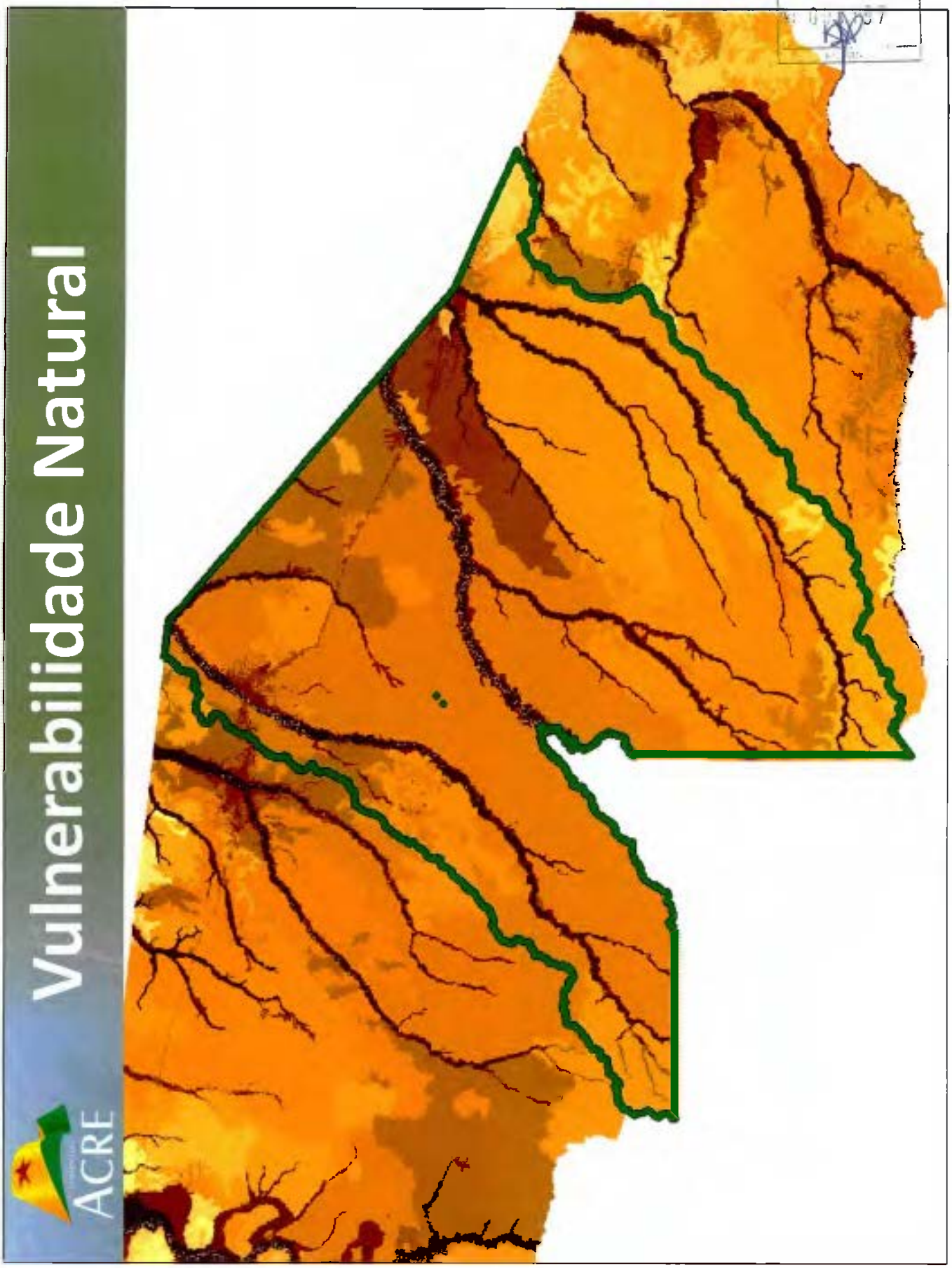
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 204

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

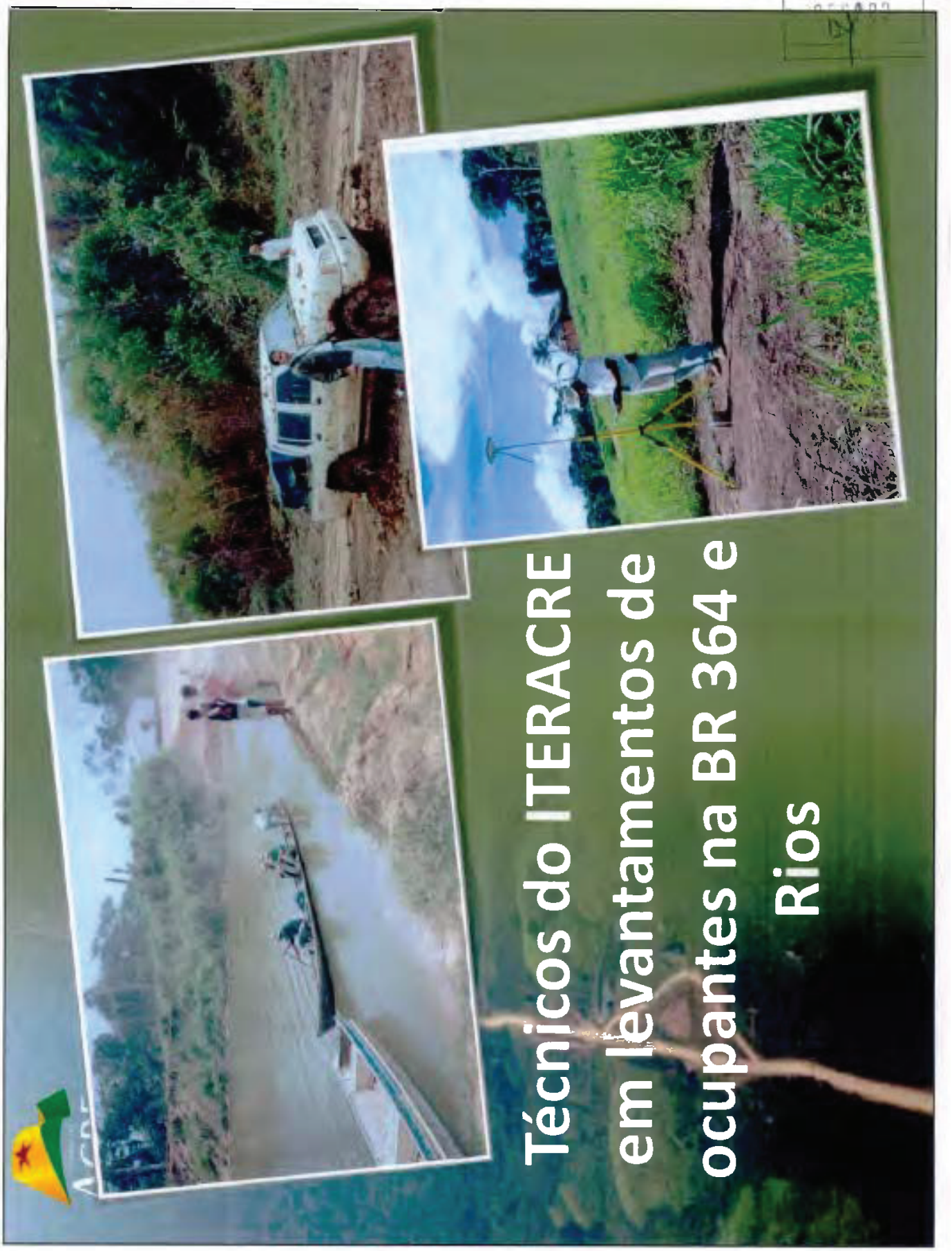
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



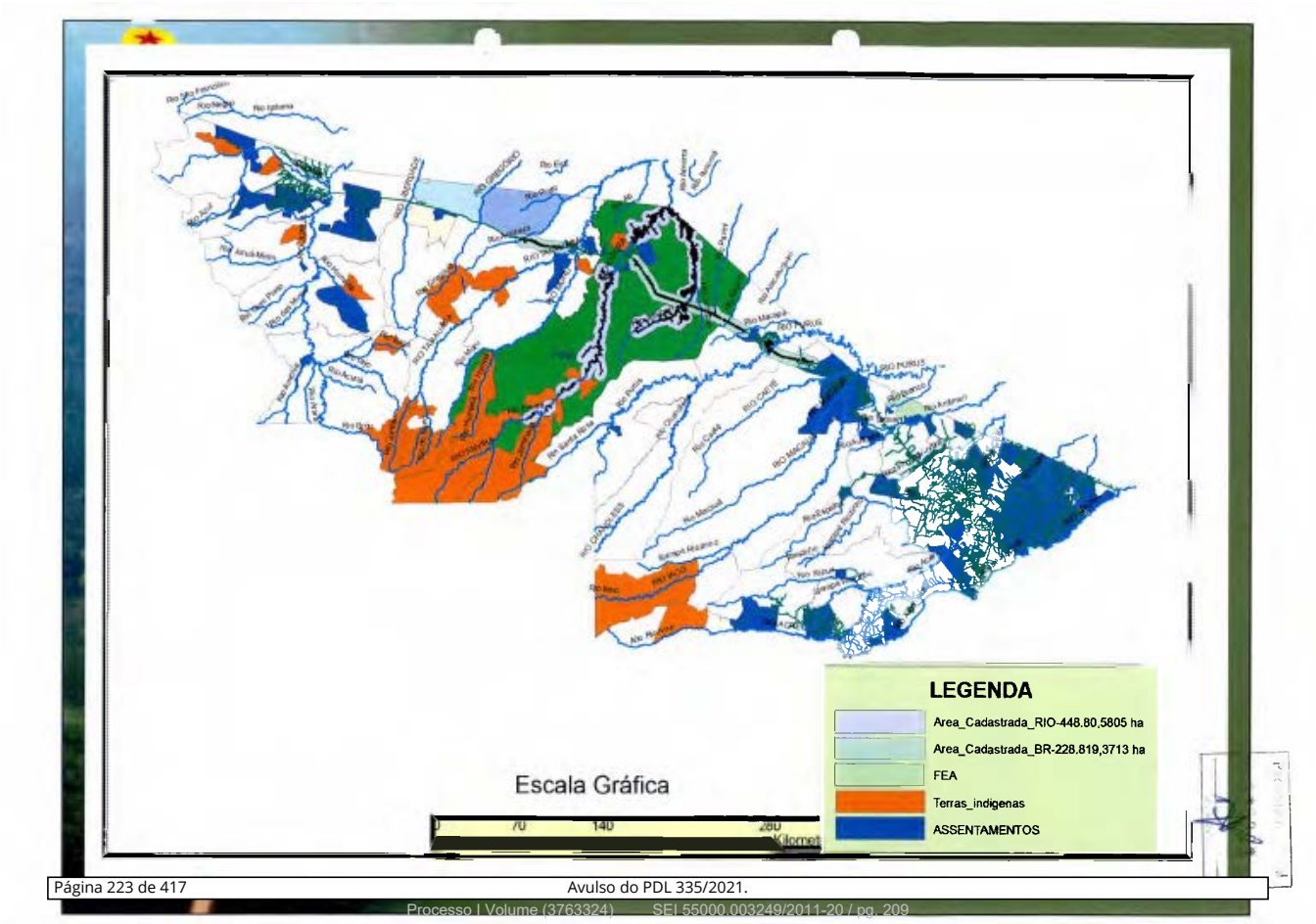
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 207

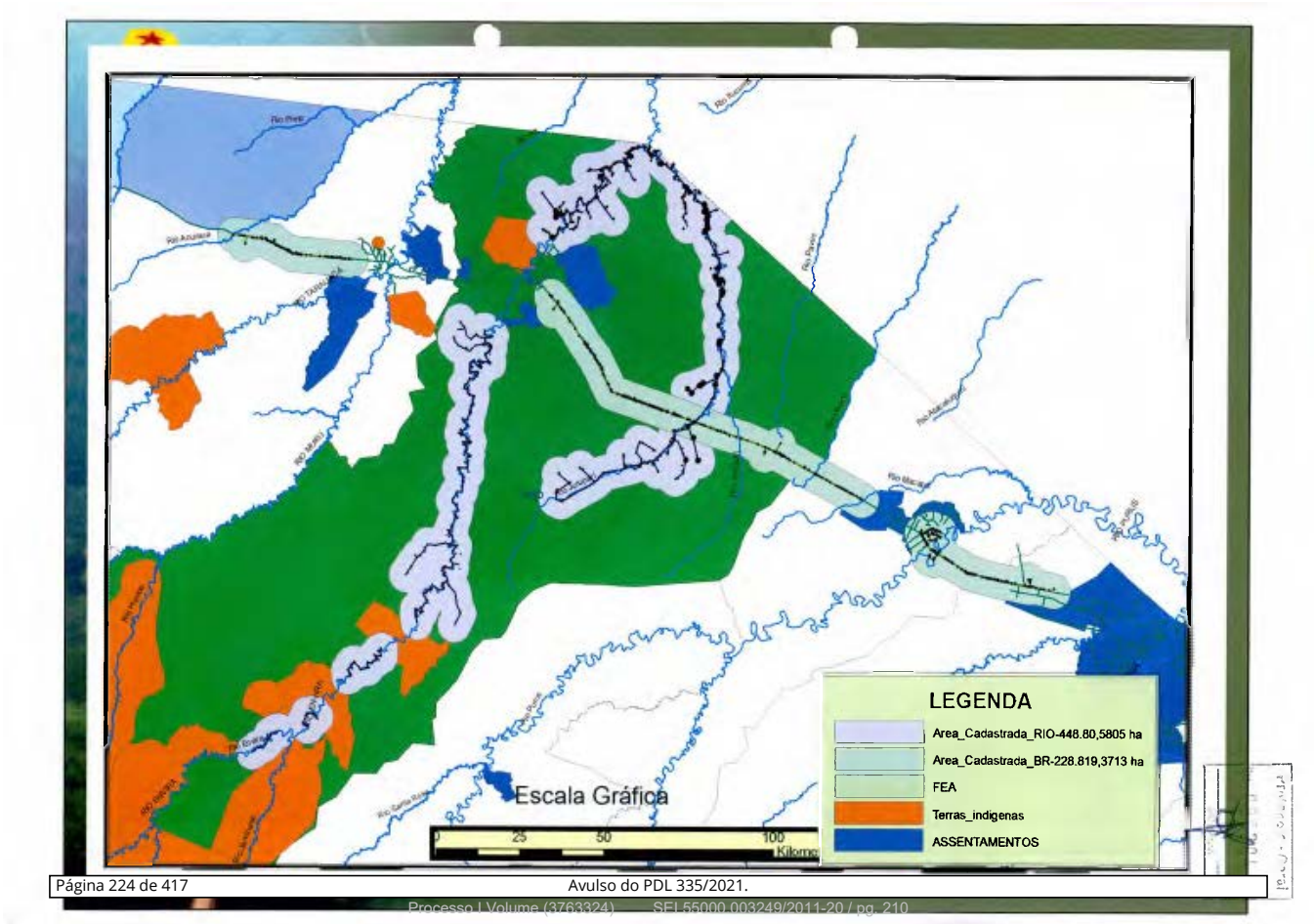
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



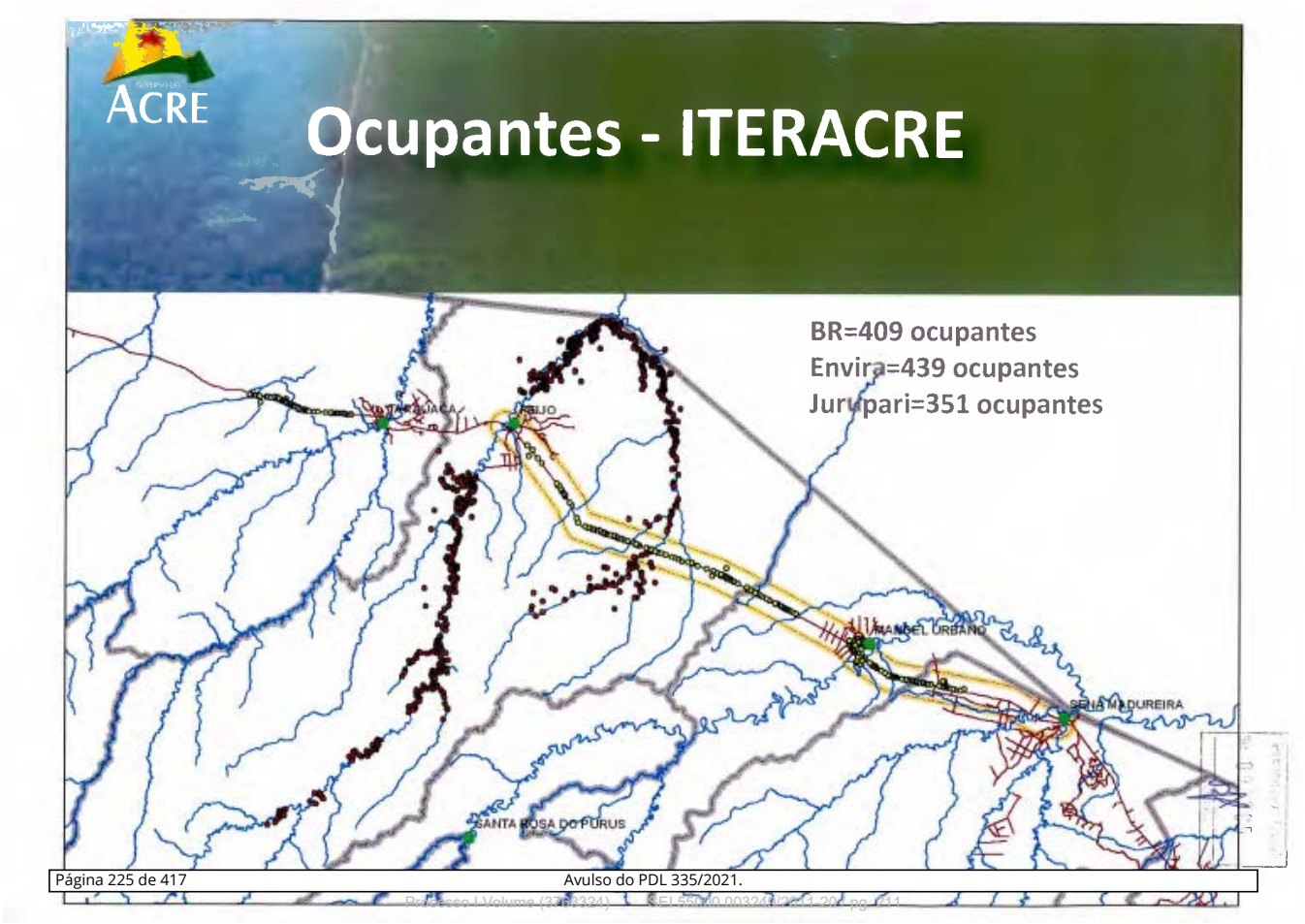
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



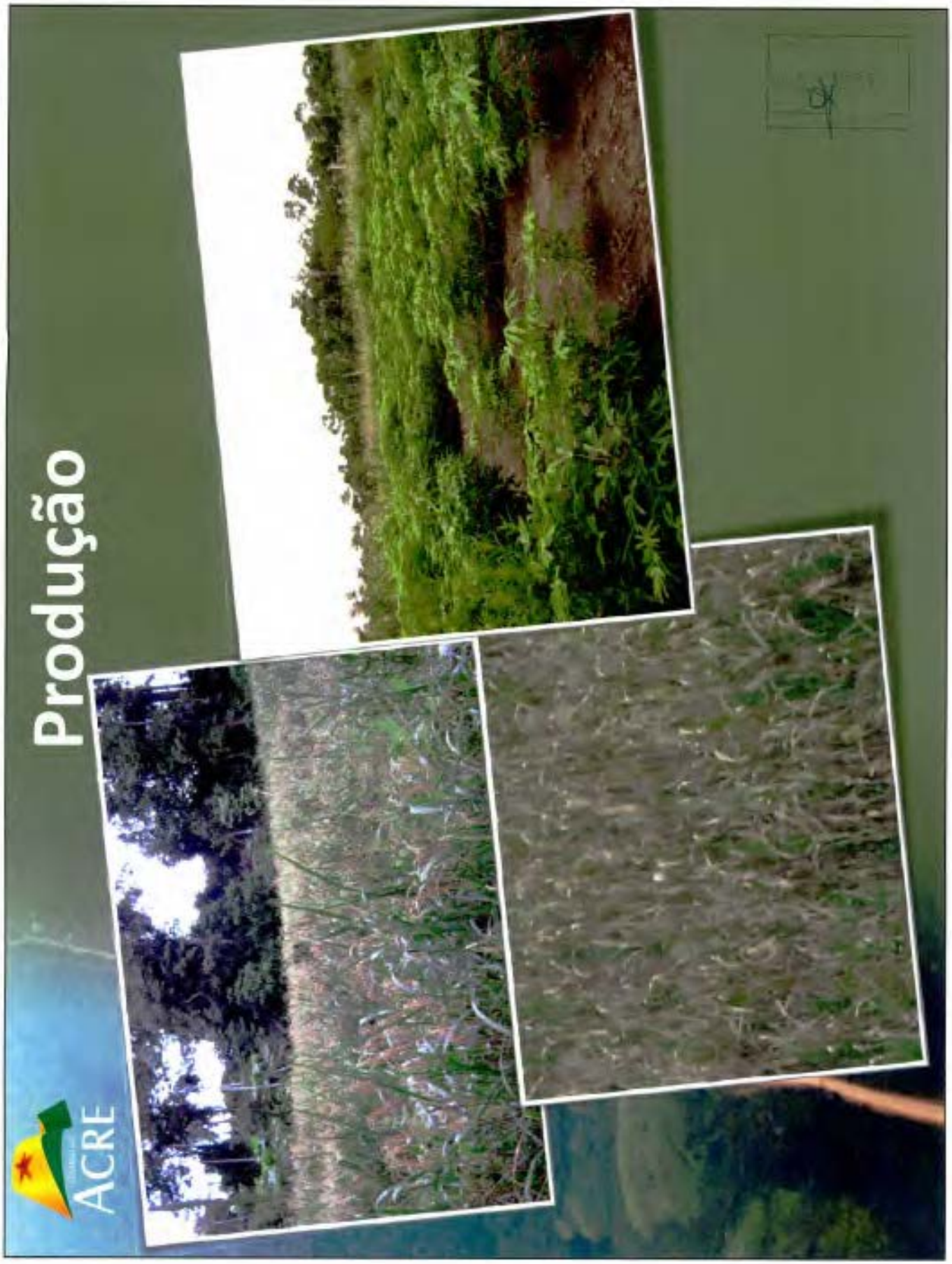
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3782324) SEI 53000.003248/2021-20 / pg. 211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

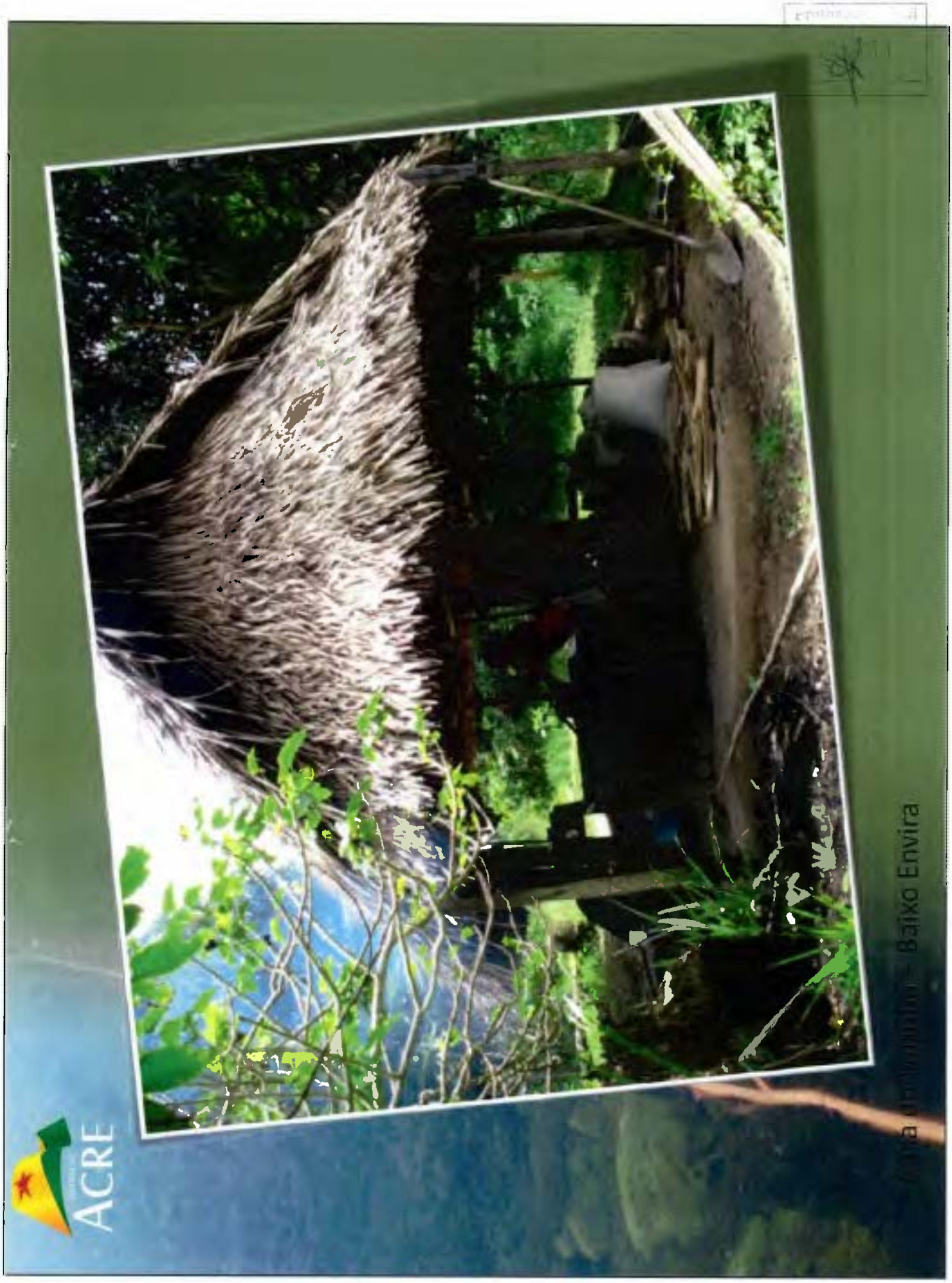


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Residência de Antônio Alexandre da Silva, margem direita do Rio Envira, Ig. Zinebra,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 219

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



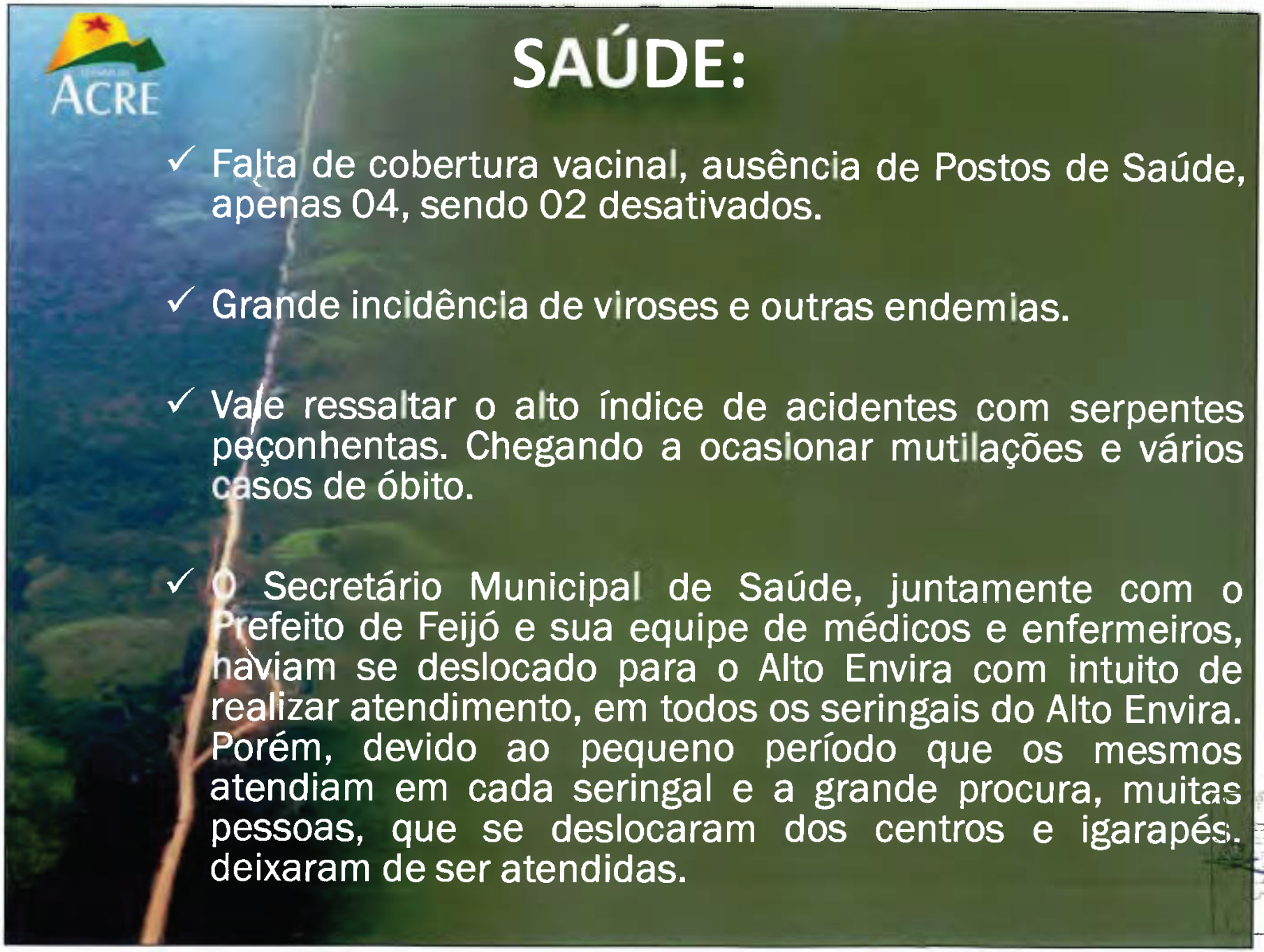
Escola Santos Dumont, Margem esquerda do Rio Jurupari, Seringal Veneza – Baixo Envira.

12 Escolas municipais

Processo I Volume (3763324) SEI 53000.003249/2011-20 / pg. 220

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-2 (ANEXO: 002)



Página 235 de 417 Avulso do PDL 335/2021.
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 221
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F039730041938C
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



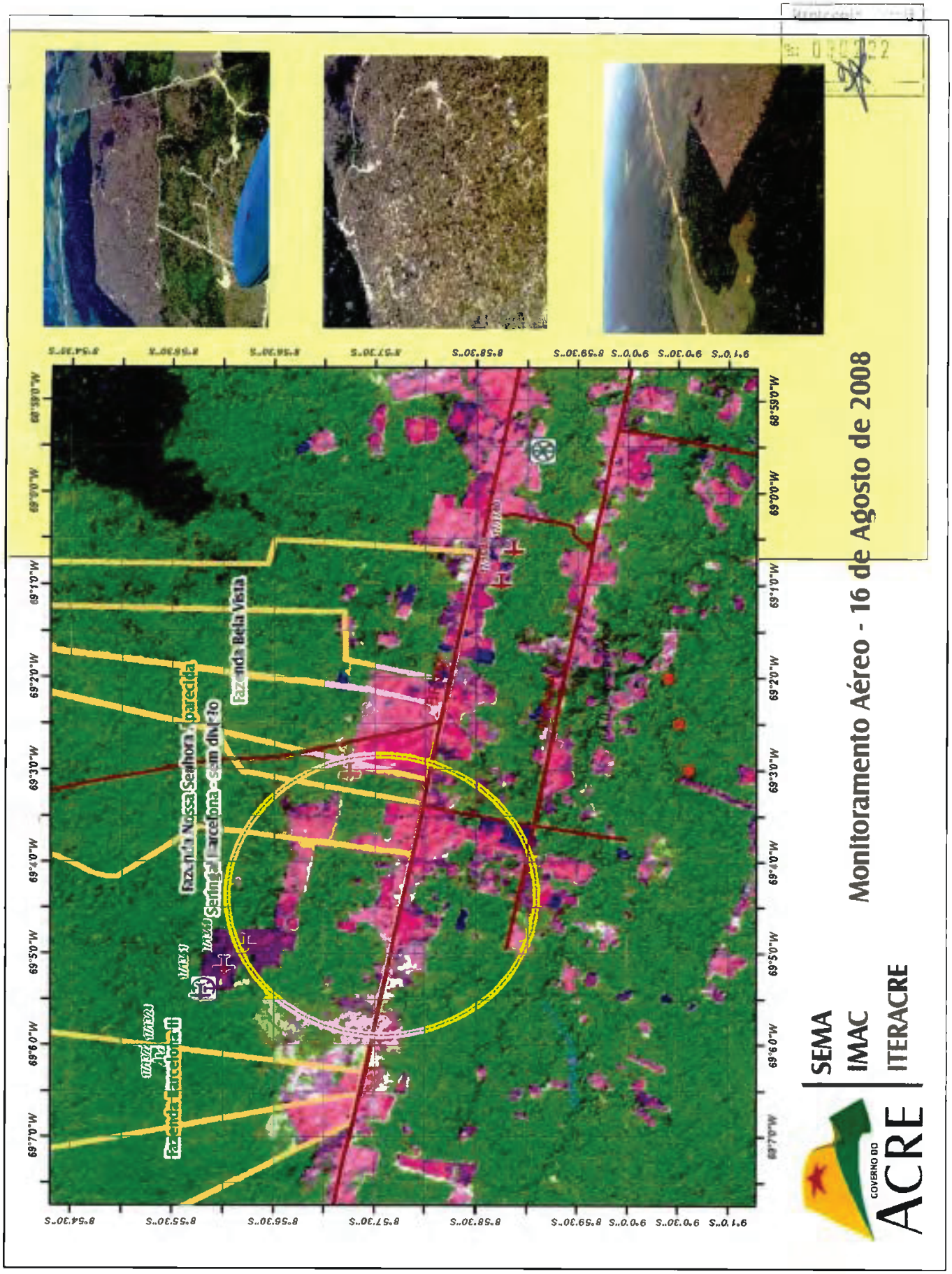
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



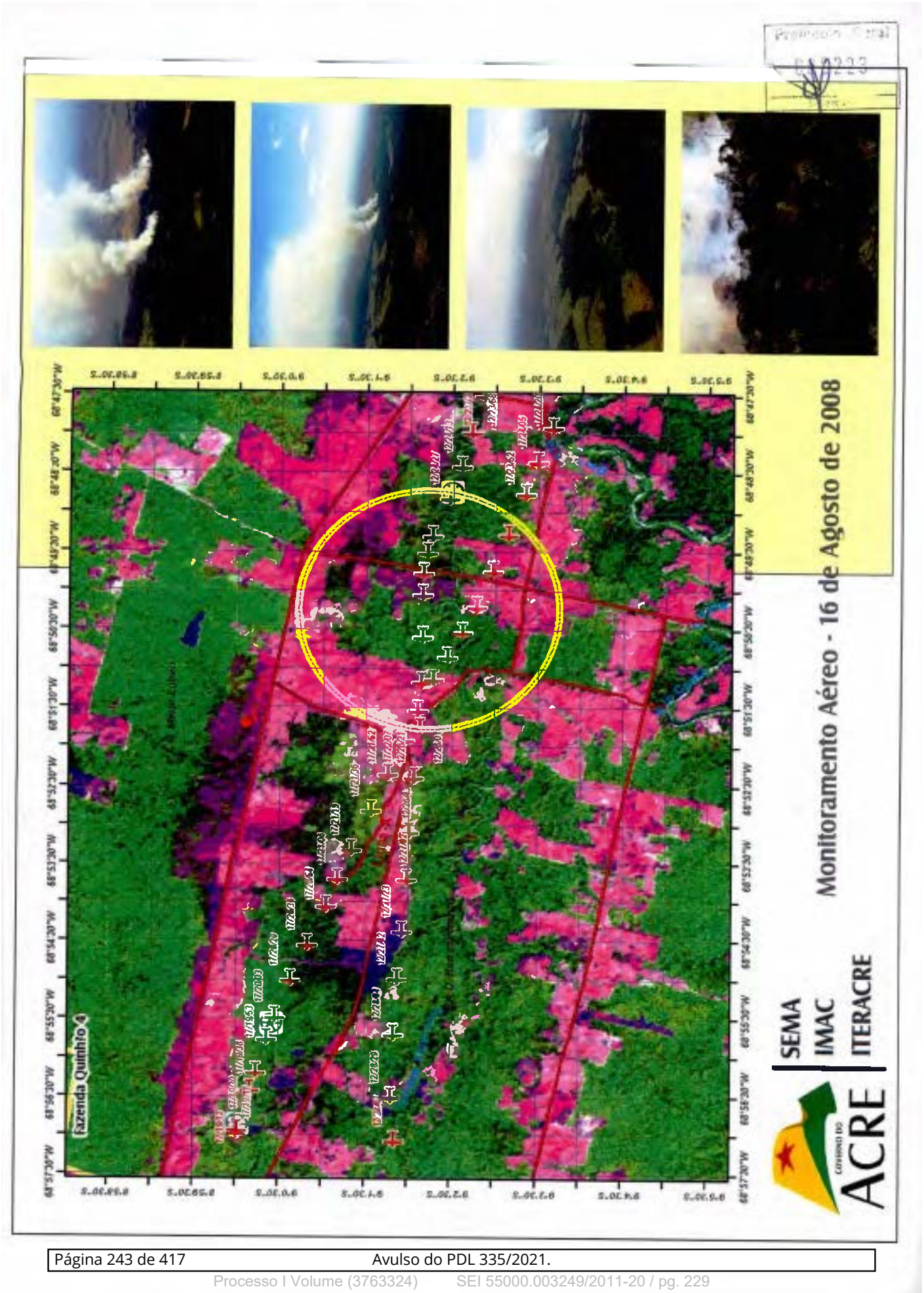
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 228

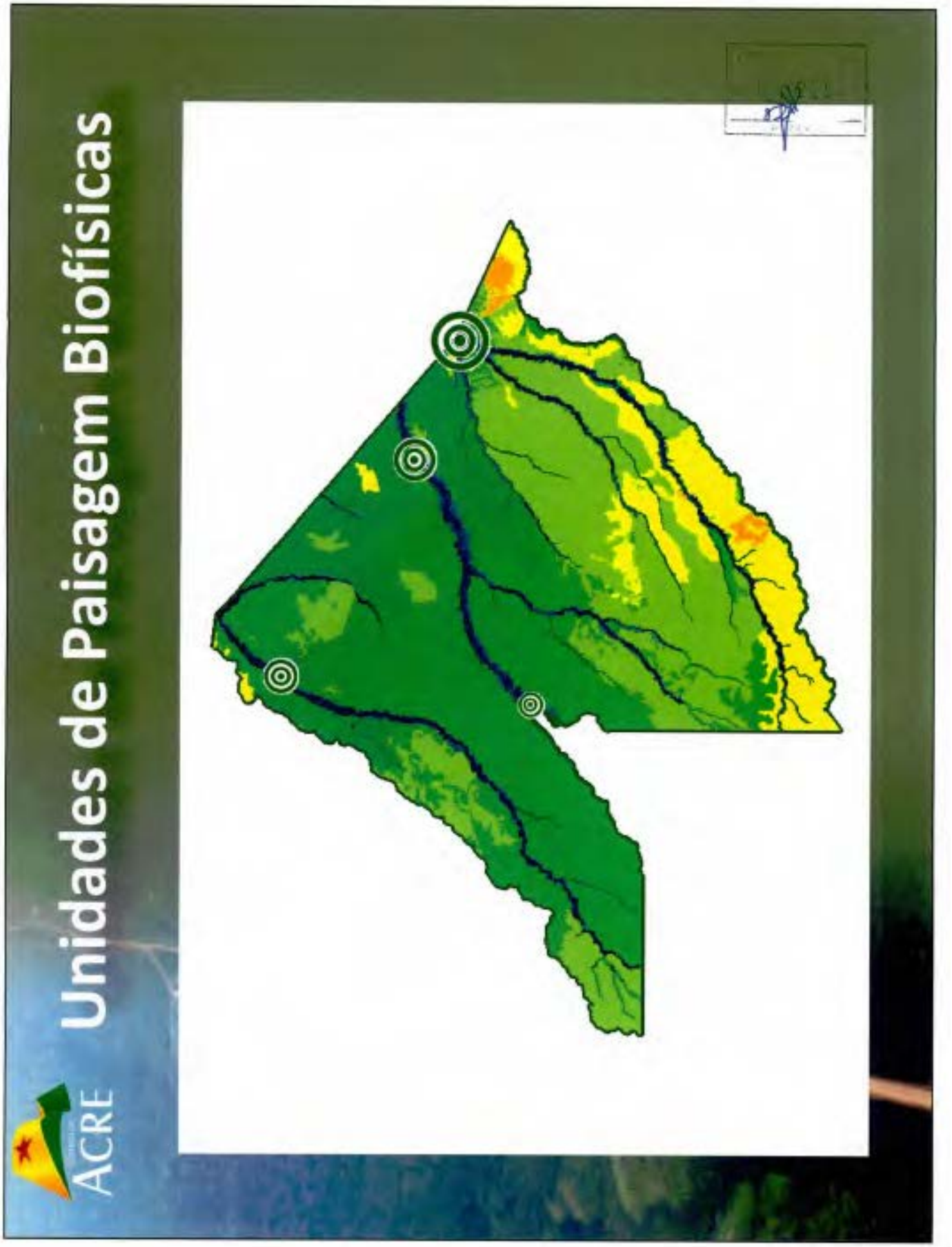
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 233

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52F03973004193BC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Página 254 de 417 Avulso do PDL 335/2021.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 240

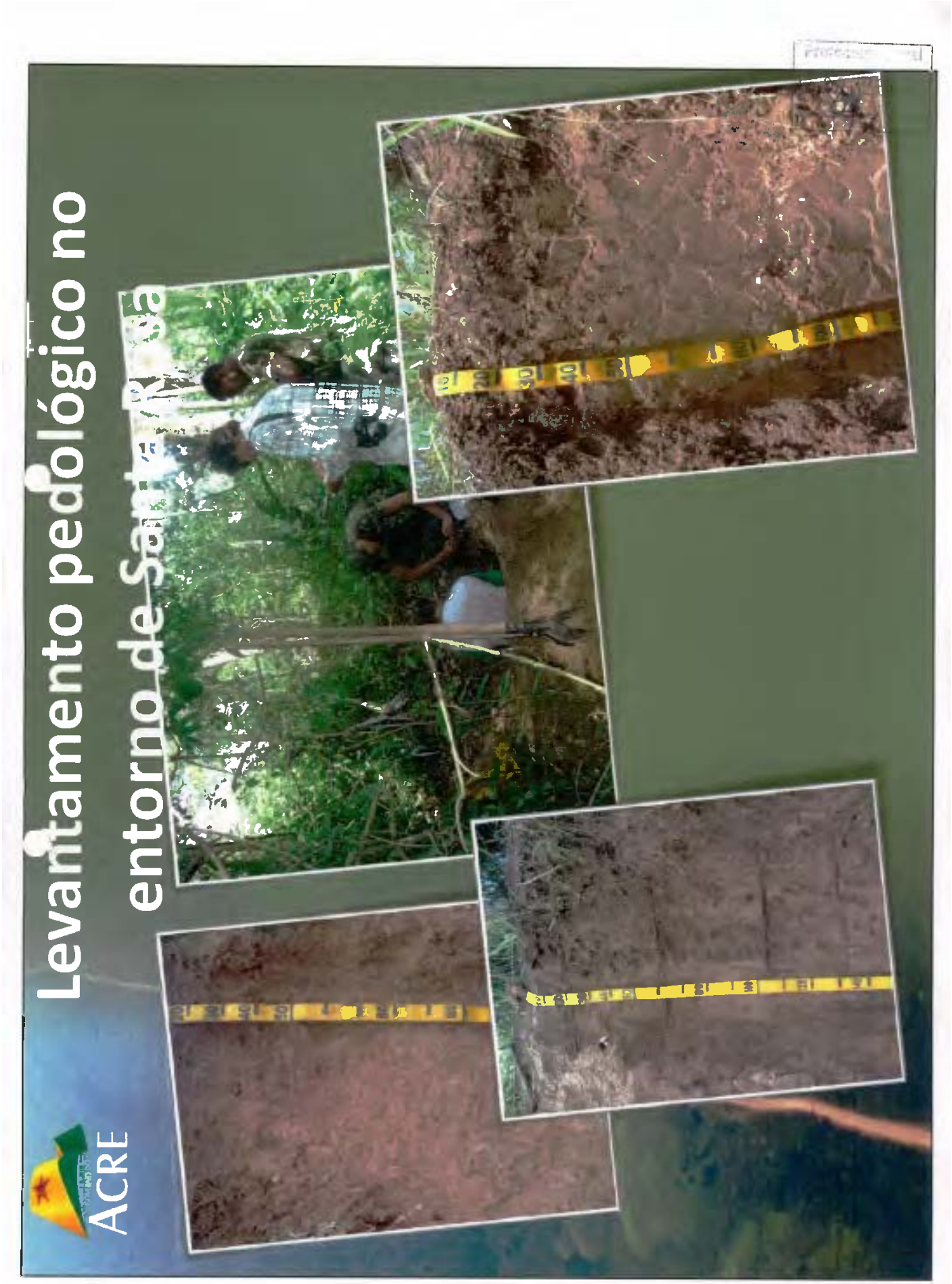
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D4100413938
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Unidades de Intervenção

- ✓ Fixação de conhecimento e tecnologias conforme as necessidades dos pólos (cursos técnicos e de engenharias nos municípios envolvidos: IDM, CEFET,S e UFAC)
- ✓ Produção de energia elétrica com matéria prima local e interligação no sistema (Santa Rosa e Feijó no sistema isolado, Sena Madureira e Manoel Urbano no sistema interligado)
- ✓ Fomento a culturas de abastecimento das cidades em áreas de seu entorno (cinturões e pólos agro florestais)

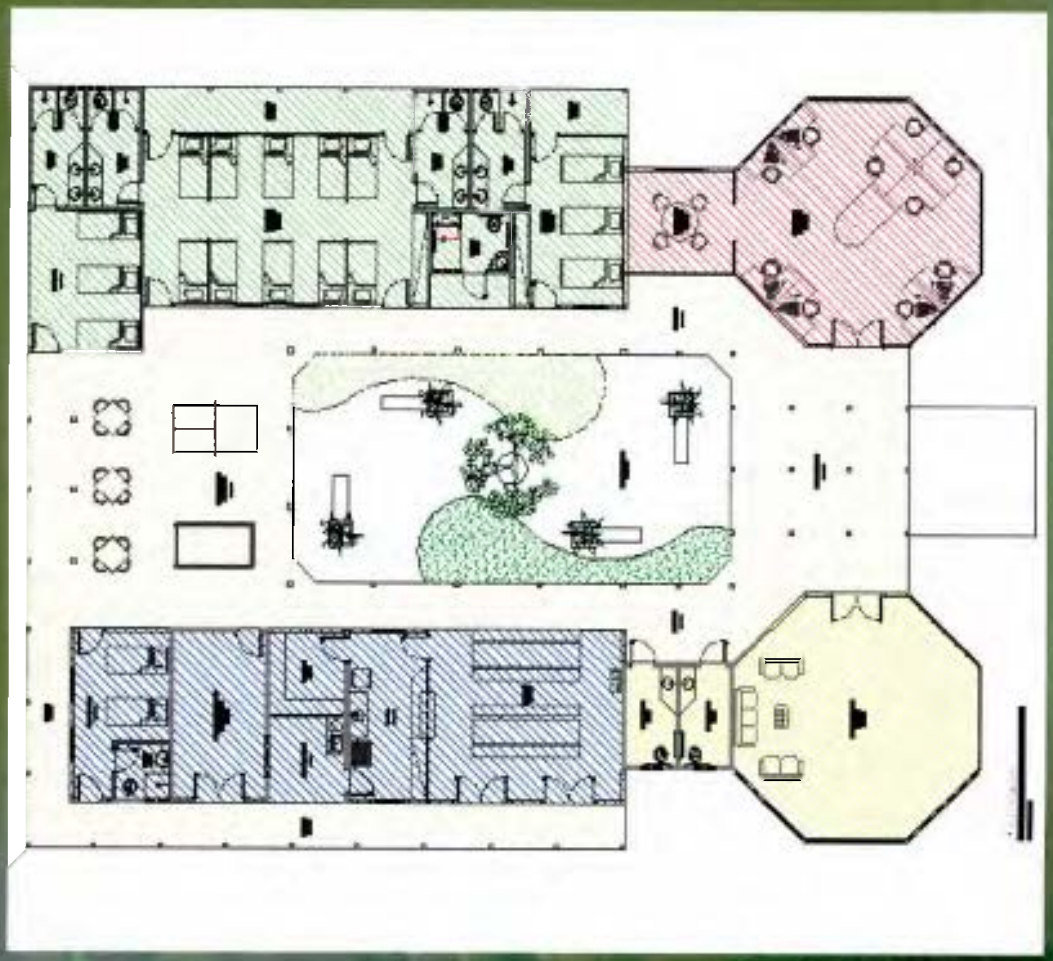


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta da Unidade de Gestão Ambiental Integrada (Territorial?)



ACRE

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 243

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

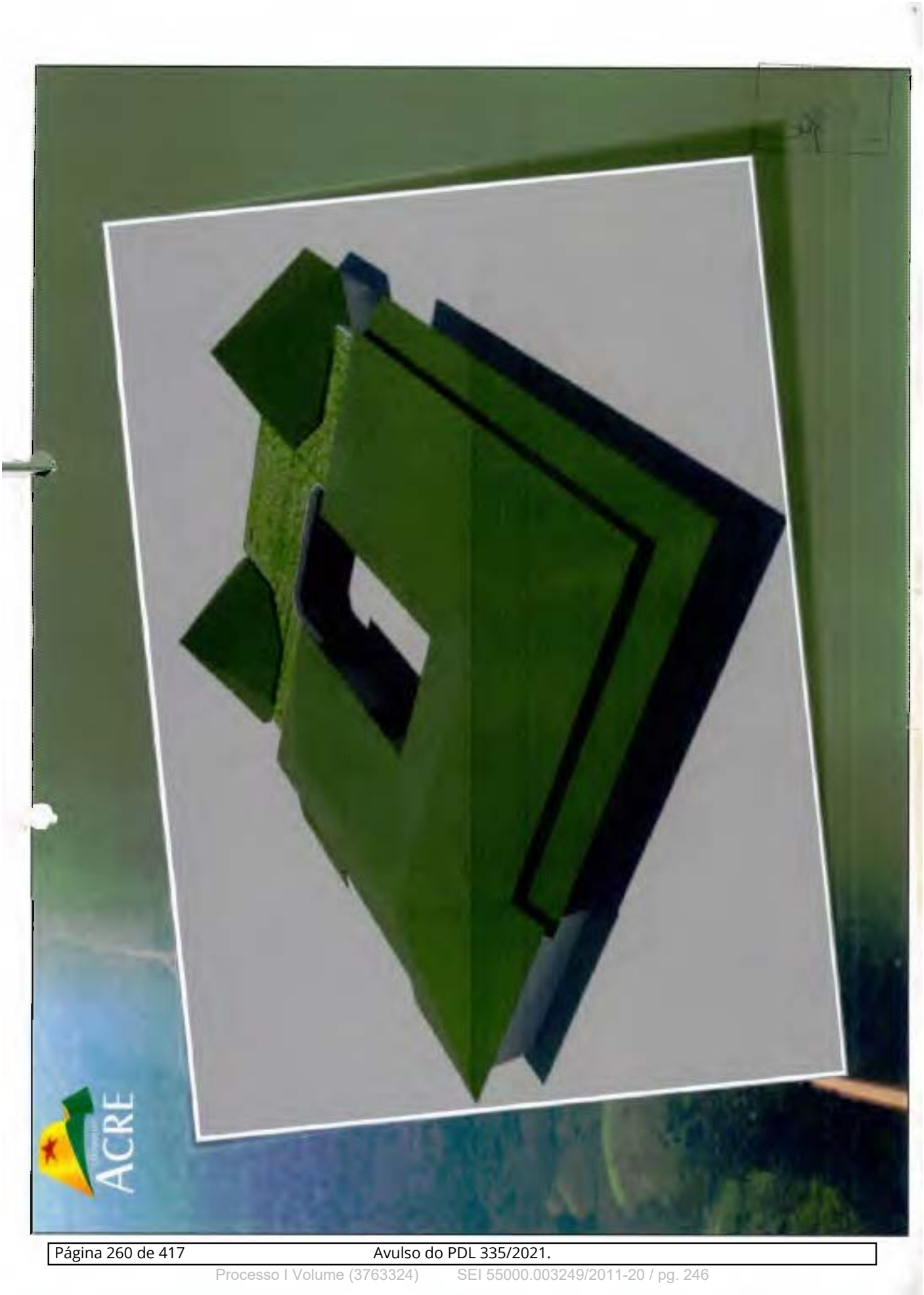


Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 244

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



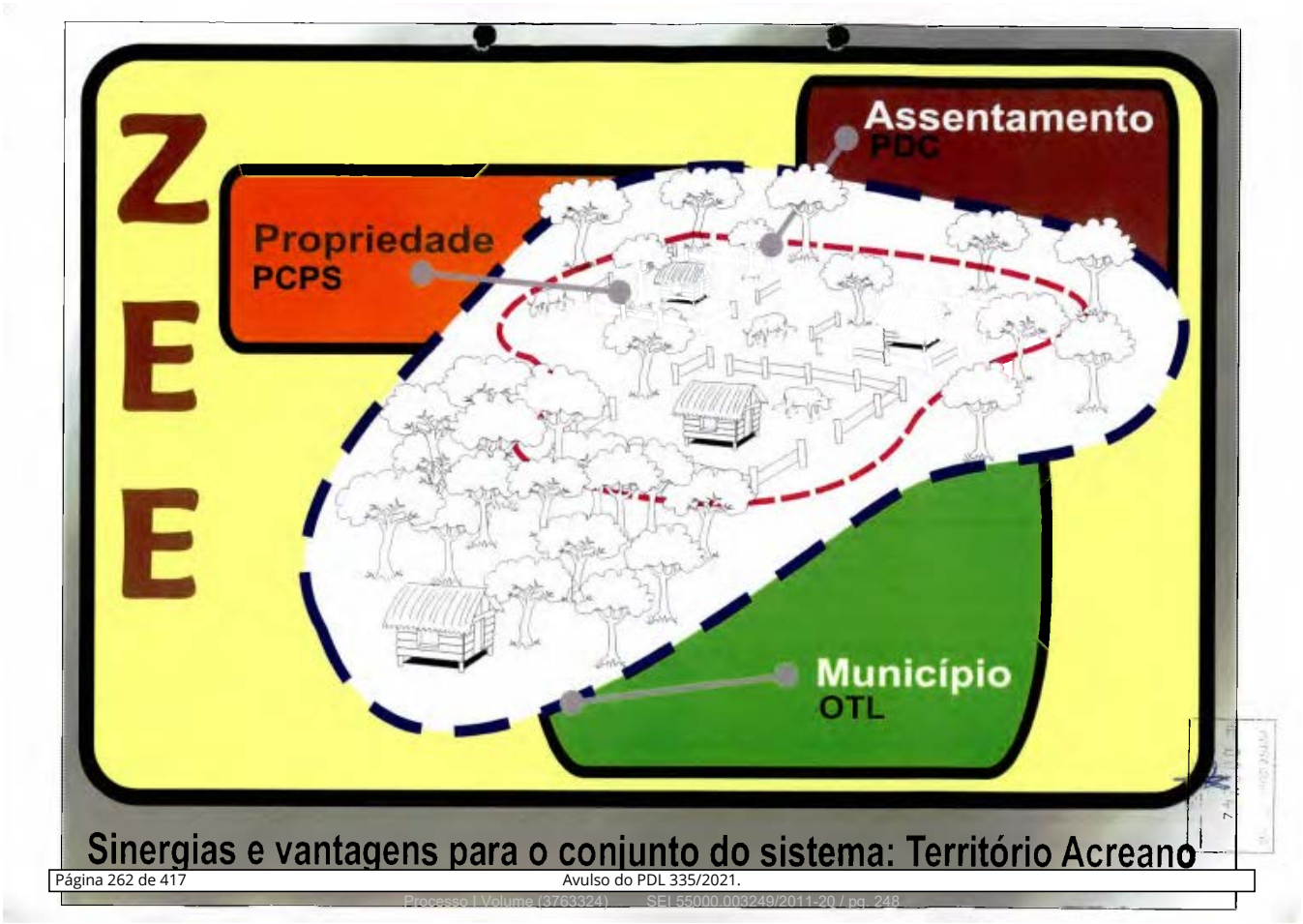
Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

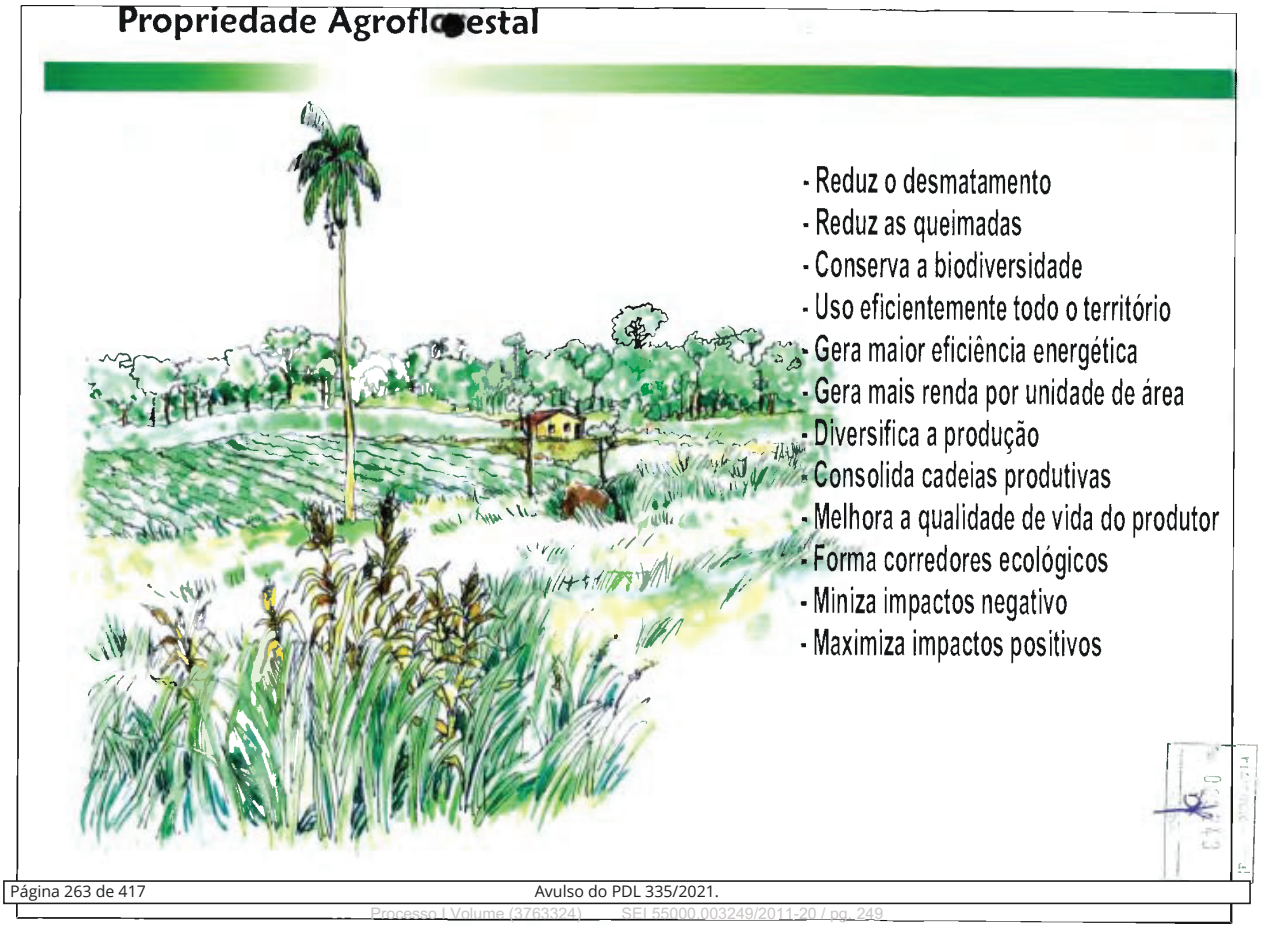


Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 247

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 248
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

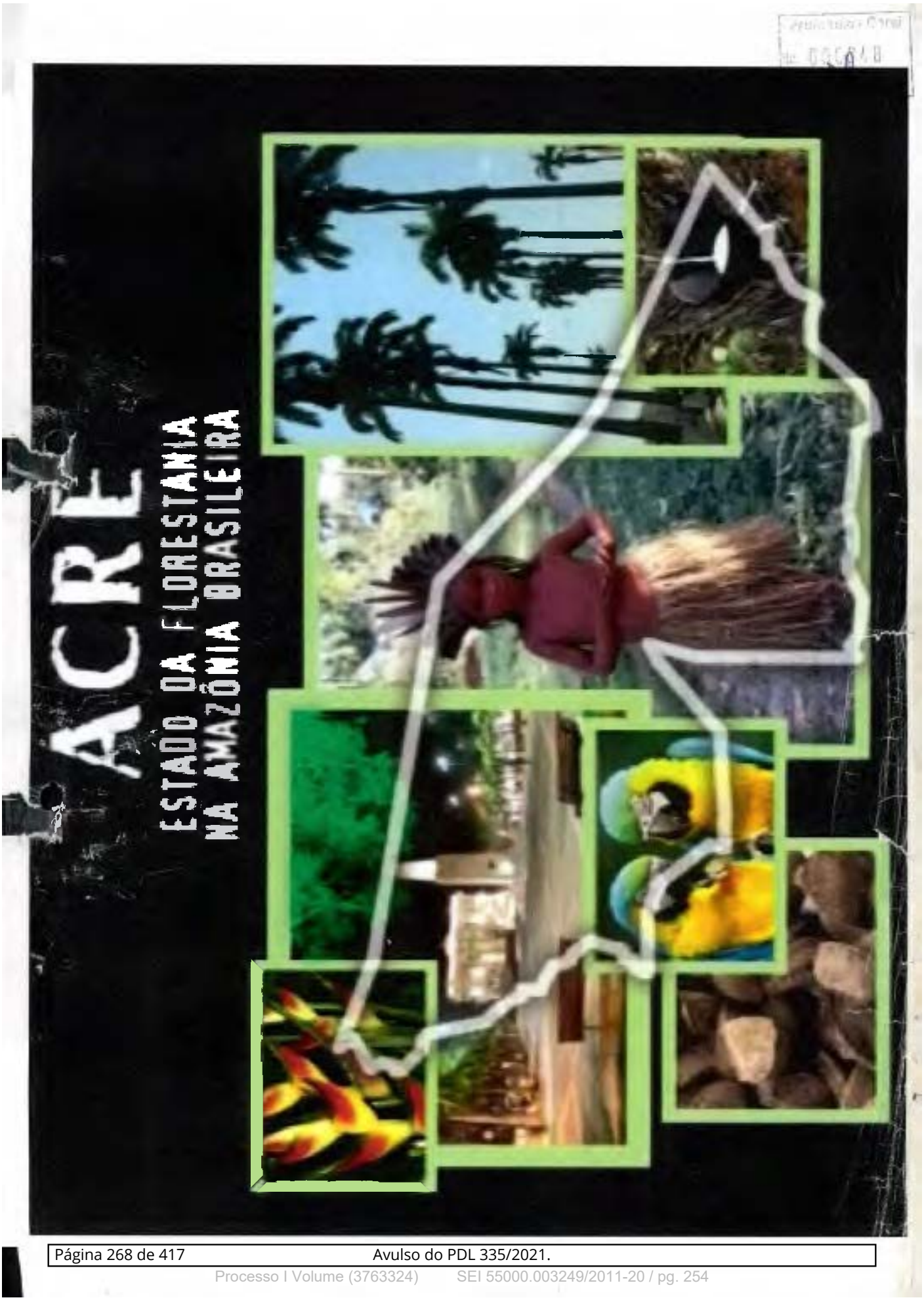
00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Página 267 de 417 Avulso do PDL 335/2021.

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 253



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D4100413938
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx



Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000249
RUBRICA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PROTOCOLO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

De acordo com a Portaria Normativa nº. 5, de 19 de dezembro de 2002, aos 11 dias do mês de novembro de 2011, procedemos o encerramento deste volume nº. I (um) do processo nº. 55000.003249/2011-20 encerrando na página 249, abrindo-se em seguida o volume nº. II (dois).

Rita de Cássia Martins de Mendonça

Processo I Volume (3763324) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

144

SIGPROT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PROCESSO Nº: 55000.003249/2011-20
INTERESSADO: **VOL.II**
Ministério do Desenvolvimento Agrário – Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e governo do Estado do Acre/AC
ASSUNTO:
CÓDIGO: 71718
Doação de áreas remanescentes ao trabalho de regularização fundiária nas Glegas Arez e Afluente, no estado do Acre.
OUTROS DADOS:
MEMO. Nº 361/SERFAL/MDA

2º Volume

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGI SAAT	A.1	05/12/14	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR-IMPRESSO Nº47

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Protocolo - Geral
Fls: 000250
RUBRICA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PROTOCOLO GERAL

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

De acordo com a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, aos 11 dias do mês de novembro de 2011, procedemos a abertura deste volume nº II (dois) do processo nº 55000.003249/2011-20, que se inicia com a folha nº 250. Para constar, eu Rita de Cássia Martins de Mendonça, subscrevo e assino.

Rita de Cássia Martins de Mendonça

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000251
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL NO ACRE

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL - GEE e do GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - GACS

Local: Sala de Reunião da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Data: 19/04/2011 - 9h

PAUTA: DESTINAÇÃO DOS REMANESCENTES DAS GLEBAS AREZ E AFLUENTE; DESTINAÇÃO DA GLEBA SANTARÉM/NOVO MUNDO PARA ASSENTAMENTO; INVASÕES E CONFLITOS NAS GLEBAS DA UNIÃO NA REGIÃO DE MANUEL URBANO; E DESTINAÇÃO DE PARTE DO P.A. BENFICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO (EXPANSÃO URBANO – PLANO DIRETOR).

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 9:20h, na sala de reuniões da **Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Acre - SEMA**, teve início a 5ª Reunião Ordinária do Grupo Executivo Estadual – GEE, do Programa Terra Legal, juntamente com o Grupo de Acompanhamento e Controle Social, após apresentações e cumprimentos iniciais, o Coordenador do Programa Terra Legal - Antônio Braña Muniz - esclareceu aos participantes qual a composição e finalidades do Programa Terra Legal; Prosseguindo Braña apresentou os quatros pontos da pauta, esclarecendo cada um deles: Destinação dos Remanescentes das Glebas Arez e Afluente; Destinação da Gleba Santarém/Novo Mundo para Assentamento; Invasões e Conflitos nas Glebas da União na Região de Manuel Urbano; e Destinação de Parte do P.A. Benfica para o Município de Rio Branco (Expansão Urbana – Plano Diretor).

INFORMES

Aberta a Sessão, Rosana Souza Nascimento - Presidenta da Central Única dos Trabalhadores - CUT/AC - expôs uma situação ocorrida com um posseiro na Região do Riozinho do Rôla, solicitando uma visita do Terra Legal, para a tirada das coordenadas para se saber a verdadeira localização do ocupante, se está dentro de Glebas da União ou Assentamento/Resex, e assim saber quais os benefícios que aquele ocupante faz jus; bem como outros da mesma região;
- Antônio Braña discorreu sobre a ZAP-BR – Zona de Atendimento Prioritário - do Governo do Estado do Acre, em execução, ainda sobre a qual, mostrou mapas onde está situada, sua proposta de destinação, e qual sua afetação na 02 Glebas: "Afluentes e Arez", da União Federal, respectivamente localizadas em Feijó-Manuel Urbano e Sena Madureira-

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 258

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000252

Manuel Urbano/AC. Acrescentou que nesta reunião, deverão ser tiradas propostas para destinação do remanescente dessas Glebas. Ou melhor, se o Colegiado Estadual do Terra Legal se manifesta pela proposta do Governo do Estado ou se concorda com a proposta do Serviço Florestal Brasileiro, a qual inclusive se sobrepõe às ocupações já demarcadas pelo Terra Legal nas Glebas Arez e Afluente;
- Francisco Costa do Nascimento – Procurador e Representante do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, complementou a fala do Coordenador Braña sobre a dominialidade das áreas afetada pela ZAP, a partir do Rio Jurupari, que serão objeto de Ação Judicial pelo ITERACRE, reclamando a dominialidade pública; propondo, ainda, a necessidade das pessoas (famílias de posseiros) se deslocarem e se fixarem mais na faixa próxima à rodovia a exemplo das famílias das Florestas Estaduais na Região de Tarauacá/Cruzeiro do Sul, que já inclusive receberam Concessão de Uso, outorgado pelo ITERACRE;
- Dr. Vinicius Menandro Evangelista de Souza – (Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual - MPE), inquiriu mais esclarecimentos **sobre o interesse do Serviço Florestal Brasileiro na área**; e defendeu que prevalecesse a proposta de destinação da ZAP – BR. Ao que Braña respondeu com o seguinte encaminhamento.

ENCAMINHAMENTOS

1º Ponto de Pauta

Destinação dos Remanescente das Glebas Afluente e Arez - Proposta de encaminhamento: Consultar a FUNAI, INCRA, SPU e ICM-BIO, entre outros; considerando que o Terra Legal, está trabalhando na ZAP – BR, em parceria com os órgãos colegiados; e considerando que o Grupo Executivo Estadual do Terra Legal, tem prerrogativa de decidir sobre a proposta de destinação das Glebas da União, para após o procedimento ser aprovado pelo Congresso Nacional, através de Lei, sancionada pela Presidente da República, defenderá que seja priorizado a proposta do Governo do Estado do Acre, qual seja, a ZAP – BR, à exceção das ações do Terra Legal. Aprovado à unanimidade.
-Juan Silva (Funai) - Propôs solicitar da FUNAI e posterior encaminhamento a Brasília/DF, alegando que a questão já está pactuada no Colegiado; aprovado à unanimidade.
- Dr. Vinícius Menandro - propôs uma menção de apoio à questão do projeto ZAP - BR embora MP não tenha direito à voto. Aprovado à unanimidade.

INFORMES II

- André - afirmou que na área "Afluente" de 120 mil ha, não existem moradores, é uma região totalmente desabitada, apenas habitada na parte mais próxima da BR, fato que se repete na região da Gleba Arez, com poucos habitantes, alegou existirem aproximadamente 40 famílias na parte mais próxima da BR, na área do "Afluente";
- Glenilson Figueiredo (SPU), inquiriu André com questão a Santa Rosa do Purus/AC, ao que André respondeu que as plantas deverão ser refeitas, tendo o Coordenador Braña acrescentado que estão trabalhando e deverão ser refeitas, tendo Braña acrescentando que estão trabalhando e deverá ser criado um Plano Diretor Simplificado, em parceria com outros órgãos, para a sua elaboração.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 259

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000863
RUBRICA

2º Ponto de Pauta

- **Destinação da Gleba Santarém/Novo Mundo** - O Coordenador Braña, passando para o 2º ponto da pauta, apresentou a Gleba Santarém/Novo Mundo, em Manuel Urbano, cujos ocupantes não podem ser regularizados pelo Terra Legal, Lei 11.952/2009 porque ocuparam a Gleba após dezembro de 2004, ademais, não seria interessante o Governo obrigar via administrativa ou judicial aos ocupantes desocuparem a área. Causaria um problema social enorme e desnecessário, visto que todos tem benfeitorias que lhes proporcionam renda. Assim sendo, a proposta de destinação seria a criação de um Projeto de Assentamento Sustentável, ou seja passar à administração do INCRA/AC.
- Pedro Gomes - (Terra Legal), complementou que a Gleba seria repassada ao INCRA com a demarcação das posses, priorizando as famílias que lá residem.
- Segundo André, é repassar toda a Gleba para dar uso devido porque não interessa ao Terra legal, retenção de estoque, seja para o INCRA, ITERACRE ou ICM-BIO.
- Braña - disse que e a questão deverá ser oficiada ao ICMBIO, INCRA, IBAMA, FUNAI, ITERACRE, sobre seus interesses mas já adiantando a proposta do Comitê Executivo do Terra Legal/AC, de destinar ao INCRA.
-Noel Matos - (INCRA) - Falou ser interessante criar um Projeto de Reforma Agrária Sustentável na área, considerando ser bem mais próximo a outros projetos já criados e, ainda localizado nas proximidades da BR-364 e dos rios, que facilita o deslocamento de pessoas e escoamento da produção, que é um dos pré-requisitos do INCRA. Para a criação de Projeto. A área em lide poderia ampliar os projetos adjacentes ou servir para a criação de novos.
- Proposta aprovada à unanimidade.

3º Ponto de Pauta

- **Invasões da glebas de terras públicas federais** - segundo o Dr. Menandro (MPE) é um crime que está no âmbito do MPE e PF; sugerindo que deverá ser realizado uma reunião com estes órgãos federais e estaduais, sobretudo na Região da ZAP-BR, para que sejam traçados ações de combate a esse crimes, que é a invasão das glebas. Proposta aprovada unanimidade.

- 4º Ponto de Pauta

- **Destinação de parte do P.A. Benfica ao Município de Rio Branco** - O Coordenador relatou em síntese o histórico negativo sobre o P.A. Benfica, nas proximidades de Rio Branco-AC, desde a sua criação, destacando os loteamentos clandestinos, cujas consequências desaguam na Administração Municipal, pressionando-a pelos serviços públicos urbanos como: como água encanada, luz, esgoto, praças, calçamento de ruas, áreas verdes e entre outras políticas públicas. É uma situação consolidada e a Prefeitura Municipal de Rio Branco, já está inciando a elaboração dos Projetos para a área, porque inclusive já faz parte do seu Plano Diretor. A proposta é que seja repassado à Prefeitura de Rio Branco/AC, parte do Projeto de Assentamento Benfica que está como expansão urbana da cidade de Rio Branco, em seu Plano Diretor – Lei Municipal. Proposta aprovada à unanimidade.

- Braña finalizou a reunião, agradecendo a participação de todos e acrescentando que novas reuniões serão realizados para discutir as questões atinentes aos municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 0[illegible]54
RUBRICA

acrianos, mas com a participação compartilhada dos órgãos e instituições que tornam rica e proveitosa a discussão. Encerrado a Reunião objeto de pauta e nada mais havendo a tratar pelos presentes, às 11:40h, foi encerrada a reunião, da qual eu, Fátima da Costa Rodrigues Duck (Delegada Substituta – MDA/AC e o Senhor Antônio Braña – Coordenador Regional Extraordinário de Regularização Fundiária no Acre), lavramos a presente que vai assinada por Nós tendo como anexo a lista dos presentes, parte integrante desta Ata.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2011.

Antônio José Braña Muniz
Coord. Extraordinário de Reg. Fundiária na Amazônia Legal-Acre
Portaria/MDA/nº192/2009

FCRDuck
Fátima da Costa Rodrigues Duck
Delegada Fed. Subst. da DFDA/AC
Port.MDA nº 113/05

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000755
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL NO ESTADO DO ACRE

LISTA DE PRESENÇA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL - GEE e do GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - GACS

Local: Sala de Reunião da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Data: 19/04/2011 - 9h

Pauta:

1) - Destinação do remanescente das Glebas da União no Acre;
2) - Ocupações novas - possibilidades de regularização;
3) - Invasões das Glebas; e
4) - Destinação ao Município de Rio Branco de Parte do P.A. Benfica (expansão urbana - plano diretor)

NOME	ENTIDADE	CEL/FONE	E-MAIL
Rosana Nascimento	CUT	99848794	poyanaweh@hotmail.com
Marcy Brito	SEF	9982-2948	marcy.brito@ac.gov.br
Noelma Fonseca Maciel	INCRA		noelma.fonseca@incra.gov.br
Francisco Costa do Nascimento	ITERACRE	3223-2682	francisco.nascimento@ac.gov.br
Juan F. Negret Scalia	FUNAI	9211-6465	juan.scalia@funai.gov.br
Leonardo Wacki de Assis	FUNAI	61 31739759	leonardo.assis@funai.gov.br
Januária Pereira Mello	FUNAI	61-8121-7527	januaria.mello@funai.gov.br

TERRA LEGAL: Rua Inês, 135 - Aviário, Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3214-3067, 3214-3093, 9281-6567; CEP: 69909-011
antonio.muniz@mda.gov.br e antonioj.brana@rbo.incra.gov.br

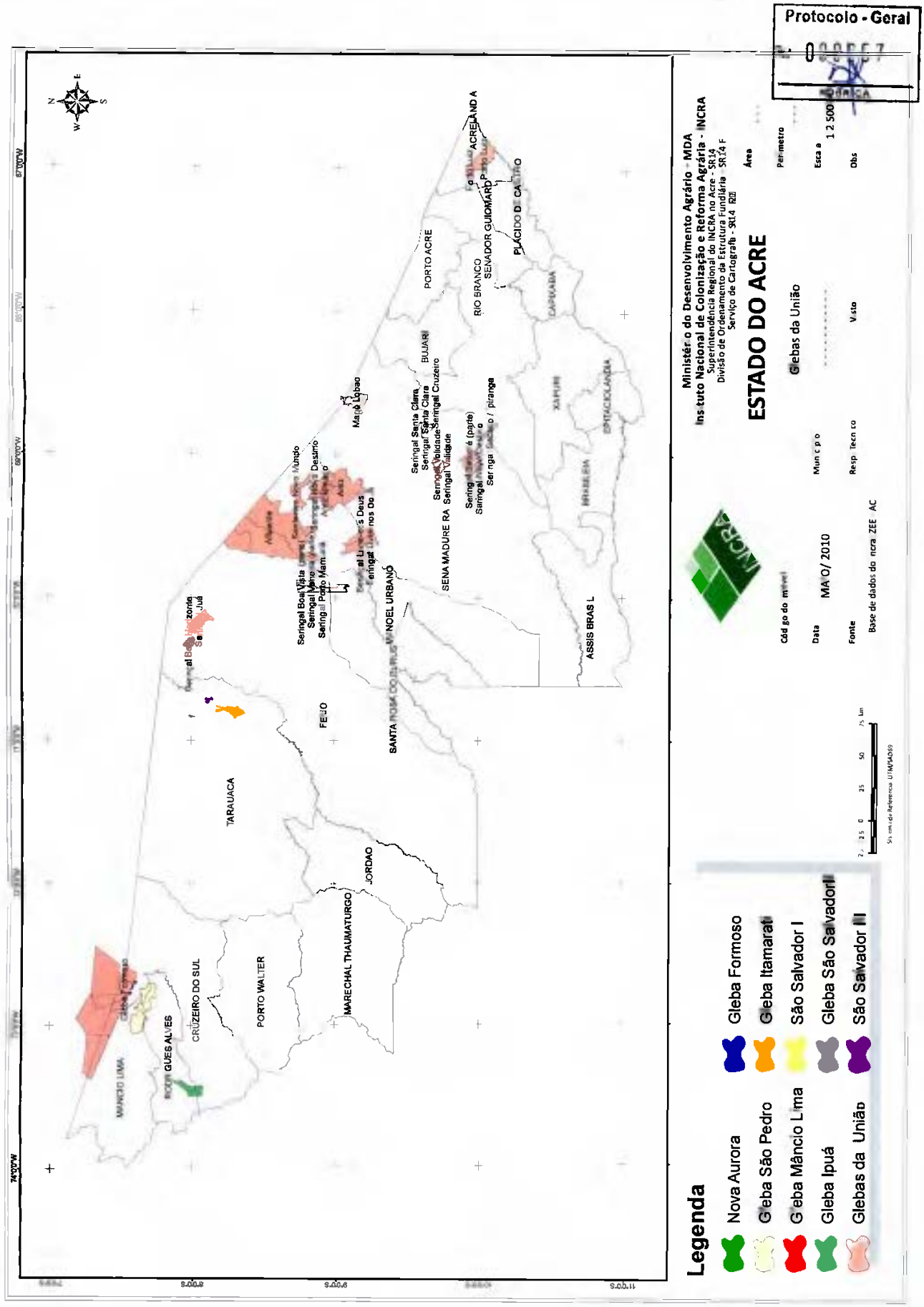
Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - Geral
Fls: 000256
BRICA

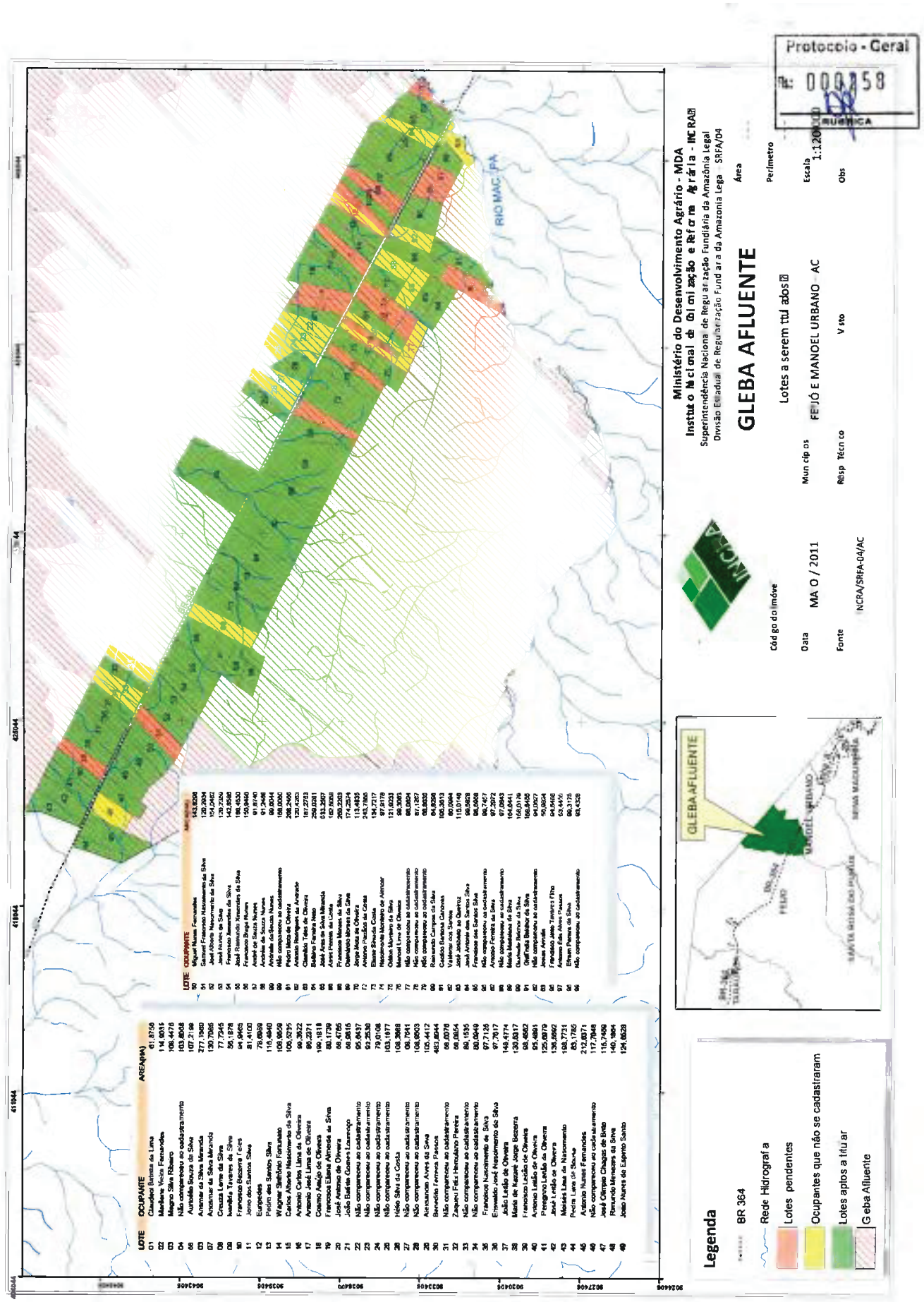
Fernando L. de Oliveira	FUNAI - AC	8421/3515	trilhas.caminhos@gmail.com
Luciane Moreira	Terra Legal Amaz	9958-2445	lucianamoreira@mda.
Dilma Gomes	Terra Legal I/E	3214-3093	dilma.silva@rbo.incra.gov.br
Vinícius Hernandes E. Souza	MPE - AC	3212-2014	vinicius.souza@ac.gov.br
Marcelo de Freitas Pinto	MPE - AC	3212 - 2014	marfpinto@yahoo.com.br
Fátima da C. Rodrigues Duca	DFDA/MDA	3223-1713	fatima.duca@mda.gov.br
Fernando Soares Maia	INCRA-R.Claro Mudo	3226-5880	FMAIA2580@GMAIL.com
Walter Barbosa Magalhães	INCRA - SR 14/F	3214-3085	Walterbarbosa@rbo.incra.gov.br
Ajila de A. Magalhães	Serra/AC	9223-2903	Ajila.magalhaes@ac.gov.ac
Mauro Marcelo G. de Oliveira	FAEPEC	9985-6250	mauromarcelo@secnet.org.br
GOVINDA TERRA	IBAMA. AC	9989-2775	govindaterra@ibama.gov.br
PEDRO G. OLIVEIRA JR.	INCRA/TERRALEGAL	3214-3095	pedro.gomes@rbo.incra.gov.br
Salmana de S. Bento	SPU/AC	3223-1784	obrasnaterra@planejamento.gov.br
Clenice A. Paiva	SPU/AC	3223 1784	clenice.paiva@planejamento.gov.br
Glenilson A. Figueiredo	SPU/AC	8408-3606	Glenilson.figueiredo@planejamento.gov.br
Antonio Brasil	TERRA LEGAL	9281-6567	antonio.muniz@mda.gov.br
	SLFA-04	3214 3095	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

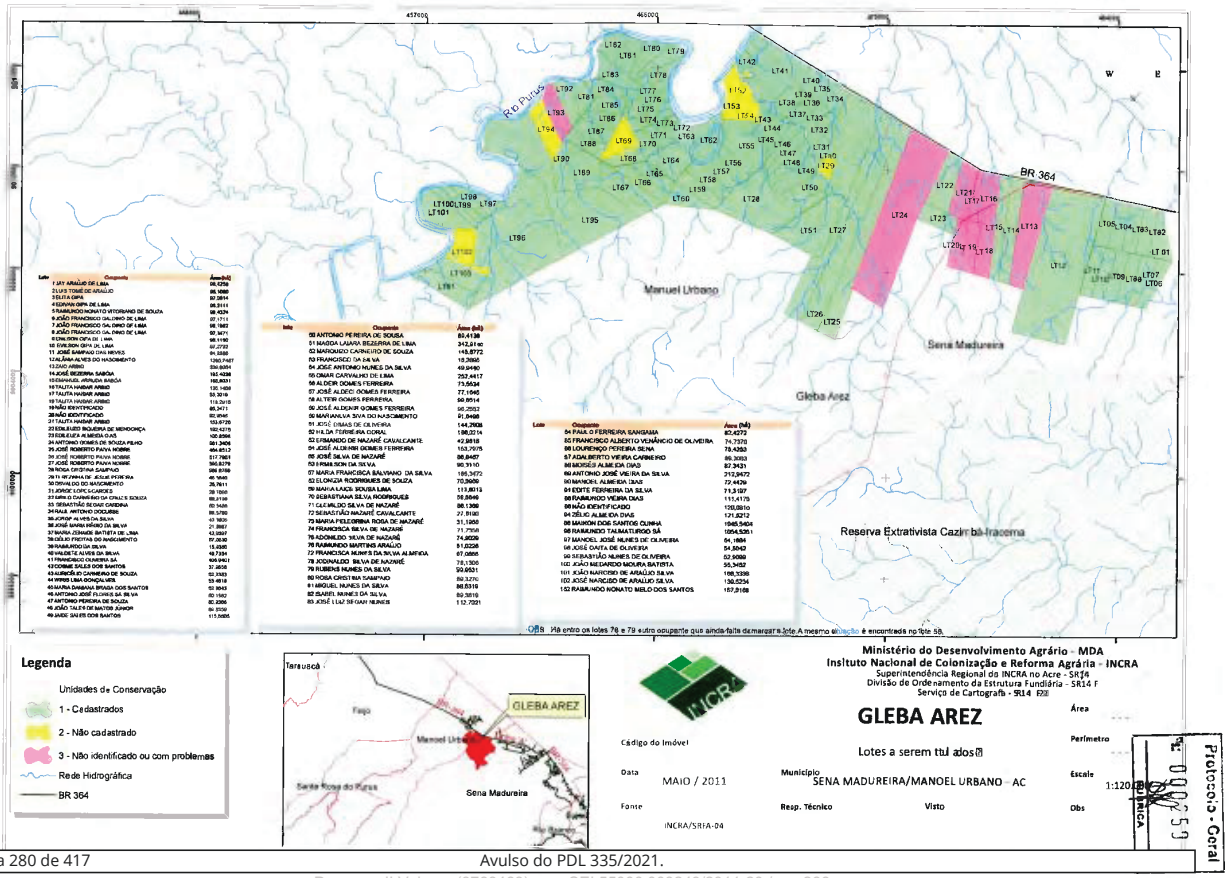


Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À DIRETORIA,

Para ~~secretário~~ Tatiana ~~Severides~~,

PARA

SEM EFEITO

À ~~Conjur~~

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 267

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

260

LEI Nº xxxxxx, DE xx DE xxxxxxxxx DE 2011.

Autoriza a União a doar ao Estado do Acre as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Arez e Afluente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a doar ao Estado do Acre as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Arez e Afluente.

Art. 2º São excluídas da autorização de que trata esta Lei:

I - as áreas relacionadas nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal;

II - as terras destinadas ou em processo de destinação, pela União, a projetos de assentamento;

III - as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição, conforme regulamento;

IV - as áreas afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público comum ou especial;

V - as áreas objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória.

Art. 3º As áreas doadas ao Estado do Acre por meio desta Lei deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerá aos limites, às condições e às restrições estabelecidos na legislação federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xxxxxxx de xxxx; 189º da Independência e 122º da República.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

961

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xxxx DE 2011.

Regulamenta a Lei nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2011, que autoriza a União a doar ao Estado do Acre as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Arez e Afluente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto, serão transferidas gratuitamente ao Estado do Acre as terras públicas federais compreendidas nas seguintes glebas:

I - Arez; e

II - Afluente.

Parágrafo único. Excluem-se da transferência de que trata o **caput** as áreas:

I - relacionadas nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição;

II - destinadas ou em processo de destinação, pela União, a projetos de assentamento;

III - de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição;

IV - afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público comum ou especial; e

V - objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - terras afetadas a uso público comum ou especial:

a) as públicas sob uso ou aplicação pela União, pelos Estados, Municípios e respectivos entes descentralizados, inclusive os que atuam por outorga ou mediante delegação do Poder Público;

b) as de interesse indígena;

c) as das comunidades de remanescentes de quilombos; e

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 269

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

962

d) as florestas públicas nas quais o Serviço Florestal Brasileiro tiver declarado interesse; e

II - unidades de conservação em processo de instituição: aquelas em que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes tiver declarado interesse.

§ 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário notificará o Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto Chico Mendes, para que se manifestem sobre eventual interesse na área, no prazo máximo de trinta dias, encaminhando arquivo eletrônico contendo a identificação do perímetro da gleba.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, o silêncio importará na ausência de oposição à transferência.

Art. 3º É requisito para a transferência de que trata este Decreto o prévio georreferenciamento a que se refere o § 4º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, das glebas previstas no **caput** do art. 1º e das exclusões referidas no seu parágrafo único.

Art. 4º O Estado do Acre deverá:

I - utilizar as terras transferidas preferencialmente em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; e

II - no arrendamento ou na aquisição de imóveis rurais por estrangeiros de lotes constantes das terras transferidas, obedecer aos limites, às condições e às restrições estabelecidos na legislação federal.

Art. 5º O Ministério do Desenvolvimento Agrário adotará as providências necessárias para efetivar a transferência gratuita das terras de que trata este Decreto, na forma definida em conjunto com o Estado do Acre.

Art. 6º Para a finalidade deste Decreto, poderão ser firmados acordos de cooperação técnica, convênios, ou outros instrumentos congêneres, entre a União e o Estado do Acre.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xxxxxx de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Conjur,

para análise e manifestação

24/11/2021

Leticia Castilhos Petrarca
Chefe de Divisão
SIAPE 1698659

MDA RECEBIDO NO PROTOCOLO GERAL
Em 24/11/21
às 14:49 hs
Geraldo dos Santos Malaquias
Aux. Técnico
SIAPE 0720273-1

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Consultoria Jurídica - CJ
Encaminhe-se à CGREAL/CJ, para providências.
Em 24 / 11 / 21
Assinatura
André Augusto [illegible] Amaral
Consultor [illegible] do MDA
Advogado da União

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 271

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSULTORIA JURÍDICA Fl. 263 VISTO MDA

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICAJUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COORDENAÇÃO-GERAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Processo nº _____/_____-_____.

A(o)		Estagiário (a)	
☐	Dr. Rodrigo	☐	Letícia
☐	Dra. Ana Paula	☐	Ingrid
☐	Dr. Roberto	☐	Camila
☐	Dr. Ciro	☐	Luciano
☐	Dra. Suzana	☐	_____

Observação:

Brasília/DF, / /2011.

DANIEL ROCHA DE FARIAS
Advogado da União
Coordenador-Geral da Regularização Fundiária na Amazônia Legal- Substituto

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solicitação de processo

CONSULTORIA JURÍDICA FL 264 VISTO MDA

Assunto: solicitação de processo
De: Leticia Petrarca <leticiapetrarca@gmail.com>
Data: Mon, 28 Nov 2011 15:00:32 -0200
Para: Daniel Rocha de Farias <daniel.farias@mda.gov.br>
CC: Regina Patricia de Carvalho da Silva Bonfim <regina.silva@mda.gov.br>, Rúbia Kelli Bezerra Ferreira Martins <rubia.ferreira@mda.gov.br>

Prezado Daniel,

solicito a disponibilização do processo 55.000.003249/2011-20, referente à doação do remanescente do trabalho do programa Terra Legal nas glebas Arez e Afluente ao Estado do Acre, a esta Secretaria, de forma que possamos inserir documento nos autos e reenviá-lo para a análise dessa Consultoria.

Obrigada

Leticia Petrarca

À SGRFAL.

Despacho nº 1012/2011 CGRFAL/CONSUR/CGU/AGU.

Conforme solicitado.

Bsb 28/11/2011

Daniel Rocha de Farias
Advogado da União
Assessor
Consultoria Jurídica-MDA
Mat. SIAPE nº 1425437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

265

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco J – CEP 70.610-200 Brasília – DF
Telefone (61) 3214-0501

Ofício 134 /2011/SERFAL –MDA.

Brasília, 27 de outubro de 2011.

Ao Senhor
FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Acre- ITERACRE

Assunto: **resposta ao ofício nº 345 GG.**

Senhor Diretor- Presidente,

1. Em referência ao ofício nº345/GG, enviado pelo Governador Tião Viana ao Ministro Afonso Florence, venho por meio deste informá-lo que já foram iniciadas, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, as providências necessárias para a doação das áreas remanescentes das glebas Arez e Afluente ao Estado do Acre, visando garantir a efetivação do objetivo do protocolo de intenções firmado entre o MDA e o Governo do Estado em 11/08/2011.

2. Conforme previsto no referido instrumento, ressalto que se faz necessário o envio pelo Governo do Estado, de proposta de destinação detalhada, com resultados esperados, para compor a documentação do processo administrativo que será enviado para apreciação das instâncias competentes.

3. Por fim, reforço o compromisso do MDA de realizar os encaminhamentos necessários e dar andamento às ações que visam a concretização das intenções anunciadas no protocolo, de forma que seja concretizada a transferência da dominialidade das glebas ao Estado, e este concretize o seu plano de ordenamento territorial na região, denominado de ZAP-BR 364.

Atenciosamente,

Shirley S. S. Nascimento
SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO
Secretária Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal- Substituta

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instituto de Terras do Acre

Governo Povo do Acre
SERVIR DE TODO CORAÇÃO

266

ITERACRE/GDG/n.º 00721/2011

Rio Branco, 04 de novembro de 2011.

Do: Diretor Geral do ITERACRE
A: Ilma. Sra. SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO
Ref.: Doação de áreas remanescentes das glebas federais Arez e Afluente.

Ilustríssima Senhora.

Em resposta ao OFICIO 134/2011/SERFAL – MDA, de 27.10.2011, de Vossa lavra, o qual solicita proposta de destinação detalhada, com resultados esperados, para compor a documentação do processo administrativo que será enviado para apreciação das instancias competentes para repasse dos remanescentes das Glebas Federais Afluente e Arez (doc. 00).

É necessário, neste momento, uma vez que transparece nos documentos frios de letras sem cor a falta de sentimento e a natureza dos convencimentos, reafirmar e reacender as conversações e a importância sobre o repasse dos remanescentes dessas glebas federais ao patrimônio do Estado do Acre as diretrizes que alicerçam o presente pedido ao ente Federal, até mesmo porque já é antiga o conhecimento dos planos e projetos voltados para área a ser anexada ao patrimônio do Estado.

Quando da elevação do Território do Acre a categoria de Estado, por força da Lei n. 4.070, de 15.06.1962 (doc. 01), em seu art. 9.°, §3.°, determinou a União a seguinte diretriz:

ILMA SRA
SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO
Secretária Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Substituta
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco J, CEP 70.610-200
Brasília – Distrito Federal.

Rua Benjamin Constant, 856, Rio Branco - Acre, Cep: 69.900-160
Fone/Fax: (68) 3223-3067 (68) 3223-7682
iteracre@ac.gov.br

o na SRFAA
07/11/11
Hora 08:30

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.005249/2011-20 / pg. 275

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instituto de Terras do Acre

Governo do Povo do Acre
SERVIR DE TODO CORAÇÃO

267

"LEI Nº 4.070, DE 15 DE JUNHO DE 1962.

Eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 9.º A partir da data da promulgação da Constituição Estadual ficam atribuídos ao Estado do Acre e a êle incorporados: (Vide Decreto-lei nº 1.794, de 1980)

(...)

§ 3.º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do novo Estado, sem indenização na data da promulgação de sua Constituição.

(...)"

Assim o Estado do Acre, desde a sua elevação, vem tentando construir e legalizar o seu acervo patrimonial imobiliário, buscando resgatar em primeiro lugar a cidadania dos acreanos que por continuas políticas públicas foram sendo esquecidos nos mais distantes rincões no nosso Estado e, em segundo lugar, fazer valer a vontade do legislativo federal que ao elevar o Acre à categoria de Estado concedeu ao povo acreano toda a sua supremacia de Estado da Republica Federativa do Brasil.

Em 1999 o Governo do Acre toma outro rumo. Umas uniões de partidos de esquerda fazem com que as diretrizes de desenvolvimento tenham em seu seio o aspecto de sustentabilidade predominante.

O respeito aos povos da Floresta aliado a vontade de crescer com responsabilidade social e ambiental, fazem brotar do meio das florestas do Acre o conceito de FLORESTANIA. Segundo Antonio Alves, florestania não é um conceito dogmático, é um conjunto de relações sociais, direitos, deveres, leis e conquistas, aliado ao sentimento de pertencimento do homem à floresta e não na relação inversa, a floresta pertencer ao homem, é um sentimento orientador para as escolhas econômicas, politicas e sociais – e por isso inclui a cidadania – mas também orienta nossas escolhas ambientais e culturais – e por isso transcende (doc. 02).

Nesse sentido o Governo do Estado do Acre inicia (1999) uma odisseia dentro do Estado, a construção da BR 364, ligando a Capital do Estado até o Vale do Juruá, onde até os dias de hoje se ligam somente nos períodos de estiagem das chuvas. Se já era difícil

Rua Benjamin Constant. 856. Rio Branco - Acre. Cep: 69.900-160
Fone-Fax: (68) 3223-3067 (68) 3223-7682
iteracre@ac.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a construção o Estado decide executá-la de Cruzeiro do Sul para Sena Madureira, tornando o trabalho de execução da obra num enorme esforço e planejamento para a sua construção.

Mas existe um sentido em construir uma obra dessas "ao contrário" (sic). É de dar o tempo necessário para aplicação de ações mitigadoras (doc. 03) aos impactos causados pela construção da estrada nos vários aspectos: social, produção, indígena, econômico, terras, segurança, educacional, entre outros, que refletirão nas vidas das comunidades atingidas pela obra.

Neste contexto No ano de 2001 é criado o ITERACRE que tem como responsabilidade de gerir a política agrária do Estado, competindo-lhe, ainda, executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural, a utilização das terras públicas e devolutas, cadastramento rural e a mediação de conflitos pela posse da terra.

De acordo com dados apresentados no ZEE-AC (Acre, 2006, doc. 04), o Estado do Acre apresenta 55,47% de suas terras destinadas a Projetos de Assentamento e a Áreas Naturais Protegidas (unidades de Conservação e Terras Indígenas). As terras em discriminação sob judice apresentam 2,50% da superfície estadual, enquanto as Terras Públicas não destinadas representam apenas 3,19%. As terras Dominiais (lotes titulados e a titular) constituem 1,27% da superfície do Estado. Os imóveis rurais sob domínio de particulares compreendem 30,95% das terras do Estado. E as áreas a serem discriminadas totalizam 6,62% da superfície estadual. Juntas, essas denominações somam 44,53% das terras estaduais.

Nesse diapasão o Estado do Acre homologou o seu Zoneamento Ecológico-Economico – ZEE, bem como, iniciou um trabalho de construção de um cordão de unidades de conservação de uso sustentável à margem da BR 364 o qual tem a finalidade de estruturá-la no conceito de Estrada Parque, associando preservação ambiental com possibilidade de exploração sustentável das florestas pelas famílias tradicionais residentes as suas margens e rios de sua influência.

Época a qual foi iniciado o programa de criação e regularização das florestas públicas estaduais, tendo como grande eixo os Municípios de Tarauacá e Sena Madureira com a regularização da Floresta Estadual do Antimary com 45.638,57 ha e criação das Florestas Estaduais Mogno com 143.897,00 ha, Rio Liberdade 77.303,10 ha, Rio Gregório 216.062,00 ha, sendo denominada Complexo de Florestas Estaduais de Tarauacá, onde residem e produzem mais de 700 famílias tradicionais (doc. 05, 06 e 07).

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável integrante do SEANP totalizam 3.544.067 ha do território do Estado e compreendem as Reservas Extrativistas (16,28%), as Florestas Nacionais (2,13%), as Florestas Estaduais (2,95%), as Áreas de Proteção Ambiental (0,22%) e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico (0,02%). Tem como objetivo a conservação da natureza mas viabilizam o uso direto dos recursos naturais.

Com o avanço da construção da BR 364, entrando no ultimo trecho de para o seu término e consolidar, em definitivo, a interligação entre os vales do Acre e do Juruá, trecho faltoso compreendido entre os Municípios de Feijó e Manoel Urbano, se fez necessário a

Rua Benjamin Constant, 856. Rio Branco - Acre. Cep: 69.900-160
Fone/Fax: (68) 3223-3067 / (68) 3223-7682
iteracre@ac.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instituto de Terras do Acre

GOVERNO Povo do Acre SERVIR DE TODO CORAÇÃO

963

elaboração de uma proposta de OTL para aquela região, por ser identificado como ponto estratégico para concepção de planos de desenvolvimento local, dotando os gestores e a sociedade em geral de base técnica para implementação de políticas públicas visando ordenar o território.

Assim foram construídos dois documentos norteadores para implantação do ordenamento territorial local do trecho de influencia da BR 364 entre os Municípios de Feijó a Sena Madureira, consistindo nos seguintes: a) Desenvolvimento Territorial – BR 364 > Feijó Manoel Urbano; e, b) Plano de Ordenamento Territorial – Manoel Urbano – BR 364 – Feijó (doc. 08 e 09).

A partir da elaboração desses documentos começamos a operacionalizar as ações para construção de ordenamento territorial que respeitasse o perfil sócio-economico-ambiental e cultural das comunidades envolvidas naquela região. Para tanto foi elaborado uma apresentação com a finalidade de difundir nas comunidades atingidas o amadurecimento de uma proposta de ordenamento territorial (doc. 10).

Vencida a parcela das comunidades fomos aos demais órgãos envolvidos na competência que, de uma forma ou de outra, tinham ações em operação na área proposta para o ordenamento territorial entre Feijó e Sena Madureira.

Esse momento foi oportunizado quando da realização da 5.ª reunião ordinária do Grupo Executivo Estadual – GEE e do Grupo de Acompanhamento e Controle Social – GACS, no âmbito do programa Terra Legal Amazônia no Estado do Acre, onde foi apresentado pelo ITERACRE o plano de ordenamento territorial de Feijó a Sena Madureira, o qual foi aprovado à unanimidade (doc. 11).

Assim o Estado do Acre reafirma o pedido do repasse das áreas remanescente das glebas federais Afluente e Arez, com um total aproximado de 170.000,00 ha, ao patrimônio do Estado, que tem como objetivo principal a efetivação do plano de mitigação da construção da BR 364 e as áreas de sua influência, se destinando a construção de floresta pública estadual, aumentando a área no âmbito do Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP, concretizando a estruturação da Estrada Parque, constituindo na única via de acesso que interliga e une todos os acreanos.

Desta forma e certo de ter atendido os requisitos solicitados no retro mencionado ofício de Vossa lavra nos termos em que pede deferimento.

Atenciosamente.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor Geral do Instituto de Terras do Acre
ITERACRE

Acompanha CD com todos os documentos digitalizados, inclusive este ofício.

Rua Benjamin Constant, 856. Rio Branco – Acre. Cep: 69.900-160
Fone/Fax: (68) 3223-3567 / (68) 3223-7682
presidencia@iteracre@ac.gov.br

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

210

NOTA TÉCNICA

Assunto: Destinação dos Remanescentes das Glebas Arez e Afluente ao Estado do Acre

O ACRE E A FAIXA DE FRONTEIRA

Historicamente o Estado do Acre, desde sua criação em 1903, não tem domínio pleno sobre sua superfície terrestre, à exceção de pouco mais de 10%. Isso em razão de está geograficamente localizado em região fronteiriça (limita-se com Bolívia e Peru) e conseqüentemente afetado pela Faixa de Fronteira de 150 km de largura ao longo das fronteiras terrestres, caracterizada como bem da União e considerada fundamental para a defesa do território nacional; e utilização regulada por lei, tudo conforme preceitua o §º, do inciso XI, do art. 20 da Constituição Federal.

Em razão desse imperativo legal o Acre, a exceção da pequena parte fora da Faixa de Fronteira, não pode promover a regularização fundiária nos moldes das ferramentas jurídicas estaduais, que estabelece a regularização de um módulo em consonância com a regularização ambiental em obediência ao Zoneamento Ecológico Econômico, instituído pela Lei Estadual 1904/2007.

ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO - ZEE

Em meados da década de 70, durante os anos 80 e parte dos anos 90, **o Estado do Acre**, em razão da ocupação desordenada e de uma política de desenvolvimento não compatível com a realidade Amazônica que se concentrava exclusivamente em aspectos desenvolvimentistas, sofreu impactos significativos com relação a sua estrutura social, econômica, política e ambiental. Esses impactos ocorreram em razão da abertura e pavimentação das rodovias BRs 364 e 317, principais vias de acesso para o escoamento da produção e integração entre o Acre e os demais estados da Amazônia e do centro sul.

A partir de 1999, o Acre tem avançado consideravelmente na Gestão Ambiental e Territorial, com destaque na construção participativa de seus instrumentos como o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e o Ordenamento Territorial Local (OTL).

O Zoneamento ecológico Econômico do Acre – ZEE/AC, um dos mais avançados e precisos (hoje em escala de 1.250.000), cria dois grandes programas visando a

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 279

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

271

sua implementação: a) Programa Estadual de Fomento Florestal e Recuperação de Áreas Alteradas ou Degradadas; e b) Programa de Licenciamento da Propriedade e Posse Rural e Regularização do Passivo Ambiental do Estado do Acre

Esse processo vem sendo consolidado através dos fóruns de participação social que garantem o desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização; bem como a institucionalização e aplicação da legislação ambiental, essenciais para a
consolidação das políticas de meio ambiente do Estado.

O Estado do Acre tem adotado estratégias de desenvolvimento regional pautado no combate à pobreza, inclusão sócio ambiental, respeito à diversidade cultural, utilização eficiente e duradoura dos recursos naturais, viabilidade econômica das atividades produtivas, conservação do patrimônio natural e a consolidação de um estado democrático, transparente e eficiente, atuando em prol do verdadeiro interesse público.

A partir dos novos conhecimentos acumulados e com objetivo principal de não repetir os erros que resultaram em grandes impactos ambientais ocorridos com a pavimentação das grandes rodovias no País, o Governo do Acre, inicia um processo de planejamento para promover o ordenamento territorial das áreas de influência das rodovias federais (BRs 317 e 364) e rodovias estaduais.

Uma das metas do atual Governo é concluir até o ano de 2011 a pavimentação asfáltica da BR 364, no trecho compreendido entre os municípios de Feijó e Sena Madureira.

Os recursos financeiros investidos na referida obra somam o montante de R$ 516,5 milhões, em que consta a pavimentação asfáltica de 224 quilômetros da rodovia.

ZONA 3 – DO ZEE

A Zona 3 ocupa 26,2% do território acreano e se constitui de áreas com situação fundiária indefinida. São áreas propícias para criação de novas unidades de conservação, terras indígenas, projetos de assentamentos, e para consolidação de propriedades particulares indicadas e legalmente reconhecidas. Nas áreas pertencentes a esta Zona estão inclusos ambientes de várzeas e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios e seus afluentes, onde se concentram as comunidades ribeirinhas.

No artigo 21, da Lei do ZEE, fica ainda instituído a Subzona 3.1 que "são áreas com ordenamento territorial indefinido que, após realização de estudos e

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 280

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

272

levantamentos, poderão ser destinadas à criação de novas unidades de conservação, criação de novas terras indígenas, criação de novos projetos de assentamentos diferenciados e reconhecimento de áreas privadas". Já o Art. 22, estabelece a Subzona 3.2 que "são áreas caracterizadas por ambiente de várzea e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios do Estado - Juruá, Tarauacá, Envira, Purus, Iaco e Acre e de seus afluentes, com baixa densidade demográfica, já ocupada por populações ribeirinhas em colocações e comunidades, com potencial para manejo de recursos pesqueiros, manejo florestal de uso múltiplo, sistemas de produção agrícola, agroflorestais e criação de animais em locais restritos".

ZONA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO – ZAP(BR-364) – Governo do Acre

Neste sentido, o ZEE do Acre, instituído pela Lei 1.904/2007 delimitou parte da área de influência da BR 364, trecho Manuel Urbano-Feijó, dentro da Zona 3 (Áreas prioritárias para o ordenamento territorial).

A zona 3, são áreas passíveis de ordenamento territorial, propícias para a criação de novas unidades de conservação, terras indígenas, projetos de assentamento diferenciados e sustentáveis e consolidação de propriedades particulares indicadas e legalmente reconhecidas, além de ocupações passiveis de regularização.

As políticas públicas decorrentes do ZEE/AC são fundamentais para a efetivação de um ordenamento territorial e fundiário aliado à gestão integrada dos recursos naturais do Estado. Para que estas políticas se estabeleçam e se consolidem, é fundamental a conciliação das ações dos entes federados (União, estado e Municípios) no Território Acriano.

Considerando que o Terra Legal Amazônia estabelece uma interface direta com as políticas decorrentes do ZEE/AC, pois promove a regularização fundiária no acre, sobretudo na Zona 3, onde se situam as Glebas Arêz e Afluente, é conveniente e oportuno que o Programa alinhe suas diretrizes com os Programas Estaduais, para a efetivação da regularização fundiária e ambiental.

Ademais, o Estado do Acre, como está evidente nesta nota e nos documentos sobre o ZEE/AC e a ZAP – BR 364 (trecho Sena Madureira – Feijó), tem propostas claras para a destinação das florestas desocupadas, como é o caso, que possa receber em doação da União Federal.

O deferimento desse pedido consolida mais a estreita relação política entre as duas esfera de governo. O Governo do Acre sente e reconhece que o Governo

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

273

Federal, respeita e aplaude suas idéias e seu esforço em querer promover o verdadeiro desenvolvimento sócio-econômico-ambiental.

Esta Zona mesmo sendo composta por áreas ainda não ordenadas e em processo de definição de uso é indicada como prioritária para o uso sustentável e necessita de um ordenamento específico em função de suas condições biogeofísicas e sociais.

A ZAP BR compreende o perímetro de 5 km de cada lado da BR 364 no trecho entre Manuel Urbano-Feijó, perfazendo uma área de aproximadamente 120.071 ha, doravante denominada como sendo de influência direta e em que vivem aproximadamente 400 famílias com base na agricultura familiar.

Área de Ordenamento Territorial da BR compreende cerca de 1.140.000 há cuja maior parte é formada pela zona 3 do ZEE Fase II e tem como objetivo a destinação para criação de novas unidades de conservação e projetos de assentamentos diferenciados.

DOS OBJETIVOS

Podemos dizer que para o Governo Estadual, receber em doação o remanescente das Glebas Arez e Afluente, funciona como uma proposta estratégica cujo objetivo é construir o ordenamento territorial da área de influência da BR 364, estratificada no trecho Manuel Urbano-Feijó.

Detalhando os objetivos do Estado em relação a destinação do remanescente das Glebas Arez e Afluente podemos Alencar:

i) Definir o uso sustentável da região a partir da base de informação integrada;
;
ii) Criar unidades de conservação em conformidade com a legislação
vigente, formando e consolidando de corredores ecológicos e os indicativos do ZEE – Acre;

iii)Criar projetos de assentamentos diferenciados em conformidade da vocação da área, com a legislação vigente e os indicativos do plano estadual de reforma agrária;

iv) Realizar levantamentos ocupacionais e processos discriminatórios para identificação de posses passíveis de regularização fundiária e áreas a serem revertidas ao patrimônio público com a implantação do cadastro estadual georreferenciado de imóveis rurais, integrado ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

274

Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, Sistema de Informações de Terras do Acre – SITACRE e Sistema de Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural – SLAPR;

v) Reincorporar ao patrimônio público terras registradas irregularmente, cujo planejamento de sua destinação dar-se-á de forma integrada, observando-se a legislação vigente, associada às diretrizes estratégicas do ZEE-Acre com a promoção de medidas emergenciais para prevenir e mediar conflitos sociais sobre os direitos de acesso e utilização dos recursos naturais;

vi) Elaborar e efetivar a implementação participativa de estratégias de produção sustentável em base florestal, agroflorestal e agroextrativista com inclusão social; fortalecimento de iniciativas de mobilização social e capacitação gerencial junto às associações locais, conforme previsto no Plano Estadual de Reforma Agrária;

vii) Considerar as áreas de floresta estadual que vierem a ser transformadas em unidades de conservação para compensação do passivo ambiental do Estado nas regiões mais desmatadas;

viii) Garantir a manutenção da cobertura florestal e recuperação de áreas já alteradas a partir da indicação de usos mais sustentáveis;

ix) Aumentar a eficácia e eficiência das políticas públicas, dar sustentabilidade aos modos de desenvolvimento regionais ou locais;

x) Estimular o uso e a ocupação racional e sustentável do território, com base na distribuição mais equânime da população e das atividades produtivas, garantindo às gerações presentes e futuras o usufruto dos recursos naturais;

xi) Combate incessante à especulação imobiliária, estimulando com políticas públicas, em parceria com o Governo Federal e Prefeituras, a presença constante das produtores familiares na margem da BR.

DA DECISÃO DO GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL

Antes do Protocolo de Intenções, sobre o assunto, o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e o ITERACRE, tiveram o cuidado de apresentar a proposta ao Grupo Executivo Estadual do Terra Legal, ao Grupo de Acompanhamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

275

Controle – Movimentos Sociais e Ministério Público, como também, ao Secretário Executivo Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, ocasiões em que manifestou interesse no remanescente das Glebas Arez e Afluente, localizadas, respectivamente nos Municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano e Manuel Urbano e Feijó, ambas as margens da BR-364.

Após, isso, o Grupo Executivo Estadual, com a presença do Movimento Social e da Promotoria de Conflitos Agrários, analisou a proposta e voltou à unanimidade pela destinação ao Estado do Acre do remanescente das referidas glebas, ou seja, as partes não ocupadas, cuja área é de aproximadamente 180.000,00ha. Ressaltando que já havia interesse do Serviço Florestal Brasileiro, que precisaria ser informado sobre a proposta do Governo do Estado do Acre.

DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, AFONSO FLORENCE, conhecendo a proposta do Estado do Acre; reconhecendo a necessidade de parcerias com os Governos dos Estados; reconhecendo que as áreas solicitadas se situam em Zona de Atendimento Prioritário do Governo do Acre para desenvolver e gerar renda para aproximadamente duas mil (2.000) famílias, respeitando o meio ambiente; considerando a necessidade de Execução pelo Governo do Acre, do Convênio SICOV Nº 018803/2010, com recursos do MDA/INCRA, na ordem de R$ 13.512.524,12, já incluída a contra partida do Estado no percentual de 7% (sete por cento), objetivando discriminar, arrecadar, destinar e georreferenciar as terras devolutas, bem como, levantar, identificar, bem como, levantar, identificar, cadastrar, demarcar e titular os lotes de terra dos ocupantes nas terras públicas arrecadadas dentro da Zona 3, do Zoneamento Ecológico – ZEE/AC no trecho Sena Madureira – Cruzeiro do Sul, no eixo da BR-364: RESOLVEU assinar com Excelentíssimo Senhor Governador do Acre –TIÃO VIANA, um Protocolo de Intenções com o objetivo de estabelecer compromisso para a destinação do remanescente das Glebas em comento, visando à criação de novas florestas estaduais para consolidação do uso sustentável nas margens para BR-364, integrando com assentamentos diferenciados para a Amazônia Brasileira.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

276

CONCLUSÃO

Destarte, após a articulação desses argumentos, muitos baseados nos documentos produzidos pelo Governo do Acre, os quais instrumentalizam de forma técnica, levando em consideração os aspectos geográficos, ambientais, históricos, culturais, etc., uma proposta clara e já em curso no estado, a qual se adéqua às necessidades da Amazônia; e ainda o entendimento compartilhado com todos os membros do Grupo Executivo Estadual do Programa Terra Legal Amazônia no Acre, de que a destinação ao Estado do Acre tem fundamento e relevância histórica para o Estado e seu povo.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2011.

LETICIA CASTILHOS PETRARCA
Chefe de Divisão

De acordo.

SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO
Secretária Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal- Substituta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À SRFA-C,

para manifestação.

Após, devolva-se a

este gabinete para

envio à Conjur IMDA

em

09/12/2011

Le[illegible]astilhos Petrarca
Chefe de Divisão
SIAPE 1698659

A servidora Luz,

Para verificada quanto às consultas de interesse e eventuais retornos.

Gm 12/12/11

Erika Galvani

Erika Galvani Borges
Coordenadora-Geral de Cadastro e Cartografia
Superintendência Nacional de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal
Portaria INCRA P/nº 194 de 28/04/2011-09-16

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede IBAMA, bloco H
Fone (061) 2028-7258/7274 Fax (61) 2028-7269

Ofício nº 24 2011/GAB/SFB/MMA

Brasília, 20 de janeiro de 2011.

Ao Senhor,
CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES
Secretário Executivo Adjunto de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
Setor Policial Sul, área 5, quadra 3, Bloco K
70.610-200 Brasília - DF

Assunto: **Resposta a consulta sobre eventual interesse em glebas públicas federais.**

Ref.: **Ofício nº 245/2010/SERFAL/MDA, de 02/09/2010 e ofícios nºs 75/93/101/MDA**

1. Em conformidade a Portaria MMA nº 300, de 31/08/2009, que institui o Grupo de Trabalho Permanente – GTP, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e do Serviço Florestal Brasileiro – SFB, que tem o objetivo de identificar e analisar, em glebas de terras públicas federais, de que trata a Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009, sobre o interesse para a criação de Unidades de Conservação, a concessão florestal e outras finalidades, dentro de suas competências. Vimos responder aos ofícios em questão que consultam eventual interesse em 55 Glebas Públicas Federais.

2. A presente resposta analisou principalmente informações georreferenciadas sobre a existência de florestas públicas, as ocupações recentes levantadas pelo Senso/IBGE, os dados sobre desmatamentos do bioma Amazônia obtidos pelo Sistema PRODES e disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e as informações contidas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas – SFB/MMA.

3. Sob esta ótica constatamos que a maioria das Glebas Públicas Federais apresenta avançados estágios de ocupação e consolidação, com presença de maciços florestais esparsos e fragmentados. Portanto, essas glebas não apresentam os pré-requisitos necessários para os processos de concessão florestal de interesse desse Serviço Florestal Brasileiro.

4. Destacamos que para análise de áreas expressivas (maiores de 15.000 hectares) de domínio florestal diferente do bioma Amazônia, existentes no âmbito da Amazônia Legal e classificados como "não floresta" pelo sistema PRODES/INPE, se faz necessário o fornecimento de maior detalhamento técnico, através do fornecimento de imagens de satélites recentes e maiores informações espaciais sobre as áreas a serem tituladas, com vistas a precisa identificação da existência de florestas públicas e do eventual interesse deste Serviço Florestal nessas como, por exemplo, área de domínio savânico no estado do Tocantins.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 287
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Não obstante, identificamos áreas de interesse direto do Serviço Florestal Brasileiro em dezessete (17) Glebas totalizando, aproximadamente, 1.698.348 hectares, conforme CD em anexo e tabela a seguir. A identificação levou em consideração, principalmente, os fatores de forma e tamanho dos fragmentos florestais e a densidade de ocupação em seus limites, gerando assim 27 polígonos de interesse contidos nessas 17 glebas em questão.

GLEBA PÚBLICA FEDERAL/ESTADO	ESTADO/UF	IDENTIFICAÇÃO DO POLÍGONO	ÁREA DE INTERESSE DO SFB (Ha)	ÁREA TOTAL (Ha)
AFLUENTE	ACRE/AC	A B	148.895 24.010	**172.905**
AREZ	ACRE/AC	*	30.377	**30.377**
ALVARO MAIA	AMAZONAS/AM	*	19.947	**19.947**
CASTANHO	AMAZONAS/AM	A B	81.639 61.434	**143.073**
CURUQUETÊ	AMAZONAS/AM	*	24.320	**24.320**
SANTANA	AMAZONAS/AM	*	19.272	**19.272**
TUPANA	AMAZONAS/AM	A B	415.928 125.019	**540.947**
PESQUEIRA	MATO GROSSO/MT	*	24.220	**24.220**
SALTO	MATO GROSSO/MT	*	33.536	**33.536**
CURUÁ	PARÁ/PA	A B	21.656 54.559	**76.215**
CURUAÉS	PARÁ/PA	A B C	72.937 67.193 47.879	**188.009**
GOROTIRÊ	PARÁ/PA	*	72.952	**72.952**
JAMANXIM	PARÁ/PA	A B	22.655 19.162	**41.817**
SAMAUMA	PARÁ/PA	A B C D	54.141 25.083 21.223 19.733	**120.180**
SANTANA	PARÁ/PA	*	29.762	**29.762**
TERRA FIRME	RONDÔNIA/RO	*	42.065	**42.065**
ANAJÁ	TOCANTINS/TO	*	118.751	**118.751**
TOTAL GERAL (Ha)	-	-	-	**1.698.348**

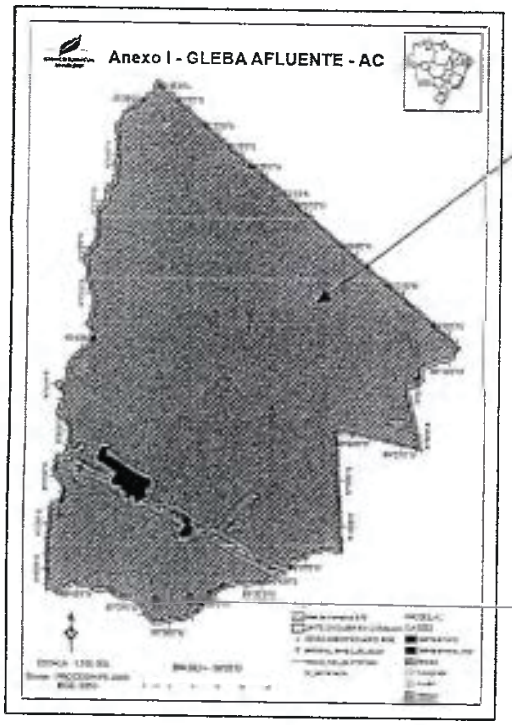
Atenciosamente,

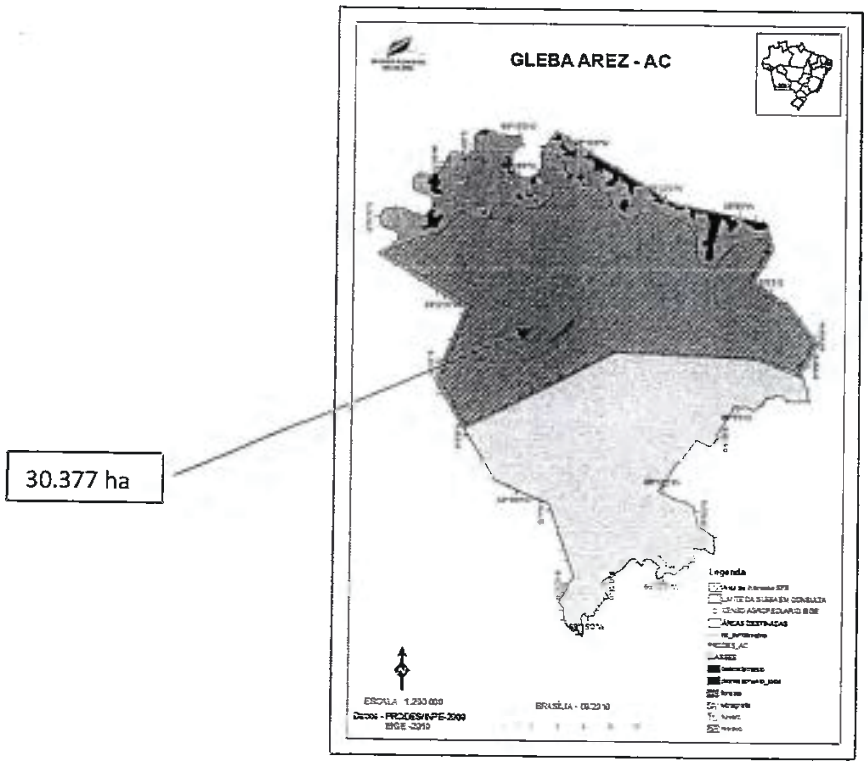
ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

279

Anexo





Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 289

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

180

ICMBio/CDoc
0158882

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº 7993 CEP: 70 673-970 Telefone (61) 3341 9011

Ofício nº1206/2010-GP/ICMBio

Brasília, 23 de novembro de 2010.

Ao Senhor
Carlos Mário Guedes de Guedes
Secretário-Executivo Adjunto Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K
70610-200 – Brasília/DF

A SRFA - C e R
Para conhecimento
consoante proposto anexo.
Goiânia 25.11.2010
Fraos.
Fredson Ferreira Gomes
Superintendente de Regularização Fundiária
na Amazônia Legal/SRFA
Substituto
Portaria/INCRA nº 288 de 08.05.2010

Assunto: **Consulta sobre interesse em glebas públicas.**

Senhor Secretário-Executivo,

1. No âmbito do Grupo de Trabalho Permanente – GTP, instituído pela Portaria MMA nº 300, de 31 de Agosto de 2009, que tem como objetivo a identificação e análise em glebas de terras públicas federais de que trata a Lei nº 11.952/2009, o interesse para a criação de Unidades de Conservação, a concessão florestal e outras finalidades dentro das competências do Ministério do Meio Ambiente – MMA, foi encaminhado a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio o Ofício nº 247/2010/SE/MDA – Programa Terra Legal, para exame de 51 áreas identificadas na Amazônia Legal.

2. Com base nos dados geográficos disponíveis, temos a informar que as glebas nas quais o ICMBio não tem interesse são:

Estado	Município	Nome da gleba
Acre	Sena Madureira	Mário Lobão
Amazonas	Lábrea	Iquiri
	Humaitá	Álvaro Maia
	Manaquiri, Careiro	Manaquiri
Amazonas	Careiro	Janauacá
	Careiro, Autazes	Mamori
	Careiro, Manaquiri	Castanho
	Borba, Beruri	Tupana
Maranhão	Vários	Colone
Mato Grosso	Juína	Pesqueira
	Tangará da Serra	Salto
	Acorizal, Cuiabá	Taquara
	Acorizal, Cuiabá	Baús
	Nova Mutum	Ribeirão Grande
	Nova Ubiratã, Sorriso	Vale do Tartaruga
	Barra do Garças	Taquaralzinho

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Barra do Garças	Taquaral
	Chapada dos Guimarães	Rio da Casca 02
Pará	Novo Progresso, Altamira	Curuá
	Breu Branco, Goianésia	Moju partes I e II
	Breu Branco	Tocantins e Alcobaça
	Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá	Coraci-Paraná
	Capitão Poço	Capitão Poço
	São Domingos do Campim, Iribuia, Mãe do Rio	Palheta
	Concórdia do Pará, São Domingos do Capim	Bujaru
	Tomé-Açu, Aurora do Pará, São Domingos do Capim, Ipixuna do Pará	Concórdia
	Paragominas	Carrapatinho
Rondônia	Porto Velho	Jorge Teixeira de Oliveira
	Itapuã do Oeste	Cachoeirinha
Tocantins	Palmeirante, Nova Olinda	Anajá
	Araguaína, Palmeirante, Nova Olinda	Conceição

3. Tendo em vista que algumas glebas se sobrepõem parcial ou totalmente a Unidades de Conservação federais, o interesse do ICMBio resume-se à área sobreposta. O que extrapola os perímetros não é de interesse para este Instituto. As áreas constam na tabela a seguir (No CD em anexo constam polígonos parciais das glebas apenas com a parte de interesse):

Estado	Município	Gleba
Amazonas	Lábrea, Canutama	Mapinguari
Pará	Novo Progresso, Altamira	Cachimbo
	Novo Progresso, Altamira	Gorotire
	Itaituba	Jamanxim
	Itaituba	Samauma
	Altamira, Trairão	Leite
Rondônia	Vários	Novo Destino e Terra Firme

4. As glebas Arez (Acre), parcialmente sobreposta à Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema, Curuquetê (Amazonas), parcialmente sobreposta ao Parque Nacional Mapinguari e Curuaes (Pará), sobreposta à Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo também são de interesse para este Instituto nas áreas de interseção com as UC.

5. Além disso, para as áreas dessas glebas que extrapolam as referidas Unidades, juntamente com as demais (Afluente, no Acre, Buritirana I e II e Tapirapé, no Pará, Baixo Candeias e Igarapé Três Casas, em Rondônia, Tupirama, Santana e Cachoeirinha, no Tocantins), solicitamos dilatação do prazo de resposta tendo em vista necessidade de análise mais detalhada quanto à pertinência e oportunidade de interesse pelo ICMBio.

Atenciosamente,

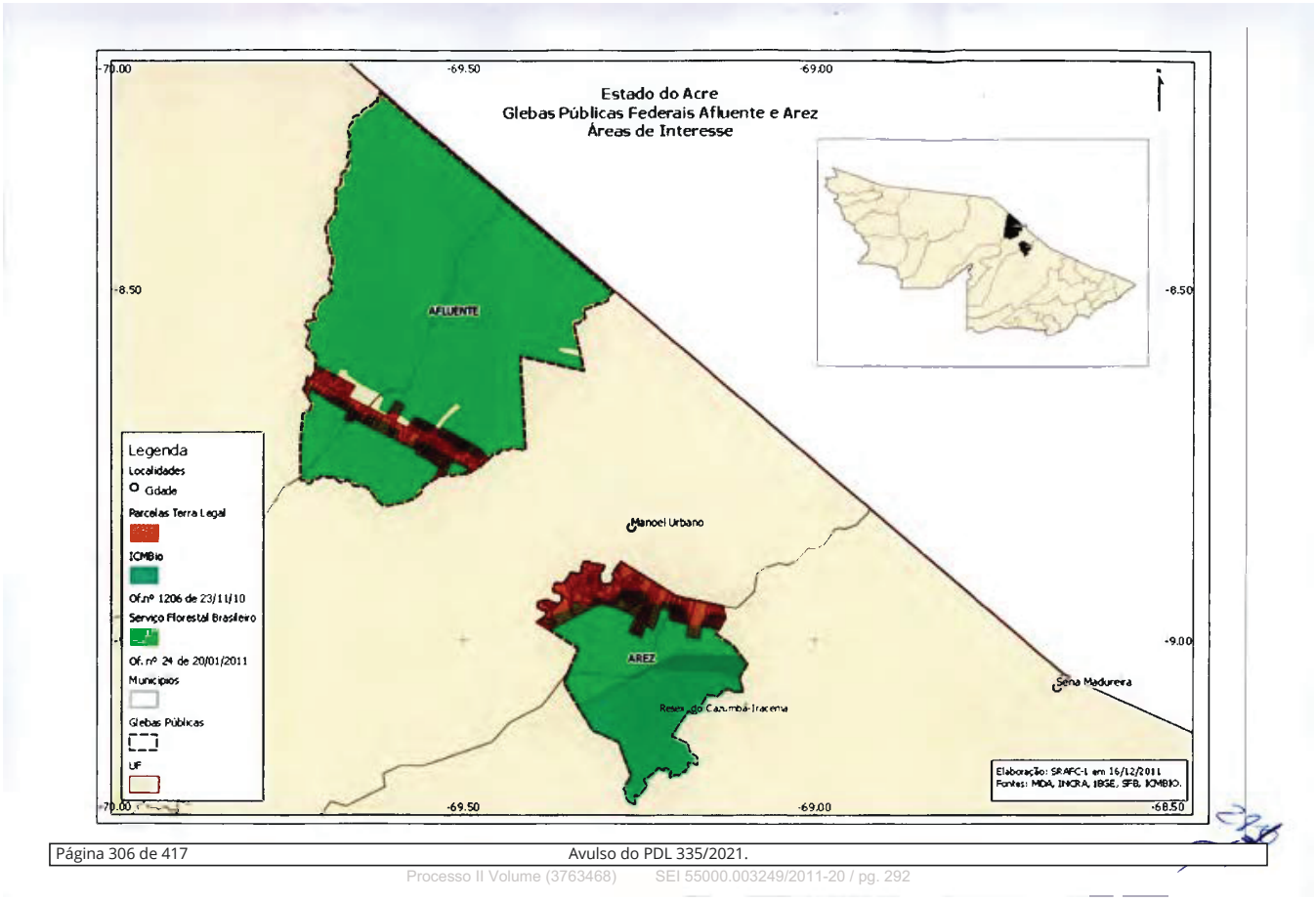
Arquivos salvos na SRFAC em 30/11/2010
Luz Marina José M. Maciel
Engenheira Agrônoma
CREA 025.323-D

SILVANA CANUTO MEDEIROS
Presidente Substituta

À SRFA, para encaminhamento à SRFA-6, para conhecimento.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 292

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÃO SRFAC-1 Nº 0041/2011

Processo nº 5500.003249/2011-20

REF.: Doação de áreas remanescentes ao trabalho de regularização fundiária nas Glebas Afluente e Arez no estado do Acre.

Senhora Coordenadora,

Em análise à estrutura fundiária das glebas públicas federais Arez e Afluente, no que diz respeito a áreas remanescentes no interior das referidas glebas, temos a informar que:

1. A gleba Arez possui área de 750.794 hectares afeta à Resex Cazumbá-Iracema conforme manifestação de interesse do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO por meio do ofício nº 1206/2010-GP/ICMBIO encaminhado à SRFAL em 23 de novembro de 2010.
2. A área remanescente da gleba Arez num total de 30.377 hectares é objeto de interesse do Serviço Florestal Brasileiro – SFB de acordo com o ofício nº 24/2011/GAB/SFB/MMA de 20 de janeiro de 2011.
3. No mesmo ofício, o SFB manifestou interesse em duas áreas remanescentes da gleba Afluente. A primeira com 148.895 hectares e a segunda com 24.010 hectares.
4. Conforme explicitado nos itens acima, as áreas remanescentes das duas glebas públicas são objeto de interesse do Serviço Florestal Brasileiro.

Mapa e ofícios em anexo.

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

Luz Marilda
Engenheira Agrônoma
SRFAC-1

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 293

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

283

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL
COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E CARTOGRAFIA
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra3, Bloco K – CEP 70.610-200, Brasília - DF
Despacho nº /2011/SRFAC/SRFA/INCRA

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

A: SRFA
Assunto: Processo 55000.003249/2011-20 – Glebas Arez e Afluente.

Senhor Superintendente,

Em atenção à demanda apresentada, temos o seguinte:

- As Glebas em questão já foram objeto de "consulta sobre eventual interesse em glebas públicas federais" por meio dos Ofícios nº 73/91/101/245/2010/SERFAL/MDA de 02/09/2010;
- O Serviço Florestal Brasileiro – SFB por meio do OFÍCIO nº 24/2011/GAB/SFB/MMA de 20/01/2011, anexado às folhas 277/279 dos autos, manifestou interesse em 172.905 hectares da Gleba Afluente e 30.377 da Gleba Arez;
- O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio por meio do Ofício nº 1206/2010-GP/ICMBio de 23/11/2010, anexado à folha 280 dos autos, informa a sobreposição de parte da Gleba Arez com a RESEX Cazumbá-Iracema;

Desta forma, estamos diante do seguinte cenário:

- **Gleba Afluente**: retirando-se as parcelas já georreferenciadas pelo Programa Terra Legal que estão em fase de instrução processual com a finalidade de emissão de título de domínio de acordo com o estabelecido pela Lei 11.952/2009, **o restante da área é de interesse do Ministério do Meio Ambiente por meio do Serviço Florestal Brasileiro**, conforme representação cartográfica anexada à folha 281 dos autos;
- Gleba Arez: retirando-se as parcelas já georreferenciadas pelo Programa Terra Legal que estão em fase de instrução processual com a finalidade de emissão de título de domínio de acordo com o estabelecido pela Lei 11.952/2009 e área já afetada a Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema, **o restante da área é de interesse do Ministério do Meio Ambiente por meio do Serviço Florestal Brasileiro** conforme representação cartográfica anexada à folha 281 dos autos.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 294

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, conclui-se que além do Governo do Estado do Acre há o interesse no remanescente das Glebas Públicas Arez e Afluente, expresso formalmente, por parte do Serviço Florestal Brasileiro.

Diante do exposto encaminho para conhecimento e demais trâmites tendo em vista a análise da Consultoria Jurídica do MDA.

Atenciosamente,

ÉRIKA GALVANI BORGES
Coordenadora Geral de Cadastro e Cartografia
Portaria/INCRA/P/Nº 194/2011

À SERFAL,

PARA CONHECIMENTO E DEMAIS

PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER.

EM, 20.12.2011

Ludmilla Piol Camara
Assistente - DAS 102.2-SRFA
Portaria/INCRA/N° 384/09

CONJUR

Data: 02 / 01 / 2012

Otávio [illegible] Junior
SIAPE 1838343

MDA RECEBIDO NO PROTOCOLO GERAL
Em 02/01/12
às 17:39 hs

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 295

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

284
9

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICAJUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COORDENAÇÃO-GERAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Processo nº _____/_____-_____.

A(o)		Estagiário (a)	
☐	Dr. Rodrigo	☐	Letícia
☐	Dra. Ana Paula	☐	Ingrid
☐	Dr. Roberto	☐	Camila
☒	Dr. Ciro	☐	Luciano
☐	Dra. Suzana	☐	_____

Observação:

Brasília/DF, 11 /01 /2022

DANIEL ROCHA DE FARIAS
Advogado da União
Coordenador-Geral da Regularização Fundiária na Amazônia Legal- Substituto

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 296

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESPACHO

De ordem do Sr. Consultor Jurídico e em razão da alteração das atribuições em que este Advogado passará a exercer suas funções, restituo os autos ao CGRFAL.

Brasília, 16/01/2012

Ciro Benigno Porto
Advogado da União
Consultoria Jurídica - MDA
Mat. SIAPE nº 1742315

Restituam-se à Dra Ana Paula.
Em 1º/02/12

Rogério Telles Correia das Neves
Coordenador-Geral da RFAL
Consultoria Jurídica do MDA
Advogado da União - SIAPE 1425107

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PARECER Nº 256/2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU
PROCESSO N° 55000.003249/2011-20
INTERESSADO: Governo do Estado do Acre
ASSUNTO: Protocolo de Intenções celebrado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Estado do Acre objetivando a destinação de remanescente de glebas federais na região da Zona de Atendimento Prioritário da BR-364. Requerimento de doação formulado pelo Estado do Acre.

Requerimento de doação de remanescente das Glebas Federais Arez e Afluente, formulado pelo Estado do Acre. Manifestação do Serviço Florestal Brasileiro e Instituto Chico Mendes de Biodiversidade alegando interesse na área objeto do pleito. Necessidade de demonstração prévia da conveniência e oportunidade da referida alienação antes da elaboração de Parecer Jurídico para análise dos requisitos de legalidade formal e material.

Senhor Coordenador-Geral,

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de transferência de domínio das áreas remanescentes dos Seringais Afluente e Arez efetuada pelo Governador do Estado do Acre (fl. 07); esta alienação foi objeto de Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Acre e o MDA, os quais se comprometeram a "*desenvolver ações de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a consumação dos objetivos*" (Cláusula Segunda, fl. 04).

2. Consta dos autos: documentação informativa relativa à situação sócio-econômica e ambiental da área, incluindo considerações sobre clima e relevo, propostas de medidas mitigadoras de impacto ambiental, e projetos de desenvolvimento territorial dos trechos Feijó-Manuel Urbano e Feijó-Sena Madureira (fls.17/248).

3. Foram juntadas às fls. 260/262 minuta de projeto de lei autorizativa da doação e respectivo decreto regulamentador.

4. A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - Serfal manifestou-se favoravelmente à transferência, ao Estado do Acre, da área remanescente das glebas Arez e Afluente, considerando as claras propostas de destinação das referidas terras – a exemplo da criação de Unidades de Conservação Estaduais e projetos de assentamento diferenciados - e a necessidade de alinhamento das diretrizes federais com os programas estaduais, visando à efetivação da regularização fundiária ambiental (fls.270/275).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do PARECER Nº 256 /2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU

5. Consultados o SFB e o ICMBio acerca de seu interesse finalístico na área a ser doada, foram juntadas aos autos as respectivas respostas: i) o SFB afirmou ter interesse direto em 172.905 ha da Gleba Afluente e em 30.377 da Gleba Arez (fls.277/279); ii) O ICMBio, por sua vez, declarou possuir interesse nas parcelas da Gleba Arez que se sobrepõem à Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema ao tempo em que solicitou dilação do prazo para manifestar-se acerca das demais áreas, *"para uma análise mais detalhada quanto à pertinência e oportunidade de interesse"* (fls.280/281).

6. É a síntese do necessário.

II. DA ANÁLISE

7. Ao que parece, os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica - Conjur para exame dos requisitos legais para a doação da área mencionada, bem como análise das minutas dos atos normativos correlatos, quais sejam, lei autorizativa e decreto regulamentador.

8. No entanto, existem questões prejudiciais à emissão de Parecer Jurídico por esta Conjur, que devem ser consideradas.

9. Inicialmente, importa ressaltar que a implementação do programa de regularização fundiária da área georreferenciada nas Glebas Afluente e Arez, com consequente expedição de títulos de domínio, ainda está em andamento, de modo que ainda não há como delimitar, em definitivo, quais os polígonos remanescentes.

10. Além disso, percebe-se haver um conflito no que tange à destinação do objeto da doação, face à manifestação de interesse do SFB e do ICMBio na quase totalidade das áreas envolvidas – atentando-se ainda ao fato deste último haver solicitado dilação do prazo para que seja empreendida uma análise mais aprofundada sobre o assunto.

11. A Fundação Nacional do índio – Funai e a Secretaria de Patrimônio da União - SPU também não anunciaram sua posição sobre o tema, embora, ao que tudo indique, tenham sido consultados.

12. Com efeito, o MDA, por meio da Serfal, não se opôs à doação da área remanescente ao Estado do Acre; contudo, como já visto, o Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade demonstraram interesse finalístico, o que representa, ao menos *a priori*, um obstáculo à concretização da referida alienação, pois não restou confirmada a conveniência e oportunidade da União, considerada após o sopesamento das vontades de seus órgãos e entidades materialmente envolvidos.

13. Não se sabe ao certo se há sobreposição da totalidade da área solicitada pelo Estado do Acre com aquelas de interesse do SFB e ICMBio, ou se já existem projetos concretos para o perímetro envolvido em âmbito Federal; no entanto, tais questões devem ser objeto do diálogo político da Administração, que é dotada de discricionariedade para dispor de seu patrimônio no presente caso. Afinal, como é cediço, o Protocolo de Intenções é instrumento que exterioriza uma aproximação entre as partes, um esforço conjunto para construção de um projeto, mas que sem dúvida, é desprovido de caráter vinculante.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do PARECER Nº256/2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU

14. Ora, sem demonstração de conveniência e oportunidade por parte da Administração Federal não se há falar em análise de minuta de ato normativo, pois doação não haverá.

15. Por fim, ressalta-se que se restarem dirimidas as questões de mérito administrativo acima narradas, as minutas de ato normativo devem ser encaminhadas para análise desta Conjur acompanhadas de exposição de motivos e respectivo anexo, nos termos do art. 37. do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.

III. DA CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, sugere-se sejam os autos devolvidos à Serfal, para que sejam tomadas as providências cabíveis no tocante à formação de um consenso no que tange à vontade dos órgãos diretamente envolvidos, ao tempo em que se aguarda a finalização do processo de regularização fundiária nas Glebas em questão, com o objetivo de se definir claramente qual a área remanescente passível de doação.

16. À consideração superior.

Brasília, 21 de março de 2012.

ANA PAULA AMENO SOBRAL
Advogada da União
CONJUR MDA

DESPACHO Nº156/2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU
PROCESSO N° 55000.003249/2011-20
INTERESSADO: Governo do Estado do Acre
ASSUNTO: Protocolo de Intenções celebrado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Estado do Acre objetivando a destinação de remanescente de glebas federais na região da Zona de Atendimento Prioritário da BR-364. Requerimento de doação formulado pelo Estado do Acre.

1. Acolho a análise efetuada e consignada no **PARECER Nº /2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU**, de lavra da Dra. Ana Paula Ameno Sobral, pelos seus próprios fundamentos.

2. Ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília/DF, 26 de março de 2012.

ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
Advogado da União
Coordenador-Geral de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Continuação do PARECER Nº 256 /2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU

DESPACHO Nº 120 /2012/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER Nº 256 /2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU.

2. Devolvam-se os autos à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Brasília, 26 de março de 2012.

ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL
Advogado da União
Consultor Jurídico-MDA

À SRFAC,
para providências
29/03/2012

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 301

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Fls. 287

MEMO/INCRA/SRFAC-2/Nº 125 /2013 **Brasília (DF), 30 de abril de 2013.**

Processo: 55000.003249/2011-20

Interessado: Governo do Estado do Acre

Assunto: **Doação de áreas remanescentes de regularização fundiária das glebas Arez e Afluente**

Considerando o Parecer nº 256/2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 21 de março de 2012, o objeto do Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Governo do Estado do Acre, deverá ser sobrestado até que a SERFAL/SRFA, finalize os trabalhos de regularização fundiária em execução nas Glebas Afluente e Arez, no estado do Acre.

Considerando ainda, que o Governo do Estado do Acre deverá tomar ciência da orientação da consultoria jurídica do MDA fls. 285 e 286.

Sugerimos ainda que, a SERFAL, encaminhe cópia do parecer da Conjur ao Governo do Estado do Acre para oficiar ao interessado as medidas propostas pela douta Consultoria Jurídica.

À consideração de vossa senhoria,

Anete Vanito Ferreira Araújo
SRFA/2 Terra Legal
Chefe da Div. De Cadastro e Fiscalização
Portaria 355/11

De acordo, encaminhar à SERFAL para conhecimento e providências.

Em, 30 / 04 /2013.

Emerson Luis Schimidt
Coordenador Geral de Cadastro e Cartografia – SRFAC
Portaria INCRA nº 173 de 11/2012

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 302

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SRFA
Fls. 250
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SRFAR
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3 Bloco J, Cep – 70610-220 – Brasília DF
(61) 3214-0524 – www.incra.gov.br

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2014, na Coordenação Geral de Regularização Fundiária - SRFAR, procedemos a juntada dos documentos: Ofício nº 103/2012/GAB/SFB/MMA; Assunto: Destinação da gleba Aflunte, neste volume nº II do processo nº 55000.003249/2011-20, contendo 15 folhas, cuja numeração nos autos passa a ser de fls. 250 a fls. 302.

De ordem, do Coordenador Geral de Regularização Fundiária, para contar subscrevo e assino.

Sabrina Lúcia C. de Carvalho
Secretária Executiva

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 303

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo SRFA Fls. 299 Rub.

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal

Nº de Referência do Documento:	OFÍCIO Nº 398/2013/GAB/SFB/MMA	Protocolo: SRFAA.1175/2013-06	**Data do Documento:**
Origem:	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO		06/12/13
Assunto:	Manifestação de Interesse		

DESPACHOS

1	À SRFA-R, Para conhecimento e demais providências. 18/12/2013 Walfi Rashid Michaan Chefe de Gabinete SERFAL/MDA	Ao apoio da SRFAR. Para juntada ao processo nº 55000.003249/2011-20. 16.01.14 José Dumont Teixeira Coordenador-Geral de Regularização Fundiária da Superintendência Nacional de Regularização Fundiária da Amazônia Legal Portaria INCRA nº 253/2009	2
3			4
5			6

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 304

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Lote 4, Bloco H
70818-900 Brasília/DF
Fone (061) 2028-7274 Fax (61) 2028-7269

Protocolo 290

Ofício nº 103 /2012/GAB/SFB/MMA

Brasília, de maio de 2012.

Ao Senhor
SERGIO ROBERTO LOPES
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – MDA
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco J
70.610-200 – Brasília/DF

Assunto: **Destinação da gleba Afluente.**

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao Ofício nº 162/2011/SERFAL-MDA a respeito do interesse do Serviço Florestal Brasileiro em área remanescente da gleba Afluente, localizada nos municípios de Manoel Urbano e Feijó, no estado do Acre. Informamos que a referida área possui aproximadamente 160 mil hectares de floresta ombrófila densa e é potencialmente viável para a realização de concessão florestal sustentável.

2. Encaminhamos, em anexo, minuta com memorial descritivo e *shape file* da área destacada (confrontantes: Rio Pavini, Igarapé São Romão, Seringal Salvação, Seringal Maloca, Igarapé Macapá, faixa de domínio da BR-364, Fazenda Escanteio e terras de particulares).

3. Solicitamos a destinação dessa área, que apresenta remanescente de floresta pública federal, ao Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de Desenvolvimento Florestal Sustentável.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

006787/2012

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Gleba Afluente**
Municípios: **Manoel Urbano e Feijó - U.F: AC**
Área(ha): **159.995,84**
Perímetro(m): **189.805,56**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZ2-M2957**, de coordenadas **N 9.091.515,193** m. e **E 431.794,104** m., situado na margem direita do Rio Pavini e divisa com os Estados do Acre e Amazonas, deste, segue pela linha que divide os Estados do Acre e Amazonas, com azimute de 130°36'14" e distância de 48.229,65 m., até o vértice **AZ2-M0296**, de coordenadas **N 9.060.126,063** m. e **E 468.411,332**m.; situado no limite com os Estados do Acre e Amazonas e margem esquerda do Igarapé São Romão, deste, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé São Romão, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°26'22" e 370,25 m., até o vértice **AZ2-V3615**, de coordenadas **N 9.059.760,830**m. e **E 468.350,610** m.; 214°29'54" e 144,71 m., até o vértice **AZ2-V3614**, de coordenadas **N 9.059.641,570**m. e **E 468.268,650** m.; 210°46'00" e 160,10 m., até o vértice **AZ2-V3613**, de coordenadas **N 9.059.504,000** m. e **E 468.186,750** m.; 232°14'10" e 150,11 m., até o vértice **AZ2-V3612**, de coordenadas **N 9.059.412,070** m. e **E 468.068,080** m.; 230°30'43" e 130,08 m., até o vértice **AZ2-V3611**, de coordenadas **N 9.059.329,350** m. e **E 467.967,690** m.; 231°08'37" e 175,81 m., até o vértice **AZ2-V3610**, de coordenadas **N 9.059.219,050** m. e **E 467.830,780** m.; 224°48'03" e 142,38 m., até o vértice **AZ2-V3609**, de coordenadas **N 9.059.118,020** m. e **E 467.730,450** m.; 191°06'36" e 186,67 m., até o vértice **AZ2-V3608**, de coordenadas **N 9.058.934,850** m. e **E 467.694,480** m.; 158°45'55" e 127,47 m., até o vértice **AZ2-V3607**, de coordenadas **N 9.058.816,030** m. e **E 467.740,650** m.; 173°28'00" e 82,88 m., até o vértice **AZ2-V3606**, de coordenadas **N 9.058.733,690** m. e **E 467.750,080** m.; 179°48'02" e 146,44 m., até o vértice **AZ2-V3605**, de coordenadas **N 9.058.587,250** m. e **E 467.750,590** m.; 227°48'51" e 123,14 m., até o vértice **AZ2-V3604**, de coordenadas **N 9.058.504,560** m. e **E 467.659,350** m.; 263°05'35" e 156,67 m., até o vértice **AZ2-V3603**, de coordenadas **N 9.058.485,720** m. e **E 467.503,820** m.; 269°48'12" e 128,13 m., até o vértice **AZ2-V3602**, de coordenadas **N 9.058.485,280** m. e **E 467.375,690** m.; 230°37'01" e 259,65 m., até o vértice **AZ2-V3601**, de coordenadas **N 9.058.320,530** m. e **E 467.175,000** m.; 235°00'25" e 289,90 m., até o vértice **AZ2-V3600**, de coordenadas **N 9.058.154,280** m. e **E 466.937,510** m.; 237°04'06" e 152,33 m., até o vértice **AZ2-V3599**, de coordenadas **N 9.058.071,470** m. e **E 466.809,660** m.; 245°21'38" e 110,60 m., até o vértice **AZ2-V3598**, de coordenadas **N 9.058.025,360** m. e **E 466.709,130** m.; 274°34'11" e 110,20 m., até o vértice **AZ2-V3597**, de coordenadas **N 9.058.034,140** m. e **E 466.599,280** m.; 291°36'10" e 147,87 m., até o vértice **AZ2-V3596**, de coordenadas **N 9.058.088,580** m. e **E 466.461,800** m.; 274°26'17" e 339,75 m., até o vértice **AZ2-V3595**, de coordenadas **N 9.058.114,870** m. e **E 466.123,070** m.; 249°14'47" e 156,40 m., até o vértice **AZ2-V3594**, de coordenadas **N 9.058.059,450** m. e **E 465.976,820** m.; 227°05'41" e 161,93 m., até o vértice **AZ2-V3593**, de coordenadas **N 9.057.949,210** m.

1

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e E **465.858,210** m.; 222°31'01" e 80,95 m., até o vértice **AZ2-V3592**, de coordenadas **N 9.057.889,540** m.
e E **465.803,500** m.; 222°30'44" e 80,96 m., até o vértice **AZ2-V3591**, de coordenadas **N 9.057.829,860** m.
e E **465.748,790** m.; 238°22'14" e 193,07 m., até o vértice **AZ2-V3590**, de coordenadas **N 9.057.728,610** m.
e E **465.584,400** m.; 243°14'23" e 204,66 m., até o vértice **AZ2-V3589**, de coordenadas **N 9.057.636,460** m.
e E **465.401,660** m.; 263°27'35" e 82,88 m., até o vértice **AZ2-V3588**, de coordenadas **N 9.057.627,020** m.
e E **465.319,320** m.; 269°48'44" e 36,61 m., até o vértice **AZ2-V3587**, de coordenadas **N 9.057.626,900** m.
e E **465.282,710** m.; 289°27'23" e 136,06 m., até o vértice **AZ2-V3586**, de coordenadas **N 9.057.672,220** m.
e E **465.154,420** m.; 232°14'02" e 150,10 m., até o vértice **AZ2-V3585**, de coordenadas **N 9.057.580,290** m.
e E **465.035,760** m.; 224°48'13" e 142,39 m., até o vértice **AZ2-V3584**, de coordenadas **N 9.057.479,260** m.
e E **464.935,420** m.; 245°34'30" e 200,72 m., até o vértice **AZ2-V3583**, de coordenadas **N 9.057.396,260** m.
e E **464.752,660** m.; 258°29'33" e 93,34 m., até o vértice **AZ2-V3582**, de coordenadas **N 9.057.377,640** m.
e E **464.661,200** m.; 269°48'10" e 183,05 m., até o vértice **AZ2-V3581**, de coordenadas **N 9.057.377,010** m.
e E **464.478,150** m.; 256°48'42" e 122,11 m., até o vértice **AZ2-V3580**, de coordenadas **N 9.057.349,150** m.
e E **464.359,260** m.; 238°50'12" e 160,10 m., até o vértice **AZ2-V3579**, de coordenadas **N 9.057.266,300** m.
e E **464.222,260** m.; 226°55'33" e 174,86 m., até o vértice **AZ2-V3578**, de coordenadas **N 9.057.146,880** m.
e E **464.094,530** m.; 231°08'37" e 175,81 m., até o vértice **AZ2-V3577**, de coordenadas **N 9.057.036,580** m.
e E **463.957,620** m.; 224°48'02" e 103,54 m., até o vértice **AZ2-V3576**, de coordenadas **N 9.056.963,110** m.
e E **463.884,660** m.; 219°36'49" e 71,49 m., até o vértice **AZ2-V3575**, de coordenadas **N 9.056.908,040** m.
e E **463.839,080** m.; 179°48'12" e 64,07 m., até o vértice **AZ2-V3574**, de coordenadas **N 9.056.843,970** m.
e E **463.839,300** m.; 155°50'15" e 90,15 m., até o vértice **AZ2-V3573**, de coordenadas **N 9.056.761,720** m. e
E **463.876,200** m.; 128°27'57" e 58,60 m., até o vértice **AZ2-V3572**, de coordenadas **N 9.056.725,270** m.
e E **463.922,080** m.; 153°14'14" e 102,33 m., até o vértice **AZ2-V3571**, de coordenadas **N 9.056.633,900** m.
e E **463.968,160** m.; 175°02'21" e 110,20 m., até o vértice **AZ2-V3570**, de coordenadas **N 9.056.524,110** m.
e E **463.977,690** m.; 188°33'03" e 120,39 m., até o vértice **AZ2-V3569**, de coordenadas **N 9.056.405,060** m.
e E **463.959,790** m.; 161°21'59" e 115,77 m., até o vértice **AZ2-V3568**, de coordenadas **N 9.056.295,360** m.
e E **463.996,780** m.; 146°06'42" e 165,00 m., até o vértice **AZ2-V3567**, de coordenadas **N 9.056.158,390** m.
e E **464.088,780** m.; 163°17'56" e 257,74 m., até o vértice **AZ2-V3566**, de coordenadas **N 9.055.911,520** m.
e E **464.162,850** m.; 199°27'23" e 136,06 m., até o vértice **AZ2-V3565**, de coordenadas **N 9.055.783,230** m.
e E **464.117,530** m.; 215°20'35" e 78,74 m., até o vértice **AZ2-V3564**, de coordenadas **N 9.055.719,000** m.
e E **464.071,980** m.; 250°18'26" e 218,18 m., até o vértice **AZ2-M0785**, de coordenadas **N 9.055.645,477** m.
e E **463.866,557** m.; 254°58'59" e 243,60 m., até o vértice **AZ2-V6196**, de coordenadas **N 9.055.582,360** m.
e E **463.631,280** m.; 232°13'19" e 228,65 m., até o vértice **AZ2-V6195**, de coordenadas **N 9.055.442,290** m.
e E **463.450,560** m.; 211°24'40" e 139,70 m., até o vértice **AZ2-V6194**, de coordenadas **N 9.055.323,060** m.
e E **463.377,750** m.; 179°48'29" e 68,65 m., até o vértice **AZ2-V6193**, de coordenadas **N 9.055.254,410** m.
e E **463.377,980** m.; 229°30'41" e 275,98 m., até o vértice **AZ2-V6192**, de coordenadas **N 9.055.075,220** m.
e E **463.168,090** m.; 251°58'59" e 269,19 m., até o vértice **AZ2-V6191**, de coordenadas **N 9.054.991,960** m.
e E **462.912,100** m.; 271°55'33" e 247,29 m., até o vértice **AZ2-V6190**, de coordenadas **N 9.055.000,270** m.
e E **462.664,950** m.; 258°24'22" e 314,51 m., até o vértice **AZ2-M3014**, de coordenadas **N 9.054.937,062** m.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e **E 462.356,858** m.; situado no limite com Seringal Salvação, Mat. 1.479 Fls 248 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC, deste, segue cruzando o lg. São Romão confrontando com Seringal Salvação, Mat. 1.479 Fls 248 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°25'36" e 7.489,13 m., até o vértice **AZ2-M3013**, de coordenadas **N 9.047.627,534** m. e **E 463.987,144**m.; 167°25'47" e 134,79 m., até o vértice **AZ2-M0786**, de coordenadas **N 9.047.495,979** m. e **E 464.016,478** m.; situado no limite com Seringal Salvação Mat. 1.479 Fls 248 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC, e divisa com Seringal Maloca, Mat. 1.479 Fls 247 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC, deste, segue confrontando com Seringal Maloca, Mat. 1.479 Fls 247 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°00'11" e 10.136,41 m., até o vértice **AZ2-M3012**, de coordenadas **N 9.049.776,684** m. e **E 454.139,978** m.; 283°00'41" e 64,33 m., até o vértice **AZ2-M0783**, de coordenadas **N 9.049.791,167** m. e **E 454.077,302** m.; 177°00'28" e 13.898,11 m., até o vértice **AZ2-M3011**, de coordenadas **N 9.035.912,009** m. e **E 454.802,780**m.; 177°00'35" e 39,40 m., até o vértice **AZ2-M0782**, de coordenadas **N 9.035.872,662** m. e **E 454.804,835** m.; situado no limite com Seringal Maloca, Mat. 1.479 Fls 247 Liv. 2-G(RG) CRI/Sena Madureira-AC e margem esquerda do Igarapé Macapá, deste, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Macapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°59'22" e 44,97 m., até o vértice **AZ2-P0484**, de coordenadas **N 9.035.831,910** m. e **E 454.823,847** m.; 193°32'14" e 87,26 m., até o vértice **AZ2-P0485**, de coordenadas **N 9.035.747,073** m. e **E 454.803,421** m.; 159°32'29" e 133,15 m., até o vértice **AZ2-P0486**, de coordenadas **N 9.035.622,321** m. e **E 454.849,961** m.; 110°32'35" e 110,10 m., até o vértice **AZ2-P0487**, de coordenadas **N 9.035.583,687** m. e **E 454.953,056** m.; 54°35'31" e 53,11 m., até o vértice **AZ2-P0488**, de coordenadas **N 9.035.614,458** m. e **E 454.996,342** m.; 99°46'51" e 90,71 m., até o vértice **AZ2-P0489**, de coordenadas **N 9.035.599,048** m. e **E 455.085,734** m.; 198°40'17" e 146,29 m., até o vértice **AZ2-P0490**, de coordenadas **N 9.035.460,454** m. e **E 455.038,900** m.; 147°30'34" e 55,00 m., até o vértice **AZ2-P0491**, de coordenadas **N 9.035.414,064** m. e **E 455.068,443** m.; 181°45'52" e 152,58 m., até o vértice **AZ2-P0492**, de coordenadas **N 9.035.261,556** m. e **E 455.063,745** m.; 261°40'26" e 72,17 m., até o vértice **AZ2-P0493**, de coordenadas **N 9.035.251,105** m. e **E 454.992,335** m.; 207°33'57" e 51,89 m., até o vértice **AZ2-P0494**, de coordenadas **N 9.035.205,102** m. e **E 454.968,320** m.; 228°47'14" e 78,48 m., até o vértice **AZ2-P0495**, de coordenadas **N 9.035.153,394** m. e **E 454.909,281** m.; 297°30'01" e 63,45 m., até o vértice **AZ2-P0496**, de coordenadas **N 9.035.182,693** m. e **E 454.852,999** m.; 266°32'22" e 172,03 m., até o vértice **AZ2-P0497**, de coordenadas **N 9.035.172,309** m. e **E 454.681,286** m.; 214°01'26" e 82,87 m., até o vértice **AZ2-P0498**, de coordenadas **N 9.035.103,623** m. e **E 454.634,915** m.; 265°23'22" e 184,66 m., até o vértice **AZ2-P0499**, de coordenadas **N 9.035.088,779** m. e **E 454.450,850** m.; 211°40'33" e 66,17 m., até o vértice **AZ2-P0500**, de coordenadas **N 9.035.032,469** m. e **E 454.416,105** m.; 153°26'29" e 75,11 m., até o vértice **AZ2-P0501**, de coordenadas **N 9.034.965,284** m. e **E 454.449,688** m.; 259°54'46" e 80,84 m., até o vértice **AZ2-P0502**, de coordenadas **N 9.034.951,125** m. e **E 454.370,098** m.; 311°29'40" e 105,33 m., até o vértice **AZ2-P0503**, de coordenadas **N 9.035.020,908** m. e **E 454.291,207** m.; 246°49'27" e 75,35 m., até o vértice **AZ2-P0504**, de coordenadas **N 9.034.991,254** m. e **E 454.221,938** m.; 277°56'58" e 59,86 m., até o vértice **AZ2-P0505**, de coordenadas **N 9.034.999,533** m. e **E 454.162,651** m.; 297°30'46" e 97,00 m., até o vértice **AZ2-P0506**, de coordenadas **N 9.035.044,342** m. e **E 454.076,621** m.; 308°22'16" e 43,86 m., até o vértice

3

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 308

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AZ2-P0507, de coordenadas **N 9.035.071,571** m. e E **454.042,231** m.; 264°13'56" e 66,42 m., até o vértice
AZ2-P0508, de coordenadas **N 9.035.064,896** m. e E **453.976,146** m.; 192°11'10" e 87,49 m., até o vértice
AZ2-P0509, de coordenadas **N 9.034.979,377** m. e E **453.957,678** m.; 221°22'39" e 86,61 m., até o vértice
AZ2-P0510, de coordenadas **N 9.034.914,388** m. e **E 453.900,428** m.; 9°45'55" e 84,50 m., até o vértice
AZ2-P0511, de coordenadas **N 9.034.997,667** m. e E **453.914,761** m.; 306°49'56" e 57,75 m., até o vértice
AZ2-P0512, de coordenadas **N 9.035.032,286** m. e E **453.868,539** m.; 220°08'18" e 93,40 m., até o vértice
AZ2-P0513, de coordenadas **N 9.034.960,884** m. e **E 453.808,331** m.; 336°48'13" e 47,15 m., até o vértice
AZ2-P0514, de coordenadas **N 9.035.004,221** m. e E **453.789,760** m.; 275°58'56" e 81,79 m., até o vértice
AZ2-P0515, de coordenadas **N 9.035.012,745** m. e **E 453.708,416** m.; 5°03'12" e 104,48 m., até o vértice
AZ2-P0516, de coordenadas **N 9.035.116,819** m. e **E 453.717,619** m.; 310°59'26" e 49,72 m., até o vértice
AZ2-P0517, de coordenadas **N 9.035.149,430** m. e E **453.680,092** m.; 283°48'28" e 94,57 m., até o vértice
AZ2-P0518, de coordenadas **N 9.035.172,001** m. e **E 453.588,254** m.; 216°04'59" e 61,66 m., até o vértice
AZ2-P0519, de coordenadas **N 9.035.122,167** m. e **E 453.551,937** m.; 315°17'15" e 30,03 m., até o vértice
AZ2-P0520, de coordenadas **N 9.035.143,505** m. e **E 453.530,812** m.; 259°48'41" e 95,21 m., até o vértice
AZ2-P0521, de coordenadas **N 9.035.126,664** m. e **E 453.437,106** m.; 279°14'45" e 145,68 m., até o vértice
AZ2-P0522, de coordenadas **N 9.035.150,070** m. e **E 453.293,323** m.; 42°56'50" e 80,98 m., até o vértice
AZ2-P0523, de coordenadas **N 9.035.209,346** m. e E **453.348,497** m.; 324°20'09" e 52,52 m., até o vértice
AZ2-P0524, de coordenadas **N 9.035.252,016** m. e **E 453.317,876** m.; 267°22'03" e 57,59 m., até o vértice
AZ2-P0525, de coordenadas **N 9.035.249,371** m. e E **453.260,349** m.; 248°20'09" e 87,69 m., até o vértice
AZ2-P0526, de coordenadas **N 9.035.216,998** m. e E **453.178,851** m.; 163°25'14" e 42,10 m., até o vértice
AZ2-P0527, de coordenadas **N 9.035.176,652** m. e **E 453.190,863** m.; 237°55'24" e 60,16 m., até o vértice
AZ2-P0528, de coordenadas **N 9.035.144,703** m. e E **453.139,886** m.; 290°27'26" e 101,79 m., até o vértice
AZ2-P0529, de coordenadas **N 9.035.180,279** m. e **E 453.044,517** m.; 303°08'04" e 179,47 m., até o vértice
AZ2-P0530, de coordenadas **N 9.035.278,378** m. e **E 452.894,231** m.; 250°53'53" e 61,26 m., até o vértice
AZ2-P0531, de coordenadas **N 9.035.258,332** m. e **E 452.836,348** m.; 310°25'43" e 172,05 m., até o vértice
AZ2-P0532, de coordenadas **N 9.035.369,907** m. e E **452.705,380** m.; 351°53'31" e 61,51 m., até o vértice
AZ2-P0533, de coordenadas **N 9.035.430,800** m. e E **452.696,705** m.; 278°34'57" e 92,16 m., até o vértice
AZ2-P0534, de coordenadas **N 9.035.444,554** m. e **E 452.605,574** m.; 210°02'03" e 87,82 m., até o vértice
AZ2-P0535, de coordenadas **N 9.035.368,528** m. e **E 452.561,620** m.; 130°22'37" e 70,29 m., até o vértice
AZ2-P0536, de coordenadas **N 9.035.322,994** m. e **E 452.615,166** m.; 214°04'20" e 38,80 m., até o vértice
AZ2-P0537, de coordenadas **N 9.035.290,852** m. e **E 452.593,427** m.; 295°42'11" e 52,26 m., até o vértice
AZ2-P0538, de coordenadas **N 9.035.313,516** m. e **E 452.546,341** m.; 193°17'41" e 134,41 m., até o vértice
AZ2-P0539, de coordenadas **N 9.035.182,713** m. e E **452.515,433** m.; 271°46'57" e 165,57 m., até o vértice
AZ2-P0540, de coordenadas **N 9.035.187,863** m. e **E 452.349,941** m.; 177°03'09" e 79,17 m., até o vértice
AZ2-P0541, de coordenadas **N 9.035.108,800** m. e **E 452.354,012** m.; 223°12'06" e 84,92 m., até o vértice
AZ2-P0542, de coordenadas **N 9.035.046,898** m. e **E 452.295,879** m.; 197°35'32" e 82,08 m., até o vértice
AZ2-P0543, de coordenadas **N 9.034.968,659** m. e E **452.271,072** m.; 317°46'11" e 125,79 m., até o vértice
AZ2-P0544, de coordenadas **N 9.035.061,801** m. e E **452.186,526** m.; 251°49'05" e 67,03 m., até o vértice

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AZ2-P0545, de coordenadas **N 9.035.040,885** m. e **E 452.122,842** m.; 164°35'16" e 47,64 m., até o vértice
AZ2-P0546, de coordenadas **N 9.034.994,958** m. e **E 452.135,503** m.; 139°19'39" e 74,19 m., até o vértice
AZ2-P0547, de coordenadas **N 9.034.938,689** m. e **E 452.183,855** m.; 271°43'36" e 90,91 m., até o vértice
AZ2-P0548, de coordenadas **N 9.034.941,428** m. e **E 452.092,988** m.; 326°40'31" e 90,68 m., até o vértice
AZ2-P0549, de coordenadas **N 9.035.017,194** m. e **E 452.043,172** m.; 220°47'45" e 173,47 m., até o vértice
AZ2-P0550, de coordenadas **N 9.034.885,873** m. e **E 451.929,835** m.; 252°20'00" e 58,24 m., até o vértice
AZ2-P0551, de coordenadas **N 9.034.868,198** m. e **E 451.874,340** m.; 27°39'04" e 74,78 m., até o vértice
AZ2-P0552, de coordenadas **N 9.034.934,433** m. e **E 451.909,042** m.; 349°50'31" e 118,10 m., até o vértice
AZ2-P0553, de coordenadas **N 9.035.050,679** m. e **E 451.888,214** m.; 293°50'02" e 285,55 m., até o vértice
AZ2-P0554, de coordenadas **N 9.035.166,068** m. e **E 451.627,011** m.; 255°50'14" e 99,67 m., até o vértice
AZ2-P0555, de coordenadas **N 9.035.141,681** m. e **E 451.530,370** m.; 168°39'32" e 58,10 m., até o vértice
AZ2-P0556, de coordenadas **N 9.035.084,712** m. e **E 451.541,796** m.; 269°55'52" e 49,81 m., até o vértice
AZ2-P0557, de coordenadas **N 9.035.084,652** m. e **E 451.491,983** m.; 293°41'09" e 80,78 m., até o vértice
AZ2-P0558, de coordenadas **N 9.035.117,103** m. e **E 451.418,008** m.; 326°00'25" e 184,92 m., até o vértice
AZ2-P0559, de coordenadas **N 9.035.270,424** m. e **E 451.314,619** m.; 279°40'46" e 91,13 m., até o vértice
AZ2-P0560, de coordenadas **N 9.035.285,747** m. e **E 451.224,783** m.; 196°01'58" e 76,22 m., até o vértice
AZ2-P0561, de coordenadas **N 9.035.212,488** m. e **E 451.203,731** m.; 156°56'36" e 154,05 m., até o vértice
AZ2-P0562, de coordenadas **N 9.035.070,745** m. e **E 451.264,063** m.; 267°21'07" e 133,85 m., até o vértice
AZ2-P0563, de coordenadas **N 9.035.064,561** m. e **E 451.130,359** m.; 324°31'55" e 103,31 m., até o vértice
AZ2-P0564, de coordenadas **N 9.035.148,697** m. e **E 451.070,416** m.; 274°24'43" e 59,34 m., até o vértice
AZ2-P0565, de coordenadas **N 9.035.153,262** m. e **E 451.011,250** m.; 206°32'11" e 105,95 m., até o vértice
AZ2-P0567, de coordenadas **N 9.035.058,474** m. e **E 450.963,915** m.; 134°26'15" e 57,55 m., até o vértice
AZ2-P0568, de coordenadas **N 9.035.018,185** m. e **E 451.005,003** m.; 115°35'44" e 76,37 m., até o vértice
AZ2-P0569, de coordenadas **N 9.034.985,190** m. e **E 451.073,883** m.; 189°57'51" e 66,16 m., até o vértice
AZ2-P0570, de coordenadas **N 9.034.921,017** m. e **E 451.062,609** m.; 246°03'34" e 66,18 m., até o vértice
AZ2-P0571, de coordenadas **N 9.034.898,221** m. e **E 451.011,265** m.; 332°26'50" e 109,89 m., até o vértice
AZ2-P0572, de coordenadas **N 9.034.995,649** m. e **E 450.960,433** m.; 233°28'35" e 211,10 m., até o vértice
AZ2-P0573, de coordenadas **N 9.034.870,009** m. e **E 450.790,787** m.; 314°28'17" e 37,17 m., até o vértice
AZ2-P0574, de coordenadas **N 9.034.896,050** m. e **E 450.764,261** m.; 281°12'34" e 68,26 m., até o vértice
AZ2-P0575, de coordenadas **N 9.034.909,319** m. e **E 450.697,306** m.; 214°35'58" e 42,97 m., até o vértice
AZ2-P0576, de coordenadas **N 9.034.873,947** m. e **E 450.672,905** m.; 172°55'23" e 226,73 m., até o vértice
AZ2-P0577, de coordenadas **N 9.034.648,943** m. e **E 450.700,839** m.; 206°09'59" e 132,40 m., até o vértice
AZ2-P0578, de coordenadas **N 9.034.530,113** m. e **E 450.642,454** m.; 333°03'28" e 45,79 m., até o vértice
AZ2-P0579, de coordenadas **N 9.034.570,935** m. e **E 450.621,706** m.; 27°43'19" e 67,77 m., até o vértice
AZ2-P0580, de coordenadas **N 9.034.630,929** m. e **E 450.653,233** m.; 335°09'16" e 85,73 m., até o vértice
AZ2-P0581, de coordenadas **N 9.034.708,727** m. e **E 450.617,210** m.; 225°30'12" e 55,62 m., até o vértice
AZ2-P0582, de coordenadas **N 9.034.669,748** m. e **E 450.577,540** m.; 201°52'49" e 145,50 m., até o vértice
AZ2-P0583, de coordenadas **N 9.034.534,730** m. e **E 450.523,317** m.; 283°24'26" e 64,58 m., até o vértice

5

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AZ2-P0584, de coordenadas **N 9.034.549,705** m. e **E 450.460,494** m.; 31°42'19" e 99,32 m., até o vértice **AZ2-P0585**, de coordenadas **N 9.034.634,207** m. e E **450.512,694** m.; 281°04'07" e 142,84 m., até o vértice **AZ2-P0586**, de coordenadas **N 9.034.661,631** m. e E **450.372,508** m.; 227°59'22" e 110,28 m., até o vértice **AZ2-M3010**, de coordenadas **N 9.034.587,823** m. e **E 450.290,566** m.; 236°42'19" e 57,34 m., até o vértice **AZ2-P0587**, de coordenadas **N 9.034.556,349** m. e E **450.242,642** m.; 269°28'06" e 55,93 m., até o vértice **AZ2-P0588**, de coordenadas **N 9.034.555,830** m. e **E 450.186,711** m.; 218°48'31" e 88,59 m., até o vértice **AZ2-P0589**, de coordenadas **N 9.034.486,798** m. e **E 450.131,191** m.; 187°28'07" e 113,19 m., até o vértice **AZ2-P0590**, de coordenadas **N 9.034.374,568** m. e **E 450.116,478** m.; 205°50'02" e 95,22 m., até o vértice **AZ2-P0591**, de coordenadas **N 9.034.288,865** m. e **E 450.074,985** m.; 306°36'32" e 129,00 m., até o vértice **AZ2-P0592**, de coordenadas **N 9.034.365,795** m. e **E 449.971,432** m.; 290°05'16" e 97,85 m., até o vértice **AZ2-P0593**, de coordenadas **N 9.034.399,403** m. e **E 449.879,533** m.; 244°24'23" e 87,46 m., até o vértice **AZ2-P0594**, de coordenadas **N 9.034.361,621** m. e E **449.800,653** m.; 222°03'15" e 68,90 m., até o vértice **AZ2-P0595**, de coordenadas **N 9.034.310,460** m. e **E 449.754,500** m.; 278°23'50" e 59,23 m., até o vértice **AZ2-P0596**, de coordenadas **N 9.034.319,110** m. e **E 449.695,902** m.; 229°58'30" e 71,41 m., até o vértice **AZ2-P0597**, de coordenadas **N 9.034.273,183** m. e E **449.641,217** m.; 205°41'43" e 97,51 m., até o vértice **AZ2-P0598**, de coordenadas **N 9.034.185,311** m. e E **449.598,936** m.; 186°29'36" e 67,02 m., até o vértice **AZ2-P0599**, de coordenadas **N 9.034.118,721** m. e E **449.591,357** m.; 111°16'14" e 42,99 m., até o vértice **AZ2-P0600**, de coordenadas **N 9.034.103,126** m. e E **449.631,417** m.; 167°43'07" e 108,31 m., até o vértice **AZ2-P0601**, de coordenadas **N 9.033.997,291** m. e **E 449.654,457** m.; 219°56'11" e 71,93 m., até o vértice **AZ2-P0602**, de coordenadas **N 9.033.942,140** m. e **E 449.608,284** m.; 299°38'01" e 102,36 m., até o vértice **AZ2-P0603**, de coordenadas **N 9.033.992,750** m. e **E 449.519,316** m.; 249°46'10" e 75,62 m., até o vértice **AZ2-P0604**, de coordenadas **N 9.033.966,601** m. e E **449.448,362** m.; 164°13'41" e 133,14 m., até o vértice **AZ2-P0605**, de coordenadas **N 9.033.838,469** m. e E **449.484,552** m.; 136°09'05" e 105,14 m., até o vértice **AZ2-P0606**, de coordenadas **N 9.033.762,645** m. e E **449.557,388** m.; 214°13'35" e 67,88 m., até o vértice **AZ2-P0607**, de coordenadas **N 9.033.706,519** m. e E **449.519,207** m.; 290°49'45" e 261,73 m., até o vértice **AZ2-P0608**, de coordenadas **N 9.033.799,585** m. e E **449.274,585** m.; 255°09'56" e 104,74 m., até o vértice **AZ2-P0609**, de coordenadas **N 9.033.772,768** m. e **E 449.173,334** m.; 235°07'19" e 135,68 m., até o vértice **AZ2-P0610**, de coordenadas **N 9.033.695,181** m. e E **449.062,025** m.; 186°04'34" e 91,15 m., até o vértice **AZ2-P0611**, de coordenadas **N 9.033.604,543** m. e E **449.052,377** m.; 148°08'21" e 123,20 m., até o vértice **AZ2-M3009**, de coordenadas **N 9.033.499,904** m. e E **449.117,410** m.; situado na margem esquerda do Igarapé Macapá e o limite com Terras de Particulares, deste, segue deixando a margem esquerda do Ig. Macapá confrontando com Terras de Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°46'00" e 2.724,65 m., até o vértice **AZ2-M1416**, de coordenadas **N 9.035.485,000** m. e E **447.251,107** m.; 298°24'16" e 6.529,82 m., até o vértice **AZ2-M1421**, de coordenadas **N 9.038.591,176** m. e **E 441.507,396** m.; 190°41'54" e 590,01 m., até o vértice **AZ2-M1422**, de coordenadas **N 9.038.011,420** m. e **E 441.397,867** m.; 303°09'31" e 2.131,92 m., até o vértice **AZ2-M1426**, de coordenadas **N 9.038.011,420** m. e E **441.397,867** m.; 294°52'22" e 2.514,86 m., até o vértice **AZ2-M1432**, de coordenadas **N 9.040.235,257** m. e **E 437.331,520** m.; 215°35'44" e 1.990,40 m., até o vértice **AZ2-M1237**, de coordenadas **N 9.038.616,775** m. e

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E 436.172,992 m.; situado no limite com Terras de Particulares e a divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-364, sentido Feijó, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-364 com o seguinte azimute e distância: 297°15'29" e 2.062,12 m., até o vértice **AZ2-M1234**, de coordenadas **N 9.039.561,225** m. e **E 434.339,860** m.; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-364 e Terras de Particulares, deste, segue confrontando com Terras de Particulares com os seguintes azimutes e distâncias: 29°15'05" e 2.782,58 m., até o vértice **AZ2-M1435**, de coordenadas **N 9.041.987,790** m. e **E 435.701,670** m.; 299°47'22" e 1.583,12 m., até o vértice **AZ2-M1436**, de coordenadas **N 9.042.774,308** m. e **E 434.327,746** m.; 214°24'54" e 2.886,72 m., até o vértice **AZ2-M1230**, de coordenadas **N 9.040.392,871** m. e **E 432.696,218** m.; situado no limite de Terras de Particulares e a divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-364, sentido Feijó, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-364 com o seguinte azimute e distância: 297°14'25" e 6.537,25 m., até o vértice **AZ2-M1221**, de coordenadas **N 9.043.385,125** m. e **E 426.883,989** m.; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-364 e a divisa com Terras de Particulares, deste, segue confrontando com Terras de Particulares com os seguintes azimutes e distâncias: 29°42'43" e 1.999,83 m., até o vértice **AZ2-M1437**, de coordenadas **N 9.045.122,034** m. e **E 427.875,188** m.; 297°13'20" e 7.072,51 m., até o vértice **AZ2-M1450**, de coordenadas **N 9.048.357,303** m. e **E 421.586,038** m.; situado no limite com Terras de Particulares e a divisa com a Fazenda Escanteio, Matrícula R1-712 fl66 Livro 23 CRI de Rio Branco, deste, segue confrontando com a Fazenda Escanteio, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°18'20" e 1.515,58 m., até o vértice **AT0-M0092**, de coordenadas **N 9.049.872,487** m. e **E 421.620,571** m.; 314°05'02" e 2.140,98 m., até o vértice **AT0-M0089**, de coordenadas **N 9.051.361,985** m. e **E 420.082,656** m.; 12°43'23" e 1.149,13 m., até o vértice **AT0-M0087**, de coordenadas **N 9.052.482,902** m. e **E 420.335,739** m.; 22°14'01" e 1.218,99 m., até o vértice **AT0-M0083**, de coordenadas **N 9.053.611,260** m. e **E 420.796,987** m.; 322°43'30" e 1.396,23 m., até o vértice **AT0-M0071**, de coordenadas **N 9.054.722,290** m. e **E 419.951,374** m.; 21°09'43" e 651,84 m., até o vértice **ATO-MO080**, de coordenadas **N 9.055.330,173** m. e **E 420.186,692** m.; 78°59'49" e 1.406,78 m., até o vértice **ATO-M0086**, de coordenadas **N 9.055.598,676** m. e **E 421.567,612** m.; 79°00'02" e 196,00 m., até o vértice **ATO-M0270**, divisa entre a Fazenda Escanteio, Matrícula R1-712 fl66 Livro 23 CRI de Rio Branco, e o Rio Pavini, de coordenadas **N 9.055.636,073** m. e **E 421.760,014m.**; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Pavini, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°12'33" e 387,25 m., até o vértice **ATO-V3014**, de coordenadas **N 9.055.801,010**m. e **E 421.409,650** m.; 336°36'38" e 319,13 m., até o vértice **ATO-V3013**, de coordenadas **N 9.056.093,920** m. e **E 421.282,960** m.; 349°30'06" e 234,24 m., até o vértice **ATO-V3012**, de coordenadas **N 9.056.324,240** m. e **E 421.240,280** m.; 13°22'41" e 625,05 m., até o vértice **ATO-V3011**, de coordenadas **N 9.056.932,330** m. e **E 421.384,900** m.; 2°40'15" e 419,56 m., até o vértice **ATO-V3010**, de coordenadas **N 9.057.351,430** m. e **E 421.404,450** m.; 32°11'19" e 1.017,18 m., até o vértice **ATO-V3009**, de coordenadas **N 9.058.212,270** m. e **E 421.946,310** m.; 42°27'17" e 1.082,40 m., até o vértice **ATO-V3008**, de coordenadas **N 9.059.010,880** m. e **E 422.676,940** m.; 53°48'36" e 1.209,67 m., até o vértice **ATO-V3007**, de coordenadas **N 9.059.725,150** m. e **E 423.653,220** m.; 48°44'27" e 480,45 m., até o vértice **ATO-V3006**, de coordenadas **N 9.060.041,990** m. e **E 424.014,390** m.; 0°39'37" e 963,34 m., até o vértice **ATO-V3005**, de coordenadas **N 9.061.005,270** m. e **E 424.025,490** m.; 11°06'50" e

7

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 312

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

379,33 m., até o vértice **ATO-V3004**, de coordenadas **N 9.061.377,490** m. e **E 424.098,610** m.; 341°22'17" e 196,44 m., até o vértice **ATO-V3003**, de coordenadas **N 9.061.563,640** m. e **E 424.035,860** m.; 317°57'27" e 581,25 m., até o vértice **ATO-V3002**, de coordenadas **N 9.061.995,300** m. e **E 423.646,610** m.; 349°49'51" e 128,06 m., até o vértice **ATO-V3001**, de coordenadas **N 9.062.121,350** m. e **E 423.624,000** m.; 6°23'24" e 325,17 m., até o vértice **ATO-V3000**, de coordenadas **N 9.062.444,500** m. e **E 423.660,190** m.; 35°29'35" e 244,21 m., até o vértice **AZ2-V6014**, de coordenadas **N 9.062.643,331** m. e **E 423.801,978** m.; 24°41'09" e 241,59 m., até o vértice **BCA-V3796**, de coordenadas **N 9.062.862,839** m. e **E 423.902,875** m.; 0°17'11" e 479,15 m., até o vértice **BCA-V3795**, de coordenadas **N 9.063.341,984** m. e **E 423.905,271** m.; 22°47'17" e 878,31 m., até o vértice **BCA-V3794**, de coordenadas **N 9.064.151,739** m. e **E 424.245,463** m.; 359°19'34" e 1.221,90 m., até o vértice **BCA-V3793**, de coordenadas **N 9.065.373,558** m. e **E 424.231,089** m.; 350°15'38" e 325,72 m., até o vértice **BCA-V3792**, de coordenadas **N 9.065.694,585** m. e **E 424.175,987** m.; 338°18'18" e 239,79 m., até o vértice **BCA-V3791**, de coordenadas **N 9.065.917,387** m. e **E 424.087,346** m.; 326°10'02" e 533,56 m., até o vértice **BCA-V3790**, de coordenadas **N 9.066.360,596** m. e **E 423.790,276** m.; 354°35'46" e 356,15 m., até o vértice **BCA-V3789**, de coordenadas **N 9.066.715,163** m. e **E 423.756,736** m.; 341°46'53" e 1.003,82m., até o vértice **BCA-V3788**, de coordenadas **N 9.067.668,662** m. e **E 423.442,896** m.; 1°36'37" e 1.193,54 m., até o vértice **BCA-V3787**, de coordenadas **N 9.068.861,732** m. e **E 423.476,436** m.; 344°34'41" e 216,21 m., até o vértice **BCA-V3786**, de coordenadas **N 9.069.070,160** m. e **E 423.418,939**m.; 326°08'11" e 219,27 m., até o vértice **BCA-V3785**, de coordenadas **N 9.069.252,235** m. e **E 423.296,757**m.; 344°44'41" e 518,99 m., até o vértice **BCA-V3784**, de coordenadas **N 9.069.752,941** m. e **E 423.160,200** m.; 355°38'05" e 314,75 m., até o vértice **BCA-V3783**, de coordenadas **N 9.070.066,781** m. e **E 423.136,243** m.; 9°18'36" e 296,18 m., até o vértice **BCA-V3782**, de coordenadas **N 9.070.359,060** m. e **E 423.184,158** m.; 21°06'18" e 439,12 m., até o vértice **BCA-V3781**, de coordenadas **N 9.070.768,728** m. e **E 423.342,276** m.; 45°32'19" e 540,42 m., até o vértice **BCA-V3780**, de coordenadas **N 9.071.147,253** m. e **E 423.727,987** m.; 33°37'36" e 287,72 m., até o vértice **BCA-V3779**, de coordenadas **N 9.071.386,825** m. e **E 423.887,319** m.; 7°13'50" e 313,94 m., até o vértice **BCA-V3778**, de coordenadas **N 9.071.698,269** m. e **E 423.926,832** m.; 37°02'32" e 159,08 m., até o vértice **BCA-V3777**, de coordenadas **N 9.071.825,243** m. e **E 424.022,661** m.; 51°29'18" e 434,76 m., até o vértice **BCA-V3776**, de coordenadas **N 9.072.095,959** m. e **E 424.362,854** m.; 38°53'50" e 270,89 m., até o vértice **BCA-V3775**, de coordenadas **N 9.072.306,783** m. e **E 424.532,950** m.; 7°15'48" e 246,34 m., até o vértice **BCA-V3774**, de coordenadas **N 9.072.551,147** m. e **E 424.564,095** m.; 20°03'49" e 62,23 m., até o vértice **ATO-V3845**, de coordenadas **N 9.072.609,601** m. e **E 424.585,444** m.; 14°11'38" e 287,03 m., até o vértice **ATO-V3844**, de coordenadas **N 9.072.887,866** m. e **E 424.655,824** m.; 9°24'04" e 307,19 m., até o vértice **ATO-V3843**, de coordenadas **N 9.073.190,927** m. e **E 424.706,002** m.; 329°17'59" e 276,30 m., até o vértice **ATO-V3842**, de coordenadas **N 9.073.428,502** m. e **E 424.564,939** m.; 357°21'19" e 98,48 m., até o vértice **ATO-V3841**, de coordenadas **N 9.073.526,876** m. e **E 424.560,395** m.; 36°06'40" e 120,72 m., até o vértice **ATO-V3840**, de coordenadas **N 9.073.624,405** m. e **E 424.631,543** m.; 23°23'24" e 272,16 m., até o vértice **ATO-V3839**, de coordenadas **N 9.073.874,202** m. e **E 424.739,588** m.; 354°03'44" e 81,49 m., até o vértice **ATO-V3838**, de coordenadas **N 9.073.955,255** m. e **E 424.731,158** m.; 319°31'20" e 24,85 m., até o vértice **AZ2-V6015**, de coordenadas **N 9.073.974,158** m. e **E**

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

424.715,026 m.; 355°31'45" e 582,62 m., até o vértice **AZ2-V6019**, de coordenadas **N 9.074.555,010** m. e **E**
424.669,610 m.; 358°55'43" e 403,82 m., até o vértice **AZ2-V6020**, de coordenadas **N 9.074.958,760** m. e **E**
424.662,060 m.; 16°30'27" e 259,41 m., até o vértice **AZ2-V6021**, de coordenadas **N 9.075.207,480** m. e **E**
424.735,770 m.; 359°48'37" e 223,63 m., até o vértice **AZ2-V6022**, de coordenadas **N 9.075.431,110** m. e **E**
424.735,030 m.; 337°25'43" e 456,81 m., até o vértice **AZ2-V6023**, de coordenadas **N 9.075.852,930** m. e **E**
424.559,690 m.; 354°37'06" e 137,22 m., até o vértice **AZ2-V6024**, de coordenadas **N 9.075.989,550** m. e **E**
424.546,820 m.; 26°22'22" e 166,68 m., até o vértice **AZ2-V6025**, de coordenadas **N 9.076.138,880** m. e **E**
424.620,860 m.; 48°18'48" e 862,53 m., até o vértice **AZ2-V6026**, de coordenadas **N 9.076.712,510** m. e **E**
425.264,990 m.; 8°20'21" e 251,26 m., até o vértice **AZ2-V6027**, de coordenadas **N 9.076.961,110** m. e **E**
425.301,430 m.; 48°37'32" e 132,06 m., até o vértice **AZ2-V6028**, de coordenadas **N 9.077.048,400** m. e **E**
425.400,530 m.; 30°46'28" e 144,88 m., até o vértice **AZ2-V6029**, de coordenadas **N 9.077.172,880** m. e **E**
425.474,660 m.; 0°14'35" e 409,99 m., até o vértice **AZ2-V6030**, de coordenadas **N 9.077.582,870** m. e **E**
425.476,400 m.; 8°49'40" e 286,45 m., até o vértice **AZ2-V6031**, de coordenadas **N 9.077.865,930** m. e **E**
425.520,360 m.; 358°39'49" e 221,24 m., até o vértice **AZ2-V6032**, de coordenadas **N 9.078.087,110** m. e **E**
425.515,200 m.; 320°53'06" e 147,86 m., até o vértice **AZ2-V6033**, de coordenadas **N 9.078.201,830** m. e **E**
425.421,920 m.; 349°48'09" e 76,37 m., até o vértice **AZ2-V6034**, de coordenadas **N 9.078.276,990** m. e **E**
425.408,400 m.; 18°14'42" e 83,94 m., até o vértice **AZ2-V6035**, de coordenadas **N 9.078.356,710** m. e **E**
425.434,680 m.; 47°09'48" e 228,54 m., até o vértice **AZ2-V6036**, de coordenadas **N 9.078.512,100** m. e **E**
425.602,270 m.; 9°29'59" e 184,01 m., até o vértice **AZ2-V6037**, de coordenadas **N 9.078.693,590** m. e **E**
425.632,640 m.; 44°48'21" e 68,82 m., até o vértice **AZ2-V6038**, de coordenadas **N 9.078.742,420** m. e **E**
425.681,140 m.; 73°51'53" e 96,62 m., até o vértice **AZ2-V6039**, de coordenadas **N 9.078.769,270** m. e **E**
425.773,950 m.; 28°06'53" e 65,32 m., até o vértice **AZ2-V6040**, de coordenadas **N 9.078.826,880** m. e **E**
425.804,730 m.; 48°10'50" e 53,27 m., até o vértice **AZ2-V6041**, de coordenadas **N 9.078.862,400** m. e **E**
425.844,430 m.; 81°40'23" e 62,56 m., até o vértice **AZ2-V6042**, de coordenadas **N 9.078.871,460** m. e **E**
425.906,330 m.; 100°07'02" e 49,47 m., até o vértice **AZ2-V6043**, de coordenadas **N 9.078.862,770** m. e **E**
425.955,030 m.; 84°36'37" e 48,87 m., até o vértice **AZ2-V6044**, de coordenadas **N 9.078.867,360** m. e **E**
426.003,680 m.; 44°48'21" e 56,31 m., até o vértice **AZ2-V6045**, de coordenadas **N 9.078.907,310** m. e **E**
426.043,360 m.; 359°48'54" e 61,93 m., até o vértice **AZ2-V6046**, de coordenadas **N 9.078.969,240** m. e **E**
426.043,160 m.; 28°25'09" e 55,43 m., até o vértice **AZ2-V6047**, de coordenadas **N 9.079.017,990** m. e **E**
426.069,540 m.; 66°10'55" e 77,26 m., até o vértice **AZ2-V6048**, de coordenadas **N 9.079.049,190** m. e **E**
426.140,220 m.; 89°48'31" e 101,75 m., até o vértice **AZ2-V6049**, de coordenadas **N 9.079.049,530** m. e **E**
426.241,970 m.; 75°45'56" e 72,96 m., até o vértice **AZ2-V6050**, de coordenadas **N 9.079.067,470** m. e **E**
426.312,690 m.; 47°06'26" e 78,27 m., até o vértice **AZ2-V6051**, de coordenadas **N 9.079.120,740** m. e **E**
426.370,030 m.; 31°14'15" e 93,33 m., até o vértice **AZ2-V6052**, de coordenadas **N 9.079.200,540** m. e **E**
426.418,430 m.; 2°32'09" e 186,01 m., até o vértice **AZ2-V6053**, de coordenadas **N 9.079.386,370** m. e **E**
426.426,660 m.; 358°17'59" e 168,17 m., até o vértice **AZ2-V6054**, de coordenadas **N 9.079.554,470** m. e **E**
426.421,670 m.; 7°14'41" e 102,61 m., até o vértice **AZ2-V6055**, de coordenadas **N 9.079.656,260** m. e **E**
426.434,610 m.; 26°22'15" e 98,92 m., até o vértice **AZ2-V6056**, de coordenadas **N 9.079.744,890** m. e **E**

9

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 314

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

426.478,550 m.; 36°04'04" e 82,29 m., até o vértice **AZ2-V6057**, de coordenadas **N 9.079.811,410** m. e **E**
426.527,000 m.; 26°22'24" e 98,92 m., até o vértice **AZ2-V6058**, de coordenadas **N 9.079.900,030** m. e **E**
426.570,940 m.; 19°05'41" e 137,87 m., até o vértice **AZ2-V6059**, de coordenadas **N 9.080.030,310** m. e **E**
426.616,040 m.; 39°54'38" e 294,13 m., até o vértice **AZ2-V6060**, de coordenadas **N 9.080.255,920** m. e **E**
426.804,750 m.; 29°09'58" e 108,69 m., até o vértice **AZ2-V6061**, de coordenadas **N 9.080.350,830** m. e **E**
426.857,720 m.; 14°44'32" e 91,92 m., até o vértice **AZ2-V6062**, de coordenadas **N 9.080.439,720** m. e **E**
426.881,110 m.; 347°55'25" e 114,95 m., até o vértice **AZ2-V6063**, de coordenadas **N 9.080.552,130** m. e **E**
426.857,060 m.; 316°26'44" e 146,59 m., até o vértice **AZ2-V6064**, de coordenadas **N 9.080.658,370** m. e **E**
426.756,050 m.; 349°30'11" e 66,20 m., até o vértice **AZ2-V6065**, de coordenadas **N 9.080.723,460** m. e **E**
426.743,990 m.; 9°16'15" e 180,07 m., até o vértice **AZ2-V6066**, de coordenadas **N 9.080.901,180** m. e **E**
426.773,000 m.; 351°04'07" e 77,87 m., até o vértice **AZ2-V6067**, de coordenadas **N 9.080.978,110** m. e **E**
426.760,910 m.; 313°20'25" e 163,33 m., até o vértice **AZ2-V6068**, de coordenadas **N 9.081.090,210** m. e **E**
426.642,120 m.; 320°31'17" e 84,15 m., até o vértice **AZ2-V6069**, de coordenadas **N 9.081.155,160** m. e **E**
426.588,620 m.; 344°52'36" e 91,91 m., até o vértice **AZ2-V6070**, de coordenadas **N 9.081.243,890** m. e **E**
426.564,640 m.; 359°48'45" e 94,73 m., até o vértice **AZ2-V6071**, de coordenadas **N 9.081.338,620** m. e **E**
426.564,330 m.; 15°30'59" e 196,81 m., até o vértice **AZ2-V6072**, de coordenadas **N 9.081.528,260** m. e **E**
426.616,980 m.; 26°22'36" e 145,63 m., até o vértice **AZ2-V6073**, de coordenadas **N 9.081.658,730** m. e **E**
426.681,680 m.; 7°15'13" e 253,68 m., até o vértice **AZ2-V6074**, de coordenadas **N 9.081.910,380** m. e **E**
426.713,710 m.; 37°52'28" e 268,09 m., até o vértice **AZ2-V6075**, de coordenadas **N 9.082.122,000** m. e **E**
426.878,300 m.; 49°42'29" e 157,05 m., até o vértice **AZ2-V6076**, de coordenadas **N 9.082.223,560** m. e **E**
426.998,090 m.; 13°50'54" e 104,28 m., até o vértice **AZ2-V6077**, de coordenadas **N 9.082.324,810** m. e **E**
427.023,050 m.; 359°48'44" e 88,52 m., até o vértice **AZ2-V6078**, de coordenadas **N 9.082.413,330** m. e **E**
427.022,760 m.; 337°30'14" e 266,53 m., até o vértice **AZ2-V6079**, de coordenadas **N 9.082.659,580** m. e **E**
426.920,780 m.; 348°55'28" e 167,41 m., até o vértice **AZ2-V6080**, de coordenadas **N 9.082.823,870** m. e **E**
426.888,620 m.; 4°23'00" e 158,57 m., até o vértice **AZ2-V6081**, de coordenadas **N 9.082.981,980** m. e **E**
426.900,740 m.; 28°51'52" e 130,19 m., até o vértice **AZ2-V6082**, de coordenadas **N 9.083.096,000** m. e **E**
426.963,590 m.; 10°25'44" e 102,92 m., até o vértice **AZ2-V6083**, de coordenadas **N 9.083.197,220** m. e **E**
426.982,220 m.; 359°48'36" e 132,78 m., até o vértice **AZ2-V6084**, de coordenadas **N 9.083.330,000** m. e **E**
426.981,780 m.; 350°20'45" e 115,38 m., até o vértice **AZ2-V6085**, de coordenadas **N 9.083.443,750** m. e **E**
426.962,430 m.; 334°27'52" e 132,92 m., até o vértice **AZ2-V6086**, de coordenadas **N 9.083.563,690** m. e **E**
426.905,130 m.; 329°20'48" e 124,71 m., até o vértice **AZ2-V6087**, de coordenadas **N 9.083.670,970** m. e **E**
426.841,550 m.; 349°01'33" e 135,16 m., até o vértice **AZ2-V6088**, de coordenadas **N 9.083.803,660** m. e **E**
426.815,820 m.; 358°26'41" e 265,63 m., até o vértice **AZ2-V6089**, de coordenadas **N 9.084.069,190** m. e **E**
426.808,610 m.; 2°40'31" e 126,62 m., até o vértice **AZ2-V6090**, de coordenadas **N 9.084.195,670** m. e **E**
426.814,520 m.; 12°40'06" e 223,93 m., até o vértice **AZ2-V6091**, de coordenadas **N 9.084.414,150** m. e **E**
426.863,630 m.; 13°50'46" e 315,90 m., até o vértice **AZ2-V6092**, de coordenadas **N 9.084.720,870** m. e **E**
426.939,230 m.; 3°23'17" e 101,36 m., até o vértice **AZ2-V6093**, de coordenadas **N 9.084.822,050** m. e **E**
426.945,220 m.; 336°36'47" e 96,31 m., até o vértice **AZ2-V6094**, de coordenadas **N 9.084.910,450** m. e **E**

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

426.906,990 m.; 321°09'04" e 80,97 m., até o vértice **AZ2-V6095**, de coordenadas **N 9.084.973,510** m. e **E**
426.856,200 m.; 296°22'18" e 127,24 m., até o vértice **AZ2-V6096**, de coordenadas **N 9.085.030,030** m. e **E**
426.742,200 m.; 314°48'40" e 53,65 m., até o vértice **AZ2-V6097**, de coordenadas **N 9.085.067,840** m. e **E**
426.704,140 m.; 343°06'37" e 66,02 m., até o vértice **AZ2-V6098**, de coordenadas **N 9.085.131,010** m. e **E**
426.684,960 m.; 358°45'00" e 341,48 m., até o vértice **AZ2-V6099**, de coordenadas **N 9.085.472,410** m. e **E**
426.677,510 m.; 359°48'48" e 107,49 m., até o vértice **AZ2-V6100**, de coordenadas **N 9.085.579,900** m. e **E**
426.677,160 m.; 27°33'56" e 135,75 m., até o vértice **AZ2-V6101**, de coordenadas **N 9.085.700,240** m. e **E**
426.739,980 m.; 35°38'55" e 140,39 m., até o vértice **AZ2-V6102**, de coordenadas **N 9.085.814,320** m. e **E**
426.821,800 m.; 26°22'37" e 113,11 m., até o vértice **AZ2-V6103**, de coordenadas **N 9.085.915,650** m. e **E**
426.872,050 m.; 9°16'12" e 76,91 m., até o vértice **AZ2-V6104**, de coordenadas **N 9.085.991,560** m. e **E**
426.884,440 m.; 359°48'50" e 120,13 m., até o vértice **AZ2-V6105**, de coordenadas **N 9.086.111,690** m. e **E**
426.884,050 m.; 356°56'39" e 126,62 m., até o vértice **AZ2-V6106**, de coordenadas **N 9.086.238,130** m. e **E**
426.877,300 m.; 34°30'37" e 99,97 m., até o vértice **AZ2-V6107**, de coordenadas **N 9.086.320,510** m. e **E**
426.933,940 m.; 48°53'35" e 125,50 m., até o vértice **AZ2-V6108**, de coordenadas **N 9.086.403,020** m. e **E**
427.028,500 m.; 63°14'45" e 98,96 m., até o vértice **AZ2-V6109**, de coordenadas **N 9.086.447,570** m. e **E**
427.116,870 m.; 48°10'42" e 76,14 m., até o vértice **AZ2-V6110**, de coordenadas **N 9.086.498,340** m. e **E**
427.173,610 m.; 31°02'03" e 82,42 m., até o vértice **AZ2-V6111**, de coordenadas **N 9.086.568,960** m. e **E**
427.216,100 m.; 31°01'28" e 161,56 m., até o vértice **AZ2-V6112**, de coordenadas **N 9.086.707,410** m. e **E**
427.299,370 m.; 22°38'46" e 130,35 m., até o vértice **AZ2-V6113**, de coordenadas **N 9.086.827,710** m. e **E**
427.349,560 m.; 13°12'05" e 136,49 m., até o vértice **AZ2-V6114**, de coordenadas **N 9.086.960,590** m. e **E**
427.380,730 m.; 5°42'59" e 184,33 m., até o vértice **AZ2-V6115**, de coordenadas **N 9.087.144,000** m. e **E**
427.399,090 m.; 8°27'49" e 294,19 m., até o vértice **AZ2-V6116**, de coordenadas **N 9.087.434,990** m. e **E**
427.442,390 m.; 18°14'41" e 79,98 m., até o vértice **AZ2-V6117**, de coordenadas **N 9.087.510,950** m. e **E**
427.467,430 m.; 30°04'04" e 87,84 m., até o vértice **AZ2-V6118**, de coordenadas **N 9.087.586,970** m. e **E**
427.511,440 m.; 47°49'16" e 85,05 m., até o vértice **AZ2-V6119**, de coordenadas **N 9.087.644,080** m. e **E**
427.574,470 m.; 72°09'35" e 145,97 m., até o vértice **AZ2-V6120**, de coordenadas **N 9.087.688,800** m. e **E**
427.713,420 m.; 54°49'01" e 77,18 m., até o vértice **AZ2-V6121**, de coordenadas **N 9.087.733,270** m. e **E**
427.776,500 m.; 44°48'38" e 98,36 m., até o vértice **AZ2-V6122**, de coordenadas **N 9.087.803,050** m. e **E**
427.845,820 m.; 64°47'47" e 104,66 m., até o vértice **AZ2-V6123**, de coordenadas **N 9.087.847,620** m. e **E**
427.940,520 m.; 87°43'38" e 347,97 m., até o vértice **AZ2-V6124**, de coordenadas **N 9.087.861,420** m. e **E**
428.288,220 m.; 52°30'24" e 166,92 m., até o vértice **AZ2-V6125**, de coordenadas **N 9.087.963,020** m. e **E**
428.420,660 m.; 50°42'56" e 391,04 m., até o vértice **AZ2-V6126**, de coordenadas **N 9.088.210,610** m. e **E**
428.723,330 m.; 32°03'27" e 251,18 m., até o vértice **AZ2-V6127**, de coordenadas **N 9.088.423,490** m. e **E**
428.856,650 m.; 18°14'50" e 69,53 m., até o vértice **AZ2-V6128**, de coordenadas **N 9.088.489,520** m. e **E**
428.878,420 m.; 35°20'51" e 213,73 m., até o vértice **AZ2-V6129**, de coordenadas **N 9.088.663,850** m. e **E**
429.002,070 m.; 44°48'33" e 193,26 m., até o vértice **AZ2-V6130**, de coordenadas **N 9.088.800,960** m. e **E**
429.138,270 m.; 55°18'09" e 241,22 m., até o vértice **AZ2-V6131**, de coordenadas **N 9.088.938,270** m. e **E**
429.336,590 m.; 65°34'57" e 272,46 m., até o vértice **AZ2-V6132**, de coordenadas **N 9.089.050,900** m. e **E**

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

429.584,680 m.; 70°42'59" e 341,81 m., até o vértice **AZ2-V6133**, de coordenadas **N 9.089.163,780** m. e **E**
429.907,310 m.; 61°44'19" e 211,20 m., até o vértice **AZ2-V6134**, de coordenadas **N 9.089.263,780** m. e **E**
430.093,330 m.; 27°25'04" e 143,63 m., até o vértice **AZ2-V6136**, de coordenadas **N 9.089.391,280** m. e **E**
430.159,470 m.; 44°48'28" e 50,56 m., até o vértice **AZ2-V6137**, de coordenadas **N 9.089.427,150** m. e **E**
430.195,100 m.; 60°03'52" e 44,35 m., até o vértice **AZ2-V6138**, de coordenadas **N 9.089.449,280** m. e **E**
430.233,530 m.; 89°49'10" e 41,24 m., até o vértice **AZ2-V6139**, de coordenadas **N 9.089.449,410** m. e **E**
430.274,770 m.; 147°48'18" e 25,94 m., até o vértice **AZ2-V6140**, de coordenadas **N 9.089.427,460** m. e **E**
430.288,590 m.; 179°48'35" e 63,25 m., até o vértice **AZ2-V6141**, de coordenadas **N 9.089.364,210** m. e **E**
430.288,800 m.; 138°10'16" e 33,11 m., até o vértice **AZ2-V6142**, de coordenadas **N 9.089.339,540** m. e **E**
430.310,880 m.; 88°13'04" e 99,04 m., até o vértice **AZ2-V6144**, de coordenadas **N 9.089.342,620** m. e **E**
430.409,870 m.; 36°40'11" e 41,24 m., até o vértice **AZ2-V6145**, de coordenadas **N 9.089.375,700** m. e **E**
430.434,500 m.; 11°07'51" e 42,06 m., até o vértice **AZ2-V6146**, de coordenadas **N 9.089.416,970** m. e **E**
430.442,620 m.; 347°16'39" e 76,06 m., até o vértice **AZ2-V6147**, de coordenadas **N 9.089.491,160** m. e **E**
430.425,870 m.; 359°49'04" e 44,00 m., até o vértice **AZ2-V6148**, de coordenadas **N 9.089.535,160** m. e **E**
430.425,730 m.; 20°50'54" e 38,30 m., até o vértice **AZ2-V6149**, de coordenadas **N 9.089.570,950** m. e **E**
430.439,360 m.; 75°46'48" e 45,35 m., até o vértice **AZ2-V6150**, de coordenadas **N 9.089.582,090** m. e **E**
430.483,320 m.; 96°55'52" e 44,33 m., até o vértice **AZ2-V6151**, de coordenadas **N 9.089.576,740** m. e **E**
430.527,330 m.; 126°40'52" e 41,25 m., até o vértice **AZ2-V6152**, de coordenadas **N 9.089.552,100** m. e **E**
430.560,410 m.; 97°14'31" e 63,78 m., até o vértice **AZ2-V6153**, de coordenadas **N 9.089.544,060** m. e **E**
430.623,680 m.; 79°11'04" e 44,77 m., até o vértice **AZ2-V6154**, de coordenadas **N 9.089.552,460** m. e **E**
430.667,650 m.; 51°39'36" e 48,96 m., até o vértice **AZ2-V6155**, de coordenadas **N 9.089.582,830** m. e **E**
430.706,050 m.; 7°34'36" e 61,05 m., até o vértice **AZ2-V6156**, de coordenadas **N 9.089.643,350** m. e **E**
430.714,100 m.; 349°30'18" e 61,49 m., até o vértice **AZ2-V6157**, de coordenadas **N 9.089.703,810** m. e **E**
430.702,900 m.; 3°37'28" e 124,02 m., até o vértice **AZ2-V6159**, de coordenadas **N 9.089.827,580** m. e **E**
430.710,740 m.; 32°25'49" e 81,62 m., até o vértice **AZ2-V6160**, de coordenadas **N 9.089.896,470** m. e **E**
430.754,510 m.; 56°07'03" e 29,74 m., até o vértice **AZ2-V6161**, de coordenadas **N 9.089.913,050** m. e **E**
430.779,200 m.; 34°47'19" e 90,26 m., até o vértice **AZ2-V6162**, de coordenadas **N 9.089.987,180** m. e **E**
430.830,700 m.; 108°25'26" e 66,19 m., até o vértice **AZ2-V6163**, de coordenadas **N 9.089.966,260** m. e **E**
430.893,500 m.; 158°57'15" e 89,97 m., até o vértice **AZ2-V6164**, de coordenadas **N 9.089.882,290** m. e **E**
430.925,810 m.; 124°48'31" e 48,88 m., até o vértice **AZ2-V6165**, de coordenadas **N 9.089.854,390** m. e **E**
430.965,940 m.; 83°27'33" e 36,26 m., até o vértice **AZ2-V6166**, de coordenadas **N 9.089.858,520** m. e **E**
431.001,960 m.; 13°51'24" e 49,52 m., até o vértice **AZ2-V6167**, de coordenadas **N 9.089.906,600** m. e **E**
431.013,820 m.; 356°32'11" e 140,37 m., até o vértice **AZ2-V6168**, de coordenadas **N 9.090.046,710** m. e **E**
431.005,340 m.; 7°24'24" e 60,59 m., até o vértice **AZ2-V6169**, de coordenadas **N 9.090.106,790** m. e **E**
431.013,150 m.; 80°20'39" e 48,71 m., até o vértice **AZ2-V6170**, de coordenadas **N 9.090.114,960** m. e **E**
431.061,170 m.; 132°19'11" e 65,17 m., até o vértice **AZ2-V6171**, de coordenadas **N 9.090.071,080** m. e **E**
431.109,360 m.; 154°47'31" e 66,28 m., até o vértice **AZ2-V6172**, de coordenadas **N 9.090.011,110** m. e **E**
431.137,590 m.; 110°21'57" e 68,42 m., até o vértice **AZ2-V6173**, de coordenadas **N 9.089.987,300** m. e **E**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

431.201,730 m.; 93°23'06" e 128,37 m., até o vértice **AZ2-V6174**, de coordenadas **N 9.089.979,720** m. e **E 431.329,880** m.; 30°46'20" e 46,69 m., até o vértice **AZ2-V6175**, de coordenadas **N 9.090.019,840** m. e **E 431.353,770** m.; 351°03'49" e 52,66 m., até o vértice **AZ2-V6176**, de coordenadas **N 9.090.071,860** m. e **E 431.345,590** m.; 326°07'12" e 115,49 m., até o vértice **AZ2-V6177**, de coordenadas **N 9.090.167,740** m. e **E 431.281,210** m.; 353°06'11" e 68,54 m., até o vértice **AZ2-V6178**, de coordenadas **N 9.090.235,780** m. e **E 431.272,980** m.; 10°25'50" e 65,18 m., até o vértice **AZ2-V6179**, de coordenadas **N 9.090.299,880** m. e **E 431.284,780** m.; 38°28'02" e 153,83 m., até o vértice **AZ2-V6180**, de coordenadas **N 9.090.420,320** m. e **E 431.380,470** m.; 15°16'21" e 195,25 m., até o vértice **AZ2-V6181**, de coordenadas **N 9.090.608,670** m. e **E 431.431,900** m.; 356°56'49" e 80,17 m., até o vértice **AZ2-V6182**, de coordenadas **N 9.090.688,730** m. e **E 431.427,630** m.; 326°07'12" e 57,74 m., até o vértice **AZ2-V6183**, de coordenadas **N 9.090.736,670** m. e **E 431.395,440** m.; 304°30'12" e 63,31 m., até o vértice **AZ2-V6184**, de coordenadas **N 9.090.772,530** m. e **E 431.343,270** m.; 352°22'37" e 92,87 m., até o vértice **AZ2-V6185**, de coordenadas **N 9.090.864,580** m. e **E 431.330,950** m.; 32°49'53" e 95,51 m., até o vértice **AZ2-V6186**, de coordenadas **N 9.090.944,830** m. e **E 431.382,730** m.; 40°02'45" e 272,74 m., até o vértice **AZ2-V6187**, de coordenadas **N 9.091.153,620** m. e **E 431.558,210** m.; 34°06'00" e 106,61 m., até o vértice **AZ2-V6188**, de coordenadas **N 9.091.241,900** m. e **E 431.617,980** m.; 21°00'13" e 210,42 m., até o vértice **AZ2-V6189**, de coordenadas **N 9.091.438,340** m. e **E 431.693,400** m.; 52°39'02" e 126,68 m., até o vértice **AZ2-M2957**, de coordenadas **N 9.091.515,193** m. e **E 431.794,104** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: estação **SAT-93.780 (RBMC-IBGE)** de coordenadas **E = 401.458,948 m, N = 9.037.205,162 m** e elevação H (Elipsoidal) **123,490 m**, localizada na cidade de Porto Velho - RO, referenciada ao **Mer. Central 63° WGr.**, estação **SAT-93.911 (RBMC-IBGE)** de coordenadas **E = 631.290,852 m, N = 8.898.207,640** m e elevação H (Elipsoidal) **171,61 m**, localizada na cidade de Rio Branco - AC, referenciada ao **Mer. Central 69° WGr.**, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 69° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRTAA - 1175/2013106

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Lote 4, Bloco H
70818 -900 Brasília/DF
Fone (061) 2028-7274 Fax (61) 2028-7269

Ofício nº 398/2013/GAB/SFB/MMA

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
SERGIO ROBERTO LOPES
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - MDA
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco J
70.610-200 – Brasília/DF

Assunto: **Manifestação de Interesse nas Glebas Arez e Afluente.**

Senhor Secretário,

1. Informamos que o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) não se opõe à transferência das Glebas Arez e Afluente ao Estado do Acre, desde que as áreas de florestas ainda não destinadas (aquelas indicadas como de interesse do SFB, ofício nº 103/2012 GAB/SFB/MMA) sejam mantidas para produção florestal sustentável, nos termos do disposto no artigo 4° da Lei 11.284, de 2 de março de 2006.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 319

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE – SR/14

OF.//INCRA/SR(14)AC/G/Nº 539

Rio Branco, 12 de julho de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Sérgio Roberto Lopes
Secretário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Setor Policial Sul – Área Especial 5 – Quadra 3 – Bloco J
CEP 70.610-200
Brasília - DF

Assunto: Destinação de partes das Glebas Afluente e Arez ao INCRA para criação de projetos de reforma agrária.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a decisão consignada na Ata da Oitava Reunião Ordinária do Terra Legal – AC e Grupo Executivo Estadual do Acre (GEE e GACS) de 24 de junho de 2013 (anexa), para solicitar de Vossa Senhoria a destinação para esta Superintendência dos imóveis rurais de domínio da União a seguir discriminados: Gleba Afluente – parte, com 20.395,4521 ha, e da Gleba Arez – parte, com 21.200 ha, ambas localizadas nos municípios de Manuel Urbano e Sena Madureira.

Mais uma vez, registro que se busca é a implantação nas áreas pretendidas pelo INCRA de projetos de reforma agrária ambientalmente diferenciados que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Estado do Acre. Diante disso, informo que esta Superintendência pretende implantar em uma das áreas 01 Projeto de Assentamento Florestal – PAF, e na outra Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS, o que resulta em benefícios qualitativos as famílias a serem beneficiadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

Contando com a vossa colaboração, colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Josélio Luis Franke
Superintendente Regional SR(14)AC

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-SERFAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL NO ACRE-CERFAL

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE - SR-14/AC

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERRA -LEGAL-AC E GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL DO ACRE (GEE e GACS)

PAUTA:

I – Destinação de parte da Glebe Affluente ao INCRA para criação de um PAF;

II – Procedimentos Administrativos para conter as invasões coordenadas e individuais e venda de terras em Glebas Públicas no Acre;

III – Cooperação Técnica entre os órgãos para implementação do CAR e do PRA nos termos da Legislação Ambiental; e

IV – Destinação de Glebas Federais com baixa densidade demográfica a outros órgãos afins como indicador da Regularização Fundiária.

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho de 2013 às 09:00h na sala da Sema, Localizada na Rua Benjamin Constant – Centro, reuniram-se o Coordenador Regional Extraordinário de Regularização Fundiária do Acre, Senhor **Antônio José Braña Muniz**; o Superintendente Regional do INCRA no Acre, Senhor **Idésio Luis Franke**; dos servidores do INCRA, **Hildebrando Veras Menezes Sobrinho**, Chefe da Divisão de Projetos de Assentamento (SR.14/D); do Terra Legal **André Ricardo de Melo** - Chefe de Divisão da SRFA-04; **Pedro Gomes de Oliveira Júnior**, Chefe de Serviço Técnico Terra Legal/AC; o Senhor **José Áureo Castro** representante da Senhora **Maria Evanizia do Nascimento Santos**, Coordenadora Regional da Fundação Nacional do Índio –FUNAI; o Senhor **Marcus Frederik Lucálio** representando a Senhora **Telma Maria Souza Chaves**, Coordenadora da Associação dos Municípios do Acre – AMAC; a Senhora **Waléria M. Andrade** representante do Senhor **Glenilson Araújo Figueirado**, Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE; a Senhora **Anaérca Lopes das Neve Rodrigues**, Secretária da Secretaria do Patrimônio da União – USP; a Senhora **Rosana Souza do Nascimento**, Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT; a Senhora **Ellen A. Abud** representante do Senhor **Lourival Marques de Oliveira Filho**, Secretário do SEAPROF; o Senhor **Edgard de Deus**, Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC; o Senhor **Ivo Péricles dos Santos Souza** representante do Senhor **Sebastião Fernando Ferreira Lima**, Presidente do IMAC; o Senhor **Luciano José Timdobe** representante do Senhor **Rodrigo Fernandes das Neves**, Procurador Geral do Estado do Acre; e **Ana Paula Bento dos S. Moura**

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 321

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretária da Coordenação do Terra Legal, para tratar da pauta indicada ponto a ponto. Cabe destacar que essa reunião será em conjunto com o Movimento Social e o Ministério Público. Aberta a reunião o Coordenador do Terra Legal usou da palavra para falar da pauta e abriu para os informes de praxe. Após isso passou-se a discutir os pontos de pauta, inicialmente pelo terceiro ponto ***III – Cooperação Técnica entre os órgãos para implementação do CAR e do PRA nos termos da Legislação Ambiental;*** *o assunto foi tratado pelo Secretário de Meio Ambiente Edgard de Deus, que esplanou sobre o novo código Florestal, da Legislação Estadual referente a implementação do CAR e do PRA, hoje assunto bastante discutido e imperativo para o meio rural. Ao final criou-se uma comissão formada pelo Terra Legal, Sema, IMAC, Procuradoria do Estado para em dez dias apresentar uma Minuta de Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos afins, para subsidiar o Estado do Acre, na implantação do CAR e do PRA, como forma de combater os conflitos e contribuir no desenvolvimento sustentável do Estado, tudo aprovado à unanimidade; o próximo ponto a ser discutido é* ***I – Destinação de parte da Gleba Afluente ao INCRA para criação de um PAF;*** *Sobre esse ponto de pauta esclarecemos que o INCRA manifestou interesse de parte da Gleba Afluente, em razão dos compromissos assumidos com Movimento Social, Secretário Sérgio Lopes, Comissão de Combate aos Conflitos no Campo, Governo do Estado, além do compromisso próprio de assentar famílias que se encontram em situação crítica. Receber parte desse remanescente, ajuda ao Órgão na aquisição de terras, no momento em que se encontra desprovido de recursos, de mais a mais a destinação será para implantação de um PAF – Projeto de assentamento Florestal, o que não fere a proposta de desenvolvimento sustentável, defendida pelo Governo do Estado. O INCRA ainda propôs que o georreferenciamento seja realizado pelo Convênio/MDA/INCRA/ITERACRE 738380/2010; o Governo do Estado, através do Secretário do Meio Ambiente que concorda com a manifestação do INCRA, que se solidariza com o INCRA sobre as necessidades de assentamento, e acrescenta que concorda em repassar o Remanescente da Gleba Arez, também, para destinação de Projetos de Assentamento Sustentável. Cabe destacar que o remanescente das glebas que serão repassadas ao INCRA, são de aproximadamente 20.000,00ha do Afluente e 21.200,00ha da Gleba Arez. Ato contínuo acatou-se a proposta do Governo do Estado, em remanejar da Floresta Estadual do Schandless, aproximadamente dez famílias para os PAF's que serão criados. Ato contínuo o Governo do Estado ainda reiterou o interesse de receber em doação dos 155.000,00ha, da União Federal aproximadamente da Gleba Afluente, objeto de Protocolo de Intensões já assinado pelo Governador do Estado do Acre e o Ministro do Desenvolvimento Agrário, posteriormente manifestado através dos Ofícios/GG/Nº345 e 345-A, ambos 12 de agosto de 2011 cujo procedimento administrativo se encontra em curso na Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal-SERFAL e na Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SRFA. Tudo aprovado por*

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





unanimidade. Essa proposta será discutida ainda com o Serviço Florestal Brasileiro e com a FUNAI a nível nacional sobre se há ou não interesse nas áreas, conforme o imperativo legal. O próximo ponto IV – **Destinação de Glebas Federais com baixa densidade demográfica a outros órgãos afins como indicador da Regularização Fundiária.** O Coordenador Antônio Braña e o Chefe de Divisão André Melo expuseram sobre a destinação massiva de áreas remanescentes das glebas federais, proposta pelo Secretário Sérgio Lopes, sobretudo aquelas com baixa densidade demográfica, hoje no total aproximadamente de 60 milhões de hectares, enquanto que o total que será destinado para ocupantes é de apenas aproximadamente 12 milhões, algo que o Acre vem adotando conforme o item I, que seja inserido como indicador de desempenho de acompanhamento do nosso Painel de Gestão a Vista. Sobre o tema, O GEE aprova que esse ponto seja um indicador a ser adotado pelo Programa na Amazônia Legal, ficando o Programa, nas suas respectivas Regionais, com o compromisso de apresentar mapa demonstrativo das glebas (área, localização, número de ocupantes, acesso, etc) e propor disponibilidade em reuniões específicas aos Órgãos Afins; ficando indicado ainda que se procede uma revisão dos indicativos da ZEE – 3 - "ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA O ORDENAMENTOS TERRITORIAL", como forma de atualização do ZEE e ainda a celeridade na Regularização Fundiária.. No caso da FUNAI, o interesse apesar de manifestado, a delimitação dependerá de Estudos Antropológicos, com celeridade a ser pedido pelos GEE, O Movimento Social e a SERFAL. Tudo aprovado à unanimidade. Por fim foi discutido o II – **Procedimentos Administrativos para conter as invasões coordenadas e individuais e venda de terras em Glebas Públicas no Acre**; após a exposição de todos, sobretudo do Terra Legal e do INCRA, foi tirado os seguintes encaminhamentos: a) O Terra Legal/INCRA/Interacre continuarão com o processo de destinação de terras para assentamento; a firmar os acordos com posseiros maiores; processo de reforma judicial, com apoio do Movimento Social; b) – Acionar a Polícia Federal e o Pelotão Ambiental com os órgãos responsáveis pela questão fundiária e ambientais em ações ordenadas; c) – o INCRA, o Terra Legal, o Interacre, a SPU e o Movimento Social definirão previamente as famílias que irão ocupar as áreas que serão destinadas para o assentamento e áreas de Regularização Fundiária como já vem acontecendo democraticamente no Estado do Acre. Qualquer outro procedimento adotado deliberadamente por pessoas ou entidades representativas em Terras Públicas do Estado, do INCRA ou da União, os responsáveis serão responsabilizados civel e criminalmente pelos órgãos que detém o domínio sobre esses terras, ficando também sujeito a responder ações possessórias por aqueles que se acharem na posse; quanto a proposta de pauta da Presidente Dilma Rousseff, o Comitê Executivo Estadual fará reunião extraordinária com fim específico juntamente com o Gabinete do Governador em data breve.

Nada mais havendo à tratar a reunião foi encerrada e Nós, Ana Paula Bento dos Santos Moura e Antônio José Braña Muniz a redigimos e assinamos juntamente com os presentes.

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-SERFAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL NO ACRE-CERFAL

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE - SR-14/AC

LISTA DE PRESENÇA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERRA LEGAL-AC E GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL DO ACRE (GEE e GACS).

Antônio José Braga Muniz
Coordenador Regional Extraordinário de Regularização Fundiária do Acre

Idésio Luis Franke
Superintendente Regional do INCRA no Acre

Pedro Gomes de Oliveira Junior
Chefe de Serviço Técnico-Terra Legal/AC

André Ricardo de Melo
Chefe da Divisão da SRFA-04

Hilquiando Veras Menezes Sobrinho
Chefe da Divisão de Projetos de Assentamento (SR.14/D)

Diogo Selhorst
Superintendente Regional do Ibama

Maria Evanizia do Nascimento Santos
Coordenadora Regional da Fundação Nacional do Índio –FUNAI
JOSÉ AURÉLIO DE C. CASTRO

Paulo Henrique Ferreira Brito
Procurador-Chefe do Ministério Público Federal

Vinicius Marcondes Evangelista de Souza

Telma Maria Souza Chaves
do Acre – AMAC

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 324

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-SERFAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL NO ACRE-CERFAL

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE - SR-14/AC

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERRA LEGAL-AC E GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL DO ACRE (GEE e GACS)

Glenilson Araújo Figueiredo
Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

Anaérca Lopes da Neve Rodrigues,
Secretária da Secretaria do Patrimônio da União – USP

Manoel Cumaru
Presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura no Acre – FETACRE

Rosana [illegible]
da Central Única dos Trabalhadores – CUT

Lourival Marques de Oliveira Filho
Secretário do SEAPROF

Maria Darlene Braga Martins
Coordenadora da Comissão Pastoral da Terra – CPT

Edgard de Deus
Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC

Edvaldo Soares de Magalhães
Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Presidente do IMAC

Marcelo [illegible]
Superintendente da Polícia Federal

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo 305 Fls. 309 Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-SERFAL
COORDENAÇÃO REGIONAL EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL NO ACRE-CERFAL

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA NO ACRE - SR-14/AC

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERRA -LEGAL-AC E GRUPO EXECUTIVO ESTADUAL DO ACRE (GEE e GACS)

Ildor Reni Graebner
Secretário da Secretaria de
Segurança do Estado do Acre

José Fernandes do Rêgo
Secretário do Estado de Articulação
Institucional – SAI

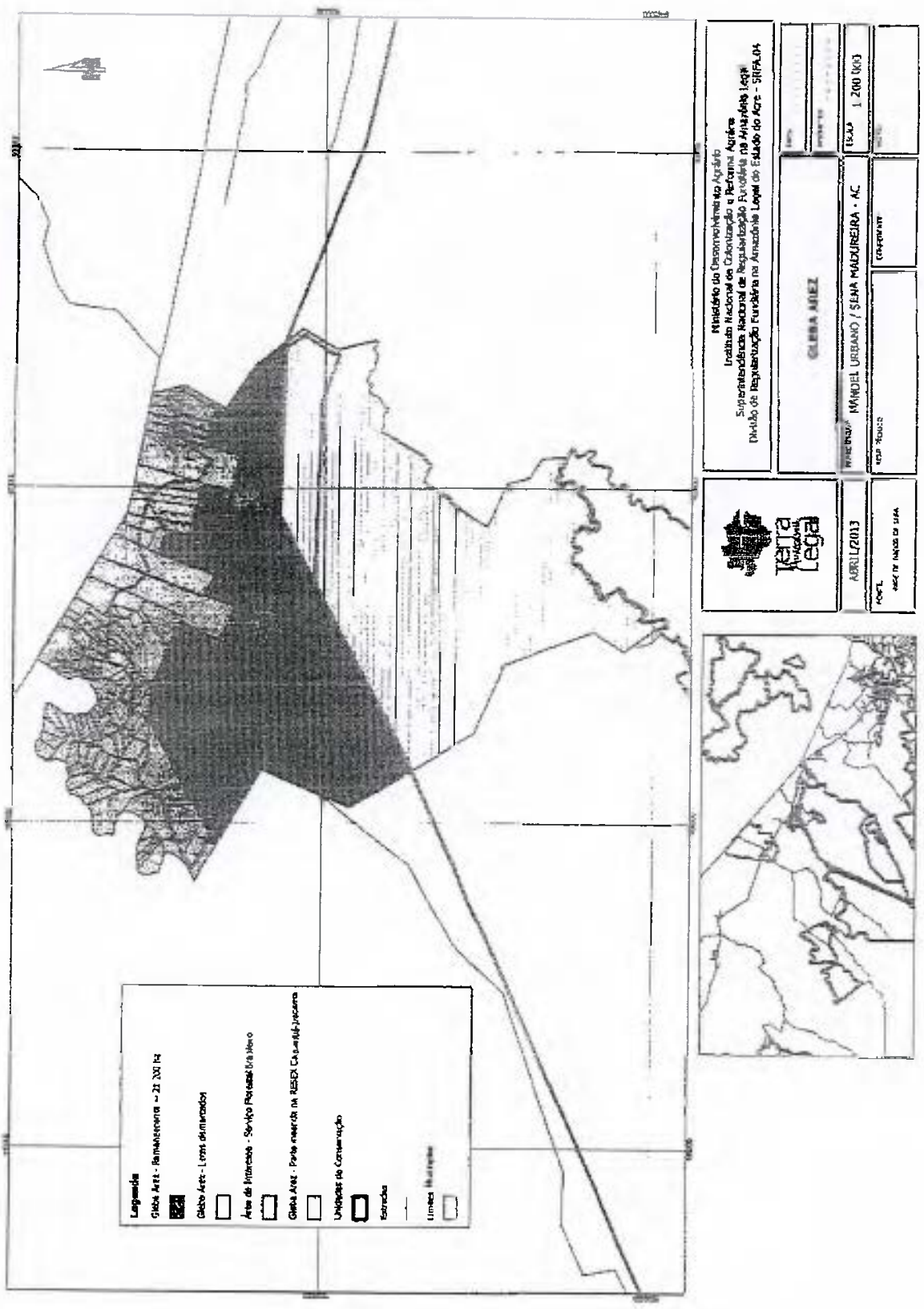
DIP Luciano José Fernandes
Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador Geral do Estado do Acre

Ana Paula Bento dos Santos Moura
Secretária da Coordenação do Terra Legal

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 2013

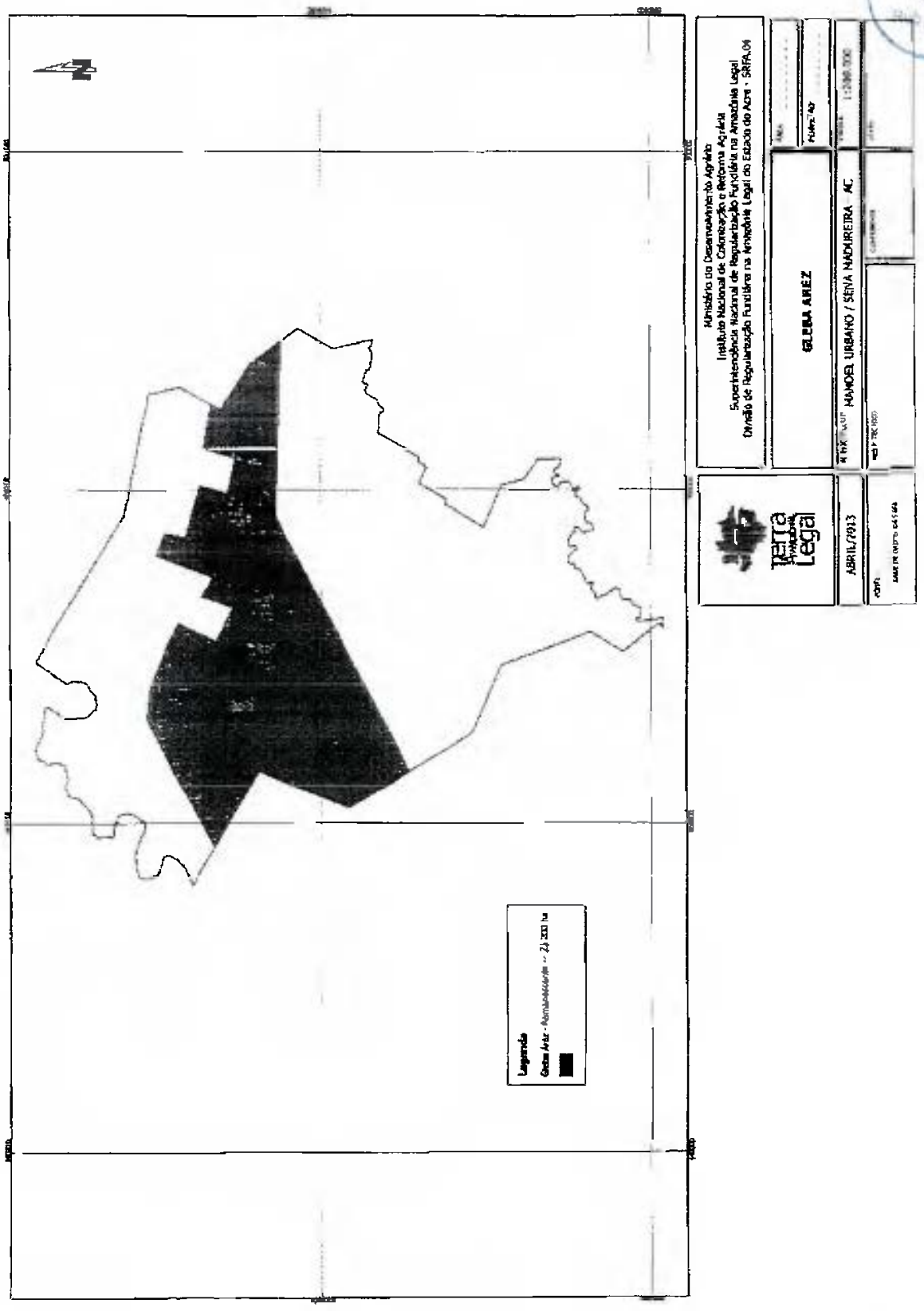
Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



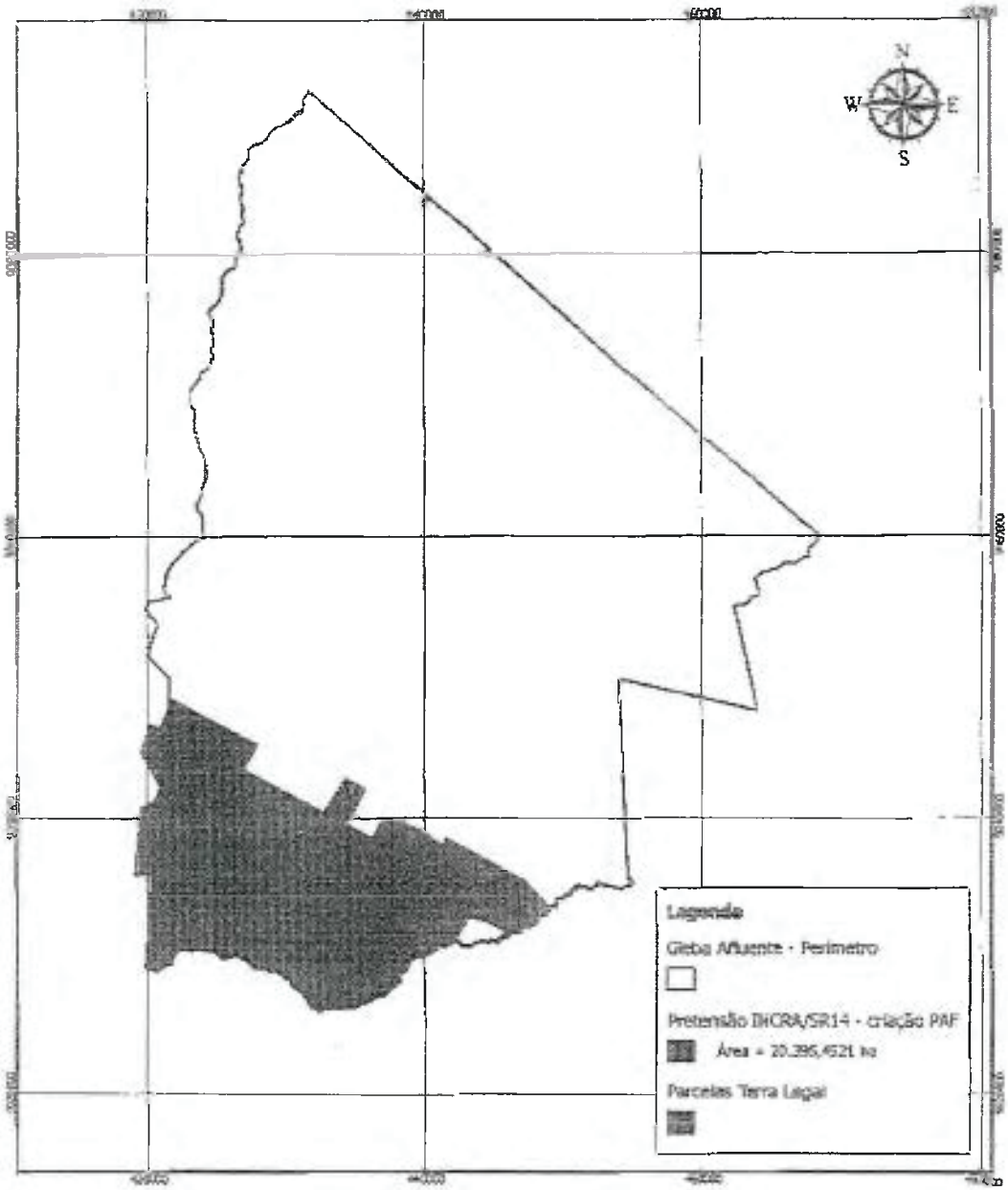
Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 328

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Divisão de Regularização Fundiária na Amazônia Legal do Estado do Acre - SRFA.04

Terra Legal Amazônia Legal

GLEBA AFLUENTE
ÁREA PROPOSTA PARA ASSENTAMENTO / SR-14

ÁREA: 20.395.4521 ha
PERÍMETRO: - - - - - - - -

JUNHO / 2013

MUNICÍPIO/UF: MANOEL URBANO / FEIJÓ - AC

ESCALA: 1:400.000

FONTE: BASE DE DADOS CARTOGRÁFICOS DA SR-14/AC E SRFA

RESP. TÉCNICO:

CONFERENTE

VISTO

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 329

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. 303

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SRFAR

PROCESSO: ***55000.003249/2011-20***
INTERESSADO: *MDA / SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL E GOVERNO DO ACRE*
ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREAS REMANESCENTES AO TRABALHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS GLEBAS AREZ E AFLUENTE.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, do Coordenador Geral de Regularização Fundiária.
Em 20 de janeiro de 2014, eu Sebastiana Fábia Coelho de Carvalho, Secretária Executiva/SRFAR, realizo a juntada das peças (folhas) de nº s 303 a 328

Sebastiana Fábia C. de Carvalho
Secretária Executiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha: 304

ÚNICA

10

Imóvel: Gleba Afluente - Parte B1(Remanescente)

Proprietária: União Federal

Município: Manoel Urbano

Comarca: Manoel Urbano

Estado (UF): Acre

Código Imóvel Incra: 950.149.147.273-3

Matrículas/Transcrições: 243 Fls. 01/09 Liv. 2-RG (S.F.)

Data: Agosto / 2013 Escala: 1:60.000

Áreas e Perímetros:

Área:

68.537,0949 Ha

Perímetro (m):

149.284,43

Proprietária:

Resp. Téc: Nelson dos Santos Gadelha
Tecnóloga em Tapografia CREA: 4.549/D-AC
Código da Credenciada: AZ2
ART: 8.207.011.400

Aprovação:

Processo II Volume (3763468) SEI 53000.003249/2011-20 / pg. 331

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Fls. 305 Rubr.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

Imóvel: **Gleba Afluente - Parte B1 (Remanescente)** Comarca: **Manoel Urbano**

Proprietário(s): **União Federal**

Município(s): **Manoel Urbano** **U.F: Acre**

Matrícula(s): **243 Fls. 01/09 Liv. 2-RG (S.F.)** Código do Imóvel: **9501491472733**

Área (ha): **68537.0949 Ha** Perímetro (m): **149284.43**

Imóvel situado na localidade denominada Manoel Urbano, com os seguintes perímetros e confrontações:

De	Para	Distância (m)	Azimute	MC	Coord. UTM do Vértice "Para"		Confrontantes
					Norte	Este	
AZ2-V6458	AZ2-M0296	22882.42	130°36'14"	-69°	9060087.587	468349.877	Estado do Amazonas
AZ2-M0296	AZ2-V3615	370.25	189°26'22"	-69°	9059722.354	468289.155	Igarapé São Romão
AZ2-V3615	AZ2-V3614	144.71	214°29'54"	-69°	9059603.094	468207.195	
AZ2-V3614	AZ2-V3613	160.10	210°46'00"	-69°	9059465.524	468125.295	
AZ2-V3613	AZ2-V3612	150.11	232°14'10"	-69°	9059373.594	468006.625	
AZ2-V3612	AZ2-V3611	130.08	230°30'43"	-69°	9059290.874	467906.235	
AZ2-V3611	AZ2-V3610	175.81	231°08'37"	-69°	9059180.574	467769.325	
AZ2-V3610	AZ2-V3609	142.38	224°48'03"	-69°	9059079.544	467668.995	
AZ2-V3609	AZ2-V3608	186.67	191°06'36"	-69°	9058896.374	467633.025	
AZ2-V3608	AZ2-V3607	127.47	158°45'55"	-69°	9058777.554	467679.195	
AZ2-V3607	AZ2-V3606	82.88	173°28'00"	-69°	9058695.214	467688.625	
AZ2-V3606	AZ2-V3605	146.44	179°48'02"	-69°	9058548.774	467689.135	
AZ2-V3605	AZ2-V3604	123.14	227°48'51"	-69°	9058466.084	467597.895	
AZ2-V3604	AZ2-V3603	156.67	263°05'35"	-69°	9058447.244	467442.365	
AZ2-V3603	AZ2-V3602	128.13	269°48'12"	-69°	9058446.804	467314.235	
AZ2-V3602	AZ2-V3601	259.65	230°37'01"	-69°	9058282.054	467113.545	
AZ2-V3601	AZ2-V3600	289.90	235°00'25"	-69°	9058115.804	466876.055	
AZ2-V3600	AZ2-V3599	152.33	237°04'06"	-69°	9058032.994	466748.205	
AZ2-V3599	AZ2-V3598	110.60	245°21'38"	-69°	9057986.884	466647.675	
AZ2-V3598	AZ2-V3597	110.20	274°34'11"	-69	9057995.664	466537.825	
AZ2-V3597	AZ2-V3596	147.87	291°36'10"	-69	9058050.104	466400.345	
AZ2-V3596	AZ2-V3595	339.75	274°26'17"	-69°	9058076.394	466061.615	
AZ2-V3595	AZ2-V3594	156.40	249°14'47"	-69°	9058020.974	465915.365	
AZ2-V3594	AZ2-V3593	161.93	227°05'41"	-69°	9057910.734	465796.755	
AZ2-V3593	AZ2-V3592	80.95	222°31'01"	-69°	9057851.064	465742.045	
AZ2-V3592	AZ2-V3591	80.96	222°30'44"	-69°	9057791.384	465687.335	
AZ2-V3591	AZ2-V3590	193.07	238°22'14"	-69°	9057690.134	465522.945	
AZ2-V3590	AZ2-V3589	204.66	243°14'23"	-69°	9057597.984	465340.205	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Fls. 396 Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V3589	AZ2-V3588	82.88	263°27'35"	-69°	9057588.544	465257.865	
AZ2-V3588	AZ2-V3587	36.61	269°48'44"	-69°	9057588.424	465221.255	
AZ2-V3587	AZ2-V3586	136.06	289°27'23"	-69°	9057633.744	465092.965	
AZ2-V3586	AZ2-V3585	150.10	232°14'02"	-69°	9057541.814	464974.305	
AZ2-V3585	AZ2-V3584	142.39	224°48'13"	-69°	9057440.784	464873.965	
AZ2-V3584	AZ2-V3583	200.72	245°34'30"	-69°	9057357.784	464691.205	
AZ2-V3583	AZ2-V3582	93.34	258°29'33"	-69°	9057339.164	464599.745	
AZ2-V3582	AZ2-V3581	183.05	269°48'10"	-69°	9057338.534	464416.695	
AZ2-V3581	AZ2-V3580	122.11	256°48'42"	-69°	9057310.674	464297.805	
AZ2-V3580	AZ2-V3579	160.10	238°50'12"	-69°	9057227.824	464160.805	
AZ2-V3579	AZ2-V3578	174.86	226°55'33"	-69°	9057108.404	464033.075	
AZ2-V3578	AZ2-V3577	175.81	231°08'37"	-69°	9056998.104	463896.166	
AZ2-V3577	AZ2-V3576	103.54	224°48'02"	-69°	9056924.634	463823.206	
AZ2-V3576	AZ2-V3575	71.49	219°36'49"	-69°	9056869.564	463777.626	
AZ2-V3575	AZ2-V3574	64.07	179°48'12"	-69°	9056805.494	463777.646	
AZ2-V3574	AZ2-V3573	90.15	155°50'15"	-69°	9056723.244	463814.746	
AZ2-V3573	AZ2-V3572	58.60	128°27'57"	-69°	9056686.794	463860.626	
AZ2-V3572	AZ2-V3571	102.33	153°14'14"	-69°	9056595.424	463906.706	Igarapé São Romão
AZ2-V3571	AZ2-V3570	110.20	175°02'21"	-69°	9056485.634	463916.236	
AZ2-V3570	AZ2-V3569	120.39	188°33'03"	-69°	9056366.584	463898.336	
AZ2-V3569	AZ2-V3568	115.77	161°21'59"	-69°	9056256.884	463935.326	
AZ2-V3568	AZ2-V3567	165.00	146°06'42"	-69°	9056119.914	464027.326	
AZ2-V3567	AZ2-V3566	257.74	163°17'56"	-69°	9055873.045	464101.396	
AZ2-V3566	AZ2-V3565	136.06	199°27'23"	-69°	9055744.755	464056.076	
AZ2-V3565	AZ2-V3564	78.74	215°20'35"	-69°	9055680.525	464010.526	
AZ2-V3564	AZ2-M0785	218.18	250°18'26"	-69°	9055607.002	463805.103	
AZ2-M0785	AZ2-V6196	243.60	254°58'59"	-69°	9055543.885	463569.826	
AZ2-V6196	AZ2-V6195	228.65	232°13'19"	-69°	9055403.815	463389.106	
AZ2-V6195	AZ2-V6194	139.70	211°24'40"	-69°	9055284.585	463316.296	
AZ2-V6194	AZ2-V6193	68.65	179°48'29"	-69°	9055215.935	463316.526	
AZ2-V6193	AZ2-V6192	275.98	229°30'41"	-69°	9055036.745	463106.636	
AZ2-V6192	AZ2-V6191	269.19	251°58'59"	-69°	9054953.485	462850.646	
AZ2-V6191	AZ2-V6190	247.29	271°55'33"	-69°	9054961.795	462603.496	
AZ2-V6190	AZ2-M3014	314.51	258°24'22"	-69°	9054898.587	462295.404	
AZ2-M3014	AZ2-M3013	7489.13	167°25'36"	-69°	9047589.060	463925.690	
AZ2-M3013	AZ2-M0786	134.79	167°25'47"	-69°	9047457.505	463955.024	Seringal Salvação Matrícula: 1479 Fl 248 Liv. 2-G (RG). CRI – Manoel Urbano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SF
Fls. 307
Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-M0786	AZ2-M3012	10136.41	283°00'11"	-69°	9049738.209	454078.526	Seringal Maloca Matricula: 1479 Fl. 247 Liv. 2-G (RG). CRI – Manoel Urbano
AZ2-M3012	AZ2-M0783	64.33	283°00'41"	-69°	9049752.692	454015.850	
AZ2-M0783	AZ2-M3011	13898.10	177°00'28"	-69°	9035873.537	454741.328	
AZ2-M3011	AZ2-M0782	39.40	177°00'37"	-69°	9035834.190	454743.383	
AZ2-M0782	AZ2-P0484	44.97	154°00'22"	-69°	9035793.419	454761.552	
AZ2-P0484	AZ2-P0485	87.26	193°32'14"	-69°	9035708.601	454741.969	Igarapé Macapá
AZ2-P0485	AZ2-P0486	133.15	159°32'29"	-69°	9035583.849	454788.509	
AZ2-P0486	AZ2-P0487	110.10	110°32'35"	-69°	9035545.215	454891.604	
AZ2-P0487	AZ2-P0488	53.11	54°35'31"	-69°	9035575.986	454934.890	
AZ2-P0488	AZ2-P0489	90.71	99°46'52"	-69°	9035560.576	455024.282	
AZ2-P0489	AZ2-P0490	146.29	198°40'16"	-69°	9035421.982	454977.448	
AZ2-P0490	AZ2-P0491	55.00	147°30'34"	-69°	9035375.592	455006.991	
AZ2-P0491	AZ2-P0492	152.58	181°45'52"	-69°	9035223.084	455002.293	
AZ2-P0492	AZ2-P0493	72.17	261°40'26"	-69°	9035212.633	454930.883	
AZ2-P0493	AZ2-P0494	51.89	207°33'57"	-69°	9035166.630	454906.868	
AZ2-P0494	AZ2-P0495	78.48	228°47'14"	-69°	9035114.922	454847.829	
AZ2-P0495	AZ2-P0496	63.45	297°30'01"	-69°	9035144.221	454791.547	
AZ2-P0496	AZ2-P0497	172.03	266°32'22"	-69°	9035133.837	454619.834	
AZ2-P0497	AZ2-P0498	82.87	214°01'26"	-69°	9035065.151	454573.463	
AZ2-P0498	AZ2-P0499	184.66	265°23'22"	-69°	9035050.307	454389.398	
AZ2-P0499	AZ2-P0500	66.17	211°40'33"	-69°	9034993.997	454354.653	
AZ2-P0500	AZ2-P0501	75.11	153°26'29"	-69°	9034926.812	454388.236	
AZ2-P0501	AZ2-P0502	80.84	259°54'46"	-69°	9034912.653	454308.646	
AZ2-P0502	AZ2-P0503	105.33	311°29'40"	-69°	9034982.436	454229.755	
AZ2-P0503	AZ2-P0504	75.35	246°49'27"	-69°	9034952.782	454160.486	
AZ2-P0504	AZ2-P0505	59.86	277°56'58"	-69°	9034961.061	454101.199	
AZ2-P0505	AZ2-P0506	97.00	297°30'46"	-69°	9035005.870	454015.169	
AZ2-P0506	AZ2-P0507	43.86	308°22'16"	-69°	9035033.099	453980.779	
AZ2-P0507	AZ2-P0508	66.42	264°13'56"	-69°	9035026.424	453914.694	
AZ2-P0508	AZ2-P0509	87.49	192°11'10"	-69°	9034940.905	453896.226	
AZ2-P0509	AZ2-P0510	86.61	221°22'39"	-69°	9034875.916	453838.976	
AZ2-P0510	AZ2-P0511	84.50	9°45'55"	-69°	9034959.195	453853.309	
AZ2-P0511	AZ2-P0512	57.75	306°49'56"	-69°	9034993.814	453807.087	
AZ2-P0512	AZ2-P0513	93.40	220°08'18"	-69°	9034922.412	453746.879	
AZ2-P0513	AZ2-P0514	47.15	336°48'13"	-69°	9034965.749	453728.308	
AZ2-P0514	AZ2-P0515	81.79	275°58'56"	-69°	9034974.273	453646.964	
AZ2-P0515	AZ2-P0516	104.48	5°03'12"	-69°	9035078.347	453656.167	
AZ2-P0516	AZ2-P0517	49.72	310°59'26"	-69°	9035110.958	453618.640	
AZ2-P0517	AZ2-P0518	94.57	283°48'28"	-69°	9035133.529	453526.803	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 334

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SRFA
Fls 350
Rub

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-P0518	AZ2-P0519	61.66	216°04'59"	-69°	9035083.695	453490.486	
AZ2-P0519	AZ2-P0520	30.03	315°17'15"	-69°	9035105.033	453469.361	
AZ2-P0520	AZ2-P0521	95.21	259°48'41"	-69°	9035088.192	453375.655	
AZ2-P0521	AZ2-P0522	145.68	279°14'45"	-69°	9035111.598	453231.872	
AZ2-P0522	AZ2-P0523	80.98	42°56'50"	-69°	9035170.874	453287.046	
AZ2-P0523	AZ2-P0524	52.52	324°20'09"	-69°	9035213.544	453256.425	
AZ2-P0524	AZ2-P0525	57.59	267°22'03"	-69°	9035210.899	453198.898	
AZ2-P0525	AZ2-P0526	87.69	248°20'09"	-69°	9035178.526	453117.400	
AZ2-P0526	AZ2-P0527	42.10	163°25'14"	-69°	9035138.180	453129.412	
AZ2-P0527	AZ2-P0528	60.16	237°55'24"	-69°	9035106.231	453078.435	
AZ2-P0528	AZ2-P0529	101.79	290°27'26"	-69°	9035141.807	452983.066	
AZ2-P0529	AZ2-P0530	179.47	303°08'04"	-69°	9035239.906	452832.780	
AZ2-P0530	AZ2-P0531	61.26	250°53'53"	-69°	9035219.860	452774.897	
AZ2-P0531	AZ2-P0532	172.05	310°25'43"	-69°	9035331.435	452643.929	
AZ2-P0532	AZ2-P0533	61.51	351°53'31"	-69°	9035392.328	452635.254	
AZ2-P0533	AZ2-P0534	92.16	278°34'57"	-69°	9035406.082	452544.123	
AZ2-P0534	AZ2-P0535	87.82	210°02'03"	-69°	9035330.056	452500.169	
AZ2-P0535	AZ2-P0536	70.29	130°22'37"	-69°	9035284.522	452553.715	
AZ2-P0536	AZ2-P0537	38.80	214°04'20"	-69°	9035252.380	452531.976	
AZ2-P0537	AZ2-P0538	52.26	295°42'11"	-69°	9035275.044	452484.890	
AZ2-P0538	AZ2-P0539	134.41	193°17'41"	-69°	9035144.241	452453.982	
AZ2-P0539	AZ2-P0540	165.57	271°48'57"	-69°	9035149.391	452288.490	
AZ2-P0540	AZ2-P0541	79.17	177°03'09"	-69°	9035070.328	452292.561	Igarapé Macapá
AZ2-P0541	AZ2-P0542	84.92	223°12'06"	-69°	9035008.426	452234.428	
AZ2-P0542	AZ2-P0543	82.08	197°35'32"	-69°	9034930.187	452209.621	
AZ2-P0543	AZ2-P0544	125.79	317°46'11"	-69°	9035023.329	452125.075	
AZ2-P0544	AZ2-P0545	67.03	251°49'05"	-69°	9035002.413	452061.391	
AZ2-P0545	AZ2-P0546	47.64	164°35'16"	-69°	9034956.486	452074.052	
AZ2-P0546	AZ2-P0547	74.19	139°19'39"	-69°	9034900.217	452122.404	
AZ2-P0547	AZ2-P0548	90.91	271°43'36"	-69°	9034902.956	452031.537	
AZ2-P0548	AZ2-P0549	90.68	326°40'31"	-69°	9034978.722	451981.721	
AZ2-P0549	AZ2-P0550	173.47	220°47'45"	-69°	9034847.401	451868.384	
AZ2-P0550	AZ2-P0551	58.24	252°20'00"	-69°	9034829.726	451812.889	
AZ2-P0551	AZ2-P0552	74.78	27°39'04"	-69°	9034895.961	451847.591	
AZ2-P0552	AZ2-P0553	118.10	349°50'31"	-69°	9035012.207	451826.763	
AZ2-P0553	AZ2-P0554	285.55	293°50'02"	-69°	9035127.596	451565.560	
AZ2-P0554	AZ2-P0555	99.67	255°50'14"	-69°	9035103.209	451468.919	
AZ2-P0555	AZ2-P0556	58.10	168°39'32"	-69°	9035046.240	451480.345	
AZ2-P0556	AZ2-P0557	49.81	269°55'52"	-69°	9035046.180	451430.532	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Fls. 359

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE - SRFA.04

AZ2-P0557	AZ2-P0558	80.78	293°41'09"	-69°	9035078.631	451356.557	
AZ2-P0558	AZ2-P0559	184.92	326°00'25"	-69°	9035231.952	451253.168	
AZ2-P0559	AZ2-P0560	91.13	279°40'46"	-69°	9035247.275	451163.332	
AZ2-P0560	AZ2-P0561	76.22	196°01'58"	-69°	9035174.016	451142.280	
AZ2-P0561	AZ2-P0562	154.05	156°56'36"	-69°	9035032.273	451202.612	
AZ2-P0562	AZ2-P0563	133.85	267°21'07"	-69°	9035026.089	451068.908	
AZ2-P0563	AZ2-P0564	103.31	324°31'55"	-69°	9035110.225	451008.965	
AZ2-P0564	AZ2-P0565	59.34	274°24'43"	-69°	9035114.790	450949.799	
AZ2-P0565	AZ2-P0567	105.95	206°32'11"	-69°	9035020.002	450902.464	
AZ2-P0567	AZ2-P0568	57.54	134°26'15"	-69°	9034979.713	450943.552	
AZ2-P0568	AZ2-P0569	76.37	115°35'44"	-69°	9034946.718	451012.432	
AZ2-P0569	AZ2-P0570	65.16	189°57'51"	-69°	9034882.545	451001.158	
AZ2-P0570	AZ2-P0571	56.18	246°03'34"	-69°	9034859.749	450949.814	
AZ2-P0571	AZ2-P0572	109.89	332°26'50"	-69°	9034957.177	450898.982	
AZ2-P0572	AZ2-P0573	211.10	233°28'35"	-69°	9034831.537	450729.336	
AZ2-P0573	AZ2-P0574	37.17	314°28'17"	-69°	9034857.578	450702.810	
AZ2-P0574	AZ2-P0575	68.26	281°12'34"	-69°	9034870.647	450635.855	
AZ2-P0575	AZ2-P0576	42.97	214°35'58"	-69°	9034835.475	450611.454	
AZ2-P0576	AZ2-P0577	226.73	172°55'23"	-69°	9034610.471	450639.388	
AZ2-P0577	AZ2-P0578	132.40	206°09'59"	-69°	9034491.641	450581.003	Igarapé Macapá
AZ2-P0578	AZ2-P0579	45.79	333°03'28"	-69°	9034532.463	450560.255	
AZ2-P0579	AZ2-P0580	67.77	27°43'19"	-69°	9034592.457	450591.782	
AZ2-P0580	AZ2-P0581	85.73	335°09'16"	-69°	9034670.255	450555.759	
AZ2-P0581	AZ2-P0582	55.62	225°30'12"	-69°	9034631.276	450516.089	
AZ2-P0582	AZ2-P0583	145.50	201°52'49"	-69°	9034496.258	450461.866	
AZ2-P0583	AZ2-P0584	64.58	283°24'26"	-69°	9034511.233	450399.043	
AZ2-P0584	AZ2-P0585	99.32	31°42'19"	-69°	9034595.735	450451.243	
AZ2-P0585	AZ2-P0586	142.84	281°04'07"	-69°	9034623.159	450311.057	
AZ2-P0586	AZ2-M3010	110.28	227°59'22"	-69°	9034549.351	450229.115	
AZ2-M3010	AZ2-P0587	57.34	236°42'19"	-69°	9034517.877	450181.191	
AZ2-P0587	AZ2-P0588	55.93	269°28'06"	-69°	9034517.358	450125.260	
AZ2-P0588	AZ2-P0589	88.59	218°48'31"	-69°	9034448.326	450069.740	
AZ2-P0569	AZ2-P0590	113.19	187°28'07"	-69°	9034336.096	450055.027	
AZ2-P0590	AZ2-P0591	95.22	205°50'02"	-69°	9034250.393	450013.534	
AZ2-P0591	AZ2-P0592	129.00	306°36'32"	-69°	9034327.323	449909.981	
AZ2-P0592	AZ2-P0593	97.85	290°05'16"	-69°	9034360.931	449818.082	
AZ2-P0593	AZ2-P0594	87.46	244°24'23"	-69°	9034323.149	449739.202	
AZ2-P0594	AZ2-P0595	68.90	222°03'14"	-69°	9034271.988	449693.049	
AZ2-P0595	AZ2-P0596	59.23	278°23'50"	-69°	9034280.638	449634.451	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROTOCOLO - SRFA Fls. 310 Rub

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-P0596	AZ2-P0597	71.41	229°58'30"	-69°	9034234.711	449579.766	
AZ2-P0597	AZ2-P0598	97.51	205°41'43"	-69°	9034146.839	449537.485	
AZ2-P0598	AZ2-P0599	67.02	186°29'36"	-69°	9034080.249	449529.906	
AZ2-P0599	AZ2-P0600	42.99	111°16'14"	-69°	9034064.654	449569.966	
AZ2-P0600	AZ2-P0601	108.31	167°43'07"	-69°	9033958.819	449593.006	
AZ2-P0601	AZ2-P0602	71.93	219°56'11"	-69°	9033903.668	449546.833	
AZ2-P0602	AZ2-P0603	102.36	299°38'01"	-69°	9033954.278	449457.865	
AZ2-P0603	AZ2-P0604	75.62	249°46'10"	-69°	9033928.129	449386.911	
AZ2-P0604	AZ2-P0605	133.14	164°13'41"	-69°	9033799.997	449423.101	
AZ2-P0605	AZ2-P0606	105.14	136°09'05"	-69°	9033724.173	449495.937	
AZ2-P0606	AZ2-P0607	67.88	214°13'35"	-69°	9033668.047	449457.756	Igarapé Macapá
AZ2-P0607	AZ2-P0608	261.73	290°49'45"	-69°	9033761.113	449213.134	
AZ2-P0608	AZ2-P0609	104.74	255°09'56"	-69°	9033734.296	449111.884	
AZ2-P0609	AZ2-P0610	135.68	235°07'19"	-69°	9033656.709	449000.575	
AZ2-P0610	AZ2-P0611	91.15	186°04'34"	-69°	9033566.071	448990.927	
AZ2-P0611	AZ2-M3009	123.20	148°08'20"	-69°	9033461.432	449055.960	
AZ2-M3009	AZ2-M1420	777.43	316°43'30"	-69°	9034027.459	448523.031	Lote 01 - Gleba Afluente
AZ2-M1420	AZ2-M1419	654.35	316°46'36"	-69°	9034504.276	448074.905	Lote 02 - Gleba Afluente
AZ2-M1419	AZ2-M1418	634.15	316°46'55"	-69°	9034966.413	447640.655	Lote 03 - Gleba Afluente
AZ2-M1418	AZ2-M1417	288.28	316°47'20"	-69°	9035176.525	447443.270	Lote 04 - Gleba Afluente
AZ2-M1417	AZ2-M1416	370.43	316°47'34"	-69°	9035446.528	447189.657	Lote 05 - Gleba Afluente
AZ2-M1416	AZ2-M1415	1119.06	298°22'39"	-69°	9035978.396	446205.066	Lote 06 - Gleba Afluente
AZ2-M1415	AZ2-M1414	511.57	298°23'19"	-69°	9036221.624	445755.014	Lote 07 - Gleba Afluente
AZ2-M1414	AZ2-M1413	182.16	298°23'36"	-69°	9036308.245	445594.767	Lote 08 - Gleba Afluente
AZ2-M1413	AZ2-M1412	181.83	298°23'43"	-69°	9036394.713	445434.817	Lote 09 - Gleba Afluente
AZ2-M1412	AZ2-M1411	270.67	298°23'53"	-69°	9036523.444	445196.715	Lote 10 - Gleba Afluente
AZ2-M1411	AZ2-M1410	449.19	298°24'09"	-69°	9036737.106	444801.596	Lote 11 - Gleba Afluente
AZ2-M1410	AZ2-M1409	427.93	298°24'24"	-69°	9036940.682	444425.196	Lote 12 - Gleba Afluente
AZ2-M1409	AZ2-M1404	460.25	298°24'36"	-69°	9037159.661	444020.374	Lote 13 - Gleba Afluente
AZ2-M1404	AZ2-M1403	39.52	298°24'59"	-69°	9037178.468	443985.615	Ramal Projetado
AZ2-M1403	AZ2-M1405	379.04	298°25'14"	-69°	9037358.869	443652.256	Lote 14 - Gleba Afluente
AZ2-M1405	AZ2-M1406	300.58	298°25'10"	-69°	9037501.921	443387.903	Lote 15 - Gleba Afluente
AZ2-M1406	AZ2-M1407	452.95	298°25'08"	-69°	9037717.485	442989.541	Lote 16 - Gleba Afluente

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 337

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE - SRFA.04

AZ2-M1407	AZ2-M1408	377.76	298°25'06"	-69°	9037897.261	442657.305	Lote 17 - Gleba Afluente
AZ2-M1408	AZ2-M1421	1377.31	298°25'01"	-69°	9038552.703	441445.947	Lote 18 - Gleba Afluente
AZ2-M1421	AZ2-M1422	590.01	190°41'54"	-69°	9037972.947	441336.418	
AZ2-M1422	AZ2-M1423	517.40	303°09'36"	-69°	9038255.951	440903.281	Lote 19 - Gleba Afluente
AZ2-M1423	AZ2-M1424	372.22	303°09'34"	-69°	9038459.543	440591.678	Lote 20 - Gleba Afluente
AZ2-M1424	AZ2-M1425	351.80	303°09'31"	-69°	9038651.963	440297.166	Lote 21 - Gleba Afluente
AZ2-M1425	AZ2-M1426	260.14	303°09'29"	-69°	9038794.248	440079.384	Lote 22 - Gleba Afluente
AZ2-M1426	AZ2-M1427	253.94	303°09'28"	-69°	9038933.140	439866.792	Lote 23 - Gleba Afluente
AZ2-M1427	AZ2-M1428	376.43	303°09'26"	-69°	9039139.021	439551.658	Lote 24 - Gleba Afluente
AZ2-M1428	AZ2-M1429	1207.53	294°52'27"	-69°	9039646.944	438456.142	Lote 25 - Gleba Afluente
AZ2-M1429	AZ2-M1430	268.26	294°52'22"	-69°	9039759.774	438212.766	Lote 27 - Gleba Afluente
AZ2-M1430	AZ2-M1431	430.31	294°52'19"	-69°	9039940.760	437822.364	Lote 28 - Gleba Afluente
AZ2-M1431	AZ2-M1432	608.75	294°52'15"	-69°	9040196.783	437270.072	Lote 29 - Gleba Afluente
AZ2-M1432	AZ2-M1237	1990.39	215°35'44"	-69°	9038578.302	436111.544	
AZ2-M1237	AZ2-M1234	2062.12	297°15'29"	-69°	9039522.751	434278.412	Rodovia BR-364
AZ2-M1234	AZ2-M1435	2782.58	29°18'05"	-69°	9041949.316	435640.222	Lote 30 - Gleba Afluente
AZ2-M1435	AZ2-M1436	1583.12	299°47'22"	-69°	9042735.834	434266.298	
AZ2-M1436	AZ2-M1230	2886.71	214°24'54"	-69°	9040354.397	432634.771	
AZ2-M1230	AZ2-V6017	1480.56	297°14'25"	-69°	9041032.087	431318.409	Rodovia BR-364
AZ2-V6017	AZ2-V6299	111.07	28°06'22"	-69°	9041130.056	431370.733	Rio Moaco
AZ2-V6299	AZ2-V6300	360.46	35°20'37"	-69°	9041424.086	431579.253	
AZ2-V6300	AZ2-V6301	311.47	70°09'03"	-69°	9041529.846	431872.223	
AZ2-V6301	AZ2-V6302	924.02	85°54'17"	-69°	9041595.836	432793.882	
AZ2-V6302	AZ2-V6303	266.67	44°48'20"	-69°	9041785.036	432981.802	
AZ2-V6303	AZ2-V6304	641.00	11°06'53"	-69°	9042414.016	433105.372	
AZ2-V6304	AZ2-V6305	193.17	40°24'30"	-69°	9042561.106	433230.592	
AZ2-V6305	AZ2-V6306	341.07	79°11'10"	-69°	9042625.096	433565.602	
AZ2-V6306	AZ2-V6307	676.97	68°00'12"	-69°	9042878.656	434193.292	
AZ2-V6307	AZ2-V6308	483.71	84°50'09"	-69°	9042922.196	434675.042	
AZ2-V6308	AZ2-V6309	284.97	125°50'01"	-69°	9042755.366	434906.072	
AZ2-V6309	AZ2-V6310	365.91	66°10'29"	-69°	9042903.176	435240.802	
AZ2-V6310	AZ2-V6311	365.90	76°33'57"	-69°	9042988.186	435596.692	
AZ2-V6311	AZ2-V6312	360.47	54°16'00"	-69°	9043198.706	435889.302	
AZ2-V6312	AZ2-V6313	180.23	35°20'40"	-69°	9043345.716	435993.562	
AZ2-V6313	AZ2-V6314	571.87	8°13'55"	-69°	9043911.695	436075.442	
AZ2-V6314	AZ2-V6315	157.50	42°22'41"	-69°	9044028.045	436181.602	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SF Fls 312

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6315	AZ2-V6316	163.37	64°38'56"	-69°	9044097.995	436329.242	
AZ2-V6316	AZ2-V6317	257.02	74°55'44"	-69°	9044164.825	436577.421	
AZ2-V6317	AZ2-V6318	169.87	86°58'47"	-69°	9044173.775	436747.051	
AZ2-V6318	AZ2-V6319	184.19	63°14'30"	-69°	9044256.705	436911.521	
AZ2-V6319	AZ2-V6320	201.58	39°16'43"	-69°	9044412.745	437039.141	
AZ2-V6320	AZ2-V6321	162.19	16°11'33"	-69°	9044568.505	437084.371	
AZ2-V6321	AZ2-V6322	600.62	7°41'17"	-69°	9045163.725	437164.721	
AZ2-V6322	AZ2-V6323	851.42	1°02'13"	-69°	9046015.005	437180.131	
AZ2-V6323	AZ2-V6324	583.66	3°47'03"	-69°	9046597.395	437218.651	
AZ2-V6324	AZ2-V6325	838.58	12°47'59"	-69°	9047415.135	437404.431	
AZ2-V6325	AZ2-V6326	493.14	12°04'12"	-69°	9047897.375	437507.551	
AZ2-V6326	AZ2-V6327	431.92	22°38'22"	-69°	9048296.015	437673.811	
AZ2-V6327	AZ2-V6328	1092.69	32°16'35"	-69°	9049219.865	438257.311	
AZ2-V6328	AZ2-V6329	482.34	55°25'30"	-69°	9049493.585	438654.461	
AZ2-V6329	AZ2-V6330	704.29	30°11'02"	-69°	9050102.384	439008.561	
AZ2-V6330	AZ2-V6331	585.12	22°25'53"	-69°	9050643.234	439231.831	
AZ2-V6331	AZ2-V6332	374.76	15°33'26"	-69°	9051004.264	439332.341	
AZ2-V6332	AZ2-V6333	287.29	356°06'50"	-69°	9051290.894	439312.870	
AZ2-V6333	AZ2-V6334	425.81	0°36'10"	-69°	9051716.684	439317.350	
AZ2-V6334	AZ2-V6335	755.40	340°21'56"	-69°	9052428.164	439063.520	
AZ2-V6335	AZ2-V6336	209.52	36°40'31"	-69°	9052596.204	439188.660	Rio Moaco
AZ2-V6336	AZ2-V6337	384.62	60°26'52"	-69°	9052785.904	439523.240	
AZ2-V6337	AZ2-V6338	325.91	44°48'17"	-69°	9053017.144	439752.910	
AZ2-V6338	AZ2-V6339	589.99	5°55'19"	-69°	9053603.984	439813.780	
AZ2-V6339	AZ2-V6340	391.40	15°19'43"	-69°	9053981.464	439917.250	
AZ2-V6340	AZ2-V6341	374.78	26°22'15"	-69°	9054317.244	440083.720	
AZ2-V6341	AZ2-V6342	686.29	12°08'40"	-69°	9054988.174	440228.100	
AZ2-V6342	AZ2-V6343	563.74	47°49'06"	-69°	9055366.713	440645.840	
AZ2-V6343	AZ2-V6344	536.61	38°27'59"	-69°	9055786.863	440979.640	
AZ2-V6344	AZ2-V6345	341.05	42°18'56"	-69°	9056039.053	441209.240	
AZ2-V6345	AZ2-V6346	384.61	29°09'46"	-69°	9056374.913	441396.660	
AZ2-V6346	AZ2-V6347	251.41	359°48'23"	-69°	9056626.323	441395.810	
AZ2-V6347	AZ2-V6348	414.81	44°48'20"	-69°	9056920.633	441688.130	
AZ2-V6348	AZ2-V6349	379.43	6°08'44"	-69°	9057297.883	441728.750	
AZ2-V6349	AZ2-V6350	238.88	15°03'39"	-69°	9057528.553	441790.820	
AZ2-V6350	AZ2-V6351	637.20	46°08'17"	-69°	9057970.083	442250.250	
AZ2-V6351	AZ2-V6352	215.71	28°51'30"	-69°	9058159.003	442354.359	
AZ2-V6352	AZ2-V6353	481.86	359°48'22"	-69°	9058640.863	442352.729	
AZ2-V6353	AZ2-V6354	536.60	38°27'56"	-69°	9059061.013	442686.519	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 339

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SRFA Fls. 363

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6354	AZ2-V6355	262.77	25°21'14"	-69°	9059298.473	442799.039	
AZ2-V6355	AZ2-V6356	295.45	357°51'31"	-69°	9059593.713	442787.999	
AZ2-V6356	AZ2-V6357	218.28	22°48'04"	-69°	9059794.933	442872.589	
AZ2-V6357	AZ2-V6358	327.37	66°10'03"	-69°	9059927.213	443172.049	
AZ2-V6358	AZ2-V6359	210.97	55°17'48"	-69°	9060047.323	443345.489	
AZ2-V6359	AZ2-V6360	259.18	32°49'43"	-69°	9060265.113	443485.999	
AZ2-V6360	AZ2-V6361	297.00	15°21'58"	-69°	9060551.493	443564.699	
AZ2-V6361	AZ2-V6362	360.23	9°38'51"	-69°	9060906.633	443625.069	
AZ2-V6362	AZ2-V6363	217.79	355°59'34"	-69°	9061123.893	443609.849	
AZ2-V6363	AZ2-V6364	671.72	341°43'39"	-69°	9061761.742	443399.239	
AZ2-V6364	AZ2-V6365	965.51	0°00'38"	-69°	9062727.252	443399.419	
AZ2-V6365	AZ2-V6366	684.83	7°21'55"	-69°	9063406.432	443487.209	
AZ2-V6366	AZ2-V6367	412.06	17°00'19"	-69°	9063800.472	443607.719	
AZ2-V6367	AZ2-V6368	322.77	25°37'36"	-69°	9064091.492	443747.319	
AZ2-V6368	AZ2-V6369	249.56	34°05'28"	-69°	9064298.162	443887.199	
AZ2-V6369	AZ2-V6370	322.38	5°43'05"	-69°	9064618.942	443919.319	
AZ2-V6370	AZ2-V6371	280.28	39°36'43"	-69°	9064834.862	444098.019	
AZ2-V6371	AZ2-V6372	342.52	24°34'51"	-69°	9065146.342	444240.499	
AZ2-V6372	AZ2-V6373	273.28	23°00'16"	-69°	9065397.892	444347.299	
AZ2-V6373	AZ2-V6374	282.31	36°11'22"	-69°	9065625.732	444513.989	Rio Moaco
AZ2-V6374	AZ2-V6375	273.02	28°37'05"	-69°	9065865.402	444644.759	
AZ2-V6375	AZ2-V6376	220.84	42°40'37"	-69°	9066027.762	444794.459	
AZ2-V6376	AZ2-V6377	288.87	42°01'26"	-69°	9066242.352	444987.839	
AZ2-V6377	AZ2-V6378	225.17	23°57'46"	-69°	9066448.112	445079.289	
AZ2-V6378	AZ2-V6379	367.12	72°11'34"	-69°	9066560.382	445428.818	
AZ2-V6379	AZ2-V6380	195.34	14°38'02"	-69°	9066749.382	445478.168	
AZ2-V6380	AZ2-V6381	153.61	77°16'26"	-69°	9066783.222	445628.008	
AZ2-V6381	AZ2-V6382	231.21	23°54'27"	-69°	9066994.592	445721.708	
AZ2-V6382	AZ2-V6383	55.83	84°05'54"	-69°	9067000.332	445777.238	
AZ2-V6383	AZ2-V6384	95.88	169°47'56"	-69°	9066905.972	445794.218	
AZ2-V6384	AZ2-V6385	165.69	103°22'31"	-69°	9066867.642	445955.418	
AZ2-V6385	AZ2-V6386	55.54	52°56'25"	-69°	9066901.112	445999.738	
AZ2-V6386	AZ2-V6387	111.63	354°05'32"	-69°	9067012.152	445988.248	
AZ2-V6387	AZ2-V6388	126.66	307°40'50"	-69°	9067089.572	445888.008	
AZ2-V6388	AZ2-V6389	122.70	5°00'10"	-69°	9067211.802	445898.708	
AZ2-V6389	AZ2-V6390	139.29	66°18'28"	-69°	9067267.772	446026.258	
AZ2-V6390	AZ2-V6391	179.89	98°41'13"	-69°	9067240.602	446204.088	
AZ2-V6391	AZ2-V6392	159.14	60°33'17"	-69°	9067318.832	446342.668	
AZ2-V6392	AZ2-V6393	129.65	349°56'20"	-69°	9067446.492	446320.018	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Fls. 314 Rub

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6393	AZ2-V6394	68.71	345°46'40"	-69°	9067513.092	446303.138	
AZ2-V6394	AZ2-V6395	106.10	46°55'43"	-69°	9067585.552	446380.648	
AZ2-V6395	AZ2-V6396	135.04	4°41'37"	-69°	9067720.142	446391.698	
AZ2-V6396	AZ2-V6397	776.89	51°36'11"	-69°	9068202.671	447000.568	
AZ2-V6397	AZ2-V6398	248.89	50°11'47"	-69°	9068362.001	447191.778	
AZ2-V6398	AZ2-V6399	211.95	16°43'55"	-69°	9068564.981	447252.798	
AZ2-V6399	AZ2-V6400	388.94	336°26'09"	-69°	9068921.491	447097.308	
AZ2-V6400	AZ2-V6401	273.33	37°35'58"	-69°	9069138.051	447264.078	
AZ2-V6401	AZ2-V6402	636.61	47°36'46"	-69°	9069567.211	447734.278	
AZ2-V6402	AZ2-V6403	1262.98	42°58'02"	-69°	9070491.391	448595.098	
AZ2-V6403	AZ2-V6404	205.62	58°50'30"	-69°	9070597.781	448771.058	
AZ2-V6404	AZ2-V6405	326.19	89°48'24"	-69°	9070598.881	449097.248	
AZ2-V6405	AZ2-V6406	340.21	58°58'15"	-69°	9070774.251	449388.778	
AZ2-V6406	AZ2-V6407	432.63	50°17'55"	-69°	9071050.611	449721.637	
AZ2-V6407	AZ2-V6408	300.95	27°51'00"	-69°	9071316.701	449862.227	
AZ2-V6408	AZ2-V6409	143.82	65°09'16"	-69°	9071377.131	449992.737	
AZ2-V6409	AZ2-V6410	59.78	52°56'04"	-69°	9071413.161	450040.437	
AZ2-V6410	AZ2-V6411	194.63	349°11'05"	-69°	9071604.331	450003.917	
AZ2-V6411	AZ2-V6412	143.97	85°02'35"	-69°	9071616.771	450147.347	
AZ2-V6412	AZ2-V6413	144.71	38°05'45"	-69°	9071730.651	450236.627	
AZ2-V6413	AZ2-V6414	117.45	75°03'35"	-69°	9071760.931	450350.107	
AZ2-V6414	AZ2-V6415	143.55	38°29'41"	-69°	9071873.281	450439.457	
AZ2-V6415	AZ2-V6416	116.37	332°14'05"	-69°	9071976.251	450385.247	Rio Moaco
AZ2-V6416	AZ2-V6417	74.90	61°11'37"	-69°	9072012.341	450450.877	
AZ2-V6417	AZ2-V6418	73.95	75°46'06"	-69°	9072030.521	450522.557	
AZ2-V6418	AZ2-V6419	60.08	5°30'41"	-69°	9072090.321	450528.327	
AZ2-V6419	AZ2-V6420	70.78	318°39'56"	-69°	9072143.471	450481.577	
AZ2-V6420	AZ2-V6421	30.61	345°45'34"	-69°	9072173.141	450474.047	
AZ2-V6421	AZ2-V6422	63.09	64°15'05"	-69°	9072200.551	450530.877	
AZ2-V6422	AZ2-V6423	27.22	359°48'38"	-69°	9072227.771	450530.787	
AZ2-V6423	AZ2-V6424	53.53	326°06'40"	-69°	9072272.211	450500.937	
AZ2-V6424	AZ2-V6425	96.54	358°20'17"	-69°	9072368.711	450498.137	
AZ2-V6425	AZ2-V6426	204.80	316°16'27"	-69°	9072516.711	450356.577	
AZ2-V6426	AZ2-V6427	162.84	323°27'37"	-69°	9072647.541	450259.627	
AZ2-V6427	AZ2-V6428	64.76	353°13'30"	-69°	9072711.851	450251.987	
AZ2-V6428	AZ2-V6429	121.76	37°22'28"	-69°	9072808.611	450325.897	
AZ2-V6429	AZ2-V6430	71.38	56°06'34"	-69°	9072848.411	450385.147	
AZ2-V6430	AZ2-V6431	177.16	101°53'59"	-69°	9072811.881	450558.497	
AZ2-V6431	AZ2-V6432	99.76	96°55'55"	-69°	9072799.841	450657.527	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo Fls. 315 Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE - SRFA.04

AZ2-V6432	AZ2-V6433	106.44	54°16'01"	-69°	9072862.001	450743.927	Rio Moaco
AZ2-V6433	AZ2-V6434	89.43	14°13'16"	-69°	9072948.691	450765.897	
AZ2-V6434	AZ2-V6435	111.46	357°15'51"	-69°	9073060.021	450760.577	
AZ2-V6435	AZ2-V6436	98.40	15°05'28"	-69°	9073155.031	450786.197	
AZ2-V6436	AZ2-V6437	85.46	327°27'26"	-69°	9073227.071	450740.227	
AZ2-V6437	AZ2-V6438	66.22	288°54'00"	-69°	9073248.521	450677.577	
AZ2-V6438	AZ2-V6439	77.02	359°48'24"	-69°	9073325.541	450677.317	
AZ2-V6439	AZ2-V6440	222.17	39°31'55"	-69°	9073496.891	450818.727	
AZ2-V6440	AZ2-V6441	38.81	29°33'03"	-69°	9073530.651	450837.867	
AZ2-V6441	AZ2-V6442	174.63	6°55'48"	-69°	9073704.001	450858.937	
AZ2-V6442	AZ2-V6443	213.03	1°57'50"	-69°	9073916.901	450866.237	
AZ2-V6443	AZ2-V6444	61.86	51°38'59"	-69°	9073955.281	450914.747	
AZ2-V6444	AZ2-V6445	109.69	78°51'03"	-69°	9073976.491	451022.367	
AZ2-V6445	AZ2-V6446	35.77	28°51'53"	-69°	9074007.821	451039.637	
AZ2-V6446	AZ2-V6447	71.62	336°58'06"	-69°	9074073.731	451011.617	
AZ2-V6447	AZ2-V6448	67.45	304°19'09"	-69°	9074111.761	450955.907	
AZ2-V6448	AZ2-V6449	134.91	347°54'47"	-69°	9074243.681	450927.657	
AZ2-V6449	AZ2-V6450	18.71	21°36'09"	-69°	9074261.081	450934.547	
AZ2-V6450	AZ2-V6451	249.08	59°40'01"	-69°	9074386.871	451149.527	
AZ2-V6451	AZ2-V6452	111.18	359°48'15"	-69°	9074498.051	451149.147	
AZ2-V6452	AZ2-V6453	121.20	332°30'24"	-69°	9074605.561	451093.197	
AZ2-V6453	AZ2-V6454	99.36	306°16'08"	-69°	9074664.341	451013.087	
AZ2-V6454	AZ2-V6455	56.56	349°11'19"	-69°	9074719.901	451002.477	
AZ2-V6455	AZ2-V6456	49.38	320°30'50"	-69°	9074758.011	450971.077	
AZ2-V6456	AZ2-V6457	148.71	344°28'37"	-69°	9074901.301	450931.277	
AZ2-V6457	AZ2-V6458	91.05	30°05'45"	-69°	9074980.073	450976.932	

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Rio Branco, 26 de Agosto 2013

Resp. Técnico
Tecnólogo em Topografia Nelson dos Santos Gadelha 4.549/D-AC
Código Credenciamento AZ2
ART nº 8.207.031.515

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 342

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha: 3/6

ÚNICA

Imóvel: Gleba Afluente – Parte A1(Remanescente)

Proprietária: União Federal

Município: Feijó

Comarca: Feijó

Estado (UF): Acre

Código Imóvel Incra: 950.149.147.273-3

Matrículas/Transcrições: 1.323 Liv. 2-G, Fl. 156

Data: Agosto / 2013 Escala: 1:100.000

Áreas e Perímetros:

Área:

86.582,9661 ha

Perímetro (m):

138.599,78 m

Proprietário:

Resp. Téc: Nelson dos Santos Gadelha
Tecnólogo em Topografia CREA:4.549/D-AC
Código da Credenciado: AZ2
ART: 8.207.011.400

Aprovação:

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 343

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

Imóvel: **Gleba Afluente - Parte A1 (Remanescente)** Comarca: **Feijó**

Proprietário(s): **União Federal**

Município(s): **Feijó** U.F: **Acre**

Matrícula(s): **1323, Lv. 2-G, Fl. 156** Código do Imóvel: **9501491472733**

Área (ha): **86582.9661 Ha** Perímetro (m): **138599.78**

Imóvel situado na localidade denominada Feijó, com os seguintes perímetros e confrontações:

De	Para	Distância (m)	Azimute	MC	Coord. UTM do Vértice "Para"		Confrontantes
					Norte	Este	
AZ2-M2957	AZ2-V6458	25347.21	130°36'14"	-69°	9074980.073	450976.932	Estado do Amazonas
AZ2-V6458	AZ2-V6457	91.05	210°05'45"	-69°	9074901.301	450931.277	Rio Moaco
AZ2-V6457	AZ2-V6456	148.71	164°28'37"	-69°	9074758.011	450971.077	
AZ2-V6456	AZ2-V6455	49.38	140°30'50"	-69°	9074719.901	451002.477	
AZ2-V6455	AZ2-V6454	56.56	169°11'19"	-69°	9074664.341	451013.087	
AZ2-V6454	AZ2-V6453	99.36	126°16'08"	-69°	9074605.561	451093.197	
AZ2-V6453	AZ2-V6452	121.20	152°30'24"	-69°	9074498.051	451149.147	
AZ2-V6452	AZ2-V6451	111.18	179°48'15"	-69°	9074386.871	451149.527	
AZ2-V6451	AZ2-V6450	249.08	239°40'01"	-69°	9074261.081	450934.547	
AZ2-V6450	AZ2-V6449	18.71	201°36'09"	-69°	9074243.681	450927.657	
AZ2-V6449	AZ2-V6448	134.91	167°54'47"	-69°	9074111.761	450955.907	
AZ2-V6448	AZ2-V6447	67.45	124°19'09"	-69°	9074073.731	451011.617	
AZ2-V6447	AZ2-V6446	71.62	156°58'06"	-69°	9074007.821	451039.637	
AZ2-V6446	AZ2-V6445	35.77	208°51'53"	-69°	9073976.491	451022.367	
AZ2-V6445	AZ2-V6444	109.69	258°51'03"	-69°	9073955.281	450914.747	
AZ2-V6444	AZ2-V6443	61.86	231°38'59"	-69°	9073916.901	450866.237	
AZ2-V6443	AZ2-V6442	213.03	181°57'50"	-69°	9073704.001	450858.937	
AZ2-V6442	AZ2-V6441	174.63	186°55'48"	-69°	9073530.651	450837.867	
AZ2-V6441	AZ2-V6440	38.81	209°33'03"	-69°	9073496.891	450818.727	
AZ2-V6440	AZ2-V6439	222.17	219°31'55"	-69°	9073325.541	450677.317	
AZ2-V6439	AZ2-V6438	77.02	179°48'24"	-69°	9073248.521	450677.577	
AZ2-V6438	AZ2-V6437	66.22	108°54'00"	-69°	9073227.071	450740.227	
AZ2-V6437	AZ2-V6436	85.46	147°27'26"	-69°	9073155.031	450786.197	
AZ2-V6436	AZ2-V6435	98.40	195°05'28"	-69°	9073060.021	450760.577	
AZ2-V6435	AZ2-V6434	111.46	177°15'51"	-69°	9072948.691	450765.897	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 344

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6434	AZ2-V6433	89.43	194°13'16"	-69°	9072862.001	450743.927	
AZ2-V6433	AZ2-V6432	106.44	234°16'01"	-69°	9072799.841	450657.527	
AZ2-V6432	AZ2-V6431	99.76	276°55'55"	-69°	9072811.881	450558.497	
AZ2-V6431	AZ2-V6430	177.16	281°53'59"	-69°	9072848.411	450385.147	
AZ2-V6430	AZ2-V6429	71.38	236°06'34"	-69°	9072808.611	450325.897	
AZ2-V6429	AZ2-V6428	121.76	217°22'28"	-69°	9072711.851	450251.987	
AZ2-V6428	AZ2-V6427	64.76	173°13'30"	-69°	9072647.541	450259.627	
AZ2-V6427	AZ2-V6426	162.84	143°27'37"	-69°	9072516.711	450356.577	
AZ2-V6426	AZ2-V6425	204.80	136°16'27"	-69°	9072368.711	450498.137	
AZ2-V6425	AZ2-V6424	96.54	178°20'17"	-69°	9072272.211	450500.937	
AZ2-V6424	AZ2-V6423	53.53	146°06'40"	-69°	9072227.771	450530.787	
AZ2-V6423	AZ2-V6422	27.22	179°48'38"	-69°	9072200.551	450530.877	
AZ2-V6422	AZ2-V6421	63.09	244°15'05"	-69°	9072173.141	450474.047	
AZ2-V6421	AZ2-V6420	30.61	165°45'34"	-69°	9072143.471	450481.577	
AZ2-V6420	AZ2-V6419	70.78	138°39'56"	-69°	9072090.321	450528.327	
AZ2-V6419	AZ2-V6418	60.08	185°30'41"	-69°	9072030.521	450522.557	
AZ2-V6418	AZ2-V6417	73.95	255°46'06"	-69°	9072012.341	450450.877	
AZ2-V6417	AZ2-V6416	74.90	241°11'37"	-69°	9071976.251	450385.247	
AZ2-V6416	AZ2-V6415	116.37	152°14'05"	-69°	9071873.281	450439.457	Rio Moaco
AZ2-V6415	AZ2-V6414	143.55	218°29'41"	-69°	9071760.931	450350.107	
AZ2-V6414	AZ2-V6413	117.45	255°03'35"	-69°	9071730.651	450236.627	
AZ2-V6413	AZ2-V6412	144.71	218°05'45"	-69°	9071616.771	450147.347	
AZ2-V6412	AZ2-V6411	143.97	265°02'35"	-69°	9071604.331	450003.917	
AZ2-V6411	AZ2-V6410	194.63	169°11'05"	-69°	9071413.161	450040.437	
AZ2-V6410	AZ2-V6409	59.78	232°56'04"	-69°	9071377.131	449992.737	
AZ2-V6409	AZ2-V6408	143.82	245°09'16"	-69°	9071316.701	449862.227	
AZ2-V6408	AZ2-V6407	300.95	207°51'00"	-69°	9071050.611	449721.637	
AZ2-V6407	AZ2-V6406	432.63	230°17'55"	-69°	9070774.251	449388.778	
AZ2-V6406	AZ2-V6405	340.21	238°58'15"	-69°	9070598.881	449097.248	
AZ2-V6405	AZ2-V6404	326.19	269°48'24"	-69°	9070597.781	448771.058	
AZ2-V6404	AZ2-V6403	205.62	238°50'30"	-69°	9070491.391	448595.098	
AZ2-V6403	AZ2-V6402	1262.98	222°58'02"	-69°	9069567.211	447734.278	
AZ2-V6402	AZ2-V6401	636.61	227°36'46"	-69°	9069138.051	447264.078	
AZ2-V6401	AZ2-V6400	273.33	217°35'58"	-69°	9068921.491	447097.308	
AZ2-V6400	AZ2-V6399	388.94	156°26'09"	-69°	9068564.981	447252.798	
AZ2-V6399	AZ2-V6398	211.95	196°43'55"	-69°	9068362.001	447191.778	
AZ2-V6398	AZ2-V6397	248.89	230°11'47"	-69°	9068202.671	447000.568	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE - SRFA.04

AZ2-V6397	AZ2-V6396	776.89	231°36'11"	-69°	9067720.142	446391.698	
AZ2-V6396	AZ2-V6395	135.04	184°41'37"	-69°	9067585.552	446380.648	
AZ2-V6395	AZ2-V6394	106.10	226°55'43"	-69°	9067513.092	446303.138	
AZ2-V6394	AZ2-V6393	68.71	165°46'40"	-69°	9067446.492	446320.018	
AZ2-V6393	AZ2-V6392	129.65	169°56'20"	-69°	9067318.832	446342.668	
AZ2-V6392	AZ2-V6391	159.14	240°33'17"	-69°	9067240.602	446204.088	
AZ2-V6391	AZ2-V6390	179.89	278°41'13"	-69°	9067267.772	446026.258	
AZ2-V6390	AZ2-V6389	139.29	246°18'28"	-69°	9067211.802	445898.708	
AZ2-V6389	AZ2-V6388	122.70	185°00'10"	-69°	9067089.572	445888.008	
AZ2-V6388	AZ2-V6387	126.66	127°40'50"	-69°	9067012.152	445988.248	
AZ2-V6387	AZ2-V6386	111.63	174°05'32"	-69°	9066901.112	445999.738	
AZ2-V6386	AZ2-V6385	55.54	232°56'25"	-69°	9066867.642	445955.418	
AZ2-V6385	AZ2-V6384	165.69	283°22'31"	-69°	9066905.972	445794.218	
AZ2-V6384	AZ2-V6383	95.88	349°47'56"	-69°	9067000.332	445777.238	
AZ2-V6383	AZ2-V6382	55.83	264°05'54"	-69°	9066994.592	445721.708	
AZ2-V6382	AZ2-V6381	231.21	203°54'27"	-69°	9066783.222	445628.008	
AZ2-V6381	AZ2-V6380	153.61	257°16'26"	-69°	9066749.382	445478.168	
AZ2-V6380	AZ2-V6379	195.34	194°38'02"	-69°	9066560.382	445428.818	
AZ2-V6379	AZ2-V6378	367.12	252°11'34"	-69°	9066448.112	445079.289	
AZ2-V6378	AZ2-V6377	225.17	203°57'46"	-69°	9066242.352	444987.839	
AZ2-V6377	AZ2-V6376	288.87	222°01'26"	-69°	9066027.762	444794.459	Rio Moaco
AZ2-V6376	AZ2-V6375	220.84	222°40'37"	-69°	9065865.402	444644.759	
AZ2-V6375	AZ2-V6374	273.02	208°37'05"	-69°	9065625.732	444513.989	
AZ2-V6374	AZ2-V6373	282.31	216°11'22"	-69°	9065397.892	444347.299	
AZ2-V6373	AZ2-V6372	273.28	203°00'16"	-69°	9065146.342	444240.499	
AZ2-V6372	AZ2-V6371	342.52	204°34'51"	-69°	9064834.862	444098.019	
AZ2-V6371	AZ2-V6370	280.28	219°36'43"	-69°	9064618.942	443919.319	
AZ2-V6370	AZ2-V6369	322.38	185°43'05"	-69°	9064298.162	443887.199	
AZ2-V6369	AZ2-V6368	249.56	214°05'28"	-69°	9064091.492	443747.319	
AZ2-V6368	AZ2-V6367	322.77	205°37'36"	-69°	9063800.472	443607.719	
AZ2-V6367	AZ2-V6366	412.06	197°00'19"	-69°	9063406.432	443487.209	
AZ2-V6366	AZ2-V6365	684.83	187°21'55"	-69°	9062727.252	443399.419	
AZ2-V6365	AZ2-V6364	965.51	180°00'38"	-69°	9061761.742	443399.239	
AZ2-V6364	AZ2-V6363	671.72	161°43'39"	-69°	9061123.893	443609.849	
AZ2-V6363	AZ2-V6362	217.79	175°59'34"	-69°	9060906.633	443625.069	
AZ2-V6362	AZ2-V6361	360.23	189°38'51"	-69°	9060551.493	443564.699	
AZ2-V6361	AZ2-V6360	297.00	195°21'58"	-69°	9060265.113	443485.999	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 346

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SRFA
Fls. 340
Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6360	AZ2-V6359	259.18	212°49'43"	-69°	9060047.323	443345.489	
AZ2-V6359	AZ2-V6358	210.97	235°17'48"	-69°	9059927.213	443172.049	
AZ2-V6358	AZ2-V6357	327.37	246°10'03"	-69°	9059794.933	442872.589	
AZ2-V6357	AZ2-V6356	218.28	202°48'04"	-69°	9059593.713	442787.999	
AZ2-V6356	AZ2-V6355	295.45	177°51'31"	-69°	9059298.473	442799.039	
AZ2-V6355	AZ2-V6354	262.77	205°21'14"	-69°	9059061.013	442686.519	
AZ2-V6354	AZ2-V6353	536.60	218°27'56"	-69°	9058640.863	442352.729	
AZ2-V6353	AZ2-V6352	481.86	179°48'22"	-69°	9058159.003	442354.359	
AZ2-V6352	AZ2-V6351	215.71	208°51'30"	-69°	9057970.083	442250.250	
AZ2-V6351	AZ2-V6350	637.20	226°08'17"	-69°	9057528.553	441790.820	
AZ2-V6350	AZ2-V6349	238.88	195°03'39"	-69°	9057297.883	441728.750	
AZ2-V6349	AZ2-V6348	379.43	186°08'44"	-69°	9056920.633	441688.130	
AZ2-V6348	AZ2-V6347	414.81	224°48'20"	-69°	9056626.323	441395.810	
AZ2-V6347	AZ2-V6346	251.41	179°48'23"	-69°	9056374.913	441396.660	
AZ2-V6346	AZ2-V6345	384.61	209°09'46"	-69°	9056039.053	441209.240	
AZ2-V6345	AZ2-V6344	341.05	222°18'56"	-69°	9055786.863	440979.640	
AZ2-V6344	AZ2-V6343	536.61	218°27'59"	-69°	9055366.713	440645.840	
AZ2-V6343	AZ2-V6342	563.74	227°49'06"	-69°	9054988.174	440228.100	
AZ2-V6342	AZ2-V6341	686.29	192°08'40"	-69°	9054317.244	440083.720	
AZ2-V6341	AZ2-V6340	374.78	206°22'15"	-69°	9053981.464	439917.250	Rio Moaco
AZ2-V6340	AZ2-V6339	391.40	195°19'43"	-69°	9053603.984	439813.780	
AZ2-V6339	AZ2-V6338	589.99	185°55'19"	-69°	9053017.144	439752.910	
AZ2-V6338	AZ2-V6337	325.91	224°48'17"	-69°	9052785.904	439523.240	
AZ2-V6337	AZ2-V6336	384.62	240°26'52"	-69°	9052596.204	439188.660	
AZ2-V6336	AZ2-V6335	209.52	216°40'31"	-69°	9052428.164	439063.520	
AZ2-V6335	AZ2-V6334	755.40	160°21'56"	-69°	9051716.684	439317.350	
AZ2-V6334	AZ2-V6333	425.81	180°36'10"	-69°	9051290.894	439312.870	
AZ2-V6333	AZ2-V6332	287.29	176°06'50"	-69°	9051004.264	439332.341	
AZ2-V6332	AZ2-V6331	374.76	195°33'26"	-69°	9050643.234	439231.831	
AZ2-V6331	AZ2-V6330	585.12	202°25'53"	-69°	9050102.384	439008.561	
AZ2-V6330	AZ2-V6329	704.29	210°11'02"	-69°	9049493.585	438654.461	
AZ2-V6329	AZ2-V6328	482.34	235°25'30"	-69°	9049219.865	438257.311	
AZ2-V6328	AZ2-V6327	1092.69	212°16'35"	-69°	9048296.015	437673.811	
AZ2-V6327	AZ2-V6326	431.92	202°38'22"	-69°	9047897.375	437507.551	
AZ2-V6326	AZ2-V6325	493.14	192°04'12"	-69°	9047415.135	437404.431	
AZ2-V6325	AZ2-V6324	838.58	192°47'59"	-69°	9046597.395	437218.651	
AZ2-V6324	AZ2-V6323	583.66	183°47'03"	-69°	9046015.005	437180.131	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6323	AZ2-V6322	851.42	181°02'13"	-69°	9045163.725	437164.721	
AZ2-V6322	AZ2-V6321	600.62	187°41'17"	-69°	9044568.505	437084.371	
AZ2-V6321	AZ2-V6320	162.19	196°11'33"	-69°	9044412.745	437039.141	
AZ2-V6320	AZ2-V6319	201.58	219°16'43"	-69°	9044256.705	436911.521	
AZ2-V6319	AZ2-V6318	184.19	243°14'30"	-69°	9044173.775	436747.051	
AZ2-V6318	AZ2-V6317	169.87	266°58'47"	-69°	9044164.825	436577.421	
AZ2-V6317	AZ2-V6316	257.02	254°55'44"	-69°	9044097.995	436329.242	
AZ2-V6316	AZ2-V6315	163.37	244°38'56"	-69°	9044028.045	436181.602	
AZ2-V6315	AZ2-V6314	157.50	222°22'41"	-69°	9043911.695	436075.442	
AZ2-V6314	AZ2-V6313	571.87	188°13'55"	-69°	9043345.716	435993.562	
AZ2-V6313	AZ2-V6312	180.23	215°20'40"	-69°	9043198.706	435889.302	
AZ2-V6312	AZ2-V6311	360.47	234°16'00"	-69°	9042988.186	435596.692	
AZ2-V6311	AZ2-V6310	365.90	256°33'57"	-69°	9042903.176	435240.802	
AZ2-V6310	AZ2-V6309	365.91	246°10'29"	-69°	9042755.366	434906.072	
AZ2-V6309	AZ2-V6308	284.97	305°50'01"	-69°	9042922.196	434675.042	Rio Moaco
AZ2-V6308	AZ2-V6307	483.71	264°50'09"	-69°	9042876.656	434193.292	
AZ2-V6307	AZ2-V6306	676.97	248°00'12"	-69°	9042625.096	433565.602	
AZ2-V6306	AZ2-V6305	341.07	259°11'10"	-69°	9042561.106	433230.592	
AZ2-V6305	AZ2-V6304	193.17	220°24'30"	-69°	9042414.016	433105.372	
AZ2-V6304	AZ2-V6303	641.00	191°06'53"	-69°	9041785.036	432981.802	
AZ2-V6303	AZ2-V6302	266.67	224°48'20"	-69°	9041595.836	432793.882	
AZ2-V6302	AZ2-V6301	924.02	265°54'17"	-69°	9041529.846	431672.223	
AZ2-V6301	AZ2-V6300	311.47	250°09'03"	-69°	9041424.086	431579.253	
AZ2-V6300	AZ2-V6299	360.46	215°20'37"	-69°	9041130.056	431370.733	
AZ2-V6299	AZ2-V6017	111.07	208°06'22"	-69°	9041032.087	431318.409	
AZ2-V6017	AZ2-M1221	5056.68	297°14'25"	-69°	9043346.650	426822.543	Rodovia BR-364
AZ2-M1221	AZ2-M1437	1999.83	29°42'43"	-69°	9045083.559	427813.741	Lote 31 - Gleba Afluente
AZ2-M1437	AZ2-M1438	418.62	297°13'11"	-69°	9045275.038	427441.477	
AZ2-M1438	AZ2-M1439	473.71	297°13'12"	-69°	9045491.718	427020.224	Lote 32 - Gleba Afluente
AZ2-M1439	AZ2-M1440	381.30	297°13'13"	-69°	9045666.130	426681.150	Lote 33 - Gleba Afluente
AZ2-M1440	AZ2-M1441	269.58	297°13'15"	-69°	9045789.441	426441.426	Lote 34 - Gleba Afluente
AZ2-M1441	AZ2-M1442	549.88	297°13'15"	-69°	9046040.970	425952.442	Lote 35 - Gleba Afluente
AZ2-M1442	AZ2-M1443	414.76	297°13'17"	-69°	9046230.694	425583.617	Lote 36 - Gleba Afluente
AZ2-M1443	AZ2-M1444	676.93	297°13'19"	-69°	9046540.346	424981.665	Lote 37 - Gleba Afluente
AZ2-M1444	AZ2-M1445	761.79	297°13'20"	-69°	9046888.823	424304.249	Lote 38 - Gleba

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 348

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

							Afluente
AZ2-M1445	AZ2-M1446	423.31	297°13'22"	-69°	9047082.468	423927.825	Lote 39 - Gleba Afluente
AZ2-M1446	AZ2-M1447	454.54	297°13'23"	-69°	9047290.401	423523.631	Lote 40 - Gleba Afluente
AZ2-M1447	AZ2-M1448	662.97	297°13'24"	-69°	9047593.683	422934.101	Lote 41 - Gleba Afluente
AZ2-M1448	AZ2-M1449	595.92	297°13'26"	-69°	9047866.298	422404.193	Lote 42 - Gleba Afluente
AZ2-M1449	AZ2-M1450	989.18	297°13'28"	-69°	9048318.827	421524.592	Lote 43 - Gleba Afluente
AZ2-M1450	AT0-M0092	1515.58	1°18'20"	-69°	9049834.010	421559.125	Fazenda Escanteio Mat. 712 Lv. 2D Fl 150 : CRI – Feijó - AC
AT0-M0092	AT0-M0089	2140.98	314°05'02"	-69°	9051323.508	420021.210	
AT0-M0089	AT0-M0087	1149.13	12°43'23"	-69°	9052444.425	420274.293	
AT0-M0087	AT0-M0083	1218.99	22°14'01"	-69°	9053572.782	420735.541	
AT0-M0083	AT0-M0071	1396.23	322°43'30"	-69°	9054683.812	419889.928	
AT0-M0071	ATO-MO080	651.84	21°09'43"	-69°	9055291.695	420125.246	
ATO-MO080	ATO-M0086	1406.78	78°59'49"	-69°	9055560.198	421506.166	
ATO-M0086	ATO-M0270	196.00	79°00'02"	-69°	9055597.595	421698.568	
ATO-M0270	ATO-V3014	387.25	295°12'33"	-69°	9055762.532	421348.204	Rio Pavini
ATO-V3014	ATO-V3013	319.13	336°36'38"	-69°	9056055.442	421221.514	
ATO-V3013	ATO-V3012	234.24	349°30'06"	-69°	9056285.762	421178.834	
ATO-V3012	ATO-V3011	625.05	13°22'41"	-69°	9056893.852	421323.454	
ATO-V3011	ATO-V3010	419.56	2°40'15"	-69°	9057312.952	421343.003	
ATO-V3010	ATO-V3009	1017.18	32°11'19"	-69°	9058173.792	421884.863	
ATO-V3009	ATO-V3008	1082.40	42°27'17"	-69°	9058972.402	422615.493	
ATO-V3008	ATO-V3007	1209.67	53°48'36"	-69°	9059686.671	423591.773	
ATO-V3007	ATO-V3006	480.45	48°44'27"	-69°	9060003.511	423952.943	
ATO-V3006	ATO-V3005	963.34	0°39'37"	-69°	9060966.791	423964.043	
ATO-V3005	ATO-V3004	379.33	11°06'50"	-69°	9061339.011	424037.163	
ATO-V3004	ATO-V3003	196.44	341°22'17"	-69°	9061525.161	423974.413	
ATO-V3003	ATO-V3002	581.25	317°57'27"	-69°	9061956.821	423585.163	
ATO-V3002	ATO-V3001	128.06	349°49'51"	-69°	9062082.871	423562.553	
ATO-V3001	ATO-V3000	325.17	6°23'24"	-69°	9062406.021	423598.743	
ATO-V3000	AZ2-V6014	244.21	35°29'35"	-69°	9062604.852	423740.531	
AZ2-V6014	BCA-V3796	241.59	24°41'09"	-69°	9062824.360	423841.428	
BCA-V3796	BCA-V3795	479.15	0°17'11"	-69°	9063303.505	423843.824	
BCA-V3795	BCA-V3794	878.31	22°47'17"	-69°	9064113.260	424184.015	
BCA-V3794	BCA-V3793	1221.90	359°19'34"	-69°	9065335.078	424169.641	
BCA-V3793	BCA-V3792	325.72	350°15'38"	-69°	9065656.105	424114.539	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 349

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - INCRA
Fls 313

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

BCA-V3792	BCA-V3791	239.79	338°18'18"	-69°	9065878.907	424025.898	Rio Pavini
BCA-V3791	BCA-V3790	533.56	326°10'02"	-69°	9066322.116	423728.828	
BCA-V3790	BCA-V3789	356.15	354°35'46"	-69°	9066676.683	423695.288	
BCA-V3789	BCA-V3788	1003.82	341°46'53"	-69°	9067630.182	423381.448	
BCA-V3788	BCA-V3787	1193.54	1°36'37"	-69°	9068823.252	423414.988	
BCA-V3787	BCA-V3786	216.21	344°34'41"	-69°	9069031.680	423357.491	
BCA-V3786	BCA-V3785	219.27	326°08'11"	-69°	9069213.755	423235.309	
BCA-V3785	BCA-V3784	518.99	344°44'41"	-69°	9069714.461	423098.752	
BCA-V3784	BCA-V3783	314.75	355°38'05"	-69°	9070028.301	423074.795	
BCA-V3783	BCA-V3782	296.18	9°18'36"	-69°	9070320.580	423122.710	
BCA-V3782	BCA-V3781	439.12	21°06'18"	-69°	9070730.247	423280.828	
BCA-V3781	BCA-V3780	540.42	45°32'19"	-69°	9071108.772	423666.539	
BCA-V3780	BCA-V3779	287.72	33°37'36"	-69°	9071348.344	423825.871	
BCA-V3779	BCA-V3778	313.94	7°13'50"	-69°	9071659.788	423865.384	
BCA-V3778	BCA-V3777	159.08	37°02'32"	-69°	9071786.762	423961.213	
BCA-V3777	BCA-V3776	434.76	51°29'18"	-69°	9072057.478	424301.406	
BCA-V3776	BCA-V3775	270.89	38°53'50"	-69°	9072268.302	424471.502	
BCA-V3775	BCA-V3774	246.34	7°15'48"	-69°	9072512.666	424502.647	
BCA-V3774	ATO-V3845	62.23	20°03'49"	-69°	9072571.120	424523.996	
ATO-V3845	ATO-V3844	287.03	14°11'38"	-69°	9072849.385	424594.376	
ATO-V3844	ATO-V3843	307.19	9°24'04"	-69°	9073152.446	424644.554	
ATO-V3843	ATO-V3842	276.30	329°17'59"	-69°	9073390.021	424503.491	
ATO-V3842	ATO-V3841	98.48	357°21'19"	-69°	9073488.395	424498.947	
ATO-V3841	ATO-V3840	120.72	36°06'40"	-69°	9073585.924	424570.095	
ATO-V3840	ATO-V3839	272.16	23°23'24"	-69°	9073835.721	424678.140	
ATO-V3839	ATO-V3838	81.49	354°03'44"	-69°	9073916.774	424669.710	
ATO-V3838	AZ2-V6015	24.85	319°31'20"	-69°	9073935.677	424653.578	
AZ2-V6015	AZ2-V6019	582.62	355°31'45"	-69°	9074516.529	424608.162	
AZ2-V6019	AZ2-V6020	403.82	358°55'43"	-69°	9074920.279	424600.612	
AZ2-V6020	AZ2-V6021	259.41	16°30'27"	-69°	9075168.999	424674.321	
AZ2-V6021	AZ2-V6022	223.63	359°48'37"	-69°	9075392.629	424673.581	
AZ2-V6022	AZ2-V6023	456.81	337°25'43"	-69°	9075814.449	424498.241	
AZ2-V6023	AZ2-V6024	137.22	354°37'06"	-69°	9075951.069	424485.371	
AZ2-V6024	AZ2-V6025	166.68	26°22'22"	-69°	9076100.399	424559.411	
AZ2-V6025	AZ2-V6026	862.53	48°18'48"	-69°	9076674.029	425203.541	
AZ2-V6026	AZ2-V6027	251.26	8°20'21"	-69°	9076922.629	425239.981	
AZ2-V6027	AZ2-V6028	132.06	48°37'32"	-69°	9077009.919	425339.081	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 350

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6028	AZ2-V6029	144.88	30°46'28"	-69°	9077134.399	425413.211	
AZ2-V6029	AZ2-V6030	409.99	0°14'35"	-69°	9077544.388	425414.951	
AZ2-V6030	AZ2-V6031	286.45	8°49'40"	-69°	9077827.448	425458.911	
AZ2-V6031	AZ2-V6032	221.24	358°39'49"	-69°	9078048.628	425453.751	
AZ2-V6032	AZ2-V6033	147.86	320°53'06"	-69°	9078163.348	425360.471	
AZ2-V6033	AZ2-V6034	76.37	349°48'09"	-69°	9078238.508	425346.951	
AZ2-V6034	AZ2-V6035	83.94	18°14'42"	-69°	9078318.228	425373.231	
AZ2-V6035	AZ2-V6036	228.54	47°09'48"	-69°	9078473.618	425540.821	
AZ2-V6036	AZ2-V6037	184.01	9°29'59"	-69°	9078655.108	425571.191	
AZ2-V6037	AZ2-V6038	68.82	44°48'21"	-69°	9078703.938	425619.691	
AZ2-V6038	AZ2-V6039	96.62	73°51'53"	-69°	9078730.788	425712.501	
AZ2-V6039	AZ2-V6040	65.32	28°06'53"	-69°	9078788.398	425743.281	
AZ2-V6040	AZ2-V6041	53.27	48°10'50"	-69°	9078823.918	425782.981	
AZ2-V6041	AZ2-V6042	62.56	81°40'23"	-69°	9078832.978	425844.881	
AZ2-V6042	AZ2-V8043	49.47	100°07'02"	-69°	9078824.288	425893.581	
AZ2-V6043	AZ2-V6044	48.87	84°36'37"	-69°	9078828.878	425942.231	
AZ2-V6044	AZ2-V6045	56.31	44°48'21"	-69°	9078868.828	425981.911	
AZ2-V6045	AZ2-V6046	61.93	359°48'54"	-69°	9078930.758	425981.711	
AZ2-V6046	AZ2-V6047	55.43	28°25'09"	-69°	9078979.508	426008.091	
AZ2-V6047	AZ2-V6048	77.26	66°10'55"	-69°	9079010.708	426078.771	
AZ2-V6048	AZ2-V6049	101.75	89°48'31"	-69°	9079011.048	426180.521	
AZ2-V6049	AZ2-V6050	72.96	75°45'56"	-69°	9079028.988	426251.241	
AZ2-V6050	AZ2-V6051	78.27	47°06'26"	-69°	9079082.258	426308.581	Rio Pavini
AZ2-V6051	AZ2-V6052	93.33	31°14'15"	-69°	9079162.058	426356.981	
AZ2-V6052	AZ2-V6053	186.01	2°32'09"	-69°	9079347.888	426365.211	
AZ2-V6053	AZ2-V6054	168.17	358°17'59"	-69°	9079515.988	426360.221	
AZ2-V6054	AZ2-V6055	102.61	7°14'41"	-69°	9079617.778	426373.161	
AZ2-V6055	AZ2-V6056	98.92	26°22'15"	-69°	9079706.408	426417.101	
AZ2-V6056	AZ2-V6057	82.29	36°04'04"	-69°	9079772.928	426465.551	
AZ2-V6057	AZ2-V6058	98.92	26°22'24"	-69°	9079861.548	426509.491	
AZ2-V6058	AZ2-V6059	137.87	19°05'41"	-69°	9079991.828	426554.591	
AZ2-V6059	AZ2-V6060	294.13	39°54'38"	-69°	9080217.438	426743.301	
AZ2-V6060	AZ2-V6061	108.69	29°09'58"	-69°	9080312.348	426796.271	
AZ2-V6061	AZ2-V6062	91.92	14°44'32"	-69°	9080401.238	426819.661	
AZ2-V6062	AZ2-V6063	114.95	347°55'25"	-69°	9080513.648	426795.611	
AZ2-V6063	AZ2-V6064	146.59	316°26'44"	-69°	9080619.888	426694.601	
AZ2-V6064	AZ2-V6065	66.20	349°30'11"	-69°	9080684.978	426682.541	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 351

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6065	AZ2-V6066	180.07	9°16'15"	-69°	9080862.698	426711.551	
AZ2-V6066	AZ2-V6067	77.87	351°04'07"	-69°	9080939.628	426699.461	
AZ2-V6067	AZ2-V6068	163.33	313°20'25"	-69°	9081051.728	426580.671	
AZ2-V6068	AZ2-V6069	84.15	320°31'17"	-69°	9081116.678	426527.171	
AZ2-V6069	AZ2-V6070	91.91	344°52'36"	-69°	9081205.408	426503.191	
AZ2-V6070	AZ2-V6071	94.73	359°48'45"	-69°	9081300.138	426502.881	
AZ2-V6071	AZ2-V6072	196.81	15°30'59"	-69°	9081489.778	426555.531	
AZ2-V6072	AZ2-V6073	145.63	26°22'36"	-69°	9081620.248	426620.231	
AZ2-V6073	AZ2-V6074	253.68	7°15'13"	-69°	9081871.898	426652.261	
AZ2-V6074	AZ2-V6075	268.09	37°52'28"	-69°	9082083.518	426816.851	
AZ2-V6075	AZ2-V6076	157.05	49°42'29"	-69°	9082185.078	426936.641	
AZ2-V6076	AZ2-V6077	104.28	13°50'54"	-69°	9082286.328	426961.601	
AZ2-V6077	AZ2-V6078	88.52	359°48'44"	-69°	9082374.648	426961.311	
AZ2-V6078	AZ2-V6079	266.53	337°30'14"	-69°	9082621.098	426859.331	
AZ2-V6079	AZ2-V6080	167.41	348°55'28"	-69°	9082785.388	426827.171	
AZ2-V6080	AZ2-V6081	158.57	4°23'00"	-69°	9082943.498	426839.291	
AZ2-V6081	AZ2-V6082	130.19	28°51'52"	-69°	9083057.518	426902.141	
AZ2-V6082	AZ2-V6083	102.92	10°25'44"	-69°	9083158.738	426920.770	
AZ2-V6083	AZ2-V6084	132.78	359°48'36"	-69°	9083291.518	426920.330	
AZ2-V6084	AZ2-V6085	115.38	350°20'45"	-69°	9083405.268	426900.980	
AZ2-V6085	AZ2-V6086	132.92	334°27'52"	-69°	9083525.208	426843.680	
AZ2-V6086	AZ2-V6087	124.71	329°20'48"	-69°	9083632.488	426780.100	Rio Pavini
AZ2-V6087	AZ2-V6088	135.16	349°01'33"	-69°	9083765.178	426754.370	
AZ2-V6088	AZ2-V6089	265.63	358°26'41"	-69°	9084030.707	426747.160	
AZ2-V6089	AZ2-V6090	126.62	2°40'31"	-69°	9084157.187	426753.070	
AZ2-V6090	AZ2-V6091	223.93	12°40'06"	-69°	9084375.667	426802.180	
AZ2-V6091	AZ2-V6092	315.90	13°50'46"	-69°	9084682.387	426877.780	
AZ2-V6092	AZ2-V6093	101.36	3°23'17"	-69°	9084783.567	426883.770	
AZ2-V6093	AZ2-V6094	96.31	336°36'47"	-69°	9084871.967	426845.540	
AZ2-V6094	AZ2-V6095	80.97	321°09'04"	-69°	9084935.027	426794.750	
AZ2-V6095	AZ2-V6096	127.24	296°22'18"	-69°	9084991.547	426680.750	
AZ2-V6096	AZ2-V6097	53.65	314°48'40"	-69°	9085029.357	426642.690	
AZ2-V6097	AZ2-V6098	66.02	343°06'37"	-69°	9085092.527	426623.510	
AZ2-V6098	AZ2-V6099	341.48	358°45'00"	-69°	9085433.927	426616.060	
AZ2-V6099	AZ2-V6100	107.49	359°48'48"	-69°	9085541.417	426615.710	
AZ2-V6100	AZ2-V6101	135.75	27°33'56"	-69°	9085661.757	426678.530	
AZ2-V6101	AZ2-V6102	140.39	35°38'55"	-69°	9085775.837	426760.350	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SRFA
Fls. 336
Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6102	AZ2-V6103	113.11	26°22'37"	-69°	9085877.167	426810.600	
AZ2-V6103	AZ2-V6104	76.91	9°16'12"	-69°	9085953.077	426822.990	
AZ2-V6104	AZ2-V6105	120.13	359°48'50"	-69°	9086073.207	426822.600	
AZ2-V6105	AZ2-V6106	126.62	356°56'39"	-69°	9086199.647	426815.850	
AZ2-V6106	AZ2-V6107	99.97	34°30'37"	-69°	9086282.027	426872.490	
AZ2-V6107	AZ2-V6108	125.50	48°53'35"	-69°	9086364.537	426967.050	
AZ2-V6108	AZ2-V6109	98.96	63°14'45"	-69°	9086409.087	427055.420	
AZ2-V6109	AZ2-V6110	76.14	48°10'42"	-69°	9086459.857	427112.160	
AZ2-V6110	AZ2-V6111	82.42	31°02'03"	-69°	9086530.477	427154.650	
AZ2-V6111	AZ2-V6112	161.56	31°01'28"	-69°	9086668.927	427237.920	
AZ2-V6112	AZ2-V6113	130.35	22°38'46"	-69°	9086789.227	427288.110	
AZ2-V6113	AZ2-V6114	136.49	13°12'05"	-69°	9086922.107	427319.280	
AZ2-V6114	AZ2-V6115	184.33	5°42'59"	-69°	9087105.517	427337.640	
AZ2-V6115	AZ2-V6116	294.19	8°27'49"	-69°	9087396.507	427380.940	
AZ2-V6116	AZ2-V6117	79.98	18°14'41"	-69°	9087472.467	427405.980	
AZ2-V6117	AZ2-V6118	87.84	30°04'04"	-69°	9087548.487	427449.990	
AZ2-V6118	AZ2-V6119	85.05	47°49'16"	-69°	9087605.597	427513.020	
AZ2-V6119	AZ2-V6120	145.97	72°09'35"	-69°	9087650.317	427651.970	
AZ2-V6120	AZ2-V6121	77.18	54°49'01"	-69°	9087694.787	427715.050	
AZ2-V6121	AZ2-V6122	98.36	44°48'38"	-69°	9087764.567	427784.370	
AZ2-V6122	AZ2-V6123	104.66	64°47'47"	-69°	9087809.137	427879.070	Rio Pavini
AZ2-V6123	AZ2-V6124	347.97	87°43'38"	-69°	9087822.937	428226.770	
AZ2-V6124	AZ2-V6125	166.92	52°30'24"	-69°	9087924.537	428359.210	
AZ2-V6125	AZ2-V6126	391.04	50°42'58"	-69°	9088172.127	428661.880	
AZ2-V6126	AZ2-V6127	251.18	32°03'27"	-69°	9088385.007	428795.200	
AZ2-V6127	AZ2-V6128	69.53	18°14'50"	-69°	9088451.037	428816.970	
AZ2-V6128	AZ2-V6129	213.73	35 20'51"	-69°	9088625.367	428940.620	
AZ2-V6129	AZ2-V6130	193.26	44°48'33"	-69°	9088762.477	429076.820	
AZ2-V6130	AZ2-V6131	241.22	55°18'09"	-69°	9088899.787	429275.140	
AZ2-V6131	AZ2-V6132	272.46	65°34'57"	-69°	9089012.417	429523.230	
AZ2-V6132	AZ2-V6133	341.81	70°42'59"	-69°	9089125.297	429845.860	
AZ2-V6133	AZ2-V6134	211.20	61°44'19"	-69°	9089225.297	430031.880	
AZ2-V6134	AZ2-V6136	143.63	27°25'04"	-69°	9089352.797	430098.020	
AZ2-V6136	AZ2-V6137	50.56	44°48'28"	-69°	9089388.667	430133.650	
AZ2-V6137	AZ2-V6138	44.35	60°03'52"	-69°	9089410.797	430172.080	
AZ2-V6138	AZ2-V6139	41.24	89°49'10"	-69°	9089410.927	430213.320	
AZ2-V6139	AZ2-V6140	25.94	147°48'18"	-69°	9089388.977	430227.140	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 353

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6140	AZ2-V6141	63.25	179°48'35"	-69°	9089325.727	430227.350	
AZ2-V6141	AZ2-V6142	33.11	138°10'16"	-69°	9089301.057	430249.430	
AZ2-V6142	AZ2-V6144	99.04	88°13'04"	-69°	9089304.137	430348.419	
AZ2-V6144	AZ2-V6145	41.24	36°40'11"	-69°	9089337.217	430373.049	
AZ2-V6145	AZ2-V6146	42.06	11 07'51"	-69°	9089378.487	430381.169	
AZ2-V6146	AZ2-V6147	76.06	347°16'39"	-69°	9089452.677	430364.419	
AZ2-V6147	AZ2-V6148	44.00	359°49'04"	-69°	9089496.677	430364.279	
AZ2-V6148	AZ2-V6149	38.30	20°50'54"	-69°	9089532.467	430377.909	
AZ2-V6149	AZ2-V6150	45.35	75°46'48"	-69°	9089543.607	430421.869	
AZ2-V6150	AZ2-V6151	44.33	96°55'52"	-69°	9089538.257	430465.879	
AZ2-V6151	AZ2-V6152	41.25	126°40'52"	-69°	9089513.617	430498.959	
AZ2-V6152	AZ2-V6153	63.78	97°14'31"	-69°	9089505.577	430562.229	
AZ2-V6153	AZ2-V6154	44.77	79°11'04"	-69°	9089513.977	430606.199	
AZ2-V6154	AZ2-V6155	48.96	51°39'36"	-69°	9089544.347	430644.599	
AZ2-V6155	AZ2-V6156	61.05	7°34'36"	-69°	9089604.867	430652.649	
AZ2-V6156	AZ2-V6157	61.49	349°30'18"	-69°	9089665.327	430641.449	
AZ2-V6157	AZ2-V6159	124.02	3°37'28"	-69°	9089789.097	430649.289	
AZ2-V6159	AZ2-V6160	81.62	32°25'49"	-69°	9089857.987	430693.059	
AZ2-V6160	AZ2-V6161	29.74	56°07'03"	-69°	9089874.567	430717.749	
AZ2-V6161	AZ2-V6162	90.26	34°47'19"	-69°	9089948.697	430769.249	
AZ2-V6162	AZ2-V6163	66.19	108°25'26"	-69°	9089927.777	430832.049	Rio Pavini
AZ2-V6163	AZ2-V6164	89.97	158°57'15"	-69°	9089843.807	430864.359	
AZ2-V6164	AZ2-V6165	48.88	124°48'31"	-69°	9089815.907	430904.489	
AZ2-V6165	AZ2-V6166	36.26	83°27'33"	-69°	9089820.037	430940.509	
AZ2-V6166	AZ2-V6167	49.52	13°51'24"	-69°	9089868.117	430952.369	
AZ2-V6167	AZ2-V6168	140.37	356°32'11"	-69°	9090008.227	430943.889	
AZ2-V6168	AZ2-V6169	60.59	7°24'24"	-69°	9090068.307	430951.699	
AZ2-V6169	AZ2-V6170	48.71	80°20'39"	-69°	9090076.477	430999.719	
AZ2-V6170	AZ2-V6171	65.17	132°19'11"	-69°	9090032.597	431047.909	
AZ2-V6171	AZ2-V6172	66.28	154°47'31"	-69°	9089972.627	431076.139	
AZ2-V6172	AZ2-V6173	68.42	110°21'57"	-69°	9089948.817	431140.279	
AZ2-V6173	AZ2-V6174	128.37	93°23'06"	-69°	9089941.237	431268.429	
AZ2-V6174	AZ2-V6175	46.69	30°46'20"	-69°	9089981.357	431292.319	
AZ2-V6175	AZ2-V6176	52.66	351°03'49"	-69°	9090033.377	431284.139	
AZ2-V6176	AZ2-V6177	115.49	326°07'12"	-69°	9090129.257	431219.759	
AZ2-V6177	AZ2-V6178	68.54	353°06'11"	-69°	9090197.297	431211.529	
AZ2-V6178	AZ2-V6179	65.18	10°25'50"	-69°	9090261.397	431223.329	

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 354

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL DO ESTADO DO ACRE – SRFA.04

AZ2-V6179	AZ2-V6180	153.83	38°28'02"	-69°	9090381.837	431319.019	Rio Pavini
AZ2-V6180	AZ2-V6181	195.25	15°16'21"	-69°	9090570.187	431370.449	
AZ2-V6181	AZ2-V6182	80.17	356°56'49"	-69°	9090650.247	431366.179	
AZ2-V6182	AZ2-V6183	57.74	326°07'12"	-69°	9090698.187	431333.989	
AZ2-V6183	AZ2-V6184	63.31	304°30'12"	-69°	9090734.047	431281.819	
AZ2-V6184	AZ2-V6185	92.87	352°22'37"	-69°	9090826.097	431269.499	
AZ2-V6185	AZ2-V6186	95.51	32°49'53"	-69°	9090906.347	431321.279	
AZ2-V6186	AZ2-V6187	272.74	40°02'45"	-69°	9091115.137	431496.759	
AZ2-V6187	AZ2-V6188	106.61	34°06'00"	-69°	9091203.417	431556.529	
AZ2-V6188	AZ2-V6189	210.42	21°00'13"	-69°	9091399.857	431631.949	
AZ2-V6189	AZ2-M2957	126.68	52°39'02"	-69°	9091476.710	431732.653	

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Rio Branco, 26 de Agosto 2013

Resp Técnico
Tecnólogo em Topografia Nelson dos Santos Gadelha 4.549/D-AC
Código Credenciamento AZ2
ART n° 8.207.031.515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Protocolo - SRFA
Fls. 329
Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL
COORDENAÇÃO – GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Despacho nº 03/SRFA-SRFAR/2014 Brasília, 20 de janeiro de 2014.
PROC. 55000.003249/2011-20

À: SRFAC
Assunto: Destinação de terra da União ao Estado do Acre.

Sr. Coordenador,

1. Visando prosseguimento do feito solicito que seja providenciada a inclusão na base cartográfica da SRFA do perímetro georreferenciado das áreas pretendidas pelo Estado do Acre na Gleba Afluente, conforme plantas e memoriais às fls. 313/328.

2. Solicito ainda que após a inclusão seja realizada análise de sobreposição com as demais camadas fundiárias.

Atenciosamente,

José Dumont Teixeira
Coordenador-Geral de Regularização Fundiária
da Superintendência Nacional de Regularização
Fundiária da Amazônia Legal
Portaria INCRA/Nº 252/2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 356

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRFA C
Fls. 330
Rub.

À Jobson
Para:
Providências
Análise
Manifestação
Outros em atender ao item "I" incluso na base cartográfica e item "II" análise de sobreposição

Brasília - DF, 27/01/2014
Assinatura
Coordenador Geral de Cadastro e Cartografia - SRFA.C
Portaria nº 623/2013

À Vera
Para:
Providências
Análise
Manifestação
Atos: Considerando a demora na análise para atendimento ao ofício em anexo expor o.

Brasília - DF, 27/09/14
Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRFA Fls. 331 Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL
DIVISÃO REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA (01)
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E CARTOGRAFIA-SRFAC
DIVISÃO DE AGRIMENSURA – SRFAC-I

Brasília, 22 de agosto de 2014

Avaliação da ocupação denominada: Gleba Afluente – Parte B1 (Remanescente)

Nº. de parcelas: 1

Área (há): 68.537, 0949 **Municípios: Manoel Urbano** **UF: AC**

VERIFICAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO

01 – Reservada à administração militar federal ou possui outras finalidades de utilidade pública ou interesse social a cargo da União? (SPU)

(X) Não ( ) Sim

02 – É ocupada tradicionalmente por população indígena identificada pela FUNAI?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

03 – Está inserida em florestas públicas? (interesse do Serviço Florestal Brasileiro)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

04 – Está inserida em unidades de conservação? (Federal, Estadual, Municipal)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

05 – É objeto de processo administrativo voltado a criação de Unidades de Conservação?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

06 – Possui benfeitorias ou acessões federais? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

07 – Abrangem terrenos de Marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do Artigo 20 da Constituição Federal? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

08 – É ocupada por comunidades quilombolas?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

09 – Situa-se em faixa de fronteira? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 358

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRFA Fls 352 Rub.

10 – Sobrepõe a qualquer outro imóvel conhecido? (base de imóveis georreferenciados do INCRA)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

11 – Sobrepõe a Projetos de Assentamento? (INCRA)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

12 – Foi georreferenciado pelo INCRA?

(X) Não ( ) Sim_____

Para consolidar esta avaliação, declaro ter utilizado o Sistema de Informações Cartográficas cuja base é oficialmente distribuída pela SRFAC – Coordenação Geral de Cadastro e Cartografia, com data de atualização em 22/08/2014.

Técnico Responsável pela Avaliação
Yara Barbosa Oliveira
Desenhista
SIAPE: 0718297

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL
DIVISÃO REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SRFA (01)
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E CARTOGRAFIA-SRFAC
DIVISÃO DE AGRIMENSURA – SRFAC-1

Brasília, 22 de agosto de 2014

Avaliação da ocupação denominada: Gleba Afluente – Parte A1 (Remanescente)

Nº. de parcelas: 1

Área (há): 86.582, 9661 **Municípios: Manoel Urbano** **UF: AC**

VERIFICAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO

01 – Reservada à administração militar federal ou possui outras finalidades de utilidade pública ou interesse social a cargo da União? (SPU)

(X) Não ( ) Sim

02 – É ocupada tradicionalmente por população indígena identificada pela FUNAI?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

03 – Está inserida em florestas públicas? (interesse do Serviço Florestal Brasileiro)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

04 – Está inserida em unidades de conservação? (Federal, Estadual, Municipal)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

05 – É objeto de processo administrativo voltado a criação de Unidades de Conservação?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

06 – Possui benfeitorias ou acessões federais? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

07 – Abrangem terrenos de Marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do Artigo 20 da Constituição Federal? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

08 – É ocupada por comunidades quilombolas?

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

09 – Situa-se em faixa de fronteira? (SPU)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 360

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRFAC Fls. 334 Rub.

10 – Sobrepõe a qualquer outro imóvel conhecido? (base de imóveis georreferenciados do INCRA)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

11 – Sobrepõe a Projetos de Assentamento? (INCRA)

(X) Não ( ) Sim (especificar)_____

12 – Foi georreferenciado pelo INCRA?

(X) Não ( ) Sim_____

Para consolidar esta avaliação, declaro ter utilizado o Sistema de Informações Cartográficas cuja base é oficialmente distribuída pela SRFAC – Coordenação Geral de Cadastro e Cartografia, com data de atualização em 22/08/2014.

Técnico Responsável pela Avaliação
Yara Barbosa Oliveira
Desenhista
SIAPE: 0718297

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRFA.R

Para:

X Providências

Análise

Manifestação

Outros

Brasília - DF, 22/08/2014

Assinatura

Kilder José Barbosa
Coordenador Geral de Cadastro e Cartografia - SRFA.C
Portaria nº 623/2013

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

335

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INF. Nº 5N/2014/SRFAR-SRFA/INCRA **Brasília, 22 de agosto de 2014.**

Ref: Processo Nº 55000.003249/2011-20

Ass.: Destinação de terra da União ao Estado do Acre

Sr. Secretário,

1.

2. Versam os presentes autos acerca de solicitação de doação de parte das Glebas Federais denominadas Afluente e Arez ao Estado do Acre por meio do Ofício nº/GG/Nº 345 à fl. 06.

3. As glebas Afluente e Arez foram objeto de arrecadação judicial pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e posteriormente matriculadas em nome da União Federal.

4. A gleba Afluente possui área total de 188.293,7894 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três hectares, setenta e oito ares e noventa e quatro centiares) área esta obtida após o georreferenciamento do seu perímetro, localiza-se nos municípios de Manuel Urbano e Feijó no Estado do Acre, e está parcialmente inserida na faixa de fronteira de 150 km com o Perú.

5. Já a Gleba Arez possui área total de 64.572,9231 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois hectares, noventa e dois ares e trinta e um centiares) área esta obtida após o georreferenciamento do seu perímetro, localiza-se nos municípios de Manuel Urbano e Sena Madureira no Estado do Acre, parcialmente inserida na faixa de fronteira de 150 km com o Peru.

6. Tendo em vista o procedimento de regularização fundiária estabelecido no Decreto 6.992 de 2009, que prevê a necessidade de consulta prévia ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Serviço Florestal Brasileiro – SFB, Secretária de Patrimônio da União – SPU e ainda a Secretária de Meio Ambiente Estadual, foi encaminhada consulta ainda em 2010 acerca de eventual interesse aos citados órgãos.

7. O resultado das consultas sobre eventual interesse dos órgãos citados pode ser verificado na base cartográfica da SRFA, relatórios de sobreposição constantes da fl.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 363

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

336

331/334. Nota-se, à fl. 290, que houve manifestação de interesse em aproximadamente160.000 (cento e sessenta mil hectares) na gleba Afluente. Contudo, após nova consulta ao SFB, o referido órgão florestal manifestou por meio do Ofício nº 398/2013/GAB/SFB/MMA, fl. 297, que não há objeção quanto a destinação da área ao Estado do Acre, desde que seja nos termos do artigo 4º da Lei 11.284 de 2 de março de 2006.

8. Além de nova consulta ao SFB foi realizada reunião com representantes do Estado do Acre, fls. 298/301, onde deliberou-se que a área de interesse localizada na Gleba Arez, cerca de 21 mil hectares, deve ser destinada a projeto de assentamento sustentável, a ser conduzido pelo INCRA. Já em relação a gleba Afluente foi deliberado que deve-se destinar cerca de 20 mil hectares a projeto de assentamento sustentável e o restante, cerca de 155 mil hectares, ao Estado do Acre.

9. Quanto ao eventual interesse do ICMBio, passados quase quatro anos da solicitação de dilação de prazo para manifestação, não foi enviado qualquer documento do referido órgão ambiental que impeça a destinação da área da gleba Afluente ao Estado do Acre.

10. Sendo assim, é pacífico o entendimento entre os órgãos do governo federal e do Estado acreano quanto a tansferência/cessão de aproximados 155 mil hectares ao ente federado.

11. Esclarece-se ainda que as áreas objeto de regularização fundiária pelo programa Terra legal foram destacadas da área a ser cedida ao estado do Acre, remanescendo um total de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos à fls. 304/328, objeto da matrícula nº 123, Livro 2-G, fl. 156 do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Feijó e da matrícula nº 243, livro 2-G, fl. 01/09 da comarca de Manuel Urbano.

12. Neste sentido, considerando que não há interesse de outros órgãos sobre a área acima citada, sugere-se que o presente feito seja remetido novamente ao consultivo jurídico para manifestação quanto a possibilidade de desafetação à regularização fundiária dos 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos à fls. 304/328, e encaminhamento a Secretaria de Patrimônio da União para posterior destinação ao Estado do Acreano.

13. Atenciosamente,

Dumont Teixeira
Coordenador-Geral de Regularização Fundiária da
Diretoria Nacional de Regularização Fundiária
da Amazônia Legal
INCRA/Nº 253/2009

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 364

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Programa Terra Legal
Endereço: Setor Policial Sul, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco J – Brasília/DF – CEP: 70610-200
Telefone: 55 (61) 3214-0501

Despacho Nº 1105/2014 – SERFAL/MDA

Brasília, 22 de agosto de 2014.

À CONJUR,

Assunto: **Doação de terras remanescentes ao trabalho de regularização fundiária – Glebas Arez e Afluente, no estado do Acre**
Referência: **Processo nº 55000.003249/2011-20**

1. Encaminho o presente processo para análise e manifestação jurídica.

Atenciosamente,

MARLOVA SCHMAEDECKE
Chefe de Divisão
Secretaria Extraordinária de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal- SERFAL/MDA

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 365

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COORDENAÇÃO-GERAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO A - 1° ANDAR ALA NORTE SALA 111 - CEP: 70.054-900 TELEFONE: (61) 2020-0079

NOTA n. 00054/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU

PROCESSO N° 55000.003249/2011-20

NTERESSADO: Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal

ASSUNTO: Desafetação de área remanescente das glebas Arez e Afluente, no Estado do Acre. Estimativa de desempenho: não indicada. Cod. 22.5apas.

Senhor Consultor,

1. Trata-se de processo administrativo referente ao pedido de doação das áreas remanescentes das glebas Arez e Afluente ao Estado do Acre.

2. Em primeira análise, foi emitido o Parecer n° 256/2012/CGRFAL/CONJUR-fDA/CGU/AGU (fls. 285/286), indicando a necessidade de se excluir do suposto "remanescente" as áreas voltadas à regularização fundiária, bem como de se chegar a um consenso no que tange aos interesses declinados pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB e o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio.

3 Foi então juntada documentação subsequente, a indicar: i) não oposição do SFB à doação das áreas remanescentes, ao Estado do Acre, desde que a cobertura florestal ainda não destinada seja mantida em regime de produção florestal sustentável, nos termos do art. 4°, da Lei n° 11.284, de 2 de março de 2006; ii) pretensão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra sobre uma área aproximada de 41 mil hectares – em ambas as glebas – para criação de um Projeto de Assentamento Florestal – PAF e um Projeto de Desenvolvimento Sustentável (fl. 298); iii) plantas e memoriais descritivos do remanescente das glebas Arez e Afluente (fls. 304/328) e laudos a indicar inexistência de sobreposição do "remanescente" à outras finalidades públicas (fls. 331/334); e iv) manifestação técnica do Coordenador-Geral de Regularização Fundiária da Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, exteriorizada na INF. SN/2014/SRFAR-

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 366

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SRFA/INCRA (fls. 335/336).

4. Consta da referida manifestação técnica que foram consultados o SFB, o ICMBio, a Fundação Nacional do índio – Funai e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, no ano de 2010. O SFB não mais teria demonstrado objeção à doação da área, e quanto ao interesse inicial do ICMBio – o qual solicitou dilação de prazo para a realização de estudos (fl. 280) – "não foi enviado qualquer documento do referido órgão ambiental que impeça a destinação da área da gleba Afluente ao Estado do Acre".

5. Aduz ainda que as áreas voltadas à regularização fundiária foram excluídas do "remanescente" a ser doado, bem como as áreas pleiteadas pelo Incra, com vistas a criação de um PAF e um PDS.

6. Sugeriu, então, que em vista de não haver interesse dos outros órgãos federais sobre a "área remanescente" – realizadas as mencionadas exclusões – fossem os autos encaminhados a esta Conjur para manifestação sobre a possibilidade de desafetação da área à regularização fundiária (cerca de 155.120,0610 hectares) e posterior remessa dos autos à SPU, para alienação ao Estado do Acre.

7. No que pertine à possibilidade de desafetação de áreas sob a gestão desta Pasta à regularização Fundiária, já existe manifestação desta Conjur no sentido de sua viabilidade, nos termos do Parecer nº 1.023/2012/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU e Nota nº 127/2013/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGUAGU, como um ato de caráter administrativo, eminentemente discricionário, a ser praticado pelo Ministro de Estado, sopesadas as razões técnicas e de oportunidade e conveniência, em manifestação de caráter exclusivamente político, não havendo necessidade, portanto, de prévia análise jurídica.

8. Após o ato de desafetação, tendo em vista que a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 não faculta ao MDA a doação de áreas a Estados (apenas a Municípios e pessoas físicas), o procedimento até então adotado é o de encaminhar os autos à SPU, para que analise o pleito de doação ao Estado do Acre com fulcro no quadro normativo geral a reger o patrimônio público da União.

9. No que tange ao caso concreto, em especial, entende-se prudente tecer algumas considerações de caráter prático.

10. A primeira delas é pela necessidade de ser colher o ato de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN antes da alienação ao Estado do Acre, tendo em vista que tal área – parcialmente inserida em faixa de fronteira - não estaria mais afetada à regularização fundiária, e, portanto, não se encontraria abarcada pelo assentimento "geral por gleba", nos termos do art. 7º, §m único, da Portaria nº 52, de 25 de junho de 2012.

11. Em segundo lugar, esta Conjur recomendaria, por cautela, fosse juntada aos autos manifestação de concordância do ICMBio com o ato de desafetação proposto; isso porque, a despeito da ausência de

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 367

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resposta representar a não-objeção à destinação da área (nos termos do Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2010), neste caso específico houve dedução inicial de interesse, e solicitação de dilação de prazo pela autarquia para realização de estudos.

12. Por fim, recomenda-se que, quando da alienação, sejam excluídos os imóveis federais de uso especial, constante da lista do SPIunet.

13. Sugere-se, por fim, a devolução dos autos à Serfal para manifestação de mérito acerca da desafetação do "remanescente" nos termos indicados (já que a INF. SN/2014/SRFAR-SRFA/INCRA não foi conclusiva quanto à concordância da Secretaria), e em caso positivo, seu posterior encaminhamento ao Gabinete de Estado do Desenvolvimento Agrário para assinatura do ato, encaminhando-se a minuta respectiva.

CONSULTORIA JURÍDICA 339 VISTO MDA

14. À consideração.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Ana Paula Sobral
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Regularização Fundiária
na Amazônia Legal
Conjur-MDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 55000003249201120 e da chave de acesso c32b8d69

Documento eletrônico assinado por ANA PAULA AMENO SOBRAL, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 259786 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ANA PAULA AMENO SOBRAL. Data e Hora: 25-08-2014 17:54. Número de Série: 418523593591328282. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 369

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSULTORIA J... Fl. 340 VISTO MDA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO A - 1º ANDAR ALA NORTE - CEP: 70.054-900 TELEFONE: (61) 2020-0079

DESPACHO n. 3.280/2014/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU

NUP: 55000.003249/2011-20

INTERESSADOS: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA MAZÔNIA LEGAL - SERFAL/MDA E OUTROS

ASSUNTOS: Desafetação de parte de área remanescente das glebas Arez e Afluente, no Estado do Acre

Aprovo a NOTA Nº 054/2014/CGRFAL/CONJUR/MDA/CGU/AGU da lavra da Dra. Ana Paula Sobral, pelos seus próprios fundamentos.

À SERFAL em prosseguimento.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Rogério Telles Correia das Neves
Advogado da União
Consultor Jurídico-MDA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 55000003249201120 e da chave de acesso c32b8d69

Documento eletrônico assinado por ROGERIO TELLES CORREIA DAS NEVES, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 259803 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ROGERIO TELLES CORREIA DAS NEVES. Data e Hora:

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 370

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSULTORIA JURÍDICA Fl. 341 VISTO MDA

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOTA Nº 127/2013-CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU
PROCESSO N° 56418.000512/2013-51
INTERESSADO: INCRA-MA
ASSUNTO: Desafetação de parte da gleba Boca da Mata Barreirão

Sr. Consultor Jurídico,

1. Trata-se de solicitação da Superintendência Regional do Incra no Maranhão de parte da gleba pública federal denominada Boca da Mata Barreirão, com área de cerca de 2.800 ha. para a destinação para a reforma agrária.

2 Após análise técnica no âmbito da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal que entendeu pertinente a desafetação (fls. 57/60), o processo foi encaminhado ao Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário para decisão.

3 Todavia, a ASTEC encaminhou os autos para esta Consultoria Jurídica para análise (fl. 63), diante da recomendação de fls. 57/59, bem como para análise da minuta de decisão de desafetação anexa à contracapa.

4 De início, há que se esclarecer que a decisão que desafetar determinada área pertencente a gleba pública federal é eminentemente discricionária. É um ato de natureza técnico-política que, entendendo que o imóvel é inservível à regularização fundiária, conferirá a melhor destinação ao imóvel público federal, vinculando-o a um interesse público ou social. Assim, tal decisão é matéria afeta ao mérito administrativo, imune ao exame jurídico, não havendo a necessidade, portanto, da prévia análise jurídica.

5. Assim, devem os autos ser devolvidos ao Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário para decisão que, caso se entenda em proceder à desafetação, poderá utilizar a minuta anexa, por mim rubricada.

6 À consideração.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
Advogado da União
Coordenador-Geral da Regularização
Fundiária na Amazônia Legal

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º andar, CEP: 70.050-902, Brasília (DF) Telefone (61) 2020-0064 Fax: (61) 2020-0093
Endereço eletrônico: conjur@mda.gov.br

CÓD. 15.1rtcn/25.3aadma

OK VP

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 371

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da NOTA Nº 127/2013-CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU

DESPACHO Nº 4709/2013/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU

Aprovo a Nota nº 127/2013/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 26 de agosto de 2013.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário em prosseguimento.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2013.

André Augusto Dantas Motta Amaral
Advogado da União
Consultor Jurídico do MDA

2/2

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo SERFAL MDA Fls. 342

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Programa Terra Legal
Endereço: Setor Policial Sul, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco J – Brasília/DF – CEP: 70610-200
Telefone: 55 (61) 3214-0501

Despacho Nº 1.118/2014-SERFAL/MDA

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Ao Ministro do Desenvolvimento Agrário,

Assunto: **Desafetação de Área remanescente da Gleba Afluente**

Referência: **Processo 55000.003249/2011-20**

1. Nos termos da INFORMAÇÃO S/N 2014/SRFAR-SRFA/INCRA (fls.335/336) e da NOTA nº054/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU (fls.338/339) aprovada pelo DESPACHO nº 3.280/2014- GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU, por considerar que os encaminhamos aqui propostos pela desafetação do "remanescente" da área da Gleba Afluente à regularização fundiária constante nos memoriais descritivos apresentados à fls. 304/328 numa área total de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares) atendem o interesse público e se alinham aos objetivos desta SERFAL/MDA, encaminhamos o presente processo em que submetemos à assinatura do Sr. Ministro a decisão anexada à contracapa.

2. Informamos que no que se refere às considerações da NOTA nº 054/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU (fls.338/339):

- Item 10- Caberá atendimento pela SPU quando da adoção dos procedimentos de alienação da presente área ao estado do Acre;
- Item 11- Resta atendida conforme manifestação do ICMBio anexa ao presente despacho;
- Item 12- Caberá atendimento pela SPU quando da adoção dos procedimentos de alienação da presente área ao estado do Acre;
- Item 13 está atendido, conforme declaração no item 1 do presente Despacho.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 373

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SERFAL - MDR
Fls. 393
Rub.

3. Sugerimos que após a assinatura e publicação, o processo seja restituído a esta SERFAL para fins de registro e remessa à SPU para providências necessárias visando o seu prosseguimento e posterior destinação ao Estado do Acre.

Atenciosamente,

SÉRGIO ROBERTO LOPES
Secretário Extraordinário de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ICMBio/ODS
0813439
344

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo Sudoeste
Caixa Postal nº 7993 CEP: 70670-350 – Brasília/DF. Telefone 3341.9011

Ofício nº 592/2014-GABIN/PRESI/ICMBio

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Ao Senhor
SÉRGIO ROBERTO LOPES
Secretário
Secretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Ministério do Desenvolvimento Agrário
Setor Policial Sul - Qd. 03, Área 5, Bloco "J"
70610-200 Brasília/DF

Assunto: **Informação sobre interesse de área.**

Senhor Secretário,

1. Informamos que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade não tem interesse na gleba denominada Afluente no Estado do Acre.

Atenciosamente,

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Presidente Substituto

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Extraordinário
PUBLICAÇÃO
BS Nº 138 de 28/8/14
Protocolo - GERFA
Fls. 346
Rubr.

Considerando a adequada instrução do Processo Administrativo nº 55000.003249/2011-20, que concluiu pela possibilidade de desafetação à regularização fundiária e posterior destinação ao Estado do Acre de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA;

Considerando a necessidade de promover a melhor destinação das terras públicas federais na Amazônia Legal;

Considerando o interesse do Estado do Acre em promover a destinação sustentável da área em questão;

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, **RESOLVE**:

DESAFETAR à regularização fundiária uma porção de terras públicas federais com área total de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328 do processo nº 55000.003249/2011-20, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2014.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 376

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo - SERFAL - MDA
Fls. 346
Rubr.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 138-2/2014
EXTRAORDINÁRIO
28 DE AGOSTO DE 2014

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 377

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Protocolo - SERFAL - MDA
Fls. 341
Rub.

BS Nº.138-2

DE 28 DE AGOSTO DE 2014

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Equipe Responsável pelo Boletim de Pessoal:

Coordenação Geral de Administração e Recursos Humanos– CGARH
Coordenação de Administração e Serviços Gerais – CASG
Elaboração:

Coordenador de Administração e Serviços Gerais - CASG/CGARH/SPOA

SUMÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N°307 01
ORDEM DE SERVIÇO Nº306 02
DECISÃO. .03 a 05
ANEXO IV – PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SPOA/GM 06 a 11

Boletim de Pessoal é produzido pela Coordenação-Geral de Administração e Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, subordinado à Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Todas as matérias aqui publicadas são de interesse do Ministério, foram submetidas à CGARH/MDA, conforme dispõe o

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 378

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA EXECUTIVA, SUBSCECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo - SERFAL - MDA
Fls. 348
Rub.

Considerando a adequada instrução do Processo Administrativo nº 55000.003249/2011-20, que concluiu pela possibilidade de desafetação à regularização fundiária e posterior destinação ao Estado do Acre de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA;

Considerando a necessidade de promover a melhor destinação das terras públicas federais na Amazônia Legal

Considerando o interesse do Estado do Acre em promover a destinação sustentável da área em questão;

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, **RESOLVE**:

DESAFETAR à regularização fundiária uma porção de terras publicas federais com área total de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328 do processo nº 55000.003249/2011-20, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2014

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

[illegible] os Termos da Lei nº 4.965, de 05/05/66 o presente expediente foi publicado no Boletim nº 1354 de 25/8/14

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 379

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À: SERFAL
Para:
☑ Conhecimento
☑ Providências
☐ Análise
☐ Manifestação
☐ Outros: _____

BSB-DF 29.08.14

Francisco de Sousa Gomes
SIAPE - 00723111
ASTEC/MDA

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Programa Terra Legal
Endereço: Setor Policial Sul, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco J – Brasília/DF – CEP: 70610-200
Telefone: 55 (61) 3214-0501

Despacho nº 1174/2014-SERFAL/MDA

Brasília, 04 de setembro de 2014.

À Coordenação Geral de Regularização Fundiária/SRFAR,

Assunto: **Doação de terra remanescentes ao trabalho de regularização fundiária nas Glebas Arez e Afluente, no estado do Acre**
Referência: **Processo nº 55000.003249/2011-20**

1. Após publicação no Boletim de Serviços, encaminho o presente processo para conhecimento e devidas providências quanto o registro e remessa à SPU e posterior envio ao Estado do Acre.

Atenciosamente,

MARLOVA SCHMAEDECKE
Chefe de Divisão
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal- SERFAL/MDA

Recebido em 05/09/14 10:50

À SERFAL/GAB.
Em devolução sugerindo que o envio a SPU seja feito pelo GAB da SERFAL
E, 09.09.14

José Dumont Teixeira
Coordenador-Geral de Regularização Fundiária da Superintendência Nacional de Regularização Fundiária da Amazônia Legal
Portaria INCRA/Nº 253/2009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo SERFAL MDA Fls. 350 Rub.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco J – CEP 70.610-200 Brasília – DF
Telefone (61) 3214-0507

Ofício nº 209/2014-SERFAL/MDA.

Brasília, 19 de setembro de 2014

À Vossa Senhoria a Senhora
CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária do Patrimônio da União - SPU
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar
70.046-900 – Brasília/DF

Assunto: **Desafetação de área remanescente da Gleba Afluente (Processo nº 55000.003249/2011-20)**

Prezada Secretária,

1. Ao cumprimentá-la, conforme entendimentos anteriores e considerando:

I. A adequada instrução do Processo Administrativo em epígrafe, que conclui pela possibilidade de desafetação à regularização fundiária e posterior destinação ao Estado do Acre de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328, localizados nos municípios de Feijó e Manuel Urbano, remanescentes da Gleba Federal Pública Federal denominada Afluente, matriculado em nome da União/INCRA;

II. A necessidade de promover a melhor destinação das terra públicas federais na Amazônia Legal;

III. O interesse do estado do Acre em promover a destinação sustentável da área em questão;

IV. A Decisão do Senhor Ministro, às fls. 345, publicado no Boletim de Serviço nº 138-2/2014, em 28 de agosto de 2014, às fls. 346/348.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 382

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Encaminho o processo nº 55000.003249/2011-20, para adoção dos procedimentos de alienação da área referida nos memoriais descritivos, às fls. 304/324 do referido processo, ao Estado do Acre.

3. Ressaltamos ainda que conforme recomendações da Nota nº 054/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, às fls.338/339, quando da alienação, sejam adotadas providências de se colher assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional – CDN e exclua-se os imóveis federais de uso especial, constante da lista do SPIUNet.

4. Nos colocamos a disposição para demais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

MÁRCIO FONTES HIRATA
Secretário Extraordinário de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal - Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 352
Rubrica
SPU/MP

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco C – 2º andar, Sala 200 – 70046-900 – Brasília-DF
spugab-oc@planejamento.gov.br – (61) 2020.1672

Brasília, 01 de Outubro de 2014.

Processo nº 55000.003249/2011-20
Interessado: MDA
Procedência: MDA
Assunto: doação de áreas remanescentes ao trabalho de regularização fundiária nas Glebas Arez e Afluente, no Estado do Acre

DESPACHO

Sugere-se seja o presente feito remetido ao DEDES, para análise e providências.

Flávia M. S. Piscetta
Assessora – Gabinete
Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP

1. De acordo.

2. Remeta-se ao DEDES, nos termos acima.

Valéria Getúlio de Brito e Silva
Chefe de Gabinete
Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP

desp gab set 14.doc fmsp/GAB

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 384

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Secretaria do Patrimônio da União
Fls 335
Rubrica
SPU/MP

FOLHA DE DESPACHO

Nº Protocolo : 55000.003249/2011-20 **Tipo:** Processo **Cópia:** Original

Interessados : MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

AO DEDES PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.

Em 01/10/2014

À CGAL
Dr. Fernando
Para manifestação

Em 16 de outubro de 2014

Luciano Ricardo Azevedo Rocha
Diretor do Departamento de
Destinação Patrimonial
SPU/MP

P/ Jorge
P/ providências
AAA
31/11/14

Fernando Campagnoli
Coordenador Geral da Amazônia
SPU/MP

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

URGENTE

Fls. 354

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Esplanada dos Ministérios, bloco C, 2º andar, 70.046-900, Brasília/DF
spugab-oc@planejamento.gov.br - (61) 2020.1249

Ofício nº 1305 /SPU-MP

Brasília/DF, 05 de Dezembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Cesar Demby Corrêa
Contra-Almirante
Secretário de Acompanhamento e Articulação Institucional
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo II, Ala B, 2º andar
70.150-900 – Brasília-DF

Assunto: Assentimento prévio da Gleba Pública Federal Afluente, localizado no Estado do Acre.

Senhor Secretário,

1. Encaminhamos o presente processo (nº 55000.003249/2011-20) que trata da afetação para o Estado do Acre de parte da Gleba Pública Federal Afluente, localizado nos municípios de Manoel Urbano/AC e Feijó/AC.
2. A Gleba Afluente possui área total de 188.293,7894 hectares e está parcialmente inserida na faixa de fronteira de 150 Km no Estado do Acre. No entanto, a proposta de destinação será de uma porção da Gleba correspondente **155.120,0610** hectares, conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328 presente nos autos deste processo administrativo.
3. Considerando a necessidade de obter a anuência do Conselho de Defesa Nacional – CDN sobre a área em questão, para posterior afetação ao Estado do Acre, submeto à deliberação do Conselho de Defesa Nacional – CDN, para assentimento prévio, nos termos do artigo 91, inciso III, §1º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

4. Respeitosamente,

CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária do Patrimônio da União

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO 15 DEZ 2014 Hora: 14:25

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls 355

Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B, Sala 206 – 70150-900
(61) 3411-2056/2329 - assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 243-GSI/PR-SAAI-AP

Brasília, 22 de dezembro de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária do Patrimônio da União - SPU
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar
70.046-900 – Brasília -DF

Assunto: **Gleba Arez. Destinação ao Governo do Estado do Acre. Restituição do processo MDA nº 55000.003249/2011-20. Diligências.**

Senhora Secretária,

1. Restituo a Vossa Senhoria o processo MDA nº 55000.003249/2011-20, que trata da desafetação, por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, de parte da Gleba Afluente, localizada nos municípios de Manoel Urbano e Feijó, estado do Acre, correspondente a 155.120,0610 ha.

2. Considerando que os autos foram encaminhados pelo MDA a essa Secretaria do Patrimônio da União para fins de destinação da citada área ao Governo do Estado do Acre, solicito os bons préstimos de anexar aos autos manifestação técnica e jurídica conclusiva a respeito do pleito, atendendo ao disposto no Art. 2º, Inciso I e Art. §3º, da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3. Tão logo sejam adotadas as medidas administrativas solicitadas, que sejam os autos restituídos para fins da manifestação desta Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, considerando a localização do imóvel em faixa de fronteira.

Atenciosamente,

RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE
Secretário Adjunto de Acompanhamento e Articulação Institucional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 356
Rubrica
SPU/MP

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco C – 2º andar, Sala 200 – 70046-900 – Brasília-DF
spugab-oc@planejamento.gov.br – (61) 2020.1672

Brasília, 26 de dezembro de 2014.

PROC: 55000.003249/2011-20
Interessado: CGAL
Procedência: GSI/PR
Assunto: Solicita complementação de manifestação sobre cessão pela SPU.

DESPACHO

1. Sugere-se sejam os presentes documentos encaminhados à CGAL, para análise e providências cabíveis.

Jorge Arzabe
Assessor – Gabinete – SPU/MP

1. De acordo.

2. Encaminhe-se para CGAL, os termos acima.

Valéria Getúlio de Brito e Silva
Chefe de Gabinete SPU/MP

ja/gab

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

FOLHA DE DESPACHO

Secretaria do Patrimônio da União Fls. 357 Rubrica SPU/MP

Nº Protocolo : 04905.006240/2014-99 **Tipo:** Documento **Cópia:** Original

Interessados : PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO AC

A APRECIACAO DA SRA. COORDENADORA DA CGALE/SPU/MP - SUBSTITUTA.

Em 10/12/2014

Ao Servidor Jorge,

Para análise e providências.

10/12/2014

Aquino.

Ao Sr. Jorge
Anexar ao processo
de Glebe Afluente
9/1/15
Fernando Compagnoli
Coordenador Geral da Amazônia
SPU/MP

Solicito juntar este documento
ao processo nº 55000.003249/2011-20.

13/04/15

Assistente
CGAL/SPU/MP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MP / SPU
04905.006240/2014-99
10 / 12 / 2014

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 358
Rubrica
SPU/MP

Ofício nº 536

Rio Branco, 4 de Dezembro de 2014.

Processo (PGE):
2014.02.001043

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO CAMPAGNOLI
Coordenador Geral da Coordenação da Amazônia Legal - SPU

Ref: Transferência de áreas da União para o Estado.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar informações detalhadas acerca do andamento do processo que se encontra em análise na Coordenação da Amazônia legal, tramitando sob o número: **55000.003249/2011-20**, referente à doação para o Estado de uma área de 155.120,0610 ha, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

Márcia Krause Romero
Procuradora do Estado

Av. Getúlio Vargas, 2.652, Vila Ivonete, Rio Branco-AC - CEP: 69900-650 - Tel: 3901-3129
Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 390
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• fls. 3



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Considerando a adequada instrução do Processo Administrativo nº 55000.003249/2011-20, que concluiu pela possibilidade de desafetação à regularização fundiária e posterior destinação ao Estado do Acre de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA;

Considerando a necessidade de promover a melhor destinação das terras públicas federais na Amazônia Legal;

Considerando o interesse do Estado do Acre em promover a destinação sustentável da área em questão;

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, **RESOLVE**:

DESAFETAR à regularização fundiária uma porção de terras públicas federais com área total de 155.120,0610 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), conforme plantas e memoriais descritivos às fls. 304/328 do processo nº 55000.003249/2011-20, localizados nos municípios acreanos de Feijó e Manoel Urbano, remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, matriculada em nome da União/INCRA.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2014.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Nº 010980
Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 391
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Secretaria do Patrimônio da União Fls. 360 Rubrica SPU/MP

Memorando nº 2335 **/CGAL/DEDES/SPU/MP**

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

Ref.: Documento nº 04905.006240/2014-99, aberto em 10/12/2014.

Assunto: Informações acerca do andamento do processo nº 55000.003249/2011-20, referente à doação do remanescente da Gleba Afluente para o Estado do Acre.

Sra. Coordenadora-Geral Substituta,

1. Encaminho o presente documento que trata da solicitação de informações acerca do andamento do processo nº 55000.003249/2011-20 referente à doação para o Estado do Acre do remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, com uma área de 155.120,0610 há.
2. Informamos à Procuradora do Estado do Acre, que o referido processo foi encaminhado para o Conselho de Defesa Nacional – CDN para fins de assentimento prévio, por se tratar de uma área na faixa de fronteira, conforme disposto no artigo 91, §1º, inciso III, da Coinstituição Federal.
3. Este processo foi tramitado para a Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete da Secretária de Segurança Institucional da Presidência da República, no dia 05 de dezembro, conforme consta no Controle de Processos e Documentos – CPROD.
4. Com o assentimento prévio do CDN nos autos do processo, esta Secretaria dará prosseguimento à doação do remanescente da Gleba Pública Federal Afluente.

5. à análise superior.

Jorge Bohrer Marques

Jorge Bohrer Marques
Assistente Técnico
Coordenação-Geral da Amazônia Legal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DE ACORDO. Analisados os aspectos técnicos, encontra-se o presente em condições de ser submetido ao Diretor de Destinação Patrimonial, estando a proposta em conformidade com a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGU (art. 6º, §1º da Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010) para promoção função socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia (art. 170, III c/c art. 186, §2º CF/88).

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 361
Rubrica
SPU/MP

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

Heloisa Helena Vasconcelos de Aquino
Coordenadora Geral da Amazônia Legal – Substituta

DE ACORDO. À apreciação e deliberação da Senhora Secretária do Patrimônio da União.

Brasília, 18 de agosto de 2014.

Luciano Azevedo Roda
Diretor de Destinação do Patrimônio

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 393

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 362
Rubrica
SPU/MP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Processos

NÚMERO DO PROCESSO : 55000.003249/2011-20

Data de abertura	: 19/09/2014 16:01
Data Recebimento	: 19/09/2014
Documento	:
Espécie	: DESPACHO
Data	: 19/09/2014
UF	: DF - DISTRITO FEDERAL
Procedência	: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ASSUNTO

DOACAO DE AREAS REMANESCENTES AO TRABALHO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NAS GLAGAS AREZ E AFLUENTE, NO ESTADO DO ACRE. OUTROS DADOS MEMO.361/SERFAL/MDA

CLASSIFICAÇÃO

ASSUNTOS DIVERSOS

INTERESSADO

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

SOLICITANTE

TRAMITAÇÃO

1	Data	19/09/2014	Hora	16:01	Situação	CADASTRADO	Nº Guia	0	Cópia 0
	Origem	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP							
	Destino	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP							
	Técnico					Usuário	MARIA IMACULADA VILA NOVA		
	Despacho	TRAMITE AUTOMATICO DE CADASTRO							
2	Data	19/09/2014	Hora	16:06	Situação	EM TRÂMITE	Nº Guia	0	Cópia 0
	Origem	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP							
	Destino	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Técnico					Usuário	MARIA IMACULADA VILA NOVA		
	Despacho	ENCAMINHE-SE ESTE PROCESSO AO GAB/SPU/MP							
3	Data	22/09/2014	Hora	09:40	Situação	EM TRÂMITE	Nº Guia	0	Cópia 0
	Origem	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Destino	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Técnico	GABINETE SPU-09				Usuário	ADAN SILVA DE SOUZA		
	Despacho	PARA ANALISE E ENCAMINHAMENTO.							
4	Data	30/09/2014	Hora	17:08	Situação	EM TRÂMITE	Nº Guia	0	Cópia 0
	Origem	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Destino	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Técnico	GABINETE SPU-04				Usuário	FLÁVIA MARIA SILVA PISCETTA		
	Despacho	PARA ASSINATURA DE DESPACHO							
5	Data	01/10/2014	Hora	09:54	Situação	EM TRÂMITE	Nº Guia	0	Cópia 0
	Origem	GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU							
	Destino	DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL - DEDES/SPU/MP							
	Técnico					Usuário	ADAN SILVA DE SOUZA		

Data : *10/12/2014 17:21:32* **Emitido por :** OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA **Página :** 1 / 3

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 363
Rubrica
SPU/MP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Processos

Despacho AO DEDES PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.

6 Data 20/10/2014 Hora 10:45 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL - DEDES/SPU/MP
Destino COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Técnico Usuário CLEIDINEA NUNES DA SILVA
Despacho PARA PROVIDENCIAS.

7 Data 20/10/2014 Hora 11:42 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Destino COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Técnico FERNANDO CAMPAGNOLI Usuário AILTON FELIX DA SILVA JUNIOR
Despacho PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.

8 Data 05/11/2014 Hora 11:17 Situação EM ANÁLISE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Destino COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Técnico JORGE BOHRER MARQUES Usuário OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA
Despacho CONFORME DESPACHO DO SR. COORDENADOR DA CGALE/SPU, DATADO DE 03/11/2014.

9 Data 28/11/2014 Hora 16:23 Situação EM ANÁLISE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Destino COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Técnico FERNANDO CAMPAGNOLI Usuário OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA
Despacho A APRECIACAO DO SR. COORDENADOR DA CGALE/SPU/MP.

10 Data 04/12/2014 Hora 14:46 Situação EM ANÁLISE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Destino DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL - DEDES/SPU/MP
Técnico LUCIANO RICARDO AZEVEDO RODA Usuário OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA
Despacho A APRECIACAO DO SR. DIRETOR DO DEDES/SPU.

11 Data 04/12/2014 Hora 17:25 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL - DEDES/SPU/MP
Destino GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU
Técnico Usuário CLEIDINEA NUNES DA SILVA
Despacho PARA PROVIDENCIAS.

12 Data 05/12/2014 Hora 10:38 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU
Destino GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU
Técnica GABINETE SPU-08 Usuário ADAN SILVA DE SOUZA
Despacho PARA ANALISE.

13 Data 05/12/2014 Hora 11:37 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 0 Cópia 0
Origem GABINETE DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GAB/SPU
Destino COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Técnico Usuário ADAN SILVA DE SOUZA
Despacho TENDO EM VISTA ASSINATURA DA SENHORA SECRETARIA, A CGAL PARA PROSSEGUIMENTO.

14 Data 05/12/2014 Hora 11:57 Situação EM TRÂMITE Nº Guia 51 Cópia 0
Origem COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL - CGAL/DEDES/SPU/MP
Destino SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP
Técnico Usuário OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA
Despacha AO APOIO DA SPU/MP, ENVIAR AO SR. PAULO CESAR DEMBY CORREA, SECRETARIO DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULACAO INSTITUCIONALA GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANCA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 364
Rubrica
SPU/MP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Processos

15	Data	05/12/2014	Hora	12:30	Situação	EM TRÂMITE	Nº Guia	654	Cópia 0
	Origem	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/MP							
	Destino	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - GSIPR							
	Técnico					Usuário	EUCLIDES BESIO DA SILVA		
	Despacho	A SUA SENHORIA O SENHOR PAULO CESAR DEMBY CORREA-CONTRA ALMIRANTE							

Data : *10/12/2014* *17:21:32* **Emitido por :** OSVALDO PEREIRA DE ARRUDA **Página :** 3 / 3

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 396

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MP / SPU
04905.006403/2014-33
19 / 12 / 2014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Esplanada dos Ministérios, bloco C, 2º andar, 70.046-900, Brasília/DF
spugab-oc@planejamento.gov.br - (61) 2020.1249

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 365
Rubrica
SPU/MP

Ofício nº 1338/SPU-MP

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2014.

A Senhora
Márcia Krause Romero
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
Procuradoria-Geral do Estado do Acre
Av. Getúlio Vargas, 2.852, Vila Ivonete
69.908-650 – Rio Branco / AC

Assunto: Informações acerca do andamento do processo nº 55000.003249/2011-20, referente à doação para o Estado do Acre do remanescente da Gleba Afluente.

Prezada Procuradora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em atendimento ao Ofício nº 536, datado em 04 de dezembro de 2014, que trata da solicitação de informações acerca do andamento do processo nº 55000.003249/2011-20 referente à doação para o Estado do Acre do remanescente da Gleba Pública Federal denominada Afluente, localizada nos municípios de Feijó e Manoela Urbano, com uma área de 155.120,0610 ha.
2. Informamos que o referido processo foi encaminhado para o Conselho de Defesa Nacional – CDN para fins de assentimento prévio, por se tratar de uma área na faixa de fronteira, conforme disposto no artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal.
3. O referido processo foi encaminhado para a Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete da Secretaria de Segurança Institucional da Presidência da República, no dia 05 de dezembro, conforme consta no Controle de Processos e Documentos – CPROD.
4. Com o assentimento prévio do CDN nos autos do processo, esta Secretaria dará prosseguimento à doação do remanescente da Gleba Pública Federal Afluente.
5. Sendo assim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

6. Atenciosamente,

CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária do Patrimônio da União

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 397

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União SPU/MP Fls. 366 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União
Coordenação-Geral da Amazônia Legal
Esplanada dos Ministérios bloco "C" 2º andar – 70046-900 – Brasília - DF

DESPACHO

Ref.: Processo nº 55000.003249/2011-20, aberto em 10/11/2011.
Assunto: Doação de área remanescente ao trabalho de regularização fundiária na Gleba Afluente, no estado do Acre.

Senhor Coordenador,

1. Encaminho o presente Ofício, com objetivo de solicitar à SERFAL alguns documentos necessários a serem ajuntados no processo nº 55000.003249/2011-20, a saber: (i) registro do remanescente da Gleba Afluente (Parte A1 e B1) no SIPIUnet; (ii) Arquivo vetorial do polígono remanescente da Gleba Afluente; (iii) Cópia da matrícula da referida Gleba no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Manoel Urbano; (iv) Laudo de avaliação correspondente aos remanescentes a serem destinados para o estado do Acre, com a finalidade de criação de Unidade(s) de Conservação Estadual(is).

3. Atenciosamente,

Brasília, 17 de MARÇO de 2015.

Jorge Bohrer Marques

Jorge Bohrer Marques
Assistente Técnico
Coordenação-Geral da Amazônia Legal

DE ACORDO. Analisados os aspectos técnicos, encontra-se o presente em condições de ser submetido ao Diretor de Destinação Patrimonial, estando a proposta em conformidade com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Fls. 2 do Despacho do Ofício nº546/2013/SERFAL-MDA – Programa Terra Legal.

Secretaria do Patrimônio da União
Fls. 367
Rubrica
SPU/MP

Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU (art. 6º, §1º da Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010) para a promoção da função socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia (art. 170, III c/c art. 186, § 2º CF/88).

Brasília, 17 de março de 2015.

Fernando Campagnoli
Coordenador-Geral da Amazônia Legal

DE ACORDO. À apreciação e deliberação da Senhora Secretária do Patrimônio da União.

Brasília, de de 2015.

Luciano Azevedo Roda
Diretor de Destinação do Patrimônio

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 399

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Patrimônio da União Fls. 368 Rubrica SPU/MP

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Esplanada dos Ministérios, bloco C, 2º andar, 70.046-900, Brasília/DF
spugab-oc@planejamento.gov.br - (61) 2020.1249

Ofício nº 252-/SPU-MP

Brasília/DF, 31 de Março de 2015.

Ao Senhor
Sérgio Roberto Lopes
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária da Amazônia Legal
Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Setor Policial Sul, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco J
70.610-200 – Brasília-DF

Assunto: Destinação do remanescente da Gleba Afluente, localizado nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano no estado do Acre.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, e com vistas a dar andamento à destinação do remanescente da **Gleba Afluente,** localizado nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano no estado do Acre, venho solicitar alguns documentos necessários para juntar ao Processo **nº 55000.003249/2011-20**, referente à destinação do remanescente da Gleba Afluente.

2. Para a efetiva destinação ao estado do Acre, objetivando a criação de Unidade(s) de Conservação Estadual(is), torna-se imprescindível que sejam enviados para esta secretaria, os seguintes documentos: **(i)** registro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) dos remanescentes da Gleba Afluente (Parte A1 e B1); **(ii)** Arquivo vetorial, em formato *shapefile*, do polígono remanescente da Gleba Afluente (Parte A1 e B1); **(iii)** Cópia da matrícula da Gleba Afluente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Manoel Urbano; **(iv)** Laudo de avaliação correspondente aos remanescentes a serem destinados para o estado do Acre.

3. Atenciosamente,

CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária do Patrimônio da União

Processo II Volume (3763468) SEI 55000.003249/2011-20 / pg. 400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

GABINETE DO GOVERNADOR

Ofício Nº 37/2021/GAB/GOV

Rio Branco - AC, 26 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,
Márcio Bittar
Senador da República, pelo Estado do Acre
Brasília – DF

C/C
A Sua Excelência a Senhora,
Mailza Gomes
Senadora da República, pelo Estado do Acre.
Brasília - DF

Assunto: Apoio para conclusão do Processo SEI Federal nº 55000.003249/2011-20 – doação da Gleba Afluente ao estado do Acre.

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, refiro-me ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – PDSA FASE II, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que aportou recursos para garantirmos a expansão e consolidação das florestas estaduais do Acre, visando satisfazer os requisitos para a produção sustentável de madeira no Estado.

Diante disso, firmou-se o compromisso de criar a Floresta Estadual do Jurupari (55 mil hectares), cuja área é oriunda da Gleba Afluente, registrada em nome da União (entre os municípios de Manoel Urbano e Feijó), como meta da operação de crédito, refletida parcialmente seu cumprimento no Decreto nº 6.808, de 15 de maio de 2017.

Nesta senda, diversos esforços foram empreendidos, especialmente os investimentos financeiros que totalizam R$ 121 milhões (cento e vinte um milhões de reais), que vão desde a construção e aparelhamento da UGAI do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

GABINETE DO GOVERNADOR

Jurupari; reaparelhamento, reforma e disponibilização de equipe técnica ao ITERACRE; aparelhamento, consultorias de gestão ambiental e disponibilização de mão de obra operacional e técnica a SEMA; até infraestrutura de acesso atingindo quase 32 Km com a abertura e construção de 04 ramais.

Apesar de tudo isso, as fases procedimentais de cessão definitiva da Gleba Afluente ao Estado do Acre, em atendimento ao que preceitua a Lei no 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), ainda não foram concluídas, conforme identificado pelo Processo SEI Federal nº 55000.003249/2011-20, com tramitação administrativa junto à SPU/ME.

Neste sentido, considerando que o aludido processo tramita na SPU/ME desde 2011, e que, em 2020 foi posto em fila de análise na Comissão Permanente do Senado Federal, visando o assentimento do ato de doação definitiva ao Estado do Acre, solicito a presteza e apoio de V. Exas. para garantirmos o encaminhamento conclusivo desse tema, dando efeito de segurança jurídica aos atos praticados pelo Estado, até a presente data.

Na expectativa do pronto atendimento de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GLADSON DE LIMA CAMELI:43461107204

Assinado de forma digital por GLADSON DE LIMA CAMELI:43461107204
Dados: 2021.05.28 12:58:01 -05'00'

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XVII do artigo 49
  - inciso III do parágrafo 1º do artigo 91
  - artigo 188
  - parágrafo 1º do artigo 188
- Decreto-Lei n¿¿ 1.135, de 3 de Dezembro de 1970 - DEL-1135-1970-12-03 - 1135/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1970;1135
- urn:lex:br:federal:lei:1969;6634
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1969;6634
  - inciso I do artigo 2º
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

O avulso do Requerimento 2296, de 2021, vai à republicação, a pedido do autor, Senador Omar Aziz.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2296, DE 2021

Voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, 96,9

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, 96,9, fundada pelo legendário Sr. Josué Cláudio de Souza, em 24 de novembro de 1948, pelos seus 73 anos de existência levando informação de qualidade e entretenimento à população do Amazonas. Fica aqui nosso aplauso e nosso agradecimento por contribuir com o debate no estado.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-DEM - Chiquinho Feitosa* (S)
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria Eliza. . . . . MDB / RO
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17
PODEMOS-9 / PSDB-6 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Rodrigo Pacheco. . . . . MG
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11
DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Chiquinho Feitosa. . . . . DEM / CE
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8
PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Leila Barros. . . . . CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
PSD.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Chiquinho Feitosa* (DEM-CE)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Aníbal* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria Eliza** (MDB-RO)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (46) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 6** **Izalci Lucas** (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 12** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 6** **Marcos Rogério** (42) **Líder do PL - 4** **Carlos Portinho** (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (44) ..... **Líder do PT - 6** **Paulo Rocha** (23,50) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	**CIDADANIA - 3** **Líder** **Alessandro Vieira - CIDADANIA** (41) **PDT - 3** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (61) **REDE - 2** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
PATRIOTA - 1 **Líder** **Flávio Bolsonaro - PATRIOTA** (74)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (47)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021
Prazo final: 30/06/2021
Prazo final prorrogado: 10/11/2021
Prazo final prorrogado: 10/12/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020
Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (15)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (15)

RELATOR: Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15)

Instalação: 28/10/2021
Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (8)	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). (DSF de 19/02/2021, p. 11)
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). (DSF de 20/02/2021, p. 36)
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 380)
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). (DSF de 02/03/2021, p. 6)
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). (DSF de 10/06/2021, p. 155)
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (12,51,79)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Carlos Fávaro (61,78)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID).
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (6,84,118)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (107)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (65,88,95,98,104,119)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (88,95,98,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). (DSF de 23/11/2019, p. 99)
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). (DSF de 20/11/2019, p. 147)
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). (DSF de 23/11/2019, p. 102)
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). (DSF de 26/11/2019, p. 60)
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 73)
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). (DSF de 10/12/2019, p. 91)
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 196)
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 71)
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 257)
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 260)
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 78)
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 24)
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 8)
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 10)
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). (DSF de 23/02/2021, p. 21)
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 362)
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 378)
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/02/2021, p. 385)
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 334)
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 335)
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). (DSF de 25/02/2021, p. 351)
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). (DSF de 25/02/2021, p. 342)
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 350)
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). (DSF de 26/02/2021, p. 93)
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). (DSF de 26/02/2021, p. 97)
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 110)
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/05/2021, p. 26)
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). (DSF de 14/05/2021, p. 138)
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 45)
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 46)
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. (DSF de 11/08/2021, p. 210)
111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 55)
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). (DSF de 20/08/2021, p. 121)
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). (DSF de 25/08/2021, p. 137)
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD). (DSF de 14/09/2021, p. 41)
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). (DSF de 16/09/2021, p. 116)
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 360)
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). (DSF de 28/09/2021, p. 52)
118. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 47)
119. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)

9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (49)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. VAGO (28,34)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
PSD	
Senador Irajá (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,44,59)
VAGO (1)	2. VAGO (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (57)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 71)
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 195)
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 263)
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 87)
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 9)
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 26)
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 12)
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 366)
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 372)
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). (DSF de 04/03/2021, p. 331)
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). (DSF de 05/03/2021, p. 123)
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 207)
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). (DSF de 05/08/2021, p. 740)
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). (DSF de 12/08/2021, p. 112)
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodriques foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (13,44,61)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)

8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)

6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)

5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 80)
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 11)
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 13)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 27)
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 8)
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 367)
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 375)
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 383)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). (DSF de 25/02/2021, p. 361)
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). (DSF de 05/03/2021, p. 124)
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,32,44,48)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)

9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)

7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)

12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 85)

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 17)

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). (DSF de 25/03/2021, p. 74)
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). (DSF de 01/06/2021, p. 6)
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2311
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.128120/2021-85-3 (ANEXO: 003)

9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 583C7D41004193BB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.